SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2669

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 094/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 094/2022

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de camiseta, pijama hospitalar, jaleco, mochila e kit debolsa em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conformeespecificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.**
ITENS/LOTE: 1 - 3.
VALOR:R$ 5.428,10 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

NOME:**M.TESTA CONFECCAO.**
ITENS/LOTE: 2- 4.
VALOR:R$ 9.339,00 (nove mil e trezentos e trinta e nove reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de dezembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 253/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 094/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ:02.538.222/0001-98.
Endereço do Contratado:Rua Ipiranga, nº 203, Capão Raso na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de camiseta, pijama hospitalar, jaleco, mochila e kit de bolsa em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.428,10 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Prazo de Vigência:16 de maio de 2023.
Data da Assinatura:16/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 254/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 094/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:M.TESTA CONFECCAO.
CNPJ:23.829.339/0001-09.
Endereço do Contratado:Avenida Genei Uehara, nº 1263 Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte, Estado do Paraná..
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de camiseta, pijama hospitalar, jaleco, mochila e kit de bolsa em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 9.339,00 (nove mil e trezentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência:16 de maio de 2023.
Data da Assinatura:16/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu
.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B435CD8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 258/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 258/2022

Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento n° 003/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de alterações no edital de credenciamento 003/2019 de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Incluir redação nos itens n° 1.1. e 2.1., bem como Incluir os itens n° 7.1., 7.2., 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4., 7.2.5., 7.2.6., 7.2.7. e

ainda alterar a redação do item 7.3. do Edital de Credenciamento n° 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 1. PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019, mediante prévia autorização do Presidente do CONIMS, Sr. Paulo Horn e diante da solicitação dos municípios e a aprovação em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019, baseados na necessidade de atendimento a seus pacientes; torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 2. OBJETO
2.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
7.1. PESSOA JURÍDICA:
(...)
7.2. PESSOA FÍSICA – EXCLUSIVO PROFISSIONAIS COVID-19
7.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do Licitante.
7.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
7.2.5. Certidão negativa de insolvência civil;
7.2.6. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta
7.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.3. DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):
(...).

Art. 2° Incluir redação nos itens n° 1.1, 1.2 e 2.1, bem como incluir o item n° 6.5.1.1 no Anexo I – Termo de Referência e incluir item 1.1, bem como o item 8.5.1.1. no anexo VII – Minuta do Contrato e inclusão no anexo II Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento do Edital de Credenciamento n° 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 1. OBJETO
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

PROFISSIONAIS - ENFRENTAMENTO À COVID-19		
ATENDIMENTOS: CONFORME NECESSIDADE EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO		
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**	**VALOR/HORA**
01	MÉDICO	R$ 160,00
02	ENFERMEIRO	R$ 35,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 17,00
04	FISIOTERAPEUTA	R$ 36,50
05	FARMACÊUTICO	R$ 31,50

ITEM 2. JUSTIFICATIVA
2.1. (...)
CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

ITEM 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO
(...)
6.5.1.1. O pagamento pessoa física serão pagos mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
(...)
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO
8.5.1.1. O pagamento pessoa física serão pagos mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
Art. 3º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69FBA309

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 260/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 260/2022

Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Andressa Ribeiro da Silva
Matrícula: 408
Emprego: Encarregado de Serviços Ambulatoriais
Data da Contratação: 19/12/2022

Empregado em Confiança: Cleiciane Lopes dos Santos
Matrícula: 409
Emprego: Encarregado de Licitações
Data da Contratação: 19/12/2022
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6D381B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
08ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 259 de 16 de dezembro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/07, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento, ajuste de valor e alteração de nomenclatura de procedimento no edital de credenciamento n° 002/2022 e dá outras providências, na forma que segue:
Alteração de código de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	MÉDIA	1.304,42

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32931EF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
116ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 259 de 16 de dezembro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	MÉDIA	1.304,42

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6AD62B59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

À
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
C.N.P.J nº 94.516.671/0002-34.
Rua Luiz Fagundes, nº 1486, Bairro Picadas do Sul.
CEP 85.503-350 – São José – Santa Catarina.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) e cosméticos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 01/08/2022 (EVENTO 10. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 02/08/2022 (EVENTO 10.3. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 09/08/2022 (EVENTO 10.3.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 10.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B69DEC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

À
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
C.N.P.J nº 94.516.671/0002-34.
Rua Luiz Fagundes, nº 1486, Bairro Picadas do Sul.
CEP 85.503-350 – São José – Santa Catarina.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) e cosméticos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 01/09/2022 (EVENTO 10. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 01/09/2022 (EVENTO 10.3. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 02/09/2022 (EVENTO 10.3.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 10.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56E30DBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

À
DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELLI – EPP.
C.N.P.J nº 26.240.632/0001-16.
Rua Helena Bigaton, nº 615, CAIXA POSTAL 15, Centro.
CEP 89.888-000 – Caibi – Santa Catarina.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 135/2020 | Pregão Eletrônico nº 035/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 13/09/2022 (EVENTO 7. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 15/09/2022 (EVENTO 7.2. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 15/09/2022 (EVENTO 7.2.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 7.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E37BAA25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 192/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 192/2022, para a CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
Valor Global: 115.793,98
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/12/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97A7EF45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 193/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/12/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F18A8E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 21-2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2022
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de trinta dias,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessados em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242 – 2503.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1F3CB83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 136-2022 - PE - SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 136/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Perícias Médicas. Valor máximo estimado: R$ 79.840,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5477CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 137-2022 - PE - RP LANCHES PRONTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 137/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 363.980,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7FFF0E64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 128/2022, Dispensa De Licitação nº 64/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória naval nas dependências do CMEI Cantinho Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento e Termo de Referência, no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), junto à empresa TOK ART DECORACAO LTDA - ME, com sede na cidade BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 16 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8F49D5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 129/2022, Dispensa De Licitação nº 65/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), junto à empresa CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, com sede na cidade CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 16 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:93CDF00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei n° 368/2006.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica fixado em 5,9**%** (Cinco virgula nove por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2° - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R$ 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 3° - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2° da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, aos 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DBFD16B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3704/2022

SÚMULA - Exonerar a pedido, MARIA ROSA FLORENCIO COELHO do seu cargo efetivo de concurso, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, Protocolo nº 840/2022 de 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, **MARIA ROSA FLORENCIO COELHO,** portadora do RG nº 4.591.714-2, CPF n° 687.205.139-68, do seu cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:F34FA952

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2022 - CENTER NOVIDADES LTDA

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 38/2022, decorrente de Pregão n° 34/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr., 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CENTER NOVIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.334.866/0001-52, com sede no endereço DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 336, CENTRO, CENTRO FÊNIX-PR neste ato representada por **GENIVALDO JOSÉ NASCIMENTO,** portador do RG n° 5.609.557-8, portador do CPF sob n° 867.719.309-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 22.116,72 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 25%, que será mais vantajosa que a realização de novo certame para aquisição de materiais em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR. 09 de dezembro de 2022

CONTRATANTE:	CONTRATADO:
MUNICÍPIO DE FÊNIX	CENTER NOVIDADES LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 05.334.866/0001-52
	GENIVALDO JOSÉ NASCIMENTO
	CPF nº.: 867.719.309-04
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG nº.: 5.609.557-8 SSP/Pr.
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4E2740F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 - CENTER NOVIDADES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CENTER NOVIDADES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL: R$ 88.679,88 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0052.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0052.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0052.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0052.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.04.124.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **182 dias**, a iniciar-se no dia **08 de dezembro de 2022** e término no dia **08 de junho de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 08 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C046F62E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 754/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Suelen Marques Arias, Matrícula n° 861, como fiscal titular, e a Servidora Pública Municipal, Maria Fatima Freitas da Costa, Matrícula n° 1079, como fiscal suplente do contrato n° 267/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 060/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5D801D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP

CNPJ N° 41.022.470/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 36.979,92 (trinta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 16 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4AD31570

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 716/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 22 dias de férias restantes da portaria nº 605/2022, à funcionária:

CARLA DANIELE KANECO, matrícula nº 862 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 02/01/2023 à 23/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9E65D498

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 717/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias, restantes da portaria nº 342/2022, ao funcionário:

MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº 6669 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 03/01/2023 à 12/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AED341D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 718/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
MICHELLE LACERDA CRUZ, matrícula nº 792 – Referente ao exercício: 2021/2022

Período de férias, de: 09/01/2023 à 07/02/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F2EB7C48

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 719/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias ao funcionário:

FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, matrícula nº 528 – Referente ao exercício: 2019/2020.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 09/01/2023 à 28/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:18989F7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 720/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 25 dias de férias, restantes da portaria nº 425/2022, ao funcionário:

EDSON REAMI HENRIQUE, matrícula nº 39 – Ref. ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 10/01/2023 à 03/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4A351370

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 722/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias antecipadas aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

CELINA MARGARIDA DOS REIS, matrícula nº 947 – Referente: 2022/2023
EMILIANE CARDOSO FAXINA, matrícula nº 997 – Referente: 2022/2023
ELAINE ANGELIM DA SILVA, matrícula nº 1148 – Referente: 2022/2023
FERNANDA CARLA DE PADUA, matrícula nº 998 – Referente: 2022/2023
FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula nº 946 – Referente: 2022/2023
JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 943 – Referente: 2022/2023
JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA, matrícula nº 950 – Referente: 2022/2023
JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº 944 – Referente: 2022/2023
KELY AP. DE SOUZA ALVARES, matrícula nº 996 – Referente: 2022/2023
LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 942 – Referente: 2022/2023
MARIA VILMA DE JESUS DOS R. BIATO, matrícula nº 999 – Referente: 2022/2023
NELCI DA SILVA, matrícula nº 990 – Referente: 2022/2023
ROSANGELA FATIMA DE SOUZA, matrícula nº 945 – Referente: 2022/2023
SILVANA SANCHES DA SILVEIRA, matrícula nº 951 – Referente: 2022/2023
TAMIRES DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 1146 – Referente: 2022/2023
THAMIRES BARBOSA PIGA, matrícula nº 1100 – Referente: 2022/2023
VILCELE SANDRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1048 – Referente: 2022/2023

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DC1E9876

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 723/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias antecipadas à funcionária:

CECÍLIA CRISTINA DA COSTA MELLO RODRIGUES, matrícula nº 1083 - Referente ao exercício: 17/02/2022 à 16/02/2023.

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CFDB076E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 724/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz.

EULA PAULA G. CRUZ FIGUEIREDO, matrícula nº 1018 – Ref. 2021/2022
ELAINE LAURINDA DA SILVA, matrícula nº 984 – Ref. 2021/2022
NAIANI TIZZIANI, matrícula nº 883 – Ref. 2021/2022
RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA, matrícula nº 716 – Ref. 2021/2022
TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 974 – Ref. 2021/2022

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:376E8046

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 725/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:
ADEVANIR ZANELA, matrícula nº 08 – Referente: 2018/2019
CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI, matrícula nº 208 – Referente: 2021/2022
EDILEIDE ROSA LAZARETTI, matrícula nº 58 – Referente: 2021/2022
EDILENE CRISTINA FERREIRA, matrículas nº 44 e 995 – Referente: 2021/2022
ELIZABETH SILVA ROSA, matrícula nº 60 – Referente: 2021/2022
HILDA NERES DOS SANTOS, matrícula nº 66 – Referente: 2021/2022
IRIS CRESLER DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 72 – Referente: 2021/2022
LIGIA REGINA MARQUETTI TOLARDO, matrícula nº 105 – Referente: 2020/2021
LUSINETE DA SILVA, matrícula nº 117 – Referente: 2021/2022
MARIA ROSA TOLARDO RUIZ, matrícula nº 155 – Referente: 2021/2022
MARIZA FREITAS DA COSTA, matrículas nº 133 e 224 – Referente: 2021/2022
MARLI MARQUES DOS SANTOS, matrículas nº 214 - 225 – Referente: 2020/2021
SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES, matrícula nº 190 – Referente: 2021/2022
SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ, matrícula n º 1063 – Referente: 2021/2022
VANDERLÉIA DE O. FIGUEIREDO TERTO, matrícula nº 199 – Referente: 2020/2021

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:00458598

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 726/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

ELI SOARES DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 42 – Referente ao exercício: 2016/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 12/12/2022 à 11/03/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D51562A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 729/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

ANTONIO ROBERTO I. DE OLIVEIRA, matrícula nº 18 – Referente ao exercício: 2021/2022.

WELLINGTON DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 921 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 26/12/2022 à 24/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:203422BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 730/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

FRANCINALDO ALVES DE LUCENA, matrícula nº 55 – Referente ao exercício: 2021/2022.
JOÃO DEMÉTRIO BOZELLI, matrícula nº 725 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 02/01/2023 à 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6E8881EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 731/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias antecipados à funcionária:

NALYNE CIBELY SOUZA, matrícula nº 1084 - Referente ao exercício: 07/02/2022 à 06/03/2023.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 11/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A4E15EF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 733/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias ao funcionário:
ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 718 – Referente ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 21/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:27414A30

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 734/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 25 dias de férias à funcionária:

ELOÍSA BRUNHEIRA DA SILVA, matrícula nº 874 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 02/01/2023 à 26/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:490FFA95

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 735/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 25 dias de férias, restantes da portaria nº 366/2022, à funcionária:

KETLIN PUERTA CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 980 – Referente ao exercício: 06/02/2021 à 05/02/2022.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 26/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C94EB37F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 736/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 25 dias de férias à funcionária:

NELCI DA SILVA, matrícula nº 163 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 03/01/2023 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:408EA76A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 737/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, à funcionária:

TATIANE MARCHIORETO PINTO, matrícula nº 733 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 03/01/2023 à 22/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:03DD9D1B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 743/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

JOSIANE SERGIO DA ROCHA, matrícula nº 986 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 22/12/2022 à 20/01/2023.

MARIA JOSÉ LEAL DE BRITO, matrícula nº 769 – Referente ao exercício: 2020/2021.
Período de férias, de: 10/01/2023 à 08/02/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5E37F247

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 744/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil, Cristiane Cardoso Benassi:

ANGELA MARIA GRUDIN, matrícula nº 734 – Ref. ao exercício: 2021/2022

EDNA P. MENDONÇA REIS, matrícula nº 736 – Ref. ao exercício: 2021/2022

GISLANE AP. ALVES DE SENA, matrícula nº 735 – Ref. ao exercício: 2021/2022

JÓICE RUIVO THOMÉ, matrícula nº 746 – Ref. ao exercício: 2021/2022

MARLEI TOMÉ, matrícula nº 737 – Ref. ao exercício: 2021/2022

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 14 dias do mês Dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DA5C16FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 745/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias férias e 10 dias de pecunio ao funcionário:
EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº 871 – Ref. ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 13/01/2023 à 22/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:245DD257

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 746/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, e 10 (dez) dias de pecunio, restantes da portaria nº 609/2022, à funcionária:

LETÍCIA APARECIDA ALVES, matrícula nº 719 – Referente ao exercício: 2018/2021.

Período de férias: 23/01/2023 à 06/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:04464E41

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 749/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias antecipadas às funcionárias abaixo relacionadas:

SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO, matrícula nº 982 – Referente ao exercício: 06/02/2022 à 05/02/2023.

CÁTIA ROBERTA COUTO, matrícula nº 975 – Referente ao exercício: 06/02/2022 à 05/02/2023.

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:208DC61D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 752/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO, matrícula nº 53 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 31/01/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:31CD9229

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 050/2022 - SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**T. CASTRO E TEODORO LTDA - ME**
CNPJ	**37.175.198/0001-54**
VALOR CONTRATO:	R$ 20.900,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE SWITCH RACK 24 PORTAS ETHERNET COM QOS E CERTIFICAÇÃO ANATEL (INSTALADO) E PATCH CORD**
VIGÊNCIA	**De 16/12/2022 a 16/03/2023**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022**

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:2B45E82B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PE-37/2022

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 128/2022 de 12 de agosto de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa POOLTÉCNICA QUÍMICA LTDA, como segue:
Pergunta 1: *"Somos a empresa Pooltécnica Química Ltda, fornecedora interessada na participação do Lote 2 do Pregão em epígrafe e para tanto, solicitamos esclarecimentos quanto aos pontos relacionados abaixo:*
PROPOSTA
. Na proposta Inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET, conforme nosso entendimento, no Ítem 5 subítem 5.9, não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, já na proposta apresentada como anexo, a restrição de identificação não se aplica (subitem 5.10)?
. No caso da proposta apresentada como anexo, devemos seguir o modelo de Proposta de Preços, ANEXO II do Edital, Identificando a empresa?"

Resposta 1:
. Na plataforma COMPRASNET não pode haver identificação da licitante proponente.
. Sim, a proposta escrita deverá conter identificação da empresa conforme o modelo do anexo II.

Pergunta 2: *"EPI*
No ítem 9, subitem 9.1.7.1.1 do Edital, quanto a obrigatoriedade da identificação da Contratada no equipamento de proteção individual fornecido ao empregado, por favor, nos esclareça de que forma os mesmos têm que ser identificados (etiquetas, adesivos...)."

Resposta 2: O objetivo aqui é que o funcionário da contratada esteja devidamente uniformizado e identificado. Por isso:
Onde se lê: 9.1.7.1.1. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
Leia-se 9.1.7.1.1. A vestimenta (uniforme) fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

Pergunta 3: ***"LARS***
*. A apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) será necessária**NÃO**somente a cada entrega, mas também no ato do processo licitatório?*
A dúvida é porque nesse Laudo é apresentado o nr. do Lote, então não terá problema no momento da entrega do produto, pois o Lote será referente ao produto entregue e no caso da apresentação desse Laudo no ato do processo?"

Resposta 2: No caso da apresentação no ato do processo, nesse primeiro momento o número do lote não interfere, podendo ser apresentado o LARS do lote disponível.

Sarandi, 16 de dezembro de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:5AF580A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA 097/2022

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Marlon Bif e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação ao servidor Marlon Bif, matrícula 134, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2A05 para o nível referencial GOL2C05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:4CD93625

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 098/2022

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Marlon Bif e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Marlon Bif, matrícula 134, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C05 para o nível referencial GOL2C07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:21B351FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 099/2022

Concede progressão funcional por titulação a servidora Débora Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Débora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A08 para o nível referencial GOSG3C08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:773BD3BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 100/2022

Concede progressão funcional por titulação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1B07 para o nível referencial GOL1C07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:B63CCBED

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 101/2022

Concede progressão funcional por titulação a servidora Luzia Azevedo Dias e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A08 para o nível referencial GOSG3B08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:A4F90460

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 102/2022

Concede progressão funcional por titulação a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, matrícula 127, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A08 para o nível referencial GOSG3B08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I, do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:170830F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 103/2022

Concede progressão funcional por titulação a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2A05 para o nível referencial GOL2B05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:CD4B9538

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 104/2022

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Vagner Vaz e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação ao servidor Vagner Vaz, matrícula 131, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2B06 para o nível referencial GOL2C06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:104A7332

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 105/2022

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Vagner Vaz e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Vagner Vaz, matrícula 131, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C06 para o nível referencial GOL2C09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso II, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:6655F01C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 106/2022

Enquadra a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º ENQUADRAR a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOL5A12 para o nível referencial GOSG2A12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 24; ANEXO I da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:77887C04

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 107/2022

Concede progressão funcional por titulação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOSG2A12 para o nível referencial GOSG2B12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:DB6AC04E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 108/2022

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Dhymison da Silva Ramos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação ao servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, - GOSG1A08 para o nível referencial GOSG1B08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:3EB5E1F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 109/2022

Concede progressão funcional por capacitação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Repeccionista, - GOSG2B12 para o nível referencial GOSG2B13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; alínea "a" do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:987705C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 110/2022

Concede progressão funcional por capacitação a servidora Debora Aparecida de Souza da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação a servidora Debora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3B08 para o nível referencial GOSG3B09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; alínea "a" do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:884F1915

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 111/2022

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor João Roberto dos Santos Lopes e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1C07 para o nível referencial GOL1C08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1AF3F944

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 112/2022

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Dhymison da Silva Ramos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento ao servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, - GOSG1B08 para o nível referencial GOSG1B09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:44EA3420

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 113/2022

Concede progressão funcional por merecimento a servidora Débora Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento a servidora Débora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3C08 para o nível referencial GOSG3C09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:A9C78697

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 114/2022

Concede progressão funcional por merecimentoa servidora Luzia Azevedo Dias e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3B08 para o nível referencial GOSG3B09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:2CFFADB9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 0115/2022

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3B08 para o nível referencial GOSG3C08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:DFF9B199

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 116/2022.

Designar servidor DHYMISON DA SILVA RAMOS, para fiscalização de contrato, e dá outras p**rovidências.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DHYMISON DA SILVA RAMOS,** matrícula nº 118, inscrito no CPF sob nº 070.951.529-42, ocupante do cargo de Oficial de manutenção, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 015/2022-CMS,** firmado junto à empresa REVEST COLLORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.735.518/0001-31, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura interna da Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor **MARLON BIF**, matrícula nº 134 - CPF nº 037.088.819-74, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de Dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:73483C0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2871/2022

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Ireni Moura Farias**.**

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, a ser promovida, anualmente, na data de escolha do Poder Executivo.

§ 1ºA campanha de que trata esta Lei, de natureza educativa e preventiva, tem como objetivos:

I – orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;

II – informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

§ 2º As ações da campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso e através de plataformas digitais.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

Art. 2º Para fins de realização da campanha disposta nesta lei, o Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação e está autorizado a firmar termos de parceria com as entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0D4C66A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 327/2022 INEXIGIBILIDADE 50/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**38.129.091/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:16AB6A64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 79/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.807.652/0001-78**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no Item 14 - DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO

	CREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do Contrato.
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BFDEFA90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 312/2022 INEXIGIBILIDADE 47/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no Item 14 - DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO CREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do Contrato.
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:85B893CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59/2022 INEXIGIBILIDADE 05/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B4E4164E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 528/2022 - ID 8956 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022

ORIGEM	**Chamamento 001/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	Pereira e Okada S.S LTDA
CNPJ/CPF	**37.870.661/0001-88**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19**
VALOR TOTAL	**R$ 32.766,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais**
VIGÊNCIA	**15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E9CD5900

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º**040/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:2C37CEC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 040/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr.
CONTRATADO:	**MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para a ampliação do projeto já existente de Orientação de Tráfego do Município de Sarandi/Pr.**
VALOR TOTAL:	**R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 15 de dezembro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:4C968C9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N.º 2120/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder àServidoraMunicipalDAIANE ROSA GOMES, matrícula 6945,lotadana Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deTECNICO DE ENFERMAGEM, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 17/05/2016a 16/05/2021(III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 21/12/2022a 19/01/2023,totalizando 30 dias,devendo retornar ao trabalho dia 20/01/2023.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de Dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:3272D6D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2121/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder aoServidor MunicipalGISLENE APARECIDA DA COSTA FERNANDES DA MATA, matrícula 5904,portador do CPF046.705.939-00, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 04/04/2013a 03/04/2018 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2023a 01/02/2023,totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 02/02/2023.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:8072A2B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2122/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora MunicipalANDREIA CRISTINA DA SILVA GALLETI PAULA, matrícula 5908,portadora do CPF 051.359.369-12, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2018 (II), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2023a 01/02/2023, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 02/02/2023.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 15de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:A5972CBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2123/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder aoServidor MunicipalELAINE DE QUADROS TEIXEIRA, matrícula 6947,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 16/05/2016a 15/05/2022 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2023a 01/02/2023, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 02/02/2023.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2B66672C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2124/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder aoServidor MunicipalGRACIELE CARVALHO, matrícula 5035,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 01/06/2010a 31/05/2015 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2023a 01/02/2023, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 02/02/2023.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:BCF6A081

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2125/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder aoServidor MunicipalSILVANIA RIBEIRO DA ROSA, matrícula 1545,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 01/06/2016a 31/05/2021 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2023a 01/02/2023, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 02/02/2023.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:FB22B36B

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA 2129/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Dezembro do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de diárias concedidas: 01 (uma) diária.
Valor da diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor do adiantamento: R$ 500,00 (Quinhentos reais) para abastecimento de veículo oficial.
Data do evento: 15 de Dezembro de 2022.
Horário de Saída: 13 h de 14 de dezembro Horário de retorno: 23 h de 15 de Dezembro de 2022.
Local de Destino: Curitiba-PR – Reinauguração do Ginásio de esportes Professor Almir Nelson de Almeida “Ginásio, Tarumã”, e entrega de kits para os municípios sedes dos Jogos Oficiais do esporte de rendimento. O servidor levou o secretário, Claudio de Souza e o diretor administrativo, Jairo Augusto Saldanha Locatelli para o evento, representando o município de Sarandi-PR.
Local de destino: Curitiba-PR.
Quilometragem: 450 km.
Meio de Transporte: Veículo oficial, Van Renault Master, placa BDN-6E55, Frota 380.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:B002C689

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 194/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 194/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e

III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		4.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 9.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CBE82C3D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 199 2022

PORTARIA Nº 199/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, JOÃO PEDRO HARTMANN, portador do RG nº 13.055.661-2/SESP-PR e CPF nº 086.060.249-45, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO,** a partir da data de 19 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 175/2021, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B1B91F52

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 200 2022

PORTARIA Nº 200/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, DOGLAS AUGUSTO BONFANTE, portador do RG nº 7.856.922-0/SESP-PR e CPF nº 067.179.579-13, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE,** a partir da data de 19 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 054/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:25B05AF5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 201 2022

PORTARIA Nº 201/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, RONIMAR ANTONIO MACETTI, portador do RG nº 7.713.883-8/SESP-PR e CPF nº 022.168.879-00, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E SANEAMENTO,** a partir da data de 19 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 174/2021, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3A53E1DC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 202 2022

PORTARIA Nº 202/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, ADELAR ANTONIO MARANGON, portador do RG nº 6.447.014-0/SESP-PR e CPF nº 025.950.699-00, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM,** a partir da data de 19 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 173/2021, de 01 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C9470662

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 203 2022

PORTARIA Nº 203/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, JOSE FLAVIO DA TRINDADE, portador do RG nº 10.139.585-5/SESP-PR e CPF nº 075.076.229-24, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA E JORNALISMO,** a partir da data de 19 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 149/2022, de 12 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C8166C2B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 204 2022

PORTARIA Nº 204/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, JOSE JOVINO FAVERI, portador do RG nº 3.190.831-0/SSP-PR e CPF nº 427.096.529-00, do Cargo de **Chefe da Seção de Viação e Obras,** a partir da data de 19 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 239/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1131FD7E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 205 2022

PORTARIA Nº 205/2022, de 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, NICOLAS WILSON MACHADO, portador do RG nº 12.413.076-0/SSP-PR e CPF nº 106.747.199-56, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO,** a partir da data de 19 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 124/2022, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B5E7AD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2022

PORTARIA Nº 206/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos das seguintes Portarias:

- Portaria nº 178/2022, 04 de novembro de 2022.
- Portaria nº 179/2022, 04 de novembro de 2022.
- Portaria nº 180/2022, 04 de novembro de 2022.
- Portaria nº 181/2022, 04 de novembro de 2022.
- Portaria nº 182/2022, 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E34F4727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207-2022

PORTARIA Nº 207/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos das seguintes Portarias:

- Portaria nº 173/2022, 01 de novembro de 2022.
- Portaria nº 174/2022, 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1BDBD3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 10/2018

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços da destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
VALOR: R$ 61.559,84 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 11/12/2022 a 10/04/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4C49B645

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 46/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2018.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios ponto biométrico.
VALOR: R$ 14.543,76 (catorze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A3214355

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2022

Portaria Nº 279, de 16 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data de admissão o contrato da Fonoaudióloga, contratada através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006/2021, e homologado pelo presente Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme relação abaixo;

Fonoaudióloga (20 h)

Nº	NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO
01	VÂNIA DE FÁTIMA FURTADO	08/02/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0605F262

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/2022

Portaria Nº 280, de 16 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data de admissão os contratos nos Cargos de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Educação Física e Artes, contratados através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 008/2021, e homologado pelo presente Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme relação abaixo;

Professor (a) Artes (20h)

Nº	NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO
01	KARINA PEDROSO	18/02/2022
02	ANALISLIE DOS REIS FERNANDES	02/08/2022

Professor (a) Educação Física (20h)

Nº	NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO
01	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	09/02/2022
02	ELENITA DOS SANTOS FERREIRA	09/02/2022

Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h)

Nº	NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO
01	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	09/02/2022
02	PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	09/02/2022
03	LUANA CHAVES DOS SANTOS	09/02/2022
04	MARIA AMELIA PEDROSO DALBEM	09/02/2022
05	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	09/02/2022
06	DAIELY APARECIDA FERREIRA DA CRUZ FELIX	09/02/2022
07	MATILDE APARECIDA DA COSTA	11/02/2022
08	LETICIA CONCEIÇÃO GALDINO DE OLIVEIRA	11/02/2022
09	DAYANE FERREIRA GOMES	11/02/2022
10	NARA RUBIA SIMOES MORAES	11/02/2022
11	JULIANA OLIVEIRA DUQUE	16/02/2022
12	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	18/02/2022
13	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	18/02/2022
14	LETICIA FERNANDA VILALVA	03/03/2022
15	GELCY ALCIDES DOS SANTOS	03/03/2022
16	ANA ALICE DOS SANTOS	28/03/2022
17	ROSILDA DA SILVA CAMARGO	28/03/2022
18	FERNANDA MICHELE MILITÃO SIMOES	05/04/2022
19	JULIANA DE MELO	19/10/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FD54BA8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281/2022

Portaria Nº 281, de 16 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **DANIELLY CRISTINE BUENO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **19/12/2022,** com retorno em **08/01/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:356BEF2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2022

Portaria Nº 282, de 16 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS,** deste Município, **22 (vinte dois)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, interrompidas pela Portaria nº **247/2022 de 02 de Novembro de 2022**, a partir de **09/01/2023**, com retorno em **31/01/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1DE56166

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2022

Portaria Nº 283, de 16 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 250, de 21 de Novembro de 2022,** a partir **12/12/2022,** com retorno em **26/01/2023.**

O interrompimento se refere a **38 (trinta e oito)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **19/12/2022**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ABB7727F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Favorecido: ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de Materiais p/ manutenção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e calçadas.
Valor Total: R$ 1.349,00 (Mil, trezentos quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.30.24.00.
Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 16 de dezembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:36395886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Resolução Nº 06/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, a Programação Anual de Saúde para o exercício 2023.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 15 de dezembro de 2022.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMC nº 05/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B9C58C76

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Resolução Nº 07/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, o Plano de Contingência, para falta de energia, conservação e manutenção da Rede de Frios das salas de vacina da zona rural.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 15 de dezembro de 2022.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMC nº 05/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E390E502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 136/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais.) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.043 de 08 de dezembro de 2021, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.00 – ADRIPREV
01 – ADRIPREV
09.272.0038.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADRIPREV.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	338	2040	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	R$ 145.000,00
Total				**R$ 145.000,00**

12.00 – ADRIPREV
01 – ADRIPREV
09.272.0038.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADRIPREV.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.03.00.00	339	2040	PENSÕES	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente, na fonte 2040.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 16 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1FAA1D1D

LICITAÇÕES
2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 187/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 548/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 187/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados nas Ruas 01 e 08 do Bairro Porto Novo.
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 16 de junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:07ACEAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04-2022 - CMDRS - APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO ANO DE 2023

Resolução CMDRS N° 05/2022, de 15 de dezembro de 2022

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 964 de 07 de outubro de 2020 e pelo Decreto n° 101, de 11 de fevereiro de 2021, com base na Deliberação aprovada pelos Conselheiros do CMDRS em 15 de dezembro de 2022
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDRS de Agudos do Sul/PR para o ano de 2023, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Fevereiro	16 (quinta-feira)
Abril	13 (quinta-feira)
Junho	15 (quinta-feira)
Agosto	17 (quinta-feira)
Outubro	19 (quinta-feira)
Dezembro	14 (quinta-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de dezembro de 2022.

DANIELLE COMARELLA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:813DEFF2

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2022 - CMDPCD - APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO ANO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 02 /2022 de 16 de dezembro de 2022.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, de 04 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 052 de 25 de março de 2022, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDPCD de 16 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 14 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	10(sexta-feira)
Março	03 (sexta-feira)
Abril	14 (sexta-feira)
Maio	05 (sexta-feira)
Junho	02 (sexta-feira)
Julho	07 (sexta-feira)
Agosto	04 (sexta-feira)
Setembro	01(sexta-feira)
Outubro	06 (sexta-feira)
Novembro	10 (sexta-feira)
Dezembro	01 (sexta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2022.

CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:9F745F18

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta através de decreto o Sistema Municipal de Cultura do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Este decreto regula no município de Agudos do Sul e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Agudos do Sul.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Agudos do Sul.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua

avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão;
III - Direito ao livre acesso;
IV - O direito à livre difusão;
V - O direito à livre participação nas decisões de política cultural.
VI - O direito autoral;
VII - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Agudos do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa neste decreto e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
XIII - Simplificar e facilitar, ao máximo possível, os processos de contratação e entendimento jurídico no que se refere à Cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 deste decreto constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 07 membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 1 representante;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representantes;
d) Secretaria Municipal de Agricultura, 1 representante;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 1 representante.
f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 1 representante;
g) Secretaria Municipal de Urbanismo; 1 representante;
II – 07 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial de Artesanato, 1 representante;
b) Setorial de Música, 1 representante;
c) Setorial de Literatura, 1 representante;
d) Setorial da Sociedade Civil Organizada (entidades privadas), 1 representante;
e) Setorial de Audiovisual, 1 representante;
f) Setorial de Povos, Comunidades, Manifestações Populares e Tradicionais (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Tradicionais e Populares), 1 representante;
g) Setorial de Dança, 1 representante.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
§ 4º O Presidente do Conselho de Cultura de Agudos do Sul, será o Secretário(a) de Cultura do Município e o Vice-Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes para a instituição de um programa de formação na área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve participar ativamente das audiências públicas de constituição do Plano Diretor Municipal e das diretrizes orçamentárias do Município, LOA e LDO;
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias correlatas à Cultura;
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Art.42. Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO
Art. 48. Constituem-se em estratégias de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por decreto próprio, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projetos a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Agudos do Sul:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido neste decreto;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste decreto
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e Co financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo em caso de calamidade pública e de guerra.
Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Agudos do Sul e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido, acrescidos da inflação do corrente período do financiamento.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, podendo ser o definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornece metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar estratégias para o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 67. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 68. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 69. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 70. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 71. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 72. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 73. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 74. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 75. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 76. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 77. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura poderão ser destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 78. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 80. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 81. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 82. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 83. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 85. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas neste decreto

Art. 86. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:3CCCE4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2022, DE 16 DEZEMBRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de atribuições legais e considerando:

- a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Política de Educaçâo Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- o Decreto Federal n° 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Resolução da Câmara Básica de Educaçâo Básica do Conselho Nacional de Educação n.° 04 de 02 d outubro de 2009, que institui

Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei n° 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem,
- O Decreto Federal nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764/2012 de que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista,

RESOLVE:
Art. 1° A unidade de ensino da Rede Municipal de Agudos do Sul que possui em seu quadro de matrícula criança ou educando/a público-alvo da educação especial, que necessite de um suporte para auxiliar o/a educador ou professor/a no trabalho pedagógico efetivo com a turma em que esta criança ou educando/a encontra-se inserido/a, poderá solicitar Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo.
Parágrafo único - Entende-se por criança ou educando/a da educação especial aqueIe/a que possui diagnóstico de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com necessidades educacionais especiais significativas, que necessita de apoio e serviços intensos e contínuos no contexto da sala de aula.
Art. 2° Para a solicitação de Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo, o/a diretor/a da escola deverá encaminhar um ofício para a Secretaria Municipal de educação - SME, aos cuidados da Equipe Pedagógica da Educação Especial e Inclusão, acompanhado do laudo da criança ou educando/a, bem como de parecer pedagógico justificativo que relate a condição da criança e/ou educando/a e da turma na qual esta/este se encontre matricuIada/o.

Parágrafo único - Para sistematização deste parecer pedagógico é indispensável que a criança ou educando/a esteja frequentando o contexto educacional, pois desta forma os/as profissionais envoIvidos/as possuem condições de conhecer as potencialidades e especificidades que justifiquem a solicitação do/a profissional de apoio e inclusão.

Art. 3° A análise da solicitação será realizada pela equipe avaliadora de Apoio à Inclusão Educacional da Secretaria Municipal de educação, acompanhada de observação *In loco* para se verificar a real necessidade deste suporte pedagógico colaborativo. A partir desta análise, o parecer favorável poderá considerar dois tipos de suporte, sendo: a) Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Unidade; b) Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Turma.
§ 1° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Unidade atua mediante cronograma previamente estabelecido pela equipe pedagógica da unidade de ensino, auxiliando educadores/as ou professores/as, uma vez que este/a Estagiario é encaminhado para contribuir com o trabalho pedagógico de diferentes turmas, para melhor atender a todos/as as crianças ou educandos/as e, entre eles, aqueIe/a que é publico-alvo da educação especial.
§ 2° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo à Turma atua junto ao/a educador/a ou professor/a diante de uma turma específica, para melhor atender a todos/as as crianças ou educandos/as e, entre eles, aqueIe/a que é público-alvo da educação especial.
§ 3° Será assegurado/a um/a destes/as Estagiários/as, somente para a criança ou educando/a publico-alvo da educação especial, matricuIado/a e frequentando o ensino regular, e que apresente um quadro de dependência e comprometimento significativo, em decorrência de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, dificuldade de adaptação escolar e/ou dificuldade significativa de aprendizagem.

Art. 4° O papel do/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo deve ser o de auxiliar o/a educador/a ou professor/a regente no encaminhamento pedagógico de forma colaborativa, objetivando superar a concepção de apoio individualizado a uma única criança ou educando/a, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da autonomia.

Art. 5° Para a efetivação desta ação colaborativa, o/a educador/a ou professor/a, enquanto responsável pelo planejamento e direcionamento do trabalho pedagógico com todas as crianças ou educandos/as, poderá organizar a turma em diferentes grupos que melhor atendam as especificidades da turma, da criança ou educando/a, contando com o auxílio do/a Estagiário/a.
Art. 6° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo permanecerá na turma ou na unidade enquanto a/s criança/s ou educando/a/s necessitar/em de tal suporte.
§ 1° Caso a criança ou educando/a seja transferido/a para outra unidade de Ensino de Agudos do Sul, permanecendo a necessidade do suporte pedagógico, este/a Estagiário/a poderá ser remanejado/a para a nova unidade.
§ 2° Caso a criança ou educando/a seja transferido/a para outra rede de ensino, o/a Estagiário/a poderá ser remanejado para outra unidade que necessite de tal suporte pedagógico.
§ 3° Quando não houver mais na unidade criança ou educando/a público-alvo da educação especial que atenda os critérios para o suporte pedagógico de Estagiário, este poderá ser remanejado para atendimento a outra unidade de ensino que necessite de tal suporte.
Art. 7° O/a Estagiário/a de Inclusão de Apoio Colaborativo não deve exercer outras funções ou ser deslocado/a para outras atividades que não seja a de auxiliar o/a educador/a ou professor/a de sala de aula no trabalho com as crianças e/ou educandos/as.
Art. 8° Os casos omissos serão discutidos diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, e Comissão Intersetorial de acompanhamento e avaliação do público-alvo da educação inclusiva instituida pela portaria nº 162, de 25 de julho de 2018.
Art. 9° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2022.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:FB6D9946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 219/2022

Portaria nº. 219/2022

"Institui o Recesso de final de ano e da outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II e XI do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1 Fica instituído o recesso de final de ano, o dia 19 de dezembro ao dia a 31 de dezembro de 2022, não havendo expediente na Câmara Municipal.

Art. 2 Esta portaria segue Decreto nº99/2022 do Gabinete do Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D209005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0014318/2022 OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – PMAT. CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0014318/2022

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – PMAT.**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 010/2022**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ CNPJ sob n°** 75.045.104/0001-11 com o valor de R$ **93.370,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta reais).**

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A73902FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – PMAT".**

Tendo como vencedora a empresa **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ CNPJ sob n°** 75.045.104/0001-11 com o valor de R$ **93.370,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta reais).**

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE*
18.541.0027.2.091	*Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente*
3.3.90.39.00-1510	*Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022

NEREU COLODEL
Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:94A15D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 112/2022

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 112/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/10/2022 a 01/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

POLYANA LORENA DIAS BATISTA- RG nº 9.118.521-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:819D58F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 113/2022

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 113/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2022 a 01/08/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS- RG nº 43.378.889-6/PR

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0A3771FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 326/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ FUPEF DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 326/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE

TAMANDARÉ E A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ FUPEF DO PARANÁ

Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.0014318/2022 e Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO OBJETO: De conformidade com os Memoriais Descritivos, Especificações e Quantidades de Serviços constantes na Planilha Orçamentária, Projetos Anexos e demais normativas legais relativas ao procedimento licitatório supra referido, bem como de sua proposta datada de 05/12/2022, documentação que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a execução dos serviços cujo objeto é SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – PMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a importância global de R$ 93.370,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta reais).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00-1510 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Data de assinatura 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF63E042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 315/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 315/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 315/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 21.390,85 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 13.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.301.0015.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B7375D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 316/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 316/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 316/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL MARIA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.847,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

Data de Assinatura: 13.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.301.0015.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BEE139DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONCORRÊNCIA 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LOTE 01 LOTE 02
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Emílio Johnson, nº 360, Vila Santa Terezinha, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações de Obras Públicas o Sr. Gerônimo Teider Rocha, juntamente com o Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana membros da Comissão Especial de Licitações de Obras Públicas, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS, referidos no Edital da CONCORRÊNCIA nº 017/2022, para atender às demandas do Município de Almirante Tamandaré, pela empresa vencedora, em conformidade com o Edital e com as cláusulas e condições que seguem.

CONCORRÊNCIA nº 017/2022
A presente "Ata" tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviço de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra, para atendimento das secretarias municipais

Dados da Empresa vencedora:
RAZÃO SOCIAL: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ/MF: 19.052.023/0001-28

ENDEREÇO COMPLETO: AV 25 de Janeiro n°898
BAIRRO: Jardim Patricia
CEP: 83420-000
CIDADE Quatro Barras/PR
TELEFONE DA EMPRESA: 41-3672-1435 / 9 9850 0372
E-MAIL DA EMPRESA: patrícia@pwbmanutencao.com.br contrato@pwbmanutencao.com.br
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Executar os serviços, com desconto ofertado de 30,00 % LOTE 1 R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) sobre os valores dispostos na TABELA DE REFERÊNCIA.

Executar os serviços, com desconto ofertado de 27,00 % LOTE 2 R$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil) sobre os valores dispostos na TABELA DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA230161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 324/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022
TOMADA DE PREÇOS 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 324/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA SÃO GABRIEL – BAIRRO JARDIM MONTE SANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ**".

Valor:O máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de **R$ 806.320,06 (oitocentos e seis mil trezentos e vinte reais e seis centavos).**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para ambos os lotes será de 4 (quatro) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através dos recursos próprios do Município de Almirante Tamandaré, e ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1184 Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619 Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3EA473EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO TP 13/14/15/10 CC 17/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2022
PROTOCOLO: 0018.0016534/2022
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PORTUGAL NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 013/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ sob n° 76.417.112/0001-04 com o valor de R$ 536.760,52 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 014/2022
PROTOCOLO: 0018.0016842/2022
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RUA BOLÍVIA BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 014/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ sob n° 36.391.524/0001-06 com o valor de R$ 477.463,95 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2022
PROTOCOLO: 0018.0016842/2022
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA SÃO GABRIEL – BAIRRO JARDIM MONTE SANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 015/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor de R$ 806.214,63 (Oitocentos e seis mil trezentos e vinte reais e seis centavos). CNPJ 00.865.897/0001-16

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2022
PROTOCOLO: 0018.0016260/2022
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA HIROSHI TAKEDA – TRECHO II – JARDIM SÃO CARLOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.
Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 011/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ sob n° 76.417.112/0001-04 com o valor de R$ 613.502,97 (seiscentos e treze mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2022
PROTOCOLO: 0018.0014318/2022
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – PMAT.

Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 010/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ CNPJ sob n° 75.045.104/0001-11 com o valor de R$ 93.370,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta reais).

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 017/2022
PROTOCOLO: 0018. 0018.0013370/2022
A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E CORRETIVA EMERGENCIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEPARADAS POR LOTE DA SEGUINTE FORMA: LOTE 1 - Execução simultânea, conforme demanda, de manutenções e pequenos reparos com valor limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade de intervenção, sendo essas unidades próprias ou alugadas no Município de Almirante Tamandaré. LOTE 2 - Execução simultânea, conforme demanda, de reformas e pequenas ampliações nos prédios públicos, sendo essas unidades próprias ou alugadas no Município de Almirante Tamandaré. Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 017/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, com CNPJ 19.052.023/0001-78 que ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada VENCEDORA do certame com o valor de R$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90811972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022.
Número do Processo: 0018.0016446/2022.

Objeto do contrato: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 718,26m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: Rua João Pereira de Siqueira

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo-se de 27 de novembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura: 26/11/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022.
Número do Processo: 0018.0016819/2022.

Objeto do contrato: Fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n.º 231/2021 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de dezembro de 2022 e findando em 17 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS PELO IGP-M (FGV)
Procede-se o reajuste na razão de 6,52%, passando o valor do saldo do contrato de R$1.890.748,03 (hum milhão, oitocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para R$2.013.949,17 (dois milhões, treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DA "CLÁUSULA SEGUNDA: Correção Contratual", do Primeiro Termo Aditivo
Fica suprimida, e portanto, sem efeito, a "CLÁUSULA SEGUNDA: Correção Contratual", a qual foi incluída por engano no Primeiro Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.
Número do Processo: 0018.0016447/2022.

Objeto do contrato: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 734,82m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: Rua Eli Antonio Ribeiro da Silva

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo-se de 27 de novembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022.
Número do Processo: 0018.0017620/2022.

Objeto do contrato: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 770,26m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: Rua Mal. Arthur da Costa e Silva

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto o restabelecimento das condições para a retomada das obras de pavimentação que foram suspensas pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA DAS OBRAS
A retomada das obras se dá a partir de 07 de novembro de 2022, sendo restabelecidos os prazos de execução e vigência.

Data da Assinatura: 12/12/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.
Número do Processo: 0018.00154786/2022.

Objeto do contrato: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.326,09m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos: Rua Nova Jerusalém – Rua Telaviv – Travessa Santa Fé

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 110/2022 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17.11.2022, finalizando-se em 14.02.2023.

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.
Número do Processo: 0018.0016727/2022.

Objeto do contrato: Fornecimento parcelado de material destinado ao reparo de vias de pavimentação asfaltada, com capacidade de aplicação à prova d'água dispensada a pintura de ligação, fracionado em sacos de 25kgs, à base de agregados pétreos, usinado à quente para aplicação à frio, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO CONTRATUAL
Em razão do acréscimo de valor constante na cláusula anterior, o valor do saldo do contrato passa de R$27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$207.650,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 25/11/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:27380A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2022

ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2022
Termo de Colaboração n°. 016/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR – AECRI.

AONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
15.452.0026.2.058 Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.39.00-1511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 Termo de Colaboração com Assist a criança e ao adolescente
3.3.50.43.00-1913 Subvenções Sociais

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Almirante Tamandaré 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D4F7BB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 317/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 317/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 317/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E**

A EMPRESA MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

Objeto: "**FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ATENDER USUÁRIOS QUE CONTRAINDICAM A AMAMENTAÇÃO NO CASO DE MÃES ACOLHIDAS NO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 22.336,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais).**

Data de Assinatura: 13.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C51282D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 321/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 321/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 321/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BOND MÓVEIS EIRELI.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 35.993,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e três reais).**

Data de Assinatura: 14.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00 - 2935 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5EA29313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATOS ADITIVOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022.
Número do Processo: 0018.0017617/2022.

Objeto do contrato: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.810,94m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos: Rua Rio da Barra – Rua João Bertoldo Ramos Filho

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento das condições para a retomada das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA DAS OBRAS
A retomada das obras se dá a partir de 07 de novembro de 2022.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022.
Número do Processo: 0018.0017619/2022.

Objeto do contrato: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: Rua Luiz Mozart Gobor

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento das condições para a retomada das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA DAS OBRAS
A retomada das obras se dá a partir de 07 de novembro de 2022.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.
Número do Processo: 0018.0015460/2022.

Objeto do contrato: Reforma Ginásio Poliesportivo Tranqueira

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA.

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do contrato administrativo 076/2021 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21.11.2022 e finalizando-se em 18.02.2023.

Data da Assinatura: 18/11/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022.
Número do Processo: 0018.0017594/2022.

Objeto do contrato: Pavimentação Asfáltica da Rua Santo Antônio.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Objeto do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a inclusão de Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Melhoria de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00- 1000 – Obras e Instalações 602
4.4..90.51.00.1616 – Obras e Instações 602

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B8AEA8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 214/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2022

OBJETO: Contratação De empresa especializada em consultoria e assessoria para promover a saúde publica e inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiemntal, afim de atender a Administração Publica Municipal.
VALOR: O valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente no 5(quinto) dia útil do mes subsequente a prestação dos serviços.
CONTRATADO: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 26.783.298/0001-47, com sede na Rua, R CORONEL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA CURITIBA – PR CEP 81570-160, representada através de seu Representante Legal o Sr. Michel Mussi, portador da cédula de identidade RG 5.985.711-8 SESP RP e CPF838.863.209-44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E ECOORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c" da lei federal 14.133/2021, e se justifica pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidasjunto ao Município, detalhadamente no estudo técnico preliminar elaborado pelo solicitante em anexo a solicitação, SENDO SOLICITADA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONVEPAR, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da lei n. 14133/21.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:68FD59B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 214/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para promover a saúde publica e inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiemntal, afim de atender a Administração Publica Municipal.

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 26.783.298/0001-47.**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D7415288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 214/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 26.783.298/0001-47, com sede na Rua, R CORONEL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA CURITIBA – PR CEP 81570-160, representada através de seu Representante Legal o Sr. Michel Mussi, portador da cédula de identidade RG 5.985.711-8 SESP RP e CPF838.863.209-44., doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 215/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para promover a saúde publica e inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiemntal, afim de atender a Administração Publica Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso III, da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12(doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E ECOORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0610AD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0213/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0124/2022

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e serviço completo de bufê de refeição destinada a confraternização dos servidores públicos, a ser realizada pela Administração do Município de Altamira do Paraná no dia 23 de dezembro.
VALOR: O valor de R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a conclusão do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900, CNPJ/MF 47.516.756/0001-51, com sede à Avenida Jaime Canet, 442, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Maria de Lurdes Silva Gamba, inscrito no CPF/MF sob nº 033.217.719-00, portador de cédula de Identidade nº 4.754.191-3 SESP/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica em razão da necessidade de promover momentos de descontração e interação entre os funcionários públicos municipais, para além daqueles que ocorrem apenas no ambiente de trabalho. Assim, aproveitando o clima e o caráter propício das festas de fim de ano, a confraternização será realizada com o intuito de favorecer o fortalecimento de vínculos dos funcionários e criar um ambiente mais harmonioso.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:05E9B5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0213/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0124/2022

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e serviço completo de bufê de refeição destinada a confraternização dos servidores públicos, a ser realizada pela Administração do Município de Altamira do Paraná no dia 23 de dezembro.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900**, CNPJ/MF 47.516.756/0001-51.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3A0CA4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0213/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0124/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900**, CNPJ/MF 47.516.756/0001-51, com sede à Avenida Jaime Canet, 442, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Maria de Lurdes Silva Gamba, inscrito no CPF/MF sob nº 033.217.719-00, portador de cédula de Identidade nº 4.754.191-3 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0213/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para preparo e serviço completo de bufê de refeição destinada a confraternização dos servidores públicos, a ser realizada pela Administração do Município de Altamira do Paraná no dia 23 de dezembro.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:15D82164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 211/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em

atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.
VALOR: O presente possui valor global no total de R$29.786,40 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente a 3 (três) operadores, no período de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços, do qual deverão ser apresentadas a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante.
CONTRATADO: J CORREIA, inscrito no CNPJ n° 45.555.106/0001-90, sediado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, portador da Carteira de Identidade n° 5.261.303-01, expedida pela SESP/ PR, inscrito no CPF sob o n° 440.690.998-24, residente e domiciliado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente se justifica no sentido de contratar empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas tendo em vista que o município possui uma grande área territorial de estradas fazendo assim a necessidade da contratação.
Outro ponto é concessão de maquinários que vieram para o município, fazendo assim necessário a contratação de 3 (três) operadores, com categoria de habilitação exigida para a prestação do serviço, a vigência de contratação será de 60 (sessenta) dias para assim suprir as demandas da Secretaria de Viação e Urbanismo.
Por fim atualmente uma grande parte da população do município mora em locais de zona rural necessitando de locomoção, caminhões que buscam o leite do produtor rural, caminhões que transportam gado ou qualquer que necessite transitar por essas estradas que em condições precárias podem causar até danos a integridade física de quem trafega por elas.
Importante também informar que o preço utilizado como parâmetro máximo para abertura deste processo, foi definido através de média obtida através de busca ao Banco de Preços Nacional junto os gastos e outras despesas relativas a contratação e a execução do objeto licitado.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3521608C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 211/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **J CORREIA, CNPJ n° 45.555.106/0001-90.**
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0E0BCE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 211/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: **J CORREIA,** inscrito no CNPJ n° 45.555.106/0001-90, sediado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, portador da Carteira de Identidade n° 5.261.303-01, expedida pela SESP/ PR, inscrito no CPF sob o n° 440.690.998-24, residente e domiciliado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n°** 211/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 046/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 29.786,40 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente a 3 (três) operadores, no período de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5AA66261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 215/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS A FIM DE ANTENDER A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente à entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 78.305.174/0001-50, com sede na Rua Vergilio Jorge, nº 293, Jardim San Remo, Londrina - PR, representado pelo Sr.(a) Jose Braganceiro da Silva, portador do RG nº. 1.067.993-1 SSP/PR e CPF 172.229.669-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, e se justifica tendo em vista que a festa de confraternização entre os funcionários busca promover a motivação dos servidores, mostrando que o Município valoriza a dedicação e o esforço empreendidos ao longo do ano. E ainda, fortalece o relacionamento entre os mesmos, pois é nesta ocasião que a maioria tem a oportunidade de se encontrar e ter um momento informal, que muitas vezes não é possível no dia a dia, bem como integralizar os vários setores da Casa.
Qualquer investimento feito por esta administração em confraternização trará retorno favorável, desde que considerado alguns detalhes como planejamento, antecipação, pesquisa para que à expectativa dos colaboradores assim como os objetivos desta administração sejam atendidos.
Autorizada a realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores do Executivo, Legislativo, benefícios esses estendidos aos contratados, servidores municipais em geral deste Município.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas do ramo.

Altamira do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:019378BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 215/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS A FIM DE ANTENDER A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 78.305.174/0001-50.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3350DB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 257/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 215/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: **ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 78.305.174/0001-50**, com sede na Rua Vergilio Jorge, nº 293, Jardim San Remo, Londrina - PR, representado pelo Sr.(a) Jose Braganceiro da Silva, portador do RG nº. 1.067.993-1 SSP/PR e CPF 172.229.669-00, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 215/2022 e Dispensa nº 125/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação De Empresa Para Locação De Mesas E Cadeiras A Fim De Atender A Confraternização De Final De Ano Dos Servidores Públicos Do Município De Altamira Do Paraná - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E1030B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 PREGÃO Nº37 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: DENIS PEREIRA FERREIRA, CNPJ: 40.388.708/0001-86

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: DENIS PEREIRA FERREIRA, CNPJ: 40.388.708/0001-86, - / - Representado pelo DENIS PEREIRA FERREIRA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°170 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 37/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM VARIAS CAPACIDADES, COMO TAMBEM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,11,novembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal Da Contratante

DENIS PEREIRA FERREIRA
Representante Da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4135F24D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 433/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - EXONERAR a pedido, a partir do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, a servidora **DIÉSSICA TAINARA DE OLIVEIRA JOANNA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13.051.135-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº e **101.812.189-76** e matrícula nº **508752,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO E ARMANAMENTO DE MERENDA-CC-VI, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BFB8CA95

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 157/2022 DE 07/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
397 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 63.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
395 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 18.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
93 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
169 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
170 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 500,00
Total Suplementação: 97.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 81.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Fonte: 1000 16.000,00
Total da Receita: 97.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:14C62428

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 158/2022 DE 07/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
182 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
203 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 94.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
206 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
230 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
229 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Suplementação
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
63 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
61 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.300,00
Total Suplementação: 239.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
203 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

Redução
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
226 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 12.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
65 - 3.1.90.11.00.00 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
68 - 3.1.91.13.00.00 1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
123 - 3.3.90.33.00.00 1102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.700,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
98 - 3.1.50.43.00.00 1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
101 - 3.3.50.43.00.00 1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
Total Redução: 239.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F728A7BC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2022 DE 07/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$247.700,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.700,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
11 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
15 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
16 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
17 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
21 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.100,00
02 GOVERNO MUNICIPAL

Suplementação
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
49 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
56 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
57 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
58 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
160 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
161 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
162 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
235 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
243 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
244 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
271 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
272 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
308 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
309 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
337 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
374 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

Suplementação
375 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
391 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
283 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 247.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1101 3.500,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 1101 90.700,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Fonte: 1103 24.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1102 2.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Fonte: 1000 126.500,00
Total da Receita: 247.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:633FF411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 233-2022

Exercício: 2022
Decreto nº 233/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.364.0013.2.153.		Incentivo aos Estudantes Universitários	
365 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.700,00
Total Suplementação:			**3.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E9CDAEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 SRP Nº 044/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 054/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 269/2022, com abertura em **29/11/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP; inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor total de **R$ 7,00; Lote/Item 03 -** no valor total de **R$ 16,50; Lote/Item 04 -** no valor total de **R$ 263,60; Lote/Item 05 -** no valor total de **R$ 98,00; Lote/Item 06 -** no valor total de **R$ 129,50; Lote/Item 07 -** no valor total de **R$ 132,50; Lote/Item 08 -** no valor total de **R$ 152,50; Lote/Item 09 -** no valor total de **R$ 65,50; Lote/Item 11 -** no valor total de **R$ 236,90; Lote/Item 12 -** no valor total de **R$ 267,80; Lote/Item 13 -** no valor total de **R$ 15,60; Lote/Item 14 -** no valor total de **R$ 17,40; Lote/Item 15 -** no valor total de **R$ 28,20; Lote/Item 16 -** no valor total de **R$ 123,00; Lote/Item 17 -** no valor total de **R$ 194,70; Lote/Item 18 -** no valor total de **R$ 440,70; Lote/Item 19 -** no valor total de **R$ 2.800,00; Lote/Item 20 -** no valor total de **R$ 19,20; Lote/Item 21 -** no valor total de **R$ 23,10; Lote/Item 22 -** no valor total de **R$ 39,00; Lote/Item 23 -** no valor total de **R$ 66,30; Lote/Item 24 -** no valor total de **R$ 59,40; Lote/Item 25 -** no valor total de **R$ 89,70; Lote/Item 26 -** no valor total de **R$ 2.198,00; Lote/Item 27 -** no valor total de **R$ 3.418,00; Lote/Item 28 -** no valor total de **R$ 4.858,00; Lote/Item 29 -** no valor total de **R$ 388,00; Lote/Item 30 -** no valor total de **R$ 894,00; Lote/Item 31 -** no valor total de **R$ 996,00; Lote/Item 32 -** no valor total de **R$ 1.456,00; Lote/Item 33 -** no valor total de **R$ 2.692,00; Lote/Item 34 -** no valor total de **R$ 3.156,00; Lote/Item 35 -** no valor total de **R$ 4.195,00; Lote/Item 36 -** no valor total de **R$ 5.807,50; Lote/Item 37 -** no valor total de **R$ 1.146,00; Lote/Item 38 -** no valor total de **R$ 1.575,00; Lote/Item 39 -** no valor total de **R$ 1.800,00; Lote/Item 40 -** no valor total de **R$ 1.200,00; Lote/Item 41 -** no valor total de **R$ 974,10; Lote/Item 42 -** no valor total de **R$ 1.239,10; Lote/Item 43 -** no valor total de **R$ 1.952,70; Lote/Item 44 -** no valor total de **R$ 1.457,60; Lote/Item 45 -** no valor total de **R$ 582,00; Lote/Item 46 -** no valor total de **R$ 924,00; Lote/Item 47 -** no valor total de **R$ 406,60; Lote/Item 48 -** no valor total de **R$ 836,40; Lote/Item 49 -** no valor total de **R$ 314,00; Lote/Item 50 -** no valor total de **R$ 556,60; Lote/Item 51 -** no valor total de **R$ 1.051,00; Lote/Item 53 -** no valor total de **R$ 390,60; Lote/Item 54 -** no valor total de **R$ 704,85; Lote/Item 55 -** no valor total de **R$ 971,55; Lote/Item 56 -** no valor total de **R$ 2.404,00; Lote/Item 57 -** no valor total de **R$ 2.782,00; Lote/Item 58 -** no valor total de **R$ 2.668,00; Lote/Item 59 -** no valor total de **R$ 1.762,00; Lote/Item 60 -** no valor total de **R$ 567,50; Lote/Item 61 -** no valor total de **R$ 150,00; Lote/Item 62 -** no valor total de **R$ 193,50; Lote/Item 63 -** no valor total de **R$ 237,00; Lote/Item 64 -** no valor total de **R$ 297,00; Lote/Item 65 -** no valor total de **R$ 393,00; Lote/Item 66 -** no valor total de **R$ 2.052,00; Lote/Item 67 -** no valor total de **R$ 99,80; Lote/Item 68 -** no valor total de **R$ 334,50; Lote/Item 69 -** no valor total de **R$ 349,50; Lote/Item 70 -** no valor total de **R$ 325,00; Lote/Item 71 -** no valor total de **R$ 480,00; Lote/Item 72 -** no valor total de **R$ 1.099,50; Lote/Item 73 -** no valor total de **R$ 224,50; Lote/Item 74 -** no valor total de **R$ 234,50; Lote/Item 75 -** no valor total de **R$ 691,50; Lote/Item 76 -** no valor total de **R$ 342,00; Lote/Item 77 -** no valor total de **R$ 349,50; Lote/Item 78 -** no valor total de **R$ 362,00; Lote/Item 79 -** no valor total de **R$ 457,00; Lote/Item 80 -** no valor total de **R$ 334,50; Lote/Item 81 -** no valor total de **R$ 374,50; Lote/Item 82 -** no valor total de **R$ 659,50; Lote/Item 83 -** no valor total de **R$ 434,50; Lote/Item 84 -** no valor total de **R$ 349,50; Lote/Item 85 -** no valor total de **R$ 429,50; Lote/Item 86 -** no valor total de **R$ 500,00; Lote/Item 87 -** no valor total de **R$ 556,00; Lote/Item 88 -** no valor total de **R$ 582,00; Lote/Item 89 -** no valor total de **R$ 240,60; Lote/Item 90 -** no valor total de **R$ 1.080,60; Lote/Item 91 -** no valor total de **R$ 559,95; Lote/Item 92 -** no valor total de **R$ 994,95; Lote/Item 93 -** no valor total de **R$ 1.024,95; Lote/Item 94 -** no valor total de **R$ 43,80; Lote/Item 95 -** no valor total de **R$ 270,00; Lote/Item 96 -** no valor total de **R$ 270,00; Lote/Item 99 -** no valor total de **R$ 379,95; Lote/Item 100 -** no valor total de **R$ 1.6969,80; Lote/Item 105 -** no valor total de **R$ 375,80; Lote/Item 106 -** no valor total de **R$ 225,00; Lote/Item 107 -** no valor total de **R$ 379,95; Lote/Item 108 -** no valor total de **R$ 107,80; Lote/Item 109 -** no valor total de **R$ 107,80; Lote/Item 110 -** no valor total de **R$ 115,40; Lote/Item 111 -** no valor total de **R$ 119,80; Lote/Item 112 -** no valor total de **R$ 125,80; Lote/Item 113 -** no valor total de **R$ 31,45; Lote/Item 114 -** no valor total de **R$ 379,95; Lote/Item 115 -** no valor total de **R$ 379,95; Lote/Item 116 -** no valor total de **R$ 2.206,75; Lote/Item 117 -** no valor total de **R$ 2.501,00; Lote/Item 118 -** no valor total de **R$ 131,10; Lote/Item 119 -** no valor total de **R$ 258,60; Lote/Item 120 -** no valor total de **R$ 479,50; Lote/Item 121 -** no valor total de **R$ 723,60; Lote/Item 122 -** no valor total de **R$ 312,00; Lote/Item 123 -** no valor total de **R$ 868,00; Lote/Item 124 -** no valor total de **R$ 1.356,00; Lote/Item 125 -** no valor total de **R$ 2.160,00; Lote/Item 126 -** no valor total de **R$ 3.600,00; Lote/Item 127 -** no valor total de **R$ 420,00; Lote/Item 128 -** no valor total de **R$ 2.793,00; Lote/Item 129 -** no valor total de **R$ 363,00; Lote/Item 130 -** no valor total de **R$ 1.344,30; Lote/Item 131 -** no valor total de **R$ 13.125,00; Lote/Item 132 -** no valor total de **R$ 2.823,00; Lote/Item 133 -** no valor total de **R$ 930,00; Lote/Item 134 -** no valor total de **R$ 1.088,00; Lote/Item 135 -** no valor total de **R$ 1.254,00; Lote/Item 136 -** no valor total de **R$ 3.220,00; Lote/Item 137 -** no valor total de **R$ 5.548,00; Lote/Item 138 -** no valor total de **R$ 3.110,00; Lote/Item 139 -** no valor total de **R$ 3.590,00; Lote/Item 142 -** no valor total de **R$ 217,20; Lote/Item 143 -** no valor total de **R$ 410,60; Lote/Item 144 -** no valor total de **R$ 13.717,00; Lote/Item 145 -** no valor total de **R$ 17,00; Lote/Item 146 -** no valor total de **R$ 714,00; Lote/Item 147 -** no valor total de **R$ 626,00; Lote/Item 148 -** no valor total de **R$ 433,00; Lote/Item 149 -** no valor total de **R$ 334,50; Lote/Item 150 -** no valor total de **R$ 439,20; Lote/Item 151 -** no valor total de **R$ 354,00; Lote/Item 153 -** no valor total de **R$ 287,10; Lote/Item 154 -** no valor total de **R$ 354,00; Lote/Item 155 -** no valor total de **R$ 436,50; Lote/Item 156 -** no valor total de **R$ 477,60; Lote/Item 157 -** no valor total de **R$ 513,00; Lote/Item 158 -** no valor total de **R$ 141,50; Lote/Item 159 -** no valor total de **R$ 273,50; Lote/Item 160 -** no valor total de **R$ 794,00; Lote/Item 161 -** no valor total de **R$ 4.750,00; Lote/Item 162 -** no valor total de **R$ 6.282,10; Lote/Item 163 -** no valor total de **R$ 8.365,30; Lote/Item 164 -** no valor total de **R$ 3.224,00; Lote/Item 165 -** no valor total de **R$ 420,25; Lote/Item 170 -** no valor total de **R$ 5,399,50; Lote/Item 171 -** no valor total de **R$ 6.499,50; Lote/Item 172 -** no valor total de **R$ 9.199,00; Lote/Item**

173 - no valor total de **R$ 5.499,50; Lote/Item 174 -** no valor total de **R$ 288,50; Lote/Item 175 -** no valor total de **R$ 4.435,00; Lote/Item 176 -** no valor total de **R$ 1.999,00; Lote/Item 177 -** no valor total de **R$ 138,90; Lote/Item 178 -** no valor total de **R$ 138,90; Lote/Item 182 -** no valor total de **R$ 153,80; Lote/Item 183 -** no valor total de **R$ 401,00; Lote/Item 184 -** no valor total de **R$ 225,50; Lote/Item 185 -** no valor total de **R$ 47,40; Lote/Item 186 -** no valor total de **R$ 834,50; Lote/Item 187 -** no valor total de **R$ 389,00; Lote/Item 188 -** no valor total de **R$ 5.081,00; Lote/Item 189 -** no valor total de **R$ 5.756,00; Lote/Item 190 -** no valor total de **R$ 179,50; Lote/Item 191 -** no valor total de **R$ 224,50; Lote/Item 192 -** no valor total de **R$ 564,00; Lote/Item 193 -** no valor total de **R$ 681,60; Lote/Item 194 -** no valor total de **R$ 1.019,40; Lote/Item 195 -** no valor total de **R$ 2.310,00; Lote/Item 196 -** no valor total de **R$ 821,40; Lote/Item 197 -** no valor total de **R$ 1.749,00; Lote/Item 198 -** no valor total de **R$ 1.349,50; Lote/Item 199 -** no valor total de **R$ 1.479,50; Lote/Item 200 -** no valor total de **R$ 2.499,50; Lote/Item 201 -** no valor total de **R$ 1.318,00; Lote/Item 202 -** no valor total de **R$ 1.378,00; Lote/Item 203 -** no valor total de **R$ 1.378,00; Lote/Item 204 -** no valor total de **R$ 380,00; Lote/Item 206 -** no valor total de **R$ 475,00; Lote/Item 207 -** no valor total de **R$ 412,00; Lote/Item 208 -** no valor total de **R$ 699,00; Lote/Item 209 -** no valor total de **R$ 1.112,80; Lote/Item 210 -** no valor total de **R$ 1.249,50; Lote/Item 211 -** no valor total de **R$ 1.294,50; Lote/Item 212 -** no valor total de **R$ 2.999,50; Lote/Item 213 -** no valor total de **R$ 2.749,50; Lote/Item 214 -** no valor total de **R$ 324,50.**

NOROESTE LICITACOES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28, vencedora do: **Lote/Item 02 -** no valor total de **R$ 19,00; Lote/Item 52 -** no valor total de **R$ 981,00; Lote/Item 166 -** no valor total de **R$ 1.038,50; Lote/Item 167 -** no valor total de **R$ 1.478,00; Lote/Item 168 -** no valor total de **R$ 2.888,80; Lote/Item 179 -** no valor total de **R$ 54,00; Lote/Item 180 -** no valor total de **R$ 70,00; Lote/Item 181 -** no valor total de **R$ 110,00; Lote/Item 205 -** no valor total de **R$ 476,00.**

GRAND COMMERCE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 43.471.316/0001-74, vencedora do: **Lote/Item 97 -** no valor total de **R$ 240,00; Lote/Item 98 -** no valor total de **R$ 250,00; Lote/Item 101 -** no valor total de **R$ 328,40; Lote/Item 102 -** no valor total de **R$ 328,00; Lote/Item 103 -** no valor total de **R$ 346,00; Lote/Item 104 -** no valor total de **R$ 358,40.**

Iniciar as entregas dos Materiais Elétricos, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 16 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7E066A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO - PE 053/2022 - VAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022 iD 2762

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35

DO OBJETO DO CONTRATO*:*
Aquisição de 01 (Um) Veículo do tipo Van, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019 e 410/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 053/2022, que é parte integrante deste contrato.

DO VALOR:
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária **09001103010010206044905200**0 - Equipamentos e Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único
O faturamento deverá ser efetuado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.149.520/0001-35, situado na R. Tiradentes, nº 23, CEP 87850-000, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos do Tipo Ambulância **no prazo máximo de até 120 (Cento e vinte) dias,** contados após a Solicitação de Despesa do Município de Amaporã.
5.1.1 O prazo de entrega previsto no item 5.1, poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

O transporte para entrega do Veículo será de total responsabilidade da Contratada, ficando o mesmo encarregado de transportar o Veículo, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município.

O veículo deverá ser entregue ao Município pronto para uso, e livre de frete, impostos e taxas pendentes do veículo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA*:*
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DA GARANTIA

A CONTRATADA dará Garantia de 01 (ano) ano(s), livre de quilometragem e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária, contra defeitos de fabricação, seja ela concessionária, responsabilizar-se-á integralmente por qualquer defeito apresentado no veículo ofertado.
A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do Objeto deste contrato, nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA REVISÃO OBRIGATÓRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que vendeu o veículo, ou na concessionária mais próxima do município, por ela indicada

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B956D3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo n°. 185/2022
Pregão Eletrônico nº. 064/2022
A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Eletrônico n°. 064/2022, destinado à Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada e Cooperativas de Créditos para Prestação de Serviços da Modalidade de Cobrança Bancária "Boleto Registrado", Para Arrecadação de Tributos, Taxas e Demais Receitas Municipais, em Qualquer Agência ou Por Meios Eletrônicos. A Instituição Financeira deverá dispor de Sistema Informatizado (Sotfware) totalmente integrado ao sistema de Gestão de Arrecadação do Município para Gerenciamento, Transmissão e Recepção dos Boletos.

Anahy-PR, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:ACDE02EB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de passeios públicos de vias urbanas e faixa de domínio da cidade de Anahy-PR, com piso intertravado (PAVER) em trechos da Rua Rio Jordão (entre campo sintético e Rua Anita Garibaldi) e faixa de domínio da PR 474 no perímetro urbano do Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 23/12/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10:30 horas do dia 23/12/2022. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** Através do e-mail dispensa@anahy.pr.gov.br, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.592,30 (oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:15AA7BDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 079/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 079/2022, Processo de Registro de Preços nº. 046/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de plantas ornamentais e gramas, para paisagismo de bens públicos e utilização conforme demanda do Departamento Municipal de Urbanismo de Anahy-PR; as quantidades e especificações constam no anexo I, parte integrante deste edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A RODRIGO VOLPATO DEMORI, CNPJ: 28.677.887/0001-76, sediada na Estrada da Pedreira, Lote 223, Zona Rural, Distrito Vidigal na cidade de Cianorte – Paraná, CEP: 87.200-970, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Ander Rodrigo Volpato Demori, CPF: 034.546.199-12 e RG: 79.62585-0 SESP/PR, **à saber:**

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	A RODRIGO VOLPATO DEMORI CNPJ: 28.677.887/0001-76	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 16/12/2022 até 16/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5D2A17C2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.297/2022.

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 21 de Dezembro de 2022 a 19 de Janeiro de 2023.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Denilson Espirsson	Motorista	962-8/1
Elias dos Santos	Motorista	626-2/1
Jefferson Pedroso	Motorista	1146-0/1
Paulo da Silva	Motorista Contratado	1079-0/1
Valmir Macedo da Cruz	Motorista	125-2/1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5934532F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.117/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Recesso Administrativo por conta das festas de final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o RECESSO ADMINISTRATIVO das atividades do Poder Executivo Municipal, o qual ocorrerá nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023, em que ficam suspensas as atividades administrativas, por conta das festas de final de ano – Natal e Ano Novo, exceto:

- CRAS, CREAS e Departamento de Ação Social: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Departamento de Saúde: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Agentes de Endemias: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Servidores da Limpeza Pública Urbana: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Setor de Licitações: expediente interno;
- Departamento de Educação – segue calendário próprio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E043C281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.643 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Ratifica a saída do Município de Andirá do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, conforme autorizado o ingresso através da Lei Municipal nº 2.945, de 08 de agosto de 2017.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica ratificada a saída do Município de Andirá do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, conforme autorizado o ingresso através da Lei Municipal nº 2.945, de 08 de agosto de 2017, nos termos da Ata de Assembleia Geral do CINDEPAR realizada no dia 06 de dezembro de 2022, na cidade de Astorga-PR.*

***Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:828A0D54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **6 (seis) meses**, com inicio em **18/12/2022** e término em **17/06/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.12.2022.

INEXIBILIDADE Nº 016/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARYENE BIAGGI TOMA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B5E94FD2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

OBJETO: credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **13.12.2022 a 12.12.2024,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13.12.2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

RICARDO AUGUSTO MIZUKAWA
Representante Legal

FLAVIO DA SILVA VETERE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E47C2376

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **15.12.2022 a 14.12.2024,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.12.2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

JOSE ARY DE CAMARGO SALLES NETO
Representante Legal

JOSE DONIZETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C6DE8EC0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **15.12.2022 a 14.12.2024,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.12.2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

JOSE ARY DE CAMARGO SALLES NETO
Representante Legal

JOSE DONIZETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C64E6F25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.721 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	008/2022	**Vigência:**	13.12.2022 A 12.12.2024
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	005/2022		
Contratado:	BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Objeto:	credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A0F45671

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.722 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	009/2022	**Vigência:**	15.12.2022 A 14.12.2024
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	005/2022		
Contratado:	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA		
Objeto:	credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7ACEC7D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.723 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	010/2022	**Vigência:**	15.12.2022 A 14.12.2024
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	005/2022		
Contratado:	BANCO BRADESCO S.A.		
Objeto:	credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:009AD563

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR TOMADA DE PREÇOS 018/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 236/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MICHEL KAIRALLA - FASE 1 E 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.514.339/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 681.153,29** (seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B099CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/12/2022 à 03/01/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 03/01/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 03/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 03/01/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EED79AA4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 954 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 935, de 31 de outubro de 2022, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, **BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2637 do dia 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias da Servidora Pública Municipal **BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS,** concedidas através da Portaria nº 935 de 31 de outubro de 2022, devendo a mesma retornar ao serviço no dia **13 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:523BDB3F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES E SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/12/2022 à 29/12/2022.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 29/12/2022;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 29/12/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 16 de Dezembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CBD8C7E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **46/2022**
Pregão Nº **26/2022**

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ABREU, MARTINS & CIA LTDA- CNPJ: 03.744.301/0001-18
VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/12/2023
ALAN ROQUE DA ROSA-ME- CNPJ: 24.047.002/0001-02.
VIGÊNCIA: 07/12/2022 A 06/12/2023
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO-ME – CNPJ: 07.065.479/0001-93
VIGÊNCIA: 16/12/2022 A 15/12/2023
LISIANE TASSO GUITES MERELES – CNPJ: 07.236.681/0001-30
VIGÊNCIA: 09/12/2022 A 08/12/2023
O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.694.710/0001-34
VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/12/2023
PLATMADEIRAS LTDA – CNPJ: 19.366.765/0001-78
VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/12/2023
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA – CNPJ: 02.919.809/0001-47
VIGÊNCIA: 09/12/2022 A 08/12/2023
SELANE DENOBI MARQUEZETTI – CNPJ: 28.534.152/0001-93
VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/12/2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

REPRESENTANTES LEGAIS:
TARCISIO MARTINS
ALAN ROQUE DA ROSA
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
LISIANE TASSO GUITES MERELES
ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO ZANATO
MARIA APARECIDA BARROS
SELANE DENORBI MARQUEZETTI

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:90E1A074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 266/2022 – ID Nº 3312

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**.

CREDENCIADO: Mateus Felipe Barreto Santana, CPF sob n.º 107.843.689-45.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	01	160	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017.183.3.3.90.36.00.00 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.205.3.3.90.34.00.00 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.206.3.3.90.36.00.00 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.262.3.3.90.36.00.00 – 1104

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência até 26/04/2023.

DATA: 01/12/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CREDENCIANTE E MATEUS FELIPE BARRETO SANTANA, CREDENCIADO.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D2E14B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 12/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro Sr. Alexandre França Tetto.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir de 17/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 13/12/2022

ASSINADO POR: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALEXANDRE FRANÇA TETTO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AD6D3978

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

DO OBJETO

Locação do Software Integrado de Gestão Pública pelo período de 3 (três) meses na modalidade de dispensa de licitação.

CONTRATADA

Empresa: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga – PR.

DA JUSTIFICATIVA

Visando atender a necessidades de prestar informações nas esferas federal, estadual e municipal, cumprir a legislação, manter as informações em sistema informatizado, facilitando a realização de rotinas administrativas nas áreas contábil, tributária, recursos humanos, compras, licitações e patrimônio, etc. e melhor atendimento aos Cidadãos usuários do serviço público. Vale ressaltar que a empresa cujo firmou contrato com este SAMAE, vem cumprindo com suas obrigações, e estas nunca tiveram problemas contratuais com o SAMAE. Tendo em vista que o contrato atualmente firmado não é possível mais sua prorrogação, visível a necessidade de emergencial, tendo em vista a indispensabilidade do serviço para a Administração Pública. Considerando que ainda leva-se em conta que diante das particularidades que caracterizam a contratação emergencial, a regra é a não prorrogação, ou seja, o prazo da emergencial deve ser resolvido em 180 dias, que foi o prazo considerado pelo legislador para a regularização da situação através do processo de licitação. E no presente caso mais que suficiente, até a conclusão do processo licitatório a ser realizado pala prefeitura municipal e que contemplará este SAMAE, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020.

Por fim, o objeto do presente certame se mostra necessário para fiel atendimento ao interesse público.

DO VALOR

R$ 48.477,64 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.17.122.0008.2074 3.3.90.40 – Fonte 76

DA BASE LEGAL

Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:30FE30A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO 2022.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 16 de dezembro de 2022

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9BD7D909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº094/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 05 de janeiro de 2023, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância em saúde, incluindo COVID-19, ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 16 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8F3DF829

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO N. 0557.166 – 97
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar os Anexos I (Detalhamento Projetos/Ações) e Anexo II (Cronograma de Desembolso) do Contrato de Financiamento nº 0557166-97 de 18/08/2022.
SIGNATÁRIOS: Henrique Men Martins e Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2E2BC842

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO TP Nº017/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 15/12/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "REFORMA DA ESCOLA MONSENHOR CELSO" NESTE MUNICIPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 670.419,74 (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 15 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6DC0CF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil

RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2018, Processo de Chamamento Público nº 003/2017, firmado em 22/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2018 com término em data de 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil e cento e sessenta reais), que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica mantido e inalterado o Cronograma de Execução de Metas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte	2.012.360,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	296.166,68
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	8.466,68
3.3.90.39.69 - Seguros em Geral	15.466,64
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	9.300,00
TOTAL GERAL	**2.341.760,00**

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 13 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7435AF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, datado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 009/2018 com término em data de 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 53.396,96 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), que deverá ser pago da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R$ 7.105,33 (sete mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos) e o restante em 11 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R$ 4.208,33 (quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	184.500,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	6.400,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	9.199,96
3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	15.600,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	6.400,00
4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados	2.897,00
TOTAL GERAL	**224.996,96**

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento de Avaliação, nos termos da Portaria nº 1.059/2022, de 07/12/2022, passando a ser composta pelos seguintes membros:
- **Presidente**: MARIA EDNA AZANHA, portadora do RG nº 4.273.578-7 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 752.685.079-15;
- **Secretária**: GABRIELLA WERLEINE RODER, portadora do RG nº 13.148.761-4 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 096.146.869-60;
- **Membro**: GABRIELY LUISA MACEDO, portadora do RG nº 13.854.512-1 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 108.438.669-00.

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 13 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2492D42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2022

PORTARIA Nº 534/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
DANIEL KOZINSKI	ASSESSOR DE GESTOR	4735-8	07/12/2022
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO **Destino:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ECF538AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2022

PORTARIA Nº 533/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CRISTIAN DOS SANTOS	Motorista	4646-1	12/12/2022
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **Destino:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5ECAB20D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO 003-2022

"Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.190/20).
Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2023.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:B308E1DD

GABINETE
LEI Nº 1294/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica denominada de "***ESTRADA DO TAMANDUÁ***" a via pública que inicia na Rodovia do Café, pontos de coordenadas 25°28'35.86" S e 49º42'53.06" O, e termina no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25º31'49.37" S e 49º44'02.36" O, situada na Localidade de Tamanduá.
Art. 2º. Fica denominada de "***ESTRADA SATURNINO RAMOS MACHADO***" a via pública que inicia no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31'49.37" S e 49°44'02.36" O, e termina às margens da ferrovia no ponto de coordenadas 25°33'34.44" S e 49°47'55.31" O, na localidade de Ponte dos Arcos.
Art. 3º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:54D44C9B

GABINETE
LEI Nº 1296/2022

SÚMULA: *Altera o § 2º, do artigo 152, da Lei nº 493, de 29 de outubro de 2007, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o § 2º, do artigo 152, da Lei nº 493, de 29 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 152.
.....
§ 2º. *A licença, concedida sob forma de alvará, com caráter precário, terá validade até o final do mês de fevereiro do exercício seguinte à sua emissão, ficando sujeita a renovação nos exercícios seguintes, desde que mantidas as condições originais.*
.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B7A80D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.216/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS. Decorrente de Pregão n° 53/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83. Aditivam o contrato na importância de R$ 3.298,02 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4E71E5C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.217/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS. Decorrente de Pregão n° 53/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.500.770/0001-69. Aditivam o contrato na importância de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D26B8A6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 216/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21denovembrode2022, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 216/2022**com a **MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.912.018/0001-83, com sede/domicílio na(o)COLOMBO RUA BRÉSCIA, 184, decorrente do **Processo Licitatório Pregão53/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS.**, pelo **valor total de R$ 18.762,42 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, com vigência até **21 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CCE13F0A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 217/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21denovembrode2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 217/2022**com a **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.500.770/0001-69, com sede/domicílio na(o)LondrinaAV INGLATERRA, 123, decorrente do **Processo Licitatório Pregão53/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS.**, pelo **valor total de R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, com vigência até**21 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E3ED2046

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 031/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as

11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Maikon Pereira da Silva	15º
Felipe Barauna Toledo	16º
Luiz Henrique Biet dos Reis	17º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 16 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, , Inscrição nº_, aprovado (a) na __colocação para o cargo de , declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em __de de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:467CECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Nº Processo Administrativo: 11/2022. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios**. Valor **de R$ 5.918,75 (Cinco mil, novecentos r dezoito reais e setenta e cinco centavos)** adjudicado à empresa WESLLYANA PINHEIRO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 26.811.974/0001-49.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 14 de dezembro de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76C58152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Declaração de Utilidade Pública das áreas de terras, localizadas no Município de Barra do Jacaré/PR, para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Interceptor e Emissário de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, inciso XIV e Artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré,

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Interceptor e Emissário de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE URBANO
Cód. do Imóvel:
Proprietário: NADIR DA CRUZ OLIVEIRA, ou a quem de direito.
Município: BARRA DO JACARÉ Comarca: ANDIRÁ UF: PARANÁ
Certidão de Registro: POSSE - CRI: ANDIRÁ
Área total: 28,64m² Extensão total: 14,32m Largura: 2,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'EST.A', de coordenadas E.583200.332m e N. 7443407.402m; situado na divisa da área, daí segue com o Azimute de 225°30'03" e a distância de 14,32m até o marco 'EST.B' de coordenadas E.583190.118m e N.7443397.365m; situado no Alinhamento Predial da Rua Jacarezinho. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura, e uma área de 28,64 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA INTERCEPTOR, empreendimento IMPLANTAÇÃO SES BARRA DO JACARÉ.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 16 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A49BC6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Retificação do Decreto n° 1285/2019 de Declaração de Utilidade Pública das áreas de terras, localizadas no Município de Barra do Jacaré/PR, para fins de Instituição de Servidão Administrativa do Sistema de Esgoto Sanitário – SES de Barra do Jacaré pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, inciso XIV e Artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré,

DECRETA

DECRETA A RETIFICAÇÃO PARCIAL DO DECRETO nº 1285/2019, publicado em 11/12/2019, devido as alterações das áreas de atingimento e adequação de suas descrições, conforme abaixo.

Art. 1º – Ficam retificadas e declaradas de Utilidade Pública para implantação da Sistema de Esgoto Sanitário – SES, por servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956passando a constar a seguinte descrição:

Área 2 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO SANTA LUZIA – ÁREA 2 – Com 48.400,00m²**
Cód. Imóvel: **INCRA: 950.092.476.960-8**
Proprietário: **EDERVAL JOSÉ CACITA, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 18.147** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **514,05m²** Extensão**: 171,35m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N:7441478.587m** e **E:582047.490m;** situada na divisa da Área da ETE, deste segue dentro da área do Lote, com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.227º50'23" e 76,53m até o **PV02**, de coordenadas **N:7441427.218m** e **E:581990.759m;** Az.240º46'21" e 67,34m até o **PV03**, de coordenadas **N:7441394.336m** e **E:581931.990m;** Az.245º26'52" e 27,48m até a **EST.B**, de coordenadas **N:7441382.917m** e **E:581906.994m;** cravado na divisa da Matrícula nº 9.046, ponto final desta descrição. Definindo assim o eixo de uma faixa de 3,00m de largura, com área total de atingimento de 514,05m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 3 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO SANTA LUZIA – Com 48.400,00m²**
Cód. Imóvel: **INCRA: 712.043.005.266-8**
Proprietário: **GETULIO DE FREITAS AGUIAR, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 9.046** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **311,85m²** Extensão**: 103,95m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N:7441382.917m** e **E:581906.994m;** situada na divisa da Matricula nº 18.147, deste segue dentro da área do Lote, com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.245º10'36" e

10,52m até o **PV04**, de coordenadas **N:7441378.499m** e **E:581897.442m;** Az.241º54'10" e 62,48m até o **PV05**, de coordenadas **N:7441349.071m** e **E:581842.322m;** Az.231º08'40" e 30,95m até a **EST.B**, de coordenadas **N:7441329.651m** e **E:581818.217m;** cravado na divisa da Matrícula nº 18.526, ponto final desta descrição. Definindo assim o eixo de uma faixa de 3,00m de largura, com área total de atingimento de 311,85m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 4 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO SÃO JOSÉ - Com 3,50 Alq. Paulistas.**
Cód. Imóvel: **712.043.005.266-8**
Proprietário: **GETULIO DE FREITAS AGUIAR, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 18.526** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **318,60m²** Extensão**: 106,20m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N:7441329.651m** e **E:581818.217m;** situada na divisa da Matricula nº 9.046, deste segue dentro da área do Lote, com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.231º08'40" e 54,45m até o **PV06**, de coordenadas **N:7441295.490m** e **E:581775.813m;** Az.202º36'56" e 51,75m até a **EST.B**, de coordenadas **N:7441247.715m** e **E:581755.911m;** cravado na divisa da Matrícula nº 8.309, ponto final desta descrição. Definindo assim o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com área total de atingimento de 318,60m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72

Área 5 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO SÃO JOSE Com 84.700,00m²**
Cód. Imóvel: **712.043.003.425-2**
Proprietário: **LUIZ ANTONIO CALIXTO, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 8.309** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **331,74m²** Extensão**: 110,58m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N:7441247.715m** e **E:581755.911m;** situada na divisa da Matricula nº 18.526, deste segue dentro da área do Lote, com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.202º36'55" e 0,36m até o **PV07**, de coordenadas **N:7441247.381m** e **E:581755.772m;** Az.251º58'50" e 63,62m até o **PV08**, de coordenadas **N:7441227.701m** e **E:581695.272m;** Az.252º25'38" e 46,60m até a **EST.B**, de coordenadas **N:7441213.932m** e **E:581651.796m;** cravado na divisa da Matrícula nº 12.921, ponto final desta descrição. Definindo assim o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com área total de atingimento de 331,74m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 6 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO BELA VISTA Com 532.400,00m²**
Cód. Imóvel: **INCRA: 950.122.043.338-4**
Proprietário: **ANTONIO GIUGNI, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 12.921** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **229,20m²** Extensão**: 76,40m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N:7441213.932m** e **E:581651.796m;** situada na divisa da Matricula nº 8.309, deste segue dentro da área do Lote, com os seguintes Azimutes e Distâncias, Az. 252º25'38" e 18,78m até o **PV09**, de coordenadas **N:7441208.261m** e **E:581633.889m**; Az. 282º51'48" e 57,62m até a **EST.B**, de coordenadas **N:7441221.088m** e **E:581577.718m;** situada na margem do Rio Jacaré, ponto final desta descrição. Definindo assim o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 229,20m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 8 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO SÃO JOSÉ**
Cód. Imóvel: **INCRA: 712.043.002.356**
Proprietário: **JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 7.451** - CRI: **ANDIRÁ**
Área: **408,33m²** Extensão**: 136,11m** Largura: **3,00m**.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.582175.160m** e **N.7441752.039m;** cravado na divisa do "SÍTIO SÃO JOSÉ", com a Área de terras de Paulo Freitas Aguiar, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.193º52'00" e 48,52m até vértice **"PV84"**, de coordenadas **E.582163.532m** e **N.7441704.933m;** Az.156º30'33" e 40,13m até vértice **"PV84A"**, de coordenadas **E.582179.530m** e **N.7441668.124m;** Az.199º59'04" e 31,46m até vértice **"PV85"**, de coordenadas **E.582168.776m** e **N.7441638.554m;** Az.222º08'05" e 16,00m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.582158.039m e N.7441626.686m;** cravado na divisa do "SÍTIO SÃO JOSÉ", com a Área de terras do Município de Barra do Jacaré, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 408,33 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72

Área 9 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **LOTE 1.A, DESMEMBRADO DO SÍTIO ALVORADA - com 72.600,00m²**
Cód. Imóvel: **INCRA: 714.216.006.303-3**
Proprietário: **JOÃO DUTRA FILHO E OUTROS, ou a quem de direito.**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 7.165** - CRI: **ANDIRÁ**
Área total: **278,94m²** Extensão total**: 92,98m** Largura: **3,00m**.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.582319.790m** e **N.7441860.220m;** cravado na divisa do "Lote 1.A" com o Sítio São Gabriel, daí segue lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.239º00'21" e 8,73m até vértice **"PV79"**, de coordenadas **E.582312.302m** e **N.7441855.722m**;

AZ.237º57'27" e 33,05m até vértice **"PV80"**, de coordenadas **E.582284.289m** e **N.7441838.189m**; Az.221º48'24" e 51,20m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.582250.157m** e **N.7441800.023m;** cravado na divisa do "Lote 1.A", com a Área de terras de Adelino Lobo, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 278,94 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO ALVORADA, CONSTITUIDO DO LOTE 1-B - com 121.000,00m².**
Cód. Imóvel: **950.114.789.070-4**
Proprietário: **ADRIANA CALIXTO AGUIAR, ou a quem de direito.**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 7.878 -** CRI: **ANDIRÁ**
Área total: **270,27 m²** Extensão total**: 90,09 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.582250.157m e N.7441800.023m**; cravado na divisa do "Sítio Alvorada-Lote 1-B" com o Sítio Alvorada-Área 1-A, daí, segue lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.221º48'25" e 11,51m até vértice **"PV81"**, de coordenadas **E.582242.485m e N.7441791.445m;** Az.245°46'08" e 39,33m até vértice **"PV82"**, de coordenadas **E.582206.621m e N.7441775.303m;** Az.234º43'38" e 38,68m até vértice **"PV83",** de coordenadas **E.582175.298m e N.7441752.596m**; Az.193º52'00" e 0,57m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.582175.160m e N.7441752.039m;** cravado na divisa do "Sítio Alvorada-Lote 1-B", com a Área de terras de José Fernandes de Souza, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 270,27 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72

Área 10 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO SÃO GABRIEL - com 227.569,98m²**
Cód. Imóvel: **INCRA-000.035.611.310-1**
Proprietário: **PAULO DUTRA e OUTROS, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 9.236** - CRI: **ANDIRÁ**
Área total: **664,80m²** Extensão total**: 221,60m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO:
DESCRIÇÃO – ÁREA 01 Área: **560,58m²** Extensão**: 186,86m** Largura: **3,00m**

Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A",** de coordenadas **E.582458.036m e N.7441979.755m**; cravado na divisa do "SÍTIO ALVORADA", com uma Estrada Rural, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.227º11'48" e 32,65m até vértice **"PV77"**, de coordenadas **E.582434.075m e N:7441957.565m;** Az.204º05'40" e 26,24m até vértice **"PV77A"**, de coordenadas **E.582423.263m e N.7441933.611m;** Az.227º29'34" e 63,49m até vértice **"PV78"**, de coordenadas **E.582376.659m e N.7441890.712m;** Az.243º29'49" e 39,53m até vértice **"PV78A"**, de coordenadas **E.582341.187m e N.7441873.074m;** Az.238º55'22" e 24,95m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.582319.821m e N.7441860.197m;** cravado na divisa do "SÍTIO ALVORADA", com a Área de terras de João Dutra Filho, ponto final dessa descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 560,58 metros quadrados.

DESCRIÇÃO – ÁREA 02
Área: **104,22m²** Extensão**: 34,74m** Largura: **3,00m**

Ponto de Partida estabelecido no vértice **"C"**, de coordenadas **E.582377.374m e N.7441889.442m;** cravado na área do "SÍTIO ALVORADA", no limite com a faixa de servidão do Interceptor Barreiro – Área 01, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.147º23'19" e 34,74m até vértice **"D"**, de coordenadas **E.582396.097m e N.7441860.180m,** cravado na divisa do "SÍTIO ALVORADA", com uma Estrada Rural, ponto final dessa descrição.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 104,22 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 11 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SITIO PROMISSÃO - com 117.349,25m²**
Cód. Imóvel: **INCRA: 950.149.632.619-0**
Proprietário: **VALDEMIR ANTONIO DUTRA, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 14.030** - CRI: **ANDIRÁ**
Área total: **1.915,98m²** Extensão total**: 638,66m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A",** de coordenadas **E.582870.623m** e **N.7442458.874m;** cravado na divisa do "Sítio Promissão", com a Área de terras de Naldir Mota, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.195º06'21" e 14,00m até vértice **"PV68"**, de coordenadas **E.582866.975m** e **N.7442445.358m;** Az.199º35'09" e 65,25m até vértice **"PV69"**, de coordenadas **E.582845.103m** e **N.7442383.886m;** Az.210º30'21" e 91,79m até vértice **"PV70"**, de coordenadas **E.582798.508m** e **N.7442304.803m;** Az.220º47'26" e 51,32m até vértice **"PV71"**, de coordenadas **E.582764.981m** e **N.7442265.948m;** Az.221º10'56" e 78,04m até vértice **"PV72"**, de coordenadas **E.582713.596m** e **N.7442207.215m;** Az.224º13'56" e 72,07m até vértice **"PV73"**, de coordenadas **E.582663.319m** e **N.7442155.572m;** Az.227º02'29" e 83,78m até vértice **"PV74"**, de coordenadas **E.582602.003m** e **N.7442098.476m;** Az.231º42'34" e 137,22m até vértice **"PV76"**, de coordenadas **E.582494.299m** e **N.7442013.446m;** Az.227º05'51" e 45,19m até vértice **"B"**; de coordenadas **E.582461.194m** e **N.7441982.680m;** cravado na divisa do "Sítio Promissão", com uma Estrada Rural, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 1.915,98 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 12 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - com 48.400,00m²**
Cód. Imóvel: **INCRA: 712.043.000.310**
Proprietário: **NALDIR MOTA, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 7.716** - CRI: **ANDIRÁ**
Área: **550,50m²** Extensão**: 183,50m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.582916.353m** e **N.7442636.568m**; cravado na divisa do "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO", com a Área de terras do Município de Barra do Jacaré, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.193º36'06" e 81,50m até vértice **"PV67"**, de coordenadas **E.582897.186m** e **N.7442557.354m;** Az.195º05'43" e 102,00m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.582870.623m** e **N.7442458.874m;** cravado na divisa do "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO", com a Área de terras de Valdemir Antônio Dutra, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 550,50 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 13 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Cód. Imóvel: **INSC. IMOBILIÁRIA: 01.02.031.0008.0001.001**
Imóvel: **ÁREA VERDE: LOTE: 01 - QUADRA: 08**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 13.251** - CRI: **ANDIRÁ**
Área: **702,00m²** Extensão: **234,00m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado EST.**"A"**, de coordenadas **E.583149.637m** e **N.7442950.280 m**; situado na divisa da Área verde, com o Perímetro Urbano da cidade de Barra do Jacaré; daí segue área adentro com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.224°08'33" e 21,93 m até o vértice **'PV.52'**, de coordenadas **E.583134.365m** e **N.7442934.544m;** Az.241°53'49" e 42,19m até o vértice **'PV.53'**, de coordenadas **E.583097.148m** e **N.7442914.669m;** Az.235°30'49" e 58,67m até o vértice **'PV.54'**, de coordenadas **E.583048.785m** e **N.7442881.447m**; Az.222°25'04" e 89,25m até o vértice **'PV.55'**, de coordenadas **E.582988.579m** e **N.7442815.554m;** Az.195°16'12" e 21,96m até o vértice **'PV.56'**, de coordenadas **E.582982.425m** e **N.7442794.467;** cravado na divisa da Área Verde com o alinhamento predial da Rua Projetada I, ponto final dessa descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 702,00 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 14 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **UMA ÁREA DE TERRAS - com 6.305,00m²**
Cód. Imóvel: **INSC. IMOBILIÁRIA: 01.03.039.0001.0001.1322**
Proprietário: **VILA VICENTINA - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA - SSVP, ou a quem de direito.**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 8.108** - CRI: **ANDIRÁ**
Área: **251,76m²** Extensão**: 83,92m** Largura: **3,00m**.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.583191.865m e N.7443020.145m;** cravado na divisa de "UMA ÁREA DE TERRAS", com o Matadouro Municipal, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.177º04'40" e 1,15m até vértice **"PV51"**, de coordenadas **E.583191.923m e N.7443018.998m;** Az.198º21'54" e 40,27m até vértice **"PV51A"**, de coordenadas **E.583179.235m e N.7442980.777m;** Az.224º08'33" e 42,50m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.583149.637m e N.7442950.280m**; cravado na divisa do "UMA ÁREA DE TERRAS", com a Área Verde do Loteamento Residencial Barra do Jacaré VI Etapa, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 251,76 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 15 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASAGEM**
Imóvel: **UMA ÁREA DE TERRAS - com 6.000,00m²**
Cód. Imóvel: **INSC. IMOBILIÁRIA: 01.01.041.0001.0001.15802**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR, ou a quem de direito.**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **JACARÉZINHO** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 18.456** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **226,83m²** Extensão Total**: 75,61m** Largura: **3,00m**.

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO – ÁREA 01

Área: **192,06m²** Extensão**: 64,02m** Largura: **3,00m**

Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.583188.601m e N:7443084.086m;** cravado na divisa de "UMA ÁREA DE TERRAS", com a área de terras de Nilson Xavier da Costa, daí, segue lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.177º04'40" e 64,02m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.583191.865m e N.7443020.145m;** cravado na divisa do "UMA ÁREA DE TERRAS", com a área de terras da Vila Vicentina, ponto final dessa descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 192,06 metros quadrados.

DESCRIÇÃO – ÁREA 02

Área: **34,77m²** Extensão**: 11,59m** Largura: **3,00m**

Ponto de Partida estabelecido no vértice **"C"**, de coordenadas **E.583187.597m e N.7443074.321m;** cravado na divisa de "UMA ÁREA DE TERRAS", com a Faixa de Servidão do Interceptor Barreiro, daí, segue lote adentro, com Azimute de 280º48'31" e distâncias de 11,59 metros até vértice **"D",** de coordenadas **E.583176.212m e N.7443076.494m**; cravado na divisa do "UMA ÁREA DE TERRAS", com a Margem do Córrego Água do Barreiro, ponto final dessa descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 34,77 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 16 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **LOTE Nº 02, DA CHÁCARA DOURADO - com 1.571,09m²**
Cód. Imóvel: **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.041.0001.002.000**
Proprietário: **NILSON XAVIER DA COSTA, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 12.187** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **69,33m²** Extensão**: 23,11m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.583187.422m e N.7443107.172m;** cravado na divisa do "LOTE Nº 02, DA CHÁCARA DOURADO", com terras de Pedro

G. da Costa, daí, segue lote adentro, com Azimutes de 177º04'40" e distância 23,11 metros até o vértice **"B",** de coordenadas **E.583188.601m e N.7443084.086m;** cravado na divisa do "LOTE Nº 02, DA CHÁCARA DOURADO", com terras da Prefeitura Municipal, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 69,33 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72

Área 17 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS SOB O N° 07 - QUADRA N° 18.**
Proprietário: **PEDRO GONÇALVES DA COSTA, ou a quem de direito.**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **Matrícula: n° 7.204** - CRI: **ANDIRÁ**
Área total: **473,58m²** Extensão**: 157,86m** Largura: **3,00m**.

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO – ÁREA 01

Área: **295,98m²** Extensão**: 98,66m** Largura: **3,00m**

Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A",** de coordenadas **E.583141.036m e N.7443190.803m;** cravado na divisa do Lote de terras sob nº 07, com o Município de Barra do Jacaré, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distancias: Az.141º25'39" e 67,43m até o vértice **"PV49"**, de coordenadas **E.583183.078m e N.7443138.087m;** Az.171º38'53" e 29,20m até o vértice **"PV49A"**, de coordenadas **E.583187.319m e N.7443109.198m;** Az.177º04'40" e 2,03m até o vértice **"B"**, de coordenadas **E.583187.422m e N.7443107.172m;** cravado na divisa do Lote de terras sob o n° 07, com terras de Nilson Xavier da Costa, ponto final dessa descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 295,98 metros quadrados.

DESCRIÇÃO – ÁREA 02

Área: **177,60m²** Extensão**: 59,20m** Largura: **3,00m**

Ponto de Partida estabelecido no vértice **"1"**, de coordenadas **E.583188.827m e N.7443109.086m;** cravado na divisa do Lote de Terras nº07, com a Faixa de Servidão do Interceptor Barreiro, daí, segue lote adentro, com Azimute de 94º14'22" e distâncias de 59,20 metros até vértice **"2",** de coordenadas **E.583247.859m e N.7443104.710m**; cravado no Alinhamento predial da Rua Rui Barbosa, ponto final dessa descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 177,60 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA RNP. 511191539-72

Área 19 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **UM TERRENO - Com 14.913,20m²**
Cód. Imóvel: **01.01.030.0018.0001.001**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ou a quem de direito**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 10.709** - CRI: **ANDIRÁ**
Área total: **375,81m²** Extensão total**: 125,27m** Largura: **3,00m**.

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado **'EST.A'**, de coordenadas **E.583162.380m** e **N.7443311.936m;** situado no Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes. Daí segue confrontando pelo lado direito com terras do Município de Barra do Jacaré e pelo lado esquerdo com terras de Jorge João Pereira, com os seguintes Azimutes e distâncias, com o Az.196°34'00" e 90,20m, até o marco **'PV. 47'** de coordenadas **E.583136.659m** e **N.7443225.476m;** Az.173°32'56" e 34,22m até o marco **'PV. 48'** de coordenadas **E.583140.504m** e **N.7443191.471m;** Daí segue confrontando pelo lado direito com terras do Município de Barra do Jacaré e pelo lado esquerdo com terras de Jorge João Pereira, com o Az.141°25'29" e 0,85m até o marco **'EST.B'** de coordenadas **E.583141.036m** e **N.7443190.803m**; cravado na divisa com o lote de Pedro Gonçalves da Costa. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 375,81 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 20 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **SITIO SANTO ANDRÉ - COM 90.750,00 M2**
Cód. do Imóvel: **INCRA nº: 950.092.733.776-8**
Proprietário: **EDER SCOPARO E OUTROS, ou a quem de direito.**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **Matrícula n° 14.037** - CRI: **ANDIRÁ**
Área total: **210,54m²** Extensão total**: 70,18m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado **'EST.A'**, de coordenadas **E.583184.736m** e **N. 7443390.180m;** situado na divisa do Sitio Santo André, com o Alinhamento Predial da Rua Jacarezinho, daí segue confrontando com terras do Sitio Santo André, com o azimute de 195°42'42" e a distância de 70,18m até o marco **'EST.B'** de coordenadas **E.583165.732m** e **N.7443322.621m;** situado na divisa do Sitio Santo André, com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Cândido Lopes. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 210,54 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Área 22 - Objeto: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **ESTÁDIO MUNIC. WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE-com 11.613,00m²**
Cód. Imóvel: **INSC. IMOBILIÁRIA: 01.03.039.0021.0001.001**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ou a quem de direito.**
Município: **BARRA DO JACARÉ** Comarca: **ANDIRÁ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº: 9.110** - CRI: **ANDIRÁ**
Área Total: **535,29m²** Extensão Total**: 178,43m** Largura: **3,00m**

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice **"A"**, de coordenadas **E.583232.023m** e **N.7443458.771m;** cravado na divisa do "ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE", com o Alinhamento Predial da Rua Manoel de Freitas Aguiar, daí, segue lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az.55º03'50" e 50,00m até vértice **"PV40"**, de coordenadas **E.583273.013m e N.7443487.404m;** Az.55º00'32" e 62,49m até vértice **"PV39"**, de coordenadas **E.583324.314m** e **N.7443523.091m;** Az.135º14'10" e 65,94m até vértice **"B"**, de coordenadas **E.583370.747m** e **N.7443476.278m;** cravado na divisa do "ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE", com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido

Lopes, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 535,29 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Londrina, Novembro de 2.021. GILMAR TELLES - TEC. AGRIMENSURA - RNP. 511191539-72.

Art. 2º – As áreas a que se referem o artigo anterior serão ocupadas para implantação do sistema de esgoto sanitário com Interceptor e Emissário de Esgoto, no Município de Barra do Jacaré, mantendo-se inalteradas as áreas não atingidas pela presente retificação, conforme texto anteriormente publicado no Decreto 1285/2019.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão Administrativa.

Art. 4º - Fica reconhecida as servidões administrativas para interceptor e emissário de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º - O ônus decorrente das servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 16 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:39DF011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL 04-2022 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 004/2022, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
	Nilzo Santos Da Silva	125
	Divino Vieira da Silva	110

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1.	Daiza Farias de Souza	135
2.	Leoni de Aparecida de Souza	130
3.	Claudineia Aragao Rodrigues	125
4.	Silvana Aparecida dos Santos	120
5.	Kesi Priscila dos Santos	115
6.	Roseli de Oliveria Campos	115
7.	Viviane da Silva Francelino	115
8.	Debora Ferreira Fidelis	100
9.	Stefany Caroline da Cruz	100
10.	Valmiria Dias Souza Nascente	110
11.	Natalia Cristina da Silva do Nascimento	110
12.	Fabiane Morante Lazarini	95
13.	Soilene da Aparecida de Melo	95
14.	Roseli Pereira Gequim	95
15.	Daiane Maria Santana de Oliveira	indeferido
16.	Leonice Aguiar	indeferido

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 004/2022.

Barra do Jacaré, 16 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BCD9D5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 794 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0009.1040 RECAPE ASFÁLTICO
06071 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 32.000,00
TOTAL... R$ 32.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.608.0007.1012 Pavimentação Poliédrica com Guias ou Meio Fio e Iluminação – EMENDA IMPOSITIVA
5200 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 32.000,00
TOTAL...R$ 32.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 762/2021 de 24/11/2021 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 16 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C333122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL27/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 16/12/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4308 - BRESSAN SERVICOS MEDICOS LTDA (48.841.185/0001-93)

TOTAL GERAL: R$ 117.000,00

Bela Vista da Caroba, 16/12/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E0BE92F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 139/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BRESSAN SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
Vigência...: Início: 19/12/2022 Término: 16/06/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL27/2022
Recursos...: Dotação: 219 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E64FC976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0231/2022

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário de 19/12/2022 a 07/01/2023, como integrante da comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora MAIARA MARCANTE, o servidor **ELISEU DE QUADROS,** brasileiro, casado, oficial administrativo, portadora da cédula de identidade n° 13.821.195-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 113.079.179-33.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:964FCD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0165/2022

DECRETO Nº 0165/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a errônea classificação de níveis atribuídas aos servidores públicos municipais e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,
CONCEDER

Art. 1º Reenquadrar a servidora **HELENA MARIA ANSCHAU**, portadora da Cédula de Identidade nº 42739782 SSP/PR e CPF 627.837.509-53, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem,, Nível "23", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "25", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:FA1542A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MARCIA CASTRO
CPF / CNPJ: 89980298987
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 38/2022
Número Licitação: 14/2022
Número Contrato/Aditivo: 173/2022
Objeto: Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento - VII objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autónomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1.
Data Homologação: 16/12/2022
Data Assinatura: 16/12/2022
Vigência: Inicio: 16/12/2022 – Termino: 02/05/2023
Valor: R$ 28.934,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: ELISA MARINA GROSSKLAUS
CPF / CNPJ: 10806516917
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 38/2022
Número Licitação: 14/2022
Número Contrato/Aditivo: 174/2022
Objeto: Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento - VII objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autónomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1.
Data Homologação: 16/12/2022
Data Assinatura: 16/12/2022
Vigência: Inicio: 16/12/2022 – Termino: 02/05/2023
Valor: R$ 28.934,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MARISTELA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 12846234914
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 38/2022
Número Licitação: 14/2022
Número Contrato/Aditivo: 175/2022
Objeto: Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento - VII objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autónomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1.
Data Homologação: 16/12/2022
Data Assinatura: 16/12/2022
Vigência: Inicio: 16/12/2022 – Termino: 02/05/2023
Valor: R$ 28.934,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: FABIANA JESIELI GALVÃO
CPF / CNPJ: 73957780225
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 38/2022
Número Licitação: 14/2022
Número Contrato/Aditivo: 176/2022
Objeto: Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento - VII objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autónomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1.
Data Homologação: 16/12/2022
Data Assinatura: 16/12/2022
Vigência: Inicio: 16/12/2022 – Termino: 02/05/2023
Valor: R$ 28.934,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BA291552

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PÁG. 1 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO – SEQ. 07
PROCESSO N.º 003/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 – IL

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, às 13:48 horas, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Presidente, Sra. REGINALDO FURLAN e demais membros da comissão composta por FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA designados através da Portaria n.º 004/2022 reuniram-se para proceder a análise e credenciamento da proposta dos profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público. Dado início a sessão, esta Comissão constatou que desde a última sessão até o presente momento apenas a seguinte credenciada, está apta a prestar serviços a esta Instituição: JUCIELE DE MACEDO, MARCIA CASTRO, ELISA MARINA GROSSKLAUS, MARISTELA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA, FABIANA JESIELI GALVÃO para item 01 – Serviços de Auxiliar Geral. Os prestadores credenciados anteriormente permanecem aptos a prestarem serviços conforme consta em atas anteriores.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 16 de dezembro 2022.

REGINALDO FURLAN –
Presidente

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS –
Membro

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA –
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer da Presidente da Comissão de Licitações e dos Membros autorizo o credenciamento da credenciada relacionadas acima.

Bituruna, 16/12/2022.

MARIA TERESINHA RIZTMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:57C43C3B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 38/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

Conforme disposto no art. 38, VI da lei n.º 8666/93, foi remetido a Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento

licitatório, modalidade inexigibilidade de licitação - IL, nº 03/2022, cuja justificativa foi assim instruída:
1. Caracterização da Situação e Descrição do Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Da Fundamentação Legal;
4. Do Preço e sua Justificativa;
4. Dotações Orçamentárias;
5. Declarações e documentos anexos ao processo.

Pretende a Fundação Municipal de Saúde, tendo em vista o Processo Licitatório n.º 03/2022; Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2022 (Edital de Credenciamento n.º 001/2022) - Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1.

Visando cumprir os dispositivos legais, esta Administração decide por realizar o presente procedimento segundo consta do processo, a Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna optou pelo sistema de credenciamento justamente porque não pretende contratar uma empresa, um profissional liberal ou um número limitado destes, mas todos os que tiverem interesse.

2. Descrição do Objeto:

Referente a Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022.

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente JUCIELE DE MACEDO, CPF N.º 071.980.989-40, MARCIA CASTRO, CPF N.º 899.802.989-87, ELISA MARINA GROSSKLAUS, CPF N.º 108.065.169-17, MARISTELA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA, CPF N.º 125.462.349-14, FABIANA JESIELI GALVÃO, CPF N.º 739.577.802-25, deu-se em razão de que a referida credenciada apresentou a documentação e proposta em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2022, sendo declarada, portanto, apto a firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Por sua vez, nessas situações, é cabível o Credenciamento porque todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.
No caso, a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Ademais, a fundamentação da contratação é autorizada com base no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à cada CONTRATADA o valor total de R$ 28.934,40 (vinte o oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com a demanda de serviços. Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser credenciado conforme o item 2.2 do edital este foi determinado pela própria Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna após consultas realizadas há vários Municípios da região, estando, portanto, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, em obediência ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

Ademais, a fundamentação da contratação é autorizada com base no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência

A Contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2022 - Processo 34/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, podendo ser renovado por meio de termo aditivo conforme interesse da administração.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

EXERCICIO DESPESA VALOR SALDO DESPESA
2022 DESP. 7 - MANUT. FUNDO R$ 500,00 R$ 500,95

2022 DESP. 7 - MANUT. FUNDO R$ 108.000,00 R$ 108.287,64

2022 DESP. 7 - MANUT. FUNDO R$ 7.237,60 R$ 84.505,07

7. Disposições Finais

De qualquer sorte, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 3.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2022, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim sendo, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

Bituruna, 16 de dezembro de 2022.

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro Comissão de Licitação

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação
Membro Comissão de Licitação

REGINALDO FURLAN
Presidente Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sra. Diretor(a) Presidente, nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 38/2022 Inexigibilidade de Licitação N.º 14/2022,** declarou **a Inexigibilidade de licitação,** para Credenciar as pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022, meta LDO 1. Conforme o item 2.1 e 2.2 do edital.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 16 de dezembro de 2022.

Reginaldo Furlan
Presidente Comissão de Licitação

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Objeto: Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022, meta da LDO 1. Conforme o item 2.1 e 2.2 do edital.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Credenciar pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022, meta da LDO 1. Conforme o item 2.1 e 2.2 do edital.

Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 16 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretaria de Saúde e Saneamento
Diretora Presidente
Fundação Muncipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3428BDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA PIRAGIBE DE ARAUJO, 184, SALA A, Clevelândia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.121.066/0001-90, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 16/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2022,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 144/2022, a partir do seu vencimento **por mais 90 (noventa) dias, até 20/03/2023,** cujo objeto é a execução de Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 17.057,21 m² na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto e Santos Alberton, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 001/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico, manifestando a viabilidade do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CEB38A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA PIRAGIBE DE ARAUJO, 184, SALA A, Clevelândia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.121.066/0001-90, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 24/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2022,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 145/2022, a partir do seu vencimento **por mais 90 (noventa) dias, até 20/03/2023,** cujo objeto é a execução de Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 23.436,06 m², de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 144/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico, manifestando a viabilidade do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A587B265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 342/2022

Ofício nº 342/2022 Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2022.

Prezada Senhora:
Setor/Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque

Venho através deste, encaminhar ao setor Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque os nomes dos novos membros, titulares acompanhados de seus suplentes para que seja feito decreto pelo Prefeito Municipal e publicado em Diário Oficial do Município. Pois os mesmos farão parte do **CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB sendo o mandato com duração de 4 (quatro) anos;**
Conforme apresentação a seguir:

Representante do poder Executivo Municipal:
Titular: Rosenilda Pontes CPF: 031.291.729-55
Suplente: Larissa Dalzotto Kunast CPF: 095.674.849-02

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lais de Fatima Gloden dos Santos CPF: 060.244.639-28
Suplente: Regina Célia Barbosa Martins CPF: 024.522.389-45

Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adrieli da Costa Joas Lara CPF: 089.430.499-27
Suplente: Marilete Lourdes Hoffmann CPF: 021.860.539-00

Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ivane Teresinha Zin CPF: 852.628.709-53
Suplente: Simonia da Luz Kuacinyak Matiazzo CPF: 035.803.959-20

Representante dos servidores Técnicos Administração Público da Educação:
Titular: Marylene Gloden CPF: 844.436.509-20
Suplente: Gislaine Aparecida Kelner CPF: 057.871.859-60

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Edirléia de Fatima Kloster CPF: 060.243.959-06
Suplente: Noeli Schinemann Leal CPF: 067.568.849-30
Titular: Maristela Ferreira Leite CPF: 059.820.349-40
Suplente: Izabel Kelnhoar Shuwab CPF: 022.300.409-01

Representante Conselho Tutelar:
Titular Viviane Roth Viana CPF: 034.904.369-89
Suplente: Ana Vanderleia Kuacinyak de Quadros CPF: 039.186.429-76

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Carlos Miranda CPF: 769.165.109-00
Suplente: Adolores Sass Nascimento CPF: 020.757.199-69

Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Paulo Sergio Caetano CPF: 031.179.229-46
Suplente: Elizeu Cabral CPF: 056.341.879-66
Titular: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos CPF: 026.119.469-06
Suplente: Elicilia do Nascimento Miranda CPF: 820.866.649-15

Representante das Escolas do Campo :
Titular: Anilson José de Lima CPF: 027.974.989-92
Suplente: Alessandra Ribeiro Sass CPF: 087.238.819-63

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0161BE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DA SESSÃO

ERRATA

O Pregoeiro, nomeado através da portaria de nº 135/2022, vem por meio deste corrigir o equivoco na Ata da sessão realizada aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022 do Pregão Eletrônico 77/2022 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS REFERENTES A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E INFORMÁTICA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Ata 01 do Pregão Presencial nº 077/2022

Onde se Lê:
ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP),** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS REFERENTES A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E INFORMÁTICA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS.**

Referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 077/2022.
Leia-se:
ao **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS REFERENTES A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E INFORMÁTICA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE**

MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Boa ventura de São Roque 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B231C5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 74/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E PASTAS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 74/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIERCNPJ: 22.030.583/0001-36 com os lotes: 9 e 14 no valor total de **R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**
BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLICNPJ: 10.414.625/0001-53 com os lotes: 15 e 16 no valor total de **R$26.292,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e dois reais).**
RSUL EIRELI EPPCNPJ: 14.066.477/0001-84 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 17, 19 e 20 no valor total de **R$35.408,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oito reais).**
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 07.481.107/0001-48 com os lotes: 1, 2, 7, 12 e 18 no valor total de R$7.207,00 (sete mil e duzentos e sete reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$119.307,00(cento e dezenove mil e trezentos e sete reais)**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C595F5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 79/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO, AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ELETROCARDIÓGRAFO, CARGA GÁS, BATERIA PARA GELADEIRA DE VACINAS, ETC.), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 79/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.309.633/0001-96 com os lotes: 4, 7 e 13 no valor total de **R$15.959,76 (quinze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).**
CLEITON CORREA –REFRIGERAÇÃO CNPJ:26.541.804/0001-91) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 10, 11 e 14 no valor total de **R$76.582,97 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).**
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELICNPJ: 33.813.237/0001-40 com os lotes: 5, 8 e 9 no valor total de **R$4.951,40 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**
Totalizando valor total do certame: **R$ 97.494,13(noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8AFD5EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022
Pregão Nº 68/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO (CABINADO) CONVÊNIO FEDERAL N° 911954/2021, PROPOSTA N°024209/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 391.000,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KARL MATHIAS LEH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:22EC4FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 80/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL (INCLUSO FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 80/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de DEZEMBRO de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA MECNPJ: 18.087.663.0001/50 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 no valor total de **R$229.050,11 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais e onze centavos).**
OMEGA LTDA CNPJ: 48.041.877/0001-57 com os lotes: 1, 6, 15, 16, 17, 18, 42, 45, 81, 92 e 96 no valor total de **R$ 29.658,75 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 258.708,86(duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:96EB6BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
Pregão Nº 70/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO FEDERAL Nº896607/2019, PROPOSTA Nº 052138/2019 (CARRETA BASCULANTE, ARADO SUBSOLADOR E CALCAREADEIRA) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	TAUA DE FREITAS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FF365FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 81/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA ABELHAS (COLMÉIAS), FUMIGADOR, MACACÃO PARA APICULTOR E ARAME LISO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 81/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de DEZEMBRO de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDACNPJ: 40.989.882/0001-84 com o lote: 4 no valor total de **R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).**
ANTONIO MARCOS TECHI HLATKI CNPJ: 42.314.282.0001/41 com os lotes: 2 e 3 no valor total de **R$103.100,00 (cento e três mil e cem reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$108.320,00(cento e oito mil e trezentos e vinte reais):**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EF53C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55.

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS REFERENTES A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E INFORMÁTICA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:67A658A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS REFERENTES A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E INFORMÁTICA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
41	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE
Contratante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:09533A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2022

PORTARIA Nº 395/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Joice Rosa, matricula: 417679, nomeada pelo Decreto de Nº 26/2021 para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde CC-3, 30 (trinta) dias de férias referente ao período 21/01/2021 e 20/01/2022, sua fruição para 02/01/2023 a 31/01/2023 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D4711545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2022

PORTARIA Nº 396/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao **Servidor Paulo Sergio dos Santos**, matricula de Nº 417613, nomeada através do decreto 25/2020 para exercer o cargo de Motorista**,** 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/02/2021 à 02/02/2022 que serão fruídos a partir de 22/12/2022 a 20/01/2023 e adicional de 1/3 de férias do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CFB018A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022

PORTARIA Nº 397/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Giceli Luzia Jack, matricula de Nº 631-1, nomeada através do decreto 62/2008 para exercer o Cargo de técnico higiene dental, 20 (vinte) dias de férias do período de 07/02/2021 a 07/02/2022 que serão fruídas nos dias 02/01/2023 a 22/01/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2FADEA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2022

PORTARIA Nº 398/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Eva Elicelia Cucheneri**, Matricula de Nº 520-1, nomeada através do decreto 171/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de ferias referente ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021 que serão fruídas nos dias 19/12/2022 a 02/01/2023, e abono pecuniário de 10 dias, e também 1/3 (um terço) do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3C5EBA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2022

PORTARIA Nº 399/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adelar Adevino dos Santos, nomeado através da Portaria n°643/2000 para exercer o cargo de Técnico Agrícola, Matricula de Nº 261-1, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 03/04/2000 a 03/04/2001 que serão fruídas de 26/12/2022 a 04/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Dezembro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:034A4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2022

PORTARIA Nº 400/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor **Francisco Pereira dos Santos**, Matricula de Nº 06-1, nomeado através da portaria 512/1998 para exercer o Cargo de fiscal de tributos, 25 (Vinte e Cinco) dias de Férias relativas ao período de 25/11/2019 à 25/11/2020 que serão fruídos dos a partir de 19/12/2022 a 12/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:11B78621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2022

PORTARIA Nº 401/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Joao Verci Moreira Mathias,** Matricula de Nº 65-1 nomeado através do decreto 807/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (dez) dias de férias relativas ao

período de 01/04/2020 à 01/04/2021, que serão fruídos de 02/01/2023 a 11/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:229084F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA 076/2022 - SESSÃO DE VOTAÇÃO PARA MESA DIRETIVA - PARA GESTÃO 2023/2024

ATA Nº. 076/2022 – SESSÃO DE VOTAÇÃO PARA MESA DIRETIVA – PARA GESTÃO 2023/2024.
Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com inicio, às 09h00min, foi realizado sessão de votação da mesa diretiva para o biênio 2023 a 2024 na presença dos Vereadores: RENATO CANTON CHERNHAK, ALEX SANDRO ZUCO, VALDIR DAS DORES MANZANI, CÉSAR LUIZ DE BONA, LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, PAULO SERGIO NOGUEIRA, VILMAR BRIETZKE, VOLMIR PEREIRA RAMOS E WARNIR LOPES MEDEIROS. Em nome de Deus o presidente abriu a sessão e em seguida, e designou como auxiliares dos trabalhos, os funcionários da casa, Sr. Mircon Frederico Weierbacher e Cleci Antonelo da Rocha, conforme determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno, desta Egrégia Casa de Leis, Em seguida o Presidente determinou a chamada nominal pelo painel eletrônico dos Edis Vereadores, para proceder à eleição da mesa Diretiva da Câmara Municipal, para o biênio 2023-2024, Inscrita somente Chapa Única composta dos seguintes Membros: Para Presidente VOLMIR PEREIRA RAMOS; Para Vice Presidente WARNIR LOPES MEDEIROS; Para Primeiro Secretario: PAULO SERGIO NOGUEIRA; Para Segundo Secretario: ALEX SANDRO ZUCO; Que O Presidente declarou e liberou à votação nominal aberta e voto eletrônico pelo painel eletrônico, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno que foi aprovada com 0ito(8) votos favoráveis, sendo estes dos Vereadores RENATO CANTON CHERNHAK, ALEX SANDRO ZUCO, VALDIR DAS DORES MANZANI, LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, PAULO SERGIO NOGUEIRA, VILMAR BRIETZKE, VOLMIR PEREIRA RAMOS E WARNIR LOPES MEDEIROS e Um (1) voto contrario sendo este do vereador CÉSAR LUIZ DE BONA; Após a apuração dos votos ficou assim composta à mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2023-2024, Presidente: VOLMIR PEREIRA RAMOS; Vice Presidente: WARNIR LOPES MEDEIROS; 1º Secretario: PAULO SERGIO NOGUEIRA, 2º Secretario: ALEX SANDRO ZUCO, em seguida o presidente RENATO CANTON CHERNHAK, declarou empossados os eleitos CONFORME A LEI ORGANICA E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024; E concedeu a palavra aos vereadores Cesar Luiz de Bona que fez uso de seu assento e em seguida os Vereadores Paulo Sergio Nogueira, Laercio Sebastião Gonçalves, Alex Sandro Zuco e Valdir das Dores Manzani fizeram o uso da palavra da Tribuna; Em seguida o Senhor Presidente Renato Canton Chernhak passou a Presidência ao Vice Presidente Alex Sandro Zuco para fazer uso da Tribuna para seu pronunciamento e logo após assumindo novamente a Presidência; Em seguida concedeu a palavra ao Presidente Eleito para o Biênio 2023-2024 Senhor Vereador Volmir Pereira Ramos; Após O Presidente Renato Canton Chernhak agradeceu aos colegas vereadores pela compreensão em seu mandato que esta se encerrando e agradeceu os presentes em especial ao Prefeito Municipal Leonir Antunes dos Santos e ao Vice Prefeito Gilmar Bett e audiência das mídias sociais; **OBS*: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nenhum expediente, em nome de Deus, o Presidente encerrou a sessão, convidando os senhores vereadores para sessão extraordinária do dia 15 de Dezembro do ano de 2022, às 11h00min horas, contas do exercício financeiro de 2017, e eu, Secretário lavrei a presente ata.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:B55B2997

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VALDANI MIRANDA 05638571965.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 627,20 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5F12141E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: J C DAVILLA TRANSPORTES E COMERCIO.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 437,64 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 468,90 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:86E7C781

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: WAGNER KANOFF 02543094962.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 828,24 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F3CDF8AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MANOEL ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA NETO 10355496976.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 573,44 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B9171475

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LOURDES ZIMERMANN 54660963934.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 361,57 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 338,65 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D3F806DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SANDRO AMANN 02101154919.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 583,52 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 474,11 (quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:11248016

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 15 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8300, ou (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:205CFC4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 188/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 188/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VENICIO ZEFERINO RAMOS 43181112968.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1178B4A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 274 2022

DECRETO nº 274/2022
Data: 16/12/2022

SÚMULA: Fica revogada as Férias Concedida através do Decreto nº 261/2022, em Virtude de necessitar dos trabalhos dos servidores na Secretaria de Saúde.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 257/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as Férias Concedidas através do Decreto nº 261/2022, em virtude de necessitar dos trabalhos dos servidores na Secretaria de Saúde, conforme abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Paula Bernart	117983-7	Psicóloga	26/12/2022 a 24/01/2023	2021/2022
Ivan Zaparte	1103-7	Agente Administrativo	22/12/2022 a 20/01/2023	2022/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:74A9E9D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 275 2022

DECRETO nº 275/2022
Data: 16/12/2022

SÚMULA: Revoga Férias Concedida a estagiária através do Decreto nº 261/2022, em Virtude de Rescisão de Contrato.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as Férias Concedidas a estagiária através do Decreto nº 261/2022, em virtude de Rescisão de Contrato, conforme abaixo relacionada:

Nome	Função	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Amanda de Lima Medeiros	Estagiária	26/12/2022 a 24/01/2023	2022/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9C0066D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA Nº. 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE DECRETAR Recesso Municipal nesta Casa de Leis, no período de 20 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 16 de dezembro de 2022.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:E29B674F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 02/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME.

CNPJ: 13.413.732/0001-55.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 74.340,00 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ABECE2D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 86/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RURAL, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GGT TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 10.550.249/0001-24.

VALOR DO IPCA: R$ 26.141,24 (VINTE E SEIS MIL CENTO E QUARENTA UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EA3ED287

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 131/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	131/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	16/12/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS, COM FOCO NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO 3º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.795.809/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 317.512,92 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Bocaiúva do Sul, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2C76DE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 243-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 243/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade dos itens 2, 5 e 9 e em **16,66%** a quantidade do item 4.

O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 288,13 (duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2022.

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A2A7C0A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5082/2022

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor público Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, matrícula nº. 1001, ocupante do Cargo em comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO" nomeado através da Portaria nº 4919/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4919/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de dezembro 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42060528

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5083/2022

"Determina o retorno de servidor afastado ao cargo de origem anteriormente ocupado"

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, assim dispõe:

Considerando o pedido de retorno ao cargo de origem formulado pelo Servidor Público Municipal Vanderlei Antonio Scalco, CPF 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4, através do requerimento circular sem número apresentado a administração.

Considerando o pedido de cancelamento da licença para exercício de cargo eletivo, concedida pelo decreto nº. 844/2020.

Considerando justificado o pedido em apreço, e não havendo motivos que impeçam sua concessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno do Servidor VANDERLEI ANTONIO SCALCO, matrícula nº 212, em 16 de dezembro de 2022 ao cargo de origem anteriormente ocupado "Operador de Máquinas".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:514F39C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5084/2022.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Matricula nº 212, portador da CI nº 9.492.981-4, ocupante do Cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO II, na função Operador de Máquina, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 279/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80D98F00

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 306-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2022.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 20.009,80 (vinte mil e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:665E0FC5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 307-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2022.
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 118.308,00 (cento e dezoito mil e trezentos e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F34B0D62

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 308-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2022.
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 15.922,96 (quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:988CECE3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 309-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 309/2022.
CONTRATADA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 12.939,00 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66DBB41A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 310-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2022.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A1E8678

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 311-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2022.
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 6.664,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:695C08EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 312-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 312/2022.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 7.924,00 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01968BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1674/2022

SÚMULA: *Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica proibido o manuseio, a utilização a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo território do Município de Bom Sucesso – Pr.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º – A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência.

§1º - Entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 60 (sessenta) dias.

§2º - A multa de que se trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por Legislação Federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS QUATORZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/12/2022).

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1F175D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 20 de dezembro de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C041823F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 19 de dezembro de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:934C0F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°843/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE do Município de Braganey e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento da diferença salarial correspondente ao vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE e o piso salarial estabelecido pelo §9°, do artigo 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.

§1° - A diferença salarial será paga sob título de "Complemento de Salário";

§2° - O valor deve ser apurado pelo Departamento de Recursos Humanos, computando-se o piso salarial estabelecido pela EC n° 120/2022 e o vencimento dos servidores abrangidos por esta Lei, independente do nível que se encontrarem recebendo;

§3° - A verba complementar integra o vencimento dos servidores para como base de cálculo do décimo terceiro salário, férias e contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei o recebimento de adicional de insalubridade, nos termos estabelecidos pelo §10, do artigo 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.
Parágrafo único – O grau de insalubridade e seu respectivo adicional serão calculados conforme laudo pericial destinado para essa finalidade.

Art. 3º – Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE contratados sob o regime de emprego público, fica estabelecido como vencimento o piso salarial disposto no §9°, do artigo 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4º – Fica garantido o pagamento das diferenças salariais e do adicional de insalubridade aos servidores ocupantes dos cargos de

Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE retroativo ao mês de maio de 2022.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei, bem como o pagamento do piso salarial aos servidores por ela abrangidos, fica condicionado ao recebimento pelo Município dos recursos financeiros destinados a esse fim, considerando ser de responsabilidade da União o repasse das verbas ao Município, conforme consta da Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, em 16 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C09553FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2180/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Lei 354/2011, em seu artigo 192, concede trinta dias de férias aos Integrantes do quadro Especial do Magistério e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais. Refere que as férias dos professores serão concedidas durante o período de férias escolares, e visando a uniformidade das férias dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
CONSIDERANDOque as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais, pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentada por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são férias e os recessos escolares;
CONSIDERANDO também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas ao Magistério Público Municipal e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais, CMEI São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara, referente ao ano de 2022, no período de 23 de dezembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 15 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito do Município de Cafeara- Pr.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:00184F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 691/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	767321570	09/12/2022	23/12/2022
GISELE BORGES LUCIO KLEIN	EDUCADOR INFANTIL	71911	06/12/2022	22/12/2022
MIGUEL LARA PACHECO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	82931	06/12/2022	19/12/2022
NEUZA MARIA PERPETUO SOARES TRICHES	PROFESSOR 20 HORAS	72571	16/12/2022	21/12/2022
VALDENIR APARECIDA STANKIEVICZ GONÇALVES	COZINHEIRA	79281	17/12/2022	21/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:269C6FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 117.2022 -PLATAFORMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES “SEVERINO C. PASQUALI” DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DW ELEVADORES - EIRELI CNPJ 28.516.767/0001-97 RUA SOMIS FELLINI, SALA 01 MEDIANEIRA-PR CEP 85884-000	35.400,00	TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B829DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA PREGÃO Nº 135.2022 - ANCINHO ENLEIRADOR**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 254/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°135/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) ancinho enleirador e espalhador, novo, que será utilizado como suporte para otimização dos serviços prestados ao produtor rural na produção de feno para alimentação animal, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO será no dia **10 de janeiro de 2023 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2822736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 174.2022 - PREGÃO Nº 117.2022 - PLATAFORMA - DW ELEVADORES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 – Pregão ELETRONICO nº 117/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DW ELEVADORES - EIRELI, sediada na Rua Somis Fellini, Sala 01, 548, Cep: 85884000, Bairro: Área Industrial, Telefone:(45) 99951-5921, e-mail: wilson@dwelevadores.com.br e contato@dwelevadores.com.br, na cidade de Medianeira/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.767/0001-97, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **WILSON ALTISSIMO** portador(a) do RG Nº 7848100-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 008.537.769-46.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO C. PASQUALI" DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **WILSON ALTISSIMO**
Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023.
Data da Assinatura:15/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7FB7DEF5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 310**

DECRETO Nº 310/2022

SÚMULA: "INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, REAJUSTES CONFORME DADOS, PARA EXERCICIO FISCAL DE 2023.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reajustados os valores venais dos imóveis para lançamento e cobrança de IPTU, referente exercício fiscal de 2023, em 5,97 % de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).

Parágrafo 1º - Os valores da contribuição de Iluminação pública (COSIP), para imóveis não edificados, taxa de coleta de lixo, emolumentos, terão os mesmos índices de reajustes.

Parágrafo 2º - Construções novas ou reformas, subdivisões, novo lançamentos terão o seu valor venal ajustados e lançados de acordo com cadastro.

Parágrafo 3º – Os valores lançados sobre IPTU 2023, poderão ser quitados nas condições e prazos:

Inciso I - Até 12/05/2023 em cota única com 5% de desconto, ou em 04 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1º parcela: 12/05/2023
2 º parcela: 12/06/2023
3º parcela: 12/07/2023
4º parcela: 14/08/2023

Inciso II – Os valores lançados se não quitados até o vencimento, serão reajustados de acordo com a lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E2C09DE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 311**

DECRETO Nº 311/2022

SÚMULA: "INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2023."

PAULO WILSON MENDES, Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reajustados os valores para lançamento e cobrança do alvará de funcionamento, licença sanitária, ISSQN fixo, e a UFM, sobre valor atual de R$ 170,34 em 5,97%, de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).

Art. 2º - Os valores lançados poderão ser quitados em cota única com vencimento para 12/04/2023, com 5% de desconto, ou em 02 parcelas sem desconto com vencimento para 12/04/2023 (primeira), e 12/05/2023 (segunda).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:89FE2F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física JOSÉ ROMEU DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob Nº 746.666.579-91, residente no Município de Califórnia, a autorização de uso de bem público,

- Área de Terras contendo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), área onde se encontrava construída e funcionou uma Escola Rural Municipal, hoje desativada, situada na Gleba Ribeirão Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se o perímetro com um marco cravado junto a estrada Jacutinga – Califórnia e ao lado do lote "B", percorrendo por esta uma distância de 20 metros, no lote "A" até o segundo marco; deste defletindo à direita e no lote "A", percorre-se 30 metros até o terceiro marco; deste defletindo a direita e ainda no lote "A" percorre-se 20 metros até o quarto marco junto a divisa do lote "B", deste defletindo a direita fechando o perímetro percorre-se 30 metros até o marco de partida".

Objeto da matricula Nº 12.846 do C.R.I. de Marilândia do Sul/PR

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 15 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7656CFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N°002/2022 CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

A **Presidente do Conselho Tutelar,** Sra. Rony Mara Gasparetto, no uso de suas atribuições legais, convoca o Suplente Tampão de Conselheiro Tutelar, o Sr. JOÃO ANTONIO DOS SANTOS FILHO, conforme o resultado final das eleições realizadas no dia 06/10/2019 – Proclamação 001/2019, para ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Califórnia. O mesmo deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Califórnia, até o dia **16/12/2022** das **08h às 11h30min** e das **13h às 17h**, munido dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Certificado de conclusão do curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;

Califórnia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

RONY MARA GASPARETTO
Presidente do Conselho Tutelar

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1251196D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente Sra. Jaqueline Gonçalves de Araújo de Souza, nomeada pela Portaria n° 149/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS NO RESIDENCIAL LUIS LIBANO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** com abertura marcada para o dia 16 de dezembro de 2022, às 09h00min, na Câmara Municipal de Califórnia, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 16 de dezembro de 2022.

JAQUELINE GONÇALVES DE ARAÚJO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ACC100E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **ATAIDE VIANA BARBOSA**, matrícula sob nr. 10049301, para exercer a função de Coordenador do Setor de Empenho.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 16/12/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D9C9036B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 30/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 30/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 739/2021"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FABIO FRIGO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, vencedora com valor total de **R$ 17.428,39** (dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A4138812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 13/2022

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, sendo essa para o Vereador Anderson de Jesus Cardoso, que participará do curso: "A Nova Lei de Licitações e seus reflexos em setores de fiscalização e controle, "Emendas impositivas no cenário Municipal" e " Perspectivas do Fundeb para 2023 À luz da EC nº 108/2020", de 19 a 22 de dezembro de 2022, em Foz do Iguaçu-PR, promovido pela M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Eireli - ME.
Contratada: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.343.359/0001-55
Valor: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).
Data da Dispensa: 15/15/2022
Fundamento Legal: Art.25 da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9754FB8D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2022

Objeto: O presente tem por objetivo a contratação através da modalidade de inexigibilidade, de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas atuais, visando atender as rotinas dessa entidade no município de Campina Grande do Sul.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
Valor: R$ 124.600,00 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Data da Dispensa: 16/12/2022
Fundamento Legal: Art.25 da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4F6ED5ED

GABINETE
LEI Nº. 905, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 12 da Lei Municipal nº. 413, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido do §3º com a seguinte redação:

"Art. 12 (...).
(...)
§3º A quantidade de vagas ofertadas para estágio, deverá observar a reserva de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para estudantes de baixa renda e/ou vulnerabilidade social, conforme regras próprias constantes do edital de processo seletivo.

Art. 3º O inciso IV do art. 19 da Lei Municipal nº. 413, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 (...).
(...)
IV - selecionar mediante processo seletivo próprio e receber os candidatos ao estágio, com o acompanhamento da Secretaria ou órgão requisitante, cabendo a esta última a aprovação final do recrutamento;(...)

Art. 4º O quantitativo de vagas previstas no anexo único da Lei Municipal nº. 413, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar consoante anexo único desta lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 620, de 04 de Abril de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 905, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

Estagiário de	Carga horária	Valor da Bolsa (R$)	Quantidade de vagas
Ensino médio regular	(...)	(...)	20
Ensino médio regular	(...)	(...)	08
Ensino médio profissionalizante	(...)	(...)	(...)
Ensino médio profissionalizante	(...)	(...)	25
Ensino superior de Pedagogia	(...)	850,00	98
Ensino superior de Pedagogia	(...)	1.000,00	(...)
Ensino superior de Engenharia, Arquitetura, Contabilidade, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia	(...)	(...)	08
Ensino superior de Engenharia, Arquitetura, Contabilidade, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia	(...)	(...)	(...)
Ensino superior de Direito	(...)	(...)	(...)
Ensino superior das demais áreas	(...)	(...)	37
Ensino superior das demais áreas	(...)	(...)	60
Ensino fundamental (modalidade profissional de jovens e adulto)	(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:47B2FEFE

GABINETE
DECRETO Nº. 1896/2022 DE 15/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1896/2022 de 15/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
64 - 3.3.90.40.00.00	1510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.1.2.1.01.0.1	Fonte:1510	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:E75211A2

GABINETE
DECRETO Nº. 1900/2022 DE 15/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1900/2022 de 15/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$277.472,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
240 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	277.472,00
Total Suplementação:			277.472,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F974ABB2

GABINETE
DECRETO Nº. 1899/2022 DE 15/12/2022

ESTADO DO: PR
Exercício: 2022
Decreto n° 1899/2022 de 15/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
240 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.2.52.4.1	Fonte:1504	15.000,00
Total da Receita:		15.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:7DEDFD07

GABINETE
EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 02/2022

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); dos artigos 81 e 82 da Lei nº. 5.172/1966 do Código Tributário Nacional; dos artigos 1º ao 5º do Decreto-Lei nº. 195/1967; dos artigos 94, 95 inciso I, 96 e 101 da Lei Complementar nº. 01/2005- Código Tributário Municipal e; dos artigos 6º ao 11º da Lei Municipal nº. 902/2022, divulga o presente Edital, no que concerne sobre os atos prévios da instituição do tributo de contribuição de melhoria, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica, em conformidade com os itens a seguir relacionados.

1.DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS:
A obra de melhoria será executada na seguinte região do Município de Campina Grande do Sul-Anexo I:

I - BairroJardim Paulista:

- Rua Jacob Máschio Sobrinho (entre a Rua Presidente Humberto Alencar Castelo Branco e a Avenida Presidente Jucelino Kubitschek de Oliveira).

2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra de pavimentação das vias urbanas abrangerá a área total de 1.989,02m² (um mil e novecentos e oitenta e nove e dois metros quadrados), com serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de obra e demais obras que se fizerem necessárias.
Os documentos compreendendo o memorial descritivo da obra e respectivos projetos se encontram anexo ao presente edital, bem como estará disponível para consulta junto ao Departamento de Engenharia do Município.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento elaborado pelo Departamento de Projetos e Captação de Recurso da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, relacionado no presente Edital-Anexo III, o custo estimado da obra será o valor de R$538.535,40 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), podendo ocorrer variações no decorrer da execução da obra.

4. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, corresponderá ao percentual de até 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor, caso ocorra à valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, conforme preconiza o art. 81 do Código Nacional Tributário.
A definição da porcentagem e o valor da parcela a ser ressarcida pelo contribuinte, será devidamente publicada no Edital de Lançamento, observando a valorização do imóvel, a qual somente será possível ser constatada após a conclusão da obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 1, as quais sejam valorizadas.

6. AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através de Portaria, com base nas normas da ABNT, procedeu à avaliação individual prévia dos móveis beneficiados, conforme laudos de avaliação imobiliária de Anexo IV.

7. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor do tributo de Contribuição de Melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte após a conclusão da obra, aplicar-se-á a seguinte formula de cálculo:

$$CM = \frac{Vi \times Co}{\Sigma Vi}$$

CM – Contribuição de melhoria;
Vi – Valorização individual do imóvel;
Co – Custo da obra a ser financiado pela contribuição;
ΣVi – Somatória da valorização de todos os imóveis beneficiados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, ou em no máximo 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes após o término da obra e publicação do edital de lançamento.
Quando parcelado incidirá sobre a parcela mensal de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
O vencimento para o pagamento à vista ou pagamento da primeira parcela será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.
O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de multa de 0,33% ao dia, limitada ao total de 10%, acrescidos 0,5% (meio por cento) de juros ao mês e correção monetária, conforme art. 108 do Código Tributário Municipal.
O pagamento deverá ser efetuado através das instituições financeiras autorizadas, até seus vencimentos.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

a) A impugnação ao Edital Prévio deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;
II – a impugnação deverá ocorrer através de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;
III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;
IV - recebida à impugnação, caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.
b) A Secretaria competente, cientificará o interessado imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ocasião do ciente no processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento;
III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;
IV - por edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

c) Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão à Procuradoria Geral do Município-PGM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral Municipal-PGM analisará o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis e dará ciência ao interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 9º da Lei Municipal nº. 902/2022.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Relação de imóveis beneficiados
ANEXO II – Memorial descritivo da obra de pavimentação
ANEXO III –Orçamento detalhado da obra;
ANEXO IV – Laudo de avaliação imobiliária

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

NOTA EXPLICATIVA
O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 20, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Promulgação da Lei nº. 902/2022, que autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica, e dá outras providências, esclarecer que os anexos referentes aos trechos das ruas municipais contempladas estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br, até a data de conclusão das obras.
Qualquer impugnação ou contestação, poderá ser apresentada, nos termos e prazos especificados no respectivo Edital Prévio à contribuição de melhoria.
Dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributação do Município (41 3676-8017) ou ainda junto à Procuradoria Geral do Município (41 3676-8140).
Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9F2242E0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 197/2022
Processo nº. 379/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 379/2022, Pregão n.º 197/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS (RETA, OVERLOCK, GALONEIRA) E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE CORTE/COSTURA E ARTESANATO), OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	46.274.785/0001-91	R$ 76.120,00

Campina Grande do Sul, 16/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC23F2E8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contraton.º 226/2022
ID n.º 2022487
Modalidade: Pregão 197/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS (RETA, OVERLOCK, GALONEIRA) E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE CORTE/COSTURA E ARTESANATO), OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 46.274.785/0001-91. Valor: R$ 76.120,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 16 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27D01ED8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, n.º 200/2022
Processo nº. 380/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 380/2022, Pregão n.º 200/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	30.108.802/0001-80	R$ 29.323,00
KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA	45.890.291/0001-79	R$ 10.244,86

Campina Grande do Sul, 16/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED030A26

SETOR DE COMPRAS
EXTRATA DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 261/2022
ID n.º 2022488
Modalidade: Pregão 200/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS, CNPJ: 30.108.802/0001-80. Valor: R$ 29.323,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17D8882F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATA DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 262/2022
ID n.º 2022489
Modalidade: Pregão 200/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA, CNPJ: 45.890.291/0001-79. Valor: R$ 10.244,86. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FEB2F914

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 163/2022
Processo nº. 441/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 441/2022, Pregão n.º 163/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE VISITAS E COLETA DE DADOS NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):a

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BASSON COMERCIAL LTDA	26.694.360/0001-24	R$ 60.299,80

Campina Grande do Sul, 16/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F44DEFD5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 46/2022
Processo nº. 574/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 574/2022, Dispensa, nº. 46/2022, que tem por objeto a REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO FIAT FIORINO ENDURANCE, PLACA RHL-0C40, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BARIGUI VEICULOS LTDA	79.763.884/0001-96	R$ 892,00

Campina Grande do Sul, 16/12/2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86C8FD67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n.º 219/2022
ID n.º 2022463
Modalidade: Inexigibilidade: 106/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: HOSPITAL SÃO RAFAEL ARCANJO LTDA, CNPJ: 40.480.831/0001-22. Valor: R$ 5.362.170,76 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 12/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83D86905

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contraton.º 227/2022
ID n.º 2022490
Modalidade: Pregão 163/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE VISITAS E COLETA DE DADOS NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BASSON COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.694.360/0001-24. Valor: R$ 60.299,80. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEA5F599

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1154/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido no item 8.5, do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2022:

D E S I G N A
Os Servidores, LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661 e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 145881, a fim de comporem a comissão para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros ou índios quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2022, os quais constam na listagem da homologação final das inscrições.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA64B2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 282/2022

DEFINE VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTABELECIDO PELO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DEZEMBRO DE 2008.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica definido o valor da UFM para o exercício de 2023, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de dezembro de 2008, art. 375, como segue:
- 01 UFM Valor R$ 58,68 (cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
Atualização
Cálculo: valor * fator = 58,68 * 1,058994
VALOR ATUALIZADO = R$ 62,14 (Sessenta e dois reais e quatorze centavos).
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado entre dezembro de 2021 e novembro de 2022.
Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%; Setembro-2022 = -0,95%; Outubro-2022 = -0,97%; Novembro-2022 = -0,56%.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 15 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:44249864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2022

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Fomento Agropecuário e Meio-Ambiente, o Sr. **DYCEZAR DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.825.889-**, como Gestor Responsável pelo convênio nº 927279/2022 – MAPA e Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, o Sr. **TARCÍSIO CARLOS PEREIRA**, CPF/MF nº ***.406.469-** e o Sr. **ADILIO JOSE KOVALSKI**, CPF/MF nº ***.182.179-** responsáveis pela fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 16 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:42AFABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2022

Determina abertura de sindicância investigativa e designa comissão sindicante.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância investigativa, para apurar a denúncia anônima realizada na Ouvidoria Municipal, referente a conduta da servidora R. T. A. O.

Art. 2º Designa-se a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) ANDRESSA DE MEDEIROS DA SILVA;
c) ABEGAIL FRANCISCO BORGES.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 14 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CF790759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no Inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** PIEROLO EDITORA EIRELI ME, CNPJ: 31.440.625/0001-06. **Objeto:** Aquisição 1.000 cartilhas educativas com o Título "Cidade Unida no combate ao Bullying e Cyberbullying", a serem distribuídas aos alunos da rede de ensino municipal. **Valor global:** R$ 24.000,00. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 00104 – Recursos Municipais.
Autorização e ratificação: 16/12/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DDB8C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no Inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA, CNPJ: 43.963.132/0001-21. **Objeto:** Prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia, os veículos são as VANS FORD TRANSIT MINIBUS, cujo placas são SDU3C76 e SDU3C79, a manutenção será realizada na concessionária FORD Slaviero Kennedy. **Valor global:** R$ 2.698,00. **Cobertura Orçamentária:** 04 – Secretaria de Saúde 04.001 – Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte 00303 – Recursos Municipais.
Autorização e ratificação: 16/12/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:33E28A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PEDRO KUDLAWIEC,** tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e

devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3º.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:63F72B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619/2022

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:

a) O contido no Ofício nº 04/2022 - CMDM.

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - ADRIANE DO ROCIO FAHD BERTOLI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - SÔNIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - MARILEI MARIA DE FREITAS - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
IV - LARISSA CERQUEIRA FIDELIX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - SIMONE RACIARO ROCHA BONAT - Representante da Procuradoria Geral.
Art. 2º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - IRACI DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - SILVANA CORDEIRO - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - FRANCIANE APARECIDA FERREIRA DAMAZIO - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
IV - JACKELINE DE FATIMA TORRES DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - MARLI TEREZINHA DECHRISTAN - Representante da Procuradoria Geral.
Art. 3º - Ficam designadas como membros titulares, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - MARIA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Representante da Associação de Moradores Jardim Boa Vista II, III e IV;
II - ROSANGELA RAMOS SOARES - Representante de Classe de Trabalhadoras;
III - ELIANA MOTTA DE OLIVEIRA - Representante da Comunidade;
IV - ALAIR ARLETE RODRIGUES DIAS CHAKOSKI - Representante da Comunidade;
V - JOZIANY SILVA FERNANDES - Representante da Comunidade.
Art. 4º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - LARYSSA FERNANDA BORBA – Representante da Associação de Moradores Jardim Boa Vista II, III e IV;
II - ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA - Representante de Classe de Trabalhadoras;
III - MARCIA PRZIBILA - Representante da Comunidade;
IV - ELIANE DE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA - Representante da Comunidade;
V - ILKA JOSÉ DE PAIVA - Representante da Comunidade.
Art. 5º - Fica designada como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - JOZIANY SILVA FERNANDES, representante da Comunidade.
Art. 6º - Fica designada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I – ADRIANE DO ROCIO FAHD BERTOLI, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I – CAMILA GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 471/2021.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:83CD87C0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2022

"Decreta recesso Administrativo na Câmara Municipal de Campo Magro PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as comemorações em alusão as festas natalinas.

DECRETA:
Art. 1º Ficam decreto recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Campo Magro, a contar do dia 20 de dezembro a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único - os serviços essenciais aos trabalhos administrativos e contábil necessários, ficam mantidos em cumprimentos as obrigações necessárias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 15 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5FEE92CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Calendário de Reuniões Ordinárias do órgão para o ano de 2023:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	16/02/2023	09h
MARÇO	16/03/2023	09h
ABRIL	20/04/2023	09h
MAIO	18/05/2023	09h
JUNHO	15/06/2023	09h
AGOSTO	17/08/2023	09h
SETEMBRO	21/09/2023	09h
OUTUBRO	19/10/2023	09h
NOVEMBRO	16/11/2023	09h

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na 3ª quinta-feira de cada mês, com início às 09h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro, anexa à Biblioteca Municipal.

Art. 3º - Nos meses de janeiro, julho e dezembro haverá recesso do CMDI. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDI.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:35C5FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMPIR

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, para execução no período de 2023 -2026.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1024/2018,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando a Lei Municipal nº 1057/2018, em seu artigo 3º, inciso XII, o qual dispõe que, cabe ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;

Considerando a Reunião Extraordinária nº 14/2022 e a Resolução 11/2022 do CMPIR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, para execução no período de 2023 a 2026, conforme o Anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º - O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser avaliado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - A versão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial que segue no Anexo I desta resolução, encontra-se em seu formato para publicação em Diário Oficial, sendo que a versão completa, com as imagens e infográficos, encontra-se disponível no site da Prefeitura, na aba dos Conselhos.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente do CMPIR

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
2023-2026

CAMPO MAGRO, 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – GESTÃO 2021-2023

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Robson Jaime Pereira – TITULAR
VICE-PRESIDENTE CMPIR
Liga Brasileira de Capoeira

Leonidas Sabino - SUPLENTE
Liga Brasileira de Capoeira
Eliane de Almeida Silva Pereira - TITULAR
Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê

Ladiny Clarice Ferreira - SUPLENTE
Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê

Janaina Carla Ribeiro Hummelgen - TITULAR
Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca

Sergio Luis Pereira - SUPLENTE
Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca

Alexandre Cezar - TITULAR
Instituto da Comunidade Afro Brasileira

Alexandre Cezar Filho - SUPLENTE
Instituto da Comunidade Afro Brasileira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Eber Rafael Korevaar - TITULAR
Secretaria Municipal de Assistência Social

João Maria Pereira Lima - SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Janete Costa - TITULAR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elisangela Rodrigues de Lima - SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Jackeline de Fátima Torres da Silva - TITULAR
Secretaria Municipal de Saúde

Odete Antunes de Sá - SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde

Adeilson Rodrigues de Melo- TITULAR
PRESIDENTE CMPIR

Secretaria Municipal de Planejamento

Sérgio Luiz Cambri - SUPLENTE
Secretaria Municipal de Planejamento

Camila Guedes
Secretária Executiva CMPIR – Gestão 2021-2023

"Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar." (Nelson Mandela)

Identificação
Identificação do Plano
Título: Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro
Vigência: 2023 - 2026
Responsável pela elaboração: Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR - Gestão 2021-2023
Dados da Prefeitura Municipal
Município: Campo Magro
Estado: Paraná
Nome do Prefeito: Claudio Cesar Casagrande
Mandato do Prefeito:01/01/2021 a 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rodovia Gumercindo Boza, 20823 – Centro
CEP: 83535-000
Telefone: (41) 3677- 4000
Email: cgabi@campomagro.pr.gov.br

Dados do Órgão Gestor vinculado às Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome da Gestora: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro
CEP: 83535-000
Telefone: (41) 3677- 4090/ (41) 3677- 6368
Email: sas@campomagro.pr.gov.br

Dados do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Lei de Criação do CMPIR: Lei Municipal nº 1057/2018
Decreto de Nomeação da Gestão 2021-2023: Decreto Municipal nº 407/2022
Nome do presidente Gestão 2021-2023: Adeilson Rodrigues de Melo
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro
CEP: 83535-000
Telefone:(41) 3677- 6368
Email: cmpir@campomagro.pr.gov.br

Introdução

Considerando as disposições da Lei Federal 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnicas;
Considerando a Lei Municipal nº 1057/2018, em seu artigo 3º inciso XII, o qual dispõe que, cabe ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;
Diante disto, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Campo Magro promoveu e construiu o presente Plano de Promoção da Igualdade Racial que se configura um importante instrumento de mobilização municipal para o combate à desigualdade racial em todas as formas, visto que tal documento conta com ações articuladas entre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretarias e Departamentos Municipais, que foram oficiados para a apresentação de dados e informações sobre a viabilidade de ações relacionadas à causa.
Cabe ressaltar, que tal Plano terá a vigência de 4 anos, compreendendo o perído de 2023 a 2026, ficando a avaliação e o monitoramente documento como ação contínua e sistemática, que se dará através do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Dados populacionais

O município de Campo Magro integra a Região Metropolitana de Curitiba, fazendo divisa com os municípios de Almirante Tamandaré, Campo Largo e Itaperuçu, além da capital paranaense. Possui uma área territorial de 274.579 km² e uma população estimada em 30.151 habitantes. A densidade demográfica é de 109,81 habitantes por km², apresentando grau de urbanização de 78,68%.
A população campomagrense é predominante adulta, na faixa etária dos 30 aos 59 anos, havendo equilíbrio entre a população feminina e masculina.
No que se refere à cor e raça, de acordo com os últimos dados censitários, Campo Magro apresenta a maioria da população branca, num percentual de 67% contra 33% de pretos e pardos. A população indígena e amarela representa menos de 1% do total dos habitantes.

Objetivos

4.1 Objetivo geral

Construir e implementar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no municipio de Campo Magro.

Objetivos específicos
1) Promover a efetivação dos direitos humanos (individuais, coletivos e sociais) das populações negra;
2) Enfrentar o racismo e outras formas de manifestação de preconceito, discriminação e violência, motivadas por questões étnico-raciais;
3) Poporcionar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Metas estabelecidas por Políticas Setoriais

5.1 Política de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde

Meta 1: Incluir o conteúdo da Saúde da População Negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde.
Responsável: Departamento de Educação Permanente
Prazo:2023

Meta 2: Fortalecer o Programa Nacional de Anemia Falciforme no município, Intensificar as ações de divulgação através das mídias oficiais no município, objetivando a disseminação de informações à população negra sobre a referida doença.
Responsável: Departamento de Assistência à Saúde
Prazo:2023

Meta 3: Promover capacitação dos profissionais de atendimento dos serviços de Saúde do município, para o correto preenchimento dos formulários/cadastros referente às questões raciais.
Responsável: Departamento de Avaliação, Regulação e Controle
Prazo: 2023

5.2 Política de Habitação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Meta 1: Estabelecer mecanismos de identificação da população negra em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída nas políticas públicas de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Prazo: 2026

5.3 Política de Segurança Pública - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito

Meta 1: Promover processos de formação aos agentes de segurança pública municipal, com foco no enfrentamento ao racismo, intolerância religiosa e discriminação, para o adequado atendimento e encaminhamento das demandas mencionadas.
Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito

Prazo: 2023

5.4 Política de Educação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Meta 1: Garantir e ampliar os investimentos em capacitações e formação continuada para os profissionais da educação básica, de instituições públicas municipais, para que trabalhem a diversidade étnico-racial, em conformidade com as Leis 10.639/03 e a 11.645/08 e as diretrizes curriculares nacionais e estaduais de educação.
Responsável: Departamento de Educação
Prazo: 2025

Meta 2: Orientar as Instituições de ensino municipais quanto à importância da abordagem sobre a diversidade das religiões de matrizes africanas nas aulas de ensino religioso.
Responsável: Departamento Pedagógico
Prazo: 2023

Meta 3: Ampliar a divulgação sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA **para** Incentivar a alfabetização da população negra na terceira idade.
Responsável: Coordenação EJA - CMPIR
Prazo: 2023
Meta 4: Realizar levantamento de dados sobre a evasão escolar no município envolvendo a população negra.
Responsável: Departamento Pedagógico
Prazo: 2023

Meta 5: Garantir a inclusão da prática da Capoeira como conteúdo do componente curricular educação Física na Educação Básica – Esportes.
Responsável: Departamento Pedagógico
Prazo: 2023

Meta 6: Estimular a criação de projetos de prevenção ao racismo na educação infantil.
Responsável: Departamento de Educação
Prazo: 2023

Meta 7: Acompanhar o trabalho das Equipes Interdisciplinares nas Instituições de Ensino Municipais.
Responsável: Departamento de Educação
Prazo: 2023

Meta 8: Promover a integração com a comunidade por meio de palestras e ações relacionadas às temáticas étnico-raciais, combate ao racismo e à intolerância religiosa, nas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, entre outras.
Responsável: Departamento de Educação
Prazo: 2025

Meta 9: Divulgar a Lei Federal 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, nas instituições de ensino público da educação básica.
Responsável: Departamento de Educação
Prazo: 2023

Meta 10: Assegurar o direito de liberdade religiosa das crianças e jovens em contexto escolar, qual seja o respeito ao cumprimento dos preceitos religiosos, livre de qualquer discriminação.
Responsável: Departamento de Educação
Prazo: 2023

5.5 Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta 1: Desenvolver e promover capacitações e formações continuadas para conselheiros e servidores municipais relativas ao combate ao racismo, racismo institucional e intolerância religiosa, promoção da igualdade racial e da diversidade étnico-racial, religiosa, dentre outras especificidades;
Responsável: Gestão do SUAS
Prazo: 2024

Meta 2: Valorização da Cultura Afro-brasileira, como defesa intransigente da liberdade de culto das religiões de matriz africana, bem como todas as atividades voltadas à africanidade e obrigatoriedade do desenvolvimento pelos reais conhecedores da cultura afro, formados e/ou detentores do notório saber.
Responsável: Gestão do SUAS- CMPIR
Prazo: 2023

Meta 3: Realizar campanhas de conscientização à igualdade racial, orientados à ação para combater o racismo e a discriminação, assegurando os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos povos indígenas, população negra, cigana, migrantes africanos e da diáspora negra, muçulmanos, religiões de matriz africana e quilombolas, dentre outras especificidades.
Responsável: Gestão do SUAS- CMPIR
Prazo: 2023

Meta 4: Ampliar a efetividade das ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania da mulher, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à mulher negra.
Responsável: Gestão Do SUAS – Proteção Social Básica – Proteção Social Especial
Prazo: 2024

Meta 5: Ampliar a efetividade das ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania das pessoas idosas, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.
Responsável: Gestão Do SUAS – Proteção Social Básica – Proteção Social Especial
Prazo: 2024

Meta 6: Capacitar os técnicos do município para a correta identificação de povos e comunidades tradicionais e preenchimento do quesito raça/cor no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
Responsável: Gestão do SUAS
Prazo: 2025

Meta 7: Viabilizar a efetividade das ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania das pessoas com deficiência, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.
Responsável: Gestão Do SUAS – Proteção Social Básica – Proteção Social Especial
Prazo: 2026

Meta 8: Promover a efetividade das ações voltadas à proteção integral, defesa e garantia dos direitos e cidadania da criança e do adolescente, apoiando programas e projetos a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e entidades não governamentais, na área de promoção, proteção e controle social, relativos à igualdade racial, com foco prioritário à pessoa negra.
Responsável: Gestão Do SUAS – Proteção Social Básica – Proteção Social Especial - CMDCA
Prazo: 2026

Meta 9: Executar diagnóstico socioterritorial com enfoque nas demandas e dinâmicas vivenciadas pelas crianças e adolescentes e suas famílias a partir de suas desiguais e diversas realidades. Por meio desta ação, serão construídos indicadores e desenvolvidos processos metodológicos de diagnóstico e análise da situação da criança e do adolescente de forma territorializada.
Responsável: Gestão do SUAS
Prazo: 2025

Meta 10: Realizar em parceria um amplo mapeamento e reconhecimento dos terreiros de religião de matriz africanas existentes no município, a fim de fortalecer um banco de dados como também identificar se há manifestações de intolerância religiosa recorrentes nos terreiros e seus adeptos.
Responsável: Gestão do SUAS – CMPIR
Prazo: 2025

Meta 11: Fortalecer atividades educativas visando a ampliação do debate sobre os Direitos Humanos dentro dos equipamentos e espaços públicos.
Responsável: Proteção Social Básica
Prazo: 2023

Meta 12: Garantir a participação de representantes de religiões de matriz africana e afro-brasileira em comissões, conselhos e colegiados que tratem da temática religiosa.
Responsável: Gestão do SUAS / CMPIR
Prazo: 2023

Meta 13: Divulgar os canais de denúncia contra intolerância religiosa e racismo institucional, como Disque 100, Programa SOS Racismo, Disque 180 entre outros, além do CREAS e CMPIR que se configuram canal de denúnica para combater violação de direitos humanos, incluindo discriminações interseccionais.
Responsável: Gestão do SUAS - CMPIR
Prazo: 2023

5.6 Política do Trabalho, Indústria e Comércio – Secretaria Municipalde Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT

Meta 1: Incentivar projetos voltados à inserção e qualificação do jovem negro no mercado de trabalho.
Responsável: Secretaria Municipalde Indústria, Comércio e Trabalho
Prazo: 2023

Meta 2: Fomentar as iniciativas de apoio ao desenvolvimento do afro-empreendedorismo, da economia criativa e da economia solidária e promover a formação de cadeias produtivas e de redes de produção e de comercialização destes empreendimentos.
Responsável: Secretaria Municipalde Indústria, Comércio e Trabalho
Prazo: 2023

Meta 3: Incentivar e fortalecer a autonomia financeira e a economia criativa relacionadas às produções culturais de matriz africana e afro-brasileira.
Responsável: Secretaria Municipalde Indústria, Comércio e Trabalho
Prazo: 2023

5.7 Política de Cultura – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Meta 1: Fomentar, no âmbito da Política Municipal de Cultura, discussões sobre a implantação das Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
Responsável: Departamento de Cultura
Prazo: 2024

Meta 2: Organização do Mês da Consciência Negra e do Julho das Pretas com atividades de promoção da cultura afro-brasileira.
Responsável: Departamento de Cultura
Prazo: 2024

Meta 3: Realizar e incentivar a realização de eventos culturais visando a preservação e manutenção da cultura afro-brasileira bem como suas atividades voltadas para africanidade no âmbito municipal.
Responsável: Departamento de Cultura
Prazo: 2023

Meta 4: Promover visibilidade de livros, artigos, publicações e vídeos de especialistas de diversas áreas com temas relacionados com os interesses das comunidades de matriz africana e afro-brasileira, através de exposições e mostras literárias.
Responsável: Departamento de Cultura
Prazo: 2024

5.8 Políticas Intersetorias
Meta 1: Promover divulgação sobre o procedimento de reconhecimento da imunidade tributária, de que trata o artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, para os templos de matriz africana e afro-brasileira.
Responsável: CMPIR
Prazo: 2026

Meta 2: Incentivar ações culturais relacionadas às datas comemorativas dos calendários voltados a religiosidade nos templos de matriz africana e afro-brasileira.
Responsável: CMPIR
Prazo: 2024

6. Acompanhamento, monitoramento e avaliação

Considerando que o monitoramento é um processo contínuo e essencial para a aplicabilidade do planejamento proposto e verificação de possíveis adequações, faz-se necessária atuação articulada do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com foco no levantamento de indicadores e resultados, junto aos órgãos e setores municipais para embasar o processo de avaliação do presente Plano.
Esse processo deverá ser realizado **anualmente**, conforme cronograma e metodologia a ser estabelecido pelo CMPIR, durante o prazo da vigência deste documento.

8. Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.288, de20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 985,e10.778, de 24 de novembro de 2003.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 1057/2018. Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) do Município de Campo Magro e dá outras providências.

CAMPO MAGRO. Secretaria Municipal De Assistência Social. Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, 2021.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1CB108C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Calendário de Reuniões Ordinárias do órgão para o ano de 2023:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	24/02/2023	9h
MARÇO	24/03/2023	9h
ABRIL	28/04/2023	9h
MAIO	26/05/2023	9h
JUNHO	23/06/2023	9h
JULHO	28/07/2023	9h
AGOSTO	25/08/2023	9h
SETEMBRO	22/09/2023	9h
OUTUBRO	27/10/2023	9h
NOVEMBRO	24/11/2023	9h

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecerão preferencialmente, na 4º sexta-feira de cada mês, com início às 09h, em formato online, conforme deliberação do CMPIR.

Art. 3º - Os links para participação nas reuniões poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão, mediante solicitação através do email cmpir@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368.
Art. 4º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMPIR. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Art. 5º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de dezembro de 2022.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9E98A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião extraordinária 14/2022, realizada aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial com vigência entre 2023 a 2026.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMPIR para o ano de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de dezembro de 2022.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D821902D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 12/2022, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 10/2022 do CMPIR.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 11/2022 do CMPIR

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de novembro de 2022.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C25328BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 10/2022 – CMPIR

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as não governamentais Eliane de Almeida Silva Pereira, Alexandre Cezar, Robson Jaime Pereira e Janaina Carla Ribeiro. Além da secretária executiva, Camila Guedes.	10ª Reunião do CMPIR 30/09/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência a secretaria executiva verificou que não houve quorum e conforme solicitação do vice-presidente, Robson Jaime Pereira, deliberou-se entre os presentes, aguardar mais 30 (vinte) minutos.	Abertura da plenária
Num segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quorum, sendo convencionado por encerrar a sessão e a pauta ser retomada na próxima reunião ordinária do órgão.	Encerramento plenária
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 8.693491-4
CPF 054.208.759-69	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3A470A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 11/2022, realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 09/2022 do CMPIR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de novembro de 2022.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9B4B7620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 09/2022, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Extraordinária 07/2022 do CMPIR.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 08/2022 do CMPIR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de setembro de 2022.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E121E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - GESTÃO 2022/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a)o cumprimento dos encaminhamentos previstos por parte da Comissão Eleitoral do Conselho de Cultura do Município de Campo Magro que sugere a homologação da lista preliminar de inscrições dos candidatos a representantes da gestão 2022-2024 do referido Conselho;

RESOLVE

Art. 1º.HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos a representantes do Conselho Municipal de Cultura da Gestão 2022-2024, sendo:

Sociedade Civil
A. Representantes das Artes Visuais; Audiovisuais ou Arte digital
Daniel KaykeDamaceno Rocha
Matias do Valle Cardoso

B. Representantes de Arte Popular (Festas Típicas Populares, Tradicionalismo Gaúcho, etc...)
Lorena Leticia Menegusso
Katia Regina Pianaro

C. Representantes da Música
Prislaine de Fátima dos Santos
Carolina do Prado Costa

D. Representantes de Artes Cênicas (Dança ou Teatro)
NesleidePatricia de Oliveira Weimer
Rodrigo Gonçalves Cordeiro

E. Representantes do Setor de Artesanato
Rodrigo Pinheiro de Campos
Suzana Pereira da Silva

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B000E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo Marmitex, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 10:30 horas do dia 15 de dezembro de 2022, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**,Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00058/2022.

A sessão pública foi reaberta para a convocação dos fornecedores remanescentes dos grupos 1 e 2 do Pregão, uma vez rescindido unilateralmente as obrigações com o vencedor.

Foi solicitado aos fornecedores na ordem de classificação o envio da documentação de habilitação atualizada.

Tendo sido verificadas e analisadas asdocumentações das empresasconvocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada**HABILITADA** a seguinte empresa conforme segue:

EMPRESA	*Grupo*
KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	*1 e 2.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento, conforme segue:

Ainda, devido a instabilidade no sistema comprasnet, a sessão pública teve seu encerramento às **08h25min** do dia 16 de dezembro de 2022, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FD60F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0209/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.816,92 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:05E520F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0208-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 8.825,0000 (Oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BCA7C12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0207-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 23.636,4000 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FD60343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0206-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 75.014.167/0001-00.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6D5C1DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0205-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 4.498,5000 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0CF2F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0204-2022 PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 615,5000 (seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7B5B8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0203-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: CIRÚRGICA ONIX EIRELI – EPP
CNPJ: 20.41 9.709/0001-33.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 190,0000 (cento e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2258EF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0202-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: DMC Distribuidora Comércio D' Medicamentos Eireli.
CNPJ: 16.970.999/0001-31.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 5.095,0000 (Cinco mil e noventa e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:27B746FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0201-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.977,60 (hum mil, novecentos e setenta e sete e sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2E5FA382

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0200-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 784,89 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:54215BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0199-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7C49AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0198-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2964AEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0197-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0003-00

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3F258611

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0196-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 6.661,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:82912DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0195-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRÔNICO 71/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 341,25 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:21C532C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 49/2022
ORIGINÁRIO DO PREGAO ELETRÔNICO 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO 04347522908
CNPJ: 16.611.526/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Marciais na modalidade de Karatê, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação constante no protocolo n.º 5816/2022 o contrato terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses, perfazendo o período entre 23 de dezembro de 2022 a 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
VALOR: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/25002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C535C631

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP.
CNPJ: 05.389.817/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5959/2022, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo o período entre 02 de janeiro de 2023 até 01 de julho de 2023 conforme lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
FUNFAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:51F85DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0212/2022
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: LICITA MAIS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.876.177/0001-10
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.995,80 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4CBA4E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0211/2022
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHE
CNPJ: 41.509.851/0001-51
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1641C06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0210/2022
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.899,00 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0E8F3810

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2022
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUCÃO E VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 5902/2022 embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, perfazendo o período entre 15/01/2023 a 16/03/2023 e o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 20/04/2023 para 19/07/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:171F6A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 32/2021 - ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 11/2021 (ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA:FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.
CNPJ: 03.757.610/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo, originário do protocolo 6028/2022 (SEDUA), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, perfazendo o período entre 31 de dezembo de 2022 até 31 de março de 2022, conforme preconiza o art. 57, I e II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B462A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/20221
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência**.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 2639/2022 e memorando SEFAZ/DECON 150/2022, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do item 03 (Serviço de atualização cadastral imobiliária) (serviço/unidades) pelo período de mais 180 dias para finalização dos serviços contratados, perfazendo o período entre 14 de dezembro de 2022 até 16 de junho de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CCCC7315

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 120/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.655.819/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 8.894,00 (oito mil e oitocentos e noventa e quatro).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:756EBCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 119/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 36.925.507/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7ECCF328

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 118/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 39.304.546/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BABB44BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 117/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING
CNPJ: 23.588.621/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 5.593,11(cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e onze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4BE0BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 116/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TOPMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 205159830001-06
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CB796B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 115/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME

CNPJ: 14.643.102/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 10.424,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:91625AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0213/2022
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CNPJ: 30.389.350/0001-52
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4BB4B71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para Prestação de Serviços do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Contole Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.975.647/0001-39, com sede à Rua Itabira, n° 1371, sala 02, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-047, sendo o valor total de R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:825B670B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de **31 de dezembro de 2022**, a servidora **JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.962.197-6 e inscrita no CPF nº 054.764.089-75, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 010/2022, matrícula: 3380-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:79A69147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de **31 de dezembro de 2022**, a servidora **DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.905.550-8/PR e inscrita no CPF nº 980.494.109-00, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, nomeada pela Portaria nº 011/2022, matrícula: 3381-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA99C85D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2022 TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 001/2022

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2022
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 001/2022

O MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 12R 1497082/SESP/SC, inscrito no CPF nº 533961.209-06, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 001/2022, firmado com a empresa **ANA CAROLINA GOMES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.361.259/0001-70, com Sede e domicílio no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 001/2022, em observância ao descumprimento do Parágrafo segundo da Clausula Primeira do Termo de Permissão de uso o qual dispõe que **"O Permissionário terá o prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento e justificativa fundamentada pela empresa, para a implantação da indústria e/ou empresa objeto deste termo"** observa-se ainda na Clausula Sexta em seu Item II que **"decorrido o prazo concedido pelo PERMITENTE para que o PERMISSIONÁRIO inicie suas atividades e a mesma não tenha iniciado sem a prévia justificativa"** reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, livres de qualquer ônus ou indenização o imóvel concedido, constatou-se que a empresa não iniciou suas atividades no local objeto da Permissão de Uso e tão pouco solicitou prazo para a realização da instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Município de Candói - PR dá por encerrado o Termo de Permissão de que trata a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: O presente Termo de Rescisão não exime a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA sobre eventuais danos ocasionados durante a vigência daquele Termo de Permissão de uso ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

Candói, 13 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JONILSON ANTONIO ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome: RG: RG: CPF CPF

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:694B0FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 702/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 702/2022

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 702/2022)

Data: 13 de dezembro de 2022.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão, referente a Portaria de Número
702/2022, em desfavor da Empresa CENTERMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto a entrega de produtos da ata de Registro de Preço 55/2022 Pregão Eletrônico 26/2022.

Considerando, que está previsto na ata de registro de Preço o Cancelamento Item 19 subitem 19.1.5 na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou seja por força maior que prejudique o cancelamento da ata devidamente comprovado e justificados.

Considerando O Art 37 da Constituição Federal – "A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, obedecerá ao princípios de legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"

DETERMINO:

Acato o parecer da comissão por considerar que não houve má fé por parte da Empresa
CENTERMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Promova –se o **CANCELAMENTO** dos itens da Ata de Registro de Preço 55/2022 conforme segue:

ITEM Nº 108 Dexametasona 4mg.

ITEM Nº 124 Dipirona Sódica 500 mg

ITEM Nº 216 Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml

Publique – se
Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B74CF249

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO Nº 4.712/2022
CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, inscrito no CNPJ n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Aldoino Goldoni Filho, portador da cédula de identidade R.G. n. 12R1497082 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. 533.961.209-06.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, com sede na Rua Cel. Santiago Dantas, n. 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no CNPJ n. 02.394.264/0001-00, neste ato representado pela Sra. LAIS BRAGATO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.765.380-3, inscrita no CPF sob n.º 054.345.559-96.

OBJETO: Execução de urbanização de passeios em vias, área de19.727,06 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade a PNE, plantio de grama e adequação demeio-fios; adequação da rede de drenagem pluvial com execução de tubos, bocas de lobo e recomposição de pavimento; e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública n.º 002/2022, Processo Administrativo n.º 4.712/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 3.568.744,12 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, ou seja (15/12/2022 - 04/07/2023).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, ou seja (15/12/2022 - 10/12/2023).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2022.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Candói, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:150A9383

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 PROCESSO Nº 4.879/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro oficial, comunica que o edital do Pregão Eletrônico n. 152/2022, Processo n. 4.879/2022, para **"Registro de preços de serviço de locação de máquinas rodoviárias, com operadores inclusos, destinados à Secretaria de Viação e Serviços Públicos",** foi alterado pela

primeira vez o seu texto original, e nos termos do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993, o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto.
A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 5 de janeiro de 2023.
Hora: 8:30 (Horário de Brasília)
Local: Sala de Reuniões - ao lado da Prefeitura Municipal, Avenida XV de novembro, n. 1635, Cacique Candói, CEP 85140-000, Candói-PR.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6CD5044E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2627, DE 16 DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APROVADAS NA LEI Nº 2.609/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica aprovada a revisão e alteração das metas e prioridades da administração direta e indireta, aprovadas pela Lei nº 2.609, de 25 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, que consiste na compatibilização das ações e os respectivos projetos e atividades, suas metas físicas e financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2023, nos termos do Anexo I – integrante a presente Lei.

Parágrafo único. Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação e alteração das rubricas de receitas, elementos de despesas, fontes de recursos na abertura do exercício de 2023, por ato próprio na abertura do exercício de forma a atender as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislação aplicável.

Parágrafo único. As adequações descritas no ***caput*** deste artigo não aplicar-se-á a alteração aos valores da estimativa de receita e fixação de despesas previstas nesta lei.
Art.3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei n.º 2.609/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2023 não modificadas por esta lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6D2B0234

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.628, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.541/2021 E LEI N.º 2.608/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
LEI
Art.1º Fica aprovada a **revisão e alteração** do Plano Plurianual – PPA, para o Exercício de 2023-2025 do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2.541/2021 e Lei n.º 2.608/2022, que consiste na compatibilização de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2023, em atendimento a Legislação vigente, nos termos do Anexo I – integrante.

Art.2º Em decorrência das alterações e atualizações da contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados, autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2023.

Parágrafo Único. As adequações descritas no ***caput*** deste artigo não implicarão na alteração da estimativa de receita e fixação de despesas previstas nesta lei.

Art. 3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.541/2021 - Plano Plurianual – PPA 2023-2025 não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:5416F404

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 418/2022

DECRETO Nº 418/2022
DATA: 15/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.05 – Divisão de Patrimônio
04.122.1004.2.108 – Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 115.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
Fonte: Livre
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 185.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos de Livre movimentação no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil), nos termos do artigo 43, § 1º Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:550FF4BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 419/2022

DECRETO Nº 419/2022
DATA: 15/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 10.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.01 – Departamento de Planejamento
04.122.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.367.1021.2.144 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Especial Creche 70%
Fonte: 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 43.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.500,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 800,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 200.00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jjurídica.....R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecno0logia de Informação.....R$ 4.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.01 – Departamento de Planejamento
04.122.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 2.000.00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 1.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.148 – Manutenção de Educação Básica – Ensino Fundamental – Fundeb 70
Fonte: 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 43.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.500.00

08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1062.1.121 – Aquisição e Reestruturação da Frota da Educação Básica
Fonte: Fonte: 104 Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B715F99F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 420/2022

DECRETO Nº 420/2022
DATA: 15/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Fundamental 70%
Fonte: 101 - Fundeb/70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 260.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 101 Fundeb 70% no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D88E862D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 422/2022

DECRETO Nº 422/2022
DATA: 15/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – M Saúde/SUS/União –
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família - SF-APS -SUS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 72.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 21.000,00

10.301.1043.2.236 – Execução de Ação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 78.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

10.304.1044.2.245 – Execução do Incentivo Financeiro de Ações de Vig. Sanitária
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, a anulação total e/ou parcial, das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas termos do artigo 43, § 1º Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações,

13 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – M Saúde/SUS/União –
10.301.1043.2.234 – Manutenção Prog. Melhoria do Acesso e Qualidade PMAQ - SUS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

10.301.1043.2.238 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 35.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

10.301.1043.2.239 - Execução do Incentivo Financeiro Capacitação Ponderada - APS
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

10.301.1043.2.240 – Execução do Incentivo Financeiro – Per Capita de Transição – Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Ser. Para Distribuição Gratuita.....R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

10.301.1043.2.241 – Execução do Incentivo financeiro Ações estratégica - A P Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Ser. Para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

10.301.1043.2.242 – Execução do Incentivo Financeiro – Desempenho – A P Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

10.301.1043.2.243 – Execução do Programa de Informatização – A P Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

10.301.1043.2.244 – Manutenção Ações dos Pólos de Academia de Saúde - PAB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D8C998E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 421/2022

DECRETO Nº 421/2022
DATA: 15 /12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 23.000,00
Fonte: 303
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 180.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 46.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1041.2.231 – Execução Parcerias com Org. Civis e Ent. de Atendimento a Saúde
Fonte: 303
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.230 – Manutenção Consórcio Intermunicipal Samu Oeste Paraná - Consamu
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 38.000,00
Fonte: 303
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 4.000,00
3.2.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 800,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 52.200,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 7.000,00

10.301.1042.2.232 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Fonte: 303
3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 75.000,00

10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos Material Permanente
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 33.000,00
Fonte: 303
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

10.301.1077.1.160 – Aquisição de Equipamento de Fisioterapia (E.I 001/2021)
Fonte: 303
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

10.301.1077.1.161 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Saúde (E.I 002/2021)
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte: 303
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:593D17CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 424/2022

DECRETO Nº 424/2022
DATA: 16/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.201 – Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGDF
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia Básica
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 95.700,00

10.301.1042.2.232 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 96.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022 na Fonte de Livre Movimentação no valor de R$ 96.000,00(Noventa e Seis mil reais), e a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.201 – Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGDF
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 7.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.02 – Coordenadoria de Emprego e Renda
11.333.1013.2.260 – Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger. de Renda, Empregos e empreendedorismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 72.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 12.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 1.200,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BF0513D6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 115 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 671 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 115/2022.
P. Adm./Compras n. º 406/2022.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022.
P. Adm./Compras n. º 358/2022.
Solicitação 393/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 425/2022***, a favor da empresa ***JOSÉ APARECIDO ALVES DE SOUZA 94555176987,*** situada na Av. Tancredo Neves, 130, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 48.677.234/0001-02, para a prestação de serviços de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.
Capitão Leônidas Marques – Pr,16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 671/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 115/2022.
P. Adm./Compras n. º 406/2022.
Solicitação 425/2022.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022
P. Adm./Compras n. º 358/2022
Solicitação 393/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO ALVES DE SOUZA 94555176987.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
ITEM 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 150 diárias);
ITEM 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques – 25 meias diárias);
VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
DOTAÇÃO: **As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00-230/2022;**
* Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o exercício de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1F3D4F3F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 116 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 672 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 116/2022.
P. Adm./Compras n. º 407/2022.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022.
P. Adm./Compras n. º 358/2022.
Solicitação 393/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 426/2022, a favor da empresa ***OSVALDO JETSON ZALESKI 02259408923,*** Linha Monteiro s/n, Bom Jesus, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 48.754.679/0001-30, para a prestação de serviços de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr,16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 672/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 116/2022.
P. Adm./Compras n. º 407/2022.
Solicitação 426/2022.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022
P. Adm./Compras n. º 358/2022
Solicitação 393/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: OSVALDO JETSON ZALESKI 02259408923.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
ITEM 05 - PEDREIRO (Cap. L. Marques - 150 diárias);
ITEM 06 - PEDREIRO (Cap. L. Marques – 25 meias diárias);
VALOR: R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
DOTAÇÃO: **As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00-230/2022;**
* Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o exercício de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D94D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Presidente e Vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Gestão 2023/2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º.Ficam nomeados, em atendimento ao art. 6º, da Lei Municipal nº2.521, de 29 de Março de 2021, para o mandato de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, quadriênio 2023/2026, os seguintes membros:

I - Presidente: Rafael Esteves de Carvalho Silva
II - Vice-Presidente: Adilson Moretti

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 253, de 20 de Julho de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:4E820DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 891/2022 DATA: 16-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 31 (trinta e um) dias, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
121571/1	Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	19-12-2022	18-01-2023

Art. 2º. O período acima mencionado refere-se ao restante da Licença Prêmio por Assiduidade concedida através da Portaria n.º 622/2021, devido à suspensão da mesma em 03 de fevereiro de 2022, conforme Portaria n.º 025/2022, considerando o interesse público e a necessidade do serviço (transporte escolar).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0678BC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2022

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Gláucia Keila Cabral Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3110, de 13 de novembro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Avaliação de Desempenho, da Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - EF, constituída pelos seguintes profissionais:

Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.
Período da Tarde
Membros titulares:
Adriana Domingues Cardoso
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Rosimeire Granadier
Meiry Hellen Aparecida de Oliveira
Membros suplente: Ana Maria da Silva Leite

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:51B51085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020 2022 - CMAS

Resolução nº 020/2022 CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - deliberação 069/2022 do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Carlópolis – Pr em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação 069/2022 do CEAS/PR, referente ao repasse de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 15 de dezembro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:DDCB7570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, com sede administrativa, na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805.510, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o repasse de verbas públicas municipais, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, ratificadas através da Lei Orçamentária Anual de cada ente consorciado.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Conforme critério técnico adotado para o rateio das despesas de manutenção do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, visando o cumprimento de todas as suas funções, foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/08/2022 o coeficiente de R$ 2.94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por habitante do município consorciado com base no CENSO/IBGE/2021, ficando o valor global do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2023, o seguinte:

Município	População	Valor Mensal	Valor Anual
Catanduvas	10.144	R$ 29.823,36	R$ 357.880,32

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas previstas neste contrato serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente **até o dia 20 (vinte) de cada mês**, sob pena de suspensão conforme termos do estatuto.

Paragrafo Segundo – Caso não seja realizado o repasse do valor previsto na Cláusula Segunda até a data estipulada **incidirá multa de 2% do valor inadimplido**, bem como, tal valor corrigido pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até a data do efetivo pagamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2023** a **31/12/2023**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominada “Fatura Despesas 2023 – Recursos Próprios”.

DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Cláusula 7ª. Caso não seja utilizado na totalidade o recurso liberado no mês, o CONSÓRCIO/CONTRATADO poderá utilizá-lo no meses subsequentes.

Parágrafo Único – Quando os recursos liberados pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, o Departamento Financeiro/Contábil deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª. I- Compete ao CONSORCIADO/CONTRATANTE:

Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste termo;

Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante transferência bancária e/ou autorização de débito mensal;

Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;

b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 9ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 17 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:1DBE9C1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 23/08/2022.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 120.268,00 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 120.268,00 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS

Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.

Parágrafo segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2023** à **31/12/2023**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO

Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 17 de novembro de 2022.

MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6799F900

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 23/08/2022.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 383.296,00 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 263.028,00 (Duzentos e sessenta e três mil, vinte e oito reais)** da Verba Federal e **R$ 120.268,00 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS

Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.

Parágrafo segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2023** à **31/12/2023**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO

Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:E7EADB11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LUMA – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Campos Salles, Nº 35, bairro Centro, na cidade de Sabaudia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.665.123/0001-38, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Josemir Klesic Queiroz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.198.421-2, e do CPF nº 043.937.339-59, residente e domiciliado a Rua Joaquim Scalone, Nº 97, bairro Jardim Bela Vista, cidade de Sabaudia, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 90 dias, passando a vigorar até 01 de março de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Luma – Com. de Mer. e Lic. LTDA
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ
Representante Legal
CPF: 043.937.339-59

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4BB18A6D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 291/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	101	R$ 3.460,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	101	R$ 3.460,76

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:04E4A1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 008/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, do dia 19 a 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:DBE77900

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 074/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI para ir até a cidade de Curitiba-PR, nos 18 e 19 de dezembro, para acompanhar o Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:93D66B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 075/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA para ir até a cidade de Curitiba-PR, nos 18 e 19 de dezembro, para acompanhar o Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:23247018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 29/12/2022, através do Portal da BLL

(http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para os serviços é de **R$ 4.105.830,00 (Quatro Milhões, Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/12/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B3A98046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 210/2022 . ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 210/2022 COM SUAS DEVIDAS CORREÇÕES

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Cerro Azul/ PR, no período de 22 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA;

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 22 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência, emergência e de primeira necessidade, deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinido por cada Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:351289E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1260/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria Claudiane Patrícia Costa Rosa, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custear despesas de pronto pagamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:20DF2B4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1265/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando n°0547/2022- SD, o pagamento de 05 (cinco) diárias para Curitiba/Pinhais, para os dia 12,13,14,15,16 de dezembro totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar transportando usuários.Com horário de saída as 06h00min manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79E22087

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1266/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0546/2022- SD, o pagamento de 06 (seis) diárias para dia 12,13,14,15,16,17 de dezembro no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D98F059

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1273/2022 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o Instituto de Identificação para tratativas pertinentes à função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 393/2022- SMA, o pagamento no valor de 90(noventa reais) utilizado para o deslocamento até Curitiba Pr no Instituto de identificação do Paraná no dia 07/10/2022, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9F437B09

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1274/2022 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o Instituto de Identificação para tratativas pertinentes à função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 393/2022- SMA, o pagamento no valor de R$ 170,00(cento e setenta) reais utilizado para o deslocamento até Curitiba Pr no Instituto de identificação do Paraná no dia 22/11/2022, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E0760335

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1282/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°271/2022, o pagamento de 05 (cinco)diárias para os dia 05,06,07,08,09 do mês de dezembro o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:705376E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1283/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°270/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 05,06,07,08,09 do mês de dezembro transportando Universitários, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5CFF02BE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1290/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°243/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba, Itaperuçu PR nos dias 25,28,29,30 do mês de novembro, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:74B5B620

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1291/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°247/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campo Largo e Campina Grande Do Sul PR nos dias 01,02,05,06,07 mês de dezembro, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9FE91E84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1292/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 246/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60,00(sessenta) reais nos dias 30 de novembro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Campo Largo Pr, transportando pacientes. Saída as 09h00min e retorno as 17h35min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C5ECCDEA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1293/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 246/2022, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$180,00(cento e oitenta) reais nos dias 04,06,07 de dezembro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campo Largo Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA2AE00B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1294/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°244/2022, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens, até Curitiba Pr, transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de novembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EEE7405A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1295/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°244/2022, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens, até Curitiba Pr, transportando pacientes nos dias 01,02,05 do mês de dezembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:86F616C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1296/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°245/2022, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba PR, nos dias 28,29,30 do mês de novembro, transportando pacientes. Com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C3DF0A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1297/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°245/2022, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba PR, nos dias 01,02,03 do mês de dezembro, transportando pacientes. Com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64197E67

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1299/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando n°0557/2022- SD, o pagamento de 03 (três) diárias para Curitiba/Pinhais, para os dia 19,20,21 de dezembro totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar transportando usuários.Com horário de saída as 06h00min manhã e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1BA59267

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1300/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0556/2022- SD, o pagamento de 03 (três) diárias para dia 19,20,21 de dezembro no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:504E1548

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1304/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ANA PAULA DE PAULA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°251/2022, o pagamento de 01 (uma) diária do dia 30 de novembro no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência, acompanhando paciente para o hospital de Curitiba PR. Com saída às 9:30hrs da manhã e retorno as 17h:45 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B54ECF28

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1305/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SONIA FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°252/2022, o pagamento de 01 (uma) diária do dia 04 de dezembro no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência, acompanhando paciente para o hospital de Angelina Caron em Campina Grande do Sul PR. Com saída às 21:00hrsmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4EFA8523

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1306/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora JUSSARA MARIA PLATNER ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°253/2022, o pagamento de 01 (uma) diária do dia 02 de dezembro no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, acompanhando paciente. Com saída às 9h00min retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A222D897

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1307/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°250/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens, até Curitiba Colombo Pr, transportando pacientes nos dias 06,07,08,09,12 do mês de dezembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:48309096

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1313/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°273/2022, o pagamento de 02 (duas)diárias totalizando o valor de R$120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com viagens para Itaperuçu PR nos dias 09,10 de dezembro, no transporte usuários atendidas pela SMAS, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
Em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8D7D92A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1314/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°271/2022, o pagamento de 08 (oito)diárias para os dia 12,13,14,15,16,19,20,21 do mês de dezembro o valor de R$ 480,00(quatrocentos e oitenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:351D9EDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1315/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°272/2022, o pagamento de 08 (oito) diárias totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) reais, para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 12,13,14,15,16,19,20,21 do mês de dezembro transportando Universitários, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B604924

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 213/2022. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a eleição realizada em 11 (onze) de dezembro de 2022, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 19 de dezembro de 2022, CAMILA DE FÁTIMA MONTEIRO VON DER OSTEN, portadora do RG nº 13.313.013-6, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul, com mandato até janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19F96A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 17/2022
Licitação: Dispensa de Licitação nº. 11/2022.
Contrato: nº 11/2022.
Partes: Colombo Previdência e Wolf Tatico Brasil Monitoramento Ltda ME.
Objeto: Contratação de serviço de monitoramento.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R$ 1.788,00 (hum mil setecentos e oitenta e oito reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 23 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2023.
Data: 15 de Dezembro de 2022.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:37F8F322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 585/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022. PROCESSO: 8251/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468 e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro** - Matrícula: 14475.
Contratada: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.386.298/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 84.438,40 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:636A1BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PROCESSO: 10478/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 06.880.642/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 71.835,00 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E3D4DDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO: 572/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.272.796/0001-09
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 9.714,00 (nove mil e setecentos e quatorze reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0B51D80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.020.966/0001-0.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 61.530,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C65B035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 19.760,00(dezenove mil e setecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:514B265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa para exploração parcial do Parque Municipal da Uva, durante a realização da 56ª Festa da Uva de Colombo, a ocorrer nas datas de 02, 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2023.

VENCEDOR: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item 01 - VALOR R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de dezembro de 2022.

PLÍNIO TONILO SCHIMDT
Secretário Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:749BA105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2022.

Processo:	3830422- Dispensa130/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***ALTAIR NIENKOTTER - ME. CNPJ:33.344.757/0001-51.**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Multimídia, luz e fotografia para estruturação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 53.900,00) cinquenta e tres mil e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	16/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0409A688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 20652/20653/20654/20655/20655

Nº do Empenho:	**20652/20653/20654/2055/2022**
Data:	**16/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 53.900,00) cinquenta mil e novecentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**130/2022**
Contratado:	**ALTAIR NIENKOTTER - ME. CNPJ:33.344.757/0001-51.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Multimídia, luz e fotografia para estruturação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6A21469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022 cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender asUnidades de Saúde e do Município de Colombo.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, acolhe o Despachonº. 223/2022 - CCL da Procuradoria Geral do Município e o Memorando nº. 1789/2022 – SMS / Departamento de Atenção à Saúde e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devido ao equipamento oferecido pela empresa MUNIZ & ROCHA LTDA Item 13- FOCO AUXILIAR, não atender osrequisitossolicitadosem edital, fica assim o item desclassificado.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 16 de dezembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1A821AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DECISÃO DE RECURSO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022 cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender asUnidades de Saúde e do Município de Colombo.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, acolhe o Despachonº. 223/2022 - CCL da Procuradoria Geral do Município e o Memorando nº. 1789/2022 – SMS / Departamento de Atenção à Saúde e decide pelo **IMPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devido ao equipamento oferecido pela empresa **V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**- Item 20- **DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO**, pois o produtoatende osrequisitossolicitadosem edital e seu preço está dentro dos valores ofertados no mercado, fica assim o item classificadoao fornecedor arrematante.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 16 de dezembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1294B1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DECISÃO DE RECURSO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022 cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender asUnidades de Saúde e do Município de Colombo.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, acolhe o Despachonº. 223/2022 - CCL da Procuradoria Geral do Município e o Memorando nº. 1789/2022 – SMS / Departamento de Atenção à Saúde e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devido ao equipamento oferecido pela empresa HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR (1ª colocada) Item 21- **OXÍMETRO DE PULSO DE MESA**, não atender osrequisitossolicitadosem edital, fica assim o item desclassificado.
Para a segunda colocada, empresa K & M MEDICAL, o produto ofertado está aprovado e declarada vencedora do lote. Desta forma decide pelo IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela licitante **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**,

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 15 de dezembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C49DB7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 131/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres na IMPRENSA NACIONAL
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,Inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200833909000000 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.643,20 (Dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:65D3DE9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 090/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14°	MARIA CLEUSA CASTRO DOS SANTOS

Contenda, 16 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CBF5CD21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	SOLANGE ANTONIA PADILHA
16°	DIRCE DE JESUS DE LIMA ALVES
17°	VANESSA RODRIGUES DA CRUZ

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 16 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome: RG: _ UF: _ CPF: Data de Nascimento:_ / / Sexo:_ _ Estado Civil: Escolaridade: _ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / _/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / _/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E0E16BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL -FUNDEB

DECRETO Nº 383/2022

“Dispõe sobre nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1°. Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento, controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB
I– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Lucia Pereira Franco da Paz CPF 835.509.339-91
Suplente: Mario Celso Dzierva CPF 042.406.959-88
Suplente: Alessandra Mari RaksaCPF 041.006.809-88
Suplente: Sibeli Strasbach CPF 036.441.799-48
II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Margarete Serpa CPF 026.693.169-30
Suplente: Vilma Padilha CPF 024.583.219-09
III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Sueli Kuduvavicz CPF 871.796.019-34
Suplente: Cleusa Silva de Souza CPF 000.314.979-00
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Lucia Simone Wilczak CPF 924.996.279-72
Suplente: Simone Maria Rozim CPF 047.797.429-51
V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Helio Przybylovicz CPF 020.996.749-81
Titular: Marli Bochnia StaronCPF 057.129.349-22
Suplente: Claudia Mari Schwass Muller CPF 038.658.559-89
Suplente:Karina Aparecida Cordeiro CPF 092.060.289-44

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Neusa de Araujo CPF 086.778.339-78
VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Maria Beatriz de Moraes Andrade CPF 623.308.450-49
Suplente: Jeferson dos Santos CPF 044.175.769-39
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Joslaine Aparecida Santos Wagner CPF 087.632.109-08

Suplente: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães CPF 029.944.939-16
IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Wellyton Mazur dos Santos CPF 085.893.919-30
Suplente:Alessandra Gonçalves Padilha CPF 036.042.229-23
X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Adriana Maria Kudlavicz Gouvêa CPF 934.090.879-15
Suplente: Shirlei Maria Kuzeratski dos Santos CPF 938.003.719-87
Art. 2º Os membros do Conselho e respectivos suplentes nomeados neste Decreto exercerão o mandato até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Os membros do Conselho ora nomeados deverão observar as competências que lhe são atribuídas pela lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal 1.883 de 23 de março de 2021.
Art. 4º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 223 de 24 de março de 2021.

Município de Contenda/Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:3CE8AE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 - ELEIÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2022, na modalidade semipresencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através do link do aplicativo meet que será disponibilizado no dia da Assembleia, em primeira convocação às 09h30min com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, e em segunda convocação às 10h00min com a presença de no mínimo ⅓ (um terço) dos consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Relatório das atividades;
2. Aprovação do valor da contribuição mensal do contrato de rateio para o ano de 2023;

3. Atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023;
4. Concurso público;
5. Eleição do conselho diretor e conselho fiscal;
6. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Coronel Vivida/PR, 16 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:15A5148D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8049 NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/22

DECRETO Nº. 8.049, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SIDNEI PEDROSO** para exercer o cargo de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:4DE9A908

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8050 NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.050, de 16 de Dezembro de 2022.
Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura

Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SELMAR LARA DE QUADROS** para exercer o cargo de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:459EC50F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8058 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.058, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALINE RITTERBUSCH** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição das ações em saúde pública da Unidade de Atenção Primaria em Saúde da Família – **UAPSF Pioneiros**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:D98E6989

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8052 NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.052, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **BEATRIZ GOULARTE,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- Unidade São Cristóvão – Zona Rural, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência das **localidades: Palmerinha, Ponte de Chopiom, Cristo Rei, Linha Casteli, Alto Palmeirinha, Gamelão, Lambedor, Santa Lucia, L. Titon, L. Ferreira, Caravagio, Alto Caravagio, Alto Santa Lucia, Linha Ramos, São Sebastiao, Barra do Gigante, São Pedro da Linha Caron, Braço Forte, L. Paliosa,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F450AF20

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8053 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.053, de 16 de Dezembro de 2022.
Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **PRISCILA MARAFON SILVA DE LIMA,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- Unidade São Cristóvão – Zona Rural, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência das **localidades: Palmerinha, Ponte de Chopiom, Cristo Rei, Linha Casteli, Alto Palmeirinha, Gamelão, Lambedor, Santa Lucia, L. Titon, L. Ferreira, Caravagio, Alto Caravagio, Alto Santa Lucia, Linha Ramos, São Sebastiao, Barra do Gigante, São Pedro da Linha Caron, Braço Forte, L. Paliosa,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:C33E173D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8054 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.054, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JOSUÉ DE MORAIS ANASTACIO,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de

2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- **Unidade São José Operário**, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência**,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:4A582539

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8055 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.055, de 16 de Dezembro de 2022.
Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **TAINARA DE SOUZA RAMOS,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- **Unidade São José Operário**, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência**,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:372DA5BD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8056 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.056, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARCIA APARECIDA BLEIN,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- **Unidade Jardim Maria da Luz**, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência**,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020

(dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F8D47EE5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8058 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.058, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALINE RITTERBUSCH** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição das ações em saúde pública da Unidade de Atenção Primaria em Saúde da Família – **UAPSF Pioneiros**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:2F1FDD79

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8059 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.059, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LEANDRO DE SOUZA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho. Fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, Divisão de Assistência Medica, a disposição da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas**, localizada na Rua Romário Martins, SN, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:3F2F6C88

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8060 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.060, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIELE LANGER MIELKE MINICKEL** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – **ESF São José Operário.**
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:D6E7497E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8061 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.061, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ELOISE DA SILVA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – **ESF São José Operário.**
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:AC2D0D9D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8051 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.051, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ELIAS ALAN SOARES** para exercer o cargo de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8BAA2905

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8057 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.057, de 16 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DIEGO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF Unidade Central.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8A1F203F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2022
DATA: 09/11/22 ABERTURA: 12/12/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 24/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	RPK HAMBURGERIA LTDA	48.688.895/0001-25	1.400,00	78.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C8B0F767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8047/2022

DECRETO Nº 8047, de 16 de dezembro de 2022.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 042 de 22.12.2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM que passa a ser de 135,05 (cento e trinta e cinco reais e cinco centavos) para o exercício de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0871481B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 09/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 09/2022

DA FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para as desinstalações e instalações de Ar Condicionados.

DO OBJETO*:* Contratação de empresa para as desinstalações e instalações de 05 (cinco) Ar Condicionados da antiga sede do Legislativo Municipal, situada na Av. Brasil, nº517 para nova sede do Legislativo Municipal, que está localizada na Rua Belém, 337.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Dilson Jose Zoz Costa 08712945919, com sede na Rua Piauí, nº. 349, Diamante D`Oeste-PR, centro, inscrito no CNPJ nº. 36.723.258/0001-63
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.001.01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), sendo a proposta de menor valor entre as cotadas.
DO PRAZO – dia 05 dias a partir da assinatura do contrato

JUSTIFICATIVA: ***CONSIDERANDO*** que se faz necessário para a climatização de todos os ambientes da nova sede do Legislativo Municipal.

Diamante D'Oeste-PR, em 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:03816DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: Dilson Jose Zoz Costa 08712945919, com sede na Rua Piauí, nº. 349, Diamante D`Oeste - PR, centro, inscrito no CNPJ 36.723.258/0001-63. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais). sob processo de dispensa nº 09/2022
A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresa para as desinstalações e instalações de 05 (cinco) Ar Condicionados da antiga sede do Legislativo Municipal, situada na Av. Brasil, nº517 para nova sede do Legislativo Municipal, que está localizada na Rua Belém, 337.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 15 de dezembro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8BFCDAB9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13 2022

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – Dilson Jose Zoz Costa 08712945919, com sede na Rua Piauí, nº.349, Diamante D`Oeste, centro, inscrito no CNPJ 36.723.258/0001-63, sob processo de dispensa nº 09/2022
OBJETO: Contratação de empresa para as desinstalações e instalações de 05 (cinco) Ar Condicionados da antiga sede do Legislativo Municipal, situada na Av. Brasil, nº517 para nova sede do Legislativo Municipal, que está localizada na Rua Belém, 337.
VALOR: Será pago o valor de R$ de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais),
VIGÊNCIA: 05 dia após a assinatura do contrato

DIAMANTE D'OESTE-PR, 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:07F0FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 103/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 207/2022, Modalidade de Pregão Presencial sob nº 103/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço terceirizado com disponibilização de mão de obra na área da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário, para desempenhar serviços de corte de grama, roçada, rastelagem e capina, devendo a empresa disponibilizar quantos funcionários forem necessários para prestação do serviço no Município de Diamante do Oeste/PR; contrato datado de 15-12-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 15-06-2023.

CONTRATADA	Valor Global R$
"JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA" CNPJ – 09.185.999/0001-65. Contrato sob nº 477/2022.	43.300,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C85C1189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 96/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 190/2022, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 96/2022, tipo menor preço unitário por Item. Contração de empresa jurídica com atuação na área de saúde (médicos), para o fornecimento de Profissionais para o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos todos com vigência de 12 (doze) meses.

Empresas Contratadas	Item	Valor Global R$
"FHF CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP", CNPJ nº. 23.059.171/0001-91; Contrato nº 478/2022.	01, 02, 04 e 05.	1.196.400,00
"SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", CNPJ nº. 41.589.370/0001-93; Contrato nº 479/2022.	03	278.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:26B23EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS, JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR. – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Juarez Alberton, na qualidade de Presidente da Câmara de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante na ata do Pregão Presencial nº 004/2022, ausência de interposição de recurso e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: Marcos Vinicius Duarte Obras EIRELI, CNPJ nº 33.149.010/0001-42, no valor total de R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), sendo que atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses desta Câmara.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:5A1B6621

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19059/2022

DECRETO Nº 19059/2022

Revoga o Decreto n.º 17650/2021 que designou a servidora Karina da Costa Filipiak como Responsável pela Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17650/2021 que designou a servidora **KARINA DA COSTA FILIPIAK,** matrícula funcional nº 18068-1, RG 8.695.717-5/PR e do CPF/MF 036.607.069-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, como Responsável pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9784FA87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 199/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 199/2022.

Contrato	320/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Grafica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ nº 75.104.422/0008-82.
Objeto	Aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" do qual a contratada é detentora exclusiva em todo o território nacional dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
Valor	R$ 2.061.006,92 (dois milhões, sessenta e um mil, seis reais e noventa e dois centavos).
Prazo	A vigência inicia a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADBD36CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 154/2022

PORTARIA N.º 154/2022

Revoga a Portaria nº 138/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 138/2021 que designou a servidora **KARINA DA COSTA FILIPIAK,** matrícula funcional n° 18068-1, portadora do RG n.º 8.695.717-5 /PR e do CPF/MF n.º 036.607.069-06**,** para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º anos de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1924487

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 155/2022

PORTARIA N.º 155/2022

Designa a servidora Iara Anay Charlene Piana Massignan para atuar na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IARA ANAY CHARLENE PIANA MASSIGNAN**, matrícula funcional nº 17845-1, portadora do RG nº 8.760.322-9/PR, inscrita no CPF/MF n.º 038.078.939-62, lotada junto à Secretaria de Saúde, para atuar na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Dois Vizinhos/20 horas semanais, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52B87C71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

Nomeia Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, para o exercício de 2023, com a finalidade de analisar a convocação e classificação da jornada suplementar do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei n.º 1416/2008), composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	Órgão que representa
Silvana Aparecida Dal Molin	8.392.278-8/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Leda Maria Ferrari	6.317.541-2/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nelci Block	4.065.005-7/PR	Sindicato dos Professores Municipais
Catiane Aparecida Soares de Morais	10.229.293-5/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Educação Infantil
Jailene Dal Bosco	8.599.498-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Naiara dos Santos Boeno	13.536.393-6/PR	Professora de Educação Infantil
Sibele Vicari Zancanaro	6.195.009-5/PR	Professora do Ensino Fundamental

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07AEDCE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
047	DAVID BORGES DE OLIVEIRA-ME	82.416.710/0001-61
048	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
049	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
050	M MARQUES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	26.061.314/0001-98
051	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
052	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 001** – item 002; **no lote 003 –** 006, 041, 056, 140, referente a Ata de Registro de Preços n.º 051/2022 da empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda; houve alteração no **lote 02** – itens 1 e 2; no **lote 03** – itens 11, 15, 16, 17,19, 21, 34, 48, 65, 93, 100, 101, 102 e 107, referente a Ata de Registro de Preços n.º 049/2022, da empresa Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli; houve alteração no **lote 001** – item 12; **no lote 003 –** itens 004, 033, 036, 077, referente a Ata de Registro de Preços n.º nº 047/2022 da empresa David Borges de Oliveira-ME.

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2041627E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 184/2022 que tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão de decisão da Administração Municipal, conforme Decreto nº 19051/2022, portanto fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83E64CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 041/2022 INSTITUI POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

LEI Nº **041/2022**

Súmula: Institui política de cotas raciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses/PR, por meio da reserva de vagas aos afrodescendentes em concursos públicos, conforme especifica.

.
.
A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- Ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal para o provimento de cargos efetivos.
§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§ 2º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 3º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Legislativo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.
§4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
§ 5º A observância do percentual de vagas reservadas aos afro descendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se á a todos os cargos oferecidos.
Art. 2º- O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.
Art. 3º- Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.
Art. 4º- Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição do concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 1º A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.
§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração

das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.
§ 3º Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 4º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 5º- O Legislativo Municipal poderá se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.
Art. 6º- As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente ao início da sua vigência.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 15 de Dezembro de 2022

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:063BD4D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público que às 09:00 horas do dia 09/01/2023, na Bolsa Licitações e Leilões do Brasil através o Site www.bll..org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	551.250,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro em Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3664-1214 - E-mail licita.pmdu@gmail.com ou licita.pmdu2@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço ua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-00, das 08:00 às 17:00 horas.

Doutor Ulysses/PR, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52E4DAD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES - PR RESOLUÇÃO N.º 16/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES - PR

RESOLUÇÃO N.º 16/2022

Súmula: O Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência -2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - 2022
Deliberação nº 069/2022 CEAS.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 16 de Dezembro de 2022

PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1F95E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022/PMFP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 01.619.323/0001-20, com sede a Avenida Remis João Lóss, nº 600 – Centro – CEP 84.535-000 - Fernandes Pinheiro – PR.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob n° 01.754.082/0001-22, com sede a Rua Padre Guido, s/nº, Centro, EP 84.535-000 - Fernandes Pinheiro – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo do termo de fomento tem como objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento é de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará os repasses somente mediante transferência bancárias, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em parcelas conforme o Plano de Trabalho Aprovado anexo a este Termo. Os repasses decorrerão por conta da dotação orçamentária 08.002.08.244.0802.2.045-31.50.43.00.00 e 08.002.08.244.0802.2.045-33.50.43.00.00.

3.2.1 - A Organização da Sociedade Civil somente poderá realizar movimentações de recursos aos seus contratados mediante transferência com identificação do beneficiário, nos termos do art. 53 da Lei 13.019/2014."

VALOR: R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 13/01/2022 A 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federa, Constituição Estadual, da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 407/2009, Resolução nº 28/2011/TCE/PR e suas alterações, Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 775/2021, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento n° 001/2022.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro – PR
Administração Pública

MARIA PETRANSKI MACHISKI
Presidente da Provopar Municipal
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:39BD8565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 399/2022

PORTARIA Nº 399/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **IVANIL FÁTIMA SABINO**, inscrita no RG sob nº 53841678 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 19 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F5FE995C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 400/2022

PORTARIA Nº 400/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 19 de dezembro de 2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Marlene Rodrigues Apolinário Rossoni	Atendente de Saúde	2019/2020	30 dias	18/01/2023
Luiz Avozani Neto	Motorista de Veiculo Leve	2021/2022	30 dias	18/01/2023
Moacir Fernandes de Oliveira	Motorista em Saúde	2021/2022	30 dias	18/01/2023
Vilson Paulus	Operador de Máquinas	2021/2022	30 dias	18/01/2023
Iraia Echart Francesquetto	Odontóloga	2021/2022	30 dias	18/01/2023
Marla Battisti	Dir. Dpto. De Saúde	2020/2021	20 dias	08/01/2023
Adriel Bregalda	Educador Físico- NASF PSS	2021/2022	15 dias	03/01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:630B40F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401/2022

PORTARIA Nº 401/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **SUSANA CLERI MACHADO**, inscrita no RG sob nº 72590970 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 08/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EE0EA8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 91/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 91/2022
CONTRATADA: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

CNPJ: 37.082.371/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de bolsas escolares para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:1ABAC058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 80/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 80/2022
CONTRATADA: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.045.148/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de tapetes para as Secretarias Municipais de Flórida-PR.
VALOR: R$ 10.884,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:6E22E00B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4138 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4138/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.126,45 (duzentos e nove mil cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna	
748 - 3.3.91.97.00.00	11015	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	165.266,35
05.001.28.846.0005.0.003.		Contribuições ao PASEP	
749 - 3.3.90.47.00.00	11015	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.669,34
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
708 - 3.1.90.11.00.00	51494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.352,81
754 - 3.1.90.11.00.00	53494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.339,91
711 - 3.1.91.13.00.00	53494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.498,04
673 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:			**209.126,45**

Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 51494 e 01494 apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício de 2021, no valor de R$ 37.837,95, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, e do Excesso de arrecadação das receitas abaixo conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 51494	4.352,81
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 11015	166.935,69
Total da Receita:		**171.288,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:73EDFAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 58/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 058/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: ALCIR ROSA DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 02 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DEMISSÃO DESCIPLINAR DOS MAUS SERVIDORES NA ESFERA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 14 de Dezembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:32ABD370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 84/2022 - PMFJ cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR"**. Empresas vencedoras:

MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME(05264280000169) com o lote: 26 no valor total de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP(22627453000185) com o lote: 11 no valor total de R$34,00 (trinta e quatro reais).

SC COMERCIAL EIRELI(20758465000113) com os lotes: 1, 15 e 20 no valor total de R$8.794,00 (oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).

MUNIZ & ROCHA LTDA(03919932000120) com os lotes: 2, 10 e 27 no valor total de R$42.144,00 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais).

Itens desertos:4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25
Item fracassado:3

FOZ DO JORDÃO - PR, 16 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:A3995A1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022

No Extrato do Contrato Administrativo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2022. Edição 2661, retifica-se:
Onde lê-se: "GRAFICA E EDITORA POSIGRAF (CNPJ Nº 75.104.422/0001-06)"
Leia-se: "GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (CNPJ Nº 75.104.422/0008-82)"

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (CNPJ Nº 75.104.422/0008-82)
OBJETO: "FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL"
VALOR TOTAL: R$ 196.688,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 25 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A18FFC58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021.

PROCESSO: Tomada de preços nº 1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GSA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº 22.280.083/0001-52)
OBJETO: "Reequilíbrio econômico através da revisão do Contrato Administrativo nº 125/2021 do Tomada de preços nº 1/2021 qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para complemento de obra com 36,86% concluída de um total de 890,73m² de uma Unidade Pró-infância tipo II do FNDE no Município de Foz do Jordão, conforme planilhas orçamentarias, projetos e memorial descritivo."
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o reequilubrio de preços demostrados nos autos do processo, no montante a aditar R$ 53.190,67 (Cinqüenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos) ao contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:23599D20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2022-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2022-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORÇO DE REDE PARA ATENDER LIGAÇÃO TIPO 3X200A COM FORNECEIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO INDUSTRIAL JOAO MAURINA, COM INSTALAÇAO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, CONDUTORES, E ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA-ERD",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrito no CNPJ-04.368.898/0001-06**, estabelecida na Rua José Izidoro Biazeto nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, Curitiba – Pr, pelo valor total de **R$ 48.576,12(Quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos)**pelo prazo de 12 meses.

Foz do Jordão, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D18F3058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2022-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2022-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS AREAS DE PANIFICAÇÃO E COSTURA INDUSTRIAL OBJETIVANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICIPIO"** e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI** CNPJ sob nº 03.776.284/0034-69, estabelecida a RUA MARECHAL DEODORO, S/Nº, SÃO JOSÉ, PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.555-000, pelo valor total de R$ 49.488,00(quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais), pelo Curso de Capacitação por um período de 180 dias.

Foz do Jordão, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4443EB23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2022-PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2022-PMFJ,** cujo objeto é a **FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL** , e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA empresa filial do mesmo Grupo de Fusão**, Onde lê-se inscrita no CNPJ nº 75.104.422.0001-06, Leia-se inscrita sob CNPJ nº 75.104.422/0008-82 estabelecida na Rua SENADOR ACCYOLY FILLHO Nº 431, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, CEP: 81.310-000, pelo valor total de **R$ 196.688,00 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)**pelo período de 12 (doze) meses.

Foz do Jordão, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8FBBC3D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIIBILIDADE 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022-RPPS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022-RPPS,** cujo objeto é a *"RECADASTRAMENTO ANAUAL/PROVA DE VIDA PARA OS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, QUE RESIDEM FORA DO MUNICÍPIO."* **E adjudica** o objeto ao fornecedor, **CAIXA econômica federal,** cnpj: 00.360.305/0001-04, estabelecida na RUA ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, PARANÁ, CEP: 70.092-900, pelo valor total de R$ 579,22 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) para 16 beneficiados do fundo de previdência.

Foz do Jordão, 16 de dezembro de 2022.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:8BAFFE2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 019/2022 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E MELHORIAS PARA FECHAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO SEGREDO". Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto ao licitante: PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – ME, CNPJ 42.561.230/0001-70, vencedora com um valor total global de R$ 273.965,01(Duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Nas condições de sua proposta e da Tomada.

Foz do Jordão, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:48B118F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO FRUSTRADA - PREGAO 93/2022 FRUSTRADO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 093/2022- PMFJ
LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Prefeito municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a licitação frustrada, processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 093/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 PROFISSIONAL PSICÓLOGO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PALESTRAS NO TEMA DE VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLYING DE ACORDO COM A DELIBERAÇAO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, 01 PROFISSIONAL PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO CLINICO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM PERCAS PARENTAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA SARS - COVID – 19 DE ACORDSO COM A DELIBERAÇAO Nº 024/2021 CEDCA/PR, E UM PROFISSIONAL PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO",** visto nenhuma das empresas participantes não atenderem aos documentos de habilitação exigidos em edital.

Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:237EDF52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 3/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI EPP (CNPJ Nº 00.142.402/0001-20)
OBJETO: "Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 95/2022 do Pregão Presencial nº 3/2022 qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação poliédrica (pedras irregulares) destinada a melhorar a trafegabilidade na zona Rural do Município de Foz do Jordão, PR, (Termo de Convênio n° 270/2021-SEAB)"
DOS VALORES: Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 95/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa e rescisão contratual qual encerra-se em 16 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7FB3E1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE
Artigo 1º - Exonerar a servidora **"MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA"** portadora do RG nº 4.679.876-7 e inscrita no CPF nº 700.572.579-49, ocupante do Cargo de Agente Politico de **"ASSESSOR DE GABINETE"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:134916D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"JUREMA DE OLIVEIRA AMANCIO"** portadora do RG nº 8.048.497-6 e inscrita no CPF nº 027.589.969-10, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DDD9A2D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"JOELSON DE DEUS RAMOS"** portador do RG nº 8.325.014-3 e inscrito no CPF nº 040.870.199-42, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D1239C18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG nº 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B7380E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"JOÃO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA"** portador do RG nº 5.441.313-0 e inscrito no CPF nº 956.698.689-00, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE**

DEPARTAMENTO", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DE844AB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"CRISTIANE TEREZINHA FANTIN"** portadora do RG nº 10.145.716-8 e inscrita no CPF nº 061.274.359-69, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F63CF378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"ARI OLIVEIRA DA CRUZ"** portador do RG nº 7.931.068-9 e inscrito no CPF nº 018.670.079-24, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9FD4C718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"PAULO SERGIO VEIVANCO"** portador do RG nº 8.345.090-8 e inscrito no CPF nº 032.886.969-40, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:751C777B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"CRISTINA DE LIMA DIAS"** portadora do RG nº 10.397.335-0 e inscrita no CPF nº 062.786.099-08, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F8B45537

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"CLEUMARES DE FATIMA ALMEIDA"** portadora do RG nº 9.835.598-7 e inscrita no CPF nº 901.007.609-10, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C12B4E79

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 977-2022

LEI 977/2022

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei.

Art. 1° Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei Municipal de n.º 928/2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.
Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, à nomenclatura do CIS 5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:4BE8439A

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 975-2022

LEI Nº 975/2022

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 884/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o contido no **§ 3º, do Artigo 26-A, da Lei 884/2021**, que dispõem sobre a estrutura e atribuições do RPPS, passando a vigorar com a seguinte redação:
§ 30 – *O Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão/PR pagará JETONS pelo exercício efetivo das atividades aos membros citados nos incisos I e II dos conselhos do RPPS, suportados pela taxa de administração, pelos serviços relevantes prestados mensalmente, conforme o que segue:*
Jeton Presidente, 300 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
Jeton Tesoureiro, 70 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
Jeton Gestor do Comitê de Investimentos, 300 UFM;
Jeton Presidente do Comitê de Investimentos, 300 UFM;
Jeton Membro do Comitê de Investimentos, 100 UFM;
Jeton Contador do RRPS, 300 UFM;
Jeton Advogado do RPPS, 300 UFM.

Os jetons e acima descritos não se incorporam aos vencimentos dos servidores a qualquer título.
Ficam atribuídas responsabilidades aos servidores que ocuparem as funções com capacidade administrativas a seguir descritas:

Cabe ao Presidente – A representação do RPPS, assinar documentos relativos ao RPPS, sendo responsável pela conduta e pelo cumprimento de um conjunto de orientações que permitem atingir os objetivos traçados, assim como, pela condução das reuniões de direção verificando o conveniente tratamento de todas as questões a discutir., convocar e presidir as reuniões do RPPS; cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente; aprovar as pautas e agendas das reuniões; convidar, em nome do RPPS, participantes não membros para as reuniões; propor normas complementares necessárias à atuação do RPPS; e praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa necessários ao exercício de suas funções.

Cabe ao Tesoureiro – a escrituração;
acompanhar e efetuar os pagamentos de todas as obrigações do RPPS;
acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal e de Investimento; publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Comitê de Investimento;
manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria.

Cabe ao Gestor do Comitê de Investimentos - analisar conjuntura e cenários econômico-financeiros, bem como o andamento e envolvimento do RPPS em operações financeiras; acompanhar e orientar sobre questões corporativas referentes a emissão de ações, bem como as questões financeiras que exigem aprovação do Conselho de Administração, de alta relevância ou que não sejam consideradas como do curso normal dos negócios; manifestar-se sobre as propostas de orçamento anual e de ações para o exercício, bem como estudos de planejamento de investimentos de médio e longo prazo, previamente à deliberação do Conselho de Administração; acompanhar, discutir, analisar e informar o Conselho de Administração sobre os resultados, financeiros da Companhia e de suas controladas, tanto de forma individual quanto consolidada, incluindo, sem limitação, o Fluxo de Caixa, a Dívida Líquida e o Perfil de Endividamento, bem como as questões que envolvam pareceres externos (Auditoria e Riscos), com vistas a avaliar a eficácia da gestão de recursos e orientar eventuais ações corretivas necessárias; acompanhar, discutir, analisar e informar ao Conselho de Administração sobre o cumprimento das obrigações relacionadas aos contratos financeiros nos quais a Companhia precise observar quaisquer índices (covenants) a fim de manter adimplência em suas obrigações contratuais; recomendar diretrizes para a alocação do portfólio de investimentos, observando-se o resultado corporativo, sua adequação aos ramos operacionais e respectivas provisões técnicas, bem como o cenário econômico-financeiro; avaliar riscos referentes à área administrativa-financeira, inclusive os relacionados a seguros, investimentos, endividamento e aplicações de caixa; e contribuir para a criação de políticas internas relacionadas a matérias financeiras e a práticas de governança corporativa, incluindo, sem limitação, a Política de Liquidez e Política de Gerenciamento de Riscos, no que tange os critérios de risco para situações que envolvam ativos financeiros. responder por todas as atividades que compreende a concessão de benefícios.

Cabe ao Presidente do Comitê de Investimentos - convocar e presidir as reuniões do Comitê; cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente; aprovar as pautas e agendas das reuniões; convidar, em nome do Comitê, participantes não membros para as reuniões do Comitê, nos termos da lei; propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê; e praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa necessários ao exercício de suas funções; sugerir alterações ao Regimento, submetendo-as à deliberação do Conselho de Administração; recomendar e acompanhar a adoção dos melhores padrões econômico financeiros e o processo de implementação e manutenção de tais padrões no RPPS, propondo alterações, atualizações e melhorias ao Conselho de Administração e

Investimento; analisar e revisar o orçamento do RPPS, bem como acompanhar e monitorar a sua implementação e execução; analisar e revisar a viabilidade econômico-financeira dos planos e programas de investimento do RPPS, bem como acompanhar e monitorar a sua implementação; analisar, revisar e recomendar medidas e ações para as negociações de qualquer incorporação, fusão e aquisição ou de qualquer operação semelhante envolvendo o RPPS; acompanhar quaisquer operações e negociações mencionadas no item acima; analisar e revisar os índices econômico-financeiros, fluxo de caixa e a política de endividamento do RPPS, de modo a sugerir modificações e ajustes sempre que considerar necessário; acompanhar e monitorar o custo médio da estrutura de capital e sugerir modificações, sempre que considerar necessárias, bem como avaliar e debater alternativas de captação de novos recursos; analisar e recomendar oportunidades em relação às operações de financiamento que poderão melhorar a estrutura de capital, além de analisar e debater as necessidades de capital de giro e seus impactos na estrutura de capital; auxiliar o Conselho de Administração e o Comitê Financeiro na análise da conjuntura econômica brasileira e de seus potenciais reflexos na posição financeira do RPPS, bem como na elaboração de cenários e tendências, na avaliação de oportunidades e riscos e na definição de estratégias a serem adotadas no que tange à sua política financeira; acompanhar os padrões de negociação dos valores mobiliários nos mercados brasileiro, opinando e propondo medidas que contribuam para a política de investimento saudável e liquido; outras atribuições que venham a ser designadas pelo Conselho de Administração.

Cabe ao Membro do Comitê de Investimentos - sugerir alterações ao Regimento, submetendo-as à deliberação do Conselho de Administração; recomendar e acompanhar a adoção dos melhores padrões econômico financeiros e o processo de implementação e manutenção de tais padrões no RPPS, propondo alterações, atualizações e melhorias ao Conselho de Administração e Investimento; analisar e revisar o orçamento do RPPS, bem como acompanhar e monitorar a sua implementação e execução; analisar e revisar a viabilidade econômico-financeira dos planos e programas de investimento do RPPS, bem como acompanhar e monitorar a sua implementação; analisar, revisar e recomendar medidas e ações para as negociações de qualquer incorporação, fusão e aquisição ou de qualquer operação semelhante envolvendo o RPPS; acompanhar quaisquer operações e negociações mencionadas no item acima; analisar e revisar os índices econômico-financeiros, fluxo de caixa e a política de endividamento do RPPS, de modo a sugerir modificações e ajustes sempre que considerar necessário; acompanhar e monitorar o custo médio da estrutura de capital e sugerir modificações, sempre que considerar necessárias, bem como avaliar e debater alternativas de captação de novos recursos; analisar e recomendar oportunidades em relação às operações de financiamento que poderão melhorar a estrutura de capital, além de analisar e debater as necessidades de capital de giro e seus impactos na estrutura de capital; auxiliar o Conselho de Administração e o Comitê Financeiro na análise da conjuntura econômica brasileira e de seus potenciais reflexos na posição financeira do RPPS, bem como na elaboração de cenários e tendências, na avaliação de oportunidades e riscos e na definição de estratégias a serem adotadas no que tange à sua política financeira; acompanhar os padrões de negociação dos valores mobiliários nos mercados brasileiro, opinando e propondo medidas que contribuam para a política de investimento saudável e liquido; outras atribuições que venham a ser designadas pelo Conselho de Administração.

Cabe ao Contador do RRPS - planejar e executar o sistema de registro das operações contábeis, do RPPS, atendendo as necessidades administrativas e legais, encaminhar os relatórios de gestão, investimentos e de pessoal ao Tribunal de Constas, cumprir rigorosamente os prazos de encaminhamento de contas, possibilitando os controles contábeis e orçamentários: registrar a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando os seu processamento, adequando-os ao plano de cantas, para assegurar a carreta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar os balancetes demonstrativos de cantas e empenho, observando sua carreta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle; controlar e executar orçamentos, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; conferir a movimentação de recursos e conciliação, fiscalizando o ingresso de receitas; cumprir obrigações de pagamentos a terceiros, registrar saldos orçamentários, e extra orçamentários em caixa nas cantas bancárias, apoiar demonstração dos recursos do RPPS de Foz do Jordão: analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordes e atas que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicações de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; acompanhar o trabalho por instituições financeiras incumbidas do recolhimento e apuração financeiras; analisar atas de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames periciais e auditorias de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de cantas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação e desenvolvimento e aperfeiçoamento de estudos em sua área de atuação.

Cabe ao Advogado do RPPS – defender os interesses do fundo em Juízo e Fora dele, praticando todos os atos da representação legal; prestar assessoria jurídica e orientações ao presidente do RPPS, nas decisões de natureza contenciosa cujas decisões possam vir a ter implicações de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, constitucional, cível e outras. Com fundamento na legislação, jurisprudência, doutrina e instruções normativas e regulamentares pertinentes; Emitir parecer técnico de natureza previdenciária na análise de requerimentos desta natureza; Promover judicial ou extrajudicialmente, ade dívidas provenientes de créditos do Fundo de Previdência de Foz do Jordão; Assistir o RPPS de Foz do Jordão na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar e emitir parecer sobre os processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta e concessão de bens ou serviços auxiliar na redação de projetos e contratos, elaborar editais para licitação e convênio.

Art. 2º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:8D5CE2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 024/2022,DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 024/2022,DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovaçãodo Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	**08/02/2023**	Quarta-feira
Março	**08/03/2023**	Quarta-feira
Abril	**12/04/2023**	Quarta-feira
Maio	**10/05/2023**	Quarta-feira
Junho	**14/06/2023**	Quarta-feira
Julho	**12/07/2023**	Quarta-feira
Agosto	**09/08/2023**	Quarta-feira
Setembro	**13/09/2023**	Quarta-feira
Outubro	**11/10/2023**	Quarta-feira
Novembro	**08/11/2023**	Quarta-feira
Dezembro	**13/12/2023**	Quarta-feira

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37DA4694

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 023/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 023/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe a aprovação de Planos de Trabalho e Aplicação de projetos de entidades a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do ***disposto no art. 227, § 3º, VI - "***estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

Considerando a Resolução 018/2022, de 19 de Outubro de 2022, a qual aprova Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FMDCA 2022.

Considerando a deliberação da plenária em 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar projetos de entidades governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com a Resolução 018/2022 de 19 de outubro de 2022, sendo:

Projeto "Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Juventude – CEJU, Atendimentos a Crianças e Adolescentes", no valor de R$ 20.963,90 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Entidade proponente: Centro da Juventude – CEJU.
Projeto "Recreação com Materiais Múltiplos", no valor de R$ 8.431,47 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Entidade proponente: Programa Formando Cidadão.
Projeto "Construindo meu Futuro" no valor de R$ 4.847,86 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Entidade proponente: Serviço Família Acolhedora.
Projeto "Fortalecer, Crescer e Melhor Atender" no valor de R$ 20.975,39 (vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Entidade proponente: Centro de Convivência Adeliria Meurer.
Projeto "A Brincadeira Lúdica como Fortalecimento de Vínculos Familiares", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Entidade proponente: Programa de Proteção Social Especial Média Complexidade – CREAS.
Projeto "Ser Feliz", no valor de R$ 20.978,61 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Entidade proponente: Centro de Convivência Intergeracional Sensibilizar.
Projeto "Programa de Aprendizagem Adolescente Aprendiz da Associação dos Amigos da Escola Oficina", no valor de R$ 20.882,61 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Entidade proponente: Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer.
Projeto "Jogando Pela Vida", no valor de R$ 12.756,68 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Entidade proponente: Instituto Jeferson Bizotto.
Projeto "Cimmad Melhorando os Atendimentos das Crianças e Adolescentes do Bairro Padre Ulrico", no valor de R$ 20.687,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Entidade proponente: Centro de Integração Madre Maria Domênica – CIMMAD.
Projeto "Projeto Karate Kei Ai Rei (Educação com Amor e Disciplina)", no valor de R$ 13.956,40 (treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Entidade proponente: Associação Real Lince de Karate-Do.
Projeto "Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA 2022, no valor de R$ 19.932,90 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Entidade proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

ARTIGO 2º - O CMDCA promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Projetos aprovados.

ARTIGO 3º - As Entidades Governamentais e não Governamentais contempladas nesta Resolução, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FMDCA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

ARTIGO 4º As entidades supracitadas deverão apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FMDCA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

ARTIGO 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:226EFD51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
642_22 - REGULAMENTA 4794_21 - PIX - FAIXA AZUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 642 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.345 de 2007 que "dispõe sobre a implantação de estacionamento

regulamentado - denominado faixa azul -, nas vias e logradouros públicos do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.345 de 2007, em relação à implantação de pagamento do valor de estacionamento rotativo no Município através de PIX.

Art. 2º Os encargos de transação via PIX da comercialização de valores para utilização do estacionamento regulamentado em Francisco Beltrão, ficarão a cargo do titular da conta corrente originária da transação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CB2096E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
066_22 - PL - VETO DO PROJETO DO EXECUTIVO

VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 066 DE 2022

Veto parcial do Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022 em relação à adição da descrição anexa, oriundo da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º VETAR parcialmente o Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022, especificamente em relação a adição na descrição anexa, oriundo da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB), no referido projeto de lei.

Art. 2º O presente Veto será publicado na forma da lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6AD27019

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RAZÕES DO VETO DO PROJETO 066_22 EXECUTIVO

RAZÕES DO VETO PARCIAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 066 DE 2022

Razões do veto parcial do Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022 em relação à adição da descrição anexa, oriundo da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica, expõe as razões do veto parcial do Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022 em relação à adição da descrição anexa, oriundo da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022 que dispões "estima a receita e fixa a despesa do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2023" (LOA - Lei Orçamentária Anual) e da emenda aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).

O texto final foi aprovado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 05 de dezembro de 2022.

O Poder Executivo, pela autoridade conferida, vetou parcialmente a proposta de lei.

É o breve relato. Passo a expor as razões do Veto.

II - VETO

Os Anexos do Projeto de Lei do Legislativo n.º 066 de 2022 foram aditivados por ocasião da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).

Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 teve por objetivo reduzir o orçamento repassado do Executivo ao Legislativo referente a conta 00020 (vencimentos) na ordem de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) e "carimbar" essa fonte para; I - fomentar as atividades do Programa Porteira Para Dentro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); II - contratar empresa especializada visando a criação de um quinta equipe de manutenção de estradas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e III - reforçar o orçamento para acolhimento de mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco decorrente de violência doméstica no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Ainda, que se verifique a medida proposta se reveste de nobreza por parte do Vereador proponente, infelizmente, o veto é medida necessária tendo em vista as ilegalidades e inconstitucionalidades ora apresentadas.

Inicialmente, é necessário demonstrar que a emenda ora aprovada não se trata de Emenda Aditiva, e sim de Emenda Modificativa, vez que para cumprir as adições propostas o inciso I do art. 4º e a alínea "a" do artigo 5º todos do Projeto de Lei deveriam sofrer alteração em seu texto, sob pena de se tornar a medida inócua e tornar os anexos aditivados contrários a redação do corpo do projeto de lei.

Desta forma, ainda que não estivesse eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade a emenda apresentada, esta causaria incompatibilidade com o corpo do texto apresentado, vez que para atingir o escopo tentado deveria ocorrer emenda modificativa no corpo do texto do projeto, para contemplar as adições propostas no anexo. Somente este motivo já é suficiente para fomentar o veto, vez que não pode existir legislação em que o corpo do texto é incompatível/incoerente com seus anexos.

Entretanto, como dito a referida Emenda Aditiva carece em legalidade e constitucionalidade, vez que propõe o remanejamento de valor destinado a conta n.º 00020, ou seja, vencimento:

Crédito Orçamentário Reduzido:

Órgão 01 Poder Legislativo
Unidade 001 Câmara Municipal

Valor a ser reduzido: R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0101 Legislatura Eficaz e Atuante
Projeto/Atividade: 01.0,31.0101.0-002 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
Objetivo - Realocar 27,78% do valor relativo a Recurso do Tesouro (descentralizados).
Conta - 00020

Com efeito, a conta n.º 00020 descrita na Emenda Aditiva é especifica em sua natureza de **vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil**, conforme se extrai do Quadro do Detalhamento de Despesas Orçamentárias.

Neste sentido a redação da alínea "a" do inciso II, § 3º do art. 166 da Constituição Federal de 1988 é cristalina sobre o tema:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos; (grifo nosso)

Com efeito, a alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 134 da Constituição do Estado do Paraná segue em mesma esteira:

Art. 134. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modiquem somente podem ser aprovadas caso:
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos; (grifo nosso)

Por fim, a alínea "a" do inciso II do § 2º do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Francisco Beltrão reforça a regra constitucional:

Art. 87. O Governo Municipal obedecerá às normas estatuídas pela Constituição Federal e Constituição Estadual e leis complementares correspondentes, pertinentes a elaboração da lei de Meios, seu controle e execução e também aos seguintes preceitos:
§ 2º As emendas ao orçamento anual só poderão ser consideradas e deliberadas quando:
II - indicarem os recursos necessários, só admitidos os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre;
a) dotação de pessoal e seus encargos; (grifo nosso)

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já sedimentou a impossibilidade de emenda parlamentar em matéria que incida sobre dotações para pessoal e seus encargos:

ADMINISTRATIVO - EMENDAS AO ORÇAMENTO QUE IMPLICAVAM EM CORTES NAS DOTAÇÕES PARA PESSOAL E NAS TRASFERÊNCIAS TRIBUTÁRIAS CONSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO - VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 166, PAR.3º, INC. II, ALÍNEAS A, C, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA - VETO DO PREFEITO MUNICIPAL - REJEIÇÃO PELA CÂMARA DE VEREADORES - ATO LESIVO AO EXERCÍCIO DO MANDATO - ORDEM CONCEDIDA - APELO DESPROVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. I - A Constituição da Republica veda, expressamente, emendas ao orçamento que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e sobre transferências tributárias constitucionais para o Município. II - Pode o Prefeito vetar a lei orçamentária anual, em face de emendas tidas como ilegais e abusivas. Havendo rejeição do veto, pode valer-se do mandado de segurança. (TJ-PR - APCVREEX: 526178 PR Apelação Cível e Reexame Necessário - 0052617-8, Relator: Munir Karam, Data de Julgamento: 17/02/1998, 1ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Logo não resta qualquer dúvida acerca da inconstitucionalidade da emenda aditiva apresentada, por versar sobre tema vedado nos maiores ordenamentos jurídicos, motivo pelo qual o veto deve ser mantido.

Igualmente padece de constitucionalidade a Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB) em relação a contrariedade expressa disposto no inciso II do art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

A redação do inciso I, § 3º do art. 166 da Constituição Federal de 1988 veda tal incompatibilidade, sobre o tema:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; (grifo nosso)

Segue no mesmo entendimento, o inciso I do § 3º do art. 134 da Constituição do Estado do Paraná:

Art. 134. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; (grifo nosso)

Igualmente, o inciso I do § 2º do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Francisco Beltrão veda a emenda incompatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária:

Art. 87. O Governo Municipal obedecerá às normas estatuídas pela Constituição Federal e Constituição Estadual e leis complementares correspondentes, pertinentes a elaboração da lei de Meios, seu controle e execução e também aos seguintes preceitos:
§ 2º As emendas ao orçamento anual só poderão ser consideradas e deliberadas quando:
I - sejam compatíveis com o orçamento plurianual de investimentos e com a lei de diretrizes orçamentária; (grifo nosso)

Deveras importante a lição do eminente sempre Ministro do Supremo Tribunal Federal Celso de Mello:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias possui destinação constitucional especifica e veicula conteúdo material próprio, que, definido pelo art. 165, par. 2. da Carta Federal, compreende as metas e prioridades da Administração Pública, inclusive as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Mais do que isso, esse ato estatal tem por objetivo orientar a elaboração da lei orçamentária anual e dispor sobre as alterações na legislação tributaria, além de estabelecer a politica de aplicação das agencias financeiras oficiais de fomento." (ADI 612 QO, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, DJ de 6/5/1994)

A sobre a temática importa a lição de Abraham que assim escreve em sua valorosa doutrina:

A Constituição Federal de 1988 instituiu no sistema orçamentário brasileiro uma estrutura de leis orçamentárias que devem ser

elaboradas, aprovadas e executadas de forma integrada e harmônica, permitindo o planejamento e a realização das atividades financeiras do Estado no curso, médio e longo prazos, para todos os Poderes, nos três níveis de federação. Em face da simetria das normas constitucionais, as disposições orçamentárias estabelecidas no texto constitucional aplicam-se, também, aos orçamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal". (ABRAHAM, Marcus. Curso de direito financeiro, 5ª edição, Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 326)

Se revela mais que adequado o veto em questão pela inconstitucionalidade dada pela incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Importante sempre frisar a necessária Separação dos Poderes e a competência privativa de determinados temas.

RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (STF, ADI-MC nº 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01.08.2001, DJ 14.12.2001, p. 23)

A matéria objeto da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 é inconstitucional, ilegal, e ainda, atenta contra a Separação dos Poderes, vez que invade a competência privativa do Poder Executivo.

Não resta outra solução senão vetar adição realizada ao anexo no Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022 oriunda da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos pela inconstitucionalidade, manifesto vício de competência e por ser contrário ao interesse público da adição realizada ao anexo no Projeto de Lei do Executivo n.º 066 de 2022 oriunda da Emenda Aditiva n.º 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).

Estas são as razões do Veto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara de Vereadores, ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pela iniciativa do debate e pela importância do tema abordado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20BCB8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 209/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE373446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E9C9B519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1242/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2022.
OBJETO: Aquisição de kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES

II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$3.796,64 (três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1243/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2022.
OBJETO: Aquisição de kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$21.328,96 (vinte e um mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1244/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2022.
OBJETO: Aquisição de kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R3 TECNOLOGIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1245/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 198/2022.
OBJETO: Aquisição de kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$32.484,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4621	07.003.12.361.1201.2040	156	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4621	07.003.12.361.1201.2040	156	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4621	07.003.12.361.1201.2040	156	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4581	07.003.12.361.1201.2040	156	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4581	07.003.12.361.1201.2040	156	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A62AA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 675/2018 – Inexigibilidade nº 050/2018.
OBJETO: O presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 todos da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato Prestação de Serviços nº 675/2018, a partir de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.641/2022.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2DA34867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 209/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 209/2022, considerando equivoco na inclusão do processo licitatório no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, quanto ao intervalo mínimo entre lances e a impossibilidade de sanar o vício no sistema, faz-se necessária a revogação do certame.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1037EEF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de carpete nas canchas de bochas dos Bairros Sadia e São Miguel, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: SIRLEI ZANETTI PISOS
CNPJ: 13.700.302/0001-14

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	85147	Instalação de carpete nas canchas de bocha do Bairro Sadia, incluindo fornecimento do material e mão de	01	Serviço	7.590,00

		obra.			
2	85148	Instalação de carpete nas canchas de bocha do Bairro São Miguel, incluindo fornecimento do material e mão de obra.	01	Serviço	7.590,00
Total				R$ 15.180,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 184/2022: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A903F3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1252/2022 - referente a Processo dispensa nº 181/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.
PRAZO: 120 dias
VALOR TOTAL: 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA E TESTES FUNCIONAMENTO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6130	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:32EBB108

DRH
EDITAL 430-22 ODONTÓLOGO ESB PSS 353-21

EDITAL Nº 430/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	JEFFERSON GIOVANI DA VEIGA	1139381031	04/06/1974	55
12º	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	01/02/1992	55
13º	RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	12/01/1993	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A7FF7B28

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**, CNPJ 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Cleber Fontana, CPF nº 020.762.969-21, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito do Município de Francisco Beltrão/PR

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C3B7DE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 684/2022

PORTARIA Nº 684/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ROSELI DE FATIMA ORNES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1287B474

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 685/2022

PORTARIA Nº 685/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**SUZIANA BRANCO RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:67874B1B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 686/2022

PORTARIA Nº 686/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ANGELICA CLARISSE ALIONÇO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A9A5933

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 687/2022

PORTARIA Nº 687/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MILENA RHELY GAUER,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9085C502

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 688/2022

PORTARIA Nº 688/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MANOEL JOSE ESPINDOLA CARNEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:45E3EC3E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689/2022

PORTARIA Nº 689/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D451D3D7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 690/2022

PORTARIA Nº 690/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **ALESSANDRA WEISSHAAR,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E22AA51

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 691/2022

PORTARIA Nº 691/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **ALESSANDRA ALVES FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D76211D1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 693/2022

PORTARIA Nº 693/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **ARON CEZAR SALOMÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4DBCB50B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 692/2022

PORTARIA Nº 692/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EB5F22C5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 694/2022

PORTARIA Nº 694/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MILENA THALITA MARTINS FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:18E9B12E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 695/2022

PORTARIA Nº 695/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**MARIA AP DE LIMA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:15A639E6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 696/2022

PORTARIA Nº 696/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**CELSA FERNANDES DA CRUZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7CF8686F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº639/2022

Sumula: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal n.º 4.320/1964, art. 67 a 70 do Decreto Federal n.º 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado as notas de empenho inscrito em Restos a Pagar conforme relação abaixo descrita:

Item	Número Empenho
1	Empenho 0003620/12
2	Empenho 0004174/12
3	Empenho 0004997/12
4	Empenho 0005521/12
5	Empenho 0005525/12
6	Empenho 0005527/12
7	Empenho 0005640/12
8	Empenho 0005723/12
9	Empenho 0005725/12
10	Empenho 0005875/12
11	Empenho 0005877/12
12	Empenho 0005940/12
13	Empenho 0006170/12
14	Empenho 0006868/12
15	Empenho 0006997/12

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F9A126E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 640/2022

SÚMULA: Prorroga o prazo para a continuidade dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação justificada da Comissão de Processo Administrativo, em virtude da paralisação dos trabalhos realizados pelo Departamento de Finanças e Setor de Engenharia no período de final de ano e a necessidade da realização de diligências;

CONSIDERANDO as férias coletivas concedidas do dia 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023 aos Servidores Municipais através do Decreto nº 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º - A prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 18/12/2022, à Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 525/2022 de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de outubro de 2022, Edição nº 2629, para prosseguimento dos trabalhos que estão sendo realizados.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F0169689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 229/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Homologação: 13/12/2022
Fornecedor: **RUMO CERTO TURISMO E COMERCIO DE ONIBUS EIRELI**
Valor em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Objeto: **"Aquisição de um Veículo Automotor Usado, tipo ONIBUS, para transporte de passageiros".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8AE5F62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 425/2022
Pregão eletrônico nº 113/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Estado do Paraná
Contratada: **RUMO CERTO TURISMO E COMERCIO DE ONIBUS EIRELI**
Vigência: Início 14/12/2022 a 14/12/2023
Valor da despesa: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
Objeto: **"Aquisição de um Veículo Automotor Usado, tipo ONIBUS, para transporte de passageiros"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F9F065A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 210/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 430/2022

Aos 16 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** sediada na Rua Padre Josafar Rocha, n° 611 – Prudentopolis/PR inscrita no CNPJ nº. 81.632.093/0017-36 neste ato representada pela Sr(a) **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 210/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 104/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas abaixo:

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QND.	R$ LITRO	R$ TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	137.000	R$ 6,10	R$ 835.700,00
02	ÓLEO DIESEL S500	113.000	R$ 6,07	R$ 685.910,00
VALOR TOTAL: 1.521.610,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e dez reais.				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de **R$ 1.521.610,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e dez reais.**

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 104/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 104/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 104/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais,

Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presenteAta de Registro de Preços, não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A contratada do **LOTE 01** (Gasolina Comum e Etanol) deverá fornecer os itens diretamente na bomba do posto, o qual deve ser localizado em um raio de 25Km de distância do Município de General Carneiro/PR, com funcionamento segunda a domingo.

5.2. A contratada deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a kilometragem/horimetro do veículo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3. A contratada se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5. A Contratada **LOTE 02** (Óleo diesel S-10 e Óleo diesel Comum) deverá ser do tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhistas) e deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Município em relação ao tanque e bomba, junto ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras), os equipamentos completos (tanque aéreo com capacidade até 15 mil litros, com dois compartimentos isolados para separação de Diesel Comum e Diesel S-10, e bombas de abastecimento, com registradora de volumes/quantidade para cada compartimento) e prestar assistência e manutenção dos mesmos.

5.6. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias, depois de emitida Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

5.7. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições e quantidades solicitadas. Caso não se encontre devera ser devolvido e substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atender às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) servidores(as) **Ademir Siega, Dejalmas Fabio da Luz, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Gustavo Knol**, os(as) quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/12/2022 e termino no dia 19/12/2023.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1 Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o senhor **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. O licitante do **LOTE 02**, se obrigada a entregar os itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contador a partir da emissão da Nota de Empenho.

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 104/2022 - Registro de Preços nº. 068/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DEA0ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 229/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Adjudicação: 13/12/2022
Objeto: **Aquisição de um Veículo Automotor Usado, tipo ONIBUS, para transporte de passageiros.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
RUMO CERTO TURISMO E COMERCIO DE ONIBUS EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BBC3ECE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 210/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Adjudicação: 16/12/2022
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:26DB307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 210/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Adjudicação: 16/12/2022
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR**

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT LOTE
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5BCEFE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 230/2022
Pregão Eletrônico nº 114/2022
Adjudicação: 16/12/2022
Objeto: **Pregão eletrônico visando a Aquisição de eletrodomésticos destinados a Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas em atendimento a Emenda Impositiva n° 006/2021.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME	04
JP – TAMC COMERCIAL LTDA	01
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	01
TOTAL ADJUDICADO	06

General Carneiro - Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A0B61ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 230/2022
Pregão Eletrônico nº 114/2022
Homologação: 16/12/2022
Objeto: **Pregão eletrônico visando a Aquisição de eletrodomésticos destinados a Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas em atendimento a Emenda Impositiva n° 006/2021.**
Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT LOTE
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME	04
JP – TAMC COMERCIAL LTDA	01
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	01
TOTAL ADJUDICADO	06

General Carneiro - Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92A52A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços em ULTRASSONOGRAFIA para atendimento SUS no âmbito do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSONAL RESPONSÁVEL
17/11/2022 07/12/2022 08/12/2022	NEIDE CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	ULTRASSONOGRAFIA	NEIDE CALIXTO

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê de 08 de dezembro de 2022.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente

Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E87DCDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 657/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 19 de dezembro de 2.022
Processo: Nº 351/2022
Inexigibilidade Nº 103/2022
Dotações:

Cód.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento da Despesa	Compl.do Elemento
971	09.03	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:
1.1.1. Implantação e publicação online do compêndio – *aproximadamente 3.800 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (3.500 Decretos e 300 Portarias do Executivo, expedidos a partir do ano de 2013), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos: relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
1.1.4. Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
1.1.5. Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
1.1.6. Versionamento das normas: criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
1.1.7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

Goioerê, 16 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0AF37373

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 660/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LL SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Início: 19 de dezembro de 2.022
Processo: Nº 335/2022
Inexigibilidade Nº 10/2022
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Funcional	Elemento	Fonte
1095	19.01	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	3000

O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO da empresa LL Shows Eventos e Promoções Ltda, para a prestação do SHOW ARTISTICO com o cantor "DELL CAVALINI" e sua banda, no dia 23/12/2022, ás 22:00 horas, com duração de 02 horas na Praça da Matriz, para as festividades alusivas da programação de Fim de Ano, conforme solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê.**

Goioerê, 16 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A496A8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 661/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 21.001,09 (vinte e um mil, um real e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 19 de dezembro de 2022
Processo: Nº 339/2.022
Tomada de Preço Nº 031/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1164	15.03	1.510	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND ACESSÍVEL NA PRAÇA DO JD. MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.**

Goioerê, 16 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DA9057DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 662/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 39.490,51 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 19 de dezembro de 2022
Processo: Nº 340/2.022
Tomada de Preço Nº 032/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
991	15.03	1.500	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Goioerê, 16 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E3D4A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 280/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA PLAYGROUND, no Jardim Colina Verde, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

A Comissão de Licitação torna público que foi remarcada a sessão pública que aconteceria o dia **13 de dezembro** às 14:30 para o dia **20 de dezembro de 2022, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 16 de dezembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6024D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 163/2022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR
Nova data em virtude de alteração no edital.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/12/2022.
Abertura das propostas: 13/01/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:65A9DB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0277/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0277/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.
CONTRATADA: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 00.827.383/0001-76, situada na RUA TUCURUI , 995 - CEP: 85040364 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 096/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Trator Agrícola através de recursos recebidos pelo Convênio 923462/2021, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA..
VALOR DO CONTRATO: R$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:56A00FDF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

3° termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 147/2022 Pregão Eletrônico 053/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 16 de dezembro, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

JUSTIFICATIVA: em atenção ao pedido protocolado peal Secretaria Municipal de Finanças, para o seguro de mais um veículo, conforme contido no processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica acrescido ao contrato original os serviços abaixo especificados para o seguro do veículo:

Item	Veículo	Ano	Chassi	Coberturas
01	VAN MERCEDEZ BENZ SPRINTER 416 16 LUGARES	2022/2022	8AC907643NE216325	Seguem Contrato Original e proposta de preços 596766195

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo veículo adicionado ao contrato o valor de R$ 680,10 (seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% do total contratado, permitindo pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/1993 – art. 65.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Goioxim Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C8BEEC79

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 106 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 106/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AO USO DA OFICINA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE

Valor Máximo: R$ 131.947,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2022, até às 11:00 horas do dia 30 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 11:00 horas no dia 30 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:33FC8529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022
D a t a: 16 de dezembro de 2022.

Ementa: Concede férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora através do memorando nº 2022000649,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, matrícula nº 1012, portadora da Cédula de Identidade n.86329972 SSP/PR e CPF n. 039.498.049-27, no **período compreendido entre 02 a 26/01/2023**, relativas ao período aquisitivo de 28 de março de 2021 a 27 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1005CF87

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 257/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade desse Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:98A4F7A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 258/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho e Exames Ocupacionais, desta administração municipal.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com a **Técnica em Segurança do trabalho Sra. Claudia Martins**, pelo telefone (44) 3642-9975 ou pelo celular (44) 9-8456-7095, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min. do dia 05/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 05/01/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/01/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8B10D2A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 259/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site

www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B889A98B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2022

Pregão Presencial nº 238/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, e acessórios" já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município.

Valor Total: R$ 167.387,17 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4A9336E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2022

Pregão Eletrônico nº 234/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Aquisição de veículo do tipo VAN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 933/2021, 254/2022 e 455/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.

Valor Total: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87A9D5EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2022

Pregão Eletrônico nº 242/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 03.509.150/0001-13**

Objeto do Contrato: aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO / MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA + BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas.

Valor Total: R$ 416.950,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:81D64463

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2022

da Inexigibilidade de Licitação nº 137/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RYAN DAVES SILVA SILMANN 42018339842, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**

Objeto do Contrato: Apresentação artística teatral intitulada "O consertador de bonecos", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 12/12/2022, no evento denominado "Alto de Natal / Natal da Integração", a partir das 20h30 horas, na Praça Duque de Caxias..

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B9C2B389

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 102/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **POSSOLI CAMINHOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.640.295/0001-11**, será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 18.000 KM da Frota532, Placa BEZ-9C45, Patrimônio 39396, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.593,83 (dois mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **16 de março de 2023**.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC739AF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 238/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 238/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, e acessórios" já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município, sendo a empresa vencedora:

PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 167.387,17 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A3420CDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 572/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 234/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 234/2022,** cujo objeto é a contrato é a aquisição de veículo do tipo VAN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 933/2021, 254/2022 e 455/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios, sendo a empresa vencedora:

CHANSON VEICULOS LTD, inscrita no **CNPJ nº 03.326.331/0002-95**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D3188C8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 573/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 242/2022** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 242/2022,** cujo objeto é a contrato é a aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO / MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA + BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas, sendo a empresa vencedora:

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no **CNPJ nº 03.509.150/0001-13**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 416.950,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 2 da Licitação.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F686A2CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 574/2022

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 224/2022**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1BBF600F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 575/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Leiloeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Leilão nº 001/2022 – Segunda e Terceira Praça - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Leiloeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Leilão nº 001/2022 – Segunda e Terceira Praça,** cujo objeto é a VENDA DE BENS INSERVIVEIS: MADEIRAS, BARRACÃO, VEÍCULOS, MAQUINAS e SUCATAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO GUAIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, sendo os arrematantes:

Segunda Praça:

PAULO HENRIQUE GOMES, inscrito no **CPF nº 006.325.599-50**, arrematante do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.720,60 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos)**;

ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE, inscrito no **CPF nº 007.549.859-62**, arrematante do item 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais)**;

CARLOS SIKORA, inscrito no **CPF nº 523.883.019-04**, arrematante do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.491,80 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**;

TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ nº 04.874.056/0001-26**, arrematante do item 8, com valor total de **R$ 81.430,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais);** do item 9, com valor total de **R$ 67.309,21 (sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos)**; e do item 16, com valor total de **R$ 7.050,75 (sete mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**;

LUÍS CARLOS PEDRAL, inscrito no **CPF nº 615.478.759-68**, arrematante do item 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.672,40 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**; e

3D PEÇAS USADAS LTDA, inscrito no **CNPJ nº 17.332.890/0001-31**, arrematante do item 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.311,00 (doze mil, trezentos e onze reais)**;

Terceira Praça:

LUÍS CARLOS PEDRAL, inscrito no **CPF nº 615.478.759-68**, arrematante do item 7, com valor total máximo de **R$ 3.371,91 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)**; e do item 13, com valor total de **R$ 20.755,11 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**;

TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ nº 04.874.056/0001-26**, arrematante do item 10, com valor total de **R$ 49.202,25 (quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos);** e do item 17, com valor total de **R$ 4.548,14 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**;

CLEBER MARCOS LEONARDO, inscrito no **CPF nº 016.775.289-82**, arrematante do item 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 62.328,75 (sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**;

LUCAS PAULINI BADUINO, inscrito no **CPF nº 013.359.729-60**, arrematante do item 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.962,82 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**; e

RONDOVET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no **CNPJ nº 28.727.792/0001-10**, arrematante do item 30, com valor total de **R$ 22.108,50 (vinte e dois mil, cento e oito reais e cinquenta centavos);** e do item 31, com valor total de **R$ 35.763,75 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 15, 18, 22, 23, 27, 28 e 29 da Licitação, que serão disponibilizados em novo Edital de Leilão, a ser publicado e divulgado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B81DB3C

PROJUR
LEI Nº 2.264/2022 DATA: 16.12.2022 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.264/2022
Data: 16.12.2022

Ementa: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2023 que será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:

I – o anexo de Metas Fiscais;

II – o Anexo de Riscos Fiscais;

III - as Prioridades da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

IV - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;

V - as Diretrizes gerais para a Elaboração do Orçamento e Execução do Orçamento do Município;

VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

IX - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, executará no exercício de 2023, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridade, que passa a ser parte integrante desta Lei tendo como prioridade os macros objetivos do Governo Municipal:

I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção integral dos direitos humanos;

II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável socioambiental planejado, integrado e implementado por meios de política pública estruturante;

III – criar espaços para a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência social, por meio de diálogo com os cidadãos em fórum, conselhos e conferencias com entidades e organizações não-governamentais;

IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2023, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, bem como na sua execução.

§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.

§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se de:

I – anexo de Metas Fiscais;

II – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – evolução do Patrimônio Líquido;

V – demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VII – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os

sugeridos pela Lei estão em conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.

§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional sendo os exercícios 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores das previsões para 2020, 2021 e 2022.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,

que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

TÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que foram apresentados na audiência pública do PPA 2022 a 2025, confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que foram percorridos bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – ao pagamento de precatórios judiciários;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, será encaminhado ao Poder Legislativo conforme estabelece o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, até 30 de setembro de 2022, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I –resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2021 até junho/2022.

Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas nos Conselhos Nacionais;

II – associações e cooperativas;

III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2023, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2023 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, nos termos da LEI **Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020** alterada pela **LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto à Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 47. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu §

3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II e III do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até dia 20 de cada mês conforme LOM.

Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7245481C

PROJUR
LEI Nº 2.266/2022 DATA: 16.12.2022 EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS À LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, COM O FIM DE READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSO AOS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO DE OVOS FÉRTEIS E RECRIA DE MATRIZES NO MUNICÍPIO DE G

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder incentivos e/ou benefícios, através do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, na forma das leis municipais 1.313 de 1º de julho de 2005, 1368 de 26 de dezembro de 2005 e 1.721 de 05 de Maio de 2011, visando apoiar a implantação de núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes pela Lar Cooperativa Agroindustrial, inscrita no cadastro do CNPJ sob número 77.752.293/0155-43, a serem implantados na localidade rural denominada Encruzo Lovera nos imóveis rurais localizados na Gleba Nº 05, da "Colônia "C" Serra Maracaju" Lote Rural Nº 24-A; 24-B e 25 Matricula Nº 20.251 com 207,9744 Hectares.

Art. 2º Os incentivos autorizados pelo artigo 1º, poderão ser:

I – Serviços de terraplenagem e/ou aterramento;

II – Serviços de readequação, cascalhamento de acesso interno aos núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes.

Parágrafo único. Os incentivos de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser executados nos exercícios de 2022 a 31/12/2024 ou conforme cronograma do projeto, e não poderão exceder a soma de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

I - realizar, adquirir e contratar as obras, os materiais e serviços necessários para a implementação dos incentivos nos termos da legislação aplicada;

II - fiscalizar com o apoio da Comissão da Análise de Fomento constituída nos termos da legislação municipal, a execução do projeto pela Lar Cooperativa Agroindustrial, garantindo a correta utilização do incentivo, nos termos da legislação aplicada.

Art. 4º São obrigações da empresa beneficiada por esta Lei:

I – Construir e manter conforme projeto e cronograma, 06 (seis) núcleos com 04 (quatro) barracões para a produção de ovos férteis e 03 (três) núcleos com 04 (quatro) barracões para a recria de matrizes;

II – Contratar e manter os funcionários nos termos da legislação do trabalho nacional conforme projeto e cronograma, fixando como meta no final do cronograma de investimentos a contratação no mínimo de 105 funcionários.

Art. 5º A autorização da concessão do presente incentivo não isenta a Lar Cooperativa Agroindustrial de cumprir com os demais termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis, devendo instruir suas solicitações e prestações de contas com os dados, comprovações e documentos requisitados. Igualmente com as demais legislações federal, estadual e municipal aplicadas ao empreendimento.

Art. 6º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios, contratos de repasses com os demais entes da federação, e demais atos e instrumentos necessários à implementação do que está disposto na presente lei.

Art. 7º O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente lei, a paralisação das atividades, desvio de finalidade e a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação, dos incentivos e/ou benefícios concedidos, por parte da Lar Cooperativa Agroindustrial e sem o expresso consentimento do Município de Guaíra, impõe o rompimento do incentivo, a ser decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da concessão dos incentivos e/ou benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações

orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou a secretaria indicada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A64875AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 023/2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) para o Vereador Ronaldo Vladimir Moreira, para deslocamento á cidade de Curitiba/Pr, para participar do Evento de entrega de Ônibus Escolares ao Município, participar da Assembléia Ordinária do Consórcio Paraná Saúde e Visita à Assembléia Legislativa do Paraná, nos dias 19 e 20/12/2022, nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1636/2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 15 de dezembro de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:1492ECA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 354/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em seu favor, para participar da Assembléia Geral Ordinária do CISMEPAR na cidade Londrina/Pr, no dia 16/12/2022, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada uma em seu favor, 02 (duas) diárias de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) em favor do Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares de Faria e 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) para o Servidor Valdir Alves Martins, para deslocamento á cidade de Curitiba/Pr, para participar do Evento de entrega de Ônibus Escolares ao Município, participar da Assembléia Ordinária do Consórcio Paraná Saúde e Visita à Assembléia Legislativa do Paraná, nos dias 19 e 20/12/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C5A90B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2022

DECRETO N.º 124/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0012 – Mais Saúde
2.302 – Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 365..... R$ 2.000,000

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.2.50.0.2.00.00 – IPTU..... R$ 2.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8B3B056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 045/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE

VIDRO INCOLOR NO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: G V MECA COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 13.187.552/0001-00
VALOR: R$ 2.735,00(Dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **G V MECA COMERCIO DE VIDROS LTDA.**

Guaraci, 16 de Dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13F8018A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 355/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar pacientes Paulo Roberto Camacho e João Paulo da Silva em consulta médica, no dia 15 de dezembro, com saída às 04:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente Maria de Lourdes Camacho em consulta médica, no dia 19 de dezembro, com saída às 05:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Maria do Carmo Luche em consulta médica, no dia 26 de novembro, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Maria do Carmo Luche em consulta médica, no dia 29 de novembro, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Maria do Carmo Luche em consulta médica, no dia 02 de dezembro, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 315,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente Jaci Dias Rodrigues em consulta médica, no dia 19 de dezembro, com saída às 03:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Nova Andradina - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos para espetáculo de Balé, no dia 17 de dezembro, com saída às 12:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário Municipal Elton Valdinei de Marchi e do servidor municipal Martim Toshiaki Shimada, para buscar peças, no dia 16 de dezembro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma), no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ademir Trombini, para buscar lama asfáltica, no dia 15 de dezembro, com saída às 08:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Astorga - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:187E8C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR NO 055/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS E CARGOS COMISSSIONADOS EM INCOMPATIBILIDADE SEGUNDO O PARECER Nº 346/16 DA DIRETORIA DE CONTRO

LEI COMPLEMENTAR No 055/2022
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Súmula: "ALTERA A LEI Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS E CARGOS COMISSSIONADOS EM INCOMPATIBILIDADE SEGUNDO O PARECER Nº 346/16 DA DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – DICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ – TCE/PR".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos públicos em comissão de Assessor de Comunicação e de Imprensa; Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito; e Assessor Jurídico do Gabinete Da Prefeita, em decorrências das atribuições estarem em desacordo com o Parecer nº 346/16 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.
Parágrafo Único – Os cargos extintos pelo caput deste artigo, e que estejam com vagas preenchidas, deverão ser liberados e os ocupantes exonerados.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 14 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:43212C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 809/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 252,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 922 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252,45 (Duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0007.2357 Ações do Progr.Bolsa Fam.e Cadast.Único
622 3.3.90.39.00.00 1940 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 252,45

Total R$ 252,45

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 922/2022 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 252,45 (Duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0007.2357 Ações do Progr.Bolsa Fam.e Cadast.Único
218 4.4.90.52.00.00 1940 Equip.Material Permanente R$ 252,45

Total R$ 252,45

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0DF73093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 810/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 120.788,11 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.788,11 (Cento e vinte mil e setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal De Educação
Unidade : 09 – Secretaria Municipal De Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2313 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

628 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 120.788,11

Total R$ 120.788,11

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 120.788,11 (Cento e vinte mil e setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), provenientes de **Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso (1000)** para complementação para conclusão da reforma e ampliação do CMEI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C94B61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Munic.de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Transportes e Obras
Funcional : 26.782.0002.1127 Aquisição Veículo - Convênio SEDU 999-2022

630 4.4.90.52.00.00 1786 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 700.000,00

Total R$ 700.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) **da fonte de recurso (1786)** provenientes de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CD492BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 812/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal De Educação
Unidade : 09 - Secretaria Municipal De Educação
Funcional :09.001.12.361.0005.2313 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

82 3.1.90.11.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 114.000,00
87 3.1.90.13.00.00 1104 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

Total R$ 154.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), provenientes de **Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso (1104)** para complementação dos Vencimentos e Vantagens e Obrigações Patronais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:24B97B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2022 "REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 458/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 460/2022

"REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 458/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS**".**

A Prefeita de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente o artigo 1º da Portaria nº 458/2022, onde consta na tabela a servidora Marli Fernandes Pontes, Matrícula 721, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B5A6C783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 813/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
105 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Total R$ 4.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

108 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inform Comunic.-PJ R$ 4.000,00

Total R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3A33F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2022 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DA SAÚDE"

PORTARIA Nº 461/2022

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DA SAÚDE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor Milton Luiz Cunha Terezin, inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 102.867.519-41, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Geral da Saúde, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51A0338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 814/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 21.776,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil setecentos e setenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.
144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 21.776,00

Total R$ 21.776,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil setecentos e setenta reais), provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.
146 3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$ 21.776,00

Total R$ 21.776,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AE13DFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 25/2022,Credenciamento 07/2022 dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 25/2022,Credenciamento 07/2022 que tem por objeto: **Credenciamento de profissionais (psicólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 02 (dois) meses.

Credenciado	Função	valor
Terezinha Prigol Lopes	Assistente Social	R$ 5.605,14

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C9ACB595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2022

Decreto nº 211/2022 de 15 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a fiscalização *in loco*, de imóveis urbanos, para cadastro e atualização de Cadastro Imobiliário Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que, por competência quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais, o Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro, deste município, realizará a fiscalização *in loco* dos imóveis urbanos, a fim de cadastramento e atualização de Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º - Estas verificações cadastrais serão realizadas nas áreas de REURB que já foram devidamente regularizadas e, posteriormente,

cadastradas também as que virem a serem regularizadas, com a efetiva Matrícula no Registro de Imóveis.

Art. 3º - Fica definido os servidores autorizados para proceder a fiscalização:

SERVIDOR	MATRÍCULA funcional
ALANA BARBARA MORAES	1957197
DOUGLAS NONNEMACHER	1933001
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO	1957196
LETÍCIA GOLLUB	1957309
RAFAELA PILAR	1957301
SIDINEI DE RAMOS SIQUEIRA	1957204

Parágrafo Único - Ressalta-se que os servidores autorizados acima poderão ser alterados, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Os proprietários ou moradores dos imóveis deverão facilitar a entrada dos servidores para a verificação necessária, visando o interesse público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 15 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:6BED8934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 64/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°64/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:Á proponente vencedora dos itens (02) **POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 03.958.284/0001-11** com endereço na RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 684, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE – SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais).** Á proponente vencedora dos itens (05, 09, 13, 15, 42, 48, 51, 52, 53) **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI** inscrita no CNPJ **36.953.803/0001-08**, com endereço na RUA FRANCISCO ESCORSIN, N°1256 CENTRO, FRANCISCO ALVES - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 89.175,00 (Oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).** Á proponente vencedora do item (06) **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ **81.340.960/0001 - 00**, com endereço na RUA GOLÇALVES LEDO, N°806, BAIRRO MONTE CASTELO, XANXERÊ - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).** Á proponente vencedora do item (10, 21, 27, 31, 35, 49, 50, 56) **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ **26.628.908/0001-38**, com endereço na RUA DR. PEDRO RANGEL, N°577, BAIRRO SÃO JOÃO, ITAJAÍ - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 56.143,00 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais).** Á proponente vencedora dos itens (11) **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ 09.251.627/0001-90** com endereço na AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, N°88, ARAÇATUBA – SP. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).** Á proponente vencedora dos itens (12) **V.L. FUZETI – COMERCIAL ME** inscrita no CNPJ **05.523.731/0001-35**, com endereço na AV. ESPIRITO SANTO, N°570, JARDIM APUCARANA, APUCARANA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).** Á proponente vencedora do item (14) **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ **08.855.152/0001-88**, com endereço na AV. SÃO JOÃO, N°1189, VILA ZANIN, ASTORGA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais).** Á proponente vencedora do item (16, 45, 46) **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** inscrita no CNPJ **29.700.587/0001-23**, com endereço na RUA SAÍRA-MILITAR, N°570, PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.070,34 (Oito mil, setenta reais e trinta e quatro centavos).** Á proponente vencedora dos itens (18, 23, 32, 60, 62) **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 37.721.018/0001-92** com endereço na AV. ALICE ABIB SAHAO, N°1735, JARDIM VALE AZUL, LONDRINA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 9.674,97 (Nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** Á proponente vencedora dos itens (19) **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS** inscrita no CNPJ **27.074.498/0001-93**, com endereço na AV. PRESIDENTE VARGAS, N°280, BAIRRO FLORESTA, MARAVILHA - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 37.470,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).** Á proponente vencedora do item (20, 24) **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ **33.583.026/0001-69**, com endereço na AV. ALZIRO ZARUR, N°308, VILA VARDELINA, MARINGÁ - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 16.315,00 (Dezesseis mil, trezentos e quinze reais).** Á proponente vencedora do item (22, 26, 37) **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ **15631700/0001-21**, com endereço na RUA GRÃO PARÁ, N°216, PORTO ALEGRE - RS. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).** Á proponente vencedora dos itens (25) **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME** inscrita no **CNPJ 14228157000183** com endereço na AV. SANTA CATARINA, N°1350, SÃO CARLOS - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 59.777,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).** Á proponente vencedora dos itens (29) **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ **24.399.184/0001-72**, com endereço na RUA ROBERTO ROMANELLI, N°2305, JARDIM RIVIEIRA, CAMBÉ - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).** Á proponente vencedora do item (30) **MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **38.425.512/0001-72**, com endereço na RUA PEDRO GASINO BORBA COELHO, N°320, CENTRO, BARRA VELHA - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.829,00 (Um mil, oitocentos e vinte e nove reais).** Á proponente vencedora do item (34, 36, 39, 40, 44, 57, 58, 59) **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ **42.650.279/0001-07**, com endereço na RUA MARIA DONIAK, N°133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$8.228,00 (Oito mil, duzentos e vinte e oito reais).** Á proponente vencedora do item (43) **MV SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ **24.377.532/0001-00**, com endereço na AV. MANOEL RIBAS, N°1945, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais).** Á proponente vencedora do item (55) **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP** inscrita no CNPJ **14.308.899/0001-19**, com endereço na RUA TEREZA DE SOUZA, N°86, PQ IND. DT. ALBERTO JOÃO ZORTES, LONDRINA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2022.

Jones de Almeida
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 64/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.** Em favor, conforme segue: Á proponente vencedora dos itens (02) **POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 03.958.284/0001-11** com endereço na RUA ALMIRANTE BARROSO, N° 684, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE – SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais).** Á proponente vencedora dos itens (05, 09, 13, 15, 42, 48, 51, 52, 53) **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI** inscrita no CNPJ **36.953.803/0001-08**, com endereço na RUA FRANCISCO ESCORSIN, N°1256 CENTRO, FRANCISCO ALVES - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 89.175,00 (Oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).** Á proponente vencedora do item (06) **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ **81.340.960/0001 - 00**, com endereço na RUA GOLÇALVES LEDO, N°806, BAIRRO MONTE CASTELO, XANXERÊ - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).** Á proponente vencedora do item (10, 21, 27, 31, 35, 49, 50, 56) **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ **26.628.908/0001-38**, com endereço na RUA DR. PEDRO RANGEL, N°577, BAIRRO SÃO JOÃO, ITAJAÍ - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 56.143,00 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais).** Á proponente vencedora dos itens (11) **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ 09.251.627/0001-90** com endereço na AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, N°88, ARAÇATUBA – SP. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).** Á proponente vencedora dos itens (12) **V.L. FUZETI – COMERCIAL ME** inscrita no CNPJ **05.523.731/0001-35**, com endereço na AV. ESPIRITO SANTO, N°570, JARDIM APUCARANA, APUCARANA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).** Á proponente vencedora do item (14) **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ **08.855.152/0001-88**, com endereço na AV. SÃO JOÃO, N°1189, VILA ZANIN, ASTORGA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais).** Á proponente vencedora do item (16, 45, 46) **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** inscrita no CNPJ **29.700.587/0001-23**, com endereço na RUA SAÍRA-MILITAR, N°570, PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.070,34 (Oito mil, setenta reais e trinta e quatro centavos).** Á proponente vencedora dos itens (18, 23, 32, 60, 62) **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 37.721.018/0001-92** com endereço na AV. ALICE ABIB SAHAO, N°1735, JARDIM VALE AZUL, LONDRINA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 9.674,97 (Nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** Á proponente vencedora dos itens (19) **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS** inscrita no CNPJ **27.074.498/0001-93**, com endereço na AV. PRESIDENTE VARGAS, N°280, BAIRRO FLORESTA, MARAVILHA - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 37.470,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).** Á proponente vencedora do item (20, 24) **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ **33.583.026/0001-69**, com endereço na AV. ALZIRO ZARUR, N°308, VILA VARDELINA, MARINGÁ - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 16.315,00 (Dezesseis mil, trezentos e quinze reais).** Á proponente vencedora do item (22, 26, 37) **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ **15631700/0001-21**, com endereço na RUA GRÃO PARÁ, N°216, PORTO ALEGRE - RS. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).** Á proponente vencedora dos itens (25) **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME** inscrita no **CNPJ 14228157000183** com endereço na AV. SANTA CATARINA, N°1350, SÃO CARLOS - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 59.777,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).** Á proponente vencedora dos itens (29) **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ **24.399.184/0001-72**, com endereço na RUA ROBERTO ROMANELLI, N°2305, JARDIM RIVIEIRA, CAMBÉ - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).** Á proponente vencedora do item (30) **MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **38.425.512/0001-72**, com endereço na RUA PEDRO GASINO BORBA COELHO, N°320, CENTRO, BARRA VELHA - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.829,00 (Um mil, oitocentos e vinte e nove reais).** Á proponente vencedora do item (34, 36, 39, 40, 44, 57, 58, 59) **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ **42.650.279/0001-07**, com endereço na RUA MARIA DONIAK, N°133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$8.228,00 (Oito mil, duzentos e vinte e oito reais).** Á proponente vencedora do item (43) **MV SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ **24.377.532/0001-00**, com endereço na AV. MANOEL RIBAS, N°1945, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais).** Á proponente vencedora do item (55) **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP** inscrita no CNPJ **14.308.899/0001-19**, com endereço na RUA TEREZA DE SOUZA, N°86, PQ IND. DT. ALBERTO JOÃO ZORTES, LONDRINA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:65DAA271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº16/2022

Processo Licitatório nº 115/2022, RATIFICO nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa emitida pelo setor requisitante e parecer jurídico emitido pelo Dr. Jonatas Valdir Schukes, procurador do Município, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK INCLUINDO AJUDANTE, EQUIPADO DE GUINDASTE HIDRAULICO PARA AUXILIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE SUCATA DE POSTES NO ALMOXARIFADO DA COPEL LOCALIZADO EM CASCAVEL.** Contratada: **E MORAES SERVICOS E LOCACOES DE MUNCK LTDA, inscrito no** CNPJ sob o nº 44.908.381/0001-87, com sede na Rua Estanislau Cidral, nº 1490, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel - PR. O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:70710424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 16/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 16/2022 - Processo de Compra nº 115/2022 - Contrato nº 238/2022
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão munck para carregamento de postes no almoxarifado da Copel na cidade de Cascavel.**
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa E MORAES SERVICOS E LOCACOES DE MUNCK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.908.381/0001-87 com sede na Rua Estanislau Cidral, nº 1490, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel – PR Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:43EFAF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA ENVELOPE II TOMADA DE PREÇOS 07/2022 - PMHS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE II PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que expirado o prazo para interposição de recurso contra a Habilitação/inabilitação de concorrentes , fará realizar no dia **21 de Dezembro de 2022** às 14:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, escolha da proposta mais vantajosa para "**Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto.Área Construída: 1440,00 m²".** Local da realização da abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com .

Honório Serpa, 16 de Dezembro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D861691B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2022 - PMHS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 06/2022

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preço nº 06/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação de forma que **ADJUDICO** a licitação cujo objeto **Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto.Área Construída: 1440,00 m²** , em favor da empresa **BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.904.666/0001-25**, estabelecida na rua Araucaria , 32 , Centro - Honório Serpa – Pr , pelo valor global de R$ 470.332,84 (Quatrocentos e setenta mil , trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-Pr em 16 de Dezembro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:DF422273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2022 - PMH

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2022, Referente ao **Tomada de Preços n° 05/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (Sessenta) dias, findando em 15/02/2023. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 16 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5CFF1B6A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 212/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **BRUNA MARIA COSTELLA BOLDORI**, portadora do RG 6.998.835-0 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, desde 01/07/2002 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 16/12/2022.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 16/12/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:695293A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022
(Autoria: Vereador Anderson de Abreu Viana)

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AO PADRE DOUGLAS FELIPPE.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, conforme artigos 9º, XXXV da Lei Orgânica Municipal e 171, V do Regimento Interno da desta Edilidade, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Iguaraçu concede o título de Cidadão Iguaraçuense ao Padre Douglas Felippe.

A homenagem tem o objetivo de reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, como Cidadão Iguaraçuense, pelos relevantes serviços prestados neste município.

As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JUSTIFICATIVA

O vereador Anderson de Abreu Viana, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Decreto Legislativo que objetiva reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, Padre Douglas Felippe, como cidadão Iguaraçuense.

Padre Douglas Felippe nasceu na cidade de Apucarana, no dia 20 de outubro de 1990, o primeiro filho do casal Denilson Franco Felippe e Aparecida Oliveira Rosa Felippe. Foi Batizado no dia 01 de novembro de 1992 e, Crismado no dia 20 de agosto de 2005 por Dom Frei Luís Vicenzo Bernetti na Paróquia Cristo Rei de Apucarana. Cursou o primário na Escola Municipal Karel Kober e o ensino fundamental e médio no Colégio Estadual São Bartolomeu. No dia 12 de fevereiro de 2010 ingressou no Seminário Maior Diocesano São João Maria Vianney realizando o curso de filosofia, em 2012 no Seminário Maior de Teologia Nossa Senhora de Lourdes inicia seus estudos de bacharel em teologia pela Pontifícia Universidade Católica – Campus Londrina, concluindo seus estudos no ano de 2016, nos anos de 2013 e 2014 realizou o curso de comunicação pelo SEPAC – Serviço à Pastoral da Comunicação em convênio com a PUC – São Paulo, em 2013 funda juntamente com a designer de interiores Ilma Balthazar o Sistema Diocesano de Comunicação, o D.A e o MVDA – Museu Virtual da Diocese de Apucarana, ainda em 2013 trabalha nas últimas edições do Jornal Pulsando com o Padre Pedrinho Missionário, em 2014 se torna parceiro da Revista Família Cristã, onde fez a Diocese de Apucarana marcar presença com vários artigos publicados. Em 2015 começa a colaborar com a cobertura de eventos diocesanos para o programa "Sementes de Esperança" da TV Paraná, comandado pela apresentadora Cidinha Jardim, neste mesmo ano em parceria com a Sociedade Voluntários Arte e Cultura de Apucarana começa a realizar o Concerto de Páscoa – Cantate Domino, Concerto de Natal – "Nações, louvai o Salvador!" e algumas Noites de Corais com a regência do Maestro Adenor Leonardo Terra, em 2016 a convite de Dom Celso e do conselho de presbíteros se torna o Coordenador Diocesano da PASCOM – Pastoral da Comunicação, função está exercida até os dias de hoje e neste ano de 2017, Douglas assumiu o setor jornalístico da Rádio Desterro FM, 106.5, gravando o boletim de notícias das rádios da CNBB – Regional Sul
Realizou seus trabalhos como seminarista nas paróquias:
2010 – Paróquia São Sebastião e Santuário Nossa Senhora Aparecida de Astorga,
2011 e 2012 – Paróquia Cristo Sacerdote em Apucarana,
2013 e 2014 – Paróquia São João Batista de Ângulo,
2016 – Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus de Sabáudia e realizou o ano pastoral na Paróquia São Sebastião de Munhoz de Mello.
Padre Douglas foi ordenado presbítero no dia 30 de setembro de 2017 na Paróquia Imaculado Coração de Maria em Apucarana – PR
Lema Sacerdotal :
"Quem me acolhe, acolhe Àquele que me enviou." Mc 9,37

O Pe. Douglas Felippe é pessoa honrara e vem fazendo muito pelo nosso município, motivo pelo qual deve ser homenageado.

Certo da concordância e aprovação dos nobres Edis, renovo meus préstimo de consideração.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Art. 9º - Compete a Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
XXXV – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara, observado o art. 7º, IV, desta Lei Orgânica.

Art. 171. São objeto de Decreto Legislativo, promulgado e publicado pelo Presidente, entre outras, as seguintes matérias administrativas ou político-administrativas:
V – a concessão de título de Cidadão Iguaraçuense ou qualquer outra honraria.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:70D7B7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de pneus para os veículos cedidos pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa MVS Auto Center Eireli – CNPJ nº 27.963.838/0001-37, situada Rua Avenida São João, 598 – centro - Astorga/PR, no valor total de R$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 16/12/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C4A6F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2022

Ref: Contrato n.º 009/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 013/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: MVS Auto Center Eireli – CNPJ nº 27.963.838/0001-37, situada Rua Avenida São João, 598 – centro - Astorga/PR.
OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos cedidos pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU 175/70R14	8	R$ 535,00	R$ 4.280,00
02	PNEU 175/70R13	4	R$ 429,00	R$ 1.716,00
03	PNEU 275/18	1	R$ 258,00	R$ 258,00
04	PNEU 90/90-18	1	R$ 290,00	R$ 290,00
VALOR TOTAL				R$ 6.544,00

.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 013/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 16/12/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61F67EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO
CONTRATO Nº 090/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO **EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 090/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** PUBLICADO NA DATA DE 13/12/2022, NA AMP, CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " VIGÊNCIA"

Leia-se: " EXECUÇÃO"

Iguaraçu, 16 de Dezembro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DD45733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO **EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** PUBLICADO NA DATA DE 13/12/2022, NA AMP, CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " VIGÊNCIA"

Leia-se: " EXECUÇÃO"

Iguaraçu, 16 de Dezembro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B34C651A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM CONTRATO ADITIVO Nº 090/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RETIFICA-SE O **CONTRATO ADITIVO Nº 090/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** REALIZADO NA DATA DE 12/12/2022, CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " PRAZO DE VIGENCIA"

Leia-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO"

Iguaraçu, 16 de Dezembro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED3DE5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM CONTRATO ADITIVO Nº 091/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RETIFICA-SE O **CONTRATO ADITIVO Nº 091/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** REALIZADO NA DATA DE 12/12/2022, CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " PRAZO DE VIGENCIA"

Leia-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO"

Iguaraçu, 16 de Dezembro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12DC32EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 240/2022

PORTARIA N.° 240/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4604-1	EVA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ARQUIVOS	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1EC30374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 241/2022

PORTARIA N.° 241/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
164-1	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1DD373CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 242/2022

PORTARIA N.° 242/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
116-1	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C496792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 243/2022

PORTARIA N.° 243/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
217-1	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD36A061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 244/2022

PORTARIA N.° 244/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
45-1	PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	COZINHEIRA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0733E4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 245/2022

PORTARIA N.° 245/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
225-1	MARISA DONISETE BARBOSA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62BD2E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 246/2022

PORTARIA N.° 246/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1160-1	BRUNA GONCALVES DE SOUZA AFONSO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FEA62FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 247/2022

PORTARIA N.° 247/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
25-1	MILTON GARCIA	VIGIA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8BE6433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 248/2022

PORTARIA N.° 248/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1114-1	GISLAINE APARECIDA CANDIDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2733D0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 249/2022

PORTARIA N.° 249/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1081-1	MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69EF1958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 250/2022

PORTARIA N.° 250/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1061-1	VANIA OLIVEIRA MUNHOZ	PROFESSOR DE ARTES	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:033FE5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 251/2022

PORTARIA N.° 251/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1142-1	RUTH MANSANO CAETANO	PROFESSOR DE INGLES	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E999D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 252/2022

PORTARIA N.° 252/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
106-2	FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99934F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 253/2022

PORTARIA N.° 253/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
7-2	MARLI FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F20FCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 254/2022

PORTARIA N.° 254/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4725-1	MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B3BB3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 255/2022

PORTARIA N.° 255/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1132-1	MARIA DONIZETE BETIN QUEIROS	PROFESSOR DE ARTES	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F910558E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 234/2022

PORTARIA N.° 234/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
218-1	ROSEMEIRE PAIVA BERNARDO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF0F2134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 235/2022

PORTARIA N.° 235/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
221-1	PEDRO MORAES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9952879E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 236/2022

PORTARIA N.° 236/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1133-1	IVY RAFAELA JAQUETTI	PROFESSOR DE EDUC FISICA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:371D624D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 237/2022

PORTARIA N.° 237/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
108-2	NEUSA PINTO BARBOSA BORGES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7DBC5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 257/2022

PORTARIA N.° 257/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4723-1	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43EFB6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 003/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com os respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 003/2022, os Serviços de Recapagem e vulcanização de

Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME CNPJ 23.794.633/0001-14 RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3 Porto União-SC CEP 89400-000	40.640,00	Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001, 009
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA CNPJ 36.445.798/0001-22 RUA JORGE ALVES RIBEIRO Guarapuava-PR CEP 85055-040	129.010,00	Cento e Vinte e Nove Mil e Dez Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	002, 003, 004, 010, 011
SUZI PATRICIA GIONGO CNPJ 28.943.120/0001-41 RUA HONORATO PINTO FERREIRA Rebouças-PR CEP 84550-000	123.415,00	Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	005, 006, 007, 008, 012, 016
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA CNPJ 04.895.855/0001-89 AVENIDA VIRGILIO MOREIRA Irati-PR CEP 84500-000	8.050,00	Oito Mil e Cinquenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	013, 014, 015

Irati, em 14 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BCA10421

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 006/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com os respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 006/2022, o Fornecimento de Combustível**,** gasolina comum, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
POSTO POSECOL LTDA CNPJ 78.143.674/0001-32	4.875,00	Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais	CONFORME AS CONDIÇOES DO PROCESSO	001

Irati, em 16 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B7F05E69

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2002

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de Combustível**,** gasolina comum, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica nº 006/2022

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
POSTO POSECOL LTDA CNPJ 78.143.674/0001-32	4.875,00	Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais	CONFORME AS CONDIÇOES DO PROCESSO	001

Irati, em 16 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D123F212

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022.
Objeto: Locação de brinquedos infláveis, cama elástica e piscina de bolinhas para atividades recreativas destinadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIANO PRA MARTINS, CNPJ da Contratada: 32.809.542/0001-04. Valor Contratado: R$ 11.120,00 (Onze Mil, Cento e Vinte Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. V.

Inácio Martins, 22 de outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:77130474

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 213/2022

DECRETO N° 213/2022

Suspende o direito de participar de Licitações e Contratar com a Administração a empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ n° 14.643.102/0001-30.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ n° 14.643.102/0001-30, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS da Ata de Registro de Preços nº 064/2022, originada pelo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2022, Processo Administrativo nº 075/2022 e por esta razão foi penalizada no Pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no Cancelamento da Ata de Registro de Preços e na Suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública Municipal.
DECRETA
Art. 1 - Fica suspenso o direito da empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ n° 14.643.102/0001-30, de participar de Licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Inácio Martins/PR, 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DC5788C1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 214/2022

DECRETO N° 214/2022

Suspende o direito de participar de Licitações e Contratar com a Administração a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP – CNPJ n° 24.806.330/0001-37.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP – CNPJ n° 24.806.330/0001-37, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº 066/2022, originado pela Tomada de Preços nº 004/2022, Processo Administrativo nº 070/2022 e por esta razão foi penalizada no Pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na Rescisão Contratual e na Suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública Municipal.
DECRETA
Art. 1 - Fica suspenso o direito da empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP – CNPJ n° 24.806.330/0001-37, de participar de Licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Inácio Martins/PR, 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8CE5BFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1797/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2023**, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2023**, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R$ 57.812.243,00 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais)**, conforme demonstrado abaixo:
Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....R$ 35.885.113,00
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....R$ 21.927.130,00
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R$ 57.812.243,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.
Receitas Correntes
1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias....R$ 7.258.903,00
1200- Receita de Contribuições.....R$ 6.162.800,00
1300- Receita Patrimonial.....R$ 1.612.540,00
1400- Receita Agropecuária.....R$ 8.240,00
1500- Receita Industrial.....R$ 2.060,00
1600- Receita de Serviços.....R$ 49.440,00
1700- Transferências correntes.....R$ 47.851.460,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R$ 1.678.800,00
2000- Receitas de Capital.....R$ 248.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 64.872.243,00
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R$ 175.000,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R$ 6.885.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R$ 7.060.000,00
TOTAL DA RECEITA LÌQUIDA.....R$ 57.812.243,00

Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
Poder Legislativo.....R$ 2.250.000,00
Poder Executivo.....R$ 1.571.700,00
Secretaria de Adm., Seg. Pública e Desenv.....R$ 3.945.963,00
Secretaria de Educação e Cultura.....R$ 11.292.250,00
Secretaria de Assistência à Saúde.....R$ 13.096.250,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 1.423.500,00
Secretaria de Infraestrutura Urbana.....R$ 4.834.920,00
Fundo de Apos. e Pensão dos Serv. Públ. de Iporã.....R$ 6.886.240,00
Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R$ 1.944.640,00
Secretaria de Finanças e Compras.....R$ 5.743.600,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 1.547.400,00
Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.....R$ 278.600,00
Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.....R$ 531.300,00
Secretaria de Infraestrutura Rural.....R$ 2.465.880,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO POR ÓRGÃO.....R$ 57.812.243,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa.....R$ 2.250.000,00
02 Judiciária.....R$ 425.500,00
04 Administração.....R$ 8.079.750,00
06 Segurança Pública.....R$ 642.113,00
12 Educação.....R$ 11.163.650,00
13 Cultura.....R$ 128.600,00
15 Urbanismo.....R$ 3.856.720,00
18 Gestão Ambiental.....R$ 685.300,00
20 Agricultura.....R$ 221.600,00
22 Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 1.297.200,00
26 Transporte.....R$ 1.905.380,00
27 Desporto e Lazer.....R$ 531.300,00
28 Encargos Especiais.....R$ 3.683.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 1.015.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 35.885.113,00
B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração.....R$ 242.700,00
08 Assistência Social.....R$ 1.927.140,00
09 Previdência Social.....R$ 6.433.540,00
10 Saúde.....R$ 13.096.250,00
16 Habitação.....R$ 17.500,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 210.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 21.927.130,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO POR FUNÇÃO.....R$ 57.812.243,00
Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **20% (vinte por cento)** da receita prevista;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de **30% (trinta por cento)**, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o Exercício de **2023** e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;
V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4.320/64;
VII – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VIII – Abrir no curso da execução do Orçamento de **2023**, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 2º – Os Créditos Adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**
Art. 5º – As alterações realizadas para o orçamento do Exercício Financeiro de **2023**, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º – Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por Ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de **01** de **janeiro** de **2023**, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EE9B5867

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1733/2022

NOMEIA A SENHORA, VICTORIA REGINA FERRO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:64C04D2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1734/2022

NOMEIA A SENHORA, SILVANA CANOVA MOREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.444-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.629.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08D9EE91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1735/2022

NOMEIA A SENHORA, MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.204.953-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.309.399-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29577E72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1736/2022

NOMEIA A SENHORA, AMANDA PANGONI DIAS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E5DC9F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1737/2022

NOMEIA A SENHORA, RAFAELA DE MATOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **RAFAELA DE MATOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.707.976-0 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 229.540.768-01, residente e domiciliada na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o Cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E51D5EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1738/2022

NOMEIA A SENHORA, CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.120.572-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.801.219-78, residente e domiciliada na cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E7B2F6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1739/2022

NOMEIA A SENHORA, MAGDA MARIELI VAZ ZANIN, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.370-5- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.206.369-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C39D3C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1740/2022

NOMEIA A SENHORA, THAYS GOIS MARTINS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32111D28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1741/2022

NOMEIA A SENHORA, LUANA BONFIM GIRALDELI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **LUANA BONFIM GIRALDELI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.441.382-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.591.879-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F3244EE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1742/2022

NOMEIA A SENHORA, JOICE MENDES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **JOICE MENDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001118738 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº. 002.101.261-08, residente e domiciliada na cidade e comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A00ED276

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1743/2022

NOMEIA A SENHORA, ROZELI WEREN, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora ROZELI WEREN, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 9.230.133-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.190.959-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CB17639

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1744/2022

NOMEIA A SENHORA, ANA PAULA OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3A6F1753

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1745/2022

NOMEIA A SENHORA, ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE711377

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1746/2022

NOMEIA A SENHORA, FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a

remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E8B8164

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1747/2022

NOMEIA A SENHORA, IRENE DA COSTA DE SOUZA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Senhora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9F055EBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1748/2022

NOMEIA O SENHOR, WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, o Senhor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.209.347-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.939.589-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:497192CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI **CPF:** 099.340.269-47
OBJETO: Prestar Serviços como Enfermeira, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n.º. 003/2022 de 19 de abril de 2022, para prestar serviços como Enfermeira.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã, 13 de dezembro de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1AEA2919

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.233.582/0001-07, sito na Avenida Tiradentes , n°2680, centro na cidade de Umuarama-Pr. por seu representante legal infra-assinado a Sr. **ILIDIO COELHO SOBRINHO**, portador do RG n°. 651.305 SSP PR e inscrito no CPF 046.473.359-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral , n°. 2555, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.010/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 024/2022 Processo 113/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 16 de Dezembro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Jornalística Umuarama LTDA - EPP
Representante:
ILIDIO COELHO SOBRINHO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ADD24DBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 014/202-PMI
PROCESSO n.º 258/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS, SILVINO IZIDORO EIDTH, PASTOR NILSON FERREIRA F. BRAGA, JOSÉ BONIFÁCIO, KATSUO NAKATA, CARLOS GOMES – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 343.655,90**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 343.655,90**

.
Iporã/Pr, 16 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB753203

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 015/202-PMI
PROCESSO n.º 259/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TST DA RUA RUI BARBOSA CONFORME AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº128/2022 – CONTRATO DE REPASSE 1028937-57 – CONVÊNIO Nº 829661/2016-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- CAIA MUNICÍPIO/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 24.893,45.**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 24.893,45.**

Iporã/Pr, 16 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA14FCCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO n° 258/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS, SILVINO IZIDORO EIDTH, PASTOR NILSON FERREIRA F. BRAGA, JOSÉ BONIFÁCIO, KATSUO**

NAKATA, CARLOS GOMES – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponente **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital

.

Iporã/Pr, 16 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

ISABELE SALATA ALVES

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2686DABE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2022

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 004/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85BE28B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2022

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2023, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2023.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2023, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por centro) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:52184B6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 014/2022, objetivando a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em tst nas vias urbanas, ruas, silvino izidoro eidth, pastor nilson ferreira f. braga, josé bonifácio, katsuo nakata, carlos gomes – município de iporã/pr, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 343.655,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F38E954D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 191/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 015/2022, objetivando a Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em tst. objeto vinculado ao contrato de repasse n° 829661/2016 – operação 1028937-57 – programa planejamento urbano – pavimentação asfáltica, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 24.893,45

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B06954FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 321/2022 e plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1° semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de Dezembro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F55620BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 321/2022 e plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 30 de junho 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de Dezembro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:75CD9FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 321/2022 e plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2° semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de Dezembro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4DB09566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019
LICITAÇÃO: Credenciamento nº 002/2018, Processo Administrativo nº 033/2018;
OBJETO: Credenciamento de serviços de assistência médica para atuação na área de Saúde Pública, sendo 01 (um) médico(a) Ginecologista para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L.G Piereti Clínica Médica-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.066.312/0001-54, Rua: Doutor Francisco de Paula Landi, nº 388, Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Nona do Contrato (Prazos e Vigência Contratual) prorrogando-se pelo presente Termo Aditivo passando a ter vigência de 03 de janeiro de 2023 para 03 de janeiro de 2024, Alteração da Meta Financeira, do valor de R$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos) por consulta, com o acréscimo conforme a CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período, atualizando o valor para R$ 85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos) por consulta, sendo (1.800) consultas, ficando o valor anual de R$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), ao contrato. Valor contratual atualizado R$ 697.608,00 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e oito

reais)..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 16 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3575A891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 418/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Edimar Aparecido Martimiano, Matrícula 200724, cargo de Auxiliar De Manutenção I, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/12/2022; autorizada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;
Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;
Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 15/12/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AAAE10D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 419/2022

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 453/2022 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de turno suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de trabalho, competência para o mês de **Dezembro de 2022,** conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA	400767	20 Hs	06/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B8AD7694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 420/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 412/2022 da Secretária de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
CAMILA KOPP SOARES	200784	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	13/01/2021 a 12/01/2022	19/12/2022	17/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A54ED432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 422/2022

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 452/2022 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho, a partir de 05 de Dezembro de 2022.

R E S O L V E :

Art. 1º. A partir de 05 de dezembro de 2022, revogar o Turno Suplementar da servidora pública Célia Regina da Rosa Romero – Matricula 400783, no cargo de Professor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:586367B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 423/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 969/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BRUN'ALINE VIEIRA MARTINS TASHIMA	200755	FISIOTERAPEUTA	02/04/2019 a 01/04/2020	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89A3D217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 424/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS	200776	ADVOGADO	13/08/2020 a 12/08/2021	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:17AC2901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 425/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 807/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOÃO VANDERELI BERNINI	200809	MOTORISTA	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9587C689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 426/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 936/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SILVANA DE LIMA	200779	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:646DD11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 427/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 965/2022 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
VALBETI GONÇALVES	200726	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	10/03/2021 a 09/03/2022	04/01/2023	23/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C4F680A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 429/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 224/2022 do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
CARLOS RODRIGO P. DOS SANTOS	600213	DIRETOR DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	24/05/2021 a 23/05/2022	03/01/2023	22/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DC893172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 430/2022

Súmula: Dispõe sobre o Encerramento da Jornada em Turno Suplementar e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas Atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o contido os Ofícios nº 451/2021 e 452 – SMEC de 05/12/2022 e o Ofício nº 466 de 13/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que informa encerramento da jornada em turno suplementar:

R E S O L V E :

Art. 1º. **ENCERRAR A JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR** a partir de 19 de dezembro de 2022, devido a finalização do ano letivo de 2022, do(a) s Professor(a)s abaixo relacionadas:

NOME	MATRICULA	CARGO
Ana Helena de Freitas Pereira	400767	PROFESSOR
Fátima aparecida Saúgo	400740	PROFESSOR
Josiane Cristina Rosim	400818	PROFESSOR
Juliane Caroline Santana	400782	PROFESSOR
Maria Júlia de Campos Pacheco	400780	PROFESSOR
Rita de Cássia Pereira Sarmanho	400822	PROFESSOR
Rosimari Bubola Hashiguti	400499	PROFESSOR
Silvana Aparecida Soares Zamboni	400798	PROFESSOR
Silvia Maria Queiroz De Lima	400625	PROFESSOR
Solange Aparecida dos Santos Severino	400791	PROFESSOR
Valéria da Silva Ramos Palma	400824	PROFESSOR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D0DF37BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 431/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno da Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 455/2022 da Secretária da Educação que solicita o retorno da Licença Prêmio da servidora pública, referido abaixo.

R E S O L V E :

Art. 1º. A funcionária concursada Gláucia Aparecida Dalbem da Silva, Matrícula nº 400515 no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, **RETORNO** da Licença 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF03040C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 432/2022

Súmula: Dispõe sobre retorno da Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 454/2022 da Secretária da Educação que solicita o retorno da Licença Prêmio da servidora pública, referido abaixo.

C O N C E D E :

Art. 1º - A funcionária concursada Shirlei Aparecida de Andrade, Matrícula nº 400626, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, **RETORNO** da Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 09/02/2011 a 08/02/2016, a partir de 21 de Dezembro de 2022,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F04C3242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 433/2022

Súmula: Dispõe sobre retorno da Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 454/2022 da Secretária da Educação que solicita o retorno da Licença Prêmio da servidora pública, referido abaixo.

C O N C E D E :

Art. 1º - A funcionária concursada Shirlei Aparecida de Andrade, Matrícula nº 400768, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, admitida em 08 de Fevereiro de 2012, **RETORNO** da Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2022, a partir de 21 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:57D0583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: Na publicação do **Decreto n.º 4889/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 08/12/2022 – Edição 2662.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de **22 a 26 de dezembro de 2022 e de 29/12 a 02/01/2022**, com exceção de serviços de Limpeza Pública, que serão realizados mediante escala a ser definida pela Secretaria.

O CORRETO: Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de **22 a 26 de dezembro de 2022 e de 29/12 a 02/01/2023**, com exceção de serviços de Limpeza Pública, que serão realizados mediante escala a ser definida pela Secretaria.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:546E0C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 04.2022

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE ** Elotech **
16/12/2022
Pág. 1/1
Decreto nº 4/2022 de 14/12/2022
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de ITAMBE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 25/11/2021.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MATERIAL DE CONSUMO 10.000,004 - 3.3.90.30.00.00 01001
Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,008 - 4.4.90.52.00.00 01001
Total Redução: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de ITAMBE , Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2022.

LUCI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:AFFFADA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 040/2022 - ID/TCE Nº 42420

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ N.º 28.419.352/0001-03

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 1.415,65 (um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 17/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1866F2AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022
REPUBLICADO

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 11/2022, o qual objetiva o *Credenciamento de Pessoa Física, para o cargo de Fonoaudiólogo(a), para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde,* em favor da Profissional: ALINE DINIZ GEHREN, inscrita no CRFa 3 nº 86841 e CPF/MF: 037.661.467.69, no valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). A presente contratação excepcional e temporária resta fundamentada no art. 73, V, "d" da LF n.º 9.504/1997, em estrita observância dos ditames do art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o **Processo nº 118/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C6C9D19A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 118/2022 - ID/TCE: Nº 42498

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALINE DINIZ GEHREN
CPF Nº 037.661.467.69

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, para o cargo de Fonoaudiólogo(a), para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

INÍCIO DE EXECUÇÃO: 16/12/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/03/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 11/2022 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B8C45B91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

1. Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**, proveniente do Chamamento Público nº. 13/2022, o qual objetiva o "*Chamamento Público para Credenciamento de Profissional Técnico em Enfermagem para prestação de serviços complementares na Rede Municipal de Saúde*", em favor das Profissionais: LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM, inscrita no COREN-PR nº 000.999.600 e CPF/MF nº 050.788.279-27; ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no COREN-PR nº 000.939.080 e CPF/MF nº 618.891.809-04.
2. A contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância dos ditames legais pertinentes à matéria, inclusive, aqueles relacionados aos devidos descontos e custeios de encargos sociais, cuja base de cálculo será o valor correspondente ao cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, fixado por força da LM n.º 820/2003 e suas alterações posteriores,enquanto perdurar o prazo de vigência do pacto administrativo correspondente;
3. A presente contratação excepcional e temporária resta fundamentada no art. 73, V, "d" da LF n.º 9.504/1997, em estrita observância dos ditames do art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo n.º 112/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9AE351ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 122/2022 - ID/TCE Nº 42502

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS
CPF/MF Nº 618.891.809-04

OBJETO: Contratação de Técnica de Enfermagem para prestação de serviços no Hospital Municipal, através do Edital de Chamamento Público nº 13/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 3.884,80 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)..

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 26/12/2022 a 23/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/03/2023

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C855598A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 121/2022 - ID/TCE Nº 42501

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM
CPF/MF Nº 050.788.279-27

OBJETO: Contratação de Técnica de Enfermagem para prestação de serviços no Hospital Municipal, através do Edital de Chamamento Público nº 13/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 3.884,80 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)..

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 26/12/2022 a 23/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/03/2023

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:FF3A9859

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022
REPUBLICADO

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022**, objetivando a Contratação do Show Artístico (*banda, palco som e iluminação*) para evento público a ser realizado no Município de Itambé nos dias 18; 19 e 20 de fevereiro de 2023, em favor da empresa: **METROPOLE EVENTOS LTDA-ME**, com cadastro CNPJ/MF: 20.644.346/0001-30, representante da Banda METRÓPOLE, com o valor global de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 25 Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 119/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D502F31A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 10

Dispõe sobre aprovação da Programação n. 411110020180001- SIGTV para investimento em Serviço de Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé-PR em reunião plenária realizada, por meio de mídia social eletrônica (Whatsapp), no dia 16 de dezembro de 2022, às 9 horas, no uso da competência que lhe confere o a Lei municipal **1265, de 17/10/2017;**
Considerando a importância do investimento no Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
resolve:
Art. 1º Aprovar a planilha de itens referente à programação **n.** 411110020180001- SIGTV para investimento no Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$50.000,00;

Art. 2º Os itens aprovados serão utilizados no Centro de Convivência do CRAS de Itambé-PR, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (planilha anexa a ata).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 16 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C77508AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2022 DE 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
558 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
29 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
54 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
61 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
70 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
544 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
545 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
153 -3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
547 -3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
479 -3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
548 -3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
178 -3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
179 -3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
492 -3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
493 -3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
210 -3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
549 -3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
213 -3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
550 -3.1.90.13.00.00 01104 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
226 -3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
551 -3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
552 -3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
242 -3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
273 -3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
274 -3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
299 -3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
308 -3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
314 -3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
319 -3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
375 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS
397 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
453 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
458 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total Suplementação: 543.000,00

Artigo 2º -Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 543.000,00

Total da Receita: 543.000,00

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:94D8CF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3418/2022

Extrato Contrato N° 3418/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Central de Serviços Tecreis Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.513.473/0001 - 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e serviços de mão de obra para a substituição do Módulo de Injeção do veículo Fiat Ducato PLACA – AXZ-9633, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 019/2022.
Valor do Contrato: R$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ED2FCFEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3419/2022

Extrato Contrato N° 3419/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (doces e salgados) a serem servidos na cerimônia de Premiação do Concurso de Luzes de Natal, a ser realizado em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 020/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.720,00 (Hum mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48FCFE32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3420/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3420/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bonetti, Bortolotti & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.301.084/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 02 (duas) "TV SMART", de no mínimo 50 polegadas, LED, com resolução no mínimo full, com wifi integrado, com no mínimo 01 conexão HDMI, 01 USB, e 01 LAN (RJ45), com base, com controle remoto, com Manuel em português, alimentação 110 e/ou 220 v e com garantia mínima de 12 (doze) meses, que será entregue de premiação no concurso Natal de Luzes, evento realizado pelo Departamento Municipal de Indústria e Comércio em parceria com a ACEI de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2022.
Valor do Contrato: R$ 5.398,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8A8F148D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de oferecer atendimento educacional especializado, saúde e assistência social às pessoas com Deficiência Intelectual, Síndrome e Múltiplas Deficiências, que não podem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas., conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022.
Valor do Contrato: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022 até 31 (trinta e um) de Julho de 2023
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7E92C429

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2022

PORTARIA Nº 1938/2022
DATA: 16.12.2022

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento da Distribuição de Turmas/Aulas para o Ano Letivo de 2023, nas Instituições de Ensino Municipais.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, por meio das atribuições legais a ele concedidas, e considerando o a Resolução nº 01/2022 que regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2023 nas Instituições Municipais de Ensino e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão de Acompanhamento da Distribuição de Turmas/aulas para o Ano Letivo de 2023, nas Instituições de Ensino Municipais, conforme Art nº02 da Resolução nº01/2022:
I. Uma Diretora da Rede Municipal de Educação;
Nome: Simone Aparecida dos Santos
II. Um Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação;
Nome: Adriel Júnior Pilatti
III. Dois professores (as) da Rede Municipal de Educação;
Nome: Josmery da Silva
Nome: Natânia Semler
IV. Um secretário(a) escolar;
Nome: Sabrina Ferreira da Costa
Art. 2° Compete a esta Comissão o acompanhamento integral do processo de Distribuição de turmas/aulas de acordo com a Resolução nº 01/2022.
Art. 3° Os trabalhos desenvolvidos por esta comissão serão gratuitos, sem ônus ao município.
Art. 4° A Comissão de Acompanhamento de Distribuição de turmas/aulas se extingue com a conclusão dos trabalhos e a divulgação da planilha de distribuição de aulas na Multiplataforma do Departamento Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 16 (dezesseis) dias de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9E4AB68F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2022

DECRETO N.º 194/2022
DATA: 16.12.2022

SÚMULA: Institui a Taxa de Abate e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
DA TAXA DE ABATE
Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste a Taxa de Abate.
FATO GERADOR
Art. 2º - A Taxa de Abate tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços decorrente do poder de polícia sobre produtos e estabelecimentos abrangidos pela Lei Municipal 1.844/2019.
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 3º - A base de cálculo será calculada pelos animais abatidos e inspecionada, conforme segue:
I – 0,025 (vinte e cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município – UFM/cabeça, para bovinos, suínos, ovinos e caprinos.
Parágrafo Único – A taxa de abate relacionada no Item "I" do Art. 3º será cobrada quando o abate for igual ou maior de 10 (dez) animais por mês (cabeças).
DO CONTRIBUINTE

Art. 4º - Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária prevista na Lei Municipal 1.844/2019.
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 5º - O lançamento e a arrecadação serão mensais e será realizada no mês subsequente ao dos abates realizados, através de guia a ser retirada no Setor de Tributação, emitida após o recebimento de relatório do Serviço de Inspeção Municipal informando o número de cabeças abatidas e inspecionadas.
Parágrafo único – A Taxa de Abate deve ser recolhida até o último dia útil do mês subsequente ao do abate realizado.
DAS PENALIDADES
Art. 6º - O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - até o décimo quinto dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do décimo sexto ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:196EDA2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2023

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

Regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2023 nas Instituições Municipais de Ensino e dá outras providências.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte de Itapejara D'Oeste - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 002/2021 de 05/01/2021, considerando:
• A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros;
• A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• A Lei Municipal nº 1215/2010, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público de Itapejara D'Oeste;
• A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
• A necessidade de organizar os procedimentos relativos à distribuição de aulas da rede municipal de ensino de Itapejara D'Oeste, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino.
R E S O L V E:
Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de turmas/ aulas da Rede Municipal de Educação com atendimento em tempo integral e parcial, de acordo com a necessidade de cada instituição.
§ 1.º A competência para distribuição de turmas/aulas aos profissionais efetivos da rede Municipal de Educação é do Departamento Municipal de Educação e Esportes - DME do município de Itapejara D'Oeste em conjunto com a Comissão de acompanhamento para a distribuição de turmas/aulas;
§ 2.º É obrigatória à presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas. Caso o professor não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função;
§ 3º. As turmas ou aulas serão atribuídas aos professores Efetivos;
§ 4º. Os profissionais que se encontrarem sem lotação, ficarão disponíveis no Departamento Municipal de Educação e Esporte para encaminhá-los às Instituições de Ensino, onde houver vaga;
§ 5º. Não sendo suficientes as aulas disponíveis na instituição de ensino de escolha, o profissional efetivo deverá completar sua Carga Horária, em outra instituição de ensino do município, de acordo com a designação do DME.
Art. 2°. É de responsabilidade do DME instituir uma comissão de acompanhamento, para fiscalizar a distribuição de turmas e aulas que deverá ser realizada individualmente.
§ 1°. A Comissão de acompanhamento será composta por: 01 Diretora, 01 Coordenadora, 02 Professores e 01 secretário escolar.
Art. 3º. É responsabilidade do DME disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para as instituições de Ensino.
§ 1º- A classificação será publicada pelo DME, com no mínimo 48 horas de antecedência do dia marcado para a distribuição de aulas.
Art. 4º. A distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º. Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas instituições de ensino, gerada para o ano letivo 2023, de acordo com os níveis e modalidades de ensino ofertados.
§ 2º. É competência da direção juntamente com o DME organizar o quadro de turmas para a distribuição de turmas/aulas nas instituições de Ensino aos profissionais do magistério, de acordo com as turmas/aulas efetivadas.
Art. 5º. A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme decisão em assembleia geral da categoria realizada em 13/12/2018 na Escola Municipal Nereu Ramos – EI e EF, cito à Rua Rui Barbosa, 601, Centro. A lista obedecerá:
a) Professores admitidos entre 01/03/1989
a 02/12/2015 a classificação será realizada por data de admissão, com critério de desempate por maior idade, permanecendo o empate o critério será o maior número de filhos;
b) Professores admitidos a partir do Edital nº001/2017 a classificação será por data de admissão, com critério de desempate por desempenho no concurso, permanecendo o empate o critério será por maior idade;
Parágrafo único:
Professores que solicitaram final de lista, serão inseridos na classificação de acordo com a data de admissão.
Art. 6º. O processo de escolha de turmas/aulas será realizado uma única vez, conforme determinado pelo DME, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição das aulas, fica a cargo do DME a designação do mesmo para ocupar as turmas/aulas disponíveis e/ou em vacância.
Art. 7º. Os professores que assumirem as turmas/aulas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais (MEC, SEED e DME) disponibilizados, bem como participar e cooperar na realização das oficinas/projetos para elaboração dos materiais-didáticos, visando contribuir efetivamente com a aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo Único:
Os professores que assumirem turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, mediante avaliação da equipe gestora (direção e coordenação pedagógica) da instituição de ensino, for constatado que os mesmos não estão correspondendo satisfatoriamente às suas atividades didático- pedagógicas, poderão ser remanejados para outra atividade inerente ao cargo do concurso, na mesma instituição de ensino e/ou em outra, de acordo com a necessidade do DME.
Art. 8º. Após a distribuição de turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível na Rede Municipal de Educação, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares.
Art. 9º. A distribuição de turmas/aulas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil seguirá a seguinte ordem de distribuição:
I - Professor de Educação Física;
II – Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015.
III - Professores admitidos a partir do edital 001/2017.
§ 1º O professor de apoio educacional especializado terá um tempo diferencial, 4 horas semanais organizados pela instituição, destinado a

interação com os professores regentes, contato com profissionais de outras áreas que fazem atendimento ao aluno e familiares.
Art. 10º O professor efetivo que tenha interesse em Jornada em Regime Suplementar deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://educ.laubing.com.br/distribuicao.php, do dia 15/12/2022 a 19/12/2022, finalizando às 19 horas.
Art. 11. A Jornada em Regime Suplementar será concedida quando houver saldo de aulas a serem distribuídas em decorrência de licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde, licença especial, licença maternidade e projetos na Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único:
Para a concessão da Jornada em Regime Suplementar observar-se-á o disposto no art. 55 da Lei Municipal Nº 1215/2010.
Art. 12. Para atuar nas instituições que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral, por meio de projetos, o professor, preferencialmente, deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:
a) Professor 40 horas;
b) Professor 20 horas (dois concursos);
c) Professor 20 horas com disponibilidade de assumir Turno Suplementar.
§ 1º Será de inteira responsabilidade do professor que assumir as disciplinas organizadas em formato de projetos, se adequar ao horário definido pela instituição, com jornada diferenciada, podendo ser 5h no período da manhã e 3h no período da tarde ou 3h no período da manhã e 5 h no período da tarde, totalizando 8 horas diárias.
Art. 13. Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados ou estar cursando a especialização que dê direito a ocupar a vaga, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE. São atribuições dos professores do Atendimento Educacional Especializado:
a) Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
b) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado- AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar;
c) Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
d) Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
e) Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;
f) Orientar as famílias dos estudantes da educação especial, por meio de vivências para orientações, encaminhamentos para outros serviços;
Art. 14. Para a atribuição de turmas de sala de apoio pedagógico – recuperação paralela de estudos (reforço escolar) e Tecnologias o professor será designado pelo DME, de acordo com a necessidade de cada escola.
Art. 15. Para as turmas de Sala de Recursos Multifuncionais, não havendo a oferta imediata devido a sondagem e ao diagnóstico das necessidades, o professor que estiver lotado nessas turmas, deverá assumir outras turmas em que haja demanda mesmo que em outra instituição de ensino, respeitando a carga horária de seu respectivo concurso público.
Art. 16. Para atuar na disciplina de Educação Física, o professor deverá ser concursado na referida área.
Art. 17. O profissional readaptado, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, observando o Laudo Pericial, em instituição de ensino da Rede Municipal de Educação que tiver compatibilidade com as limitações contidas no Laudo Pericial.
Art. 18. Para os professores efetivos que tenham interesse em regência na Sala de Recursos Multifuncional e Apoio Educacional Especializado devem fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://educ.laubing.com.br/distribuicao.php sendo obrigatório apresentar os documentos originais que comprovam habilitação para a área pretendida no dia da distribuição turmas/aulas (diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2ºgrau), do dia 15/12/2022 a 19/12/2022, finalizando às 19 horas.
Parágrafo Único:
Os professores regentes que atuam no 1º ano do Ensino Fundamental e desejam dar continuidade ao processo de alfabetização permanecendo na mesma turma em 2023, para o 2º ano do Ensino Fundamental, devem fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://educ.laubing.com.br/distribuicao.php, do dia 15/12/2022 a 19/12/2022, finalizando às 19 horas.
Art. 19. A sessão pública de distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	LOCAL	CATEGORIA	HORÁRIO
20/12/2022	CASA DA CULTURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8 HORAS
		PROFESSORES ADMITIDOS ENTRE 01/03/1989 A 02/12/2015	8H45 MIN
		PROFESSORES ADMITIDOS A APARTIR DO EDITAL Nº 001/2017.	10 HORAS
		TURNO SUPLEMENTAR	14 HORAS

Art. 20. Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do DME, contendo assinatura dos participantes.
Art. 21. Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo DME, a Comissão para a distribuição de aulas e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 15 de Dezembro de 2022.

MARILUCIA ANDRIGUETTI
Dir. do Depto de Educação e Esportes

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA7F2016

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 531 A Nº 533/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 531/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Fernando Rodrigues, Matrícula:11294-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2022 as 05h00 e retorno dia 19/12/2022 as 16h00. Destino: Chapeco. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ford Ka (carro oficial). Finalidade da viagem: Buscar ônibus oficial da mecânica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Mecânica credenciada pela garantia de fabrica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 532/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acácio Perondi, Matrícula:101124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2022 as 05h00 e retorno dia 19/12/2022 as 16h00. Destino: Chapeco. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ford Ka (carro oficial). Finalidade da viagem: Buscar ônibus oficial da mecânica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Mecânica credenciada pela garantia de fabrica. Declaro estar ciente das normas previstas na

Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 533/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acácio Perondi, Matrícula:101124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/12/2022 as 05h00 e retorno dia 20/12/2022 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Buscar ônibus oficial da Revisão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:Rodoeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.12.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94B86A8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 119/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) caminhão caçamba, novo, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 119/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Possoli Caminhões Ltda, com o valor total de R$ 627.900,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3853B338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017 que Institui o Regimento de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de Adiantamento, através do Decreto nº 45/2022 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Janete Baido dos Santos Paes**
Matrícula:	**55201**
Secretaria / Departamento:	**Gabinete do Prefeito**
Cargo / Função:	**Chefe de Gabinete**
Valor concedido (R$):	**R$ 4.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398-6** Conta: **000810131581-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:009FA984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017 que Institui o Regimento de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de Adiantamento, através do Decreto nº 45/2022 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Neide Aparecida Coutinho Alves**
Matrícula:	**54791**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Governo**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Governo**
Valor concedido (R$):	**R$ 2.500,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398-6** Conta: **00023226-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:377F4A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2023

MUNICIPIO: ITAPERUÇU
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: "TRANSFERÊNCIA Á ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA A.P.M.I DE ITAPERUÇU, DE RECURSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD.".
VALOR TOTAL: R$ 3.648,60(três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5A06533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº257/2022

CONTRATO Nº 257/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 46.153.320/0001-82
OBJETO: "Aquisição de Playground, equipamentos para creche e grades de proteção"
DO VALOR: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:691A6DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº253/2022

CONTRATO Nº 253/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA – ESCOLA MUNICIPAL DO BOLO GRANDE E CONSTRUÇÃO DE CASAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – VILA GULIN".
DO VALOR: R$ 677.455,74 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4CB651FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº255/2022

CONTRATO Nº 255/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 073/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: MANOEL ALVES DOS SANTOS.
CPF nº 401.549.399-53
OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 200 A 300 MTS² EM ARÉA MÍNIMA DE 2000 MTS² A SER DESTINADO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU (ACRAI),".
DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F144CC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 111/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patricia de Fátima Pinheiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 92851095/PR,** matrícula **1059-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Operador de Computador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2023 a 22 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:CED1A4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 139/2022

DECRETO Nº 139/2022
De 15 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 500,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 746)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 500,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 500,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A984633F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 434/2022

PORTARIA Nº 434/2022

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 01/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar a candidata, **LUCIVANIA ROSA DE SOUZA**, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº054/2022 de 23 de maio de 2022, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSS, em razão de ter sido regularmente convocada através do Edital nº 010/2022 de 12 de dezembro de 2022, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D2691A1

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL 002/2022, MANDATO "TAMPÃO" PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAÚNA DO SUL.

	CANDIDATAS INSCRITAS
01	RAIANE NAYARA GÓIS BRANDÃO
02	TÂNIA MARA MARTINS GINES
03	NATALICIA FERREIRA LOPES
04	ODALIA SOARES DE ANDRADE ZOWTY
05	JOELMA SOARES ALVES

Itaúna do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7E6A6B0C

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°011/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL N°011/2022

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NATYELE NEVES DUTRA	10º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022, para contratação, no prazo de 03 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B8DA349D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 40, inciso I, eu, Israel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores dessa Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **17:00 horas**, do dia **19 de dezembro de 2022**, na **segunda-feira** para juntos deliberarmos sobre o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 048/2022** referente a autorização do Poder Executivo em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, e do **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022** referente a alteração das disposições do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, previsto na Lei nº 322/2001.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 16 de dezembro de 2022

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:60801D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MARYMED PE 39.2022

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 085/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE (NIS II E UAPSF) DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF 249.664.478-79. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 nos itens: 02,04,28,42 E 44 ITAÚNA DO SUL-PR,16 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2B86F66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PROMEFARMA

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 088/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE (NIS II E UAPSF) DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, R JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INSDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR, representada por ELCIO LUIS BORDIGNON, CPF 972.234.769-15. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 nos itens: 178

ITAÚNA DO SUL-PR,16 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F0104D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MARYMED PE 40.2022

EXTRATO DE ADITIVOPRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 091/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE (NIS II E UAPSF) DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: MARINGÁ/PR REPRESENTADA POR MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF 249.664.478-79. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 nos itens:22,23,50,51,52,53,54,60,150,151,152,174 e 175

ITAÚNA DO SUL-PR,16 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5774242E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MMH MED

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 095/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE (NIS II E UAPSF) DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, I.E 90681170-78 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752- Barracão B, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510, Maringá-PR, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcelino Lahoud, portador do RG nº 2.079.947-4 e CPF nº 359.226.139-87. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 nos itens: 25,76,86,89 e 90

ITAÚNA DO SUL-PR,16 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6A24B47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO VALE

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 092/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE (NIS II E UAPSF) DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI 32.635.445/0001-34 AV LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - CEP: 86870000 - BAIRRO: Jardim Novo Versalhes CIDADE/UF: Ivaiporã/PR neste ato representada pelo proprietário BRUNO TAINAN PAES DA SILVA inscrito no CPF sob n.º 077.418.739-54. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 nos itens: 70 E 80

ITAÚNA DO SUL-PR,16 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0B041CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO INOVATRUK

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 198/2021. OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de uma Empresa Especializada em Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos, para os Ônibus e Vans, conforme veículos placa – PLACA, AYO-5574, BAH-5256, BCC-0953, BCV-3I47, BCI-3920, BCI-3165, AYT-4427, BCC-7585, BXJ-3415, LOI-8960, PBN-9591, BDE-6B03, AYL-6429, AVT-7325 E BCT-4G08, desta Municipalidade**. CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA, CNPJ 19.184.214/0001-93, R PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - CEP: 87180000- BAIRRO: JD HORIZONTE CIDADE/UF: Presidente Castelo Branco/PR, ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI053.225.039-78. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 16 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:20799E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 76.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0198/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 076/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AOS VEÍCULOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 076/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11 DE JANEIRO DE 2023 Às 09h00min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 16 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:69D590E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 189.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0189/2022. REF:Dispensa de Licitação nº. 085/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Prof. LTDA, CNPJ 02.846.505/0001-05, Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado , 6375 - CEP: 87706000 - BAIRRO: Jd Stos Dumont CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por ROSANA MARA DA SILVA HILA, CPF 755.586.299-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ESPECÍFICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 16/12/2022. Término 15/12/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/12/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:03CCBC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1450/2022 - 16/12/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.244.700,00 – (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.244.700,00 – (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 80.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 8.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.0 - SENTENÇAS JUDICIAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 33.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 9.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 50.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 6.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
920 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 600.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1000 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 60.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1780 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 52.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1810 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 17.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 5.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.700,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 7.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2560 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 150.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Acréscimo 60.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.244.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 600.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
910 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 189.200,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 71.700,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 5.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO
2200 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 14.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.122.0801.2047Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2260 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 13.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 7.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO
2590 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 5.800,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5054 - Ações de Assistencia a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2700 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSOAbertura
08.241.0801.2057 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1066 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 40.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 148.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1073 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.244.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0CEEDCF4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 148/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.237.700,00 – (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1450/2022.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 1.237.700,00 – (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 80.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 8.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.0 - SENTENÇAS JUDICIAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 33.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 9.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 50.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 6.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
920 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 600.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1000 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 60.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes

3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1780 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 52.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1810 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 17.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 5.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.700,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 150.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Acréscimo 60.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.237.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 600.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
910 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 189.200,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 71.700,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 5.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO
2200 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 14.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.122.0801.2047Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2260 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 13.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 5.800,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5054 - Ações de Assistencia a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2700 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSOAbertura
08.241.0801.2057 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1066 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 40.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 148.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1073 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.237.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6A629D80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS 001/2022

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALOR : **R$ 1.634,39**
CONTRATADO: **FELIPE STADLER**
DATA: **16/12/2022**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:636D6ACF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 146/2022

DECRETO N.º 146/2022

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

De 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023
Kellim Daoany Rodrigues Ossoski

De 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023
Francisco Wilmar Machuca Filho

De 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023
Andreia Malicz Skeika, Marcia Luciene Kobilarz, Mario Cezar Bobek

De 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023
Ademilson Ribeiro, Adilson Guse Ferreira, Alberto Ribeiro Leiria, Ana Flavia Carvalho Vasselek, Ana Paula de Proença de Paula, Ana Paula Rak, Deocliciano G da Silva, Doroteu Zubacz, Djalma Rodrigues, Edilson Luiz Jensen, Eduardo Silvio Kerik, Elaine Guse, Elvis Leiria, Etson Dermeval Somer, Jose Eraldo Graniska, Joelcio Voloxen, Jose Valdemir Ferreira, Lidia Chuistake, Lucas Reifur, Luiz Miguel Crocoli, Marcio Adriano Prestes, Marcio Grochoski, Mariana Zatcerkony, Mariano Graniska, Mario Arnaldo Ossoski, Marli Malaquias Ribeiro Silva, Marwan Pytlowanciv, Michele Koslouski do Prado, Paulina dos Santos, Paulo Cesar Metnek, Pedro Eloir da Rocha, Rafaeli Cristina Galvão, Reginaldo Koryelo, Simão Novak, Tatiana Koslouski do Prado, Tiago Rodrigo Martins, Valeria Ribeiro Valentim Hneda, Willian Andrey do Prado

De 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023
Jose Orival Palhano, Wilson Ariel Eidam

De 21 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022
Fabio Jose Graniska

De 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023

Alyne Eduarda de Freitas

De 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023
Egislaine Zubacz, Michely Aparecida Galvão

De 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023
Stephanie Feltrin Santiago Colacino

De 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023
Andreia Caroline Pinheiro

De 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023
Lucas Ienke Rodrigues

De 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023
Flavio Canteri Filho, Jose Carlos Cordeiro, Luiz Marquiano Hneda, Sergio Canteri

De 31 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023
Vera Aparecida Leiria

De 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023
Maria Luciane Kochanski

De 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023
Italo Ditzel Felchak, Joana Dercach Jensen

De 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023
Alana Binkoski, Adriano Gil da Cruz, Delmar de Castro Mehret, Denis Malechi, Edina Garcia Almedia, Glauciane Aparceida Dalzotto, Jair Lopes Junior, Helem Karine Ferreira Goebel, Lucia Saukoskei Loch, Raquel Derkacz

De 04 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023
Fabio Jose Graniska

De 04 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023
Amelia Stenicki Bilek

De 09 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023
Mauricio Nascimento

De 09 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023
Dirceu Dziombra, Luciano Tomachevski, Wilson Josmar Stadler

De 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023
Maria Nadia Schastai Taborda, Mauro Mantelli

De 11 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023
Priscila Betania G. Paiano

De 12 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023
Jelson Siombalo, Marileia Scheunemann Siombalo

De 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023
Angela Maria Dalzoto Garcia, Leandro Cesar Vichinhevski, Liceria Fernanda Frankievicz

De 18 de janeiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023
Cristiane Mehl

De 01 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023
Deborah Francine Pereira

De 06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023
Larissa Iraides Cominesi de Paula

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:05845EAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 147/2022

DECRETO Nº 147/2022

Súmula: Concede Férias aos Professores do Processo Seletivo Simplificado - PSS

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Professores do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2022.

Período de Recesso: 26 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Adriana Novatski, Adriana Taras Solarevicz, Adriana Guse de Oliveira, Aguiane Grabicoski dos Santos, Alini Novak Graniska, Ana Eduarda Taras Vaz, Ana Lucia Kovalczuk, Ana Paula Graniska, Camila Moleta Erdmam, Caroline Hneda Bilik, Cleverton Rodrigo Rodrigues, Eliane Ferreira Kielt, Elisangela Bobek, Elizangela de Freitas Leiria, Fabiana Aparecida da Silva Rohden, Fabiana Ribeiro Wesselovicz, Fabiane Kielt Koss, Fernanda Vaz, Jane Santana Neves Manfron, Jhenifer Suelen de Oliveira, Joelma de Andrade, Joice de Andrade, Karina Terezinha Kochanski, Ketlin Tomachevski Chagas Vaz, Leonice Martins Faix, Leonilda Gavronski, Lorena Krevey Jensen, Marcia Stadler Canteri, Margarete Bobek, Maria Daniele Prestes, Maria Joana do Nascimento, Matilde Bernadete Matuchenez, Paula Renata Carvalho Strauski, Rosni Kossar Alberty, Sara Mayara Lesquievicz Neves, Sirlene Kielt Hneda, Solange Marcia Manfron, Tatiane Marinez Loch, Vera Regina Witek Moleta, Welyn Teodoroski.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2A49C764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 043/2022 Processo nº 3401/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Toldo tipo Cortina em Lona Vinílica para Atender a Demanda da Escola Municipal Afrânio Peixoto,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 21 de dezembro de**

2022, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 21 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 19 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 16 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A28CE8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 044/2022 Processo nº 3448/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Curadoria da Casa da Memória (Laboratório de Ciências Humanas),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 21 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 19 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 16 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F86BBC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 16/12/2022, Edição 2668, código identificador 5F0CC7EE;

Onde se lê: período: Do pagamento até 31 de junho de 2021.

Leia-se: período: Do pagamento até 30 de junho de 2021.

Sala de sessões, 16 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4720F4A

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11 ANO: 2022

Aos 16/12/2022 às 14h 30min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.
DADOS DO AUTUADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ESPOLIO DE JOSE BENTO CAMILO**
CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO: BAIRRO:
MUNICÍPIO:JAGUAPITÃ UF:
CEP: 86610-000

Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública.
Irregularidade: Descumprimentoao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019.

Fiscalização realizada no dia 16/12/2022 às 10h 20min, na **Q 33 – L UNIF – R: CEARA Nº300, CENTRO**, do Município de Jaguapitã – PR.

Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno.
Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.

É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.

DADOS DO AGENTE AUTUANTE:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 75.457.341/0001-90
ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado,
seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo autuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BEFDAD0

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12 ANO: 2022

Aos 16/12/2022 às 14h 35min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.
DADOS DO AUTUADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **RAYMUNDO DOS SANTOS**
CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO: BAIRRO:
MUNICÍPIO:JAGUAPITÃ UF:
CEP: 86610-000
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública.
Irregularidade: Descumprimentoao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019.

Fiscalização realizada no dia 16/12/2022 às 10h 25min, na **Q 43 – L 04 – R: MATO GROSSO Nº300, CENTRO**, do Município de Jaguapitã – PR.

Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno.
Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.

É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.

DADOS DO AGENTE AUTUANTE:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 75.457.341/0001-90
ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado,
seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo autuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76E56A2B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 764/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela abaixo:

DATA	DESTINO	HORARIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	N° PROCESSO
11/12/2022	Maringá-Pr.	Saída: 12h chegada prevista: 19h	Transportar a Delegação de Projeto Esportivo Municipal de Base de Jaguapitã.	5299/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6CA26DC2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 59/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS- SUS CUSTEIO	55.752,00	14/12/2022

Jaguapitã,PR, 16 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F13E5A9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 108/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLÓGICOS (RAIO X) DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM R. DA SILVA, RESPEITANDO AS NECESSIDADES DA ÁREA DA SAÚDE, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO MÉDICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ: 26.626.773/0001-71
VALOR: R$ 262.800,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Valor total R$ 262.800,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E9B8C6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - COMUNICADO 01

Comunica-se que, devido ao recesso de final de ano, estabelecido através do ato nº 90/2022, durante o período de 19/12/2022 a 04/01/2023 haverá apenas expediente interno, das 09h às 11h30min e das 13h às 17h, de forma que os candidatos que necessitarem utilizar o computador disponibilizado na Câmara Municipal deverão solicitar atendimento, batendo na porta e aguardando.

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Lapa/PR, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4CF1142

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

I -LOCADORA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.257.922/0001-00 Inscrição Estadual nº. 90.594.262-03, sediada à Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo-CEP 84070-110, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 568.091.580-49, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCADORA.
II - LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.402.320/0001-78, sediada à Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa– PR CEP 83.750-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. GUSTAVO RIBAS DAOU, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

III. Os contratantes, manifestando expressamente sua vontade, têm justos e contratados o presente Contrato de Locação de Equipamentos, fruto da Dispensa de Licitação nº 29/2022, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas.
CLÁUSULA I - Objeto do Contrato, Especificações dos Equipamentos e Encargos Mensais.
1.1 - O objeto do Contrato é a locação dos EQUIPAMENTOS conforme ANEXO I, de propriedade da LOCADORA, mediante o pagamento dos ENCARGOS MENSAIS igualmente citados no ANEXO I.
1.2 - O valor deste contrato para todos os efeitos é fixado em 12 (doze) encargos mensais, reajustáveis conforme CLÁUSULA IV, parágrafo 4.4 deste contrato.

CLÁUSULA II - Local e Prazo de Instalação do Equipamento
2.1 – Os EQUIPAMENTOS serão instalados nos endereços conforme ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir assinatura do contrato, desde que todas as condições técnicas e comerciais tenham sido devidamente esclarecidas e realizadas a cada qual dos contratantes, no que lhes couber.

CLÁUSULA III - Duração do Contrato
3.1 - O contrato obriga as partes ao seu cumprimento a partir da assinatura, entretanto o período de vigência da locação tem início com a efetiva instalação do equipamento.
§ único: Caso a LOCATÁRIA venha a dar causa para a não instalação do equipamento, deixando de cumprir com as obrigações que lhe cabem, notadamente, deixar de proporcionar as condições técnicas e local apropriado, o "período de vigência da locação" começa a fluir a partir da data em que o equipamento for disponibilizado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, ainda que esta recuse o recebimento, a menos que exista justo motivo para a recusa, oportunidade em que o fato gerador será apurado.
3.2 - O período de locação compreende os 12(doze) meses seguintes em que os EQUIPAMENTOS tenham sido colocados em condições de funcionamento ou nas condições da CLÁUSULA III, parágrafo 3.1.
3.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.
CLÁUSULA IV - Condições Gerais da Locação

4.1 DOS EQUIPAMENTOS
4.1.1 – A LOCATÁRIA manterá o local, onde forem instalados os equipamentos especificados no ANEXO I, em condições adequadas e de acordo com as recomendações da LOCADORA, que serão enviadas até 10 dias antes da instalação dos respectivos equipamentos, evitando que, por qualquer motivo, os EQUIPAMENTOS sofram danos de qualquer natureza.
§ único: Os EQUIPAMENTOS não poderão ser mudados ou reinstalados para local diverso daquele constante do ANEXO I, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, única autorizada a promover a manutenção, reparos, substituição e instalação do equipamento, sob pena de rescisão contratual, ou, a critério da LOCADORA, extinguir a garantia dos equipamentos.
4.1.2 - As obras civis porventura exigidas para instalação dos EQUIPAMENTOS correrão por conta e a cargo da LOCATÁRIA.
4.1.3 - Os equipamentos serão montados pela LOCADORA, ou pessoal por ela autorizado, mediante orçamento em separado e por conta da LOCATÁRIA.
4.1.4 - Quando os EQUIPAMENTOS tiverem sido colocados em condições de funcionamento, a LOCATÁRIA assinará a OS (Ordem de Serviços), formulário próprio da LOCADORA, sendo esta considerada uma Declaração de Recebimento.
§ Primeiro: Caso os EQUIPAMENTOS venham a ser colocados à disposição da locatária e, por razões não imputáveis à LOCADORA, a locatária recusar o seu recebimento ou não tenha disponibilizado local e condições técnicas apropriadas para a instalação, os encargos mensais serão devidos a partir desse momento.
§ Segundo: Em caso da LOCATÁRIA precisar fazer alguma adequação em suas instalações necessárias ao objeto, a LOCADORA deverá retomar as instalações em até 5 dias após ser comunicada pela LOCATÁRIA da conclusão dos serviços.
4.2 CARACTERIZAÇÕES DO EQUIPAMENTO
4.2.1 - Os EQUIPAMENTOS são de propriedade da LOCADORA e atendem perfeitamente às condições de funcionamento.
4.2.2 – A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela segurança dos EQUIPAMENTOS e a restituí-los à LOCADORA, quando do término ou rescisão do presente contrato e de seus adendos.
§ 1º – Fica à critério da LOCATÁRIA a contratação ou não de seguro predial junto à Seguradora de sua preferência para manter os produtos locados segurados quanto à acidentes, intempéries, roubos, vandalismo e demais ocorrência não cobertas por este contrato.
4.2.3 – A LOCATÁRIA será a única responsável pelo bom uso e conservação dos equipamentos, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente previstos e a cargo da LOCADORA, nos termos deste contrato.
4.2.4 – A LOCATÁRIA não poderá fazer mudanças, ampliações, reparos ou alterações nos EQUIPAMENTOS, nem ligar aparelhos adicionais, sem o consentimento prévio da LOCADORA.
4.2.5 - A ampliação dos EQUIPAMENTOS e/ou a ligação de equipamentos adicionais, será objeto de adendo contratual, que fará parte integrante do presente instrumento.
4.2.6 - EQUIPAMENTOS em substituição aos do presente contrato poderão ser fornecidos em prazos, condições e encargos em vigor na época em que tal substituição for acordada entre as partes, prevalecendo, inclusive, o disposto na CLÁUSULA IV, no item 4.5.1.
4.3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
4.3.1 - A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente).
§ 1º – Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA obriga-se em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.
§ 2º - A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.

4.3.2 – Todas as demais solicitações cujas necessidades não sejam motivadas pelo desgaste natural dos equipamentos ou defeitos de fabricação, tais como a mudança de local dos equipamentos, alterações de configurações, ampliações de sistema e/ou ativação de novos ramais, serão executadas pela LOCADORA, por conta da LOCATÁRIA, salvo quando expressamente acordados e destacados em contrato. Demais solicitações não cobertas neste contrato serão tratadas em OS (Ordens de Serviços), em preços e condições a serem orçadas pela LOCADORA.

4.3.3 - O fornecimento de energia elétrica e linhas telefônicas adequadas será de responsabilidade e às expensas da LOCATÁRIA e suas concessionárias, inclusive isentando a LOCADORA de eventuais perdas ou danos ocasionados por descargas elétricas e sobre tensões oriundas dos produtos e serviços fornecidos pelas Concessionárias.

4.4. FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DO ENCARGO MENSAL.

4.4.1 - Os ENCARGOS serão faturados mensalmente, devendo ser pagos à LOCADORA, ou a quem ela indicar, até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida a cada mês após a vigência contratual.
§ 1º: Caso a LOCATÁRIA não receba os documentos fiscais e bancários para pagamento do encargo mensal nos prazos pactuados, deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a LOCADORA solicitando o reenvio.
§ 2º: A falta de boleto para pagamento será aceita como justificativa de atraso.

4.4.2 - O ENCARGO MENSAL inicial do período de locação será cobrado “pro rata die”, ou seja, proporcionalmente, dia a dia, sendo esses valores faturados quando da entrega e/ou colocação em funcionamento dos EQUIPAMENTOS, com pagamento a 15 (quinze) dias da data do faturamento.

4.4.3 - O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

4.4.4 - Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados em 4.4.3 ou não forem mais publicados, ou, ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, a LOCADORA adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente como substitutos, que indiquem a variação real dos custos referentes aos EQUIPAMENTOS e aos serviços objeto deste contrato.

4.4.5 - O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações posteriores na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão uma negociação entre as partes para um reequilíbrio no valor do ENCARGO MENSAL.
4.4.6 – Em caso de mora da LOCATÁRIA quanto ao pagamento da locação e seus encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na Cláusula que versa sobre o reajustamento da locação, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial.”;
4.4.7 - Todos os acréscimos mencionados no parágrafo 4.4.6, poderão ser cobrados ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do principal.

4.4.8 - Será permitida retenção de pagamentos caso a locadora não cumpra com as obrigações assumidas.

4.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES
4.5.1 - A partir da entrega, a locatária é responsável cível e criminalmente pelos EQUIPAMENTOS locados e assume por sua conta e risco todos os danos em virtude de incêndio, roubo, furto, atos de terceiros e provenientes de eventos naturais – exemplo: vendaval, tempestades, raios, bem como a perda dos EQUIPAMENTOS, estragos em suas peças ou interrupções de funcionamento decorrente de mau trato/uso, animais nocivos e alteração das instalações que afetem as condições ideais de fornecimento dos itens locados.
§ 1º: Todas as despesas de deslocamento técnico, horas trabalhadas e peças serão às custas da LOCATÁRIA para os casos de atendimento provocados pelos eventos acima.
§ 2º: Para os atendimentos acima, não cobertos pelo contrato, a LOCADORA deverá assumir os mesmos prazos de atendimento pactuados neste contrato.

4.5.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

4.5.2.1 - Realizada a notificação acima e não sendo sanadas as irregularidades apontadas em função deste contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pela outra parte, o contrato ficará rescindido de imediato e de pleno direito, ficando a LOCADORA autorizada a retirar os EQUIPAMENTOS que são de sua propriedade, devendo o ENCARGO MENSAL ser pago até a data que deu causa à rescisão, sem prejuízo ao que trata o item 4.5.3, não sendo a LOCADORA responsável pelos reparos necessários no local, originados pela remoção dos EQUIPAMENTOS.

4.5.2.2 - Os custos de retirada (desinstalação, desmontagem, transporte, limpeza e testes), dos EQUIPAMENTOS, seja ela efetuada pela rescisão normal ou prematura do contrato, são de responsabilidade da parte que der causa e, para todos os efeitos, são fixados neste ato pelo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de instalação constante da proposta aprovada pela LOCATÁRIA junto à LOCADORA, corrigidos nos mesmos moldes do encargo mensal.

4.5.3 – A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

4.5.3.1 - Se a LOCATÁRIA impedir de forma definitiva e comprovada, por qualquer meio, a instalação inicial dos EQUIPAMENTOS, tal fato será causa bastante e suficiente para a rescisão do presente contrato, aplicando-se nessa hipótese a indenização prevista neste parágrafo.

4.5.4 – Em caso de prorrogação contratual, havendo a necessidade de ampliação da configuração técnica dos EQUIPAMENTOS locados para além de sua capacidade máxima permitida, ou ainda, a necessidade de serviços adicionais que não possam ser atendidos pelos atuais EQUIPAMENTOS, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição por outros, da linha de produtos comercializados pela LOCADORA, que possa atender às novas exigências, o que será efetivado mediante preços e condições a serem negociados na ocasião.

4.5.5 - À LOCADORA ressalva-se o direito de transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato a terceiros de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, com a respectiva concordância da LOCATÁRIA, sendo que a LOCATÁRIA não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais nem o uso dos EQUIPAMENTOS a terceiros, ou sublocar sem prévia concordância expressa e escrita da LOCADORA.

4.5.6 - Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este contrato necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

4.5.7 - A Locadora será responsável por atos, fatos ou omissões de seus empregados, representantes e prepostos relacionados com o

objeto do presente contrato, respondendo por eventuais danos materiais causados à locatária ou a terceiros, bem como responderá por quaisquer danos causados à locatária, quando decorrentes de serviços prestados por terceiros contratados pela locadora.

4.5.8 - Fazem parte integrante deste contrato os ANEXOS I e II.

4.5.9 - Fica desde logo registrada a inexistência de vínculo empregatício entre LOCADORA e LOCATÁRIA, cabendo única e exclusivamente à locadora a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como pelo pagamento de pró-labore no caso de prestação de serviço por sócio e, por fim, por incidentes que venham a incorrer com seus prepostos durante a prestação dos serviços ora contratados.
§ único: As partes obrigam-se a assumir os seus ônus fiscais e/ou parafiscais advindos do objeto do presente Contrato, que a legislação pertinente lhes imputar, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à parte contrária, sem prejuízo à cláusula 4.4.5.

4.5.10 - Fica estabelecido entre as partes que a locatária poderá, a qualquer tempo, adquirir os aparelhos telefônicos IP´s ora locados ou outras marcas e modelos ofertados, desde que homologados para utilização na central telefônica instalada. Tal procedimento não será fator para multa rescisória dos aparelhos IP´s e os preços para aquisição serão orçados de acordo com as condições à época.

4.6 DO FORO DO CONTRATO
4.6.1 - Fica eleito pelas partes como único competente e com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o Foro da Cidade de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

4.7 DA GOVERNANÇA DE DADOS – PRIVACIDADE DE DADOS – LEI 13.709/18 - LGPD

4.7.1- Cada Parte deverá zelar e assegurar que quaisquer Dados Pessoais que eventualmente forneça à outra Parte tenham sido coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos no escopo deste contrato.

4.7.2- A LGPD, aprovada em 2018, tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais, tanto em ambientes físicos quanto virtuais, garantindo à proteção da liberdade, privacidade, intimidade e a autodeterminação informativa. Prevê direitos aos titulares dos dados, obrigações e responsabilidades aos controladores e operados privados, além de instituir regras no tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. A Lei ainda estabelece sanções e cria a Autoridade Nacional, órgão da administração pública, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o seu cumprimento.

4.7.3- A Sigatel Operações de Telefonia LTDA em atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 da LGPD adota boas práticas e governança de dados, bem como se compromete a cumprir com as diposições da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD").

4.7.4- A Locatária compromete-se ainda a realizar qualquer atividade de tratamento dos dados pessoais do Cliente/Contratante suportada em uma das bases legais previstas na LGPD.

4.7.5- A Locatária deverá notificar imediatamente a locadora, por escrito, se tomar conhecimento de:

(i) qualquer acesso acidental ou não autorizado, Tratamento ilegal, destruição acidental, perda ou danos a qualquer Dado Pessoal que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

(ii) qualquer divulgação de qualquer informação pessoal a si ou a seu pessoal quando o objetivo de tal divulgação não for conhecido que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

(iii) qualquer pedido de divulgação ou consulta de Dados Pessoais de terceiros que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

Lapa, 14 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal De Lapa
Nome:
GUSTAVO RIBAS DAOU
CPF: 065 366 419 22

Sigatel Operações De Telefonia LTDA.
Nome:
ELDER JOSÉ FASSINI
CPF: 568.091.580-49

_____
TESTEMUNHA
CPF:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO I
Contrato nº L304/0-22-0

1. Endereços e Equipamentos.

1.1. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Centro.

Item	Componentes	Qde.
1	Aparelho de mesa wi-fi	30
4	**ENCARGO MENSAL BÁSICO DESTE CONTRATO:** (seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos.)	R$ 641,70
O valor do ENCARGO MENSAL BÁSICO terá vigência a partir do mês de: novembro de 2022.		

ANEXO II
Contrato nº L304/0-22-0

1. SERVIÇOS COBERTOS

1.1. Manutenção corretiva ilimitada
1.2. Manutenção preventiva (a critério da CONTRATADA)
1.3. Fornecimento de peças em substituição às peças defeituosas
1.4. Equipamento reserva para casos de pane ou parada total
1.5. Reconfigurações por perda de informações
1.6. Backup da base de dados dos sistemas contratados
1.7. Reprogramação do equipamento em caso de desprogramação por defeito
1.8. Verificação de ramais inoperantes
1.9. Verificação de equipamentos inoperantes
1.10. Diagnóstico de falha
1.11. Alteração de configuração por alteração de necessidade (remota), franquia de 4 por mês
1.12. Suporte técnico operação e dúvidas
1.13. Taxa de visita técnica e despesas de deslocamento técnico sem cobrança ;
1.14. Suporte para procedimentos com operadoras de telefonia

2. SERVIÇOS NÃO COBERTOS

2.1. Serviços e peças danificadas por mau uso, intempéries, vandalismo, acidentes ou imperícia de terceiros
2.2. Reparo em Linha telefônica de Operadoras
2.3. Serviços de infraestrutura e rede elétrica, rede de ramais e rede de dados da Locatária
2.4. Danos causados por equipamentos de terceiros
2.5. Programações de rotas de menor custo (alteração de operadora de telefonia)

2.6. Mudança de local dos equipamentos contratados
2.7. Ampliações de sistema e de novos usuários
2.8. Ativação de aplicações de terceiros
2.9. Serviços a serem executados fora dos horários e dias contratados

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A446E7D5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 99/2022

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares e converte 15 (quinze) dias em pecúnia ao servidor comissionado CLEVERSON VIEIRA WALTER.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor CLEVERSON VIEIRA WALTER, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 05 de janeiro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, e os demais 15 (quinze) dias ficam convertidos em Pecúnia, conforme justificativa apresentada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAA849D9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 018/2022

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022, no uso de sua competência regimental, reunido na 12ª Conferência Municipal de Saúde que ocorreu no dia 30 de novembro de 2022 e na 9ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 314ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde da Lapa:

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA/PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Presente Regimento Interno dispõe sobre: atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde da Lapa/PR., definido pela Lei nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991 e garantido no art. 141 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde da Lapa recebe a abreviatura de C.M.S/Lapa – PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde da Lapa - PR – C.M.S/Lapa, é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, avaliador e fiscalizador das políticas públicas de saúde, nos âmbitos preventivo, sanitário e curativo do Município da Lapa, Estado do Paraná em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, definindo as prioridades.

Art. 3º - O C.M.S/ Lapa - PR atuará na formulação, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 4º - Prefeitura Municipal da Lapa / Secretaria Municipal da Saúde - garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, mantendo sua dotação orçamentária e estrutura administrativa, técnica e jurídica.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

Art. 5º - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde da Lapa- PR, considerando os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde contidos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Decretos Federais nº 99.438, de 07 de agosto de 1990, nº 4.878 de 18 de novembro de 2003, e na Resolução CNS n° 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e 554 de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde, Lei Estadual nº 10.913/94 e na Lei Estadual nº13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002, que estabelecem o Código Estadual de Saúde e art.141 da Lei Orgânica do Município da Lapa e Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991 sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente:

I - Definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde, considerando os indicadores epidemiológicos e as condicionantes sociais;
II - Articular e integrar as Instituições Públicas e Privadas nas ações de saúde, defendendo processos que garantam recursos financeiros adequados ao exercício destas ações;
III - Defender o acesso integral, universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, acompanhando, avaliando e fiscalizando o funcionamento dos serviços de saúde prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, integrantes do SUS;
IV - Acompanhar a elaboração e a aprovação do Plano Municipal de Saúde, avaliando a execução da Política de Saúde no Município da Lapa, de acordo com as definições das Conferencias de Saúde, propondo correções quando necessário, de acordo com os princípios do SUS;
V - Participar na elaboração, no controle e avaliação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
VI - Participar do controle e fiscalização da produção, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos, radioativos e teratogênicos, particularmente nos aspectos referentes ao meio ambiente, abastecimento, saneamento básico, controle de poluição ambiental, de endemias, na produção agropecuária e industrial, comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários tais como inseticidas domésticos, raticidas, detergentes e desinfetantes;
VII - Desenvolver propostas e ações dentro do quadro de diretrizes básicas e prioritárias do SUS com vistas à sua implementação e consolidação, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
VIII - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas,

difundir informações que possibilitem à população conhecimento das diretrizes do SUS, divulgar o Conselho Municipal de Saúde e suas reuniões, as Audiências Públicas e Conferências Municipais, em todos os meios de comunicação garantido assim o processo de Controle Social;
IX - Deliberar previamente sobre as destinações e aplicações dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e recursos oriundos do orçamento próprio do município:
a) Deliberando sobre investimento em espaço físico e recursos humanos de verba proveniente do Fundo Municipal de Saúde
b) Propondo critérios e fiscalizando as programações e execuções físicas e orçamentárias do F.M.S e da Secretária responsável pela área da saúde.
c) Participando da elaboração dos orçamentos para saúde e acompanhar a sua execução
X - Solicitar e analisar todas as informações necessárias, em especial as de caráter administrativo, financeiro, orçamentário, operacional relativo à recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direito público, que digam respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde;
XI - Articular e promover a soma de esforços com instituições, entidades privadas e organização afins, com intuito de otimizar recursos e atividades na área de Saúde;
XII - Exercer ampla fiscalização nos órgãos prestadores de serviços na área de saúde, no sentido de que suas ações proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolutividade ao Sistema Único de Saúde;
XIII - Solicitar aos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, através de sua Mesa Diretora do C.M.S, a colaboração dos servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, no esclarecimento de dúvidas, para proferirem palestras técnicas ou, ainda, prestarem esclarecimentos sobre atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;
XIV - Acompanhar o controle e avaliação das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, assim como de órgãos municipais como a Sanepar responsável pela qualidade da água no município;
XV - Deliberar previamente sobre a celebração e/ou renovação de contratos, termos aditivos, convênios e consórcios entre o poder público de saúde e as entidades e ou pessoas físicas prestadoras de serviços, mesmo nos casos em que se tenha que submeter à Câmara Municipal da Lapa.
XVI - Desenvolver e fomentar o relacionamento com o Poder Legislativo do Município da Lapa e com outros Conselhos Municipais;
XVII – Promover a cada quatro anos, de acordo com a Lei nº 8142/1990 a Conferência Municipal de Saúde da Lapa, promovendo Pré Conferências locais, estruturando comissões organizadoras para este fim e motivando a participação popular;
XVIII – Participar e divulgar as Audiências Públicas realizadas quadrimestral;
XIX – analisar e aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde - Lapa/PR -, e do Fundo Municipal de Saúde, conforme legislação vigente;
XX- Criar canais de discussão, sugestões, queixas, denúncias, sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, gestores e/ou prestadores de serviços na área da saúde, procedendo a análise e consequente emissão de pareceres, recomendações e resoluções que se fizerem necessárias;
XXI -fiscalizar o cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29, garantindo sua devida aplicação;
XXII - acompanhar e monitorar o Sistema de Informações sobre Orçamento Público – SIOPS;
XXIII - garantir a capacitação permanente dos conselheiros municipais, titulares e suplentes, mormente no controle social geral, questões de ética e nas áreas de orçamento, prestações de contas, fiscalização de convênios, elaboração de planos de saúde, fornecendo o necessário material para apoio (leis, decretos, portarias, normas, outros), e que as capacitações acorram anualmente;
XXIV - garantir que o plano municipal de saúde agenda de saúde e quadro de metas, como também, propostas orçamentárias (Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual de Investimentos - PPA) sejam apresentados ao C.M.S/ Lapa - PR e deliberados em tempo hábil, antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo;
XXV - garantir estabilidade aos conselheiros provenientes de órgãos públicos, representantes dos segmentos de trabalhadores e de usuários;
XXVI - incentivar e participar da realização de estudos, promover pesquisas, investigações e diligências sobre causas de problemas na área do SUS, desvios nos dados epidemiológicos, prevenção de doenças e promoção da saúde;
XXVII - estimular a participação popular e dos demais segmentos para as ações de saúde;
XXVIII - propor e aprovar no plenário a agenda anual de discussões do CMS/ Lapa - PR, apresentando a proposta de pauta em cada reunião e a relação de pontos que estejam aguardando pauta no CMS/Lapa PR;
XXIX- estabelecer mecanismos que salvaguardem a garantia do cumprimento das solicitações de pauta;
XXX – solicitar cópias de balancetes e de relatórios (quadrimestrais e anuais) dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento;
XXXI – criar e implementar mecanismos de controle e avaliação do funcionamento da Mesa Diretora, das Comissões e da Secretaria Executiva do C.M.S/Lapa -PR;
XXXII – fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação e aplicações dos recursos dotados no Conselho Municipal de Saúde;
XXXIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
XXXIV – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
XXXV – Elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhes forem submetidos, dentro de sua competência;
XXXVI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento das ações e serviços da saúde prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada integrantes do SUS;
XXXVII – É competência de o Conselheiro representar a sociedade, por isso não há subordinação entre Conselho de Saúde e Prefeitura ou Secretaria de Saúde. Todos devem atuar com o objetivo de beneficiar a sociedade.
XXXVIII – zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS Lapa PR, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais conselheiros, funcionários da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS.

Parágrafo único. O conselheiro do CMS, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CMS, pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO / ESTRUTURA / ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- O Conselho Municipal de Saúde da Lapa, será constituído de representantes de movimentos, entidades representantes de usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços na saúde vinculados ao SUS e representantes governamentais, interessados em participar e será composto paritariamente por no mínimo 8 entidades, conforme Lei nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1070/1991, sendo assim distribuídas suas cadeiras:
I - 50% de entidades representantes de usuários;
II - 25% de entidades representantes de gestores e prestadores de serviços na saúde, ficando então 12,5% de entidades representantes de gestor e 12,5% de prestadores de serviços na saúde, vinculados ao SUS.
III - 25% de entidades representantes de trabalhadores de saúde;

Parágrafo Primeiro - As entidades presentes e inscritas na Conferência Municipal de Saúde, de acordo com o seu regimento serão eleitas e aprovadas ad referendum pela Plenária Final da Conferência. As entidades eleitas nomearão seus representantes a Conselheiros Municipais de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os membros do C.M.S, deverão participar do planejamento e de realização da Conferência Municipal de Saúde da Lapa.

Parágrafo Terceiro - Os representantes das entidades de trabalhadores de saúde e de entidades de usuários com cargo de confiança, de chefia

e/ou em comissão ficam proibidos de representar estas entidades na condição de conselheiros, salvo quando representarem o gestor público ou privado que os emprega.
Art. 7º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde da Lapa será de 4 (quatro) anos, a contar da data da sua instalação ou até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde;

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde da Lapa– C.M.S/ Lapa - PR é constituído por:

a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Secretaria Executiva;
d) Comissões de Assessoramento Permanentes e Temporárias

Seção I
Do Plenário

Art. 9º - O Plenário é instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde da LAPA e reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - os órgãos, entidades e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde indicam seus representantes para a composição do Plenário do C.M.S/Lapa -PR;

II - os indicados pelos órgãos, entidades e instituições são os Conselheiros membros e, deverão estar devidamente regulares com a entidade que representa;

III - os órgãos, entidades e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do C.M.S/Lapa PR, a substituição dos seus representantes, que são nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal;

IV - o Conselheiro membro titular que não se fizer representar em três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco (5) reuniões ordinárias e extraordinárias intercaladas, sem justificativa, por escrito (podendo ser enviado mensagem pelo aplicativo whatsapp), plausível e aprovada pelo C.M.S/ Lapa - PR, no período de gestão do Conselho Municipal de Saúde, será desligado do mesmo;

V - O Conselheiro suplente, que não se fizer representar em três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (6) reuniões ordinárias e extraordinárias intercaladas, sem justificativa, por escrito (podendo ser enviado mensagem pelo aplicativo whatsapp), plausível e aprovada pelo C.M.S/ Lapa - PR, no período de gestão do Conselho Municipal de Saúde, também será desligado do mesmo;

VI - As entidades, instituições ou órgãos representados no C.M.S/Lapa - PR pelos Conselheiros faltosos, devem ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do C.M.S/ Lapa - PR;

VII - no caso de impedimento ou falta, os membros titulares do C.M.S/Lapa PR serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;

VIII - quando por impedimento legal, decisão judicial ou outra situação que impeça a continuidade da representação de uma entidade, instituição ou órgão no C.M.S/Lapa PR, mesmo que temporariamente, e que interfira na sua paridade, será procedida a eleição entre os membros suplentes, do mesmo segmento, para definir a ocupação da vaga de membro titular;

IX - As funções de Conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e de efetivo exercício laboral; porém todos os Conselheiros podem responder por atos que não condiz com sua responsabilidade perante a justiça, participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo C.M.S/Lapa PR terão suas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Lapa, Estado do Paraná;

X - O C.M.S/Lapa PR, a Secretaria do Conselho solicitara a dispensa do trabalho, às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições, o C.M.S, fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do C.M.S/Lapa - PR.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde da Lapa –C.M.S/Lapa - PR é coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidência, 1ª Vice-presidência, 1ª Secretaria, 2ª Secretaria, 1ª Tesouraria e 2ª Tesouraria, de forma a contemplar paritariamente todos os segmentos representados no Conselho.

§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de um (2) anos, podendo ser reconduzida nos termos do artigo 7º;

§ 2º O processo eleitoral será instituído através de regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do C.M.S/Lapa –PR;

Art. 11 - São competências da Mesa Diretora:

I – A Mesa Diretora deverá se reunir para preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S/Lapa PR, organizando a pauta e priorizando os temas e determinando tempo para discussão;

II - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;

III - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde da Lapa – C.M.S/Lapa - PR, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;

IV - Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos e demais publicações do Conselho Municipal de Saúde da Lapa – C.M.S/ Lapa PR, juntamente com a Comissão de Comunicação e Informação;

V - Coordenar o trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do Conselho Municipal de Saúde da Lapa – C.M.S/Lapa -PR;
a) Manter sistematicamente contatos com a Secretaria Gestora da Saúde buscando inteirar-se das ações do Plano Municipal de Saúde, contribuindo para a sua implementação e fiscalização;

b) organizar as atividades afins do Conselho Municipal de Saúde por meio da sistematização de informações, visando o bom andamento dos trabalhos e agilização das decisões do Conselho.

VI - Instruir Processo Eleitoral, aprovado pelo C.M.S/Lapa PR, para sucessão da Mesa Diretora;

VII - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do C.M.S/ Lapa PR e as reuniões das comissões;

VIII – apresentar ao Plenário, subsidiada pelas Comissões de Assessoramento Permanentes e Temporárias do C.M.S/Lapa PR, para apreciação e deliberação, a proposta orçamentária do C.M.S/Lapa PR, dentro das normas fixadas para o Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - O Presidente será eleito entre seus pares, conforme a Lei Municipal (Lei nº 1686 de 20.03.03), assim como os demais membros da mesa diretora do C.M.S/Lapa - PR.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde contará com apoio e estrutura administrativa do Gestor Municipal para bem desempenhar suas funções, bem como para os trabalhos das Comissões Temáticas.

Art. 14 - São atribuições da Presidência do Conselho Municipal de Saúde da Lapa –C.M.S/Lapa PR, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
I - Representar o Conselho Municipal de Saúde da Lapa, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral;

II - Coordenar as reuniões do Plenário;

III - adotar medidas cabíveis para colocar em prática as deliberações emanadas das reuniões do Plenário assim como fazer cumprir o presente Regimento Interno;

IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do C.M.S/Lapa PR e das comissões;
V - Receber e enviar correspondências determinadas pelo Conselho e dar encaminhamento às solicitações de Conselheiros;
a) fazer cumprir a ordem das inscrições controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
b) propor, caso necessário, a alteração da ordem do dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
c) delegar competências aos membros do Conselho;
d) fazer o encerramento da reunião.

Art. 15 - São atribuições da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saúde da Lapa substituir a Presidência em suas faltas e impedimentos legais, sem prejuízo de outras funções que lhes forem conferidas.

Art.16 – São atribuições da 1a e 2a Secretaria do Conselho Municipal de Saúde da Lapa, sem prejuízo de outras funções que lhes forem conferidas:

I - colaborar com a Mesa Diretora e demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;

III - acompanhar o andamento das Comissões Permanentes e Temporárias;

IV - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;

V – auxiliar na elaboração das atas das reuniões e verificar, organização e guarda dos documentos do C.M.S/Lapa PR.

Art. 17 - São atribuições da 1ª e 2ª Tesouraria do Conselho Municipal de Saúde da Lapa:

I - acompanhar as ações da tesouraria e da contabilidade do CMS/ Lapa -PR;

II - elaborar e apresentar em conjunto com a Presidência, a proposta orçamentária anual do C.M.S/ Lapa -PR;

III - elaborar critérios para a movimentação dos recursos do C.M.S/Lapa PR;

IV - acompanhar a execução das despesas do C.M.S/Lapa PR e apresentar balancetes semestrais para aprovação no Plenário;
V - outras funções que lhes forem conferidas pela plenária do CMS/Lapa-PR.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 18 - O Conselho Municipal de Saúde da Lapa conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições são:

I - elaborar a ata das reuniões plenárias do C.M.S/ Lapa PR, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações; Devem constar;
II - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;
III - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
IV - Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação que seja expressamente solicitada por conselheiro (s);
V - As deliberações tomadas, inclusive quando a aprovação da ata anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;
VI - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível em cópia de documentos na Secretaria Executiva;

VII - A Secretaria Geral providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, no mínimo, 10 (dez) dias antes da reunião em que será apreciada;

VIII - As emendas e correções à ata serão entregues, por escrito, pelo (s) Conselheiro(s) na Secretaria Geral até o início da reunião que a apreciará;

IX - encaminhar os ofícios, resoluções, convocações e correspondências do C.M.S/ Lapa PR;

X - organizar a guarda dos documentos do C.M.S/ Lapa PR;

XI - facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do C.M.S/Lapa PR (Comissões, Plenário, Mesa Diretora, Entidades, Órgãos e Instituições);

XII - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da Mesa Diretora, do Plenário, das Comissões e eventos;

XIII - organizar a documentação contábil referente às despesas do C.M.S/Lapa PR; assessorada pela secretaria da mesa diretora de acordo com a resolução 453/2012, o Conselho de Saúde terá poder de decisão sobre seu orçamento e gerenciamento;

XIV - executar as atividades de apoio tais como: viabilizar, junto a Prefeitura Municipal da Lapa /Secretaria Municipal de Saúde, passagens, hospedagem, transporte e alimentação para os conselheiros em exercício da função, fora de seu domicílio;

XV - receber, registrar e encaminhar ao C.M.S/Mesa Diretora, informações e solicitações de toda ordem, advindas dos Conselhos, Estaduais e Nacional de Saúde.

Art. 19 - A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pelo Plenário, sendo que:

a) A indicação do (a) Secretário (a) Executivo (a) do C.M.S/Lapa deverá ser apresentada aos Conselheiros a cada gestão do CMS/Lapa, até a sua 2ª reunião ordinária e deve ser viabilizada pelo Poder Executivo, sendo de atuação exclusiva do C.M.S/ Lapa;

b) -aos servidores lotados na Secretaria Executiva do CMS/ Lapa PR é destinada uma gratificação sobre seus vencimentos por relevantes serviços prestados.

Seção IV
Das Comissões

Art. 20 - As Comissões de Assessoramento Permanentes e Temporárias têm a finalidade de fornecer subsídios aos Conselheiros.

§ 1º As Comissões Permanentes e Temporárias devem ser constituídas com representantes indicados pelas entidades, instituições ou órgãos

integrantes do C.M.S/Lapa PR, preferencialmente o Conselheiros, devendo indicar um titular e um suplente;
Tem por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam área compreendidas no âmbito do Sistema único de Saúde, em especial: Alimentação e Nutrição, Saneamento e meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Farmoco-epidemiologico, Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia, Saúde do Trabalhador, Comissão de Orçamentos e Finanças, Informação e Comunicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.142/90, sendo implantadas conforme a necessidade da conjuntura do momento".
- São as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Orçamento e acompanhamento de contas;
b) Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social;
c) Comissão de Assistência e Acesso ao SUS;

§ 2º As Comissões devem eleger um coordenador e um coordenador adjunto para o acompanhamento das atividades, sendo que um deles deve necessariamente ser Conselheiro do C.M.S/Lapa PR;

§ 3º As comissões devem ser compostas por no mínimo três (3) Conselheiros, indicados a cada gestão do C.M.S/PR, sendo que cada Conselheiro deve compor pelo menos uma Comissão Permanente, podendo integrar mais de uma, desde que sua agenda seja compatível;

§ 4º As Comissões Permanentes podem, se necessário, formar Subcomissões ou Grupos de Trabalho;

§ 5º Podem integrar as Comissões e Subcomissões representantes de entidades envolvidas com o tema, a fim de fornecer subsídios de ordem técnica e jurídica.

§ 6º Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por consenso. Se não houver consenso, as propostas devem ser levadas ao Plenário do C.M.S/Lapa PR para a discussão temática;

§ 7º As reuniões das Comissões são realizadas no dia ou período imediatamente anterior ao do Plenário do C.M.S/Lapa PR;

§ 8º Todas as decisões e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à aprovação em Plenário do C.M.S/Lapa PR;

§ 9º A convocação para as reuniões das Comissões será feita ao membro titular, sendo responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não poder comparecer à reunião;

§ 10 Será excluída da Comissão a entidade, instituição ou órgão integrante do C.M.S/Lapa PR, que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas, no período de um ano, sem justificativa;

§ 11 A constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em resolução do C.M.S/Lapa PR, a cada gestão, e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza;

§ 12 Quando houver necessidade de delegação de representantes das Comissões em qualquer instância e que requeira ordenamento de despesas para a participação dos membros, se dará conforme os critérios:

I - que tenha frequência regular nas reuniões da referida Comissão, conforme Regimento Interno;

II - que o membro seja eleito em reunião da Comissão e referendado pelo C.M.S/Lapa PR.

Art. 21 - Aos coordenadores e coordenadores adjuntos das Comissões Permanentes e Temporárias incumbe:

I - coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;

II - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;

III - designar um relator para elaboração de documento síntese da discussão;

IV - apresentar memória conclusiva, de cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para os assuntos a serem discutidos ou deliberados em Plenário, com dezesseis (16) dias de antecedência da reunião do C.M.S/Lapa PR;

V - determinar prazo para apresentação dos assuntos remetidos às subcomissões.

Art. 22 - Aos membros das Comissões Permanentes incumbe:

I - elaborar seus Regulamentos, que não sejam conflitantes com as diretrizes deste Regimento Interno;

II - realizar estudos e relatar dentro de prazo definido as matérias que lhe foram distribuídas pelo C.M.S/Lapa PR ou pautadas pela própria Comissão;

III – emitir os pareceres que serão levados ao C.M.S/Lapa PR para subsidiar a decisão dos Conselheiros;

IV - criar subcomissões e outras comissões, se necessário, para apreciar matérias específicas.

Art. 23 - Aos membros das Comissões Temporárias incumbe:

I - realizar estudos e relatar dentro do prazo definido as matérias que lhe forem distribuídas pelo C.M.S/PR;

II - emitir os pareceres que serão levados ao C.M.S/PR, para subsidiar a decisão dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 - O Conselho Municipal de Saúde da Lapa -CMS/Lapa -PR toma suas decisões em reuniões de Plenário, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Art. 25 - As reuniões plenárias do C.M.S/Lapa PR instalar-se-ão com a maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos seus membros em condições de voto, com tolerância de quinze (15) minutos. Esgotado será marcada nova data de reunião.
Parágrafo único – Os suplentes que estiverem substituindo seus titulares participarão da (s) reunião (es) com direito a voz e voto, quando os suplentes não estiverem substituindo seus titulares, poderão participar com direito apenas de voz.

Art. 26 - O C.M.S/Lapa PR reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado formalmente pela Presidência ou por decisão de 2/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário;

§ 2º Será encaminhada comunicação aos membros titulares do C.M.S/Lapa PR, informando: local, data, e horário que compreenderá os expedientes, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência de dez (10) dias que precederem as reuniões ordinárias, secretaria executiva deve ligar para os conselheiros quando necessário com cinco (5) dias antecedência das reuniões ordinárias e extraordinárias;
§ 3º A pauta das reuniões do C.M.S/ Lapa - PR, contará com a seguinte estrutura: 1. expediente interno – Leitura das proposições encaminhadas à Mesa Diretora e expediente recebido e expedido pela Mesa Diretora 1.1 aprovação Ata ; 2. ordem do dia; 2.1. aprovação da pauta; 2.2. assuntos para deliberação: discussão temática e Comissões; 3. informes diversos;

§ 4º Os assuntos dão entrada pela Mesa Diretora, que os encaminha para apreciação nas Comissões; estas devem observar a organização prévia da pauta e emitir pareceres que serão entregues para discussão e deliberação no Plenário;

§ 5º Para os informes diversos os presentes poderão se inscrever até o início de cada reunião, sem motivo de discussão e/ou deliberação, utilizando-se o tempo de três minutos, prorrogáveis até cinco minutos para cada informe;

§ 6º Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do C.M.S/ Lapa - PR, com antecedência de 15 (quinze) dias que precedam às reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora;

§ 7º A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de quatro (4) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e assunto (s) a ser (em) tratado(s), sendo o assunto de extrema relevância, após observado pela Mesa Diretora;

§ 8º O C.M.S/PR deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos disponíveis;

§ 9º A Mesa Diretora vetará obrigatoriamente toda matéria a ser discutida que previamente não tenha sido enviado documentação para apreciação pelos membros conselheiros.

Art. 27 - As reuniões do C.M.S/Lapa PR serão públicas, exceto quando algum Conselheiro solicitar o contrário, devendo a solicitação ser objeto de deliberação no Plenário, com justificativa observada pela Mesa Diretora.

§ 1º Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz mediante inscrição com a mesa coordenadora dos trabalhos;

§ 2º Será permitido somente aos Conselheiros titulares e suplentes levantar questões de ordem e de encaminhamento aos assuntos tratados nas reuniões;

§ 3º O tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela mesa coordenadora, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta.

Art. 28 - A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, se dará com a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.

Art. 29 - Cada entidade, instituição ou órgão representado no C.M.S/ Lapa - PR terá direito a um único voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

§ 1º Caberá a Mesa Diretora, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar “ad referendum” do Plenário;

§ 2º As deliberações “ad referendum” deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte a data da sua assinatura.

Art. 30- O C.M.S/Lapa deverá aprovar uma agenda mínima de discussão anual com os seguintes temas:
a) - Plano Municipal de Saúde- levantamento de prioridades, avaliações das ações e intenções, aprovação;
b) - Orçamento Municipal para a Saúde- análises de aplicações, reservas, investimentos e Programas de Saúde;
c) - Política de Recursos Humanos- capacitação e Humanização;
d) - Prestação de Contas políticas e financeira referente à Saúde- avaliações de condutas do Executivo e Audiências Públicas;
e) - Contratos/ Convênios celebrados pelo Gestor Municipal- análise e legalidade;
f) - Relatório de Gestão- avaliação e aprovação;
g) - Ouvidoria do SUS- acompanhamento das ações, resolutividade;
h) - Política permanente de formação de Conselheiros Municipais de Saúde;
i) - Definição de prazos para Homologação, Publicação e Execução das resoluções do C.M.S/Lapa.

Parágrafo Único - No ano subsequente da Conferência, e antes da aprovação anual da proposta orçamentária do gestor municipal o C.M.S/Lapa promoverá reuniões abertas à população para avaliar a execução da Política de Saúde da Lapa.

Art. 31 - A dispensa dos membros do CMS/Lapa, representantes do Poder Executivo Municipal, ao término do mandato eleitoral somente se efetivará a partir da posse dos novos membros.

Art. 32 - O Conselho Municipal de Saúde deverá criar comissões permanentes ou transitórias para assessorar o plenário no cumprimento das suas atribuições, com suporte técnico e apoio administrativo do Poder Executivo quando solicitado.

Seção I
Da Votação
Dos Processos De Votação
Art. 33 – São três os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal;
III – por escrutínio secreto.

Do Processo De Votação Simbólico
Art.34 – O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida nos parágrafos seguintes.
§ 1º - O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos membros conselheiros que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida a contagem e a proclamação do resultado;
§ 2º - Se algum membro conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação;
§ 3º - Nenhuma votação admite mais de uma verificação;
§ 4º - A relação nominal dos membros conselheiros que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da reunião.
Do Processo De Votação Nominal
Art. 35 – O processo de votação nominal consiste na contagem de votos favoráveis manifestados pela expressão “SIM”, ou contrários, pela expressão “NÃO”, obtida com a chamada dos conselheiros pelo 1º Secretário.
§ 1º - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigências de dois terços dos conselheiros, nas Audiências públicas prestações de contas da Saúde;
§ 2º - A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada conselheiro;
§ 3º - O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado;
§ 4º - A relação nominal dos conselheiros que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da reunião;
§ 5º - Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento Interno não a exige.
Art.36 – O voto de desempenho do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Do Processo de Votação Por Escrutínio Secreto
Art 37 – O Processo de votação por escrutínio secreto, consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observando o seguinte:
I – presença da maioria absoluta dos conselheiros;
II – cédula impressa, datilografada ou carimbada;
III – destinação, pelo Presidente, de sala contínua ao Plenário como cabine indevassável;

IV – chamadas dos membros conselheiros para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;
V – colocação, pelo votante, da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
VI – designação de conselheiros para servirem de escrutinadores;
VII – abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores.
Parágrafo Único – Matéria que exige votação por escrutínio secreto não admite outro processo.
Art. 38 - A votação será por processo simbólico, quando a Presidência, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Conselheiros a levantar seus crachás e proclamará o resultado manifesto dos votos favoráveis e contrários.

§ 1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção";

§ 2º Quando houver consenso, poderá ocorrer votação por aclamação;

§ 3º Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quórum;

§ 4º Quando esgotado o período da sessão, ficará essa automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação, decidido pela Mesa Diretora;

§ 5º A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado em ata, nomeando a entidade, instituição ou órgão solicitante;

§ 6º É vedado o voto por procuração.
Seção II
Das Deliberações

Art. 39 – As deliberações do Conselho Municipal de Saúde da Lapa serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, consubstanciadas em Resoluções, Diligências, Recomendações ou Moções.
a) Da Discussão – é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita a deliberação;
b) Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da ordem do dia.

§ 1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Diligência, Recomendação ou Moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberado pela maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 2o Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas, devidamente justificado, ao processo que originou a proposta de Resolução, Diligência, Recomendação ou Moção, devendo apresentar seu parecer até 10 dias depois do pedido de vistas.
a) tendo acesso a toda a documentação pertinente ao assunto, devendo emitir parecer que será anexado ao processo. O parecer será objeto de apreciação e deliberação na reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando a matéria for considerada de urgência, respeitando os princípios do SUS e aprovada pela maioria dos conselheiros presentes

§ 3º Uma vez aprovada a Resolução, Diligência, Recomendação ou Moção entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação;

§ 4º As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário de Saúde um prazo de trinta (30) dias, dando-lhes publicidade oficial;

§ 5º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao C.M.S/PR justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMS/PR podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.

Art. 40 - Do que ocorrer nas sessões a Secretaria Executiva lavrará em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricadas pela Presidência, ata circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão imediata, assinando-a a Presidência, 1ª Secretaria e a Secretaria Executiva do C.M.S/PR.

Parágrafo único. A ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião e outros documentos necessários para ser apreciada, estudada e posteriormente discutida pelos Conselheiros.

a) as emendas e correções à ata serão entregues, por escrito, pelo (a) conselheiro (a)s na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 41 - Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo C.M.S/Lapa PR serão amplamente divulgadas, inclusive através de Boletim Informativo mensal próprio e programa de rádio semanal.

Art. 42 - Para melhor desempenho do C.M.S/Lapa - PR poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

1º- O Expediente deverá compor:
I - Discussão e/ou aprovação da ata da reunião anterior;
II - Comunicações do Presidente;
III- Comunicações dos Conselheiros;
IV- Comunicações das Comissões Temáticas;
V- Informes Diversos;
VI- Resoluções e Deliberações.

h) Parágrafo Único- Os informes diversos poderão ser inscritos até o início de cada reunião sem motivo de discussão e/ou deliberação.

§ 2º- A Ordem do dia deverá compor:
I- Assuntos constantes da pauta para deliberação;
II- Assuntos gerais inscritos pelos Conselheiros previamente à reunião do Conselho, utilizando-se o tempo disponível distribuído igualmente para os assuntos apresentados;
III- Discussão de no mínimo um tema da agenda anual.

Parágrafo primeiro - Uma vez protocolado no Conselho o requerimento da reunião extraordinária, solicitada de acordo com o Caput. desse artigo, o Presidente terá prazo de 03 (três) dias úteis para expedir a convocação para a realização da referida reunião.

Parágrafo segundo - As datas e horários das reuniões ordinárias serão fixadas por consenso na primeira reunião ordinária de cada semestre e enviado cronograma para seus membros e publicado no Portal da Transparência.

Parágrafo terceiro - A Presidência expedirá, obrigatoriamente, convocação para os membros titulares, com a devida pauta, no máximo 10 (Dez) dias antes das reuniões ordinárias e para reuniões extraordinárias em tempo hábil por meio de correspondência protocolada.

Art. 43 - Caberá a Comissão Executiva a elaboração de pauta que comporá a Ordem do dia das reuniões do C.M.S; considerando:
I - propostas do Plenário feitas em reuniões anteriores;
II - matérias pendentes da Ordem do dia de reuniões anteriores;
III - matéria apresentada por 1/3 (um terço) dos membros, por meio de requerimento dirigido à Presidência, protocolado no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final para a convocação de reunião na qual será apreciado, que é de sete dias antes da referida data para a reunião;
IV - qualquer outra matéria relevante da competência do Conselho.

Parágrafo Único - Em reuniões ordinárias, por decisão da Mesa Diretora e do Plenário, poderão ser incluídos assuntos para deliberação que não constem da Ordem do Dia apresentados em assuntos gerais.

Art. 44- A Presidência colocará, obrigatoriamente, em votação toda matéria depois de esgotadas as discussões.

Art. 45 - A Presidência terá a prerrogativa de deliberar "AD REFERENDUM" do Plenário em ocasiões excepcionais. Tais deliberações deverão ser aprovadas pelo Conselho, perdendo a validade caso rejeitada. Também perderão a validade se não forem submetidas ao Conselho quando da primeira reunião subsequente a deliberação de que trata este artigo.

Art. 46- Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões o direito de manifestar-se sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo retornar a discussão após ter sido encaminhada para votação.

Art. 47 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata, que será previamente lida por cada conselheiro e aprovada em reunião subsequente, devendo constar os resultados de votações que tenham ocorrido.

Art. 48 - As resoluções e deliberações normativas do C.M.S - Lapa (decisões de aprovação do Plano Municipal de Saúde, fixação de critérios e diretrizes, aprovação de relatórios e prestação de contas) deverão ser homologados pelo Secretário gestor da Saúde no Município, as recomendações e diligências dispensam a homologação e publicações no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião do Plenário convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º É considerada maioria absoluta, o quórum composto pela metade mais um do número total de conselheiros que legalmente integram o Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto em vigência;

§ 2º Poderão ser apresentadas propostas de alteração do Regimento Interno por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por um terço (1/3) dos membros titulares do C.M.S/Lapa PR;

§ 3º O conselho poderá convidar membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal para participar das reuniões ordinárias em caráter permanente sem direito a voto.
Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário.

Art. 51 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário, devendo ser publicado em Boletim Oficial do Município da Lapa, Estado do Paraná.

Lapa, PR 30 de novembro de 2022.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 018/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADD43A31

GABINETE
DECRETO Nº 26587, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 3938, de 19 de Maio de 2022,

Considerando o Ofício nº 01/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando o Processo Digital nº 30886/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:
Titular: Matheus Schulz Leonardi
Suplente: Fernando Carvalho Tenório

• REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:
Titular: Cledson Czarnecki
Suplente: Darcy Camargo Ribas

• REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:
Titular: Giane Murbach Hoffmann – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa
Suplente: Helba Regina Mendes de Morais- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

• REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:
Titular: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra
Suplente: Izabelly Maria Bueno Tom

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Janaine Hornug
Suplente: Simone dos Santos

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Janine Angélica Henderikx Santos
Suplente: Gabriela Sampaio da Silva Santos
• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA EDUCAÇÃO:
Titular: Jussara Ramos Sampaio
Suplente: Katia Regina Dalmaz

• REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Ana Karina Azambuja
Suplente: Giovanni Horning

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 26.570, de 12.12.2022 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:763790D2

GABINETE
DECRETO Nº 26586, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, que foi homologado pelo Edital nº. 03.02/2021, de 16 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, bem como no edital do PSS, que delimita que este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período,

♣ Considerando o contido no Processo Digital nº 17137/2021 da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogada por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, que foi homologado pelo Edital nº. 03.02/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F9877FE

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912370186/2020 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL PR, INSCRITA NO CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76, REPRESENTADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS EDUARDO ALVES CORREA INSCRITO NO CPF Nº 191.513.088-35 E LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI INSCRITO NO CPF Nº 214.966.128-41.
OBJETO: ACRESCER EM 1,66 % (R$1.250,00) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO ALTERANDO, DESSA FORMA, A CLÁUSULA DÉCIMA PASSANDO O VALOR ATUALIZADO DE R$75.0000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA R$76.250,00 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM AMPARO NO INCISO I, ALÍNEA B, E § 1º, DO ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ORA ADITADO PARA A COBERTURA DAS DESPESAS DESTE CONTRATO TÊM SEU VALOR ESTIMADO EM R$76.250,00 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
A CLASSIFICAÇÃO DESTAS DESPESAS SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:
ELEMENTO DE DESPESA: 06
PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO: 010104.122.0003.2023
3.3.9.39.00.00.000
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.
DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A5C1AF36

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912370186/2020 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL PR, INSCRITA NO CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76, REPRESENTADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS EDUARDO ALVES CORREA INSCRITO NO CPF Nº 191.513.088-35 E LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI INSCRITO NO CPF Nº 214.966.128-41.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
EM CONFORMIDADE COM O ART.57, II DA LEI Nº 8.666/93 E COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORA ADITADO, AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, DE 24/12/2022 ATÉ 24/12/2023.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/12/2022.
OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS NA CLÁUSLA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO PRA ADITADO PARA A COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO TÊM SEU VALOR ESTIMADO EM R$76.250,00 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
A CLASSIFICAÇÃO DESTAS DESPESAS SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:
ELEMENTO DE DESPESA: 06
PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO: 010104.122.0003.2023
3.3.9.39.00.00.000
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTUMENTO.
DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A24B8C54

GABINETE
DECRETO Nº 26588, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia HELOISA IACOMO VIEIRA, para provimento do cargo de MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 17952/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO, abaixo relacionado(a):

HELOISA IACOMO VIEIRA
RG: 12.360.157-2/PR
CPF: 081.266.739-58
CARGO: MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA 24 HORAS POR PLANTÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao servidor exonerado por meio do Decreto nº 26176/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EDF8AF6

GABINETE
DECRETO Nº 26589, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia LUCIMARA HONORIO CARVALHO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26111/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
RG: 7.032.488-1/PR
CPF: 020.439.949-13
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora aposentada por meio da Portaria nº 247/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A988631

GABINETE
DECRETO Nº 26590, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25926/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):
FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA
RG: 10.959.202-1/PR
CPF: 073.514.319-65
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais aposentado por meio da Portaria nº 248/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4417AFE0

GABINETE
DECRETO Nº 26591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia MICHELE BROGIAN, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 24890/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

MICHELE BROGIAN
RG: 7.268.574-1/PR
CPF: 031.767.049-25
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD5328FF

GABINETE
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EM CARÁTER ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, 243, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, com endereço institucional na Praça Mirazinha Braga, 83 Centro, Lapa-PR, doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (COOPERSUI), inscrita no CNPJ/MF 05.306.715/0001-90, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Francisco Braga, 487, Centro, Lapa-PR, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA. CONSIDERANDO a solicitação de alteração por parte da PERMISSIONÁRIA através do PD 25781/2022, datado de 05/10/2022, firmam o presente termo aditivo, com o objetivo de alterar

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Permissão de Uso para:
“Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, pelo prazo mínimo de dez (10) anos e a título precário e gratuito, a área de 10.000 m², extraída da matrícula de nº 22.155 destinada à implantação e expansão do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI
Permissionário

TESTEMUNHAS:

RG.: RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:589D2235

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 (PD N° 9694/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.933.827-0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER A EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ,22 ,23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 195.023,80 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FF203F58

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 (PD N° 16233/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: VINICIUS RONCAGLIO – ME, CNPJ SOB Nº 22.654.822/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINICIUS RONCAGLIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE (BANNERS, ADESIVOS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E BANNER ROLL UP DE ALUMÍNIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 24, 25 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 526.950,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9E4221BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 95683398, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.408.579-21, residente em RUA BARAO DO CERRO AZUL, 0, CENTRO, CEP 84.140-000 - Porto Amazonas - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04C1283C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.226.324/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8F3EDB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.276.119/0001-54, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ANNA JUCARA KRUTZMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BA048F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.613.043/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO DE SOUZA URZEDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$38.050,00 (TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1CE5AA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.348.127/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO CARBONERA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$491.186,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3FCDDC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.056.299/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. SILVIA HELENA BARBIERI IANNUZZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 6, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$1.223.937,25 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:92A9BC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021 (PD N° 21053/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 113.476,00(CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C1EC2332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 7.956,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D06D5F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 (PD N°23066/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022:
RAZÃO SOCIAL: AR LIMP LTDA ME
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022.
DATA: 05/09/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EC1530FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LEONARDO SEVERO DA COSTA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.160.797-0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO SEVERO DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BD9E6460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.630.087/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ABEL JOSE ZANCHIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 35.
VALOR GLOBAL: R$ 7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A61701EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.216.200/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIOMAR TEREZINHA ARMSTRONG MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 36.

VALOR GLOBAL: R$20.499,90 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9FA084FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: PLASLOPES COMERCIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.848.698/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS EDUARDO RAMOS LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 46.
VALOR GLOBAL: R$ 11.160,00 (ONZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9B423DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.787.127/0001-11, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TIAGO SHIGEMOTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 12, 21, 22, 32, 38 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 19.945,60 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7E04BEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 18, 28, 34, 39 E 50.
VALOR GLOBAL: R$ 7.907,45 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E7EB2A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 24, 26, 27, 29, 37, 44, E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 28.314,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E52E36A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.646.353/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELLE GONÇALVES BORGUEZAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 5, 13, 14, 23, 33, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 51, 52 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 18.873,73 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E52AEA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.134.879/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANILO CAETANO PREZZOTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 2.076,90 (DOIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FB9EEC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.744.301-0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TARCISIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 15, 30, 31 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 4.809,45 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B79E64BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Cooperação Técnica para realização de Estágios Curriculares Obrigatórios que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA (Instituição de Ensino/Conveniado) e a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (Cedente).

Objeto: O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

Vigência: 09/01/2023 a 09/01/2024.
ASSINATURAS: LUIZ FELIPE DZIEDRICKI E CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20C8D091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1452/2022, de 07/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/12/2022 a 29/01/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC6CEE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.309.765/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VITOR EDUARDO LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 12 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 81.462,94 (OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:49EE04A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1465 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1453/2022, de 07/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: REGIANE ALBERTI FIGURA
CIRG Nº: 7619920-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81665
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/11/2022 a 18/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 19/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5FDF96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 20, 30 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 160.395,00 (CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:946D90B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1456/2022, de 08/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5693090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/11/2022 a 06/01/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AF9FC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.895.281/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MIGUEL MARCON DANDOLINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 19, 39 E 43.
VALOR GLOBAL: R$111.753,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FC6498E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CHC ORGANIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.337.798/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CHANTRELLE PEDRUZZI CERUTTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$12.650,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E3C5EBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1334/2022, de 04/11/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6042486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/12/2022, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9502F657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AR LIMP LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 25.
VALOR GLOBAL: R$12.999,90 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:634E46EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o atestado médico de 24/11/2022, emitido pelo Dr. Fabrício de Lima Bastos, CRM 48.680-PR;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS
CIRG Nº: 10327476-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6445
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/12/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:042AC3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ARGOS LTDA EPP CNPJ SOB Nº 42.262.411/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JONATHAN PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 31, 32 E 42.
VALOR GLOBAL: R$127.997,75 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:35CB0B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E OU REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27898/2022, de 01/11/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/01/2023, a Portaria n° 236/2022, de 25/02/2022, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Cadastro Rural - INCRA – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCOS JOSE VEIGA HANNIG
CIRG Nº: 6166705-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4811
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64ED151E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.533.577/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 09, 11, 13, 14, 15, 21, 44 E 49.
VALOR GLOBAL: R$281.757,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:647400C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO CECHINATTO & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.672.281/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO CECHINATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 27 E 36.
VALOR GLOBAL: R$100.620,00 (CEM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FCCBBD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 1143454988 CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 8, 26, 40, 41 E 46.
VALOR GLOBAL: R$156.855,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2FBF1630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27898/2022, de 01/11/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o Decreto nº 26540/2022, de 06/12/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/01/2023, Função Gratificada (Coordenadoria do INCRA/ ITR – FG-01) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCOS JOSE VEIGA HANNIG
CIRG Nº: 6166705-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4811
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7713CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.402.517/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANIEL HOT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 2.099,00 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:84766EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.648.650/0001-34, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIANA DE FATIMA ZANETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITENS 2, 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 6.049,90 (SEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0F8FD628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 30931/2022, de 07/12/2022, e Comunicado Interno nº 162/2022, de 06/11/2022, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, SEM ÔNUS, no período de **03/01/2023 a 01/02/2023**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor **MARCOS ANTONIO CASTILHO**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	FISCAL TRIBUTÁRIO	COORDENADORIA DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1354AB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: WEB DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.043.648/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITENS 6, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 228.442,50 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:27DB8F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4ED6A954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1472 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 30020/2022, de 28/11/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2023 a 01/02/2023**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora **HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	SEÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BA5E385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29794/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/01/2023, Função Gratificada (Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos – FG-02) à servidora abaixo especificada:

NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
CIRG Nº: 12826966-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10895
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:798EA3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27021/2022, de 08/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/01/2023, item da Portaria n° 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção Administrativa – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1612
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F39A4BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27021/2022, de 08/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o Decreto nº 26540/2022, de 06/12/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/01/2023, Função Gratificada (Divisão Administrativa – FG-02) à servidora abaixo especificada:

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1612
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:221B8A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27021/2022, de 08/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o Decreto nº 26540/2022, de 06/12/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/01/2023, Função Gratificada (Seção Administrativa – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB683C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerado o Processo Digital n° 30948/2022, de 07/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014;

(III) Considerando a Portaria nº 11/2022, de 27/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008, e Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2023, a Portaria nº 6955/2000, de 03/07/2000, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município, à servidora abaixo especificada:

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 58065170 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13AB1134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente da Secretaria Municipal de Administração nas vésperas de Natal e Ano Novo.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerado o Processo Digital n° 31889/2022, de 15/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Parágrafo único do Decreto n° 26494, de 18/11/2022.

Art. 1º - DETERMINAR, que as repartições da Secretaria Municipal de Administração, terão expediente normal no período compreendido entre 19/12/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CB512B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 038/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa- ADECAL, inscrito no CNPJ sob nº 01.123.994/0001-04.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento o atendimento de 200 crianças e adolescentes a partir de 05 anos de idade, dando apoio ao projeto de escola integral para os alunos matriculados na Escola Municipal Eloáh D'amico Rychwa nas modalidades Fundamental I, Fundamental II e no Cento Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, na modalidade Pré Escola.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4046 de 13/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa- ADECAL, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$13.000,00 (Treze mil reais) nos meses de fevereiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD3BE12E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 039/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade educação especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4047 de 13/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 23.159,00 (Vinte e três mil cento e cinquenta e nove reais) no mês de janeiro/2023 e R$ 23.151,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 277.820,00 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial de Agosto/2022, podendo os valores serem reajustados em Agosto/2023, considerando a estimativa do FUNDEB 2023.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7D0FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 040/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade educação especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a melhoria da infraestrutura da Instituição, através de obras e aquisição de materiais permanentes, oportunizando ao aluno um ambiente adequado, seguro, acessível e estimulador no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4047 de 13/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 14.348,18 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) no mês de janeiro/2023 e R$ 14.348,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 172.176,18 (Cento e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial de Agosto/2022, podendo os valores serem reajustados em Agosto/2023, considerando a estimativa do FUNDEB 2023.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC59D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 041/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil – Creche, para 60 (sessenta) crianças nascidas entre 01/04/2019 a 31/03/2022.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4048 de 13/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 31.833,00 (Trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais) nos meses de janeiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB69411F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 042/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a aquisição de gêneros alimentícios para garantir alimentação adequada para as 60 (sessenta) crianças, matriculadas no serviço de Educação Infantil – Creche.
II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4048 de 13/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais) nos meses de fevereiro/2023, junho/2023 e setembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81BB7EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 01, 02, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 643.500,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2281B3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 (PD N° 5958/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 1.728.120,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FA2049F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD N° 5616/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITENS 2, 3, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$598.150,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C947B18C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD N° 5616/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITENS 4, 5 E 8.
VALOR GLOBAL: R$95.312,50 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:227FCFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD N° 5616/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: COPAL ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.900.713/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SILVIO VALÉRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$48.075,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BBA3AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8EDF720B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 4, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 33.552,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FD2B93FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 13.350,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6FB78833

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.707.683/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THYAGO SPAINI LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CA35EA42

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.443.263/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CRISTIANE MARTINS DE BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5C07886D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.181.976/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3BFE75A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – (PD N°24562/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS KLOSTERMANN MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E8D7DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – (PD N°24562/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: G. N. FOODS COM. E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.564.314/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA CAROLINA ZACCA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 1 E 3, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A7DA90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA GUILMANN FABIANO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 26.272,50 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PERCENTUAL DE 8,93% (OITO VIRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O C.I Nº 29/2022 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 26.272,50 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1061
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/12/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:83B75D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 2 (ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13).
VALOR GLOBAL: R$672.995,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:69CB77AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: ULTRAS SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 1 (ITENS: 1, 2, 3, 4 E 5).
VALOR GLOBAL: R$448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CC941C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 (PD 2678/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.446.256/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARINE KELLY KICH DE DEUS.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL R$222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8ADE96D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 34.514.779/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VALDETE SILVA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D5545AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.215.097/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDIOMIR VERZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 125.600,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DBF8D4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 3.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	R$ 750.000,00	66% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	66% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS.	66%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DD5286D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 4.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	R$750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	32,5% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:20962433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2, 35 E 138.
VALOR GLOBAL: R$11.849,30 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FA1817CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.590.555/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$140.800,00 (CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D48A136C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.01.2023 E 04.07.2023.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 532.736,82 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:85D49507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: T A – INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.927.779/0001-70, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS AYLON NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.907,50 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:38DD627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 (PD N°18085/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: T A – INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.927.779/0001-70, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS AYLON NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
1	MASCARA EQUIVALENTE N95 COM NO MINIMO 05 CAMADAS DE PROTEÇÃO; COM CLIP NASAL; FORMATO ANATÔMICO; CONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA; SEM VÁLVULA; PRODUZIDO EM TNT; COR: BRANCA	UNIDADE	MASSAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 26/09/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5885D023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.577.844/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARLO SCHAFER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 02
VALOR GLOBAL: R$ 9.558,90 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0F9DB3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 PD N° 24278/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.407,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7916E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 – PD N°25708/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$13.170,00 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:607330E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PD N° 26428/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H M LINCK ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.660.664/0001-87, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELENA MARIA LINCK.
OBJETO: AQUISIÇÃO - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), FARMÁCIA ESPECIAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A0D9E5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 50.
VALOR GLOBAL: R$ 1.185,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6F76592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:696AC037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02375.705/0001-19, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANNA SILVEIRA DONINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:370F3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02375.705/0001-19.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DB5FB0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. ELCI TRICHES BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 05 E 59.
VALOR GLOBAL: R$3.734,80 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7AC8D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2236EA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROGERIO POSSATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 03 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 437,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E1162D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:069B6D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROGERIO POSSATTO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PASSANDO A SER:
JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, ESTABELECIDA À RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37, MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85605-586, TELEFONE (46)3057-1881, E-MAIL DENTALSOLSULFB@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JULIANO DE COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CIRG Nº 4.227.111-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 019.030.619-03, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DAS FLORES, 748, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85601-810.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.
DATA: 22/09/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5DA0F092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.316.524/0001-14, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 69.
VALOR GLOBAL: R$ 1.174,00 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D81CB27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DENISE FONTES DE CARVALHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 54, 56, 70 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 5.194,00 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4EA21A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8F0EF165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 14, 15, 39, 48, 61, 64, 65, 75, 76, 77, 78, E 79.
VALOR GLOBAL: R$ 5.054,10 (CINCO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1A7C7143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C1123F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 16, 17, 18, 19, 20, 27, 43, 44, 51, 53, 58, 63 E 91.
VALOR GLOBAL: R$ 2.907,80 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3004B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0E8AA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 35, 41 E 99.
VALOR GLOBAL: R$ 1.793,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F8DF27B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:41FE7309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 80, 86 E 100.
VALOR GLOBAL: R$ 1.277,50 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9BA261D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº

18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:45022FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F8CC7CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO ALBERTO TRES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 12, 30, 87, 92, 94, 95 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 26.889,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5B82847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1D476519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 112 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 24.392,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:66F32F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9353F0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 02, 04, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 45, 46, 47, 52, 57, 60, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 88, 90, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109 E 114.
VALOR GLOBAL: R$21.589,36 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:304D3A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.
DATA: 11/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:94A3E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 115.
VALOR GLOBAL: R$5.145,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A2E39727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº

18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E52CD920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 116.
VALOR GLOBAL: R$14.630,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:278D7D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C21929F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ HENRIQUE ALBERTON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 01, 40, 49, 66, 68, 85, 89, 93, 96, 97, 98, 101, 107 E 117.
VALOR GLOBAL: R$24.318,30 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6D5A03F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8A795C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRO – VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$22.505,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FE198CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022. MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 53 E 60.
VALOR GLOBAL: R$7.338,00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1F84E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, DO ITEM 60 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 60 PASSA A CUSTAR R$ 4,9433
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM PARA O EMPENHO N°6507/2022 E FUTUROS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022.
DATA: 19/09/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:48C06709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 6, 16, 58 E 65.
VALOR GLOBAL: R$2.540,9656 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MILÉSIMOS DE REAL)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:24405066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4, 11, 33, 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$143.470,80 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B5312062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 41 E 43.
VALOR GLOBAL: R$6.384,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1B1D01DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 22 E 40.
VALOR GLOBAL: R$24.129,80 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8D537818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671-0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,

PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 12 E 27.
VALOR GLOBAL: R$74.628,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:85E112CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 053/2017

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa Translaino Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 06.203.062/0001-87, estabelecida à Avenida Aloísio Leoni, nº 1230, Bairro Vila do Príncipe, CEP 83.750-000, na cidade de Lapa/PR, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro, bem como o reconhecimento da dívida do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 053/2017, originado do Pregão Presencial nº 014/2017, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico n°1258/2022, no valor total de R$ 1.717,10 (hum mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos), a ser pago com os recursos alocados na rubrica orçamentária: Referência 552 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B257E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 46 E 79.
VALOR GLOBAL: R$53.027,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E VINTE SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AE2937AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO LAPINSCKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 17 E 57.
VALOR GLOBAL: R$7.723,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D1523F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.484.336/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELINO LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E

TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 3, 49 E 50.
VALOR GLOBAL: R$4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:70BE48B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 59.
VALOR GLOBAL: R$4.846,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:ECDDE921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 48, 64, 68 E 69.
VALOR GLOBAL: R$24.931,80 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7FDD2F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 48, 68 E 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CODIGO IPM	CODIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
48	43990	480836	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20X0,55 MM	UNIDADE	MEDIX
68	43993	443469	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP	UNIDADE	MEDIX
69	41966	439728	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA)	UNIDADE	MEDIX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 03/10/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0ECC8E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 42 E 47.
VALOR GLOBAL: R$110.585,68 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4F88CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.984.213/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO ANTONIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 67 E 71.
VALOR GLOBAL: R$4.818,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EC1C878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.026.964/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ILMA CHAVES PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 72.
VALOR GLOBAL: R$3.151,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:626EBCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.842.393/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. WAGNER JOAQUIM DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 61, 62 E 63.
VALOR GLOBAL: R$123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4E77474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ACL ASSISTÊNCIA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.627.453/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS RENATO TEDARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 66.
VALOR GLOBAL: R$1.295,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E2DD4FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.673.263/0001/86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS ANTONIO DOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 70.
VALOR GLOBAL: R$7.195,50 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DD95A8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD N° 6262/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.444.108/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. PRISCILLA LEAL GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4612F3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD N° 6262/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.858.330/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL SANTOS COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$2.790,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B5E52C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD N° 6262/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E EPI LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.143.341/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MIRELLA FERRARI FERRAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3124CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD N° 6257/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. YURI FELIPE SOUZA GROBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1019AC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD N° 6257/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.354.105/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIVINO GERALDO DE MENESES.
OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7A46A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD N° 6257/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MERCADÃO DAS EMBALAGENS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.477.573/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO DE ABREU FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BE7ED211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 (PD N°11424/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.973.622/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. THIAGO AFONSO GARCIA MAIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ANTIDERRAPANTES PARA FUNCIONÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E364FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022(PD Nº 16274/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.994.522/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDILAINE CECCON DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E6150896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 (PD 17324/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU, CAEC (HOSPITAL CAMPANHA) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 199.962,60 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6A870B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, CNPJ SOB Nº 41.638.596/0001-37, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALAN DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:87086190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.292.313/00001-75, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JOSIANE PEROZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 11 E 15.
VALOR GLOBAL: R$1.039,50 (HUM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CD0CAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.070.251/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOVIEL CESAR PONTES BORGES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C4BA66DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JULIANA CORREA PAZ ME, CNPJ SOB Nº 46.447.352/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. JULIANA CORREA PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 18, 19 E 21.
VALOR GLOBAL: R$22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3EBE1C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 4, 6, 7, 8, 16, 20, 35 E 48
VALOR GLOBAL: R$2.994,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2B15D415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 23, 34, 40, 41, 44, 49, 50 E 53.
VALOR GLOBAL: R$17.385,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:247A0157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 74.249.483/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IRAN DE ABREU.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 24, 25, 26,27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52 E 54.
VALOR GLOBAL: R$7.042,85 (SETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C18487E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 017-2022

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 017/2022.

Súmula: DECRETA RECESSO DEVIDO AS FESTIVIDADES NATALINAS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Decreta-se Recesso devido as festividades natalinas na Câmara Municipal de Laranjal no período de 16 de dezembro de 2022 à 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CBB1155B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATA N° 039/2022

ATA N° 039/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, sito à Rua Pernambuco, n° 451, foi declarada aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, pelo Presidente **Sr. Arildo Rodrigues Vilela**. Fizeram-se presentes na sessão os Vereadores, Arildo Rodrigues Vilela, Dirceu Brandão, Adriano Rodrigues Barbosa, Adair Lourenço de Andrade, Alessandro da Rocha, Glaucio de Oliveira, Rosenilda Mendes Zubko e Vilmar Rodrigues Pereira. Foi esclarecido pelo Sr. Presidente que seria realizada votação da Mesa Executiva. No **PEQUENO EXPEDIENTE**, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura do Edital nº 05/2022. **NO GRANDE EXPEDIENTE**, não houve manifestação**. NA ORDEM DO DIA** foi esclarecido a forma que seria conduzida a eleição da Mesa Executiva para o biênio de 2023 e 2024 pelos Vereadores do município de Laranjal. Informou que, tudo correrá conforme Edital n°05/2022, Regimento Interno; Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais dispositivos legais, ressaltando desde já que o horário da sessão ordinária, tendo respaldo legal o Decreto Legislativo nº 11/2022. Após ter dado ciência ao plenário de todo o processo de eleição, perguntou se havia interesse dos Vereadores na suspensão da sessão, para reunião das bancadas partidárias ou dos Vereadores para deliberar sobre assuntos concernentes à eleição, não havendo qualquer manifestação foi dado prosseguimento. Em seguida requereu ao 1º Secretário que anunciasse a chapa protocolada. Tendo o 1º Secretário apresentado a devida chapa com seus devidos integrantes e quais os cargos da mesa que ocuparão. Conforme apresentado foi protocolada no prazo estipulado, CHAPA ÚNICA que tem como Presidente ARILDO RODRIGUES VILELA. Em seguida o Sr. Presidente anunciou os nomes dos candidatos e os respectivos cargos que concorrerão na chapa para Eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023/2024, sendo estes: **PRESIDENTE:** ARILDO RODRIGUES

VILELA**; VICE-PRESIDENTE: GLAUCIO DE OLIVEIRA**; **1° SECRETÁRIO: ALESSANDRO DA ROCHA E 2° SECRETÁRIO: VILMAR RODRIGUES PEREIRA.** Pelo Sr. Presidente, foi suspensa a sessão para confecção das cédulas contendo o nome do candidato a Presidente e/ou da denominação dada a chapa. Reaberta a sessão, foi requerido pelo Sr. Presidente a urna para o início da votação. Em seguida foi apresentada pelo Sr. Presidente as cédulas de votação aos Vereadores, as quais foram deixadas em local visível. Tendo em vista a apresentação da Chapa Única, estas cédulas contem o local para votação com o nome do Presidente da Chapa e outro local para votação em branco. O Sr. Presidente esclareceu que a votação seria mediante voto secreto, solicitando ao Secretário que realizasse a chamada nominal dos Vereadores, dando início à votação. O secretário chamou os Vereadores nominalmente para votação, a qual se realizou pelo voto secreto, depositado na urna confeccionada pela Câmara. Os Vereadores votaram na seguinte ordem: Vilmar Rodrigues Pereira, Dirceu Brandão, Arildo Rodrigues Vilela, Adair Lourenço de Andrade, Adriano Rodrigues Barbosa, Glaucio de Oliveira, Rosenilda Mendes Zubko e Alessandro da Rocha. Findada a votação foram convocados os Vereadores Glaucio de Oliveira, Adriano Rodrigues Barbosa, Dirceu brandão**,** para escrutinação, tendo o Sr. Presidente determinado à Secretária, que conduzisse a urna até a frente da mesa e determinando aos Vereadores convocados que procedessem a abertura da urna. Após foram contados os votos e devidamente conferidos, tendo o seguinte resultado: **TOTAL DE VOTANTES: 08 (oito) Vereadores; VOTOS VÁLIDOS: 08** (oito) votos, sendo estes: 06 (seis) votos a favor da Chapa que tem como Presidente Arildo Rodrigues Vilela**;** Em seguida foi declarada encerrada a votação e a contagem dos votos sendo anunciada como vencedora a Chapa que tem como Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** com 06 (seis) votos a favor. **NAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, foi dada a palavra ao Vereador Adriano Rodrigues Barbosa, o qual comentou sobre as chapas apresentadas e a troca de chapas protocoladas na Casa de Leis durante todo o procedimento da fase de votação. O Vereador Adair Lourenço de Andrade comentou sobre a forma que foi conduzida a formação das chapas. Comentou sobre a formação da chapa a dois anos atrás. Disse que a parte dele ele fez. O Vereador Alessandro da Rocha agradeceu pelo dia de hoje, comentando que eleição é assim mesmo e que não adianta querer justificar. Disse que a Presidência é um jogo. O Presidente comentou que politica é assim mesmo. Agradeceu a Presidência do Vereador Arildo e colocou-se a disposição para ajudar. O Vereador Vilmar agradeceu a todos. O Vereador Adriano pediu ao Prefeito que se encontra presente, que encaminhe o dinheiro que será devolvido aos cofres públicos que sejam destinados à saúde para realização de exames. O Vereador Glaucio parabenizou o Presidente e esclareceu que fizeram uma escolha certa. O Vereador Adair disse que teve privilégio de trabalhar com o Vice-Prefeito Agenor que estava presente e parabenizou o Prefeito João Eliton pelos trabalhos realizados no município. Disse que esses dois anos foram os anos que mais se conseguiu recursos para o município e que o povo estava sendo valorizado. Desejou boa sorte ao Presidente eleito. O Sr. Presidente Arildo Rodrigues Vilela, passou a presidência ao Vice-Presidente, tendo lhe sido dado a palavra. O Vereador Arildo Rodrigues Vilela, agradeceu a cada um dos Vereadores pelos votos e disse que faria seu trabalho da melhor forma possível. Desejou um ano cheio de benção. Agradeceu a todos pela presença. Em seguida requereu a todos os Vereadores que permanecessem na Câmara para assinarem a ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão que vai por mim assinada e por todos os demais presentes. Onde, Eu, Elizane de Fátima Oliveira, secretária (.....), subscrevi a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:589C19BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 076/2022

INEXIGIBILIDADE – 060/2022

CONTRATO Nº. 076/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 076/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.258.708/0001-23, estabelecida na Rua Pedro Alves, Nº 1283, Sala 503, andar 05 Centro, CEP 85010-080, Guarapuava/PR, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ FERNANDO MENDES ROCHA**, brasileiro, portador do RG 9.260.488 SSP/MG e inscrito no CPF sob Nº 744.419.229-49, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 060/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 076/2022 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.076/2022, ou seja R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0150	01.001.10.301.0002.2002	0494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

LUIZ FERNANDO MENDES ROCHA
CPF: 744.419.229-49
Representante
Mendes Cirúrgia Torácica Ltda
CNPJ Nº. 06.258.708/0001-23

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:65B8A1A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 073/2022, Inexigibilidade 060/2022.
Considerando os termos de vigência de prazo de contrato e havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento de 25% do valor original do contrato Administrativo nº 076/2022 com a empresa **MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Alves, Nº 1283, Sala 503, andar 05 Centro, CEP 85010-080, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.708/0001-23, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE"**, sendo que o prazo de vigência permanece o mesmo.
Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente;

Guarapuava, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:418081B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Sétimo Aditivo do Contrato nº 013/2018, Pregão Presencial nº 003/2018

Considerando os termos da solicitação expressa pela Diretoria Executiva, por meio do Ofício nº 227/2022, havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a elaboração do Termo do Sétimo Aditivo, com aditamento de valor e prazo, bem como reajuste através do índice IPCA, do Contrato Administrativo nº 013/2018, com a empresa **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.014/0001-05, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS SEMINOVAS OU NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL".

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:8F8E7D1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 148/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS CENTRO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE"** que será fornecido pela empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **44.670.455/0001-90**, pelo valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Guarapuava, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:DA4B804B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2022 EXTRATO CONTRATO Nº. 185/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 44.670.455/0001-90

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2022 à 15/12/2023.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1CBB716E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE",** que será fornecido pela empresa **LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **35.297.706/0001-**

41, pelo valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).**

Guarapuava, 16 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:654749A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA,** com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, N° 291, bairro Primavera, cidade de Guarapuava-Pr, CEP 85050-070 e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 9.809.589-6 e CPF sob o n.º 064.667.229-02. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE".** – **Valor global**: **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **16 de dezembro de 2022** e terminando na data de **15 de dezembro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:DFBB911E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – RESCISÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022 REGISTRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.052.312/0001-00, com sede localizada na Av. Curitiba, Nº 3333, Sertãozinho, no Município de Matinhos-PR, CEP 83.260-000, neste ato representada pelo Sr. **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, portador do RG sob n º 12.874.265-4 e inscrito junto ao CPF sob o nº 124.218.739-16, celebram o presente Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços n. 17/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2022, constitui por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE E SEUS CONVÊNIOS", firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ e a empresa HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Ata de Registro de Preços 017/2022, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica rescindida em todos os seus termos, de forma unilateral, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2022, diante do descumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, ao deixar de fornecer os objetos que compõem as Requisições de Compras N. 18312 e 18313 emitidas e enviadas em 21 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente rescisão se dá por ato unilateral, com base no item 9.1.6. da Cláusula Nona – Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços do mencionado Instrumento c/c inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93 tendo em vista razões de interesse público, conforme dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guarapuava, 16 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

HIAGO ROGERIO DA ROCHA
CPF: 124.218.739-16
Representante
Hiago Rogerio da Rocha ME
CNPJ Nº. 30.052.312/0001-00

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:BC0F1297

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preços nº 017/2022.
Pregão Presencial nº 006/2022

Considerando os termos do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, bem como Termo de Notificação e Certidão elaborados pela Diretoria Administrativa, **AUTORIZO** a elaboração do Primeiro

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços Nº 017/2022 com a empresa HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob N. 30.052.312/0001-00, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE E SEUS CONVÊNIOS", com base no item 9.1.6. da Cláusula Nona – Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços do mencionado Instrumento c/c inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93 tendo em vista razões de interesse público, conforme dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08

Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:92AE08B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
Pregão Presencial Nº 80/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, com endereço na MARECHAL C RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVERIO A OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 76077088 e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.739.789-05, residente e domiciliado em VER JOAO R LOURES, 2805 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjeiras do Sul/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 132/2021, Pregão Presencial nº 80/2021.
DATA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8DF78B0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0133/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O EVENTO FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO:LIDIANA GOES RAMOS ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.043.233/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro nº 667 Bairro Centro, CEP:85.270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná, neste ato representado pela Srª LIDIANA GOES RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.368.809-02 com o supracitado endereço profissional.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 16 de dezembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FB4A091F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 025/2022.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 16 de dezembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3BE3B35B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: LIDIANA GOES RAMOS ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.043.233/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro nº 667 Bairro Centro, CEP:85.270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná, neste ato representado pela Srª LIDIANA GOES RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.368.809-02 com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O EVENTO FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023.
DATA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: até 09 de janeiro de 2023
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7B49F608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA ENVELOPE Nº02 TOMADA DE PREÇOS Nº020/2022-PML

C O M U N I C A D O

Considerando a renúncia em relação a fase de habilitação das empresas participantes, comunicamos as participantes da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 020/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habiliatdas**, será reaberta no dia **19 de dezembro de 2022, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 16 de dezembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D27C5BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 158/2022-PML

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e palntio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, DEVIDAMENTE PLANTADA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	ALTO BELO	M2	15000	14,33	214.950,00
2	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, DEVIDAMENTE PLANTADA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	ALTO BELO	M2	5000	14,33	71.650,00
3	GRAMA MATO GROSSO, DEVIDAMENTE PLANTADA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL (ITEM PRINCIPAL).	ALTO BELO	M2	15000	14,40	216.000,00
4	GRAMA MATO GROSSO, DEVIDAMENTE PLANTADA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL (ITEM RESERVADO).	ALTO BELO	M2	5000	14,40	72.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa Contratada deverá preparar o local, plainar o local quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pelo Secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
José Alberto Dias da Costa Junior ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15FE7D06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 278/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	PEDRA MATACO (ITEM PRINCIPAL).	MINERAÇÃO CIANORTE	TONELA	750	95,00	71.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
J D Barrim Junior Cascalho EIRELI – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1041964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221/2022

DECRETO Nº. 221 de 16 de dezembro de 2022.

Súmula: "*Homologa os valores obtidos pela Comissão Especial De Avaliação De Bens Imóveis nomeada pela Portaria n° 656/2022, para fins de manutenção dos valores base de cálculo do ITBI.*"

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os valores obtidos pela Comissão Especial De Avaliação De Bens Imóveis nomeada pela Portaria n° 656/2022, do valor atribuído aos bens imóveis para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
CONSIDERANDO a previsão do art. 166, §2° e art. 167, do Código Tributário Municipal que quando não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba:
D E C R E T A:
Art. 1º. Homologa os valores obtidos pela Comissão Especial De Avaliação De Bens Imóveis nomeada pela Portaria n.º 656/2022, para efeito de cálculo de recolhimento de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Rural, fica fixado o Valor da Pauta Municipal nos seguintes termos:

IMÓVEL RURAL		
LOCALIZAÇÃO		**R$ - ÁREA (alqueire paulista/24.200m²)**
01	Áreas rurais localizadas anexas à zona urbana do município.	R$ 500.000,00 (cinquentões mil reais)
02	Áreas rurais situadas nas cabeceiras do município em um raio de até 5 (cinco) quilômetros da zona urbana.	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
03	Áreas rurais distantes da zona urbana em um raio maior de 5 (cinco) quilômetros.	R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

§ 1º - Aplica-se as disposições deste Decreto nas situações em que o valor constante da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Transmissão de Bens Imóveis ou direitos reais (valor de venda) for inferior ao Valor da Pauta Municipal constante neste artigo, ou em situações em que não conheça o valor de venda do bem imóvel.
§ 2º - A aferição do valor de referência será o resultado da multiplicação da área existente em alqueire paulista/24.200m², pelo valor correspondente expresso na tabela referente à sua localização.
Art. 2º – Os valores atribuídos no presente Decreto, serão revistos sempre que houver oscilação dos valores de mercado da terra, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no Município.
Art. 3º - Aplicam-se aos casos omissos as normas previstas do Código Tributário Municipal e a legislação tributária vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1F945F49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nª 013

DECLARAÇÃO

Informo-vos que a Empresa VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0002-26, apresentou as amostras dos Uniformes Escolares(camiseta manga longa, camiseta manga curta, bermuda, short saia, calça, jaqueta raglan) de acordo com o memorial descritivo do Edital de Licitação Pregão 160/2022-PML, que tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Loanda.
Informo-vos ainda que as amostras apresentadas foram **APROVADAS.**

Sem mais.

Loanda, 16 de dezembro de 2022.

Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Secretaria de Educação e Cultura

Silvia Cristiana Rossin Norte
Assessora Pedagógica

DECLARAÇÃO

Informo-vos que a Empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.136.749/0001-30, apresentou as amostras dos Uniformes Escolares(tênis) de acordo com o memorial descritivo do Edital de Licitação Pregão 160/2022-PML, que tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Loanda.
Informo-vos ainda que as amostras apresentadas foram **APROVADAS.**

Sem mais.

Loanda, 16 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Assessora Pedagógica

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:C52C341B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nª 002

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação, comunica os produtores participantes da chamada pública Nº 023/2022-PML, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes do empreendedorismo Rural da Agricultura Familiar, que dia 19 de dezembro de 2022 (segunda feira), às 8:00 horas, faremos na Secretaria de. Educação a análise das amostras encaminhada pelos respectivos produtores.

Loanda, 16 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:6FF6EAB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 785

PORTARIA Nº 785/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas, referente ao ano de 2022, constante no anexo único, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Férias Letivas	Período de Ferias
63191	Maria de Lourdes dos S. Carneiro	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965828	Neide Stocco	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966583	Marineide Gonçalves da Silva	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966232	Angelica Thais Batista	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966457	Vera Lucia Fernandes Scavazini	Servente	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023

Loanda, 16 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:9FD0ED09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CIAS ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CIAS.

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2023, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Fernando Brambilla, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2023, em R$ 400.999,20 (Quatrocentos mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	1.500,00
Transferências Correntes	399.499,20
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**400.999,20**

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
Outras Despesas Correntes	388.499,20
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**391.499,20**
Despesas de Capital	
Investimentos	**5.000,00**
Reserva de Contingência	**4.500,00**
TOAL DAS DESPESAS	**400.999,20**

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Santa Fé, 15 de Dezembro de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CEC52844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 349/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA REGINA BATISTA DE ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Márcia Regina Batista de Almeida,** portadora do RG. nº. 6.947.210-9/SESP-PR e CPF nº. 004.691.719-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:52437E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA TORTORA PEREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Luciana Tortora Pereira,** portadora do RG. nº. 7.739.205/SESP-PR e CPF nº. 059.023.619-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas semanais, a serem usufruídas de **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **25/11/2020 a 24/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:29CAF356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **José Carlos do Nascimento Jorge,** portador do RG. nº. 6.298.617-4/SESP-PR e CPF nº. 914.600.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2021 a 24/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:147D1884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR CAITANO DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudemir Caitano de Oliveira,** portador do RG. nº. 9.259.693-1/SESP-PR e CPF nº. 723.745.009-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2020 a 04/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:60586CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 6.374.344-5/SESP-PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **20/12/2022 a 18/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AB1886F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil com carga horária semanal de 30 horas, a serem usufruídas de **19/12/2022 a 07/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:71D1E964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, a serem usufruídas de 19/12/2022 a 17/01/2023, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Francisco de Paula Carlota	Gari 40 hrs	15/04/2021 a 14/04/2022
Joseane Marion de Souza Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/07/2021 a 30/06/2022
Roseli Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	02/08/2021 a 01/08/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0299B1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2022 DE 16 DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, readaptada para o cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **19/12/2022 a 07/01/2023,** referente ao período aquisitivo de **07/05/2021 a 06/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:58A575EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2022 DE 16 DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane Gomes Silva de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.575.624-0/SESP-PR e CPF nº. 030.407.149-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2021 a 06/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DA0ACBBF

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA REF REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

PUBLICAÇÃO ERRATA

REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Onde se lê: CEP nº 87083-000
Leia-se: CEP nº 87.025-841

Onde se lê: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de um Motor de Recalque para transferência de água do poço 7 para a Caixa d'Água Central do SAMAE.

Leia-se: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de um Motor de Recalque para o Reservatório Apoiado 01.

Lobato, 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:0B623ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a partir de 01 de dezembro de 2022, o Servidor Público Municipal Efetivo **LUCAS PEREIRA DA SILVA LIMA**, RG nº 12.319.213-3 SSP/PR e CPF nº 102.510.439-08, para exercer a função de **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** conforme Lei Municipal nº 06/2017 de 04/05/2017, Art. 85 e Anexo III, **S**ímbolo FG-07, alterada pela Lei Municipal nº 029/2022 de 08/11/2022.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3937EA53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a partir de 01 de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **CASSIA REGINA BRAGA**, RG nº 38.202.296.8 SSP/SP e CPF nº 348.727.208-30, para exercer a função de **COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA,** conforme Lei Municipal nº 06/2017 de 04/05/2017, Art. 85 e Anexo III, **S**ímbolo FG-06, alterada pela Lei Municipal nº 029/2022 de 08/11/2022.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B5831901

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - **DESIGNAR** a partir de 01 de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARIA APARECIDA MOREIRA**, RG nº 6.981.855-2 SSP/PR e CPF nº 022.351.839-56, para exercer a função de **COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL**, conforme Lei Municipal nº 06/2017 de 04/05/2017, Art. 85 e Anexo III, **S**ímbolo FG-07, alterada pela Lei Municipal nº 029/2022 de 08/11/2022.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/02/2022.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:394A1EF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **LUCIANA BRAGA**, RG 8.864.776-9 e CPF 049.478.499-75, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL - 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 05/12/2022,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3A806ABE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ART. lº - DESIGNAR a partir de 01 de dezembro de 2022, o Servidor Público Municipal Efetivo **ANTONIO GOMES DE MOURA,** RG nº 3.482.545-9 e CPF 474.740.689-15, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-07, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à 01/12/2022.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:737DE46D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
ART. 1º - Contratar conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016 e Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **12 de dezembro de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F e prorrogado através do Decreto nº 032/2022.

NOME	CPF	CARGO
Alaide Lima da Silva	372.925.938-52	Psicólogo II

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7872AA81

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

CNPJ 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **ALAIDE LIMA DA SILVA**
Cargo de **PSICÓLOGA** - 40 horas semanais.
Salário mensal: R$ 4.193,48
Início do Contrato: 12/12/2022.

Por prazo determinado *(01 ano)*.
Objeto: Atuar junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2B47D1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a alteração da data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte dois (14/12/2022), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990; e a Comissão organizadora para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº03/2022 do CMDCA

CONSIDERANDO, o ofício circular nº 66/ 2022/ CONANDA/ GAB.SNDCA/ SNDCA/ MMFDH, que dispõe sobre o novo cronograma da Resolução do Conanda nº227 de 19 de maio de 2022.
CONSIDERANDO, os recessos escolares de fim de ano, e recessos de demais secretarias e órgãos públicos e sociedades beneficentes, que ocasionou indisponibilidade de pessoal para participação.
CONSIDERANDO coincidência de datas com a realização de outros eventos municipais e estaduais.
RESOLVE:

Revogar a data anteriormente estabelecida para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II - Aprovar a alteração da data a ser realizada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; que será posteriormente divulgada pela Comissão Organizadora.
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2022

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:DE1C14A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-25 MPA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, PARA USO EXCLUSIVO EM OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, em favor da empresa: JOMANE-CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.028.873/0001-02, no valor de R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), com base na Lei federal 8666/93 – artigo 24 – inciso XII e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 76/2022 - DISPENSA N° 25/2022.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:775FCACD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 76/2022 Processo de Dispensa nº 25/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-25 MPA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, PARA USO EXCLUSIVO EM OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 14/12/2022:

- JOMANE-CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA,

VALOR TOTAL:
R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Lupionópolis, 15/12/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AB1384C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 04/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONOPOLIS
CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 77/2022– TP Nº 04/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 17 de Janeiro de 2023 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CALÇAMENTO DA PRAÇA DA MATRIZ, CONHECIDA TAMBÉM COMO PRAÇA ANIS ABBUDI DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR, COM SUBSTITUIÇÃO DE 4.300,49 M² DE CALÇAMENTO EM CONCRETO POR BLOCOS INTERTRAVADOS (PAVER) NAS DIMENSÕES 10X20X6CM, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS ANEXOS. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 16 de dezembero de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6D706B88

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.130/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**45.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	45.000,00
	TOTAL	**45.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A17A399B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO N.º 438 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 438 de 15 de dezembro de 2022
(Republicação)

Súmula: Decreta recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando que no período de 15 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, haverá a migração dos Sistemas Betha, os quais são essenciais para o funcionamento dos serviços da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso a partir do dia 19 de dezembro de 2022 (inclusive) até o dia 04 de janeiro de 2023 (inclusive), não tendo expediente público neste período nas repartições públicas deste Município.

Parágrafo único. Os serviços essenciais, como no caso da Secretaria de Saúde, deverão ser mantidos, ainda que de forma resumida. No entanto, haverá recesso para Secretaria de Saúde nos dias 23 de dezembro de 2022 e no dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Ficam suspensos no período acima citado os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas acima mencionadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5968650C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO Nº 439 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 439 de 16 de dezembro de 2022.

Súmula: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

D E C R E T A:
Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB até 31 de dezembro de 2026, conforme a Lei nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:

PRESIDENTE: Alamir Camara
VICE PRESIDENTE: Even Marila Bilinski Zwierzykowski ra

Pais de alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Luiz Henrique Otto
SUPLENTE: Solange da Silva
TITULAR: Alamir Camara
SUPLENTE: Even Marila Bilinski Zwierzykowski

Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: Mariane Helena Monczak
SUPLENTE: Gabriela Chlevinski

Poder Executivo Municipal
TITULAR: Marcelo Marceniuk
SUPLENTE: Angélica Arkaten

Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Irice Kasprzak Stasiak
SUPLENTE: Janete Sobanski Karbowski

Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Edlaine Grabowski
SUPLENTE: Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Camila Fernanada Paz
SUPLENTE: Rafael Alexandre Krauczuk

Estudantes da Educação Básica Pública indicados por entidades secundaristas
TITULAR: Gabriela Chlevinski
SUPLENTE: Tiago Castilho

Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
TITULAR: Sylvia Dircéia T. Kolodziejwski
SUPLENTE: Danieli Bachtchen

Conselho Tutelar
TITULAR: Aurélio Kowalski
SUPLENTE: Antônio Sumyk.

Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Deisy Ivani Nichai Frankiv
SUPLENTE: Diva Prohman de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o Decreto n° 096 de 22 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0C87B3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO N.º 0440 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 0440 de 16 de dezembro de 2022.
Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando que o Decreto n° 429/2022 por equívoco constou a homologação de desistência da candidata à convocação de concurso público, sendo o correto a sua exclusão por não ter apresentado os documentos pertinentes no prazo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída a candidata MONICA ANDREIA SZEREMETA, RG n° 14.202.076-5, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021, para o cargo de Serviços Gerais, haja vista que convocada pelo Edital n° 044/2022, de 04/11/2022, deixou transcorrer o prazo estipulado em edital para apresentação da documentação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o contido no Decreto n° 429/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ECDD4F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 14/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança e Família – CECAF.

CNPJ: 01.812.024/001-08.

Objeto: Desenvolvimento e execução do Projeto "TRANSFORMANDO VIDAS – ANO 2023", que tem como objetivo acolher e proteger integralmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono e que tiveram seus direitos violados. O mesmo será custeado despesas com vencimentos e vantagens fixas (salários, 13º salário e férias), contribuições patronais (FGTS), material de consumo (combustível, gás, gêneros de alimentação, material de expediente, material de limpeza e higienização), serviços terceiros – pessoa jurídica (técnicos profissionais, energia elétrica e telecomunicações) e serviços de tecnologia e informação (teleprocessamento), conforme especificado no plano de trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.

Valor: 224.179,06 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos).

Fonte de Recurso: 1000.

Execução: Início: 10/01/2023 **Término:** 10/01/2024.

Vigência: Início: 10/01/2023 **Término:** 10/02/2024.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Centro Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias, bem como familiares dos mesmos que necessitam de social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família de Mandaguari - CECAF foi fundado em 25 de março de 1997, sendo uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022 do CMAS, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2022 do CMAS, que aprova o Plano de Trabalho "Transformando Vidas – Ano 2023", do CECAF;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto à aquisição materiais, serviços ou manutenção, repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 224.179,06 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDOo § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Transformando Vidas – Ano 2023".

Mandaguari, 16 de dezembro de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:A8D18A56

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 15/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo - ASVP.

CNPJ: 95.639.506/0001-51.

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Marcas, só as do Tempo" que será executado mediante acolhimento e atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo sua proteção integral. Tem como objetivo acolher e garantir proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária. O projeto será executado através de vencimentos e vantagens fixas (salários); férias; serviço de terceiros – pessoa jurídica (energia elétrica e água e esgoto); gás; gasolina, etanol e lubrificantes e gêneros alimentícios, conforme as ações contempladas e definidas no Plano de Trabalho. O projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Idoso.

Valor: R$ 288.341,68 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: 1000.

Execução: Início: 10/01/2023 **Término:** 31/12/2023.

Vigência: Início 10/01/2023 **Término:** 31/01/2024.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulode Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço deAcolhimento para Idosos (as)

com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari foi fundado em 30/06/1959, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 30/2022 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacionalde Assistência Social – FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, orçamento criança e adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 35/2022 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho “Marcas, só a do Tempo”, do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção, por meio do repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$288.341,68 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelasentidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto “Marcas, só as do Tempo”.

Mandaguari, 16 de dezembro de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:E7F40556

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 16/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

CNPJ: 78.961.034/001-30.

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto “Inclusão: um direito de todos” com o objetivo de prestar atendimento especializado adequado, de forma contínua, para pessoas com deficiência no município de Mandaguari, integrando as ações de assistência social, saúde, alimentação, educação, capacitação, profissionalização e inserção laboral, cultura, esporte e lazer; visa assegurar sua dignidade mediante sua habilitação, reabilitação e integração na vida comunitária. O Projeto será executado com vencimentos e vantagens fixas (salários, 13º salário e férias); obrigações patronais (FGTS); materiais de consumo (material de processamento de dados; material de higiene e limpeza; material de uniforme, tecidos e aviamentos; gêneros alimentícios); serviços de terceiros – pessoa jurídica (fornecimento de alimentação) conforme ações contempladas se definidas no Plano de Trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.

Valor: R$ 93.629,10 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Fonte de Recurso: 1000.

Execução: Início: 01/02/2023 **Término:** 31/12/2023.

Vigência: Início: 01/02/2023 **Término:** 31/01/2023.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)”, bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade.

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari vem buscando aprimorar e implantar projetos que vem de encontro com as necessidades deste público, contribuindo no seu desenvolvimento global. Os atendimentos oferecidos são gratuitos e de qualidade as pessoas com deficiência intelectual e ainda aquelas que apresentam significativo atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou em situação de risco e vulnerabilidade. O compromisso da instituição não visa apenas o atendimento à pessoa com necessidadesespeciais,mas também presta atendimento e orientação psicossocial às famílias. A organização do serviço busca garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual.

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deMandaguari foi fundada em 26 de junho de 1967,sendo norteada pelo que rege a Política de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 30/2022 do CMAS que aprovam o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, orçamento criança e adolescente.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 33/2022 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Inclusão: Um direito de todos", da APAE.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição de materiais, serviços ou manutenção, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 93.629,10 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelasorganizações não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Inclusão: um direito de todos".

Mandaguari, 16 de dezembro de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:024B0B5F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
N.º 17/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

CNPJ: 17.728.522/0001-07.

Objeto: O Projeto "Aprendizagem Profissional" será desenvolvido através do programa de aprendizagem, conforme Lei n.º 10.097/2000 e Decreto 5.598/2005, procurando assegurar, fortalecer e acompanhar a Aprendizagem e consequentemente preparando esses adolescentes para ingressar no mercado de trabalho, com formação técnica profissional, tornando-os resilientes aos desafios e melhorando sua qualidade de vida. O projeto será executado com vencimentos e vantagens fixas, 13º salário e contribuições patronais – FGTS (psicóloga), conforme ações contempladas no Plano de Trabalho. O Projeto será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.

Valor: R$14.868,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Fonte de Recurso: 1000.

Execução: Início: 10/01/2023 **Término:** 10/01/2024.

Vigência: Início: 10/01/2023 **Término:** 10/02/2024.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG é uma entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Adolescentes.

CONSIDERANDO que a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG é uma associação da sociedade da civil de direito privado, e tem como finalidade desenvolver projetos voltados para a qualificação e profissionalização e ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da comunidade mandaguariense, atendendo a população de 14 aos 17 anos de idade.

CONSIDERANDO que Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG foi fundada em 15/02/2013, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 30/2022 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 202240110008, direcionada para a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 32/2022 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "A vida na melhor idade", da Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção, por meio do repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$14.868,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG, através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto "Aprendizagem Profissional".

Mandaguari, 16 de dezembro de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:6032D9F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 055/2022

PORTARIA Nº 055/2022

Súmula: Concede férias a Rogério de Moura Souza, servidor ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 10/01/2023 à 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 20/01/2021 à 19/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (16.12.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FCE48B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582/2022 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 582/2022

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
Jhenifer Santos Fernandes	R.H.

.....

Art. 2º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, FINANÇAS E GESTÃO	
Elaine da Silva Leite	R.H.

.....

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4851BEA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583/2022 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED

DECRETO Nº. 583/2022

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui as pessoas abaixo relacionadas da **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020:

-MAYARA KARINA SERTORIO
-GISELE SIEBENEICH CARVALHO

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas da **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

-ELAINE DA SILVA LEITE
-ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A7D9A8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022 - CEDE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL MAYKOM EVERSON PARPINELLI PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

PORTARIA Nº. 173/2022

Súmula: Cede o funcionário público municipal MAYKOM EVERSON PARPINELLI para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Marialva.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o funcionário público municipal MAIKOM EVERSON PARPINELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 63.403.911 e inscrito no CPF sob nº. 038.033.349-00, Matrícula nº. 10773, ocupante do Cargo de Professor, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Marialva, na Secretária Municipal de Educação, onde será desempenhada a função de Secretário Municipal de Esporte e Lazer no exercício de 2023, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o funcionário cedida de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E823AD4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB

DECRETO Nº. 581/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Elisabete Cardoso Alexandre
Suplente: Juliana Miranda Ananias

Titular: Felipe Henrique Paiva Carnelossi
Suplente: Luciana Toneto de Oliveira

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL

Titular: Silvana Rodrigues Malheiro Huss
Suplente: Dilcinei Vicente de Camargo

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Michele Garcia de Castro
Suplente: Simone Mara de Medeiros Machado

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Ana Cláudia Basílio Tarelho
Suplente: Joyce Daiane Abdo Pereira

V – REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Sidney Castro da Silva
Suplente: Suellen Olavo do Nascimento

Titular: Aline Ruel Felício
Suplente: Simone Fernanda Alavarce Cinquini

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Alana Cassia Ferreira da Silva
Suplente: Camila da Silva Santos

Titular: Grazielly de Azevedo Guimarães da Silva
Suplente: Silmara Monteiro de Melo

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Margareth Salgado Betioli
Suplente: Joselina Freire Copele

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida dos Santos Fineto
Suplente: Vanessa Bighi Garcia Klagenberg

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Edna Maria Rosseto Ribeiro
Suplente: Amira Nunes Mendonça

Titular: Delma Alessandra Modos
Suplente: Anna Carolyne Cock Protzec

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA74659B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.425.308/0001-17, com endereço na Rua Faz Macaubas, 14, Zona Rural, CEP: 44.530-000, na cidade de SAPEAÇU/BA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL SILVA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº. 863.789.765-70.

OBJETO: CURSO PRÁTICO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.

VALOR: 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B50924BA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Comunicamos que o recebimento da documentação – grupos formais, informais e individuais expirou-se no dia 08/11/2022 tendo a comissão analisado os documentos apresentados e selecionado a seguinte cooperativa:

01 – COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12

Mandaguari, 16 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D1C3B50F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.896.194/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.970,68 (noventa e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Mandaguari (PR), 16 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2ACAC303

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRMAOS POVH LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 933, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA PANETONE COM GEMA.

VALOR: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON POVH
Irmaos Povh LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6351D3D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRMAOS POVH LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na Rua MANOEL ANTUNES PEREIRA, 933, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu

representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRÉ MISTURA PRÉ-MESCLA PÃO FRANCÊS.

VALOR: 65.637,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON POVH
Irmaos Povh LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:96D9E0E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.405.860/0001-04, com endereço na Rua Uirapuru, 987, Centro, CEP: 86.701-010, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOMINGOS ANTONIO ANDRE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 106.592.779-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO.

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DOMINGOS ANTONIO ANDRE JUNIOR
Auto Arapongas Com. de Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B43A9CBF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2022
PROCESSO N. 49/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4200, Parque Industrial, CEP: 87.111-010 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ARISTIDES MOSSAMBANI, inscrito no CPF sob o nº. 151.732.919-15, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 30/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do lote 9, item abaixo relacionado:

Item: 2
Descrição: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 09
Unid: UNID
Qtde (un): 1
Valor Un.: R$49.000,00
Valor Total: R$49.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 13 de Dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARISTIDES MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. e Serv Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:13F7B9ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FORTUN & GRANCHELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.556.815/0001-87, com endereço na Travessa Ferreira Amaral Nº 19, Agua Verde, CEP: 80.620-090, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN, inscrito no CPF sob o nº. 016.981.348-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO KIT MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO OBJETIVANDO A MELHORA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCRITA, LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS.

VALOR: 381.710,00 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN
FORTUN & GRANCHELLI LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8F46850B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.717.162/0001-00, com endereço na Av. Nildo Ribeiro Rocha, 832 A, Jd. Ipanema, CEP: 87.053-330, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RAISSA LOPES CURY, inscrita no CPF sob o nº. 051.502.599-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM BOA VISTA.

VALOR: 323.095,44 (trezentos e vinte e três mil e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAISSA LOPES CURY
Construtora Planosul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C468F0C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VINICIUS FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.987.555/0001-07, com endereço na Rua Joseph Gandolfi, 521, Cj 2, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS FERREIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 105.471.219-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO NATALINA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE NATAL DE 2022.

VALOR: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VINICIUS FERREIRA ALVES
Vinicius Ferreira Alves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DE43137D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ROTINA E EMERGÊNCIAS, EM CÃES E GATOS DE RUA, PARA TENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DA CIDADE DE MANDAGUARI.

Comunicamos que o recebimento da documentação – grupos formais, informais e individuais expirou-se no dia 05/10/2022 tendo a comissão analisado os documentos apresentados e selecionado a seguinte cooperativa:

01 – CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 21.243.912/0001-64
02 – ASSISTENVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 21.791.338/0001-89
03 – ALL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI
CNPJ: 28.046.948/0001-05
04 – PATRICIA ALBRECHT – VETERINÁRIA
CNPJ: 10.598.193/0001-88

Mandaguari, 16 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3853A292

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/2021
PROCESSO N. 217/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **V. F. DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.585.061/0001-23, com endereço na Av. Amazonas, 2429, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDINEIS FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 047.035.159-46, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 01/2022, nos termos do **PREGÃO Nº 127/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do lote 2, item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: SERVIÇOS DE MOLEJO DE VEICULOS PESADOS
Unid: HORA
Qtde (un): 152
Valor Un.: R$90,83
Valor Total: R$15.000,00

Item: 02
Descrição: PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU OUTRAS DE REPOSIÇÃO, NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 02
Unid: UNID
Qtde (un): -
Valor Un.: R$35.000,00
Valor Total: R$35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de Dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDINEIS FERREIRA DE CARVALHO
V. F.de Carvalho - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:21C70FB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.855.692/0001-76, com endereço na Rua 5 Chacara 116 Lote 1e Loja 03 Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.006-203, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JUCILEIDE FERNANDES ROSA, inscrita no CPF sob o nº. 991.060.781-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 19.449,95 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JUCILEIDE FERNANDES ROSA
Croma Equipamentos e Servicos Eireli Epp

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE61A6D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.722.829/0001-08, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 328, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrito no CPF sob o nº. 275.963.209-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

VALOR: 58.490,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOAL OLIVIO FELIZE
Pascoal Olivio Felize - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F16D782E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.687.343/0001-83, com endereço na Avenida Oscar Barcelos, 1330, Sala 01, Centro, CEP: 89.160-027, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS FARIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 099.785.969-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS FARIAS DOS SANTOS
M2 Comércio e Assistência Técnica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ADE15224

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.892.634/0001-09, com endereço na Rua Lauro Muller, 101, Térreo, Centro, CEP: 89.887-000, na cidade de Palmitos/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANDREIA FOLLE SPONCHIADO, inscrita no CPF sob o nº. 900.689.800-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 18.659,80 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA FOLLE SPONCHIADO
Brave Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AA01E7CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.784.313/0001-95, com endereço na Rua Do Comércio, 770, Subsolo, Centro, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JESSICA TONELLO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 015.644.290-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 15.879,75 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JESSICA TONELLO MARTINS
Rm Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55E711FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.766.438/0001-09, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, 4129, Uberaba, CEP: 81.570-001, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RAQUEL DE CARVALHO BUSS, inscrita no CPF sob o nº. 043.397.849-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA TOUCH SCREEN - DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH 75" 4K - PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR: 2.716.999,80 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAQUEL DE CARVALHO BUSS
Rental Saas Serviços e Soluções em Informatica EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B499AFB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.544.630/0001-74, com endereço na Rua Major Fabriciano Do Rego Barros, 1050, Hauer, CEP: 81.630-260, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MURILO ROBERTO COSMO, inscrito no CPF sob o nº. 062.320.739-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO KIT MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO OBJETIVANDO A MELHORA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCRITA, LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS.

VALOR: 161.710,03 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MURILO ROBERTO COSMO
Becbooks Solucoes Educacionais LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4D58D432

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MBM TECNOLOGIA E INSDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.977.867/0001-43, com endereço na Avenida De Maio, 3275-A, Parque Residencial Lauriano Tebar II, CEP: 15.076-480, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS CESTARI MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº. 441.966.238-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 641.550,00 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

MATHEUS CESTARI MAGALHÃES
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52BA68B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.457.782/0001-04, com endereço na Avenida AVENIDA E, 1470, JARDIM GOIáS CEP: 74810030-, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO NUNES GUSMÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº/, e inscrito no CPF sob o nº. 277.569.568-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURPIDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO NUNES GUSMÃO
Viena Producoes Musicais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FFCC7BF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.874.174/0001-22, com endereço na Av. Firmino Corazza, 328 - Sobreloja, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ RICARDO JACOMELLO, inscrito no CPF sob o nº. 021.321.519-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 8.962,00 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ RICARDO JACOMELLO
Infinity Print Suprimentos e Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F880BB34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 35620119890, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.672.925/0001-02, com endereço na Rua Mario Latorre, 245, Pq. Pinheiros, CEP: 06.767-230, na cidade de TABOÃO DA SERRA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 356.201.198-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 166,00 (cento e sessenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE
Patric Diego Campos Andrade 35620119890

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CECA921F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1159/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Gerente da Agência do Trabalhador."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Thais Aparecida da Cruz, inscrita no CPF/MF n.° 126.510.059-40, portadora do RG n.° 14.154.497-7, para exercer a função de **GERENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR,** a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E4821F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1143/2022

Súmula: "Estabelece o déficit técnico atuarial do RPPS do Município de Mandirituba para o Exercício 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do aporte para cobertura de deficit apurado na avaliação atuarial de 6% a.a.

D E C R ETA

Art.1º Fica incluído o acréscimo de 6% sob o valor R$1.413.537,53, atingindo o valor de R$1.498.349,68 como definido pelo decreto n.° 817 de 27 de abril de 2021, dos aportes relativos aos déficits ano base 2021, data base dezembro de 2020, para cobertura do déficit atuarial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:944FA6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3680/2022 - 15.12.2022

Concede a pedido, Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 253/2022 – SRH de 14 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal **Sr. JONATAN FREIRE**, cadastrado sob matrícula nº 9791, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 05 de dezembro de 2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:06B51EBA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1560/2022 - 16.12.2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar visando apurar responsabilidade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - A instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** visando apurar responsabilidade do Servidor Público Jorge Badawi Riekehr Mujahed, matricula funcional n° 9661, em razão de não cumprir sua carga horaria no período de 31.05.2022 a 30.09.2022.
Art. 2º Designo os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos a mesma, até a elaboração de Relatório Final.
1. - MARLETE DELLA GIUSTINA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 6.564.904-7 SSP/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nomeada pela Portaria n° 382/2002, de 17.06.2002.
2. – IVANARA MINGOTTI BITTENCOURT, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 6.859.813-3 SSP/PR, ocupante de cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem, nomeada pelo Decreto n° 1455/2021, de 08.11.2021.
3. – ANAIR PANSERA QUOOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 5.369.796-8 SSP/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria n° 0781/2006, de 01.03.2006.
Art. 3º - Assim sendo, constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob a Presidência da primeira nominada.
Art. 4º - O Prazo máximo para conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, prorrogáveis por igual prazo.
Art. 5º - Dê-se ciência aos Servidores nomeados.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Conhecimento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:41836DC1

INTERIOR
PORTARIA N° 3681/2022 - 15.12.2022

Concede Férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 251/2022 – SRH de 14 de dezembro de 2022 e Aviso de Férias de 14 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ROBERTO ANTONIO CASAMALI**, cadastrado sob a matrícula nº 1841, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 10.07.2021 a 09.07.2022.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:84FFC2B6

URBANISMO
PORTARIA N° 3682/2022 - 15.12.2022

Concede Férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 252/2022 – SRH de 14 de dezembro de 2022 e Aviso de Férias de 14 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. RONALDO BASOTTI**, cadastrado sob a matrícula nº 10731, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2022 a 28.02.2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:67E8AB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 425/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para realização de cursos para o CMDCA, objetivando orientação sobre as atribuições do CMDCA, e bem como orientação sobre a rede de proteção de garantias as crianças e adolescentes.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 056/2022 em favor da empresa: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ Nº03.541.088/0045-68,** com sua proposta no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:79DD0453

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº199/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC; CNPJ nº03.541.088/0045-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA O CMDCA, OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA, E BEM COMO ORIENTAÇÃO SOBRE A REDE DE PROTEÇÃO DE GARANTIAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS),

FONTE DE RECURSOS:

369 – 03814 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 84/2019-CDECA PR –CUSTEIOS.

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EF09104A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 99/2022-GP
Data 12/12/2022

SÚMULA: Altera os valores do ITBI dos Imóveis Rurais e Corrige o valor da UFM.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná no uso legal de suas atribuições legais e conferidas em Lei e considerando o disposto do art.62º, item IX da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1º -Fica corrigido o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município de conformidade com o art. 434 da Lei 072/2009, que institui o Código Tributário Municipal e posterior alteração da redação pela lei nº 35/2022 de 21/09/2022, passando a vigorar com o valor de R$ 53,69 (Cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica alterada a Tabela para Base de Cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis- ITBI dos Imóveis rurais, constante no art. 64 §2° e Anexo II da Leinº72de16deDezembrode2009, passando a vigor a remconformidade com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	R$ POR ALQUEIRE
Terra Mecanizada	R$ 119.517,10
Terra Mecanizável	R$ 110.007,62
Terra com Pastagens	R$ 91.434,35
Terra com Agricultura Manual	R$ 70.218,11
Terra Acidentada	R$ 70.218,11

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0AE64572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 120/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, portadora do Rg nº 6.447.719-6, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, acréscimo de 10% (dez por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:64029CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 121/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS**, portadordo Rg nº 9.508.091-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, acréscimo de 10% (dez por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:2E66F927

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 122/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, portadordo Rg nº 7.942.323-8, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, acréscimo de 10% (dez por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:5A7F734C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 123/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. FRANCIELLI DA SILVA RISDEN, portadora do RG n° 8.755.225-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2021 a 02/12/2022como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 23 de janeiroa 11de fevereirode 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:B8A45F9D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 124/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. CARLOS EDUARDO CREMA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2°- Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido doservidor, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:D556DB88

CONCIDADE - MATINHOS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conselho da cidade de Matinhos convoca os membros para a realização da reunião extraordinária, que será no dia 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA) ás 14:00, no auditório do complexo educacional Francisco Carlim dos Santos.

Pauta:
*Analise dos produtos do Plano Diretor
*Eleição da nova diretoria
* E outros
(segue em anexo arquivos dos produtos do Plano Diretor).

Desde já agradecemos, e contamos com a presença de todos .

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B6CDC4A1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CONTRATO DE RATEIO - PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Pontal do Paraná/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **PONTAL DO PARANÁ /PR**, pessoa jurídica inscrita

no CNPJ:01.609.843.0001/52, com a sede localizada na Rodovia PR 407, km 18,6, nº 215, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Pontal do Paraná/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor mensal do total do Orçamento previsto para o exercício financeiro de 2023, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia de cada mês, conforme tabela abaixo:

Município	Mês	Valor
Pontal do Paraná	Janeiro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Fevereiro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Março	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Abril	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Maio	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Junho	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Julho	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Agosto	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Setembro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Outubro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Novembro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Dezembro	**R$61.770,87** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)
TOTAL		**R$741.250,00** (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo Primeiro: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao da despesa o demonstrativo pormenorizado dos empenhos.

Parágrafo Segundo: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, conforme informado abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	4134-3	20.929-5

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2023, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito
Município de Pontal do Paraná

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:6580DAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PMM

PROCESSO Nº 167/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ACONTROLLER CONTROLADORIA SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 37.409.263/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, INCLUINDO PERFURAÇÃO EM SOLO, LAUDO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
338	08	003	2052	3339030000000000000	00104

Valor: R$ 2.913,98 (dois mil, novecentos e treze reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0B9474F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2022-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 20/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação de acordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 e seus anexos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" DO MUNICÍPIO DE MATINHOS na qual sagraram-se vencedoras as empresas: D MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA inscrita no CNPJ nº 73.234.742/0001-55 no valor de R$ 375.900,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) e a empresa DOUBLE LIVE MARKETING PROMOCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.300.990/0001-90 no valor de R$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B4C68926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267 /2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

PROCESSO Nº 237/2022

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DOUBLE LIVE MARKETING PROMOCIONAL LTDA - CNPJ Nº 20.300.990/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
394	09	1	2023	0	3339039140000000000

VALOR: R$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:EBCEC5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

PROCESSO Nº 237/2022

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: D MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA - CNPJ Nº 73.234.742/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
394	09	1	2023	0	3339039140000000000

VALOR: R$ 375.900,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9F98E7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º

	320.322.509-34.

CONTRATADA:	CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.125.303/0001-10, com sede à Avenida Paranaguá, nº179 sala 02, Balneário Flamingo, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41)3453-1795, email: caiubaconstrucoes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr.Luiz Carlos Tetor Pereira, portador do RG nº 1.698958-4 e inscrito no CPF nº 254.316.259-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 060/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CMEI GIGI BONATTO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES" – TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, SUPRESSÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 060/2021, assinado 05/05/2022, conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução por mais 90 dias terá início 30 em de Novembro de 2022 findando-se em 28 de Fevereiro de 2023.
II – Prazo de Vigência por mais 180 dias terá início em 02 de Dezembro de 2022 findando-se em 31 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes em comum acordo procedem ao AUMENTO QUALITATIVO no valor de R$ 254.871,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondente ao percentual de 31,08% (trinta e um vírgula oito por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 060/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento qualitativo descrito nesta cláusula refere-se à serviços de elétrica, pavimentação, drenagem, metais sanitários, pintura, alvenaria, hidráulica e lógica; conforme planilha apresentada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 111.211,98 (cento e onze mil duzentos e onze reais e noventa e oito centavos) correspondentes ao percentual de 13,56% (treze e vírgula cinquenta e seis por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 060/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento quantitativo descrito nesta cláusula refere-se à serviços de hidráulica, pavimentação, esquadrias,, elétrica, alvenaria e pintura, conforme a planilha apresentada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem à Supressão no valor de R$ 149.132,37 (cento e quarenta e nove mil cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondentes ao percentual de 18,19% (dezoito vírgula dezenove por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 060/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se a: serviços de esquadrias, elétrica, aterro, pavimentação e alvenaria. Conforme documentos apresentados pelo setor de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Em função do aumento qualitativo previsto na cláusula segunda; do aumento quantitativo previsto na cláusula terceira e da Supressão prevista na cláusula quarta, todas deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n.º 060/2022 totalizara mais o montante de R$ 216.951,22 (duzentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sequência 1
Dotação 324
Órgão Unidade Funcional 8
Ação 1008
Elemento 344905101030000030
Vínculo 104

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de novembro de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Caiubá Construções Civis E Empreendimentos LTDA
LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
CPF nº 254.316.259-34
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:2F56D529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.888.187/0001-72, com sede à Rua Pedra Vermelha, N° 112, Bairro Tabuleiro , CEP: 88.348-012, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3311-7391 e endereço eletrônico: perolaimportadora@gmail.com.br, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Soliana Verginia Braga , portadora do RG n° 410.883.326-2 e inscrita do CPF sob n° 030.178.600-35.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 113/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais), com o percentual de 25% , o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais) para o montante de R$ 46.475,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Produto	Quant.	Percentual
55	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5cm x 7,5, 11 fios por cm2, fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 390 a 400 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/20019. Apresentar amostra.	500	25%

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
2 493 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 303
3 501 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 494
4 550 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 369
5 560 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 303
1 672 12 1 0010.0301.0112 2026 3339030360000000000 303

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 113/2022, assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,13 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO*** CPF nº nº 779.259.639-72 Prefeito Municipal Gestor da Ata	Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI ***SOLIANA VERGINIA BRAGA*** CPF 030.178.600-35 Representante Legal Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:ED17A0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 747 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE 'BUEIRO INTELIGENTE' COMO FORMA DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES E ALAGAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MORRETES - PR.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.377/2022 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Celsinho das Alface).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar bueiros inteligentes nas vias públicas municipais, como forma de prevenção contra enchentes e alagamentos em pontos do município.

Art. 2º. O programa visa a substituição dos bueiros da cidade gradativamente por outros mais modernos, capazes de armazenar os resíduos sólidos jogados nas vias públicas.

Art. 3º. O programa implementará um sistema de "bueiro com caixa coletora" o qual é composto por duas partes, sendo a primeira 1 (um) cesto em material termoplástico, com furos semelhantes a um filtro; e 1 (um) suporte a ser instalado para alojar o respectivo cesto no interior dos bueiros, logo abaixo da boca de lobo.

§1º O cesto deverá ter capacidade mínima de 300 litros e agirá como peneira impedindo o fluxo de rejeitos e resíduos sólidos nas galerias pluviais.

§2º Os bueiros deverão ser modernizados, nos termos do programa, observando a ordem de prioridade que segue:
I – Locais com problemas recorrentes de inundações;
II – locais com recorrente necessidade de hidro jateamento ou outra técnica para a desobstrução e limpeza;
III – locais com grande circulação de veículos e pedestres;
IV – demais localidades.

Art. 4º. Quando cheios os cestos deverão ser coletados para a limpeza e os resíduos ali presentes serão recolhidos e encaminhados para reciclagem, local a ser definido pela pasta responsável pelo Meio Ambiente.

Art. 5º. Ficam os novos loteamentos e as novas áreas urbanizadas da cidade obrigados a implementarem os bueiros ecológicos, nos moldes descritos nesta lei.

Art. 6º. Para fins desta lei consideram-se bueiros todas as instalações ao longo das vias públicas com a finalidade de escoar água e destiná-la às galerias pluviais.

Art. 7º. A aquisição dos bueiros inteligentes, se dará através de certame público de licitação, com verbas e recursos a serem disponibilizados após estudo orçamentário com fim específico ou através de parcerias públicos privadas.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7652B024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Criação do Programa de Atendimento Domiciliar na Secretaria de Saúde, destinado a atender Pessoas com deficiência e Idosas e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.380/2022 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Marcela da Silva Elias).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação na Secretaria Municipal de Saúde do Programa de atendimento domiciliar, destinado a atender Pessoas com deficiência e idosas a fim de assegurar a atenção integral e garantir o acesso universal e igualitário à saúde.

Art. 2º. O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será destinado a cidadãos idosos e pessoas com deficiência, conforme definidos pelos Estatutos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, que solicitem por si mesmos, por seus familiares ou por terceiros por eles responsáveis, atendimento no próprio domicílio.

Art. 3º. O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido por meio da atuação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fornecerá os profissionais e demais meios para sua execução.
Parágrafo único – as solicitações de atendimento a domicilio serão feitas através de protocolo a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde, que após o atendimento deverá manter cadastro (eletrônico e/ou físico) com o nome de todos os pacientes beneficiários da presente Lei, seu domicílio, telefone e o nome da pessoa solicitante, quando for o caso.
Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8766FA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte gratuito com a utilização de veículos da frota municipal, ou através de contratação de empresa de transporte, para participantes de atividades educativas, culturais e esportivas."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.378/2022 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Julio Cesar Cassilha).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, gratuitamente, transporte através de ônibus, vans e/ou outros veículos similares de passageiros, pertencentes à frota do Município ou através de contratação de empresa de transporte para viagens de:

I - Grupos de alunos de escolas públicas sediadas no território deste município;
II - De associações culturais, entidades tradicionalistas e associações esportivas amadoras constituídas no município;
III - Grupos de idosos ou portadores de necessidades especiais;
IV - Conselhos Municipais e entidades afins.

Art. 2º. O transporte das entidades referidas no art. 1º poderá ser fornecido através de veículos de propriedade do Município, que não estejam sendo utilizados nas atividades administrativas normais ou através de contratação de empresa de transporte.

Art. 3º. Os interessados no benefício de que trata o art. 1º desta Lei devem encaminhar ao Poder Executivo Municipal o respectivo pedido indicando o trajeto a ser cumprido, a finalidade do deslocamento e o tempo de duração da atividade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias dos órgãos a que estiverem afetas às ações e projetos que se executarem através das atividades referidas.
Parágrafo único. Inexistindo previsão de recursos no orçamento municipal, caberá aos gestores dos programas encaminhar proposição para autorização legislativa de abertura de crédito adicional especial.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar os procedimentos normativos para a plena execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTOÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FC0FFBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"Revoga a Lei Ordinária nº 555, de 05 de agosto de 2019 que dispõe sobre a proibição do uso de Carros particulares cadastrados em aplicativos fixos ou móveis para o transporte remunerado individual de pessoas no âmbito do Município de Morretes-Pr e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.392/2022 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 555, de 05 de agosto de 2019 que dispõe sobre a proibição do uso de Carros particulares cadastrados em aplicativos fixos ou móveis para o transporte remunerado individual de pessoas no âmbito do Município de Morretes-Pr e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2A803621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 743 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 718, de 12 de julho de 2022, para corrigir o enquadramento despesa, transferindo a destinação do recurso, e dá outras providências."*

(Origem Projeto de Lei Ordinária n° 2.369/2022 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 718, de 12 de julho de 2022, com a finalidade de adequar a distribuição de valores, mantendo-se a disposição referente à "04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento" no valor de R$ 829,77 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), reformulando-se a distribuição de valores em relação à "10 - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura" no montante de R$ 82.147,87 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que passará a compor o orçamento das seguintes secretarias: "05 – Secretaria Municipal de

Administração" e "09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura", conforme os valores indicados no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 718, de 12 de julho de 2022, que passará a passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Esta Lei Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R$ 82.977,64 (Oitenta e dois mil, mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.
04.002 – Encargos Gerais do Município.
04.002.28 – Encargos Especiais.
04.002.28.846 – Outros Encargos Especiais.
04.002.28.846.000 – Encargos Especiais com Divida
04.002.28.846.000.2011 – Encargos com Contribuição ao Pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
11015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 829,77

05 – Secretaria Municipal de Administração.
05.001 – Gabinete da Secretaria de Administração.
05.001.04 – Administração.
05.001 .04.122– Administração Geral.
05.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo.
05.001.04.122.0040.2.012– Manutenção da Secretaria de Administração.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
11015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 25.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
09.001.15 – Urbanismo.
09.001.15.451– Infraestrutura Urbana.
09.001.15.451.0240 – Programa de serviços de Utilidade Pública.
09.001.15.451.0240.2.058– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
11015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 57.147,87

TOTAL:.....R$ 82.977,64

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B2300217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária n° 2.365/2022 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Morretes como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º Fica o Município de Morretes autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA, entidades oficiais de representação dos municípios do Estado do Paraná.

§1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Morretes nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos dos seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R$ 1.061,00 (Um mil e sessenta e um reais) mensais, e para a AMLIPA na importância de R$ 1.205,50 (Um mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP e AMLIPA até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:510C1553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 760 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Revoga o edital de abertura de processo seletivo simplificado n.º 035/2022, de 06/12/2022 que trata da seleção pública para Professor I e Professor II para suprir as necessidades de contratação temporária para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o edital de abertura de processo seletivo simplificado n.º 035/2022, de 06/12/2022 que trata da seleção pública para Professor I e Professor II para suprir as necessidades de contratação temporária para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A revogação é decorrente de equívocos contidos no edital, especialmente na pontuação dos títulos indicados, o que trará erros na totalização da pontuação dos respectivos candidatos, o que não poderá ser sanado via publicação de errata.

Art. 3º - As inscrições no PSS n.º 035/2022 não gerou o pagamento de inscrições e/ou custos aos candidatos, portanto, não há valores de qualquer natureza para restituição aos candidatos inscritos.

Art. 4º - A revogação alcança o edital de PSS n.º 035/2022, bem como todos os atos de inscrições já realizadas, as quais tornam-se sem efeitos a partir da publicação.

Art. 5º - A revogação do edital de PSS n.º 035/2022 não prejudica o lançamento de novo edital para fins de início de novo procedimento de seleção pública, o que poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação no momento oportuno.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A5215DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2056 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Designa a servidora Stefany Ostrosvski Lucas para a responder pelo expediente financeiro, administrativo e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **STEFANY OSTROSVSKI LUCAS**, matrícula funcional nº 1168, Diretora de Projetos Educacionais, para, sem prejuízo de suas funções,
responder pelo expediente do setor de Fazenda, assinando empenhos e demais serviços financeiros, administrativos e de recursos humanos da Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não
fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º A designação compreenderá o período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:30ED6AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

OBJETO: contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, por menor valor global, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 111/2022 – ID N.º 329/2022
EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI.
CNPJ N.º 33.577.283/0001-98
LOTES: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 173.500,00(cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12(doze) meses, ambos contatos da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2022

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ANTONIO OCLEDO GALLI NETO PELA EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:93073758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais especializados na área assistencial em saúde, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A,** inscrita sob o **CNPJ n.º 35.157.507/0001-38,** pelo menor valor de **R$ 219.660,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Função	Total de Plantões	Total de Horas	Período de Contratação	Valor Plantão
Médico Generalista	117	1404	79 dias	R$ 1.380,00
Enfermeiro	76	912	79 dias	R$ 26.600,00
Técnico de enfermagem	158	1896	79 dias	R$ 31.600,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3F3A3549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para fazer o fornecimento de produtos de consumo ao Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 38.928.121/0001-70.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 19 dezembro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022
DISPENSA Nº 002/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 38.928.121/0001-70.
OBJETO: contratação de empresa para fazer a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.560,00(mil quinhentos e sessenta reais);
PAGAMENTO: Após a execução dos trabalhos e emissão da nota fiscal e entrega na Secretaria do Legislativo Municipal;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; Projeto/Atividade 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Legislativo Municipal; natureza da despesa 3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 19 de dezembro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:27465C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1752/2022

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, o qual terá como objetivo o transporte de trabalhadores no território municipal, consistente no deslocamento entre os bairros de residência dos trabalhadores e o local de prestação de trabalho.

Parágrafo Único: Considera-se trabalhador para fins desta lei o trabalhador empregado, o trabalhador aprendiz, o estagiário, o trabalhador autônomo, o trabalhador avulso, desde que devidamente comprovada sua condição.

Art. 2º. Para atendimento ao programa fica o município autorizado a organizar e disponibilizar o transporte dos trabalhadores, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, mediante contratação através de processo licitatório, ficando encarregado ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas desse transporte.

Art. 3º. O percentual de 30% (trinta por cento) deverá ser financiado pelas empresas/empregadoras que se cadastrarem através de chamamento público, onde demonstrarão a efetiva necessidade de transporte de trabalhadores.

Parágrafo Único: Deverão as empresas/empregadores taxativamente garantir o cumprimento das leis trabalhistas vigentes.

Art. 4º. O chamamento público será disponibilizado as empresas/empregadoras com o objetivo de a municipalidade determinar a quantidade e viabilidade para contratação de veículos necessários para o efetivo transporte dos trabalhadores.

Art. 5º. As empresas/empregadoras deverão no ato da participação do chamamento público, apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório e ainda comprovar a condição de trabalhador de seus empregados com os seguintes documentos:

I - O vínculo empregatício através da CTPS devidamente registrada, com anotações atualizadas;

Il - O exercício efetivo de atividade laboral, em caso de trabalhador aprendiz, o estagiário, o trabalhador autônomo, o trabalhador avulso;

III - Residência no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, comprovado mediante a apresentação de conta de energia elétrica, de água ou telefone em nome do trabalhador ou de membro de sua família documentalmente comprovado, ou ainda, através de contrato de locação ou outro meio capaz de demonstrar a efetiva comprovação de residência.

Art. 6º. A fim de viabilizar a contratação de veículos para o transporte, as empresas participantes do chamamento público deverão possui número mínimo de 15 (quinze) trabalhadores que necessitarão do serviço de transporte.

Parágrafo Único: Poderá a Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, autorizar o credenciamento no chamamento público de empresas com número mínimo de 15 (quinze) trabalhadores, desde que, diante da conveniência e oportunidade, seja possível efetivar a soma de trabalhadores de mais de uma empresa, viabilizando o transporte.

Art. 7º. A rota do transporte, bem como os respectivos horários serão definidos pela Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, após a conclusão do chamamento público que apresentará todas as informações necessárias.

Art. 8º. Eventual desinteresse na continuação do transporte por parte da(s) empresa(s) deverá ser informado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência a Secretaria de Industria, Comércio e Turismo.

Art. 9º. As despesas decorrentes para implementação do referido programa correrão a conta de dotações consignadas nos orçamentos do Município.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D4BF8039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1753/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 344.962,36 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar e Especial, importando em até R$ 344.962,36 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00091 – 033 PARQUES INFANTIS
44.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente 222.188,36

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00172 – 027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33.90.30.00.00 Material de Consumo 66.774,00
08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
33.90.30.00.00 Material de Consumo 56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.04 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00092 – 025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 222.188,36

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00171 – 019 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADASS
44.90.51.00.00 Obras e instalações 80.000,00

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial/2021 – Fonte 0510 -Taxas – Exercício poder de policia
510 – Taxas – Exercício poder de polícia 26.774,00

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial/2021 – Fonte 0512 -CIDE
512 – CIDE (Lei 10866/04 art. 1º B) 16.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7AD720D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1754/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento do PREVPRATA, no valor de até R$ 534.354,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 534.354,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

20 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
20.01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
09.272.00212– 039 PREVPRATA ENCARGOS PATRONAIS E APORTES
31.90.01.00.00 Aposentadoria, reserva remunerada 458.000,00
31.90.03.00.00 Pensões 52.000,00
09.272.00212 - 041 PREVPRATA – DESPESAS ADMINISTRATIVAS
31.9011.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 17.800,00
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais 1.854,00
33.980.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 2.200,00
33.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação 2.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

20 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
20.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
99.999.00209 – 000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.99.99.00.00 Reserva de Contingência 534.354,00
Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:309CC3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25, Inciso III, da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para **Contratação de show artístico da dupla sertaneja MATO GROSSO E MATHIAS, para apresentação em praça pública na comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Nova Prata do Iguaçu –Pr**.
Justificativa da contratação: Após definida a programação de festividade de comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município, foi programado a realização de show artístico aberto em praça pública, para comemorar esse importante momento onde a população retoma as atividades normais e culturais.
Após realização de consulta pública realizada no site do Município (www.npi.pr.gov.br), em enquete com a pergunta: "Qual atração você mais gostaria para a comemoração do 4º aniversário de emancipação política e administrativa de Nova Prata do Iguaçu"?
Na enquete, três duplas foram consultadas, onde a população votou e decidiu pela dupla MATO GROSSO E MATHIAS.
Valor da contratação: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Esse valor foi obtido através da proposta da empresa detentora da exclusividade dos direitos de contratação da dupla, também comprovado através de notas fiscais de shows realizados em outros municípios.
Data da realização do show: 31 de janeiro de 2023, véspera do aniversário do Município.
Em caso de qualquer tipo de orientação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná ou decisão de ordem judicial, quanto ao cancelamento do evento, será informado à contratada em até 03 (três) dias antes, ficando o Município isento de qualquer pagamento de multa ou indenização.
Prestação dos Serviços: O Município disponibilizará a contratada toda a produção dos artistas, estrutura pertinente, hotel, alimentação, palco, camarim, vans para transporte local e som e luz conforme rider técnico do artista.
Empresa contratada com exclusividade comercial da dupla: RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ Nº 37.321.787/0001-01.
Vigência do contrato: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.
Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após realização do evento.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: RT Produções Artísticas Eireli - CNPJ nº 37.321.787/0001-01 – São Paulo - SP.
OBJETO: Contratação de show artístico da dupla sertaneja MATO GROSSO E MATHIAS, para apresentação em praça pública na comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Nova Prata do Iguaçu –Pr.
VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PAGAMENTO: Parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 002 Departamento de Cultura, 13.392.0010.2-026 Manutenção do Departamento de Cultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5AF6C943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3648/2022

SÚMULA: Expediente interno na Prefeitura Municipal, para fins de planejamento e reorganização administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Estabelece o horário de funcionamento no recesso de fim de ano e expediente ao público, conforme segue:

Entre o dia 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, não haverá atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal.

No Gabinete terá expediente interno no período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

O Setor Administrativo terá expediente interno no período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos: Departamento de Tributação, Setor de Identificação, Notas de Produtor e GTA, em forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C31A576C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5037/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Diesse Tatiane da Rosa, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07/12/2022.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7BDE1C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3203/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre o Procedimento de Reserva de Vagas às Pessoas com Deficiência e Revoga a Lei nº 412/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI 3203/2022

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em certame público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é acometida.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica nos casos de provimento de:
I - cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração;
II - cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Art. 3º É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em certame público para ingresso em carreira da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 4º Para os efeitos da lei, considera-se:
I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
III - incapacidade - redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 5º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro, podendo ser membro superior ou membro inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro, podendo ser membro superior ou membro inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros), triplegia (perda total das funções motoras em três (03) membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três (03) membros), hemiplegia (perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), amputação (perda total de um determinado segmento de um membro - superior ou inferior) ou ausência de membro, paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) acima de 91 db - surdez profunda;
f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoa com deficiência habilitada - aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior, com certificação ou diplomação expedida por instituição pública ou privada, legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo Único - Considera-se também pessoa com deficiência habilitada aquela que, não tendo se submetido a processo de habilitação ou reabilitação, esteja capacitada para o exercício da função.
Art. 6º Os editais realizados pelo Município de Paiçandu conterão:

I - o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;

II - as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;

III - previsão de adaptação das condições para a realização das provas, em todas as etapas, conforme a deficiência do candidato;

IV - exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência;

V - previsão da obrigatoriedade da avaliação de compatibilidade da deficiência do candidato, com as atribuições exigidas para o cargo, sendo esta avaliação realizada pela comissão executiva.

Parágrafo Único - A avaliação prevista no inciso V deste artigo subsidiará o exame médico admissional.

Art. 7º Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I - ao horário e ao local de aplicação das provas;

II - ao conteúdo das provas;

III - à avaliação e aos critérios de correção das provas;

IV - aos critérios de aprovação;

V - ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação;

VI - a todas as demais normas de regência do concurso.

Art. 8º Aos candidatos com deficiência que, no momento da inscrição, declararem, sob as penas da lei, estar enquadrados na definição dos artigos 4º e 5º deste decreto, será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas.

§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

Art. 9º Para fins do artigo anterior, o interessado deverá necessária e obrigatoriamente juntar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Parágrafo Único - Será processada como candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no "caput" deste artigo.

Art. 10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado durante a realização das etapas deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§ 1º Caberá ao candidato trazer os equipamentos e instrumentos autorizados.

§ 2º Insere-se no conceito de condições, a que alude o "caput" deste artigo, também a necessidade de tempo adicional para a realização das provas.

Art. 11 Caberá à Comissão Executiva do certame público tomar as providências necessárias à garantia de acesso dos candidatos com deficiência aos locais de realização das provas e emitirá parecer, observando:

I - documentos e informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, no exercício da função, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

V - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 4º A seu juízo, a comissão executiva poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, cujo resultado não vincula a decisão.

§ 5º Concluindo a comissão executiva pela inexistência de deficiência passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má-fé comprovada, quando será excluído do certame.

Art. 12 A publicação do resultado final será feita em duas (02) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive aos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

Art. 13 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, atendido o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

Parágrafo Único - Havendo candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas inicialmente estabelecidas, serão os mesmos aproveitados durante a vigência do concurso público e atendida a proporcionalidade de reserva de vagas.

Art. 14 Não preenchidas por candidatos com deficiência as vagas reservadas, estas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

Art. 15 O acesso às vagas reservadas às pessoas com deficiência, por candidatos que invoquem essa condição, fica condicionado a aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, realizado por Médico do Trabalho.

Art. 16 Os procedimentos de avaliação do estágio probatório deverão considerar, no caso do servidor com deficiência admitido nos termos desta lei, além do procedimento ordinário previsto, a manifestação obrigatória do Médico do Trabalho.

§ 1º A manifestação do Médico do Trabalho na hipótese prevista no "caput" deste artigo considerará obrigatoriamente, no mínimo, o exame das conclusões da comissão executiva, conforme o disposto no Art. 11.

§ 2º A avaliação de estágio probatório atentará aos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência, considerando suas habilidades, capacidades, e aptidões, e não a sua limitação, esgotando todas as possibilidades de adaptação antes de considerá-lo inapto.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 412/84.

Paiçandu, 16 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBD102FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2023 – PROCESSO Nº 149 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2023 – PROCESSO Nº 149 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Abertura de processo para aquisição por item de implementos agrícolas com convenio 927272/2022 entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Janeiro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C7416BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: IDEALE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.446.861/0001-57
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 030/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		ANTERIOR	APROVADO
119	PAPEL SULFITE BRANCO 75 GR/M, A-4 REPORT – COTA PRINCIPAL	219,00	**217,42**
120	PAPEL SULFITE BRANCO 75 GR/M, A-4 REPORT – COTA PRINCIPAL	219,00	**217,42**

Paiçandu-Pr., 02 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D5F3D1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA- ME, inscrito no CNPJ: 12.353.106/0001-58

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA DE 52 HORAS**, do item 05 – 208 horas do Instrutor de Ginastica em Geral que passara para 260 horas de Instrutor de Ginastica em Geral, nos termos do **art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93** do contrato nº 049/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para ministrar Cursos, Oficinas e Instrutores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr., tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
O valor total inicialmente contratado para este item 05 foi de R$ 7.280,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais) para 208 horas do instrutor, passara para o valor final de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para 260 horas.
O valor do aumento de meta física é de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais) referente a 52 horas de acréscimo no item 05 do contrato nº 049/2019, o equivalente a 25,00 %, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9A8B12A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2023 – PROCESSO Nº 150 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2023 – PROCESSO Nº 150 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Abertura de processo para aquisição por item de implementos agrícolas com convenio 917277/2021 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Janeiro de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2CBFCBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO CONTRATO Nº 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: Fica acertado entre as partes, de comum acordo, o 1º termo aditivo – **ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO** em face de verificação técnica da entrega parcelada dos serviços contratados conforme planilha de execução e cronograma físico financeiro de desembolso, nos termos do **art. 65, II, "b" da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula SEXTA do contrato nº 093/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL, atendendo as necessidades do município, de acordo com o contido no Edital.
Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato nº 093/2021, com inclusão do **parágrafo primeiro** da seguinte forma:

"CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços e os pagamentos seguirão o descrito na PLANILHA: CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO em anexo, ficando assim definido:
TOPOGRAFIA/ESTUDOS EM GERAL _____ R$ 30.000,00
CROQUIS/RASCUNHOS PARA APROVAÇÃO DA GESTÃO_____R$ 30.000,00
APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS __R$ 40.000,00
APROVAÇÃO/LICENCIAMENTO FINAIS JUNTOAOS RESPONSAVEIS___ R$ 30.000,00
TOTAL R$_____R$130.000,00
conforme solicitação de reprogramação anexo da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras". (planilha em anexo)

O valor total permanecera o mesmo pactuado inicialmente no contrato.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1AA73217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Décima das ARP, cujo objeto da licitação é aquisição de MATERIAL ESCOLAR, para atender os Alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUIR:
Unidade orçamentaria 17.00.2
Funcional programática 12.361.0902-1.404.000
Elemento de despesa 33.90.30 Material de Consumo
Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental
Fonte: 00001 – Ficha: 0638 Material de consumo
Fonte: 00103 – Ficha: 0639 Material de consumo
Fonte: 00104 – Ficha: 0640 Material de consumo
Fonte: 00107 – Ficha: 0641 Material de consumo

Unidade orçamentaria 17.00.2
Funcional programática 12.365.0909-2.410.000
Elemento de despesa 33.90.30 Material de Consumo
Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil
Fonte: 00001 – Ficha: 0710 Material de consumo
Fonte: 00103 – Ficha: 0711 Material de consumo
Fonte: 00104 – Ficha: 0712 Material de consumo
Fonte: 00107 – Ficha: 0713 Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nas ARP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 de dezembro de 2022.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6730D40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11734/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, vans e ambulâncias, veículos pesados (ônibus e caminhões), máquinas pesadas e lavagem completa para veículos de pequeno porte pertencentes a frota municipal. **Empresas vencedoras:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, portadora do CNPJ: 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) e CLAUDIO JOSE HASS, portadora do CNPJ: 14.724.372/0001-75, com o valor total de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Publique-se.

16 de Dezembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:76C12AEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11734/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, vans e ambulâncias, veículos pesados (ônibus e caminhões), máquinas pesadas e lavagem completa para veículos de pequeno porte pertencentes a frota municipal. **Empresas vencedoras:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, portadora do CNPJ: 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) e CLAUDIO JOSE HASS, portadora do CNPJ: 14.724.372/0001-75, com o valor total de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Publique-se.

16 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:98B243F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17422/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.895.820/0001-36 com o valor total de R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Publique-se.

16 de Dezembro de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6D4C91F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17422/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.895.820/0001-36 com o valor total de R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Publique-se.

16 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E4AA6DFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17078/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de conchas trapezoidais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.472.473/0001-76 com o valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Publique-se.

16 de dezembro de 2022
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:20EEA4BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17078/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de conchas trapezoidais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.472.473/0001-76 com o valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Publique-se.

16 de dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4ED3F151

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1346/2022 – IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contrato nº 1346/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
- CNPJ Nº: 09.425.904/0001-33
Objeto: O objeto do presente Contrato é a empresa especializada para execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo Clotário Santos/ Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da ***TOMADA DE PREÇOS 15/2022.***
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 710.888,92** (setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
Data da assinatura: 06/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CF4F937B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1347/2022 – CLUBE PALMEIRENSE

Contrato nº 1347/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CLUBE PALMEIRENSE - CNPJ Nº: 79.573.465/0001-91
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de locação do Clube Palmeirense para realização de eventos, em consonância com os documentos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022**.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 91.000,00** *(noventa e um mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 06/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:784AD99F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1348/2022 – VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

Contrato nº 1348/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ Nº: 21.212.879/0001-05
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: HYUNDAI HB20S COMFORT. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 88.499,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 07/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:12D83FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1349/2022 – SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contrato nº 1349/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃOLTDA - CNPJ Nº: 06.224.121/0006-08
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 1.218.000,00** (um milhão, duzentos e dezoito mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 12/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:897D6EE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1350/2022 – OLE – PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI

Contrato nº 1350/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: OLE – PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI - CNPJ Nº: 03.979.287/0001-31
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários (como: spots, vinhetas, vídeos institucionais e de campanhas, artes digitais e outros) para os meios digital e offline (jornais impressos, portais de notícias, rádios, web rádios, emissoras de televisão, web TVs e outros meios de comunicação); com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, atingindo, desta maneira, a população da cidade de Palmeira através dos veículos de imprensa locais, e também a região, através da impressa regional
Valor: O contrato será firmado de forma irreajustável no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados do 10º dia que suceder a data de assinatura.
Data da assinatura: 12/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E149A1AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10976/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 126/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GEOWORLD ASSESSORIA PERICIA E TOPOGRAFIA DE PRECISAO LTDA** deixando registrado o valor

do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GEOWORLD ASSESSORIA PERICIA E TOPOGRAFIA DE PRECISAO LTDA
CNPJ/CPF: 20.301.375/0001-07

LOTE 2
Valor Total do Lote: **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**

Item	Especificação	Um.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de áreas acima de 10.000,00m²	M2	1000000	R$ 0,05	R$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R$ 50.000,00

Condições de execução: O objeto deverá ser executado conforme especificações do edital. Referente ao prazo de entrega será de 10 após a ordem de serviço, forma de pagamento será de até 30 dias após a execução de serviços. Os serviços deverão ser executados de acordo com a NBR 13.133/2021, Norma Brasileira para a execução de levantamento topográfico, e obedecer às especificações para o levantamento planialtimétrico cadastral. Todos os levantamentos realizados deverão estar georreferenciados e em consonância com a Resolução IBGE 01/2005. Os levantamentos devem estar apoiados aos vértices homologados do Sistema Geodésico Brasileiro administrado pelo IBGE ou rede cadastral municipal, quando existente. Para o georreferenciamento dos serviços devem ser utilizados receptores GNSS, utilizando-se a melhor técnica e método, apoiados nos vértices homologados do IBGE ou na rede cadastral municipal, caso exista, com no mínimo 2 pontos materializados com pino ou parafuso, sendo possível a identificação após levantamento (registro fotográfico). Não será permitida a utilização de imagens georreferenciadas (google, bing e outros) para tal finalidade. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada com o competente laudo de aferição dos mesmos. A precisão posicional planimétrica do vértice da parcela deve ser menor ou igual a +/- 8cm. Poderá ser utilizado qualquer método de propagação de precisão, desde que as precisões das bases ou dos pontos de referência sejam consideradas, de acordo com a utilização de equipamentos que atendam as seguintes características: Estação Total com precisão angular mínima de 2 (dois) segundos. Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 2 mm por quilometro. Os receptores GNSS deverão ter Precisão estática, pós-processamento, mínima de 3mm + 0,1ppm (horizontal) e 3,5mm + 0,4ppm (vertical); e precisão cinemática, RTK, mínima de 10mm + 1ppm (horizontal), e 15mm + 1ppm (vertical). Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados através de Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM horizontal SIRGAS 2000 e DATUM vertical Marégrafo de Imbituba. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes aspectos para elaboração dos levantamentos: a) Segurança; b) Não causar impacto ambiental danoso; c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação; d) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica; e) Facilidade na execução, conservação e operação. Os serviços técnicos de agrimensura, topografia e geodésia requeridos serão enquadrados conforme especificação abaixo:

Serviços	Descrição sumária do serviço
Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral Georreferenciado	Levantamentos que necessitam ser representados planimetricamente ilustrando também o posicionamento de edificações, quadras, lotes, vias, detalhamento das divisas secas e rios, redes elétricas, hidráulicas, áreas de mata, cercas, entre outros elementos cadastrais, conforme abrangência da área.

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado consiste no levantamento topográfico planimétrico e da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural acrescido dos elementos planimétricos cadastrais, no qual há a determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, rodovias, corpos hídricos, superfícies de ruptura (no caso de problemas de instabilidade de taludes, indicando trincas, fendas, degraus de abatimento), rede elétrica, sinalização horizontal e vertical, entre outros. O levantamento cadastral será executado por processo de irradiação de pontos, devendo ser levantados todos os pontos de interesse, obtendo a perfeita definição dos limites das faixas de domínio e área *non aedificandi*, e fornecendo todos os dados necessários à identificação da área de estudo. Os serviços prestados devem ser apresentados constando, pelo menos, a seguinte documentação: Relatório Técnico em formato aberto (doc), PDF e DWG contendo ao menos os itens da NBR 13.133/2021, as imagens em JPG com alta resolução que permita a impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF, enquanto as planilhas em XLS e PDF. As versões destes arquivos devem atender as necessidades do município. Planta Topográfica em formato DWG e PDF (compatível com Autocad e Revit), contendo as seguintes informações: a) Área física territorial do levantamento, incluindo a caracterização das divisas físicas cadastradas (cercas, muros, marcos, córregos, posteamentos, valas, barrancos, benfeitorias, entre outras), e suas posições relativas, dimensões dos logradouros públicos lindeiros, caracterização dos imóveis confrontantes; b) Curvas de nível de metro em metro considerando a altitude ortométrica, no caso de levantamento planialtimétrico; c) Planta de declividade ilustrando percentuais de inclinação menor que 30% e maior e igual a 30%, no caso de levantamentos planialtimétricos; d) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000; e) Sistema de projeção em UTM; f) Sistema viário existente; g) Polígonos de quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; h) Indicação dos limites da área levantada, com a identificação dos vértices do perímetro final, as dimensões lineares orientadas por azimutes ou ângulos internos, os elementos geométricos (raio, ângulo, central, desenvolvimento, entre outros) no caso de curvas, área (medida de superfície) do perímetro final e coordenadas georreferenciadas. Memorial descritivo em formato aberto (DOC e PDF), contendo: a) A descrição da(s) área(s) objeto de levantamento, assinalando todas as distâncias entre os vértices que formam suas poligonais, bem como os respectivos azimutes, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices; b) Localização, abrangendo: endereço completo; identificação dos logradouros que formam a quadra, se urbano; identificação do bairro e/ou do distrito; c) Identificação dos confrontantes através dos endereços, nomes dos titulares de domínio e números dos registros; Assinaturas dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelos serviços e anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT); Relatório fotográfico do local do levantamento e dos detalhes, marcos, pontos de apoio e outros; Relatório de processamento dos receptores GNSS utilizados no georreferenciamento e dados brutos em formato RINEX; O protocolo de processos (retificação, união e desmembramentos…) nos registros de imóveis será de responsabilidade do município consorciado. Todavia a empresa CONTRATADA será responsável por atender as exigências cartoriais. Outras exigências previstas na NBR 13.133/2021. Todos os documentos referidos neste Termo de Referência que devem ser entregues (relatórios, plantas, memorais, ART/RRT/TRT entre outros), devem estar assinados eletronicamente, nos termos da do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a Contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante atesto do fiscal responsável, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 126/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 12 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Geoworld Assessoria Pericia E Topografia De Precisao LTDA
CNPJ/CPF: 20.301.375/0001-07
EVELYN LOPES ANDRE
CPF/MF sob o nº 446.609.848-42
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AC577144

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência, que serão destinadas as Secretarias Municipais. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 178/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.375.226/0001-32

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio AP 10L 2A	pr?pria Recarga extintor AP 10LTS	UN	100	R$ 20,00	2.000,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de identificação para sinalização de extintor S12 em material PVC FOTOLUMINESCENTE, conforme ABNT NBR certificada com 30cm de largura x20cm de comprimento.	imprefix Placa s12	UN	120	R$ 6,90	828,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de identificação para sinalização de extintor “EXTINTOR” em material PVC FOTOLUMINESCENTE conforme ABNT NBR certificada 20x20cm	imprefix Placa sinaliza??o extintor	UN	214	R$ 6,00	1.284,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

					Unit.	Total
1	*Recarga de EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg ABC Com validade de 05 anos	pr?pria Recarga extintor ABC 4KG	UNID	4	R$ 55,00	220,00

Valor Total Homologado - R$ 4.332,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 178/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 4.332,00(quatro mil trezentos e trinta e dois reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,13 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

JP Extintores Comercio E Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 18.375.226/0001-32
PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO
CPF/MF sob o nº 051.935.379-01
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FA34FA20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos leves que integram a frota municipal. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao

Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17665/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 158/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

LOTE 3
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	% desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	R$ 45.000,00	65%

LOTE 5
Valor Total do Lote: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	% desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	R$ 55.000,00	65%

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias requerentes. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Central, Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar: a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças se são Originais ou Genuínas, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária através de software de orçamentação eletrônica Audatex, ou afins. O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (DOIS) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas. Em relação a orçamentação, fica definido o sistema AUDATEX como principal ferramenta de pesquisa. Em casos, que as peças solicitadas não possuam referência no sistema Audatex, as mesmas podem ser consultadas em outras fontes, tais como: CÍLIA ou TRAZ VALOR. Em casos que existam peças em mais um sistema de orçamentação, a administração pública municipal seguirá o princípio da economicidade, visando o menor orçamento apresentado entre os sistemas na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. De qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Pr. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Central, Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto. O Município poderá disponibilizar o sistema de orçamentação para a empresa vencedora da licitação, caso for de interesse da contratada. Cabe exclusivamente da Administração Pública Municipal a escolha do software de orçamentação, ou seja, como já demonstrado, fica como regra a utilização do sistema Audatex como principal ferramenta de consulta e os demais aqui expostos poderão ser utilizados desde que: Não possua referência na tabela Audatex. Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez: MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor de Frotas Municipal e/ou Secretário Responsável pela Secretaria requisitante das peças. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos. O prazo de garantia para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de

garantia. Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 158/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Imporpecas Comercio De Pecas Para Tratores Ltda
76.071.984/0001-63
GILBERTO ANTÔNIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 172.109.509-82
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5E113861

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal feminina através do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13420/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 180/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.934.850/0001-71

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.270,50 (um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HIDRATANTE CORPORAL, frasco plástico igual ou superior a 200ml. Para todos os tipos de pele. Corporal. Desodoriza, com fragância suave.	PROPRIA FRASCO 200 ML	UN	150	R$ 8,47	1.270,50

Valor Total Homologado - R$ 1.270,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua

Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 180/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 1.270,50(um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Bless Industria Brasileira De Cosmeticos LTDA
CNPJ/CPF: 14.934.850/0001-71
SAMANTA CESCONETTI AVILA
CPF/MF sob o nº 131.051.937-40
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7150EC5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 1351/2022 – VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Contrato nº 1351/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - **CNPJ Nº:** 06.020.318/0001-10
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Data da assinatura: 14/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:42748895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1352/2022 – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS DO PARANA

Contrato nº 1352/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS DO PARANA - CNPJ Nº: 08.768.438/0001-26
Objeto: Contratação de associação para trabalhos de representação do município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, em consonância com os documentos da **INEXIGIBILIDADE Nº. 93/2022**.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 18.000,00** *(dezoito mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Data da assinatura: 15/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3C5BD713

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 465/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois nas dependências do Clube Palmeirense, aconteceu a IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e parceria com a administração municipal através da Secretaria de Assistência Social, com o tema: ***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19****: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*. Inicialmente ocorreu o credenciamento dos participantes através de lista de presença, distribuição de pastas e oferecimento de coffebreak, após houve a composição da mesa com as autoridades presentes (prefeito, vice-prefeito, promotor, presidente do CMDCA, secretário de assistência social, conselho tutelar e uma representante de crianças e adolescentes, uma representante do Parlamento jovem e a palestrante). Seguindo o cerimonial, a presidente do Conselho tutelar Evelyn Parra agradeceu a oportunidade e cobrou a representatividade de algumas pastas e da Segurança Pública que estavam ausentes na Conferência. A seguir a presidente do CMDCA Paola Emanuelle cumprimentou os componentes da mesa e o público presente e acrescentou a importância do espaço da conferência para a construção de políticas públicas voltada para as crianças e adolescentes. Foi oportunizado um momento de fala para o secretário da pasta Mario A. Wieczorek que acolheu a todos os participantes e falou da importância da realização da Conferência. O Promotor Dr. Antonio Carlos Nervino fez uso da palavra, parabenizou a organização do evento e falando sobre a realidade enfrentada na Comarca de Palmeira. Relatou que Palmeira tem enfrentado diversos casos de violência contra crianças e adolescentes e a maioria, infelizmente, de natureza sexual. Um novo caso deste tipo aparece a cada duas semanas em Palmeira e a necessidade de articulação entre o Sistema de Garantia de Direitos para atendimento a estas demandas. Após o Prefeito Municipal fez uso da palavra também falou da importância da integração entre o sistema de garantia de direitos para o atendimento a crianças e adolescentes e ao final declarou aberto os trabalhos da Conferência. Desfazendo-se a composição da mesa todos foram convidados a cantar o hino nacional. Em seguida aconteceu uma apresentação artística do projeto "Lutando pelo Bem" que atende atualmente 15 crianças junto ao espaço da Associação de Moradores do Rocio I e foi idealizado pelo Professor Paulo Nunes. A cerimonialista lembrou que o regimento interno da conferência esteve disponível no site da prefeitura durante a semana para alguma proposição e que não houve nenhuma questão abordada, sendo o mesmo aprovado pela plenária. Na sequência foi chamada a palestrante a Assistente Social e Psicóloga Adriana Turbay que discorreu realizando um apanhado geral da temática, interagindo com o público presente e falando um pouco sobre cada eixo temático num total de cinco eixos, encerrando assim o período da manhã. A Tarde iniciou-se com a divisão dos grupos que tiveram aproximadamente uma hora para trabalhar seus respectivos eixos e elencar até cinco propostas para cada eixo. Os eixos temáticos trabalhados foram: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico e Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19. Cada grupo pode apresentar suas propostas, sendo que algumas tiveram alteração junto aos seus textos sendo que todas passaram pela aprovação a plenária, segue anexo a esta ata as propostas da conferencia. Foi realizado também a escolha dos delegados para a Conferência Estadual sendo os conselheiros municipais de direitos governamentais respectivamente titular e suplente: Valdice Batista e Andressa Covalski Delfrate. Ao final da conferencia a presidente Paola agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou-se o evento. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim secretaria executiva Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:95528F61

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 466/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foram justificadas as ausências de Regina, Debora, Paola e Andressa. Inicialmente o vice-presidente Jose acolheu aos conselheiros dando início a reunião. Foram repassadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros, sendo uma delas o pedido do Departamento de habitação de parecer deste Conselho quanto a concessão da sede da Associação de moradores da Vila Palmeirinha para a ASVEC, foi explicado que o CMDCA desconhece e não participou de tal trâmite desde seu início e de comum acordo dos conselheiros será enviado apenas cópia do registro da ASVEC neste Conselho onde a mesma obteve somente a partir de 10 de agosto de 2022. O próximo assunto da pauta foi sobre a IX Conferência realizada no último dia 30 de novembro onde participaram aproximadamente 150 validação tendo muitos adolescentes participando na discussão de grupos. As propostas bem como toda documentação já foram enviadas para o Escritório Regional. Seguindo a pauta foi passado para validação os pedidos de inscrição da Associação Estrela Guia enquanto projeto e da Renapsi enquanto entidade e programa de socio aprendizagem, ambos os pedidos já passaram pela analise da comissão e foram aprovados. O próximo assunto seria o relatório do Conselho Tutelar do mês de novembro, no entanto o mesmo não encaminhou, assim que enviarem será repassado para conhecimento dos conselheiros. Foi passado também para conhecimento dos conselheiros a prestação de contas do Incentivo

atenção a Criança e do Adolescente referente a segundo semestre de 2021, os conselheiros deram o parecer favorável e será emitido resolução aprovando a mesma. Na sequência a conselheira Elba apresentou a proposta do Instituto Casarão das Artes para captação de recursos junto ao Banco de Projetos do FMDCA, o Projeto é sobre atividades de Capoeira II para o ano de 2024 no valor de R$ 28.000,00, tal projeto foi aprovado também. Foi informado sobre a entrega de Plano de Ação das entidades até o dia 15 de dezembro e o relatório de atividade no mês de fevereiro de 2023, a entrega destes documentos são condições para manutenção dos registros de entidades e serviços. Em tempo a Secretaria executiva repassou um relatório geral das atividades de 2022 do Conselho para conhecimento dos conselheiros bem como algumas propostas de ações para 2023. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pelo vice-presidente, Jose Kreush.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3691C8D4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 480/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2022, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Ana Paula deu as boas-vindas aos conselheiros. Foram justificadas as ausências de Regina e Christian. A ata do mês anterior já passou por aprovação e vai ser publicada no Diário Oficial. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo uma delas ofício da Câmara de Vereadores relatando que até a presente data desconhecia qualquer informação sobre a realização de concurso público no município e que estaria recomendando ao Executivo sobre o assunto. Seguindo a pauta foi informado sobre a entrega de Plano de Ação das entidades até o dia 15 de dezembro e o relatório de atividade no mês de fevereiro de 2023, a entrega destes documentos são condições para manutenção dos registros de entidades e serviços. Foi repassado aos conselheiros que nesta data seria realizada visita até o Lar Acelino e que seria a ultima visita que faltava das entidades inscritas, ficando para 2023 os equipamentos CRAS e CREAS para realização de visita pela comissão. Próximo assunto da pauta foi a viagem das conselheiras Roberta e Leticia e da Secretaria Executiva Gracieli até Foz do Iguaçu para participar da Reunião ampliada e descentralizada do CEAS. As conselheiras relataram os principais pontos debatidos sendo um deles a participação dos usuários nos Conselhos Municipais, incentivando a criação de coletivos de usuários no CRAS e CREAS para ter estas representatividades de forma legítima. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PAB e Cadunico, assistente social Leticia que passou alguns informes do Programa Auxilio Brasil, sendo um dos principais a atualização de 196 cadastros unipessoal através de visitas domiciliares pelos técnicos contendo prazo para averiguação. Letícia falou da demanda de trabalho grande do Setor de cadastro e também de uma forma geral dos técnicos. Roberta sugeriu de não poderia fazer uma parceria com as agentes comunitárias de saúde para agilizar o processo, afim de pessoas que possuem BPC não tem o benefício cancelado. Letícia acrescentou que as pessoas estão sendo notificadas quanto a necessidade de atualização cadastral através dos comprovantes de pagamento. Foi sugerido do CMAS oficiar o Ministério a Cidadania afim de solicitar mais prazo para a execução destas ações, todos os conselheiros concordaram. A próxima questão foi quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o atendimento de forma continuada ofertada pelas entidades e o CRAS no período de férias escolares. Foi solicitada as entidades que recebem cofinanciamento atenderem pelo duas vezes semanais neste período também de vido a demanda de casos de trabalho infantil que o CREAS e CRAS estarão encaminhando. Sobre o mesmo assunto a Diretora de Proteção Social Michele abordou o reordenamento do SCFV de idosos a serem realizados pelo CRAS a exemplo que foi o processo realizado com as crianças e adolescentes. Os idosos participantes do Centro municipal da pessoa Idosa passarão por reavaliação, serão atendidos os públicos de Assistência Social principalmente os prioritários e esse processo será gradativo e envolverá o levantamento de público a ser encaminhado para atendimento das demais políticas públicas como esporte e cultura e também capacitação de educadores. Depois foi falado sobre a Deliberação 069/2022 CEAS/PR que trata de cofinanciamento para serviços de acolhimento para pessoas com deficiência e ou idosos, foi explicado sobre o objeto desta Deliberação e a ausência de demanda no município que atenda a requisitos estabelecidos. Desta maneira justificou-se aos conselheiros a não adesão a Deliberação. Foi repassado a prestação de contas do Incentivo Aprimora CREAS Deliberação 067/2019 referente ao segundo bimestre de 2021. Os conselheiros puderam verificar e tirar suas dúvidas e a mesma foi aprovada sendo expedida resolução aprovando a mesma. Em tempo a Secretaria executiva repassou um relatório geral das atividades de 2022 do Conselho para conhecimento dos conselheiros bem como algumas propostas de ações para 2023. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Ana Paula Santos Ribeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C267E8B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15828, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - PROCEDE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.156, de 02 de março de 2011 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.155, de 02 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 06 e 07 da quadra 02, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), cada, perfazendo o total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) matriculado sob nº 8.302, livro 2, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa GENNAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.135.634/0001-51;
CONSIDERANDO que a Concessão dos referidos imóveis foi realiza nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva do imóvel findo o prazo da concessão;
CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º da Lei nº 3.156, de 02 de março de 2011, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob sob nº 06 e 07 da quadra 02, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), cada, perfazendo o total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) matriculado sob nº 8.302, livro 2, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa GENNAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.135.634/0001-51.

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B7A0A142

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº. 5.614 DE 15/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 50.247,19

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.247,19 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001. Manutenção dos serviços administrativos
3.3.91.97.00.00 001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 50.247,19

Total Suplementação: R$ 50.247,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 50.247,19

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9479BCC1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 15.826 DE 15/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.247,19

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.614 de 15/12/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.247,19 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001. Manutenção dos serviços administrativos
3.3.91.97.00.00 001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 50.247,19

Total Suplementação: R$ 50.247,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 50.247,19

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F15FB425

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022 - RAFAELA UCOSKI

Palmeira, 14 de dezembro de 2022**.**
A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2022, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 28/11/2022 edição 2654, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21240/2022.
Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

RAFAELA UCOSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D266CFE7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 139/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO

PROCESSO Nº. 20010/2022
EXTRATO Nº. 139/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO
Matrícula: 600692
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 19/12/2022 a 18/03/2023.

Data: 16/12/2022.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EE75B835

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 140/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – LEANA BLANCO SOUZA BRITO

PROCESSO Nº. 20976/2022
EXTRATO Nº. 140/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEANA BLANCO SOUZA BRITO
Matrícula: 600693
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.524,06 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência: 19/12/2022 a 18/03/2023.

Data: 16/12/2022.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:9CB7CE5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 141/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº. 18261/2022
EXTRATO Nº. 141/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
Matrícula: 600694
Cargo: ENFERMEIRO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 19/12/2022 a 18/03/2023.

Data: 16/12/2022.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D3B2A157

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 142/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO – PSS – ANA MARIA SCHULLI DA SILVA

PROCESSO Nº. 20972/2022
EXTRATO Nº. 142/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ANA MARIA SCHULLI DA SILVA
Matrícula: 600695
Cargo: PSICÓLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 19/12/2022 a 18/03/2023.

Data: 16/12/2022.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:5D6064DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.225 DE 16/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20010/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO**, matrícula 600692, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:94A2689F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.226 DE 16/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEANA BLANCO SOUZA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20976/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LEANA BLANCO SOUZA BRITO**, matrícula 600693, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:A6B6E094

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.227 DE 16/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18261/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por

cento) a servidora pública municipal **LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA**, matrícula 600694, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:99BD2B86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.228 DE 16/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA SCHULLI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20972/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANA MARIA SCHULLI DA SILVA**, matrícula 600695, ocupante do cargo de PSICOLOGO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:5259A5FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.229 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21965/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5248FB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO Nº 14/2022
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL Nº14/2022
OBJETO DO CONTRATO: Direito de uso real de área do lote de terras sob nº 10 (dez) do loteamento 01, com área total de 1.058,06 m², matriculado no CRI local sob nº 9.317, situado no Parque Industrial na Rodovia PR-158, saída Laranjeiras do Sul – PR, zona suburbana de Palmital – PR.
CONTRATANTES: Município de Palmital e Valdir Katdchuk.
DATA DA RESCISÃO: 05/01/2038

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:DEA51926

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

EXTRATO Nº 15/2022
TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº15/2022
OBJETO DO CONTRATO: Cessão e permissão de uso de 01 (um) distribuidor de fertilizantes a disco dfd6000, série 21007220292, modelo distribuidor de fertilizantes, ano fabricação 08/2022, nº de PATRIMÔNIO 6292.
CONTRATANTES: Município de Palmital e UNAPRAL – União das Associações dos Produtores Rurais de Palmital (PR).
DATA DA RESCISÃO: Prazo indeterminado

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:0E4CDB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

EXTRATO Nº 16/2022
TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº16/2022
OBJETO DO CONTRATO: Cessão e permissão de uso do bem Colhedora de Forragens, marca Nogueira, cor vermelha, série AFCC 016216, modelo FTN-1000, nº de patrimônio 5576.
CONTRATANTES: Município de Palmital e Associação Assentamento Barra Grande de Palmital - PR.
DATA DA RESCISÃO: Prazo indeterminado.

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:7789077E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO Nº 17/2022
TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº17/2022

OBJETO DO CONTRATO: Cessão e permissão de uso do bem 01 (uma) Plantadeira/Adubad. 05 linhas 350 Arrasto-Fitarelli.
CONTRATANTES: Município de Palmital e UNAPRAL – União das Associações dos Produtores Rurais de Palmital (PR).
DATA DA RESCISÃO: prazo indeterminado.

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:2B1DF6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

EXTRATO Nº 18/2022
TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº17/2022
OBJETO DO CONTRATO: Cessão e permissão de 01 (um) distribuidor de fertilizantes a disco dfd6000, série 21007220291, modelo distribuidor de fertilizantes, ano fabricação 08/2022, nº de PATRIMÔNIO 6291.
CONTRATANTES: Município de Palmital e UNAPRAL – União das Associações dos Produtores Rurais de Palmital (PR).
DATA DA RESCISÃO: prazo indeterminado.

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:A7691A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 304/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 26/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 214/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Al Eduardo Prado, 367 - CEP: 01218012 - BAIRRO: Campos Elisios,São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.321.787/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CELIA APARECIDA VERGINIO BERNARDO, portador do RG nº 133402411 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.745.898-43 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS MATOGROSSO E MATHIAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 02/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 16/12/2022 (dezesseis dias de dezembro de 2022)
VIGÊNCIA: 14/05/2023 (quatorze dias de maio de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:410DFD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 26/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS MATOGROSSO E MATHIAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 02/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-CNPJ/MF: 37.321.787/0001-01
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:09.005.13.392.1301.2192.33.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 16 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS MATOGROSSO E MATHIAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 02/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R$ 152.000,00**(Cento e cinquenta e dois mil reais)**,** tendo como contratada a **: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-CNPJ/MF: 37.321.787/0001-01**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 16 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS MATOGROSSO E MATHIAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 02/04/2023, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 181/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 26/2022**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: : RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-CNPJ/MF: 37.321.787/0001-01,** no valor de **R$ 152.000,000** (Cento e cinquenta e dois mil reais)**.**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 16 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C973A0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP 5°. TERMO ADITIVO

5°. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em 10/12/2019 entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Eugênio, n°. 959, Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260, presentes de um lado o **Município de Paranaguá**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 76.017.458/0001-15, com sede situada na Avenida Júlia da Costa, n°. 322, Centro Histórico, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, LUCIANA SANTOS COSTA, brasileira, inscrita CPF/MF n°. 01463151977 e portadora da Carteira de identidade RG nº 62895454, e de outro a **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede situada na Rua Baronesa do Cerro Azul, n°. 1.017, Alto São Sebastião, CEP 83.203-420, Paranaguá – Paraná, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, neste ato representada pela Diretora Geral, EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 82724265 (SESP/PR) e inscrita no CPF/MF sob o número 058.907.529-28, promovem o quinto termo aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em dezembro de 2019, entre as partes acima denominadas, conforme passa a expor a seguir.

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa por serviços possui como principal objetivo a implementação de uma forma mais eficiente para satisfazer as necessidades e interesses públicos no âmbito social (no caso, a saúde pública);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XIX, dispõe que Lei específica autorizará a criação de fundações, cabendo à Lei Complementar definir a área de atuação;

CONSIDERANDO também que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 8°, dispõe que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade;

CONSIDERANDO que, nos exatos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar n°. 230/2019, que define as áreas de atuação da FASP, em seu art. 3°, dispõe que sua finalidade consiste em desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial, além de ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a cláusula décima do Contrato de Gestão em questão permite alterações de diversa natureza, mediante acordo entre as partes, materializado por meio de termo aditivo;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação firmada pelo Conselho Curador da FASP por meio da 21ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o contido na Cláusula Decima Quarta do Contrato de Gestão que prevê vigência de 12 (doze) meses contados de sua celebração, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo até o máximo de 5 (cinco) anos;

RESOLVEM as partes pactuarem o presente termo, com as seguintes e inclusas cláusulas ao Contrato de Gestão:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 10 dezembro de 2022 e devendo encerrar-se em 09 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Firma-se a participação cooperativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá no Sistema Único de Saúde (SUS) perante as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá - PR, para o fomento do acesso gratuito à população dos serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial, bem como o ensino, pesquisa e educação permanente voltados às áreas de saúde, em conformidade com os anexos técnicos;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Anexo Técnico 'I' que versa sobre o Sistema de Pagamento e a Estimativa de Recursos e Cronograma de Desembolso, para o orçamento previsto para o exercício de 2023, fica alterado conforme os estudos técnicos previamente elaborados e aprovados pelas partes, que ora pactuam o montante de R$ 51.309.683,04 (cinquenta e um milhões e trezentos e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Os prazos avençados no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão ficam prorrogados por 12 (doze) meses, a partir da vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Por força do presente instrumento, o prazo estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Gestão fica prorrogado em 12 (doze) meses, em razão da gradativa assunção dos empregados públicos via Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e com seus correlatos efeitos as demais cláusulas do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, inclusive os firmados nos aditivos previamente publicados, e que integram o presente termo aditivo.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá

PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS
Superintendente de Gestão e Planejamento

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da Fasp

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeiro da Fasp

Anexo Técnico I: Estimativa de Recursos e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2023

331 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	R$ 34.158.441,36
3339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 228,000,00
3339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.325.828,88
333904 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000.000,00

333903 – Material de Consumo	R$ 5.587.412,80
Total	R$ 51.309.683,04

Demonstrativo da Programação Financeira do Aditivo n° 05 do Contrato de Gestão para o período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Exercício Mensal para Pagamento	Parcela Mensal
06/01/2023	R$ 4.275.806,92
06/02/2023	R$ 4.275.806,92
06/03/2023	R$ 4.275.806,92
06/04/2023	R$ 4.275.806,92
06/05/2023	R$ 4.275.806,92
06/06/2023	R$ 4.275.806,92
06/07/2023	R$ 4.275.806,92
05/08/2023	R$ 4.275.806,92
06/09/2023	R$ 4.275.806,92
06/10/2023	R$ 4.275.806,92
06/11/2023	R$ 4.275.806,92
06/12/2023	R$ 4.275.806,92
Total	**R$ 51.309.683,04**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:17EB101F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ABNE DE ARRUDA MAIA
CNPJ SOB N° 81.121.519/0001-20
DATA: 22/11/2022.
OBJETO: Aquisição de Materiais e produtos de limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.124,28 (Três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 2022/06/2522.
CONTRATO: nº 021/2022 de 22/11/2022.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Abne de Arruda Maia

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0DD27CD4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22-2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ SOB N° 41.607.510/0001-09
DATA: 22/11/2022.
OBJETO: Aquisição de Materiais e produtos de limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.335,65 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 2022/06/2522.
CONTRATO: nº 022/2022 de 22/11/2022.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Clarice Maciel da Rosa

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:1F9FBE26

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ SOB N° 26.716.048/0001-94
DATA: 22/11/2022.
OBJETO: Aquisição de Materiais e produtos de limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.844,70 (Hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 2022/06/2522.
CONTRATO: nº 023/2022 de 22/11/2022.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Luiz Amarildo Mueller

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:574E0503

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24-2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
SALVI, LOPES & CIA LTDA.
CNPJ SOB N° 82.478.140/0001-34
DATA: 22/11/2022.
OBJETO: Aquisição de Materiais e produtos de limpeza e Higiene, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 841,89 (Oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 2022/06/2522.
CONTRATO: nº 024/2022 de 22/11/2022.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Luiz Carlos Salvi

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B0115380

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Nº 007/2022

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução BACEN nº 4.695 de 27/11/2018, e do Edital de Credenciamento nº 001/2018, que a instituição financeira ARX INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.408.128/0001-40, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a ARX INVESTIMENTOS LTDA, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá. 29 de Novembro de 2022.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças
Paranaguá Previdência

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora-presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:13283019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 033/2022 - A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
A C COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07
Data: 12/12/2022

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato 033/2022.** O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ensino de Esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 47983/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 436.875,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBROSIO
ALEX CORRÊIA COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:B989DFD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 252/2022 - FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL EIRELI
CNPJ: 35.656.697/0001-38
Data: 09/12/2022

Objeto: Contrato nº 252/2022. O presente instrumento tem por objeto a concessão do benefício do aluguel social ou bem material para a reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo está concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhora ALAIR DE ARAÚJO DOS SANTOS RAMOS (RG: 4.816.847-7 – CPF: 695.039.079-34), o qual será destinado diretamente a imobiliária FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL EIRELI para o pagamento da locação do imóvel situado na Rua dos José Merino, n°75, Parque São João, Paranaguá/PR visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, em cumprimento de sentença n° 5002156-63.2011.4.04.7008/PR. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 41605/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ALAIR DE ARAÚJO DOS SANTOS RAMOS
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D10E6016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2022 - CWBCARE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CWBCARE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Data: 06/12/2022

Objeto: Contrato nº. 250/2022. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Registro de Preços nº 022/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 48528/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 5.200,74 (cinco mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4F4E34C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2022 - CIRÚRGICA OURO VERDE - COM. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CIRÚRGICA OURO VERDE – COM. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.308.899/0001-19
Data: 06/12/2022

Objeto: Contrato nº. 251/2022. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Registro de Preços nº 022/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 48528/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 27.398,60 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
IRINEU ARAÚJO JÚNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:42E0F6E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2022 - LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 05.040.644/0001-27
Data: 09/12/2022

Objeto: Contrato nº. 253/2022. O objeto do presente contrato é Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, bem como Aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento à SEMSA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021 – Registro de Preços nº 055/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 50103/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 239.002,92 (Duzentos e trinta e nove mil, dois reais e noventa e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
MARLON ELIAS DA COSTA LEANDRO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:DF8328AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2022 - MARCOS OSIRES NUNES - ME (MARCFRIO REFRIGERAÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCOS OSIRES NUNES – ME (MARCFRIO REFRIGERAÇÃO)
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Data: 13/12/2022

Objeto: Contrato nº 255/2022.Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARAS/REFRIGERADORES PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS MARCA INDREL, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 49092/2022.**

Valor: R$ 81.020,00 (oitenta e um mil e vinte reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Marcos Osires Nunes

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:A09AB7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.883

DECRETO Nº 3.883

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a alínea "c" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e o contido no artigo 2º, alínea VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pelas Leis nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e 4.242 de 13 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 43.552/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
ANTONIO FELIPE JOAQUIM MAIA
MAIKE DOS SANTOS

Suplentes:
FERNANDA MARA OLIMPIO DO SANTOS
JHENIFER RENATA TOMAZ ROSA

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: ALESSANDRO FABIANO ROSA

Suplente: FELIPE BLAGESKI ARAÚJO

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:
PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO

Suplente:
FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública:

Titular:
FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE

Suplente:
DÉBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA

V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
LILIAN ANDRÉA CORRÊA SAMPAIO

Suplente:
LUCIANO DE MATOS

VI - Representantes do Poder Executivo Municipal - SEMEDI:

Titular:

ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ

Suplente:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
CAMILA DO ROCIO LACERDA CORRÊA

Suplente:
VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
SUELI ALVES RODRIGUES GEARA

Suplente:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

IX - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares:
MARIBEL RODRIGUES DOS SANTOS

Suplentes:
CARLOS ROBERTO DA SILVA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ANTONIO FELIPE JOAQUIM MAIA e MAIKE DOS SANTOS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:756DE084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.968

PORTARIA Nº 5.968

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 31.132/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.132/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 31.132/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente a não compravação da imunização completa contra a Covid, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos V, VI, Art. 165, inciso VI, e Art. 177, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85074494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.969

PORTARIA Nº 5.969

"Concede, a servidora do quadro geral Rosilene Felipe Leite, o pagamento do adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.077/2022,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.975, de 12 de novembro de 2021, o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, a servidora do quadro geral, Rosilene Felipe Leite, matrícula 9.943-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8CDBD04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.970

PORTARIA Nº 5.970

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Andressa do Carmo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.963/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANDRESSA DO CARMO, matrícula nº 7.974-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de dezembro de 2022 e término em 16 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39E43925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.971

PORTARIA Nº 5.971

"Concede licença maternidade à servidora Jamilly Faith Gonçalves de Paulo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.960/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JAMILLY FAITH GONÇALVES DE PAULO, matrícula nº 96.134-3, ocupante do cargo temporário de Coordenador de Avaliação Processual, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de dezembro de 2022 e término em 03 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6A58B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.972

PORTARIA Nº 5.972

"Concede licença paternidade ao servidor Adriano Pedroso Veiga."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.062/2022,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 05 (cinco) dias ao servidor ADRIANO PEDROSO VEIGA, matrícula nº 94.384-3 ocupante do cargo efetivo de Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 29 de novembro de 2022 e término em 03 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BFB34B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.973

PORTARIA Nº 5.973

"Rescinde o contrato de trabalho temporário de Maria Carolina da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.610/2022, e em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário de MARIA CAROLINA DA SILVA, matrícula nº 94.469-3, Agente de Apoio Educacional, PSS 001/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 08 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2FA1DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.884

DECRETO Nº 3.884

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a alínea "c" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal eo contido no artigo 2º, alínea VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 51.132/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:
BIANCA DA COSTA CARDOSO
RENATA VICTÓRIA PONS

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
ALESSANDRO FABIANO ROSA

Suplente:
FELIPE BLAGESKI ARAUJO

III - Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMEDI:

Titular:
TATIANA COSTA PINTO RAMOS

Suplente:
JOICE CRISTINA PEREIRA

IV - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:
SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Suplente:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

V - Representante dos Professores Do Campo:

Titular:
MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO

Suplente:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

VI - Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES

Suplente:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

Suplente:
CLAUDIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES
Suplente:
MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares:
LUIZ ANDRÉ DA SILVA

Suplentes:
AMISAEL SANTOS RIBEIRO

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA

Suplentes:
LUCIANO LUIZ DA COSTA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA e ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80F44B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.888

DECRETO Nº 3.888

"Regulamenta o processo de alterações orçamentárias no âmbito da Administração Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar os fluxos operacionais de requisição e execução de alterações orçamentárias em consonância com as legislações, em especial, o disposto nos art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e nos incisos I, II e III do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e a necessidade do cumprimento do Decreto 3.758 de 15 de setembro de 2022, conforme o contido no protocolado sob nº 52.129/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a operacionalização das alterações orçamentárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPITULO I
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I
Dos termos técnicos do formulário de alteração orçamentária

Art. 2º Para este Decreto, define-se por:

I - Órgão orçamentário: é o maior nível de classificação institucional que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias.

II - Unidade orçamentária: é o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão que serão consideradas de dotações próprias.

III - Programa: São instrumentos de organização da ação governamental, que envolve um conjunto de ações para que os objetivos pretendidos sejam alcançados, sendo eles mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

IV - Ações: São instrumentos que contribuem para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividade, projeto ou operação especial

V - Atividades: São instrumentos de programação para atingir os objetivos de um programa, é uma ação de natureza contínua e permanente, sendo necessária para a manutenção da ação governamental

VI - Projeto: São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, são limitadas no tempo, e seu produto concorrem para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

VII - Operações Especiais: Conjunto de despesas que não colaboram para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplos: o refinanciamento da dívida interna e externa, o pagamento de juros, o pagamento de sentenças judiciais, as transferências a qualquer título, as indenizações e o pagamento de inativos, entre outros.

VIII - Crédito Adicional Suplementar: são créditos destinados a reforço de dotação orçamentária insuficiente existente no orçamento inicial.

IX - Crédito Adicional Especial: são créditos adicionais destinados para despesas que não existem previsões orçamentárias no orçamento inicial.

Seção II
Da abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 3º Os pedidos de abertura de Crédito Suplementar deverão ser encaminhados via Processo e deverá conter o anexo de Formulário de Suplementação preenchido corretamente de acordo com os campos solicitados e a Justificativa. Sendo o mesmo devidamente assinado pelo Secretário, o ordenador da despesa.
Art. 4º Compete ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário analisar e avaliar quanto à aprovação das solicitações de abertura de crédito adicional suplementar oriundos de excesso de arrecadação e superávit orçamentário. Assim como, para anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
Art. 5º Ficam vedadas a redução de saldo orçamentário nas despesas destinadas a suprir gastos com pessoal e encargos sociais, exceto quando comprovada a necessidade a viabilidade pelo ordenador de despesa junto ao departamento de Planejamento Orçamentário.
Parágrafo único: dos prazos para a execução dos créditos adicionais:
I - as solicitações orçamentárias serão realizadas semanalmente, todas as quintas-feiras.
II - serão contempladas as solicitações recebidas até quarta-feira, ficando as posteriores para a semana seguinte.

Seção III

Da abertura de Créditos Adicionais Especiais
Art. 6º Os pedidos de abertura de Crédito Adicional Especial deverão ser encaminhados via Processo e será submetido a análise da Secretaria de Fazenda. Os responsáveis pelos pedidos deverão fornecer informações e documentos referentes a elaboração da mensagem a qual será enviada para apreciação da Câmara.
Parágrafo único: dos prazos para a elaboração da minuta do Projeto de Lei:
I - até 05 (cinco) dias úteis para a elaboração da minuta do Projeto de Lei.
II - até 02 (dois) dias úteis para revisão e apontamentos por parte da secretaria requisitante.
III - até 02 (dois) dias úteis para retificações e conclusão da minuta.
Art. 7º A secretaria solicitante, responsável pela minuta do Projeto de Lei, e a SEMAD são responsáveis pela padronização e o protocolo junto ao Poder Legislativo.

Seção IV

Das publicações

Art. 8º Os Decretos serão publicados no Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 9º Em até 10 (dez) dias úteis, será disponibilizado no Portal de Transparência os Decretos referente de abertura de Crédito Adicional do mês de referência publicados no Diário Oficial do Município.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São “José”, em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABF328BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição dos seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 979158
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 29/12/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 8.017.700,00 (oito milhões, dezessete mil e setecentos e reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:035A05B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

Processo nº 33.602/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação, em relação a erro material, do edital da tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é “Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de Galpão Pré-moldado em concreto armado com área total de 1.500 m2, na Fábrica de Artefatos de Cimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR”.

Onde se lê, item 1 – da abertura 19 (dezenove) de dezenove de 2022, data da sessão de abertura; **item 7.1** - Às 00:00 horas do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de 2022; item **8.15.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (09:00h do dia 19/01/2023).
Leia-se: data da sessão de abertura, às 09h:00 do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, para todos os itens acima, como especificado no aviso de licitação.
Demais informações permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 18h:00, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:05F60F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
LENOVO TECNOLOGIA(BRASIL) LIMITADA - CNPJ Nº 07.275.920/0001-61.

Objeto: "Contratação de Empresa para Serviços de Extensão de Garantia de 117(cento e dezessete) microcomputadores Desktop Lenovo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, instalados na Secretaria Municipal de Saúde. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 43.734/2022.

Processo Administrativo nº: 43.734/2022

Valor total da Contratação: R$ 14.391,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e um reais)

Prazo de Execução: Período de garantia estendida será de 24 (vinte e quatro) meses

Dotação orçamentária: 10.01.2063.333.90.39.9999.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/12/2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5535DAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

A Secretária Municipal de Saúde (interina) do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Empresa para Serviços de Extensão de Garantia de 117(cento e dezessete) microcomputadores Desktop Lenovo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, instalados na Secretaria Municipal de Saúde. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 43.734/2022.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: LENOVO TECNOLOGIA(BRASIL) LIMITADA -** CNPJ Nº 07.275.920/0001-61.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Dezembro de 2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7E523F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 472/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASN2365	277450P000361745	28/09/2022	57461	
AXF4617	277450P000361749	28/09/2022	57461	
RHI7E91	277450P000307157	28/09/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0370A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 475/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXC0C53	277450P000377739	30/09/2022	73662	
AYJ8121	277450P000377734	28/09/2022	73662	
BBX1631	277450P000377738	30/09/2022	73662	
IPZ7741	277450P000361025	15/09/2022	73662	
LYW3874	277450P000377865	22/09/2022	57463	
QKN7G98	277450P000359538	29/09/2022	55090	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2E73452D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 027/2022

Ato 27/2022

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 01 de Fevereiro de 2022 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais– R$ 5.000,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BB671155

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2018 de 20 de dezembro de 2018, para o cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o Convocar a Sra. **FRANCIELI SANTOS FIGUEIRAS**, aprovada em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário, devendo comparecer no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, nos dias 3, 4 ou 5 de Janeiro de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munida dos seguintes documentos(xerox):

1 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
RG;
CPF;
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade (Nível Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no órgão de classe competente);
Certidão dos filhos menores de 14 anos, se houver;
Certidão negativa de antecedentes criminal, fornecido pelo Cartório distribuidor da comarca de origem.

Art. 2º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AE51B954

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 164-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (ELOTECH)

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 164/2022 para ampliação da licença de uso do software.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, nestes termos:

a) Processo Nrº : 237/2022					
b) Licitação Nrº : 164/2022					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 16/12/2022					
e) Objeto Homologado : AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE de Gestão Pública (ELOTECH)					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.40.00.00 Fontes 001 e 013.					
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 12.402.787/0001-05					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	4	SERV	SISTEMA DE ORÇAMENTO, SISTEMA DE LRF, SISTEMA DE TESOURARIA, ATENDIMENTO AO TCE-PR, SISTEMA DE COMPRAS E LICITA- ÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIO, SISTE- MA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, SISTEMA DE CONTROLE INTER- NO, SISTEMA DE CONTROLE PROTOCOLO, SISTEMA DE CONTABILIDADE E SERVIÇO DE BACKUP WEB	R$ 4.054,36	R$16.217,44
Total:					**R$16.217,44**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$16.217,44 (Dezesseis mil, duzentos e dezessete reais, quarenta e quatro centavos).

PARANAVAÍ, 16 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F295F780

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 1.167/2022

Altera o Artigo 2º da Portaria Municipal nº 1122/2022 que atua como suporte e apoio a Diretoria de Frotas e Combustíveis quanto a inserção e controle de informações junto ao software de gestão de Paranavaí.

A Diretoria de Frotas e Combustíveis, através da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e na condição de responsável pelas informações dos veículos do Município de Paranavaí;

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 2º da portaria 1122/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Ficam os Servidores abaixo relacionados a utilização do Sistema IPM - Módulo Frotas, indicados através de Memorando expedido pelas Secretarias, atuando como responsáveis na atuação de suporte e apoio:
- Secretaria Municipal de Saúde: Adriano Floriano de Oliveira, Ivanete Aparecida Nascimento, Ademir Martins de Oliveira;

- Secretaria Municipal de Educação: Fábio César Teixeira de Araújo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Giuliana Brait Pereira, Vitor Hugo Dias, Jamilson Gomes Moreira Júnior;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Zaquel Souza Dias e André Luiz de Souza Ferreira;
- Secretaria Municipal de Administração: Bruno Gaino Da Silva e César Mitsuo Yajima;
- Secretaria de Comunicação Social: Pedro Machado Dos Santos;
- Secretaria Municipal de Fazenda: Mauro Aguiar de Souza, Geraldo Borges Pontes;
- Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público, e Trânsito: Éliston Marcelo Dias Júnior, Marcelo Gomes dos Santos, Vagner Quirino, Iterlei Jasper;
- Secretaria de Meio Ambiente: Aparecida de Fátima Ferreira, Marcelo Milani do Nascimento;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Clézio de Oliveira Cabral Júnior e Kendje Aparecido Matsumoto;
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos: Gustavo Sanches Mercurio, Andressa Istenharte Martin e Gilberto da Silva de Castro, Gilmar Silva de Castro, Luiz Carlos Alves de Oliveira e Evelise Hillmann de Lima;
- Secretaria Municipal de Agricultura: Carlos Roberto Dias Gonçalves e Fábio Alves Rocha;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Patrícia Falasz Bertate, Gustavo Romera Barbiratto;
- Gabinete do Prefeito: Edson Hedler;
- Procuradoria Geral do Município: Carlos Eduardo Balliana, Tatiane Dariva Guassu;
- Fundação Cultural de Paranavaí: Ana Paula Máximo da Silva, Jesus Rodrigues Soares;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na substituição e/ou inclusão de responsáveis de cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal, esta deverá informar por escrito a Diretoria de Frotas e Combustíveis para a readequação desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:7BDD6590

PROCURADORIA
LEI Nº 5.218/2022

Inclui o evento "FOLIA DE REIS" no Anexo Único da Lei Municipal n°4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Inclui o evento "Folia de Reis" no Anexo Único da Lei Municipal n° 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PR (...)
MÊS DE MARÇO – EVENTO FOLIA DE REIS

Art. 2º A Folia de Reis é uma manifestação cultural e religiosa, com folias e cortejos realizado anualmente no mês de março, se caracteriza como uma mostra não competitiva e cujo objetivo principal é contribuir para a manutenção desta rica tradição popular que ocorre em diversas partes do País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DDB3AD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.408/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Zona Leste, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 154/2022, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA,** Matrícula nº. 7546, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ZONA LESTE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B41D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.410/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **STEFANI DIAS LUGLI, C.P.F. n°.086.754.079-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BD576AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 340/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **STEFANI DIAS LUGLI, C.P.F. nº.086.754.079-63,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.410/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 e 30 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2A23E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.411/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDRESSA AKEMI SATO, C.P.F. n°.101.100.149-79,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C6820862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 341/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDRESSA AKEMI SATO, C.P.F. nº.101.100.149-79,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.411/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 e 30 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço –

Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FCD1C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.403/2022

Autoriza a cessão de servidor para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, na subseção Judiciária de Ituiutaba.

Considerando,

A requisição daPresidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do OfícioTRF6-SECAP nº 220/2022, de cessão de servidor sem ônus ao órgão de origem, para a Subseção Judiciária de Ituiutaba, da servidora AMANDA CRISTINE ANTUNES CAETANO RUIZ, ocupante do cargo Agente Administrativo;

Anecessária harmonia e colaboração entre os Poderes;

O artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012,que dispõe quanto a cessão de servidor público,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a cessão da servidora **AMANDA CRISTINE ANTUNES CAETANO RUIZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, sem ônus ao Município de Paranavaí, mediante ressarcimento, a partir de 15de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE49998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.412/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **VINICÍUS FERREIRA MANSANO, C.P.F. N°. 118.945.009-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFCB92FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 342/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VINICÍUS FERREIRA MANSANO, C.P.F. Nº. 118.945.009-70,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.412/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes

dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D993E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.413/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MAYARA FLORENCIO DE LIMA, C.P.F. Nº. 064.743.749-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6CBB8EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 343/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAYARA FLORENCIO DE LIMA, C.P.F. Nº. 064.743.749-00,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.413/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31CECD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.163/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Seleção, para a atuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC's, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 22.889/2021;*

Considerando *o Memorando nº 100/CAPSII/2022, no qual dispõe sobre as indicações para comporem as comissões que farão parte do processo de Chamamento Público para a contratação de Organizações da Sociedade Civil para atuarem nas Oficinas Terapêuticas a serem realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão de Seleção, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – Presidente: Igor Fernando Neves, Matrícula nº 10.292;
II – Secretária: Giselli Garcia Pasqualetto de Oliveira, Matrícula nº 5.431,
III – Membro: Renata Kimura, Matrícula nº 6.775.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2CF410E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.164/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, para a atuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC's, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 22.889/2021;*

Considerando *o Memorando nº 100/CAPSII/2022, no qual dispõe sobre as indicações para comporem as comissões que farão parte do processo de Chamamento Público para a contratação de Organizações da Sociedade Civil para atuarem nas Oficinas Terapêuticas a serem realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, para atuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – Presidente: Débora Cristina Pereira de Araújo, Matrícula nº 7.478;
II – Secretária: Michele Regina Costa Martins, Matrícula nº 6.537,
III – Membro: Débora Valentin, Matrícula nº 5.547.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:670382AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.165/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Órgão Técnico, para a atuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC's, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 22.889/2021;*

Considerando *o Memorando nº 100/CAPSII/2022, no qual dispõe sobre as indicações para comporem as comissões que farão parte do processo de Chamamento Público para a contratação de Organizações da Sociedade Civil para atuarem nas Oficinas Terapêuticas a serem realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Órgão Técnico, para atuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeado o Órgão Técnico, constituído dos seguintes servidores públicos municipais:

I – Membro: Rudiney Aparecido de Oliveira Matos, Matrícula nº 4.003;
II – Membro: João Bruno Navarro Fernandes Jabur, Matrícula nº 7.500,
III – Membro: Danilo Roberto Barboza Batista, Matrícula nº 5.545.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51B1C0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.166/2022

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Parceria, para a atuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC's, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 22.889/2021;*

Considerando *o Memorando nº 100/CAPSII/2022, no qual dispõe sobre as indicações para comporem as comissões que farão parte do processo de Chamamento Público para a contratação de Organizações da Sociedade Civil para atuarem nas Oficinas Terapêuticas a serem realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Igor Fernandes Neves, Matrícula nº 10.292, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, Coordenador do CAPS II, para atuar como Gestor de Parceria do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CBE01B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 213/2021/GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 - PROCESSO N° 223/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de web site oficial do Município de Pato Branco - PR, que reunirá matérias, reportagens, fotos e vídeos, visando disponibilizar e tornar público conteúdo para as assessorias de veículos de comunicação e/ou órgãos públicos, incluindo sua implantação, instalação, configuração básica, assistência inicial, treinamento e migração de dados, além de cessão de licença de uso e manutenção mensal do mesmo, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem, atendendo as necessidades da Diretoria de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do **Prazo** Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, bem como justificativa e solicitação levada a termo no processo administrativo n.º 13.355/2022 pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 22 de dezembro de 2023. Do **Valor** Com base na Cláusula Segunda, inciso I do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste conforme IGP-M (5,58%) no item 2 do contrato, passando o valor mensal de R$ 121,50 para R$ 128,28, totalizando o valor de R$ 1.539,36 para o período de 12 meses. Da **Dotação Orçamentária**: Despesa 183 e Desdobramento 16190. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

LUIZ FERNANDO MAZZA -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AFCA110E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/2022/GP, CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 - PROCESSO N° 187/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS.

OBJETO: Execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 13.964/2022. **ADITAMENTO**: Do **Prazo** Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, incisos VI, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência, até 20/03/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:00E1BBE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2022. PROCESSO Nº 407/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Divisória (madeira) naval, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1417-8594, 1359-2518, 1448-2519, 1568-8601. Ata de Registro de Preços n. º 580/2022 AJATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME R$ 486.813,00.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3403E42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 187/2022. PROCESSO: 407/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Divisória (madeira) naval, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: AJATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME R$ 486.813,00.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6525D9FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO - EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 04/2021, PROCESSO N° 261/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Pedro Luis Tavares, 15 de Fevereiro, 14 de Dezembro, Theóphilo Petrycoski, José Fraron, Tuiuti, Vieira da Costa, Aldoino Dalmolin, Pedro José da Silva, Raimundo Cadorin, Constante Andreata, do Príncipe, Papa João XXIII, da República e Melci Dal Molin, com área total de 46.019,70m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme processo administrativo 12.547/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu art. 57, § 1º, I e III, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência, ficando acrescido ao prazo de execução 19 dias a contar da formalização deste, ou seja, até 26/12/2022 e o prazo de vigência até 09/01/**2023**. Do valor: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º: Supressão no valor de R$ 21.274,96, conforme anexo I do termo aditivo; Acréscimo no valor de **R$ 156.151,88** conforme anexo II do termo aditivo; Passando o valor total do contrato de R$ 6.529.013,07 para R$ R$ **6.663.889,99**. Dotação Orçamentária; Despesa 10775 – Desdobramento 15237.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, **07 de dezembro de 2022.**
ROBSON CANTU –
Prefeito.
SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CE2B5958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 336/2022/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 114/2022, PROCESSO Nº 401/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO.

OBJETO: A execução de serviços profissionais especializados para implementação do Programa Excelência em Gestão Pública, atendendo às necessidades da administração municipal. ADITAMENTO: Da Suspensão Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso III, art. 79, §5º e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica suspenso apenas o prazo de execução por 2 (dois) meses, a partir de 13/12/2022 até 13/02/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALAN TORQUETTI DOS SANTOS JÚNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6EAAC6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, PROCESSO Nº 05/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA.

OBJETO: o Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Através do protocolo 2.397/2022, as partes pactuam recomposição de preço, inicialmente contratado dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, conforme planilha disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

MARISTELA COMUNELLO-
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C5C147B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022. PROCESSO Nº 287/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E adjudico para a empresa ***L. RITA - EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 27.541.407/0001-82, com o valor global de **R$ 1.782.530,83.**

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:308B2CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 362/2022. TOMADA DE PREÇO N° 09/2022 - PROCESSO N° 287/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **L. RITA - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.541.407/0001-82. **OBJETO:** A construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 1.782.530,83.

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022.

LEOMAR RITA –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F22A1E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.417, de 13 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **RODRIGO FULTOSO DA SILVA**, matrícula 7611-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:97EB6BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.107

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 5.527, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no Protocolo RH nº 640/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária semanal da servidora **KELLY BERNARDI GUIMARÃES,** Matrícula nº 8051-9, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigada a comprovar semestralmente, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a necessidade de redução da jornada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C1B626F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

Extrato Contrato nº 11/2022 - Dispensa nº 10/2022. **Processo nº 45/2022. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ nº 09.517.901/0001-20. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial 2023, referente ao encerramento do exercício 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, com o objetivo da Unidade Gestora do referido regime atender as exigências relativas aos RPPS. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 16.700,00** (dezesseis mil setecentos reais e cinquenta centavos), a serem pagos o valor de R$ 2.087,50 (dois mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 08 (oito) parcelas mensais. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de **02/01/2023 até 31/12/2023**. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 2.087,50 (dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, com início no mês subsequente ao da assinatura do contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 09.2720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ e 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal
Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria EIRELI

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:03F2D66D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1141

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.727, de 29 de março de 2021; e
Considerando o contido no Memorando nº 22.285, de 12 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a seguinte composição:
I - representante do Poder Executivo Municipal:
titular: Katia Eloisa Bertol;
suplente: Kerla Patricia Pagnoncelli Muller;

II - representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura:
titular: Fernanda Aparecida Andrade;
suplente: Bianca Rech Bett;
III - representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino:
titular: Lorayne Flessak;
suplente: Giseli Santin;
IV - representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino:
titular: Rosane Terezinha Fontana;
suplente: Ligiane Corso Favarim;
V - representante dos servidores técnico-administrativos do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Neusa Procópio Tatto;
suplente: José Medeiros de Freitas;
VI - representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:
titular: Ana Paula Trevisol;
suplente: Clediane Pirola;
titular: Aline Schlindwein;
suplente: Cibele Carneiro Vilani;
VII - representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
titular: Natália Maria Fagundes Nunes;
suplente: Lurdes de Souza de Lima;
titular: Dari Roberto Przysbecz;
suplente: Claudete Ferreira dos Santos;
VIII - representante do Conselho Tutelar:
titular: José Azambuja Contreiras;
suplente: Paula Elizie Barro;
IX - representante do Conselho Municipal de Educação:
titular: Miriam Gaio Gubet;
suplente: Marcelo Oltramari;
X - representantes de organizações da sociedade civil:
a) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Pato Branco - APP:
1. titular: Poliane Cristina Friedrich;
2. suplente: Michelle Franco Brunismann;

b) União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
1. titular: Edenilson Albani;

2. suplente: Renan da Silva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 572, de 15 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F1B10EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 17/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 17/2022
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações que foram realizadas no parecer do Conselho para a Prestação de Contas no Demonstrativo referente ao ano de 2020, onde ocorreu erro de digitação.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2022.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ADE7B1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão nos cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Auditor Interno

Classificação	Nome	Inscrição nº
2.º Lugar	Felipe Joly da Cruz	143175

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B0E7D72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETO LEGISLATIVONº 02/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo, autorizado pela Lei Municipal nº 1363/2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 1363/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), assim discriminado:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 63.000,00
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais
R$ 21.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(04) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
R$ 16.000,00
(05) 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 19.000,00
(06) 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$ 5.000,00
(07) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00
(09) 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R$ 4.000,00
(10) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 20.000,00
(11) 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 16 de dezembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2EB5F4CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022
Onde se lê: PROCESSO DE COMPRA Nº. /2022
Leia-se: PROCESSO DE COMPRA Nº. 294/2022
Onde se lê: Data da abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 18/01/2022
Leia-se: Data da abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 18/01/2023

Paulo Frontin, 16/12/2022

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D208AE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022/SMG

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Art. 1º Concede, a partir desta data, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora FRANCELI MARIA DUMA, com matrícula funcional n° 700, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal de Saúde, conforme atestado médico, afastada em 09/09/2022, tinha retorno previsto para 09/12/2022, contudo apresentou novo atestado de mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0357A980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **BENÍCIO PNEUS EIRELI.**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 193/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 09/12/2021 a 08/12/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 08/12/2022 a 07/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7D139D12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparaoCREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

ContratadaCLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA – ME.
CNPJ/MF nº11.963.515/0001-03.
Endereço:Rua Manoel Ribas, nº 70, sala nº 02, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste–PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 724.800,00**

Perola D'Oeste-Pr,16de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C0C4775

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 191/2022.
Processo Inexigibilidade nº 07/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000
Contratada CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA – ME.
CNPJ/MF nº 11.963.515/0001-03.
Endereço: Rua Manoel Ribas, nº 70, sala nº 02, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste–PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EC5476AF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA – ME	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BD94C2A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA – ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Inexigibilidade nº 07/2022.
VALOR: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B99F7126

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada FV SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 36.255.663/0001-02.
Endereço: Avenida Parigot de Souza, nº 1656, Bairro Centro, CEP: 85.905-380 – Município de Toledo–PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 712.800,00**

Perola D'Oeste-Pr, 16 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:46F4E07D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 192/2022.
Processo Inexigibilidade nº 07/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000
Contratada FV SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 36.255.663/0001-02.
Endereço: Avenida Parigot de Souza, nº 1656, Bairro Centro, CEP: 85.905-380 – Município de Toledo–PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ R$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A1D31183

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
FV SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3BDA79C9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Inexigibilidade nº 07/2022.
VALOR: R$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66AFDA63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
121/2022

PORTARIA N.º 121/2022

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1°. A Servidora Pública JOVANE KOLLN DE SOUZA, RG Nº 8.109.702-0 SSP/PR e CPF 050.930.069-39, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através de Concurso Público na data de 14/08/2009, para prestar serviços à Junta de Serviços Militar na função de Auxiliar de Secretaria da JSM 279 do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente a Portaria n.º 25/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 16 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D08CEB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 029/2022

Concede aposentaria a CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.04.00133P da servidora CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita na matrícula 10901, **Aposentadoria Voluntária por Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 - ESPECIAL**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.484,88 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 16 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:66DD864F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 030/2022

Concede aposentaria a CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.04.00132P da servidora CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita na matrícula 10902, **Aposentadoria Voluntária por Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 - ESPECIAL**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.215,11 (Quatro mil, duzentos e quinze reais e onze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 16 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:1A0D42D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Marlise Telma Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 86807890/PR e matrícula 12101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:E1970381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 123/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.998/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 191.180,00 (cento e noventa e um mil e cento e oitenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9F3FBB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1578/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1578/2022
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Agente de Desenvolvimento e dá providências correlatas.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUELEN SUREK**, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, reelegendo neste ato à Portaria.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da parceria firmada entre esse Município e o SEBARE/PR, tendo em vista a implantação da Lei Geral e demais soluções e produtos, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - São Ações de competência do Agente Municipal de Desenvolvimento: Auxiliar na organização e operacionalização de um plano de Trabalho/Ações de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município, manter registo de todas as atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, desenvolver e manter serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:640B6C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 104/2022

PROTOCOLO: 3333/2022

Objeto: Dispensa de licitação para mão de obra terceirizada para manutenção técnica corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: VALDEMIR DOMINGOS
CNPJ: 02.209.202/0001-73
VALOR: R$ 2.302,00 (Dois mil trezentos e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: 16/12 /2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5BE9B4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 225, de 16 de dezembro de 2022.

Cria grupo de trabalho para elaboração e articulação dos instrumentos de fortalecimento daagriculturafamiliarno Município de Piên - Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional daAgriculturaFamiliare EmpreendimentosFamiliares Rurais e a observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica;
CONSIDERANDO a implementação da "Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico com foco naAgriculturaFamiliar";
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos agricultoresfamiliares, assim considerados pela Lei nº11.326/2006, considerando-se a importância daAgriculturaFamiliarna economia brasileira e a sua participação na produção dos alimentos básicos da população brasileira;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação dos conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas àAgriculturaFamiliare EmpreendimentosFamiliares Rurais, inseridos pela Lei nº11.326/2006;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer aagriculturafamiliarno Município para a redução do êxodo rural e para a geração de capital no setor agropecuário;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento rural com a geração de renda e emprego e a inclusão social e produtiva por meio do fortalecimento àagriculturafamiliare à produção sustentável;
CONSIDERANDO a necessidade de inserção de alimentos de qualidade no mercado interno, solidificando as estratégias de segurança alimentar do país, para promover a alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; e
CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pelaagriculturafamiliar;

DECRETA:
Art. 1ºFica criado o Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de política pública local, com a implementação do "Programa Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico com foco naAgriculturaFamiliar".

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho possui caráter temporário e tem como objetivo estabelecer um modelo de fomento para o Desenvolvimento sustentável daAgriculturaFamiliarno Município, bem como melhorar a produção e a qualidade de vida no campo, fortalecendo o cooperativismo e associativismo, bem como a segurança alimentar dos consumidores.

Art. 2ºO Grupo de Trabalho se reunirá, pelo menos uma vez ao mês e será constituído por membros, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Secretaria de Educação;
III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
IV - Secretaria de Saúde;
V – Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 3ºSão objetivos do Grupo de Trabalho:
I - Fomentar a participação dos atores locais (compradores e fornecedores) envolvidos no processo de desenvolvimento dos pequenos negócios e o empreendedor rural;
II - Fomentar a participação das lideranças e gestores públicos, privados e do terceiro setor (Prefeito, Secretários, Presidentes, Diretores de entidades e Vereadores);
III - Apoiar e incentivar a formulação e implementação de Políticas Públicas de inclusão social e econômica do empreendedor rural;
IV - Aproximar ofertantes e demandantes de produtos de origem daAgriculturaFamiliar, públicos e privados;
V - Mapear os produtos produzidos pelaAgriculturaFamiliardo Município e fomentar novasagriculturas;
VI - Mapear os potenciais fornecedores de alimentos produzidos pelaagriculturafamiliardo Município;
VII - Mapear potenciais compradores dos alimentos produzidos pelaagriculturafamiliardo Município;
VIII - Incentivar e promover a inclusão econômica e social daAgriculturaFamiliar, com fomento à produção sustentável, ao processamento e à industrialização de alimentos e à geração de renda;
IX - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pelaAgriculturaFamiliar;
X - Incentivar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional com envolvimento da comunidade;
XI - Fortalecer circuitos Locais, Regionais e redes de comercialização;
XII - Adequar os procedimentos de compras às realidades locais;
XIII - Fomentar e apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pelaagriculturafamiliare pelos empreendedoresfamiliares.

Art. 4ºPara a execução de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá valer-se do apoio técnico e do diálogo com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e de instituições externas à Prefeitura e de conselhos municipais.
Art. 5ºOs membros do Grupo de Trabalho serão designados por meio de portaria e sua participação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6ºO Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da nomeação dos seus membros.

Art. 7ºAo final do trabalho, o grupo encaminhará ao Chefe do Poder Executivo os resultados do trabalho e os instrumentos e normativas elaboradas para apreciação, avaliação e publicação.

Art. 8ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:59523184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO FORMATO DIGITAL, COM O NOME DE GOVERNO DIGITAL DE PIÊN, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE PIÊN/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 024/2022, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA – Região de União da Vitória;
Considerando os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
Considerando a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
Considerando a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;
Considerando a necessidade de reduzir gastos públicos com insumos nas atividades-meio da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão e utilização do canal de comunicação da Administração com os servidores, definindo de forma abrangente as diretrizes, posturas e valores que deverão orientar o trabalho de relacionamento entre estes;
Considerando o software de Gestão Municipal, o qual contempla a tramitação de processos eletrônicos/digitais e o arquivamento de documentação oficial de forma eletrônica,

DECRETA:

Art. 1º São princípios norteadores do "Governo Digital de Piên":
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VI - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
VII - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autoatendimento;
VIII - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IX - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior (solicitado por readequação de processo) apenas em caso de dúvida superveniente;
X - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XI - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XII - a permanência do atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XIII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem a necessidade de mediação humana, como a emissão de certidões específicas, emissão de boletos e carnês, e demais consultas a informações públicas;
II - Autoatendimento: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana presencial, e que terá parecer dos órgãos competentes do Município de Piên dentro do prazo legal;
III - Sistema de Gestão Pública como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
IV - Usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no módulo "Processo Digital" e que não seja caracterizado como usuário interno;
V - Usuário interno: servidor público, no uso de suas atribuições, que iniciam ou tramitam processos digitalmente, com a utilização do Sistema de Gestão Pública.

Art. 3º Todos os processos administrativos instaurados, após a vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Piên, seus Órgãos e Secretarias, deverão tramitar exclusivamente por meio digital, mediante cadastro no software de Gestão Pública, disponível no site através do menu “Carta de Serviços”, ou outro sistema que venha a substituí-lo, exceto o previsto no art. 11 deste decreto.

§ 1º Os processos iniciados antes da vigência deste Decreto continuarão a tramitar em meio físico até sua finalização ou digitalização para trâmite em meio digital.

§ 2º Em havendo impossibilidade por parte do requerente em iniciar um processo eletrônico no Portal do Município de Piên, este poderá comparecer em um dos postos identificados como "Protocolo Geral", munidos de documentação necessária e requerimento devidamente identificado e assinado, para que seja iniciado o "Processo Administrativo digital" e para que receba toda orientação necessária para obtenção das atualizações recorrentes do referido processo.

Art. 4º Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação eficiente e eficaz, contendo no campo "Observação", ou nomenclatura equivalente, os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.

§ 1º Sempre ao iniciar um novo processo administrativo através de atendimento presencial, o requerente deverá ter seu cadastro atualizado, sendo no mínimo os dados pessoais, de endereços e lista de contatos - telefones e e-mail, mediante apresentação de documentação comprobatória.

§ 2º Quando na impossibilidade de atualização cadastral do requerente, por motivo da inexistência do cadastro, torna-se obrigatório o cadastramento do requerente no Sistema de Gestão Pública, observando a inserção dos dados obrigatórios, incluindo aqueles descritos no parágrafo anterior.

§ 3º Poderá o requerente iniciar um novo processo utilizando a “Carta de Serviços Online”, através do site oficial do Município, disponibilizados no endereço "https://www.pien.pr.gov.br" ou outro que venha a substituir, sendo os dados cadastrais, inclusive o cadastro do próprio requerente, de responsabilidade deste, que deverá ser solicitado através do referido Portal.
§ 4º Fica dispensado o requerente de se identificar, apenas nos casos de Solicitação de Informação em respeito à Lei Federal nº 12.527, de

2011 e os casos solicitados na Ouvidoria em respeito à Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º Cabe ao usuário externo à consulta periódica do andamento do processo digital, mediante consulta através do número de protocolo gerado pelo Sistema de Gestão Pública.

Parágrafo único. É de responsabilidade do usuário externo responder às solicitações/readequações realizadas através da rotina específica disponível durante a consulta do processo digital, ficando suspenso o prazo estabelecido no art. 12 deste Decreto.

Art. 6º Os processos digitais gerados pelo Sistema de Gestão Pública terão numeração única gerada pelo sistema, podendo ser reiniciada a cada ano/período.

Art. 7º Os documentos relativos à tramitação dos processos serão anexados ao próprio sistema, na criação ou na tramitação.

§ 1º Será admitido a criação de documentos em programas externos de edição de texto (LibreOffice/Microsoft Office Word/PDF/outros), devendo ser cadastrados no sistema no campo "anexos" quando o processo for tramitado.

§ 2º Os documentos criados por servidores e agentes públicos poderão conter assinatura eletrônica inserta no sistema, podendo ser classificada como "avançada" ou "qualificada", conforme especificações na Lei Federal nº 14.063, de 2020.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo quando efetuar a inclusão de documentos com seu login de acesso.

Art. 8º Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel), após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no sistema e devolvidos ao requerente, salvo o recebimento de documentação física original necessária a rotina administrativa.

§ 1º Os documentos entregues fisicamente deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.

§ 2º Documentos originais digitalizados de valor probatório deverão ser guardados pela Secretaria ou Órgão responsável.

Art. 9º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 10. Fica instituído o uso corporativo do Aplicativo Microsoft Teams no âmbito das Secretarias deste Município, ou outro que o venha a substituir, composto por servidores públicos e gestores da Administração Municipal como meio de comunicação oficial unicamente com a intenção de manter todos os membros a par do que está acontecendo na Administração Municipal e disseminar com eficácia informações técnicas, profissionais, institucionais, de interesse da Municipalidade e dos membros, visando o crescimento profissional e institucional.

Parágrafo único. O uso do Aplicativo Microsoft Teams será regulamentado por ato normativo próprio.

Art. 11. Nenhum documento será impresso, exceto:
I - Mediante solicitação de requerente externo;
II - Quando necessário sua cópia física para apresentação e/ou discussão em reuniões/eventos;
III - Por ordem de autoridade superior, devidamente justificada;
IV - Para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nos termos da lei e regulamento;
V - Alvarás, Certificados, Certidões ou outros documentos oficiais que devem ser emitidos por força de lei, quando não for possível sua disponibilização via portal.
VI - Projetos de engenharia, arquitetura e outros utilizados pelos Órgãos e Secretarias envolvidas, quando não foi possível a disponibilização via portal;
VII - Os ofícios/Memorandos e Circulares internos não vinculados a processos;
VIII - Ofícios para destinatários externos.
IX – Documentos relacionados a folha de pagamento e registro de ponto dos servidores;
X – Procedimentos de perícias médicas dos servidores;
XI – Portarias, decretos e leis que demandem arquivo físico em livro;
XII – Processos de pagamento da tesouraria.

Art. 12. Os atos do processo devem ser praticados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF, através da Assessoria de Gestão em Informática, será responsável pelo atual Software de Gestão Municipal ou outro que o substitua.

Art. 14. A Controladoria Interna - CI, deverá fiscalizar os Órgãos e Secretarias sobre o cumprimento deste Decreto, apurando quaisquer irregularidades em procedimento próprio.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a contar da comunicação oficial da Controladoria Interna – CI quanto a utilização do novo software de sistema de gestão pública (Protocolo nº 3066/2022- Pregão Eletrônico nº 133/2022), condicionado ao prazo de execução estipulado em contrato.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração de Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:5A43746B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35/2022

DECRETO 35/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei 838/2021 no exercício de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 109.172,50 **(Cento e nove mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** conforme anexos.
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Dezembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17D6A6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1052/2022

DECRETO N.º 1.052/2022

SÚMULA: Corrige a UVC–(Unidade de Valor para Custeio)do serviço de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UVC– Unidade de Valor para Custeio do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2022;** conforme Art.338, parágrafo 1º da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.015 de 09 de dezembro de 2021, passando a ser substituído pelo presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E018F433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 351/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/12/2022 a 19/12/2022 (saída as 14:00 horas)
Destino: São José dos Pinhais/PR.
Valor de diárias: 647,00 x 2 = 1.294,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do evento da Secretaria de Estado da Educação de entrega de um ônibus para o Transporte Escolar para o Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Academia de Policia no Guatupê na BR 277, KM 72- Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de dezembro de 2022.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0BC7045E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 352/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Sec. De Educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/12/2022 á 19/11/2022 (saída as 08:00 horas volta 14:00)
Destino: São José dos Pinhais/PR.
Valor de diárias:647,00 x 2 =1.294,00
Transporte utilizado: veículo oficial
Finalidade da viagem: Solenidade de entrega de ônibus para transporte escolar.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: academia policial do guatupê.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de dezembro de 2022.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A431F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA 365/2022

Estabelece a forma de comprovação de vida e atualização cadastral de aposentados e pensionistas para o exercício de 2023.

O **Diretor Superintendente do Instituto de Previdência de Piraquara – PIRAQUARAPREV,** Município de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Municipal 3560/2010 (Regimento Interno do PIRAQUARAPREV)

CONSIDERANDO o dever dos aposentados e pensionistas de atualizarem seus dados cadastrais entre 15 de janeiro e 25 de fevereiro de cada ano, sob pena de retenção de seus proventos, nos termos do art. 4º do Decreto 3179/2008;
CONSIDERANDO a permanência da pandemia do coronavírus no presente exercício e que o público-alvo do PIRAQUARAPREV é composto predominantemente por pessoas idosas, enquadradadas nos respectivos grupos de risco de infecção;
CONSIDERANDO a edição da Portaria PRES/INSS Nº 1.408, de 02 de fevereiro de 2022, o qual disciplinou os procedimentos para a prova de vida dos beneficiários do INSS,
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a comprovação de vida e atualização de dados cadastrais de aposentados e pensionistas do PIRAQUARAPREV de forma remota para o Exercício de 2023, por meio de ferramentas de tecnologia da informação, na seguinte ordem de prioridades:
I – Google formulário, que será disponibilizado no site do PIRAQUARAPREV (www.piraquaraprev.org.br) e no site da prefeitura (www.piraquara.pr.gov.br);
II – Whatsapp institucional: (41) 3590-3370;
§ 1º Será considerado válido a prova de vida e atualização cadastral recebidos pelo Google Formulários e Whatsapp institucional que contenha as informações mínimas necessárias;
§ 2º Na impossibilidade de comprovação de vida e atualização cadastral pelo próprio usuário, será aceita documentação enviada por terceiros, desde que acompanhadas de:
I – Declaração de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente da unidade prisional, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias;
II – Declaração de internação em unidade de saúde ou acolhimento (asilos, abrigos, casas de repouso e recuperação), emitido por autoridade competente pela instituição nos últimos trinta dias;
§ 3º Na hipoótese de o beneficíario possuir mais de um benefício previdenciário no PIRAQUARAPREV, a comprovação de vida e a atualização cadastral serão aproveitados para todos os vínculos.
§ 4º Caso o beneficiário seja menor de idade ou inválido, deverão ser apresentados os seguintes dados do representante legal, tutor ou curador:
I – Foto;
II – Nome completo;
III – RG e CPF;
IV – Vínculo com o beneficiário;
V – Endereço residencial.
§ 5º Em situações especiais o PIRAQUARAPREV poderá reconhecer como válido a comprovação de vida e a atualização cadastral apenas de forma presencial, especialmente para fins cadastrais junto ao Esocial.
Art. 3º Na hipótese de suspensão do pagamento dos proventos ou da pensão por morte por falta de comprovação de vida e atualização cadastral até 25/02/2023, o restabelecimento fica condicionado a sua regularização na forma prevista nesta portaria e terá efeitos retroativos, a partir da primeira folha disponível para inclusão, sem qualquer encargo, especialmente atualização monetária e juros.
Parágrafo único. Para regularização da comprovação da prova de vida e da atualização cadastral daqueles que tiverem o seu beneficio bloqueado, deverá comparecer pessoalmente na sede do PIRAQUARAPREV, com a documentação exigida, com prévio agendamento, que deverá ser feito via telefone (41) 3590-3370.
Art. 4º Aplicam-se à comprovação de vida e atualização cadastral, no que couber, as disposições dos seguintes atos normativos:
I – Instrução Normativa nº 45, de 15/06/2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabele os procedimentos para a atualização cadastral destinada a comprovação de vida dos aposentados e dos pensionistas da União, que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do Tesouro Nacional, constantes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei nº 10.559 de 13 de Novembro de 2002.
II – Portaria nº 1.062, de 15/10/2020, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que especifica procedimentos para comprovação de vida pelos beneficiários que residem no exterior;
III – Portaria nº 1.036, de 14/10/2021, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que disciplina os procedimentos referentes à comprovação de vida anual dos beneficiários do INSS;
IV – Portaria PRES/INSS nº 1.408, de 02/02/2022, o qual disciplinou os procedimentos para a prova de vida dos beneficiários do INSS.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de dezembro de 2023.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9C9F1D53

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 367/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 029/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 919/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 30/11/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARIA AUGUSTA GHIRALDI RIZZATTO**, CI/RG nº 1.887.XXX-3 (SESP-PR), inscrita no CPF/MF nº 815.XXX.359-04, matricula funcional nº 459931, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora – Grupo Ocupacional Magistério – Professora Nível III Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 19 de dezembro de 2022**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.594,51 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de dezembro de 2022.

Piraquara, 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:15561608

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 368/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade, com base legal no art. 13 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 031/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 920/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de

Aposentadoria Voluntária por Idade, protocolado dia 08/12/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARIA ENICELIA RAMOS MARTINS**, portadora do CI/RG nº 7.149.XXX-0, inscrita no CPF nº 055.844.XXX-90, matricula funcional nº 580411, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora – Grupo Ocupacional Magistério – Professora Nível III Especialização, com fulcro no art. 13 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 19 de dezembro de 2022**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.079,91 (dois mil e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade (Magistério), com fundamento legal no art. 13 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de dezembro de 2022.

Piraquara, 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:22A272D4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 369/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 030/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 918/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 06/12/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 4.954.XXX-6, inscrita no CPF nº 815.222.XXX-72, matricula funcional nº 409161 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora – Grupo Ocupacional Magistério – Professora Nível III Especialização, com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 19 de dezembro de 2022**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.562,01 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de dezembro de 2022.

Piraquara, 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9102B092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 28.475/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 28.475/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022,** que tem por objeto a objeto a aquisição de papel sulfite para a Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**, com sede na Rua Frederico Jensen, n° 180, Galpão 01, Itoupavazinha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0003-18, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 114.604,02** (cento e quatorze mil seiscentos e quatro reais e dois centavos); **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,** com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1093, Centro, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.803.230/0001-53, vencedora dos **itens 02, 03, 04 e 05** pelo valor total de **R$ 43.459,97** (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 158.063,99** (cento e cinquenta e oito mil sessenta e três reais e noventa e nove reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:11F0227D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38.851/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 39.560.910/0001-64 - **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de "*contratação de empresa para prestação de serviço de impressão, que contempla o fornecimento de equipamentos de cópia, digitalização e impressão monocromáticos e coloridos em regime de comodato, para suprir demandas de toda a Prefeitura Municipal de Piraquara, bem como fornecimento de todo suprimento necessário (exceto papel), peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilidade de equipamentos e software para gestão de usuários e do parque de impressão"*, **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **23 de dezembro de 2022 e findando em 22 de dezembro de 2023**, no valor total de R$ R$ 526.076,42 (Quinhentos e vinte e seis mil, setenta e seis reais, quarenta e dois centavos) – **Data da Assinatura:** 15 de dezembro 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B2AA629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022 – PROCESSO Nº. 20.693/2022

Objeto: Aquisição de ferramentas como martelos, marretas, limas de afiar, pás de diferentes formas, colher de pedreiro, alicates, serrote, serra manual, trenas, prumo, nylon para pedreiro, mangueira para

nível, dentre outros itens que estão especificados no processo licitatório, que serão utilizados na manutenção dos prédios públicos de Piraquara, conforme estabelecido de forma quantitativa e explicativa no Termo de Referência, anexo do edital. - **Ata n.º 202/2022 - Detentora:** GGV COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.236.131/001-57, vencedora dos **itens 10, 14, 22, 24, 28, 32, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 72, 73, 75, 109, 111, 118, 128, 130, 131, 132, 151, 155, 156, 157, 158, 163, 170, 171, 172, 173, 174 e 176** pelo valor total de R$ 26.794,59 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos). - **Ata n.º 203/2022 - Detentora:** INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 34.514.779/0001-85, vencedora dos **itens 47, 160 e 164** pelo valor total de R$ 1.667,72 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). - **Ata n.º 204/2022 - Detentora:** J. J. VITALLI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.658.622/0001-13, vencedora dos **itens 8, 9, 26, 38, 41, 54, 89, 90, 92, 93, 94, 99, 117, 121, 123, 125, 127, 135, 137, 138, 148, 149 e 153** pelo valor total de R$ 13.406,40 (treze mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **Vigência das Atas:** 12/12/2022 à 12/12/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 12/12

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AB01C07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022 – PROCESSO Nº. 45.811/2022

Objeto: Aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração canina, felina e milho) para atendimento as atividades da Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - **Ata n.º 212/2022 - Detentora:** JANAINA SARETO VOLPI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.050.743/0001-62, vencedora do **item 02** pelo valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). - **Ata n.º 213/2022 - Detentora:** PREMIUM VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.511.735/0001-82, vencedora dos **itens 01, 03, 04 e 06** pelo valor total de R$ 205.126,80 (duzentos e cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). - **Vigência das Atas:** 15/12/2022 à 15/12/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 15/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ECCF87D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.675/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 373,03 (trezentos e setenta e três reais e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.232 de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 373,03 (trezentos e setenta e três reais e três centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33821	Indenizações e Restituições	R$ 373,03
Total			**R$ 373,03**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B9062E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.676/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 293.430,79 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.334 de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 293.430,79 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017- Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33133	Indenizações e Restituições	R$ 273.430,79
Total			**R$ 273.430,79**

10.000 – Secretaria Municipal de Educação
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018- Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33152	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CF1756F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.677/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.333 de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31133	Indenizações e Restituições	R$ 40.000,00
3.3.22.93.00.00	31156	Indenizações e Restituições	R$ 120.000,00
3.3.22.93.00.00	31157	Indenizações e Restituições	R$ 26.000,00
Total			**R$ 186.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:65725DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.933/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear membros da comissão para análise da proposta técnica referente ao processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de apostilas para aulas na modalidade pré-vestibulares destinados a alunos carentes residentes no Município, para o ano de 2023:
Titular: Presidente - Ezequiel Trocati – Matrícula 556541;
Suplente: Carine de Campos Moraes Barros – Matrículas 516911 e 572741;
Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral – Matrícula 824651;
Suplente: Adriana da Silva Santi – Matrículas 222331 e 334721;
Titular: Leandra Santos Zeni – Matrículas 451871 e 514541;
Suplente: Beatriz de Oliveira – Matrículas 489921 e 53621;
Titular: Zilda Luciane da Silva Nossol – Matrícula 757361;
Suplente: Jimmy Schlettz Fernandes – Matrícula 447681;
Titular: Angela Cristina de Arruda – Matrícula 620571;
Suplente: Fabíola Fernanda Ferreira de Lima – Matrículas 620571 e 992090;
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 10.532/2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 20222.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CC68696D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 53/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2023, as portarias nºs 11/2021, 22/2021, 35/2021, 36/2021, 44/2021, 47/2021, 48/2021, 1/2022, 3/2022, 8/2022, 12/2022 e 24/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:596DE7A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 54/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal permanecerá com expediente apenas interno, em regime de plantão e havendo qualquer necessidade, o telefone paracontato é (42) 3646-3443.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de dezembro de 2022

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B643F5B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2451 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 2º da Lei nº 1.130, de 30 de abril de 2003, que cria o COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito de Pitanga, o FUNDATRAN - Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.130, de 30 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito de Pitanga – COMUTRAN será composto por 11 (onze) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Gestão Pública;
II - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
III - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
V - 48ª CIRETRAN;
VI - Polícia Militar do Paraná;
VII - Câmara Municipal de Pitanga;
VIII - Núcleo Regional de Educação – NRE;
IX - Centros de Formação de Condutores – CFC;
X - União Municipal das Associações de Moradores de Pitanga – UNIMAP;
XI - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Pitanga.

Parágrafo único. Para cada membro titular do Conselho Municipal de Trânsito de Pitanga – COMUTRAN, haverá um membro suplente, indicados ao Chefe do Poder Executivo pelos órgãos e entidades mencionados nos itens I a XI do**caput**deste artigo."

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.526, de 16 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF4CB25B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2452 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os Arts. 104 e 108 da Lei nº 1.234, de 30 de junho de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município e a entidade de previdência e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 104 da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104.....
§ 1º Os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma única vez.

Art. 2º O § 2º do art. 108 da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108.....
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma única vez.

Art. 3º As alterações serão aplicadas para os mandatos dos novos membros designados a partir de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:49975C09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 20/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO E JONAS DIAS NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **JONAS DIAS,** pessoa física, inscrito sob CPF nº 814.115.539-34, com residência na Rua: Johann Maul, 247, apartamento 902 Bairro Fortaleza em Blumenau – SC, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de ajuste de contas, mediante as seguintes cláusulas. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento um bloco do motor que foi adquirido pelo Sr. JONAS DIAS no leilão do Município ocorrido no dia 05 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte 610.3.3.90.93.00.00 - 1000 – Indenizações e Restituições

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste

instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 28 de setembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

VERA LUIZA SCHÖN
Secretária Munic. de Patrimônio, Compras e Logistica

JONAS DIAS
Adquirente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ACD6DF52

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 20/2022

PARTES: De um lado, **JONAS DIAS**, pessoa física, inscrito sob CPF nº 814.115.539-34 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de um bloco do motor que foi adquirido pelo Sr. JONAS DIAS no leilão, razão pela qual deva ser indenizado pela Secretaria Municipal de PATRIMÔNIO, COMPRAS, LOGISTICA.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), consolidado até a data referência, renunciando expressamente o requerente o valor excedente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte **3.3.90.93.00.00 – 1000 Indenizações e Restituições.**

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:281AA436

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Procedimento: Processo nº 01/2022 – Protocolo nº 2089/2022–
Assunto: Procedimento Administrativo – Apuração -
Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – R Galvani Becker Ltda –

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo Indenizatório que move esta Municipalidade, para apuração de eventual passivo devido em nome da pessoa jurídica de R GALVANI BECKER, já qualificada aos autos, que ora figura como requerente de montante que indica ser devido por esta Municipalidade por serviços prestados junto ao Contrato Administrativo nº 183/2020.

O expediente administrativo teve início com portaria nº 524, de 11 de Agosto de 2022.

Recebimento da solicitação e posterior instalação de trabalhos.

A instrução pautou-se concomitante pela colheita de depoimentos de eventuais agentes público que atuaram e/ou tinham conhecimento da execução e posterior rescisão do contrato, bem como, com a coleta de documentos e pareceres relacionados ao fato em tela.

Durante a instrução foi qualificado e ouvido o rol de testemunhas.

Destas oitivas destaca-se o seguinte:

•João Maria Ribeiro Farias:*"[...] não foi acordado nada com a empresa, ficou da empresa apresentar uma planilha, para analisar se haveria algo a pagar; [...]; não existem pendencias a empresa alega que existe uma ultima medição, porém esta ultima medição não chegou até mim; [...]; o parecer para reequilíbrio foi negativo, na ultima reunião foi chegado aos números de que não compensaria reequilibrar o contrato e sim relicitar; [...]; foi notificada a empresa.[...]"*

•Alex Antonio dos Santos: *"[...] na reunião foi questionado sobre o pagamento, mas eu já tinha dado parecer anteriormente, sendo desfavorável, constando no parecer ser mais vantajoso para o município relicitar a obra; [...]; desconheço a existência de pendencias a serem pagas pelo Município, pois a ultima medição que foi realizada referente a transporte de terra, etc (sic), foi paga; [...]; que a empresa não executou mais serviços após 22/11/2021, como não foi chegado ao um quantitativo de evolução da obra, da quarta medição, conforme a terceira, esta solicitação da empresa não demonstrou a evolução da obra frente a terceira medição; [...]; na terceira medição foi utilizada a topografia para mensurar o executado pela empresa e os itens de qualidade superior indicado não estavam contemplados em planilha e estes não foram solicitados aditivos.;[...]; que o parecer sobre reequilíbrio foi negativo; [...]; que a empresa foi notificada em duas oportunidades sobre o atraso no cronograma;[...]; que não tem conhecimento de solicitações de questionamentos técnicos sem resposta.[...]"*

•Lucas Emanuel Marcondes Klemer*: "[...] durante a reunião 3 pontos foram levantados, quais sejam, 1. A divergência entre os valores solicitados com o reequilíbrio e a os valores indicados pela equipe técnica para a realização de uma nova licitação, ficando claro naquela oportunidade a vantajosidade de um novo contrato; 2. Sobre a necessidade de uma rescisão amigável; 3. Sobre a necessidade de conversão do procedimento de procedimento de rescisão em um procedimento para apurar eventual passivo em nome do município e a correspondente quantia."*

•Ronaldo Galvani Becker*: "[...] que a empresa não teve tempo hábil para analisar as peças técnicas do projeto;[...]; que a empresa analisou parcialmente projetos e planilhas para apresentar a proposta;[...]; que a empresa encontrou algumas divergências em projetos e peças, mas que não teve tempo para protocolar recurso;[...]; que a empresa não participou de visita técnica antes de licitação;[...]; que a obra teve inicio , ai paralisou por falta de reprogramação, que foi mais ou menos 1 (um) ano;[...]; que houve reprogramação da obra por que existiam inconsistência;[...]; que a obra ficou paralisada aguardando a reprogramação desde o primeiro pedido de reequilíbrio;[...]; que a empresa tem ciência de que a obra se tratava de uma empreitada do tipo global."*

É de registro que o processo foi instruído com cópia de expediente administrativo anterior, que tinha por objeto a análise de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela, cumulado com pedido alternativo de rescisão amigável da relação contratual.

Fez-se juntar peça de manifestação preliminar por parte da empresa, onde consignou suas razões para reconhecimento do referido reequilíbrio retroativo, com a consequente aplicação de seus efeitos em especial do pagamento da indenização pretendida.

Assentaram-se aos autos cópia do Decreto nº 365, de 18 de outubro de 2021, que estabelece critérios para a revisão dos preços pra o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos de obras, no âmbito da administração direta municipal, decorrentes de aumentos no preço de insumos de materiais devido aos reflexos na economia em razão da pandemia de covid-19.

Ainda se fizeram juntar ao procedimento cópias de notificações realizadas pela Municipalidade frente ao atraso do cronograma físico financeiro da empresa requerente, em relação a obra contratada.

Consta ainda do caderno processual, Parecer Técnico exarado pelo Departamento de Obras e Engenharia, qual se manifestou no sentido de reconhecer a existência de passivo em favor da requerente, todavia indicando que tal débito não seria oriundo de reconhecido de incongruência no preço estabelecido da obra e o praticado em mercado.

Quando da manifestação final da Comissão designada para o caso em tela, esta se pronunciou no seguinte sentido: *"[...] 1) não há divida reconhecida e comprovada por reequilíbrio financeiro, pois já em Parecer Técnico de Fiscalização, no momento da obra, as solicitações foram negadas e justificadas, inclusive descrevendo o Decreto 365/2021 que não autoriza o reequilíbrio para obras paralisadas e/ou como cronograma em atraso e ainda conforme as orientações do TCE/PR, a empreitada por Preço Global é o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que divido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência de riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada; 2) com relação a suposta quarta medição, indicada pela empresa, esta Comissão entende como devido o valor de R$ 1.451,12 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos) o qual foi reconhecido pela Fiscalização Municipal. [...]"*

É o que tinha a ser relatado, passo a fundamentar e decidir.

Verifico que não é registro quaisquer procedimentos simultâneos para julgamento, bem como, eventuais questões e/ou pedido prejudiciais pendentes de análise para decisão.

Reconheço da presença dos pressupostos processuais e requisitos de admissibilidade da demanda, passo a análise do mérito propriamente dito.

Cuida-se o caso em tela de discussão de existência de responsabilidade civil da Municipalidade sobre eventual prejuízo suportado pela requerente em cumprimento do Contrato Administrativo nº 183/2020, onde aquela aduz que teria executado serviços necessários a continuidade execução da obra contratada todavia não teria sido regularmente remunerada por aqueles serviços.

É de se reconhecer que o direito indenizatório pleiteado, advindo da relação contratual atrai a incidência cumulativa do regime de responsabilidade civil do estado, previsto no Art.37, §6º, CF/88, c/c Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, vez que estamos a falar de responsabilidade decorrente da relação contratual em voga.

Compulsando os autos, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto a origem da relação contratual ou a regularidade dos serviços prestados, limitando os pontos controvertidos em suma a duas questões, quais sejam: a) a defasagem dos valores estabelecidos na planilha de custo do projeto contratado e por consequência os pagamentos decorrentes das medições realizadas sob a vigência daquela planilha; b) a ocorrência de medição pelo poder público municipal sem a correspondente remuneração em favor da contratada ao momento requerente.

Nesta senda é de se reconhecer que assiste razão parcial ao requerente, senão vejamos.

Para a caracterização do dever de indenizar, faz-se necessária a verificação dos pressupostos da responsabilidade civil, quais sejam, a conduta, o dano ou prejuízo, o nexo de causalidade e, por fim, nos casos em que a responsabilidade não for objetiva, a culpa.

A responsabilidade da empresa de energia elétrica está fundada na regra geral do § 6 , do art. 37, da CF, o que prestigia a teoria do risco administrativo e a responsabilidade objetiva do Poder Público, pelas quais tem o dever de indenizar a vítima, se demonstrados apenas o nexo de causalidade entre o prejuízo e o fato danoso ocasionado pela ação ou omissão do Poder Público.

Assim, sendo objetiva a responsabilidade das concessionárias de serviço público, nos termos do art. 37, §6, da Constituição Federal, somente se afastando o dever de indenizar nos casos de culpa exclusiva da o vítima ou de terceiro, caso fortuito ou força maior.

No caso dos autos, os documentos acostados, nota-se que o referido pedido já fora objeto de apreciação pelo órgão técnico desta Municipalidade, tendo deliberado aquela equipe em sentido negativo para a concessão do referido realinhamento, sendo que, o requerente não trouxe novos dados que justificassem a revisão do posicionamento anteriormente adotado pelo Poder Público Municipal.

De igual, se pronunciou a Comissão processante, vez que, indicou que pela natureza do contrato, qual seja, de empreitada global, haveria impossibilidade técnica de se reconhecer da existência de causa de reequilíbrio, vez que, tal natureza de contratação teria por consequência a assunção do risco de variação de preços e custos suportada pelo empreiteiro contratado afastando em suma a via do realinhamento.

Oportuno fazer pequena digressão e concordar apenas em partes com os termos da conclusão exarada por aquele colegiado, vez que, é possível, mesmo que extraordinariamente, a repactuação do valores contratuais anteriormente celebrados, desde que presentes elementos que justifiquem o afastamento da regra contratual.

Todavia, não se pode olvidar ao fato de que a regra permanece sendo a imutabilidade dos valores contratuais originalmente ajustados entre as partes, de forma preservar a própria isonomia e lisura do processo de contratação, bem como, consigna-se que eventual realinhamento esta sujeito ao ônus probatório a todo encargo da parte interessada, qual seja no presente caso, do contratado, o que não se demonstrou satisfatoriamente cumprido aos autos.

Temos um exemplo claro dessa hipótese de exceção quando vislumbramos a recente pandemia, bem como, seus efeitos econômicos incidentes sobre os contratos.

A pandemia provocada pelo coronavírus tanto pode ensejar a extinção ou a revisão dos contratos. Embora a doutrina nacional e estrangeira tenha sempre diferenciado o caso fortuito da teoria da imprevisão, a inevitabilidade da situação no primeiro caso e a imprevisibilidade e extraordinariedade no segundo, ambas as figuras podem servir de sustentáculo para o inadimplemento justificável da obrigação, com a resolução do contrato, ou para a modificação de cláusula contratual por excessiva onerosidade, para o retorno perdido do equilíbrio nas prestações, mediante demonstração inequívoca, desde que não esteja o devedor em mora.

Tudo depende, no entanto, do caso específico. Se a paralisação da atividade comercial ou industrial resulta na impossibilidade do cumprimento obrigacional, fato este inevitável (fortuito externo) como a cessação na entrega de insumos ou matéria-prima, o incumprimento obrigacional é justificável. De outro lado, porém, caso o valor do

produto ou serviço tenha se tornado excessivamente oneroso, cabe a resolução ou revisão judicial.

O fato notório da pandemia, por si só, não é fundamento para a incidência de fortuito externo ou imprevisão. Há que se provar a inevitabilidade e a onerosidade excessiva, mesmo porque existem setores que não suportaram ou sentiram perdas consideráveis capazes de justificar o inadimplemento contratual, a resolução ou revisão contratual, bem como os contratos aleatórios, cujo risco é ínsito à sua natureza, o que inviabiliza qualquer pretensão nessa direção.

A ponderação da doutrina especializada afigura-se pertinente. Se a ocorrência da pandemia é notória, não é sempre clara a identificação de seus efeitos em todos os setores econômicos, pelo que a análise dos casos concretos é essencial à correta aplicação da teoria da imprevisão.

O escólio doutrinário parece alinhado ao quanto manifestado pelo Ministro Humberto Martins no Agravo Interno na Suspensão de Liminar 2020/0108100-0, julgado em 12.12.2020 pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça.

Nada obstante os limites cognitivos inerente à espécie processual, a Corte Especial sinalizou que as consequências econômicas da pandemia de COVID-19 não justificam automaticamente a supressão das atribuições administrativas nem a imposição de medidas abstratas a pretexto de promoção do reequilíbrio contratual:

AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA. COMPETÊNCIA DO STJ PARA APRECIAÇÃO DA MEDIDA. DIREITO FEDERAL. CONTRATO DE CONCESSÃO. TRANSPORTE PÚBLICO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. LESÃO À ORDEM PÚBLICA CONFIGURADA. 1. A competência do Superior Tribunal de Justiça para deliberar acerca de pedidos de suspensão de decisão está vinculada à fundamentação de natureza infraconstitucional, com conteúdo materialmente federal, da causa de pedir. 2. O pleito suspensivo é providência extraordinária destinada a afastar grave lesão à ordem, saúde, economia e segurança públicas, de forma que o elemento central que justifica seu deferimento é a ocorrência do dano. 3. A decisão liminar proferida no âmbito do TJPR assumiu caráter legislativo e impediu a administração pública de exercer suas funções administrativas, ao determinar ao município, em razão da pandemia, a definição de providências emergenciais a serem adotadas em auxílio financeiro às interessadas e proibir a instauração de procedimentos administrativos com o intuito de apurar eventual descumprimento do contrato de concessão. 4. No caso, a grave lesão à ordem pública, na acepção administrativa, está configurada porquanto a decisão liminar proferida pelo Tribunal de origem assume caráter eminentemente legislativo. Agravo interno improvido.1

Na ocasião, a Corte Especial manteve incólume a decisão recorrida cuja fundamentação sinalizava que "cada empresa deve, caso entenda que há ilegalidade ou excesso do poder concedente, desenvolver defesa própria e específica no âmbito administrativo ou judicial, levando em conta a imprevisão alegada, mas de modo concreto", sendo inadequada a referência genérica à pandemia como fundamento para a revisão contratual.

O eventual desequilíbrio contratual deve ser avaliado pela Administração Pública com base em elementos objetivos, sendo vedada a interferência externa em caráter geral e abstrato.

Destarte, se de um lado a eventual ocorrência de evento extraordinário - como a pandemia da Covid-19 - não retira da Administração Pública os poderes instrumentais vinculados à concretização do bem jurídico resguardado em cada contrato, de outro lado afigura-se igualmente compatível com o interesse público a busca por balizas jurídicas e econômicas para que a execução contratual seja efetivada com continuidade e qualidade.

Quando justificado e necessário, o reequilíbrio contratual interessa à própria Administração Pública, que visa não apenas à consecução da atividade contratada pelo menor preço e com a melhor qualidade, mas também à preservação do equilíbrio concorrencial e à continuidade da atividade empresarial.

Transportando tais balizas para o ambiente dos contratos administrativos, é possível assentar que as previsões contratuais fixadas antes do cenário pandêmico são, em tese, passíveis de revisão (desde que preenchidos os demais requisitos legais).

A contrario sensu, as cláusulas estabelecidas após a eclosão da pandemia não preenchem, em tese, o requisito temporal para fins de aplicação do artigo 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cabe à parte interessada demonstrar o contraste entre as condições à época do nascimento da equação econômico-financeira do contrato e, noutro extremo, no momento da sua execução.

Ademais, a parte que pretender a revisão contratual com base no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e nos reflexos da pandemia deverá, inicialmente, indicar quais parcelas ou itens obrigacionais do objeto contratado sofreram variação econômica expressiva (apta a tornar excessivamente onerosa a avença) e também apontar o nexo de causalidade entre tal variação anômala de preço no curso da pandemia e a onerosidade excessiva. Conjugam-se, assim, os requisitos de ordem temporal e material.

A propósito do nexo causal, convém ressaltar que não se trata de comprovar uma relação direta entre a crise pandêmica e os valores dos insumos, mas de apresentar, de modo suficiente, uma efetiva variação de preços, além dos índices normais, a partir da pandemia.

Embora o setor da construção civil tenha sido fortemente impactado pela pandemia e seus desdobramentos econômicos, conforme amplamente noticiado na imprensa - que destaca tanto o aquecimento do setor gerado pela maior demanda pelo serviço como o aumento no valor dos insumos - não se pode excluir, para os contratos administrativos relacionados a obras públicas e serviços de engenharia, a necessidade de análise técnica específica de cada pedido de revisão que venha a ser formulado.

Ora, isto não se vislumbrou ao caso em tela, vez que, seja pela provocação inicial analisada ainda sob a vigência do contrato, seja pela revisão dos valores ocorrida em sede de instrução, a equipe técnica desta Municipalidade foi taxativa em concluir que a empreiteira não trouxe elementos que justificassem o afastamento da regra basilar que estrutura a contratação por empreitada global.

É dizer que, a requerente não foi capaz de demonstrar variação de preços que extrapolasse o razoável e o tolerável durante a execução do objeto, de forma a atrair hipótese de exceção que autorizasse a revisão contratual.

Por seu turno, ao que diz respeito a segunda questão, sobre a existência de valor a ser pago constata-se comprovada tal alegação apresentada pelo requerente, seja pela manifestação do Departamento de obras desta Municipalidade, seja pela verificação e confirmação de valores a serem pagos em nome da requerente pelo Poder Público.

Neste ponto, esclarecemos que existem situações em que se impõe o reconhecimento, pela Administração, de vício na licitação e a nulidade do procedimento induz a do contrato. Nesse contexto, em relação aos serviços prestados, bens entregues e obras realizadas, o Estado deve pagar os valores devidos com base no contrato administrativo firmado, ausente prova de desvio, ilegalidade nos valores acordados ou de superfaturamento.

Com efeito, principalmente se os valores não se mostram desproporcionais em face daqueles praticados no mercado, a obrigação de pagar por objetos contratuais recebidos tem por objetivo evitar o enriquecimento ilícito da entidade administrativa.

Segundo o professor Celso Antônio Bandeira de Mello2: *"Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para*

supeditar tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. É perfeitamente assente que sua proscrição constitui-se em um princípio geral de direito."

Analisando, inclusive no direito comparado, a teoria do enriquecimento injusto nos contratos administrativos, José Alfredo de Oliveira Baracho explicitava que "Questões como o empobrecimento (no caso do enriquecimento sem causa ou na repetição do indébito), a eventual responsabilidade do demandante (na hipótese da gestão de negócios) servem como motivo para apontar soluções restritivas", ao que acrescia:

"*A luta contra o enriquecimento administrativo, moralmente reprovável, encaminha as discussões para o enriquecimento injusto e a justiça material, nos contratos administrativos, no que toca à equivalência das prestações e preço justo. (...) As funções e modalidades da ação de enriquecimento no direito administrativo vinculam-se às condições da prestação e dos contratos que não tenham sido validamente concluídos: enriquecimento por prestações realizadas, em conjunto de contratos inválidos; nulidade ou anulabilidade do contrato; igualdade de conseqüências ante o enriquecimento injusto; restituição do enriquecimento em casos em que não cabe a devolução in natura; retroatividade dos efeitos do contrato inválido; consolidação dos efeitos contratuais particularmente, em atenção à boa-fé do empobrecido. Desde que a administração dá causa à mobilidade do contrato, procura-se configurar o enriquecimento e a responsabilidade, destacando-se, ainda, a responsabilidade pessoal das autoridades que deram origem a contratos irregulares e ao enriquecimento injusto da administração. Pode ocorrer o enriquecimento por prestações de contratos não concluídos ou já extintos, possibilitando o enriquecimento da administração por prestações contratuais anteriores à perfeição do contrato ou à própria extinção do contrato. O enriquecimento sem causa da administração pode ocorrer, também, por meio de obrigações do contratante, superiores ao que estava determinado. O contratante realiza em favor da administração prestações superiores e mais custosas do que as que foram pactuadas. É o fenômeno da "extralimitação contratual", por meio de prestações superiores ao que foi pactuado. Várias são as formas do enriquecimento sem causa por parte da administração pública, decorrentes de sua atuação, originárias de fundamentos contratuais e extracontratuais. Torna-se, cada vez mais, necessário completar a elaboração doutrinária do instituto, para que se possa romper com os abusos da administração pública, frente aos administrados ou aos cidadãos."3*

Não se pode admitir a pretensão pública de, depois de se beneficiar do objeto contrato, nos termos em que estipulou no edital de licitação, queira o preço pago a título de remuneração de volta, mormente se não há evidência de qualquer vício na conduta da empresa e sem prova de desvio no tocante às obrigações assumidas.

Em recente decisão o STJ expressamente excluiu a possibilidade de retenção de pagamento pelo Poder Público, mesmo estando comprovada a falta de requisito previsto em lei:

"[...] III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.[...]"4

De fato, não só o postulado da vedação ao enriquecimento sem causa, mas também a impossibilidade de cobrança indireta serve de amparo à posição consolidada na jurisprudência do STJ sobre a impossibilidade de a Administração, "sponte própria" ou provocada por órgão de controle interno, reter pagamento por serviços efetivamente prestados5.

Desde a fase originária do Estado de Direito sob orientação do liberalismo então vigente, a missão estatal basilar, ainda que de um ponto de vista predominantemente formal, era proteger direitos fundamentais como a liberdade e a propriedade individual.

A exclusão da arbitrariedade estatal e a inviolabilidade da liberdade de toda pessoa assentavam-se também nos ideais de segurança e certeza do direito. A evolução do modelo de Estado não significou, à obviedade, espaço para medidas arbitrárias, típicas de Estados totalitários, incompatíveis com o modelo de Estado Democrático de Direito que se busca implantar no Brasil.

Daí a necessidade de se afastar o arbitrário e inaceitável jugo da vontade do particular ou do cidadão por um interesse da Administração destituído de fundamento suficiente para o amparar.

Repita-se, o Estado não pode atuar arbitrária e irracionalmente, estando proibidos o excesso e a insuficiência da ação administrativa. Exige-se da Administração Pública, seja ela gestora ou controladora, o exercício adequado da competência, observados os limites do ordenamento em face da realidade em que atua.

Descumprir tais parâmetros no exercício da função de controle interno significa, por óbvio, ilegalidade administrativa.

Uma vez comprovada a realização de serviço por empresa e seu correspondente não pagamento pela Administração, sobressai sua altaneira responsabilidade em cumprir com suas obrigações, sob pena de intolerável enriquecimento ilícito, ainda que aquela tenha dado motivo à rescisão do contrato.

É o direito.

III – Da Decisão

Relatados. Decido. Para compreender o alcance desta decisão anoto o expediente de Procotolo nº 2089/2022, em que figura como requerente a pessoa jurídica de R GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI, já qualificada nos autos.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por determinar ratificar a conclusão da Comissão de Sindicância a abertura de Processo Administrativo Extraordinário, nos termos do Art. 64, da Lei 9784/99, com os seguintes efeitos:

•Pelo INDEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio contratual do Contrato Administrativo nº 183/2020, com efeitos retroativos e o seu consequente pedido de indenização;

•Pelo DEFERIMENTO do pedido de pagamento de valores correspondentes à quarta medição do Contrato Administrativo nº 183/2020, no montante apurado de R$ 1.451,12 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos);

Igualmente, determino a remessa dos autos para a pasta Gestora do Contrato de origem para processamento das decisões neste proferidas.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2022.
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

1 AgInt na SLS 2.706/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, CORTE ESPECIAL, julgado em 16/12/2020, DJe 18/12/2020

2 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Boletim de Licitação e Contratos Administrativos. São Paulo: NDJ, abril de 1998, p. 193.

3 BARACHO, José Alfredo de Oliveira. O enriquecimento injusto como princípio geral do direito administrativo. Revista dos Tribunais, vol. 755/1998, p. 11-57, set.1998, Doutrinas Essenciais de Direito Administrativo, v. 1, p. 853-912, nov/2012.

4 gravo Interno no RMS nº 57.203-MT, rel. Ministra Assussete Magalhães, 2ª Turma do STJ, DJe de 05.05.2020.

5 AgRg no REsp 1169052-MG, rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, 1ª Turma do STJ, DJe de 10.04.2019. Confira-se, também: REsp nº 730.800/DF, rel. Ministro Franciulli Netto, 2ª Turma do STJ, DJU de 21.03.2006, p. 115

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D60FBDA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Fiscal do Termo de Patrocínio celebrado entre Município de Pitanga e o Pitangão Esporte Clube - PEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº 2420/2022 e o inciso IV do Art. 25º do Decreto nº 176/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e o Pitangão Esporte Clube - PEC no exercício de 2022:

I – Josiane Tonete de Almeida, matrícula funcional 55104.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:99C64BEE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Fiscal do Termo de Patrocínio celebrado entre Município de Pitanga e a Associação Folclórica Ucraniana Kyiv - AFUK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº 2420/2022 e o inciso IV do Art. 25º do Decreto nº 176/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e a Associação Folclórica Ucraniana Kyiv - AFUK no exercício de 2022:

I – Edevaldo Pedroso da Silva, matrícula funcional 206921.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5CBB8FE3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1017, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Abono Permanência, nos termos do Art. 40º, §1° III, “a”da CF, aoservidor ANTONIO DOS SANTOS, no cargo de Pedreiro.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40°, §1° III, “a”da CF;

CONSIDERANDOo processo de Abono Permanência n° 30/2022 da servidora **ANTONIO DOS SANTOS**,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência ao Servidor **ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula 26071, brasileiro, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO ,**padrão 3A, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 26/04/2021 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C4A09766

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 985, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora Ione Maria Conrado, no cargo de Auxiliar Administrativo da Educação.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora**,**

R E S O L V E
Art. 1º Fica concedida à servidora **IONE MARIA CONRADO**, **matrícula 206961**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, padrão R-3, nível 10, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 – Comum - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.062,04 (Cinco mil e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4E5EFA8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1030, DE 15 DE DEZEMBRO DE2022

Designa Servidor, Coordenador do Sistema do Controle Interno do Município de Pitanga, para prestar serviços por tempo determinado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Designar o Servidor OSVALDO RACHELLE, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Pitanga, para prestar serviços por tempo determinado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com a função de acompanhar a gestão do referido Consórcio e elaborar Relatório Anual do Controle Interno, conforme instrução Normativa do Tribunal, referente ao exercício de 2023 e 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:18048E0E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 429 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de constituições de servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: Faixa A com 95,46 m² e Faixa B com 1.459,20 m²

PROPRIETÁRIO: DANIEL CONRADO ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno situado no lugar denominado Pitanga, com área total de 1.925.200,00 m², neste município, constante da **Matrícula nº 20.236**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO:
FAIXA A - Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com a Rua Nova Galícia, de coordenadas N: 7.260.171,651 m e E: 421.856,504 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 233°54'0" e 47,73 m até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com a Rodovia PR-170, de coordenadas N: 7.260.143,531 m e E: 421.817,941 m; perfazendo uma extensão de 47,73 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 95,46 m².
FAIXA B - Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com a Rodovia PR-170, de coordenadas N: 7.260.139,425 m e E: 421.812,311 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 233°54'0" e 12,19 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.260.132,245 m e E: 421.802,464 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 194°34'8" e 28,09 m até o vértice 02,de coordenadas N: 7.260.105,052 m e E: 421.795,397 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 173°58'4" e 34,38 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.260.070,864 m e E: 421.799,009 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 163°3'49" e 47,39 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.260.025,527 m e E: 421.812,815 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 188°59'34" e 54,14 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.259.972,056 m e E: 421.804,353 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 235°39'7" e 49,83 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7.259.943,943 m e E: 421.763,215 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 220°24'18" e 15,23 m até o vértice 07, de coordenadas N: 7.259.932,347 m e E: 421.753,345 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 205°11'59" e 80,99 m até o vértice 08, de coordenadas N: 7.259.859,064 m e E: 421.718,861 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 207°7'38" e 100,00 m até o vértice 09, de coordenadas N: 7.259.770,065 m e E: 421.673,264 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 213°15'2" e 73,70 m até o vértice 10, de coordenadas N: 7.259.708,432 m e E: 421.632,855 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 201°56'54" e 47,34 m até o vértice 11, de coordenadas N: 7.259.664,520 m e E: 421.615,160 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 168°56'49" e 74,51 m até o vértice 12, de coordenadas N: 7.259.591,388 m e E: 421.629,445 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 180°22'44" e 92,79 m até o vértice 13, de coordenadas N: 7.259.498,599 m e E: 421.628,832 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 263°9'20" e 19,02 m até o vértice 14, localizado no interior do lote, de coordenadas N: 7.259.496,332 m e E: 421.609,949 m; perfazendo uma extensão de 729,60 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 1.459,20 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2: 415,10 m²

PROPRIETÁRIO: MANOEL BORBA DE CAMARGO ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno localizado da quadra nº 168, Zona 03, situado no Loteamento Parque São Basílio, com área total de 12.584,00 m², neste município, constante da **Matrícula nº**

24.594, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o Rio Ernesto, de coordenadas N: 7.260.361,043 m e E: 421.937,139 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 165°31'12" e 4,87 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.260.356,329 m e E: 421.938,356 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 203°47'7" e 27,03 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.260.331,594 m e E: 421.927,454 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 171°38'36" e 25,73 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.260.306,136 m e E: 421.931,194 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 191°21'15" e 77,57 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.260.230,087 m e E: 421.915,923 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 212°54'14" e 26,99 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.260.207,426 m e E: 421.901,260 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 229°5'40" e 30,26 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7.260.187,611 m e E: 421.878,390 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 233°54'0" e 15,10 m até o vértice 07, localizado na confrontação do lote com a Rua Nova Galícia, de coordenadas N: 7.260.178,712 m e E: 421.866,186 m; perfazendo uma extensão de 207,55 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 415,10 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3: 63,26 m²

PROPRIETÁRIO: LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES EURICH ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno nº 02-B, do imóvel Pitanga, com área total de 2.000,00 m², neste município, constante da **Matrícula nº 25.933**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o Rio Ernesto, de coordenadas N: 7.260.361,043 m e E: 421.937,139 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 165°31'12" e 4,87 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.260.356,329 m e E: 421.938,356 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 203°47'7" e 27,03 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.260.331,594 m e E: 421.927,454 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 171°38'36" e 25,73 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.260.306,136 m e E: 421.931,194 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 191°21'15" e 77,57 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.260.230,087 m e E: 421.915,923 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 212°54'14" e 26,99 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.260.207,426 m e E: 421.901,260 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 229°5'40" e 30,26 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7.260.187,611 m e E: 421.878,390 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 233°54'0" e 15,10 m até o vértice 07, localizado na confrontação do lote com a Rua Nova Galícia, de coordenadas N: 7.260.178,712 m e E: 421.866,186 m; perfazendo uma extensão de 207,55 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 415,10 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 4: 46,15 m²

PROPRIETÁRIO: VANDERLEI PAULOSKI ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno nº 17, Zona nº 03, Quadra nº 219, com área total de 3.000,00 m², neste município, constante da **Matrícula nº 33.543**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 19.525 de propriedade de Carlos Henrique Dal Santos ou a quem de direito, de coordenadas N: 7.260.716,076 m e E: 422.307,459 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 194°3'1" e 16,28 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.260.700,283 m e E: 422.303,507 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 217°24'34" e 6,80 m até o vértice 02, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 33.868 de propriedade de Adriana Martinazzo ou a quem de direito, de coordenadas N: 7.260.694,885 m e E: 422.299,378 m; perfazendo uma extensão de 23.08 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 46,15 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 5: 40,28 m²

PROPRIETÁRIO: ADRIANA MARTINAZZO ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob nº 16, Zona nº 03, da quadra nº 219, com área total de 1.196,14 m², neste município, constante da **Matrícula nº 33.868**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 33.868 de propriedade de Adriana Martinazzo ou a quem de direito, de coordenadas N: 7.260.694,868 m e E: 422.299,365 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 217°24'34" e 9,40 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.260.687,402 m e E: 422.293,655 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 201°20'37" e 10,74 m até o vértice 02, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 25.933 de propriedade de Luciano José Guimarães Erurich ou a quem de direito, de coordenadas N: 7.260.677,395 m e E: 422.289,745 m; perfazendo uma extensão de 20,14 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 40,28 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 6: 76,96 m²

PROPRIETÁRIO: ADRIANA MARTINAZZO ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob nº 16-B, subdivisão do lote nº 16, da quadra nº 219, zona nº 03, com área total de 252,15 m², neste município, constante da **Matrícula nº 33.869**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 36.668 de propriedade de João Jatva Neto ou a quem de direito, de coordenadas N: 7.260.602,496 m e E: 422.260,477 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 201°47'57" e 38,48 m até o vértice 01, localizado na confrontação com do lote com o Rio Ernesto, de coordenadas N: 7.260.566,769 m e E: 422.246,188 m; perfazendo uma extensão de 38,48 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 76,96 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 7: **34,98 m²**
PROPRIETÁRIO: CHAIANA ALBERTONI ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano nº 14, da quadra nº 219, zona nº 03, com área total de 4.688,00 m², neste município, constante da **Matrícula nº 36.669**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=PP, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 25.933 de propriedade de Luciano José Guimarães Erurich ou a quem de direito, de coordenadas N: 7.260.647,937 m e E: 422.278,234 m; deste segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 201°20'37" e 17,49 m até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o lote de matrícula 36.668 de propriedade de João Jatva Neto ou a quem de direito, de coordenadas N: 7.260.631,645 m e E: 422.271,867 m; perfazendo uma extensão de 17,49 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 34,98 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidão das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:36680DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 3 CONTRATO 476/2019 LT FERNANDES

TERMO ADITIVO N° 03 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2022. (3° Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa Juridica de Direito Privado, com sede na Rua Amapá, nº 1540, centro, CEP 87.704-070, Paranavaí – Paraná, representanda por seu representante legal sr. Luiz Tadeu Fernandes, engenheiro civil CREA-PR 11.775/D, RG. N. 1.096.197/SSP-PR, CPF N. 433.762.589-53, Fone (44) 3045-7474, (44) 3424-6464, email: financeiro.notti@hotmail.com, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a contratação de empresa para a construção do Hospital Regional de PITANGA, sito à prologamento da Avenida Univesitária, complemento Lote 01-B, matricula 35.928 – Bairro Campus Julio Podolan, no Município de PITANGA, Paraná, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – PROCESSO (MEMORANDO 1DOC) Nº **9.324/2022** , de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa aditivar e reequilibrar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO
2.1 Altera cláusula quinta “Do Preço”, visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, em conformidade com justificativa e planilhas orçamentárias, em um percentual de 49,29%, totalizando o valor de R$ 11.495.488,38 (onze milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos, alterado no valor original de R$ 23.319.584,21 (vinte e três milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, vinte e um centavos), para o valor final do contrato de R$ 34.815.072,59 (trinta e quatro milhões oitocentos e quinze mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 16/12/2022, com vigência condicionada ao Contrato Administrativo nº 476/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 476/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
4.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 476/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2B3A5B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DESIGNA COMISSÃO DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 48 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão de Apuração da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04 de 08 de Dezembro de 2022 e demais disposições legais vigentes,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Temporária de Apuração da Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, os seguintes servidores:
I – Felipe de La Cruz Quintana, Servidor Efetivo Matricula nº 491, na qualidade de Presidente da Comissão;
II – Fernanda Diesel Rup, Servidora Efetiva, Matricula nº 481, na qualidade de Secretária da Comissão;
III – Jacson Marcelo Spies Biondo, Servidor Comissionado, Matricula nº 11134, na, na qualidade de Membro da Comissão;
IV – Ana Sara Welter, Servidor Comissionado, Matricula nº 11139, na qualidade de Suplente.
Art. 2º A Comissão deve atender as determinações do Regimento Interno e os dispositivos da Resolução nº 04 de 08 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI –
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2130A81B

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 096/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Link E1 - prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, serviço telefônico fixo comutado e serviço de telefonia móvel celular, destinado ao Município de Planalto – PR.

O Município de Planalto-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, a sessão pública do Pregão Presencial 096/2022, considerando o Pedido De Impugnação de Edital, adequações e nova publicação do mesmo.

Informações quanto à nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Planalto, 16 de dezembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:978D18B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 100/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 100/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: de R$ 316.990,00 (trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa reais).
DATA DA ABERTURA: 30 de dezembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9095CBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 436/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de **Empresa**: **SEMATRANS SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº1.893.216/0001-38,), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 239/2022 - Pregão Eletrônico – SRP nº 134/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.** O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de raspagem de areia (beira de meio-fio) e varrição manual em vias e áreas públicas, dentro do município de**

Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O valor total do preço registrado é **de R$ 434.999,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos),** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022,

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CA8D1707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021-DISPENSA Nº71/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Casa de repouso Bem Cuidar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23263298/000-28 ,doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando 18.637/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente contrato tem como objeto a contratação de Instituição de Longa Permanência para idosos em situação de fragilidade e risco social, impossibilitada de conviver com a família. Justificativa: Devido a situação apresentada por idosos, sem vínculo familiar, o qual necessita de acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILP, em atendimento a Notificação nº 53/2020 do Hospital Regional do Litoral, memorando nº 035/2020-CREAS. Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 22/12/2023.**Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).**SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.001.08.244.0007.2013 GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CR 95 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 1000 Recursos Ordinários (Livres).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:43F0C1A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022-DISPENSA Nº 57/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ART SOM EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.940.757/0001-04,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 1298/2022, processo licitatório nº 261/2022, dispensa nº 57/2022, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a locação de gerador de energia, 220 KVA, trifásico, para atendimento às necessidades do espaço de eventos, nos 19 e 20 de dezembro de 2022, alusivas ao aniversário do município. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor
1	gerador de energia, 220 KVA, trifásico	01	R$ 9.000,00

A vigência do presente Instrumento é 6 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2F3BEE21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022-DISPENSA Nº 57/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ART SOM EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.940.757/0001-04,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 1298/2022, processo licitatório nº 261/2022, dispensa nº 57/2022, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a locação de gerador de energia, 220 KVA, trifásico, para atendimento às necessidades do espaço de eventos, nos 19 e 20 de dezembro de 2022, alusivas ao aniversário do município. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor
1	gerador de energia, 220 KVA, trifásico	01	R$ 9.000,00

A vigência do presente Instrumento é 6 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B7E5F849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.238.031/0001-36**, denominada **CONTRATADA.**O presente contrato tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, PLOTAGENS DE VEÍCULOS, FAIXAS, *BANNERS,* CARTILHAS E CARTAZES, E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 298.141,69** (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.** Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:537D57D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52,denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 76.071.984/0001-63**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo eletrônico nº 1.026/2022, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 129/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades das secretarias do Município". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6E06EAE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa**, EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, com sede na Rua João Vitor Falavinha, nº 535, Joana Olimpia, CEP: 83430-000, Campina Grande do Sul-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.020.066/0001, doravante denominada **CONTRATADO**.O presente contrato tem por objeto **"PAISAGISMO NO UBS JARDIM CANADÁ"**. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 6 .873 ,33 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). **Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. **Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1DB0651C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022-DISPENSA Nº 60/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa TOPOGRAFIA CAMPOS LTDA, CNPJ: 10 .875 .248 /0001 -50. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área de aproximadamente 4.590,00 m2 (quatro mil, quinhentos e noventa metros quadrados), localizado no Balneário Leblon, entre as Ruas Dona Alba de Souza e Silva, Desembargador Cunha Pereira, Jânio Quadros e Professora Clélia, para fins de execução da obra de nova delegacia para o Município de Pontal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **02 (dois) meses**.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:12DCF1AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2022-DISPENSA Nº 63/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA 10087566958**, inscrita no CNPJ 43.509.832/0001-40. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Manutenção na Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa e Escola Municipal Luiz Antônio de Amatuzzi de Pinho. O valor global será de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

lote	*descrição*	*unidade*	*quantidade*	*Valor Total*
1	Manutenção Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa.	*serv*	*1*	*R$ 6.700,00*
2	Manutenção Escola Municipal Luiz Antônio de Amatuzzi de Pinho.	*serv*	*1*	*R$ 14.900,00*

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses. Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022. Juliana S. dos Santos do Carmo. Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:85D5AD6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022-DISPENSA Nº 58/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INNOVATE - ENSAIOS GEOTECNICOS LTDA** , doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 1301/2022, processo licitatório nº 262/2022, dispensa nº 58/2022, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em sondagem à percussão na área de aproximadamente 4.590,00 m2 (quatro mil, quinhentos e noventa metros quadrados), localizado no Balneário Leblon, entre as Ruas Dona Alba de Souza e Silva, Desembargador Cunha Pereira, Jânio Quadros e Professora Clélia, para fins de execução da obra de nova delegacia para o Município de Pontal do Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. A vigência do presente Instrumento é 12 meses

após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1D6191D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 31/2022 - CPL
Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

À empresa:
JAIME MARTINS DA SILVA ME
Aos cuidados de ROSIMERI SANTOS BAUMEL
Matinhos - Paraná

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **JAIME MARTINS DA SILVA ME**, inscrita sob o CNPJ **84.849.256/0001-68**, localizada no endereço AV Nossa Senhora navegantes, S/N, Balneário Caiobá, cidade de Matinhos, Estado do Paraná CEP 83.260-000, da aplicação da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração e rescisão do contrato por falhar na execução do objeto e multa de 20% (vinte por cento) do objeto prejudicado pela entrega fora das especificações.
Durante o período de vigência do contrato 305/2022 referente ao Pregão eletrônico 92/2022, processo licitatório 158/2022 objetivando a "Contratação de empresa especializada na organização, divulgação e realização do 23º CAMACHO – Festa do Camarão e do Chope – 2022 e 18 º Festival do Caranguejo – 2023", conforme relatório de fiscalização elaborado pelo fiscal de contrato Janpier Daien Sappelli, anexo ao despacho 7 do memorando 17.427/2022 aberto pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a empresa JAIME MARTINS DA SILVA ME entregou o objeto contratado fora das especificações detalhadas no Termo de Referências e instrumento contratual e falhou na execução do evento, apresentando diversas irregularidades elencadas no documento anexo, sendo as principais: estrutura do evento incompatível com o solicitado, ausência de estratégia de publicidade adequada, ausência de equipe de limpeza identificada, descumprimento da especificação para exploração de receita, ausência de espaço kids adequado, dentre outras.
Em resposta à notificação encaminhada através do Ofício nº 27/2022 – CPL de 25 de novembro de 2022, essa empresa **JAIME MARTINS DA SILVA ME,** apresentou a defesa narrando os fatos ocorridos e anexando fotos como elemento de comprovação, que foram refutadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que reiterou o parecer do fiscal do contrato. O parecer jurídico é de que "durante o período da defesa prévia, assegurado pelo art. 87, da Lei nº 8.666/1993, a empresa não conseguiu apresentar justificativa plausívelpara os vícios constatados (impontualidade, montagem de estrutura incompatível com a exigida, ausência de equipe de limpeza, dentre outras)". Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação e o departamento jurídico opinam pela imposição da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração Municipal, multa e rescisão do contrato. O processo na integra está à disposição no portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 7.1, alínea "***b6***" e "***d3***" do contrato 305/2022, artigo 78, I e II, artigo 87 II e III Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, impedimento de licitar com esta Administração Municipal por 02 (dois) anos, multa de R$ 1.964,00 (mil novecentos e sessenta e quatro reais) e rescisão do contrato, com efeito imediato após envio deste ofício.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N. 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:515C67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10733/2022 DE 14/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10733/2022 de 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.009.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
64 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
65 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CEFC20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 923 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 19.440/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LURDES MARIA MILANI - MATRICULA 248641,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**

do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/11/2017 a 22/11/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **15 de dezembro de 2022 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **15 de dezembro de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A3C1E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 924 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n° 7805/2022- 1DOC**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GENESIA DOS SANTOS ROSA MIRANDA- MATRICULA 64831**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **16/06/2014 a 15/06/2019**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **16 de dezembro de 2022** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **16 de dezembro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF3D2CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/ 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º da Lei nº 1895, de 31 de março de 2021, e ao contido no Ofício nº 177/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo nominados, a partir desta data, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB. Ficam nomeados para o Mandato de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Aldete Aparecida Picolo Debiase
Suplente: Nalva de Oliveira Rocha Lourente
Titular: Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua
Suplente: Gracieli Martins Ramos Bernardo

Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Ivete Pais de Oliveira
Suplente: Mária Rutzatz da Silva

Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Célia Regina Sardinha Soncin
Suplente: Marcelei Ferreira Lima Gonçalves

Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Dalva de Fátima Marcilli
Suplente: Maria Messias

Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Francielle Cristina Furlaneto Gomes dos Santos
Suplente: Eliane Aparecida de Proença Silva
Titular: Kelly Karolinne da Costa
Suplente: Ana Maria de Lima

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Jhenifer Santos Amaral
Suplente: Heloá Fernanda do Santos
Titular: Laide Dias
Suplente: Noemi Fernandes da Cruz Barros

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Bruna Aparecida do Amaral Costa
Suplente: Raquel Adriana Moura

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rosimeire Aparecida da Silva
Suplente: Lucas Henrique Sanna Carvalho

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 111/2022 as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16.12.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:6AFEB3B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 149/2022
Dispensa de Licitação nº 41/2022
Objeto: Contrato a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a Aquisição de Insumos e Órteses de Saúde.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR CNPJ 00.445.188/0001-81
Valor: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.39-185 e 33.90.39.50.99-1385

Data de Assinatura: 16/12/2022.
Vigência: 6 (seis) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6BB5E6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 114/2022 - DESIGNA MEMBROS DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT

DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os Membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, para fins de atendimento ao disposto na Resolução n° 028/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido nos incisos I e II, § 3°, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n° 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal n° 8666/93, alínea f, do inciso I, do artigo 4°, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal n° 101/00, e o disposto na Resolução n°028/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, os Servidores Públicos abaixo descritos:
- **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA –** portador da matrícula n° 5421, ocupante do cargo de provimento efetivo, lotado no Departamento de Fomento Agropecuário.
- **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** portadora da matrícula n° 801, ocupante do cargo de provimento efetivo, lotada no Departamento de Educação e Cultura.
- **SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS** portador da matrícula n° 287829, ocupante do cargo de provimento em comissão, lotado no Departamento Rodoviário.

Art. 2º A unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:
Acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas pactuados com as entidades repassadoras de recursos ao Município e dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho e nos termos de convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com transferências voluntárias efetuadas à conta de recursos do tesouro municipal;
Acompanhamento e controle da aplicação dos recursos recebidos e dos transferidos às entidades beneficiadas;
Encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estaduais recebidas ao Tribunal de contas do Estado do Paraná e das transferências voluntárias federais recebidas aos respectivos órgãos repassadores;
Análise emissão de parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e das prestações de contas apresentadas mensalmente pelas entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal;
Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis ao recebimento e aplicação de transferências voluntárias recebidas pela administração direta do Município e das transferidas às entidades assistenciais e ou culturais;
Relativo a transferências efetuadas pelo Município às entidades assistenciais e ou culturais, emissão de Termos Parciais e Final de Cumprimento dos Objetivos e de Termos Parciais e Final de Conclusão e ou de Recebimento Definitivo da Obra, observado o disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art.3° Revoga-se o Decreto n° 026/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DDFA409D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - WILLIAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **WILLIAM GONÇALVES DE PAULA**, inscrita no CNPJ 24.719.618/0001-74, estabelecida à Rua Newton Craveiro de |Amorim, nº 45, Bairro Maria Goreski Ribas I, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, Representada por William Gonçalves de Paula, inscrita do CPF 021.788.959-05 e portadora da Cédula de Identidade 5.042.522-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e demais demandas deste departamento, tais como cursos de formação e campanhas realizadas ao longo do ano; produtos de panificação para o Departamento de Saúde; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social; bem como produtos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	Descrição do item	TOTAL	Unid	Valor unit	Valor total
9	Pão francês. Marca: Fabricação própria	4520	kg	R$ 12,95	R$58.534,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº057/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, hospital, etc.), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais espaços destinados para estocar grandes quantidades de mercadorias.

3 Os endereços nos quais os produtos deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.

- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro: situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.

- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.

- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.

- Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus: situado na rua Manoel Ribas, nº 85, Centro.

- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado na Rua Conrado Jeremias Schuhli, Centro, na Biblioteca Cidadã.
- Departamento Municipal de Assistência Social: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).

-Departamento de Saúde: Situado na rua Manoel Ribas, nº 85, Centro, anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus.

- **Departamento de Administração:** situado na rua Guilherme Schiffer, nº37, Centro, localizado na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

- Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo: situado na rua Conrado Buhrer, nº 297, Centro.

4 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) do envio da requisição de compra**.
5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.
6 Os gestores de contrato serão:
Anelise Aparecida Ribas, do Departamento Municipal de Saúde, designada conforme Portaria nº 003/2021;
Ani Francielli Savi Gandin, do Departamento Municipal de Administração, designada conforme Portaria nº 064/2020;
Dircelene Martins Gomes da Costa, do Departamento Municipal de Assistência Social, designada conforme portaria de nomeação n0 025/2021;
Emília Aparecida Morgado Salgado, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, designada conforme Portaria de nomeação nº 012/2019;
Sandro Luiz Muller Placha, do Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo, designado conforme Portaria de nomeação nº 016/2021.

7 Os fiscais de contrato serão:
Elaine Cristina Marcondes Kazeker, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria de Designação nº 028/2021
Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, do Departamento Municipal de Saúde, conforme Portaria de Designação nº 042/2022;
Robson Popoatzki, do Departamento Municipal de Administração, conforme Portaria de Designação nº 031/2022;
Thayse de Paula Padilha, do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Portaria de Designação nº 017/2021.

8 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$58.534,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/12/2023.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°057/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 16/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*WILLIAM GONÇALVES DE PAULA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F9DD2165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - BRINK SPORT

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°141/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BRINK SPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:74749D3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - CINDY DENISE

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°138/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI - ME
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 5.244,88 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4DCCC724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 FERRAZ COMÉRCIO

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°148/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 1.585,56 (mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6267EA83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 FITNERS

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°139/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: FITNERS COMÉRCIO DIGITAL EIRELI
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 6.151,50 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:46B7A2A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - LUCAS

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°149/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: LUCAS JOSÉ BENTO
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E9F16FE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - MK

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°145/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MK SCHITICOSKI ME
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 7.121,25 (sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ED930A69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - MONICA

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°146/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 10.327,28 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FC1C84F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°147/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:40F8E4F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - ORTHOVIDA

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°142/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3C6D1CDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - RBM

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°140/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: EMPRESA RBM ESPORTES LTDA
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 34.169,31 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:20C16A6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - ROSILENE

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°143/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 11.176,00 (onze mil, cento e setenta e seis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:457224E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 064 - SALVI E LOPES

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°144/2022
Data: 16/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SALVI E LOPES E CIA LTDA
Protocolo: 1148/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Estimado: R$ 2.253,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2022 à 18/12/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0AED23A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1371/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
MAIOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização da 37ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 02 de janeiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 02 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 32.666,67 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C9AB7245

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 066/2022:

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 09.943.233/0001-00 com os lotes: 13, 14, 28, 30, 56, 62 e 102 no valor total de R$2.257,04 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 47.190.313/0001-13 com os lotes: 1, 2, 3, 10, 17, 19, 51 e 87 no valor total de R$3.882,27 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

MARIA CLARA LEME PADILHA CNPJ 46.648.169/0001-53 com os lotes: 16, 41, 42, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 77, 101 e 103 no valor

total de R$1.816,10 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ 26.716.048/0001-94 com os lotes: 46, 50, 54, 73, 74 e 95 no valor total de R$621,56 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO - MEI CNPJ 27.131.490/0001-11 com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 43, 44, 48, 49, 57, 59, 61, 67, 72, 96, 97, 98 e 99 no valor total de R$9.627,34 (nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ 11.412.547/0001-10 com o lote: 55 no valor total de R$22.995,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 com o lote: 68 no valor total de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME CNPJ 17.992.596/0001-56 com os lotes: 18, 21, 24, 25, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 45, 47, 52, 53, 58, 60, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 100, 104 e 105 no valor total de R$18.477,36 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BFC3FFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 65, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Item 7.5.13 do Anexo da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.5.13 - Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente. Referência legal:Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021. Prazo para limpeza e desinfecção: 12 meses".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de dezembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B8543926

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Nova Santa Bárbara-PR e dá outras providências.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e o DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social na atividade do Órgão Regulador de Saneamento,
CONSIDERANDO:
Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em conformidade com a Resolução nº 38 de 04/08/2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento, através do processo de revisão tarifária periódica e parecer técnico nº 06/2022, e o disposto no art. 12, caput, da Resolução nº 38 de 2022 do CISPAR, e considerando a decisão favorável na 1º Reunião do Conselho realizada em 23 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão tarifária periódica aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara – SAMAE no percentual de 20,47 % (vinte inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

GABRIELA MANTOVANI GODOY
Presidente do Conselho de Regulação

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
CATEGORIA "A"			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ M³**	**Percentual Esgoto**
até 10	mínimo	44,56	60%
11 a 15	m³	8,23	60%
16 a 25	m³	9,72	60%
26 a 50	m³	12,64	60%
> 50	m³	15,42	60%
CATEGORIA "B"			
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial/Industrial/Público R$ M³**	**Percentual Esgoto**
até 10	mínimo	81,52	60%
> 10	m³	9,69	60%

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:89F68047

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da empregada Maira Juliana Felix de Souza

Trevisan, portadora do RG 12.484.166-6 SESP/PR e do CPF 081.338.079-05 os seguintes servidores:

NOME CPF RG Função
Jefferson Lauer Valendorf 046.465.671-05 00.155.518-5 Presidente
Arildo Aparecido de Camargo 443.358.229-87 3.018.365-5 Membro
Rebeca Silva Rocha 055.739.359-09 7.670.982-3 Membro

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 15 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:61635010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 182/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP

CNPJ: 11.587.975/0033-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão de certificado digitais para os Servidores Cispar: E-CPF A1 arquivo para um ano – 20 unidades, E-CPF A3 c/ token c/ validade de três anos – 06 unidades e E-CNPJ c/ token c/ validade de três anos - 02 unidades.

VALOR: R$ 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 13/12/2023.

Jussara-Pr, 13 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C2408D80

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CEO SOLUÇÕES ACESSÍVEIS LTDA – CNPJ 44.212.756/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 30.850,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:A7F9E341

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 34.832.381/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 44.049,98 (Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:61F3F172

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ 28.010.869/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 2.690,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:9A6EBA6E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LOJA DA ESCOLA LTDA – CNPJ 06.052.615/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

VALOR GLOBAL: R$ 124.740,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:834263C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO Nº 35/2022

Súmula: Aprovação do Plano Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 15 de dezembro de 2022.
Considerando:
1. A Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pelas Leis 12.435 de 2011, 14.284 de 29 de dezembro de 2021;
2. A Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
3. Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS;
4. A Revogação da Medida Provisória n° 1061 de 9 de agosto de 2021 que "Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências", e sua conversão na Lei 14.284 de 29 de dezembro 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil;
5. A Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, que define metas para taxas de pobreza (programa de assistência financeira a famílias de baixa renda que substitui o Bolsa Família), e revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis: no10.696, de 2 de julho de 2003, n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, e n° 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências;
6. O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído peloart. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
7. A Portaria MC nº 746, de 3 de fevereiro de 2022, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput do art. 4º da lei nº 14.284, de 2021, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão cadastral dos beneficiários.
8. A Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e o caráter intersetorial do Programa Auxílio Brasil, particularmente no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, e a importância de apoiar as famílias na superação de situações que estejam impedindo o acesso a esses serviços, por meio do acompanhamento socioassistencial;
9. A Portaria MC 773, de 05 de maio de 2022, que a*prova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;*
10. A Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal, a importância do CadÚnico como instrumento de gestão e implementação de políticas sociais voltadas para famílias de baixa renda, executadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
11. A Revogação da Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, pela Resolução n° 81 de 11 de outubro de 2022, que revoga expressamente resoluções que perderam a eficácia, bem como aquelas cujos efeitos se exauriram no tempo, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
12. A Resolução 28/2022/CMASQB do dia 21 de março de 2022 que institui o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)2022/2025;
13. O Decreto n°10.852 de 8 de novembro de 2021 que "regulamenta o Programa Auxílio Brasil";
14. A deliberação da Plenária,
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, a ser executado pelas políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social no município de Quatro Barras para o ano de 2023.
Parágrafo Único: O Plano de que trata este artigo foi apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, através dos representantes da ICS - Instância de Controle Social do Programa: saúde, educação e assistência social.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 15 de dezembro de 2022.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Presidente do CMASQB 2021-2023

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:88B8185B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO Nº 36/2022

Súmula: Aprovação do Apresentação da Prestação de Contas do Plano de Ação de Co-financiamento Federal do Sistema Único da Assistência Social do Ano 2022**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 15 de dezembro de 2022.
Considerando:
1. A Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pelas Leis 12.435 de 2011, 14.284 de 29 de dezembro de 2021;
2. A Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
3. Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS;
4. PORTARIA Nº 102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, Estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022.A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e na Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, resolve: Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 1º de outubro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2022, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.
5. A deliberação da Plenária,
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a Apresentação da Prestação de Contas do Plano de Ação de Co-financiamento Federal do Sistema Único da Assistência Social do Ano 2022.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 15 de dezembro de 2022.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Presidente do CMASQB 2021-2023

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E1337301

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº03/2022

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Avaliação de Desempenho Funcional – 2022** para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Zeladora, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional será realizado com todos os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Zeladora, respeitando - se as instruções citadas abaixo.

DA REALIZAÇÃO:

Serão avaliados os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiras e Zeladoras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude, o processo se dará da seguinte forma:

§ 1º Os servidores serão avaliados pela chefia imediata.
§ 2º As avaliações serão encaminhadas para as instituições que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude.
§ 3° Posteriormente as referidas avaliações serão devolvidas à SMEELJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo consistirá inicialmente pela auto-avaliarão do servidor e posteriormente pela avaliação da chefia imediata.

DA ORGANIZAÇÃO:

As avaliações (anexo I) foram encaminhadas no dia 13 de dezembro de 2022 para as instituições municipais de ensino;
A devolução deverá ser realizada até o dia 23 de dezembro de 2022 para Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude.

PARÁGRAFO ÚNICO: A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude estará disponível para eventual necessidade de comparecimento aos estabelecimentos de ensino.
DO OBJETIVO:

O objetivo das avaliações será acompanhar o desempenho dos servidores a fim de compreender e melhorar o andamento de cada instituição.
Compor critérios para a redistribuição de vagas para as funções de merendeira, auxiliar de serviços gerais e zeladora das instituições de ensino de Quatro Barras.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D5D84490

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa para atender a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial.
PROCESSO: 42/2022.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Arts. 40 a 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B7DB8317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina no município Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 131/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ sob nº 16.876.380/0001-62
VALOR: R$ 60.000,00(sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0CA769C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 134/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI CNPJ sob nº 33.149.010/0001-42
VALOR: R$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B873F60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos pedagógicos, equipamento para auxílio aos alunos com deficiência visual, materiais pedagógicos e equipamentos recreativos em atendimento exclusivo às unidades escolares da rede municipal de ensino, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 132/2022, conforme

especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA. - CNPJ: 80.574.965/0001-27
VALOR de R$ 1.192.911,93 (um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e três centavos).
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9BE07AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 127/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de material de odontologia, itens desertos no pregão eletrônico 67/2022, a ser utilizado nas Unidades de Saúde do Município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06, Valor Total do Fornecedor: R$ 44.824,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
2 - FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ: 41.141.956/0001-90, Valor Total do Fornecedor: R$ 42.650,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ADJUDICAR: 16 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DB58C332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 127/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de material de odontologia, itens desertos no pregão eletrônico 67/2022, a ser utilizado nas Unidades de Saúde do Município.
PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06, Valor Total do Fornecedor: R$ 44.824,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2 - FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ: 41.141.956/0001-90, Valor Total do Fornecedor: R$ 42.650,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:468DDE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 136/2022, Contratação de empresa especializada com professor de informática, para ministrar curso com aulas de informática básica, profissional e aulas de Smartphone para idosos.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 28.777.473/0001-19, Valor Total do Fornecedor: R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:00994A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2019

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial n" 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 17.431.088/0001-07.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora renovado.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a contar de 18/12/2022 até 18/06/2023.
DO VALOR: O valor mensal passará de R$ 12.400,00 para R$ 13.025,69 (treze mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) totalizando para 06 (seis) meses R$ 78.154,14 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), através do índice Nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA) de dezembro/2021 a outubro/2022, de 1,050459%.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n° 16880/2022, no amparo legal no artigo 65 inciso I, alínea b e artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, com Parecer Jurídico n° 464/2022.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:832BB5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 473 do STF, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 129/2022, que tem por objeto o " contratação de empresa especializada para fornecimento de link de comunicação com a internet com serviços na modalidade vpn ip/mpls e banda larga, a transmissão deverá ser através de fibra óptica com a velocidade de 1 gbps com dupla abordagem para atendimento a sede da prefeitura, a

velocidade deve ser simétrica e sem limite de consumo de dados", a partir da análise constante do Parecer Jurídico nº 463/2022 em razão da manifestação da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Comunicação quanto a necessidade de revisão da especificação do serviço constante em edital, visto "não constatada a garantia do serviço agregado de segurança contra ataques do tipo 'negação de serviço' (DDoS), dentre outras especificidades, as quais podem interferir e/ou comprometer o amparo absoluto aos mecanismos de transparência e publicidade dos atos administrativos desta municipalidade". Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:65D108A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de Sinalização Viária horizontal e vertical, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 63/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ sob nº 17.464.326/0001-72
VALOR: R$ 322.020,73 (trezentos e vinte e dois mil, vinte reais e setenta e três centavos) com percentual de desconto Sob a Tabela DER-PR DE 1,00%.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:24D1C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes e aves) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/12/2022 às 08h50 do dia 09/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 09/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2822FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.271/2022

DECRETO Nº 271, de 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispensa a licitação para aquisição de uma Lavadora de Alta Pressão.

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Lavadora de Alta Pressão para a sede do Poder Legislativo.

Art. 2º. A empresa a ser contratadas é EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ 13.353.759/0001-08 e o valor a ser contratado é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Lavadora de Alta Pressão.

0101.0103100011.003 – Equipamento e Material Permanente.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensilios Domésticos.

Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 16 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E1AB4E8A

LICITAÇÃO
PE 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.81/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
EQUAGRIL EQUIPAMETNOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 77.310.589/0017-16
Valor R$ 324.000,00

Querência do Norte Pr, 30 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4311C7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 025/2022 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 025/2022 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 07

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Repasse: **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do 1° Semestre de 2021.** Cofinanciamento por meio do fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 16 de Dezembro de 2022.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1EE9E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 026/2022 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2022 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 07

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Repasse: **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do 2° Semestre de 2021.** Cofinanciamento por meio do fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 16 de Dezembro de 2022.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:290ED199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 027/2022– CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 027/2022– CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 07

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Repasse: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do 1° Semestre de 2021.** Cofinanciamento por meio do fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 16 de Dezembro de 2022.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83E91BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 027/2022

RESOLUÇÃO Nº 027/2022

Ad Referendum nº 003/2022 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Referenda, Repasse Fundo A fundo para o **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no Valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), a ser repassa do pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 15 de Dezembro de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0D29E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AVISO PREGÃO N° 94/2022-PMQ

ERRATA AVISO PREGÃO N° 94/2022-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
Data limite do cadastramento das propostas 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 10 de janeiro de 2023, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de dezembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DEC1A770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2022

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 46.157,29**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 25.555,05
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 20.602,24**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E16728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2022

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 44.886,57**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 24.849,97
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 20.036,60**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DB807489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 12.01/2022

EDITAL N.º 12.01/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 19/12/2022 até às 23h59min do dia 21/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2AEC66A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 13.01/2022

EDITAL N.º 13.01/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da Prova Prática** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova Prática**,** aplicada na data pretérita de 04 de dezembro de 2022, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na Prova Prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 19/12/2022 até às 23h59min do dia 21/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D53D0C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 024/2022– CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/2022– CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Ata 07

RESOLVE:

Art. 1° - Conforme Oficio 021/2022, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE, A qual solicita a alteração das indicações de Titulariedade dos Membros Indicados.
Sendo:
Titular: Irene das Graças P. de Oliveira
Suplente: Emerson Mitsui Karasawa

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 16 de Dezembro de 2022.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E3810624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº08/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE CNPJ nº 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento em Integração de Estágios perante Instituições de Ensino Médio, Médio Técnico, Séries Finais do EJA, Graduação e Pós-Graduação, para prestar serviços de Intermediação na Contratação de Estagiários, mediante Concessão de Bolsa Estágio, oferecidas pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2.022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 27 de Janeiro de 2.024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:63DD9C48

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PARAISO DA COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME inscrito sob o CNPJ nº 37.915.792/0001-34.**
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costura Industrial em atendimento ao Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.202,00 (Onze mil duzentos e dois reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022
DATA DO CONTRATO: 16/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 14/06/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EA8BA983

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.132/0001-94, com sede na Avenida Paraná, 530, Centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará **Chamamento Público nº05/2022**, cujo objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ASSIM DETERMINADAS E RECONHECIDAS EM LEI, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, E QUE TENHAM INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTAS PARA CELEBRAR PARCERIA NA FORMA DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,** conforme especificação no Termo de Referência.
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos para a Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR – Departamento de Licitações, **até o dia 20 de Janeiro de 2023 às 17h30min**, localizada na Avenida Paraná nº 530, em dias de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

INFORMAÇÕES: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito endereço acima e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com

Rancho Alegre D Oeste - PR, 16 de dezembro de 2022

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F0C366A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.492, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Realeza para mandato de 2022/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 1.733/17 de 26/09/2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para mandato de 2022/2025 conforme composição abaixo:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência SocialTitular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Talita Lucia Lamb

b)Representantes da Secretaria Municipal de SaúdeTitular: Sonia Loblein Machado
Suplente: Sandra de Oliveira da Cunha

c)Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Geovane dos Santos da Rocha
Suplente: Vanusa Rodrigues de Magalhães

d)Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Suplente: Eloiza Regina Milharezi de Souza

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a)Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Diego Tayan dos Santos da Silva

b)Representantes de Pessoas com Deficiência Auditiva
Titular: Jeferson Antonio Borchate
Suplente: Ruti Krause

c)Representantes de Pessoas com Deficiência Visual
Titular: Alvarino Dias dos Santos
Suplente: Rosiclei Alcantara Cabrera

d)Representantes de Pessoas com Deficiência Física
Titular: Adão de Matos
Suplente: Valmor Bedin

Art. 2º. A sociedade civil (entidades não governamentais e pessoas com deficiência) foram eleitas em Fórum Próprio realizado no dia 06 de dezembro de 2022, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com mandato de três (3) anos.

Art. 3º. Os membros do CMDPD (governamentais e sociedade civil), após posse, elegerão em eleição interna, a sua mesa diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.994/2022

Art. 4º. As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza constam na Lei Municipal nº 1.994/2022.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 6º. Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:145D2D62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.493 DE 09/12/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 2.025/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Realeza, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2.025/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2022, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.2097 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
002706 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00982- Operações de Créditos internas – Usina Energia Solar

CONTA DE RECEITA:
2.1.1.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS – USINA ENERGIA SOLAR

conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 2.025/2022.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.026, de 01/11/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 09 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD3FA040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.490/2022 09/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 592.300,00 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	48.600,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	24.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	9.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	86.700,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	3.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	29.800,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	117.200,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85000101	FUNDEB 60%
Valor	38.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	19.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	7.150,00

06	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
143000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.650,00

06	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
06.003	Departamento do Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
168000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	108.200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.700,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.400,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
33000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	49.600,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.100,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
48000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.650,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
55000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	90.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
56000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
57000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
58000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

04	Secretaria de Finanças
04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

59000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
94000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	9.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
102000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	3.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
112000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	19.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
119000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.350,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.800,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	155.200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
361500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.700,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	38.900,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
358500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
360500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
360000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	108.200,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4A681D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.491/2022 09/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36100944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	40.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	18.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	20.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85000101	FUNDEB 60%
Valor	8.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	88.100,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 47.400,00;

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil – R$ 40.000,00;
- 1.7.13.50.1.1.01.00.00.00.00 – Piso Atenção Básica PAB – Portaria 3992/2017 – R$ 88.100,00.

Valor Total	**R$ 175.500,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B1D1FBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENCIA: Termo de Fomento entre o Município de Realeza/PR, e Organização de Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº13.019/2017.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE REALEZA
Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

OBJETO: Realização de transferência voluntaria de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projeto esportivo - futebol de campo para o exercício de 2023. Visando a participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de realeza.

ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência e valor de execução do presente Termo de Fomento.

Período: 12(doze) meses, a contar de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023

Valor do Repasse: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), na forma de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais.

Fiscal da Parceria: Daniel Emilio Bohler

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FECEEFE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.891/2022 16/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje **16/12/2022**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de **Técnico em Informática** referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 45:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LUCAS HEBERLE DAVIS	RG Nº 13.153.849-9 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1EED222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 230/2022 **-** PROCESSO LICITATÓRIO: **333/2022 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **cujo objeto era** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica hematologia, imunologia, velocidade de hemossedimentação, dengue, parasitologia, urinálise. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 16 de Dezembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E55307EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 682/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, Bairro: São Cristóvão - CEP: 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 20.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Renault Master, modelo Executive – DCI 2.3, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, placa: Renalt Master – PLACA – SDU-8F08, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 59/2022
VALOR TOTAL: R$2.081,66 (Dois Mil e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0718D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 59/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 20.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Renault Master, modelo Executive – DCI 2.3, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, placa: Renalt Master PLACA – SDU-8F08, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s)

relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FCD6C555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 342/2022

ABERTURA: DIA: 16/12/2022 ÀS 08:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000 KM OU 12 (DOZE) MESES, DO VEÍCULO RENAULT MASTER, MODELO EXECUTIVE – DCI 2.3, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, PLACA: RENALT MASTER PLACA – SDU-8F08, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.081,66** (DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:05CA0F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, Bairro: São Cristóvão - CEP: 85.601-275, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 20.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Renault Master, modelo Executive – DCI 2.3, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, placa: Renalt Master – PLACA – SDU-8F08, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 59/2022** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 16 de dezembro de 2022.
.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:62C19BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 683/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.867/0001-00, com sede na Rua Maua , 2929 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PODENDO SER CEDIDO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM COMUM ACORDO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 219/2022
VALOR TOTAL: R$155.932,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8E80E535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 219/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 328/2022
ABERTURA: DIA: 08/12/2022 ÀS 13:15 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PODENDO SER CEDIDO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM COMUM ACORDO
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- TECELAGEM MADRYTEX LTDA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 155.932,00** (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D697A272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 219/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços, com vistas à eventual aquisição de Tecidos e Aviamentos em atendimento à Secretaria de Educação, podendo ser cedido para as demais secretarias em comum acordo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D9DBE979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar a servidora efetiva Luciane Biancato da Rocha como responsável pela Contabilidade do Município de Renascença e do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. Designar **Luciane Biancato da Rocha**, portadora do R.G. nº 4.873.320-4/SSPPR, inscrita no CPF nº 843.094.909-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula 1357-9, para responder pela Contabilidade do Município de Renascença, concedendo Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Designar como responsável pela contabilidade do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, sem ônus para o Fundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 053 de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:FDEF1244

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2022, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023 e ainda, a qualquer tempo.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).

Renascença, 15 de dezembro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:100FA947

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, da seguinte forma:
Fica declarado o processo como DESERTO.

Renascença, 16 de dezembro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:85A7BAF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender demanda na Unidade Básica de Saúde de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de janeiro de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de janeiro de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00

horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de janeiro de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0B81AE49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 033/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2022**, de 16 de dezembro de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA FREEZER DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **ALESSANDRO LUIZ BUZZACARO**, CNPJ sob nº 43.955.346/0001-56, Renascença - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 16 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D3143199

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirúrgica Onix - Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo o **CANCELAMENTO** do item n° 12 – FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, da Ata de registro de preços n° 126/2022, de acordo com Parecer Jurídico n° 048/2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontamed Farmaceutica Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo o **CANCELAMENTO** do item n° 84 – PREDNISONA 5MG, da Ata de registro de preços n° 126/2022, de acordo com Parecer Jurídico n° 048/2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:01785230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 934 de 21 de junho de 2007 e nº 1047 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação: CACS - FUNDEB que fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Deise Martinello

II – Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Francieli Freitas Ferron Pilar
Suplente: Sirlene Terezinha Coninck Valandro

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Juliana Martinello
Suplente: Jucelia Colla Sviderski

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município
Titular: Janaina Lui
Suplente: Jaquelaine Folle Karkling

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas do Munícipio
Titular: Tania Cristina Capoani
Suplente: Elizabete Aparecida Nicaloski Fereira Paz

VI – Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica
Titular: Sandra Gaviolli
Suplente: Cleide Teles de Lima

Titular: Solange Rukel
Suplente: Adriana Damke Klock

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Maria Vitoria Ciliprandi Lopes
Suplente: Natalia Luiza Tomazini

VIII - Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Titular: Maria Eduarda Bortot Folle
Suplente: Karen Eloisa Lucatelli

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ivete Terezinha Werle
Suplente: Thalia Zappello Da Silva

X - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Inês Aparecida Gonçalves
Suplente: Lucas Antunes Da Silva

XI - Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Silmara Tesker
Suplente: Helvetia Maria Rother

Titular: Elizabeth Pacce
Suplente: Mara Bau Pacce

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156 de 26 de março de 2021, e portaria nº 361 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F8D28CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2022

PORTARIA Nº 22/2022
De 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 01-01-2022 a 31-12-2022, conforme especifica:
I - Rosa Veridiana Duda:
15 (quinze) dias, de 02-01-2023 a 16-01-2023; e
15 (quinze) dias, de 18-07-2023 a 01-08-2023;
II – José Augusto Gueltes:
a) 19 (dezenove) dias, de 09-01-2023 a 27-01-2023; e
b) 11 (onze) dias, de 10-07-2023 a 20-07-2023;
III - Lurdes Brek da Silva:
10 (dez) dias, de 17-01-2023 a 26-01-2023; e
20 (vinte) dias, de 03-07-2023 a 22-07-2023;
IV - Ingrid Hassen Maurer:
15 (quinze) dias, de 17-01-2023 a 31-01-2023; e
15 (quinze) dias, de 18-07-2023 a 01-08-2023;
V - Giovana Lewandowski - Contadora:
15 (quinze) dias, de 06-02-2023 a 20-02-2023; e
15 (quinze) dias, de 03-07-2023 a 17-07-2023.

Art. 2º Ficas concedidos 15 (quinze) dias de férias à servidora Arielly Thasliny De Souza, no período de 17-01-2023 a 31-01-2023, referentes ao período aquisitivo 04-03-2021 a 03-03-2021, ficando revogada a redação da letra "b", do artigo 1º, da Portaria nº 13/2022, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,Em Rio Azul, 16 de dezembro de 2022.

assinou: SÉRGIO MAZUR

Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:060AC87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 246/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°246/2022					
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CAMPO LARGO/PR					
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO					
Saída: 12/12/2022				Chegada: 12/12/2022	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTES					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:23AA7442

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 340/2022- RH

PORTARIA Nº. 340/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. VALMIR IRENO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2019 à 04/04/2020, a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3AA1F179

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 341/2022- RH

PORTARIA Nº. 341/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ADEMIR DA SILVA ABREU, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/10/2020 à 17/10/2021, a partir do dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:87A6BFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 342/2022- RH

PORTARIA Nº. 342/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IRONIR MORAES DA PAIXÃO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2019 à 16/06/2020, a partir do dia 16 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C38C9D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.346/2022

Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos direto do Agricultor Familiar (PMAA-DAF) de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos direto do Agricultor Familiar (PMAA-DAF) de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O PMAA-DAF tem como finalidade incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à:

I - distribuição de produtos agrícolas àquelas pessoas em situação de insegurança alimentar ou que estejam enquadradas em programas ou projetos sociais aplicados pelo Município;

II - por meio da compra institucional para o atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte do órgão comprador.

Art. 3º São finalidades do PMAA-DAF:

I - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos saudáveis produzidos pela agricultura familiar e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

III - incentivar a agricultura familiar, promovendo a inclusão econômica, social e digital do agricultor familiar, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;

IV - estimular a organização dos agricultores que se enquadrem na Lei Federal Nº 11.326/06, em associações e cooperativas, condição ao fornecimento dos produtos *in natura* minimamente processados;

V - incrementar a atividade econômica local e regional pelo fortalecimento de redes de comercialização e da visibilidade dos produtos da agricultura familiar;

VI - valorizar a biodiversidade pela produção orgânica e agroecológica de
alimentos.

§1º O PMAA-DAF será destinado à aquisição de frutas, legumes e verduras e alimentos beneficiados e outros alimentos produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) de Rio Branco do Sul.

§2º A aquisição de produtos vinculados ao PMAA-DAF será realizada segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal Nº 14.284/21 e na alínea "b", do inciso I, do art. 19, do Decreto Federal Nº 10.880/21, com pagamento ao fornecedor de acordo com o preço licitado ou constante do registro de preços adotado pelo Município.

§3º A aquisição de produtos vinculados ao PMAA-DAF será realizada prioritariamente com agricultores de Rio Branco do Sul, em não havendo disponibilidade do item, poderão ser adquiridos os itens de agricultores familiares que se enquadrem no PRONAF nos Municípios limítrofes, a interesse da entidade executora.

§4º A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita no limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo o limite do valor de compra por agricultor, bem como as espécies de produtos a serem adquiridas, definido em regulamento próprio.

§5º Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes fontes oficiais, sem prejuízos de outras que o Poder Executivo Municipal deseje adotar:

I - cotação de preços praticados no mercado local, prioritariamente;

II - preços praticados no âmbito do programa alimentar de aquisição de alimentos - PAA (Governo Estadual) ou Programa Alimenta Brasil (Governo Federal);

III - banco de preços adotado pelo Poder Executivo Municipal.

§6º Os produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CRMDS) instituído pela Lei Municipal Nº 703/05 ficará incumbido de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do PMAA-DAF.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:19E5D0F2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.347/2022

"Autoriza o Município de Rio Branco do Sul a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o Município de Rio Branco do Sul à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R$ 5.244,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.0004.0122.0001.2003.337041000000000000.00000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:439C1B25

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.348/2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.044, de 28 de junho de 2013 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.044 de 28 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art.4º A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, terá o cargo conforme quantidade, descrição, simbologia e valores, demonstrados a seguir:

Cargo			**Valor em Reais**
Quantidade	Descrição	Simbologia	
01 (um)	Controlador Geral do Poder Executivo	CG - 1	**6.500,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E49257A0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.350/2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de Crédito com o Banco do Brasil S. A., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura urbana, edificação e pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6805642F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.498/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação sem ônus, parte do imóvel rural matriculado sob nº 15.318 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, para regularização de um cemitério comunitário na localidade do Boqueirão da Serra.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74,
da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação dominial de cemitérios comunitários localizados na zona rural do município, neste caso na localidade do Boqueirão da Serra, bem como as informações e anuências contidas nos Protocolos de Atendimento nºs 3982/2018 e 3435/2021;

CONSIDERANDO o art. 6º do disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941 que dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.287/2021 que trata da regulamentação de cemitérios no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, sem ônus para o Município de Rio Branco do Sul, parte do imóvel rural matriculado sob nº 15.318 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, conforme memorial descritivo constante no artigo 2º a seguir para regularização de 1(um) cemitério comunitário.

Art. 2° Cemitério da localidade do Boqueirão da Serra, parte do imóvel com matrícula nº 15.318 (Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul), com área de 189,6834m² e o seguinte memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 682.814,037 m e N: 7.223.149,911 m; confrontando com terras de Florespar Florestal S.A. (CNS: 08.503-5 | Matrícula n° 15.318), segue com azimute 257° 15' 41,85" e distância de 11,03 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 682.803,274 m e N: 7.223.147,478 m; confrontando com terras de Florespar Florestal S.A. (CNS: 08.503-5 | Matrícula n° 15.318), segue com azimute 347° 16' 21,53" e distância de 17,02 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 682.799,524 m e N: 7.223.164,081 m; confrontando com terras de Florespar Florestal S.A. (CNS: 08.503-5 | Matrícula n° 15.318), segue com azimute 76° 35' 51,42" e distância de 11,17 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 682.810,390 m e N: 7.223.166,670 m; confrontando com terras de Florespar Florestal S.A. (CNS: 08.503-5 | Matrícula n° 15.318), segue com azimute 167° 43' 23,13" e distância de 17,15 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3° A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município de Rio Branco do Sul, que suportará apenas as despesas decorrentes da escrituração e registro da área.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 6.376/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:577DCD54

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 6.500/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município de Rio Branco do Sul-PR"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere os artigos 272 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.275/2021 e o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica integralmente aprovado o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município de Rio Branco do Sul-PR, conforme solicitado pelos membros, na forma da ata da sessão e os anexos do presente documento, passando a vigir de pleno direito.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal
Ata nº 01/2022 do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município de Rio Branco do Sul-PR

Aos doze dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município de Rio Branco do Sul-PR, nos termos do Decreto nº 6.226/2021, para fins de criação e aprovação do seu Regimento Interno e escolha dos Conselheiros que dirigirão os trabalhos, estando presentes todos os Conselheiros, que assinam o presente documento, registrando também a presença da senhora Secretaria de Finanças, Rosilda Simões. A reunião tomou espaço na sala de reuniões do paço municipal, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião às 09:30 horas, pelo Conselheiro André Vitor da Rosa, presidindo provisoriamente os trabalhos, passou-se ao primeiro assunto, ocasião que se apresentou a minuta do Regimento Interno. Após discussões e ponderações, se chegou ao texto final. Aprovado o Regimento Interno por todos os Conselheiros na forma do anexo a esta ata, ficou decido que este será remetido para a senhora Prefeita Municipal, nos termos do Decreto nº 6.226/2022, para aprovação. Visando operacionalizar os trabalhos futuros, foram também eleitos, por unanimidade, como Conselheiro-Presidente André Vitor da Rosa e como Conselheiro-Secretário Bruno Riva Ferreira. Feitas as considerações finais, especialmente no sentido de satisfação da forma dos trabalhos tanto quanto o que foi feito e decidido, às 10:10 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Bruno Riva Ferreira, Conselheiro-Secretário, e pelos demais Conselheiros para fins de direito.

André Vitor da Rosa	**Bruno Riva Ferreira**
Aldo Edson Portes de França	**Heriton Carlos Cardoso**
Pedro Guilherme de Moraes	

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, criado pelo art. 272, II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.275/2021, é órgão colegiado, com a finalidade de ser regente do controle de legalidade, tendo autonomia decisória para julgar em segunda instância, recursos voluntários e de ofício, julgados em primeira instância, sobre processos tributários.

Art. 2º O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF tem sede em Rio Branco do Sul, Estado do Paraná e jurisdição em todo o território do Município, ficando vinculada para efeitos administrativos e institucionais, a Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF compõe-se de 05 (cinco) membros titulares, nos termos do art. 272, Parágrafo único do CTM.
§1º O mandato será bianual, sendo o que o mandato inaugural findará em 31/12/2023.
§2º Será excluído por infrequência o Conselheiro que se ausentar em três ou mais sessões alternadas em cada ano fiscal de exercício do mandato.
§3º Será eleito um Conselheiro-Presidente por mandato, que não votará, a não ser no caso de desempate por voto de qualidade, e que dirigirá os trabalhos e resolverá as questões de ordem.
§4º Será eleito também um Conselheiro-Secretário por mandato, que providenciará a feitura das atas, a publicação das decisões e dos demais atos da administração do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E JULGAMENTO

Art. 4º O julgamento dos recursos de processos tributários administrados pelo Município compete:
I – em primeira instância, a reconsideração, ao responsável pela unidade administrativa competente;
II – em segunda instância: ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF.

Art. 5º O prolator da decisão de primeiro grau não poderá atuar nas instâncias recursais no mesmo feito.

Art. 6º Compete ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais:

I – Julgar e decidir:
a) os recursos voluntários;
b) os recursos de ofício;
c) os pedidos de esclarecimento interpostos de suas próprias decisões;
d) declarar a nulidade de atos administrativos vinculados ao lançamento tributário, no todo ou em parte, determinando-lhe a repetição quando cabível;
e) fazer o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF;
II – propor medidas que visem a melhoria da organização e fluxo dos processos, e da funcionalidade do Conselho.
Art. 7º Não se compreendem na competência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, as questões que estejam dispostas em procedimentos específicos, que não versem sobre tributos administrados pelo Município, bem como consultas sobre aplicação da legislação tributária.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 8º Recebido e protocolado, o processo será paritariamente distribuído a um dos Conselheiros, que será o relator.
§1º Os recursos que tratarem de um mesmo assunto, referente a um único contribuinte, serão distribuídos ao mesmo Conselheiro.
§2º Os pedidos de esclarecimento e suprimento de omissão serão distribuídos ao relator do voto que conduziu a decisão.
§3º Os processos poderão ser distribuídos agrupados por assunto, por decisão da maioria dos integrantes do Conselho.
§4º Nos casos de impedimento, serão redistribuídos os feitos observando a mesma forma de distribuição paritária de processos.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF deverá se reunir mensalmente de forma ordinária, preferencialmente de forma virtual ou presencialmente no paço municipal, dispensando-se a sessão se não houver pauta, e de forma extraordinária sempre que necessário para atendimento de prazos de recursos impetrados pelo contribuinte, cabendo ao próprio Conselho articular tais reuniões entre seus membros, com datas, horários e meios para suas deliberações, dando publicidade a convocação das sessões no Diário Oficial do Município em prazo hábil.
§1º Todas as decisões tomadas pelo Conselho serão tomadas por maioria simples.
§2º Todas as decisões tomadas pelo Conselho deverão ser reduzidas a termo e juntadas aos respectivos processos administrativos.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 10. Não será conhecido o recurso quando:
I – a parte for manifestamente ilegítima ou quando deixar de fazer prova de sua capacidade;
II – o pedido for intempestivo;
III – o sujeito passivo dele desistir.
Parágrafo único. Será havida como desistência tácita a propositura, pelo sujeito passivo, de ação judicial que tenha por objeto desconstituir o crédito tributário de que trata o processo.

Art. 11. O recurso interposto fora do prazo legal será mesmo assim recebido, sem efeito suspensivo, pelo Conselho, a quem caberá, por intermédio do relator do processo, decidir da tempestividade.

Seção II
Do Recurso Voluntário

Art. 12. Das decisões de primeira instância contrárias ao sujeito passivo ou ao requerente cabe recurso voluntário ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, com efeito suspensivo.
§ 1.º O prazo para apresentação do recurso é de 15 dias, contados da intimação da decisão de primeira instância.
§ 2.º Com o recurso poderá ser oferecida, exclusivamente, prova documental.
§ 3º O contribuinte poderá produzir sustentação oral devendo comunicar tal opção dentro na propositura do recurso para redução de suas alegações a termo para juntada aos autos do processo.

Seção III
Do Recurso de Ofício

Art. 13. A autoridade julgadora da impugnação em primeira instância recorrerá de ofício, no caso do art. 287 da Lei Complementar Municipal n.º 1.275/2021.

CAPÍTULO VII
DA DEFINITIVIDADE DAS DECISÕES DO CARF

Art. 14. Torna-se definitiva, na esfera administrativa, a decisão do Conselho com intimação do sujeito passivo, da qual não caiba recurso, ou se cabível, quando se esgotar o prazo, sem que este tenha sido interposto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pela maioria dos integrantes do CARF.

Parágrafo único. Ao Conselho é expressamente defeso o controle de constitucionalidade e convecionalidade dos atos submetidos a sua competência.

Art. 16. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinam no original:

André Vitor da Rosa, portador do RG nº 9.813.604-5 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 065.939.859-10, advogado público do Município, sob a OAB/PR nº 70.671, matrícula nº 86.321;	Bruno Riva Ferreira, portador do RG nº 13.734.764-4 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 106.184.279-70, Técnico Administrativo, matrícula nº 86.291;
Aldo Edson Portes de França, portador do RG nº 5.605.549-5 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 014.840.439-10, Controlador Geral, matrícula nº 45.071;	Heriton Carlos Cardoso, portador do RG nº 5.909.933-7 SESP/PR e inscrito sob CPF nº 000.574.349-48;
Pedro Guilherme de Moraes Maestrelli, Portador do RG nº 13.412.272-2 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 099.697.689-21, advogado sob a OAB/PR nº 108.264.	

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:679F3863

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 054/2022 – 87ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038407	DJOICE ZANETTI FERNANDES	17º	20/02/1994

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/12/2022 à 23/12/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:ACEE5FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 06/2022

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA CARGO DE DIRETOR DOS CMEIS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONSULTA A COMUNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SUL - LEI MUNICIPAL 1.333/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições legais e,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal nº 1.333/2022** publicada em 12 de outubro de 2022 em Diário Oficial do Município, que estabelece os casos em que o cargo de Diretor será por indicação nas Escolas/CMEIs respeitando os Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 6.378/2022** que autorizou formação de Comissão para coordenar a Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho quando houver a indicação para o cargo de Diretor (a) da Rede Municipal de Ensino por meio de ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e por designação por ato do Chefe do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a relação dos interessados (as) no cargo de Diretor (a) dos respectivos estabelecimentos de ensino, bem como a pontuação atingida na Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e especificação da situação do interessado (a):

I – Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli:

Interessado (a)	CPF	Avaliação de Desempenho	Situação
Tatiane Faria Loer	021.***.149-94	Aprovada	Deferida

II - Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Diva:

Interessado (a)	CPF	Avaliação de Desempenho	Situação
Miriam Aparecida Cavalli Brandt	604.***.629-53	Aprovada	Deferida

Art. 2º A nomeação para exercer o cargo será por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e por designação por ato do Chefe do Poder Executivo observando o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei 1.333/2022.

Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:076F0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – 1º ADITAMENTO

Extrato: 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 092//2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de Estruturas e Equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** ERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa - SEPLAN. **Data da ratificação:** 09/12/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6C3C0938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – 1º ADITAMENTO

Extrato: 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 095//2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de Estruturas e Equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa - SEPLAN. **Data da ratificação:** 14/12/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:52768638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 057/2019. **Objeto**: Locação de imóvel para sedias a Farmácia Municipal. **Dispositivo legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Motivo:** Prorrogar por 06 meses **Contratado:** CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA. **Valor:** R$ 28.785,36. **Prazo de Execução**: 10/12/2022 a 10/06/2023. **Vigência:** até 10/10/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS. **Data da ratificação:** 09/12/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C0588513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

Extrato: Ata de Registro nº 219/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 075/2022. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por luminárias LED. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** PRIMELUX EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 22.920,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 16/12/2022 a 15/12/2023. **Responsável pela Ata:** Mauro César Lesnioviski. **Data de Assinatura:** 15/12/2022.
Extrato: Ata de Registro nº 220/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 075/2022. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por luminárias LED. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.310,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 16/12/2022 a 15/12/2023. **Responsável pela Ata:** Mauro César Lesnioviski. **Data de Assinatura:** 15/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 221/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 075/2022. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por luminárias LED. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 463.780,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 16/12/2022 a 15/12/2023. **Responsável pela Ata:** Mauro César Lesnioviski. **Data de Assinatura:** 15/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 221/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 075/2022. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por luminárias LED. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 98.482,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 16/12/2022 a 15/12/2023. **Responsável pela Ata:** Mauro César Lesnioviski. **Data de Assinatura:** 15/12/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B076413A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3257/2022

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao “Resumo Metas das Ações”.
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: os Anexos Pertinentes à Presente Lei Encontram-se Presentes no Site: Www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9169479D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3258/2022

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2022 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3139, de 2021.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes à presente lei encontram-se presentes no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76638C2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3261/2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, e XXVIII da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro, passando a vigorar com nova redação.
Art. 2º Ficam submetidas as presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes à presente lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26C33E8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2022

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 8,50% (oito virgula cinquenta por cento) visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2023.

Art. 2º Para pagamento à vista e em parcela única será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BD57ED6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2022

Dispõe sobre alterações no anexo IV, da Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV, da Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	*VALOR R$/MÊS*	*VALOR R$/ANO*
01 (um) dia por semana	*6,02*	*72,24*
02 (dois) dias por semana	*12,03*	*144,36*
03 (três) dias por semana	*18,07*	*216,84*
04 (quatro) dias por semana	*24,09*	*289,08*
A partir de 05 (cinco) dias por semana	*30,12*	*361,44*

(NR)."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8C192FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1258/2022

Nomeação da Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2023.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Membros Titulares:
a) Marcia Adriane Alves – matrícula nº 1422-2/1;
b) Luciana Kaiss – matrícula nº 2310-8/1;
c) Veranice Ferreira Rivelles– matrícula nº 1410-9/1;
d) Dafny Suellen dos Santos – matrícula nº 2428-7/3.

II – Membros Suplentes:
a) Martha Gabriela Teixeira da Cruz - matrícula nº 108330-5/2;
b) Claudinéia Radunz – matrícula nº 0412-0/1;
c) Kelly Cristiane Peters – matrícula nº 0827-3/2;
d) Taisa Schelbauer – matrícula nº 25437/3;
e) Viviane Marques Sass – matrícula nº 1993-3/1;
f) Márcia Mene de Castro Komochena – matrícula nº 1979-8/1.

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação de que trata a presente Portaria, reunir-se-á sempre que necessário e previamente convocada pelo Departamento de Licitações, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, e será presidida pela servidora municipal Marcia Adriane Alves.
Parágrafo único. Na ausência da Presidente, será designado um dos membros titulares da comissão para desempenhar tal função.

Art. 4º São atribuições da Comissão Municipal de Licitação, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.
Parágrafo único. No caso de concurso, o julgamento será feito por uma Comissão Especial a ser constituída por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas pela Comissão Municipal de Licitação, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 6º Os membros da Comissão Municipal de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação.
Parágrafo único. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 8º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Municipal de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 9º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art.10. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas nos processos licitatórios e no Departamento de Licitações.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5C343CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1259/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Cleiton Ferreira Dvojatzki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 16 de janeiro a 31 de janeiro de 2023 e de 12 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Cleiton Ferreira Dvojatzki,*** com matrícula nº 2183-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-D", admitido em 1º de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A30B2870

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1260/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marcos Leal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2023 e de 1º de março de 2023 a 15 de março de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Marcos Leal,*** com matrícula nº 1775-2/1, ocupante do cargo de "Eletricista C", nível "8-F", admitido em 19 de junho de 2008, lotado na Secretaria Municipal da Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B34B9CA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1261/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDDBD4F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1262/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF19207F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1263/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D5FE625

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1264/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E02084C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1265/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31E7AB60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1266/2022

Dispõe sobre a designação temporária da servidora municipal Daniela Maria Lima Bastos Franco como Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-1, a servidora municipal ***Daniela Maria Lima Bastos Franco***, com matrícula nº 2192-0/1, pelo período de 12 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, devido ao período aquisitivo de férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4D19E7B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 161/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 1.705, de 25 de abril de 2017 e suas alterações;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de janeiro de 2023, para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Rio Negro, para o mandato até 31 de dezembro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: André Klemann Koch;
Suplente: Carla Maria Kiatkoski.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
a) Titular: Eliane Henning;
b) Suplente: Josiane Pinto da Silva Fernandes.
III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Julio Cesar Xavier;
Suplente: Isabel Felipe Pereira.

IV – Representantes dos Servidores Técnicos – administrativos das Escolas Públicas Municipais
a) Titular: Geslen Jurczyszyn Veiga;
b) Suplente: Cristina Emilia Veiga.

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Kelly Malgeizi Wildner Heinz;
Suplente: Anelise Neumann;
Titula: Daniel Kowalskti;
Suplente: Magno Alessandro Bergamini.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
a) Titular: Sidnei Fernandes;
b) Suplente: Danilo Bruno de Lima Nogueira;
Titular: Juliana Fátima Franco dos Santos;
Suplente: Luana Regina Leite Bastos Schafhauser.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titula: Veridiana Aparecida Veiga Alves;
Suplente: Luara Eduarda de Andrade.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Andressa Maron da Silva;
Suplente: Gregório Schafhauser.

IX – Representantes do Poder Executivo
Titular: Carolina Valerio Soares;
Suplente: Ana Paula Kurowsky Dvojatzki.

Art. 2° O trabalho dos membros no presente Conselho, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogar em 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 160, de 27 de abril de 2021.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3339775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.440.584/0001-28, neste ato representada por CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 151/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2, 0 (ZERO) QUILÔMETRO - CONVÊNIO N° 289/2022 - SEAB. Vigência: 13/12/2022 até 13/07/2023. Execução: 180 (cento e oitenta) dias Preço: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).Recursos: 10.002.0020.0608.0006.1082.34490525200000000000-1263 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.34490525200000000000-1749 Fonte 10175
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:27EC0179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 134/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Desembargador Antonio de Paula Xavier, nº 72, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 32.313.721/0001-48, neste ato representada por sua proprietária Sra. Mariana Guilmann Fabiano, inscrita no CPF sob n° 106.903.759-13 acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATADA resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da CONTRATANTE, visto que houve divergência de valores entre planilhas e projetos conforme Ata do dia 04/11/2022 e Ofício 166/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR 14 de dezembro 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B5971F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 336/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 134/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA CURSO TÉCNICO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	SRV	CURSO Curso Tecnico em Enfermagem - Presencial Mínimo 1.800h - Vagas individuais - duração de 24 meses Período: noite	12.500,00	CANALC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
2	1,00	SRV	CURSO - Operador de empilhadeira Mínimo 20h Máximo 20 alunos Periodo: noite	4.900,00	CANALC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
3	1,00	SRV	CURSO - <p>Mecânico e elétrico de motos Mínimo 72h máximo 15 alunos Período: noite	23.500,00	CANALC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
4	1,00	SRV	CURSO - Encanador Residencial Mínimo 40h Máximo 15 alunos Período: noite	11.500,00	CANALC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:84619F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CANALC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.840.689/0001-62, neste ato representada por VANESSA VICHINHESKI DE LIMA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 134/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

VAGAS PARA CURSO TÉCNICO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES. Vigência: 15/12/2022 até 15/06/2025. Execução: 24 meses Preço: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). Recursos: 12.005.0008.0243.0008.6010.3339039530000000000-1564 Fonte 00880
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 15/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4B0A27A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 196 – PROCESSO N° 459/2022

OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de pressão automáticos. **PROPONENTE:** ONLIFEMED PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. **CNPJ**: 37.154.308/0001-00. **VALOR**: R$ 4.768,20 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 15 de dezembro de 2022. James Karson Valério/ Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F58AF893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 198 – PROCESSO N° 461/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA. PROPONENTE: JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA - ME. **CNPJ:** 10.637.028/0001-98. **VALOR:** R$ R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.
Rio Negro, 16 de Dezembro de 2022.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:82B60A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 197 – PROCESSO N° 457/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Fiat Cronos, placa SDP6A62. **PROPONENTE:** MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E0FE4F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 195 – PROCESSO N° 458/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos. **PROPONENTES:** Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda. **CNPJ**: 20.590.555/0001-48; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ:** 00.802.002/0001-02; AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda. **CNPJ:** 10.869.890/0001-26 e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 81.706.251/0001-98. **VALOR:** R$ 10.122,96 (dez mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E1F814CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ALFA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.387.625/0001-58, neste ato representada por LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 194/2022. OBJETO: Contratação de Escritório de Contabilidade. Vigência: 12/12/2022 até 12/03/2023. Execução: 90 dias. Preço: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Recursos: 10.004.0018.0541.0006.2038.3339039999900000000-823 Fonte 10080. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:43068B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 059, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concede Licença Especial ao Servidor Marcos Henrique Delongui.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor MARCOS HENRIQUE DELONGUI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, admitido em 01 de junho de 2000, LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2000 a 31/05/2010, conforme art. 123, XXI, "a" da Lei Orgânica do Município de Rolândia e arts. 89 e 96 da Lei Complementar nº 55/2011, que usufruirá no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 30 (trinta) dias, conforme Protocolo nº 7192/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 16 de dezembro de 2022

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:3203913A

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATA Nº 39/2022

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/12/2022

DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, realizada no dia 12 de dezembro de 2022. No horário regimental, às 18h00, sob a presidência

do vereador**Reginaldo Aparecido da Silva**(PSD) e secretariada pelo vereador**Rodrigo da Costa Teodoro**(PSD), estando também presentes as vereadoras:**Cristina Pierettide Souza**(PP) e**Janaína Andreza Beneli**(UNIÃO), bem como os demais vereadores:**André Francisco Mariano Cardozo**(UNIÃO),**Guilherme de Magalhães Spanguemberg**(PTB),**Isaac José Altino**(PTB),**Paulo Sergio de Jesus**(AVANTE);**Sandro Márcio Leonardi**(PSB) e**Vilmar Fonseca da Silva**(PSB).**ENTREGA DE MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES: N.º 062/2022, de autoria do vereador Guilherme Spanguemberg**, a Thayná Ribeiro Couto do Nascimento, Estudante do Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva, pela expressiva e relevante conquista do terceiro lugar na 27ª Edição do Programa Agrinho 2022, na Categoria Programação, promovido pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), em parceria com o Núcleo Regional de Ensino;**N.º 063/2022, de autoria do vereador Guilherme Spanguemberg e Sandro Leonardi,**ao aluno Arthur Nascimento Pereira da Silva, pela brilhante conquista da medalha de ouro durante a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica.**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA**: O 1º Secretário, vereador Rodrigão informou que a Ata da Sessão Ordinária n° 38 de 05 de dezembro de 2022 foi corretamente lavrada, estando em condição de ser discutida e votada. O presidente colocou em discussão a referida ata, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação a ata, aprovada por unanimidade.**RESUMO DO EXPEDIENTE**: Ofícios da Prefeitura do Município de Rolândia encaminhando respostas aos Requerimentos nº s 598, 601, 607, 610, 611, 614, 615, 620, 630, 631, 635 e 653/2022; Requerimento para Inscrição de Chapa "A Câmara de Todos", referente a Eleição para a Mesa Diretora do biênio 2023/2024.**MATÉRIAS DO EXECUTIVO: Projeto de Lei Complementar nº 006/2022:**Súmula: Altera a Lei Complementar nº 014/2006 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;**Projeto de Lei Complementar nº 007/2022:**Súmula: Altera a Lei Complementar nº 014/2006 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.” - Zona Comercial 3.**MATÉRIAS DO LEGISLATIVO**:**Indicação N.º 698/2022 (Andrezinho da Farmácia)**, solicita a manutenção do "Meu Caminho" no Jardim Morumbi/Santiago, que nos últimos meses foi alvo de vandalismo;**Requerimento N.º 681/2022 (Andrezinho da Farmácia)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que encaminhe a esta Casa de Leis, informações sobre a existência de projeto que vise promover a utilização de imóveis destinados a empreendimentos empresariais e industriais, que estão vazios, pouco edificados, com edificações abandonadas e/ou subutilizadas, indicando quais medidas estão sendo tomadas para sanar esse problema;**Requerimento N.º 682/2022 (Andrezinho da Farmácia)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que encaminhe a esta Casa de Leis, informações sobre o andamento do projeto que visa a implantação de uma via ligando a Avenida dos Expedicionários com a Rua Alfredo Moreira Filho, na região central, indicando, em caso negativo, quais são os obstáculos encontrados para a sua não implantação;**Requerimento N.º 689/2022 (Cristina Pieretti; Vilmar Boy)**, ao excelentíssimo senhorJoão Carlos Ortega, Secretário de Estado da Casa Civil do Governo do Paraná, por meio deste, requer a sua sensibilidade com um pedido de suspensão imediata da tramitação do Projeto de Lei nº 522/22, cuja súmula dispõe sobre a gestão dos hospitais universitários estaduais no âmbito no Estado do Paraná, ora em discussão e análise nas comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estabelecendoum debate mais amplo junto a comunidade paranaense e classes profissionais para esclarecer as reais motivações para tal projeto;**Requerimento N.º 694/2022 (Cristina Pieretti)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhe a esta Casa de Leis, informações a respeito do número de mulheres atendidas pelo programa Pobreza Menstrual do ano de 2022;**Moção de Congratulações N.º 068/2022 (Cristina Pieretti)**, À Associação Vera De Karatê Do Tradicional (A.V.K.T), pela realização do evento de Exame de Graduação do Atletas de Karatê;**Indicação N.º 712/2022 (Isaac Altino)**, solicita reparo ou substituição da tampa de um bueiro localizado na avenida dosExpedicionários esquina com a rua Manoel Martins Portelinha;**Indicação N.º 713/2022 (Isaac Altino)**, solicita a instalação de um posto de saúde no Jardim Santa Monica que possa atenderos jardins Caviúna, Santa Monica e das Flores;**Indicação N.º 714/2022 (Isaac Altino)**, solicita manutenção na Academia da Terceira Idade (ATI) do jardim Perazolo;**Indicação N.º 715/2022 (Isaac Altino)**, solicita a limpeza da rua, roçagem do mato e retirada de entulhos depositados nos jardins Perazolo, Ernesto Franceschini e Tomie Nagatani;**Requerimento N.º 693/2022 (Isaac Altino)**, ao ilustríssimo senhor Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, para que desenvolva projeto que vise implantar uma unidade fixa para a coleta de sangue do Hemocentro Regional de Londrina, no Município de Rolândia;**Requerimento N.º 695/2022 (Isaac Altino)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que encaminhe a esta Casa de Leis, informações sobre a existência de projeto que vise promover a entrega demedicamentos nas residências de idosos, aposentados, hipertensos e diabéticos, pessoas com dificuldade de locomoção e com deficiências. Em caso negativo, que o setor competente desenvolva estudos para essa finalidade;**Requerimento N.º 696/2022 (Isaac Altino)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que encaminhe a esta Casa de Leis informações acerca do cumprimento das normas contidas na Lei Municipal nº 3.442/2010, que obriga as Unidades de Saúde e Hospitais a fixarem placas com o nome dos médicos de plantão para melhor orientar os pacientes. Requer ainda que seja respeitada a carga horária dos médicos plantonistas estabelecidas no contrato assinado pelas partes, tanto nas unidades básicas de saúde como no Hospital São Rafael.**Indicação N.º 707/2022 (Prof.ª Janaina Beneli)**, solicita com urgência reparos no pavimento asfáltico, mediante a aplicação do micropavimento, ao longo da rua Monteiro Lobato, a partir do cruzamento com a avenida Castro Alves até a avenida Valdecir Gibim;**Indicação N.º 709/2022 (Prof.ª Janaina Beneli)**, solicita o recolhimento de veículos (carros e caminhões) abandonados há muito tempo na rua Victorino Abrunhosa próximo ao número 46 em frente ao posto de saúde do Jardim Planalto;**Requerimento N.º 690/2022 (Prof.ª Janaina Beneli)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que encaminhe a esta Casa de Leis, informações sobre a conclusão do projeto referente a pavimentação asfáltica da Avenida Juvenal de Oliveira, conforme foi informado na data de 09/06/2022, indicando qual data de início de execução da respectiva obra, bem como uma possível data de conclusão do sestudo que visa elaborar um projeto para efetuar a duplicação da Avenida Juvenal de Oliveira entre as Ruas Gazelas e Leão Dourado, nas proximidadesdas chácaras e ao Residencial Araucária, assim como executar benfeitorias de infraestrutura naquele trecho;**Requerimento N.º 691/2022 (Prof.ª Janaina Beneli)**, à Superintendência Regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), do Município de Apucarana, solicitando estudos com o propósito de promover a implantação de sonorizadores e/ou instrumento que possibilite a redução da velocidade na Rodovia PR-323 (Contorno Norte do Rolândia), na confluência com a Rua Juvenal de Oliveira, via de acesso a Jardim Cidade Verde, e se há possibilidade de realizar uma ampliação de capacidade com terceiras faixas e acostamentos para o trecho solicitado;**Requerimento N.º 692/2022 (Prof.ª Janaina Beneli)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que informe a esta Casa de Leis, quais providências estão sendo tomadas e em que fase se encontra o planejamento e estudos no sentido de alterar a legislação municipal referente ao trânsito público, em especial ao Código de Posturas (Lei Complementar nº 017/2006), objetivando a implantação de norma que disponha sobre a apreensão, remoção e venda de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública.**Indicação N.º 699/2022 (Ratolino)**, solicita melhorias na Estrada Rural Bandeirantes (prolongamento da avenida das Hortênsias), após a ponte.**Indicação N.º 700/2022 (Ratolino)**, solicita que o Poder Público firme parcerias com o intuito de implementar um mutirão para a realizaçãode cirurgias de cataratas, afim de reduzir asfilas de espera dessa especialidade;**Requerimento N.º 683/2022 (Ratolino)**, ao Excelentíssimo Deputado Estadual Devanil Reginaldo Da Silva (Cobra Repórter), para que intervenha junto a Superintendência Regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), do Município de Apucarana, com o intuito de solicitar a doação do material fresado, oriundo dos reparos no pavimento asfáltico, que encontra-se depositado as margens da Rodovia PR-986 (Contorno Sul de Rolândia), nas proximidades do módulo policial, visando empregá-lo nas estradas rurais, carreadores e vielas.**Indicação N.º 702/2022 (Reginaldo Silva)**, solicita a reforma do Centro Comunitário do Jardim Parigot de Souza, localizado na rua Dracenas; **Indicação N.º 703/2022 (Reginaldo Silva)**, solicita o recolhimento de lixos e entulhos que estão depositados nas calçadas em frente à Unidade Básica de Saúde do jardim Parigot de Souza, na

rua Sibiruna;**Indicação N.º 704/2022 (Reginaldo Silva)**, solicita a limpeza e roçagem do mato no canteiro central da avenida Maria Biazzi Verri localizado no parque residencial José Perazolo, por toda sua extensão e principalmente em frene a Capela Nossa Senhora de Guadalupe;**Indicação N.º 705/2022 (Reginaldo Silva)**, solicita melhorias na sinalização de transito, mediante pintura horizontal, em todos os cruzamentos dos jardins Nogueira, Parigot de Souza, Catuaí I e II e Kasato Maru;**Indicação N.º 706/2022 (Reginaldo Silva; Ratolino)**, solicitam a circulação de carro para aplicação do fumacê em todos bairros e distritos do nosso município, para combater mosquitos, pernilongos e borrachudos;**Requerimento N.º 686/2022 (Reginaldo Silva)**, à Prefeitura Municipal de Rolândia, para que, por meio da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio ambiente, encaminhe a esta Casa de Leis, informações a respeito do elevado número de caramujos no Jardim Caviúna, indicando quais providências estãosendo tomadas com relação ao respectivo assunto. Em caso negativo, que realize com extrema urgência estudo para resolver o problema em questão;**Requerimento N.º 687/2022 (Reginaldo Silva; Rodrigão; Prof.ª Janaina Beneli; Ratolino; Andrezinho da Farmácia)**, ao excelentíssimo senhor Carlos Massa Ratinho Junior, Governador do Estado do Paraná e ao excelentíssimo senhor Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva (Cobra Repórter), para que encaminhem a esta Casa de Leis, informações a respeito do andamento do projeto que visa promover a abertura de via pública ligando a Rodovia BR-369 (Avenida Presidente Getúlio Vargas, nas proximidades da fábrica de ração da Unidade da JBS Rolândia) a Avenida Odyr Teodorico Giordani, assim como a implantação de viadutoque dará acesso a empresa Lar e Eurofral. Requer-se ainda informações acerca da instalação de rotatória ou instrumento de trânsito que traga mais segurança no cruzamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas (Perímetro Urbano da Rodovia BR-369) com a Avenida Francisco Serpeloni;**Requerimento N.º 688/2022 (Reginaldo Silva)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhe a este Poder Legislativo, informações sobre a existência de programa municipal que ofereça as orientações necessárias e importantes às gestantes quanto ao curso pré-natal, assim como a respeito do treinamento para resgatar um bebê engasgado e, por fim, encaminhar relatório indicando o número de bebês atendidos nesta situação até a presente data;**Indicação N.º 701/2022 (Rodrigão)**, que "Solicita que o Poder Público, através dos agentes de endemias, realize uma pesquisa a fim de averiguar o número de animais existentes em nosso município e a quantidade dos que necessitam de castração;**Indicação N.º 710/2022 (Rodrigão; Reginaldo Silva e Vilmar Boy)**, solicitam que o serviço de micro pavimentação seja realizado em dois turnos (diurno e noturno), para agilizar a recuperação da malha asfáltica nas vias do nosso município.**Requerimento N.º 685/2022 (Rodrigão)**, ao excelentíssimo senhor Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva (Cobra Repórter), para que direcione recursos financeiros ao Município de Rolândia, com o intuito de promover a implantação de uma mini arena na Área Institucional do Distrito de Nossa Senhora Aparecida (Bartira).**Indicação N.º 711/2022 (Sandro Leonardi)**, solicita o recapeamento asfáltico da rua dos Cedrinho, nas proximidades do nº 269, no Jardim Novo Horizonte;**Indicação N.º 708/2022 (Vilmar Boy; Sandro Leonardi)**, solicita a pintura de sinalização viária com tinta refletiva por toda a extensão da estrada que dá acesso ao distrito Nossa Senhora Aparecida (Bartira);**Requerimento N.º 684/2022 (Vilmar Boy; Sandro Leonardi)**, à Prefeitura do Município de Rolândia, para que encaminhe a esta Casa de Leis, informações acerca das contratações dos servidores terceirizados, com a finalidade de esclarecer quais são as categorias profissionais que possuem direito ao adicional de insalubridade, encaminhando cópias dos referidos laudos.**PERÍODO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS**: Fizeram uso da palavra os vereadores: Vilmar Boy, líder do PSB, Sandro Leonardi, vice-líder do PSB; Rodrigão, líder do PSD; Reginaldo Silva, vice-líder do PSD; CristinaPieretti, líder do PP; Isaac Altino, líder do PTB; Prof.ª JanaínaBeneli, líder do Executivo e do UNIÃO; Andrezinho da Farmácia, vice-líder do UNIÃO e Ratolino, líder do AVANTE.**MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA**:**Em Única Discussão e Votação: Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 083/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**Súmula: Altera o art. 3º do Projeto de Lei n. 083/2022. O presidente solicitou ao 1º Secretário, vereador Rodrigão, a leitura dos pareceres dos substitutivos, projetos e emendas em primeira e única discussão e votação. O vereador Andrezinho da Farmácia solicitou a dispensa da leitura dos pareceres. O presidente colocou em discussão a dispensa, não houve uso da palavra. Em votação, a dispensa da leitura dos pareceres foi aprovada por unanimidade. O presidente colocou em discussão a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 083/2022, a vereadora Cristina Pieretti fez uso da palavra. Em votação, Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 083/2022 foi aprovada por unanimidade. **Em Primeira Discussão e Votação:Projeto de Lei Ordinária nº 083/2022, em regime de urgência, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4.063/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei Municipal n° 4.090, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2023.” O presidente colocou em discussão o referido projeto, a vereadora Cristina Pieretti fez uso da palavra. Em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 083/2022 foi aprovado por unanimidade.**Em única Discussão e Votação: Veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 069/2022, de autoria do Executivo Municipal:**Cuja súmula Altera a Lei municipal nº 4.063/2021 – Plano Plurianual -PPA 2022 - 2025 e a Lei Municipal nº 4.090/2022 de 29 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2023. O presidente colocou em discussão o referido veto, a vereadora Cristina Pieretti fez uso da palavra. O presidente informou que o processo de votação é nominal e o quórum de rejeição do veto pela maioria absoluta dos votos dos vereadores, ou seja, 06 votos, conforme o art. 20, § 3º, inciso II do Regimento Interno da Câmara. O 1º secretário, vereador Rodrigão, realizou o chamamento nominal dos vereadores para o processo de votação, e os vereadores Andrezinho da Farmácia,**Guilherme Spanguemberg,**Isaac Altino; Prof.ª Janaína Beneli; Ratolino**; Reginaldo Silva; Rodrigão;**Sandro Leonardi e Vilmar Boy mantiveram o veto. A vereadora Cristina Pieretti absteve o voto. Assim,o Veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 069/2022 foi mantido por 09 (nove) votos favoráveis e 01 abstenção.**Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2022, de autoria do vereador Isaac Altino:**Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Doutor João Carlos Rodrigues Gomes. O presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2022, a vereadora Cristina Pieretti fez uso da palavra. O presidente informou que o processo de votação é nominal e o quórum de aprovação do projeto pela maioria absoluta dos votos dos vereadores, ou seja, 06 votos, conforme o art. 20, § 3º, inciso III, alínea “A”. O 1º secretário, vereador Rodrigão, realizou o chamamento nominal dos vereadores para o processo de votação. Os vereadores Andrezinho da Farmácia, Cristina Pieretti,**Guilherme Spanguemberg,**Isaac Altino; Prof.ª Janaína Beneli; Ratolino**; Reginaldo Silva; Rodrigão;**Sandro Leonardi e Vilmar Boy votaram favoráveis ao Projeto. Assim, o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2022 foi aprovado por unanimidade.**Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022, de autoria do vereador Isaac Altino**: Súmula: Concede a Comenda Paulo Freire à Sra. Marlene Dias Saraiva. O presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022, o vereador Isaac Altino fez uso da palavra e solicitou vista ao referido projeto. O presidente colocou o pedido de vista em votação, aprovado por unanimidade.**Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 067/2022, de autoria do Executivo Municipal:**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2023. O presidente colocou em discussão o referido substitutivo, a vereadora CristinaPierettifez uso da palavra. Em votação, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 067/2022 foi aprovado por unanimidade.**Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 082/2022, de autoria do Executivo Municipal**: Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3.731, de 05 de novembro de 2015 e dá outras providências. O presidente colocou em discussão o referido substitutivo, a vereadora CristinaPierettifez uso da palavra. Em votação, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 082/2022 foi aprovado por unanimidade.**Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 007/2022, de autoria dos vereadores CristinaPierettie Isaac Altino:**Súmula: Modifica o parágrafo único do art. 6º do Projeto de Resolução n° 07/2022. O presidente colocou em discussão a referida emenda, a vereadora CristinaPierettifez uso da palavra. Em votação, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de

Resolução nº 007/2022 foi aprovada por unanimidade.**Projeto de Resolução nº 007/2022, de autoria da Mesa Diretora:**Súmula: Dispõe sobre a administração e utilização dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Rolândia/PR. O presidente colocou em discussão o Projeto de Resolução nº 007/2022, a vereadora Cristina Pieretti fez uso da palavra. O presidente informou que o processo de votação é nominal e o quórum de aprovação do projeto pela maioria absoluta dos votos dos vereadores, ou seja, 06 votos, conforme o art. 20, § 3º, inciso III, alínea "A". O 1º secretário, vereador Rodrigão, realizou o chamamento nominal para o processo de votação, e os vereadores Andrezinho da Farmácia, Cristina Pieretti,**Guilherme Spanguemberg,**Isaac Altino; Prof.ª Janaína Beneli; Ratolino**; Reginaldo Silva; Rodrigão;**Sandro Leonardi e Vilmar Boy votaram favoráveis ao projeto. Assim, o Projeto de Resolução nº 007/2022 foi aprovado por unanimidade.**Em Segunda Discussão e Votação: Projeto de Lei Ordinária nº 019/2022, de autoria do Executivo Municipal:**Súmula: Disciplina a Instituição das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - "RPPN" no Município de Rolândia e dá outras providências. O presidente colocou em discussão o referido projeto, o vereador Isaac Altino fez uso da palavra. Em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2022 foi aprovado por unanimidade.**Projeto de Lei Ordinária nº 066/2022, de autoria do Executivo Municipal**: Súmula: Altera a Lei Ordinária nº 3.723, de 02 de setembro de 2015. O presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 066/2022, não houve uso da palavra. Em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 066/2022 foi aprovado por unanimidade.**Projeto de Lei Ordinária nº 077/2022, de autoria do Executivo Municipal:**Súmula: Dispõe sobre o recolhimento e parcelamento da contribuição Previdenciária devida pelo servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município de Rolândia. O presidente colocou em discussão o referido projeto, não houve uso da palavra. Em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 077/2022 foi aprovado por unanimidade.**Projeto de Lei Ordinária nº 079/2022, de autoria do Executivo Municipal:**Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência. O presidente colocou em discussão o referido projeto, não houve uso da palavra. Em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 079/2022 foi aprovado por unanimidade.**Projeto de Lei Ordinária nº 080/2022, de autoria do Executivo Municipal:**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro, na forma de Bolsa Auxilio destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social vítimas de COVID-19. O presidente colocou em discussão o referido projeto, não houve uso da palavra. Em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 080/2022 foi aprovado por unanimidade.**Projeto de Lei Ordinária nº 081/2022, de autoria do Executivo Municipal:**Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.362, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação dos eventos realizados em prédios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O presidente colocou em discussão o referido projeto, não houve uso da palavra. Em votação, o Projeto de Lei Ordinária nº 081/2022 foi aprovado por unanimidade.**Em Única Discussão e votação os Requerimentos: Do vereador Andrezinho da Farmácia**: nºs 681 e 682/2022. O presidente colocou em discussão os referidos requerimentos, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação os requerimentos, aprovados por unanimidade.**Da vereadora Cristina Pieretti**: nº s 689 e 694/2022. O presidente colocou em discussão os referidos requerimentos, o vereador Vilmar Boy solicitou assinar em coautoria o requerimento nº 689/2022, autorizado pela autora. O presidente colocou em votação os requerimentos, aprovados por unanimidade.**Do vereador Isaac Altino**: nº s 693, 695 e 696/2022. O presidente colocou em discussão os referidos requerimentos, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação os requerimentos, aprovados por unanimidade.**Da vereadora Prof.ª Janaína Beneli**: nº s 690, 691 e 692/2022. O presidente colocou em discussão os referidos requerimentos, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação os requerimentos, aprovados por unanimidade.**Do vereador Ratolino**: nº 683/2022. O presidente colocou em discussão o referido requerimento, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação o requerimento, aprovado por unanimidade.**Do vereador Reginaldo Silva**: nº s 686, 687 e 688/2022. O presidente colocou em discussão os referidos requerimentos, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação os requerimentos, aprovados por unanimidade.**Do vereador Rodrigão**: nº 685/2022. O presidente colocou em discussão o referido requerimento, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação o requerimento, aprovado por unanimidade.**Do vereador Vilmar Boy**: nº 684/2022. O presidente colocou em discussão o referido requerimento, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação o requerimento, aprovado por unanimidade.**Em Única Discussão e votação a Moção de Congratulações: Da vereadora Cristina Pieretti**: nº 068/2022. O presidente colocou em discussão a referida moção, não houve uso da palavra. O presidente colocou em votação a Moção de Congratulações nº 068/2022, e foi aprovada por unanimidade.**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024:**O presidenteinformou o registro de duas chapas para a eleição da Mesa Diretora, a chapa protocolada sob o nº 7676/2022, denominada "Legislativo Forte e Independente", com a composição: Presidente Reginaldo Aparecido Da Silva (PSD); 1º Vice Presidente: Rodrigo da Costa Teodoro (PSD); 2º Vice Presidente: Paulo Sérgio de Jesus (AVANTE); 1ª Secretária: Janaina Andreza Beneli(UNIÃO BRASIL) e 2º Secretário: André Francisco Mariano Cardoso (UNIÃO BRASIL). A chapa protocolada sob o nº 8012/2022, denominada "A Câmara de todos", com a composição: Presidente Isaac José Altino (PTB); 1º Vice Presidente: Vilmar Fonseca Da Silva (PSB); 2º Vice Presidente: Sandro Márcio Leonardi (PSB); 1º Secretário: Guilherme De Magalhães panguemberg(PTB) e 2ª Secretária: Cristina Pieretti De Souza (PP). O presidente informou que, em consonância com o art. 177 do Regimento Interno da Casa, a eleição será realizada de forma nominal, por ordem alfabética, sendo eleita a chapa que obter a maioria dos votos e, em caso de empate, o critério de desempate é a chapa presidida pelo vereador mais idoso. O 1º Secretário, vereador Rodrigão, iniciou a chamada por ordem alfabéltica. Os vereadores Andrezinho da Farmácia; Prof.ª Janaina Beneli;Ratolino; Reginaldo Silva e Rodrigão votaram para a chapa "Legislativo Forte e Independente". Os vereadores Isaac Altino; Vilmar Boy; Sandro Leonardi; Guilherme Spanguemberge Cristina Pieretti votaram para a chapa "A Câmara de Todos". Realizado o processo de votação, com 05 (cinco) votos para a chapa "Legislativo Forte e Independente", e 05 (cinco) votos para a chapa "A Câmara de Todos", em respeito ao art. 9º, § 2º do Regimento Interno, o presidente proclamou eleita para o biênio 2023/2024 a chapa "Legislativo Forte e Independente", presidida pelo vereador Reginaldo Silva, por ser mais idoso. O presidente fez a leitura do termo de posse, e os integrantes da chapa "Legislativo Forte e Independente" assinaram o referido documento, com a composição: Presidente**Reginaldo Aparecido Da Silva**(PSD), brasileiro, casado, RG nº 4228948-5/SESP/PR, CPF nº 719.662.509-91, residente na Rua José Constantino Torres, nº 533, Jardim Monte Carlo II, Rolândia/PR; 1º Vice Presidente:**Rodrigo da Costa Teodoro**(PSD) brasileiro, casado, RG nº 9340493-9/SESP/PR, CPF nº 045.921.559-04, residente na Rua DomingosAntoniode Souza, nº 60, Conjunto Habitacional Santiago, Rolândia/PR; 2º Vice Presidente:**Paulo Sérgio de Jesus**(AVANTE), brasileiro, casado, radialista, RG nº 7.229.657-5/SESP/PR, CPF nº 020.623.459-76 residente na Rua das Orquídeas, nº 486, Jardim Novo Horizonte, Rolândia/PR; 1ª Secretária:**Janaina Andreza Beneli**(UNIÃO BRASIL), brasileira, casada, professora, RG nº 6091604-7/SESP/PR, CPF nº 020.293.419-59 residente na Rua Ribeirão Jaborandy, nº 20 Jardim Vale Verde, Rolândia/PR; e 2º Secretário:**André Francisco Mariano Cardoso**(UNIÃO BRASIL), brasileiro, casado, empresário, RG nº 48.105.639-0/SESP/PR, CPF nº 028883779-77, residente na Rua das Carmélias, nº 78, Jardim Novo Horizonte, Rolândia/PR.**USO DA TRIBUNA**: Gayza Maria de Paula Iácono, Presidente do Sindicato Rural de Rolândia, utilizou a tribuna para apresentar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Governo do Estado a instituir o "Fundo de Desenvolvimento de Infraestrutura Logística do Estado do Paraná" com a aplicação do diferimento do ICMS nas operações internas de produtos agrícolas.**PERÍODO DAS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**: Fizeram uso da palavra os vereadores Reginaldo Silva; Sandro Leonardi; Vilmar Boy; Cristina Pieretti; Guilherme Spanguemberg; Isaac Altino; Prof.ª Janaína Beneli e Ratolino. O áudio da sessão foi gravado para fins de documentação, estando disponível para consulta. Às 21h13min, o presidente declarou encerrada a presente sessão ordinária.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B7B6DB58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.795/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 16.491/2022	377768-5/1	Melina Marques Holderbaum	2021/2022	12/01/2023	31/01/2023	20
P. 29.756/2022	1997-6/1	Paulo Eduardo Gripp	2021/2022	08/12/2022	06/01/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81EF08BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.798/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.698/2022	33430-8/1	Emilli Zuliani de Assis	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:98FC019F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.799/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 24.542/2022	1738-8/1	Patricia Iastrenski	2021/2022	27/01/2023	10/02/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B9CC0D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.807/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 16.211/2022	1980-1/1	Maria Sueli Lopes da Silva	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022	30
M. 16.931/2022	226-7/1	Mario Ademir de Aro Salgueiro	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
M. 16.395/2022	2027-3/1	Vilma Campos da Silva	2021/2022	21/12/2022	04/01/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:10BE9482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.808/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.712/2022	34010-3/1	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	05/12/2022	09/12/2022	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B9CDD976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.809/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
M. 16.498/2022	1232-7/3	Horácio Fernandes Negrão Filho	02/12/2022	08/12/2022	7

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BEE8E894

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 50/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 208/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA PRETTI DIAS.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SOLANGE APARECIDA PRETTI DIAS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 026, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.852.214-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 548.341.719-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 19 de Dezembro de 2022.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.193,94 (Quatro mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:892AC2C7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 51/2022 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 232/2022

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 16 de Outubro de 2022, Pensão que faz jus a Sra. ELISABETH LIOGI NOGUEIRA (viúva), dependente do Sr. MESSIAS GONÇALVES NOGUEIRA, ex-servidor aposentado falecido em 15 de Outubro de 2022, conforme certidão de óbito sob nº. 081794.01.55.2022.4.00018.159.0011910.58, com fulcro nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última remuneração ou Provento.
Art.2º - Os proventos de pensão serão calculados no valor correspondente a R$ R$ 5.394,64 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
Art. 3º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F96071D1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro, na forma de Bolsa Auxilio destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social vítimas de COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado em conceder em caráter temporário, conforme deliberação nº 043/2021 do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR, o auxílio financeiro no formato de Bolsa-AuxÍlio destinado à crianças e /ou adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social decorrentes do Covid-19, cujo membro familiar (pai ou mãe) tenha por ventura apresentado registro de óbito, impactando diretamente na renda familiar formal ou informal.

Art. 2°. Para efeitos desta Lei, serão considerados os critérios da Deliberação nº 043/2021 Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR e os acompanhamentos das famílias realizados pelo Conselho Tutelar do Município.
§ 1°. Poderão receber o Bolsa-Auxílio de que trata essa Lei, o titular responsável pela guarda ou que possua o Termo de responsabilidade de cuidados da criança/adolescente fornecido pelo Conselho Tutelar.
§ 2°. O Auxílio será destinado exclusivamente aos residentes e domiciliados no Município.

Art. 3°. O Bolsa-Auxílio que trata o Artigo 1º desta Lei, consistirá no pagamento de única parcela, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1°. O Benefício não será cumulativo pelo número de crianças/adolescentes e será pago ao titular responsável.

§2º. O Benefício sem saque até 60 dias, retornará aos cofres públicos.

Art. 4º Não fará jus ao Benefício, o servidor público, de qualquer dos entes federativos, cargo em comissão ou função temporária.
Art. 5º. O Auxílio de que trata essa Lei, não será prorrogado.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo, autorizado em promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para implantação deste Bolsa - Auxílio conforme previsto nesta Lei.

Art. 7°. O Município utilizará de Recursos do Fundo da Infância Estadual para o pagamento do Benefício.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Assistência Social, a operacionalização deste Benefício, no que concerne a sua forma processual e administrativa.
Parágrafo único. Para dar efetivo cumprimento ao disposto na presente Lei, as Secretarias dispostas no *caput* deste artigo, poderão requisitar apoio de pessoal lotado das demais Secretarias.

Art. 9º. Para liberação e pagamento do Bolsa-Auxilio, a Secretaria Municipal de Assistência Social, enviará a lista dos beneficiários e respectivos dados, conforme atendimentos do Conselho Tutelar do ano 2020 e 2021, à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. O pagamento do auxílio será realizado em parcela única para cada beneficiário em forma de pecúnia, a ser transferido através de depósito bancário.
§ 2º. O pagamento será realizado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 10. Caso a Administração Municipal constatar o descumprimento das obrigações estampadas na Deliberação 043/2021 do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR ou incongruências nas informações apuradas por Órgãos de fiscalização ficará o beneficiado excluído e obrigado a devolver os recursos já recebidos.
§ 1°. A não devolução dos valores pelo beneficiário, no prazo definido pela Secretaria competente, implicará na inscrição em Dívida Ativa, bem como, medidas administrativas e judiciais competentes.
§2°. Os casos omissos ou duvidosos serão avaliados pela Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar.
Art. 11. A relação dos beneficiários será divulgada no Portal da Transparência e eventuais inconsistências poderão ser denunciadas por qualquer cidadão, devidamente fundamentadas e via protocolo.

Art. 12. A presente lei será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR, para emissão de Resolução e publicação da mesma.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 061/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 080/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4821C238

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.120, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado excepcionalmente o mandato do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos até que se promova a alteração da Lei Municipal nº 3887/2018 para inclusão dos requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros conforme determina a Lei Federal nº 13.846/2019 e PortariaSEPRT/ME nº 9.907/2020.

Art. 2º As adequações da lei municipal para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros conforme determina a Lei Federal nº 13.846/2019 e PortariaSEPRT/ME nº 9.907/2020 e o processo eleitoral deverão ser realizadas até o dia 31/12/2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente Rolândia Previdência

Autógrafo Nº 060/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 079/2022

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7A765A8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 558 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.881 de 17 de outubro de 2.018, em seu artigo 5º - Inciso II, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como representantes das entidades da Sociedade Civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, nos termos do Inciso II do Artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990, na forma que segue:
TITULARES:
I - DANIELE DE SILVIO CAON – Unidade Social Nossa Senhora Aparecida;
II - ZILDA APARECIDA DA SILVA LOPES – Lar Infantil João Leão Pitta;
III - ELISANGELA BRUM MATAMA – APAE;
IV - ROSELI CORDEIRO – SEMEAR/ Projeto de Aprendizagem;
V - SIRLEI GOMES DA SILVA – PROJETO FORMANDO CIDADÃO;
VI - CARLOS AP. DOS SANTOS – Projeto Esportivo e Social/ASSEMUR;

VII - REJANE APARECIDA DOS SANTOS STEFANI – Grupo Escoteiro Guarani.

SUPLENTES:
I - ELENI DA SILVA – Creche Casa da Criança;
II - LUCIANA APARECIDA DIAS – Lar Infantil André Luiz;
III - ANA FLÁVIA C. DAMASCENO FARINA – APAE;
IV - GLAZIANE L. MARTINS DA SILVA – CIEE/Projeto de Aprendizagem;
V - DÉBORA NAJA S. COELHO - Projeto Tempo de Aprender/ Casa de Missão;
VI - CAROLINI RODRIGUES P. DE OLIVEIRA - Projeto Esportivo e Social/ASSEMUR;
VII - CRISLAINE FERREIRA DE PAULA - Grupo Escoteiro Guarani.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de dois (02) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MICHELE DA SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E6C0D937

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 561 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 14/04/2022	*** Valores Atualizados	**** Provavel Excesso de Arrecadação no Exercício	***** Provavel Excesso de Arrecadação aberto
146	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	54.000.000,00	55.886.333,61	57.400.000,00	58.900.000,00	1.500.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 14/12/2022;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº467 e 483;							
**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício;							
***** Provável Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.105.000,00 (quatro milhões cento e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	4860	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 400.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4913	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.800.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5019	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 35.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5106	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 130.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5674	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5720	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 1.200.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5775	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5825	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 80.000,00
TOTAL				**R$ 4.105.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 4.105.000,00 (quatro milhões cento e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: – 000 Recursos Ordinários (Livres).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 4.105.000,00 (quatro milhões cento e cinco mil reais**),conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	000	dezembro	R$ 2.365.000,00
09.01	3.1	303	dezembro	R$ 1.740.000,00
TOTAL				**R$ 4.105.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C779311

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 106/2022 - PMR

PROCESSO Nº 386/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 106/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA), para o exercício de 2023.
Valor Total: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).
Forma de Pagamento: Parceladamente.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde;

103020009.2.049.3390.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR; CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 16 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E67A605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021

REF.: DISPENSA Nº 064/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ/MF nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.606-298, telefone (43) 3015-4603 e/ou (43) 3256-1172, e-mail: **katielefernandes1993@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **MARIA ODETE FERNANDES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.868.501-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 037.435.159-70, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula sétima do contrato original, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em 20/12/2022 e término em 19/12/2023 para execução, e, com início em 20/02/2023 e término em 19/02/2024 para vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:19FCD1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2021 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, conjuntamente com a anuência do Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.748.774-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 031.775.019-47, residente edomiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante apenas designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado a empresa **AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ/MF nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.606-298, telefone (43) 3015-4603 e/ou (43) 3256-1172, e-mail: **katielefernandes1993@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **MARIA ODETE FERNANDES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.868.501-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 037.435.159-70, doravante designada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente **ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 21/12/2022 e término em 20/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG*
Concedente	Convenente

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9C257F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 212/2022

CONTRATO Nº 212/2022

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ FRANCISCO CAPSSA – ME, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.590.512/0001-04, estabelecida na Rua Olegário Mariano nº 231 SL 77, Três Vendas, CEP 96.065-390 na cidade de PELOTAS - RS telefone (53) 99114.9014, email josecapssa@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO CAPSSA, residente e domiciliado na cidade de Pelotas - RS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 403294421-9 SSP-RS e do CPF/MF nº 431.418.03072 doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto: Pagamento para ministrarem o curso TEA – Transtorno do Espectro Autista para professores da Rede Municipal de Educação e equipes gestoras, conforme documentação levada a inexigibilidade nº 026/2022, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 12/12/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

1. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

3.O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula quarta – Das obrigações da contratada

1. Ministrar a palestra e a formação continuada de acordo com as condições estipuladas neste Termo e seguindo o cronograma realizado pela Secretaria de Educação.

2. Comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos.

3. Comunicar imediatamente à CONTRATATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação .

5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto a palestra ou formação para Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia –Pr., através da Secretaria de Educação, Av. Dos Expedicionários, nº 291 / 4° andar – Centro / Rolândia / Pr. Telefones: (43) 3906 1001 /3906 1072.

6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

7. Emitir Nota fiscal/ fatura relativo ao serviço prestado.

8. Prover os serviços ora contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas na contratação;

9. Atender prontamente a quaisquer solicitações e reclamações da CONTRATANTE;

Cláusula quinta – Das obrigações da contrante

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

2. Designar um gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

3. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

4. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6. Disponibilizar condições para a realização dos encontros;

7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o

objeto pactuado;

8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do curso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência

9.Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do(s)serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATANTE, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação;

08.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;

123610008.6.037.339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula SÉTIMA – Das Penalidades
1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

2. Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

4. Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

5. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula OITAVA – Da Alteração Contratual

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula NONA – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

11.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.3 A Fiscalização do contrato caberá ao Sra. GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

JOSÉ FRANCISCO CAPSSA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras e Licitações

GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO
Fiscal do Contrato

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:332E73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO CONTRATO 069/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245 e (42) 98432-2509, e-mail: **rh@alom.eng.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4041844-0 SSP/PR e do CPF nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor de **R$ 74.906,29** (setenta e quatro mil novecentos e seis reais e vinte nove centavos), passando o valor global do contrato de **R$ 6.836.073,33** (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setenta e três reais e trinta e três centavos), para **R$ 6.761.167,04** (seis milhões setecentos e sessenta e um mil setenta e três reais e quatro centavos) denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA	JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal substituta do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A636684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245 e (42) 98432-2509, e-mail: **rh@alom.eng.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4041844-0 SSP/PR e do CPF nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, aditando o valor de **R$ R$ 259.719,45** (duzentos e cinqüenta nove mil setecentos e dezenove mil quarenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de **R$ 6.761.167,04** (seis milhões setecentos e sessenta e um mil setenta e três reais e quatro centavos) para **R$ 7.020.886,49** (seis milhões setecentos e sessenta e um mil setenta e três reais e quatro centavos) representando 8,44%(oito inteiros e quarenta e quatro centésimos) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA	JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal substituta do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0A990C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2022 – PMR. PROCESSO N° 374/2022.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto Contratação de Empresa para a execução de ampliações e adequações na rede elétrica em baixa tensão (220/127 V) para futura instalação de iluminação pública no Município de Rolândia, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 95.083,23.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 16 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B84D606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 319, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais A, à partir do dia 22 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2021 a 15.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BD5D67BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 320, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **ADILSO DEPARIS (1244),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais A, à partir do dia 26 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 17.04.2021 a 16.04.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:52334AFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 321, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA (1041),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, à partir do dia 19 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2020 a 09.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:342BAE41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, à partir do dia 26 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2021 a 11.02.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E61A86FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, à partir do dia 02 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65F58F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 324, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 324, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **VANDERLEI DOS SANTOS (1084),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, à partir do dia 09 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2021 a 04.07.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:75DD69CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891),** ocupante do cargo efetivo de Gari, à partir do dia 22 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2021 a 09.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ED7D26A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 326, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALTIVO FRANCISCO PICINI (568),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais A, à partir do dia 19 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2020 a 01.07.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:861004EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2021 a 02.12.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:49E4FE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 14.439.287,28 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	04.379.027/0001-98
AUMENTO DE META FÍSICA:	320.278,44
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C5BC6B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E MECANICA GASPERIN LTDA
CNPJ:	76.062.769/0001-04
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:900F5D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços

CONTRATADO:	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA

CNPJ:	02.001.435/0001-86

VIGÊNCIA:	30/06/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B22D9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	BONFILHO CRESTANI 45266263920
CNPJ:	14.322.180/0001-32
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F9A881D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	DAIANA APARECIDA PIRES DA SILVA 08321208983
CNPJ:	37.194.429/0001-77
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:73469C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	NOVA AUTO CENTER EIRELI - ME
CNPJ:	24.797.200/0001-85
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16A43D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretivo de ar-condicionado veicular
CONTRATADO:	NOVA AUTO CENTER EIRELI - ME
CNPJ:	24.797.200/0001-85
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:713DE260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretivo de ar-condicionado veicular
CONTRATADO:	H P SEZEPANIK - ME
CNPJ:	79.194.767/0001-59
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:268C796F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, consultoria de equipamentos e de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informática e de vigilância eletrônica
CONTRATADO:	IVANDRO NUNES DE ABREU - ME
CNPJ:	21.321.572/0001-42
VIGÊNCIA:	30/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA29A6C9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 482/2022

DECRETO Nº482. DE 16 DE DEZEMBRO 2022

Súmula: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 16 de Dezembro de 2022 os Servidores Municipal abaixo especificado**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Fabiano Romani	788/9	Agente Educacional II	13/02/2012	C-20
Sirlene Berkembroch	873/7	Agente Educacional II	02/04/2012	A-09
Eliza Maria Veroneze	1082	Agente Educacional II	13/02/2012	C-10

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5F84F241

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao Repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, previsto na Deliberação 107//2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra – Pr, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao 1º semestre de 2021, ao Repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, previsto na Deliberação 107//2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 13 de dezembro de 2022

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:98E6D1D7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao Repasse pontual, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra-Pr, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente, do 1º semestre de 2021, ao Repasse pontual, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 13 de dezembro de 2022

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:F324F96F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao Repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, previsto na Deliberação 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra-Pr, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021, ao Repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, previsto na Deliberação 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 13 de dezembro de 2022

EDIMÁRCIA VERÍSSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:0DE7C3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **RENATO OTTENIO,** matrícula 100097-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** nos dias 21 e 22 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5BBF9C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1.098/2022, que concedeu 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 3537-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, que se deslocaria até a cidade de Jundiaí do Sul – PR, com o objetivo de transportar idosos, no dia 13 de novembro de 2022, conforme parecer do controle interno nº 115/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1636CAEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO,** matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8001C7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2023, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES**, matrícula 3401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E6D6D9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8A1EE389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C51F867B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:50653D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 28 de dezembro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 07 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9FCB21C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO**, matrícula 3469, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CC950F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2023 de férias ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO**, matrícula 3469, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B84AA3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406, ocupante do cargo de provimento efetivo de

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 07 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1ED9EB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 17 (dezessete) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C2690C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 29 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:08C87B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 17 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1772ACF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 17 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:54EE09C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 17 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D056CAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 26 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:135909EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº03/2022 - PMSCP

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº03/2022 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: Reforma da ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES.
CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 10 de Janeiro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 10 de janeiro de 2023.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 16 de Dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4811163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
CNPJ: **26.804.377/0001-97**
FICA PRORROGADO ATÉ: 21/12/2023, APARTIR DE 21/12/2022
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ CARLOS URIAS. Sócio proprietário.
DATA: 19/12/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B657A870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CPNJ nº.23.228.076/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de medicamentos.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
39/2022	Cetoprofeno 100 mg pó liof inj iv	R$ 4,025	R$ 5,23

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F6B8CDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 028/2022.

Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 028/2022.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, Ata nº 0199.
Resolve:
Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes
Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2021.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a morosidade no processo licitatório devido o período de Pandemia COVID-19, sendo este recurso utilizado no corrente ano, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro do ano de 2022.

NÚBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6CEDFD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 029/2022.

Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 029/2022.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária presencial realizada no dia 13 de dezembro de 2022, Ata nº 0199.
Resolve:

Art. 1ª- Aprovar o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2021.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro do ano de 2022.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:64FB187C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO 1.º ADITIVO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

Republicação por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2022. Edição 2582, **Código Identificador:** F8A043AC

1.º ADITIVO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA POMARO ORTIZ 78312388915**, inscrita no CNPJ de nº. 44.526.343/0001-60, com sede na Rua São Paulo, 224, casa térreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira da Ata do Registro de Preço, alterando a quilometragem da Rota I, II e III, que o valor do unitário do quilometro é de R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos, acrescentando da seguinte forma:

Lote 01	
Sítio São José, localizado no Distrito de Santa Esmeralda para Escola Municipal José Miranda Gomes	KM
Ida e volta	6
Valor acrescido em R$ 2.002,50	

VALOR ESTIMADO: R$ 2.002,50 (dois mil e dois reis e cinqüenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

1.º ADITIVO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LEANDRO POMARO TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ de nº. 36.046.164/0001-05, com sede na Rua Campo Bello, S/N, casa térreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira da Ata do Registro de Preço, alterando a quilometragem da Rota I, II e III, que o valor do unitário do quilometro é de R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos, acrescentando da seguinte forma:

Lote 02	
Fazenda Erichin, localizada no Distrito de Santa Esmeralda para Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes	KM
Ida e volta	12
Valor acrescido em R$ 4.005,00	

VALOR ESTIMADO: R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

1.º ADITIVO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PAULA APARECIDA POMARO DA SILVA 01663375950**, inscrita no CNPJ de nº. 44.620.066/0001-50, com sede na Rua São Paulo, 206, casa térreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira da Ata do Registro de Preço, alterando a quilometragem da Rota I, II e III, que o valor do unitário do quilometro é de R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos, acrescentando da seguinte forma:

Lote 03	
Sitio Bom Pastor, localizado no Distrito de Ivaina, para Escola Municipal Maria de Lourdes	KM
Ida e volta	4
Valor acrescido em R$ 1.335,00	

VALOR ESTIMADO: R$ 1.335,00 (um mil trezentos trinta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:69BEA476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA**: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 34.090.540/0001-25, situada à Av: Guaiapó, N.º 648, Conjunto João de Barro Champagnat, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Panetones a serem distribuídos a todos os servidores municipais desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **Valor total: R$ 11.837,60 (Onze mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 048/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:C75FEA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 215/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 215/2022
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 042/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 01.631.022/0002-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200 LOTADAS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote **R$ 12.330,30 (Doze mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 042/2022 Processo Administrativo n.º 207/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 12 de dezembro 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B2DA1592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.098 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 14.098 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeira e equipe de apoio do Município de Santa Izabel do Oeste, para o exercício de 2023.

JEAN PIERR CATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das determinações da Lei Federal nº 10.520/02,

RESOLVE:
ART. 1° DESIGNAR, como Pregoeira e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, durante o exercício de 2023, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.
Pregoeira: Jiencris Danieli Robe Falk
Equipe de Apoio: Fernanda Denes, Simone Kindzerski Pchebichewski e Clenir Teixeira.

ART. 2° Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:97C198EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 110/2022. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender situações extraordinárias em que a demanda seja superior à capacidade de atendimento dos servidores do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para todas as secretarias municipais, por um período de doze (12) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 27.01.2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27.01.2023 às 09h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, 15 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:35D234E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 111/2022. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos hospitalares e/ou de Unidades Básicas de Saúde aprovados pela Vigilância Sanitária Regional, conforme a RDC 50 e demais normas vigentes, com Recursos Próprios, para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de doze (12) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30min do dia 27.01.2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27.01.2023 às 14h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, 15 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:075FF563

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO Nº 271/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 10 de janeiro de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 10 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 19 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8B9B5D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 423/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 90/2021
PRECESSO LICITATORIO N° 220/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de mão de obra em elétrica, tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU/CET), para realizar serviços elétricos de maior complexidade, os quais necessitam de profissionais com conhecimento específicos de elétrica, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 08/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 52.652,80 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 08/12/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 424/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 101/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 246/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**
OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos próprios, para um período de 365 dias
VIGENCIA: 14/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 313.552,00 (trezentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
DATA: 14/12/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 426/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 101/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 246/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SIMONE KACIANO DE ARAUJO**
OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos próprios, para um período de 365 dias
VIGENCIA: 14/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 5.733,00 (cinco mil e setecentos e trinta e três reais)
DATA: 14/12/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 428/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 268/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinado a atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 14/03/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.001,00 (Um mil e um reais).
DATA: 14/12/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 425/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 101/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 246/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA**
OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Municipio de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos proprios, para um periodo de 365 dias
VIGENCIA: 14/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 50.726,00 (cinquenta mil e setecentos e vinte e seis reais)
DATA: 14/12/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1601D749

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, SILVANO RIBEIRO

PORTARIA Nº 14.099
Data: 19.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SILVANO RIBEIRO, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** RG. nº 7.***.***-0, do Cargo efetivo de Motorista, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19.12.2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:58B93476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 168/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 36/2022

Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante (6X4) conforme convênio 803/2022 de acordo com o Anexo 07 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ICAVEL VEICULOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 10/12/2022 e término em 09/03/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/03/2023.

Prazo de Vigência: 13/06/2023.

Data da Assinatura: 09/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:17132CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 295/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 9.395,24 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:305D94E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 296/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8A1C38B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 297/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIRURGICA ONIX - EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 1.392,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:971C72AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 298/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 1.976,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5ED12601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 299/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 1.281,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8810B203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 300/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 5.039,88 (Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2D96480F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 301/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 18.655,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8B695B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 302/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 7.531,50 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C406387B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 303/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 17.156,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B6EEABED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 304/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 49.995,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:55DD3428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 305/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5BA91DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 306/2022

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº9/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** RICARDO ZENATTI E CIA LTDA;

Objeto:
Execução de obra para adequações no aterro sanitário Municipal, localizado na Linha São João, SN, lote nº 155-B, da gleba 10, do imóvel Andrada, conforme Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projetos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor:
R$ 117.261,11 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:113C7465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 294/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº72/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** A. G. KIENEN & CIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B7C35338

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 287/20212

DECRETO Nº 287/20212
DATA: 16.12.2022

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2023 na forma dos Anexos I e II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1111/2022 de 14/12/2022, publicada em 15/12/2022 para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2023 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30%(Trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 16 dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C3814FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1816/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01816/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2022-
Data de Retorno: 16/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D7BA14BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 047/2022

Súmula: Dispõe sobre a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, com o tema "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHA VAI SER OUTRO DIA", e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, (data), fica convocada a VIII-ª Conferência de Saúde do Município para o dia 17 de Fevereiro de 2023, das 8:00h ás 16:00h
Artigo 3º – O tema central da Conferência será "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Artigo 4º – A Conferência de Saúde, será realizada no Salão da Igreja Imaculada Conceição.
Artigo 5º – A Conferência será presidida pela Coordenadora Da Conferencia Municipal e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º – Serão realizadas 06 (seis) Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.
Artigo 7º – As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais: comunidades de Lagoa, Distrito de São José, Distrito de São Manoel, Distrito Rio do Tigre, Distrito Ouro Verde e Sede.
Artigo 8º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 9º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Santa Maria do Oeste-PR. 16 de Dezembro 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A66667C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora das festividades FEST'OESTE 2022, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º: Fica Constituída a Comissão Organizadora das festividades FEST'OESTE 2022, conforme segue:
NOME CPF
PRESIDENTE: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES 085.053.509-36
MEMBRO: EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER 037.046.679-94
MEMBRO: MAURI DA LUZ 020.194.799-40

Art. 2º A Referida Comissão não terá remuneração pela organização das festividades, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EF303734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1817/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01817/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIONI ANTONIO PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9996856
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 035.952.639-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR MÃE NA VARA FAMILIA FAZER PROCURA DE PATERNIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2022-
Data de Retorno: 16/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2D7BD0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3991/2022

DECRETO N.º 3.991/2022

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 3.980/2022, de 22 de novembro 2022 e Ata nº 02/2022 de 07 de Dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL"** de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio 2022/2024, conforme segue:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
Sec. Mun. de Agri. e Des. Rural Sustentável	Julia de Morais Paim	Evandro Claudio W. Fernandes
Sec. Mun. De Educação	Fernanda Pedroso Montanes	Maiara Fabia Colombo
Sec. Mun. Assistência Social	Carla da Rocha Dall Onder	Cristina Lemos de Lima
Dep. Mun. Vigilância Sanitária	Marisa Irber Angonesi	Claudemir de Oliveira
Inst. de Desen. Rural - IDR	Denise Maria Bandeira Picinini	Franceli Celi Dias Rodrigues

DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
Rotary Clube	Addam Antonio dos Santos Oliveira	Marcelo Almeida Gomides
Con. Mun. De Agricultura	Ana Marcia Bandeira Machado	Jaime Lazarotto
Con. Mun. Assistência Social	Janete Puchalski	Jussara Lazarotto
Con. De Alimentação Escolar	Silvana C. O dos Anjos	Gilmar Brizola
Con. Mun. De Saúde	Priscila Boudonet Rodrigues	Delia S. Machado Pereira
Sind. dos Trabalhadores Rurais	Neusa Rosane Lenz Viana	Sonia de Fatima Schlikmann
Cooperativa de Produção de Alimentos	Roseli Dutra de Almeida Moraes	Fernando Tavares Poletti
Ass. De Produção de Alimentos	Eliseu Ulrich	Sirlei Schlikmann Visnieski

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Roseli Dutra de Almeida Moraes
VICE-PRESIDENTE: Addam Antonio dos Santos Vieira
SECRETARIA: Carla da Rocha Dall Onder

Artigo 2º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9D1FF038

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.724/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **ORLANDO DE SOUZA BUENO,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Conservação de Estradas. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 02 de novembro de 2022, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:48D5B58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere dispensa de licitação nº 032/2022, cujo objeto é a aquisição de purificador e bebedouro de água, sendo adjudicado à Empresa Jaqueline Morales - MEI (CNPJ 40.236.322/0001-59), pelo valor total de R$ 1.690,90 (um mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:53650950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2022 - FERIAS COLETIVA

DECRETO Nº 137/2022 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 14 DE JANEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *os costumes locais e nacionais no sentido de diminuição das atividades econômicas no final do ano, com a*

coincidência das férias escolares, o que possibilita a diminuição de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade;
***Considerando** a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;*
***Considerando** princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos descentralizados do Município;*
***Considerando** a faculdade do Chefe do Executivo em legislar em assuntos de interesse local;*
DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de São Jerônimo da Serra, no período **16 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023, retornando as atividades no dia 16 de janeiro de 2023**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações e/ou interrupções.

Art. 2º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas (Nota do Produtor, Finanças, Licitação, Ouvidoria, Tributação, Secretaria de Obras e Serviços, Rodoviários, Assistência Social e Saúde, entre outros) que possuam prazos legais específicos de execução, fiscalização.

§1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

§2º. Os servidores que desempenharem serviços continuados e essenciais exercerão seus direitos de férias, mediante adequação de sua substituição junto ao Secretário responsável imediato que deverá remeter ofício de escalonamento de férias ao Departamento de Recursos Humanos.

§3º. Os serviços de Plantões Administrativos dos órgãos da administração serão definidos até o dia 16 de dezembro de 2022 e serão fixados em local visível na sede de cada órgão e no átrio do paço municipal.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr a partir do dia **16 de janeiro de 2023**, excetuados aqueles relativos a processo licitatório e a atos administrativos que por sua natureza possa causar prejuízo a administração ou a terceiro.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra e no Edital da Sede, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A53A26ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lourival Siqueira da Mata
Cargo/Função	Motorista
Data	19/12/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Castro – PR.
Motivação	Viajem para levar paciente para perícia no INSS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:F142AA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS AO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATENDIMENTO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, E SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. LOCADOR**: ESMAIR DE OLIVEIRA – Inscrito no CPF nº 306.504.299-15 e RG nº 5404679. Valor mensal R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Valor total (ano) R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FA404847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 181/2022 - INEXIGIBILIDADE 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE: Nº 021/2022
CONTRATO Nº 181/2022
OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS AO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATENDIMENTO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, E SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**
CONTRATADA: ESMAIR DE OLIVEIRA – Inscrito no CPF nº 306.504.299-15 e RG nº 5404679. Valor mensal R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Valor total (ano) R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR,16 de dezembro de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ESMAIR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:08D5CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	16/12 a 16/01/2023
Quantidade	27 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.215,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:FDCF3E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO SOB N. 001/2022 LEI MUNICIPAL Nº 169/2022 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO SOB N. 001/2022
Lei Municipal nº 169/2022 – de 20 de outubro de 2022.

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra
CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo VW, Gol Branco, Ano/Modelo 2022/2022, Placa SDU5E41, RENAVAM 01318960123, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação dos Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 169/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

São Jerônimo da Serra (PR), 16 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:51085B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL APROPRIADO PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNCIONAMENTO DA COZINHA CENTRAL. LOCADOR**: **DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 5764007-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 029.057.749-75, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. Valor: R$. 2.200,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, e um total de R$. 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87D0528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 182/2022 - INEXIGIBILIDADE 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE: Nº 022/2022
CONTRATO Nº 182/2022
OBJETO: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL APROPRIADO PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNCIONAMENTO DA COZINHA CENTRAL.**
CONTRATADA: **DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 5764007-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 029.057.749-75, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná. Valor: R$. 2.200,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, e um total de R$. 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR,16 de dezembro de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4889BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 16/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2021 do recurso **FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 16 de dezembro de 2022.

KÁTIA REGINA DE LIMA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CBD2775D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 16/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2021 do recurso **FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 16 de dezembro de 2022.

KÁTIA REGINA DE LIMA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2178F7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
LEI

LEI CM Nº 693/2022

EMENTA: Revoga a lei nº 399 de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre autorização ao chefe do executivo para dar nova denominação a logradouro público .

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, propõe e aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na sua totalidade a Lei Municipal nº 399 de 05 de novembro de 2008, que "*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar nova denominação a logradouro público* (...)".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 16 de Dezembro de 2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:C7827ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
LEI

LEI CM Nº 694/2022

DATA: 16 de Dezembro de 2022.

EMENTA: INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CARÁTER INDENIZATÓRIO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, INVESTIDOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente da Câmara Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o poder legislativo autorizado a implantar e conceder Auxílio Alimentação, como verba indenizatória, destinado aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, detentores de cargo em provimento efetivo, e aos detentores de cargos comissionados.

§ 1º O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, mediante consignação de crédito em cartão de vale alimentação.

§ 2º O Auxílio Alimentação é prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei.
§ 3ºA concessão do Auxílio Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacânciado cargo público, efetivo ou comissionado.
Art. 2º O valor do auxílio será R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.
§ 1º O crédito não utilizado é cumulativo para o mês subsequente.
§ 2º Não será cumulativo o recebimento do Auxilio Alimentação e outras formas de custeio de despesas com alimentação, dada a sua natureza.
§ 3º Este auxílio será reajustado de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC da FIPE (Fundação Institucional de Pesquisas Econômicas) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.
§ 4º Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma vez só, sendo de competência pela gestão de pessoas acompanhar os apontamentos eventuais de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrem.

Art. 3º O Auxílio Alimentação de que trata a presente Lei:

I - Não será computado como base para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

II - Não poderá ser incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor.

III - Não poderá ser acumulável com benefícios de espécie ou natureza similar.

IV – Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto Legislativo, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José das Palmeiras-PR, 16 de Dezembro de 2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:CDB233EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.° 190/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

PORTARIA Nº 190/2022
DATA: 16 de Dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos componentes da Comissão de auxílio ao transporte Escolar do Município de São José das Palmeiras – Pr, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, SENHOR, NELTON BRUM, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 663/2021 de 27 de Outubro de 2021.
RESOLVE:
Art.1° Ficam nomeados os membros da Comissão de auxílio ao Transporte Escolar do Município de São José das Palmeiras – Pr, com a seguinte composição:

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Dulcinéia Cristina Lima
Suplente: Alexandra Nunes Marafiga

b) - Representantes da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Regina Helena Dapper Fagundes
Suplente: Terezinha Clarise. Rusch Ibrahim

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Marlos Adriel dos Santos
Suplente: Leidislaine Stefani Hoffmann

Art. 2° O mandato dos membros será de 01 (um) ano, a partir da data desta nomeação.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7A41934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 132/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 132/2022
DATA: 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 166.500,00 (cento sessenta e seis mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2031 - Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 60.000,00

12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação infantil - CMEI de 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 64,000,00
3.1.90.13.00.00 - 0104 - Obrigações Patronais R$ 42,500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação Fonte 101 e 104, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:
Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 60.000,00
Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 106.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FCAE5801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 133/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 133/2022
DATA: 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02 - Assessoria Diretas
04.121.0002.2014 - Manutenção de Planejamento e Assessoria Diretas
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 200,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 - 0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 11.450,00

02 - Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0005.2045 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.100,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.500,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.500,00
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 64.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2087 - Manutenção do FMAS
3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.250.00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 9.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0005.1044 - Expansão e Melhorias nos Pólos Esportivos
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 20.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0007.2051 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde, Conectar e entre outros
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1017 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F45704DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 134/2022
DATA: 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação infantil - CMEI de 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 43,000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2028 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0103 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 23.000,00

12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 - 0103 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:94BB112D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 013/2022

PORTARIA 013/2022

Súmula: Exonera DIRETOR ADMINISTRATIVO.

JOÃO GOMES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada a Senhora **GIOVANA STEFANI CABRAL SANTIAGO** – CPF/MF nº 115.718.319-08, matricula 203, de suas funções de Diretor Administrativo, cargo de provimento em comissão, constante do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal na forma da Lei Municipal 73/2018, a partir da data de 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:423A5C48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2022-PMSPPR
EDITAL Nº. 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°158/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias 19/12/2022 à 03/01/2023, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2022/2023, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 16 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:19A4636E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

Regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2023 nas Instituições Municipais de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 018/2021 de 11/01/2021, considerando:
A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros;
A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Lei Municipal nº 927/2008, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de São Sebastião da Amoreira;
A Lei Municipal nº 1252 de 15 de abril de 2014, que altera o Art. 30 da Lei Municipal nº 927/2008;
A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
A necessidade de organizar os procedimentos relativos a distribuição de aulas da rede municipal de ensino.
Enquete realizada em todos os estabelecimentos Municipais de Ensino em 15/09/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§ 1.º A competência para distribuição de aulas aos profissionais efetivos da rede Municipal de Educação é da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do município em conjunto com a Comissão de acompanhamento para a distribuição de aulas;
§ 2.º É obrigatória à presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas. Caso não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função;
§ 3º. As turmas ou aulas serão atribuídas aos professores Efetivos;
§ 4°. Não poderá participar da distribuição, para assumir a função de regência de turma, o professor que esteja afastado por motivo de licença maternidade ou de saúde há mais de 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Resolução, exceto se o afastamento tiver como data determinada para retorno até 06/02/2023;
§ 5º. Os profissionais que se encontrarem sem lotação, ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para encaminhá-los às Instituições de Ensino, onde houver vaga;
§ 6º. Não sendo suficiente as aulas disponíveis na instituição de ensino de escolha, o profissional efetivo deverá completar sua Carga Horária, em outra instituição de ensino do município ou em outras funções pedagógicas, de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituir uma comissão de acompanhamento, para acompanhar a distribuição de turmas e aulas que deverá ser realizada individualmente.
§ 1°. A Comissão de acompanhamento será composta por: 01 Diretora,01 Coordenadora, 02 Professoras e 01 secretário escolar.

Art. 3º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para as instituições de Ensino.
§ 1º- A classificação será publicada através de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com no mínimo 48 horas antes do dia marcado para a distribuição de aulas.

Art. 4º. A distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º. Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas instituições de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com os níveis e modalidades de ensino.
§ 2º. É competência da direção juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar o quadro de turmas para a distribuição de aulas nas instituições de Ensino aos profissionais do magistério, de acordo com as turmas efetivadas.

Art. 5º. A distribuição para Professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério obedecerá à ordem de tempo de contratação e classificação do Concurso Público Municipal.

Art. 6º. O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição das aulas, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turmas necessárias e/ou em vacância.

Art. 7º. Ao professor, detentor de dois padrões no município, cujo um deles for destinado à Regência do Atendimento Educacional Especializado (Classes especiais, Sala de recursos Multifuncional) ou a ocupação de Função Gratificada, o mesmo se dará no período com **maior tempo de serviço**, sendo que o período com **menor tempo** é o que irá para a distribuição geral de aulas.

Art. 8º. Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais: (MEC, SEED e SEMEC), disponibilizados , bem como participar e cooperar na realização das oficinas para elaboração dos materiais didáticos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 9º. Após a distribuição de aulas e durante o andamento do ano letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível na Instituição de Ensino, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares.

Art. 10º. O professor deverá cumprir obrigatoriamente as 14 aulas somente em um período (matutino/vespertino), devendo cumprir as 6 horas atividades no mesmo horário e local da Instituição em que estiver lotado.

Art. 11º. Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 12º. A distribuição de aulas para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos será de compromisso da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
O professor deverá ser efetivo do Quadro Próprio do Magistério.
Maior tempo de contratação ou classificação no Concurso Público Municipal;
Mediante a busca de alunos para a formação de turma, como condição para atuar na referida turma;

Art. 13º. A distribuição de aulas e/ou turmas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil será feita com observância dos artigos contidos nesta Resolução, e também:
§ 1º. As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores, respeitando a seguinte ordem de classificação:
I – Professor com maior tempo de contratação no Magistério Público neste Município;
II – Classificação no Concurso Público Municipal;
III - Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a menor quantidade de faltas no ano letivo de 2022;
IV - Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a prioridade ao professor que tiver a colocação mais avançada na classe em que se encontra na tabela funcional;
V - Havendo ainda empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a maior titulação;
VI - Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será pela maior idade dos interessados.
§ 2º. O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base, a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município.

Art. 14º. As Aulas de Período Extraordinário são de cunho eventual, atribuídas aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, completada a Carga Horária do cargo efetivo.
§ 1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a designação de profissionais para atender à necessidade das instituições de Ensino, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação pelo tempo de serviço e observado a compatibilidade de horário, tenha acesso às aulas disponíveis;
§ 2º. A concessão de Período Extraordinário será realizada de acordo com documento específico (Edital para tal finalidade).

Art. 15º. As turmas e aulas não supridas na distribuição dos QPMs efetivos, serão distribuídas entre os professores convocados no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 02/2021), em ordem de classificação e de acordo com o Art. 13 da presente Resolução.

Art. 16º. Para as turmas de Atendimento Educacional Especializado – Classe Especial e Sala Multifuncional, o professor será designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino e de acordo com a necessidade de cada escola.

Art. 17º. Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED. São atribuições dos professores do Atendimento Educacional Especializado:
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado- AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar;
Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;
Orientar as famílias dos estudantes da educação especial, por meio de vivências para orientações, encaminhamentos para outros serviços;
Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante matriculado Sala de Recursos Multifuncionais e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado;

Art. 18º. Para a atribuição de aulas em sala de apoio pedagógico (reforço escolar em contraturno), o professor será designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino e de acordo com a necessidade de cada escola.

Art. 19º. Para as turmas de sala de apoio, não havendo a oferta imediata devido a sondagem e ao diagnóstico das necessidades, será estipulado um prazo de no mínimo 30 dias, para a matricula dos estudantes nas turmas; o professor que estiver lotado nessas turmas,

deverá assumir outras turmas em que haja demanda mesmo que em outra instituição de ensino, respeitando a carga horária de seu respectivo concurso público.

Art. 20º - Para atuar na disciplina de Educação Física, o professor deverá ser concursado na referida área.

Art. 21º. Os professores das disciplinas de Educação Física, Arte, Ensino Religioso, História, Inglês e Produção Textual e outras disciplinas específicas, quando não completarem sua carga horária em uma mesma instituição de ensino, deverão completá-la em outra unidade escolar, prioritariamente de Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO: A escolha de complementação a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá na SEMEC, tendo-se como critério o tempo de serviço do professor na rede pública municipal de ensino.

Art. 22º. Na distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério com deficiência física, deverá ser observada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

Art. 23º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria, para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24º. O profissional readaptado que não assumir turmas no estabelecimento de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função, caso não houver função ou excedência de readaptados no estabelecimento de ensino, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 25º. Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo assinatura dos participantes.

Art. 26º. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação, a Comissão para a distribuição de aulas e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 27º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de novembro de 2022

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:D28199A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 03/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui a Comissão de acompanhamento da Distribuição de aulas do ano letivo de 2023 conforme determina o Artigo 2º da Resolução 01/2022 e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, Francisca Barbosa da Silva Bueno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as servidoras Edilene Aparecida Rodrigues Bonetti, portadora do RG: 5.247.808-1 (Diretora do CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa); Ana Paula Lourenço Lopes, portadora do RG: 8.154.273-2 (Coordenadora pedagógica); Silvia Maria Consolin Vidotti, portadora do RG: 5.837.892-5 (Coordenadora pedagógica); Fransciane Garcia Ramalho de Almeida, portadora do RG: 5.637.021-8 (Professora); Monika Mensalos Moreira, portadora do RG: 6.863.086-0 (Professora) e Luana Orias Araújo, portadora do RG: 10.359.284-4 (Secretária Escolar), para fazerem parte da Comissão de Acompanhamento da Distribuição de aula do ano letivo de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira – PR, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:793F11FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 232 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Institui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, instituído através da Lei Municipal 1736/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1736/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando o Ofício nº 513 de 16 de dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação em conformidade com a Lei Municipal 1.736 de 29 de março de 2021, para comporem os seguintes segmentos:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Suelen Angela Justino dos Santos
Suplente: Ariadne Cristina Piola Barbosa

II- Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)
Titular: Silmara Farias Ferreira Braga
Suplente: Sabrina Felipe Costa de Mattos

III- Representantes dos professores da Educação Básica Pública
Titular: Maria Aparecida Cunha da Silva
Suplente: Fernanda de Jesus Barbosa

IV- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Edileni Aparecida Rodrigues Bonetti
Suplente: Rosana Marto Hugo

V- Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Titular: Luana Orias Araújo
Suplente: Luiz Henrique Barbara de Araújo

VI- Representante dos Pais de pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: Ana Paula de Oliveira
Suplente: Franciele Moreira Antunes
Titular: Ana Paula Lourenço
Suplente: Dayana Cibele Bueno Magalhães

VII- Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Aline Thais da Silva

Suplente: Hellen Cristina Albino de Souza

VIII- Representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas
Titular: Vanessa Aparecida Nunes
Suplente: Letícia Terezinha Calisto Albuquerque

IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa
Suplente: Silene Ferreira Braga Soares
X - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Andrea de Almeida Leite
Suplente : Waldomiro José da Silva

XI- Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular 1: Bruna Cristina Alves dos Santos
Suplente 1: Sérgio Soares
Titular 2: : Eric Leopold Maria Verdegem
Suplente 2: Edson Palmiro de Matos
Parágrafo único: O presidente o vice-presidente e o secretário serão designados na primeira reunião através de eleição entre os titulares presentes e terão seu mandato até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O mandato destes conselheiros será até 31 de dezembro de 2026 conforme determina o Art. 10º da Lei Municipal 1736/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B2CE8EA1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 418/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: RODO SERVICE LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C54B172F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DESERTA TP Nº 11/2022

CNPJ: 76.290.659/0001-91 **Telefone:** (43) 3265-8300	**TOMADA DE PREÇOS 11/2022**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro	**Número Processo:** 216/2022
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PR	**Data do Processo:** 08/09/2022

Edital de Licitação Nº 11
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta
ATA Nº 31 – 2022

Reuniram-se no dia 16/12/2022, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PRESIDENTE e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Licitação N° 11 destinado a:
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND API 04, PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, CONFORME PRIORIDADE Nº 50, PROJETO Nº 42.
A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura Do(A) Presidente E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDIR ANTAL JUNIOR
Membro

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Membro

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D7C111F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Líder Engenharia e Gestão de Gestão de Cidades Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prudente de Morais, nº 1170, Apto. 83, Centro, Cep: 14.015-100, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende , portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 e CPF nº 221.648.578-01.

OBJETO
DO ADITIVO -
Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 43/2021, referente à Concorrência Pública nº 01/2020, em 330 (trezentos e trinta) dias, sendo sua vigência até 30/03/2023, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93..
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A652CD12

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 419/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Tatiana Aparecida de Oliveira

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 2.173,79 (dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D8A434E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Leonildo Aparecido de Morares ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.134.835/0001-36, com sede à Rua Apihay, nº 206 Sala B – Vila Nova, CEP: 86.280-000, no município de Uraí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a).Leonildo Aparecido de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 4.940.319-4 SESP/PR e do CPF nº 716.943.079-72.

OBJETO
DO ADITIVO -

Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 3.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais) totalizando valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:BB602C6B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 420/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ***P C PANÍZIO DE BRITO & CIA LTDA***

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras plásticas poltrona com apoio de braço para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D8C3896B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 276/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05**,** para **aquisição dos itens descritos para revisar a máquina JCB PÁ CARREGADEIRA - SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX.**
Em, 16 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:79A1E661

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 421/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS* 05694924916.**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as

necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Valor: R$ 97.334,00 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F23AC748

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.
Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE DO PIONEIRO S/S LTDA,** estabelecido à Rua Padre José Kentenich, nº 41 – Jd. Pioneiros, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 11.310.146/0001-50, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 16 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E9690200

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA,** estabelecido à Av. Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 05.303.584/0001-98, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:BB736A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 62/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃOE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 62/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CORTINAS, INSTALAÇÃO DE COIFA E MANUTENÇÃO EM TOLDOSNA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIAS FADEL E CMEI (Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo).DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 37.872.042/0001-22
CONTRATO: 319 /2022
VIGENCIA: 03 (três) meses
VALOR DE R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL R$:3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Sapopema-Pr, 15 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3B7BFF01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO /RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 63/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO /RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 63/2022

OBJETO: Aquisição de Mangueira de Led Para Decoração de Natal na Praça da Matriz do Município de Sapopema/Pr.

ADJUDICADO: HERNANDES & CIA LTDA

CNPJ: 20.798.806/0001-84
CONTRATO: 320/2022
VIGENCIA: 90(noventa) dias.

VALOR DE R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Sapopema-Pr,15 de dezembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4C840831

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 64/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº64/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE CELULAR PARA O POSTO DO DETRANDO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: R A MILEO - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME
CNPJ: 13.877.973/0001-55
CONTRATO: 321/2022
VIGENCIA: 90(noventa) dias.

VALOR DE R$: 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais).

Sapopema-Pr, 16 de dezembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F32D01AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 197/2021 – PREGAO PRESENCIAL Nº 87/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 197/2021 – PREGAO PRESENCIAL Nº 87/2021, *que entre si celebram:*

EMPRESA: RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Pr. Av. Manoel Ribas, 1057 - Centro, telefone 43 984070947, email rodhiers17@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 39.731.703/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Rodhier Ferraz Farias, brasileiro, maior, portador do RG: nº13.505.499-2 SSP-PR, CPF: 128.999.619-93, residente e domiciliado na cidade de Sapopema –Pr.
MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, que devido a contenção de despesas pela Prefeitura, resolve neste ato **RESCINDIR**o referido contrato em todos os seus termos, não restando ónus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

Sapopema, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0485ABE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 217 /2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 217 /2022

Pregão Eletronico Nº 61/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 61/2022.**
CONTRATADA: MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na: Rua Goiás, 1623, Apt 701 – centro - ,CEP:86.020-410,na cidade de Londrina - Pr, telefone 43 3017-4219 / 99191-4219 – email contato@mburb.com.br/ marcia@mburb.com.br- inscrita no CNPJ sob o n.º 05.882.271/0001-31, neste ato representado pela Sra Márcia Bounassar, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 1.564.750/ SSP/PR e CPF sob o n.º 559.417.029-49 residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 217/2022, até o dia 03/03/2023. A vigência permanece até o dia 04/08/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 16 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1A30D036

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 304/2022

DECRETONº304/2022,

Sumula: *DISPÕESOBREA CONSTITUIÇÃO DAS NOVASNOMEAÇÕESDOS MEMBROSDOCONSELHODE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEBDO MUNICÍPIO DESAPOPEMA/PR,NOQUADRIÊNIO2023-2026 e dá outras providências.*

O PREFEITOMUNICIPALDESAPOPEMA, ESTADODO PARANÁ, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,bemcomoaplena observânciadaConstituiçãoFederal,
DECRETA:
Art. 1º.Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselhode Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.
Parágrafo único: osconselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio2023-2026, com vigência a partirde 1º de janeiro de 2023:
1 - REPRESENTANTESDOPODEREXECUTIVO
TITULAR:MÁRCIO RIBEIRO LEMES- CPF:616.694.079-34
SUPLENTE:JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA- CPF:004.921.559-09

- REPRESENTANTESDOPODEREXECUTIVO
TITULAR:ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO - CPF:080.870.879-17
SUPLENTE:ELZA SAEKO SASSAKI - CPF:036.993.089-44

2 - REPRESENTANTESDOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: DENISE COSTA GUERREIRO - CPF: 037.461.149-18
SUPLENTE: VALQUÍRIA RODRIGUES VIEIRA - CPF: 019.871.989-21

3-REPRESENTANTESDOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA - CPF: 773.324.159-68 – ***PRESIDENTE. DO CACS FUNDEB***
SUPLENTE: ALMIR JULIANO RODRIGUES ANDRADE - CPF: 029.700.709-28

4–REPRESENTANTESDOS SERVIDORES TÉCNICO-ADM. DAS ESCOLAS DA EDUC. BÁSICA
TITULAR: KARINA REGINA DE PAULA COSTA - CPF: 035.482.819-31
SUPLENTE: ROSILDA NUNES MOREIRA - CPF: 825.386.039-00

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR:JULIANY SANTOS TEIXEIRA - CPF:083.948.019-94
SUPLENTE:PAMELA CARNEIRO DA SILVA- CPF:085.851.329-30

- **REPRESENTANTEDOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
TITULAR:REGIANE DOS SANTOS MELO- CPF:039.842.689 - 98
SUPLENTE:ESTHEFANY WEGERT SILVA - CPF:089.844.069-61

6- **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
(permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR:LEONICE PEREIRA VIDAL- CPF:092.443.418-80
SUPLENTE:NEIDE PEREIRA VIDAL - CPF:069.764.636-41

6.1- **REPRESENTANTEDOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
TITULAR:MARCOS GIOVANNE DOS SANTOS LOPES- CPF:085.338.719-29
SUPLENTE:DÉBORA TRINDADE RADIÃO - CPF:134.003.799-80

7- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TITULAR:CLÁUDIO EDSON DA COSTA - CPF: 551.378.659-15
SUPLENTE:NEUZA DOS SANTOS MISSIONEIRO - CPF: 041.923.249-46

8- **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL**
TITULAR:CARINA APARECIDA SILVÉRIO - CPF:084.405.539-51
SUPLENTE:POLIANA DA FONSECA DE SOUZA - CPF:106.563.729-23

9– **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**
TITULAR:ANDREIA APARECIDA SABINO - CPF: 059.313.679-93 ***VICE-PRESIDENTE DO CACS/ FUNDEB***
SUPLENTE:CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL - CPF:027.384.349-40

Art.2º-EsteDecretoentraráemvigornadatade01/01/2023, revogando-seasdisposiçõesem contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 15 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7C61BC58

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE TOMADA DE POSSE PRESIDENTE DA CÂMARA-BIÊNIO-2023-2024.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE TOMADA DE POSSE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.
Ao Primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, em sua sede própria, sita a Avenida Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná. Dando início a presente Sessão Solene, sob a Presidência do Vereador Edmar Vieira Rodrigues, secretariada pelos Vereadores: Laryssa de Melo Pereira da Silva e Rafael Delfino Farias, Primeiro e Segundo Secretario. Respectivamente Presentes os Vereadores Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias, foi concedida a posse da nova Mesa Executiva para o Biênio de 2023/2024, composta da seguinte forma: **Presidente**: Laércio Brizola, **Primeiro Vice-Presidente**: Cláudio Kava, **Segundo Vice-Presidente**: Arlindo Lisboa, **Primeiro Secretário**: Edmar Vieira Rodrigues, **Segundo Secretário**: Valdinei Oliveira Matias, **Terceiro Secretário**: Maria Lúcia de Paula Mainardes. Na sequência fez uso da palavra o Vereador empossado como Presidente, agradecendo a oportunidade de mostrar seu trabalho e somar forças nesta administração. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Sessão Solene com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 01º de janeiro de 2023.

ARLINDO LISBOA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	
LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA	
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:36C37E87

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO BIÊNIO-2023-2024.

TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, BIÊNIO 2023/2024, ESTADO DO PARANÁ.

Ao Primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, em sua sede própria, sita a Avenida Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, na presença dos Senhores Vereadores: Laércio Brizola, Cláudio Kava, Arlindo Lisboa, Edmar Vieira Rodrigues, Valdinei Oliveira Matias, Maria Lúcia de Paula Mainardes, com a finalidade de cumprir o determinado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, foi empossada a nova Mesa Executiva para o Biênio de 2023/2024, no dia 01º de janeiro de 2023, na seguinte disposição:
Presidente: Laércio Brizola
Primeiro Vice-Presidente: Cláudio Kava
Segundo Vice-Presidente: Arlindo Lisboa
Primeiro Secretário: Edmar Vieira Rodrigues
Segundo Secretário: Valdinei Oliveira Matias
Terceiro Secretário: Maria Lúcia de Paula Mainardes.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0ADF1A88

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022-ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA EXECUTIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL-BIÊNIO-2023-2024.

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, em sua Sede Própria, Sita a Avenida Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, Sobre a Presidência do Vereador Edmar Vieira Rodrigues. Secretariada pelos Vereadores Laryssa de Melo Pereira da Silva e Rafael Delfino Farias, Primeiro e Segundo Secretário. Respectivamente, presentes os Vereadores, Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Reuniu-se a Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná. O Senhor Presidente constatando hora e número legal, declarou aberta a sessão nas disposições do Artigo 114 do Regimento Interno desta Casa Leis. **PEQUENO EXPEDIENTE**: Foi realizada pelos presentes a tradicional Oração do Pai Nosso e Ave Maria. Em Seguida o Vereador Rafael Delfino Farias fez a leitura do trecho Bíblico: Evangelho de Lucas Cap:05 Vers:17-26. Em seguida foi lida, discutida e aprovada por unanimidade a Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/2022. Em seguida o Senhor

Presidente colocou à disposição dos Vereadores as correspondências ofícios circulares jornais e revistas. **GRANDE-EXPEDIENTE**: Nada Constou. **ORDEM DO DIA**: **Eleição para Renovação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sapopema para o Biênio de 2023-2024. Nos termos do Art. 13º, Parágrafo Único, do Regimento Interno,** pelo Senhor Presidente foi perguntado aos Vereadores quem gostaria de apresentar chapa para concorrer a Renovação da Mesa Executiva, suspendendo a sessão pelo prazo de 15 (quinze) minutos para composição das chapas, sendo assim, foi apresentada somente uma chapa com a seguinte composição: **Presidente**: Laércio Brizola, **Primeiro Vice-Presidente**: Cláudio Kava, **Segundo Vice-Presidente**: Arlindo Lisboa, **Primeiro Secretário**: Edmar Vieira Rodrigues, **Segundo Secretário**: Valdinei Oliveira Matias, **Terceiro Secretário**: Maria Lúcia de Paula Mainardes. Após a apresentação da chapa foi colocada em votação nominal, sagrando-se como vencedora a única chapa acima apresentada, com a abstenção dos votos dos Vereadores: Geser de Freitas dos Santos, Laryssa de Melo Pereira da Silva e Rafael Delfino Farias. Na sequência passou-se a análise e votação do **Projeto de Lei nº. 89/2022-Autoria do Executivo Municipal-Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder em Regime de Comodato Automóvel em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sapopema-APAE e dá outras providências, depois de lido o Senhor Presidente em concordância com o Plenário colocou o Projeto em votação o qual foi aprovado em único turno por unanimidade tendo recebido os pareceres verbais favoráveis das comissões permanentes. **Requerimento nº. 45/2022-Autoria do Vereador Rafael Delfino Farias-Através do qual requer o seguinte:** 1º-Que seja oficializado o Senhor Prefeito Municipal para que este mande tapar um buraco na Rua do CME-Helena Maciel de Melo. 2º-Que seja oficializado o Senhor Prefeito Municipal para que este mande colocar placas de sinalização na Rua de saída do Parque Linear até a Rua que desce do bar do Luizinho, depois de lido o Requerimento acima citado foi aprovado em único turno por unanimidade. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: O Senhor Presidente comunicou aos demais Vereadores e todos os presentes que a partir do dia 15 de dezembro de 2022, a Câmara Municipal de Sapopema estará entrando em período de recesso, retornando as sessões ordinárias somente no dia 01º de fevereiro de 2023, se houver motivos de urgência serão convocadas sessões extraordinárias. Na sequência o Senhor Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para lavratura da presente ata, que depois de lida, discutida foi aprovada por unanimidade. O Vereador eleito Presidente Laércio Brizola agradeceu pela oportunidade de poder mostrar seu trabalho e unir forças fazendo um trabalho em conjunto de igual para igual e para todos. Nada mais havendo a constar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente sessão.

Sala das Sessões em 12 de dezembro de 2022.

ARLINDO LISBOA

CLÁUDIO KAVA

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

RAFAEL DELFINO FARIAS

GESER DE FREITAS DOS SANTOS

LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA

LAÉRCIO BRIZOLA

MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5D0692F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 595/2022.-

SÚMULA. INSTITUI O NOVO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I – OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. O regime jurídico do servidor público do Município de Sengés, Estado do Paraná, vinculado à administração direta, bem como às autarquias e às fundações públicas municipais, de qualquer de seus Poderes é único e tem natureza de Direito Público.
Parágrafo único. O regime de que trata o caput deste artigo é o da Legislação Estatutária, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Servidor, para os efeitos desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. Os cargos públicos regulados pelo presente Estatuto, acessíveis a todos os brasileiros, são aqueles criados por lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelos cofres públicos do Município de Sengés, aos quais correspondem um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a funcionário público.
Parágrafo único. As atribuições dos cargos, isolados ou de carreira, serão definidas em Lei.

Art. 4º. Quadro funcional é o conjunto de cargos de carreira ou isolados e em comissão.

Art. 5º. Salvo nos casos previstos em Lei, é proibida a prestação de serviços gratuitos.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 6º. Além dos conceitos delimitados pelos artigos 2º e 3º, para os fins desta Lei, entende-se por:
I – Servidor Público Estatutário: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
II – Cargo Público: conjunto de atribuições específicas, criado por lei, com denominação própria e valor de referência correspondente;
III - Cargo em Comissão: Cargo publico de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinado as funções de direção, chefia e assessoramento.
IV – Carreira: o conjunto de cargos com os mesmos requisitos de habilitação, escalonados segundo critérios de complexidade e responsabilidades das atribuições, para a progressão dos servidores públicos estatutários que as integram;
V – Provimento: ato realizado pela autoridade pública com a finalidade de preencher cargo ou ofício público;
VI – Vencimento Básico da Carreira: Salário inerente ao cargo inicial de cada uma das carreiras ou cargos isolados disponíveis aos servidores públicos municipais que corresponde aos vencimentos iniciais do cargo ocupado pelo servidor quando da aprovação em concurso público;
VII – Vencimento Profissional: o salário-básico, ou seja, as contraprestações financeiras mensais devidas aos servidores públicos municipais pelo exercício ordinário das Funções inerentes aos seus Cargos, excluídas eventuais Vantagens;
VIII – Vantagem: o conjunto das indenizações, gratificações, auxílios e adicionais, com valor pecuniário ou não, que poderão compor a Remuneração dos servidores públicos do Município de Sengés;

IX – Remuneração: o valor total da contraprestação financeira mensal decorrente do exercício das atividades laborais dos servidores públicos municipais, correspondente à soma de seus Vencimentos Profissionais às Vantagens pecuniárias a que fizerem jus;
X – Proventos: remuneração paga ao servidor público municipal em disponibilidade, inativo, pensionista ou aposentado;
XI – Adicional: vantagem pecuniária que a Administração Pública Municipal concede ao servidor em razão do tempo de serviço, merecimento, qualificação, insalubridade ou periculosidade, prestação do serviço em horário extraordinário ou em face da natureza peculiar da função, além do adicional constitucional de férias;
XII – Gratificação: vantagem pecuniária atribuída a título de retribuição pelo exercício de determinada função, cargo ou condição especial de trabalho, além de eventuais determinações da legislação trabalhista aplicável, na forma prevista em Lei;
XIII – Auxílio: utilidade que pode ser concedida aos servidores públicos municipais, sem natureza de contraprestação pelo trabalho;
XIV – Diárias: valor disponibilizado pela Administração Pública Municipal para custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem dos servidores públicos municipais que tenham de se deslocar para localidades diversas do local usual de prestação de seus serviços por período suficiente a ensejar a necessidade da realização de tais despesas, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 7º. Os cargos públicos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreiras ou isolados.
Parágrafo único. Haverá isonomia de vencimentos profissionais para cargos públicos de provimento efetivo de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza, ao regime ou ao local de trabalho.

Art. 8º. Os cargos públicos de provimento em comissão serão organizados e providos isoladamente, conforme o interesse da administração pública municipal.
§1º. Só haverá isonomia de vencimentos profissionais para cargos públicos de provimento em comissão caso suas atribuições e requisitos de qualificação técnica sejam idênticos.
§2º. Durante o período em que esteja nomeado para o exercício de cargo em comissão, o servidor efetivo não fará jus aos benefícios previstos exclusivamente para os cargos de provimento efetivo, assim expressamente consignados neste Estatuto.

TÍTULO II – DA INTEGRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CAPÍTULO I – DO PROVIMENTO
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Para a investidura em cargo público municipal, devem ser observados os seguintes requisitos:
I – a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que atendidos os requisitos previstos em lei específica quanto a esta última;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo em caso de jovem aprendiz;
VI – aptidão física e mental compatíveis com o cargo a ser exercido;
§ 1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos em lei, que deverão constar no edital dos concursos públicos destinados a provê-los.
§ 2º. O direito de se inscrever em concurso público é assegurado às pessoas com deficiência sempre que as atribuições inerentes ao cargo sejam compatíveis com suas condições e possibilidades, sendo-lhes reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 10. O provimento dos cargos públicos municipais será realizado, obrigatoriamente, por ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior da autarquia ou da fundação pública.

Art. 11. A investidura em cargo público ocorre com a posse, formalizada pela assinatura de termo específico, nos termos da Lei.

Art. 12. Os cargos públicos municipais poderão ser providos das seguintes formas:
I – nomeação;
II – promoção, também denominada Progressão Horizontal;
III– readaptação;
IV – reversão;
V – aproveitamento;
VI – reintegração.

SEÇÃO II – DA NOMEAÇÃO

Art. 13. Nomeação é o ato de investidura originária do servidor em cargo público e, far-se-á:
I – em caráter efetivo, para o provimento de cargos efetivos, mediante aprovação em concurso;
II – em comissão, para cargos ou funções de confiança, declarados em Lei, de livre exoneração.
Parágrafo único. O exercício de cargos ou funções de confiança poderá ser realizado por servidores em comissão ou efetivos, conforme a conveniência da administração, sendo equiparada a remuneração percebida por tais profissionais àquela definida no Plano de Salários do Município para o cargo ou função assumida.

Art. 14. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
§ 1º. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor no serviço público municipal serão estabelecidos pela Lei ou Decreto que fixará as diretrizes do respectivo sistema e seus regulamentos.
§ 2º. Os demais requisitos referidos no § 1º deste artigo, para o provimento de cargo público de provimento efetivo, deverão observar relação de pertinência entre as atribuições regulares do cargo e as competências esperadas do candidato.

SEÇÃO III – DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 15. Os Concursos Públicos consistem em processos de recrutamento e seleção destinados a preencher cargos públicos de provimento efetivo que, por qualquer motivo, estejam vagos. Têm natureza competitiva e classificatória entre candidatos, são abertos ao público em geral, desde que atendidas às condições e os requisitos básicos prescritos em Lei ou Regulamento, e as regras e instruções estabelecidas em edital próprio.

Art. 16. A realização de concursos públicos deverá ser precedida da comprovação de cumprimento das seguintes condições:
I – previsão de custos com o provimento dos cargos previstos no edital;
II – disponibilidade orçamentária;
III – existência de cargos vagos;
IV – necessidade administrativa, devidamente demonstrada e justificada.
Parágrafo único. Para o fim de comprovar a disponibilidade orçamentária, prevista no inciso II do *caput* deste artigo, deverá ser observado o procedimento previsto em regulamento específico.

Art. 17. Todo concurso público realizado pela administração pública do Município de Sengés será precedido de ampla divulgação e publicidade, especialmente de suas normas regulamentadoras, regras e instruções, em órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação no município e/ou na região.

Art. 18. Os concursos públicos terão validade de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogada, uma única vez, a critério da administração, através de Decreto, por período igual ou inferior.

Art. 19. Não se realizará novo concurso público para um mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em certame anterior em que o prazo de validade, inicial ou prorrogado, ainda não tenha expirado.

Art. 20. Os concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão supervisionados pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Chefe do Órgão, Autarquia ou Entidade para a qual se destinam os cargos a serem providos por meio do certame, no âmbito de seus Poderes e atribuições.

Art. 21. Os concursos públicos serão de provas ou de provas e títulos, realizados em uma ou mais etapas, conforme disposto no respectivo edital, que observará a Lei ou Regulamento.
§ 1º. As provas de conhecimento dos concursos públicos poderão ser realizadas em uma ou mais das seguintes modalidades, observadas, em cada caso, as peculiaridades do cargo a ser preenchido:
I – Prova escrita;
II – Prova oral;
III – Prova prática;
IV – Prova prático-oral.
§ 2º. Nos concursos para provimento de cargos de nível de escolaridade Superior ou de qualquer profissão ou ofício que dependa de titulação ou habilitação específica, exigir-se-á a prova do título e/ou da habilitação para o exercício da profissão.
§ 3º. Nos concursos de ingresso aos quadros do serviço público municipal de que tratam os artigos anteriores desta seção, serão considerados apenas os escores obtidos pelos candidatos nas provas de conhecimento e de títulos, vedada a atribuição de qualquer peso ou nota a procedimentos avaliativos não previstos na Lei ou no edital do certame.

SEÇÃO IV – DA POSSE E DO EXERCÍCIO
SUBSEÇÃO I – DA POSSE

Art. 22. A posse, conforme o artigo 11 desta lei, será formalizado por meio da assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossando, e corresponderá à aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir a coletividade.
§ 1º. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, a requerimento do interessado, mediante justificada necessidade.
§ 2º. Em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo de que trata o § 1º deste artigo será contado a partir do término do impedimento, exceto em caso de gozo de licença não-remunerada para tratar de interesses particulares, prevista no artigo 167 desta Lei.
§ 3º. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo público por nomeação.
§ 4º. No ato da posse o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente:
I – declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
II – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.
§ 5º. A declaração de bens e valores referida no inciso II do § 4º deste artigo deverá ser apresentada à administração pública municipal anualmente, e deverá consistir na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) ou, ainda, caso o servidor esteja na faixa de isenção do Imposto de Renda, poderão ser apresentadas outras declarações legalmente válidas capazes de atender a mesma finalidade.

Art. 23. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, considerando-se as condições de adaptabilidade que permitam seu exercício regular por pessoas com deficiência.

SUBSEÇÃO II – DO EXERCÍCIO

Art. 24. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ocupado.
§ 1º. O servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, inclusive.
§ 2º. O ato de provimento não produzirá efeitos caso a posse e o exercício não ocorram nos prazos previstos nesta Lei.
§ 3º. Caberá aos superiores hierárquicos diretos do servidor recém investido em cargo público repassar a este as atividades e as orientações necessárias para o exercício regular de suas atribuições.

Art. 25. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício de seu cargo serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao Departamento competente, os documentos necessários ao assentamento individual.

Art. 26. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento funcional a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.

Art. 27. O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva exercer suas atribuições em outra localidade, terá 05 (cinco) dias de prazo para entrar em exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento, exceto no caso de afastamento para tratar de interesses particulares previsto no artigo 167 desta Lei.

Art. 28. Os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro efetivo ficarão sujeitos à jornada de trabalho prevista para o exercício do cargo em que for provido, que não poderá ser superior a 44 (quarenta e quatro) horas ordinárias semanais, facultada a compensação de jornada e o cômputo de horas de sobreaviso/plantão.
§ 1º. Será facultado ao Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo, ou por meio de Lei, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, desde que observadas às jornadas permitidas pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho- CLT), na legislação específica do município, bem como o limite de horas ordinárias previsto no *caput*.
§ 2º. A compensação de jornada mencionada no *caput* poderá ser convencionada individualmente entre a administração pública e o servidor, nos termos do § 5º do artigo 59 da CLT, desde que a compensação ocorra no período máximo de 06 (seis) meses.
§ 3º. Havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, a compensação de jornada poderá ocorrer no período máximo de 01 (um) ano, conforme o § 2º do artigo 59 da CLT.

SEÇÃO V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29. O estágio probatório corresponderá ao período de 03 (três) anos imediatamente posteriores ao início do exercício do cargo público de provimento efetivo para o qual o servidor tenha sido aprovado em concurso público.

Art. 30. Durante o período de estágio probatório, o servidor público ainda não fará jus à estabilidade no cargo público, que só será adquirida após sua aprovação em Avaliação Especial de Desempenho realizada ao final do período previsto no artigo anterior.

Art. 31. Durante o período de estágio probatório serão avaliadas a aptidão e a capacidadedo servidor público no exercício de seu cargo, observados os seguintes critérios:
I - disciplina;
II - assiduidade;
III - eficiência;
IV - capacidade de iniciativa;
V – produtividade;
VI - responsabilidade;
VII - pontualidade;
VIII - idoneidade moral.

Art. 32. As condutas desabonadoras praticadas pelo servidor em estágio probatório serão registradas em sua ficha funcional para que sejam consideradas na Avaliação Especial de Desempenho, em procedimento a ser regulamentado pela administração pública municipal.
§1º. A verificação das condutas descritas no caput deste artigo deverá ser feita pela autoridade superior ao servidor avaliado, bem como o

registro em sua ficha funcional deverá estar acompanhado da descrição da conduta e suas circunstâncias.
§2º. Poderão ser sopesados os aspectos subjetivos e a gravidade das condutas desabonadoras verificadas pelos superiores hierárquicos, permitindo-se a substituição da medida de registro em ficha funcional por advertência ou orientação verbal, no máximo, uma vez a cada 12 (doze) meses de estágio probatório.
§ 3º. Sob nenhuma hipótese se admitirá o registro de conduta desabonadora em face de critérios não relacionados ao serviço público ou ao desempenho das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Art. 33. Como condição para aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório, é obrigatória a Avaliação Especial de Desempenho que deverá ser realizada por comissão instituída especificamente para essa finalidade.

Art. 34. Fica vedada qualquer espécie de afastamento de servidores em estágio probatório, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II, VI e VII do artigo 154 desta Lei.

Art. 35. As faltas disciplinares cometidas pelo servidor após o decurso do estágio probatório e antes da conclusão da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho serão apuradas por meio de processo administrativo disciplinar, precedido de sindicância, quando esta se fizer necessária.

Art. 36. O servidor que, durante o estágio probatório não satisfizer quaisquer dos requisitos específicos previstos em regulamento ou, aqueles constantes nos incisos do artigo 31 desta Lei, apresentado ou não, dento do prazo legal, o recurso previsto no artigo 47 desta Lei, após a decisão negativa proferida pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, será exonerado ou demitido, nos termos da Lei.
Parágrafo único. O ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do estágio probatório e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, será expedido pela autoridade competente para nomear, retroagindo seus efeitos à data do término do período do estágio probatório.

SEÇÃO VI – DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO
SUBSEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 37. A Avaliação Especial de Desempenho consiste no procedimento de aferição da aptidão e capacidade dos servidores públicos municipais em estágio probatório com base nos critérios de avaliação previstos nos incisos do artigo 31desta Lei.

Art. 38. O procedimento para a realização da Avaliação Especial de Desempenho observará as disposições desta Lei e, de forma subsidiária e supletiva, os Estatutos próprios de determinadas categorias e o regulamento específico expedido pela Administração Pública Municipal.

Art. 39. A Avaliação Especial de Desempenho será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída especificamente para esta finalidade, de caráter transitório, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) servidores públicos municipais estáveis em seus cargos, nomeados conforme o interesse da administração pública municipal, preferencialmente com conhecimento sobre a área de atuação dos avaliados.

Art. 40. O ato de nomeação dos integrantes que deverão participar da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar a decisão aos ocupantes dos cargos de direção e chefia dos órgãos, setores e divisões que integram a administração pública municipal, mediante ato próprio.

Art. 41. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será presidida pelo servidor público municipal indicado pela autoridade competente.

Art. 42. A Avaliação Especial de Desempenho deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 43. A Avaliação Especial de Desempenho levará em conta os registros realizados na Ficha Funcional de cada servidor avaliado, observando-se as disposições do artigo 32 desta Lei, desde que relacionados aos critérios elencados nos incisos do artigo 31.

Art. 44. A depender do regulamento da Administração Pública Municipal, será permitida a instituição simultânea de mais de uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nos seguintes casos:
I – Necessidade de avaliação da aptidão e capacidade de servidores em estágio probatório de áreas de atuação diversas, que demandem avaliação por profissionais com conhecimento nas respectivas áreas;
II – Quantidade de servidores em estágio probatório submetidos à Avaliação Especial de Desempenho em número superior à capacidade de trabalho de uma única Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 45. O resultado e as razões de cada Avaliação Especial de Desempenho deverão ser reduzidos a termo, que deverá ser assinada pelo servidor avaliado e pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único. A aprovação na Avaliação Especial de Desempenho ensejará, além da aquisição de estabilidade no cargo prevista no artigo 65, a promoção funcional do servidor aprovado nos termos do artigo 78 desta Lei.

Art. 46. O termo que reproduz o resultado e as razões de cada Avaliação Especial de Desempenho, tratado pelo artigo 45 desta Lei, servirá como ciência do servidor avaliado acerca do resultado de sua avaliação.
Parágrafo único. Em caso de recusa do servidor avaliado em assinar o Termo de Avaliação, o fato deverá ser registrado e a ciência do servidor poderá ser comprovada mediante a confirmação de 2 (duas) testemunhas.

Art. 47. Em caso de reprovação na Avaliação Especial de Desempenho, o servidor avaliado poderá interpor recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil seguinte à ciência do resultado da avaliação, nos termos do artigo 46 desta Lei.

Art. 48. As faltas disciplinares cometidas pelo servidor público municipal após o decurso dos 3 (três) anos do estágio probatório, mas antes da conclusão da Avaliação Especial de Desempenho serão apuradas por meio de processo administrativo disciplinar, precedido de sindicância, quando esta se fizer necessária.
Parágrafo único. São independentes as instâncias administrativas da Avaliação Especial de Desempenho e do processo administrativo disciplinar, sendo que, resultando exoneração ou demissão do servidor, em qualquer das instâncias, restará prejudicado o procedimento que estiver ainda em andamento.

Art. 49. O recurso previsto pelo artigo 47 desta Lei terá efeito suspensivo, e deverá ser julgado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 50. O resultado definitivo da Avaliação Especial de Desempenho, posteriormente ao processamento de eventuais recursos interpostos pelos servidores avaliados, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 51. O ato de exoneração ou demissão do servidor público municipal em razão de reprovação na Avaliação Especial de Desempenho dar-se-á de ofício e, será expedido pela autoridade competente para nomear.

SUBSEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO ORDINÁRIA DE DESEMPENHO

Art. 52. A Avaliação Ordinária de Desempenho consiste no procedimento de aferição de atendimento aos requisitos legais para a

promoção do servidor público municipal para o patamar imediatamente superior, dentro da mesma carreira, com base nos critérios previstos nos incisos do artigo 31 desta Lei.

Art. 53. O procedimento para a realização da Avaliação Ordinária de Desempenho observará as disposições desta Lei e, de forma subsidiária e supletiva, o regulamento específico expedido pela Administração Pública Municipal.

Art. 54. A Avaliação Ordinária de Desempenho será realizada pela Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho, de caráter transitório, instituída especificamente para a finalidade de aferir o cumprimento dos requisitos previstos por esta Lei para a promoção dos servidores públicos municipais, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores públicos municipais estáveis em seus cargos, nomeados conforme o interesse da administração, preferencialmente com a participação de um superior hierárquico e/ou da mesma área de atuação dos servidores avaliados.

Art. 55. O ato de nomeação dos integrantes que deverão participar da Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar a decisão aos ocupantes dos cargos de direção e chefia dos órgãos, setores e divisões que integram a administração pública municipal, através de Decreto.

Art. 56. A Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho será presidida pelo servidor público municipal indicado pela autoridade competente no momento da indicação.

Art. 57. A Avaliação Ordinária de Desempenho deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 58. A Avaliação Ordinária de Desempenho levará em conta os registros na ficha funcional e o histórico de processos administrativos disciplinares dos servidores avaliados, bem como a quantidade e gravidade das sanções disciplinares já aplicadas para aferir o atendimento aos critérios de avaliação previstosno artigo 31 desta Lei.

Art. 59. A depender do regulamento da Administração Pública Municipal, será permitida a instituição simultânea de mais de uma Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho, nos seguintes casos:

I – Necessidade de aferição do atendimento dos requisitos para promoção na carreira pública de servidores de áreas de atuação diversas, que precisem ser avaliados por profissionais com conhecimento nas respectivas áreas;

II – Quantidade de servidores submetidos à Avaliação Ordinária de Desempenho em número superior à capacidade de trabalho de uma única Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho.

Art. 60. O resultado e as razões de cada Avaliação Ordinária de Desempenho deverão ser reduzidos a termo, que deverá ser assinado pelo servidor avaliado e pelo Presidente da Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho.

Art. 61. O termo que reproduz o resultado e as razões de cada Avaliação Ordinária de Desempenho, tratado pelo artigo 60 desta Lei, servirá como ciência do servidor avaliado acerca do resultado de sua avaliação.

Parágrafo único. Em caso de recusa do servidor avaliado em assinar o Termo de Avaliação, o fato deverá ser registrado e a ciência do servidor poderá ser comprovada mediante a confirmação por 2 (duas) testemunhas.

Art. 62. Em caso de reprovação na Avaliação Ordinária de Desempenho, o servidor avaliado poderá interpor recurso à Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia útil seguinte à ciência do resultado da avaliação, nos termos do artigo 60.

Art. 63. O recurso previsto pelo artigo 62 desta Lei deverá ser julgado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 64. Os resultados definitivos das Avaliações Ordinárias de Desempenho, posteriormente ao processamento de eventuais recursos interpostos pelos servidores avaliados, deverão ser levados a registro na ficha funcional de cada servidor avaliado.

SEÇÃO VII – DA ESTABILIDADE

Art. 65. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, após cumprimento do período de estágio probatório e aprovação no procedimento de Avaliação Especial de Desempenho prevista no artigo 37 desta Lei, adquirirá estabilidade no serviço público.

Art. 66. O servidor público municipal estável só poderá ser exonerado involuntariamente mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório ou, ainda, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

SEÇÃO VIII – DA READAPTAÇÃO

Art. 67. Readaptação é a investidura do servidor público municipal em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, conforme avaliação da junta médica da Previdência Social.

§ 1º. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 2º. Se julgado incapaz para o exercício de seu cargo pela junta médica da Previdência Social e a readaptação na forma do § 1º deste artigo não for possível, o servidor deverá requerer a aposentadoria por invalidez perante o INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.213/91.

SEÇÃO IX – DA REVERSÃO

Art. 68. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I – Por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II – No interesse da administração, desde que:

o servidor tenha solicitado a reversão;

a aposentadoria tenha sido voluntária;

estável quando na atividade;

a aposentadoria tenha ocorrido nos 5 (cinco) anos anteriores à solicitação;

o servidor tenha sido considerado apto ao trabalho pela Perícia Médica da Previdência Social;

haja cargo vago.

§ 1º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria de acordo com a legislação previdenciária vigente.

§ 2º. O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria por invalidez, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 3º. O servidor de que trata o § 2º deste artigo somente terá a remuneração calculada com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 69. Efetivada a reversão, o servidor deverá ser alocado no mesmo cargo que ocupava anteriormente à aposentadoria ou no cargo resultante de sua transformação, sem redução dos Vencimentos Profissionais.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo previamente ocupado pelo servidor revertido, este deverá exercer suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 70. Não poderá usufruir do instituto da reversão o aposentado com idade superior a 70 (setenta) anos de idade ou mais.

SEÇÃO X – DA REINTEGRAÇÃO

Art. 71. A reintegração consiste na reinvestidura de servidor público municipal estável no cargo anteriormente ocupado, em caso de invalidação de sua demissão por decisão administrativa ou judicial.
§ 1º. Se a invalidação da demissão do servidor estável se der por decisão judicial, o procedimento de reintegração deverá ser realizado em conformidade às condições impostas pela sentença transitada em julgado.
§ 2º. Na hipótese de o cargo anteriormente ocupado pelo servidor reintegrado ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade observado o disposto nos artigos 73 e 74 desta Lei.
§ 3º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada com percebimento de vencimentos compatíveis com o seu cargo de origem.

Art. 72. O servidor a ser reintegrado será submetido a exame médico oficial e, se ficar comprovada sua invalidez, será instruído a requerer a aposentadoria por invalidez perante o INSS.

SEÇÃO XI – DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 73. Extinto o cargo previamente ocupado, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor público municipal estável ficará em disponibilidade, recebendo vencimentos profissionais proporcionais ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 74. O servidor público municipal em disponibilidade deverá retornar à atividade no prazo máximo de 2 (dois) anos, mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos profissionais compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 75. O aproveitamento de servidor público municipal que se encontre em disponibilidade por período superior a 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, mediante exame médico realizado à data do aproveitamento.
§ 1º. Se julgado apto ao exercício do cargo no exame médico realizado, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de seu aproveitamento no Diário Oficial do Município.
§ 2º. Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será instruído a requerer a aposentadoria por invalidez perante o INSS.

Art. 76. O aproveitamento do servidor público municipal em disponibilidade será tornado sem efeito, e sua disponibilidade cassada, caso o servidor não entrar em exercício no prazo de que trata o artigo 75, §1º desta Lei, salvo em caso de doença comprovada por exame médico oficial.
Parágrafo único. A situação prevista no *caput* deste artigo configurará hipótese de abandono de cargo público, devendo ser apurado por meio de processo administrativo disciplinar, na forma desta Lei.

Art. 77. Havendo mais de um servidor público municipal concorrendo a uma mesma vaga em regime de aproveitamento, terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade ou, no caso de empate, aquele com maior antiguidade no serviço público.

SEÇÃO XII – DA PROMOÇÃO (PROGRESSÃO HORIZONTAL)

Art. 78. A promoção consiste na Progressão profissional Horizontal do servidor público em sua respectiva carreira, partindo do grau em que estiver para o grau imediatamente superior, que justifica um incremento ao valor de seu Vencimento Profissional, de acordo com o Plano de Carreira ao qual o servidor estiver vinculado.

Art. 79. Para fazer jus à progressão horizontal, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:
I – ter adquirido a estabilidade no cargo mediante aprovação em Avaliação Especial de Desempenho;
II – completar 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo, contados a partir da última promoção ofertada ao servidor, ressalvadas as hipóteses específicas previstas em lei e aquelas do art. 188 desta lei;
III – ter sido submetido e aprovado em Avaliação Ordinária de Desempenho, nos termos desta lei e do regulamento específico;
IV – encontrar-se no efetivo exercício de seu cargo na data em que cumprir os requisitos previstos nos incisos II e III;
Parágrafo único. Os efeitos decorrentes da obtenção da progressão profissional prevista neste artigo retroagirão à data em que seja verificado o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos de I a IV, desde que já tenha sido cumprida a exigência prevista no artigo 80 desta Lei.

Art. 80. Toda e qualquer promoção de servidor público municipal será condicionada à disponibilidade orçamentária do município, que deverá ser certificada conforme regulamento específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 81. A promoção, ou Progressão Horizontal,consistirá num incremento de 2% (dois por cento) sobre o Vencimento Profissional do servidor aprovado em Avaliação Ordinária de Desempenho, a ser concedido a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme previsto neste Estatuto ou Plano de Carreira ao qual o servidor esteja vinculado, observando-se as disposições previstas nos artigos 78, 79 e 80, bem como demais disposições desta Lei.
Parágrafo único. O adicional de que trata esta seção será restrito á 30% do vencimento profissional do servidor.

CAPÍTULO II – DA VACÂNCIA

Art. 82. A vacância do cargo público decorrerá de:
I – exoneração;
II – demissão;
III– readaptação;
IV– aposentadoria;
V – posse em outro cargo inacumulável;
VI – falecimento.

Art. 83. A exoneração de servidor público ocupante de cargo efetivo poderá ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:
I – quando não atendidas as condições do estágio probatório;
II – quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;
III – quando o servidor público municipal não entrar em exercício nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 84. A exoneração de cargo em comissão decorrerá:
I – a juízo da autoridade competente, conforme o interesse da administração;
II – a pedido do servidor.

CAPÍTULO III – DA REMOÇÃO

Art. 85. A remoção consiste no deslocamento do servidor público municipal, a seu pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
I – de ofício, no interesse da Administração;
II – por pedido do servidor, a critério da Administração;
III – a pedido, para outra localidade, conforme as disposições da Lei Municipal nº 129/2014.
§ 2º. A remoção de ofício será oficializada por meio de Portaria, em atendimento ao interesse público e à necessidade de serviço, tanto para a sede do Município, quanto para fora dela.
§ 3º. No caso de remoção de ofício, o servidor poderá continuar lotado em seu Órgão originário ou, ainda, ser transferido para Órgão diverso, conforme o interesse público.
§ 4º. Caso o servidor removido continue lotado em seu Órgão originário, será alterado apenas o endereço do local de trabalho.
§ 5º. O servidor removido terá até 5 (cinco) dias para iniciar o exercício de seu cargo no novo local de trabalho, conforme as

disposições constantes do ato que conceder a remoção ao servidor, que observará as circunstâncias do caso.
§ 6º. Se o servidor público municipal removido não entrar em exercício no prazo legalmente previsto, salvo por motivo justificado, poderá ser configurado o abandono do cargo, o que deverá ser apurado por meio de Processo Administrativo, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV – DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 86. Redistribuição é a movimentação de servidor público municipal, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro Órgão ou Entidade, cujos planos de cargos e vencimentos profissionais sejam compatíveis, observado sempre o interesse da administração.
§ 1º. A redistribuição deve ocorrer exclusivamente para ajustar o quadro de pessoal às necessidades contemporâneas do serviço público municipal, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de Órgão ou Entidade.
§ 2º. Nos casos de extinção de Órgão ou Entidade, os servidores públicos municipais que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu reaproveitamento, sem prejuízo da percepção de seus Vencimentos Profissionais integrais.

CAPÍTULO V – DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 87. Os ocupantes de cargo em comissão e de função de chefia poderão ter substitutos designados por ato da autoridade competente.
Parágrafo único. O servidor público municipal substituto assumirá, por ato do Poder Executivo, o exercício do cargo ou a função de chefia, quando o titular estiver em situação de afastamento ou impedimento, fazendo jus à percepção de vencimentos profissionais em valores, no mínimo,equiparados aos do servidor substituído,de forma proporcional aos dias de substituição efetiva, excluídas eventuais vantagens de caráter pessoal.

TÍTULO III – DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I – DOS VENCIMENTOS PROFISSIONAIS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 88. Vencimento Profissional é a retribuição pecuniária pelo exercício das funções ordinárias de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário-mínimo, revisado periodicamente, sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Sengés.

Art. 89. Remuneração é o vencimento profissional do cargo efetivo ou em comissão, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei ou em regramento específico.
§ 1º. Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor efetivo, independentemente da função que exerça, no exercício ordinário das atribuições do cargo e previstas na legislação, vedada sua incorporação, para quaisquer efeitos, aosvencimentos profissionais de cargos em comissão.
§ 2º. Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor público municipal, durante algum tempo, em razão do local de exercício ou, ainda, pela natureza e condições da função que exerça, prevista em Lei ou regulamento do Poder Executivo Municipal.
§ 3º.O vencimento profissional do cargo efetivo, somado com as vantagens de caráter permanente, são irredutíveis e observarão o princípio da isonomia, quando couber.

Art. 90. Proventos são as retribuições pecuniárias pagas aos servidores públicos municipais em disponibilidade, inativos, pensionistas e aposentados.

Art. 91. Nenhum servidor poderá perceber uma remuneração mensal em importância superior à soma dos valores fixados como subsídiopara o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 92. O servidor perderá:
I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo os casos previstos neste Estatuto;
II – a remuneração equivalente à hora de trabalho a cada período de atraso ou saída antecipada acumulada no período de uma semana que exceder a 30 (trinta) minutos.

Art. 93. Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou o provento do servidor público municipal, salvo por permissão legal, determinação judicial ou autorização expressa do servidor.

Art. 94. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de instituições financeiras, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
§ 1º. A soma das consignações previstas no *caput* deste artigo não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento percebido, salvo disposição em contrário.
§ 2º. As disposições deste artigo não se aplicam aos contratos de consignação vigentes na data de publicação desta Lei, que permanecerão válidos, na forma contratada, até a resolução do contrato.

Art. 95. As reposições e indenizações ao patrimônio público municipal devidas pelo servidor, qualquer que seja o motivo, poderão ser descontadas, em parcelas mensais, não excedentes à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou vencimento profissional, o que couber.
Parágrafo único. Em caso de expressa anuência do servidor, poderá ser descontado um percentual superior à 10% (dez por cento) de sua remuneração, visando a quitação dos haveres em menor período de tempo.

Art. 96. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver a sua disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pagar ou parcelar o valor devido.
§ 1º. Na demissão, até 30% das verbas rescisórias poderão ser descontadas à título de quitação dos débitos para com o Erário Municipal.
§ 2º. Em caso de saldo devedor remanescente após o desconto previsto no § 1º, a não quitação do débito no prazo previsto no *caput* deste artigo implicará em sua inscrição em dívida ativa.
§ 3º. O parcelamento previsto no *caput* poderá ser realizado em, no máximo, 12 (doze) parcelas.

Art. 97. O vencimento profissional, a remuneração ou provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação alimentícia resultante de homologação de acordo ou decisão judicial.

CAPÍTULO II – DAS VANTAGENS

Art. 98. Além do vencimento profissional, poderão ser concedidas ao servidor público municipal as seguintes vantagens pecuniárias:
I – indenizações;
II – auxílios;
III – gratificações;
IV – adicionais.
Parágrafo único. Para qualquer efeito as indenizações, os auxílios e as gratificações não se incorporam aos Vencimentos Profissionais ou proventos dos servidores.

Art. 99. As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 100. Observadas as disposições desta Lei, os aspectos operacionais do pagamento das vantagens previstas nos incisos de I a IV do art. 98 desta Lei poderão ser regidos por regulamento específico, que poderá tratar da nomenclatura das rubricas que constarão nos holerites e relatórios gerenciais de pessoal dos servidores públicos municipais do Município de Sengés e, também, de eventuais procedimentos necessários para formalizar e registrar os atos concessivos.

SEÇÃO I – DAS INDENIZAÇÕES

Art. 101. Constituem indenizações ao servidor público municipal:
I – diárias;
II – transporte.
§ 1º. Os valores e os aspectos subsidiários das indenizações previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão determinados em regulamento do Poder Executivo Municipal, desde que observados os limites previstos na Lei.
§ 2º. As indenizações pagas, devidas ou creditadas aos servidores públicos municipais não serão computadas na base de cálculo das contribuições previdenciárias.

SUBSEÇÃO I – DAS DIÁRIAS

Art. 102. O servidor público municipal que, a serviço da administração, tiver de se afastar de seu local habitual de trabalho em caráter eventual ou transitório para outro ponto do Estado ou do Território Nacional, terá direito a passagens e diárias para cobrir eventuais despesas com pousada, alimentação e locomoção, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. As diárias serão concedidas por hora de afastamento, sendo dividididasentre:
I – Diárias com pernoite;
II – Diárias sem pernoite.
§ 2º. Decreto determinará o valor e os critérios para o pagamento de cada modalidade de diária, que poderão variar conforme as circunstâncias específicas do serviço.
§ 3º. Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região rural ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes, salvo se houver pernoite fora da sede ou previsão específica em regulamento.
§ 4º. O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, o valor das diárias de viagens mediante a aplicação de índice oficial mais adequado para medir a variação de preço.
§ 5º. As diárias poderão ser pagas antecipada ou posteriormente, a pedido do servidor, ressalvada a comprovação do deslocamento e o motivo.

Art. 103. O servidor público municipal que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, fica obrigado a restituí-las integralmente dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor público municipal retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu deslocamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso aos cofres públicos, no mesmo prazo previsto no *caput.*

SUBSEÇÃO II – DO TRANSPORTE

Art. 104. Será concedida indenização de transporte ao servidor que tiver despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços ocasionais externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.
Parágrafo único. A indenização que se refere o caput deste artigo será concedida ao servidor proporcionalmente às viagens que efetuar à serviço da municipalidade, nos termos do regulamento.

SEÇÃO II – DOS AUXÍLIOS

Art. 105. Poderão ser concedidos aos servidores públicos municipais, bem como aos seus dependentes, os seguintes auxílios:
I – auxílio-alimentação;
II– auxílio-transporte;
III– auxílio-natalidade;
IV – auxílio-Funeral;
V – outros auxílios.
Parágrafo único. Será facultada a utilização de documentos de legitimação para o pagamento dos auxílios pecuniários previstos nos incisos do *caput* deste artigo, inclusive mediante a utilização dos instrumentos de pagamento previstos no Decreto Federal nº 10.854/2021, no que couber, conforme regulamento da administração pública municipal.

SUBSEÇÃO I – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 106. O auxílio-alimentação poderá ser concedido ao servidor ativo, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único. O benefício de que trata esse artigo poderá se dar mediante a distribuição de alimentos "*in natura"*, cujo valor e os itens que deverão compor a cesta será objeto de regulamento específico.

SUBSEÇÃO II – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 107. O auxílio-transporte poderá ser concedido ao servidor ativo, nos deslocamentos da residência para o trabalho e deste para aquela realizado exclusivamente dentro do município através de transporte coletivo circular urbano ou rural, na forma da legislação específica e do regulamento.

SUBSEÇÃO III – AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 108. O Auxílio-Natalidade consistirá no pagamento ao servidor de valor pecuniário em razão do nascimento de filho.
Parágrafo único. O valor do benefício de que trata o caput deste artigo deverá ser pago em parcela única e fixado através de Lei específica.

SUBSEÇÃO IV – AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 109. O Auxílio Funeral será pago a família do servidor falecido e será destinado a custear as despesas com o funeral.
Parágrafo único. O valor do benefício de que trata o caput deste artigo deverá ser pago em parcela única e fixado através de Lei específica.

SUBSEÇÃO V – OUTROS AUXÍLIOS

Art. 110. Poderão ser criados outros auxílios por meio de Lei Municipal.
Parágrafo único. Quando criados por meio de Leis regulamentadoras de categorias profissionais específicas, como Estatutos e/ou Planos de Carreira aplicáveis à setores do serviço público municipal, seu pagamento ficará condicionado à prévia e obrigatória certificação da disponibilidade orçamentária do órgão, entidade ou autarquia responsável pela categoria profissional.

SEÇÃO VI – DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 111. Dentre as vantagens pecuniárias previstas nesta lei, o servidor público municipal terá direito às seguintes gratificações, quando exercidas as funções, atividades ou atribuições que justificam à sua percepção:
I – Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão à Serviço da Administração;
II – Décimo Terceiro Vencimento (Gratificação Natalina);
III – Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
IV – Gratificação pelo Exercício de Função Técnica;
V – Gratificação pela Necessidade de Conhecimentos Específicos;
VI – Outras Gratificações, criadas por Leis regulamentadoras de categorias profissionais específicas integrantes do serviço público municipal.
§ 1º. A criação de outras gratificações, conforme previsão do inciso VI do *caput,* deverá observar, obrigatoriamente, a prévia certificação da disponibilidade orçamentária do órgão, entidade ou autarquia responsável pela categoria profissional regulamentada que pretender instituir uma gratificação por meio de sua Lei específica.
§ 2º. As formas para a certificação da disponibilidade orçamentária de que trata o § 1º deverão ser especificadas conforme o regulamento da administração pública municipal.

SUBSEÇÃO I – GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 112. A gratificação de que trata o inciso I do artigo 111 se aplica aos servidores públicos municipais efetivos nomeados para integrar as Comissões de interesse da administração pública municipal, mediante regulamento específico.
Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* será devida apenas pelo período em que o servidor público efetivo estiver no

exercício das atribuições das Comissõescriadas pela Municipalidade, cessando o seu pagamento assim que encerradas as atividades da comissão.

Art. 113. As gratificações concedidas na forma do artigo 112 desta Lei ensejarão um acréscimo percentual sobre o valor do Vencimento Básico do servidor público que integrar alguma das comissões criadas pela administração pública municipal.

Art. 114. O percentual de acréscimo concedido ao servidor gratificado pela participação em uma única comissão poderá variar de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Vencimento Profissional do servidor, considerando a natureza, tempo de duração, responsabilidade, necessidade de conhecimentos que extrapolam as atribuições do cargo, entre outros, devidamente motivados no ato que o conceder.
Parágrafo único. As comissões criadas pela Administração, cuja atuação demanda o pagamento da gratificação aqui tratada poderá ser permanente ou temporária.

Art. 115. O limite máximo de acréscimo do adicional de que trata esta subseção para os servidores que integrarem mais de uma comissão será de 80% (oitenta por cento)sobre o Vencimento Básico de seu cargo efetivo.

SUBSEÇÃO II – DO DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO (GRATIFICAÇÃO NATALINA)

Art. 116. A gratificação prevista no inciso II do *caput* do artigo 110 consiste no 13º salário, também denominado gratificação natalina, e será pago tanto aos servidores efetivos, quanto aos servidores em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 117. O décimo terceiro vencimento corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor público municipal, efetivo ou comissionado, fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício, no respectivo ano, conforme a legislação trabalhista vigente.
§1º. Será considerado como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.
§2º. O décimo terceiro vencimento profissional deve ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, podendo ser pago em duas parcelas, como adiantamento, nos termos da legislação trabalhista.

SUBSEÇÃO III – GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – TIDE

Art. 118. A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do *caput* do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho.
§ 1º. A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas.
§ 2º. A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva será valorada conforme os seguintes critérios:
I – Quando necessário o Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;
II – Quando necessário o Trabalho sob Regime de Plantão, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;
III – Quando necessário o Deslocamento Fora dos Limites do Município, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;
IV – Quando necessário o Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;
V – Quando necessário o Trabalho Fora da Sede do Município, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor.
§ 3º. A percepção da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva é incompatível com o pagamento do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário e/ou Adicional Noturno.
§ 4º. A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será computada no cálculo do adicional de férias e 13º salário.

Art. 119. Será permitida a acumulação de, no máximo, 02 (duas) ocorrências da gratificação prevista nesta Subseção.

SUBSEÇÃO IV –
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

Art. 120. A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no inciso IV do artigo 111 desta Lei,será devida ao servidor público municipal que assumir a realização de funções técnicas dentro da estrutura do órgão, entidade, autarquia, secretaria ou divisão ao qual seu cargo seja vinculado, desde que tais funções não estejam compreendidas nas atribuições regulares do cargo.

Art. 121. A gratificação prevista pelo artigo 120 ensejará um acréscimo remuneratório que poderá variar de 30% (trinta por cento) a 80% (oitenta por cento) sobre o valor do Vencimento Profissional do servidor beneficiado, conforme o grau de responsabilidade, dedicação e condições do trabalho que justificar seu pagamento.

Art. 122. São requisitos para a elegibilidade à percepção da gratificação prevista no artigo 120:
I – que o servidor público municipal, comprovadamente, detenha as competências técnicas necessárias para o exercício das funções;
II – que sua percepção decorra de motivo diverso da gratificação prevista no artigo 123 desta Lei.

SUBSEÇÃO V –
GRATIFICAÇÃO PELA NECESSIDADE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 123. A Gratificação pela Necessidade de Conhecimentos Específicos prevista no inciso V do artigo 111 desta Lei será devida ao servidor público municipal que assumir o desenvolvimento de funções não expressamente previstas no edital do concurso público destinado a prover o cargo por ele exercido, que demandem conhecimentos, formação acadêmica ou habilitação profissional específica.
§1º. A gratificação prevista no *caput* deverá observar o regulamento da Administração Pública Municipal.

§2º. A gratificação prevista no caput deste artigo ensejará um acréscimo remuneratório que poderá variar de 30% (trinta por cento) a 80% (oitenta por cento) sobre o valor do Vencimento Profissional do servidor beneficiado, conforme o grau de responsabilidade, dedicação e condições do trabalho que justificar seu pagamento.

SEÇÃO IV – DOS ADICIONAIS

Art. 124. Além dos Vencimentos Profissionais, os servidores públicos municipais poderão ter direito aos seguintes adicionais, desde que atendidos seus respectivos critérios de elegibilidade:
I – adicional por tempo de serviço;
II – adicional por merecimento;
III – adicional porqualificação;

IV – adicionalde insalubridade e/ou periculosidade;
V – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI – adicional noturno;
VII – adicional constitucional de férias.

SUBSEÇÃO I – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 125. O Adicional por Tempo de Serviço consiste em vantagem pecuniária de caráter permanente e cumulativo, que será devida aos servidores públicos municipaisem decorrência do tempo de vínculo com a administração pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do Vencimento Profissional do servidor.

Art. 126. Será concedido ao servidor público municipal, o Adicional por Tempo de Serviço, à razão de um 2% (dois por cento), acumulativo, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço prestado ao Município, calculado sobre seuVencimento Profissional.
§ 1º. Os servidores efetivos que já estiverem percebendo o adicional por tempo de serviço quando da publicação desta Lei, também se submetem ao regime instituído por esta Lei, podendo, entretanto, alcançar o limite máximo de 35% (vinte por cento).
§ 2º. O servidor que estiver percebendo o adicional por tempo de serviço em percentual igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento), não fará jus a novos acréscimos ao percentual do referido adicional, mantido, em todo caso, o percentual que já estiver recebendo, ainda que acima do percentual de que trata este parágrafo.

SUBSEÇÃO II – DO ADICIONAL POR MERECIMENTO

Art. 127. O Adicional por Merecimento será concedido anualmente a 15% (quinze por cento) do número total de ServidoresPúblicos Municipais ativosem cada Nível de Escolaridade,na razão de 2% (dois por cento) acumulativo, calculado sobre o Vencimento Profissional do servidor, tendo caráter permanente para todos os efeitos legais.
§ 1º. O adicional de que trata o *caput* não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) para o mesmo servidor.
§ 2º. Os Níveis de Escolaridade previstos no *caput* para a concessão do Adicional por Merecimento são:
I – Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior
II – Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio;
III –Grupo III – Pessoal de Nível Prática;
IV – Grupo IV – Pessoal de Apoio.
§ 3º. Para o fim da elegibilidade ao adicional previsto no *caput,* consideram-se ativos os servidores efetivos que, nos termos desta Lei, estejam sujeitos à Avaliação Ordinária de Desempenho prevista no artigo 54.
§ 4º. Quando a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o número total de servidores ativos em determinado nível de escolaridade resultar em um valor decimal, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 5º. Aos servidores ativos no momento da entrada em vigor dessa Lei, é assegurado a participação no adicional de que trata esse artigo até o limite de que trata o §1º, desconsiderados o valor que porventura estiverem recebendo sob este mesmo título durante a vigência do estatuto anterior.

Art. 128. O adicional previsto pelo artigo 127 desta Lei será obrigatoriamente vinculado à Avaliação Ordinária de Desempenho dos servidores públicos municipais prevista pelo artigo 54 desta Lei, e será concedido aos 15% (quinze por cento) dos servidores mais bem avaliados, tomando por base os critérios e princípios inerentes ao serviço público municipal, previstos no artigo 31 desta Lei.
Parágrafo único. Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Terá preferencia o servidor que receber menor percentual do adicional de que trata esta seção;
II – Havendo igualdade do valor da nota de desempenho, será contemplado aquele com maior tempo de exercício no cargo;
III – Sendo insuficiente os critérios mencionados acima, será contemplado o servidor com maior idade.

SUBSEÇÃO III – DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 129. O Adicional de Qualificação incidirá sobre o Vencimento Básico da Carreira do servidor efetivo, da seguinte forma:
I – 15,0% (quinze por cento), em se tratando de título de Doutor;
II – 10% (dez por cento), em se tratando de título de Mestre;
III – 7,5% (sete vírgula cinco por cento), em se tratando de certificado de Especialização de, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula;
IV – 5% (cinco por cento), em se tratando de certificado de graduação, desde que o cargo exija nível de escolaridade 2º grau do ensino médio.
§ 1º. Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.
§ 2º. A concessão do adicional de qualificação de que trata o *caput* deste artigo será precedida de requerimento devidamente documentado e assinado pelo servidor, comprovando o término do curso que lhe outorgue a nova qualificação, devendo este, ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.
§ 3º. Confirmada a veracidade da documentação apresentada, o adicional poderá ser concedido a partir do mês subsequente ao da apresentação do requerimento, desde que tenha sido certificada a disponibilidade orçamentária do órgão, entidade, autarquia, secretaria ou divisão a que o servidor seja vinculado.
§ 4º. O adicional previsto no caput deste artigo será aplicável, apenas, para a obtenção de nível de habilitação e/ou titulação acadêmica relacionada à área de atuação do servidor e, além disso, que esta seja superior àquela necessária para provimento ou progressão em sua carreira, ressalvadas as disposições específicas referentes a carreiras regulamentadas por Estatuto e/ou Plano de Carreira previstos em Lei Municipal.
§ 5º. Os servidores públicos municipais que já estejam percebendo o adicional de qualificação no percentual de 15% (quinze por cento), caso adquiram um novo nível de titulação acadêmica, farão jus a um acréscimo de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o Vencimento Básico de sua Carreira.

SUBSEÇÃO IV –
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Art. 130. O Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade, previsto no inciso IV do artigo 124 desta Lei, será devido aos servidores públicos municipais trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
Parágrafo único. Para os efeitos do adicional previsto no *caput* deste artigo, consideram-se como:
I - Atividades Insalubres: as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da NR 15;
II - Atividades Periculosas: as atividades ou operações em que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiação ionizante, explosivos, fiscalização, medições, coletas e amostras em rios e reservatórios, medições e monitoramentos em rios e lagos, e outras circunstâncias e fatores previstos em regulamento do Poder Executivo Municipal que exponham permanentemente à risco a integridade física dos servidores e aquelas previstas na NR 16.

Art. 131. O exercício de trabalho em condições insalubres assegura ao servidor a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculados sobre o menor valor do Piso Salarial vigente no Estado do Paraná, conforme o artigo 1º, inciso I da Lei Estadual nº 18.766/2016.

Art. 132. Aos servidores que exerçam as funções definidas como perigosas na forma da Lei e da NR 16, fica assegurada a percepção de um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seusVencimentos Profissionais, excluídas as demais gratificações e adicionais.

Art.133. É proibido à servidora pública municipal gestante ou lactante, o trabalho em atividades ou operações insalubres e perigosas.
§ 1º. Sempre que possível, as servidoras gestantes ou lactantes deverão ser reaproveitadas, enquanto durar a condição, em atividades e funções compatíveis com sua formação e grau de instrução, que não as exponham à insalubridade ou periculosidade.
§ 2º. Não sendo possível seu reaproveitamento, a servidora gestante ou lactante será afastada, ensejando a percepção de salário-maternidade, nos termos do § 3º do artigo 394 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

Art. 134. Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, serão observadas as situações previstas em lei.

Art. 135. O adicional será devido exclusivamente aos servidores que estiverem no exercício das funções e atividades descritas como insalubres ou perigosas em Laudo Técnico Laboral elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 136. O adicional de periculosidade e insalubridade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 137. O direito ao adicional de periculosidade e insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não gerando direito adquirido, independentemente do tempo de pagamento do adicional.
Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade cessa com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva capazes de neutralizar ou reduzir as condições especiais que deram causa a sua concessão à níveis toleráveis conforme as Normas Regulamentadores aplicáveis, de acordo com as constatações do Laudo Técnico Laboral previsto no artigo 135.

Art. 138. As condições que dão causa à concessão do adicional de insalubridade e os riscos que dão causa à concessão do adicional de periculosidade serão aquelas que assim constarem no Laudo Técnico Laboral de que trata o artigo 135.

Art. 139. A administração pública municipal fornecerá aos servidores expostos à agentes nocivos à sua saúde, ou a riscos à sua vida, os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva necessários à eliminação ou mitigação dos riscos da insalubridade e da periculosidade, obrigando-se a fiscalizar as condições de trabalho de seus servidores por meio de serviço instituído especificamente para este fim.

Art. 140. O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade integrarão a remuneração do servidor para os descontos previdenciários e cálculo do valor da hora de serviços extraordinários.

Art. 141. Os locais de trabalho e os servidores públicos municipais que operam com Raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais a que se refere o *caput* deste artigo devem ser submetidos a exames médicos periodicamente, nos termos do regulamento a ser expedido pela administração.

Art. 142. O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber, desde que respeitadas às disposições desta Lei.

SUBSEÇÃO V – DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 143. O Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário se destina a remunerar o trabalho executado além do período normal a que estiver sujeito o servidor efetivo.
Parágrafo único. É permitido o serviço extraordinário, sempre que houver necessidade de serviço, assim entendido e determinado pela autoridade máxima do órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que autorizar o trabalho em regime de horas extras,não podendo ser ultrapassado o limite de 2 (duas) horas adicionais por dia.

Art. 144. Atendido o disposto no parágrafo único do artigo 143 desta Lei, as horas extraordinárias trabalhadas em domingos, feriados e pontos facultativos, desde que não compensadas na jornada semanal de trabalho, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Art. 145. A prestação de serviços extraordinários por servidores públicos municipais observará as disposições da legislação trabalhista aplicável.

SUBSEÇÃO VI – DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 146. O serviço noturno prestado por servidor efetivo em horário compreendido entre vinte e duas horas (22:00h) de um dia e cinco horas (05:00h) do dia seguinte, terá valor/hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do respectivo percentual de hora-extra.

SUBSEÇÃO VII – DO ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

Art. 147. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor efetivo ou comissionado, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme previsão do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal.
Parágrafo único. No caso de o servidor exercer cargo de direção, chefia ou assessoramento,o adicional será calculado sobre o valor da remuneração recebida pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de meses do período aquisitivo de férias em que o servidor tenha exercido a função.

CAPÍTULO III – DAS FÉRIAS

Art. 148. O servidor público municipal, efetivo ou comissionado, fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, podendo ser acumuladas até o máximo de dois períodos em caso de necessidade imperiosa do serviço.
§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.
§ 2º. A duração das férias será fixada em função do número de faltas registradas no correspondente período aquisitivo, salvo as hipóteses previstas neste Estatuto, conforme a proporção a seguir estabelecida:
I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver tido mais de (cinco) faltas;
II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
§ 3º. O servidor que no período aquisitivo houver registrado mais de 32 (trinta e duas) faltas, perderá o direito às férias relativas àquele período aquisitivo.
§4º. É vedada a compensação entre os dias de férias a que fizer jus o servidor e suas faltas ao serviço.
§5º. O período aquisitivo do direito às férias será contado da data em que o servidor entrar no exercício de seu cargo ou função.

Art. 149. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público, devidamente justificado.

Art. 150. A critério da administração pública municipal, as férias dos servidores poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 7 (sete) dias corridos, desde que o servidor efetivo requeira à Administração com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 151. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder férias coletivas aos servidores públicos do município, suas autarquias e fundações, nos termos de Decreto, exceto aos que atuam em serviços essenciais.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 152. Mediante requerimento do servidor, o Município poderá adquirir 10 (dez) dos 30 (trinta) dias de férias de que o servidor fizer jus, mediante abono pecuniário.

Art. 153. A regulamentação das férias dos servidores públicos municipais poderá ser realizada, supletiva e subsidiariamente, por meio de Leis regulamentadoras de categorias profissionais específicas, como Estatutos e Planos de Carreira, que prevalecerão sobre as disposições desta Lei quando com elas sejam incompatíveis pela natureza dos cargos submetidas à regulamentação específica.

CAPÍTULO IV – DAS LICENÇAS
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154. Poderão ser concedidas as seguintes licenças aos servidores públicos municipais:
I – Licença para tratamento da saúde;
II – Licença para o serviço militar;
III – Licença para o desempenho de mandato eletivo;
IV – Licença especial;
V – Licença para desempenho de mandato classista;
VI – Licença maternidade, paternidade e à adotante;
VII – Licença por Acidente ou Doença de Trabalho;
VIII – Licença para Aperfeiçoamento Profissional;
IX – Licença para Tratar de Interesses Particulares.
§ 1º. A licença prevista no inciso I será precedida de exame médico realizado por Junta Médica Oficial oupela Perícia Médica do INSS.
§ 2º. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III e VII.
§ 3º. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista nos incisos I, VI e VII deste artigo.
§ 4º. No caso de licença não-remunerada, o servidor deverá manter suas próprias contribuições para a seguridade social, como se em exercício estivesse, para manter sua qualidade de segurado, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 155. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada prorrogação.

SEÇÃO II – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE

Art. 156. Ao servidor efetivo, impossibilitado de exercer o cargo por motivo de saúde, será concedida a Licença para Tratamento da Saúde pelo órgão oficial competente, a pedido do interessado ou por iniciativa da administração pública municipal.

Art. 157. Durante o período deLicença para Tratamento de Saúde o servidor será remunerado pelo INSS, na condição de beneficiário do Auxílio-Doença, salvo se ainda não cumprido o período de carência previsto pela legislação previdenciária, caso em que será remunerado pelo Município até que seja cumprido o período de carência necessário para sua elegibilidade ao benefício previdenciário.

Art. 158. A licença para tratamento da saúde, prevista no inciso I do artigo 154, poderá ser prorrogada:
I – de ofício, por decisão do órgão oficial competente;
II – a pedido, por solicitação do interessado, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos da administração pública municipal até 5 (cinco) dias antes de finalizado o período original da licença.

Art. 159. A concessão da licença prevista no inciso I do artigo 154, quando sua duração for superior a 15 (quinze) dias, dependerá de inspeção realizada pela perícia médica do INSS.
§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§ 2º. Considerado apto, após a perícia médica, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de serem computados como falta, os dias de ausência.
§ 3º. Caso seja considerado inapto ao trabalho pela perícia médica do INSS, o servidor será licenciado e sua remuneração passará a ser paga pela Previdência Social, nos termos da legislação previdenciária e do Regime Geral da Previdência Social.

SEÇÃO III – DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 160. Ao servidor público municipal convocado para o serviço militar obrigatório, será concedida licença remunerada, salvo se optar pela remuneração do serviço militar.
Parágrafo único. Concluído o serviço militar obrigatório, o servidor público municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para reassumir o exercício de seu cargo, observando-se as demais disposições desta Lei aplicáveis aos casos de reintegração.

SEÇÃO IV –
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Art. 161. O servidor público municipal, candidato a cargo eletivo, poderá afastar-se do cargo, a partir do dia imediato do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o término da apuração, com vencimentos profissionais e gratificações permanentes inalteradas.
Parágrafo único. O servidor investido em mandato eletivo não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Art. 162. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações;
III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para Progressão Horizontal por aprovação em Avaliação Ordinária de Desempenho.

Art. 163. No caso de afastamento não remunerado, os recolhimentos previdenciários do servidor deverão ser mantidos às suas expensas para a manutenção da qualidade de segurado e da contagem do tempo de contribuição, nos termos da legislação previdenciária.

SEÇÃO V – DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 164. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo tempo de serviço, o servidor efetivo fará jus a 30 (trinta) dias de licença especial, a título de prêmio por assiduidade, com a percepção do valor do vencimento profissional, acrescido das demais vantagens permanentes, ao tempo da concessão da licença.
§ 1º. Para efeitos de interrupção, não se consideram como causas interruptivas aquelas previstas no artigo 188 desta Lei.
§ 2º. Para os servidores efetivos que já haviam iniciado o período aquisitivo do direito à Licença Especial sob as regras anteriores, observar-se-á:

I - será permitida, por uma única vez,a aquisição do direito à licença especial de 90 (noventa) dias quando concluído o período aquisitivo em andamento;
II – após efetivado o disposto no inciso anterior, a aquisição de licença especial de 60 (sessenta) dias, por uma única vez, sujeitando-se às regras atuais a partir dos próximos períodos aquisitivos.
§ 3º. A licença especial poderá ser convertida total ou parcialmente em pecúnia, com base no vencimento profissional acrescido das vantagens permanentes percebidos à data do pagamento, desde que o servidor assim requeira e que isso atenda ao interesse da administração, e ainda os seguintes requisitos:
I – As licenças cujo período aquisitivo se dê integralmente após a entrada em vigor dessa Lei, o valor da pecúnia corresponderá ao disposto no §3º deste artigo.
II – Quanto as licenças vencidas ao tempo da entrada em vigor dessa lei, observar-se-a:
Aos servidores que durante o período aquisitivo da licença convertida em pecúnia exerceram função de confiança ou cargo em comissão, o valor corresponderá a média aritmética simples da remuneração percebida pelo servidor durante o período aquisitivo;
Aos servidores que durante o período aquisitivo não ocuparam funções de confiança ou cargos em comissão, o valor para conversão em pecúnia observará o disposto no §3º deste artigo.
§ 4º. A concessão de licença especial dar-se-á à vista de comprovação do tempo de serviço público prestado pelo servidor que, quando parcelada, não seja inferior a 15 (quinze) dias.
§ 5º. O servidor efetivo tem prazo de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses para usufruir da licença especial, seja gozando da licença efetivamente ou solicitando sua conversão em pecúnia.
§ 6º. A administração pública municipal poderá conceder, de ofício, a licença especial ao servidor público que já fizer jus ao gozo do benefício ou sua conversão em pecúnia, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência da administração.
§ 7º. Será convertida em pecúnia e repassada à família do servidor falecido, a licença especial vencida e não gozada.

Art. 165. Não se concederá a licença especial de que trata o artigo 164 desta Lei ao servidor público municipal que, no período aquisitivo:
I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão:
II– for condenado à pena privativa de liberdade por sentença judicial transitada em julgado.
Art. 166. O número de servidores em gozo simultâneo de licença especial não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva Unidade Administrativa do Órgão, Entidade, Autarquia, Divisão ou Secretaria no qual estiver lotado.

SEÇÃO VI –
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 167. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 1º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
§ 2º. Não se concederá nova licença, a pedido do servidor, antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.
§ 3º. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor:
I – em estágio probatório;
II – ocupante de cargo de provimento em comissão, mesmo que no exercício de função gratificada;
III – que estiver cumprindo penalidade disciplinar;
IV – reintegrado por medida liminar, até decisão judicial definitiva;
V – que ainda tenha férias regulamentares a serem gozadas;
VI – em situação de inadimplência em relação à obrigação de indenização ou reposição ao erário municipal;
VII – nos casos em que a legislação vedar a substituição temporária do servidor;
VIII – nos casos em que o custo da substituição, durante o período da licença, for superior ao custo total da remuneração do servidor, quando em exercício de suas atribuições.

SEÇÃO VII –
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 168. É assegurado ao servidor efetivo, o direito a licença para o desempenho de mandato de direção sindical, sendo-lhe assegurados todos os direitos inerentes ao seu cargo.
§ 1º. Os servidores públicos municipais efetivos, eleitos para cargos de direção ou representação Sindical, poderão ser licenciados e/ou afastados sem prejuízo dos vencimentos profissionais e das gratificações/adicionais permanentes que fizerem jus ao tempo da licença/afastamento.
§ 2º. A licença mencionada no parágrafo anterior deste artigo será extensiva aos suplentes dos Diretores ou Representantes Sindicais apenas nos casos em que efetivamente tenham de substituir os titulares no exercício dos cargos sindicais.
§ 3º. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida para no máximo um (01) Diretor ou Representante Sindical, salvo se ocorrer demissão nos termos deste Estatuto.
§ 4º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

SEÇÃOVIII – DA LICENÇA-MATERNIDADE E LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 169. À servidora gestante será concedida, mediante atestado médico, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção de vencimentos profissionais com as demais vantagens legais de caráter permanente.
Parágrafo único. A remuneração paga à servidora gestante ou lactante durante o período de afastamento em face da licença-maternidade terá a natureza de salário-maternidade, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 170. A servidora gestante, quando em serviço de natureza braçal, será aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do primeiro dia do quarto mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica, sem prejuízo do direito à licença de que trata esta seção.

Art. 171. A licença prevista no artigo 169 poderá, a pedido da servidora pública municipal gestante, ter início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 1º. Na hipótese de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 2º. No caso de natimorto, a servidora pública municipal ficará licenciada por 30 (trinta) dias a contar do parto, decorridos os quais, será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício de suas atribuições.

Art. 172. No caso de aborto atestado por médico, a servidora pública municipal terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 173. Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção ou guarda judicial, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito a pausas, durante a jornada de trabalho, pelo total de 01 (uma) hora, que poderão ser subdivididas em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Art. 174. A licença-maternidade, de que trata o artigo 169 desta Lei, será concedida à servidora que adotar, ou tiver concedida guarda judicial para fins de adoção, com os mesmos direitos previstos para as servidoras gestantes.
Parágrafo único. A licença-maternidade da servidora adotante será iniciadaa partir do dia em que obtiver o direito à guarda da criança.

Art. 175. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade, com duração de 05 (cinco) dias consecutivos.

SEÇÃO IX – DA LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 176. A Licença por Acidente ou Doença de Trabalho, prevista no inciso VII do artigo 154, será concedida ao servidor público municipal

que sofrer algum dano à sua integridade física ou mental devido à alguma ocorrência relacionada ao exercício das atribuições regulares de seu cargo, nos termos da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social.
§ 1º. Para concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, relacionado com o exercício das atribuições específicas de seu cargo.
§ 2º. Equipara-se ao acidente em serviço, exclusivamente para os fins da concessão da Licença por Acidente de Trabalho, o dano:
I – decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II – acidente sofrido no percurso da residência ao trabalho e vice-versa.
III – sofrido no percurso para o local de refeição ou de volta dele, no intervalo do trabalho.

Art. 177. A Licença por Acidente ou Doença de Trabalho só será concedida caso atestada sua necessidade pela Perícia Médica do INSS, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 178. Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento serão pagos pelo Município, em folha de pagamento, por meio de rubrica de natureza indenizatória e, após os primeiros 15 (quinze) dias, esta responsabilidade passará ao INSS, nos termos da legislação previdenciária.

SEÇÃO X –
DA LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 179. A Licença para Aperfeiçoamento Profissional, prevista no inciso VIII do artigo 154 desta Lei, poderá ser concedida ao servidor público municipal para estudo ou missão oficial no território nacional ou no exterior, em caso de relevante interesse para o Município, sem prejuízo dos vencimentos profissionais e das vantagens permanentes à que faça jus o servidor, não podendo ser superior a 2 (dois) anos, devendo ser precedido da publicação do ato administrativo que o autorize, no qual deverá constar a duração prevista para o afastamento.
Parágrafo único. O servidor público municipal afastado para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional deverá:
I – Permanecer no cargo até 03 (três) anos após ter participado do curso de aperfeiçoamento;
II – Ressarcir os cofres públicos dos custos do curso e, eventualmente, outras despesas que tenham sido custeadas pelo Município, caso se exonere antes de cumprido o prazo previsto no inciso anterior.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO

Art. 183. O servidor poderá ser cedido, por tempo determinado, para o exercício de atividades em empresas ou Entidades Públicas ou privadas, em Órgãos do mesmo Poder ou entre os Poderes do Município, do Estado, ou da União, comprovada a necessidade ou, ainda, nas seguintes hipóteses:
I – para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II – nos casos previstos em leis específicas.
§ 1º. A cessão de servidor público municipal para empresa ou entidade Pública Estadual ou Federal, ou para Instituição privada, com ônus para o Município, somente se verificará em função de Convênio referendado pela Câmara Municipal, que deverá ser formalizado por Decreto e ser publicado no Jornal Oficial do Município.
§ 2º. Nas mesmas condições referidas neste artigo, o Município poderá receber, através de cessão, servidores oriundos dos Poderes do Estado e da União, bem como de outros Municípios, conforme dispuser a legislação e/ou regulamento específico.

CAPÍTULO VI – DAS AUSÊNCIAS

Art. 184. O servidor público municipal poderá se ausentar do serviço sem qualquer prejuízo, nas seguintes situações, desde que posteriormente comprovada a realização do ato:
I – por um dia por ano, para doação de sangue;
II – por um dia para alistar-se como eleitor;
III – por um dia para alistar-se para o serviço militar;
IV – por três dias consecutivos e imediatos por motivo de casamento;
V – por 5 (cinco) dias consecutivos e imediatos,, em caso de falecimento de avós, cônjuge, companheiro ou companheira, pais, padrasto ou madrasta, filhos ou enteados, irmãos ou dependentes;
VI – pelo período de tempo necessário ao cumprimento das obrigações para com o Serviço Militar;
VII – nos dias em que estiver, comprovadamente, realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
VIII – pelo período de tempo necessário para cumprimento das obrigações sindicais do servidor que represente alguma entidade de classe;
IX – para o acompanhamento de até 06 (seis) consultas médicas da esposa gestante, durante o período da gravidez, devidamente comprovada;
X – pelo período necessário para consultas médicas, dentro ou fora do município, conforme atestado médico.

Art. 185. O Município concederá dispensa remunerada para que seus servidores possam acompanhar os filhos menores de 18 anos de idade em consultas ou procedimentos médicos, pelos seguintes períodos e casos:
I – meio período, para consultas ou procedimentos médicos no Município, ou em cidades vizinhas.
II – um dia, para consultas ou procedimentos médicos em outras localidades;
II – 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de internamento clínico;
Parágrafo único. Quanto aos casos omissos de duração superior à 2 (dois) dias, o Município desconsiderará as faltas dos servidores para fins disciplinares, quando comprovadamente decorrentes de ausências para acompanhamento de consultas ou procedimentos médicos de seus filhos menores de 18 (dezoito) anos, aplicando-se a licença prevista pelo artigo 167 desta Lei.

Art. 186. Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos de regulamento próprio.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a jornada semanal de trabalho.

CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.187. A apuração do tempo de serviço dos servidores será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo único. O tempo de serviço contado nos termos do *caput* deste artigo terá as seguintes finalidades:
I – Contagem do período de estágio probatório, previsto no artigo 29 desta Lei;
II – Contagem do prazo para Progressão Horizontal, nos termos do inciso II do artigo 79 desta Lei;
III – Outras situações determinadas pelo tempo de serviço exercido pelo servidor público municipal, conforme regulamento específico.

Art. 188. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 184 deste Estatuto, com exceção das disposições legais expressas em contrário, serão considerados como de efetivo exercício os períodos de afastamento em virtude de:
I – férias;
II – participação em comissão de trabalho no interesse da administração pública municipal direta ou em Órgãos, Entidades ou autarquias dos Poderes municipais;
III – participação em programa de treinamento regularmente instituído;
IV – desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
V – casamento;
VI – prestação de serviço militar;
VII – participação em júri, convocação pela Justiça Eleitoral e outros serviços obrigatórios por lei;
VIII – missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;
IX – licenças:
maternidade e paternidade;

prestação de serviço militar;
para tratamento de saúde, por até 2 (dois) anos;
para o desempenho de mandato classista, pela duração do mandato;
por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, pela duração do benefício previdenciário;
aperfeiçoamento profissional;
exercício de mandato eletivo;
especial.
X – afastamentos do servidor para realização de consultas médicas, mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 189. Para os fins previstos nesta Lei, é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço pelo exercício concomitante de mais de um cargo ou função.

TÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I – DOS DEVERES

Art. 190. São deveres dos servidores públicos municipais:
I– Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo:
II – ser leal às Instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando tidas como manifestamente ilegais através de pronunciamento judicial;
V – atender com presteza:
ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
à expedição de certidões requeridas para esclarecimento de situações de interesse dos solicitantes;
às requisições que lhe sejam solicitadas para a defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal.
VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII – guardar sigilo sobre assuntos inerentes ao serviço público municipal que não devam ser publicizados por vedação legal ou moral;
IX – manter conduta compatível com os princípios da administração pública;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – tratar com urbanidade as pessoas e os colegas de trabalho;
XII – submeter-se aos exames médicos periódicos conforme determinado pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II – DAS PROIBIÇÕES

Art. 191. Aos servidores públicos municipais é vedado:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização desuperior hierárquico;
II – insubordinar-se à ordem emanada de superior hierárquico, salvo quando a legalidade da ordem estiver sob judice;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – cometer a pessoa estranha, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
VI – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade e do cumprimento da função pública;
VII – ser proprietário, diretor ou integrar Conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
VIII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX – atribuir a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
X – utilizar pessoa ou recursos materiais na repartição em serviços ou atividades particulares;
XI – atender pessoa em repartição pública para tratar de assuntos particulares ou alheios ao serviço;
XII – agir com desídia no desempenho de suas atribuições;
XIII– embriaguez habitual ou em serviço;
XIV – cometer ato de indisciplina;
XV – cometer ato lesivo contra a honra ou a boa fama de qualquer pessoa durante o exercício do serviço público, bem como agressões físicas, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem, devidamente comprovada;
XVI – cometer ato lesivo contra a honra ou a boa fama, bem como agressões físicas, contra seus superiores hierárquicos,salvo em caso de legítimadefesa própria ou de outrem, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO III – DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 192. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de jornada de trabalho, e nos seguintes casos:
I– a de dois cargos de professor, nos termos da Lei específica;
II – a de um cargo de professor com outro cargo, de natureza técnica ou científica;
III – a de dois cargos privativos de médico.
§ 1º. A proibição de acumular cargos públicos estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que legal, fica condicionada à comprovação de compatibilidade entre suas respectivas cargas horárias.

Art. 193. Em caso de acúmulo de dois ou mais cargos públicos ou de cargo público e emprego na esfera privada, mesmo que as jornadas sejam tecnicamente compatíveis, não será admitido o acúmulo quando houver prejuízo à qualidade do serviço público em razão do excesso de jornada.

Art. 194. O servidor público em regime de comissão não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso de nomeação para o exercício de 2 (dois) cargos com carga horária de meio-período cada um.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art.195. O servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 196. Decorre responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao patrimônio público municipal ou a terceiros.
§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 95 desta lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor público municipal perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3º. Estende-se a obrigação de reparar o dano aos sucessores do servidor que o tenha causado, e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.197. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor público municipal, nessa qualidade.

Art. 198. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 199. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor público municipal será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 200. São sanções disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão;
IV – extinção de disponibilidade;
V – destituição de cargo ou função em comissão;
VI – destituição de função.

Art. 201. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais

Art. 202. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição elencada nos incisosdo artigo 191 desta Lei e, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 203. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas mesmas faltas previamente sancionadas com advertência, bem como nos casos de violação de outras proibições que não tipifiquem infrações sujeitas à penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 204. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e de 5 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício se o servidor público municipal não praticar, nesse período, nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 205. A demissão será aplicada como sanção à prática das seguintes infrações disciplinares:
I – crime contra a administração pública;
II – abandono de cargo;
III – inassiduidade habitual injustificada;
IV – improbidade administrativa;
V – insubordinação grave em serviço;
VI – agressão física em serviço, a outro servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII – aplicação irregular de dinheiro público;
VIII – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
IX – corrupção;
X – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – transgressão dos incisos XIII, XV e XVI do artigo 191 desta Lei.

Art. 206. Verificada, em processo administrativo disciplinar, acumulação proibida de cargos públicos, mas provada a boa-fé, o servidor público municipal deve optar por um dos cargos.
§ 1º. Provada a má-fé, o servidor público municipal perderá, também, o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercida em outro Órgão ou Entidade, a demissão será comunicada ao mesmo.

Art. 207. O ato administrativo de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal, a causa da sanção disciplinar e o resultado do processo administrativo que apurou os fatos que resultaram na punição.
§ 1º. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão
§ 2º. Constatada a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a exoneração efetuada nos termos do artigo83 será convertida em destituição de Cargo em Comissão.

Art. 208. As sanções disciplinares serão aplicadas:
I – pelo Prefeito Municipal, nos casos de demissão, extinção de disponibilidade ou aposentadoria e suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
II – pelos Diretores de Departamentos nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.
§ 1º. Os superiores hierárquicos são sempre competentes para aplicar sanções disciplinares de atribuição dos servidores que lhes sejam subordinados.
§ 2º. Nenhum servidor público municipal poderá delegar, em caráter definitivo, à subordinado a sua competência de aplicar sanções disciplinares.

Art. 209. A demissão por infringência dos incisos VI, VIII, XIII, XV e XVI do artigo 191 desta Lei, incompatibilizará o ex-servidor para nova investidura em cargo público.

Art. 210. Será extinta a disponibilidade do servidor público municipal que houver praticadofalta disciplinar punível com demissão quando em atividade.

Art. 211. O direito da administração pública municipal de aplicar as sanções disciplinares previstas nesta Lei decairá:
I – em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, extinção de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II – em dois anos, quanto às infrações puníveis com suspensão;
III – em 180 (cento e oitenta dias), quanto a infrações puníveis com advertência.
§ 1º. O termo inicial do prazo decadencial para o exercício da prerrogativa sancionatória será contado a partir da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º. Os prazos prescricionais e/ou decadenciais previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente, desde que os prazos para realização de cada etapa do processo não excedam aqueles previstos nesta Lei.
§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a ser contada, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V – DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 212. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 213. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e, sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo único. A denúncia será arquivada por falta de objeto, quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal.

Art. 214. Da sindicância instaurada pela autoridade competente poderá resultar:
I – arquivamento do processo;
II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III – abertura de inquérito administrativo.
Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade imediatamente superior àquela que instaurou a sindicância.

Art. 215. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor público municipal, identificado na fase de sindicância, ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, extinção de disponibilidadeou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar,observadas as disposições desta Lei e, subsidiariamente, o regulamento pertinente da administração pública municipal.

CAPÍTULO II – DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 216. Como medida cautelar, a fim de que o servidor público municipal acusado da prática de infração disciplinar não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade competente para instaurar o inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o afastamento do servidor do exercício das atribuições de seu cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos profissionais.
Parágrafo Único. O afastamento cautelar do servidor público municipal alvo de inquérito disciplinar poderá ser prorrogado uma

única vez, por até 60 (sessenta) dias, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 217. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor público municipal por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 218. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de inquéritodisciplinar, composta por 3 (três) servidores públicos municipais efetivos que não possuam registros desabonadores em suas fichas funcionais, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§ 1º. A comissão de inquérito disciplinar terá, como secretário, servidor público municipal efetivo, designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos membros previamente nomeados para compor a comissão.
§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito disciplinar, o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 219. A comissão de inquérito disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 220. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II – inquérito administrativo disciplinar, que compreende instrução, defesa e relatório;
III – Julgamento.
§ 1º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão de inquérito disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.
§ 2º. Sempre que necessário, a comissão de inquérito disciplinar dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da jornada de trabalho referente às atribuições regulares de seus cargos até a entrega do relatório final do inquérito disciplinar.
§ 3º. As reuniões da comissão de inquérito disciplinar serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações realizadas, as provas consideradas na formação da convicção de seus membros quanto aos fatos apurados e os argumentos de acusação e de defesa.

SEÇÃO I – DO INQUÉRITO

Art. 221. O processo administrativo disciplinar deverá assegurar o exercício do contraditório pelo servidor acusado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa, com a utilização dos meios de prova e o acesso à instância recursal.

Art. 222. Os autos da sindicância disciplinar integrarão o processo administrativo disciplinar na condição de peça informativa da fase de instrução do inquérito administrativo disciplinar.
Parágrafo Único. Na hipótese de o relatório da sindicância disciplinar concluir que a infração praticada pelo servidor público municipal está tipificada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos da sindicância ao Ministério Público, sem prejuízo da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 223. O prazo para a conclusão do inquérito não excederá a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida uma prorrogação por prazo igual ou inferir, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º. Sempre que necessário, a comissão de sindicância disciplinar dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da jornada de trabalho referente às atribuições regulares de seus cargos até a entrega do relatório final do processo de sindicância disciplinar.
§ 2º. As reuniões da comissão de sindicância disciplinar serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações realizadas e as provas consideradas na formação da convicção de seus membros quanto aos fatos apurados e os argumentos de acusação e de defesa, caso já tenham sido apresentados.

Art. 224. Na fase do inquérito disciplinar, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 225. É assegurado ao servidor público municipal o direito de acompanhar o processo administrativo disciplinar, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar ou reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º. O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a elucidação dos fatos.
§ 2º. Quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito, será indeferido o pedido de prova pericial.

Art. 226. As testemunhas serão intimadas a depor perante a comissão de inquérito disciplinar mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo ser anexada a segunda via do mandado aos autos do inquérito disciplinar, com a certificação da ciência do interessado.
Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação de dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 227. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, sendo vedado à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, será facultado à comissão de inquérito disciplinar promover a acareação entre os depoentes em dissenso.
§ 3º. Será facultado à Comissão de Inquérito Disciplinar o armazenamento do depoimento prestado oralmente por meio de gravação de mídia audiovisual.

Art. 228. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatóriodo acusado.
§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultativo, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

Art. 229. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame de sanidade mental por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal.

Art. 230. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor público municipal, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, sendo assegurada a vista do processo na repartição em que estiver tramitando, pelo próprio indiciado, ou por seu procurador.
§ 2º. O prazo será comum e de 20 (vinte) dias, quando houver 2 (dois) ou mais indiciados.
§ 3º. O prazo para apresentação de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para realização de diligências reputadas indispensáveis à elucidação da verdade dos fatos.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em exarar sua ciência na cópia da citação, o termo inicial do prazo para apresentação da defesa será contado da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão de inquérito disciplinar que procedeu com a tentativa de citação, juntamente a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 231. No caso de mudança do seu endereço residencial, ficará o indiciado obrigado a comunicar à comissão de inquérito disciplinar sobre o local onde poderá ser encontrado.

Art. 232. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade de seu último domicílio conhecido, para apresentar sua defesa no prazo previsto nesta Lei.
Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, o prazo para a apresentação da defesa do acusado será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da última publicação do edital.

Art. 233. Será considerado revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º. Para defender o indiciado revel, a comissão de inquérito disciplinar responsável pelo processo designará um servidor público municipal, bacharel em direito e ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, como defensor dativo.

Art. 234. Apreciada a defesa, a comissão de inquérito disciplinar elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.
§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor público municipal.
§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor público municipal, a comissão de inquérito disciplinar indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

SEÇÃO II – DO JULGAMENTO

Art. 235. No prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a competência da autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, este será encaminhado à autoridade competente hierarquicamente superior, que decidirá em igual prazo.
§ 2º. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º. Se a penalidade prevista for a de demissão ou de extinção de disponibilidade, o julgamento caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 236. O julgamento acatará o relatório da comissão de inquérito disciplinar, salvo quando as conclusões contidas no relatório forem contrárias às provas dos autos.
Parágrafo Único. Quando o relatório da comissão de inquérito disciplinar contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor público municipal de responsabilidade.

Art. 237. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o parágrafo segundo do artigo 211, será responsabilizada na forma prevista nestaLei.

Art. 238. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor público municipal.

Art. 239. Quando a infração disciplinar também configurar crime, nos termos da legislação penal, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando traslado na repartição.

Art. 240. O servidor público municipal que responde a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo, mesmo que a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

SEÇÃO III – DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 241. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a adequação da penalidade aplicada.
§ 1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor público municipal, qualquer pessoa da família, até o 3º (terceiro) grau de consanguinidade, poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º. No caso de incapacidade mental do servidor público municipal, a revisão será requerida pelo respectivo curador ou, na falta deste, pelos parentes mais próximos do servidor.

Art. 242. No processo administrativo disciplinar revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 243. A simples alegação de injustiça na penalidade não constitui fundamento para revisão, que requer elementos fáticos ou jurídicos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 244. O requerimento de revisão do processo administrativo disciplinar será dirigido ao Prefeito Municipal ou à autoridade equivalente que, se autorizar a revisão, encaminhará o requerimento ao Diretor do Departamento ou outra autoridade competente do setor de onde se originou o processo administrativo disciplinar originário.
Parágrafo único. Recebida a petição, o dirigente do Órgão ou da Entidade providenciará a constituição de comissão na forma prevista no artigo 218 desta lei.

Art. 245. A processo administrativo disciplinar revisional correrá em apenso ao processo originário, sendo permitido o aproveitamento das provas nele contidas, caso expressamente requerido pela parte requerente da revisão.
Parágrafo Único. Na petição inicial do processo administrativo disciplinar revisional, o requerente pedirá ao presidente da comissão de inquérito disciplinar revisional a designação de dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar ou da reinquirição das testemunhas arroladas no processo originário.

Art. 246. A comissão de inquérito disciplinar revisional terá até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 247. Aplicam-se aos trabalhos da comissão de inquérito disciplinar revisional, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da comissão de inquérito disciplinar originária.

Art. 248. O julgamento do processo administrativo disciplinar revisional caberá:
I – ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou autoridade por ele designada, quando o processo revisto houver resultado em penalidade de demissão, extinção de disponibilidade ou aposentadoria ou destituição de cargo em comissão;
II – ao Diretor do Departamento ou autoridade equivalente, quando houver resultado penalidade de suspensão ou advertência.
§ 1º. O prazo para julgamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do relatório final emitido pela comissão de inquérito disciplinar revisional, no curso do qual, a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
§ 2º. Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 249. Julgado procedente o processo administrativo disciplinar revisional, será declarada sem efeito a penalidade aplicada originariamente, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.
Parágrafo Único. Do processo administrativo disciplinar revisional não poderá resultar o agravamento da penalidade originariamente aplicada.

TÍTULO VI – DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 250. Todos os servidores públicos do Município de Sengés estarão sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), aplicando-se supletiva e subsidiariamente as disposições contidas na Constituição Federal, bem como nas Leis Federais que regulam o referido Regime Previdenciário.

CAPÍTULO II – DOS BENEFÍCIOS
SEÇÃO I – DA APOSENTADORIA

Art. 251. Todos os servidores públicos Municipais de Sengés, serão aposentados nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 252. Ao servidor público municipal que se mantiver em exercício até os 70 (setenta) anos de idade, será obrigatóriaa abertura de processo de aposentadoria perante o INSS.

Art. 253. Ao atingir a idade de 70 (setenta) anos, a aposentadoria do servidor é compulsória e seu cargo será considerado vago no dia seguinte à data em que completar a idade limite.

Art. 254. O cálculo do valor dos benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Sengés observará, integralmente, a legislação previdenciária vigente, inerente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

SEÇÃO II – DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 255. O salário-família é devido ao servidor ativo, por dependente econômico.
Parágrafo único. Os critérios para concessão e pagamento do benefício do salário-família observarão as disposições da legislação federal vigente.

Art. 256. Quando ambos os genitores dos dependentes sejam servidores públicos municipais, o salário-família será pago aambos, desde que vivam em comum.

Art. 257. O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 258. Não configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

TÍTULO VII – DAS CONTRATAÇÕES EXCEPCIONAIS
CAPÍTULO I – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 259. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato administrativo, cumpridas as seguintes formalidades:
I – Realização de ProcessoSeletivo Simplificado (PSS), ressalvados os casos de calamidade pública;
II – contratopor tempo determinado, com duração máxima de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período, vedada a recontratação.

Art. 260. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste Capítulo, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato, e responsabilidade administrativa e civil da autoridade competente.

Art. 261. A contratação de pessoal sob o regime de que trata este Capítulo será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), observadas as seguintes disposições:
I – Não haverá estabilidade no cargo provido por meio do Processo Seletivo Simplificado;
II – O Processo Seletivo Simplificado não será equivalente a concurso público;
III – As provas do Processo Seletivo Simplificado poderão ser de provas e títulos ou de provas de conhecimento e poderão ser realizadas em uma ou mais das seguintes modalidades, observadas, em cada caso, as peculiaridades do cargo a ser preenchido:
escritas;
escritas e orais;
escritas e práticas; e
escritas, práticas e orais.
Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 262. Deverá ser publicado edital contendo o conteúdo programático do Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da prova.
Parágrafo único. Poderão ser adotados prazos mais curtos para publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado em caso de urgência ou de relevante necessidade pública, devidamente justificada.

Art. 263. Os profissionais contratados por meio do procedimento disposto no artigo 259 estarão submetidos ao regime da CLT.
§ 1º. Ao final do prazo de duração do contrato, o vínculo será extinto automaticamente.
§ 2º. Caso necessário, a extinção do vínculo poderá ser precedida da instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme dispuser regulamento próprio.

CAPÍTULO II – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 264. Para atender necessidade permanente, de excepcional interesse público, poderá haver contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias por tempo indeterminado, sob a forma de contrato administrativo, cumpridas as formalidades desta Seção.

Art. 265. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) serão contratados conforme a necessidade daSecretaria de Saúde vinculada à administração pública municipal.

Art. 266. A contratação dos agentes a que se refere o artigo 264 será realizada por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.
Parágrafo único. O Processo Seletivo Público de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de provas ou de provas e títulos, devendo atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 267. O Processo Seletivo Público de que trata o artigo 266 tem a finalidade de prover os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 268. O provimento dos cargos tratados nesta Seção não resultará na aquisição de estabilidade pelos novos servidores integrados à tais carreiras, que consistirão em cargos públicos de livre exoneração.

Art. 269. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, estejam em exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate às Endemias estarão dispensados de se submeterem a novo Processo Seletivo Público, desde que tenham sido

submetidos, anteriormente, à processo seletivo análogo, realizado pelos órgãos ou entes da administração pública municipal com a efetiva supervisão e autorização da administração direta do Município.
Parágrafo único. O disposto no *caput* observará também as disposições da Lei nº 362, de 29 de abril de 2.019.

Art. 270. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos nos termos deste Capítulo estarão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 271. O dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro.

Art. 272. Por exigência das atribuições de seu cargo ou por determinação legal ou regulamentar, serão fornecidos materiais de trabalho, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), de forma gratuita, aos servidores públicos municipais que deles necessitarem para o exercício regular de suas atribuições.
§ 1º. Serão fornecidos 2 (dois) uniformes por ano, adequados às funções exercidas pelos servidores, sendo garantida sua reposição gratuita em casos justificados.
§ 2º. Os materiais, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução segura dos trabalhos correspondentes às atribuições regulares dos cargos dos servidores de que deles necessitarem serão fornecidos pela administração pública municipal, nos tipos e nas quantidades necessárias para a adequada realização dos serviços.
§ 3º. Poderá ser fornecida alimentação aos servidores que tenham de cumprir suas atribuições em locais afastados da sede do Município, conforme dispuser regulamento.

Art. 273. Poderão ser instituídos, por meio de Decreto e por liberalidade da administração pública municipal, os seguintes incentivos, além daqueles já previstos no Plano de Cargos Isolados, Carreira e Salários:
I – prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;
II – concessão de medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 274. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, todos servidores públicos, efetivos ou em comissão, vinculados à administração pública do Município de Sengés.
Parágrafo único. Os servidores em estágio probatório sujeitam-se à todas as normas disciplinares e regulamentares do presente estatuto, mesmo antes de adquirida a estabilidade.

Art. 275. Os prazos previstos nesta Lei, exceto quando expressamente disposto em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 276. Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores públicos municipais terão validade por doze meses, devendo ser renovados quando finalizado esse prazo.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 277. O servidor público municipal estável que, na data da publicação deste Estatuto estiver à disposição de outro Poder por tempo superior a um ano, poderá requerer, no prazo de 90 (noventa) dias, a permanência no Poder em que se encontra prestando serviços, sendo neste definitivamente enquadrado em cargo de remuneração equivalente.

Art. 278. Continuarão em vigor todos os dispositivos das Leis Municipais que tiverem instituído Planos de Cargos e Vencimentos e que derem outras providências, desde que não prejudicadas ou modificadas pela presente lei, observado o disposto no artigo 286 desta Lei.

Art. 279. O pessoal do Magistério Público Municipal e da Guarda Municipal serão regidos por Estatutos e Planos de Carreira próprios e, de forma subsidiária e supletiva, pelas disposições desta Lei.

Art. 280. A database do funcionalismo municipal de Sengés será regulamentada por Decreto, observando-se eventuais Acordos ou Convenções Coletivas.
Parágrafo único. Na lacuna da regulamentação prevista no *caput,* bem como da existência de Acordos ou Convenções Coletivas, será adotado o índice inflacionário previsto no ato que o conceder.

Art. 281. Os profissionais contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), bem como aqueles contratados por meio de Processo Seletivo Público, nos termos deste Estatuto, por não deterem estabilidade no serviço, terão direito ao depósito do F.G.T.S, nos termos da Lei Federal nº 8.036/1990, ficando o Município responsável pelos depósitos alusivos junto à Caixa Econômica Federal ou outro Estabelecimento de Crédito onde devam os recolhimentos serem efetuados, com as correções legais obrigatórias.
§ 1º. Nos termos do § 5º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.036/1990, fica mantida a obrigatoriedade de realização dos depósitos de F.G.T.S. nos casos de afastamento dos profissionais referidos no *caput* para prestação de serviço militar obrigatório e licença por acidente de trabalho.
§ 2º. No caso da licença por acidente de trabalho, a obrigatoriedade da manutenção dos depósitos de F.G.T.S. pelo Município será mantida, apenas, nos seguintes casos:
I – Não apresentação, pelo Município, do requerimento de não aplicação, bem como do recurso administrativo com efeito suspensivo, em face da aplicação inadequada de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) no reconhecimento indevido de nexo causal presumido entre o agravo à saúde e a atividade laboral do servidor, previsto no artigo 21-A da Lei Federal nº 8.213/91 e no § 13º do art. 337 do Decreto Federal nº 3.048/99, ou legislação que vier a substituí-lo; ou
II – Julgamento desfavorável para o Município do recurso administrativo previsto no artigo 21-A da Lei Federal nº 8.213/91 e no § 13º do art. 337 do Decreto Federal nº 3.048/99, ou legislação que vier a substituí-lo.

Art. 282. É obrigatória a emissão de carteira de trabalho ao servidor público municipal ativo, para identificação pessoal e registro de sua vida funcional, observada a possibilidade de emissão eletrônica do documento, conforme disposição da Lei nº 13.874/2020, ou outra que lhe sobrevier.

Art. 283. A administração pública municipal pagará as remunerações devidas aos servidores públicos a seu serviço até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

Art. 284. Após o prazo estabelecido como limite máximo para efetuar o pagamento de seus servidores públicos municipais, o Município ao fazê-lo, estará sujeito às penalidades previstas na legislação trabalhista, devendo a diferença apurada ser creditada ao servidor na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 285. Os regulamentos infralegais mencionados nesta Lei deverão ser ajustados ou criados pelas autoridades competentes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 286. As Leis Municipais que tratem de matérias conexas àquelas regidas por esta Lei, que não tenham sido expressamente revogadas, deverão ser revisadas e ajustadas, quando não se harmonizarem as disposições contidas nesta Lei, no prazo de 1 (um) ano, contado de sua entrada em vigor.

Art. 287. A Lei Municipal nº 379/2019, que estabelece o Plano de Cargos, Vencimentos, Salários e Gratificações de Função para os servidores do Regime Único de Pessoal do Município de Sengés, bem como seus anexos, deverão ser revisados e readequados no prazo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Lei, para que se amoldem às disposições previstas.
Parágrafo único. Enquanto não revisadas e readequadas as disposições da Lei Municipal nº 379/2019, suas disposições atuais permanecerão vigentes, devendo ser interpretadas e aplicadas, no que for possível, de acordo com as determinações contidas nesta Lei.

Art. 288. Ficam expressa e integralmente revogadas as seguintes Leis, assim como as disposições em contrário:
I – Lei nº 10, de 20 de novembro de 1992;
II – Lei nº 372, de 28 de maio de 2019;
III – Lei nº 415, de 20 de dezembro de 2019;
IV – Lei n° 502 de 13 de julho de 2021.

Art. 289. Fica parcialmente revogada, apenas no que contrariar as disposições deste Estatuto, as seguintes Leis, assim como as disposições em contrário:
I – Lei n° 503 de 13 de julho de 2021;

Art. 290. Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5C40ECBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.304.0008.2.233. Serviços de Vigilância Sanitária
- 4.0.00.00.00.00 497 DESPESAS CORRENTES
- 4.4.00.00.00.00 497 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 497 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00
Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.304.0008.2.233. Serviços de Vigilância Sanitária
- 3.0.00.00.00.00 497 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 497 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 497 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6.500,00
Total Redução: 6.500,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0008-Vigilância em Saúde
Produto:	Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aquisição de Material permanente para Vigilância Sanitária	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0008-Vigilância em Saúde
Produto:	Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aquisição de Material permanente para Vigilância Sanitária	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 072/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F140F168

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS – PR

Resolução nº 016/2022.

Súmula: Aprovar a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2022, Ata Nº 323.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Convocação de candidato eleito como suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Conforme Resolução n° 15/2019 – CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares nos meses de Janeiro a Maio de 2023;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a partir de 09-12-2022.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F81FA925

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO BONATO	114.952.359-04	7905/00013/2022
PEDRO BONATO	114.952.359-04	7905/00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal reponsável pelo ITR

Nome: LAERCIO MENDES DE SOUZA Matrícula: 00201815
Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 Assinatura

Data de afixação: 16/12/2022
Data de desafixação: 31/12/2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:331A2A84

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 041/2022

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **Paranoá Produções e Eventos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 11.452.006/0001-16, com sede na Av. São João n.º 2677, Antares, Londrina/PR, visando o fornecimento de 01 (uma) tenda 10x10m e 96 (noventa e seis) peças de gradil, no valor global de R$ 10.885,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) e da empresa **Everson Rogério do Nascimento – One Designer**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 34.890.193/0001-15, com sede na Rua São Paulo n.º 1296, Sertanópolis/PR, visando o fornecimento de 01 (um) palco profissional 13x10m, 02 (duas) tendas 5x5m e 02 (dois) camarins 5x5m com piso e carpete, no valor global de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo período de 30 (trinta) dias, sendo dispensável o procedimento licitatório vez tratar-se de caso disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, posto rescisão contratual operada nos autos do Pregão Eletrônico n.º 069/2022.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69E49AD4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 218/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM CARROCERIA RIGIDA, TIPO BAÚ ISOTÉRMICO PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 106/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - ID Nº 84279.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 518.000,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3346DD1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	104/2022
b) Licitação Nrº :	88/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.112.903/0001-13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.	Meses	12	R$ 8.333,33	R$ 99.999,96

Valor Total Homologado- R$ 99.999,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D588EDB6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	16/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 6.629,05 m² (Trecho: Rua Marginal (entre Rua Aurélio e retorno/acesso ao Abatedouro Municipal), incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra, e demais itens constantes no projeto, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, , cópia da ART N° 1720222028436 e RRT N° 11693654, Planilha Orçamentária da Obra, Projetos, Plano de Trabalho e Convênio n° 440/2022 - SEDU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 10.949.562/0001-30

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Pavimentação de via urbana em CBUQ, 6.629,05 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.	Obra	1	R$ 2.010.694,65

Valor Total Homologado- R$ 2.010.694,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9FDEAD3B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 79/2021**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta – da duração do contrato - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 16/12/2022, de acordo com art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:79F2C218

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

Ao Instrumento Particular de Contrato para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 151/2021 – objeto do Pregão Eletrônico nº. 79/2021, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP**, com CNPJ/CPF: 00.115.408/0001-09, situada na rua Distrito Federal, Nº 470, Centro, Sertanópolis, CEP. 86.170-000, neste ato representado pela senhora **VERA LÚCIA DA CRUZ**, com cédula de identidade Nº 9.183.531-2-SSP/PR, inscrita no CPF Nº 582.087.989-91, residente e domiciliado na rua Goiás, 1.074, Centro, CEP 86.170-000, na cidade de Sertanópolis, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta – da duração do contrato - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 16/12/2022, de acordo com art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:400EF220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2022

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na repartição Pública da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, de 19 de dezembro de 2.022 á 30 de dezembro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 16 de dezembro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - Pr.

Registre-se Publique-se

Em 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:198AE949

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CF807E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 075/2022 DE: 16/12/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **nos dias 23 /12/2022 (Sexta feira) e 30/12/2022 (sexta-feira),** em virtude das festividades de Natal e Ano novo.

Artigo 2º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/12/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8EAFA928

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

O Município de Sulina, torna público aos interessados que não recebeu a documentação exigida no item 2 e 2.1 do projeto básico da empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI,** no prazo estipulado na ata da sessão, datada de 07/12/2022, sendo desclassificada. A Comissão de Licitação concede à empresa 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim desejar, e igual período para apresentação das contrarrazões de recurso. Ficam desde já intimadas todas as partes.

Sulina, 16 de dezembro de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:29F2A63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATANTE:Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Xv de Novembro, 135, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Lucinei Carlos Thomaz portador da Cédula de Identidade RG nº 48142419 e do CPF/MF nº 925.338.259-72, e

CONTRATADA: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede em Rua Ottokar Doerfel, n° 730, sala 203, Atiradores CEP: 89.203-212, na Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

VALOR: R$ 448.021,87 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE dezembro DE 2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C6F28613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **109/202** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede em Rua Ottokar Doerfel, n° 730, sala 203, Atiradores CEP: 89.203-212, na Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Valor: R$ R$ 448.021,87 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).
Constantes na **Tomada de Preço Nº 12/2022**, decidiu adjudicar a proponente **1) TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA,** no valor total: **R$ 448.021,87 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e um reais e oitenta e sete centavos),** e Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:991660D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11273/2022 – PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E AMAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-62, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.
PARCEIRO: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender crianças, proporcionando-lhes cuidados básicos e acompanhamento profissional com cuidados similares aos tidos quando sob guarda dos pais, promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2023.
TÉRMINO: 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2023.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 1570/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 07/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 11273/2022, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-62, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência à criança proporcionando-lhe cuidados especiais similares aos tidos quando sob guarda dos pais. E, ainda, a) a AMAS assumiu as atividades da Instituição Obra Missionária Mensagem da Paz; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que cuida de crianças existente no Município credenciada e apta ao cumprimento do objeto pretendido; d) há muitos anos já existia a parceria entre o Município e a Entidade Obra Missionária Mensagem da Paz incorporada pela AMAS; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.
É o parecer.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2022.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procurador Jurídico

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:01352D10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO FORENSE COMPREENDIDO ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E 06 DE JANEIRO DE 2023.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XII, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "CRIA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "*São atribuições do Procurador-Geral, além daquelas próprias do cargo de Procurador do Município*";

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "*dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação*";
CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "*editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições*";
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que estabelece normas relativas ao plantão no âmbito do Poder Judiciário no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 e à suspensão do expediente forense, dos prazos processuais e das publicações de decisões, sentenças e acórdãos;
CONSIDERANDO que os Procuradores Municipais não estão limitados ao cumprimento da carga horária semanal própria do seu cargo e sim condicionados ao atendimento da demanda jurídica existente em seu âmbito de atuação;
CONSIDERANDO que as manifestações jurídicas dos procuradores Municipais estão adstritas ao cumprimento de prazos processuais, bem como a sua presença em audiências em que o Município figure como parte e em reuniões do interesse da Procuradoria-Geral, independe de dia e horário;
CONSIDERANDO que as atividades internas da Procuradoria-Geral no período de recesso forense está adstrita ao atendimento do exercício administrativo do Município, cuja execução poder-se-á ocorrer na forma de plantão conforme necessário,

RESOLVE:

Art. 1º No período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, ficam os Procuradores Municipais dispensados de suas atividades presenciais em âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, e, consequentemente, do registro de ponto eletrônico.
§ 1º No caso de haver demanda administrativa presencial, o Procurador será convocado ao seu cumprimento, devendo ficar este de sobreaviso, independentemente de dia ou horário.
§ 2º A convocação a que se refere o parágrafo anterior, dar-se-á por meio do Procurador-Geral, após solicitação formal da Administração Pública Municipal, momento em que será estabelecido o prazo para cumprimento da demanda.
Art. 2ºA dispensa que se refere o artigo primeiro, fica condicionada ao cumprimento de todas as atividades próprias do cargo de Procurador Municipal que não exijam a presença física deste nas dependências da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º Para todos os efeitos, o período de recesso forense compreendido entre 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, tendo em vista a sua natureza e a forma de atuação da Procuradoria-Geral do Município estabelecido nesta Portaria, será considerado como de efetivo exercício para os Procuradores Municipais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis como condição para eficácia do ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
COLHA-SE CIÊNCIA DOS PROCURADORES.
COMUNIQUE-SE O GABINETE DO SENHOR PREFEITO.
COMUNIQUE-SE A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

DADO E PASSADO no Gabinete do Procurador-Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

DARCISIO URNAU
Procurador-Geral
Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804
Decreto Municipal n. 1.380, de 05/10/2022

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:7B661A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:
I. Representantes Indicados Pelo Poder Executivo:
i. Titular: Darcisio Urnau – CPF n. 016.375.669-48;
ii. Suplente: Edina Pereira dos Santos – CPF n. 071.824.169-05.
II. Representantes Eleitos Pelos Servidores:
a) Servidores Ativos:
i. Titular: Ligia de Andrade Varela – CPF n. 040.607.009-16;
ii. Suplente: Antonio Benonimo Rodrigues – CPF n. 077.713.438-13.
b) Servidores Inativos:
i. Titular: João Carlos Padilha – CPF n. 487.414.349-00;
ii. Suplente: Eloyr José Jagher – CPF n. 285.971.929-68.
Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 2.025, de 27/09/2022.
Art. 3º A vigência da atual composição deste Conselho, inicia-se em 01/01/2023 e encerra-se em 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1ACCB2EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.486, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:
I. Representantes Indicados Pelo Poder Executivo:
i. Titular: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista, CPF 077.737.519-27;
ii. Suplente: Giovani Cabral, CPF 059.280.439-96.
II. Representantes Eleitos Pelos Servidores:
a) Servidores Ativos:
i. Titular: Angelita Kava – CPF n. 052.882.019-27;
ii. Suplente: Tiago André Kuhn – CPF n. 065.790.249-76.
b) Servidores Inativos:
i. Titular: Luci Mara Pires Pedroso Fogaça – CPF n. 676.931.139-91;
ii. Suplente: Clailto Farago – CPF n. 410.037.649-91.
Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 2.025, de 27/09/2022.
Art. 3º A vigência da atual composição deste Conselho, inicia-se em 01/01/2023 e encerra-se em 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:43842AE2

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 05/2022 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 05/2022

SÚMULA: Plano de Trabalho/2023– ATAI

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do ano de 2023 referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata 06/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 16 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2022.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:78ABF1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 516/2022 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GH MOREIRA - ME, CNPJ nº 25.423.403/0001-74, com sede AVENIDA PERIMETRAL PRES TASNCREDO NEVES, 934, CENTRO, CEP 87302000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA HOLZ MOREIRA, CPF: 050.805.239-48, carteira de Identidade nº 103880114.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 45.340,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2022, com vencimento até 15 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D9A863A7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 172/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 172/2022**

contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para melhorias na Escola Terezinha Bagatin.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901 inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.662.864/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Terra Boa, 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:53179869

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 524/2022 - PREGÃO N° 172/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede RUA GRALHA AZUL, 738,

BELA VISTA 1, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para melhorias na Escola Terezinha Bagatin..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2022, com vencimento até 15 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:068194F7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 173/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 173/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLOGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SANIGRAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.153.524/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.539,00 (noventa mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Terra Boa, 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08ACB199

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 CONTRATO Nº: 529/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA HOFFMANN ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA,** CNPJ/MF n° 32.537.587/0001-69, com sede à Rua Profº José Nogueira dos Santos, 1560, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por **DORIANE RIEPER,** CPF/MF n° 688.611.509-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Processo de Inexigibilidade nº 20/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 529/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço para a execução de acolhimento institucional, com meta de atendimento para 01 (uma) pessoa adulta, com deficiência intelectual, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustentabilidade, residente no município de Terra Boa - Paraná e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 529/2021

CLÁUSULA SEGUNDA
Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 16/12/2023, com base no art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E083BB08

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2021

Objeto: contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de assessoramento na área técnica e tributária, serviços técnicos na área administrativa de elaboração e acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA e Contribuintes do ICMS.

CONTRATADA: **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/12/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B79DAF0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 526/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 30/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0006-70, com sede ESTRADA GERAL, S/N, BELA VISTA, CEP 88400000, Ituporanga - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS EDWIN MEY, CPF: 506.758.509-91, carteira de Identidade nº 1192132.

OBJETO: Contratação de Clinica para tratamento de dependência química e ou álcool para adolescente, por um período de 06 meses..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2022, com vencimento até 15 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8521BE3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias do servidor **RICARDO RIBEIRO NEVES** concedida através das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Alterar para
037/2019	30 dias - 2018/2019
011/2021	30 dias - 2019/2020
019/2022	20 dias - 2020/2021
385/2022	10 dias - 2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3A5B4E1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/12/2022** a **21/12/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F77D89E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/12/2022** a **17/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6B24719A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/12/2022** a **07/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A3E128C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **BEATRIZ ATHAYDES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/12/2022** a **14/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0B780C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/12/2022** a **14/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E22024FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **GABRIELE PEREIRA PREZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **28/11/2022** a **27/03/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F83FC986

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARCIA ROSIANE CRACCO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/11/2022** a **17/12/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BB0F9E2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E
Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/10/2022 a 08/03/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E571243F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/12/2022** a **04/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:65DC9616

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª CONFERÊCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA BOA-PR

Ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas da manhã, no Auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou a 1ª Conferencia Municipal de Cultura. O evento foi conduzido pela cerimonialista Viviane Cristina Batista, e presidido pelo Diretor de Cultura senhor Luciney Molina Marques e contou com a presença do Prefeito Municipal senhor Edmilson Pedro de Moura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Senhor Wilson Vanderlei Esposto, da Historiadora e Agente Regional de Cultura do Paraná Senhora Ana Paula Mariano. Estiveram presentes representantes de vários segmentos, como: artistas locais, vereadores, imprensa, sociedade civil, diretores escolares, secretários municipais, presidente de entidades, representantes da igrejas, representante da associação comercial e representantes regionais. Inicialmente na ordem das falas, o Senhor Luciney deu boas vindas aos participantes ressaltando sobre a importância da participação da comunidade na Conferência de Cultura que é uma oportunidade ímpar para que a sociedade civil e a Administração Municipal, juntos, possam, elaborar, implementar e aperfeiçoar as políticas públicas culturais, tem como intuito, de ouvir e extrair sugestões, que o Município de Terra, para que possam criar estratégias, programas prioritários e planejar ações com foco na prestação de serviços de qualidade para toda nossa população e região, tendo como ponto de partida a Constituição Federal que definiu como missão a Garantia a todos os cidadãos brasileiros o pleno exercício de seus direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e apoio à criação, produção, circulação, preservação e fruição de bens e expressões culturais. Ressaltou ainda que a Cultura é um fator importante para o desenvolvimento econômico do município e tem o potencial de produzir lucros e criar emprego e oportunidade de fonte de renda. Esclareceu também que o Municipio de Terra Boa é referencia na Região devido a qualidade dos eventos culturais. Conseguinte passou a palavra ao senhor Prefeito Edmilson Pedro de Moura, que enalteceu a Cultura do Município, parabenizando o trabalho do Diretor de Cultura senhor Luciney, juntam,ente com a sua equipe de trabalho, que eleva a cultura e as tradições do município, colocando a disposição para implementar as politicas públicas de forma a ofertar a população o resgate cultural e a oferta de equipamentos e eventos culturais que garantam a qualidade de vida da população. E ressaltou quanto à importância da participação da sociedade no processo de decisão e de acompanhamento das politicas públicas culturais. Explicou ainda que o a câmara de vereadores aprovou e poder executivo sancionou a Lei de criação do Fundo Municipal de Cultura e da Criação do Conselho Municipal de Cultura, habilitando o município a receber recursos financeiros de ordem federal e estadual para implementar a ações culturais do município. Dando continuidade aso trabalhos a Senhora Ana Paula, Agente Regional Cultural do Paraná, deu uma palestra com o tema: Implantação do Sistema Municipal de Cultura e Diagnóstico: Radiografia Cultural do Município. Conseguinte foi lido na integra o Regulamento da Conferência, o qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Luciney explicou que conforme a Lei Municipal 1.733/2022 e na conferência será constituído o Conselho Municipal de Cultura, deixando em aberto a manifestação dos presentes conforme os segmentos para comporem o conselho, ficando assim constituídos: **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: TITULAR:** Rosane Estela Raimundo Zampar; **SUPLENTE:** Luciney Molina Marques. **REPRESENTANTES DOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR:** Rozangela Cavallini de Moura; **SUPLENTE:** Viviane Cristina Batista; **TILULAR**: Mara Cristina de Paula; **SUPLENTE**: Renato Ribeiro da Silva. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: TITULAR:** Célio Roberto da Silva; **SUPLENTE:** Elizabete Pedroso; **TITULAR:** Renato Moreira de Freitas; **SUPLENTE:** Douglas Cezar de Oliveira**. TITULAR:** Elizangela de Cátia Semprebon; **SUPLENTE:** Fernanda Rafaelli Mancuzzo. Continuando, o Senhor Luciney propôs que fosse dividido em grupos de trabalho para recebimento de propostas e sugestões para orientar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Planejamento Municipal e implantação do Plano Municipal de Cultura de forma nortear as ações culturais. Finalmente colhidas a propostas e sugestões grupos de trabalho, leu-se em plenário os quais foram aprovados por unanimidade. Por fim o Senhor Luciney Molina agradeceu a presença de todos que contribuíram para desenvolvimento, disseminação e fomento da cultura no município de Terra Boa. Sem mais, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente que foi lida e aprovada e vai acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2C6878B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.320

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Boa-PR e dá outras Providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.1.733/2022:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Cultura de Terra Boa**:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Rosane Estela Raimundo Zampar
SUPLENTE: Luciney Molina Marques

REPRESENTANTES DOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: Rozangela Cavallini de Moura
SUPLENTE: Viviane Cristina Batista
TILULAR: Mara Cristina de Paula
SUPLENTE: Renato Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Célio Roberto da Silva
SUPLENTE: Elizabete Pedroso
TITULAR: Renato Moreira de Freitas
SUPLENTE: Douglas Cezar de Oliveira
TITULAR: Elizangela de Catia Semprebon
SUPLENTE: Fernanda Rafaelli Mancuzzo

ARTIGO 2º - As competências e atribuições deste conselho estão dispostos no

no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.733/2022.

ARTIGO 3º - Os serviços dos conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - O período de mandato dos conselheiros terá o prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50907AB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.321

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras Providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E LEI MUNICIPAL Nº.1.643/2021:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB** do Município De Terra Boa:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Anselmo Aparecido Pavani
SUPLENTE: Nadir da Rocha Gomes
TITULAR: Anderson Ferreira Butura
SUPLENTE: Marcela Monti Aragão

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Bruna Batista Garbin Aranha
SUPLENTE: Vivian Monteiro da Rocha Fernandes

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Katsolene da Silva Benà
SUPLENTE: Marcia Aparecida Tortola Yoshimoto

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Fernanda Gusmão
SUPLENTE: Naiane de Jesus Rodrigues

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Renato Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Jordana Lubaski de Marco Faria
TITULAR: Cleber Amilcar de Souza
SUPLENTE: Rosiane de Carla Maina Dias

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Alfredo José da Silva Neto
SUPLENTE: Vanderlei Vicente
TITULAR: Solange Barauna de Almeida
SUPLENTE: Lorraine Olímpio Fonseca da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Viviane Cristina Batista
SUPLENTE: Sonia Ribeiro da Silva Blasques

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Emerson Aparecido da Costa
SUPLENTE: Elizangela Andréia da Silva

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Carlos Cezar Bezerra Medeiros
SUPLENTE: Ricardo Rodrigues Faria
TUTULAR: Wilson Wanderlei Esposto
SUPLENTE: Marcio Keiji Sato

REPRESENTANTE DA ESCOLA DE CAMPO
TITULAR: Cleuza Maria Tozoni Esposto
SUPLENTE: Maria Aparecida da Rocha

ARTIGO 2º - As competências e atribuições deste conselho estão dispostas no Capítulo III, Artigo 5º da lei Municipal nº 1.643/2021.

ARTIGO 3º - Os serviços dos conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - O período de mandato dos conselheiros terão prazo de 04 (quatro) anos a partir de 02/01/2023.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto Nº 2.870/2021.

Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F51D0DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 870/2022

DECRETO Nº 870/2022

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 037/2007 E PELA PORTARIA FNDE Nº 481/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Juliana Peres Camargo
Suplente: Camila Akemi Kamei

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paulo Cesar de Oliveira Teixeira
Suplente: Noemi Oliveira da Costa

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Publica
Titular: Edneia Freire de Gouvea Santos
Suplente: Edite Maria Rodrigues Moreno

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Bruna Barboza dos Santos
Suplente: Sarah Rodrigues Gay Orlando

V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Rafael Angelo Braga de Almeida
Suplente: Camila de Almeida Lodi de Campos

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Jéssica França Pereira Vitorette
Suplente: Fernanda Aparecida Sant'Anna Martin
Titular: Daiane Souza Del Bianco Venâncio
Suplente: Vitória Ariele Marques de Brito

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Iraci de Souza
Suplente: Sonia Maria de Souza Marcelino

VIII - Representantes das Entidades de Estudantes Secundaristas
Titular: Isabelly da Costa Ferreira
Suplente: Gabriel Henrique Dourado Xavier

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Natalina de Jesus Brito
Suplente: Cristiane Teixeira Sobrinho

X- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Istácio de Moraes Leite
Suplente: Maycon Rodrigues de Souza

XI- Representantes da Sociedade Civil
Titular: Leonardo Mafra Zanqueta
Suplente: Eduardo de Arruda Camargo
Titular: Nelson Marcelino Tonzar
Suplente: Wlademir Gomes Penna

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 262/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE dezembro DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B1BEB870

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 446/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JABER KOWASKI RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JABER KOWASKI RODRIGUES,** matrícula Nº 11250, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo** de 07/01/2021 a 06/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **17/12/2022 a 26/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A38CCDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 447/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA AVELINO ANTUNES INÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA AVELINO ANTUNES INÁCIO,** matrícula Nº 11545, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 02/06/2018 a 01/06/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 18/12/2022 a 06/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0634360C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 448/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JÉSSICA MÁIRA RIL CARNEVALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JÉSSICA MÁIRA RIL CARNEVALLI,** matrícula Nº 12060, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO-** referente ao período aquisitivo de 21/08/2021 a 20/08/2022 do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre 19/12/2022 a 05/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A37351B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 449/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VIVIANE MACHADO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** matrícula Nº 647, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **referente ao período aquisitivo** de 15/03/2020 a 14/03/2021 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 19/12/2022 a 07/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:970F2B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 450/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GERALDO PEREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GERALDO PEREIRA CHAVES,** matrícula Nº 387, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 07/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:69A3A7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 451/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BORGES,** matrícula Nº 12397, ocupante do cargo em comissão como **ASSESSORA DO SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 19/12/2022 a 28/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CDA11A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 452/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ CIRILO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ CIRILO DA SILVA,** matrícula Nº 430, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 07/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:959F85C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 453/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO CARLOS SIMOES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO CARLOS SIMOES,** matrícula Nº 12522, ocupante do cargo efetivo de **ASSESSOR SECRET. MUNIC. OBRAS VIAS E SERV. URBANOS, que** serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 17/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8222F7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 454/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO MUNIZ DA SILVA,** matrícula Nº 804, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 17/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BD0B4EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 455/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALEX ZANCHETA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALEX ZANCHETA DA SILVA,** matrícula Nº 12462, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 02/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2DE13CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 456/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDINA

DIOTTO TRINCK MENOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI,** matrícula Nº 877, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA - 20 HORAS, referente ao período aquisitivo** de 13/03/2020 a 12/03/2021 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 19/12/2022 a 17/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:71CF6D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 457/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GLAUCIA APARECIDA GUIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GLAUCIA APARECIDA GUIZZI,** matrícula Nº 1047, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 23/05/2021 a 22/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 07/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A96C1A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 458/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JUNIOR FUMAGALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JUNIOR FUMAGALLI,** matrícula Nº 1013, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2019, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 17/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B53F6E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 459/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SILVIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SILVIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11744, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 26/09/2021 a 25/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 17/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DD22E0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 460/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS,** matrícula Nº 629, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 07/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F869F9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 461/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR IVANI PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **IVANI PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12054, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/08/2021 a 03/08/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 17/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B46C853E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 462/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO,** matrícula Nº 1096, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 22/09/2020 a 21/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 17/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:68649649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 463/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI** matrícula Nº 12006, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/12/2022 a 28/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D4C3C499

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 872/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:
Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **TÉCNICO SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITÁRIA**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 16/12/2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSÉ EDILSON FERREIRA	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:90FBFF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 334/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06, a empresa CONTRATADA **SALUSTIANO & ANDRADE LTDA - ME, CNPJ 10.610.961/0001-71** com endereço na RUA JOÃO BARRIONUEVO CESPEDE, 333 LOJA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por CARLOS EDUARDO ANDRADE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 049.145.009-57, com domicilio na RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1934 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei n0 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Pregão nº 129/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 129/2018, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Reparo e Manutenção diária nos Micro computadores e acessórios de Informática dos diversos setores da Prefeitura do Município de Terra Rica.**

CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente reajuste, fica aplicado o INPC, (últimos doze meses contados da solicitação da empresa) passando assim o valor da hora de serviço de R$ 46,69 (quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para R$ 49,48 (quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2023.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica o contrato aditivado em R$ 98.960,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais) referente a prorrogação de prazo e valor.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 334/2018, datado de 21/12/2018.

Terra Rica-Pr, 15 de Dezembro de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CARLOS EDUARDO ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:464E6612

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 493/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MILENA MARIA MILANI 07819582960, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.659.272/0001-24**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ GREGÓRIO SOBRINHO, 1357 - CEP: 87703563 - BAIRRO: JARDIM DAS NAÇÕES, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração, ornamentação de eventos, Pregão N° 185/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **3.716,00 (Três Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

_____
MILENA MARIA MILANI 07819582960
MILENA MARIA MILANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7CD206F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 146/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO, CNPJ 27.690.563/0001-05** com endereço na RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOAO PAULO ZANELATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 071.335.089-07, com domicilio na RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO , 1775 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 48/2022, objetivando a **Contratação de empresa para reforma dos banheiros da rodoviária municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/03/2023 (trinta e um dias de março de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 146/2022 de 18/05/2022.

Terra Rica-Pr, 14/12/2022.

JOAO PAULO ZANELATO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
07133508907	04803095906

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5637DA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 311/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO, CNPJ 27.690.563/0001-05** com endereço na RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOAO PAULO ZANELATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 071.335.089-07, com domicilio na RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1775 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de construção de Barracão de Triagem de Material Reciclável.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/03/2023 (trinta e um dias de março de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 311/2021 de 13/08/2021.

Terra Rica-Pr, 14/12/2022.

JOAO PAULO ZANELATO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
07133508907	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4EF55A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E C. MARIA VIEIRA MACHADO.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06.

C. MARIA VIEIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.703.968/0001-80, sita à AVENIDA, 0 - CEP: 87990000, Diamante/PB, neste ato representado por **CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO**, portador da CPF/MF sob nº 043.261.919-45.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 155/2022-PMTR, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelo Prefeito Municipal no Ofício nº 238/2022, que tratam, em suma da inviabilidade financeira da continuidade do Contrato Administrativo, bem como, juízo de conveniência e oportunidade pela ausência de interesse público na continuidade do Contrato Administrativo.
Considerando o artigo 78, XII da Lei 8.666/93, que dispõe como motivo para rescisão do Contrato Administrativo: *XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.*
Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a rescisão, conforme consta documentado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 155/2022-PMTR, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa C. MARIA VIEIRA MACHADO conforme dispõe os arts. 78, XII e 79, II, ambos dada Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – À partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa C. MARIA VIEIRA MACHADO ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo em epígrafe.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 16 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8FD17A16

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 871/2022

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 084/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.027,21 (Trinta e dois mil, vinte sete reais e vinte um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31910000_Aplicações Diretas
31911300_(15)_Obrigações Patronais_ 17.527,21

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904000_(26)_Serviço de Tec da Informação e Comunicação-PJ_ 3.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31910000_Aplicações Diretas
31911300_(36)_Obrigações Patronais_ 11.500,00

Total de Crédito Suplementar _ 32.027,21

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 32.027,21 (Trinta e dois mil e vinte sete reais e vinte um centavos)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(21)_Material de Consumo_ 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904600_(27)_Auxilio Alimentação_ 3.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33910000_Aplicações Diretas
33919700_(30)_Aporte para Cobertura do D´ficit Atuarial do RPPS_ 1.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33909300_(29)_Indenizações e Restituições_2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(23)_Outros Serv. De Terceiros -PJ_ 2.527,21

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31909400_(14)_Indenizações e Restituições Trabalhistas_2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33901400_(38)_Diárias-Civil_ 3.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(39)_Material de Consumo_ 8.500,00

Total de Crédito Suplementar _32.027,21

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. (16/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:28AEA5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003 – CONTRATO N.º 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná.
Contratado: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência com início em 1.º de janeiro à 31 de dezembro de 2023.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo, será de R$ 7.665,12 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) que serão

pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 638,76 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
Data: 16 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Fabrício de Souza

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:29964350

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°09/2022

EDITAL N.º 09/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.41.
RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Distribuição de Aula 2023, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Data: 19 e 20 de dezembro de 2022 (segunda e terça-feira).
Local: Escolas e Cmeis.
Horário: Definido pelas Escolas e Cmeis.
A distribuição de aulas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023 se dará da seguinte forma:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
3º- Efetivos do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção n.º 02/2017;
4º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
5º- Efetivos do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção n.º 01/2018;
6º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
7º- Efetivos do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção n.º 03/2019;
8º- Efetivos do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme editais de remoção n.º, 02/2020, 03/2021, 04/2022, 06/2022 e 08/2022, respectivamente;
9º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.
10º- Efetivos do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme editais de remoção n.º 04/2022, 06/2022 respectivamente;
11º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.
12º- Efetivos do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção n.º 08/2022.
Caso o professor não possa comparecer no dia da distribuição de aula, deverá enviar um representante através de procuração com firma reconhecida em cartório.
Os professores que assumirem aulas na rede municipal de ensino neste município deverão estar cientes do compromisso de aplicar os Programas Educacionais ofertados pela Secretaria de Educação nas Escolas e Cmeis.
Os professores regentes irão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Formação para Cidadania e Ensino Religioso.
Os professores que assumirem as aulas de hora atividade poderão ministrar um ou mais Componentes Curriculares sendo:
*História/Geografia;
*Arte;
O Componente Curricular de Educação Física será ministrado prioritariamente por profissionais concursados na área.
Para atendimento em Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial, Sala Apoio, PAEE e EJA (Educação de Jovens e Adultos) serão de escolha da direção, podendo ter intervenção da Secretária Municipal de Educação (Coordenadora Pedagógica do EJA e Coordenadora da Educação Especial), caso estiver apresentando resultado insatisfatório em relação aos processos pedagógicos.
Obs.: O professor indicado para Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial deverá ter Especialização na área de Educação Especial.
As aulas extraordinárias não serão distribuídas nesse momento.
Obs.: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ATA e assinado por todos os presentes.

Terra Roxa PR, 15 de dezembro de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A85EEBD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4009

DECRETO Nº 4009, de 16 de Dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	544	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	822	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	110.000,00
Suplementar	839	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	45.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171151110000000000**	155.000,00
	Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Excesso	**4171152010000000000**	50.000,00
	Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:316F0B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 143/2022

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 143/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 143/2022, Processo Administrativo nº 210/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para as Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1296213 - SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5

Terra Roxa, 16 de dezembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3CB4CBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 544/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 544/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

DATA CONTRATO: 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.257.922/0001-00, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ELDER JOSÉ FASSINI, Administrador, portador do RG/CI nº 10.363.132-76 e no CPF/MF nº 568.091.580-49, com endereço à RUA JOSE VERISSIMO, N° 476, BOA VISTA - 84.070-110 - Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para as Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4262F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 545/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - ESTADO PARANÁ, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 95, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG Nº 3.058.992-0, CPF/MF Nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.250.886/0001-88, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. MILTON JOÃO DALMUTH, Administrador, portador do RG/CI Nº 8039687028 e no CPF/MF Nº 638.004.460-49, com endereço à RUA EMILIO NOAL, 151, CERÂMICA - 99.709-510 - ERECHIM - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 48.419,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. Nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens Nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B7AB8114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 546/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 142/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - ESTADO PARANÁ, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 95, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG Nº 3.058.992-0, CPF/MF Nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.237.610/0001-08, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.

MARCIO ANGELO BATISTA, Administrador, portador do RG/CI Nº 7.327.710 e no CPF/MF Nº 958.453.646-04, com endereço à RUA GETULIO VARGAS, 379, CENTRO - 36.328-000 - SANTA CRUZ DE MINAS, MG.
OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. Nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C5C8212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 547/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 547/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

DATA CONTRATO: 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - ESTADO PARANÁ, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA LIZIE KAORI YASSUE Nº 41, BAIRRO JARDIM ALEGRE - 85.990-000 - TERRA ROXA - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY (A=289,18m²) INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO, PILARES E CALHAS CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 107.900,46 (cento e sete mil, novecentos reais e quarenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:09D88155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2020

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2020

Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 26/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: VOUXSERV SISTEMAS DE PONTO E ACESSO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.767.160/0001-21, com endereço na Rua Paulo de Deus Bessa, São Braz, n. 349, Curitiba, Paraná.
OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de software de ponto eletrônico com biometria para até dez servidores, bem como suporte técnico, pelo período de doze meses.
VALOR: R$ 688,22 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.40.06.00 - LOCAÇAO DE SOFTWARE
VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:496D83A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, ao servidor **OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 180, portador da cédula de identidade com RG nº 3.564.577-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4CD0EB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO CONDOR LOPES**, inscrito no R.G. sob o nº 1077009692/SSP/RS, matrícula funcional nº 1453, titular do cargo de Educador Social, para exercer a função de Coordenador da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 96/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8D7E2D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO SESSÃO Nº 03 - T.P Nº 07/2022

CONVOCAÇÃO SESSÃO Nº 03

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, que após a análise e verificação do conteúdo do invólucro nº 02, pela subcomissão técnica, convoca as proponentes abaixo relacionadas para a realização da terceira sessão para abertura do involucro nº 04 no dia 25/01/2023 ás 09:00h, na sala de licitações, na Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

EMPRESA	CNPJ
SALISH – COMUNICAÇÃO EIRELI	07.032.757/0001-06
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.647.829/0001-79

Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2022.

Presidente: **Tiago Vinicius da Silva Alves**
Secretaria: **Andreia de Fatima Silveira do Vale**
Membro: **Thaís Becker de Souza**

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8A3790D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 61/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE.
Fornecedor: **THE BIG CIRCUS LTDA - CNPJ: 26.223.682/0001-95.**
Valor: R$ 9.265,00 (nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 61/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
0001 Departamento de Apoio a Cultura e Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5860 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EE704570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 47/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 47/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 47/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA E SEGURANÇA PARA OS PREDIOS PUBLICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO SEDE DESTE MUNICIPIO.
Contratado**: SAULO MURILO DA ROCHA MINTORAMENTO – CNPJ: 25.354.731/0001-66.**
Valor: **R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 47/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
0350 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A7581564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 549/2022

SÚMULA: Atualiza e altera a Lei nº 0288/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tomazina e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º: Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua aplicação.

Art. 2º: O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tomazina será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, o crescimento sadio e todo o necessário para o seu desenvolvimento sociocultural.

§ 1º: As ações a que se refere o "CAPÍTULO" desse artigo serão implementadas através de:

I – Políticas Sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade.

II – Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitam.

III – Serviços Especiais:

a - De prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, exploração, maus tratos, abuso e opressão.

b – Identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

c – Proteção Jurídico-Social.

§2º: O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para e infância e a juventude.

Art. 3º: O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e Comunidade.

Parágrafo único: É vedada a criação de programa de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, diretamente ligado à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada três anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não convocação por parte do CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art.7º. Serão realizadas Pré-Conferências/mobilizações com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das Pré-Conferências/ mobilizações, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, Garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 9º. Compete à Conferência:

I - Aprovar o seu Regimento;

II - Avaliar a realidade da Criança e do Adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no triênio subsequente ao de sua realização;

IV - Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada no CMDCA;

V - Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional, estadual e/ ou nacional;

VI - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 10. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas

ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 11. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no CMDCA.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada durante a Conferência, preferencialmente sob fiscalização do CMDCA.

CAPÍTULO III
POLÍTICA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 12º: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS.

SEÇÃO II
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 13º: Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao principio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei 8.069/90 e desta Lei.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 14º: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras que lhe foram atribuídas:

I – Formular a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações a captação e a aplicação de recursos, e informações básicas para elaboração orçamentária.

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou zona rural em que se localizem.

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes.

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município e que possam afetar as suas deliberações, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

V – Registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

- Orientação a apoio sócio - familiar;

– Apoio Sócio - Educativo em meio aberto;

– Colocação sócio - familiar;
– Abrigo;

– Liberdade assistida;

– Semiliberdade;
– Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069).

VI – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

VII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licenças aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 15º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo preferencialmente os Diretores/Secretários Municipais das pastas indicadas ou outros representantes indicados por estes, desde que tenham poder de decisão no âmbito da Secretaria, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil sendo:

a) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registrados no CMDCA;

b) 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação.

§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua posse.

§ 2º: Os órgãos Públicos Municipais com assento no Conselho são:

– Diretoria de Assistência Social;

– Diretoria de Saúde;

– Diretoria de Educação e Cultura;

– Diretoria de Finanças.

§ 3º: A fim de assegurar continuidades nos trabalhos do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para cada membro indicado será escolhido um suplente, para a vaga específica, tanto de órgãos Públicos como Cíveis.

Art.16º: As Organizações da Sociedade Civil Interessadas em participar do Conselho deverão habilitar-se perante **o Departamento de Assistência Social**, comprovando documentalmente suas atividades, indicando através de oficio seus representantes e seus suplentes.

§1º: A seleção dos representantes das organizações representativas da sociedade civil interessada em integrar o Conselho far-se-á mediante eleições em Assembleia, realizada entre próprias entidades.
§ 2º: O diretor do Departamento de Assistência Social encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 7 (sete) dias os nomes e a relação das entidades que farão parte do Conselho, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 17º: A função de membro do Conselho da Criança e do Adolescente é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada, justificando as ausências em outro serviço desde que determinada por atividade do próprio Conselho.

§ 1º: Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º: O mandato dos Conselheiros indicados pelos órgãos Públicos será cumprido pelo Titular, que o perderá automaticamente ao deixar o cargo.

§ 3º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus membros, pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, em Assembleia marcada após a nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 4º: O mandato dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos.

- Morte;
– Renúncia;

– Ausência injustificada por 3 (cinco) reuniões;

– Doença que exija licenciamento por mais de 2 (dois) anos;

– Procedimento incompatível com dignidade da função;

– Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

– Mudança de residência do Município.

§ 5º: Os Conselheiros não poderão ser destituídos de seus cargos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Componentes do Conselho.

SEÇÃO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CMDCA

Art.18º: O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno, regulamentará também outras especificidades, no mínimo 1(uma) vez por mês e terá a seguinte estrutura;
I - Mesa diretiva, composta por:
Presidente;

b) Vice-Presidente;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

§ 1º. O CMDCA dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 7º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 8º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 9º. O mandato dos membros da **mesa diretiva será de 01 (um) ano**, vedada a recondução.

Art.19º: Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 20º: O Departamento Municipal de Assistência Social é responsável por adotar as medidas e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 21º: Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA Municipal, que será gerido e administrado pelo CMDCA e Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 1º. O FIA Municipal, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo FIA Municipal servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
Art. 22º: O Fundo se constitui das seguintes receitas:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 1º. As contribuições efetuadas ao FIA Municipal, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Os recursos do FIA Municipal não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 23. A gestão do FIA Municipal será exercida pelo Departamento Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA.

Art. 24. As deliberações concernentes à gestão e administração do FIA Municipal serão executadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo este o responsável pela prestação de contas.

Art. 25. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o CMDCA dará ampla divulgação à comunidade:
I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência (SIPIA); e,

V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA Municipal.

Art. 26. Na gestão do FIA Municipal serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPITULO V
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 27: Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069/1990 e complementados por esta lei, composto de 05 (cinco) membros titulares e ao menos 05 (cinco) membros suplentes, que serão eleitos para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§1º. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§2º. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§3º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu continuo funcionamento.

§ 4º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Seção II
Do Processo de Escolha

Art. 28. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, aos maiores de 16 anos, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 29. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida reconduções.

Art. 30. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 02 (dois) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 02 (dois) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº8.069, de 1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; será composta por: 2 (dois) conselheiros governamentais, e 2 (dois) conselheiros não governamentais de nomeação do Presidente do CMDCA, e ainda se necessário nomeado será a equipe de apoio;

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

Art. 31. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observados as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

Art. 32. Para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e necessário que se realize em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

Seção III
Da Comissão Especial Eleitoral e Suas Atribuições

Art. 33.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências
§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Seção IV
Dos Requisitos e Registros Das Candidaturas

Art. 34. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art.133 da Lei 8.069/90, e outros contidos nesta Lei:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de Resolução;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município a mais de 01 (um) ano, devendo comprovar mediante apresentação de declaração preenchida, assinada e com reconhecimento de firma da assinatura;

IV– Estar devidamente inscrito como eleitor no Município de Tomazina até 06 (seis) meses antes do término da inscrição

V - Estar no gozo de seus direitos políticos e civis, apresentando a certidão de quitação eleitoral e serviço militar;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (anos) anos;

VII – Não exercer mandato político;

VIII – Não ter sido condenado por crime ou contravenção penal nos últimos 05 (cinco) anos.

IX - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;

X- Aprovação em exame de conhecimento específico de caráter eliminatório;

Art. 35. Os candidatos que atenderem aos requisitos **previstos NO ARTIGO 35, INCISOS I A X SERÃO** submetidos às seguintes etapas de caráter eliminatório:

I – Etapa 1: Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e prova prática de informática, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA e regulamentada através de resolução;

II – Etapa 2: Avaliação psicológica visando constatar a aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro tutelar.

Parágrafo único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento próprio a ser fixado pelo edital, assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão enviados à Comissão organizadora, onde serão processados.

Art. 36. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 37. O membro do CMDCA que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 38. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do termino do prazo de inscrições, a comissão Organizadora publicara edital, mediante fixação em lugares públicos e publicação no Diário Oficial, informando os nomes dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

§ 1º para as inscrições indeferidas, fixa-se prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação.

SEÇAO V
DA DIVULGAÇAO DAS CANDIDATURAS

Art. 39.O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos habilitados.

§ 1º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da relação dos candidatos aptos, observando o seguinte:

II - Toda propaganda será fiscalizada pela comissão Organizadora, que determinara a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nesta Lei ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra honra subjetiva de qualquer candidato;

III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada de qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§ 2º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente denotem tal vinculação.

§ 3º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 4º Em reunião própria, deverá a comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmaram compromisso de respeita-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivos.

Art. 40.O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresentem sua defesa.

§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório especifico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Vencido o prazo referido, com ou sem apresentação de defesa, a comissão Organizadora designará a realização de Sessão especifica para julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

§ 3º Em sendo constatada a irregularidade apontada, a comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

§ 4º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso a plenário do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na seção de julgamento;

§ 5º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do (s) recurso(S), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante no Ministério Público.

Seção VI
Da Realização do Pleito

Art. 41. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º O processo de escolha a que se refere o caput deste artigo ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A Comissão Organizadora, com antecedência devida solicitará o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade.

§ 3º Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção de urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 4º A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

a designação, junto ao comando da Policia Militar, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

a escolha e divulgação dos locais de votação;

a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder na eleição.
§ 5º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 42. A eleição acontecerá em um único dia, conforme previsto no edital, com início de votação às 8 h (oito horas) e termino às 17 h (dezessete horas), facultado o voto, após este horário, os eleitores que estiverem na fila de votação serão distribuído senhas, para que seja garantido seu voto.

§ 1º Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) integrantes da mesa receptora;

§ 3º Cada eleitor poderá votar em apenas 01(um) candidato;

§ 4º Serão consideradas nulas as cédulas que não tiverem rubricadas na forma do §2º
supra, que contiverem votos em mais de um candidato e/ou que apresentem rasuras.

Art. 43. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligencias para sua constatação.

§ 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

SEÇAO VII
DA APURAÇAO DOS VOTOS, PROCLOMAÇAO, E NOMEAÇAO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 44. Encerrada a votação, se procederá à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão a própria Comissão Organizadora, que decidirá de pronto, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 45. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura da ata circunstanciada sobre a votação e a apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar afixando cópias no local de votação e demais locais definidos pela Comissão.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos prevista no art. 36, inciso I desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

§ 2º Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 3º O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando copias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao juiz da Infância e Juventude.

§ 4º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 05 (cinco) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 47. Os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes) serão diplomados e empossados pelo CMDCA, em sessão extraordinária solene, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e:

Art. 48. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser precedida a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da sua composição.

§ 1º. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Art. 49. Os membros escolhidos como titulares submeter-se aos estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 50. Após a posse, assumirá a presidência do Conselho Tutelar o conselheiro que obteve o maior número de votos, que cumprirá um mandato de (06) seis meses, após, a eleição será realizada entre seus pares que cumprirão mandato de 06 (seis) meses, sendo vedada a recondução.

Seção VIII
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 51. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 52. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº.8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Manter conduta pública e particular ilibada;

V - Zelar pelo prestígio da instituição;

VI - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

§ 1º. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 53 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II – Recusar fé a documento público;
III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - ~~Exercer outra atividade de trabalho~~**;** (Suprimido por Emenda Supressiva da Câmara de Vereadores de Tomazina)

V - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

VII - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VIII - Delegar a pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude a seção

IX - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

X - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XI - Proceder de forma desidiosa;

XII - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XIII - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XIV - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

Art. 54. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I – A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive;

IV – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

SEÇÃO IX
DAS COMPETENCIAS

Art. 55º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

SEÇÃO X
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 56. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO XI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCINOMAMENTO DO CONSELHO

Art. 57. De acordo com o art.136 do ECA são atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 58. De acordo com o disposto no art, 137 do ECA as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o Conselho Tutelar elaborará / revisará seu Regimento Interno e o encaminhará ao CMDCA, para conhecimento, sendo que o CMDCA poderá encaminhar proposta de alteração que entender necessárias.

Art. 59.O Conselho Tutelar funcionará das 08 h às 17 h, nos dias uteis, com plantões nos horários noturnos, fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.

§ 1º O regimento interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender as atividades de Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, excluídos os plantões.

Art. 60. Os conselheiros tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes, o qual deverá:

I - Estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função;

II - Ser encaminhado, logo após sua elaboração, para o CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 61. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providencias adotadas em cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

§ 1º. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese as providencias tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

§ 2º. O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

Atendimento de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Presidente do Conselho Tutelar;

Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;

Haverá escala de sobreaviso para atendimento nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado;

Durante os dias uteis o atendimento será prestado diariamente por três conselheiros tutelares, cuja escala será disciplinada pelo respectivo regimento interno;

Durante os plantões noturnos e de final de semana/ feriado será previamente estabelecida escala, a ser prestado por dois conselheiros tutelares, disciplinado no regimento interno;

Art. 62. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

SEÇÃO XII
DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 63. Os membros do Conselho Tutelar receberão do Município mensalmente, a título de subsídio, quantia equivalente à 1e1/2 (um e meio) salário mínimo nacional.
Art. 64. Sendo o conselheiro eleito ou concursado funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
Art. 65. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
§ 1º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente, não podendo ser fracionadas.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual e não implica em vinculo empregatício com o Município, bem como não gera direito ao FGTS ou qualquer outra verba de natureza trabalhista, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta lei.

Art. 66. Os conselheiros tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferencias, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Art. 67. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.

Seção XIII
Da Vacância do cargo

Art. 68. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação.

Seção XIV
Do Regime Disciplinar

Art. 69. O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 70. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 71. São sanções disciplinares aplicáveis pelo CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 55 e proibições previstas no artigo 51 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 72. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

IX - Exercer outra atividade, ainda que haja compatibilidade de horário.

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o CMDCA em reunião ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na nesta Lei.

Art. 73. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstancias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 74. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade. Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar, até a conclusão da investigação, devendo para tanto ser convocado imediatamente o suplente.

Art. 75. Havendo indícios da pratica de crime por parte do conselheiro tutelar, o CMDCA ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Seção XV
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 76. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado.

Art.77. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 78. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do CMDCA ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do CMDCA.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do CMDCA.

§ 11. É facultado aos Conselheiros do CMDCA a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros do CMDCA que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser lhe - á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor se houver, e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial do município.

Art. 79. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizada e observada às cautelas referidas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 80. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o CMDCA encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 81. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes aplicadas aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 82. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do CMDCA.

Seção XVI
Das Licenças

Art. 83. Será concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

I - Em razão de maternidade;

II - Em razão de paternidade;

III - para tratamento de saúde;

IV - Por acidente em serviço.

§ 1º. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 2º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação.

§ 3º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 84. A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º. No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 85. A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 03 (três) dias, contados do nascimento.

Art. 86. O disposto nos artigos 81 e 82 também se aplicam no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 87. Será concedido ao conselheiro licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.
Parágrafo único. A licença médica deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao CMDCA, para conhecimento.

Art. 88. O conselheiro tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por três dias consecutivos, em razão de:

I - Casamento;

II – Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.
Art. 89. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Art. 90. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 91. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - Férias;

II - Licenças regulamentares.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. O CMDCA promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art.93. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 94º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Tomazina, em 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E0AC1354

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 550/2022

Súmula: Cria o cargo de provimento temporário de médico Veterinário do programa SUSAF, altera a carga horária do cargo público de Médico, e dá outras disposições.

Art. 1°. Fica criado, no quadro do funcionalismo público de Tomazina, o seguinte cargo de provimento temporário:
I – 1 (um) cargo de Médico Veterinário do Programa SUSAF.
§ 1º No "ANEXO II HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE" da Lei Municipal nº 347/2013, o cargo de Médico Veterinário do Programa SUSAF com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será inserido no Nível 8.
.§ 2º As atribuições e carga horária semanal e os requisitos para a contratação estão relacionados no Anexo I desta lei.

Art. 2°. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante ato justificado e motivado e termo de aditamento de prorrogação do instrumento contratual, limitando-se ao prazo de vigência deste lei.

Art.3º A carga horária do Cargo de Médico, prevista no "ANEXO I QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR" e na "DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES", da Lei Municipal nº 347/2013, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º No "ANEXO II HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE" da Lei Municipal nº 347/2013, o cargo de Médico com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fica excluído do nível 10, sendo inserido no nível 15.

Art. 5°. Os recursos financeiros decorrentes da execução deste Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Tomazina, 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ANEXO I

1**.** Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
2. Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina veterinária.
3. Carga Horária semanal: 20 (vinte horas)
4. Atribuições típicas:
Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades.
Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo.
Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias.
Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc.
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Requisito(s) da Função:

A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo processo seletivo.
Ensino Superior completo.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5971AD23

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 551/2022

SÚMULA: "Dispõe de forma detalhada sobre a padronização dos símbolos municipais "Bandeira" e "Brasão de Armas" do Município de Tomazina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Bandeira e o Brasão de Armas do Município de Tomazina, instituídos como símbolos municipais no art. 3° da Lei Orgânica, com base no art. 4° da Lei Municipal 510/2021, e com fundamento no parecer 001/2022 do Conselho Municipal de Cultura, ora ratificado por esta lei, devem manter com exatidão os padrões das cores, dos desenhos-símbolos e das medidas de referência abaixo descritos.

Art. 2º – A Bandeira do Município de Tomazina será configurada com 03 (três) faixas inclinadas, partindo do canto esquerdo inferior, sucessivamente, nas cores: vermelho (Pantone 186 C); branco, ao centro; e azul (Pantone 280 C), na parte superior.

§ 1° – As medidas da Bandeira, seguem os padrões oficiais da Bandeira Nacional do Brasil, abaixo repetidos:

a)- Para ambiente interno, a Bandeira de Tomazina deverá ter como padrão de medida 1,28 (um metro e 28 centímetros) de largura e 0,90 cm (noventa centímetros) de altura (2 panos).

b)- Na proporção da Bandeira para ambiente interno, a medida total do brasão de armas, centralizado na Bandeira, deverá ser de 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de largura e de 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de altura.

c)- Para ambiente externo, a Bandeira de Tomazina deverá ter como padrão de medida 1,93 (um metro e noventa e três centímetros) de largura e 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros) de altura (3 panos).

d)- Na proporção da Bandeira para ambiente externo, a medida total do brasão de armas, centralizado na Bandeira, deverá ser de 96 cm (noventa e seis centímetros) de largura e 96 cm (noventa e seis centímetros) de altura.

§ 2º – A cor vermelha faz alusão ao triângulo existente na bandeira do Estado de Minas Gerais, estado de origem de Major Thomaz Pereira da Silva, desbravador do Município de Tomazina. A faixa central denota abrir o caminho, desbravar o território. A cor branca simboliza a pacificidade, amabilidade do povo. O triângulo superior azul remete ao rio, às águas, às cachoeiras, às belezas naturais de água doce, típicas de Tomazina.

Art. 3° – O Brasão de Armas central é constituído pelos seguintes elementos:

I - Acima, uma coroa, com 05 (cinco) hastes e pedras nas cores vermelho (Pantone 186 C) e azul (Pantone 280 C) na sua base, com estrutura na cor amarela, em 03 tons (Pantone 109 C; Pantone 124 C e Pantone 118 C).

II - Sob a coroa, em primeiro plano, há um archote (tocha), com sua base em cores que se sequenciam, chegando à proximidade do bronze (Pantone 118 C e Pantone 462 C) e chama acesa nas cores branca, amarela (Pantone 109 C), alaranjada (Pantone 1595 C) e vermelha (Pantone 186 C), sucessivamente, de baixo para cima.

III - Sob a base do archote, há uma flâmula, ondulada, na cor amarela (Pantone 109 C), constando o nome do Município, ao centro, na cor preta (Pantone Black C), e nas duas extremidades o ano de fundação do Município, ou seja, 1.888, na mesma cor (Pantone Black C).

IV - – Ao fundo do archote, há um emblema ou distintivo, simbolizando a coletividade, a população e sua história. As bordas, respectivamente, de fora para dentro, são nas cores bronze (Pantone 118 C) e amarelo dourado (Pantone 124 C), com preenchimento nas cores branco e amarelo (Pantone 109 C).

V – Ainda, sob a flâmula, saindo da base do archote, contornando o lado esquerdo do emblema ou distintivo, até sua extremidade superior esquerda, há um ramo de cafeeiro com frutos, com vasta folhagem, em 02 (dois) tons de verde (Pantone 369 C e Pantone 376 C) e com 06 (seis) agrupamentos de frutos de café em grãos na cor vermelha (Pantone 186 C), sendo 05 (cinco) destes agrupamentos evidentes e 01 (um) agrupamento, em parte, sob a flâmula.

VI - Saindo da base direita do archote, sob o flâmula, contornando o emblema ou distintivo, até sua extremidade superior direita, há uma planta de milho, com vasta folhagem, com folhas apresentando limbo na cor verde (Pantone 369 C); pecíolo na cor amarela, no tom dourado (Pantone 124 C); caule em tom de verde mais escuro (Pantone 348 C), com duas espigas em evidência, uma de cada lado da planta, com cor verde predominante (Pantone 376 C), com os grãos de milho expostos, na cor amarela (Pantone 109 C) e, no ápice da planta, uma inflorescência típica de milho.

Parágrafo único -–– A coroa simboliza a coroa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil e denominação da área de terras doada por Major Thomaz, onde em 1.879 foram construídas as primeiras ruas e casas no território tomazinense. As cores das pedras (vermelhas e azuis) simbolizam as cores oficiais do Município. A chama tem a conotação com a vivência da fé, da esperança, da crença do povo tomazinense. A cor amarela faz alusão ao sol, ao otimismo, à alegria do povo tomazinense.

Art. 4° – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão providenciar no âmbito de suas competências a confecção de novas bandeiras de acordo com esta lei, devendo designar em data oportuna cerimônia formal de substituição das bandeiras antigas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DEF98FA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 248/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SRa. SUZIANE ZACARIAS, portador(a) do R.G. nº 9.074.851-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 039.384.999-66, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 12/12/2022 a 11/03/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A39B95A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
Objeto: Aquisição de brinquedos "lousa mágica" para as crianças da APAE e do ensino fundamental de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 12/12/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI- CNPJ: 34.587.586/0001-54 – Valor R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Valor total do processo R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 16/12/2023.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

Contratado: JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI- CNPJ: 34.587.586/0001-54
Objeto: Aquisição de brinquedos "lousa mágica" para as crianças da APAE e do ensino fundamental de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 16/12/2023

Tomazina, 16 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B5DB5DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 39/2022
Data: 16.12.2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANDREIA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, de 01.12.2021, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 26.200,00** (vinte e seis mil, duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal .....R$ 23.500,00
31.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais .....R$ 2.700,00

TOTAL .....R$ 26.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.94.00.00.00	Indenizações e Rest. Trab. ..... R$ 21.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Desp. c/ Locomoç..R$ 4.000,00
33.90.40.00.00.00	Serv. Tec. Da Informação .....R$ 1.200,00

TOTAL .....R$ 26.200,00

Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.187/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.197/2021 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:282E7BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 920 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.382.000,00 (Dois milhões trezentos oitenta e dois mil reais), no âmbito do Programa Pró-Moradia, destinados a prover habitação popular, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:389BDB4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 13/2022

"Dispõe sobre a Mudança da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, de Tunas do Paraná - CMAS".

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a mudança da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná – CMAS para o mandato de 2022 a 2024, conforme deliberação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 13 de dezembro de 2022, conforme segue:

Diretoria:	Nome:	Representação:
Presidente	Miriam de Fátima Neres	Governamental – Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D397CCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 14/2022

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para a execução dos serviços do Sistema Único de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao 1º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6D57DEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 15/2022

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso "Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância", referente ao 1º semestre de 2021, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CDC8690A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO BIÊNIO 2023/2024

No dia treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, esteve reunida a Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, em seu prédio próprio e com a presença do senhores vereadores Adevilson Dias Machado, Antônio Schinemann Sobrinho, Cristoforo Keniar, Eraldo Mattos de Oliveira, Evanilson Santos Miranda, José Osvaldo de Meira, Josnei Neves, Valdo Bueno de Matos e Vivaldo dos Santos Souza. O senhor presidente declara aberta esta sessão especial, convocada para a eleição da mesa diretora que conduzirá os trabalhos desta casa durante o biênio 2023/2024, de conformidade com o que dispõe o artigo 28 do Regimento Interno. Solicita a leitura de ofícios de composição de chapas, para concorrer a esta eleição, sendo apresentado pelo vereador Antônio Schinemann Sobrinho, chapa composta do seguinte: ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO – PRESIDENTE; JOSNEI NEVES –VICE-PRESIDENTE; EVANILSON SANTOS MIRANDA – PRIMEIRO SECRETÁRIO; ADEVILSON DIAS MACHADO – SEGUNDO SECRETÁRIO. Havendo apenas uma chapa a concorrer a esta eleição, o senhor presidente denomina como sendo chapa única, para isso apresenta a cédula de votação, composta de chapa única, SIM ou NÃO, apresenta também a urna onde serão depositados os votos, a qual encontra-se devidamente vazia e na sequencia solicita ao primeiro secretário que proceda a chamada nominal dos senhores vereadores, que se dirigiram até o local de votação e na volta depositam seus votos na urna. Concluída a votação o senhor presidente convida os vereadores Eraldo Mattos de Oliveira, José Osvaldo de Meira e Valdo Bueno de Mattos a procederem a escrutinação dos votos, de onde se obteve o seguinte resultado: nove votos SIM. O senhor presidente declara eleita a chapa única, com a posse automática no dia primeiro de janeiro de 2023. O senhor presidente deixa a palavra livre aos senhores vereadores que falam em agradecimentos pelo trabalho da mesa que se finda e desejam bom trabalho a nova mesa. Nada mais havendo a deliberar o senhor presidente faz os agradecimentos aos senhores vereadores e a todos, encerrando a sessão e convocando novo período ordinário para ter início no dia 06 de fevereiro de 2023.

ADEVILSON DIAS MACHADO

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO

CRISTOFORO KENIAR

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA

EVANILSON SANTOS MIRANDA

JOSÉ OSVALDO DE MEIRA

JOSNEI NEVES

VALDO BUENO DE MATOS

VIVALDO DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D7B6776F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de camas hospitalares.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 03 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 03 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 10.670,25 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1D140B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE AGENDAMENTO DA PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada a apresentação dos módulos para aplicação Prova de Conceito conforme a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação tecnológica para professores da rede municipal.

LOTE 01: CURSO DE FORMAÇÃO TECNOLOGICA

Empresa: JUNIOR C DOS SANTOS (CNPJ Nº 12.147.814/0001-32)

Início da Apresentação: 19 de dezembro de 2022, às 09h30.

Local: Prefeitura Municipal – Avenida 12 de Maio, 353, Turvo – Paraná

Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto nº 105/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B0041347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 60/2022 – Tomada de Preços Nº 05/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SABINO TRIZOTHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59, com sede localizada na Rua Paulino Ferreira

e Silva, Nº 430, no Município de Reserva-PR, CEP 84.320-000, neste ato representada por Sabino Trizotho, portador da cédula de identidade Nº 5.423.124-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº757.342.659-34 - **Objeto:** Considerando a necessidade de adequação do prazo de execução da obra, cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 05/2022, nos termos do Memorando nº 117/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Parecer Técnico, anexos ao Processo Administrativo nº 216/2022 – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 25/12/2022, encerrando em 24/04/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:736FE28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 874/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Gladis Maria Benin Fachin, inscrita no CPF nº 018.022.579-00, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FB216D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 875/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Wlademir Luiz Mattei, inscrito no CPF nº 408.355.109-72, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2940E859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 876/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Joel Fernandes, inscrito no CPF nº 486.993.069-20, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.
Art. 2º – Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria. No período de 22 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:803FED95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 877/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Rosi Vera Lisboa, inscrita no CPF nº 019.430.539-28, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6C555F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 404/2021 – Dispensa De Licitação N° 90/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JUVINO DE FREITAS CARNEIRO**, inscrito no CPF n.º 125.905.419-53, portador do RG nº. 642.048 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, nº. 473, Centro, no Município de Turvo-PR - CEP: 85150-000 - **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel comercial, possuindo 600 m² de área útil, localizado na Rua Paraná, nº. 403, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 74.172,15 (setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos), da forma que seu valor mensal passa a ser R$ 6.181,01 (seis mil, cento e oitenta e um reais e um centavo) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 16/12/2022, prorrogado para 12 (doze) meses, encerrando em 15/12/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:006A7E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para repasse de produtos alimentícios, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:471510D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 853/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/12/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)
Objeto: Repasse de produtos alimentícios.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: Pelo presente apresentamos proposta de manifestação de interesse social, visando à celebração de pareceria da Associação Comunitária Indígena Marrecas – ASCOIM com a Prefeitura Municipal de Turvo, com o objetivo de instaurar acordo de cooperação para repasse de produtos alimentícios, conforme definidos em Plano de Trabalho em anexo apresentado que tem por objetivo a realização da festa do dia 18 de dezembro, realizada anualmente na Comunidade Indígena Marrecas, Aldeia Kaingang, em comemoração ao dia da Nossa Senhora de Guadalupe, celebração tradicional entre os indígenas, visto que a história conta que a Santa fez aparições para um índio nesta data pedindo pela construção de um templo em sua honra. Como forma de apoio cultural e resgate da alimentação tradicional é que são realizadas as festividades, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes. Celebram esse Acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 62/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio a eventos, atividades e projetos ligados à cultura, ao esporte e ao turismo, que promovam e incentivem essas áreas no Município e região e dá outras providências. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:89F08F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre o protocolo de Registro da Revelação Espontânea.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 13/12/2022, edição nº 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Considerando:
O previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;
A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
A Lei Municipal nº 68/2022 que dispõe sobre as políticas públicas de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Turvo, e dá outras providências em especial o art. nº 145, incisos I ao VI;
Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida no dia 15 de dezembro de 2022

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o protocolo de Registro de Revelação Espontânea, conforme Anexos I e II com as orientações de preenchimento;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de dezembro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

O formulário de Registro da Revelação Espontânea, deverá ser utilizado pelos órgãos da rede de proteção, **conforme as orientações a seguir:**

Deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independentemente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá ter o cuidado de ir conduzindo a criança ou adolescente, para local mais reservado, evitando constrangimento e exposição;

A descrição dos fatos deverá ser redigida de forma fidedigna sem omitir nenhum detalhe exposto e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/adolescente, mesmo que os termos possam parecer inadequados;

O profissional poderá fazer, após a descrição do relato, caso considere necessário, observações pertinentes à sua impressão quanto à postura da criança ou adolescente, presença de lesões, choro, entre outros;

Se ocorrerem novos relatos deverão ser realizado novos registros, quantas vezes forem necessários;

Excepcionalmente, em caso de dificuldade no preenchimento/escrita do instrumento poderá haver o auxílio necessário**. Em nenhuma hipótese a criança/adolescente deverá ser conduzido para ser ouvido por pessoa diversa daquela que ela elegeu como de confiança para o relato;**

A postura do profissional deve ser de acolhimento, ouvir e estimular o relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, não demonstrando reações que possam impressionar, sugestionar ou constranger a criança ou adolescente;

O profissional irá ouvir a revelação, sem julgamento de valor ou questionamentos;

Em hipótese alguma deve-se preencher esse instrumento na presença da criança ou adolescente;

O formulário de Registro da Revelação Espontânea deves ser preenchido pela pessoa que a criança ou adolescente procurar para fazer a revelação;

Todos os campos devem ser preenchidos de forma legível. Colocar os dados de identificação completos que poderão ser acessados após a escuta da criança/adolescente. **Preencher a data, horário e local da ocorrência somente se constar no livre relato**;

O registro deverá ser preenchido logo em seguida à revelação espontânea para que se tenha a integralidade dos fatos. Caso necessitar de mais espaço, utilizar o verso da folha.

No campo encaminhamento deverá constar o local/setor para o qual será direcionado o documento. O código da instituição/unidade refere-se ao registro da unidade notificante junto ao cadastro de estabelecimentos de sua área específica, por exemplo, se for uma unidade básica de saúde será o código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), caso for uma unidade de ensino será o código do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas (INEP), entre outros. Caso não haja, poderão ser criados códigos para identificação da unidade, pela Rede de Proteção;

Em caso que se evidencie a prática de crime, o Conselho Tutelar realizará as medidas cabíveis conforme o Registro de Revelação Espontânea;

O presente formulário **não substitui a necessidade** de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada ou qualquer outro instrumento previamente pactuado na Rede de Proteção/Atenção – SINAN;

O fluxo de encaminhamento do Registro de Revelação Espontânea deverá seguir o Decreto Municipal vigente;

O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. Uma cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente. Outra para a Secretaria Municipal de Saúde ao setor de Vigilância Epidemiológica, junto com o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada pelos serviços de notificação (link descrito abaixo) e a terceira via para o Conselho Tutelar.

ANEXO I

Registro da Revelação Espontânea

Data da Revelação: ___/___/_____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome:_____

_____

Nome social:_____

_

Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: ____/___/_____ Idade: _____ anos

Com deficiência? ( ) não ( ) sim, qual: _____

Filiação:_____

_____ Responsável Legal:_____

Endereço:_____

_____

Cidade: _____ Telefone: ( ) _____-_____

B) DESCRIÇÃO DO LIVRE RELATO DA OCORRENCIA PELA VÍTIMA (descrever as palavras utilizadas pela vítima, atentando para os seguintes elementos: situação/reincidência, se possível, data, hora, local/ambiente, possível agressor, tipo de agressão ou violência e município do ocorrido)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Encaminhamento s/condutas imediatas:

_____

_____

_____

_____

Código da Instituição:_____

____

ANEXO II

Ficha do SINAN

Link para acesso ao formulário de Notificação Individual

http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:7AD98A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Dispõe sobre a instituição de recesso no mês de janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

Considerando:

A deliberação do CMAS de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir recesso no mês de janeiro de 2023, ficando sua próxima reunião ordinária prevista para a data de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de dezembro de 2022

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:EAB2544C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2022 CMAS

Dispõe sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS previsto para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
Portaria nº 102 de 29 de setembro de 2022 que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022;
A Deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação 2022 para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, num total de R$ 344.394,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais) para os seguintes serviços, previsto para o exercício de 2023;
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Piso Básico Fixo R$ 6.000,00/mês;
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante Piso Básico Variável III R$ 4.500,00/mês;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piso Básico Variável - SCFV R$ 11.500,00/mês;
Bloco da Proteção Social Especial Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, Piso Transição de Média Complexidade R$ 506,75/mês;
Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil Fator de operação do PAB - IGD-M, R$ 5.482,75/mês;
Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social R$ 710,00/mês;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Turvo, 15 de dezembro de 2022.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:39B83C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CMAS

Dispõe sobre a Previsão Orçamentaria para o exercício de 2023 da Política de Assistência Social dos repasses de recursos Municipal, Estadual e Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
O Plano Plurianual do Município de Turvo/PR – PPA;
A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
A Deliberação na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, da Política de Assistência Social, dos repasses financeiros Municipal, Estadual e Federal;
Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, R$ 1.866.163,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Recursos a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais);
Recursos a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, R$ 344.394,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro mil);
Valor total previsto R$ 2.314.557,50 (dois milhões trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de dezembro de 2022.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:129507D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 28/22

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022 o Senhor ADRIAN DIEGO DA SILVA, do cargo em Comissão de Diretor Geral, constante da Lei n.º4845/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:518BAF3B

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 29/22

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022 o Senhor TIAGO JOSÉ STACIAK, do cargo em Comissão de Assessor Geral da Presidência, constante da Lei n.º4845/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:410F2F2E

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 30/22

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022 o Senhor FABIANO JOSÉ GLAAB, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, constante da Lei n.º4845/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:208A3B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 31/22

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022 o Senhor IVO DOLINSKI JUNIOR, do cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, constante da Lei n.º4845/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DE3F09F2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 32/22

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022 a Senhora MANOELA DE PAULA E SOUZA, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social e Cerimonial, constante da Lei n.º4845/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D0434313

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 33/22

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022 a Senhora JAMILE FERNANDA PASTURCZAK, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, constante da Lei n.º4845/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:BA571AA4

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº146/2022 – SEQUENCIAL Nº 739
CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA G.E.L.M. LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**14/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**14/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E1AA5886

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº147/2022 – SEQUENCIAL Nº 740
CONTRATADO(A)**:ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**14/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**14/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:41D89D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/2020 (6234)
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 87/2020 – PROCESSO 187/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME – CNPJ nº 18.665.705/0001-93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 323/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 09/12/2022 e a terminar em 08/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:584E7DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 88/2022, da Dispensa de Licitação nº 32/2022 – Processo nº 126/2022. Contratado: **VICENTE KOCHAN,** CPF nº 014.881.809-97. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 804, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR, destinada à família beneficiada por "Aluguel Social". Data da rescisão: 07/12/2022.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:957BFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 720/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar **JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS EDITAL Nº 01/2022**, conforme abaixo:

Recurso nº01. Candidato(a) de inscrição nº 33.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento de sua inscrição para a situação de APROVADO(A), alegando que no edital não consta para apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, somente na hora da contratação.
Recurso não lhe assiste razão tendo em vista os itens que constam no Edital nº01/2022.
2.1.1.2. Com o curriculum vitae (sugestão no Anexo II), devidamente preenchido, em cópia simples:
a) Comprovantes de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.
2.1.1.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO, UNICAMENTE NA RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, Nº 50, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 8H30MIN ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 16H30MIN;

2.2. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;

2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:

3.2. Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:
3.2.1. Para as VAGAS DE ENFERMEIRO: diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren PR); 3.2.2. Para as VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren PR);
3.2.3. Para as VAGAS DE FARMACÊUTICO: diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Farmácia e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF PR);
Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B69E64A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 438/2022

CONVOCA A 13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de União da Vitória – Estado do Paraná, a ser realizada com a seguinte programação:

Dia 07 de março de 2023, das 8hrs às 17h30;
Local: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR – Campus União da Vitória;
Tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C46B4982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 437/2022

CONVOCA AS PRÉ CONFERÊNCIAS DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocadas as pré conferências de Saúde de União da Vitória – Estado do Paraná, a serem realizadas nas seguintes datas e regiões:

Região Sul – 07/02/2023
Região São Cristóvão – 09/02/2023
Região Central - 14/02/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5993B9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 710/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 120/2022 – Processo nº 249/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição e instalação de divisórias, portas e vidros, sob medida, incluindo material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME** - CNPJ nº 28.764.391/0001-30 – Ata de Registro de Preços nº 228/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF: 045.152.729-18.
Fiscal Substituto:	Ester França Ruby – CPF: 043.812.289-52.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2968BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 711/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 75/2022 – Processo Nº 274/2022.
Objeto:	Levantamento em campo com equipe de Topografia, GNSS, RTK, elaboração de mapas e memoriais descritivos.
Contratadas:	**G.M. SERAFINI,**CNPJ nº 21.029.386/0001-34, Termo de Contrato nº 207/2022.
Vigência:	120 (cento e vinte) dias.
Fiscal:	André Otto Hochstein - Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal Substituto:	Maria Eduarda Nedochetko – CREA-PR 185613/D.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:66A97E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FABIO GARBOSSA

PARTES: Município de Verê e **FABIO GARBOSSA**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) 01 Torre empilhadeira para trator

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 173/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F9DB6713

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO- MARINEUZA APARECIDA DE CASTRO ZARISTA

PARTES: Município de Verê e **MARINEUZA APARECIDA DE CASTRO ZARISTA**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) 03 Tesoura de poda profissional;
b) 01 refratometro (medidor de brix).

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 173/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4DE90057

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO-ALDIVO GARBOSSA

PARTES: Município de Verê e **ALDIVO GARBOSSA**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a) Roçadeira tratorizada com largura de corte de 2,10m;
b) Roçadeira costal a gasolina;
c) Pulverizador costal a gasolina com capacidade de 25 litros;
d) Perfurador de solo a gasolina;

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 173/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0EFC772D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO- VALMIR JAHN

PARTES: Município de Verê e **VALMIR JAHN**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) 01 Roçadeira costal a gasolina;
b) 01 Pulverizador costal elétrico, capacidade 20 litros;
c) 05 Tesouras de poda profissional;
d) 01 Desengaçadeira de uva (desgranadeira de grãos de uva);
e) 01 moto cultivador de solo a gasolina;
f) 01 Carretinha agrícola para moto cultivador de solo, capacidade 200Kg;

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 173/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5CCAB6CE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO-RUDIMAR CASTAGNA

PARTES: Município de Verê e **RUDIMAR CASTAGNA**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) 01 Roçadeira costal a gasolina;
b) 01 Pulverizador costal elétrico, capacidade 20 litros;
c) **02 Tesouras de poda profissional;**

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 305/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EBB477F1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO-GERALDO SARTOR

PARTES: Município de Verê e **GERALDO SARTOR**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) **01 Caixa de água de polietileno, capacidade 3.000 litros;**

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 305/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6B340A23

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO-FERNANDO THOME

PARTES: Município de Verê e **FERNANDO THOME**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) **01 Pulverizador costal elétrico, capacidade 20 litros;**
b) **01 roçadeira costal a gasolina;**
c) **02 tesouras de poda profissional.**

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 305/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:96B37FC1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO-KLAITON LUIS CAGNINI SARTOR

PARTES: Município de Verê e **KLAITON LUIS CAGNINI SARTOR**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) **01 Caixa de água de polietileno, capacidade 3.000 litros;**
b) **01 Pulverizador costal a gasolina, capacidade 25 litros;**

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 305/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B66DFCB5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO-DECIO ALCEU CAGNINI

PARTES: Município de Verê e **DECIO ALCEU CAGNINI**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

a) **01 Pulverizador costal elétrico, capacidade 20 litros;**
b) **01 grampeador de gravata de plantas para uvas (alceador)**
c) **02 tesouras de poda profissional.**

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual n. 15.608/2007, Resolução n. 028/2011 TCE/PR, Lei 8.666/1993, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 8.429/1992, Decreto Estadual n. 4.189/2016, e Termo de Convênio n. 305/2022 firmado entre o Município de Verê e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Verê, 16 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D050D553

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GAYA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 198/2022 – Tomada de preços Nº 2/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da UBS NIS I, conforme Resolução SESA nº 198/2016 e Termo de Adesão nº 139/2018.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 198/2022 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 19/01/2023 (dezenove dias de janeiro de 2023).
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

***ADEMILSO ROSIN* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EB16E077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
QUARTO TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 03/2019)

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2019: Que fazem entre si, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100 - Centro, Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente**, Sra. Gilse Soletti Mafioletti**, brasileira, casada, portadora do CPF sob n° 981.369.419-04 e RG n° 17R-1.782.143, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empesa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** situada à Rua João Pessoa, n° 1183, Térreo, andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Gerente de Clientes, **Sr. Gustavo Fogassa dos Santos,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.850.209-27 e portador da Carteira de Identidade nº 10.612.668-2, residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim

Alvorada, na cidade de Maringá, respectivamente, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Do Valor - À cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 4.463,46 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) divididos em 03 (três) parcelas mensais.
Cláusula Segunda: Da vigência - A cláusula terceira passa sua vigência de 31/12/2022 a 31/03/2023.
Clausula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 03/2019, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 16 de dezembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI	***GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS***
Contratante	Contratado
Presidente da Câmara Municipal	Representante Legal
	Governança Brasil S/A
	Tecnologia e Gestão em Serviços.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:133CA2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO RPEGÃO 91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 030/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 91/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 16/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
16/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AA0FB3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 347 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 347/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 201/2022, protocolo 6565/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de dezembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C51C37C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5130/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.130/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.128,00 (Oitenta e um mil cento e vinte e oito reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 81.128,00 (Oitenta e um mil cento e vinte e oito reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.13 – 1000 – Contribuições Patronais R$ 62.920,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13 – 196 – 1000 – Contribuições Patronais R$ 2.413,00

0602 – DIVISÃO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.13 – 218 – 1102 – Contribuições Patronais R$ 860,00

12.365.0008.2.068 – FUNDEB 70%
3.1.90.13 – 223 – 1101 – Contribuições Patronais R$14.935,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de Saldo de dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 61 – 1000 – Reserva Contingência R$ 62.920,00

0602 – DIVISÃO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.13 – 217 – 1102 – Vencimentos e Vantagens R$ 860,00

12.365.0008.2.068 – FUNDEB 70%
3.1.90.13 – 222 – 1101 – Vencimentos e Vantagens R$14.935,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Vitorino, 15 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9D960ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5131/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.131/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.30 – 105 – 1494 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39 – 109 -1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:
Anulação de saldo de dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ
4.4.90.52 – 112 – 1494 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Vitorino, 16 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:03876123

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2955.2022 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2955 de 14 de DEZEMBRO de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	100	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	90.000,00
Suplementar	121	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	40.000,00
Suplementar	129	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	30.000,00
Suplementar	54	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	40.000,00
Suplementar	82	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	80.000,00
Suplementar	83	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
Suplementar	85	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	70.000,00
Suplementar	88	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	50.000,00
Suplementar	90	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	50.000,00
Suplementar	91	Divisao de Merenda Escolar	**6.5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	120	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2019 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO - ARSS/CRE** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	70.000,00
Anulação Dotação	208	Reserva de Contingencia	**99.99.99.999.999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA** 999999 - Reserva de contingência **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	300.000,00
Anulação Dotação	76	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
Anulação Dotação	79	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
Anulação Dotação	80	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
Anulação Dotação	81	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
Anulação Dotação	94	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	40.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 14 de dezembro de 2022

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D30ECBE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 259/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 259/2022

Dispõe sobre a inclusão de procedimento em editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados na realização do procedimento eletivo para atender pacientes dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimento na tabela de credenciamento n° 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	MÉDIA	1.304,42

Art. 2º Incluir procedimento na tabela de credenciamento n° 002/2022, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	MÉDIA	1.304,42

Art. 3º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC76FF80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
9ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

9ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a **Resolução n° 258 de 16 de dezembro de 2022** e com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a inclusão de atendimento do Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:
Art. 1º Incluir redação nos itens n° 1.1. e 2.1., bem como Incluir os itens n° 7.1., 7.2., 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4., 7.2.5., 7.2.6., 7.2.7. e ainda alterar a redação do item 7.3. do Edital de Credenciamento n° 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 1. PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019, mediante prévia autorização do Presidente do CONIMS, Sr. Paulo Horn e diante da solicitação dos municípios e a aprovação em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019, baseados na necessidade de atendimento a seus pacientes; torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 2. OBJETO
2.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
7.1. PESSOA JURÍDICA:
(...)
7.2. PESSOA FÍSICA – EXCLUSIVO PROFISSIONAIS COVID-19
7.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do Licitante.
7.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
7.2.5. Certidão negativa de insolvência civil;
7.2.6. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta
7.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.3. DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):
(...).

Art. 2° Incluir redação nos itens n° 1.1, 1.2 e 2.1, bem como incluir o item n° 6.5.1.1 no Anexo I – Termo de Referência e incluir item 1.1, bem como o item 8.5.1.1. no anexo VII – Minuta do Contrato e inclusão no anexo II Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento do Edital de Credenciamento n° 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 1. OBJETO
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

PROFISSIONAIS - ENFRENTAMENTO À COVID-19		
ATENDIMENTOS: CONFORME NECESSIDADE EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO		
ITEM	**ÁREA DE ATENDIMENTO**	**VALOR/HORA**
01	MÉDICO	160,00
02	ENFERMEIRO	35,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17,00
04	FISIOTERAPEUTA	36,50
05	FARMACÊUTICO	31,50

ITEM 2. JUSTIFICATIVA
2.1. (...)
CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

ITEM 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO
(...)
6.5.1.1. O pagamento pessoa física serão pagos mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
(...)
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO
8.5.1.1. O pagamento pessoa física serão pagos mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

A inclusão aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2E05E37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 273/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	273/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	192/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	13/12/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	9.649,4983	R$ 115.793,98
Total fornecedor:			R$ 115.793,98	
Total geral:			R$ 115.793,98	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6838693F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 274/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	274/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	193/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	15/12/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
HELOISA VOITENA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.400,0000	R$ 76.800,00
Total fornecedor:		R$ 76.800,00		
Total geral:		R$ 76.800,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81E463B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO_CHAMAMENTO 20-2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022-01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022 DE 01-12-2022, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 18/2022
1	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO LUIZ	Habilitado	72.405.749/0001-20	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. 01-Trator agrícola de rodas New Holland, modelo TL 75 EXITUS, ano 2011, cor predominante azul, nº serie L7ECR422488, chassi ZACB74089. Patrimônio: 16.197 01-Multiplandeira de arrasto, com 16 linhas para aveia, 7 linhas para soja e 4 linhas para milho, conjunto de disco de corte e sulcador facão para adubo, rodas duplas de controle de profundidade e cobertura, caixa de adubo de aço inox, com distribuição por eixo helicoidal, sistema de rodado externo e distribuição da semente por disco horizontal em todas as culturas. Marca IMASA- Modelo PHS 167 – ano: 2002 - Série: 47517278. Patrimônio: 12.340.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2022.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA E
CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E58A230

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LUZIA A. LEITE ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.637.856/0001-21, com sede na Rua Natal, nº 448, centro, cep.: 86.890-000, Cambira – Pr, neste ato

representada pela Sra. LUZIA APARECIDA LEITE ALVES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Rua Natal, nº 448, centro, cep.: 86.890-000, Cambira – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 57.174.805-7/Pr e CPF. nº 020.865.919-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Terceira do Contrato, fica acordado entre as partes um acrescimo de 25% na quantidade dos produtos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
04	Tendas medindo 05x05mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 2mts, incluindo montagem/desmontagem e ART.	25	1	6	7	R$ 305,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 30.265,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LUZIA A. LEITE ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:301439B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1692

DECRETO N. º 1692/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 715.597,30 (setecentos e quinze mil reais, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	436	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	20.455,96
1	Suplementar	460	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	5.000,00
			Total do Lote		**25.455,96**
2	Suplementar	459	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	10.458,66
2	Suplementar	435	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	45.151,15
			Total do Lote		**55.609,81**
3	Suplementar	563	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00128	22.500,00
			Total do Lote		**22.500,00**
4	Suplementar	564	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00130	18.000,00
			Total do Lote		**18.000,00**
5	Suplementar	733	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09345	6.250,43
			Total do Lote		**6.250,43**
6	Suplementar	585	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	47.781,10

6	Suplementar	610	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000	10.000,00
6	Suplementar	604	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	65.000,00
6	Suplementar	433	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.000,00
6	Suplementar	532	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
6	Suplementar	452	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
6	Suplementar	559	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	40.000,00
6	Suplementar	458	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	90.000,00
6	Suplementar	434	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	210.000,00
6	Suplementar	601	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
6	Suplementar	473	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.000,00
6	Suplementar	537	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
6	Suplementar	429	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	3.000,00
6	Suplementar	464	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.200,00
6	Suplementar	453	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.000,00
6	Suplementar	440	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	15.800,00
6	Suplementar	449	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	13.000,00
			Total do Lote		**587.781,10**
				Total	**715.597,30**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	666	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	276,85
Anulação Dotação	653	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00494	17.394,91
Anulação Dotação	668	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	7.562,60
Anulação Dotação	482	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3335041000000000000 - Contribuições	00494	221,60
Anulação Dotação	613	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00303	2.000,00
Anulação Dotação	752	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	2.900,76
Anulação Dotação	664	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	35.540,14
Anulação Dotação	511	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	2.061,40
Anulação Dotação	581	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	10.000,00
Anulação Dotação	658	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337230000000000000 - Material de consumo	00303	3.107,51
Excesso		4172999010100000000 - Transporte escolar SEED	00128	22.500,00
Superávit		Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal	00130	18.000,00
Anulação Dotação	731	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09345	6.250,43
Anulação Dotação	577	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.003,16
Anulação Dotação	602	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	102.846,42
Anulação Dotação	548	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	12.511,82
Anulação Dotação	461	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	9.000,00
Anulação Dotação	566	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.260,00
Anulação Dotação	557	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	1.306,29
Anulação Dotação	619	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	61.633,34
Anulação Dotação	554	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.000,00
Anulação Dotação	656	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	4.590,46
Anulação Dotação	630	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	85.300,00
Anulação Dotação	495	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	300,00
Anulação Dotação	444	12.001.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
Anulação Dotação	663	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	23.708,00
Anulação Dotação	778	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	606,00
Anulação Dotação	547	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	7.024,07
Anulação Dotação	684	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	4.000,00
Anulação Dotação	571	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação	573	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
Anulação Dotação	759	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	4.477,57
Anulação Dotação	588	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.259,45
Anulação Dotação	591	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00

Anulação Dotação	447	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.329,84
Anulação Dotação	499	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	00000	4.250,00
Anulação Dotação	637	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	6.163,33
Anulação Dotação	546	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	13.978,00
Anulação Dotação	556	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.911,29
Anulação Dotação	779	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	11.403,00
Anulação Dotação	576	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.000,00
Anulação Dotação	603	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	13.878,06
Anulação Dotação	496	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.650,00
Anulação Dotação	632	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	830,00
Anulação Dotação	506	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	29.896,30
Anulação Dotação	550	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	95.664,70
Anulação Dotação	578	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00
		Total	**715.597,30**	

Anulação:	**675.097,30**	**Excesso:**	**22.500,00**	
Superávit:	**18.000,00**	**Op. de Crédito:**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 16 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:DFE26DCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

LEI Nº 31/2022

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de FÊNIX para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, **estima a receita em** R$ 27.300.000,00 **(VINTE E SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), e fixa a Despesa em igual importância,** contendo em seus anexos:

I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal;
d) Orçamento da Seguridade Social;
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Subfunção de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.
Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
- Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.	R$ 1.411.108,65
- Receita de Contribuições	R$ 518.175,00
- Receita Patrimonial	R$ 42.887,25
- Outros Serviços	R$ 2.205,00

- Transferências Correntes	R$ 30.012.081,75
- Outras Receitas Correntes	R$ 16.807,35
- DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB	**(R$ -4.813.515,00)**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 27.189.750,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
- Alienações de Bens	R$ 110.250,00
- Transferência de Capital	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 110.250,00**
TOTAL GERAL	**R$ 27.300.000,00**

Art. 3º – As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**CORRENTE R$**	**CAPITAL R$**
01 - Câmara Municipal de Fênix	1.392.680,00	70.320,00
PODER EXECUTIVO	**23.348.865,75**	**2.216.236,75**
02 – ORGÃO DE COLABORAÇÃO GOV.	52.358,25	5.128,20
03 – GOVERNO MUNICIPAL	688.036,70	85.636,00
04 – SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES	4.570.036,98	976.002,15
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	342.213,00	61.000,00
06 – SECRETARIA DE SAUDE	5.676.334,85	54.458,10
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.286.212,05	33.813,15
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.435.558,77	90.778,15
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	537.202,65	21.000,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	2.216.225,00	824.525,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.330.875,00	8.400,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO.	220.250,00	250,00
13 SECRETARIA ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO	443.625,00	21.000,00
14 SECRETARIA ESPORTES	338.887,50	26.250,00
15 - PROCURADORIA JURIDICA	211.050,00	7.996,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		**271.897,50**
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		**27.300.000,00**

Art. 4º – Os seguintes Fundos Municipais fazem parte da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde de Fênix;
II – Fundo Municipal de Assistência Social de Fênix;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Fênix.
Art. 5º – O Orçamento próprio de que trata o art. 3º desta lei, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, nas formas do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal 23/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Parágrafo Único – Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no **CAPUT** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação real ou tendência de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
Art. 7º – Ficam também autorizadas, não sendo computadas para fins do limite de que trata o **CAPUT** do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites estabelecido no artigo 6º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 9º – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11 – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não superem o limite de 15% do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal.
Art. 12 – Autoriza também de acordo com o artigo 57 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, a transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.
Art. 13 – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11º e 12º desta lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 6º.
Art. 14 – Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto na Lei Municipal nº 06/2012, Lei Federal 13.019/2014, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentárias, no orçamento do exercício de 2023.
Art. 16 – Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2023, por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 17 – Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 18 – Esta lei contemplará as emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 33 da lei municipal 23/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 não superior a 1,2% (um inteiro e dois décimos) da receita corrente líquida prevista nesta lei.
Art. 19 – Após a execução orçamentária das emendas individuais ou coletivas, e a fiscalização do poder Legislativo, havendo alguma sobra de recursos, fica o chefe do poder Executivo autorizado a aplica-la de acordo com a conveniência da administração pública.
Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023 .

Edifício da Prefeitura do Município de Fênix, aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.108,65	Legislativa	1.463.000,00
Contribuições	518.175,00	Judiciária	94.605,00
Receita Patrimonial	42.887,25	Administração	7.706.945,28
Receita de Serviços	2.205,00	Defesa Nacional	57.486,45
Transferências Correntes	30.012.081,75		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.813.515,00	Assistência Social	1.320.025,20
Outras Receitas Correntes	16.807,35	Saúde	5.730.792,96
Alienação de Bens	110.250,00	Educação	5.441.913,76
		Cultura	84.423,15
		Urbanismo	609.563,00
		Habitação	10.500,00
		Gestão Ambiental	373.977,45
		Agricultura	403.213,00
		Indústria	220.500,00
		Comunicações	18.126,50
		Transporte	967.338,75
		Desporto e Lazer	715.542,00
		Encargos Especiais	1.810.150,00
		Reserva de Contingência	271.897,50
TOTAL	27.300.000,00	TOTAL	27.300.000,00

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		DESPESAS		
Receitas Correntes	32.003.265,00	DESPESAS CORRENTES		24.741.545,76
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.813.515,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.745.148,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.108,65	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	241.000,00	
Contribuições	518.175,00	OUTRAS DESPESAS	11.755.397,55	
Receita Patrimonial	42.887,25	CORRENTES		
Receita de Serviços	2.205,00			
Transferências Correntes	30.012.081,75			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.813.515,00			
Outras Receitas Correntes	16.807,35			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		2.448.204,24
TOTAL	27.189.750,00	TOTAL		27.189.750,00
SUPERAVIT	2.448.204,24	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital	110.250,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.286.556,75
Alienação de Bens	110.250,00	INVESTIMENTOS	1.504.556,75	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	782.000,00	
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		271.897,49
TOTAL	2.558.454,24	TOTAL		2.558.454,24
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	27.189.750,00	DESPESAS CORRENTES		24.741.545,76
RECEITAS DE CAPITAL	110.250,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.286.556,75
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		271.897,50
		RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL	27.300.000,00	TOTAL		27.300.000,01

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	32.003.265,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.813.515,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.108,65
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.151.385,90
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	714.517,65
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	490.892,85
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	328.274,10
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.781,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	148.837,50
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	223.624,80
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	223.624,80
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	313.702,20
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	313.702,20
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	308.271,60
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	308.271,60
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	300.127,80
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	8.143,80
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.430,60
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.430,60
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.430,60
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.430,60
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	123.166,05
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	123.166,05
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	123.166,05
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	123.166,05
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	177.035,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	70.555,80
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	67.835,25
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	67.835,25
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.430,60
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	54.253,50
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.720,55
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.430,60
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.720,55
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.720,55
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.720,55
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	106.479,45
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	106.479,45
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	106.479,45
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS	95.454,45
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE EMOLUMENTOS E EXPEDIENTE	11.025,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	82.687,50
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	82.687,50
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	16.537,50
1.1.3.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	16.537,50
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	66.150,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	66.150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	518.175,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.175,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.175,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.175,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	518.175,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	496.125,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	22.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	42.887,25
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.537,50
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.537,50
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	16.537,50
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	16.537,50
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	16.537,50
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Aluguéis de espaços públicos	16.537,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	26.349,75
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	26.349,75
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	26.349,75

1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.349,75
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RENDIMENTO FINANCEIRO - APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.307,50
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 1	110,25
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS - V	1.102,50
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO PMAQ	1.653,75
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	330,75
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	FUNDEB 70%	1.102,50
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	FUNDEB 30%	551,25
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VINCULADOS -ROYALTIES/COMP.FIN	551,25
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS- CÂMARA MUNICIPAL	1.102,50
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES	16.537,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	2.205,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.205,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.205,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.205,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.205,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	2.205,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	30.012.081,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.813.515,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.389.848,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.875.320,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.421.350,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.853.270,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.211.875,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.811.375,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.056.875,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.811.375,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.056.875,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.811.375,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	577.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	577.500,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	577.500,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	577.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	209.475,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-41.895,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	209.475,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-41.895,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	165.375,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	165.375,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	165.375,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	165.375,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.085.175,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.085.175,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.085.175,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.085.175,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	451.500,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRA SAUDE DA FAMÍLIA	90.300,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	220.500,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	33.075,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	126.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	44.100,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	INC. ADIC. ASSITENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.600,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE	12.600,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.500,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	PROGRAMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	42.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	384.888,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	275.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	275.625,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	84.240,45
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	84.240,45
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	25.022,55
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	25.022,55
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	222.810,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	222.810,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	222.810,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	50.400,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	1.260,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE - S.C.F.V - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	47.250,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	88.200,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	12.600,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	23.100,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	110.250,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-22.050,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	110.250,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-22.050,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	110.250,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-22.050,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.987.394,20
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.938.195,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.757.125,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.938.195,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.040.500,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.808.100,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.040.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.808.100,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	441.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-88.200,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	441.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-88.200,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	209.475,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-41.895,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	209.475,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-41.895,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	66.150,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.150,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.102,50
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.102,50
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.102,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	49.612,50
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	49.612,50
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	49.612,50
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Incentivo Estadual P.S.F.	49.612,50
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.230,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.230,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	13.230,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE REPASSES DE MULTAS FUNDO DE TRANSITO CEXTRAN	13.230,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	166.324,20
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.750,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	78.750,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Receita PPAS 1 - Piso Paranaense de Assistência Social	78.750,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	87.574,20
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	87.574,20
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	87.574,20
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.634.839,55
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.634.839,55
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.634.839,55
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.634.839,55
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	16.807,35
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.303,70
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	2.205,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.102,50
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.102,50
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	1.102,50
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	1.102,50
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.102,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	98,70
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	98,70
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	98,70
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	98,70
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	14.503,65
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	14.503,65
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	14.503,65
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	14.503,65
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	14.503,65
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS, EXPÓSIÇÕES E OUTRO	5.683,65
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FONTE 01555	8.820,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	110.250,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	110.250,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	110.250,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.250,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.250,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	110.250,00
Total:		27.300.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		32.003.265,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB -		4.813.515,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.411.108,65
Contribuições		518.175,00
Receita Patrimonial		42.887,25
Receita de Serviços		2.205,00
Transferências Correntes		30.012.081,75
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-4.813.515,00
Outras Receitas Correntes		16.807,35
Receitas de Capital		110.250,00
Alienação de Bens		110.250,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.392.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.039.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.039.540,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	858.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	858.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	180.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	1.540,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			353.140,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		353.140,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	72.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	72.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.188,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	52.188,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.492,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	14.492,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.180,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	5.180,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	85.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	52.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	52.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.600,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	55.600,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.680,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	2.680,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	14.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.320,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.320,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.320,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.340,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	19.340,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.980,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	50.980,00		
Total Unidade:				1.463.000,00
Total da Unidade.....:				1.463.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL				
Unidade: 02001 JUNTA DO SERVICO MILITAR				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.358,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.748,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.748,34	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.690,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.690,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.058,34		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.058,34		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.609,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.609,90	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.796,55		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.796,55		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.813,35		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.813,35		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.128,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.128,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.128,20	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.128,20		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.128,20		

Total Unidade:				57.486,44
Total da Unidade.....:				57.486,44
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 03001 GABINETE DO PREFEITO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			688.036,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			488.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		488.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.036,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.036,70	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42.446,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.446,25		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.637,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.637,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.927,95		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.927,95		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.275,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.275,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			85.636,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			85.636,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.636,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.636,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.240,50		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	56.395,50		
Total Unidade:				773.672,70
Total da Unidade.....:				773.672,70
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04005 DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.379,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			54.379,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.379,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.379,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.379,50		
Total Unidade:				54.379,50
Total da Unidade.....:				54.379,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04006 DIVISAO DE INFRAESTRUTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.126,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.126,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.126,50	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.126,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.126,50		
Total Unidade:				18.126,50
Total da Unidade.....:				18.126,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.551.910,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.596.760,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.596.760,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311.450,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.311.450,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264.310,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	264.310,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.955.150,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.955.150,48	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.476.754,69		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.151.897,29		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenc	42.000,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	65.735,25		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercí	132.982,50		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	70.909,65		
31.771	CONVENIO CEXTRAN	13.230,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.362.395,79		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	969.825,99		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercí	357.000,00		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	35.569,80		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			921.622,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			921.622,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		921.622,65	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	752.551,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	598.648,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenc	122.403,75		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercí	31.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.570,90		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.716,40		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	53.854,50		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00		
Total Unidade:				5.473.533,13
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				5.473.533,13
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade: 05001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			342.213,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			194.040,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		194.040,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.350,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	154.350,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.690,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.690,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.173,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		148.173,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.100,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	223,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	223,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			61.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00		
Total Unidade:				403.213,00
Total da Unidade.....:				403.213,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.676.334,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.573.134,74
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		48.832,35	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.832,35		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	48.832,35		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.524.302,39	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.085.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	1.412.250,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	568.050,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	428.502,39		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	278.519,34		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.933,05		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	10.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.103.200,11
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.250,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	5.250,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		37.800,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	37.800,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	37.800,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		153.000,75	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	153.000,75		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	153.000,75		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		420.000,00	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	315.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.487.149,36	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	31.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	797.189,36		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.925,42		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	594.356,19		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.730,70		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	52.364,55		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E	14.812,50		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	348.930,45		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.759,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	235.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.671,45		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.127,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	12.127,50		

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	467.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	262.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	52.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	696.452,05		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	305.364,85		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	252.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.895,95		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.191,25		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.800,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	6.000,00		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E	34.800,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.400,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	8.400,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	5.250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.750,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	15.750,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.458,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			54.458,10
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.308,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.308,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	3.308,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.150,10	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.150,10		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	31.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.650,10		
Total Unidade:				5.730.792,96
Total da Unidade.....:				5.730.792,96

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
Unidade: 07001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			681.377,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			521.799,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		521.799,60	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.950,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	418.950,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.225,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.225,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.624,60		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.624,60		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			159.577,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.577,45	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.715,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.715,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.312,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.312,50		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.687,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.687,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.347,10		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.347,10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.301,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.301,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.088,85		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.088,85		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.800,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.800,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.800,65	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.800,65		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.800,65		
Total Unidade:				695.177,70
Total da Unidade.....:				695.177,70

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			437.735,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.650,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.650,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.035,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	29.035,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.615,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.615,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			405.085,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.260,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.260,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	1.260,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		403.825,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	2.500,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.575,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.375,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) -	2.100,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	10.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	8.100,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	138.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) -	75.600,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.000,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.800,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.145,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.295,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) -	1.050,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	35.000,00		

31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.600,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	68.200,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	7.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00		
	COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.680,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.680,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.525,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			14.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.500,00	
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.500,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	5.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	6.000,00		
Total Unidade:				452.235,00
Total da Unidade.....:				452.235,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			107.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			107.100,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		86.100,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	86.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.512,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		
Total Unidade:				112.612,50
Total da Unidade.....:				112.612,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
Total Unidade:				60.000,00
Total da Unidade.....:				60.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade: 08001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.435.558,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.659.867,41
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.659.867,41	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.933.000,10		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.015,10		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	2.027.375,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	100.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	587.422,50		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	177.187,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	651.459,43		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.958,45		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	430.015,18		

1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	29.718,44		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	127.806,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	51.961,36		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.407,88		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	46.809,89		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	2.574,79		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.623,20		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	8.400,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.775.691,36
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		237.825,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	237.825,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	158.622,71		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.634,70		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	53.567,59		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.537.866,36	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	629.006,02		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.413,75		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	104.174,70		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	267.460,12		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	49.556,55		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	19.353,60		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	76.047,30		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.545,95		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.545,95		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	506.388,90		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	243.330,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	178.818,45		
31.110	MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	84.240,45		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.059,40		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.059,40		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.646,59		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.454,58		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	246.663,75		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	33.582,41		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	15.750,00		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	5.668,95		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	11.526,90		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.719,50		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.719,50		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.778,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			90.778,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.778,15	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.778,15		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.065,65		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.712,50		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	31.500,00		
Total Unidade:				5.526.336,92
Total da Unidade.....:				5.526.336,92
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			296.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			153.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		153.300,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.300,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.725,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		142.725,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
Total Unidade:				296.025,00
Total da Unidade.....:				296.025,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			241.177,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			146.970,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		146.970,60	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.624,40		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	119.624,40		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.346,20		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.346,20		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			94.207,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.207,05	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.636,40		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	59.816,40		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENT	8.820,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.370,65		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.370,65		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00		
Total Unidade:				262.177,65
Total da Unidade.....:				262.177,65
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.020.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			464.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		464.100,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.100,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			241.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		241.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	241.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	241.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.315.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.315.300,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	231.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	231.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	297.150,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenc	2.625,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	525,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	490.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	490.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			813.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			782.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		782.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	782.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	782.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			271.897,50
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			271.897,50
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		271.897,50	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50		
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	271.897,50		
Total Unidade:				3.105.797,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				3.105.797,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			195.825,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			159.862,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.862,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.300,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.562,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.562,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.962,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.962,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.307,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.307,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	630,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	630,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.900,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.025,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00		
Total Unidade:				206.850,00
Total da Unidade.....:				206.850,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade: 11001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.330.875,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.145.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.103.050,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	16.537,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.537,50		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	49.612,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.612,50		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.400,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.400,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		42.000,00	
	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			185.825,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		185.825,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.875,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.875,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.400,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00		
Total Unidade:				1.339.275,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				1.339.275,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO				
Unidade: 12008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.250,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250,00		
Total Unidade:				220.500,00
Total da Unidade.....:				220.500,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade: 13001 GABINETE DO SECRETARIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			443.625,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			143.325,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		143.325,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.250,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.300,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.750,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
Total Unidade:				464.625,00
Total da Unidade.....:				464.625,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES				
Unidade: 14005 DIVISÃO DE ESPORTES				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			338.887,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			187.425,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		187.425,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.350,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	154.350,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.462,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		151.462,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.250,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.850,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.850,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00		
Total Unidade:				365.137,50
Total da Unidade.....:				365.137,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade: 15001 PROCURADORIA GERAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			211.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.575,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.575,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.475,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.800,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.996,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.996,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.996,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.996,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.996,00		
Total Unidade:				219.046,00
Total da Unidade.....:				219.046,00

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	24.741.545,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.745.148,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	241.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.755.397,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.286.556,75
INVESTIMENTOS	1.504.556,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	782.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50
Total Geral	27.300.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.392.680,00	70.320,00	1.463.000,00
ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL			
JUNTA DO SERVICO MILITAR	52.358,25	5.128,20	57.486,45
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	688.036,70	85.636,00	773.672,70
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER		54.379,50	54.379,50
DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	18.126,50		18.126,50
DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.551.910,48	921.622,65	5.473.533,13
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	342.213,00	61.000,00	403.213,00
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.676.334,85	54.458,10	5.730.792,95
SECRETARIA DA ACAO SOCIAL			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	681.377,05	13.800,65	695.177,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	437.735,00	14.500,00	452.235,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	107.100,00	5.512,50	112.612,50
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	60.000,00		60.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO			
DIVISAO DE EDUCACAO	5.435.558,77	90.778,15	5.526.336,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	296.025,00		296.025,00
DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	241.177,65	21.000,00	262.177,65
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	2.292.297,50	813.500,00	3.105.797,50
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	195.825,00	11.025,00	206.850,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.330.875,00	8.400,00	1.339.275,00
SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO			
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	220.250,00	250,00	220.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
GABINETE DO SECRETARIO	443.625,00	21.000,00	464.625,00
SECRETARIA DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	338.887,50	26.250,00	365.137,50
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
PROCURADORIA GERAL	211.050,00	7.996,00	219.046,00
	24.741.545,75	2.286.556,75	27.300.000,00

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00
01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.443.660,00	0,00	1.443.660,00
		19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
Total da Unidade.....:					1.463.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL				
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
		0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
Total da Unidade.....:					57.486,44

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	GOVERNO MUNICIPAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
		0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
Total da Unidade.....:					773.672,70

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
04.000.0000.0.000.	Administração	60.000,00	3.714.331,58	0,00	3.774.331,58
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	60.000,00	3.714.331,58	0,00	3.774.331,58
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	30.000,00	135.660,00	0,00	165.660,00
04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	0,00	135.660,00	0,00	135.660,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.578.671,58	0,00	3.578.671,58
04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	0,00	3.578.671,58	0,00	3.578.671,58
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	102.227,50	471.082,50	36.253,00	609.563,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	76.000,00	0,00	36.253,00	112.253,00
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Aguas Pluviais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	15.000,00	0,00	36.253,00	51.253,00
15.451.0041.0.006.	E.P. IMPOSITIVA 06; 07/2022 - CONFECÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AV. DR. JOAQUIM V DE CASTRO	0,00	0,00	36.253,00	36.253,00
15.451.0041.1.009.	Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	471.082,50	0,00	471.082,50
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	471.082,50	0,00	471.082,50
15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	471.082,50	0,00	471.082,50
15.813.0000.0.000.	Lazer	26.227,50	0,00	0,00	26.227,50
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	26.227,50	0,00	0,00	26.227,50
15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	26.227,50	0,00	0,00	26.227,50
16.000.0000.0.000.	Habitação	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
24.000.0000.0.000.	Comunicações	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50

24.722.0000.0.000.	Telecomunicações	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
24.722.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
24.722.0004.0.007.	E.P. IMPOSITIVA 09/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE INTERNET	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	967.338,75	0,00	0,00	967.338,75
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	967.338,75	0,00	0,00	967.338,75
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	542.403,75	0,00	0,00	542.403,75
26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	542.403,75	0,00	0,00	542.403,75
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	141.435,00	0,00	0,00	141.435,00
26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	36.435,00	0,00	0,00	36.435,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	283.500,00	0,00	0,00	283.500,00
26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	283.500,00	0,00	0,00	283.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
27.812.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
27.812.0043.0.003.	E.P. IMPOSITIVA 02; 04; 08/2022 - REFORMA DA COBERTURA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA DO IVAÍ	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
		1.140.066,25	4.297.213,88	108.759,00	5.546.039,13
Total da Unidade.....:					5.546.039,13
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
		0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
Total da Unidade.....:					403.213,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
10.000.0000.0.000.	Saúde	29.564,85	5.519.963,11	181.265,00	5.730.792,96
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	29.564,85	4.421.933,49	72.506,00	4.524.004,34
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	29.564,85	4.421.933,49	72.506,00	4.524.004,34
10.301.0014.0.002.	E.P. IMPOSITIVA 01; 03; 04; 06/2022 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS DA UBS	0,00	0,00	72.506,00	72.506,00
10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	29.564,85	0,00	0,00	29.564,85
10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.461.875,44	0,00	3.461.875,44
10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	179.212,95	0,00	179.212,95
10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	0,00	456.750,00	0,00	456.750,00
10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	265.914,60	0,00	265.914,60
10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	0,00	58.180,50	0,00	58.180,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	536.941,10	0,00	536.941,10
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	536.941,10	0,00	536.941,10
10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	457.800,00	0,00	457.800,00
10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	0,00	79.141,10	0,00	79.141,10
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	391.279,37	108.759,00	500.038,37
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	391.279,37	108.759,00	500.038,37
10.303.0014.0.001.	E.P. IMPOSITIVA 01; 02; 05; 07; 08; 09/2022 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	0,00	0,00	108.759,00	108.759,00
10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	391.279,37	0,00	391.279,37
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	64.837,50	0,00	64.837,50
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	64.837,50	0,00	64.837,50
10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	0,00	64.837,50	0,00	64.837,50
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	104.971,65	0,00	104.971,65
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	104.971,65	0,00	104.971,65
10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00	104.971,65	0,00	104.971,65
		29.564,85	5.519.963,11	181.265,00	5.730.792,96
Total da Unidade.....:					5.730.792,96
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	26.512,50	1.293.512,70	0,00	1.320.025,20
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

08.241.0011.2.086.	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	26.512,50	229.530,00	0,00	256.042,50
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	143.430,00	0,00	143.430,00
08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	0,00	143.430,00	0,00	143.430,00
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	26.512,50	86.100,00	0,00	112.612,50
08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26.512,50	0,00	0,00	26.512,50
08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	0,00	86.100,00	0,00	86.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.003.982,70	0,00	1.003.982,70
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	747.992,70	0,00	747.992,70
08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	39.795,00	0,00	39.795,00
08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	538.097,70	0,00	538.097,70
08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	0,00	40.740,00	0,00	40.740,00
08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	0,00	78.750,00	0,00	78.750,00
08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	192.990,00	0,00	192.990,00
08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	0,00	81.690,00	0,00	81.690,00
08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
		26.512,50	1.293.512,70	0,00	1.320.025,20
Total da Unidade.....:					1.320.025,20

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE EDUCACAO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.405.660,77	36.253,00	5.441.913,77
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	347.463,90	0,00	347.463,90
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	347.463,90	0,00	347.463,90
12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	0,00	47.145,00	0,00	47.145,00
12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	0,00	6.435,45	0,00	6.435,45
12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	0,00	77.280,00	0,00	77.280,00
12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	0,00	216.603,45	0,00	216.603,45
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.074.812,71	36.253,00	3.111.065,71
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	2.692.964,46	36.253,00	2.729.217,46
12.361.0015.0.004.	E.P. IMPOSITIVA 03/2022 - AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
12.361.0015.0.005.	E.P. IMPOSITIVA 05/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	0,00	1.068.956,29	0,00	1.068.956,29
12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	1.297.208,39	0,00	1.297.208,39
12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	132.293,23	0,00	132.293,23
12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	96.806,55	0,00	96.806,55
12.361.0015.2.088.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	0,00	97.700,00	0,00	97.700,00
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	381.848,25	0,00	381.848,25
12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	204.151,50	0,00	204.151,50
12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	0,00	177.696,75	0,00	177.696,75
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.745.559,16	0,00	1.745.559,16
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	789.263,78	0,00	789.263,78
12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	0,00	260.223,60	0,00	260.223,60
12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	0,00	482.590,18	0,00	482.590,18
12.365.0018.2.089.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	0,00	46.450,00	0,00	46.450,00
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	956.295,38	0,00	956.295,38
12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	0,00	403.995,38	0,00	403.995,38
12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	0,00	520.250,00	0,00	520.250,00
12.365.0019.2.090.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	32.050,00	0,00	32.050,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	132.825,00	0,00	132.825,00
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	132.825,00	0,00	132.825,00
12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	0,00	132.825,00	0,00	132.825,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
		0,00	5.490.083,92	36.253,00	5.526.336,92

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Total da Unidade.....:					5.526.336,92

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	57.505,35	204.672,30	0,00	262.177,65
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	57.505,35	204.672,30	0,00	262.177,65
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	57.505,35	204.672,30	0,00	262.177,65
18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	57.505,35	0,00	0,00	57.505,35
18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	204.672,30	0,00	204.672,30
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
		57.505,35	500.697,30	0,00	558.202,65
Total da Unidade.....:					558.202,65
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.230.600,00	0,00	1.230.600,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	0,00	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	206.850,00	0,00	206.850,00
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	206.850,00	0,00	206.850,00
04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	206.850,00	0,00	206.850,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.810.150,00	0,00	1.810.150,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dívidas	0,00	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	0,00	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	297.150,00	0,00	297.150,00
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	297.150,00	0,00	297.150,00
28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	297.150,00	0,00	297.150,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.312.647,50	0,00	3.312.647,50
Total da Unidade.....:					3.312.647,50
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
		0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
Total da Unidade.....:					1.339.275,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
		0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
Total da Unidade.....:					220.500,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
		0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
Total da Unidade.....:					464.625,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	SECRETARIA DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.500,00	354.637,50	0,00	365.137,50
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.500,00	354.637,50	0,00	365.137,50
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	354.637,50	0,00	354.637,50
27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	0,00	354.637,50	0,00	354.637,50
		10.500,00	354.637,50	0,00	365.137,50
Total da Unidade.....:					365.137,50

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
		0,00	219.046,00	0,00	219.046,00
Total da Unidade.....:					219.046,00
		1.283.488,95	25.690.234,05	326.277,00	27.300.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00
01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.443.660,00	0,00	1.443.660,00
		19.340,00	1.443.660,00	0,00	1.463.000,00
Total da Unidade.....:					1.463.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL					
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
		0,00	57.486,44	0,00	57.486,44
Total da Unidade.....:					57.486,44

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
		0,00	773.672,70	0,00	773.672,70
Total da Unidade.....:					773.672,70

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
04.000.0000.0.000.	Administração	60.000,00	3.714.331,58	0,00	3.774.331,58
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	60.000,00	3.714.331,58	0,00	3.774.331,58
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	30.000,00	135.660,00	0,00	165.660,00
04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	0,00	135.660,00	0,00	135.660,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.578.671,58	0,00	3.578.671,58
04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	0,00	3.578.671,58	0,00	3.578.671,58
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	102.227,50	471.082,50	36.253,00	609.563,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	76.000,00	0,00	36.253,00	112.253,00
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	15.000,00	0,00	36.253,00	51.253,00
15.451.0041.0.006.	E.P. IMPOSITIVA 06; 07/2022 - CONFECÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AV. DR. JOAQUIM V DE CASTRO	0,00	0,00	36.253,00	36.253,00
15.451.0041.1.009.	Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	471.082,50	0,00	471.082,50
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	471.082,50	0,00	471.082,50
15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	471.082,50	0,00	471.082,50
15.813.0000.0.000.	Lazer	26.227,50	0,00	0,00	26.227,50
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	26.227,50	0,00	0,00	26.227,50
15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	26.227,50	0,00	0,00	26.227,50
16.000.0000.0.000.	Habitação	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	111.799,80	0,00	111.799,80
24.000.0000.0.000.	Comunicações	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
24.722.0000.0.000.	Telecomunicações	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
24.722.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
24.722.0004.0.007.	E.P. IMPOSITIVA 09/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE INTERNET	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	967.338,75	0,00	0,00	967.338,75
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	967.338,75	0,00	0,00	967.338,75
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	542.403,75	0,00	0,00	542.403,75
26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	542.403,75	0,00	0,00	542.403,75
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	141.435,00	0,00	0,00	141.435,00
26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	36.435,00	0,00	0,00	36.435,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	283.500,00	0,00	0,00	283.500,00
26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	283.500,00	0,00	0,00	283.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
27.812.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
27.812.0043.0.003.	E.P. IMPOSITIVA 02; 04; 08/2022 - REFORMA DA COBERTURA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA DO IVAÍ	0,00	0,00	54.379,50	54.379,50
		1.140.066,25	4.297.213,88	108.759,00	5.546.039,13
Total da Unidade.....:					5.546.039,13

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					

20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
		0,00	403.213,00	0,00	403.213,00
Total da Unidade.....:					403.213,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
10.000.0000.0.000.	Saúde	29.564,85	5.519.963,11	181.265,00	5.730.792,96
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	29.564,85	4.421.933,49	72.506,00	4.524.004,34
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	29.564,85	4.421.933,49	72.506,00	4.524.004,34
10.301.0014.0.002.	E.P. IMPOSITIVA 01; 03; 04; 06/2022 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS DA UBS	0,00	0,00	72.506,00	72.506,00
10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	29.564,85	0,00	0,00	29.564,85
10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.461.875,44	0,00	3.461.875,44
10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	179.212,95	0,00	179.212,95
10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	0,00	456.750,00	0,00	456.750,00
10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	265.914,60	0,00	265.914,60
10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	0,00	58.180,50	0,00	58.180,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	536.941,10	0,00	536.941,10
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	536.941,10	0,00	536.941,10
10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	457.800,00	0,00	457.800,00
10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	0,00	79.141,10	0,00	79.141,10
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	391.279,37	108.759,00	500.038,37
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	391.279,37	108.759,00	500.038,37
10.303.0014.0.001.	E.P. IMPOSITIVA 01; 02; 05; 07; 08; 09/2022 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	0,00	0,00	108.759,00	108.759,00
10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	391.279,37	0,00	391.279,37
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	64.837,50	0,00	64.837,50
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	64.837,50	0,00	64.837,50
10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	0,00	64.837,50	0,00	64.837,50
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	104.971,65	0,00	104.971,65
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	104.971,65	0,00	104.971,65
10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00	104.971,65	0,00	104.971,65
		29.564,85	5.519.963,11	181.265,00	5.730.792,96
Total da Unidade.....:					5.730.792,96
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	26.512,50	1.293.512,70	0,00	1.320.025,20
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.241.0011.2.086.	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	26.512,50	229.530,00	0,00	256.042,50
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	143.430,00	0,00	143.430,00
08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	0,00	143.430,00	0,00	143.430,00
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	26.512,50	86.100,00	0,00	112.612,50
08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26.512,50	0,00	0,00	26.512,50
08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	0,00	86.100,00	0,00	86.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.003.982,70	0,00	1.003.982,70
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	747.992,70	0,00	747.992,70
08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	39.795,00	0,00	39.795,00
08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	538.097,70	0,00	538.097,70
08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	0,00	40.740,00	0,00	40.740,00
08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	0,00	78.750,00	0,00	78.750,00
08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	192.990,00	0,00	192.990,00
08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	0,00	81.690,00	0,00	81.690,00
08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
		26.512,50	1.293.512,70	0,00	1.320.025,20
Total da Unidade.....:					1.320.025,20
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.405.660,77	36.253,00	5.441.913,77
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	347.463,90	0,00	347.463,90

12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	347.463,90	0,00	347.463,90
12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	0,00	47.145,00	0,00	47.145,00
12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	0,00	6.435,45	0,00	6.435,45
12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	0,00	77.280,00	0,00	77.280,00
12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	0,00	216.603,45	0,00	216.603,45
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.074.812,71	36.253,00	3.111.065,71
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	2.692.964,46	36.253,00	2.729.217,46
12.361.0015.0.004.	E.P. IMPOSITIVA 03/2022 - AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
12.361.0015.0.005.	E.P. IMPOSITIVA 05/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0,00	0,00	18.126,50	18.126,50
12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	0,00	1.068.956,29	0,00	1.068.956,29
12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	1.297.208,39	0,00	1.297.208,39
12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	132.293,23	0,00	132.293,23
12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	96.806,55	0,00	96.806,55
12.361.0015.2.088.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	0,00	97.700,00	0,00	97.700,00
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	381.848,25	0,00	381.848,25
12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	204.151,50	0,00	204.151,50
12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	0,00	177.696,75	0,00	177.696,75
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.745.559,16	0,00	1.745.559,16
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	789.263,78	0,00	789.263,78
12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	0,00	260.223,60	0,00	260.223,60
12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	0,00	482.590,18	0,00	482.590,18
12.365.0018.2.089.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	0,00	46.450,00	0,00	46.450,00
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	956.295,38	0,00	956.295,38
12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	0,00	403.995,38	0,00	403.995,38
12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	0,00	520.250,00	0,00	520.250,00
12.365.0019.2.090.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	32.050,00	0,00	32.050,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	132.825,00	0,00	132.825,00
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	132.825,00	0,00	132.825,00
12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	0,00	132.825,00	0,00	132.825,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	84.423,15	0,00	84.423,15
		0,00	5.490.083,92	36.253,00	5.526.336,92

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Total da Unidade.....:					5.526.336,92

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	57.505,35	204.672,30	0,00	262.177,65
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	57.505,35	204.672,30	0,00	262.177,65
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	57.505,35	204.672,30	0,00	262.177,65
18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	57.505,35	0,00	0,00	57.505,35
18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	204.672,30	0,00	204.672,30
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	0,00	296.025,00	0,00	296.025,00
		57.505,35	500.697,30	0,00	558.202,65
Total da Unidade.....:					558.202,65

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.230.600,00	0,00	1.230.600,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	0,00	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	206.850,00	0,00	206.850,00
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	206.850,00	0,00	206.850,00
04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	206.850,00	0,00	206.850,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.810.150,00	0,00	1.810.150,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	0,00	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	297.150,00	0,00	297.150,00

28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	297.150,00	0,00	297.150,00
28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	297.150,00	0,00	297.150,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.312.647,50	0,00	3.312.647,50
Total da Unidade.....:					3.312.647,50

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
		0,00	1.339.275,00	0,00	1.339.275,00
Total da Unidade.....:					1.339.275,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
		0,00	220.500,00	0,00	220.500,00
Total da Unidade.....:					220.500,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
		0,00	464.625,00	0,00	464.625,00
Total da Unidade.....:					464.625,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.500,00	354.637,50	0,00	365.137,50
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.500,00	354.637,50	0,00	365.137,50
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	354.637,50	0,00	354.637,50
27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	0,00	354.637,50	0,00	354.637,50
		10.500,00	354.637,50	0,00	365.137,50
Total da Unidade.....:					365.137,50

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	0,00	94.605,00	0,00	94.605,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	0,00	124.441,00	0,00	124.441,00
		0,00	219.046,00	0,00	219.046,00
Total da Unidade.....:					219.046,00

		1.283.488,95	25.690.234,05	326.277,00	27.300.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
02.000.0000.	Judiciária	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0003.	PROCURADORIA JURIDICA	94.605,00	0,00	94.605,00
04.000.0000.	Administração	7.404.820,38	302.124,90	7.706.945,28
04.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0004.	Administracao Publica	124.441,00	0,00	124.441,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.049.779,38	302.124,90	6.351.904,28
04.122.0004.	Administracao Publica	2.521.177,20	56.395,50	2.577.572,70
04.122.0005.	Edificacoes Publicas	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0026.	Servicos Funerarios	165.660,00	0,00	165.660,00
04.122.0028.	Servicos de Utilidades Publica	3.332.942,18	245.729,40	3.578.671,58
04.124.0000.	Controle Externo	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.124.0004.	Administracao Publica	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	206.850,00	0,00	206.850,00
04.125.0004.	Administracao Publica	206.850,00	0,00	206.850,00
05.000.0000.	Defesa Nacional	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0000.	Defesa Terrestre	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0007.	Servico Militar	57.486,44	0,00	57.486,44
08.000.0000.	Assistência Social	1.018.465,20	301.560,00	1.320.025,20
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	60.000,00
08.241.0011.	Atendimento Social	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	256.042,50	0,00	256.042,50
08.243.0012.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	143.430,00	0,00	143.430,00
08.243.0055.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	112.612,50	0,00	112.612,50
08.244.0000.	Assistência Comunitária	702.422,70	301.560,00	1.003.982,70
08.244.0002.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0011.	Atendimento Social	632.282,70	115.710,00	747.992,70
08.244.0052.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	7.140,00	185.850,00	192.990,00
10.000.0000.	Saúde	739.849,27	4.990.943,69	5.730.792,96
10.301.0000.	Atenção Básica	475.870,85	4.048.133,49	4.524.004,34
10.301.0014.	Sistema de Saude	475.870,85	4.048.133,49	4.524.004,34
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	431.941,10	536.941,10
10.302.0014.	Sistema de Saude	105.000,00	431.941,10	536.941,10
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	121.178,42	378.859,95	500.038,37
10.303.0014.	Sistema de Saude	121.178,42	378.859,95	500.038,37
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	64.837,50	64.837,50
10.304.0028.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	64.837,50	64.837,50
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	37.800,00	67.171,65	104.971,65
10.305.0014.	Sistema de Saude	37.800,00	67.171,65	104.971,65
12.000.0000.	Educação	552.983,04	4.888.930,73	5.441.913,77
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	199.605,00	147.858,90	347.463,90
12.306.0017.	Merenda Escolar	199.605,00	147.858,90	347.463,90
12.361.0000.	Ensino Fundamental	162.680,33	2.948.385,38	3.111.065,71
12.361.0015.	Ensino Regular	129.605,33	2.599.612,13	2.729.217,46
12.361.0016.	Transporte Escolar	33.075,00	348.773,25	381.848,25
12.364.0000.	Ensino Superior	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0008.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	32.075,00	1.713.484,16	1.745.559,16
12.365.0018.	Educacao Pre-Escolar	15.250,00	774.013,78	789.263,78
12.365.0019.	Creche	16.825,00	939.470,38	956.295,38
12.367.0000.	Educação Especial	53.622,71	79.202,29	132.825,00

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0020.	Educacao Compensatoria	53.622,71	79.202,29	132.825,00
13.000.0000.	Cultura	84.423,15	0,00	84.423,15

13.392.0000.	Difusão Cultural	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0021.	Atividades Culturais	84.423,15	0,00	84.423,15
15.000.0000.	Urbanismo	88.080,50	521.482,50	609.563,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	59.753,00	52.500,00	112.253,00
15.451.0024.	Iluminacao Publica	500,00	52.500,00	53.000,00
15.451.0032.	Obras de Galerias Pluviais	8.000,00	0,00	8.000,00
15.451.0041.	Vias Publicas	51.253,00	0,00	51.253,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.100,00	468.982,50	471.082,50
15.452.0024.	Iluminacao Publica	2.100,00	468.982,50	471.082,50
15.813.0000.	Lazer	26.227,50	0,00	26.227,50
15.813.0025.	Praca, Parques e Jardins	26.227,50	0,00	26.227,50
16.000.0000.	Habitação	10.500,00	0,00	10.500,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	10.500,00	0,00	10.500,00
16.482.0009.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.500,00	0,00	10.500,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	329.587,65	44.389,80	373.977,45
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	329.587,65	44.389,80	373.977,45
18.541.0028.	Servicos de Utilidades Publica	76.230,00	35.569,80	111.799,80
18.541.0033.	Protecao ao Meio Ambiente	253.357,65	8.820,00	262.177,65
20.000.0000.	Agricultura	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0000.	Abastecimento	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0010.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	403.213,00	0,00	403.213,00
22.000.0000.	Indústria	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0039.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	220.500,00	0,00	220.500,00
24.000.0000.	Comunicações	18.126,50	0,00	18.126,50
24.722.0000.	Telecomunicações	18.126,50	0,00	18.126,50
24.722.0004.	Administracao Publica	18.126,50	0,00	18.126,50
26.000.0000.	Transporte	844.935,00	122.403,75	967.338,75
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	844.935,00	122.403,75	967.338,75
26.782.0022.	Pavimentação	420.000,00	122.403,75	542.403,75
26.782.0041.	Vias Publicas	141.435,00	0,00	141.435,00
26.782.0057.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	283.500,00	0,00	283.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	715.542,00	0,00	715.542,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	54.379,50	0,00	54.379,50
27.812.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	54.379,50	0,00	54.379,50
27.813.0000.	Lazer	661.162,50	0,00	661.162,50
27.813.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	10.500,00	0,00	10.500,00
27.813.0044.	Atividades de Lazer	354.637,50	0,00	354.637,50
27.813.0045.	Promoção do Turismono Município	296.025,00	0,00	296.025,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.807.000,00	3.150,00	1.810.150,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.843.0046.	Refinanciamento de Dívidas	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	294.000,00	3.150,00	297.150,00
28.846.0050.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	294.000,00	3.150,00	297.150,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.	Reserva de Contingencia	271.897,50	0,00	271.897,50
		16.125.014,63	11.174.985,37	27.300.000,00

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
02.000.0000.	Judiciária	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	94.605,00	0,00	94.605,00
02.061.0003.	PROCURADORIA JURIDICA	94.605,00	0,00	94.605,00
04.000.0000.	Administração	7.404.820,38	302.124,90	7.706.945,28
04.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	124.441,00	0,00	124.441,00
04.092.0004.	Administracao Publica	124.441,00	0,00	124.441,00

04.122.0000.	Administração Geral	6.049.779,38	302.124,90	6.351.904,28
04.122.0004.	Administracao Publica	2.521.177,20	56.395,50	2.577.572,70
04.122.0005.	Edificacoes Publicas	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0026.	Servicos Funerarios	165.660,00	0,00	165.660,00
04.122.0028.	Servicos de Utilidades Publica	3.332.942,18	245.729,40	3.578.671,58
04.124.0000.	Controle Externo	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.124.0004.	Administracao Publica	1.023.750,00	0,00	1.023.750,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	206.850,00	0,00	206.850,00
04.125.0004.	Administracao Publica	206.850,00	0,00	206.850,00
05.000.0000.	Defesa Nacional	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0000.	Defesa Terrestre	57.486,44	0,00	57.486,44
05.153.0007.	Servico Militar	57.486,44	0,00	57.486,44
08.000.0000.	Assistência Social	1.018.465,20	301.560,00	1.320.025,20
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	60.000,00
08.241.0011.	Atendimento Social	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	256.042,50	0,00	256.042,50
08.243.0012.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	143.430,00	0,00	143.430,00
08.243.0055.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	112.612,50	0,00	112.612,50
08.244.0000.	Assistência Comunitária	702.422,70	301.560,00	1.003.982,70
08.244.0002.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0011.	Atendimento Social	632.282,70	115.710,00	747.992,70
08.244.0052.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	7.140,00	185.850,00	192.990,00
10.000.0000.	Saúde	739.849,27	4.990.943,69	5.730.792,96
10.301.0000.	Atenção Básica	475.870,85	4.048.133,49	4.524.004,34
10.301.0014.	Sistema de Saude	475.870,85	4.048.133,49	4.524.004,34
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	431.941,10	536.941,10
10.302.0014.	Sistema de Saude	105.000,00	431.941,10	536.941,10
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	121.178,42	378.859,95	500.038,37
10.303.0014.	Sistema de Saude	121.178,42	378.859,95	500.038,37
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	64.837,50	64.837,50
10.304.0028.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	64.837,50	64.837,50
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	37.800,00	67.171,65	104.971,65
10.305.0014.	Sistema de Saude	37.800,00	67.171,65	104.971,65
12.000.0000.	Educação	552.983,04	4.888.930,73	5.441.913,77
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	199.605,00	147.858,90	347.463,90
12.306.0017.	Merenda Escolar	199.605,00	147.858,90	347.463,90
12.361.0000.	Ensino Fundamental	162.680,33	2.948.385,38	3.111.065,71
12.361.0015.	Ensino Regular	129.605,33	2.599.612,13	2.729.217,46
12.361.0016.	Transporte Escolar	33.075,00	348.773,25	381.848,25
12.364.0000.	Ensino Superior	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0008.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	32.075,00	1.713.484,16	1.745.559,16
12.365.0018.	Educacao Pre-Escolar	15.250,00	774.013,78	789.263,78
12.365.0019.	Creche	16.825,00	939.470,38	956.295,38
12.367.0000.	Educação Especial	53.622,71	79.202,29	132.825,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0020.	Educacao Compensatoria	53.622,71	79.202,29	132.825,00
13.000.0000.	Cultura	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0000.	Difusão Cultural	84.423,15	0,00	84.423,15
13.392.0021.	Atividades Culturais	84.423,15	0,00	84.423,15
15.000.0000.	Urbanismo	88.080,50	521.482,50	609.563,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	59.753,00	52.500,00	112.253,00
15.451.0024.	Iluminacao Publica	500,00	52.500,00	53.000,00
15.451.0032.	Obras de Galerias Pluviais	8.000,00	0,00	8.000,00
15.451.0041.	Vias Publicas	51.253,00	0,00	51.253,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.100,00	468.982,50	471.082,50
15.452.0024.	Iluminacao Publica	2.100,00	468.982,50	471.082,50
15.813.0000.	Lazer	26.227,50	0,00	26.227,50
15.813.0025.	Praca, Parques e Jardins	26.227,50	0,00	26.227,50
16.000.0000.	Habitação	10.500,00	0,00	10.500,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	10.500,00	0,00	10.500,00
16.482.0009.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.500,00	0,00	10.500,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	329.587,65	44.389,80	373.977,45
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	329.587,65	44.389,80	373.977,45
18.541.0028.	Servicos de Utilidades Publica	76.230,00	35.569,80	111.799,80
18.541.0033.	Protecao ao Meio Ambiente	253.357,65	8.820,00	262.177,65
20.000.0000.	Agricultura	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0000.	Abastecimento	403.213,00	0,00	403.213,00
20.605.0010.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	403.213,00	0,00	403.213,00
22.000.0000.	Indústria	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	220.500,00	0,00	220.500,00
22.661.0039.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	220.500,00	0,00	220.500,00
24.000.0000.	Comunicações	18.126,50	0,00	18.126,50
24.722.0000.	Telecomunicações	18.126,50	0,00	18.126,50
24.722.0004.	Administracao Publica	18.126,50	0,00	18.126,50
26.000.0000.	Transporte	844.935,00	122.403,75	967.338,75
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	844.935,00	122.403,75	967.338,75
26.782.0022.	Pavimentação	420.000,00	122.403,75	542.403,75
26.782.0041.	Vias Publicas	141.435,00	0,00	141.435,00
26.782.0057.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	283.500,00	0,00	283.500,00

27.000.0000.	Desporto e Lazer	715.542,00	0,00	715.542,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	54.379,50	0,00	54.379,50
27.812.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	54.379,50	0,00	54.379,50
27.813.0000.	Lazer	661.162,50	0,00	661.162,50
27.813.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	10.500,00	0,00	10.500,00
27.813.0044.	Atividades de Lazer	354.637,50	0,00	354.637,50
27.813.0045.	Promoção do Turismono Município	296.025,00	0,00	296.025,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.807.000,00	3.150,00	1.810.150,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.843.0046.	Refinanciamento de Dividas	1.513.000,00	0,00	1.513.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	294.000,00	3.150,00	297.150,00
28.846.0050.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	294.000,00	3.150,00	297.150,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	271.897,50	0,00	271.897,50
99.999.0099.	Reserva de Contingencia	271.897,50	0,00	271.897,50
		16.125.014,63	11.174.985,37	27.300.000,00

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
01 CAMARA MUNICIPAL	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	57.486,45
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	773.672,70	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	3.774.331,58	0,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.230.600,00	0,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.339.275,00	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	464.625,00	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	5.730.792,96	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.320.025,20	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	5.441.913,76	84.423,15
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	609.563,00	10.500,00	111.799,80	0,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	403.213,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	262.177,65	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	22 Indústria	24 Comunicações	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	18.126,50	967.338,75	54.379,50
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	296.025,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	220.500,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	365.137,50
	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL	
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.463.000,00	
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	57.486,45	
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	773.672,70	
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	5.546.039,13	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	403.213,00	
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	5.730.792,96	
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	1.320.025,20	
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	5.526.336,91	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	558.202,65	
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.810.150,00	271.897,50	3.312.647,50	
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.339.275,00	
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	220.500,00	
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	464.625,00	
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	365.137,50	
	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	94.605,00	124.441,00	0,00
TOTAL	1.463.000,00	94.605,00	7.706.945,28	57.486,45
	08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.320.025,20	5.730.792,96	5.441.913,76	84.423,15
	15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	609.563,00	10.500,00	373.977,45	403.213,00
	22 Indústria	24 Comunicações	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	220.500,00	18.126,50	967.338,75	715.542,00
	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL	
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	219.046,00	
TOTAL	1.810.150,00	271.897,50	27.300.000,00	

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL	1.463.000,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	57.486,45
03	GOVERNO MUNICIPAL	773.672,70
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	5.546.039,13
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	403.213,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	5.730.792,96
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.320.025,20
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	5.526.336,91
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	558.202,65
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.312.647,50
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.339.275,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	220.500,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	464.625,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	365.137,50
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	219.046,00
TOTAL:		27.300.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	1 CAMARA MUNICIPAL	

01	Legislativa	1.463.000,00
		1.463.000,00
Órgão:	2 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
05	Defesa Nacional	57.486,45
		57.486,45
Órgão:	3 GOVERNO MUNICIPAL	
04	Administração	773.672,70
		773.672,70
Órgão:	4 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04	Administração	3.774.331,58
15	Urbanismo	609.563,00
16	Habitação	10.500,00
18	Gestão Ambiental	111.799,80
24	Comunicações	18.126,50
26	Transporte	967.338,75
27	Desporto e Lazer	54.379,50
		5.546.039,13
Órgão:	5 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20	Agricultura	403.213,00
		403.213,00
Órgão:	6 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10	Saúde	5.730.792,96
		5.730.792,96
Órgão:	7 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
08	Assistência Social	1.320.025,20
		1.320.025,20
Órgão:	8 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12	Educação	5.441.913,76
13	Cultura	84.423,15
		5.526.336,91
Órgão:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	262.177,65
27	Desporto e Lazer	296.025,00
		558.202,65
Órgão:	10 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04	Administração	1.230.600,00
28	Encargos Especiais	1.810.150,00
99	Reserva de Contingência	271.897,50
		3.312.647,50
Órgão:	11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	1.339.275,00
		1.339.275,00
Órgão:	12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
22	Indústria	220.500,00
		220.500,00
Órgão:	13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administração	464.625,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
		464.625,00
Órgão:	14 SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	365.137,50
		365.137,50
Órgão:	15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02	Judiciária	94.605,00
04	Administração	124.441,00
		219.046,00
		27.300.000,00
	RESUMO POR ÓRGÃO	
01	CAMARA MUNICIPAL	1.463.000,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	57.486,45
03	GOVERNO MUNICIPAL	773.672,70
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	5.546.039,13
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	403.213,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	5.730.792,96
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.320.025,20
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	5.526.336,91
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	558.202,65
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.312.647,50
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.339.275,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	220.500,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	464.625,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	365.137,50
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	219.046,00
TOTAL:		27.300.000,00
Total Geral		27.300.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.340,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.340,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.340,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.340,00
0 4.4.90.51.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	19.340,00
01.001.01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.392.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.039.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	858.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	858.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	180.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540,00
0 3.1.90.94.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.540,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.140,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	353.140,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	72.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	72.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.188,00
0 3.3.90.30.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	52.188,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.492,00
0 3.3.90.33.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	14.492,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.180,00
0 3.3.90.36.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	5.180,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	85.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	52.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	52.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.600,00
0 3.3.90.46.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	55.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.680,00
0 3.3.90.47.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	2.680,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
0 3.3.90.93.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	14.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.980,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.980,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.980,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.980,00
0 4.4.90.52.00.00	1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	50.980,00
02.000.00.000.0000.0.000.	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	JUNTA DO SERVICO MILITAR	
02.001.05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.001.05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	
02.001.05.153.0007.0.000.	Servico Militar	
02.001.05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.358,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.748,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.748,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.690,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.690,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.058,35
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.058,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.609,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.609,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.796,55
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.796,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.813,35
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.813,35
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.128,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.128,20

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.128,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.128,20
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.128,20
03.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
03.001.04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	688.036,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	488.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	488.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.036,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.036,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42.446,25
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.446,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.637,50
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.637,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.927,95
0 3.3.90.33.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.927,95
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.275,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.275,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	85.636,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	85.636,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.636,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.636,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.240,50
0 4.4.90.52.00.00	1.049.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	56.395,50
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.005.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.005.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.005.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.005.27.812.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	
04.005.27.812.0043.0.003.	E.P. IMPOSITIVA 02; 04; 08/2022 - REFORMA DA COBERTURA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA DO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	54.379,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	54.379,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.379,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.379,50
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.379,50
04.006.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	
04.006.24.000.0000.0.000.	Comunicações	
04.006.24.722.0000.0.000.	Telecomunicações	
04.006.24.722.0004.0.000.	Administracao Publica	
04.006.24.722.0004.0.007.	E.P. IMPOSITIVA 09/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE INTERNET	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.126,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.126,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.126,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.126,50
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.126,50
04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.007.04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	
04.007.04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
04.007.04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	
04.007.04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.007.04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.660,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.160,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.160,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.450,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.450,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.710,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.710,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.500,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.500,00
04.007.04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
04.007.04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.500.753,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.534.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.534.600,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.260.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	253.600,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	253.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.966.153,18
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.966.153,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.062.772,19
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	870.897,29
0 3.3.90.30.00.00	1.013.. - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	42.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.017.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	65.735,25
0 3.3.90.30.00.00	1.511.. - TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	70.909,65
0 3.3.90.30.00.00	3.177.1. - CONVENIO CEXTRAN	13.230,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787.380,99
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	787.380,99
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63.000,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	77.918,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	77.918,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.918,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.918,40
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.063,90
0 4.4.90.52.00.00	1.049.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	53.854,50
04.007.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
04.007.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
04.007.15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	
04.007.15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.053.. - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	21.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
0 4.4.90.51.00.00	1.053.. - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	31.500,00
04.007.15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	
04.007.15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
04.007.15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	
04.007.15.451.0041.0.006.	E.P. IMPOSITIVA 06; 07/2022 - CONFECÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AV. DR. JOAQUIM V DE CAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	36.253,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	36.253,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.253,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.253,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.253,00
04.007.15.451.0041.1.009.	Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
04.007.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
04.007.15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	
04.007.15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	471.082,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.082,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	471.082,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132.982,50
0 3.3.90.30.00.00	1.053.. - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	132.982,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.053.. - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	336.000,00
04.007.15.813.0000.0.000.	Lazer	
04.007.15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	
04.007.15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.227,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.227,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.227,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.075,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.075,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,50
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50
04.007.16.000.0000.0.000.	Habitação	
04.007.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	
04.007.16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
04.007.16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.500,00
0 4.4.90.61.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
04.007.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
04.007.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
04.007.18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
04.007.18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.799,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.799,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.799,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.299,80
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.730,00
0 3.3.90.39.00.00	1.511.. - TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	35.569,80
04.007.26.000.0000.0.000.	Transporte	

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.007.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
04.007.26.782.0022.0.000.	Pavimentação	
04.007.26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	542.403,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	542.403,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.403,75
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	542.403,75
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	420.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.013.. - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	122.403,75
04.007.26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	
04.007.26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
04.007.26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
04.007.26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.615,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.615,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.615,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.615,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.820,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.820,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.820,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.820,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.820,00
04.007.26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
04.007.26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00

0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
05.001.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
05.001.20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	
05.001.20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	342.213,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.040,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.040,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.350,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	154.350,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.690,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.690,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.173,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.173,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.100,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	2.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	223,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	223,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
06.001.10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.301.0014.0.002.	E.P. IMPOSITIVA 01; 03; 04; 06/2022 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS DA UBS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.506,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.506,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.506,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.506,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.506,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
06.001.10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.564,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.564,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.564,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.564,85
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.564,85
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.430.375,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.758.441,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.758.441,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.459.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.354.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.441,84
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00
0 3.1.90.13.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	266.391,84
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.671.933,59
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.671.933,59
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	684.414,84
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	594.356,19
0 3.3.90.30.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.881,60
0 3.3.90.30.00.00	1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia	52.364,55
0 3.3.90.30.00.00	5.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	14.812,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.500,00

0 3.3.90.32.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.127,50
0 3.3.90.33.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	12.127,50
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	278.250,00
0 3.3.90.34.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
0 3.3.90.34.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	262.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	506.441,25
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	252.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.191,25
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.800,00
0 3.3.90.40.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
0 3.3.90.40.00.00	5.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	34.800,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.400,00
0 3.3.90.47.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250,00
0 3.3.90.91.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.750,00
0 3.3.90.93.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.500,00
06.001.10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.212,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.137,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.137,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.250,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.887,95
0 3.1.90.13.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.887,95
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00
0 3.3.90.39.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.075,00
06.001.10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	456.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	456.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	378.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.750,00
06.001.10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.914,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.414,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.414,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.750,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.664,60
0 3.1.90.13.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.664,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	189.000,00
0 3.3.90.34.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500,00
06.001.10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.180,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.680,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.680,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.050,00
0 3.1.90.11.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.050,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.630,50
0 3.1.90.13.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.630,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.500,00
06.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.001.10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	457.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	457.800,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	37.800,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	37.800,00
0 3.3.70.41.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	37.800,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	420.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00

0 3.3.72.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
0 3.3.72.39.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	315.000,00
06.001.10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.833,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.832,35
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	48.832,35
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.832,35
0 3.1.71.70.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	48.832,35
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,75
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	27.000,75
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,75
0 3.3.71.70.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	27.000,75
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.308,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.308,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.308,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.308,00
0 4.4.71.70.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.308,00
06.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
06.001.10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.303.0014.0.001.	E.P. IMPOSITIVA 01; 02; 05; 07; 08; 09/2022 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108.759,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.759,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.759,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108.759,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.759,00
06.001.10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	384.979,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.979,37
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.250,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.250,00
0 3.3.50.41.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	126.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00
0 3.3.71.70.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	126.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.729,37
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.057,92
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.419,42
0 3.3.90.30.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.638,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214.671,45
0 3.3.90.32.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	210.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.671,45
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
0 4.4.90.52.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.300,00
06.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
06.001.10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
06.001.10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.325,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.762,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.762,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	26.250,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.512,50
0 3.1.90.13.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.512,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
0 3.3.90.30.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.537,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
0 3.3.90.39.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.025,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
0 4.4.90.52.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.512,50
06.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
06.001.10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.134,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.115,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.115,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.615,00
0 3.1.90.13.00.00	1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.615,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.019,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.019,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.673,10
0 3.3.90.30.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.673,10

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.345,95
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.800,00
0 3.3.90.39.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.545,95
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.837,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.837,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.837,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.837,60
0 4.4.90.52.00.00	1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.837,60
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.001.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
07.001.08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	
07.001.08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	138.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.650,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.650,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.450,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.450,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.930,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.930,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.930,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.930,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.930,00
07.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
07.001.08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.001.08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	529.227,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	411.549,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	411.549,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	330.750,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.175,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.175,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.624,60
0 3.1.90.94.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.624,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.677,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.677,45
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.615,00
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.615,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.562,50
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.562,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.075,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.537,50
0 3.3.90.33.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.537,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.247,10
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.247,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.551,50
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.551,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.088,85
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.088,85
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.870,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.870,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.870,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.870,65
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.870,65
07.001.08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.650,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
0 3.3.90.33.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00

07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	
07.002.08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	63.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
07.002.08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.002.08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.795,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.795,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.795,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.230,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.230,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.800,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
07.002.08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.740,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.740,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.740,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
07.002.08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	3.193.6. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	3.193.6. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	3.193.6. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
0 3.3.90.39.00.00	3.193.6. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
0 4.4.90.52.00.00	3.193.6. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.500,00
07.002.08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.260,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.260,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.260,00
0 3.3.50.41.00.00	3.193.8. - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.260,00
07.002.08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	5.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.600,00
0 3.3.90.32.00.00	5.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	75.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	5.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	1.050,00
07.002.08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	3.194.0. - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
0 3.3.90.30.00.00	3.194.0. - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

0 3.3.90.39.00.00	3.194.0. - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	7.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	3.194.0. - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	3.194.0. - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.000,00
07.002.08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	
07.002.08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	3.193.4. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	3.193.4. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.500,00
07.002.08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.690,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.650,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.650,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.035,00
0 3.1.90.11.00.00	3.193.4. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	29.035,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.615,00
0 3.1.90.13.00.00	3.193.4. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.615,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.040,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.040,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.545,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.045,00
0 3.3.90.30.00.00	3.193.4. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	19.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.495,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.995,00
0 3.3.90.39.00.00	3.193.4. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	24.500,00
07.002.08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	3.193.8. - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	3.193.8. - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
0 3.3.90.33.00.00	3.193.8. - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.200,00
0 3.3.90.39.00.00	3.193.8. - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	68.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	3.193.8. - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
07.003.08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50
07.003.08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.100,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	86.100,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	86.100,00
0 3.3.50.41.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.100,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	
07.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.004.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
07.004.08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.004.08.241.0011.2.086.	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
0 3.3.50.41.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
08.001.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	
08.001.12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	
08.001.12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.145,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.145,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.145,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.045,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.130,00
0 3.3.90.32.00.00	3.111.0. - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	12.915,00
08.001.12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.435,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.435,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.435,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.385,45
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.780,00
0 3.3.90.32.00.00	3.111.0. - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	1.605,45
08.001.12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.280,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.280,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.625,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.655,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.920,00
0 3.3.90.32.00.00	3.111.0. - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	21.735,00
08.001.12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental	1
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	216.603,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.603,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.603,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	206.103,45
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente	63.618,45
0 3.3.90.32.00.00	3.111.0. - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	47.985,00
08.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.0.004.	E.P. IMPOSITIVA 03/2022 - AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.126,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.126,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.126,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.126,50
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.126,50
08.001.12.361.0015.0.005.	E.P. IMPOSITIVA 05/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.126,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.126,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.126,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.126,50
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.126,50
08.001.12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050.480,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.934,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.934,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.087,50
0 3.1.90.11.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.400,00
0 3.1.90.11.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	82.687,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.524,00
0 3.1.90.13.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.094,00
0 3.1.90.13.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	17.430,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.323,20
0 3.1.90.94.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.323,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.546,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	619.546,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
0 3.3.90.14.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	342.313,65
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.828,90
0 3.3.90.30.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.651,65
0 3.3.90.30.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	243.833,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.059,40
0 3.3.90.33.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.059,40
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.953,64
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.871,23

0 3.3.90.39.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	196.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	12.582,41
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.719,50
0 3.3.90.47.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.719,50
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050,00
0 3.3.90.91.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.475,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.475,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.475,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.475,40
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.152,20
0 4.4.90.52.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.323,20
08.001.12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.297.208,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.297.208,39
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.297.208,39
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	1.040.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226.600,00
0 3.1.90.13.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	226.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.608,39
0 3.1.90.94.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	30.608,39
08.001.12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.293,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.293,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.293,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.718,44
0 3.1.90.13.00.00	1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%	29.718,44
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.574,79
0 3.1.90.94.00.00	1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%	2.574,79
08.001.12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.306,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.306,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.306,55
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.556,55
0 3.3.90.30.00.00	1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente	49.556,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente	15.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente	31.500,00
08.001.12.361.0015.2.088.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.200,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente	67.200,00
08.001.12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	
08.001.12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.151,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.151,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.151,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.375,00
0 3.1.90.11.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	165.375,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.075,00
0 3.1.90.13.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	33.075,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.701,50
0 3.1.90.94.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	5.701,50
08.001.12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	177.696,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.696,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.696,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139.500,90
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00
0 3.3.90.30.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.025,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	3.111.6. - PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício Corrente	19.353,60
0 3.3.90.30.00.00	3.112.5. - Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	76.047,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.195,85
0 3.3.90.39.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	3.111.6. - PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício Corrente	5.668,95

0 3.3.90.39.00.00	3.112.5. - Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	11.526,90
08.001.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
08.001.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
08.001.12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	105.000,00
0 3.3.50.41.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
08.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
08.001.12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	
08.001.12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	252.834,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.672,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.672,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.822,50
0 3.1.90.11.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	154.822,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.550,00
0 3.1.90.13.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.550,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
0 3.1.90.94.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.161,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.161,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.498,05
0 3.3.90.30.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.498,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.163,75
0 3.3.90.39.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.163,75
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0 3.3.90.40.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.389,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.389,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.389,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.389,30
0 4.4.90.52.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.389,30
08.001.12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	482.590,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	482.590,18
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	482.590,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	399.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.340,18
0 3.1.90.13.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	78.340,18
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	5.250,00
08.001.12.365.0018.2.089.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.450,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.450,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.450,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.200,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente	31.200,00
08.001.12.365.0019.0.000.	Creche	
08.001.12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	393.495,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.793,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	345.793,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.700,00
0 3.1.90.11.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	172.200,00
0 3.1.90.11.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	94.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.693,36
0 3.1.90.13.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.162,00
0 3.1.90.13.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	34.531,36
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.400,00
0 3.1.90.94.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	8.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.702,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.702,02
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.677,02
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	23.627,02
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.525,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
0 3.3.90.39.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0 3.3.90.40.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	1.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
08.001.12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	520.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520.250,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	423.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	92.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%	5.250,00
08.001.12.365.0019.2.090.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.800,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente	16.800,00
08.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.001.12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	
08.001.12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.825,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.825,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	132.825,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	132.825,00
0 3.3.50.41.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.622,71
0 3.3.50.41.00.00	1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.634,70
0 3.3.50.41.00.00	1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica	53.567,59
08.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
08.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
08.001.13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	
08.001.13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.636,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.973,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.973,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.015,10
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.015,10
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.958,45
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.958,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.662,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.662,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.058,35
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.058,35
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.545,95
0 3.3.90.31.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.545,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.058,35
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.058,35
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.786,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.786,95
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.786,95
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.786,95
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.786,95
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
09.001.27.813.0000.0.000.	Lazer	
09.001.27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	
09.001.27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	296.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.300,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.725,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	142.725,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
09.003.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
09.003.18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	
09.003.18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.505,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.505,35

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.505,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.634,70
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.634,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.870,65
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.870,65
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
09.003.18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
0 4.4.90.61.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00
09.003.18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.672,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.970,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.970,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.624,40
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	119.624,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.346,20
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.346,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.701,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.701,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.001,70
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.181,70
0 3.3.90.30.00.00	1.555.. - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.820,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.124.0000.0.000.	Controle Externo	
10.001.04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	
10.001.04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	992.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	464.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.100,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	528.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	528.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	231.000,00
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	231.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.150,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
10.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
10.001.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dívidas	
10.001.28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	731.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	241.000,00
0 3.2.90.21.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	241.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	490.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	490.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	782.000,00

4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	782.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	782.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	782.000,00
0 4.6.90.71.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	782.000,00
10.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	
10.001.28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	
10.001.28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	297.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	297.150,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	297.150,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	294.000,00
0 3.3.90.47.00.00	1.013.. - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	2.625,00
0 3.3.90.47.00.00	1.017.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	525,00
10.001.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
10.001.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.001.99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	
10.001.99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50
0 9.9.99.99.00.00	9.999.. - RESERVA DE CONTINGENCIA	271.897,50
10.001.99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
0 9.9.99.99.00.00	9.999.. - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	
10.002.04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	
10.002.04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.825,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.862,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.862,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.300,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.300,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.562,50
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.562,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.962,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.962,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.307,50
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	630,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	630,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.900,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.025,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
11.001.04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.330.875,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.145.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.103.050,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	16.537,50
0 3.1.90.01.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.537,50
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	49.612,50
0 3.1.90.03.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.612,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.400,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.000,00
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
0 3.1.91.91.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.825,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.825,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.875,00
0 3.3.90.33.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.875,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
0 3.3.90.46.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.100,00
0 3.3.90.91.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.000.0000.0.000.	Indústria	
12.008.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
12.008.22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	
12.008.22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
13.001.04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	443.625,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.325,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.325,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.250,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.075,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00
0 3.3.90.35.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.500,00
0 3.3.90.40.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.750,00
0 3.3.90.47.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	

14.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
14.005.27.813.0000.0.000.	Lazer	
14.005.27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	
14.005.27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
14.005.27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	
14.005.27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	338.887,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.425,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.425,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.350,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	154.350,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.075,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.462,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.462,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
0 3.3.90.31.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.350,00
0 4.4.90.51.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.350,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
15.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
15.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
15.001.02.000.0000.0.000.	Judiciária	
15.001.02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	
15.001.02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	
15.001.02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	89.355,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.230,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.230,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.230,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.230,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.125,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
0 3.3.90.93.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
15.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
15.001.04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
15.001.04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	
15.001.04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.695,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.345,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.345,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.845,00
0 3.1.90.13.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.845,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.350,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.746,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.746,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.746,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.746,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.746,00
TOTAL:		27.300.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:91D01DE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 989 2022 - LOA

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 989/2022

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício financeiro de 2023.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2023, estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ 25.946.940,29 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2023 estima as receitas em R$ 25.946.940,29 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), e fixa a Despesa em igual valor:

PODER LEGISLATIVO	**VALOR (R$)**
- Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças	1.308.513,08
PODER EXECUTIVO:	
- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças	24.638.427,21
TOTAL	**25.946.940,29**

§ 1º - As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
RECEITAS CORRENTES	**25.932.240,29**
Receita Tributária	964.631,60
Receitas de Contribuições	450.048,08
Receita Patrimonial	95.965,76
Receita Agropecuária	10.578,82
Receita Industrial	10.578,82
Receita de Serviços	500.330,10
Transferências Correntes	23.884.057,11
Outras Receitas Correntes	16.050,00
RECEITA DE CAPITAL	**14.700,00**
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	14.700,00

TOTAL	**25.946.940,29**

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	1.308.513,08
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.308.513,08**
PODER EXECUTIVO	
02 – Executivo Municipal.	865.250,00
03 – Departamento de Administração.	1.894.785,01
04 – Departamento de Finanças.	1.136.840,00
05 – Departamento Rodoviário Municipal.	502.090,00
06 – Departamento de Obras e Serviços Público.	3.646.685,18
07 – Departamento de Saúde.	6.922.512,97
08 – Departamento de Educação e Cultura.	6.859.628,05
09 – Departamento de Desporto Amador.	140.540,00
10 – Departamento de Indústria e Comércio.	84.000,00
11 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.	424.234,00
12 – Departamento de Água e Esgoto.	534.860,00
13 – Departamento de Assistência Social.	1.391.102,00
14 – Departamento de Segurança Municipal	115.900,00
99 – Reserva de Contingência.	120.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**24.638.427,21**
TOTAL GERAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO).	**25.946.940,29**

Art. 3º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir de 01/12/2023 caso não haja riscos fiscais.

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos e elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos quinze dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 964.631,60		Legislativa	1.308.513,08
Contribuições	450.048,08	Judiciária	440.700,00
Receita Patrimonial	95.965,76		
		Administração	3.226.460,95
Receita Agropecuária	10.578,82		
		Defesa Nacional	8.100,00
Receita Industrial	10.578,82		
Receita de Serviços	500.330,10	Segurança Pública	115.900,00
Transferências Correntes	28.398.027,24	Assistência Social	1.391.102,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB -4.513.970,13		Saúde	6.922.512,97
Outras Receitas Correntes	16.050,00		
		Educação	6.725.528,05
Transferências de Capital	14.700,00		
		Cultura	84.100,00
		Urbanismo	3.477.799,24
		Saneamento	534.860,00
		Gestão Ambiental	77.844,00
		Agricultura	346.390,00
		Comércio e Serviços	84.000,00
		Transporte	502.090,00
		Desporto e Lazer	140.540,00
		Encargos Especiais	440.500,00
		Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL	**25.946.940,29**	**TOTAL**	**25.946.940,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná

Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	30.446.210,42
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.513.970,13
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	964.631,60
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	888.103,59
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	496.930,71
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	228.522,99
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	132.118,66
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.765,76
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	81.584,13
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.054,44
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	268.407,72
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	268.407,72
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	258.914,93
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	258.914,93
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	258.914,93
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	258.914,93
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	245.213,20
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	13.701,73
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	132.257,95
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	132.257,95
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	132.257,95
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	132.257,95
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	76.528,01
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.597,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.597,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.240,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	357,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	66.931,01
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	66.931,01
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	49.035,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	16.111,01
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.785,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	450.048,08
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.048,08
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.048,08
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.048,08
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	450.048,08
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	95.965,76
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.765,76
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.765,76
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.765,76
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.765,76
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.765,76
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	94.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	94.200,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	94.200,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	94.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1500	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1936	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494	1.050,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.578,82
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.578,82
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.578,82
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.578,82
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	10.578,82
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	10.578,82
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	10.578,82
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	10.578,82
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	10.578,82
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	10.578,82
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	500.330,10
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.330,10

1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.330,10
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.330,10
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	497.330,10
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	28.398.027,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.513.970,13
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.329.017,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.651.676,69
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.858.384,03
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.651.676,69
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.600.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota Parte FPM - Cotas Extraprdinárias	1.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	258.384,03
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-51.676,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	258.384,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-51.676,69
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	285.154,10
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	285.154,10
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	10.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	275.154,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	275.154,10
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	893.840,32
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	631.938,32
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	631.938,32
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	631.938,32
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	232.704,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivo APS - Capitação Ponderada	249.124,68
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	39.336,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	CV19 - Coronavírus - SAPS	3.773,64
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	36.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Inentivo Financeiro - Agentes de Combate de Endemias	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas	11.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	261.902,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	261.902,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	261.902,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	265.638,66
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	183.638,66
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	183.638,66
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	52.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	52.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	26.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	26.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.436.656,69
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-862.293,44
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.321.476,69
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-862.293,44
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.850.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-770.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.850.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-770.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	405.598,99
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-81.118,02
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	405.598,99
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-81.118,02
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.877,70
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-11.175,42
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.877,70
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-11.175,42
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	114.130,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	114.130,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	114.130,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	AP SUS - Custeio	48.600,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Saúde Bucal Estadual	10.530,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.050,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.050,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.050,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.632.353,44
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.632.353,44
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.632.353,44
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.632.353,44
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	16.050,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos	5.000,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.050,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.050,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	1.050,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	1.050,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	10.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	10.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	14.700,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	14.700,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	13.650,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.650,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	13.650,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	13.650,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	13.650,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.050,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.050,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.050,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Fortalecimento do Conselho Tutelar	1.050,00
Total:		**25.946.940,29**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	30.446.210,42
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.513.970,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	964.631,60
Contribuições	450.048,08
Receita Patrimonial	95.965,76
Receita Agropecuária	10.578,82
Receita Industrial	10.578,82
Receita de Serviços	500.330,10
Transferências Correntes	28.398.027,24
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.513.970,13
Outras Receitas Correntes	16.050,00
Receitas de Capital	14.700,00
Transferências de Capital	14.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**AÇÕES LEGISLATIVAS**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**Programa de Procedimentos Legislativos**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**Reformar o Mobiliar o Prédio da Camara Muicipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manter a Câmara Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.273.513,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.010.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.010.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**820.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.400,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**180.400,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.113,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	263.113,08
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.313,09
0 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**89.313,09**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.599,99
0 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**86.599,99**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00

0 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**50.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.200,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**25.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.001.02.061.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
02.001.02.061.0000.2.202.	**Manter o Departamento Jurídico.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	359.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.200,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**57.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
02.001.02.061.0000.2.206.	**SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	75.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.001.04.122.0002.2.201.	**Manter o Gabinete do Prefeito.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	312.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	239.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**195.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.900,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.900,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.001.04.124.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.001.04.124.0002.2.203.	**Manter o Controle Interno.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	93.550,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.300,00

0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.300,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
02.002.05.000.0000.0.000.	**Defesa Nacional**	
02.002.05.153.0000.0.000.	**Defesa Terrestre**	
02.002.05.153.0015.0.000.	**Programa de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0015.2.204.	**Manter a Junta de Alistamento Militar.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**GESTÃO PARTICIPATIVA**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.004.04.122.0002.1.203.	**Reforma da Capela Mortuária - Emenda Impositiva**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.801,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.801,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.801,65
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.801,65
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.801,65**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.004.04.122.0002.1.204.	**Adquirir Equipamentos para Academia da Saúde e Cons. Odontológico**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.801,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.801,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.801,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.801,65
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.801,65**
02.004.04.122.0002.1.205.	**Adquirir Equipamentos - P.A. 24 Horas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	48.641,32
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	48.641,32
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.641,32
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.641,32
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.641,32**
02.004.04.122.0002.1.206.	**Aquisição de Cascalho para Estradas Rurais - Impositiva**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.641,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.641,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.641,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.641,32
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.641,32**
03.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.001.04.122.0003.2.301.	**Manter os Serviços da Administração Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.436.145,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	503.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	503.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	932.645,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	932.645,01
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00

0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198.801,01
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.050,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**17.751,01**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284.897,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**280.350,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**547,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**4.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	216.447,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**5.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**1.447,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE PESSOAL**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.003.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.003.04.122.0003.2.303.	**Manter a Divisão de Pessoal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	280.440,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.440,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	248.440,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**192.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.240,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.240,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.200,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
03.004.00.000.0000.0.000.	**Divisão de Compras e Licitação**	
03.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.004.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.004.04.122.0003.2.304.	**Manter a Divisão de Compras e Licitação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.200,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
04.001.04.129.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.001.04.129.0003.2.401.	**Manter o Setor de Arrecadação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.400,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.400,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
04.001.28.843.0016.0.000.	**Programa de Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0016.2.402.	**Amortizar Dívida e Encargos.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	350.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**350.000,00**
04.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.002.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.002.04.122.0003.2.403.	**Manter os Serviços da Contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	351.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	296.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**230.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.600,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
04.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	

04.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.003.04.123.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.003.04.123.0003.2.404.	**Manter os Serviços da Tesouraria.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.040,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.240,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.240,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.300,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.300,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.0004.0.000.	**Programa de Manutenção Viaria**	
05.001.26.782.0004.1.505.	**Adquirir Veículos e Equipamentos.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
05.001.26.782.0004.2.502.	**Conservar Estradas Vicinais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	341.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	254.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.600,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
05.001.26.782.0004.2.504.	**Manter o Terminal Rodoviário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.740,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.240,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.240,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.240,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
05.001.26.782.0004.2.505.	**Manter o CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	
06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0005.0.000.	**Programa de Manutençao de Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0005.2.601.	**Manter os Serviços Publico.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.019.937,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**385.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.499.937,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.499.937,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	978.104,10
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**700.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**233.924,10**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**6.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**33.180,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	458.603,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**40.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**2.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - Taxas - Prestação de Serviços**	**12.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**4.603,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.730,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**2.730,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**5.000,00**
06.001.15.452.0005.2.602.	**Manter a Limpeza Pública.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	829.714,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	211.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.714,06
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	618.714,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431.114,06
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**431.114,06**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.600,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.600,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
06.001.15.452.0005.2.603.	**Manter a Iluminação Pública.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	499.048,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	9.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**9.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.048,08
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**4.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	486.048,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	391.048,08
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**366.048,08**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**1.000,00**
06.001.15.452.0006.0.000.	**Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal**	
06.001.15.452.0006.2.604.	**Manter o Cemitéiro Municipal.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.600,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
07.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
07.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.10.122.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.122.0007.2.701.	**Manter a Diretoria da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	309.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	274.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**110.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
07.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.301.0007.1.701.	**Adquirir Equipamentos Hospitalares**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.650,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.650,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.650,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.650,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.500.. - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM**	**23.650,00**
07.001.10.301.0007.1.702.	**Adquirir Veículos para Departamento de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
07.001.10.301.0007.1.703.	**Reforma do posto de saude.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
07.001.10.301.0007.2.705.	**Manter UBS Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.666.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	405.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**44.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.261.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.261.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**400.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**300.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
07.001.10.301.0007.2.708.	**Manter Programas de Atenção Básica.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.304,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.304,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.304,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.304,32
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.524,32**
0 3.3.90.30.00.00	**1.495.. - Atenção Básica**	**25.780,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.495.. - Atenção Básica**	**10.000,00**
07.001.10.301.0007.2.711.	**Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	224.264,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.264,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.264,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**190.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.495.. - Atenção Básica**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.264,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**19.264,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.495.. - Atenção Básica**	**5.000,00**
07.001.10.301.0007.2.715.	**Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	304.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**181.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**6.600,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**51.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**4.000,00**
07.001.10.301.0007.2.717.	**Manter o Programa Saúde Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**180.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**40.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.350,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.495.. - Atenção Básica**	**10.350,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
07.001.10.301.0007.2.718.	**Manter o Programa Previne Brasil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
07.001.10.301.0007.2.723.	**MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**46.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.200,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
07.001.10.301.0007.2.724.	**Manter Unidade 24 Horas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.428.894,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.204.394,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.204.394,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	938.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**788.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.394,65
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**192.394,65**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.224.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.224.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**350.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**35.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**300.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
07.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
07.001.10.303.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
07.001.10.303.0007.2.706.	**Manter os Consórcios de Saúde.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	552.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.1.71.70.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	550.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	550.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**

0 3.3.71.70.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**350.000,00**
07.001.10.303.0007.2.713.	**Manter os Programas da Farmácia Básica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	196.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**80.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**18.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.200,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**25.200,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.498.. - Assistência Farmacêutica**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**8.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.498.. - Assistência Farmacêutica**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.498.. - Assistência Farmacêutica**	**12.000,00**
07.001.10.303.0007.2.719.	**Manter a Academia da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**26.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
07.001.10.303.0007.2.725.	**Manter os Serviços de Fisioterapia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	141.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**108.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**24.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
07.001.10.304.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
07.001.10.304.0000.2.709.	**Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	301.050,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	288.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**44.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**8.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.050,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.497.. - Vigilância em Saúde**	**3.050,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
07.001.10.304.0000.2.722.	**Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**45.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**11.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**12.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.494.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.001.12.122.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
08.001.12.122.0000.2.801.	**Manter a Secretaria Municipal de Educação**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.268,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.067,29
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	259.067,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.993,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**68.993,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**93.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.644,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.240,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**16.800,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.604,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.330,29
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.130,29**
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.201,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.201,54
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**

0 3.3.90.14.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.351,54
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**17.201,54**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.050,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.250,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.250,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.250,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.250,00**
08.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
08.001.12.361.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.001.12.361.0010.2.805.	**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.454.718,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.454.718,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.454.718,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**1.150.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	253.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**253.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.718,10
0 3.1.90.16.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**1.718,10**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**50.000,00**
08.001.12.361.0010.2.806.	**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.102.. - FUNDEB 40%**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.102.. - FUNDEB 40%**	**40.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.102.. - FUNDEB 40%**	**10.000,00**
08.001.12.361.0010.2.807.	**Manter o Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.681.615,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.470,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.144.470,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**370.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**430.500,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**80.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.645,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.400,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**94.710,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**17.535,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.825,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.250,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**21.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.575,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.145,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	537.145,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.725,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.900,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**157.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**76.650,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.320,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.720,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**12.600,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.575,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.33.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.575,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.850,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**84.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**26.250,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**12.600,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.725,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.725,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.500,00**
08.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
08.001.12.365.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.001.12.365.0010.2.808.	**Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	701.175,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	415.235,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	415.235,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.110,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**199.850,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**41.665,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**75.595,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.575,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.975,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.425,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**11.175,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.050,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.750,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.050,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.250,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.940,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.940,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.725,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**105.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**36.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.750,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**31.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.575,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**525,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.600,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.215,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**27.615,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.750,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**15.500,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
08.002.12.365.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.002.12.365.0010.2.803.	**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	921.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	921.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	921.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**720.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158.400,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**158.400,00**

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**3.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.101.. - FUNDEB 60%**	**40.000,00**
08.002.12.365.0010.2.804.	**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.102.. - FUNDEB 40%**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.102.. - FUNDEB 40%**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.235,34
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.235,34
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.235,34
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.235,34
0 4.4.90.52.00.00	**1.102.. - FUNDEB 40%**	**24.235,34**
08.002.12.365.0010.2.808.	**Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.177,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.177,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	549.177,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.400,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.200,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.200,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.677,12
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**16.976,76**
0 3.1.90.94.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**18.600,36**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
08.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.003.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
08.003.12.366.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.003.12.366.0010.2.817.	**Manter a Educação de Jovens e Adultos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**4.400,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**

0 3.3.90.32.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
08.004.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.004.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
08.004.12.367.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.004.12.367.0010.1.807.	**Emenda Impositiva - Subvenção Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**1.102.. - FUNDEB 40%**	**80.000,00**
08.004.12.367.0010.2.818.	**Manter a Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**4.400,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.400,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.005.00.000.0000.0.000.	**CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**	
08.005.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.005.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
08.005.12.361.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.005.12.361.0010.1.801.	**Adquirir Transporte Escolar**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
08.005.12.361.0010.1.803.	**Ampliar e Reformar as Escolas Municipais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
08.005.12.361.0010.2.809.	**Manter convênio do Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.107.. - Salário Educação**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.107.. - Salário Educação**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.107.. - Salário Educação**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	93.638,66
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	93.638,66
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.638,66
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.638,66
0 4.4.90.51.00.00	**1.107.. - Salário Educação**	**13.638,66**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.107.. - Salário Educação**	**80.000,00**
08.005.12.361.0010.2.811.	**Manter os Programas de Merenda Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**25.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.119.. - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE**	**52.000,00**

08.005.12.361.0010.2.812.	**Manter os Programas do PNATE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.500,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**8.500,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.111.1. - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.111.6. - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.600,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.111.1. - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL**	**6.050,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.111.6. - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL**	**7.550,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.. - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
08.006.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DA CULTURA**	
08.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
08.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
08.006.13.392.0011.0.000.	**Programa de Incentivo à Cultura**	
08.006.13.392.0011.2.813.	**Manter a Biblioteca Municipal.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
08.006.13.392.0011.2.815.	**Comemoração de Datas Festivas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
08.006.13.392.0011.2.816.	**Manutenção de Atividades Culturais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DESPORTO AMADOR**	
09.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
09.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
09.001.27.812.0012.0.000.	**Programa de Incentivo ao Desporto Amador**	
09.001.27.812.0012.1.901.	**Reformar Estádios no Município e Distrito.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
09.001.27.812.0012.1.902.	**Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
09.001.27.812.0012.2.903.	**Manter o Desporto Amador.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.540,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.440,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.440,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.240,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.240,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.200,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
10.001.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
10.001.23.691.0013.0.000.	**Programa de Apoio a Industria e ao Comércio**	
10.001.23.691.0013.2.102.	**Apoiar a Pequena e Micro-Empresa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.001.18.541.0018.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.001.18.541.0018.2.115.	**Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.844,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.744,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.744,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.200,00

0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.200,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.544,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.544,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
11.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
11.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
11.001.20.605.0014.0.000.	**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.605.0014.2.114.	**Manter o Matadouro Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
11.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
11.001.20.608.0014.0.000.	**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.608.0014.1.111.	**Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
11.001.20.608.0014.2.113.	**Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.890,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.890,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.890,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**199.500,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.890,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.890,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
11.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.002.18.541.0018.0.000.	**Gestão Ambiental**	

11.002.18.541.0018.2.116.	**Ações de Manutenção do Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
12.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
12.001.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
12.001.17.512.0017.0.000.	**Programa de Água e Esgoto**	
12.001.17.512.0017.2.122.	**Manter os Serviços de Abastecimento de Água.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	504.860,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.860,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.860,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.860,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.860,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**320.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
13.001.08.244.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.001.08.244.0008.2.131.	**Manter a Assistência Social.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	738.127,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.002,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	579.002,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.075,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**420.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**33.075,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.677,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.400,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**7.277,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**10.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.125,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.450,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**12.450,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.250,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.250,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.575,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.575,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**10.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.200,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.250,00**
13.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
13.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	

13.002.08.243.0009.0.000.	**Programa de Recuperação Menor Adolescente**	
13.002.08.243.0009.6.132.	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.250,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.250,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.250,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
13.002.08.243.0009.6.136.	**Manter o Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.150,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.450,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.450,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.400,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.300,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.300,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
13.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
13.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
13.003.08.244.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.003.08.244.0008.2.133.	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.050,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
13.003.08.244.0008.2.135.	**Manter as Atividades do CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.750,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.150,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.300,00**

13.003.08.244.0008.2.138.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.540,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**21.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.240,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.620,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**4.620,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**2.100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**10.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.250,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
13.003.08.244.0008.2.139.	**Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.875,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**7.875,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**3.150,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.875,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**7.875,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.250,00**
13.003.08.244.0008.2.140.	**Manter a Gestão do SUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.200,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.936.. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	**4.200,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.875,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.936.. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	**13.225,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.355,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.355,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.355,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.355,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.550,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.936.. - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	**16.805,00**
13.003.08.244.0008.2.141.	**Manter a Gestão do IGD/BF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.325,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.325,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.325,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.800,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.940.. - IGD Bolsa Família**	**11.300,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.525,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.925,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.940.. - IGD Bolsa Família**	**12.600,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.825,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.825,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.825,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.625,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.940.. - IGD Bolsa Família**	**25.200,00**
13.003.08.244.0008.2.142.	**Promoção e Campanha Socioeducativa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.934.. - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.250,00**
13.003.08.244.0008.2.143.	**Manter os Conselhos da Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
13.003.08.244.0008.2.144.	**Manter os Consórcios de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.780,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.780,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.780,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.780,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.900,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	18.900,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.900,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.900,00**
13.005.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
13.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.005.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
13.005.08.241.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.005.08.241.0008.2.137.	**Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.550,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.550,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.550,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.550,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.550,00**
14.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
14.001.06.182.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
14.001.06.182.0000.2.145.	**Manter a Segurança Patrimonial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.400,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.400,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.9999.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.9999.2.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
0 9.9.99.99.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
TOTAL:		**25.946.940,29**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:927E54A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 015/2022-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-CMS
ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	REVEST COLLORS LTDA. CNPJ SOB Nº 24.735.518/0001-31
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÕES DE FISSURAS E TRINCOS NAS PAREDES, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E CORREÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS COM LIXAMENTO E LIMPEZA DE PARTES ESTUFADAS E DESCASCADAS, FECHAMENTO DE BURACOS ONDE ERAS PONTOS DE AR-CONDICIONADO E DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS (TINTA, MASSA CORRIDA PVA E OU GESSO STRUKTUR, MASSA ACRÍLICA, VERNIZ), EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, TAIS COMO: EPI´S, ROLOS, PINCEIS, ESCADAS OU ANDAIMES, ESPÁTULAS ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÃO EXECUTADOS NA ALA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR TOTAL:	R$ 23.872,48 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
ASSINATURA:	SARANDI, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sarandi, 16 de Dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:8FC39E34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 327/2022 INEXIGIBILIDADE 50/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**38.129.091/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber:** **Clausula XVII – Da Subcontratação,** **17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993.** **17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas;** **17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;** **17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93);** **17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F0882A09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 325/2022 INEXIGIBILIDADE 48/2022

ORIGEM:	**Chamamento Publico 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L GONZALEZ FAJARDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.113.847/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nºN 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmo critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:84FBEC6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 77/2022 INEXIGIBILIDADE 16/2022

ORIGEM:	Chamamento 01/2022
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.740.375/0001-81**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:62DFFA16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 312/2022 INEXIGIBILIDADE 47/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nºN 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmo critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5782F79F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2022 INEXIGIBILIDADE 06/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B19D71B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2022 INEXIGIBILIDADE 06/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:42301110

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59/2022 INEXIGIBILIDADE 05/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:899D3F4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2022 ID: 8948 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Fornecedor: **Carol Comercial – EIRELI -ME**
CNPJ: 10.867.300/0001-26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	38331	Refrigerante: Produto de boa qualidade, de sabor e características próprias do produto, com embalagem de 2 litros e acomodado em fardo de 06 unidades cada. Deverá ter opções de sabores cola, guaraná laranja e limão. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Fardos	1145	R$ 27,60	31.602,00	
					TOTAL:	31.602,00	

Valor total: R$ 31.602,00 (trinta e um mil, seiscentos e dois reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 09 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7550506F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 193/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 193/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.508, de 15 de dezembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.264.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		500.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		110.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		362.900,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		45.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.264.900,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		280.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		180.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		290.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 837.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.4.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	362.900,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.0.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 427.900,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7235FD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 163/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Serviço de manutenção, revisão, conserto, limpeza de ar condicionado na Unidade Básica de Saúde e nos centros municipais de ensino do município de Saudade do Iguaçu – PR, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	20	SERVIÇO	Serviço de manutenção, revisão, conserto, limpeza de ar condicionado na Unidade Básica de Saúde e nos centros municipais de ensino do município de Saudade do Iguaçu – PR, sem reposição de peças. Sendo que todas as despesas de impostos, taxas, alimentação, transporte será por conta da contratada.	R$ 250,00	R$ 5.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (tinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: VALDENILSON SACCON ERROBIDARTE 05995917900
CNPJ Nº. 20.772.822/0001-06
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 após realização dos serviços, mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do ensino fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos
Principal: 184 Despesa: 5622
Fonte de Recurso: 104 – Demais impostos vinculados a educação
Valor da dotação: 3.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos
Principal: 348 Despesa: 4700
Fonte de Recurso: 303 saúde – receita vinculada
Valor da dotação: 2.000,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FE3964F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 865/2022

Lei n.º 865/2022, de 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados para o exercício de 2023 os valores dos Programas; as Metas da Administração e receitas previstas na Lei 834/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para fins de compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do exercício de 2023, conforme anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I - da Lei nº 865/2022

LEGISLATIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0101	Manutenção do Legislativo Municipal	1.391.000,00
SUBTOTAL		**1.391.000,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXECUTIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0201	Supervisão e Coordenação Superior	482.939,26
0204	Apoio a Segurança Pública	4.579,60
0207	Elaboração de Projetos e Assessoria Administrativa	18.141,85
0205	Ações de Ordem Jurídica	149.962,64
0000	Parcelamento de Dívidas	288.900,00
0301	Organização e Modernização Administrativa	345.902,13
0302	Aquisição de móveis utensílios e equipamentos	16.050,00
0303	Formação do Patrimônio do Servidor Público	233.936,24
0304	Aquisição / Desapropriação de Imóveis	32.100,00
0305	Ordenamento do Emprego e Salário	4.745,396,50
0307	Registros contábeis	113.420,00
0308	Administração de Receitas e Pagamentos	40.660,00
0309	Lançamento e controle de impostos e taxas	16.050,00
0306	Promover a expansão industrial	32.100,00
0401	Coordenação e execução de obras públicas	300.000,00
0402	Pavimentação e recuperação de vias públicas	217.854,25
0403	Controle e distribuição de materiais e serviços	694.141,10
0405	Iluminação de vias e logradouros públicos	490.287,13
0404	Manutenção de vias e logradouros públicos	668.400,97
0501	Administração de Recursos Humanos	3.163.907,05
0502	Assistência médica a população em geral	4.775.373,84
0503	Supervisão e atendimento a área de saúde	106.057,90
0507	Ações de vigilância sanitária	474.554,17
0509	Saúde Acolhedora, inclusiva e para todos	37.450,00
0601	Garantia acesso e permanência na escola	5.110.309,17
0603	Assistência educacional a criança de 0 a 5 anos e 11 meses	3.975.637,25
0604	Atendimento a criança com deficiência de aprendizagem	455.980,00
0605	Facilitar o acesso a escola	463.553,65
0606	Garantir alimentação na rede de ensino	307.034,08
0609	Manutenção do Transporte Universitário	195.230,08
0607	Incentivo a cultura	172.607,55
0608	Coordenar as atividades esportivas	49.385,85
0701	Coordenação e supervisão	40.467,40
0703	Incentivo a produção agropecuária	41.195,00
0704	Assistência ao produtor rural	5.381,03
0705	Controle do meio ambiente	206.082,00
0801	Assistência social geral	283.796,17
0803	Assistência à criança e ao adolescente	245.544,67
0805	Manutenção do Fundo de Assistência Social	156.730,29
0806	Programa de Apoio a Pessoa Idosa	49.979,70
0808	Manutenção do CRAS	305.509,66
0802	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	74.199,19
9999	Reserva de Contingência	154.317,67

SUBTOTAL		**29.741.105,03**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE		
0001	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	920.000,00
0002	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	1.250.000,00
0003	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	29.000,00
0004	FORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	672.000,00
0009	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	29.000,00
SUBTOTAL		**2.900.000,00**

TOTAL GERAL	**34.032.105,03**

Anexo II - da Lei nº 865/2022

METAS ANUAIS - DESPESAS	
CATEGORIAS ECÔNOMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPEZAS	**R$**
DESPESAS CORRENTES	**32.100.748,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.156.024,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.350,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.939.373,62
DESPESAS DE CAPITAL	**1.748.039,01**
INVESTIMENTOS	1.464.489,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**183.317,67**
TOTAL GERAL	**34.032.105,03**

Anexo III - da Lei nº 865/2022

ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
Receita Total	34.032.105,03
Receitas Primárias (I)	33.994.650,13
Despesa Total	34.032.105,03
Despesas Primárias (II)	33.559.887,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	251.445,10
Resultado Nominal	246.095,10
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.500.000,00

Anexo IV - da Lei nº 865/2022

RECEITAS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**34.032.105,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.270.319,32**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**488.792,99**
RECEITA PATRIMONIAL	**37.856,38**
RECEITA DE SERVIÇOS	**2.870.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**27.281.323,73**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.262.580,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.682.463,52
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.336.280,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**83.812,58**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL GERAL	**34.032.105,03**

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:EECECA91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 866/2022

Lei n.º 866/2022, de 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados os valores do anexo II – Prioridades e Metas da Administração; as metas fiscais; metas anuais – despesas e receitas da Lei 853/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária do exercício de 2023, conforme anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I - da Lei nº 866/2022

LEGISLATIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0101	Manutenção do Legislativo Municipal	1.391.000,00
SUBTOTAL		**1.391.000,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXECUTIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0201	Supervisão e Coordenação Superior	482.939,26
0204	Apoio a Segurança Pública	4.579,60
0207	Elaboração de Projetos e Assessoria Administrativa	18.141,85
0205	Ações de Ordem Jurídica	149.962,64
0000	Parcelamento de Dívidas	288.900,00
0301	Organização e Modernização Administrativa	345.902,13
0302	Aquisição de móveis utensílios e equipamentos	16.050,00
0303	Formação do Patrimônio do Servidor Público	233.936,24
0304	Aquisição / Desapropriação de Imóveis	32.100,00
0305	Ordenamento do Emprego e Salário	4.745.396,50
0307	Registros contábeis	113.420,00
0308	Administração de Receitas e Pagamentos	40.660,00
0309	Lançamento e controle de impostos e taxas	16.050,00
0306	Promover a expansão industrial	32.100,00
0401	Coordenação e execução de obras públicas	300.000,00
0402	Pavimentação e recuperação de vias públicas	217.854,25
0403	Controle e distribuição de materiais e serviços	694.141,10
0405	Iluminação de vias e logradouros públicos	490.287,13
0404	Manutenção de vias e logradouros públicos	668.400,97
0501	Administração de Recursos Humanos	3.163.907,05
0502	Assistência médica a população em geral	4.775.373,84
0503	Supervisão e atendimento a área de saúde	106.057,90
0507	Ações de vigilância sanitária	474.554,17
0509	Saúde Acolhedora, inclusiva e para todos	37.450,00
0601	Garantia acesso e permanência na escola	5.110.309,17
0603	Assistência educacional a criança de 0 a 5 anos e 11 meses	3.975.637,25
0604	Atendimento a criança com deficiência de aprendizagem	455.980,00
0605	Facilitar o acesso a escola	463.553,65
0606	Garantir alimentação na rede de ensino	307.034,08
0609	Manutenção do Transporte Universitário	195.230,08
0607	Incentivo a cultura	172.607,55
0608	Coordenar as atividades esportivas	49.385,85
0701	Coordenação e supervisão	40.467,40
0703	Incentivo a produção agropecuária	41.195,00
0704	Assistência ao produtor rural	5.381,03
0705	Controle do meio ambiente	206.082,00
0801	Assistência social geral	283.796,17
0803	Assistência à criança e ao adolescente	245.544,67
0805	Manutenção do Fundo de Assistência Social	156.730,29
0806	Programa de Apoio a Pessoa Idosa	49.979,70
0808	Manutenção do CRAS	305.509,66
0802	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	74.199,19
9999	Reserva de Contingência	154.317,67
SUBTOTAL		**29.741.105,03**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE		
0001	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	920.000,00
0002	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	1.250.000,00
0003	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	29.000,00
0004	FORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	672.000,00
0009	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	29.000,00
SUBTOTAL		**2.900.000,00**
TOTAL GERAL		**34.032.105,03**

Anexo II - da Lei nº 866/2022

METAS ANUAIS - DESPESAS	
CATEGORIAS ECÔNOMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPEZAS	**R$**
DESPESAS CORRENTES	**32.100.748,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.156.024,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.350,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.939.373,62
DESPESAS DE CAPITAL	**1.748.039,01**
INVESTIMENTOS	1.464.489,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**183.317,67**
TOTAL GERAL	**34.032.105,03**

Anexo III - da Lei nº 866/2022

ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
Receita Total	34.032.105,03
Receitas Primárias (I)	33.994.650,13

Despesa Total	34.032.105,03
Despesas Primárias (II)	33.559.887,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	251.445,10
Resultado Nominal	246.095,10
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.500.000,00

Anexo IV - da Lei nº 866/2022

RECEITAS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**34.032.105,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.270.319,32**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**488.792,99**
RECEITA PATRIMONIAL	**37.856,38**
RECEITA DE SERVIÇOS	**2.870.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**27.281.323,73**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.262.580,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.682.463,52
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.336.280,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**83.812,58**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL GERAL	**34.032.105,03**

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2114AF04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 867/2022

Lei nº. 867/2022, de 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abatiá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Abatiá - Paraná, relativo Administração Pública Municipal Direta;
II – O Orçamento Fiscal, referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2° - A Receita Orçamentária do Município, em moeda corrente nacional e conforme a legislação tributária vigente fica estimada em R$ 34.032.105,03 (trinta e quatro milhões, trinta e dois mil cento e cinco reais e três centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.391.000,00 (um milhão trezentos e noventa e um reais).

II – Poder Executivo, em R$ 29.741.105,03 (vinte e nove milhões setecentos e quarenta e um mil cento e cinco reais e três centavos).

III – Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Indireta - SAMAE, estimado em R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 3.270.319,32
CONTRIBUIÇÕES	R$ 488.792,99
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 37.856,38
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 2.870.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 27.281.323,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 83.812,58
T O T A L D A S R E C E I T A S C O R R E N T E S	R$ 34.032.105,03

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 0,00
T O T A L D A S R E C E I T A S D E C A P I T A L	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 34.032.105,03**

Art. 3° - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas segundo a origem dos recursos, conforme Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica (Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964), parte integrante da presente Lei Orçamentária.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectivas Legislações.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 5° - A Despesa Orçamentária do Município, no mesmo valor da Receita Orçamentária Geral do Município, está fixada em R$ 34.032.105,03 (trinta e quatro milhões, trinta e dois mil cento e cinco reais e três centavos), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.391.000,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil reais).

II – Poder Executivo, em R$ 29.741.105,03 (vinte e nove milhões setecentos e quarenta e um mil cento e cinco reais e três centavos).

III – Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Indireta - SAMAE, R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).
PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias:

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.391.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 655.623,35
ADMINISTRAÇAO GERAL	R$ 5.864.514,87
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIAÇÃO E URBANISMO	R$ 2.370.683,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R$ 10.729.737,63
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 8.557.342,96
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.115.759,68
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 293.125,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 154.317,67
T O T A L	**R$ 29.741.105,03**

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAMAE	R$ 2.900.000,00

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, da Administração Direta definida no Quadro de Detalhamento da Despesas (QDD), parte integrante da presente Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Entidades da Administração Pública Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Fica ainda os Poderes Executivo e Legislativo e Entidades da Administração Pública Indireta autorizados a realizar realocação de recursos orçamentários mediante remanejamento, transposição e transferência no mesmo percentual previsto no caput deste artigo.

Art. 8° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
II – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 9° - Fica autorizado e não será computado para efeito do disposto no Art. 7º e seus incisos:
I - Os Créditos Especiais Suplementares abertos com recurso do excesso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Art. 10 - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº. 101/2000, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio;
II - utilizar o valor de R$ 154.317,67 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;
III - utilizar o controle da despesa por custo de Serviço ou Obra que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 12 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Administração Geral.

Art. 13 - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II - Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;
III - Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;
IV - Proceder à concessão de reajustes, revisão geral anual, progressão funcional, promoções e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.
V - Proceder a readequação ou criação de plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 14 - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados anualmente em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 15 - A utilização de dotação com origem de recursos de convênios e de operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 16 - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e Fixam as Despesas da Administração Indireta:
I – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com Receita Estimada em R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), e Despesa Fixada em R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Art. 16-A. Fixa o Orçamento Impositivo em emendas individuais oriunda do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que serão aprovadas no limite percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Liquida encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade deste percentual (0,6% - zero vírgula seis por cento) será exclusivamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos ditames Art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, conforme anexo I.

Parágrafo único - Estima-se que o montante referente ao percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Liquida destinado ao Orçamento Impositivo será de aproximadamente R$ 408.385,26 (quatocentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 16-B. As Emendas individuais impositivas do Poder Legislativo deverão ser executadas conforme indicação contida no anexo I da presente emenda.

Art. 16-C. Deverá o Poder Executivo encaminhar as alterações no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual a fim de adequar os referidos instrumentos à presente emenda impositiva.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 18 – O Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas.
Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 20 – Integrarão e acompanharão esta Lei:
Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
Quadro discriminativo da receita por fontes;
Quadro das dotações por órgãos;
Quadro demonstrativo da despesa;
Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo;

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B7A0E9D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE |FOMENTO 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ E APAE.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Maria Rosângela Perpétuo dos Santos, portadora do RG nº 4.028.656-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.191.049-04, doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o atendimento de 62 (sessenta e dois) alunos com necessidades especiais matriculados na Entidade no ciclo da educação especial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A) Dirigente responsável pela PROPONENTE
A Senhora **Rosângela Perpétuo dos Santos** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.204/15.
B) Gestor responsável pela CONCEDENTE
A Senhora **Iolanda Cristina da Silva**, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
São obrigações da CONCEDENTE:
Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Cumprir os prazos previstos na Lei 13.204/15, no que se refere à Prestação de contas.
Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.
São obrigações do PROPONENTE
Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo.
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.
Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Prestar contas no prazo permitido pela Legislação e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R$ 462.289,49 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 12 (doze) meses, com valor de 11 (onze) parcelas de R$ **38.524,12 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**, e 01 (uma) parcela de **38.524,17 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)** constantes do plano de trabalho, devendo o valor ser repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 00477, no Banco do Brasil, conta corrente a ser informada posteriormente, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00	**102**	**R$ 284.418,48**	**Pessoal e Encargos Sociais**
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	**102**	**R$ 138.305,58**	**Outras Despesas Correntes**

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 1043

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1043	R$ 6.541,13	**Outras despesas correntes**

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FONTE 1013

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1013	R$ 29.136,30	**Outras despesas correntes**

RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 1042

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1042	R$ 3.888,00	**Outras despesas correntes**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040 fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:
Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;
Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.

Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá um prazo de vigência de 01/01/2023 até 30/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.

Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;

Em casos furtuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.204/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR

Fica nomeado a gestora do Presente Termo, a Sra. Iolanda Cristina da Silva a qual será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:

Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.204/15.

Roteiro e anexos para a prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 15 de dezembro de 2022

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSÂNGELA PERPÉTUO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:9E6ABD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
DETENTOR: MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 19.437.106/0001-85
E-MAIL: mandipecas@yahoo.com.br
TELEFONE: (41) 3626-1952 / (41) 9 9619-1411 / (41) 9 8452-3371
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA HORA DOS SERVIÇOS	R$ TOTAL DISPONIBILIZADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL – LANCE FINAL
1	1	Serviços especializados de **elétrica** em geral, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 142,67	R$ 35.667,50	20,00%	30%
	2	Serviços especializados de **injeção eletrônica**, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 187,50	R$ 46.875,00	20,02%	
	3	**Peças** e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 60.000,00	36,66%	
2	04	Serviços especializados de **elétrica** em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 153,67	R$ 30.734,00	20,00%	30%
	05	Serviços especializados de **injeção eletrônica**, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 242,60	R$ 48.520,00	20,02%	
	06	**Peças** e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 50.000,00	36,66%	

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:076E7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 À 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.240.632/0001-16
TELEFONE: 49-3648-0872 / 49-99934-0244
E-MAIL: expedicao.higix@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	UNIDADE	20	Adesivo esmalte/ dentina fotopolimerizavel	MASTER BOND	R$ 12,94
3	CAIXA	50	Agulha Gengival 30G Curta - Caixa c/ 100 und.	PROCARE	R$ 30,00
10	UNIDADE	6	ALAVANCA SELDIN PONTA RETA (ESPADA)	KONNEN	R$ 30,00
25	TUBO	50	Creme dental fluoretado com 1500 ppm de fluor - Tubo c/ 90g	FREEDENT	R$ 1,81
30	UNIDADE	10	CURETA DE RASPAGEM (PERIODONTIA)	KONNEN	R$ 9,00
76	UNIDADE	4	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALR	IODONTOSUL	R$ 17,27
79	TUBO	10	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR - TUBO C/ 90G	IODONTOSUL	R$ 3,87
80	UNIDADE	15	PINCA CLINICA	KONNEN	R$ 9,00
104	UNIDADE	10	SINDESMOTOMO	KONNEN	R$ 6,90
105	UNIDADE	15	SONDA EXPLORADORA	KONNEN	R$ 6,21
108	CAIXA	3	Tira de lixa de aco 4mm - Cx c/ 12 und.	AAF	R$ 4,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
TELEFONE: 31-2522-8171
E-MAIL: licita@dentalmaria.com.br / documentos@dentalmaria.com.br
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
18	UNIDADE	30	Broca de Baixa Rotacao NÂº 02	DENTSPLY	R$ 3,41
19	UNIDADE	30	Broca de Baixa Rotacao NÂº 04	DENTSPLY	R$ 3,41
20	UNIDADE	30	Broca de Baixa Rotacao NÂº 08	DENTSPLY	R$ 3,41
21	UNIDADE	20	Broca de Baixa Rotacao NÂº 1/4	DENTSPLY	R$ 3,41
23	UNIDADE	2	BROQUEIRO	MICRODONT	R$ 21,73
32	LITRO	6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	INDALABOR	R$ 21,63
68	UNIDADE	4	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMITENTE REFORCADO (PO E LIQUIDO) 38G	BIODINAMICA	R$ 16,22
84	UNIDADE	30	PONTA DIAMANTADA 1014 (HASTE LONGA)	MICRODONT	R$ 2,48
86	UNIDADE	30	Ponta diamantada 3070	MICRODONT	R$ 2,48
87	UNIDADE	30	Ponta diamantada 3195	MICRODONT	R$ 2,48
88	UNIDADE	30	PONTA DIAMANTADA CONICA 3168FF	MICRODONT	R$ 2,48
89	UNIDADE	30	PONTA DIAMANTADA CONICA 4138	MICRODONT	R$ 2,48
91	UNIDADE	30	PONTA DIAMANTADA FG 1016 (ESFERICA, HASTE LONGA)	MICRODONT	R$ 2,48
95	UNIDADE	15	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, BASE EM BIS-GMA E CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA, VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO, DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO. COR A2	KULZER	R$ 38,92
97	UNIDADE	10	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, BASE EM BIS-GMA E CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA, VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO, DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO. COR B1	KULZER	R$ 38,92
99	UNIDADE	10	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, BASE	KULZER	R$ 38,92

			EM BIS-GMA E CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA, VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO, DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO. COR A3,5		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.776.334/0001-78
TELEFONE: 46-3055-6767
E-MAIL: dentalshow@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UNIDADE	50	ACIDO FOSFORICO 37% (SERINGA)	BIODINÂMICA	R$ 1,32
11	CAIXA	100	ANESTESICO INJETAVEL 2% LIDOCAINA COM VASO E ADRENALINA - CX C/ 50 TUBETES	DFL	R$ 80,38
13	CAIXA	30	ANESTESICO INJETAVEL 4% ARTICAINA COM VASO - CX C/ 50 TUBETES	DFL	R$ 135,14
14	UNIDADE	40	ANESTESICO TOPICO EM GEL - SABOR TUTI FRUTI	DFL	R$ 8,50
33	UNIDADE	6	Escova de aco para limpeza de brocas	IODONTOSUL	R$ 8,40
41	CAIXA	2	Filme radiografico intra-oral - Cx c/ 150 und.	CARESTREAN	R$ 162,00
42	UNIDADE	6	FIO DENTAL 500 METROS	MEDFIO	R$ 9,45
43	CAIXA	100	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 AGULHA CIRCULAR 3/8 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	R$ 36,00
64	BISNAGA	6	Hidroxido de calcio fotopolimerizavel - Bisnaga c/ 2g	BIODINAMICA	R$ 20,06
65	FRASCO	4	Hidroxido de calcio P.A. em po - Vidro c/ 10 gr	BIODINÂMICA	R$ 4,80
72	UNIDADE	4	Matriz metalica 0,05x5x500mm	PREVEN	R$ 1,13
74	CAIXA	60	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO - CX C/ 100 UND.	FGM	R$ 8,28
109	CAIXA	2	TIRA DE POLIESTER (CAIXA COM 50 UNIDADES)	PREVEN	R$ 1,26
111	UNIDADE	6	Tricresol formalina - Frasco c/ 10 ml	BIODINÂMICA	R$ 5,10
113	UNIDADE	6	VERNIZ COM FLUOR FLUORETADO	FGM	R$ 17,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.375.705/0001-19
TELEFONE: 42-3027-6260
E-MAIL: contato@dentalsulamerica.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
17	PACOTE	200	Babador Odontologico	SSPLUS	R$ 12,00
34	UNIDADE	50	Escova dental infantil com cerdas maciais	FLOPPY	R$ 0,57
78	CAIXA	3	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA - SERINGA C/ 2GR	MAQUIRA	R$ 13,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 30.597.921/0001-44
TELEFONE: 11-3565-7705
E-MAIL: licitacao@is8.com.br / is8.comercial@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
66	CAIXA	30	Indicador quimico classe 4 C 250 und	ULTRATEST / ULTRAMED	R$ 42,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.840.107/0001-83
TELEFONE: 48-3658-8249 / 3626-6847
E-MAIL: mastermediclicitacao@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
16	UNIDADE	1	Avental de chumbo	ODONTOLOGIC	R$ 620,40
35	UNIDADE	40	ESCOVINHA DE ROBSON	AF DO BRASIL	R$ 1,12
75	UNIDADE	2	OCULOS DE PROTECAO	SUPERMEDY	R$ 3,96
101	UNIDADE	2	SACA BROCAS	DX	R$ 22,86
102	UNIDADE	2	SELADORA DE MESA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	BIOTRON	R$ 250,63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: SALVI, LOPES & CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
TELEFONE: 43-3056-2332
E-MAIL: salvielopes@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
94	UNIDADE	2	PORTA ROLETES DE ALGODAO	AÇONOX	R$ 56,51
96	UNIDADE	15	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, BASE EM BIS-GMA E CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA, VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO, DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO. COR A3	BIODINAMICA	R$ 38,91
98	UNIDADE	10	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, BASE EM BIS-GMA E CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA, VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO, DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO. COR B2	BIODINAMICA	R$ 34,00
110	CAIXA	4	TIRA LIXA PARA ACABAMENTO RESINA 4MM X 170MM (CAIXA COM 150 UNIDADES)	AAF	R$ 6,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.882.886/0001-54
TELEFONE: 46-3538-1270 / 46-99101-3651
E-MAIL: atendimento@verdedistribuidora.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
4	UNIDADE	6	ALAVANCA APEXO NÂº 302	6B INVENT GERMANY	R$ 26,83

5	UNIDADE	6	ALAVANCA APEXO NÂº 303	6B INVENT GERMANY	R$ 26,83
6	UNIDADE	6	ALAVANCA APEXO NÂº 301	6B INVENT GERMANY	R$ 26,83
7	UNIDADE	6	ALAVANCA APICAL NÂº 301	6B INVENT GERMANY	R$ 21,03
8	UNIDADE	6	ALAVANCA SELDIN 2	6B INVENT GERMANY	R$ 21,03
9	UNIDADE	4	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	6B INVENT GERMANY	R$ 27,17
12	CAIXA	60	ANESTESICO INJETAVEL 2% MEPIVACAINA COM VASO E ADRENALINA - CX C/ 50 TUBETES	DLA	R$ 101,05
26	UNIDADE	15	CURETA DE DENTINA (COLHER PEQUENA)	CASSIFLEX	R$ 6,54
27	UNIDADE	6	CURETA DE LUCAS	CASSIFLEX	R$ 8,31
28	UNIDADE	12	Cureta de Periodontia Mccall 13/14	CASSIFLEX	R$ 8,31
29	UNIDADE	12	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL 17-18	CASSIFLEX	R$ 8,31
36	UNIDADE	15	Espatula de insercao nÂº 01 p/ resina	CASSIFLEX	R$ 8,17
37	UNIDADE	10	ESPATULA DE RESINA NÂº 03	CASSIFLEX	R$ 8,17
38	UNIDADE	6	ESPATULA NÂº 24	CASSIFLEX	R$ 8,17
46	UNIDADE	6	FORCEPS NÂº 18L	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
47	UNIDADE	4	FORCEPS NÂº 16	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
48	UNIDADE	6	FORCEPS NÂº 17	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
49	UNIDADE	6	FORCEPS NÂº 69	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
50	UNIDADE	6	FORCEPS NÂº 68	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
51	UNIDADE	6	FORCEPS NÂº 65	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
52	UNIDADE	6	FORCEPS NÂº 18R	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
53	UNIDADE	6	FORCEPS 150 S	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
54	UNIDADE	6	FORCEPS 151 S	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
55	UNIDADE	6	FORCEPS ADULTO NUMERO 150	6B INVENT GERMANY	R$ 62,48
56	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL NÂº 44	6B INVENT GERMANY	R$ 60,91
57	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL NÂº 01	6B INVENT GERMANY	R$ 60,91
58	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL NÂº 27	6B INVENT GERMANY	R$ 60,91
59	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL NÂº 65	6B INVENT GERMANY	R$ 60,91
60	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL 18 L	6B INVENT GERMANY	R$ 60,91
61	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL 18 R	6B INVENT GERMANY	R$ 60,91
92	UNIDADE	15	Porta agulha Mayo Hegar 12 cm, esterilizavel em aco inoxidavel	6B INVENT GERMANY	R$ 23,09
103	UNIDADE	15	SERINGA CARPULE	CASSIFLEX	R$ 32,33
106	PACOTE	60	Sugador Colorido pacote com 40 Unidades	QUALYBLESS	R$ 6,88
107	UNIDADE	30	Tesoura iris reta	6B INVENT GERMANY	R$ 12,74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
DETENTOR: VRM IMPORT LTDA
CNPJ: 45.157.605/0001-29
TELEFONE: 43-99912-4153 43-3033-4035
E-MAIL: vrm.import@hotmail.com / vrm.contratos@outlook.com / vrm.empenhos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	R$ Unit.
15	UNIDADE	1	Autoclave 21 litros	DIGITALE 2,1	R$ 3.790,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C40DE54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa para execução do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E CORRETIVA EMERGENCIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEPARADAS POR LOTE DA SEGUINTE FORMA**: **LOTE 1** - Execução simultânea, conforme demanda, de manutenções e pequenos reparos com valor limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade de intervenção, sendo essas unidades próprias ou alugadas no Município de Almirante Tamandaré. **LOTE 2** - Execução simultânea, conforme demanda, de reformas e pequenas ampliações nos prédios públicos, sendo essas unidades próprias ou alugadas no Município de Almirante Tamandaré.

Tendo como vencedora a empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,** com **CNPJ 19.052.023/0001-78** que ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **VENCEDORA** do certame com o valor de **R$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
04.122.0004.2.024	*Construção e Manutenção de Próprios Municipais*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
09.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.301.0015.1.005	*Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*

10.301.0015.2.046	*Serviços de Saúde Pública*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
10.301.0015.2.047	*Manutenção do Posto 24 Horas*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.304.0016.2.041	*Serviços de Vigilância Sanitária*
3.3.90.39.00-1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
10.305.0016.2.042	*Serviços de Vigilância Sanitária*
3.3.90.39.00-1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
11.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
12.361.0018.5.002	*Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1104	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1004	*Obras e Instalações*
12.361.0018.6.008	*Ensino Fundamental FUNDEB 30%*
3.3.90.39.00-1102	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
12.361.0018.6.015	*Manutenção do Salário Educação*
3.3.90.39.00-1107	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
12.361.0018.6.016	*Manutenção do Ensino Fundamental*
3.3.90.39.00-1103	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1104	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
12.365.0018.6.019	*Manutenção do Departamento de Educação*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1103	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1104	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
12.365.0019.6.017	*Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche*
3.3.90.39.00-1103	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1104	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
12.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER*
27.812.0034.1.011	*Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3709A4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 107/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município e Lei nº 2.264/2021, DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o Resultado Final do Concurso Público para o Edital nº 01/2022, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA (por cargo)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Edital n.º 01/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	004802	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	81,000
2	004770	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	74,000
3	004789	GELSIMAR VIEIRA DOS SANTOS	67,000
4	004731	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	67,000
5	004815	AMANDA CRISTINA ROMOALDO DE ABREU	66,000

6	004738	SABRYNA SANTOS MAIDANA	65,000
7	004762	RENATA FERNANDA PRODOSCIMO	63,000
8	004732	MARTA APARECIDA DE LIMA GROH BALBINO	62,000
9	004749	MAIHARA MUNIZ NEQUER	62,000
10	004798	CLEITON BELISARIO	60,000
11	004737	EDINEIA APARECIDA DE BONFIM DE ATAIDE	60,000
12	004748	JULIANE MOURA DA SILVA	59,000
13	004751	IGOR ALVES DA SILVA	58,000
14	004746	ELENIR MANIA CHAVES	58,000
15	004759	ANNE GABRYELLE DOS SANTOS MARTINOWSKI	57,000
16	004811	MARIANA DE OLIVEIRA	55,000
17	004771	ADRIANI LUCIANO PEREIRA DE JESUS	55,000
18	004767	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	54,000
19	004744	PATRICIA PAIXAO	54,000
20	004735	SANDRA FREIRES	53,000
21	004817	INDIANARA KARINE DIAS ARRUDA	53,000
22	004803	JAQUELINE SILVIA CORREA	53,000
23	004750	CRISTOF ALEXANDRE BRANDAO CAMARGO	52,000
24	004766	MICHELE APARECIDA ROSA	51,000
25	004740	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA	49,000
26	004741	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	48,000
27	004790	SANDRA MARA FERNANDES	47,000
28	004812	MARIA DE JESUS MERI	47,000
29	004733	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	47,000
30	004806	SILVANA CARLA MARCELINO	46,000
31	004783	SAMIRA BRODOWSKI RIBEIRO	46,000
32	004784	HELOISA LIMA CAETANO	45,000
33	004780	THAIS JULIANA DE PAULA ALMEIDA	45,000
34	004736	ANDREIA CRISTINA DA LUZ	44,000
35	004805	DANIELI CRISTINA RIBAS DE PAULA	44,000
36	004742	MARIA ARIANE CANUTO DE ANDRADE	44,000
37	004758	DANIELE CORADASSI BRUZ	43,000
38	004753	SHIRLEY SUSSAI DA SILVA FABRASIL	42,000
39	004765	GISLAINE APARECIDA RIBAS	42,000
40	004779	JUDITE RODRIGUES DE CASTRO	41,000
41	004755	ELIS ELAINE DE SOUZA VAZ	41,000
42	004747	JULIANA MARIMOTO	41,000
43	004772	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	41,000
44	004727	VANESSA ALMEIDA DA SILVA CORREA	41,000
45	004816	LORENE DIAPP BARNACK	41,000
46	004792	MAILON DO NASCIMENTO	40,000
47	004778	ROSA CANDIDO	39,000
48	004775	PAULO ROBERTO PIONTEK	39,000
49	004782	NAYANA CRISTINA FURLAN	37,000
50	004769	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	37,000
51	004726	DALVA NEVES CAMPOS	36,000
52	004818	ISAMARA DOS SANTOS	36,000
53	004794	SIMONE CORREA ANDRADE	35,000
54	004813	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	34,000
55	004745	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	33,000
56	004760	JOSICLEIA ALVES	31,000
57	004810	ELIEL DE SIQUEIRA ASSUNCAO	31,000
58	004734	CAROLAINE FARIA DOS SANTOS	28,000
59	004808	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	20,000

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	004835	MILENA DREVEK	74,000
2	004830	MARLON GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	73,000
3	004839	PEDRO MILANI DORNELES DOS SANTOS	71,000
4	004831	DEBORA CRISTINA CECCON	60,000
5	004836	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	59,000
6	004822	LUCI ADRIANA SZPIKULA	55,000
7	004832	CELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	54,000
8	004827	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	50,000
9	004820	ATAGIL VAZ COSTA	48,000
10	004842	LUIS HENRIQUE DE ASSIS	44,000
11	004821	ANA PAULA APARECIDO	40,000
12	004823	EVALDO AZEVEDO ALVES	39,000
13	004826	LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS	38,000
14	004829	ADILSON MANOEL DOS SANTOS	38,000
15	004833	GISELLE REGINA ALVES	28,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES (por cargo)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Edital n.º 01/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL

Não há candidatos classificados para este cargo

ANEXO III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD (por cargo)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Edital n.º 01/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F53DA3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 108/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 20/2011, Complementar nº 23/2012, Lei Complementar nº 98/2021, e Lei Complementar nº 100/2021,

DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o Resultado Final do Concurso Público para o Edital nº 02/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA (por cargo)

Cargo: Agente de Operações I			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	004851	ILTON GUILHERME STRESSER	66,000
2	004858	JULIANO SILVEIRA DA LUZ	57,000
3	004852	MARCOS AURÉLIO DIAS	57,000
4	004859	JEFERSON MORAIS MAGARI	54,000
5	004854	ROSANA PEREIRA RIBEIRO	54,000
6	004865	LAURIETE CANDIDO DA SILVA	51,000
7	004860	VIVIANE MACHADO	51,000
8	004849	KETLIN KAREN VITORIANO DA CRUZ	48,000
9	004867	MARCOS PEREIRA VAZ	48,000
10	004846	MICHAEL LIMANSKI DA ROSA	45,000
11	004845	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	42,000
12	004868	CELIA ALMEIDA DE FARIAS	42,000
13	004863	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	36,000
14	004850	ANA MARIA BATISTA BENITES	33,000
15	004870	ELIZ RIBEIRO DE MATOS	33,000
16	004866	LEONIR DE FREITAS	27,000
17	004864	VIVIANE TEREZINHA VAZ	24,000
18	004847	ANDREIA APARECIDA VAZ	24,000
19	004848	DENILDA DA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	15,000

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005669	EDUARDO FAGOTTE	84,000
2	005752	ROBERT MAGALHÃES DE SOUZA BATISTA DE CARVALHO	84,000
3	005683	JENIFER FERREIRA WAINTUKE	66,000
4	005716	KÁTIA REGINA CISCOTO GLODZINSKI	63,000
5	005743	LAURICE BRAZ VIVEIROS	57,000
6	005678	ALLANA QUEIROZ DAMER	57,000
7	005748	ROBERTA FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES	57,000

8	005742	JOCEMARA DOS SANTOS FRANCESCHI	57,000
9	005679	VANESSA SANTOS CARNEIRO	54,000
10	005656	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	54,000
11	005655	STÉFFANY CHRISTINE SILVA	51,000
12	005760	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	51,000
13	005657	MARIA VALDIRENE BATISTA	51,000
14	005673	VANESSA TEIXEIRA CHAVES	51,000
15	005676	ROSICLÉIA SANDRI COUTINHO	51,000
16	005698	EDIANE BARBOSA MACHADO	51,000
17	005684	ELIANE DE FATIMA KLEINA	51,000
18	005689	SCHEILA SOUZA LEMOS	51,000
19	005704	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	51,000
20	005705	ANA LUIZA DE MIRANDA	51,000
21	005694	DEYSI ARAUJO SILVA	51,000
22	005754	ANA PAULA SANTOS DE LIMA	51,000
23	005756	LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	48,000
24	005647	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	48,000
25	005695	IZABEL CRISTINA SOARES	48,000
26	005728	DAYANI LINS	48,000
27	005664	LILIAN ALVES DE ALMEIDA	48,000
28	005703	LETICIA DOS SANTOS ALVES BONFIM	48,000
29	005688	SUELLEN DE SOUZA AMERICANO	48,000
30	005649	MICHELE CRISTINA DO CARMO	45,000
31	005653	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	45,000
32	005750	ROSILENE BARONI	45,000
33	005661	ADRIANA DO ROCIO DE OLIVEIRA	45,000
34	005725	GISLAINE ANDRADE MATOS	45,000
35	005763	LUCIANE MIRANDA LOPES	45,000
36	005682	DANIELE REGINA DE MIRANDA PEDROZA	45,000
37	005663	FRANCISLEINE APARECIDA NADOLNE	45,000
38	005680	DANIELE GERTRUDES DA SILVA	45,000
39	005662	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	45,000
40	005753	GISLAINE VALOMIM CÔRREA DOS SANTOS	45,000
41	005667	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	42,000
42	005711	ILZA MARIA DE ABREU LOPES	42,000
43	005650	JANETE RODRIGUES DE FREITAS	42,000
44	005749	ROSANA MACHADO	42,000
45	005751	MARLI RIBEIRO CAMARGO	42,000
46	005757	MARIA TERESINHA DEREN GALVÃO	42,000
47	005651	IVONE MARCHE	42,000
48	005710	TATIANE ZACARIAS DOS SANTOS	39,000
49	005659	GRUTINEZ NOVAIS BUZATTO	39,000
50	005681	VALDIRENE DE OLIVEIRA FRANÇA GEFER	39,000
51	005690	MARLY RIBEIRO DE MATOS	39,000
52	005670	LUZIAFERNANDES DE JESUS	39,000
53	005722	MARIA MARGARETE LAGO DA SILVA	36,000
54	005723	RUTE VIEIRA DOS SANTOS CARVALHO	36,000
55	005668	ROSINEI DE OLIVEIRA LUIZ	36,000
56	005708	MARIA HELENA DA SILVA AUGUSTO	36,000
57	005729	TERESINHA CLAUDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	33,000
58	005719	IVANIA LUCIA ZAMBONI ANTUNES	33,000
59	005677	ALINE CASTANHO E SILVA FERREIRA DA CRUZ	33,000
60	005652	SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	33,000
61	005758	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MORAIS DOS SANTOS	33,000
62	005745	ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ	33,000
63	005732	DAIANE DE FATIMA SILA	33,000
64	005665	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	33,000
65	005706	WILLIAN MARCELINO DOMINGOS	33,000
66	005724	ROSANA SOUZA DOS SANTOS LECHENACOSKI	30,000
67	005693	MARIA DA CONCEIÇÃO FELÍCIO MARTINS	30,000
68	005658	ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	30,000
69	005702	CLAUDETE CORDEIRO	30,000
70	005737	CASSIA CORDEIRO LINS	30,000
71	005672	EDICLEIA FREITAS DO PRADO	27,000
72	005675	NEUZELY CUSTÓDIO TEIXEIRA	24,000
73	005692	SHEIDER CRISTIANE VANDERVELDE OLIVEIRA	24,000
74	005646	GENECI ALVES MAIA KLEINA	24,000
75	005720	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	24,000
76	005740	VALDENIR DA COSTA ROZA	24,000
77	005714	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	21,000
78	005715	DILCINEA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	21,000
79	005726	MARCIA DE OLIVEIRA CAMARGO	18,000
80	005666	CELIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	18,000
81	005674	MARLI DA LUZ CLAUDIO	15,000
82	005762	JOSIANA RODRIGUES DA COSTA	12,000
83	005697	ELISIANE ARAUJO DE FARIA	12,000
84	005739	MARIDIANE APARECIDA STOCCO	9,000

Cargo: Agente de Segurança e Proteção Patrimonial

Edital n.º 02/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003327	FÁBIO DA SILVA	84,000
2	003204	EVERTON CRISTIANO ROMAO CORADASSI	84,000
3	003272	JONATAS FELIPE DE SOUZA	84,000
4	003310	DONATO D HIPOLITO	81,000
5	003325	REGINALDO FERREIRA LEITE	78,000
6	003200	MATHEUS MATIAS RAMOS	78,000

7	003398	JULIO CEZAR DA CONCEIÇÃO	78,000
8	003414	JOSÉ IURY CELESTINO DOMICIANO	78,000
9	003139	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	78,000
10	003385	HEBER BESLER TEIXEIRA	75,000
11	003419	CRISTIANE DE SUSS	75,000
12	003300	EVERTON FELÍCIO MARTINS	75,000
13	003158	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	75,000
14	003241	ALEK HIDEYUKI HORIMI	75,000
15	003359	RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	75,000
16	003178	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	75,000
17	003425	DIOGO ABNER MARTINS	75,000
18	003216	BRUNO EUGENIO DE MORAIS	72,000
19	003304	ROGÉRIO DE LARA	72,000
20	003126	DIEGO SCHERMAK DAS NEVES	72,000
21	003140	OLIVIR SILVA DOS SANTOS	72,000
22	003198	GUILHERME UEDA	72,000
23	003181	HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA	72,000
24	003278	FERNANDO BORGES DA SILVA	72,000
25	003392	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	72,000
26	003354	NEORI BUENO DE FRANÇA	72,000
27	003183	EDSON DAVI WAMMS	72,000
28	003296	JULIO CESAR DE LARA CAMARGO	72,000
29	003249	PAULO EDUARDO LIBERO ROBERTINA	72,000
30	003394	ADRIEL SANTOS GARCIA	72,000
31	003444	EVERSON PEREIRA DA SILVA	72,000
32	003406	EDSON DE NOVAES COUVE	69,000
33	003342	MARCOS DIONE	69,000
34	003360	RODRIGO DOS SANTOS	69,000
35	003422	WAGNER HENRIQUE DE ARAÚJO	69,000
36	003397	EVERTON FELIPE DOBLER	69,000
37	003338	EDSON NASCIMENTO BONFIM	69,000
38	003357	JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	69,000
39	003442	FERNANDO EREDIA PEREIRA	69,000
40	003302	JOSÉ ANTENÓGENES DE FARIA FILHO	69,000
41	003244	RAFAEL SIECHELINSKE	69,000
42	003409	ANNA CECÍLIA SIQUEIRA OTTO	69,000
43	003266	JERSON ANTONIO DE ALMEIDA	69,000
44	003288	DEBORA AUGULIS PLATA DE SOUZA	69,000
45	003431	EDVALDO DA SILVA DOS SANTOS	69,000
46	003438	ADEMILSON TERLAN RAMOS	69,000
47	003374	JESSICA DE LUCENA AMARAL	69,000
48	003135	ROBSON LUIS MAFRA	69,000
49	003439	EMERSON LEANDRO LOPES	66,000
50	003245	CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	66,000
51	003154	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	66,000
52	003362	ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	66,000
53	003363	GISLAINE DA COSTA MEIRA	66,000
54	003170	VAGNER RIBEIRO	66,000
55	003208	EZIEL RIBEIRO DE MATOS	66,000
56	003348	BRUNO HENRIQUE FRANÇA	66,000
57	003384	EVERSON CESAR RUMPF	66,000
58	003393	ROBSON TEIXEIRA DE LARA	66,000
59	003229	FABIANE CRISTINA LIPOVIESKI	66,000
60	003217	JOAO LUIZ CACAO	63,000
61	003433	JOSÉ ROBERTO CAXIADO FILHO	63,000
62	003416	CLAUDEMIR GONÇALVES	63,000
63	003320	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	63,000
64	003134	HELDER RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	63,000
65	003235	JOCELIO LOPES PEREIRA	63,000
66	003301	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	63,000
67	003202	ANDERSON NARDO ALVES	63,000
68	003209	HEYDER FERNANDES SICSU	63,000
69	003387	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	63,000
70	003395	JOSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	63,000
71	003317	JULIANO APARECIDO BILCHES	63,000
72	003151	LEOZINEI ERAT	63,000
73	003160	JOEL PIRES DE CARVALHO	63,000
74	003268	ELIAS ANTÔNIO DOS SANTOS	63,000
75	003427	EDSON LUIS D ALMEIDA SILVA	60,000
76	003225	JOAO GUILHERME PADILHA	60,000
77	003381	GABRIELLE BRITO DE OLIVEIRA	60,000
78	003243	REGINA APARECIDA DA SILVA	60,000
79	003291	JULIANO DIAS	60,000
80	003239	OSMAR REIS DOMINGUES	60,000
81	003305	WANDO SCHILIGOSKI	60,000
82	003240	JOÃO HENRIQUE BATISTA TEODORO	60,000
83	003420	VALDINEY DOMINGUES DA CUNHA	60,000
84	003279	MARCELO ADRIANO MACHADO	60,000
85	003168	DIEGO DA CRUZ	60,000
86	003159	JAIRO EMIR NICHELE	60,000
87	003426	ALISSON CARDOSO	60,000
88	003415	ALESANDRO DE SOUZA DUTRA	60,000
89	003356	RUDINEI DIAS LEIRIA	60,000
90	003142	ROBSON ROCHA VEGILATO	60,000
91	003138	SÉRGIO REIS NUNES	60,000
92	003391	BARBARA CECILIA SCROCK	60,000
93	003227	WELLINGTON LISBOA LEÃO	60,000
94	003376	JONAS EMANUEL REIKDAL GONÇALVES	60,000
95	003255	FABIANO KUBIS CORDEIRO	60,000

96	003413	CLÁUDIO MIGUEL ANTUNES	60,000
97	003432	EZEQUIEL PEREIRA ALVES DE BASTOS	60,000
98	003443	CARLOS EDUARDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	60,000
99	003295	EDUARDO CANDIDO FERREIRA	57,000
100	003179	LUIZ HENRIQUE PEDRO	57,000
101	003157	LEANDRO DE ASSIS DIAS	57,000
102	003248	FABIO RAMOS DE AZEVEDO	57,000
103	003323	CLOVIS DA SILVA COSTA	57,000
104	003173	JOSIEL OZEIAS GERMANO DA SILVA	57,000
105	003192	MIGUEL SPACK VELOZO	57,000
106	003410	DIEGO NUNES DA SILVA	57,000
107	003130	ADAIR MARTINS	57,000
108	003280	JEFERSON PHILIPIAK	57,000
109	003437	LUCAS JOSEMAR PEREIRA	57,000
110	003401	MARCUS VINICIUS RIBEIRO TORTOLI	57,000
111	003219	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	57,000
112	003137	MARCOS ROBERTO CARVALHO	57,000
113	003224	MARIA JOSÉ RODRIGUES SABARÁ	57,000
114	003195	CRISTIANO DA SILVA	57,000
115	003232	VALTER BORGES DE SOUZA JR	57,000
116	003153	JUNIO MARQUES DOS SANTOS	57,000
117	003430	KLEYTON ROBERTO MONTEIRO BURKNER	57,000
118	003131	MARCOS CESAR LUIZ	57,000
119	003336	HERLAN GABRIEL ANTUNES	57,000
120	003222	EDUARDO SILVA ROCHA	57,000
121	003294	LUIS RICARDO GONÇALVES DA MOTTA	57,000
122	003287	VILSON FERNANDES	54,000
123	003141	NORBERTO CLAUDIO GOMES PALMEIRA	54,000
124	003215	MARCIA MARIA FURMAN SABINO	54,000
125	003311	JANDIR SILVA DOS SANTOS	54,000
126	003201	DIONE JUNIOR SILVA DOS SANTOS	54,000
127	003149	JONATHAN DE OLIVEIRA NORBERTO	54,000
128	003314	PAULO SERGIO BARDDAL ROSA	54,000
129	003346	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	54,000
130	003400	JOAO DE ALMEIDA SILVA	54,000
131	003411	ANDERLEI GOMES ANSELMO	54,000
132	003136	ANDRÉ ALEXANDRE SILVESTRE MAIA	54,000
133	003428	BRUNO MENDES ORTEGA	54,000
134	003128	GÊNESIS JORDAN TALES TEIXEIRA DE JESUS	54,000
135	003124	LUCAS BENEDITO FRANCISCO	54,000
136	003306	ALIFFER BATISTA DE FRANÇA	54,000
137	003163	PATRICK PRESTES DOS SANTOS	54,000
138	003152	FRANCELIO DE LIMA	54,000
139	003210	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	54,000
140	003337	ANDERSON GONÇALVES	54,000
141	003334	JONATHAN HENRIQUE DE JESUS	54,000
142	003275	JEAN LUIZ CHICHIO	54,000
143	003218	AFONSO RODRIGUES XAVIER	54,000
144	003259	JULIO CESAR NASCENDINO	54,000
145	003199	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PINA	54,000
146	003322	ALAN GOMES MARQUES	54,000
147	003344	FRANCIELLI BUENO DA SILVA	54,000
148	003172	ROBSON DE MORAIS	54,000
149	003254	BRUNO WILLIAN WESTLEI DO PRADO	54,000
150	003180	PATRÍCIA ANDERSON DE CARVALHO	51,000
151	003423	JOSE GABRIEL KAMINSKI DE OLIVEIRA	51,000
152	003263	SILVANEI VALADARES DE BARROS	51,000
153	003358	TIAGO LEMES FRANCO	51,000
154	003194	JAIRO PACHECO DE ASEVEDO	51,000
155	003176	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA	51,000
156	003330	ANTÔNIO LUZA JUNIOR	51,000
157	003258	WAGNER ANTÔNIO SANTOS	51,000
158	003260	GENILSON ALVES DA SILVA	51,000
159	003189	EDUARDO HENRIQUE CAMARGO ALVES	51,000
160	003277	GUSTAVO DE LUCENA AMARAL	51,000
161	003347	EDSON LUIZ HOROCHOWSKI	48,000
162	003396	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	48,000
163	003283	EMANUELE DE LARA ERAT	48,000
164	003355	MARIO LUIZ ACHITZKI	48,000
165	003366	VALTER DE MORAES BARROSO	48,000
166	003386	ALESSANDRO SANTOS LEMOS	48,000
167	003231	ANDRE QUEIROZ PEDROSO NUNES	48,000
168	003441	RAUL RICARDO	48,000
169	003297	GABRIEL CORREIA CARDOSO	48,000
170	003309	CLAUDINEI CORADASSI	48,000
171	003418	LUCAS FRANCISCO SOARES	48,000
172	003251	ADRIANO JESUS DE FREITAS	48,000
173	003125	FELIPE LEAL ANTUNES	48,000
174	003220	MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA	45,000
175	003143	ARISSON BATISTA DE FRANÇA	45,000
176	003236	EDSON APARECIDO XAVIER	45,000
177	003193	VANDERSON DE JESUS PEREIRA	45,000
178	003282	LUÍS PAULO ARAÚJO MOTA	45,000
179	003351	GILSON ROSSI	45,000
180	003403	MARCELO QUARESMA DA SILVA	45,000
181	003345	SIDNEI FAGUNDES	45,000
182	003339	MAURICIO SKIBINSKI RAMOS	45,000
183	003353	LUCIMEYRE DA SILVA	42,000
184	003383	WILLIAN FELIPE ERMELINO DOS SANTOS	42,000

185	003440	LORECI PIANA	42,000
186	003250	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	42,000
187	003367	ALEXANDRE GUEBUR	42,000
188	003308	ANDERSON CHARELLO	42,000
189	003379	GEOVANE FAGUNDES DA MAIA	42,000
190	003256	LAIR PRESTES DA TRINDADE	42,000
191	003177	STIVEN CULIK DUARTE	42,000
192	003324	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	42,000
193	003150	PAULO CESAR FARIA DOS SANTOS	42,000
194	003434	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	42,000
195	003132	ALEXANDRE CARLOS AGOSTINHO	39,000
196	003371	TATIANE DO NASCIMENTO	39,000
197	003370	ADIAO JOSE COUTINHO	39,000
198	003350	RAILSON BRITO GOMES	39,000
199	003307	MICHAEL WILLYAN BEHNKE	39,000
200	003319	THYAGO DA FONSECA	39,000
201	003165	MARCELO FABIANO MENDES CORDEIRO	39,000
202	003318	ELAINE CRISTINA CAMARGO DA SILVA	39,000
203	003252	EDSON NASCIMENTO DE SOUZA	39,000
204	003312	MARCIO EUGENIO DOS SANTOS	39,000
205	003281	JOYCE RIBAS DOS SANTOS	39,000
206	003445	JUAREZ CADENA DE ANDRADE	39,000
207	003298	IVANETE GOMES DOS SANTOS	39,000
208	003212	LUAN BRUNO HESS DO PRADO	39,000
209	003388	MARCELO LUIZ KUCHARSKI	39,000
210	003364	VALDIRENE HONORATO BENTO	36,000
211	003161	FLÁVIA CRISTINA CORDEIRO	36,000
212	003293	GENOVAL APARECIDO CAMPI	36,000
213	003264	CLEITON DIONATAN CORREA DA SILVA	36,000
214	003315	RICARDO DE FRANÇA DE CASTRO	36,000
215	003417	JÚNIOR LOPES	36,000
216	003203	ALEXANDRO ROBERTO BARBOSA DA COSTA	33,000
217	003404	HOMERECIL SOARES	33,000
218	003221	MARCOS JOSÉ BOMFIM	30,000
219	003292	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	30,000
220	003435	JEAN PAULO CALIXTO PARRA	30,000
221	003187	JOAO PEDRO SABINO	30,000
222	003207	CLAUDIA SERAFIM PEREIRA	30,000
223	003144	THIAGO FAGUNDES ALVES	27,000
224	003389	LUZIA DA ROSA DA SILVA	24,000
225	003190	VALDELINO TIAGO BISPO	24,000
226	003375	IVAN FERREIRA DE BRITO	24,000
227	003123	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	24,000
228	003407	JOSE APARECIDO MATIAS	21,000
229	003365	ADRIANO APARECIDO NADOLNE	21,000
230	003146	PAULO MARCELO DOS SANTOS	18,000

Cargo: Motorista - CNH Categoria D			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002521	CELSO TAKAHARA	84,000
2	002546	EDER GOINSKI	81,000
3	002512	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	78,000
4	002495	ANDRÉ FELIPE PEDROSO MAIA	75,000
5	002528	THIAGO HENRIQUE DOERR	75,000
6	002544	SIDNEI FERREIRA	72,000
7	002515	LUÍS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	72,000
8	002918	ALISSON FERNANDO BARBISAN	72,000
9	002496	IVAN DA ROCHA GUIMARAES	72,000
10	002531	AROLDO LUIS TEIXEIRA	72,000
11	002507	PAULO AFONSO MACHADO NEWTON JUNIOR	69,000
12	002499	JOSÉ ANTONIO SETTI BARBOSA	69,000
13	002549	CLAUDINEI HUBNER	69,000
14	002493	JOÃO BERNARDO VEIGA	69,000
15	002514	SANDRO FERNANDES ALBOIT	69,000
16	002554	EVANDERSON RAMOS	69,000
17	002527	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	66,000
18	002931	CLEITON ALVES FERNANDES	66,000
19	002900	ANDERSON JOSE RIBEIRO	63,000
20	002932	ADRIANO SOARES	63,000
21	002506	TEOFILO GABRIEL DA COSTA NETO	63,000
22	002487	WESLLEY BERNARDI FORTES	63,000
23	002534	JHOE LINCOLN AMORIM SCHUMACHER PEREIRA	63,000
24	002505	JEAN LUCAS GONÇALVES	60,000
25	002533	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	60,000
26	002553	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	60,000
27	002907	VALÉRIO FERNANDO LOPES	60,000
28	002908	JOSE AURINDO PORTO	60,000
29	002522	MARCIA LOPES DE ARAUJO	60,000
30	002483	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	60,000
31	002508	RODRIGO ROGÉRIO DE QUEIROZ	60,000
32	002537	CLEITON MATIAS CORDEIRO	60,000
33	002526	CLAUDINEI SOUZA ALVES	60,000
34	002556	CLEUMIR DE JESUS PRESTES	57,000
35	002901	JOSE VALDEMIR SANTOS	57,000
36	002513	BRUNA CRISTINE ARAUJO MOTA	57,000
37	002518	CLAUDINEI FRANCISCO FERREIRA	57,000

38	002550	SERGIO KOCHURUBA DA SILVA	57,000
39	002933	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	57,000
40	002479	VALDILEI APARECIDO ROCHA	54,000
41	002914	LEANDRO AUGUSTO VALASCKI	54,000
42	002500	EVANDRO MORAES DA SILVA	54,000
43	002542	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	54,000
44	002498	MICHEL GABARDO	54,000
45	002911	LEANDRO SIMÃO DE SOUZA	54,000
46	002523	MARCELO APARECIDO SARAIVA	51,000
47	002504	DALTRON FERNANDES	48,000
48	002539	HANILTON SIMPLICIO DO NASCIMENTO FILHO	48,000
49	002913	JOSÉ EMILSON DEPETRIZ	45,000
50	002934	ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	45,000
51	002552	MURILO LINS JORDÃO	45,000
52	002548	CLEUSELI RIBAS DOS SANTOS	42,000
53	002547	CLEITON SCHWARTZ	42,000
54	002935	RAFAEL DA SILVA	42,000
55	002551	WILSON ALVARENGA DE SOUZA	42,000
56	002919	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	42,000
57	002502	ANIZIO CALASSANS	42,000
58	002916	GILMAR FREIRE	42,000
59	002491	JULIANO CESAR CORDEIRO	42,000
60	002485	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	39,000
61	002540	WESLEY CICERO FREIRE	39,000
62	002912	ANDERSON EUFRASIO WALTER	39,000
63	002478	CLAUDEMIR ANGELO BUZATTO	39,000
64	002519	DIOGO GUILHERME DE FREITAS	36,000
65	002520	GREGORY DHAVI MACIEL DOS SANTOS	36,000
66	002909	JEFFERSON DA SILVA	36,000
67	002921	MOISES ALVES	36,000
68	002529	GIOVANI ROSA MARQUES	30,000
69	002905	JEFFERSON JORDÃO	30,000
70	002510	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	27,000
71	002517	SAMUEL NUNES	27,000
72	002525	SIRLEI DA SILVA	27,000
73	002489	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	24,000
74	002490	MAICON LEONARDO DE FARIA	21,000
75	002480	JOSE ALVES FERREIRA	21,000
76	002915	ODENIR ALCEU BUZZATTO	9,000

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria C

Edital n.º 02/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005618	KAIQUE GEVIESKI RAMOS	60,000
2	005624	JEAN DA SILVA NUNES	60,000
3	005617	FABIANO RAFAEL SISTA	60,000
4	005616	VALDIR DA SILVA MORAIS	51,000
5	005621	WELLINGTON BENEDITO DA SILVA	45,000
6	005623	WESLER HENRIQUE ANTUNES	36,000
7	005622	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	33,000
8	005619	FABIANO VOGIVODA	27,000

Cargo: Monitor do Transporte Escolar

Edital n.º 02/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002661	JOSÉ RICARDO DE LIMA	81,000
2	002566	IVONE APARECIDA RODRIGUES	78,000
3	002597	MIRIAN TEIXEIRA DE ASSIS	78,000
4	002666	CRISTINA MACHADO DOS SANTOS LESINIAKOWSKI	78,000
5	002690	ANA PAULA DE LIMA	72,000
6	002689	EDIMARA DOMINGUES DOS SANTOS	72,000
7	002945	TAMIRES MAIARA DE OLIVEIRA	72,000
8	002563	SIDNEI RAMOS DA COSTA	72,000
9	002625	THALIA CRISTINA DE SOUZA ROSA	69,000
10	002568	FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA CHAVES	69,000
11	002586	ELISÂNGELA MAUSS	69,000
12	002946	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	69,000
13	002681	KARINA DA SILVA ANTONIO	69,000
14	002561	ALINI BERNARDI	66,000
15	002651	MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	66,000
16	002587	ADRIANA DE SOUSA NOGUEIRA	66,000
17	002937	GREGORY HENDRIO CANUTO	63,000
18	002955	SIMONE VALDIR	63,000
19	002691	ANDRESSA CRISTINA DE SOUSA	63,000
20	002660	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	63,000
21	002638	TIAGO BORGES PINTO	63,000
22	002626	VIVIANE ALVES PINHEIRO	63,000
23	002612	EDUARDO AUGUSTO SCHELSKE	60,000
24	002593	SILVIA APARECIDA MARTINS	60,000
25	002696	IZAQUE DE MIRANDA SANTOS	60,000
26	002683	RILARY SOCHER	60,000
27	002706	ABNER BONFIM DE ATAIDE	60,000
28	002701	ANGELA CRISTINA VICENTE MENEZES	60,000
29	002588	THIAGO CRISTHIANO BONARDO CHERMICOSKI	60,000
30	002644	ANGELA CAMILA WOTEKOSKI	57,000
31	002646	THIAGO AMERICO MOZER	57,000

32	002559	MIENA MOREIRA SILVEIRA DA LUZ	57,000
33	002674	DENISE NINI AZZOLINI	54,000
34	002673	SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	54,000
35	002564	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	54,000
36	002589	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	54,000
37	002658	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS KESTERING	54,000
38	002558	ANDREZA REGINA DURAU	54,000
39	002663	ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIM	54,000
40	002624	CAMILE MARQUES DA SILVA	54,000
41	002637	ADRIANA DE JESUS PEREIRA	51,000
42	002679	DAVILA LAUREEN VIEIRA DE ALMEIDA	51,000
43	002948	ELIR SANTOS FARIA	51,000
44	002627	JOAO VITOR MORAES DOS SANTOS	51,000
45	002947	ANA PAULA SOTOSKI	51,000
46	002571	MÔNICA SONIE DE JESUS SANTIAGO DE MOURA	48,000
47	002594	DIOVANNA GOVASKI	48,000
48	002631	MARINA DE RAMOS PEREIRA	48,000
49	002654	TIAGO ALVES	48,000
50	002956	STEPHANY MACIEL DA COSTA	48,000
51	002656	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	48,000
52	002611	ADRIANA DA COSTA ROSA	48,000
53	002574	LORRANE FARIA PRANGE	48,000
54	002579	ANA CAPPELLARO VIDAL DA CRUZ	45,000
55	002596	JULIANA BATISTA DA COSTA DOS SANTOS	45,000
56	002604	LEILA PATRÍCIA BENTO DE GOES PALMAS	45,000
57	002602	SHEILA MEDEIROS	45,000
58	002695	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO	45,000
59	002592	VERA MARCIA BATISTA	45,000
60	002698	JULIANA ALVES DE FARIA	45,000
61	002567	ISABELE DE SANTA	45,000
62	002572	THALYSSA PAULA APARECIDO	45,000
63	002600	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	45,000
64	002957	ROSANA DOMINGUES DE SOUZA	42,000
65	002686	DAIANE FRANCIELE SANTOS DA SILVA	42,000
66	002678	ANAZILDA CHAMBERLAIN EGIDIO	42,000
67	002632	MARLENE APARECIDA LINS	42,000
68	002942	JOICE LAUANDRIA DE OLIVEIRA	42,000
69	002697	MAURA DE FÁTIMA CANCIO DO AMARAL	39,000
70	002598	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	39,000
71	002950	ROSILDA BISPO DOS SANTOS RODRIGUES RODRIGUES	39,000
72	002949	SANDRA VALERIA TEIXEIRA MONTEIRO	39,000
73	002577	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	39,000
74	002605	NEIDE PATRÍCIA DOS SANTOS	39,000
75	002688	JOSNEI DE LIMA	39,000
76	002620	ALESSANDRA NANNINI DE SOUZA MAIA	39,000
77	002649	CAROLINE WOTEKOSKI	39,000
78	002664	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	39,000
79	002623	SHEILA MARIANE COSTA DE CRISTO	39,000
80	002669	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER	36,000
81	002583	MAYNARA ELEN ANTUNES	36,000
82	002603	PATRICIA MILENA TESSARI	36,000
83	002595	SANDRA MARA MARQUES MENEGASSO	36,000
84	002699	DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	36,000
85	002575	SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	36,000
86	002653	MARIANA PERISSUTE	36,000
87	002687	AUREA NUNES DAVID VALOSKI	33,000
88	002641	MICHELLI MARA ALONÇO CARVALHO DOS SANTOS	33,000
89	002581	ELISAMA HARTEMANN DOS SANTOS	33,000
90	002622	CINTHIA FERREIRA	33,000
91	002642	CATIA ADRIANA MACHADO	33,000
92	002570	CRISTIANO FONTOURA CAMARGO	33,000
93	002675	MICHELE VIEIRA DE SOUZA	33,000
94	002615	REGINA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	30,000
95	002938	IVANI MARIA DA SILVA	30,000
96	002560	MARINALVA MARIA DA SILVA	30,000
97	002702	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	30,000
98	002650	PATRÍCIA ANTUNES MACIEL DA SILVA	30,000
99	002940	LUCIANA DA SILVA BRAZ	30,000
100	002617	SINEIDE GUEDES DA SILVA NESI	30,000
101	002693	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	27,000
102	002584	JOSÉ ADÃO TEIXEIRA DE REZENDE	27,000
103	002692	ANDREA DA SILVA MASSONI	24,000
104	002652	REGIANE DOS SANTOS PEREIRA	24,000
105	002677	MARLENE DA SILVA MASSONI DOS SANTOS	24,000
106	002952	FLORISBELA DA SILVA	21,000
107	002645	CLEUSA FERREIRA LIEL	21,000
108	002671	DENISE COSTA ROSA STRESSER	21,000
109	002643	ALICE FERREIRA DE MELO	21,000
110	002668	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	21,000
111	002636	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	18,000
112	002667	GUILHERME MATEUS KESTERING FERRAZ	15,000

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005629	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	83,500
2	005546	NICOLAS PHILLIP LOPES DA SILVA	82,500

3	005443	LARISSA DIDUCH DA SILVA	80,500
4	005549	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	80,000
5	005536	IVAN MELO	79,500
6	005453	FERNANDO BONATO	79,500
7	005541	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	79,500
8	005630	CARLOS RIBAS FILHO	77,500
9	005472	TATIANA SOUZA SANTOS ROSA	77,500
10	005603	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA	77,000
11	005452	ELIKA DE FÁTIMA XAVIER	77,000
12	005499	JOÃO VITOR DE LIMA RAMOS	74,500
13	005610	ALINE MENDES DE OLIVEIRA SCREMIN	74,000
14	005505	PEDRO HENRIQUE PEPLOW SANTOS	74,000
15	005449	DANIEL CRUQUI DE OLIVEIRA	73,000
16	005628	MARY DOS SANTOS CARDOSO	72,500
17	005445	HARY FRANCO DOGNINI	70,500
18	005461	GIOVANNA ARIADNE GARCIA DA MOTA	70,500
19	005474	ANA CAROLINE BINI	70,000
20	005634	VINICIUS GUSSO DOS SANTOS	69,500
21	005565	FRANCIELE ALINE PIMENTEL ROHR	69,000
22	005531	FLAVIA BEATRIZ BROTTO	67,000
23	005611	LUAN GRAEFF FURTADO	66,500
24	005459	SERGIO ROBINSKI	64,500
25	005490	JONAS LUIZ SANTOS	64,500
26	005467	JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	63,000
27	005458	THALIZE WENCESLAU DOS SANTOS	62,500
28	005594	PATRICIA DA SILVA SMARCI	61,500
29	005473	LAUANNE GUEDES	60,500
30	005506	WILLIAN GUILHERME DE LIMA SILVA	60,500
31	005573	ELIETE LOPES DOS SANTOS	60,500
32	005609	JADE RAFAELLE SANTOS MATWIJSZYN DE OLIVEIRA	60,500
33	005542	VINÍCIUS BELO DA SILVA	60,000
34	005516	AMANDA LUIZA DA SILVA SOARES	59,500
35	005585	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	59,000
36	005600	JADE DE FATIMA DOS SANTOS QUINTANA	57,500
37	005511	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	57,000
38	005463	ANDREIA MARTINS	57,000
39	005559	ANDERLISE DE ALMEIDA VIEIRA	57,000
40	005457	CARLOS ESTEVAM FERREIRA FARIAS	56,500
41	005590	KEVIN DO NASCIMENTO ALEXANDRE	56,500
42	005583	MILENA CECILIA COLODEL	56,500
43	005569	ADRIANA JANISSETTI DE MATOS ZANANDREA	55,500
44	005442	DAVID WILLIAN RONKOSKI DE SIQUEIRA	54,500
45	005545	ELENI TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA	53,500
46	005593	FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA	53,500
47	005607	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	53,500
48	005602	ADRIANO SILVESTRE FRANÇA	53,000
49	005532	MIRIAM KAMILLY CORDEIRO PEREIRA	53,000
50	005493	RAFAELA MOTTIN	52,500
51	005586	HELOÍSA COSTA FARIA	52,000
52	005535	EDVANE MARIA DE SOUZA PORTO	50,500
53	005548	JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	50,000
54	005576	THIAGO FELIPE PRESTES DE JESUS	50,000
55	005534	JAQUELINE MACHADO DE SOUSA	49,500
56	005512	ALEXANDRA REGINA PEDROSO DE MORAES	49,500
57	005571	MARCIO ROGERIO ARAUJO SANTOS	49,500
58	005605	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	48,000
59	005551	CARLOS EDUARDO KNOFF	48,000
60	005477	JACQUELINE FERNANDES SANCHES	47,500
61	005562	ROSELI LEMOS MOTTIN	47,000
62	005446	FRANCELISE CAMILE DE SOUZA	47,000
63	005626	KAROLINE SUELLEN PEREIRA FINAU	47,000
64	005572	GIOVANNA APARECIDA DE FARIA	47,000
65	005633	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	47,000
66	005597	THAYLYNE FREIRE	46,500
67	005489	IZABELE RODRIGUES MACHADO	46,500
68	005518	ANDRÉ THIAGO AMARO DE OLIVEIRA GODOI	46,500
69	005581	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	46,000
70	005485	DAIANE SUELEN ANDRADE DE LIMA	44,000
71	005568	PRISCILA GARCIA RELDA	44,000
72	005471	ROSANA JANAINA COLODEL	43,500
73	005539	ABIGAIL GRENZEL	43,500
74	005508	ANDERSON EDUARDO PEREIRA	43,500
75	005612	MATHEUS WALACE SELLA PEREIRA	43,500
76	005567	MARCIA REGINA VAZ COLODEL	43,000
77	005460	MARCELO DROPPA WADOWSKI	43,000
78	005592	KARINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	43,000
79	005566	CAROLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	42,500
80	005579	JUCELI DE FATIMA DA SILVA	42,000
81	005487	VITORIA ISABELI VANER CABRAL	41,500
82	005501	GISELE CAPELINI DE ANDRADE DA COSTA	41,000
83	005589	ANTONI CARLOS KADLUBOWSKI	40,500
84	005577	DANIELE DOS SANTOS	40,000
85	005462	ALINE SUELLEN GONÇALVES	40,000
86	005587	JANAINA APARECIDA PINHEIRO	39,500
87	005627	ALINE RIBEIRO LIMA	37,500
88	005455	THAIS SUELLEN DOS PRAZERES DOS SANTOS	37,000
89	000394	ESTEFANI LOURENÇO DE LIMA	37,000
90	005521	MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	37,000
91	005615	CRISTINA CIBELE DOS SANTOS BERGOZZA	36,500

92	005582	ANDERSON TOZATO	36,500
93	005554	DEBORA RAMALHO DOS SANTOS	36,500
94	005564	SILENE NATALIA KOLCZ RAMOS	36,500
95	005601	FERNANDA NATALIA OLIVEIRA SOUZA	36,500
96	005510	HILZA ROCHA FERREIRA	36,000
97	005529	PRISCILA COSTA DA CRUZ	34,500
98	005538	ANA MARA DE OLIVEIRA	34,500
99	005519	GILMARA CRISTIANE CORRÊA DE BRITO	34,000
100	005540	SUSAN GABRIELLY LARA RIBEIRO	33,000
101	005574	MILENA RAFAELA GALVAN	30,000
102	005563	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	30,000
103	005537	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	29,500
104	005595	DENISE DE OLIVEIRA MARTINS	29,000
105	005604	ANDRE WESLLEN DE OLIVEIRA SCHOLOCHASKI	26,500
106	005544	ANA LAURA DE OLIVEIRA SILVA	25,500
107	005451	ROBSON LORENCO	23,500
108	005465	SIMONE DOMINGUES DE SOUZA	20,500
109	005555	VITÓRIO AUGUSTO MARGULESKI	17,500
110	005556	MARCIA CZELUSNIAK	16,500

Cargo: Agente de Fiscalização

Edital n.º 02/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005775	MATHEUS DOS SANTOS	93,500
2	005768	NATÁLIA CARDOSO FURLAN	87,000
3	005796	EWERTON MARCELO DE FARIAS	77,500
4	005785	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	77,000
5	005769	LETICIA REGINA VEIGA	76,000
6	005773	ZENAIDA MILAGRITOS BATICH DOS SANTOS	66,500
7	005807	JONAS DE JESUS DA SILVA	66,500
8	005797	CESAR AUGUSTO DE SOUZA	59,500
9	005784	ALFREDO OLIVEIRA DE MACEDO SOBRINHO	56,500
10	005766	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS	56,000
11	005786	SIMONE SILVEIRA	55,000
12	005803	DIOGO SOARES FALCÃO BUTTURI	53,000
13	005800	VALTAIR CIAMPI	51,500
14	005774	ANE CRISTINE DOS SANTOS PINTO	50,000
15	005765	MARCIO LUIS BATISTA JUNIOR	49,500
16	005798	ERIK WILLIAM MOURA MENDES	48,500
17	005778	MARCELO JOSE STOCCHERO	46,500
18	005805	JEAN CARLOS SANTA BARBARA	46,000
19	005787	JOAO VICTOR LAPUENTE TREVISAN	46,000
20	005772	ANA PAULA LIRA	43,500
21	005788	CRISLAINE DOS SANTOS PINTO	43,000
22	005781	VANIA PEREIRA PEDROSO NUNES	40,000
23	005808	JOÃO PAULO LOPES SILVA	40,000
24	005802	DAIANE DE MELO FITZ	36,000
25	005780	ELTON MACIEL TEIXEIRA ANTÔNIO	33,000
26	005770	ALLAN GUSTAVO PEREIRA	33,000
27	005792	EUGÊNIO BAYER SOBRINHO	27,500
28	005801	CLAYTON BATISTA	17,500
29	005771	LUCAS FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO	16,500

Cargo: Atendente Infantil

Edital n.º 02/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002828	DEBORA CRISTINA PEREIRA BARROS DA COSTA	86,500
2	002851	GIULIA MICHELI MELO FINGER CHACHARSKI	83,000
3	002886	ARISSA CRISTINA FURTADO DA PENHA	67,500
4	002837	MAYARA CAROLINE SOUZA MACHADO	66,000
5	002958	JENIFER SANTANA DOS SANTOS	66,000
6	002750	LO RUAMA RAMOS BONFIM	64,000
7	002785	MARIANE BEATRIZ DE MATOS CESARIO	63,500
8	002762	LUCIANA OTTO	63,500
9	002962	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	63,000
10	002712	JENIFFER NATALIA RAMOS PIMENTEL	58,000
11	002867	CRISTIANE MARIA MOZER	57,500
12	002727	FABIANE LETICIA FARIA	57,500
13	002786	ALAN JONATHAN IVANKIO	57,500
14	002748	DANIELE CARDOSO LEITE	57,000
15	002724	ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI	57,000
16	002711	JUSSARA OTT BANDEIRA DOS PRAZERES	57,000
17	002880	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	56,500
18	002866	LORENA RODRIGUES ORTIZ	54,000
19	002720	LHAIS TACIANE FONTINELI	53,500
20	002832	THAMIRIS KAPPELLER BORTOLAN ROCHA	53,500
21	002961	ARIANE FÉLIX DE ALMEIDA	53,500
22	002804	CLEIDINEIA LOURENÇO DA SILVA	53,500
23	002774	ALEXANDRA GASPARIN DE OLIVEIRA MARTINS	53,500
24	002814	JOYCELAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	53,500
25	002768	MONIQUE DA SILVA	53,500
26	002766	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	53,000
27	002817	GABRIELA LUPE DA SILVA	53,000
28	002854	FRANCINNY FERREIRA SOARES DE CAMARGO	51,000
29	002719	EMILIA ALBERGONI PORTO	51,000
30	002722	JOSIBEL PEREIRA MACHADO	51,000

31	002809	JOSIANE MACHADO CIRINO DE SOUZA	51,000
32	002887	DEISE RAIMUNDO FERREIRA LOVATO	50,500
33	002860	ANA JULIA DOS SANTOS DE MELLO	50,500
34	002806	BEATRIZ FERREIRA NUNES DE ALMEIDA	50,000
35	002744	MARILENE FLORENCIO MOZER	50,000
36	002789	DEBORA DE PAULA MOREIRA	50,000
37	002858	ELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	49,500
38	002771	CAROLINE SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	49,500
39	002891	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	49,500
40	002965	LARISSA DOS SANTOS ZUSE	48,500
41	002729	VALÉRIA LOUISE SANTOS DE OLIVEIRA	47,500
42	002781	MILENA MARCHE DE MORAES	47,000
43	002923	NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	47,000
44	002780	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	47,000
45	002801	INGRID PEPLOW	46,000
46	002850	LETÍCIA RODRIGUES KLEINA BUENO	46,000
47	002761	REGIANE DOS REIS ARAÚJO	46,000
48	002757	ANA ISABELE BREGESKI	44,500
49	002881	EVANISE MARIA GUSSO	44,500
50	002844	ROSSILEIA MACHADO LOPEZ	44,000
51	002835	SOELI DE OLIVEIRA	43,500
52	002756	GABRIELLY MORENO PERCICOTTI	43,000
53	002765	EMANUELLI DEZENTINIK DA CRUZ	42,500
54	002708	ARIELLY DALAZUANA	42,500
55	002823	ROSA THAIS CIRIACO DA SILVA	41,000
56	002877	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA	41,000
57	002829	TAYNA ALBUQUERQUE DUTRA	40,500
58	002846	EVELLYN ELIZA FRAGATI LEMOS	40,500
59	002838	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	40,500
60	002763	ELENICE APARECIDA DAVID	40,000
61	002865	DAIANE SANTIAGO FERREIRA	40,000
62	002807	BRUNA LEAL DE LARA	40,000
63	002795	NICOLY APARECIDA MARTINS VAZ	40,000
64	002753	CLEONICE FARIA GUILHEN	39,500
65	002799	SANDRIELLY STREIDENBERGER	39,500
66	002811	DHENEFER TAINARA DO NASCIMENTO VIANA	39,500
67	002798	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	38,500
68	002869	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	37,500
69	002862	VÂNIA RIBEIRO LEITE	37,000
70	002889	GIOVANNA CAMILE POVIDAIKO	37,000
71	002715	RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO	37,000
72	002875	ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DOS SANTOS	37,000
73	002767	FRANCIELE EZIQUIEL VERNER	37,000
74	002813	DENISE COSTA DA CRUZ	37,000
75	002740	VANDERLEIA OZORIO	36,500
76	002758	KAUANNE DOS SANTOS	36,000
77	002845	THAILA SILVA SOARES	35,500
78	002742	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	35,000
79	002857	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SCHULTZ	34,500
80	002882	MILDRINS PERPÉTUA ALVES CAVALLI	34,500
81	002784	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	34,500
82	002864	TATIANE POLAK	34,000
83	002859	MARIA JOSE DE MATOS	34,000
84	002739	CHRISTIANE DE PAULA CAVALHEIRO	33,500
85	002796	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	33,500
86	002788	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	33,500
87	002792	DEISY TOSETTO DE CASTRO	33,500
88	002721	ANA THAIS CAETANO GOMES	33,500
89	002824	ELIZETE APARECIDA VIDAL	33,000
90	002848	JESSICA DA SILVA NOGUEIRA SANTOS	33,000
91	002810	ELIANE PEREIRA FERREIRA	33,000
92	002741	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	32,500
93	002746	CLAUDIA NORBERTO CARVALHO	31,500
94	002897	ALEBRIGIDA DE OLIVEIRA	30,500
95	002895	MARLI DE FATIMA APARECIDO DE LARA	30,500
96	002890	JACI DE JESUS PIRES	30,500
97	002959	MARIA APARECIDA DOMINGOS	30,000
98	002819	CIBELI ALVES REIS	30,000
99	002808	GISELE GALVAO DA SILVA	30,000
100	002842	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	29,500
101	002815	NOELI WOICHIK CAMPAGNARO	29,500
102	002863	ELZA ORTIZ DE MATOS	29,500
103	002924	TATIELI DO ROCIO DIAS PINTO FARIAS	29,000
104	002790	JANAINA DA SILVA	28,000
105	002745	DEBORA CANDIDA RODRIGUES	27,000
106	002856	KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	27,000
107	002777	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	27,000
108	002883	EDNA DOMINGOS	26,500
109	002816	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	26,500
110	002925	ELIANE BOMFIM RODRIGUES DOS SANTOS	26,500
111	002797	SOLAINE CRISTINE DIAS ALVES	23,500
112	002836	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	22,000
113	002782	MARILEI GOUVEIA	21,000
114	002884	ISABELE DE FARIA	20,000
115	002783	MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA	16,500
116	002822	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	3,500

Cargo: Atendente de Farmácia

Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003459	IZABEL CRISTINA BOAVENTURA ALVES	70,500
2	003452	FERNANDA REGINA CUJARY	67,000
3	003450	RAFAELLA WOLINGER DA SILVA	63,000
4	003464	WANDERLEA DE OLIVEIRA ROMANOWSKI	40,500
5	003457	JERRI LUIS RODRIGUES	30,000
6	003448	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA	29,000
7	003454	IRINEIDE DE MEIRA	29,000
8	003460	SABRINA BATISTA DE BRITO	26,500
9	003467	MARIA EDUARDA DE LIMA CONCEIÇÃO	23,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES (por cargo)

Cargo: Agente de Operações 1			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Segurança e Proteção Patrimonial			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003139	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	78,000
2	003140	OLIVIR SILVA DOS SANTOS	72,000
3	003278	FERNANDO BORGES DA SILVA	72,000
4	003249	PAULO EDUARDO LIBERO ROBERTINA	72,000
5	003170	VAGNER RIBEIRO	66,000
6	003179	LUIZ HENRIQUE PEDRO	57,000
7	003287	VILSON FERNANDES	54,000
8	003311	JANDIR SILVA DOS SANTOS	54,000
9	003201	DIONE JUNIOR SILVA DOS SANTOS	54,000
10	003346	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	54,000
11	003330	ANTÔNIO LUZA JUNIOR	51,000
12	003351	GILSON ROSSI	45,000
13	003292	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	30,000

Cargo: Motorista - CNH Categoria D			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002909	JEFFERSON DA SILVA	36,000

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria C			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Monitor do Transporte Escolar			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Fiscalização			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendente Infantil			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002742	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	35,000

Cargo: Atendente de Farmácia			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

ANEXO I – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD (por cargo)

Cargo: Agente de Operações I			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005719	IVANIA LUCIA ZAMBONI ANTUNES	33,000

Cargo: Agente de Segurança e Proteção Patrimonial			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Motorista - CNH Categoria D			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria C			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Monitor do Transporte Escolar			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Fiscalização			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendente Infantil			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendente de Farmácia			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:479E3999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 109/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 20/2011, Complementar nº 23/2012, Lei Complementar nº 98/2021, e Lei Complementar nº 100/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para o Edital nº 03/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA (por cargo)

Cargo: Agente de Operações I			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	004851	ILTON GUILHERME STRESSER	66,000
2	004858	JULIANO SILVEIRA DA LUZ	57,000
3	004852	MARCOS AURÉLIO DIAS	57,000
4	004859	JEFERSON MORAIS MAGARI	54,000
5	004854	ROSANA PEREIRA RIBEIRO	54,000
6	004865	LAURIETE CANDIDO DA SILVA	51,000
7	004860	VIVIANE MACHADO	51,000
8	004849	KETLIN KAREN VITORIANO DA CRUZ	48,000
9	004867	MARCOS PEREIRA VAZ	48,000
10	004846	MICHAEL LIMANSKI DA ROSA	45,000
11	004845	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	42,000
12	004868	CELIA ALMEIDA DE FARIAS	42,000
13	004863	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	36,000
14	004850	ANA MARIA BATISTA BENITES	33,000
15	004870	ELIZ RIBEIRO DE MATOS	33,000
16	004866	LEONIR DE FREITAS	27,000
17	004864	VIVIANE TEREZINHA VAZ	24,000
18	004847	ANDREIA APARECIDA VAZ	24,000
19	004848	DENILDA DA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	15,000

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005669	EDUARDO FAGOTTE	84,000
2	005752	ROBERT MAGALHÃES DE SOUZA BATISTA DE CARVALHO	84,000
3	005683	JENIFER FERREIRA WAINTUKE	66,000
4	005716	KÁTIA REGINA CISCOTO GLODZINSKI	63,000
5	005743	LAURICE BRAZ VIVEIROS	57,000
6	005678	ALLANA QUEIROZ DAMER	57,000
7	005748	ROBERTA FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES	57,000
8	005742	JOCEMARA DOS SANTOS FRANCESCHI	57,000
9	005679	VANESSA SANTOS CARNEIRO	54,000
10	005656	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	54,000
11	005655	STÉFFANY CHRISTINE SILVA	51,000
12	005760	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	51,000
13	005657	MARIA VALDIRENE BATISTA	51,000
14	005673	VANESSA TEIXEIRA CHAVES	51,000
15	005676	ROSICLÉIA SANDRI COUTINHO	51,000
16	005698	EDIANE BARBOSA MACHADO	51,000
17	005684	ELIANE DE FATIMA KLEINA	51,000
18	005689	SCHEILA SOUZA LEMOS	51,000
19	005704	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	51,000
20	005705	ANA LUIZA DE MIRANDA	51,000
21	005694	DEYSI ARAUJO SILVA	51,000
22	005754	ANA PAULA SANTOS DE LIMA	51,000
23	005756	LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	48,000
24	005647	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	48,000
25	005695	IZABEL CRISTINA SOARES	48,000
26	005728	DAYANI LINS	48,000
27	005664	LILIAN ALVES DE ALMEIDA	48,000
28	005703	LETICIA DOS SANTOS ALVES BONFIM	48,000
29	005688	SUELLEN DE SOUZA AMERICANO	48,000
30	005649	MICHELE CRISTINA DO CARMO	45,000
31	005653	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	45,000
32	005750	ROSILENE BARONI	45,000
33	005661	ADRIANA DO ROCIO DE OLIVEIRA	45,000
34	005725	GISLAINE ANDRADE MATOS	45,000
35	005763	LUCIANE MIRANDA LOPES	45,000
36	005682	DANIELE REGINA DE MIRANDA PEDROZA	45,000
37	005663	FRANCISLEINE APARECIDA NADOLNE	45,000
38	005680	DANIELE GERTRUDES DA SILVA	45,000
39	005662	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	45,000
40	005753	GISLAINE VALOMIM CÔRREA DOS SANTOS	45,000
41	005667	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	42,000
42	005711	ILZA MARIA DE ABREU LOPES	42,000
43	005650	JANETE RODRIGUES DE FREITAS	42,000
44	005749	ROSANA MACHADO	42,000
45	005751	MARLI RIBEIRO CAMARGO	42,000

46	005757	MARIA TERESINHA DEREN GALVÃO	42,000
47	005651	IVONE MARCHE	42,000
48	005710	TATIANE ZACARIAS DOS SANTOS	39,000
49	005659	GRUTINEZ NOVAIS BUZATTO	39,000
50	005681	VALDIRENE DE OLIVEIRA FRANÇA GEFER	39,000
51	005690	MARLY RIBEIRO DE MATOS	39,000
52	005670	LUZIAFERNANDES DE JESUS	39,000
53	005722	MARIA MARGARETE LAGO DA SILVA	36,000
54	005723	RUTE VIEIRA DOS SANTOS CARVALHO	36,000
55	005668	ROSINEI DE OLIVEIRA LUIZ	36,000
56	005708	MARIA HELENA DA SILVA AUGUSTO	36,000
57	005729	TERESINHA CLAUDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	33,000
58	005719	IVANIA LUCIA ZAMBONI ANTUNES	33,000
59	005677	ALINE CASTANHO E SILVA FERREIRA DA CRUZ	33,000
60	005652	SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	33,000
61	005758	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MORAIS DOS SANTOS	33,000
62	005745	ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ	33,000
63	005732	DAIANE DE FATIMA SILA	33,000
64	005665	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	33,000
65	005706	WILLIAN MARCELINO DOMINGOS	33,000
66	005724	ROSANA SOUZA DOS SANTOS LECHENACOSKI	30,000
67	005693	MARIA DA CONCEIÇÃO FELÍCIO MARTINS	30,000
68	005658	ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	30,000
69	005702	CLAUDETE CORDEIRO	30,000
70	005737	CASSIA CORDEIRO LINS	30,000
71	005672	EDICLEIA FREITAS DO PRADO	27,000
72	005675	NEUZELY CUSTÓDIO TEIXEIRA	24,000
73	005692	SHEIDER CRISTIANE VANDERVELDE OLIVEIRA	24,000
74	005646	GENECI ALVES MAIA KLEINA	24,000
75	005720	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	24,000
76	005740	VALDENIR DA COSTA ROZA	24,000
77	005714	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	21,000
78	005715	DILCINEA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	21,000
79	005726	MARCIA DE OLIVEIRA CAMARGO	18,000
80	005666	CELIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	18,000
81	005674	MARLI DA LUZ CLAUDIO	15,000
82	005762	JOSIANA RODRIGUES DA COSTA	12,000
83	005697	ELISIANE ARAUJO DE FARIA	12,000
84	005739	MARIDIANE APARECIDA STOCCO	9,000

Cargo: Agente de Segurança e Proteção Patrimonial			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003327	FÁBIO DA SILVA	84,000
2	003204	EVERTON CRISTIANO ROMAO CORADASSI	84,000
3	003272	JONATAS FELIPE DE SOUZA	84,000
4	003310	DONATO D HIPOLITO	81,000
5	003325	REGINALDO FERREIRA LEITE	78,000
6	003200	MATHEUS MATIAS RAMOS	78,000
7	003398	JULIO CEZAR DA CONCEIÇÃO	78,000
8	003414	JOSÉ IURY CELESTINO DOMICIANO	78,000
9	003139	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	78,000
10	003385	HEBER BESLER TEIXEIRA	75,000
11	003419	CRISTIANE DE SUSS	75,000
12	003300	EVERTON FELÍCIO MARTINS	75,000
13	003158	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	75,000
14	003241	ALEK HIDEYUKI HORIMI	75,000
15	003359	RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	75,000
16	003178	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	75,000
17	003425	DIOGO ABNER MARTINS	75,000
18	003216	BRUNO EUGENIO DE MORAIS	72,000
19	003304	ROGÉRIO DE LARA	72,000
20	003126	DIEGO SCHERMAK DAS NEVES	72,000
21	003140	OLIVIR SILVA DOS SANTOS	72,000
22	003198	GUILHERME UEDA	72,000
23	003181	HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA	72,000
24	003278	FERNANDO BORGES DA SILVA	72,000
25	003392	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	72,000
26	003354	NEORI BUENO DE FRANÇA	72,000
27	003183	EDSON DAVI WAMMS	72,000
28	003296	JULIO CESAR DE LARA CAMARGO	72,000
29	003249	PAULO EDUARDO LIBERO ROBERTINA	72,000
30	003394	ADRIEL SANTOS GARCIA	72,000
31	003444	EVERSON PEREIRA DA SILVA	72,000
32	003406	EDSON DE NOVAES COUVE	69,000
33	003342	MARCOS DIONE	69,000
34	003360	RODRIGO DOS SANTOS	69,000
35	003422	WAGNER HENRIQUE DE ARAÚJO	69,000
36	003397	EVERTON FELIPE DOBLER	69,000
37	003338	EDSON NASCIMENTO BONFIM	69,000
38	003357	JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	69,000
39	003442	FERNANDO EREDIA PEREIRA	69,000
40	003302	JOSÉ ANTENÓGENES DE FARIA FILHO	69,000
41	003244	RAFAEL SIECHELINSKE	69,000
42	003409	ANNA CECÍLIA SIQUEIRA OTTO	69,000
43	003266	JERSON ANTONIO DE ALMEIDA	69,000
44	003288	DEBORA AUGULIS PLATA DE SOUZA	69,000

45	003431	EDVALDO DA SILVA DOS SANTOS	69,000
46	003438	ADEMILSON TERLAN RAMOS	69,000
47	003374	JESSICA DE LUCENA AMARAL	69,000
48	003135	ROBSON LUIS MAFRA	69,000
49	003439	EMERSON LEANDRO LOPES	66,000
50	003245	CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	66,000
51	003154	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	66,000
52	003362	ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	66,000
53	003363	GISLAINE DA COSTA MEIRA	66,000
54	003170	VAGNER RIBEIRO	66,000
55	003208	EZIEL RIBEIRO DE MATOS	66,000
56	003348	BRUNO HENRIQUE FRANÇA	66,000
57	003384	EVERSON CESAR RUMPF	66,000
58	003393	ROBSON TEIXEIRA DE LARA	66,000
59	003229	FABIANE CRISTINA LIPOVIESKI	66,000
60	003217	JOAO LUIZ CACAO	63,000
61	003433	JOSÉ ROBERTO CAXIADO FILHO	63,000
62	003416	CLAUDEMIR GONÇALVES	63,000
63	003320	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	63,000
64	003134	HELDER RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	63,000
65	003235	JOCELIO LOPES PEREIRA	63,000
66	003301	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	63,000
67	003202	ANDERSON NARDO ALVES	63,000
68	003209	HEYDER FERNANDES SICSU	63,000
69	003387	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	63,000
70	003395	JOSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	63,000
71	003317	JULIANO APARECIDO BILCHES	63,000
72	003151	LEOZINEI ERAT	63,000
73	003160	JOEL PIRES DE CARVALHO	63,000
74	003268	ELIAS ANTÔNIO DOS SANTOS	63,000
75	003427	EDSON LUIS D ALMEIDA SILVA	60,000
76	003225	JOAO GUILHERME PADILHA	60,000
77	003381	GABRIELLE BRITO DE OLIVEIRA	60,000
78	003243	REGINA APARECIDA DA SILVA	60,000
79	003291	JULIANO DIAS	60,000
80	003239	OSMAR REIS DOMINGUES	60,000
81	003305	WANDO SCHILIGOSKI	60,000
82	003240	JOÃO HENRIQUE BATISTA TEODORO	60,000
83	003420	VALDINEY DOMINGUES DA CUNHA	60,000
84	003279	MARCELO ADRIANO MACHADO	60,000
85	003168	DIEGO DA CRUZ	60,000
86	003159	JAIRO EMIR NICHELE	60,000
87	003426	ALISSON CARDOSO	60,000
88	003415	ALESANDRO DE SOUZA DUTRA	60,000
89	003356	RUDINEI DIAS LEIRIA	60,000
90	003142	ROBSON ROCHA VEGILATO	60,000
91	003138	SÉRGIO REIS NUNES	60,000
92	003391	BARBARA CECILIA SCROCK	60,000
93	003227	WELLINGTON LISBOA LEÃO	60,000
94	003376	JONAS EMANUEL REIKDAL GONÇALVES	60,000
95	003255	FABIANO KUBIS CORDEIRO	60,000
96	003413	CLÁUDIO MIGUEL ANTUNES	60,000
97	003432	EZEQUIEL PEREIRA ALVES DE BASTOS	60,000
98	003443	CARLOS EDUARDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	60,000
99	003295	EDUARDO CANDIDO FERREIRA	57,000
100	003179	LUIZ HENRIQUE PEDRO	57,000
101	003157	LEANDRO DE ASSIS DIAS	57,000
102	003248	FABIO RAMOS DE AZEVEDO	57,000
103	003323	CLOVIS DA SILVA COSTA	57,000
104	003173	JOSIEL OZEIAS GERMANO DA SILVA	57,000
105	003192	MIGUEL SPACK VELOZO	57,000
106	003410	DIEGO NUNES DA SILVA	57,000
107	003130	ADAIR MARTINS	57,000
108	003280	JEFERSON PHILIPIAK	57,000
109	003437	LUCAS JOSEMAR PEREIRA	57,000
110	003401	MARCUS VINICIUS RIBEIRO TORTOLI	57,000
111	003219	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	57,000
112	003137	MARCOS ROBERTO CARVALHO	57,000
113	003224	MARIA JOSÉ RODRIGUES SABARÁ	57,000
114	003195	CRISTIANO DA SILVA	57,000
115	003232	VALTER BORGES DE SOUZA JR	57,000
116	003153	JUNIO MARQUES DOS SANTOS	57,000
117	003430	KLEYTON ROBERTO MONTEIRO BURKNER	57,000
118	003131	MARCOS CESAR LUIZ	57,000
119	003336	HERLAN GABRIEL ANTUNES	57,000
120	003222	EDUARDO SILVA ROCHA	57,000
121	003294	LUIS RICARDO GONÇALVES DA MOTTA	57,000
122	003287	VILSON FERNANDES	54,000
123	003141	NORBERTO CLAUDIO GOMES PALMEIRA	54,000
124	003215	MARCIA MARIA FURMAN SABINO	54,000
125	003311	JANDIR SILVA DOS SANTOS	54,000
126	003201	DIONE JUNIOR SILVA DOS SANTOS	54,000
127	003149	JONATHAN DE OLIVEIRA NORBERTO	54,000
128	003314	PAULO SERGIO BARDDAL ROSA	54,000
129	003346	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	54,000
130	003400	JOAO DE ALMEIDA SILVA	54,000
131	003411	ANDERLEI GOMES ANSELMO	54,000
132	003136	ANDRÉ ALEXANDRE SILVESTRE MAIA	54,000
133	003428	BRUNO MENDES ORTEGA	54,000

134	003128	GÊNESIS JORDAN TALES TEIXEIRA DE JESUS	54,000
135	003124	LUCAS BENEDITO FRANCISCO	54,000
136	003306	ALIFFER BATISTA DE FRANÇA	54,000
137	003163	PATRICK PRESTES DOS SANTOS	54,000
138	003152	FRANCELIO DE LIMA	54,000
139	003210	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	54,000
140	003337	ANDERSON GONÇALVES	54,000
141	003334	JONATHAN HENRIQUE DE JESUS	54,000
142	003275	JEAN LUIZ CHICHIO	54,000
143	003218	AFONSO RODRIGUES XAVIER	54,000
144	003259	JULIO CESAR NASCENDINO	54,000
145	003199	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PINA	54,000
146	003322	ALAN GOMES MARQUES	54,000
147	003344	FRANCIELLI BUENO DA SILVA	54,000
148	003172	ROBSON DE MORAIS	54,000
149	003254	BRUNO WILLIAN WESTLEI DO PRADO	54,000
150	003180	PATRÍCIA ANDERSON DE CARVALHO	51,000
151	003423	JOSE GABRIEL KAMINSKI DE OLIVEIRA	51,000
152	003263	SILVANEI VALADARES DE BARROS	51,000
153	003358	TIAGO LEMES FRANCO	51,000
154	003194	JAIRO PACHECO DE ASEVEDO	51,000
155	003176	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA	51,000
156	003330	ANTÔNIO LUZA JUNIOR	51,000
157	003258	WAGNER ANTÔNIO SANTOS	51,000
158	003260	GENILSON ALVES DA SILVA	51,000
159	003189	EDUARDO HENRIQUE CAMARGO ALVES	51,000
160	003277	GUSTAVO DE LUCENA AMARAL	51,000
161	003347	EDSON LUIZ HOROCHOWSKI	48,000
162	003396	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	48,000
163	003283	EMANUELE DE LARA ERAT	48,000
164	003355	MARIO LUIZ ACHITZKI	48,000
165	003366	VALTER DE MORAES BARROSO	48,000
166	003386	ALESSANDRO SANTOS LEMOS	48,000
167	003231	ANDRE QUEIROZ PEDROSO NUNES	48,000
168	003441	RAUL RICARDO	48,000
169	003297	GABRIEL CORREIA CARDOSO	48,000
170	003309	CLAUDINEI CORADASSI	48,000
171	003418	LUCAS FRANCISCO SOARES	48,000
172	003251	ADRIANO JESUS DE FREITAS	48,000
173	003125	FELIPE LEAL ANTUNES	48,000
174	003220	MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA	45,000
175	003143	ARISSON BATISTA DE FRANÇA	45,000
176	003236	EDSON APARECIDO XAVIER	45,000
177	003193	VANDERSON DE JESUS PEREIRA	45,000
178	003282	LUÍS PAULO ARAÚJO MOTA	45,000
179	003351	GILSON ROSSI	45,000
180	003403	MARCELO QUARESMA DA SILVA	45,000
181	003345	SIDNEI FAGUNDES	45,000
182	003339	MAURICIO SKIBINSKI RAMOS	45,000
183	003353	LUCIMEYRE DA SILVA	42,000
184	003383	WILLIAN FELIPE ERMELINO DOS SANTOS	42,000
185	003440	LORECI PIANA	42,000
186	003250	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	42,000
187	003367	ALEXANDRE GUEBUR	42,000
188	003308	ANDERSON CHARELLO	42,000
189	003379	GEOVANE FAGUNDES DA MAIA	42,000
190	003256	LAIR PRESTES DA TRINDADE	42,000
191	003177	STIVEN CULIK DUARTE	42,000
192	003324	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	42,000
193	003150	PAULO CESAR FARIA DOS SANTOS	42,000
194	003434	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	42,000
195	003132	ALEXANDRE CARLOS AGOSTINHO	39,000
196	003371	TATIANE DO NASCIMENTO	39,000
197	003370	ADIAO JOSE COUTINHO	39,000
198	003350	RAILSON BRITO GOMES	39,000
199	003307	MICHAEL WILLYAN BEHNKE	39,000
200	003319	THYAGO DA FONSECA	39,000
201	003165	MARCELO FABIANO MENDES CORDEIRO	39,000
202	003318	ELAINE CRISTINA CAMARGO DA SILVA	39,000
203	003252	EDSON NASCIMENTO DE SOUZA	39,000
204	003312	MARCIO EUGENIO DOS SANTOS	39,000
205	003281	JOYCE RIBAS DOS SANTOS	39,000
206	003445	JUAREZ CADENA DE ANDRADE	39,000
207	003298	IVANETE GOMES DOS SANTOS	39,000
208	003212	LUAN BRUNO HESS DO PRADO	39,000
209	003388	MARCELO LUIZ KUCHARSKI	39,000
210	003364	VALDIRENE HONORATO BENTO	36,000
211	003161	FLÁVIA CRISTINA CORDEIRO	36,000
212	003293	GENOVAL APARECIDO CAMPI	36,000
213	003264	CLEITON DIONATAN CORREA DA SILVA	36,000
214	003315	RICARDO DE FRANÇA DE CASTRO	36,000
215	003417	JÚNIOR LOPES	36,000
216	003203	ALEXANDRO ROBERTO BARBOSA DA COSTA	33,000
217	003404	HOMERECIL SOARES	33,000
218	003221	MARCOS JOSÉ BOMFIM	30,000
219	003292	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	30,000
220	003435	JEAN PAULO CALIXTO PARRA	30,000
221	003187	JOAO PEDRO SABINO	30,000
222	003207	CLAUDIA SERAFIM PEREIRA	30,000

223	003144	THIAGO FAGUNDES ALVES	27,000
224	003389	LUZIA DA ROSA DA SILVA	24,000
225	003190	VALDELINO TIAGO BISPO	24,000
226	003375	IVAN FERREIRA DE BRITO	24,000
227	003123	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	24,000
228	003407	JOSE APARECIDO MATIAS	21,000
229	003365	ADRIANO APARECIDO NADOLNE	21,000
230	003146	PAULO MARCELO DOS SANTOS	18,000

Cargo: Motorista - CNH Categoria D			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002521	CELSO TAKAHARA	84,000
2	002546	EDER GOINSKI	81,000
3	002512	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	78,000
4	002495	ANDRÉ FELIPE PEDROSO MAIA	75,000
5	002528	THIAGO HENRIQUE DOERR	75,000
6	002544	SIDNEI FERREIRA	72,000
7	002515	LUÍS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	72,000
8	002918	ALISSON FERNANDO BARBISAN	72,000
9	002496	IVAN DA ROCHA GUIMARAES	72,000
10	002531	AROLDO LUIS TEIXEIRA	72,000
11	002507	PAULO AFONSO MACHADO NEWTON JUNIOR	69,000
12	002499	JOSÉ ANTONIO SETTI BARBOSA	69,000
13	002549	CLAUDINEI HUBNER	69,000
14	002493	JOÃO BERNARDO VEIGA	69,000
15	002514	SANDRO FERNANDES ALBOIT	69,000
16	002554	EVANDERSON RAMOS	69,000
17	002527	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	66,000
18	002931	CLEITON ALVES FERNANDES	66,000
19	002900	ANDERSON JOSE RIBEIRO	63,000
20	002932	ADRIANO SOARES	63,000
21	002506	TEOFILO GABRIEL DA COSTA NETO	63,000
22	002487	WESLLEY BERNARDI FORTES	63,000
23	002534	JHOE LINCOLN AMORIM SCHUMACHER PEREIRA	63,000
24	002505	JEAN LUCAS GONÇALVES	60,000
25	002533	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	60,000
26	002553	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	60,000
27	002907	VALÉRIO FERNANDO LOPES	60,000
28	002908	JOSE AURINDO PORTO	60,000
29	002522	MARCIA LOPES DE ARAUJO	60,000
30	002483	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	60,000
31	002508	RODRIGO ROGÉRIO DE QUEIROZ	60,000
32	002537	CLEITON MATIAS CORDEIRO	60,000
33	002526	CLAUDINEI SOUZA ALVES	60,000
34	002556	CLEUMIR DE JESUS PRESTES	57,000
35	002901	JOSE VALDEMIR SANTOS	57,000
36	002513	BRUNA CRISTINE ARAUJO MOTA	57,000
37	002518	CLAUDINEI FRANCISCO FERREIRA	57,000
38	002550	SERGIO KOCHURUBA DA SILVA	57,000
39	002933	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	57,000
40	002479	VALDILEI APARECIDO ROCHA	54,000
41	002914	LEANDRO AUGUSTO VALASCKI	54,000
42	002500	EVANDRO MORAES DA SILVA	54,000
43	002542	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	54,000
44	002498	MICHEL GABARDO	54,000
45	002911	LEANDRO SIMÃO DE SOUZA	54,000
46	002523	MARCELO APARECIDO SARAIVA	51,000
47	002504	DALTRON FERNANDES	48,000
48	002539	HANILTON SIMPLICIO DO NASCIMENTO FILHO	48,000
49	002913	JOSÉ EMILSON DEPETRIZ	45,000
50	002934	ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	45,000
51	002552	MURILO LINS JORDÃO	45,000
52	002548	CLEUSELI RIBAS DOS SANTOS	42,000
53	002547	CLEITON SCHWARTZ	42,000
54	002935	RAFAEL DA SILVA	42,000
55	002551	WILSON ALVARENGA DE SOUZA	42,000
56	002919	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	42,000
57	002502	ANIZIO CALASSANS	42,000
58	002916	GILMAR FREIRE	42,000
59	002491	JULIANO CESAR CORDEIRO	42,000
60	002485	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	39,000
61	002540	WESLEY CICERO FREIRE	39,000
62	002912	ANDERSON EUFRASIO WALTER	39,000
63	002478	CLAUDEMIR ANGELO BUZATTO	39,000
64	002519	DIOGO GUILHERME DE FREITAS	36,000
65	002520	GREGORY DHAVI MACIEL DOS SANTOS	36,000
66	002909	JEFFERSON DA SILVA	36,000
67	002921	MOISES ALVES	36,000
68	002529	GIOVANI ROSA MARQUES	30,000
69	002905	JEFFERSON JORDÃO	30,000
70	002510	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	27,000
71	002517	SAMUEL NUNES	27,000
72	002525	SIRLEI DA SILVA	27,000
73	002489	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	24,000
74	002490	MAICON LEONARDO DE FARIA	21,000
75	002480	JOSE ALVES FERREIRA	21,000

76	002915	ODENIR ALCEU BUZZATTO	9,000

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria C			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005618	KAIQUE GEVIESKI RAMOS	60,000
2	005624	JEAN DA SILVA NUNES	60,000
3	005617	FABIANO RAFAEL SISTA	60,000
4	005616	VALDIR DA SILVA MORAIS	51,000
5	005621	WELLINGTON BENEDITO DA SILVA	45,000
6	005623	WESLER HENRIQUE ANTUNES	36,000
7	005622	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	33,000
8	005619	FABIANO VOGIVODA	27,000

Cargo: Monitor do Transporte Escolar			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002661	JOSÉ RICARDO DE LIMA	81,000
2	002566	IVONE APARECIDA RODRIGUES	78,000
3	002597	MIRIAN TEIXEIRA DE ASSIS	78,000
4	002666	CRISTINA MACHADO DOS SANTOS LESINIAKOWSKI	78,000
5	002690	ANA PAULA DE LIMA	72,000
6	002689	EDIMARA DOMINGUES DOS SANTOS	72,000
7	002945	TAMIRES MAIARA DE OLIVEIRA	72,000
8	002563	SIDNEI RAMOS DA COSTA	72,000
9	002625	THALIA CRISTINA DE SOUZA ROSA	69,000
10	002568	FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA CHAVES	69,000
11	002586	ELISÂNGELA MAUSS	69,000
12	002946	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	69,000
13	002681	KARINA DA SILVA ANTONIO	69,000
14	002561	ALINI BERNARDI	66,000
15	002651	MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	66,000
16	002587	ADRIANA DE SOUSA NOGUEIRA	66,000
17	002937	GREGORY HENDRIO CANUTO	63,000
18	002955	SIMONE VALDIR	63,000
19	002691	ANDRESSA CRISTINA DE SOUSA	63,000
20	002660	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	63,000
21	002638	TIAGO BORGES PINTO	63,000
22	002626	VIVIANE ALVES PINHEIRO	63,000
23	002612	EDUARDO AUGUSTO SCHELSKE	60,000
24	002593	SILVIA APARECIDA MARTINS	60,000
25	002696	IZAQUE DE MIRANDA SANTOS	60,000
26	002683	RILARY SOCHER	60,000
27	002706	ABNER BONFIM DE ATAIDE	60,000
28	002701	ANGELA CRISTINA VICENTE MENEZES	60,000
29	002588	THIAGO CRISTHIANO BONARDO CHERMICOSKI	60,000
30	002644	ANGELA CAMILA WOTEKOSKI	57,000
31	002646	THIAGO AMERICO MOZER	57,000
32	002559	MIENA MOREIRA SILVEIRA DA LUZ	57,000
33	002674	DENISE NINI AZZOLINI	54,000
34	002673	SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	54,000
35	002564	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	54,000
36	002589	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	54,000
37	002658	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS KESTERING	54,000
38	002558	ANDREZA REGINA DURAU	54,000
39	002663	ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIM	54,000
40	002624	CAMILE MARQUES DA SILVA	54,000
41	002637	ADRIANA DE JESUS PEREIRA	51,000
42	002679	DAVILA LAUREEN VIEIRA DE ALMEIDA	51,000
43	002948	ELIR SANTOS FARIA	51,000
44	002627	JOAO VITOR MORAES DOS SANTOS	51,000
45	002947	ANA PAULA SOTOSKI	51,000
46	002571	MÔNICA SONIE DE JESUS SANTIAGO DE MOURA	48,000
47	002594	DIOVANNA GOVASKI	48,000
48	002631	MARINA DE RAMOS PEREIRA	48,000
49	002654	TIAGO ALVES	48,000
50	002956	STEPHANY MACIEL DA COSTA	48,000
51	002656	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	48,000
52	002611	ADRIANA DA COSTA ROSA	48,000
53	002574	LORRANE FARIA PRANGE	48,000
54	002579	ANA CAPPELLARO VIDAL DA CRUZ	45,000
55	002596	JULIANA BATISTA DA COSTA DOS SANTOS	45,000
56	002604	LEILA PATRÍCIA BENTO DE GOES PALMAS	45,000
57	002602	SHEILA MEDEIROS	45,000
58	002695	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO	45,000
59	002592	VERA MARCIA BATISTA	45,000
60	002698	JULIANA ALVES DE FARIA	45,000
61	002567	ISABELE DE SANTA	45,000
62	002572	THALYSSA PAULA APARECIDO	45,000
63	002600	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	45,000
64	002957	ROSANA DOMINGUES DE SOUZA	42,000
65	002686	DAIANE FRANCIELE SANTOS DA SILVA	42,000
66	002678	ANAZILDA CHAMBERLAIN EGIDIO	42,000
67	002632	MARLENE APARECIDA LINS	42,000
68	002942	JOICE LAUANDRIA DE OLIVEIRA	42,000
69	002697	MAURA DE FÁTIMA CANCIO DO AMARAL	39,000

70	002598	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	39,000
71	002950	ROSILDA BISPO DOS SANTOS RODRIGUES RODRIGUES	39,000
72	002949	SANDRA VALERIA TEIXEIRA MONTEIRO	39,000
73	002577	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	39,000
74	002605	NEIDE PATRÍCIA DOS SANTOS	39,000
75	002688	JOSNEI DE LIMA	39,000
76	002620	ALESSANDRA NANNINI DE SOUZA MAIA	39,000
77	002649	CAROLINE WOTEKOSKI	39,000
78	002664	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	39,000
79	002623	SHEILA MARIANE COSTA DE CRISTO	39,000
80	002669	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER	36,000
81	002583	MAYNARA ELEN ANTUNES	36,000
82	002603	PATRICIA MILENA TESSARI	36,000
83	002595	SANDRA MARA MARQUES MENEGASSO	36,000
84	002699	DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	36,000
85	002575	SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	36,000
86	002653	MARIANA PERISSUTE	36,000
87	002687	AUREA NUNES DAVID VALOSKI	33,000
88	002641	MICHELLI MARA ALONÇO CARVALHO DOS SANTOS	33,000
89	002581	ELISAMA HARTEMANN DOS SANTOS	33,000
90	002622	CINTHIA FERREIRA	33,000
91	002642	CATIA ADRIANA MACHADO	33,000
92	002570	CRISTIANO FONTOURA CAMARGO	33,000
93	002675	MICHELE VIEIRA DE SOUZA	33,000
94	002615	REGINA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	30,000
95	002938	IVANI MARIA DA SILVA	30,000
96	002560	MARINALVA MARIA DA SILVA	30,000
97	002702	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	30,000
98	002650	PATRÍCIA ANTUNES MACIEL DA SILVA	30,000
99	002940	LUCIANA DA SILVA BRAZ	30,000
100	002617	SINEIDE GUEDES DA SILVA NESI	30,000
101	002693	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	27,000
102	002584	JOSÉ ADÃO TEIXEIRA DE REZENDE	27,000
103	002692	ANDREA DA SILVA MASSONI	24,000
104	002652	REGIANE DOS SANTOS PEREIRA	24,000
105	002677	MARLENE DA SILVA MASSONI DOS SANTOS	24,000
106	002952	FLORISBELA DA SILVA	21,000
107	002645	CLEUSA FERREIRA LIEL	21,000
108	002671	DENISE COSTA ROSA STRESSER	21,000
109	002643	ALICE FERREIRA DE MELO	21,000
110	002668	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	21,000
111	002636	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	18,000
112	002667	GUILHERME MATEUS KESTERING FERRAZ	15,000

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005629	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	83,500
2	005546	NICOLAS PHILLIP LOPES DA SILVA	82,500
3	005443	LARISSA DIDUCH DA SILVA	80,500
4	005549	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	80,000
5	005536	IVAN MELO	79,500
6	005453	FERNANDO BONATO	79,500
7	005541	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	79,500
8	005630	CARLOS RIBAS FILHO	77,500
9	005472	TATIANA SOUZA SANTOS ROSA	77,500
10	005603	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA	77,000
11	005452	ELIKA DE FATIMA XAVIER	77,000
12	005499	JOÃO VITOR DE LIMA RAMOS	74,500
13	005610	ALINE MENDES DE OLIVEIRA SCREMIN	74,000
14	005505	PEDRO HENRIQUE PEPLOW SANTOS	74,000
15	005449	DANIEL CRUQUI DE OLIVEIRA	73,000
16	005628	MARY DOS SANTOS CARDOSO	72,500
17	005445	HARY FRANCO DOGNINI	70,500
18	005461	GIOVANNA ARIADNE GARCIA DA MOTA	70,500
19	005474	ANA CAROLINE BINI	70,000
20	005634	VINICIUS GUSSO DOS SANTOS	69,500
21	005565	FRANCIELE ALINE PIMENTEL ROHR	69,000
22	005531	FLAVIA BEATRIZ BROTTO	67,000
23	005611	LUAN GRAEFF FURTADO	66,500
24	005459	SERGIO ROBINSKI	64,500
25	005490	JONAS LUIZ SANTOS	64,500
26	005467	JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	63,000
27	005458	THALIZE WENCESLAU DOS SANTOS	62,500
28	005594	PATRICIA DA SILVA SMARCI	61,500
29	005473	LAUANNE GUEDES	60,500
30	005506	WILLIAN GUILHERME DE LIMA SILVA	60,500
31	005573	ELIETE LOPES DOS SANTOS	60,500
32	005609	JADE RAFAELLE SANTOS MATWIJSZYN DE OLIVEIRA	60,500
33	005542	VINÍCIUS BELO DA SILVA	60,000
34	005516	AMANDA LUIZA DA SILVA SOARES	59,500
35	005585	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	59,000
36	005600	JADE DE FATIMA DOS SANTOS QUINTANA	57,500
37	005511	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	57,000
38	005463	ANDREIA MARTINS	57,000
39	005559	ANDERLISE DE ALMEIDA VIEIRA	57,000
40	005457	CARLOS ESTEVAM FERREIRA FARIAS	56,500

41	005590	KEVIN DO NASCIMENTO ALEXANDRE	56,500
42	005583	MILENA CECILIA COLODEL	56,500
43	005569	ADRIANA JANISSETTI DE MATOS ZANANDREA	55,500
44	005442	DAVID WILLIAN RONKOSKI DE SIQUEIRA	54,500
45	005545	ELENI TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA	53,500
46	005593	FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA	53,500
47	005607	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	53,500
48	005602	ADRIANO SILVESTRE FRANÇA	53,000
49	005532	MIRIAM KAMILLY CORDEIRO PEREIRA	53,000
50	005493	RAFAELA MOTTIN	52,500
51	005586	HELOÍSA COSTA FARIA	52,000
52	005535	EDVANE MARIA DE SOUZA PORTO	50,500
53	005548	JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	50,000
54	005576	THIAGO FELIPE PRESTES DE JESUS	50,000
55	005534	JAQUELINE MACHADO DE SOUSA	49,500
56	005512	ALEXANDRA REGINA PEDROSO DE MORAES	49,500
57	005571	MARCIO ROGERIO ARAUJO SANTOS	49,500
58	005605	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	48,000
59	005551	CARLOS EDUARDO KNOFF	48,000
60	005477	JACQUELINE FERNANDES SANCHES	47,500
61	005562	ROSELI LEMOS MOTTIN	47,000
62	005446	FRANCELISE CAMILE DE SOUZA	47,000
63	005626	KAROLINE SUELLEN PEREIRA FINAU	47,000
64	005572	GIOVANNA APARECIDA DE FARIA	47,000
65	005633	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	47,000
66	005597	THAYLYNE FREIRE	46,500
67	005489	IZABELE RODRIGUES MACHADO	46,500
68	005518	ANDRÉ THIAGO AMARO DE OLIVEIRA GODOI	46,500
69	005581	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	46,000
70	005485	DAIANE SUELEN ANDRADE DE LIMA	44,000
71	005568	PRISCILA GARCIA RELDA	44,000
72	005471	ROSANA JANAINA COLODEL	43,500
73	005539	ABIGAIL GRENZEL	43,500
74	005508	ANDERSON EDUARDO PEREIRA	43,500
75	005612	MATHEUS WALACE SELLA PEREIRA	43,500
76	005567	MARCIA REGINA VAZ COLODEL	43,000
77	005460	MARCELO DROPPA WADOWSKI	43,000
78	005592	KARINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	43,000
79	005566	CAROLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	42,500
80	005579	JUCELI DE FATIMA DA SILVA	42,000
81	005487	VITORIA ISABELI VANER CABRAL	41,500
82	005501	GISELE CAPELINI DE ANDRADE DA COSTA	41,000
83	005589	ANTONI CARLOS KADLUBOWSKI	40,500
84	005577	DANIELE DOS SANTOS	40,000
85	005462	ALINE SUELLEN GONÇALVES	40,000
86	005587	JANAINA APARECIDA PINHEIRO	39,500
87	005627	ALINE RIBEIRO LIMA	37,500
88	005455	THAIS SUELLEN DOS PRAZERES DOS SANTOS	37,000
89	000394	ESTEFANI LOURENÇO DE LIMA	37,000
90	005521	MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	37,000
91	005615	CRISTINA CIBELE DOS SANTOS BERGOZZA	36,500
92	005582	ANDERSON TOZATO	36,500
93	005554	DEBORA RAMALHO DOS SANTOS	36,500
94	005564	SILENE NATALIA KOLCZ RAMOS	36,500
95	005601	FERNANDA NATALIA OLIVEIRA SOUZA	36,500
96	005510	HILZA ROCHA FERREIRA	36,000
97	005529	PRISCILA COSTA DA CRUZ	34,500
98	005538	ANA MARA DE OLIVEIRA	34,500
99	005519	GILMARA CRISTIANE CORRÊA DE BRITO	34,000
100	005540	SUSAN GABRIELLY LARA RIBEIRO	33,000
101	005574	MILENA RAFAELA GALVAN	30,000
102	005563	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	30,000
103	005537	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	29,500
104	005595	DENISE DE OLIVEIRA MARTINS	29,000
105	005604	ANDRE WESLLEN DE OLIVEIRA SCHOLOCHASKI	26,500
106	005544	ANA LAURA DE OLIVEIRA SILVA	25,500
107	005451	ROBSON LORENCO	23,500
108	005465	SIMONE DOMINGUES DE SOUZA	20,500
109	005555	VITÓRIO AUGUSTO MARGULESKI	17,500
110	005556	MARCIA CZELUSNIAK	16,500

Cargo: Agente de Fiscalização

Edital n.º 02/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005775	MATHEUS DOS SANTOS	93,500
2	005768	NATÁLIA CARDOSO FURLAN	87,000
3	005796	EWERTON MARCELO DE FARIAS	77,500
4	005785	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	77,000
5	005769	LETICIA REGINA VEIGA	76,000
6	005773	ZENAIDA MILAGRITOS BATICH DOS SANTOS	66,500
7	005807	JONAS DE JESUS DA SILVA	66,500
8	005797	CESAR AUGUSTO DE SOUZA	59,500
9	005784	ALFREDO OLIVEIRA DE MACEDO SOBRINHO	56,500
10	005766	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS	56,000
11	005786	SIMONE SILVEIRA	55,000
12	005803	DIOGO SOARES FALCÃO BUTTURI	53,000
13	005800	VALTAIR CIAMPI	51,500

14	005774	ANE CRISTINE DOS SANTOS PINTO	50,000
15	005765	MARCIO LUIS BATISTA JUNIOR	49,500
16	005798	ERIK WILLIAM MOURA MENDES	48,500
17	005778	MARCELO JOSE STOCCHERO	46,500
18	005805	JEAN CARLOS SANTA BARBARA	46,000
19	005787	JOAO VICTOR LAPUENTE TREVISAN	46,000
20	005772	ANA PAULA LIRA	43,500
21	005788	CRISLAINE DOS SANTOS PINTO	43,000
22	005781	VANIA PEREIRA PEDROSO NUNES	40,000
23	005808	JOÃO PAULO LOPES SILVA	40,000
24	005802	DAIANE DE MELO FITZ	36,000
25	005780	ELTON MACIEL TEIXEIRA ANTÔNIO	33,000
26	005770	ALLAN GUSTAVO PEREIRA	33,000
27	005792	EUGÊNIO BAYER SOBRINHO	27,500
28	005801	CLAYTON BATISTA	17,500
29	005771	LUCAS FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO	16,500

Cargo: Atendente Infantil

Edital n.º 02/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002828	DEBORA CRISTINA PEREIRA BARROS DA COSTA	86,500
2	002851	GIULIA MICHELI MELO FINGER CHACHARSKI	83,000
3	002886	ARISSA CRISTINA FURTADO DA PENHA	67,500
4	002837	MAYARA CAROLINE SOUZA MACHADO	66,000
5	002958	JENIFER SANTANA DOS SANTOS	66,000
6	002750	LO RUAMA RAMOS BONFIM	64,000
7	002785	MARIANE BEATRIZ DE MATOS CESARIO	63,500
8	002762	LUCIANA OTTO	63,500
9	002962	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	63,000
10	002712	JENIFFER NATALIA RAMOS PIMENTEL	58,000
11	002867	CRISTIANE MARIA MOZER	57,500
12	002727	FABIANE LETICIA FARIA	57,500
13	002786	ALAN JONATHAN IVANKIO	57,500
14	002748	DANIELE CARDOSO LEITE	57,000
15	002724	ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI	57,000
16	002711	JUSSARA OTT BANDEIRA DOS PRAZERES	57,000
17	002880	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	56,500
18	002866	LORENA RODRIGUES ORTIZ	54,000
19	002720	LHAIS TACIANE FONTINELI	53,500
20	002832	THAMIRIS KAPPELLER BORTOLAN ROCHA	53,500
21	002961	ARIANE FÉLIX DE ALMEIDA	53,500
22	002804	CLEIDINEIA LOURENÇO DA SILVA	53,500
23	002774	ALEXANDRA GASPARIN DE OLIVEIRA MARTINS	53,500
24	002814	JOYCELAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	53,500
25	002768	MONIQUE DA SILVA	53,500
26	002766	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	53,000
27	002817	GABRIELA LUPE DA SILVA	53,000
28	002854	FRANCINNY FERREIRA SOARES DE CAMARGO	51,000
29	002719	EMILIA ALBERGONI PORTO	51,000
30	002722	JOSIBEL PEREIRA MACHADO	51,000
31	002809	JOSIANE MACHADO CIRINO DE SOUZA	51,000
32	002887	DEISE RAIMUNDO FERREIRA LOVATO	50,500
33	002860	ANA JULIA DOS SANTOS DE MELLO	50,500
34	002806	BEATRIZ FERREIRA NUNES DE ALMEIDA	50,000
35	002744	MARILENE FLORENCIO MOZER	50,000
36	002789	DEBORA DE PAULA MOREIRA	50,000
37	002858	ELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	49,500
38	002771	CAROLINE SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	49,500
39	002891	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	49,500
40	002965	LARISSA DOS SANTOS ZUSE	48,500
41	002729	VALÉRIA LOUISE SANTOS DE OLIVEIRA	47,500
42	002781	MILENA MARCHE DE MORAES	47,000
43	002923	NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	47,000
44	002780	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	47,000
45	002801	INGRID PEPLOW	46,000
46	002850	LETÍCIA RODRIGUES KLEINA BUENO	46,000
47	002761	REGIANE DOS REIS ARAÚJO	46,000
48	002757	ANA ISABELE BREGESKI	44,500
49	002881	EVANISE MARIA GUSSO	44,500
50	002844	ROSSILEIA MACHADO LOPEZ	44,000
51	002835	SOELI DE OLIVEIRA	43,500
52	002756	GABRIELLY MORENO PERCICOTTI	43,000
53	002765	EMANUELLI DEZENTINIK DA CRUZ	42,500
54	002708	ARIELLY DALAZUANA	42,500
55	002823	ROSA THAIS CIRIACO DA SILVA	41,000
56	002877	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA	41,000
57	002829	TAYNA ALBUQUERQUE DUTRA	40,500
58	002846	EVELLYN ELIZA FRAGATI LEMOS	40,500
59	002838	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	40,500
60	002763	ELENICE APARECIDA DAVID	40,000
61	002865	DAIANE SANTIAGO FERREIRA	40,000
62	002807	BRUNA LEAL DE LARA	40,000
63	002795	NICOLY APARECIDA MARTINS VAZ	40,000
64	002753	CLEONICE FARIA GUILHEN	39,500
65	002799	SANDRIELLY STREIDENBERGER	39,500
66	002811	DHENEFER TAINARA DO NASCIMENTO VIANA	39,500
67	002798	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	38,500

68	002869	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	37,500
69	002862	VÂNIA RIBEIRO LEITE	37,000
70	002889	GIOVANNA CAMILE POVIDAIKO	37,000
71	002715	RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO	37,000
72	002875	ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DOS SANTOS	37,000
73	002767	FRANCIELE EZIQUIEL VERNER	37,000
74	002813	DENISE COSTA DA CRUZ	37,000
75	002740	VANDERLEIA OZORIO	36,500
76	002758	KAUANNE DOS SANTOS	36,000
77	002845	THAILA SILVA SOARES	35,500
78	002742	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	35,000
79	002857	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SCHULTZ	34,500
80	002882	MILDRINS PERPÉTUA ALVES CAVALLI	34,500
81	002784	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	34,500
82	002864	TATIANE POLAK	34,000
83	002859	MARIA JOSE DE MATOS	34,000
84	002739	CHRISTIANE DE PAULA CAVALHEIRO	33,500
85	002796	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	33,500
86	002788	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	33,500
87	002792	DEISY TOSETTO DE CASTRO	33,500
88	002721	ANA THAIS CAETANO GOMES	33,500
89	002824	ELIZETE APARECIDA VIDAL	33,000
90	002848	JESSICA DA SILVA NOGUEIRA SANTOS	33,000
91	002810	ELIANE PEREIRA FERREIRA	33,000
92	002741	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	32,500
93	002746	CLAUDIA NORBERTO CARVALHO	31,500
94	002897	ALEBRIGIDA DE OLIVEIRA	30,500
95	002895	MARLI DE FATIMA APARECIDO DE LARA	30,500
96	002890	JACI DE JESUS PIRES	30,500
97	002959	MARIA APARECIDA DOMINGOS	30,000
98	002819	CIBELI ALVES REIS	30,000
99	002808	GISELE GALVAO DA SILVA	30,000
100	002842	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	29,500
101	002815	NOELI WOICHIK CAMPAGNARO	29,500
102	002863	ELZA ORTIZ DE MATOS	29,500
103	002924	TATIELI DO ROCIO DIAS PINTO FARIAS	29,000
104	002790	JANAINA DA SILVA	28,000
105	002745	DEBORA CANDIDA RODRIGUES	27,000
106	002856	KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	27,000
107	002777	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	27,000
108	002883	EDNA DOMINGOS	26,500
109	002816	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	26,500
110	002925	ELIANE BOMFIM RODRIGUES DOS SANTOS	26,500
111	002797	SOLAINE CRISTINE DIAS ALVES	23,500
112	002836	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	22,000
113	002782	MARILEI GOUVEIA	21,000
114	002884	ISABELE DE FARIA	20,000
115	002783	MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA	16,500
116	002822	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	3,500

Cargo: Atendente de Farmácia			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003459	IZABEL CRISTINA BOAVENTURA ALVES	70,500
2	003452	FERNANDA REGINA CUJARY	67,000
3	003450	RAFAELLA WOLINGER DA SILVA	63,000
4	003464	WANDERLEA DE OLIVEIRA ROMANOWSKI	40,500
5	003457	JERRI LUIS RODRIGUES	30,000
6	003448	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA	29,000
7	003454	IRINEIDE DE MEIRA	29,000
8	003460	SABRINA BATISTA DE BRITO	26,500
9	003467	MARIA EDUARDA DE LIMA CONCEIÇÃO	23,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES (por cargo)

Cargo: Agente de Operações 1			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Segurança e Proteção Patrimonial			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003139	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	78,000
2	003140	OLIVIR SILVA DOS SANTOS	72,000
3	003278	FERNANDO BORGES DA SILVA	72,000
4	003249	PAULO EDUARDO LIBERO ROBERTINA	72,000
5	003170	VAGNER RIBEIRO	66,000

6	003179	LUIZ HENRIQUE PEDRO	57,000
7	003287	VILSON FERNANDES	54,000
8	003311	JANDIR SILVA DOS SANTOS	54,000
9	003201	DIONE JUNIOR SILVA DOS SANTOS	54,000
10	003346	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	54,000
11	003330	ANTÔNIO LUZA JUNIOR	51,000
12	003351	GILSON ROSSI	45,000
13	003292	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	30,000

Cargo: Motorista - CNH Categoria D			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002909	JEFFERSON DA SILVA	36,000

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria C			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Monitor do Transporte Escolar			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Fiscalização			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendente Infantil			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002742	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	35,000

Cargo: Atendente de Farmácia			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

ANEXO I – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD (por cargo)

Cargo: Agente de Operações I			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	005719	IVANIA LUCIA ZAMBONI ANTUNES	33,000

Cargo: Agente de Segurança e Proteção Patrimonial			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Motorista - CNH Categoria D			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria C			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Monitor do Transporte Escolar			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Fiscalização			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendente Infantil			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendente de Farmácia			
Edital n.º 02/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3E5287D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 110/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 20/2011, e Lei Complementar nº 100/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para o Edital nº 04/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA GERAL

Cargo: Advogado - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré								
Edital n.º 04/2022								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1			006079	WILLIAN CESAR CAVALLI	190,000	90,000	100,000	0,000
2			006052	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO	186,000	87,500	93,500	5,000
3			006223	LAURA BONATO PERES	183,500	82,500	96,000	5,000
4			006178	LÍVIA LOSSO ANDREATINI	177,000	85,000	92,000	0,000
5			006237	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	169,000	77,500	86,500	5,000
6			006074	PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	168,500	72,500	96,000	0,000
7			005964	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	168,500	72,500	96,000	0,000
8			006281	BRUNA MARTINS FERREIRA	168,000	77,500	90,500	0,000
9			006073	VANESSA OLIVEIRA	167,000	75,000	92,000	0,000
10			006101	CAROLINA LAGO DALLAGNOL	167,000	77,500	84,500	5,000
11			005936	NATAN DE GODOY ANDREIS	165,500	72,500	93,000	0,000
12			006015	AGATHA PALMERIO VIEIRA	165,000	75,000	85,000	5,000
13			005974	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MONTEIRO	162,500	80,000	82,500	0,000
14			006125	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	162,000	77,500	84,500	0,000
15			005995	MARINA PIVOVAR	161,000	70,000	91,000	0,000
16			006137	MARIA ALICE PIRES CARVALHO	161,000	72,500	78,500	10,000
17			006210	PRISCILLA CAROLINE FETT	156,500	72,500	79,000	5,000

Cargo: Advogado - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré								
Edital n.º 04/2022								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
18			006135	LUCIANO BERNARDO	156,000	75,000	81,000	0,000
19			006225	SILVIA MARIA BAÊTA OLIVEIRA	156,000	75,000	81,000	0,000
20			006162	ALLAN RODRIGO DE LIMA	154,000	72,500	81,500	0,000
21			006251	PEDRO FLORENCIO DE MENDONÇA	153,500	70,000	83,500	0,000
22			006179	ANDRÉ MELGES MARTINS	153,000	75,000	78,000	0,000
23			005966	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	151,000	72,500	78,500	0,000
24			006111	JOAO PEDRO ELBL	151,000	75,000	76,000	0,000
25			006000	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	151,000	77,500	73,500	0,000
26			006265	CARMEN LUCIA ALVES	150,500	72,500	78,000	0,000
27			006186	RAFAEL BARRETO SOMERA	148,500	70,000	78,500	0,000
28		1	000396	DANIEL KISCHLAT DE MELO	146,500	70,000	76,500	0,000
	1		005959	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA	146,000	60,000	81,000	5,000
29			005916	PAULA GARCIA PAQUETE BRANDAO	145,500	72,500	73,000	0,000
	2		006103	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	145,000	57,500	87,500	0,000
30			006198	FABIOLA FITZ NICCO	145,000	70,000	75,000	0,000
	3		006290	WESLEY MENDES DA SILVA	132,500	52,500	80,000	0,000
	4		006159	MANOELA CARVALHO DE SOUZA	130,500	67,500	63,000	0,000

Cargo: Advogado - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré								
Edital n.º 04/2022								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1			005832	TIAGO FOGACA RODRIGUES	159,500	77,500	77,000	5,000
2			005867	FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS	154,500	70,000	84,500	0,000
3			005902	MATHEUS MOREIRA	149,500	70,000	79,500	0,000
4			005911	JULYANA SUSKI	139,500	72,500	67,000	0,000
5			005873	BRENDHA MIRELA FANESE	133,500	62,500	71,000	0,000
6			005909	KELEN KOUPAK	131,000	70,000	61,000	0,000
7	1		005859	WANCIEL BATISTA GALVÃO	128,500	70,000	58,500	0,000
8			005883	RAFAELA PEDROSO	128,000	60,000	68,000	0,000
9			005943	ISABEL CRISTINA ARAÚJO SAMPAIO	127,000	62,500	64,500	0,000
10			005910	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	126,000	65,000	61,000	0,000
11			005894	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	124,500	60,000	64,500	0,000
12			005908	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	115,000	55,000	60,000	0,000
13			005866	KÉURI VIEIRA RIBEIRO	111,500	55,000	56,500	0,000
14			005879	JULIA MARA EMERICHI DE OLIVEIRA	110,000	57,500	52,500	0,000
15			005947	AGNALDO JOECI BORGES	107,500	52,500	55,000	0,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES

Cargo: Advogado - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré						
Edital n.º 04/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1	005959	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA	146,000	60,000	81,000	5,000
2	006103	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	145,000	57,500	87,500	0,000
3	006290	WESLEY MENDES DA SILVA	132,500	52,500	80,000	0,000
4	006159	MANOELA CARVALHO DE SOUZA	130,500	67,500	63,000	0,000

Cargo: Advogado - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré						
Edital n.º 04/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1	005859	WANCIEL BATISTA GALVÃO	128,500	70,000	58,500	0,000

ANEXO III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Cargo: Advogado - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré						
Edital n.º 04/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1	000396	DANIEL KISCHLAT DE MELO	146,500	70,000	76,500	0,000

Cargo: Advogado - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré						
Edital n.º 04/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo						

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:68CE257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 111/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, da Lei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 087/2019,

DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o resultado final do Concurso Público para o Edital nº 05/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA GERAL

Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil								
Edital n.º 05/2022								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1			003476	THAIZ KICHIJANOVSKI	180,000	70,000	100,000	10,000
2			005321	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	177,500	72,500	95,000	10,000
3	1		005246	MONIQUE MARIA DOS SANTOS COSTA	175,000	75,000	100,000	0,000
4			005116	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	175,000	65,000	100,000	10,000
5			005334	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	175,000	70,000	100,000	5,000
6			005005	ALESSANDRA JOHNSON DE CAMARGO	175,000	75,000	100,000	0,000
7			003694	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	175,000	65,000	100,000	10,000
8			003580	CLAUDIANE CRISTHINA SIMÕES	175,000	70,000	100,000	5,000
9			003737	MILENI GOMES DE QUEIROZ	175,000	65,000	100,000	10,000
10			005020	EMILY SANTOS GOMES	175,000	85,000	85,000	5,000
11			005124	GLAUCIA REGINA BUENO	172,500	67,500	100,000	5,000
12			003721	JHENEFER CRISAN ORTIZ	172,500	67,500	100,000	5,000
13			003581	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	172,500	62,500	100,000	10,000
14			003605	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	172,500	62,500	100,000	10,000
15			005387	GISELE KALCKMANN ARAUJO SILVA	172,500	62,500	100,000	10,000
16			003815	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	172,500	67,500	95,000	10,000
17			005370	NAYARA KRISTYNA DA CRUZ	170,000	70,000	100,000	0,000
18			005319	ELAINE OLIVEIRA LANDIM DE MELO	170,000	65,000	100,000	5,000
19			005110	JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO	170,000	65,000	100,000	5,000
20			005034	MICHELE BARBARA FERNANDES	170,000	65,000	100,000	5,000
21			005179	SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	170,000	65,000	100,000	5,000
22			003500	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	170,000	60,000	100,000	10,000
23			003649	MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO	170,000	60,000	100,000	10,000
24			005335	SABRINA CRISTINY PIRES GRANDI	170,000	75,000	95,000	0,000
25			005242	ALINE BALLES CZARNESKY	170,000	70,000	95,000	5,000
26			005024	PATRÍCIA MENDES RODRIGUES	170,000	65,000	95,000	10,000
27			003745	CAMILA DE GOES GUITTI LUPPI	170,000	75,000	90,000	5,000
28			003513	ANDRESA DOS SANTOS SILVA	167,500	62,500	100,000	5,000
29			003567	JULIANA CARLESSO VAZ CORRÊA	167,500	62,500	100,000	5,000
30			003762	ADRIANA APARECIDA MACIEL YAMAGUCHI ANDRASKI	167,500	57,500	100,000	10,000
31			003573	ELÍSIA SAVAGIN AVILA CEZAR	167,500	62,500	100,000	5,000
32			005153	NEUSELI SALUSTIANA FARIA	167,500	57,500	100,000	10,000
33			003568	KLEIDES DA SILVA VIANNA	167,500	62,500	95,000	10,000
34			003772	JOSENIA SOUSA SILVA BIESZCZAD	167,500	72,500	90,000	5,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil								
Edital n.º 05/2022								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
35			005325	NICOLLE WOICHIK VENDRECHOVSKI	165,000	65,000	100,000	0,000
36			003716	OLGA SEIXAS BRANDÃO	165,000	65,000	100,000	0,000
37			003627	INGRYD DA SILVA NOVAES	165,000	60,000	100,000	5,000
38			005348	MARICLEA CORDEIRO PRATES DOS SANTOS	165,000	65,000	100,000	0,000
39			003664	LENI MONTEIRO DE SOUZA	165,000	65,000	100,000	0,000
40			003606	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	165,000	65,000	100,000	0,000
41			003561	GABRIELLE CORDEIRO	165,000	65,000	100,000	0,000
42			005146	VANESSA FERREIRA ZILZ	165,000	65,000	95,000	5,000
43			003751	FABIANA KNOFF FREITAS	165,000	60,000	95,000	10,000
44			003536	GENILDA MACIEL DE OLIVEIRA	165,000	60,000	95,000	10,000
45			005056	ELLEN CRISTIANE DA CRUZ BARBOSA	162,500	62,500	100,000	0,000
46	2		003717	LUCIANA BATISTA	162,500	57,500	100,000	5,000
47			003754	MAYNDRA MARGARETE COELHO KRAUCHUKI	162,500	67,500	95,000	0,000
48			005150	LETÍCIA LYSLÉA BATISTA	162,500	72,500	90,000	0,000
49			005006	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	162,500	62,500	90,000	10,000
50			005029	JESSICA RODRIGUES DE FARIA	160,000	60,000	100,000	0,000
51			003512	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	160,000	60,000	100,000	0,000
52			005278	NAYARA KETINI DE NOVAIS DA SILVA	160,000	60,000	100,000	0,000
53			003657	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	160,000	60,000	100,000	0,000

54			005284	QUEILA DE SOUZA	160,000	60,000	100,000	0,000
55			003570	RAFAELA MAZAROTTO	160,000	60,000	100,000	0,000
56			005099	CRISTIANA DA SILVA NORBERTO DOMANSKI	160,000	60,000	100,000	0,000
57			003682	ALESSANDRA FERRAZ JUNQUEIRA DE CASTRO	160,000	60,000	100,000	0,000
58			005258	LARISSA DE SOUZA MARTINS	160,000	65,000	95,000	0,000
59			005166	JANAINA DA SILVA DE ANDRADE	160,000	65,000	90,000	5,000
60			005300	ELIZIANE CAROLINE DE FARIA KOHL	160,000	65,000	85,000	10,000
61			005240	MARIELE DE ABREU OLIVEIRA	157,500	57,500	100,000	0,000
62			004994	ELISMARA APARECIDA MARIANO PEREIRA	157,500	57,500	100,000	0,000
63			003738	AMABILE MENEGASSO	157,500	57,500	100,000	0,000
64			005390	JULIANA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	157,500	57,500	100,000	0,000
65			005052	ARACELLI DO NASCIMENTO SOKULSKI	157,500	57,500	100,000	0,000
66			003507	TATIANI RIBEIRO DE PAULA	157,500	57,500	100,000	0,000
67			003741	CRISTINA DE CAMARGO DE CASTRO	157,500	62,500	95,000	0,000
68			005286	CRISTIANE DALPONTE PIUCO	157,500	62,500	95,000	0,000
69			003673	BIANCA MOREIRA DE MELO	157,500	57,500	95,000	5,000
70			003504	EDIANE ESMANHOTO	157,500	57,500	95,000	5,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil

Edital n.º 05/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
71			004972	CAROLINE BORGES DE JESUS CHANDELIER	157,500	57,500	95,000	5,000
72			005288	AMANDA CELESTE PAVOWSKI DE FRANÇA	157,500	62,500	95,000	0,000
73			005091	MARIA LETÍCIA DA SILVA DIAS AGUILAR	157,500	62,500	95,000	0,000
74			005386	BEATRIZ MARIA ALVES	157,500	57,500	95,000	5,000
75			003602	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	157,500	72,500	85,000	0,000
76			005365	ANNA JULIA FERREIRA	157,500	72,500	85,000	0,000
77			005401	CAROLINE DOS SANTOS PINTO	157,500	67,500	80,000	10,000
78			004998	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	155,000	60,000	95,000	0,000
79			003557	DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS	155,000	60,000	95,000	0,000
80			005266	SOLANGE MARTINS BAPTISTA	155,000	60,000	95,000	0,000
81			003611	ROSENILDA MARIA SABADIN	155,000	60,000	90,000	5,000
82			005251	JACKELINE KUSKOSKI	155,000	65,000	90,000	0,000
83			003620	JENNYFER LAIANA MANTOVAN DA ROCHA	155,000	65,000	90,000	0,000
84			003765	RENATA DE OLIVEIRA MAREGA	155,000	70,000	85,000	0,000
	3		003520	FRANCIELE GONÇALVES CAETANO	152,500	52,500	100,000	0,000
85			005058	JAQUELINE DA SILVA	152,500	57,500	90,000	5,000
86			005033	ADRIELI KARIN GASPARIM DE CRISTO	152,500	67,500	75,000	10,000
87			005009	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	152,500	77,500	65,000	10,000
	4		005270	DANIELE CRISTINA DA SILVA	150,000	50,000	100,000	0,000
	5		005008	VANEIDE VIEIRA FERREIRA	150,000	50,000	95,000	5,000
88			005076	VALERIA CAMARGO MAXIMIANO	150,000	60,000	90,000	0,000
89			005038	LUANA IARA DOS SANTOS	150,000	60,000	90,000	0,000
90			003564	DÉBORA DE FARIA	150,000	60,000	85,000	5,000
91			005235	ALICIANE ALINY DA COSTA	150,000	60,000	85,000	5,000
92			005183	MICHELLE POSTAI	150,000	65,000	75,000	10,000
93			005283	ROSENILDA SALES DIAS	150,000	65,000	75,000	10,000
94			005014	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	147,500	57,500	90,000	0,000
95			005339	MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO CARDOSO	147,500	57,500	90,000	0,000
96			005295	DÁFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA	147,500	62,500	85,000	0,000
97			005172	HEMELIZA REBECA DA SILVA	147,500	62,500	85,000	0,000
98			003744	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	147,500	67,500	80,000	0,000
99			005280	ADRIANA PAZ DA SILVA	147,500	67,500	80,000	0,000
100			005248	LIRIENE SUSAN BAUER	147,500	57,500	80,000	10,000
101			005378	JAMILLE MISAKY VALENGA MOSHIRI	145,000	60,000	85,000	0,000
	6		003521	MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	145,000	55,000	85,000	5,000
102			003760	CARINA DE FATIMA GUSSO FARIA	142,500	57,500	85,000	0,000
103			003750	DENISE MARQUES RODRIGUES	142,500	62,500	80,000	0,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil

Edital n.º 05/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
104			004904	AMANDA SOLANGE DIAS DA SILVA FERNANDES	142,500	57,500	80,000	5,000
	7		005164	ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA	140,000	50,000	85,000	5,000
105			004900	ROSELI FERREIRA GONÇALVES DE DEUS	140,000	60,000	80,000	0,000
106			005247	FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES VIEIRA	140,000	60,000	80,000	0,000
107			005143	VANESSA DE FATIMA CUNICO	137,500	57,500	80,000	0,000
108			005174	PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA	137,500	57,500	80,000	0,000
109			003773	MILENE SIQUEIRA DE GODOI	137,500	57,500	80,000	0,000
110			003699	JENNIFER KAZUE WAKASUGI	137,500	67,500	70,000	0,000
	8		005358	DVANNUZIA FELIX DE MATOS DE ARAUJO	135,000	50,000	85,000	0,000
111			005275	JULIA DE FATIMA CURUPANA	135,000	60,000	75,000	0,000
112			005364	NOEMI SARAIVA DIAS	135,000	60,000	75,000	0,000
113			005002	CAROLINE STIVAL TULIO	135,000	60,000	65,000	10,000
114			003631	KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA	135,000	65,000	65,000	5,000
115			003622	CRISTIANE PATRÍCIA CAVALI	135,000	70,000	55,000	10,000
116			005030	JACINTA MARIA OBEZUTE	132,500	62,500	70,000	0,000
117			005272	REGINA ROSANGELA GÓIS DA SILVA	132,500	62,500	70,000	0,000
118			003650	JUCELIA MORAIS DOS SANTOS	132,500	67,500	65,000	0,000
119			003783	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	130,000	60,000	60,000	10,000
120			005075	IVONE SEMCZYSZYN	127,500	57,500	70,000	0,000

121			004993	WILENE DE SA PEREIRA	125,000	60,000	65,000	0,000
122			005352	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	125,000	60,000	60,000	5,000
123			005158	KARINA CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO	125,000	60,000	60,000	5,000
124			003756	CAMILA MARÇAL DE MELO	125,000	65,000	60,000	0,000
125			004902	MURIELLE JAQUELYNE FARIA PISKE	125,000	65,000	60,000	0,000
126			005184	VIANEIS RODRIGUES PEREIRA	122,500	57,500	55,000	10,000
127			005167	IZABELLY DE SOUZA DA SILVA	120,000	65,000	55,000	0,000
128			003646	FABIANA SALES DE OLIVEIRA	117,500	67,500	50,000	0,000
129	9		005338	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	115,000	60,000	55,000	0,000
130			005139	GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE	115,000	60,000	50,000	5,000
131			005186	FERNANDA PAULA DA SILVA	112,500	57,500	55,000	0,000
132			005200	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	110,000	60,000	50,000	0,000
	10		005185	CLEIA LUCIANA SOARES DOS SANTOS	105,000	50,000	50,000	5,000
133			003524	JANNE LEIA BATISTA CAMPOS AMORIM	105,000	60,000	45,000	0,000
134			005213	THAYNÁ INDIANARA HEY	102,500	62,500	40,000	0,000
135			005182	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	97,500	62,500	30,000	5,000
136			005394	RAMONA CANDIDO PEREIRA NADOLNY	97,500	62,500	25,000	10,000
137			005126	ROSENEI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE	92,500	72,500	20,000	0,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil
Edital n.º 05/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
138			005273	LETHICIA ALESSI DUGONSKI	82,500	72,500	10,000	0,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais
Edital n.º 05/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1			004476	FRANCIELE GOMES VAZ	185,000	80,000	100,000	5,000
2			002970	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	180,000	80,000	100,000	0,000
3			004423	GLAUCIA OTTO	180,000	65,000	100,000	15,000
4			003030	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	180,000	80,000	90,000	10,000
5			004632	JESSICA SANTANA ALVES	175,000	65,000	100,000	10,000
6			004881	FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO	175,000	70,000	95,000	10,000
7			002985	SUSANA ANDRÉIA DOS PASSOS	172,500	77,500	90,000	5,000
8			003047	ANA CLAUDIA VOTRI	172,500	67,500	100,000	5,000
9			004700	CINTIA REGINA MALUF DA SILVA	172,500	67,500	100,000	5,000
10			004443	DENISE CRISTINA PACHECO	172,500	67,500	95,000	10,000
11			004655	STELLA VIEIRA RADUY	170,000	70,000	100,000	0,000
12			004720	SIMONE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	170,000	65,000	100,000	5,000
13			004948	RAFAEL DOS SANTOS	170,000	60,000	100,000	10,000
14			003122	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	170,000	65,000	95,000	10,000
15			004877	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	167,500	67,500	100,000	0,000
16			003119	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	167,500	67,500	100,000	0,000
17			002993	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	167,500	57,500	100,000	10,000
18			002978	FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO	167,500	57,500	95,000	15,000
19			004449	ALESSANDRA DE FÁTIMA TOMITA DE ALMEIDA	165,000	65,000	100,000	0,000
20			004656	ROSIANE SEHNEN ARAUJO	165,000	65,000	100,000	0,000
21			003022	IZABEL THAIS LOPES	165,000	65,000	100,000	0,000
22			004409	CAMILA SCHULZ DE OLIVEIRA RUELA	165,000	65,000	100,000	0,000
23			004481	THIAGO EVALDO ROSA	165,000	65,000	100,000	0,000
24	1		004641	LUIZ FELIPE PEREIRA	165,000	55,000	100,000	10,000
25			003011	ANA CARINA DE ANDRADE	165,000	55,000	100,000	10,000
26			004383	MIRIAN MELO DA COSTA	165,000	70,000	95,000	0,000
27			004650	ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES	165,000	60,000	95,000	10,000
28			003111	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	165,000	70,000	85,000	10,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais
Edital n.º 05/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
29			004552	KETORA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	162,500	62,500	100,000	0,000
30			002975	LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER	162,500	62,500	100,000	0,000
31			002969	HELENE MARTINS	162,500	62,500	100,000	0,000
32			004504	JESSICA PAVONI CORDEIRO	162,500	62,500	100,000	0,000
33			004625	LETICIA SCHLICHTING	162,500	57,500	100,000	5,000
34			004624	DIONE PEREIRA LESSNAU	162,500	57,500	95,000	10,000
35			004697	HARIANE PENNY DE LELLIS	162,500	62,500	95,000	5,000
36			003031	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	160,000	60,000	100,000	0,000
37			003021	ALINE FÉLIX DE ALMEIDA	160,000	60,000	100,000	0,000
38			004478	LILIANE LOPES DOS SANTOS	160,000	60,000	100,000	0,000
39			004462	DENISE ADRIANA MACARIO	160,000	55,000	100,000	5,000
40			004629	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	160,000	55,000	100,000	5,000
41			004488	ELLEN JAQUES DA CUNHA PACHECO	160,000	55,000	100,000	5,000
42			004680	CAROLINE SBALQUEIRO	160,000	55,000	100,000	5,000
43			004687	SUELEN FERNANDA SEMICEK	160,000	60,000	100,000	0,000
44			003085	KELLY CRISTINE DE ARAUJO VITOR MEDRADES	160,000	55,000	100,000	5,000
45			004880	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	160,000	55,000	95,000	10,000
46			004557	MARINEIS LAZARINI	160,000	55,000	95,000	10,000
47			004725	JAMILLE CRISTOFOLINI	160,000	65,000	95,000	0,000
48			003117	FABIA REZENDE PINTO	160,000	70,000	85,000	5,000

49			004663	FRANCIELE CORTIANO	157,500	57,500	100,000	0,000
50			004934	WELBERTON CECCON BARROS	157,500	57,500	100,000	0,000
51	2		003038	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	157,500	57,500	100,000	0,000
52			002991	QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	157,500	57,500	100,000	0,000
53			002996	MAYARA BARBOSA LULA	157,500	57,500	100,000	0,000
54			004896	ANDRIELI FERNANDES HORST	157,500	57,500	100,000	0,000
55			002737	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	157,500	57,500	100,000	0,000
	3		004596	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	157,500	52,500	100,000	5,000
56			004911	KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA	157,500	62,500	95,000	0,000
57			004435	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	157,500	57,500	95,000	5,000
58			003094	MARIANE SOCORRO DE OLIVEIRA SGODA	157,500	62,500	90,000	5,000
59			004919	NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	157,500	62,500	85,000	10,000
60			003033	IVAN MARÇAL PEREIRA	157,500	67,500	80,000	10,000
61			003100	MICHELE CRISTINE MANOSSO	155,000	55,000	100,000	0,000
62			003018	ELAINE GÓIS DA SILVA CASTRO	155,000	55,000	100,000	0,000
63			004512	BRUNA GESSICA CENEDEZE	155,000	60,000	95,000	0,000
64			003013	LUCIANA MARIA UCHOA FERREIRA RUPPELL	155,000	70,000	80,000	5,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais

Edital n.º 05/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
65			004600	LILIANE APARECIDA MUNIZ	152,500	57,500	95,000	0,000
66	4		004411	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	152,500	57,500	95,000	0,000
67			003053	DAIANI CRISTINA MOHA	152,500	62,500	90,000	0,000
68			003089	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	152,500	62,500	80,000	10,000
69			004514	FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA DE AUGUSTINHO	150,000	55,000	95,000	0,000
70			002987	SAMANDA CRISTINA BARBOSA BUTSCHER	150,000	55,000	95,000	0,000
71			003113	ELIZA BEATRIZ DE ABREU	150,000	55,000	95,000	0,000
72			004392	GLÓRIA DOS SANTOS SILVA	150,000	55,000	90,000	5,000
73			004416	JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	150,000	60,000	90,000	0,000
74			004371	ANA PAULA GOES BRAVO	150,000	60,000	90,000	0,000
75			004598	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	150,000	60,000	90,000	0,000
76			003080	ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO	150,000	55,000	85,000	10,000
77			002977	FLAVIA GASPARIN	150,000	75,000	75,000	0,000
78			004403	CARLA DE MORAIS RIBEIRO	150,000	70,000	70,000	10,000
	5		004441	LUCAS DOS SANTOS SILVA	147,500	52,500	95,000	0,000
79			004566	JONAS DA SILVA AZEVEDO	147,500	57,500	90,000	0,000
80			004391	DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	147,500	57,500	90,000	0,000
81			004724	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	147,500	62,500	80,000	5,000
82			004564	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	147,500	57,500	80,000	10,000
83			004623	KAUANE DA SILVA	145,000	55,000	90,000	0,000
84			004442	ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO	145,000	55,000	90,000	0,000
85			004949	FLAVIA SOARES VIANA	145,000	55,000	90,000	0,000
86			004644	PATRICIA STUART	145,000	65,000	80,000	0,000
87			003056	ESTEPHANY ZERGER GONÇALVES FIORE	145,000	70,000	75,000	0,000
88			004433	AÉCIO RUANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	142,500	67,500	75,000	0,000
89			002732	LETICIA RUTZ RIBEIRO	140,000	55,000	85,000	0,000
90			004507	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	140,000	55,000	85,000	0,000
91			004718	ELIZAINE REZENDE PINTO	140,000	55,000	80,000	5,000
92			003102	JOSÉ ALVES LUIZ JÚNIOR	140,000	60,000	80,000	0,000
93			004536	GREIKA FAVILE	140,000	65,000	75,000	0,000
94			004669	YASMIN ARAÚJO FERNANDES	137,500	57,500	80,000	0,000
95			003061	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	137,500	62,500	70,000	5,000
96			004653	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	135,000	55,000	80,000	0,000
97			004377	FLAVIA REGINA CORADACY IWAMOTO GALHARDO	135,000	55,000	75,000	5,000
98			004604	EUNICE GUEDES DE LIMA	135,000	55,000	70,000	10,000
99			004513	CAMILA OLIVEIRA TABORDA	132,500	72,500	60,000	0,000
100			004437	GINALEIDE PEREIRA DA SILVA	130,000	60,000	70,000	0,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais

Edital n.º 05/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
101			004490	JHONATAN DA SILVA FONSECA	130,000	60,000	70,000	0,000
102			004930	HELDER PATRICIO DE AVILA	127,500	67,500	60,000	0,000
103			004426	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	127,500	62,500	55,000	10,000
104			004588	JULIANA TORATTI FUZATO POLIDÓRIO	127,500	67,500	50,000	10,000
105			004495	CASSIA IZAURA MILINSKI	127,500	67,500	50,000	10,000
106			004703	VANIA MATILDE AMORIM MULLER	125,000	55,000	65,000	5,000
107			004553	REBECA RODRIGUES DE ANDRADE	125,000	65,000	60,000	0,000
108			004944	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	122,500	57,500	60,000	5,000
109			003015	MAYARA CRISTYNA SEMANN	122,500	62,500	55,000	5,000
110			003014	ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA	120,000	60,000	60,000	0,000
111			004414	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	120,000	60,000	60,000	0,000
112			004921	PRISCILA GOBI DOS SANTOS	120,000	70,000	50,000	0,000
113			002733	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	117,500	62,500	55,000	0,000
114			004698	INGRID ALVES RAMOS	115,000	55,000	60,000	0,000
115			004943	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	115,000	65,000	50,000	0,000
116	6		003045	VERIDIANE CRISTINA BENATO	115,000	55,000	50,000	10,000
117			004445	ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ	112,500	62,500	50,000	0,000
118			003070	ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI	112,500	62,500	45,000	5,000
119			004664	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	112,500	57,500	45,000	10,000
120			004569	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	107,500	62,500	35,000	10,000

121			004401	SANDRA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS	105,000	55,000	45,000	5,000
	7		004368	GABRIELA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	102,500	52,500	50,000	0,000
122			004484	ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	102,500	57,500	40,000	5,000
123			004410	GIDEANE CARIME HORTENCIA DA CONCEIÇÃO	102,500	62,500	40,000	0,000
124			004647	FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA	100,000	55,000	45,000	0,000
125			004603	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	90,000	55,000	35,000	0,000
126	8		003060	VÂNIA KUSS PESSOA	85,000	60,000	25,000	0,000
127			004894	RENATA CRISTINA SINGER BARBOSA	80,000	55,000	25,000	0,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil						
Edital n.º 05/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	005246	MONIQUE MARIA DOS SANTOS COSTA	175,000	75,000	100,000	0,000
2	003717	LUCIANA BATISTA	162,500	57,500	100,000	5,000
3	003520	FRANCIELE GONÇALVES CAETANO	152,500	52,500	100,000	0,000
4	005270	DANIELE CRISTINA DA SILVA	150,000	50,000	100,000	0,000
5	005008	VANEIDE VIEIRA FERREIRA	150,000	50,000	95,000	5,000
6	003521	MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	145,000	55,000	85,000	5,000
7	005164	ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA	140,000	50,000	85,000	5,000
8	005358	DVANNUZIA FELIX DE MATOS DE ARAUJO	135,000	50,000	85,000	0,000
9	005338	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	115,000	60,000	55,000	0,000
10	005185	CLEIA LUCIANA SOARES DOS SANTOS	105,000	50,000	50,000	5,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais						
Edital n.º 05/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004641	LUIZ FELIPE PEREIRA	165,000	55,000	100,000	10,000
2	003038	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	157,500	57,500	100,000	0,000
3	004596	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	157,500	52,500	100,000	5,000
4	004411	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	152,500	57,500	95,000	0,000
5	004441	LUCAS DOS SANTOS SILVA	147,500	52,500	95,000	0,000
6	003045	VERIDIANE CRISTINA BENATO	115,000	55,000	50,000	10,000
7	004368	GABRIELA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	102,500	52,500	50,000	0,000
8	003060	VÂNIA KUSS PESSOA	85,000	60,000	25,000	0,000

ANEXO III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil						
Edital n.º 05/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo						

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais						
Edital n.º 05/2022						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo						

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2A4AF209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 126/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 126/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 21/12/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CATEGORIA "C" OU "D" PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, e por se tratar de licitação cujo o contrato terá parte de sua execução no ano de 2023, parte dos recursos orçamentários costará no orçamento de 2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESTÃO DISPOSTOS NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 21.139,20 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 21/12/2022 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado de Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CATEGORIA "C" OU "D" PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd.	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS HABILITADOS NAS CATEGORIAS "C" OU "D", COM CARGA HORÁRARIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA REALIZAREM ATIVIDADES COMPATIVEIS A PROFISSÃO COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO. SE NECESSÁRIO FOR PODENDO ULTRAPASSAR A CARGA MÍNIMA SEMANAL DEFINIDA QUANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITAR.	7820-5/00	1000	HRS	R$ 22,02	R$ 21.139,20
Valor total máximo de R$21.139,20 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de 03 (três) motoristas de caminhão categoria "C" ou "D", para operar caminhão com capacidade de 8000kg a 15000kg para transporte de cargas, equipamentos e veiculos para atendender as demandas da Secretaria de Transporte e Viação.
Vale Resaltar que o Município recentemente recebeu a Frota Agricola Composta Por 2 (dois) Caminhão Basculante, 01 (uma) Escavadeira Hidraúlica, 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Rolo Compactador, 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (um) Trator Agricula de acordo com o Termo de Cessão de Uso Nº 010/2022, publica em Diário Oficial Condescom através da Edição 022/2022 Código 0222022, a qual segue juntada no processo.
Importante lembrar também que recentemente o municipio enfretou épocas de chuvas que fez o municipio chegar a ponto de Decretar através da Defesa Civil do Estado, Estado de Calamidade Pública devido aos estragos deixados pelas fortes chuvas e o que já era de se esperar é que o setor rodoviário foi muito atingido, necessitando assim de uma força tarefa complementar para atuar e relaizar a manutenção das estradas para criar condições seguras de trafêgo por que as utiliza.
Outro ponto que vale lembrar e que atualmente o municipio possui pouca mão de obra para suprir a demanda necessária fazendo assim a necessidade da contratação.
Por fim vale lembrar que se justifica a terceirização de mão de obra, posto que o Município transfira para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela contratação da prestação de serviço de fornecimento de mão de obra, mas também uma série de fatores, encargos e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e eficiência.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer de imediato, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado a servidora **Delvair de Almeida,** matrícula nº 508736, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.704.479-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Marcelo Galvão**, matrícula nº 508723, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.095.849-96para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que os servidores responsáveis foram a Sra. **Viviane de Fatima Soares Lopes** e a Sra**. Rafael Rodrigues.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado de Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 de dezembro de 2022.

Aprovado em: 16 de dezembro de 2022.

CLAUDI DIAS DOS REIS
Responsável pela emissão do termo de referência

CLAUDI DIAS DOS REIS
Secretário Municipal de Transporte e Viação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 126/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 7820-5/00					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS HABILITADOS NAS CATEGORIAS "C" OU "D", COM CARGA HORÁRARIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA REALIZAREM ATIVIDADES COMPATIVEIS A PROFISSÃO COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO. SE NECESSÁRIO FOR PODENDO ULTRAPASSAR A CARGA MÍNIMA SEMANAL DEFINIDA QUANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITAR.	1000	HRS		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A1FB705D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2022

CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Concurso Público n.º 01/2022, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar – Centro, CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores públicos da Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 03/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO**;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para o cargo de **ADVOGADO**.
A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do ente promovente, observando-se o prazo de validade do concurso.
Caso haja demanda de novas admissões acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
O conteúdo programático da prova objetiva & discursiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraamapora.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

DOS CARGOS PÚBLICOS

O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

TABELA 3.1						
COMUM AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**REMUNERAÇÃO**
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	35h	01	-	-	R$ 1.800,00

TABELA 3.2						
COMUM AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**REMUNERAÇÃO**
Advogado	Graduação em Direito c/c registro regular na OAB/PR.	17:30h	01	-	-	R$ 4.485,36

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no item 3 para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a

irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.
Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
Das inscrições via internet:
O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 17/12/2022 às 23h59min do dia 15/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Cooperativa Sicredi (código 748), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 748, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
A Fundação FAFIPA e a Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **16 de janeiro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
Da Isenção – Cadúnico:
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 17/12/2022 até as 23h59min do dia 28/12/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais

informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 17/12/2022 até as 23h59min do dia 28/12/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
O documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
Da Isenção – Doador de Sangue:
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 17/12/2022 até as 23h59min do dia 28/12/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar ao menos 03 (três) doações de sangue num período de doze meses anteriores à data de publicação deste edital, no caso de candidato do sexo masculino;
comprovar ao menos 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anteriores à data de publicação deste edital, no caso de candidata de sexo feminino;
O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.

Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.17.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem
e 6.3.2.2 deste Edital;
O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de

comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**
anteriores à data de publicação deste edital.
Da Candidata Lactante:
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no
§ único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual Nº 14.274/2003.
O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR.
No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se

do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
COMUM AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	1,00	5,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2						
COMUM AO CARGO DE ADVOGADO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	1,00	5,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será aplicada no Município de Amaporã, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários.
O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero)**

CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
A prova objetiva terá a **duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

DA PROVA DISCURSIVA (PD)

A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Amaporã, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
A prova discursiva somente será aplicada para o cargo de **ADVOGADO**.
Todos os candidatos ao cargo de **ADVOGADO** serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
12 (doze) candidatos	01 (um) candidato	02 (dois) candidatos

O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
A prova discursiva será composta por uma **02 (duas) questões**, a qual abordará o conteúdo de conhecimento específico contido no **ANEXO II** deste edital.
A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para redigir a resposta de cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente ao cargo de **ADVOGADO**.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico de cadastro de títulos encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
somente serão avaliados os títulos cadastrados e enviados em conformidade com a disposição deste item. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.
Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as

disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
Para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
Para o cargo de **ADVOGADO**, a Nota Final será correspondente à soma das pontuações obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação na Prova discursiva, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), em ordem de classificação;
Lista exclusiva dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO), em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados no Concurso Público, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda, observando-se a ordem de classificação.

DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico,

fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas. 16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação. 16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos (PT)
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e as folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraamapora.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

A convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Município de Amaporã, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
A nomeação será precedida de inspeção médica sob as expensas do aprovado. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do registro regular no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do Art. 37 da CF/88.
PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

DA NOMEAÇÃO

Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

Caberá a Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR, no endereço eletrônico www.camaraamapora.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, www.camaraamapora.pr.gov.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.camaraamapora.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR.
A Câmara Legislativa do Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Fundação FAFIPA.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico. 22.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da
Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 16 de dezembro de 2022.

Juliano Antônio
Presidente da Câmara Legislativa

A N E X O I – D A S A T R I B U I Ç Õ E S

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição: a) executar e assessorar os trabalhos de responsabilidade de seu Departamento, bem como orientar e assessorar a execução dos serviços dos Departamentos Jurídico e Financeiro; b) elaborar atos relativos à admissão, nomeação, reversão
,transferência, reintegração, aposentadoria, disponibilidade, aproveitamento, exoneração, demissão e falecimento de servidores; c) lavrar em livro próprio os termos de declaração legal de posse dos servidores nomeados ou designados ao serem investidos em cargos ou funções constantes da estrutura organizacional da Câmara; d) verificar, quando da admissão de pessoal, a regularidade dos documentos apresentados; e) orientar os servidores e Vereadores da Câmara quando necessário; f) controlar a frequência dos servidores da Câmara, de conformidade com o relógio ou livro ponto, e manter controle e verificação de seu uso; g) elaborar a folha de pagamento, mensalmente, dos servidores da Câmara e o respectivo extrato mensal para elaboração da DIRF e da RAIS; h) elaborar a folha de subsídios, mensalmente, dos Vereadores e o respectivo extrato mensal para elaboração da DIRF e da RAIS; i) organizar a escala de férias dos servidores da Câmara, as quais, dentro do possível, deverão coincidir com os períodos de recesso legislativo; j) informar os processos administrativos quando solicitado; k) efetuar e controlar os descontos das consignações em folhas de pagamento, quando devidamente autorizado; l) expedir certidões referentes a assentamentos dos servidores da Câmara; m) elaborar, sob a supervisão do Departamento Jurídico, editais e instruções de concursos públicos e manter organizado o arquivo de concursos realizados; n) efetuar os assentamentos relativos ao exercício do mandato dos Vereadores, mantendo atualizados os registros indicativos do partido através do qual se elegeram, o número de votos obtidos nas eleições, a data da eleição e da posse e outros dados necessários, assim como das funções que exercerem na Câmara; o) publicar, anualmente, relação de todos os cargos da Câmara Municipal e respectivas remunerações; p) planejar, supervisionar e avaliar os resultados de programas de qualificação de servidores; q) manter atualizado o arquivo de legislação pertinente à área de recursos humanos do Legislativo; r) representar à Câmara em audiências trabalhistas; s) elaborar o SEFIP providenciando, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais e outros que digam respeito ao pessoal; t) orientar a tomada de medidas relativas à segurança e à saúde dos servidores e propiciar condições para sua aplicação; u) fazer cumprir as normas relativas a estagiários; v) atribuir número de matrícula e expedir carteira de identidade funcional dos servidores, bem como aos Vereadores; w) organizar a relação dos suplentes de Vereadores; x) alimentar as informações relativas às remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Amaporã, no Sistema de Informações Municipais- Atos de Pessoal SIM/AP, etc. junto ao Tribunal de Contas do Paraná,
dentre outros. y) desempenhar outras atividades correlatas.
ADVOGADO
Descrição: I - Prestar assessoramento jurídico amplo às Comissões da Câmara, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais; II
- Prestar assessoramento aos Vereadores em suas atividades legisladoras e aos demais órgãos da Administração da Câmara, através de pareceres e outros documentos jurídicos; III - Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica; IV - Zelar e conservar os bens patrimoniais e documentos oficiais sob sua responsabilidade e guarda; V - Analisar e emitir pareceres jurídicos acerca dos projetos resolução e decreto legislativo em trâmite na Câmara Municipal e, ainda elaborar pareceres jurídicos à Administração da Câmara, a pedido ou que julgar convenientes. VI - Prestar assistência jurídica à Câmara Municipal, representando-a judicial e extrajudicialmente; VII - Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; VIII - Responder a consultas sobre as interpretações de textos legais de interesse da Câmara em assunto de natureza jurídica; IX - Examinar projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos; X - Elaborar informações em mandados de segurança promovidos contra ato do Legislativo Municipal, responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; XI - Supervisionar, dirigir, coordenar, controlar e orientar as
atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal; XII - Prestar esclarecimentos, quando convocado, ao Plenário da Câmara Municipal, sobre matéria de sua competência; XIII - Executar outras tarefas correlatas.

A N E X O I I - D O C O N T E Ú D O P R O G R A M Á T I C O

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e
obras, figuras de linguagem.
Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente
proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet
(Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções
básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.
ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes

de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências
Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e
composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet
(Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço
público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar.

Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos
estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário.

A N E X O I I I - D O C R O N O G R A M A D E E X E C U Ç Ã O

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/12/2022 a 28/12/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	05/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	06/01/2023 a 10/01/2023
Homologação das isenções	12/01/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	17/12/2022 a 15/01/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	17/12/2022 a 15/01/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	17/12/2022 a 16/01/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	18/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	19/01/2023 a 23/01/2023
Homologação das inscrições	25/01/2023
DA PROVA OBJETIVA	

Divulgação do horário e local de aplicação da prova	30/01/2023
Aplicação da prova objetiva	**12/02/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	13/02/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	14/02/2023 a 16/02/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	06/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	06/03/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	06/03/2023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	07/03/2023 a 09/03/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/03/2023
DA PROVA DISCURSIVA	
Listagem de candidatos habilitados à correção da prova discursiva	13/03/2023
Resultado preliminar da prova discursiva	20/03/2023
Espelho de resposta da prova discursiva	20/03/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	21/03/2023 a 23/03/2023
Resultado definitivo da prova discursiva	27/03/2023
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	27/03/2023
Período para cadastramento dos títulos no formulário eletrônico	28/03/2023 a 04/04/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	17/04/2023
Período para recurso contra o resultado preliminar	18/04/2023 a 20/04/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	25/04/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	25/04/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	26/04/2023 a 28/04/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/05/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:604FC72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS PE 056/2022 - PNEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022 id 2756

Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
SRP nº 046/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.774.832/0001-77

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	6	Und	PNEU DIANTEIRO 6.50/16	MAGGION	560,00	3.360,00
Valor Total dos Itens:.....						3.360,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214433903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 id 2757

Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
SRP nº 046/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.158.356/0001-01,

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	6	Und	Pneu Traseiro 23.1/30 Agrícola (TS110)	SPEEDMAX QH611	5.900,00	35.400,00
Valor Total dos Itens:.....						35.400,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200063390300000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo

06004041250003202833900000000 - Material de Consumo
07003154520007203433900000000 - Material de Consumo
07003154520007216033900000000 - Material de Consumo
08001121220003216433900000000 - Material de Consumo
08001123610013204333900000000 - Material de Consumo
08001123660013205033900000000 - Material de Consumo
08002123670013205133900000000 - Material de Consumo
08003123650013204833900000000 - Material de Consumo
08004133920011205533900000000 - Material de Consumo
08004278120011205433900000000 - Material de Consumo
09001101220003216333900000000 - Material de Consumo
09001101220010216233900000000 - Material de Consumo
09001103010010206033900000000 - Material de Consumo
09001103020010206133900000000 - Material de Consumo
09001103040010210233900000000 - Material de Consumo
09001103050010209733900000000 - Material de Consumo
09001103060010207333900000000 - Material de Consumo
10001206080008203733900000000 - Material de Consumo
10002175120007215533900000000 - Material de Consumo
10002185410008203833900000000 - Material de Consumo
11001081220003210433900000000 - Material de Consumo
11001081220003210733900000000 - Material de Consumo
11001081220014216233900000000 - Material de Consumo
11001082440014210533900000000 - Material de Consumo
11001082440014212033900000000 - Material de Consumo
11001082440014213833900000000 - Material de Consumo
11001082440014213933900000000 - Material de Consumo
11001082440014214033900000000 - Material de Consumo
11001082440014214133900000000 - Material de Consumo
11001082440014214433900000000 - Material de Consumo
11002082430014214833900000000 - Material de Consumo
11002082430014611333900000000 - Material de Consumo
11002082430014611433900000000 - Material de Consumo
11002082430014611733900000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 id 2758

Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
SRP nº 046/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CV TIRES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.888.423/0001-09

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Und	Pneu 225/75 - R 16 118/116 R	XBRI FORZA VAN E1	510,00	6.120,00
2	12	Und	Pneu 185/60 - R 15	ADERENZA SPEEDLINE E1	275,00	3.300,00
3	12	Und	Pneu 225/65 - R 16 112/110 R	LANVIGATOR MILE MAX	476,00	5.712,00
4	8	Und	Pneu 205/60 - R 16	XBRI FASTWAY	355,00	2.840,00
5	12	Und	Pneu 175/70 R - 13	SAILUN ATREZZO	268,00	3.216,00
6	12	Und	Pneu 175/70 R - 14	ROADKING RADIAL 109	303,00	3.636,00
8	12	Und	Pneu 900/20 comum borrrachudo	CHENGSHAN CSP13C	1.170,00	14.040,00
13	20	Und	Protetor Pneus 17.5 X 25	IA R25	209,00	4.180,00
14	8	Und	Pneu 205/60 - R 15	DURABLE CONFORT F01	330,00	2.640,00
15	12	Und	Pneu 1000/20 comum borrachudo	CHENGSHAN CSP57	1.523,00	18.276,00

16	12	Und	Pneu 1000 R20 Radial Liso (misto)	SAILUN S828	1.900,00	22.800,00
Valor Total dos Itens:.....						86.760,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 86.760,00 (Oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214433903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 id 2759

Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
SRP nº 046/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: G.M. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.564.599/0001-66

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	8	Und	Pneu 195/60 R - 15	WESTLAKE RP18	300,00	2.400,00
Valor Total dos Itens:.....						2.400,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214433903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 id 2760

Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
SRP nº 046/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J.N. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.472.217/0001-70

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	6	Und	Pneu Traseiro 19.5-24 - 12 Lonas (Retro Escavadeira)	SUPERGUIDER	2.929,00	17.574,00
Valor Total dos Itens:.....						17.574,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.574,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214433903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 id 2761

Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
SRP nº 046/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SERJÃO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.052.103/0001-34

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	20	Und	Câmara de ar 18-4.30	MAGGION TR 218A	568,00	11.360,00
Valor Total dos Itens:.....						11.360,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.360,00 (Onze mil trezentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103060010207333903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo

11001082440014213933900300000 - Material de Consumo
11001082440014214033900300000 - Material de Consumo
11001082440014214133900300000 - Material de Consumo
11001082440014214433900300000 - Material de Consumo
11002082430014214833900300000 - Material de Consumo
11002082430014611333900300000 - Material de Consumo
11002082430014611433900300000 - Material de Consumo
11002082430014611733900300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1BCEE36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.295/2022.

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2023.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Adriana Brandini Soares	Professor Classe C	1105-3/1
Adriana Pereira Preto Scandolari	Agente Educacional	514-2/1
Adriane Maria Cattani	Professor Classe C	883-4/1
Claudicelma Benedita da Silva Macedo	Professor Contratado	1128-2/1
Daiane Soares da Silva	Professor Classe C	731-5/1
Daiane L. Pedroso Nascimento	Professor contratado	1089-8/1
Daiane L. Pedroso Nascimento	Professor contratado	1134-7/1
Edirce Pereira Jota Damarati	Agente Educacional	513-4
Fatima Borba Depieri	Professor Classe C	979-2/1
Franciele Fermino da Silva	Professor Classe C	1107-1/1
Franciele Fermino da Silva	Professor Contratado	1133-9/1
Franciele Gattini Colis	Professor Classe C	1021-9/1
Gislaine Batista de S. Buhler	Professor Classe C	881-8/1
Gislaine Batista de S. Buhler	Professor Classe C	976-8/1
Irene Morais Fabres	Professor Classe C	809-5/1
Irene Rodrigues da Silva Barbosa	Agente Educacional	518-5/1
Jaqueline Bagnara Francisco	Professor Contratado	1147-9/1
Jaqueline Correia Casagrande	Professor Contratado	1091-0/1
José Carlos de Oliveira	Preparador Físico	814-1/1
Josiane Galvão Ghezzi	Professor Contratado	1138-0/1
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C	506-1/1
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C	681-5/1
Maria Aparecida Bertolo	Professor Contratado	1132-0/1
Maria de Fátima Reco Saturno	Professor Classe C	1157-6/1
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C	55-8/1
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C	207-0/1
Marilucia Pereira Gomes Moraes	Professor Classe C	141-4/1
Marilucia Pereira Gomes Moraes	Professor Contratado	1127-4/1
Marlene Zaurizio de Souza	Agente Educacional	212-7/1
Matilde Catarina Bergamin	Professor Classe C	44-2/1
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	550-9/1
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	806-0/1
Renata Souza Vasconcelos	Professor Contratado	1148-7/1
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	494-4/1
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	884-2/1
Rosangela Maria Estevam	Agente Educacional	547-9/1
Roselen Liberi da Silva	Professor Classe C	1104-5/1
Roseli Ap. Francisquini Alves	Professor Classe C	496-0/1

Simone Schinato de Souza	Professor Classe C	805-2/1
Sirlei Garcia Rodrigues Uhdre	Professor Classe C	29-9/1
Valéria Fernanda dos Santos Marques	Professor Contratado	1131-2/1
Vânia Andréa Bagatoli	Professor Classe C	492-8/1
Vera Fátima Cesconeto Paes	Professor Classe C	978-4/1
Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Classe C	977-6/1
Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Contratado	1130-4/1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3FA1C75E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.296/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 21 de Dezembro de 2022 a 19 de Janeiro de 2023.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Aline Mendes Machado	Aux. Serv. Gerais contratado	1090-1/1
Andreia Possa	Aux. Serv. Gerais	896-6/1
Angela Maria Dias dos Santos	Aux. Serv. Gerais	888-5/1
Angelina Augusta Kaezer	Agente de A. P/ E. Infantil	768-4/1
Débora Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais	770-6/1
Eliane Nunes da Silva	Trabalhador Braçal	826-5/1
Elizandra Felipe Benjamin	Agente de A. P/ E. Infantil	765-0/1
Ivani Silva dos Santos	Aux. Serv. Gerais	897-4/1
Julia Dorcina Barboza da Guia	Ag. Apoio p/ Ed. Infantil	913-0/1
Marcia dos Santos Pereira	Trabalhador Braçal	972-5/1
Maria Roseli de Carvalho Tschaen	Cozinheira	635-1/1
Patricia Ferreira Bandão Chagas	Aux. Serviços Gerais	462-6/1
Rosimara Vieira Miranda	Aux. Serv. Gerais	926-1/1
Rozangela dos Santos Pereira	Aux. Serviços Gerais	536-3/1
Taina Dias de Souza	Aux. Serv. Gerais contratado	1106-1/1
Thais de Oliveira Felipe Simões	Ag. Apoio p/ Ed. Infantil	879-6/1
Thais Figueira Mori	Aux. Serv. Gerais contratado	1087-1/1
Vera Lucia Golemba Miranda	Aux. Serv. Gerais contratado	1086-3/1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:479C15E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 13**(ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M – 100%

ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE COM 12 UNIDADES – MARCA: ANAPOLIS),solicitou cancelamento do item devido que o valor de aquisição do produto se tornou superior ao registrado.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 13 - **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 26/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	1	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M – 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE COM 12 UNIDADES	ANAPOLIS	UNID	2.600,0000	R$ 4,37	R$ 11.362,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 16 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:07C62308

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 14**(ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 4,5 M – 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE COM 12 UNIDADES – MARCA: ANAPOLIS),solicitou cancelamento do item devido que o valor de aquisição do produto se tornou superior ao registrado.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 14 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 26/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	1	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 4,5 M – 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE COM 12 UNIDADES	ANAPOLIS	UNID	2.800,0000	R$ 6,63	R$ 18.564,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 16 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5E6349C2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 38**(COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES – MARCA: AMERICAN LIVIA),solicitou cancelamento do item devido que o valor de aquisição do produto se tornou superior ao registrado.

Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 38 - MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 26/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES	AMERICAN LIVIA	UNID	37.000,0000	R$ 0,43	R$ 15.910,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 16 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E3FEAAEC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 39**(COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 11 FIOS/CM2, 4 DOBRAS, MEDIDAS: 91 CM X 91 METROS – EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL)**,**solicitou cancelamento do item devido que o valor de aquisição do produto se tornou superior ao registrado.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 39 - J.N.S. TEXTIL LTDA** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 26/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 11 FIOS/CM2, 4 DOBRAS, MEDIDAS: 91 CM X 91 METROS – EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	J.N.S. TEXTIL	UNID	920,0000	R$ 26,00	R$ 23.920,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 16 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AD7E7C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2022 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do Magistério interessados na Nomeação da função de Diretor de Escola e Centro Municipal de Educação Infantil, designada por intermédio da Portaria Municipal n° 16.720 de 15/12/2022 resolve;
TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo de Avaliação e Desempenho à Direção Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para a gestão 2023/2024.
Das Inscrições:

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 995 – Jardim do Lago.
A documentação comprobatória referente à formação profissional (anexo I) deverá ser entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.
Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos.
As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao assiná-lo, as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

Finalizado o período de inscrição a Comissão de Avaliação divulgará relação com os nomes de todos os servidores que formalizaram o seu interesse em participar do processo, dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

Do cronograma:
2.1 O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos interessados à direção escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, disciplinado através do presente Edital, seguirá o seguinte cronograma:
a) Período das inscrições: **das 08:30 horas do dia 19/12/2022 às 16:00 horas do dia 20/12/2022.**
b) Divulgação dos inscritos no processo: **21/12/2022 a partir das 15:00 horas** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (http://www.andira.pr.gov.br)
c) A avaliação se dará entre os dias **03/01 a 05/01/2023**.
d) Resultado preliminar da Avaliação: **06/01/2023** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (http://www.andira.pr.gov.br)
e) Período de recursos com **protocolização exclusivamente presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação: 09/01/2022 e 10/01/2022 das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h.**
f) Resultado final: **11/01/2023** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (http://www.andira.pr.gov.br)
g) Homologação dos resultados **12/01/2023** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (http://www.andira.pr.gov.br)
3. Dos critérios:
3.1 Poderão participar do processo de avaliação os profissionais do quadro efetivo do magistério que atendam os critérios dispostos no Art.6º do Decreto Municipal 9.830 de 14/12/2022, devendo atender aos critérios mínimos:
a) Ter, no mínimo, 03(três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
b) Não ter sofrido aplicação de sanção em razão da prática de irregularidades administrativas;
c) Ter, no mínimo, 02(dois) anos de efetivo exercício na Instituição de Ensino, onde será pleiteada a vaga de diretor ou vice-diretor.
3.2 Somente poderão participar do Processo de Avaliação os servidores do magistério que já tenham cumprido o estágio probatório.
4. Das vagas
4.1 As vagas para direção de Escolas e Centros de Educação Infantil é pelo período de **23/01/2023 a 31/12/2024**.
4.2 A nomeação à função de diretor e vice-diretor das Instituições de Ensino será feita pelo Chefe do Poder Executivo e somente poderá ser efetuada aos professores que se submeterem à avaliação de mérito e desempenho e tiverem obtido no mínimo **80% (oitenta por cento)** dos pontos e atendem aos dispositivos legais que definam as condições pra habilitação para o cargo ou função.
4.3 A avaliação compreenderá o período dos 02(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
5. Dos recursos
5.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente Edital, devidamente fundamentado, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o previsto no cronograma no item 02(dois) do presente Edital.
6. Das Disposições Finais
6.1 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos servidores inscritos no processo em medidas legais pertinentes, além da anulação do direito à nomeação, se já aprovado, importará em apuração das responsabilidades administrativas dos servidores envolvidos.
6.2 O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
6.3 Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I e II, onde encontram-se os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão de Avaliação e a ficha de inscrição.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Nº 16.720 de 15/12/2022.

Andirá, 16 de dezembro de 2022.

KAREN CAROLINE HARUE T. LOURENÇÃO
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

PERÍODO: ____/____/_____ A ____/____/____
PROFESSOR(A):

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 a 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 11 a 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 21 a 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 41 a 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 61 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	**60**	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Andirá____ de _____ de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO

_____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, _____ RG nº _____, solicito minha inscrição para concorrer à função de diretor e vice-diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal e/ou Centro Municipal de Educação Infantil _____.
( ) Diretor Escolar
( ) Vice-diretor (escola com 60h de funcionamento)
( ) Diretor de Centro Municipal de Educação

Documentos anexos:
( ) Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
( ) Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
( ) Comprovante de Especialização em Gestão Escolar e outros.
( ) Declaração de exercício na Instituição de Ensino por mais de 02 anos.
( ) Plano de Ação
( ) Certidão de tempo de serviço na função de direção.

Declaro:
( ) Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
( ) Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
( )Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Andirá,_____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1DC766E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 943 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**05/12/2022 A 04/12/2023**
ID DA ATA:	**080-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**ABREU MARTINS & CIA LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 4.367,40 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos))**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**07/12/2022 A 06/12/2023**
ID DA ATA:	**081-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**ALAN ROQUE DA ROSA- ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 2.591,49 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**16/12/2022 A 15/12/2023**
ID DA ATA:	**082-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO -ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 1.662,51 (Hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**09/12/2022 A 08/12/2023**
ID DA ATA:	**083-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**LISIANE TASSO GUITES MERELES**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 206,28 (Duzentos e seis reais e vinte e oito centavos)**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**05/12/2022 A 04/12/2023**
ID DA ATA:	**084-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**O.C.O. PARTICIPAÇÕES LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 2.567,74 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**05/12/2022 A 04/12/2023**
ID DA ATA:	**085-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 2.242,72 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**09/12/2022 A 08/12/2023**
ID DA ATA:	**086-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 2.440,74 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**

ATA:	**029-2022**	**Vigência:**	**05/12/2022 A 04/12/2023**
ID DA ATA:	**087-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2022**		
Contratado:	**SELANE DONOBI MARQUEZETTI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 2.284,21 (Dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Andirá, 16 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FB695ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI Nº 1295/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre o Regime Diferenciado de Trabalho – RDT - para os servidores efetivos do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova e cria gratificação especial, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Regime Diferenciado de Trabalho – RDT - para os servidores efetivos do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, que trabalhem em escala de serviço em turnos de revezamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Constitui o ANEXO ÚNICO como elemento acessório essencial de regulamentação desta Lei, podendo ser aperfeiçoado e alterado, no que couber, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. Os servidores do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e do Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, pela sua natureza especial, peculiaridade e essencialidade de suas atividades, desenvolvidos inclusive em dias em que não há expediente normal nas repartições públicas municipais, poderão cumprir carga horária em regime diferenciado de trabalho, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço sem permitir o aumento de sua carga horária, nem a perda da qualidade do serviço.
Art. 3º. A elaboração da escala de trabalho com a designação dos respectivos servidores é de responsabilidade exclusiva Diretor ou Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º. A troca da escala de trabalho somente será admitida se houver anuência do Diretor ou Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º. O regime de escala de serviço ou turnos de revezamento compreenderá os dias úteis, os feriados, os sábados e domingos e os dias declarados como ponto facultativo.
Art. 6º. No caso de a prestação de serviço por escala de trabalho diferenciada não atingir a carga horária semanal, haverá a respectiva compensação para alcançar o número mínimo de horas estabelecido para a carga horária semanal do respectivo cargo.
Parágrafo único. As horas excedentes deverão ser compensadas em escalas elaboradas pelo Diretor ou Secretário Municipal de Saúde de acordo com a necessidade do serviço público e respeitando-se o prazo de dois meses para sua concessão.
Art. 7º. Fica criado o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho - RDT, como gratificação especial, visando o incentivo à qualidade e produtividade nesses serviços, em busca de resultados do desempenho do servidor, da equipe e da organização, sendo que sua aplicação atenderá os termos desta Lei, e ainda, sustentada por um sistema de avaliação, atribuindo-se os seguintes valores:
I - Enfermeiro - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
II - Técnico em Saúde, que tenham apresentado Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem para a posse do cargo - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
III – Auxiliar de Saúde - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
IV – Auxiliar Operacional - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
V – Auxiliar de Serviços Gerais - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
VI – Motorista - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
VII – Assistente Administrativo - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
VIII - Auxiliar Administrativo - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.
§ 1º. O adicional de que trata o *caput* deste artigo não será incorporado aos vencimentos, cessando quando da exclusão do servidor do regime diferenciado de trabalho ou descontado nos termos desta Lei.
§ 2º. Para percebimento do adicional, o servidor deverá estar em pleno exercício de prestação de serviço por escala de trabalho diferenciada, não sendo devido o pagamento em caso de concessão de qualquer tipo de licença.
§ 3º. A ocorrência de qualquer falta na escala de trabalho do servidor, inclusive mediante apresentação de atestado médico, dentro do mesmo mês, ou atraso superior a 1h00 (uma hora), acarreta o não recebimento da gratificação de que trata este artigo em relação ao respectivo mês.
Art. 8º. O servidor que faltar ao trabalho sem causa justificada, no período em que estiver escalado para o trabalho, terá descontado além deste, o período subsequente de folga do excedente da carga horária a que teria direito.
Parágrafo único. Os dias de atestado médico que coincidirem com os dias de folga não gerarão direito à compensação de jornada após o retorno do servidor ao trabalho.

Art. 9º. Fica vedado ao servidor faltoso compensar trabalhando no período que seria de sua folga, salvo convocação por parte do Diretor ou Secretário Municipal de Saúde.
Art. 10. Será garantido um intervalo de 30min. (trinta minutos), dentro da própria carga horária de trabalho, para as refeições dos servidores que desempenharem suas atividades em regime de escala diferenciada de trabalho, quando sua escala exceder de 6h00min (seis horas) ininterruptas, devendo o servidor estar atento para atender qualquer imprevisto durante o referido período.
Parágrafo único. O servidor deverá usufruir o período de intervalo para as refeições no próprio local de trabalho, que será organizado pelo chefe imediato em conformidade com a rotina de trabalho dos servidores e sem prejuízo do atendimento ao público.
Art. 11. É vedado remunerar por adicional por serviço extraordinário, gratificação de horas extras, plantão de serviço ou qualquer outra vantagem os servidores pelas horas excedentes que trabalharem na condição de escala diferenciada de trabalho, nos termos desta Lei.
Art. 12. O servidor que desempenhar suas atividades em regime de escala diferenciada de trabalho, nos termos desta Lei, somente poderá ausentar-se do posto de trabalho ao final do seu turno com a presença do respectivo substituto.
Art. 13. Fica interrompido automaticamente o pagamento do adicional se as despesas de pessoal em relação à receita atingir o percentual de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) que trata aLeiComplementar Federal nº 101 de 2000 -LEIdeResponsabilidadeFiscal.
Art. 14. Pela natureza especial, peculiaridade e essencialidade das atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, fica autorizado para o Poder Executivo regulamentar por Decreto a descrição sumária das atribuições dos cargos, que passa a integrar o Manual de Ocupações disposta em Lei Municipal.
Art. 15. Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sanando-se, inclusive, eventuais omissões.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO ÚNICO
LEI n. 1295/2022
REGIMEDIFERENCIADODETRABALHOAOS SERVIDORES DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES
1. DO CONCEITO
ORegimediferenciadodetrabalhoaplica-se aqueles servidores efetivos do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, que trabalhem em escala de serviço em turnos de revezamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Trata-se de um adicional de atuação emregimediferenciadodetrabalho, visando o incentivo à qualidade e produtividade nesses serviços, em busca de resultados do desempenho do servidor, da equipe e da organização, sendo que sua aplicação está sustentada por um sistema de avaliação.
2. DOS OBJETIVOS
2.1 GERAL
Estimular e motivar os servidores efetivos lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, que trabalhem em escala de serviço em turnos de revezamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na busca da melhoria contínua dos serviços prestados, no desempenho de suas atividades individuais e em equipe, viabilizando o atendimento de qualidade à população.
2.2 ESPECÍFICOS
Os objetivos específicos doregimediferenciadodetrabalhosão:
I - Alinhar e convergir esforços para os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova;
II - Proporcionar maior conhecimento e comprometimento dos servidores com a missão da unidade;
III - Desenvolver o espírito de equipe em relação ao resultado que se deseja atingir;
IV - Vincular o desempenho dos servidores e equipes na busca do resultado visando à melhoria contínua dos serviços prestados;
V - Aumentar o nível crítico dos servidores em relação à produtividade e à qualidade dos serviços prestados;
VI - Aumentar o nível de motivação dos servidores com otrabalhoa ser desenvolvido;
VII - Reduzir o absenteísmo, penalidades e processos administrativos.
3. DOS SERVIDORES ABRANGIDOS
3.1. PÚBLICO ALVO
Serão abrangidos os seguintes servidores efetivos lotados e em efetivo exercício no Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento é emregime24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, que trabalhem em escala de serviço em turnos de revezamento:
I - Enfermeiro;
II - Técnico em Saúde, que tenham apresentado Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem para a posse do cargo;
III – Auxiliar de Saúde;
IV – Auxiliar Operacional;
V – Auxiliar de Serviços Gerais;
VI – Motorista;
VII – Assistente Administrativo - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
VIII - Auxiliar Administrativo - R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.
4. DA INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO DOREGIMEDIFERENCIADODETRABALHO
A inclusão ou exclusão do presenteregimeserá feita mediante Portaria, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.
A inclusão de novos servidores aoRegimeDiferenciadodeTrabalhodar-se-á através de Processo Seletivo de Remoção, dentre os servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
Os servidores atualmente lotados nos respectivas serviços do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nas categorias tratadas no item 3.1, serão avaliados conforme o presente regulamento e inclusos noregimemediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.
A permanência ou exclusão dos servidores dar-se-á através de avaliações trimestrais, realizadas por uma comissão designada, que utilizará dos seguintes critérios objetivos:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Conhecimentos técnicos relativos ao exercício da função;
IV - Disponibilidade e versatilidade para atuar em todos os setores;
V - Integração com a equipe;

VI - Atendimento e relacionamento interpessoal.

5. DA PERIODICIDADE

5.1 As avaliações serão realizadas trimestralmente na segunda quinzena, correspondente ao período imediatamente anterior detrabalho, assim estabelecido:

I - Período de 01 de janeiro a 31 de março;
II - Período de 01 de abril a 30 de junho;
III - Período de 01 de julho a 30 de setembro;
IV - Período de 01 de outubro a 31 de dezembro.

6. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

6.1 DOS OBJETIVOS

6.1. A O sistema de avaliação tem como propósito descrever toda a metodologia a ser utilizada para a avaliação da permanência ou exclusão dos servidores noRegimeDiferenciadodeTrabalhoe sua atuação no Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Todos os servidores abrangidos por este regulamento estarão sujeitos às avaliações trimestrais, através de planilhas específicas individuais.

7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A metodologia de avaliação a ser utilizada para a inclusão, permanência e exclusão aoRegimeDiferenciadodeTrabalhoCentro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será baseada em critérios objetivos e pontuados de 00 (zero) a 100 (cem), tendo como condição *sine qua non* para permanência noregimenota igual ou superior a 80 pontos.

7.1 AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO SERVIDOR

Será este o único tipo de avaliação, baseando-se em critérios objetivos, de caráter técnico e administrativo, além da avaliação de condições físicas (saúde física e mental) para o exercício em unidades dessa natureza.

Considerar-se-á na avaliação individual de desempenho do servidor os seguintes fatores:

7.1.1 FATORES DE AVALIAÇÃO

FATORES	VARIÁVEIS
CONHECIMENTO	DO TRABALHO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS CAPACITAÇÃO
POSTURA PROFISSIONAL	COLABORAÇÃO, COMPROMETIMENTO, INICIATIVA, VERSATILIDADE, ÉTICA PÚBLICA
ADMINISTRATIVOS	ASSIDUIDADE / PONTALIDADE

7.2 AVALIAÇÃO FÍSICA

Dada a peculiaridade dos serviços do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a inclusão e permanência dos servidores noRegimeDiferenciadodeTrabalhofica condicionada a condições de saúde física e mental mínimas para o exercício da função nessas unidades.

Caberá ao serviço de perícia médica do Município a avaliação dessas condições, sendo que em caso de avaliação negativa, automaticamente o servidor será excluído doregimediferenciadodetrabalho.

7.2.A AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Excepcionalmente, e a qualquer tempo, a comissão de Avaliação poderá reunir-se quando da ocorrência de faltas graves, que impossibilitem a permanência do servidor noRegimeDiferenciadodeTrabalho.

Para esse efeito, considerar-se-á como faltas graves as proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsa Nova.

7.3 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação individual do servidor será designada uma comissão composta por servidores, conforme segue, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal:

I - Diretor;
II - Profissional ocupante de Cargo de cargo efetivo lotado no respectivo local de lotação do servidor avaliado;
III - Representante do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Representante do Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

7.4 DA PONTUAÇÃO E ESCORE NA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

O somatório total da pontuação na avaliação individual do servidor será no máximo, equivalente a 100 (cem) pontos, sendo que, a mínima necessária para permanência noregimediferenciadodetrabalhoserá igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

7.4.1 COMPOSIÇÃO DO RESULTADO

O resultado da avaliação individual do servidor dar-se-á através de pontuação obtida em cada item dos Fatores de Avaliação, multiplicados pelos respectivos pesos, conforme tabela abaixo:

7.4.1.1 CONHECIMENTOS

	TRABALHO	PROGRAMA ESTRATÉGICO	CAPACITAÇÃO
VALOR	1,5	1,0	0,5
PESO	10	10	10

7.4.1.2 POSTURA PROFISSIONAL

	COLABORAÇÃO	COMPROMETIMENTO	INICIATIVA	ÉTICA PÚBLICA	VERSATILIDADE
VALOR	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
PESO	10	10	10	10	10

7.4.1.3 ADMINISTRATIVOS

	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE
VALOR	2,5	1,5
PESO	10	10

8. DOS FATORES EXCLUDENTES

Não receberá o adicional deRegimeDiferenciadodeTrabalhoe poderá ser excluído do sistema o servidor que incidir em um ou mais dos fatores abaixo relacionados:

8.1 FATORES ADMINISTRATIVOS

FALTA - uma ou mais faltas o servidor perderá o pagamento do adicional equivalente ao mês da falta. A reincidência de 3 (três) faltas no período de avaliação, excluirá o servidor doRegimeDiferenciadodeTrabalho.
AFASTAMENTO - Acima de 30 (trinta) dias no trimestre de referência, exceto se motivado por acidente detrabalhoe doenças ocupacionais, homologado pelo órgão competente e férias, perderá o adicional equivalente ao mês da ocorrência.
Nos casos em que o afastamento seja superior a 60 dias no trimestre, a exclusão do servidor doRegimeDiferenciadodeTrabalhose dará automaticamente, sendo o mesmo encaminhado para uma unidade de saúde básica ou outro serviço de saúde, dentro da Secretaria Municipal de Saúde.
ATRASOS - acima de 15 (quinze) minutos no período de 05 (cinco) dias, alternados ou sucessivos no mês, o servidor perderá 10 pontos na sua avaliação referente a pontualidade no semestre de referência.
AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - O acompanhamento do desempenho será realizado trimestralmente, sendo que o servidor apenas será excluído do sistema, através de sua avaliação individual, quando obtiver a segunda nota inferior a 80 (oitenta) pontos.
FALTA FUNCIONAL - O servidor que receber qualquer penalidade disciplinar em Processo Administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório, será automaticamente excluído do sistema.

8.2 FATORES DE INAPTIDÃO FÍSICA OU RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O servidor que apresentar restrições que obstaculizem o exercício da função a contento das necessidades do Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestados pelo serviço de perícia médica do município, serão excluídos doRegimeDiferenciadoe lotados em outras unidades e/ou serviços.

9. DO ADICIONAL

Terão direito ao recebimento do Adicional deRegimeDiferenciadodeTrabalhoos servidores que não infringirem quaisquer dos fatores relacionados no item 8.1, e das disposições previstas na Lei da qual o presente ANEXO ÚNICO faz parte.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As questões não disciplinadas neste regulamento, continuam regidas pela Lei Municipal nº222/1991.
10.2. O servidor excluído do Regime Diferenciado de Trabalho, somente poderá reintegrar ao regime após cumprido o prazo de quarentena de 12 (doze) meses da data de exclusão, desde que disponível vaga em escala de serviço ou turnos de revezamento.
10.3 Poderá o servidor excluído do regime retornar a qualquer momento, mediante relevante interesse público ou consubstanciado na falta de servidores interessados no regime devidamente comprovado e justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo-se respeitar o prazo de quarentena de 12 (doze) meses da data de exclusão para a percepção do adicional de atuação em regime diferenciado de trabalho (gratificação especial).

11. DO LICENCIAMENTO

Havendo interesse público manifestado pela Secretaria Municipal de Saúde de que o profissional se ausente temporariamente por licenciamento doRegimeDiferenciadodeTrabalhopara exercer função gestora, deverão ser suspensas agratificação especial e a jornada diferenciada durante o período licenciado, mediante ato administrativo próprio do Poder Executivo.
I - Após o término da função gestora designada, o servidor deverá retornar ao Regime Diferenciado de Trabalho, com o reestabelecimento do respectivo incentivo financeiro.
II - As vagas temporariamente disponibilizadas por licenciamento, serão ocupadas provisoriamente por profissional da mesma categoria, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde designar servidor para compor a vaga temporária.
Parágrafo único. Por ocasião do retorno do servidor licenciado à vaga, deverá o servidor que o substituiu retornar à lotação e função anterior.

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:27A068C5

GABINETE
LEI N° 1297/2022

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.351.436,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentaria abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.1180		-	Desapropriação de Imóvel para incorporação ao Patrimônio Público.		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	1.351.436,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	1.351.436,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	**1.351.436,90**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 649.436,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	649.436,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 702.000,90 (setecentos e dois mil reais e noventa centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 752 0005.1154		-	Programa de Eficiência Energético – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	702.000,90
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	702.000,90
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	702.000,90

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas na Ação Orçamentária e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentaria 1154 fica reprogramada e incluída a Ação 1180, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Imóvel adquirido/m²	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24.571,58	-	-	-
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
1180	PROJETO: Desapropriação de Imóvel para Incorporação ao Patrimônio público		1.351.436,90	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas			
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.400.000	-	-	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética - PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.490.559,94	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentaria 1154 fica reprogramada e incluída a Ação 1180, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Imóvel adquirido/m²	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24.571,58
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1180	PROJETO: Desapropriação de Imóvel para Incorporação ao Patrimônio público		1.351.436,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.400.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética - PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.490.559,94

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DB974D8D

GABINETE
DECRETO N°428/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% /FUNDEB 30% - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**400.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	106.000,00
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		92.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**214.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	68.000,00
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.000,00
3.1.90.13.00			Obrigações Patronais	R$	8.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**136.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	4.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**400.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2052, 2049, 2059, 2064 e 2070 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		1.451.916,17			
2052	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB		1.451.916,17	851.065,00	1.388.251,00	2.238.838,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.858.612,55	5.972.333,00	6.274.619,00	7.753.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.831.323,71	3.270.539,00	3.681.900,00	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	409	409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		760.818,00	863.316,00	968.064,00	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	38	38	38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		892.523,00	1.029.381,00	1.156,802,00	1.300.469,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2052, 2049, 2059, 2064 e 2070, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1219 de 19/12/2021, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB		1.451.916,17

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.858.612,55

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.831.323,71

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		760.818,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		892.523,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos de Decreto nº 422 de 05/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D635ABCE

GABINETE
DECRETO N° 431/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.155,55 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.874,76

Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.426,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.300,85**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	46.854,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**46.854,70**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**54.155,55**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 54.155,55 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	449,06
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.567,64
3.3.90.40.00		-	Serviços da Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	819,44
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	38,62
Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	393,58
3.3.90.40.00			Serviços da Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	4.032,51
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.300,85**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12,096,94
3.3.90.40.00			Serviços da Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	7.254,62
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.351,56**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.325,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.325,20**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	2.063,48
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.217,28
3.3.90.40.00		-	Serviços da Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	6.897,18
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21.177,94**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**54.155,55**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2043, 2049, 2064 e 2070 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo /meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.637.621,05	1.124.440,00	1.224.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.886.115,69	5..972.333,00	6.274.619,00	7.753.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	409	409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil -		754.492,80	863.316,00	968.064,00	1.085.999,00

	Pré Escola - Fundeb					

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	38	38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		871,345,06	1.029.381,00	1.156.802,00	1.300.469,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2043, 2049, 2064 e 2070, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1219 de 19 outubro de 2021, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo /meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.637.621,05

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.886.115,69

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb		754.492,80

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		871,345,06

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:855D4702

GABINETE
DECRETO N° 432/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

A **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei municipal 1.227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.297 de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.351.436,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentaria abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.1180		-	Desapropriação de Imóvel para incorporação ao Patrimônio Público.		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	1.351.436,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	1.351.436,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.351.436,90**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 649.436,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	649.436,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 702.000,90 (setecentos e dois mil reais e noventa centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 752 0005.1154		-	Programa de Eficiência Energético – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	702.000,90
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	702.000,90
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	702.000,90

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas na Ação Orçamentária e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentaria 1154 fica reprogramada e incluída a Ação 1180, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Imóvel adquirido/m²	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24.571,58	-	-	-
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
1180	PROJETO: Desapropriação de Imóvel para Incorporação ao Patrimônio público		1.351.436,90	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas			
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.400.000	-	-	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética - PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.490.559,94	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentaria 1154 fica reprogramada e incluída a Ação 1180, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Imóvel adquirido/m²	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		24.571,58
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1180	PROJETO: Desapropriação de Imóvel para Incorporação ao Patrimônio público		1.351.436,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.400.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética - PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.490.559,94

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E6A9CF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2022
Decreto nº 23/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2571/2022 de 14/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 942.425,00 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.259.		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
628 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.260.		DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 SEDS/FIA/INCENTIVO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
631 - 3.3.90.30.00.00	31949	MATERIAL DE CONSUMO	35.641,00
632 - 3.3.90.39.00.00	31949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
633 - 4.4.90.52.00.00	31949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.261.		DELIBERAÇÃO Nº16/2022 - CEDI/PR INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
634 - 3.3.50.43.00.00	31950	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.200,00
635 - 4.4.45.42.00.00	31950	AUXÍLIOS	11.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.258.		SEDU CONVÊNIO Nº 1356/22 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BARAO DO RIO BRANCO	
627 - 4.4.90.51.00.00	31946	OBRAS E INSTALAÇÕES 550.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.256.		CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	
623 - 3.3.90.32.00.00	31944	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.750,00
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
625 - 4.4.90.52.00.00	31945	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.275,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.225.		FNDE AQUISIÇÃO DE ONIBUS TERMO DE COMPROMISSO 202000686-4	
638 - 3.3.22.93.00.00	31921	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
09.001.12.361.0006.1.236.		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
637 - 4.4.90.52.00.00	31923	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.159,00
09.001.12.361.0006.1.259.		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
629 - 3.3.90.30.00.00	31947	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**942.425,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	4.359,00
Receita: 1.7.1.9.61.01.00.00000000	Fonte: 1001	60.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.04.00000000	Fonte: 31949	105.641,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.05.00000000	Fonte: 1001	22.400,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	99.750,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.09.00000000	Fonte: 1001	100.275,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 1001	550.000,00
Total da Receita:		**942.425,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1F310C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2022
Decreto nº 24/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 24/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.308,32 (duzentos e três mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
42 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.241.0005.1.213.		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03	
131 - 3.3.50.43.00.00	33909	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.228.		Transferência especiais com finalidade definida -Máquina de costura	
636 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.256.		CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	
624 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
626 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.058,32
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
468 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**203.308,32**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	43.308,32
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.241.0005.1.213.		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03	
132 - 3.3.90.30.00.00	33909	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
489 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**203.308,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:40D41ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 51/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **VETOR AUTOMOVEIS,** CNPJ 21.212.879/0001-05, AV. BRASIL, 1160 CASCAVEL-PR, CEP 85816-302, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VETOR AUTOMOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 conforme descriçao detalhada nas caracteristicas tecnicas do edital.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD2375D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**, CNPJ 18.482.292/0001-01.

DO OBJETO E VALOR

Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento, especificações do serviços abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LIMPEZA DE PLACAS SO LAR, LIMPEZA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, MEDIÇÃO DENTRO DO QUADRO DE COMANDO, VERIFICAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO DIARIAMENTE O FUNCIONÁMENTO DAS CÂMERAS, VERIFICAÇÃO DO DEFENSE E DO SERVIDOR. A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM TODAS AS CÂMERAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	MES	12,00	3.990,00	47.880,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 47.880,00** (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15,** deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FBDF0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71, AVENIDA SOUZA NAVES 1675, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000; DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ 11.776.334/0001-78, AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO 1810 Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-275; DENTAL MARIA LTDA-ME, CNPJ 09.222.369/0001-13, RUA ERÊ, 34 Belo Horizonte-MG, CEP 30411-042; VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54, RUA PREFEITO NEURI BAÚ, Salto do Lontra-PR, CEP 85670-000; H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.153.043/0001-87, R UIRAPURU, 156 Arapongas-PR, CEP 86701-010; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ 36.999.842/0001-46, RUA RICALDE MARQUES Porto Alegre-RS, CEP 94085-150; JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ 72.150.550/0001-06, RUA UNIÃO DA VITORIA, 37, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-586; CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 20.444.829/0001-90, RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA Nº 302, Cachoeirinha-RS, CEP 94950-330; CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.721.018/0001-92, AV: ALICE ABIBE SAHÃO 1735, Londrina-PR, CEP 86041-750; PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.218.314/0001-66, RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, 136, Belo Horizonte-MG, CEP 30570-040; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, EST BOA ESPERANCA, 2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554; PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23, RUA SAÍRA MILITAR, 570 Arapongas-PR, CEP 86702-700; A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA –EPP, CNPJ 22.627.453/0001-85, AV. CERRO AZUL 2485, Maringá-PR, CEP 87010-055; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 39.346.590/0001-44, RUA DA LUZ, 51, Cambé-PR, CEP 86191-770; NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, CNPJ 01.733.345/0001-17, RUA ALVARES CABRAL Nº 1000, Passo Fundo-RS, CEP 99050-070; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000; M.TESTA CONFECCAO ME, CNPJ 23.829.339/0001-09, AV GENEI UEHARA, 1263, Cianorte-PR, CEP 87203-196; DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, CNPJ 37.805.195/0001-57, R MAXIMIANO DE ANDRADE, 77 Fartura-SP, CEP 18870-042; FLYMED

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.034.906/0001-58, R MACHADO DE ASSIS, 1237, Erechim-RS, CEP 99704-066; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ 30.323.616/0001-64, RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440 Arapongas-PR, CEP 86709-742; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ 23.228.076/0001-74, RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, Maringá-PR, CEP 87080-120, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 308.477,45 (Trezentos e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80 ML	FIRSTLAB COLETOR		UN	5.000,00	0,38	1.900,00
TOTAL								1.900,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	COLCHÃO CASCA DE OVO, ESTRUTURA EM ESPUMA D20 ALVEOLADA - 85CM X 185CM X 4CM.	ZEDAMED 40X188X4CM DM 28 - 90428/NAO REGULADO		UN	10,00	121,00	1.210,00
61	1	CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO C/ 90 G	ICE FRESH ICECLEAN MOD. MENTA/2330000070019		UN	20,00	1,59	31,80
79	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA COM COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA/LIOFILIZADA) C/ 10	MAQUIRA HEMOSPON/80322400100		CXA	30,00	50,19	1.505,70
82	1	FIO DENTAL C/ 300 MTS	MEDFIO SLIDE PRO/Não Regulado		UN	100,00	11,97	1.197,00
83	1	FIO DENTAL COM 500 MTS	MEDFIO SLIDE PRO/Não Regulado		UN	50,00	10,76	538,00
109	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N 95 C/ 50 UNID	KDU KDU MOD. N95 PFF-2/82090750006		UN	500,00	0,67	335,00
151	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LT C/ 100	RAVA RAVA MOD. 100 LITROS/NÃO REGULADO		UN	100,00	55,19	5.519,00
152	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20LT C/ 100	RAVA RAVA MOD. 030 LITROS/NÃO REGULADO		UN	100,00	13,36	1.336,00
153	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50LT C/ 100	RAVA RAVA MOD. 050 LITROS/Não regulado		UN	100,00	22,11	2.211,00
160	1	SERINGA 5ML SEM AGULHA	SR SR JERINGA 05ML SLIP/80026180029		UN	1.500,00	0,18	270,00
TOTAL								14.153,50
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	Cadeira De Rodas Aço Dobrável Cadeira De Rodas Aço Dobrável Cadeira dobrável com sistema em duplo x, de fácil transporte; Estofamento em material impermeável; Encosto rebatível (não é reclinável); Suporte de braço almofadado em pvc; Apoios de braços escamoteáveis; Rodas dianteiras de abs de 8 maciças com sistema anti furo; Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis e sistema quick release (rodas de fácil remoção); Protetor lateral de roupas integrado; Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; Cinto abdominal para segurança; Freios bilateirais reguláveis e ergonômicos Garfo dianteiro longo com regulagem de altura; Cinto com velcro para apoio de panturrilha; Bolsa traseira com velcro; Tip assist; Possibilidade de colocar apoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional).	MM 25		UN	5,00	1.179,99	5.899,95
43	1	CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65	PRADO SOLUÇÕES PS41		UN	5,00	2.314,99	11.574,95
TOTAL								17.474,90
CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	Cadeira de Banho Dobrável em Aço para 100 D40	cds banho		UN	5,00	400,00	2.000,00
60	1	Concentrador de Oxigênio Com Nebulização Concentrador de Oxigênio Com Nebulização -Tubo de Conexão umidificador / Concentrador, Filtro externo já instalado Cateter de oxigênio tipo óculos Copo Umidificador	gaslive 5lpm		UN	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								6.200,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
165	1	SORO FISIOLÓGICO 250ML FRASCO - COD BR 0371273	EQUIPLEX EQUIPLEX		UN	500,00	7,79	3.895,00
TOTAL								3.895,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	FITA SELADORA 15MM X 5 M	MASTER 15 MM		UN	50,00	55,00	2.750,00
TOTAL								2.750,00
DENTAL MARIA LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ADESIVO DE AGENTE UNIÃO AADAPER 3 M ESPE PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 6 GRAMAS	3M DO BRASIL SINGLE BOND 2		FRC	8,00	136,53	1.092,24
25	1	BROCA CIRURGICA (ZECRIA 23MM)	ANGELUS PRIMA PRIMA ANGELUS		UN	5,00	20,54	102,70
26	1	BROCA CIRÚRGICA (ZECRIA 28 MM)	ANGELUS PRIMA PRIMA ANGELUS		UN	5,00	20,54	102,70
27	1	BROCA ESFÉRICA 1012 hl	MICRODONT CHAMPION		UN	25,00	2,48	62,00
28	1	BROCA ESFÉRICA 1014 hl	MICRODONT CHAMPION		UN	25,00	2,75	68,75
29	1	BROCA ESFÉRICA 3018 hl	MICRODONT CHAMPION		UN	15,00	2,48	37,20
30	1	BROCAS 1190 FF FAVA	MICRODONT CHAMPION		UN	10,00	2,48	24,80
31	1	BROCAS 3118 FF FAVA	MICRODONT CHAMPION		UN	10,00	2,48	24,80
33	1	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (AÇO CIRURGICO) 4	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	15,00	7,56	113,40
34	1	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (AÇO CIRURGICO) 6	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	15,00	7,56	113,40

35	1	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (AÇO CIRURGICO) 8	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	15,00	7,56	113,40
36	1	BROCAS ESFÉRICA 1014 h 2	MICRODONT CHAMPION		UN	25,00	2,48	62,00
37	1	BROCAS ESFÉRICA 1016	MICRODONT CHAMPION		UN	40,00	2,48	99,20
52	1	CIMENTO DE HIRDRÓXICO DE CÁLCIO RADIOPACO KIT COM 1 PASTA BASE 13g 1 PASTA CATALIZADORA 10g 1 BLOCO MISTURA	DENTSPLY HYDRO C		UN	6,00	25,47	152,82
53	1	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PARA CIMETRAÇÃO	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	30,77	153,85
54	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL LÍQUIDO 50 G	BIODINAMICA BIODINAMICA		UN	5,00	19,77	98,85
94	1	HOLLEMBACK	GOLGRAN LINHA GG		UN	5,00	8,45	42,25
99	1	KIT DE SILICONE ABRASIVO BAIXA ROTAÇÃO 3 GRANULOMETRIA	MICRODONT MICRODONT		CXA	5,00	50,94	254,70
114	1	OBTURADOR TEMPORARO DE AUTOENDURECIMENTO SEM EUGENOL	MAQUIRA OBTUR NORMAL		UN	10,00	16,82	168,20
126	1	PONTA DIAMANTADA FG 1033 - ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT CHAMPION		UN	10,00	2,48	24,80
127	1	PONTA DIAMANTADA FG 1035 - ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT CHAMPION		UN	10,00	2,48	24,80
128	1	PONTA DIAMANTADA FG 3118 - ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT CHAMPION		UN	10,00	2,48	24,80
131	1	PONTAS 2200 FAVAS	MICRODONT CHAMPION		UN	10,00	2,48	24,80
146	1	RESINA Z3350 3m a2 ESMALTE	3M DO BRASIL Z350XT		UN	5,00	127,54	637,70
155	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM 01 SELANTE 1 X 5ml E 01 CONDICIONADOR GEL 37	BIODINAMICA BIOSEAL		UN	20,00	36,06	721,20
158	1	SERINGA 20ML SEM AGULHA	DESCARPACK DESCARPACK		UN	1.300,00	0,42	546,00
161	1	SINDESMÓTOMO INOX	GOLGRAN LINHA GG		UN	5,00	10,55	52,75
162	1	SONDA EXPLORADORA N. 5	GOLGRAN LINHA GG		UN	10,00	8,45	84,50
TOTAL								5.028,61

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CLOREXIDINA C/ 2,5 ML	MAQUIRA MAQUIRA		FRC	60,00	1,48	88,80
14	1	ANESTESICO 3% CLORIDATO LIDOCAÍNA A 30mg/ml - CAIXA C/50 HEMITARTARATO DE NOREPINIFRINA 0,04 mg/ml	DLA DLA		CXA	20,00	84,60	1.692,00
15	1	ANESTESICO 4% CLORIDATO (ATICAINA) COM EPINEFRINA 1:100.000 C/ 50 UND	DFL DFL		CXA	60,00	135,70	8.142,00
38	1	CABO DE BISTURI N 3	GOLGRAN GOLGRAN		UN	2,00	8,80	17,60
47	1	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM ZINCO (1 PORÇÃO)	SDI SDI		UN	50,00	95,94	4.797,00
48	1	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM ZINCO (2 PORÇÕES)	SDI SDI		UN	500,00	164,90	82.450,00
49	1	CARIOSTÁTICO 12% (AGENTE INIBIDOR DA CÁRIE DENTAL) C/ 10 ML	IODONTOSUL IODONTOSUL		FRC	5,00	17,36	86,80
50	1	CARIOSTÁTICO 30% (AGENTE INIBIDOR DA CÁRIE DENTAL) C/ 5 ML	IODONTOSUL IODONTOSUL		UN	5,00	19,21	96,05
63	1	CUNHA ODONTOLÓGICA DE MADEIRA C/ 100 UNID	IODONTOSUL IODONTOSUL		CXA	3,00	7,42	22,26
70	1	ESCOVA DENTAL (ADULTO)	MEDFIO MEDFIO		UN	300,00	0,74	222,00
71	1	ESCOVA DENTAL (INFANTIL)	MEDFIO MEDFIO		UN	300,00	0,70	210,00
76	1	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC VAGISPEC		UN	1.000,00	1,21	1.210,00
77	1	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	VAGISPEC VAGISPEC		UN	1.200,00	1,07	1.284,00
78	1	ESPELHO CLÍNICO	IODONTOSUL IODONTOSUL		UN	40,00	3,82	152,80
89	1	FORMOCRESOL MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL 10ML	BIODINAMICA BIODINAMICA		UN	4,00	5,07	20,28
93	1	HIDRÓXICO DE CÁLCIO P/ CAPEAMENTO PULPAR 10G	MAQUIRA MAQUIRA		UN	3,00	4,75	14,25
96	1	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL P/ RESTAURAÇÃO KIT	FGM FGM		UN	45,00	18,54	834,30
101	1	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFILE NÚMERO 15	KAVO KEER KAVO KEER		UN	10,00	24,12	241,20
102	1	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFILE NÚMERO 20	KAVO KEER KAVO KEER		UN	10,00	25,22	252,20
103	1	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFILE NÚMERO 25	KAVO KEER KAVO KEER		UN	10,00	25,22	252,20
111	1	MATRIZ DE AÇO - BANDA MATRIZ AÇO INOX 0.5 MM X 500 MM	PREVEN PREVEN		UN	10,00	1,11	11,10
112	1	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL 2,0 MM C/ 100	PREVEN PREVEN		CXA	50,00	8,55	427,50
141	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 ESPE COR a3, com 4 gramas	3M Z100 3M Z100		UN	20,00	44,63	892,60
143	1	RESINA MASTER FILL A2 DENTINA	BIODINAMICA BIODINAMICA		UN	10,00	9,27	92,70
144	1	RESINA MASTER FILL A3 DENTINA	BIODINAMICA BIODINAMICA		UN	10,00	9,28	92,80
147	1	RESINA Z350 a2 DENTINA	3M Z350 3M Z350		UN	5,00	238,99	1.194,95
148	1	RESINA Z350 a3 DENTINA	3M Z350 3M Z350		UN	15,00	235,57	3.533,55
174	1	Verniz cavitário para forramento de cavidades 10 ml	BIODINAMICA BIODINAMICA		UN	5,00	12,33	61,65
TOTAL								108.392,59

DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
104	1	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	SD SD		UN	100,00	53,00	5.300,00
TOTAL								5.300,00

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Autoclave: Bivolt automático - 127/220V Autoclave: Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V.5 Programas de Esterilização: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos. Desaeração e despressurização automática, Capacidade 21 litros, Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza, Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência. Consumo de Energia: 127V - 436 Watts/hora 220V - 675 Watts/hora, Potência: 1.600 WattsVoltagem: Bilvot Automático, Frequência: 50/60 Hz, Dimensões: Autoclave 38,2 x 38,5 x 60,4 cm (L x A x P) / Câmara 25 x 43 cm (D x P), Peso Líquido: 23,6 kg,Peso Bruto: 25,7 kg Dimensões das bandejas: 19 x 1,2 x 38 cm (tamanho único).	BS EQUIPAMENTOS DIGITALE 2.1		UN	1,00	3.700,00	3.700,00

TOTAL								3.700,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
118	1	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10 CM X 100 MTS	ESTERILCARE ESTERILCARE		UN	30,00	43,55	1.306,50
119	1	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20 CM X 100 MTS	ESTERILCARE ESTERILCARE		UN	50,00	77,00	3.850,00
120	1	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 25 CM X 100 MTS	ESTERILCARE ESTERILCARE		UN	50,00	99,60	4.980,00
TOTAL								10.136,50
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Andador de Alumínio Articulado Andador de Alumínio Articulado Regulável 3 Barras D10 O Andador de Alumínio de 3 barras indicado para auxiliar pessoas com dificuldade de locomoção. O modelo é multifunção, possibilitando ao usuário alternar entre uma marcha fixa ou articulada. O andador é dobrável, fácil de guardar e possui até 8 níveis de regulagem de altura, pesando menos de 3 Kg e suportando um peso de até 130 Kg. Além disso, possui apoios de mãos emborrachados, macios e anatômicos, ponteiras de borrachas que garantem maior aderência com o solo e uma marcha silenciosa. Características Auxílio em alterações de equilíbrio e de locomoção, oferecendo apoio e suporte; 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; Adaptável, 8 níveis de regulagem, conforme altura do usuário entre 1,45 m a 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Confortável: apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Possibilidade de colocar rodas como acessório opcional; Silencioso e seguro: pés de borracha com aderência ao solo; Dobrável: ocupa pouco espaço. Especificações Técnicas; Estrutura: Alumínio, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm Largura: 52,5 cm Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; Peso que o produto suporta: Até 130 Kg; Corpo: Alumínio; Barra Central: Aço carbono; Com certificado da Anvisa, Garantia mínima 6 meses, sendo 03 meses de garantia legal e 03 meses adicionais. Conteúdo da Embalagem Andador; 4 ponteiras; Manual de instruções.	indaia		UN	5,00	175,00	875,00
125	1	PINÇA CLÍNICA	6b		UN	10,00	10,95	109,50
TOTAL								984,50
JULIANO DE COSTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA GRANULOMETRIA EXTRAFINA SEM SABOR C/ 15 UNID	MAQUIRA C/15 UNID		CXA	2,00	40,88	81,76
32	1	BROCAS 3195 FF FAVA	FAVA DIAMANTADA		UN	10,00	15,57	155,70
39	1	CABO PARA ESPELHO	GOLGRAN AÇO INOX		UN	10,00	5,41	54,10
62	1	Cuba de ultrassom digital odontológica	CRISTÓFOLI CUBA		UN	1,00	934,98	934,98
88	1	FLÚOR GEL NEUTRO 2%	IODONTOSUL NEUTRO		UN	10,00	3,96	39,60
91	1	GEL FLÚOR ACIDULADO	IODONTOSUL ACIDULADO		UN	5,00	3,96	19,80
100	1	KIT DE TAÇAS DE SILICONE PARA POLIMENTO E RESTAURÇÃO EM RESINA	MICRODONT KIT		CXA	4,00	69,87	279,48
116	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML	IODONTOSUL 200 ML		UN	7,00	18,56	129,92
122	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUTI - FRUTI 90 GR	IODONTOSUL 90 GR		UN	10,00	10,22	102,20
134	1	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTCO	MAQUIRA PLASTICO		UN	3,00	13,19	39,57
138	1	RESINA FLUIDA NATURAL FLOW, NOVA DFL COM 1,2g COR a2	DFL FLOW		UN	5,00	22,32	111,60
139	1	RESINA FLUIDA NATURAL FLOW, NOVA DFL COM 1,2g COR a3	DFL FLOW		UN	10,00	22,34	223,40
140	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 ESPE COR a2, com 4 gramas	3M Z100		UN	13,00	50,32	654,16
142	1	RESINA MASTER FILL A1 DENTINA	BIODINAMICA A1		UN	10,00	9,33	93,30
145	1	RESINA MASTER FILL OPACA	BIODINAMICA FILL OPACA		UN	5,00	33,88	169,40
149	1	RESINA Z350 a3 ESMALTE	3M Z350		UN	15,00	160,90	2.413,50
170	1	TIRAS DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA GRANULAÇÃO FINA C/50	MICRODONT FINA		CXA	7,00	17,94	125,58
171	1	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE C/ 50 TURAS 10mmx 120 mx 0,05mm) c/50	PREVEN C/50 UNID		CXA	7,00	1,55	10,85
TOTAL								5.638,90
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	DEGERMANTE 1 L	PROLINK PROLINK		UN	10,00	18,00	180,00
67	1	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO 1 L	PROLINK PROLINK		UN	50,00	17,20	860,00
80	1	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADT	PREMIUM PREMIUM		UN	10,00	18,00	180,00
95	1	INALADOR AR COMPRIMIDO SIMPLES PORTÁTIL NS	GTECH GTECH		UN	10,00	120,00	1.200,00
115	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LUZ PULSADA E LASER	KALIPSO KALIPSO		UN	8,00	140,00	1.120,00
168	1	Termômetro clínico digital com ponta rígida	GTECH GTECH		UN	20,00	10,90	218,00
TOTAL								3.758,00
M.TESTA CONFECCAO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
97	1	JALECO DESCARTAVEL M	PROPRIO JALECO		UN	250,00	2,00	500,00
110	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA C/ 50 UNID	PROPRIO MASCARA		CXA	300,00	4,38	1.314,00
TOTAL								1.814,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM - ROLO	MISSNER MISSNER		UN	300,00	9,86	2.958,00
85	1	FITA MICROPORE 10 CM X 10 M	MISSNER MISSNER		UN	1.500,00	8,68	13.020,00
86	1	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 METROS ROLO COM CAPA	CIEX CIEX		UN	1.000,00	2,36	2.360,00
TOTAL								18.338,00
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	Cadeira odontológica: estrutura constituída em aço maciço Cadeira odontológica: estrutura constituída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e revestido em poliestireno de alto impacto, caixa de ligação integrada, braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal, pedal de comando com três programações de trabalho e volta automática na posição zero, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor bosh de baixa tensão, encosto de cabeça anatômico,	dentemed MAGNUS PRIME FLEX		UN	2,00	16.500,00	33.000,00

		removível bi articulável e com regulagem de altura com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca Equipo ambidestro composto por 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta-rotação e um terminal sem spray para micromotor pneumático, comporta até 4 terminais, braços com travamentos pneumático, pedal progressiva para o acionamento das peças de mãos no terminal do equipo, seringa tríplice, bico giratório, tampo de inox removível, puxador bilateral.Refletor dupla proteção do espelho em material transparente, puxadores bilaterais de alça, cabeçote com giro de 620 graus, intensidade da luz 8.000 a 25.000 luz (tolerância +/- 20%)						
45	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	dentemed PRIME CX207-W-2		UN	8,00	368,00	2.944,00
46	1	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	dentemed PRIME CX235-1F		UN	6,00	358,00	2.148,00
90	1	Fotopolimerizador odontológico (2400 mwlcm²) de led Fotopolimerizador odontológico (2400 mwlcm²) de led de alta potência sem fio com bateria recarregável, com opção de base de apoio padrão ou com carregador de bateria	dentemed prime led		UN	2,00	479,99	959,98
113	1	MICROMOTOR	dentemed PRIME CX235-3F		UN	2,00	340,00	680,00
124	1	PEÇA DE MÃO RETA	dentemed PEÇA RETA PRIME CX235-2A		UN	2,00	323,00	646,00
TOTAL								40.377,98

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
56	1	COLCHÃO HOSPITALAR Colchão hospitalar para cama ideal para clínicas, hospitais e home care desenvolvido para proporcionar conforto ao paciente e assepsia. O revestimento do colchão é fabricado 100% em poliamida e é impermeável e possui costuras reforçadas oferendo proteção total contra líquidos permitindo a higienização com álcool. O revestimento é antialérgico o que inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos e ainda possui proteção anti-mofo. Comprimento total: 1,88m (188cm); Largura Total: 0,88m (88cm); Altura total: 0,12m (12cm); Densidade: D45; Faixa de peso indicada: 101 a 150kg	RG colchão hospitalar colchão hospitalar para cama id		UN	10,00	756,00	7.560,00
64	1	CURATIVO ALVEOLAR EM PASTA 10 GR	IODONTOSUL curativo alveolar em pasta 10 gr		UN	10,00	25,74	257,40
69	1	ESCOVA DE ROBSON	AAF escova de robson		UN	40,00	1,28	51,20
73	1	ESPÁTULA PARA RESINA 2 DE AÇO	CASSIFLEX espátula para resina 2 de aço		UN	4,00	53,00	212,00
98	1	JALECO DESCARTAVEL P	KDU jaleco descartavel p		UN	250,00	27,75	6.937,50
136	1	POTE DAPPEN DE SILICONE PEQUENO	PREVEN pote dappen de silicone pequeno		UN	5,00	3,53	17,65
163	1	SONDA MILIMETRADA	CASSIFLEX sonda milimetrada		UN	4,00	14,45	57,80
167	1	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA UND	AAF taça de borracha para profilaxia und		CXA	50,00	1,43	71,50
TOTAL								15.165,05

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
154	1	Seladora automática grau cirúrgico com alavanca 30 cm	AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm		UN	2,00	340,00	680,00
TOTAL								680,00

SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID	Theoto		UN	40,00	4,63	185,20
4	1	ACIDO PERACÉTICO DE 0,2% C/ 1 LT	VIC PHARMA		FRC	3,00	53,33	159,99
7	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO	FARMAX		UN	30,00	5,83	174,90
11	1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500 GR	NATHY		UN	60,00	13,59	815,40
17	1	APARELHO DE PRESSÃO - TECIDO, FEIXO METAL	SOLIDOR		UN	20,00	70,92	1.418,40
18	1	ATADURA CREPE 10 CM X 3M C/ 12 UNID	ERIMAX		UN	500,00	4,29	2.145,00
19	1	ATADURA CREPE 12 CM X 4,5 M C/ 12 UNID	ERIMAX		UN	500,00	4,87	2.435,00
20	1	ATADURA CREPE MEDIDAS 15 CM X 3 MTS EMBALAGEM COM 12 UNID	ERIMAX		UN	500,00	5,72	2.860,00
59	1	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILICA MEDIDAS 7,5 X 7,5 CM PCT C/ 500 UNID	POLAR FIX		UN	1.000,00	15,20	15.200,00
75	1	ESPECULO VAGINAL GRANDE	KOLPLAST		UN	1.000,00	1,29	1.290,00
84	1	FITA ADESIVA 16 X 50 MTS ROLO	MISSNER		UN	500,00	3,26	1.630,00
92	1	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/ 1 LITRO	MULTIGEL		UN	20,00	5,85	117,00
107	1	LUVA DE LÁTEX TALCADA M C/ 100 UNID	NUGARD		CXA	200,00	12,49	2.498,00
108	1	LUVA DE LÁTEX TALCADA P C/ 100 UNID	NUGARD		CXA	500,00	12,49	6.245,00
156	1	SERINGA 10ML SEM AGULHA	SR		UN	1.000,00	0,32	320,00
157	1	SERINGA 1ML SEM AGULHA	SR		UN	500,00	0,17	85,00
159	1	SERINGA 3ML SEM AGULHA	SR		UN	1.500,00	0,16	240,00
172	1	VASELINA LÍQUIDA C/ 1 LITRO	CINORD		UN	5,00	28,47	142,35
173	1	VASELINA SOLIDA COM 500 GR	CINORD		UN	5,00	27,41	137,05
TOTAL								38.098,29

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	QUALYBLESS QUALYBLESS		GL	50,00	10,29	514,50
8	1	AGULHA DESC. 25/7 C/ 100 UNID	MEDIX MEDIX		CXA	20,00	7,79	155,80
9	1	AGULHA DESC. 25/8 CAIXA COM 100 UN	MEDIX MEDIX		CXA	20,00	7,79	155,80
10	1	AGULHA DESC. 30/7 CAIXA COM 100 UN	MEDIX MEDIX		CXA	20,00	8,34	166,80
16	1	ANESTESICO TOPICO GEL (BENZOCAINA 200 mg/g)	DFL DFL		UN	40,00	9,35	374,00
51	1	CARPULE COM REFLUXO	CASSIFLEX CASSIFLEX		UN	10,00	40,53	405,30
81	1	FIO DE SULTURA SEDA 3 - 0 TRANÇADO CLASSE ii ESTÉRIL CX COM 24 ENVELOPES COM AGULHA MT 1/2 CIRCULAR TRG 1,7 CM 45 CM C/ 24	TECHNOFIO TECHNOFIO		CXA	20,00	48,84	976,80
132	1	PORTA AGULHA 14mm PONTA RETA	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY		UN	5,00	30,49	152,45
133	1	PORTA AGULHA PONTA RETA 16MM	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY		UN	10,00	39,99	399,90
135	1	PORTA MATRIZ	CASSIFLEX CASSIFLEX		UN	8,00	25,20	201,60
150	1	ROLETES DE ALGODÃO 100% NÃO ESTÉRIL 25GR	QUALYBLESS QUALYBLESS		PCT	100,00	2,49	249,00
166	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ATÓXICO TUTI-FRUTI C/40	QUALYBLESS QUALYBLESS		PCT	100,00	7,49	749,00

169	1	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA RETA 12CM (COM DUAS PONTAS FINAS DELICADAS)	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY		UN	12,00	15,89	190,68
TOTAL								4.691,63

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A5E01E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque**.**
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME, CNPJ n.º 21.810.869/0002-71 com Endereço na Av. Presidente Kennedy, 2999 Sala 08, 09 Andar 2, Água Verde, Curitiba/Pr.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
TABELA I – Produtos Licitados
TABELA I – Produtos Licitados

Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, PARA A PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 40 DA CONTITUIÇÃO FEDERAL.	1,00	UN	R$9.500,00	R$9.500,00
TOTAL						R$9.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.
Boa Ventura de São Roque, 16 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:AF7D45AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO – CONTROLE EXTERNO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE EXERCÍCIO E TRIBUNAL DE CONTAS E O NOVO PCA, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
EMPRESA – UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 19.949.769/0001-89 SITUADA NA R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 233 CEP: 80.020-000 CURITIBA PR, apresentou a proposta com o valor de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 38/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 38/2022, com a EMPRESA – UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 19.949.769/0001-89 SITUADA NA R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 233 CEP: 80.020-000 CURITIBA PR, apresentou a proposta com o valor de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

TABELA I – Produtos e Serviços

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**CURSO – CONTROLE EXTERNO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE EXERCÍCIO E TRIBUNAL DE CONTAS E O NOVO PCA,** CARGA HORÁRIA 15 HORAS/AULA, FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2022	1,00	UN	R$1.190,00	R$1.190,00
TOTAL R$1.190,00					

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:136F5637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS REFERENTES À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E INFORMÁTICA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1530	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1900	05.001.12.361.0515.2035	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2380	05.001.12.361.0520.2041	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2390	05.001.12.361.0520.2041	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3000	05.001.12.365.0521.2047	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3010	05.001.12.365.0521.2047	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3250	05.003.13.392.0562.2054	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3890	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3900	06.001.10.301.0601.2082	392	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	06.001.10.301.0601.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4710	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5000	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5380	07.003.08.243.0703.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5680	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6140	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
6840	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
6840	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4883DDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002 DE 2022 - EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2022

Tem o presente a finalidade de divulgar a relação de professores do Quadro Próprio do Magistério, a relação de vagas por escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e o Regulamento da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, para a distribuição de Aulas para o ano de 2023 conforme especifica abaixo:

·**Educação Infantil dos CMEIs**
·**Dia: dia 20 de dezembro de 2022 – (Terça-feira);**
·**Local: Cmei Herminia Morais Weiss**
·**Horário/Início: 14h**

·**Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil IV e V**
·**Dia: 21 de dezembro de 2022 – (Quarta-feira);**
·**Local: Escola Municipal Duque de Caxias**
·**Horário/Início: 7:30h**

Boa Vista da Aparecida – PR, 15 de dezembro de 2022.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Regulamento para Distribuição de Aulas Municipais dos Anos Iniciais e Educação Infantil – 2023.

I – DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º - LOCAL E DATA

§ 1º -A Distribuição de aulas (Professor regente de turma, Professor de Hora Atividade e Hora Atividade Complementar) para o ano de 2023, da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, acontecerá no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), no Centro de Educação Infantil Hermínia Morais Weiss às 14:00 horas para as turmas de Educação Infantil dos Cmeis (Creche0 a 3 anos) e na Escola Municipal Duque de Caxias dia 21 de dezembro de 2022 com inícioàs 07:30 horas para as turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil –IV eV.

§ 2º -A relação de turmas disponíveis, bem como este regulamento serão afixados nas Escolas Municipais urbanas de Boa Vista da Aparecida bem como disponibilizados no site oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, no dia 19 de dezembro de 2022, a partir das 9:00 horas.

§ 3º – O(a) Professor(a) que desejar interpor recursos disporá até às 10hs do dia 20 de dezembro de 2022, por meio de requerimento escrito, entregue à Comissão na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

As aulas serão distribuídas seguindo os seguintes critérios:
1 – Tempo de serviço
2 – Graduação
3 – Idade
4 – Número de filhos

Parágrafo Primeiro: Caso o professor não esteja presente no momento em que for chamado para a escolha de turma e não tenha deixado procuração para que outro professor escolha sua turma, o mesmo seguirá automaticamente para o final da lista de classificação.

Parágrafo Segundo: Após a distribuição de aulas, não será permitido a troca de turmas e turnos.

Art. 4º- DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Jucelino Vasco de Almeida
Celia Regina Peres Weierbacher
Rosilange Fatima Paris Daros
Jocélia Zatta Araldi
Jandira Dias

A referida Comissão será presidida pelo Secretário de Educação**Sr Jucelino Vasco de Almeida**

Art. 5 -Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Relação dos Professores -2023 Educação Infantil

	Professor (a)	Tempo de Serviço	Habilitação	Data Nasc.
01	Clarice Antonello	11 anos e 09 meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	19/01/1969
02	Sirlei Cleci Caimi Costa	11 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	15/07/1970
03	Eliane Machado	11 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	14/09/1978
04	**Marlene Gelinski Batistello**	11 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	07/07/1987
05	**Ilones Antonello Gasparello**	08 anos e 06 meses e 06 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	03/07/1983
06	Judite Coelho Ferreira	10 anos e 06 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	17/06/1979
07	Sirlei Cleci Caimi Costa	6 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	15/07/1970
08	**Noili Antunes Maciel**	6 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	22/11/1971
09	Judite Coelho Ferreira	6 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	17/06/1979
10	**Marlene Gelinski Batistello**	6 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	07/07/1987
11	Regiane Begnini	6 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	31/101993
12	**Carla Valeria Fernandes**	6 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	19/03/1997
13	Arlete Ferreira Teixeira	6 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena	01/06/1991
14	Roberta da Silva	6 anos e 03 meses e 05 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	20/01/1985
15	**Carmem Jaques**	5 anos e 10 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	29/12/1970
16	**Leonice Maccari Bett**	5 anos e 10 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	27/05/1970
17	**Samara Volf Conrado**	5 anos e 10 meses e 03 dias	Lic. Grand.Plena	26/10/1995
18	**Juliana Sebold**	5 anos e 09 meses e 20 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	24/05/1996
19	**Maria de Fatima Teixeira**	5 anos e 09 meses e 20 dias	Lic. Grand.Plena	25/01/1961
20	**Simone Kroni**	5 anos e 09 meses e 14 dias	Lic. Grand.Plena	16/06/1996
21	**Rosiclara Swistalski**	5 anos e 09 meses e 11 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	30/04/1995

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022_____

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Relação dos Professores - 2023

	Professor (a)	Tempo de Serviço	Habilitação	Data Nasc.
•	Inês Maristela Dallazen Zeni	35 anos, 02 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	18/06/1966
•	Janice Rosa da Silva	34 anos, 09 meses e 13 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1971
•	Nilson Rene Vicente	32 anos, 06 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	20/12/1970
•	Rosane Salete Pastório	32 anos, 05 meses e 27 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	14/02/1967
•	Silvia Regina Teixeira Fidel	29 anos, 05 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/09/1974
•	Roseli Marta Dalazen Vicente	29 anos, 05 meses e 01 dia	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/04/1973
•	Ondina de Fatima T. Cardoso	27 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/08/1966
•	Janice Rosa da Silva	27 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1971
•	Edson João Pinto	27 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/09/1972
•	Sirlei A. de Oliveira Tasso	27 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/07/1973
•	Silvia Regina Teixeira Fidel	27 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/09/1974
•	Ondina de Fatima T. Cardoso	19 anos, 03 meses e 07dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/08/1966
•	Beatriz Américo Jaques	19 anos, 03 meses e 07dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1970
•	Edson João Pinto	19 anos, 03 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/09/1972
•	Elaine Aparecida Marcon	19 anos, 03 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	27/02/1984
•	Adriana Alves Ozorio da Silva	19 anos, 0 meses e 27 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	18/07/1982
•	Marilde Apª de Souza Fontanela	18 anos, 05 meses e 10 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/11/1980
•	Sirlei Apª de Oliveira Tasso	11 anos, 09 meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/07/1973
•	Inês Maristela Dallazen Zeni	11 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	18/06/1966
•	Simone Terezinha Soares	11 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/11/1974
•	Elizete Garcia de Rezende	11 anos, 06 meses e 29 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	26/09/1981
•	Cladis Visoli Maccari	8 anos, 09 meses e 08 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1977
•	Eliane Terezinha Gerstner Krein	6 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	06/03/1977
•	Francyele Lemes Teixeira	6 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	19/10/1984
•	João Henrique Alioncio	6 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1986
•	Micheli Geier	6 anos,09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/12/1988
•	Fernanda Caimi Ghedin	6 anos,09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	14/05/1990
•	Daiane de Oliveira	6 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	21/03/1994
•	Júlio Cezar Rossi Lopes	6 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	11/06/1995
•	Maiara Aparecida Gelinsky	6 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	11/10/1996
•	Erica de Oliveira	6 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	19/11/1996
•	Simone Terezinha Soares	6 anos, 09 meses e 24 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/11/1974
•	Clarenice Loch Muller	6 anos, 09 meses e 18 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad	21/03/1968
•	Gessica Lopes de Leão	6 anos, 09 meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	18/11/1994
• j	Joslaine Liebber	6 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	15/05/1986
•	Ana Flavia Gonçalves	6 anos, 05 meses e 23 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	31/10/1996
•	Rejane Pastorio	6 anos,02 meses	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	07/09/1968
•	Angela Karine Marcon Weiss	6 anos, 01 mêse 23 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/10/1982
•	Maiara Borges	6 anos, 01 mêse 23 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	29/09/1992
•	Edson Loures da Silva	5 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	09/01/1982
•	Roseli de Almeida Rossi	5 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	03/11/1983
•	Mariza Michels Berlanda	5 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	15/02/1991
•	Roberta Maciel Trevisan	5 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	15/06/1995
•	Francieli Finato	5 anos, 08 meses e 17 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	21/10/1987
•	Adriely Barbara Novack Medeiros	5 anos, 07 meses e 18 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	14/11/1993
•	Eliane Vezaro	5 anos, 02 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena	10/08/1995
•	Leticia Luzia Muller	4 anos, 09 meses e 19 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	11/05/1996

•	Andressa Aparecida de Ramos	4 anos, 09 meses e 05 dias	Magistério	17/02/1995
• e	Edivan Weber Schneider	4 anos, 04 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/12/1995
• M	CladisVisoli Macari	3 ano, 09 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1977
•	Diene Cristina de Azevedo	3 ano, 08 meses e 08 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/07/1987
•	Carla Caroline Pinto	3 ano, 06 meses e 15 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/02/1994
•	Andressa Melissa Rebello Pereira	3 ano, 04 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	19/07/1989
•	Luana Signorini	3 ano, 03 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	07/10/1992
•	Gessica Micheli Jaques	3 ano, 02 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/02/1986
•	Andreia de Jesus Gomes	3 ano, 01 mês e 28 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/06/1988
•	Vania Berti Stup	2 ano 11 meses e 26 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/08/1973
•	Anderson Gonçalves de Azevedo	2 ano 10 meses e 26 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	15/11/1984
•	Ines Joana Duarte	2 ano 10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	23/06/1973
• s	Simone Aparecida do Prado	2 ano 10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	08/09/1978
•	Gislaine Ramos	2 ano 10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	02/06/1981
• g	Gilaine Rita Dalazen	2 ano 10 meses e 22 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	06/04/1988

·DATA BASE PARA CÁLCULO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2023

·CEMEI HERMINIA MORAIS WEISS

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Silvani Ferreira
BerçárioA	Matutino	
BerçárioA	Vespertino	
Berçário B	Matutino	
Berçário B	Vespertino	
Maternal I A	Matutino	
Maternal I A	Vespertino	
Maternal I B	Matutino	
Maternal I B	Vespertino	
Maternal II A	Matutino	
Maternal II B	Vespertino	
HÁ (4H): Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal I B, HÁ	Matutino	
HÁ (4h): Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal I B, HÁ	Vespertino	
HÁ (4h): Maternal II (Herminia) Maternal II (Herminia) Maternal II (Lourdes) (Lourdes) Maternal II (Lourdes) (Lourdes) HÁ	 Matutino Vespertino Matutino Matutino Vespertino	

·CEMEI MENINO JESUS

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Rosilene Martins Viletti
Berçário	Matutino	
Berçário	Vespertino	
Maternal I A	Matutino	
Maternal I A	Vespertino	
Maternal II A	Matutino	
Maternal II B	Vespertino	
Berçário 6m a 1 ano	Matutino	
HÁ (4h) : Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal II A, HÁ	Matutino	
HÁ (4h) : Bercario A, Maternal I A, Maternal II A, HÁ, auxiliar	Vespertino	

·CEMEI LOURDES REIMONDI

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	**Vespertino**	**Elismara Kubiaki**
Berçário	Matutino	
Berçário	Vespertino	
Maternal I e II	Matutino	
Maternal I e II	Vespertino	

·As horas atividades complementares serão atendidas pelos auxiliares de creche, que trabalharão o cuidar e o brincar em diferentes ambientes, de acordo com a proposta da escola, sendo supervisionados pela diretora de cada estabelecimento de ensino.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2023

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E INFANTIL IV E V

·**SEMED:**

FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR
Secretário de Educação	Integral	Jucelino Vasco de Almeida
Supervisora Pedagogica da Semed - EF	Integral	Jocelia Zatta
Supervisora Pedagogica da Semed - EI	Integral	Jandira Dias
Coordenadora Ed. Especial	Vespertino	Sandra Cristina Moretti
Supervisora Pedagógica - EF	Integral	Rosilange Fatima Paris Daros
Professora de Eja	Noturno	Marilei dos Santos

·**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO**
·Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Jane Maria Britto
Infantil 4 e 5	Vespertino	
1º Ano A, 2º Ano A	Vespertino	
3ºAno A	Vespertino	
4º Ano A , 5º Ano A	Vespertino	
H A, (1º e 2º), 3º, (4º e 5º) HA(6h) Auxiliar/substituto	Vespertino	
HAC (1º,2º), 3º, (4º e 5º) HÁ (6H) Infantil IV e V HÁ 6H(sua) Auxiliar /substituto	Vespertino	

·**ESCOLA MUNICIPAL NILTON RONCHINI**
·Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Leila Graciani de Oliveira
Supervisor	Vespertino	Celia Maria Baloneker Rolin
Infantil 4A	Vespertino	
Infantil 5 A	Vespertino	
1º Ano A	Vespertino	
2º Ano A	Vespertino	
3º Ano A	Vespertino	
4º Ano A ,5º Ano A	Vespertino	
Hora Atividade1º, 2º e 3º, (4º, 5º) e HA(4h)	Vespertino	
HÁ (6h) Infantil IV e V, + HÁ (6h sua) + HAC do professor HA	Vespertino	
HAC1º, 2º,3º,(4º, 5º),HA (6h) + auxiliar HÁC(1º,2º , 3º) ,(4º e 5º),Es. Olavo Bilac	Vespertino	

·**ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC**
·Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Bruna Marafon Poltronieri
Infantil 4 e 5	Vespertino	
1º, 2º e 3º Ano A	Vespertino	
4º e 5º Ano A	Vespertino	
HÁ (1º,2º , 3º), (4º e 5º), HÁ (6h) sua e do Infantil	Vespertino	

·**ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR**
·Matutino: das 7:30 às 11:30
·Vespertino: das 13:00 às 17:00
.

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Andressa Manzani
Supervisora	Matutino	Celia Maria Baloneker Rolin
Supervisora	Vespertino	Rosangela de Lima
Infantil 4 A	Matutino	
Infantil 4 B	Vespertino	
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 5 B	Vespertino	
1º ano A	Vespertino	
2º Ano A	Matutino	
2º Ano B	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
3º Ano B	Vespertino	
4º Ano A	Matutino	
4º Ano B	Vespertino	
5º Ano A	Matutino	
Hora At. - 4h– 2º A(arte, ens rel.) 3º A, 4º A, 5º A + HÁ 6H	Matutino	
HÁ 6H – infantil 4 A HA – Infantil 5 + HA, HA 2ºA (ed. Fis)	Matutino	
HAC – 2º A, 3º A, 4º A, 5º A Auxiliar/substituto	Matutino	
Hora At. - 4h– 1º A(arte, ens rel.) 2º B, 3ºB , 4º B + HÁ 6H	Vespertino	
HÁ 6H – infantil 4 A HA – Infantil 5 + HA, HA 1ºA (ed. Fis)	Vespertino	
HAC – 1º A, 2º B, 3º B, 4º B +HÁ + CONTRA TURNO	Vespertino	

·**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**

·Matutino: das 7:30 às 11:30
·Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Geisy Kelly Alioncio
Supervisora	Matutino	Mirian Henrichs
Supervisora	Vespertino	Mirian Henrichs
Infantil 4 A	Matutino	
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 4 A	Vespertino	
Infantil 5 A	Vespertino	
1º Ano A	Matutino	
1º Ano B	Vespertino	
2º Ano A	Matutino	
2º Ano B	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
4º Ano A	Matutino	
4º Ano B	Vespertino	
5º Ano A	Matutino	
Classe Especial	Vespertino	
Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	Matutino	
Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	Vespertino	
HA 6H – infantil 4 A, HA – Infantil 5 + HA, HA e auxiliar/substituto	Matutino	
Hora At. - 4h– 1º A(arte, ens rel.) 2º A, 3º A, 4º A + HÁ	Matutino	
Hora At. - 4h– 1º B, 2º B, 4ºB , Classe Especial(2h) + HA	Vespertino	
HAC – 1º A, 2º A, 3º A, 4º A, 5º A, da prof Ha(1ºA ed fis) auxiliar/substituto	Matutino	
HA 6H – infantil 4 b, HA – Infantil 5 B + HA, HA Classe especial (ed. Fis)	Vespertino	
HAC – 1º B, 2º B, 4º B, Classe especial +HA + CONTRA TURNO	Vespertino	

·**ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA**
·Matutino: das 7:30 às 11:30
·Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Matutino e Vespertino	Clarice Nunes Vanni Viani
Supervisora	Matutino	Enevilde Golfeto Antonelo
Supervisora	Vespertino	Eloise Teixeira Cardoso
Infantil 4 A	Vespertino	
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 5 B	Vespertino	
1º ano A	Vespertino	
2º Ano A	Vespertino	
3º Ano A	Vespertino	
4º Ano A	Matutino	
5º Ano A	Matutino	
5º Ano B	Matutino	
HA - 4h– 5º A, 5º B, 4ºA (arte e inglês),HA 6h 5º A Duque de Caxias	Matutino	
HA 6hInfantil V, HA 6H HAC – 4ºA, 5ºA,5ºB+ 4ºA(ens religioso e ed fisica)	Matutino	
HA 6H – infantil 4 A, HA – Infantil 5 + HA, HAC 1º A	Vespertino	
HÁ 1º, 2º, 3º, HÁ – HAC 2ºA	Vespertino	
HAC – 3º A, +HA + CONTRA TURNO	Vespertino	

·Na HAC do Infantil IV e Infantil V serão trabalhados músicas, brincadeiras lúdicas, danças e dramatizações e/ou contação de história, de acordo com A PPC.
·Na HAC do Ensino Fundamental serão trabalhadas as disciplinas de História e Geografia.
·A disciplina de inglês será aplicada pelo professor de HA apenas no 4º e 5º anos.
·O contraturno será para atender preferencialmente alunos do 5º ano.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B6B65739

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276 DE 2022

DECRETO Nº 276/2022
DATA: 16/12/2022

SÚMULA: Exonera servidores ocupantes de cargos gratificados e nomeia servidores para ocupar cargos gratificados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 30/2006

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **exonerados** das funções gratificadas, a partir de 01 de janeiro de 2023, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida conforme especifica:

PROFESSORA	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLA
Joslaine Liebber	Diretora	Escola M. Boa Vista
Clarice Nunes Vanni Viani	Diretora	Escola M. Padre Jandir Zanchetin
Fernanda Caimi Guedhin	Supervisora/ampliação de jornada	Escola M. Padre Jandir Zanchetin
Mariely Cristina Bottega	Diretora	Escola R. M. Olavo Bilac
Celia Maria Baloneker Rolin	Supervisora/ ampliação de jornada	Escola Padre Jandir Zanchethin

Art. 2º. Ficam **nomeados** para ocupar cargos com funções gratificadas a partir do dia 01 de janeiro de 2023, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida conforme especifica:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Cargo/Função
Escola Boa Vista	Clarice Nunes Vanni Viani	40hs/ semanais	Diretora – Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)
Escola Padre Jandir Zanchethin	Andressa Nayane Fernandes Manzani	20hs/ semanais com 20hs ampliação	Diretora – com 100% de gratificação
Escola Rural Municipal Olavo Bilac	Bruna Marafon Poltronieri	20hs/ semanais	Diretora – Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)

Art. 3º. Ficam **nomeados** para ocupar cargos com funções gratificadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida conforme especifica:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Cargo/Função
Escola Padre Jandir Zanchethin	Rosangela de Lima	20hs/ semanais	Supervisora Pedagógico de Escola – Art. 55, § 2º - Inciso I (20%)
Escola Padre Jandir Zanchethin	Celia Maria Baloneker Rolin	20hs/ semanais	Supervisora Pedagógico de Escola – Ampliação de jornada – 100%

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir das datas previstas neste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:10B662A7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277 DE 2022

DECRETO Nº 277/2022
Data: 16/12/2022

SÚMULA: Reenquadra os professores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério, conforme Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 30/2006,
DECRETA
Art. 1º. Ficam reenquadrados os professores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério, conforme avaliação positiva de desempenho no exercício de 2021/2022, como abaixo discriminados:

PROFESSOR(A)	NOVA CLASSE	NOVO NIVEL
Adriana Alves Ozorio da Silva	PD/III	J
Adriely Barbara Novack Medeiros	PD/III	D
Ana Flávia Gonçalves	PD/III	D
Angela Karini Marcon Weiss	PD/III	D
Andressa Melissa Rebello Pereira	PD/III	C
Andressa Nayane Fernandes Manzani	PD/II	C
Arlete Ferreira Teixeira	PD/II	D
Beatriz Americo Jaques	PD/III	I
Bruna Fatima Marafon Poltronieri	PD/III	D
Carla Caroline Pinto	PD/III	C
Carla Valeria Fernandes dos Santos	PD/II	D
Carmem Lucia Gonçalves Jaques	PD/III	D
Celia Maria Baloneker Rolin	PD/III	I
Cladis Visoli Maccari	PD/III	C
Cladis Visoli Maccari	PD/III	E
Clarenice Loch Muller	PD/III	C
Clarice Antonello	PD/III	F
Clarice Nunes Vanni Viani	PD/III	J
Clarice Nunes Vanni Viani	PD/III	F
Daiane de Oliveira	PD/III	D
Diene Cristina Azevedo	PD/III	C
Edivan Weber Schneider	PD/III	C
Edson João Pinto	PD/III	K
Edson João Pinto	PD/III	G

Edson Loures da Silva	PD/III	D
Eliane Aparecida Machado	PD/III	F
Eliane Vezaro	PD/II	D
Elismara Kubiaki Weiss	PD/III	D
Elizete Garcia de Rezende	PD/III	F
Eloise Teixeira Cardoso	PD/III	C
Enevilde Golfetto Antonelo	PD/III	D
Erica de Oliveira	PD/III	D
Fernanda Cristina Caimi Ghedim	PD/III	D
Francieli Finatto	PD/III	D
Franciele Lemes Teixeira	PD/III	D
Geisi Kelly Alioncio	PD/III	F
Gessica Lopes de Leão	PD/III	D
Gessica Micheli Jaques	PD/III	C
Ines Maristela Dallazen Zeni	PD/III	L
Ines Maristela Dallazen Zeni	PD/III	F
Jandira Dias	PD/III	D
Jane Maria Muller de Brito	PD/III	J
Janice Rosa da Silva	PD/III	L
Janice Rosa da Silva	PD/III	L
João Henrique Alioncio dos Santos	PD/III	D
Jocelia Zatta Araldi	PD/III	E
Jocelia Zatta Araldi	PD/III	D
Joslaine Fatima de Andrade Liebber	PD/III	D
Jucelino Vasco de Almeida	PD/III	I
Judite Coelho Ferreira	PD/III	F
Judite Coelho Ferreira	PD/III	D
Juliana Tabita Weiss Sebold	PD/III	D
Julio Cesar Rossi Lopes	PD/III	D
Leila Graciani de Oliveira	PD/III	D
Leonice Maccari Bet	PD/III	D
Leticia Luzia Muller	PD/III	C
Luana Signorini	PD/III	C
Maiara Aparecida Geliski	PD/III	D
Maria de Fatima Teixeira	PD/II	D
Mariely Cristina Bottega	PD/III	D
Marilde Aparecida de Souza Fontanela	PD/III	I
Marilei dos Santos	PD/III	L
Marisa Michels Berlanda	PD/III	D
Marlene Gelinski Batistello	PD/III	F
Marlene Gelinski Batistello	PD/III	D
Mayara Borges	PD/III	D
Micheli Cristina Geier Granetto	PD/III	D
Miriam Terezinha Hoeckele	PD/III	J
Miriam Terezinha Hoeckele	PD/III	E
Nilson Rene Vicente	PD/III	L
Noili Antunes Maciel Trevisan	PD/III	D
Ondina de Fatima Teixeira Cardoso	PD/III	M
Ondina de Fatima Teixeira Cardoso	PD/III	J
Regiani Begnini	PD/III	D
Rejane Pastorio	PD/III	D
Roberta Cristiane Maciel Trevisan	PD/III	D
Roberta da Silva	PD/III	D
Rosane Salete Pastorio	PD/III	L
Rosangela de Lima	PD/III	C
Roseli Almeida Rosssi	PD/III	D
Roseli Marta Dallazen Vicente	PD/III	L
Roliclara Swistalski	PD/III	D
Rosilange Fatima Paris Daros	PD/III	L
Rosilange Fatima Paris Daros	PD/III	L
Rosilene Martins Viletti	PD/III	D
Samara Volf Conrado	PD/II	D
Sandra Cristina Moreti Iop	PD/III	J
Silvani de Souza	PD/III	F
Silvani de Souza	PD/III	D
Silvia Regina Teixeira Fidel	PD/III	L
Silvia Regina Teixeira Fidel	PD/III	L
Simone Santos Kroni	PD/II	D
Simone Teresinha Soares Pinto	PD/III	F
Simone Teresinha Soares Pinto	PD/III	D
Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	PD/III	L
Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	PD/III	F
Sirlei Cleci Caimi Costa	PD/III	F
Sirlei Cleci Caimi Costa	PD/III	D

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EA0FE19D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 076/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 076/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 49.946,58 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	BRACADEIRA ADULTO FECHO VELCRO NA COR PRETA; CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, FLEXÍVEL, ANTIALÉRGICO, TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO.	SOLIDOR	UNID	70	R$ 14,18	R$ 992,60
67	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML; BOLSA COLETORA COM CAPACIDADE DE 2000ML;;CONECTOR ADAPTADOR A SONDA FOLEY;;VÁLVULA ANTI-REFLUXO DE LÍQUIDO;;COLETOR DE AMOSTRAS; CLAMPS PARA INTERROMPER O FLUXO;;ALÇA PARA FIXAÇÃO;;EXTENSÃO EM PVC;;CLAMPS PARA ESVAZIAR A BOLSA;;CÂMARA DE PASTEUR;;DUPLA EMBALAGEM;;ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO/ RAIO GAMA.	GLOMED	UNID	600	R$ 3,98	R$ 2.388,00
68	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853 O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA.ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE.	DESCARBOX	UNID	40	R$ 5,30	R$ 212,00
69	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853 O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA.ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE.	DESCARBOX	UNID	150	R$ 5,90	R$ 885,00
70	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853 O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA.ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE.	DESCARBOX	UNID	200	R$ 7,98	R$ 1.596,00
85	EQUIPO CÂMARA GRADUADA BURETA SIMPLES EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DILUÍDAS - CÂMARA GRADUADA EM 100 ML, VÁLVULA FLUTUANTE EM LÁTEX E FILTRO.;PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA;;CÂMARA GRADUADA (BURETA), COM CAPACIDADE DE 100 ML, ESCALA DE 10 ML EM 10 ML OU DE 5 EM 5 5 ML; FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µM;;TUBO EM PVC	LABORIMPORT	UNID	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00

	TRANSPARENTE;;TUBO EXTENSOR DE PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO TIPO "CLAMP"; ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO;;CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE; PONTO PARA INJEÇÃO DE MEDICAMENTOS;;ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO COM 0,22 µM COM TAMPA REVERSÍVEL; INJETOR LATERAL EM Y LIVRE DE LÁTEX;;CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM.					
89	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DISPOSITIVO DESTINADO À INFUSÃO DE SOLUÇÃO ENTERAL – NUTRIÇÃO ENTERAL. PRODUTO CONSTITUÍDO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM PONTEIRA GRADUADA. RESPIRO PARA FACILITAR O FLUXO E EVITAR ENTUPIMENTO.	BIOSANI	UNID	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
106	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M; FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM; AUTOCLAVES.	CIEX	UNID	30	R$ 4,45	R$ 133,50
108	FITA MICROPOROSA 25MMX10MA; FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO.DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS.	CIEX	UNID	150	R$ 2,52	R$ 378,00
109	FITA MICROPOROSA 50MMX10MA; FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO.DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS.	CIEX	UNID	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
110	FIO GUIA (MANDRIL), ADULTO PARA INTUBAÇÃO; CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. SÃO PRODUZIDOS MANDRIS DE INTUBAÇAO	WELL LEAD	UNID	5	R$ 26,30	R$ 131,50
111	FIO GUIA (MANDRIL), INFANTIL PARA INTUBAÇÃO; CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. SÃO PRODUZIDOS MANDRIS DE INTUBAÇÃO	WELL LEAD	UNID	5	R$ 31,90	R$ 159,50
112	FIO MOMONYLON 1-0 AGULHADO 30 MM C/24 UNID	PROCARE	CX	20	R$ 44,00	R$ 880,00
113	FIO MOMONYLON 2-0 AGULHADO 20 MM C/ 24 UNID	PROCARE	CX	10	R$ 36,90	R$ 369,00
114	FIO MOMONYLON 2-0 AGULHADO 30MM	PROCARE	CX	15	R$ 36,90	R$ 553,50
115	FIO MOMONYLON 3-0 AGULHADO 20MM C/ 24 UNID	PROCARE	CX	20	R$ 36,90	R$ 738,00
116	FIO MOMONYLON 3-0 AGULHADO 30MM C/24 UNID	PROCARE	CX	20	R$ 37,50	R$ 750,00
117	FIO MOMONYLON 4-0 AGULHADO 20MM C/24 UNID	PROCARE	CX	10	R$ 37,50	R$ 375,00
131	GEL P/ ULTRASSOM 100GRS.	MULTIGEL	FR	220	R$ 2,44	R$ 536,80
135	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UND	MEDIX	CX	15	R$ 29,00	R$ 435,00
136	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UND	MEDIX	CX	15	R$ 29,00	R$ 435,00
137	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/ 100 UND	MEDIX	CX	10	R$ 29,00	R$ 290,00
140	LUVA CIRURG. ESTERIL 6.0; sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias	MEDIX	PAR	200	R$ 1,35	R$ 270,00
154	MANGUITO ADULTO; duas vias de borracha para aparelho de pressão.	SOLIDOR	UNI	60	R$ 11,17	R$ 670,20
164	MASCARA P/INALACAO INFANTIL COM PROLONGAMENTO PARA AR COMPRIMIDO	DAU	UNI	120	R$ 7,48	R$ 897,60
178	REVELADOR GBX 38 LITORS CX C/2 19 LTS	IBF	CX	3	R$ 318,00	R$ 954,00
187	SERINGA DESCART. 01 ML C/AG 13X4. 5 INSULINA	MEDIX	UNI	1200	R$ 0,24	R$ 288,00
188	SERINGA DESCART. 03 ML C/AG. 25X7 (LUER LOCK); Benefícios / Vantangens:	MEDIX	UNI	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
189	SERINGA DESCART. 05 ML C/AG. 25X7 (LUER LOCK); Benefícios / Vantangens:	MEDIX	UNI	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
190	SERINGA DESCART. 10 ML C/AG. 25X7 (LUER LOCK); Benefícios / Vantangens:	MEDIX	UNI	6000	R$ 0,52	R$ 3.120,00
191	SERINGA DESCART. 20ML C/AG. 25X7; Benefícios / Vantangens:	SR	UNI	6000	R$ 0,58	R$ 3.480,00
192	SERINGA DESCARTAVEL 60ML S/AG BICO ROSCA	MEDIX	UNID	100	R$ 2,18	R$ 218,00
201	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 – 30ML	MEDIX	UNID	50	R$ 2,56	R$ 128,00
202	SONDA NASOGASTRICA 06 LONGA	BIOSANI	UNI	100	R$ 0,70	R$ 70,00
205	SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA.	BIOSANI	UNI	100	R$ 0,91	R$ 91,00
210	SONDA URETRAL 06	BIOSANI	UNI	700	R$ 0,62	R$ 434,00
211	SONDA URETRAL 08	BIOSANI	UNI	700	R$ 0,60	R$ 420,00
212	SONDA URETRAL 12	BIOSANI	UNI	6000	R$ 0,51	R$ 3.060,00
213	SONDA URETRAL 14	BIOSANI	UNI	500	R$ 0,70	R$ 350,00
214	SONDA URETRAL 16	BIOSANI	UNI	500	R$ 0,70	R$ 350,00
215	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6; Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Est	BIOSANI	UNI	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
223	TAMPA PARA POLIFIX	WILTEX	UNI	2500	R$ 0,19	R$ 475,00
224	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL; Termômetro Clínico digital com display de cristal líquido	WINNER	PCT	400	R$ 8,88	R$ 3.552,00
228	TUBO DE LATEX 200 GARROTE; Tubo de látex 5 x 3 – amarelo – fornecido em pacote com 15 metro	LENGRUBER	PCT	10	R$ 26,20	R$ 262,00
229	TUBO DE SILICONE 203; fabricado com silicone 100% puro	MEDICONE	PCT	15	R$ 124,98	R$ 1.874,70
231	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3-0; Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individ	SOLIDOR	UNI	30	R$ 4,45	R$ 133,50
232	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3-5	SOLIDOR	UNI	30	R$ 4,40	R$ 132,00
233	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4-0	GLOMED	UNI	30	R$ 4,40	R$ 132,00
234	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4-5	GLOMED	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
235	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5-0	GLOMED	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
236	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5-5	GLOMED	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00

237	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6-0	GLOMED	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
238	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6-5	GLOMED	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
239	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7-0	GLOMED	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
240	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7-5	GLOMED	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
241	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8-0	GLOMED	UNID	30	R$ 3,68	R$ 110,40
242	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8-5	GLOMED	UNID	30	R$ 3,68	R$ 110,40
243	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9-0	SOLIDOR	UNID	30	R$ 4,40	R$ 132,00
244	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO; Características: Proporcionar o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido, carregando as partículas para as vias aéreas	RWR	UNI	30	R$ 11,99	R$ 359,70
245	URIPEM Nº.5; Dispositivo para Incontinência Urinária masculina, é uma película fina de borracha é conectado a uma bolsa	BIOMED	UNI	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
246	URIPEM Nº.6	BIOMED	UNI	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
248	VALVULA PARA ESFIGMOMANOMETRO; em metal cromado	RWR	UNI	30	R$ 12,49	R$ 374,70
258	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1000ML; coletor de urina masculino papagaio de plástico com tampa é aconselhado para pessoas que estão acamadas e/ou	TAYLOR	UNI	50	R$ 9,58	R$ 479,00
284	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA; versátil e eficaz, o Termômetro Digital de Testa apresenta três tipos de medição sem contato: medição de testa, medição d	WINNERMED	UNI	2	R$ 78,00	R$ 156,00
305	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 OU 30 KG CONCHA PLÁSTICA BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA 109 E ANTROPOMÉTRICACONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM GABINETE EM PLASTICO ABS DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLASTICA PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM01 ANO DE GARANTIA MARCA WELMY FABRICANTE WELMY PROCEDÊNCIA NACIONAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTESAÍDA DE DADOS RS 232 PARA COMPU	WELMY	UNID	2	R$ 869,99	R$ 1.739,98

FORNECEDOR: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 39.610.184/0001-47
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	ATADURA CREPOM 20CMX1, 8M REPOUSO; 4,5M; ESTICADO – CX C/12UN; AS ATADURAS DE CREPOM CREMER SÃO CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOSCM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. APRESENTA UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CYSNE.	ERIMAR	PCT	400	R$ 8,70	R$ 3.480,00

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.986,75 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	AGULHA DESCARTÁVEL. 0,55 X 20 C/ 100, ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO, PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. COR DO CANHÃO PRETA. EMBALADA EM CAIXA COM 100UNIDADES.	MEDIX	CX	50	R$ 8,37	R$ 418,50
79	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (GAZE ALGODONADA) 15CMX60CM CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL; COMPOSTO POR UMA MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL; HIDRÓFILO, ENVOLVIDO POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA; EVITA GRANDE ADERÊNCIA AO FERIMENTO; INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES LÍQUIDAS; SUA EXTENSÃO ABSORVE POR INTEIRO, EVITANDO VAZAMENTOS.ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA; EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM UMA UNIDADE	NEVE	PCT	600	R$ 1,03	R$ 618,00
80	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (GAZE ALGODONADA) 15CMX30CM CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL; COMPOSTO POR UMA MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL; HIDRÓFILO, ENVOLVIDO POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA; EVITA GRANDE ADERÊNCIA AO FERIMENTO; INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES LÍQUIDAS; SUA EXTENSÃO ABSORVE POR INTEIRO, EVITANDO VAZAMENTOS.ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA; EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM UMA UNIDADE	NEVE	PCT	600	R$ 0,85	R$ 510,00
103	BRACADEIRA ADULTO FECHO VELCRO NA COR PRETA; CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, FLEXÍVEL, ANTIALÉRGICO, TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO.	SOLIDOR	UNID	50	R$ 14,37	R$ 718,50
120	FIO MONONYLON 5-0 AGULHADO 30MM C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	15	R$ 45,00	R$ 675,00
122	FIO DE CATEGUT SIMPLES – 0 AGULHADO 30MM; A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É UMA SUTURA CIRÚRGICA	TECHNOFIO	CX	4	R$ 100,00	R$ 400,00

	ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS					
123	FIO DE CATEGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$ 100,00	R$ 400,00
124	FIO DE CATEGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$ 100,00	R$ 400,00
125	FIO CROMADO – 0 AGULHADO 30MM; A SUTURA DE CATGUT CROMADO É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL; DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS	TECHNOFIO	CX	4	R$ 100,00	R$ 400,00
126	FIO CROMADO 1-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$ 100,00	R$ 400,00
127	FIO CROMADO 2-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$ 100,00	R$ 400,00
128	FIO CROMADO 3-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$ 100,00	R$ 400,00
138	LANTERNA CLINICA; LÂMPADA LED PREMIUM SUPER BRILHANTE (NICHIA TECHNOLOGY). CORPO DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR. VANTAGENS DA LÂMPADA LED (COMPARADO AS LÂMPADAS ERTURBAÇÕESS): ALTA ERTURBAÇÕE (NÃO POSSUI VIDRO NEM FILAMENTOS). MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, POIS CONSOMEM MENOS ENERGIA. EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTÂNCIAS. LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. A LÂMPADA NÃO AQUECE; MODELO: PLED23A COR: PRATA; FONTE DE ENERGIA: 2 PILHAS PALITO “AAA” ALCALINAS LÂMPADA: 1 LED BRANCA; ILUMINAÇÃO: 6 LUMENS; PESO APROXIMADO: 43 GRAMAS (COM AS PILHAS). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 14,5 CM – ERTURBA 1,7CM	BIOLAND	UNID	15	R$ 23,75	R$ 356,25
163	MASCARA P/INALACAO ADULTA COM PROLONGAMENTO PARA AR COMPRIMIDO;DISPONÍVEL NAS VERSÕES ADULTO E INFANTIL; CONEXÕES, CONFORME NORMA ABNT;;FABRICADA COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; COPO COM INDICAÇÃO DO NÍVEL MÁXIMO DO LÍQUIDO; MANGUEIRA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICA;;MÁSCARAS COM PASSAGENS PARA EVITAR CONCENTRAÇÕES DE GÁS CARBÔNICO EM SEU INTERIOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NEBULIZADORES:;PRESSÃO DE ENTRADA: 3,5 A 4,5 KGF/CM2; FAIXA DE VAZÃO: 5 A 15 L/MIN;;VOLUME TOTAL DO FRASCO: 33,5 ML. VOLUME NÍVEL MÍNIMO: 11 ML; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1200 MM;	VITAGOLD	UNID	120	R$ 5,80	R$ 696,00
176	RESPIRADOR PFFF2 CONTRA POEIRA/NEVOAS E FUNGOS MÁSCARAS N95 PFF2 PROTEÇÃO FACIAL - AZUL	SUPER SAFETY	UNI	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00
227	TRANSOFIX Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado.	VITALGOLD	UNI	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
230	TUBO DE ENSAIO EM PS E TAMPA TIPO FLECHA; Tubo de Ensaio em Poliestireno (PS) Cristal, fundo redondo, medidas D= 12 mm x C= 75 mm (5 ml), pacote com 100 pçs.	CRALPLAST	UNI	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
250	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000 ml; é uma solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, ant	VICPHARMA	LTS	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
254	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTOS AMARELA; Características:	RESGATE SP	UNI	2	R$ 437,50	R$ 875,00
263	SUPORTE LENÇOL HOSPITALAR; dispenser pode ser fixado em qualquer maca com pernas tubulares, ou parafusado na parede.Suporte para lençol hospital	DESCARBOX	UNI	10	R$ 43,75	R$ 437,50
285	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	KELLDRIN	FR	100	R$ 6,12	R$ 612,00

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.234,90 (dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
91	ESFIGNOMANOMETRO DE PAREDE SEM LATEX. 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; O SUBSTITUTO SEGURO DO APARELHO DE MERCÚRIO, EVITANDO DANOS AO MEIO AMBIENTE. CONSTRUÇÃO DURÁVEL EM POLICARBONATO, MODELO IDEAL PARA HOSPITAIS; MOSTRADOR MÓVEL E DE TAMANHO GRANDE (130MM). FÁCIL LEITURA A GRANDE DISTÂNCIA DE QUALQUER ÂNGULO. LONGO TUBO ESPIRALADO (3M). MAIOR DISTÂNCIA DE TRABALHO; PONTEIRO DE ALTA QUALIDADE. INDICAÇÕES EXATAS E DURÁVEL. VÁLVULA DE PRECISÃO METÁLICA. FÁCIL DE AJUSTAR; MANÔMETRO A PROVA DE PRESSÃO. PRECISO E LIVRE DE MANUTENÇÃO. MONTAGEM NA PAREDE, MESA, TRILHO E RODÍZIOS. ALTURA AJUSTÁVEL. 10 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COM BRAÇADEIRA ADULTA CONFECCIONADA EM NÁILON PRETO COM FECHO DE VELCRO, MANGUITO E TUBO FLEXÍVEL. MANÔMETRO GRANDE; MOSTRADOR NA COR AZUL COM NUMERAÇÃO BRANCA ESCALA DE 0 À 300MMHG; VÁLVULA TIPO ROSCA PARA PRECISA SELEÇÃO DE DESCARGA DE AR, COM PLACA UNIVERSAL DE MONTAGEM PARA FIXAÇÃO À PAREDE.	PREMIUM	UNID	10	R$ 202,99	R$ 2.029,90
101	ESTETOSCOPIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS; AUSCULTADOR: DUPLO; PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS; COR: PRETO;;DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM; - MATERIAL DO; DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA; VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE; - OLIVAS EXTRAS: SIM; COMPRIMENTO: 69CM; DIÂMETRO DO SINO OU; DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM; GARANTIA: 5 ANOS	KINDCARE	UNID	10	R$ 20,50	R$ 205,00
102	ESTETOSCOPIO ADULTO; ESPECIFICAÇÕES; TÉCNICAS; AUSCULTADOR: DUPLO;;PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS; COR: PRETO;;DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM; MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA;;VEDAÇÃO DAS OLIVAS:	KINDCARE	UNID	10	R$ 24,00	R$ 240,00

	SUAVE; OLIVAS EXTRAS: SIM; COMPRIMENTO: 69CM;;DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM. - GARANTIA: 5 ANOS					
251	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PALPUS 1 SA210 USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL .Oxímetro portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardía	LEPU	UNI	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
300	DETECTOR DOPPLER FETAL DE MESA;O DETECTOR FETAL DE MESA É UM DISPOSITIVO DETECTOR DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL;DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL;;COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR;;TELA LCD COM FUNDO PRETO E BRANCO;;FREQUÊNCIA: 2,0 MHZ;;INTENSIDADE: 10 MW/CM²;;FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM;;RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 1 BPM;;PRECISÃO: +/- 1 BPM;;INDICADOR DE CARGA DA BATERIA/PILHA;;FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUÍDOS DURANTE USO;;BOTÕES DE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME;;DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS DE INATIVIDADE;;POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS;;ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS ALCALINAS (1,2V DC), OU 1 BATERIA RECARREGÁVEL (9VDC) OU CARREGADOR BIVOLT;;POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	JUMPER	UNID	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
301	DETECTOR FETAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1X BATERIA ALCALINA 9V 6LR61/6LF22 (NÃO RECARREGÁVEL);;1X BATERIA NI-MH 9V RECARREGÁVEL (OPCIONAL) E CARREGADOR PARA BATERIA 9V (OPCIONAL).;AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5 HORAS.;POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2VA.;POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW.;SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.;DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM USO.;CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 15 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO ÚLTIMO NÍVEL SELECIONADO.;INTERFACE COM DISPLAY LCD E BACKLIGHT PARA MOSTRAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO DO FETO, NÍVEL DA BATERIA,FREQUÊNCIA DE TRABALHO E A SELEÇÃO DO ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPMRESPECTIVAMENTE).;FAIXA DE MEDIÇÃO DA FCF: 30 A 240 BPM.;ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE).;FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 2 MHZ ± 10%.;DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM.;PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 MM.;POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM².;TRANSDUTOR 2 MHZ IP68 (OPCIONAL).;GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO.;SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR.;DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 135 X 117 X 33 MM.;PESO LÍQUIDO: 0,565 KG.;PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2016 / ABNTNBR IEC 60601-1-2:2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EMENDA 1:2014 / IEC 61000-4-2:2008 / IEC 61000-4-3:2010 / IEC 61000-4-8:2009 / CISPR 11:2009 / ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016.;CERTIFICAÇÃO INMETRO.;REGISTRO ANVISA.;GARANTIA: 01 ANO.	JUMPER	UNID	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
302	OTOSCÓPIO LED PRETO C/ ESTOJO; OTOSCÓPIO LED COM ILUMINAÇÃO PODEROSA E DURADOURA, GRAÇAS A SUA MODERNA LÂMPADA LED; OTOSCÓPIO COMPACTO POSSUI ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X E DESIGN ERGONÔMICO. A LÂMPADA LED FORNECE ILUMINAÇÃO BRANCA DE ALTO BRILHO COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, BAIXO CONSUMO DE PILHAS E VIDA ÚTIL MUITO SUPERIOR AS LÂMPADAS HALÓGENAS TRADICIONAIS. É FUNDAMENTAL PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO DE ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS.;ESTOJO MACIO PARA GUARDAR E PROTEGER O SEU OTOSCÓPIO.;ACOMPANHA KIT COM ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS/AUTOCLAVÁVEIS 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM.;;CARACTERÍSTICAS:;ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM;;LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA;;CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL);;ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS 2.5, 3.0, 4.0,5.0 E 10MM;;FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DO LED, SE NECESSÁRIO;;CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO;;POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO;;ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO;;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA (NÃO INCLUSO);;NÃO CONTÉM LÁTEX; - LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES;;CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS;;CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA;;TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA.;;MENOR CONSUMO DE ENERGIA	RIESTER	UNID	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
306	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA ESPECIFICACOES: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM; CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%; ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10%	JUMPER	UNID	1	R$ 980,00	R$ 980,00

FORNECEDOR: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.855.398/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
281	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC AMISET EA 0921 0000; BURETA DE 150ML COM CORPO E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEIS COM FILT	SAMTRONIC	UNID	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
282	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC AMISET EA 0422 0000; EQUIPO FOTOPROTETOR COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM	SAMTRONIC	UNID	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
283	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC AMISET EA 0421	SAMTRONIC	UNI	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00

FORNECEDOR: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.216.228/0001-51
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 224.868,64 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100; confeccionado em madeira de reflorestamento. Uso único descartável, tamanho padrão, embalagem com 100 unidades.	TEOTO	PCT	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
2	AGUA DESTILADA 5000 ML	SOLIDOR	UNID	30	R$ 12,00	R$ 360,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	SOLIDOR	LTS	10	R$ 9,00	R$ 90,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL. 13 X 4,5 C/ 100, ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO, PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. COR DO CANHÃO PRETA. EMBALADA EM CAIXA COM 100UNIDADES.	SOLIDOR	CX	50	R$ 8,20	R$ 410,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL. 25 X 07 C/ 100, ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO, PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. COR DO CANHÃO PRETA. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CX	50	R$ 7,95	R$ 397,50
7	AGULHA DESCARTÁVEL. 25 X 08 C/ 100, ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO, PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. COR DO CANHÃO VERDE. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CX	50	R$ 7,95	R$ 397,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL. 40 X12 C/ 100, ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO, PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. COR DO CANHÃO ROSA. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50	R$ 8,40	R$ 420,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL. 40 X16 C/ 100, ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO, PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. COR DO CANHÃO ROSA. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	10	R$ 11,51	R$ 115,10
10	ALCOOL GEL - 500 ML; È UM GEL A BASE DE ÁLCOOL DESODORIZADO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, IDEAL COMO SUPLEMENTO ÀS LAVAGENS ROTINEIRAS COM ÁGUA E SABÃO. EVAPORA RAPIDAMENTE SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. POSSUI EMOLIENTES EM SUA FORMULAÇÃO PREVENINDO O RESSECAMENTO CAUSADO PELO USO CONSTANTE DO ÁLCOOL; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%P.V., CARBOPOL, DIETANOLAMIDA DE ÓLEO DE BABAÇU, GLICERINA, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENO DIAMINO E ÁGUA; CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ODOR: CARACTERÍSTICO; FRAGRÂNCIA: NÃO POSSUÍ; ASPECTO: GEL; PH: 6,5 -7,5; EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM INJETADOR. FRASCOS DE 500 ML LITRO.	ADITTI	FR	150	R$ 5,20	R$ 780,00
11	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO RIOGEL REFILHIDRATADO EM GEL 70% V/V (EMVOLUME); CORRESPONDEN A 62,44º INPM (EM PESO). REFIL PARA DISPENSER: 800 ML; VALIDADE: 24 MESES.	ADITTI	UNID	500	R$ 6,95	R$ 3.475,00
12	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS 4,3 KG; GEL ANTISSÉPTICO DISPENSA TOALHA E ÁGUA COM ALOE VERA ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS DEIXA SUAS MÃOS SUAVES E MACIAS, NÃO É PEGAJOSO. MODO DE USO: APLIQUE O PRODUTO NA REGIÃO A SER HIGIENIZADA E MASSAGEIE ATÉ A COMPLETA ABSORÇÃO; PRECAUÇÕES: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. EVITE INALAÇÃO OU ASPIRAÇÃO E CONTATO COM OS OLHOS. PRODUTO CERTIFICADO NO ÂMBITO BRASILEIRO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA INMETRO APROVADO PELA ANVISA.	ADITTI	GL	130	R$ 26,50	R$ 3.445,00
13	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML; (DESINFETAR SUPERFICIES) ÁLCOOL ETÍLICO 70°. MODO DE USAR: PARA DESINFECTAR SUPERFÍCIES FIXAS: LAVAR, ENXAGUAR E SECAR A SUPERFÍCIE. APÓS ESSE PROCESSO, APLICAR O PRODUTO DEIXANDO EM CONTATO COM A SUPERFÍCIE POR 10 MINUTOS.	PROLINK	LTS	150	R$ 5,50	R$ 825,00
14	ALCOOL 70% 1000 ML; ANTISSEPTICO; DESCRIÇÃO: ALCOOL 70 ANTISSÉPTICO É UM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º; AÇÃO/ATIVOS: INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, PARA SER USADO NA PELE; MODO DE USAR: UTILIZAR CONFORME AS INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM. ÁLCOOL 70% ETÍLICO 1000ML	PROLINK	LTS	150	R$ 6,50	R$ 975,00
15	ALCOOL 70% 100 ML (ALMOTOLIA); ANTISSEPTICO; DESCRIÇÃO: ALCOOL 70 ANTISSÉPTICO É UM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º;	PROLINK	FR	500	R$ 2,13	R$ 1.065,00

	AÇÃO/ATIVOS: INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, PARA SER USADO NA PELE; MODO DE USAR: UTILIZAR CONFORME AS INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM. ÁLCOOL 70% ETÍLICO ALMOTOLIA 100ML					
16	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML;	PROLINK	FR	5	R$ 19,47	R$ 97,35
17	ALGODAO HIDROFILO 500GRS; ALGODÃO HIDRÓFILO É COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS TRANSFORMADAS EM MANTAS UNIFORMES E ISENTAS DE IMPUREZAS. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE.	DELICATO	RL	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
18	ALMOTOLIA PLASTICA 100 ML; AMBAR BICO RETO; ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 120ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, TRANSPARENTE OU ÂMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA XTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO: EMBALADO EM PACOTE C/120PECAS, MARCA HITOPLAST,FABRICANTE; HITOPLAST,PROCEDÊNCIA NACIONAL.	J PROLAB	UNID	30	R$ 2,80	R$ 84,00
19	ALMOTOLIA PLASTICA 100 ML BRANCA; BICO RETO; ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 120ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA,TRANSPARENTE OU ÂMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA XTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO: EMBALADO EM PACOTE C/120PECAS, MARCA HITOPLAST,FABRICANTE HITOPLAST,PROCEDÊNCIA NACIONAL.	J PROLAB	UNID	30	R$ 2,65	R$ 79,50
20	ATADURA DE ALG. ORT. 10CM X 01M	POLARFIX	DZ	50	R$ 5,80	R$ 290,00
21	ATADURA DE ALG. ORT. 12CM X 01M	POLARFIX	PCT	50	R$ 6,95	R$ 347,50
22	ATADURA DE ALG. ORT. 15CM X 01M	POLARFIX	DZ	50	R$ 8,50	R$ 425,00
28	ATADURA CREPOM 25CMX1, 8M REPOUSO 4,5M; ESTICADO - CX C/12UN; AS ATADURAS DE CREPOM CREMER SÃO CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOSCM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. APRESENTA UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CYSNE.	POLARFIX	PCT	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
29	AVENTAL CIRURGICO; DESCARTAVEL; 50 GRAMATURA/ 10 UNIDADE; AVENTADESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO EM LASTEX, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO; AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL 50 GRAMATURA/ 10 UNIDADE AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO EM LASTEX, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO; POSSUI TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA.;CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO) EM GRAMATURA 50; NAS CORES: BRANCA, AZUL, VERDE E ROSA	ANADONA	PCT	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00
30	ATADURA GESSADA 10CMX3M - CX C/20 UNID; CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COMPOSTA DEGESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE. ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CREMER	CX	10	R$ 42,00	R$ 420,00
31	ATADURA GESSADA 15CMX3M - CX C/20 UNID; AS ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS UTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE;	CREMER	CX	10	R$ 64,00	R$ 640,00
32	ATADURA GESSADA 20CMX3M - CX C/20 UNID; AS ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS UTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE;	CREMER	CX	10	R$ 80,59	R$ 805,90
33	ADESIVO FIXADOR P/ CATETER I.V FIX KIT C/20 UNID; DESCRIÇÃO FIXADOR PARA CATÉTER IV FIX;3522B 3M KIT C/20 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	3M	CX	10	R$ 59,00	R$ 590,00
34	BANDAGEM ANTI-SEPTICA C/500 ADESIVO; POS COLETA; BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APOS A COLETA, COMPOSIÇÃO TECIDO NÃO TECIDO, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO NATURAL.PAPEL SILICONADO, NÃO ESTÉRIL.EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES.	CIEX	CX	20	R$ 11,95	R$ 239,00
38	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100;	HOSPFLEX	UNID	25	R$ 71,85	R$ 1.796,25
39	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 35X100;	HOSPFLEX	UNID	25	R$ 99,00	R$ 2.475,00
40	BOLSA DE ÁGUA QUENTE DIFERENCIAIS: BORDAS REFORÇADAS E BOCAL FIRME PARA MAIOR SEGURANÇA; FABRICADA EM BORRACHA NATURAL; ALETAS PARA DIFUSÃO DE CALOR. COMPOSIÇÃO DA BOLSA; BORRACHA NATURAL; NAS CORES: LILÁS E BORDÔ; TAMANHOS: PEQUENA (500ML), MÉDIA (1,4ML), GRANDE (2L)	MERCUR	UNID	15	R$ 34,70	R$ 520,50

41	BOLSA GEL 300 ML A BOLSA TÉRMICA TERMO GEL PODE SER USADA DESDE -15°C ATÉ +80°C SEM PERDER SUA CONSISTÊNCIA INICIAL MANTENDO-SE SEMPRE MACIA E MOLDANDO-SE PERFEITAMENTE AO CORPO.	MERCUR	UNID	10	R$ 21,31	R$ 213,10
43	BANDAGEN TRIANGULAR P (1 X1X 1,42); Bandagem Triangular é composta por tecido 100% algodão, alvejadas, e isentas de quaisquer impurezas.	RESGATE SP	UNID	50	R$ 6,23	R$ 311,50
44	BANDAGEN TRIANGULAR M; Bandagem Triangular é composta por tecido 100% algodão, alvejadas, e isentas de quaisquer impurezas.	RESGATE SP	UNID	50	R$ 7,80	R$ 390,00
45	BANDAGEN TRIANGULAR G 2,00 x 1,40 x 1,40; Bandagem Triangular é composta por tecido 100% algodão, alvejadas, e isentas de quaisquer impurezas.	RESGATE SP	UNID	60	R$ 10,00	R$ 600,00
46	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2,00 X 0,90 / 10 UNIDADES PRODUTO: LENÇOL; ELÁSTICO; APRESENTAÇÃO: CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO TAMANHO: 2,00 X 0.90; COR: BRANCA GRAMATURA: 40G; EMBALAGEM; PACOTE COM 10 UNIDADES	ANADONA	UNID	1000	R$ 12,95	R$ 12.950,00
47	CATETER I.V. 14G – CX C/100; Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia).	DESCARPACK	UNI	13	R$ 69,50	R$ 903,50
48	CATETER I.V. 16G– CX C/100	DESCARPACK	UNI	23	R$ 69,50	R$ 1.598,50
49	CATETER I.V. 18G – CX C/100	DESCARPACK	UNI	23	R$ 70,00	R$ 1.610,00
50	CATETER I.V. 20G – CX C/100	DESCARPACK	UNI	80	R$ 68,00	R$ 5.440,00
51	CATETER I.V. 22G – CX C/100	DESCARPACK	UNI	80	R$ 69,50	R$ 5.560,00
52	CATETER I.V. 24G – CX C/100	DESCARPACK	UNI	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL;24G; DESCRIÇÃO	LABOR IMPORT	UNID	300	R$ 1,67	R$ 501,00
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 22G	LABOR IMPORT	UNI	300	R$ 1,67	R$ 501,00
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 20G	LABOR IMPORT	UNI	300	R$ 1,66	R$ 498,00
56	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 18G	LABOR IMPORT	UNI	100	R$ 1,69	R$ 169,00
57	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 16G	LABOR IMPORT	UNI	100	R$ 1,78	R$ 178,00
58	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 14G	LABOR IMPORT	UNI	100	R$ 1,80	R$ 180,00
61	CLAMP UMBILICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	FOYOMED	UNI	100	R$ 0,59	R$ 59,00
62	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE LONGA CONJUNTO COM 4 PEÇAS COR VERMELHO VERDE;AZUL E AMARELO EQUIPAMENTOS PARA RESGATE	SP RESGATE	UNID	20	R$ 45,79	R$ 915,80
64	COLCHAO D'AGUA FHORTEX 1.90 X 0.90 ARTICULADO;ANATÔMICOS, INDEFORMÁVEIS E HIGIÊNICOS. * NÃO ACUMULA PÓ OU ÁCAROS.;MACIEZ DO COLCHÃO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE ÁGUA COLOCADA.;DIVISÕES INTERNAS QUE ELIMINAM A SUAVE ONDULAÇÃO AO SE DEITAR.;EVITANDO QUALQUER TIPO DE INCÔMODO. * PRÁTICO. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM PVC SUPER RESISTENTE	A.G.	UNID	30	R$ 171,00	R$ 5.130,00
66	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX; UNISSEX; COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	5	R$ 8,89	R$ 44,45
71	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TAMPA VERDE C/PA 80 ML PC. COM 100 UNIDADES; INDICAÇÕES:;COLETOR DE URINA.	CRAL	PCT	24	R$ 53,17	R$ 1.276,08
72	CLAMP UMBILICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	FOYOMED	UNI	100	R$ 0,59	R$ 59,00
73	COMPRESSA GAZE 7.5 X 7.5CM 13FIO EST C/10 PRODUZIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS.ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO;COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL;7,5 X 7,5 CM (DOBRADA);13 FIOS;100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS;ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS .	AMERICA	PCT	30000	R$ 0,50	R$ 15.000,00
76	CURATIVO TEGADERM ESTÉRIL MEDIDA: 06X 07CM; Curativo transparente estéril, hipoalergênico, constituído por uma película de poliuretano transparente, permeável ao oxigênio e vapor d'água, atuando como	3M	UNI	10	R$ 6,39	R$ 63,90
77	CURATIVO TEGADERM - 3M - FILME TRANSPARENTE ROLO;CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, SISTEMA EXCLUSIVO DE APLICAÇÃO POR MOLDURA. INDICADO EM ÚLCERAS DE PRESSÃO DE ESTÁGIOS I E II POUCO EXSUDATIVAS;DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO; CURATIVO SECUNDÁRIO SOBRE GAZE,ALGINATO E HIDROCOLÓIDE; FERIDAS CIRÚRGICAS FECHADAS E LIMPAS E FIXAÇÃO DE CATETERES.	3M	PCT	10	R$ 78,25	R$ 782,50
81	DOSADOR ORAL 3ML COM 100 UNIDADE; DOSADORES FABRICADOS COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE;FORMULADOS PRA ESTE FIM. CILINDRO NA COR AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRA	ADVANTIVE	PCT	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
82	DOSADOR ORAL 5ML C/100 UNIDADE; DOSADORES FABRICADOS COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS PRA ESTE FIM. CILINDRO NA COR AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRA	ADVANTIVE	PCT	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
83	DOSADOR ORAL 10ML C/100 UNIDADE; DOSADORES FABRICADOS COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE;FORMULADOS PRA ESTE FIM. CILINDRO NA COR AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRA	ADVANTIVE	PCT	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00

86	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL COM SACO PROTETOR;;EQUIPO DE INFUSÃO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL) PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20, ESTÉRIL,	FORT CARE	UNID	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
87	EQUIPO 2 VIAS C/CLAMP DUPLICADO ACESSO VENOSO (POLIFIX);TUBO TRANSPARENTE EM PVC;LÁTEX-FREE.;CONECTOR LUER SLIP;CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER,;PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO);TAMPA PROTETORA RESERVA,;ESTÉRIL E APIROGÊNICO.;2 VIAS.	TKL	UNID	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
88	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PONTA PERFURANTE PADRÃO ISOCÂMARA GOTEJADORA COM PADRÃO MACRO GOTAS (20 GOTAS/ MINUTO) FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µM FILTRO AIR STOP: IMPEDE PASSAGEM DE AR AO TÉRMINO DA INFUSÃO DA SOLUÇÃO GRAVITACIONAL. ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 0,22µM;TUBO DE PVC TRANSPARENTE REGULADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE;INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE (MODELOS CONVENCIONAIS) OU VÁLVULA NEEDLE-FREE COMO PONTO DE INJEÇÃO (APENAS INTRAFIX SAFESET AIR SAFEFLOW: CÓDIGO 401450SS);LÁTEX FREE;CONECTOR SPIN LOCK COM O PACIENTE, COM PRIME STOP: PERMITE REALIZAÇÃO DO PRIMING SEM A DESCONEXÃO DO PROTETOR DO CONE.;REGISTRO ANVISA: 80136990540;REGISTRO ANVISA: 80136990541 (CÓDIGOS: 401472S E 401479S)	MEDIX	UNID	6000	R$ 0,99	R$ 5.940,00
90	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO FECHO VELCRO; LIVRE DE LATÉX.;ALTA QUALIDADE.;EXCLUSIVO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA PRESSÃO DE TUBO ÚNICO. CONTROLA O FLUXO DE AR PARA O MANÔMETRO DURANTE A INFLAÇÃO PARA PROPORCIONAR UMA TRANSIÇÃO SUAVE E AUMENTAR A PRECISÃO DA PRESSÃO E A DURABILIDADE.;MANÔMETRO COM SEGURANÇA DE SOBRE PRESSÃO. ASSEGURA DESEMPENHO E DURABILIDADE.;MICRO FILTRO. PROTEGE A VÁLVULA E O MANÔMETRO.;MOSTRADOR GRANDE COM 56MM DE DIÂMETRO E MARCAÇÃO EM PRETO E BRANCO PROPORCIONANDO UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA.;PONTEIRO DE ALTA QUALIDADE. CALIBRADO PRECISAMENTE, DURÁVEL E RESISTENTE A CHOQUES.;PÊRA INSUFLADORA GRANDE, PARA RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO MANQUITO.;EXCLUSIVA VÁLVULA DE AR ROSQUEADA. AJUSTE FINO E PRECISO DE SAÍDA DE AR, ESVAZIAMENTO RÁPIDO E EXTREMA DURABILIDADE. BORRACHA LIMITADORA PREVINE O TRAVAMENTO DA VÁLVULA.;MANQUITO DE TUBO ÚNICO E BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE LAVÁVEL. .;DESENHO ERGONÔMICO. EQUILÍBRIO PERFEITO ENTRE CONFORTO, FACILIDADE DE USO E DESEMPENHO.;CARCAÇA MOLDADA COM LIGA TERMOPLÁSTICA (POLIAMIDA/ELASTÔMERO TP) PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ABSORÇÃO DE IMPACTOS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.;APOIO PALMAR AJUSTÁVEL PARA DESTROS E CANHOTOS.;GARANTIA: 05 ANOS - CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE 5 ANOS APÓS A DATA DE COMPRA.	PREMIUM	UNID	5	R$ 95,39	R$ 476,95
92	ESFIGNOMANOMETRO (APARELHO DE PRESSÃO) OMRON AUTOMÁTICO PULSO;MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO AUTOMÁTICO MÉDIA DAS ÚLTIMAS 3 LEITURAS MEMÓRIA COM AS ÚLTIMAS 60 LEITURAS (COM DATA E HORA) VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO CONTÉM: 1 MONITOR DIGITAL AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO(PARA PULSOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 13,5 CM A 21,5CM) 1 CAIXA PARA TRANSPORTE 1 MANUAL DE ILUSTRADO DE INSTRUÇÕES 2 PILHAS AAA. SOMENTE OS PRODUTOS CO A MARCA OMRON POSSUEM A TECNOLOGIA INTELLISENSE,USADA PARA DETERMINAR A PRESSÃO CORRETA E NECESSÁRIA PRA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL DE UMA FORMA RÁPIDA E CÔMODA. O RESULTADO É SEMPRE UMA;MEDIÇÃO PRECISA	G TECH	UNID	10	R$ 93,00	R$ 930,00
93	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL; O PRIMEIRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS. ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS. MANÔMETRO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. ÚNICO COM BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. ANÉIS COM CORES COM AMORTECEDORES DE IMPACTO.	PREMIUM	UNID	10	R$ 103,91	R$ 1.039,10
94	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO FACE DO VISOR GRAVADO A LASER PARA MAIOR PRECISÃO;;MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360º PARA FACILITAR LEITURA; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO;;LEVE E SEM LÁTEX;;BRAÇADEIRA PARA USO ADULTO EM VELCRO PARA ADULTO DE ALTA DURABILIDADE. ANVISA: 80028340001.;05 ANOS DE GARANTIA.;MODELO DS44	PREMIUM	UNID	10	R$ 108,99	R$ 1.089,90
95	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4.5MT O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS	PROCITEX	UNID	400	R$ 9,70	R$ 3.880,00
97	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 25MM X 0,9M - FITA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA;PRATICIDADE NA APLICAÇÃO E	CIEX	UNID	100	R$ 3,76	R$ 376,00

	EXCELENTE CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL;PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA;PERMITE A PELE TRANSPIRAR LIVREMENTE;RESISTENTE A ÁGUA;ALTA ADERÊNCIA;COM LACRE DE SEGURANÇA QUE IMPEDE VIOLAÇÃ					
98	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 50MM X 4,5M - FITA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA;PRATICIDADE NA APLICAÇÃO E EXCELENTE CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL;PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA;PERMITE A PELE TRANSPIRAR LIVREMENTE;RESISTENTE A ÁGUA;ALTA ADERÊNCIA;COM LACRE DE SEGURANÇA QUE IMPEDE VIOLAÇÃO	CIEX	UNID	100	R$ 5,60	R$ 560,00
104	FILME PARA RX 30 X 40; FILME PARA RAIOS-X, USO MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE VERDE, 24 X 30, CAIXACOM 100 PELÍCULAS.	IBF	CX	30	R$ 310,00	R$ 9.300,00
121	FIO VICRYL 1-0 AGULHADO 30MM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE;COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA	SHALON	CX	2	R$ 172,00	R$ 344,00
129	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIO BASE	FR	800	R$ 0,80	R$ 640,00
133	GLICERINA LIQUIDA 100GRS INDICAÇÃO: PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E;UMECTAÇÃO COMPOSIÇÃO: GLICERINA.;APRESENTAÇÕES: ALMOTOLIA DE 100 ML	VICKPHARMA	FR	50	R$ 3,49	R$ 174,50
134	LUVA PLASTICA PARA TOQUE ESTERIL C/ 100	LUPLAST	PCT	20	R$ 15,00	R$ 300,00
146	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100; Luva de Procedimentos – Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas.	SANRO	CX	600	R$ 12,80	R$ 7.680,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100; Luva de Procedimentos – Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas.	MEDIX	CX	800	R$ 12,80	R$ 10.240,00
148	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100; Luva de Procedimentos – Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas.	MEDIX	CX	800	R$ 11,70	R$ 9.360,00
149	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100; Luva de Procedimentos – Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas.	MEDIX	CX	500	R$ 11,70	R$ 5.850,00
150	MALHA TUBULAR 25 MTS 6CM	MSO	UNI	10	R$ 11,00	R$ 110,00
151	MALHA TUBULAR 25MTS 10CM	MSO	UNI	12	R$ 14,50	R$ 174,00
152	MALHA TUBULAR 25MTS 15CM	MSO	UNI	12	R$ 17,60	R$ 211,20
153	MALHA TUBULAR 25MTS 20CM	MSO	UNI	12	R$ 21,00	R$ 252,00
169	PAPEL KRAFT 60CM	BACARIM	RL	5	R$ 70,70	R$ 353,50
171	PERA PARA ESFIGMOMANOMETRO	P.A. MED	UNI	60	R$ 5,00	R$ 300,00
172	PVPI DEGERMANTE 100 ML - ALMOTOLIA	RIOQUIMICA	FR	300	R$ 4,25	R$ 1.275,00
173	PVPI DEGERMANTE 1000 ML; Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo.	RIOQUIMICA	LITRO	30	R$ 27,09	R$ 812,70
174	PVPI TOPICO 1000 ml; Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo	RIOQUIMICA	LTS	20	R$ 28,46	R$ 569,20
175	PVPI TOPICO 100 ML – ALMOTOLIA; Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo	RIOQUIMICA	FR	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
179	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/100	RAVA	PCT	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
180	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LITROS C/100	RAVA	PCT	50	R$ 18,90	R$ 945,00
181	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100	RAVA	PCT	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
182	SACO P/LIXO HOSPITALAR 200 LITROS C/100	RAVA	PCT	80	R$ 59,50	R$ 4.760,00
183	SCALP DE SEGURANÇA 19G	SOLIDOR	UNI	600	R$ 0,39	R$ 234,00
184	SCALP DE SEGURANÇA 21G	SOLIDOR	UNI	400	R$ 0,45	R$ 180,00
185	SCALP DE SEGURANÇA 23G	SOLIDOR	UNI	400	R$ 0,45	R$ 180,00
186	SCALP DE SEGURANÇA 25G	SOLIDOR	UNI	50	R$ 0,45	R$ 22,50
194	INDICADOR BIOLOGICO ATTEST 1262 P/ VAPOR	2I TEST	UNI	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
195	KIT ANTI ESCARAS (3 UNIDADES C/ GEL 14CM)	CONVATEC	KIT	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
206	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	MEDSONDA	UNI	100	R$ 0,94	R$ 94,00
207	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	MEDSONDA	UNI	100	R$ 0,90	R$ 90,00
208	SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA	MEDSONDA	UNI	110	R$ 0,95	R$ 104,50
209	SONDA NASOGASTRICA 20 LONGA	MEDSONDA	UNI	100	R$ 0,98	R$ 98,00
219	TALA DE PAPELÃO/MEDIO 45 X 10CM COM 10 UNIDADE	SP RESGATE	PCT	50	R$ 12,08	R$ 604,00
220	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO PARA DEDO 12MM/180MM – PCT COM 12 UNIDADE; Descrição:	MSO	PCT	10	R$ 9,51	R$ 95,10
221	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO PARA DEDO 16MM/250MM – PCT COM 12 UNIDADE	MSO	PCT	10	R$ 10,93	R$ 109,30
222	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO PARA DEDO 20MM/250MM – PCT COM 12 UNIDADE	MSO	PCT	10	R$ 15,15	R$ 151,50
225	TESTE BOWIE DICK É UM TESTE QUÍMICO, LIVRE DE CHUMBO, QUE CONTÉM REATIVO QUÍMICO ATÓXICO,;COM APRESENTAÇÃO EM FOLHAS	3M	UNID	100	R$ 4,23	R$ 423,00
247	VASELINA LIQUIDA 100 mL (almotolia); Vaselina Líquida é um produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos pr	VICPHARMA	FR	60	R$ 4,90	R$ 294,00
249	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ALMOTOLIA RIOQUIMICA (almotolia 100 ml); é uma solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indica	RIOQUIMICA	FR	300	R$ 3,30	R$ 990,00
256	BOLSA IMPERMEÁVEL FIBRA RESGATE SAMU AZULA ; Bolsa da marca Fibra Resgate, é uma bolsa APH impermeável, produ	SP RESGATE	UNI	3	R$ 168,50	R$ 505,50
257	KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO 5 LITROS COM CARRINHO É prático e versátil. Dessa forma, pode ser utilizado desde situações de resgate com vítimas ou até mesmo para uso hospitalar e residencial.	OURO VERDE	UNI	2	R$ 1.155,80	R$ 2.311,60
259	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE DE PLÁSTICO 2000ML; O coletor de urina feminino comadre de plástico é utilizada para coletar urina em pacientes do sexo	FANNE	UNI	50	R$ 18,00	R$ 900,00
260	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CMX50MTS; Lençol de Papel Hospitalar Descartável Bem Estar é um produto super macio e absorvente	FARMATEX	RL	100	R$ 9,90	R$ 990,00
261	LACRE MALOTE 16CM ESCADA POLIPROPILENO AZUL C/100 UNIDADES; Descrição.Proteja malotes e tenha certeza da confidencialidade de documentos	ZEMITH	PCT	20	R$ 28,40	R$ 568,00
262	LACRE MALOTE 27CM ESCADA POLIPROPILENO AMARELO C/100 UNIDADES; Descrição.Proteja malotes e tenha certeza da confidencialidade de documentos	ZEMITH	PCT	20	R$ 38,90	R$ 778,00
264	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL BRANCA (100UN); Modelo: Infantil, Características: Pulseira	CIENTIFIC	PCT	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00

	100					
265	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO BRANCA (100UN); Modelo: adulto, Características: Pulseira 100	CIENTIFIC	PCT	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
277	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM CA 36368 PROTEÇÃO - M do antebraço, excelente resistência e durabilidade. luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (c	TAUGE	UNI	100	R$ 7,16	R$ 716,00
278	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM CA 36368 PROTEÇÃO - G do antebraço, excelente resistência e durabilidade. luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (c	TAUGE	UNI	50	R$ 7,50	R$ 375,00
279	PROTETOR SOLAR FPS60 1/3 UVA 1 LITRO	SUN BRISA	LITRO	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00
280	PROTETOR AURICULAR PLUG DE OUVIDO COM CORDÃO ESPUMA MACIA E HIPOALERGÊNICA, SENDO CAPAZ DE CRIAR EXCELENTE VEDAÇÃO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO NO CANAL AUDITIVO.	3M	PAR	100	R$ 7,30	R$ 730,00
287	TALA DE TRAÇÃO FEMURAL INFANTIL	SP RESGATE	UNI	2	R$ 337,75	R$ 675,50
289	TRADICIONADOR DE FEMUR ADULTO	SP RESGATE	UNI	2	R$ 365,00	R$ 730,00
290	KIT DE LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH (LARINGOSCOPIA) PARA INTUBAÇÃO	MD	UNID	2	R$ 222,23	R$ 444,46
291	KIT DE LAMINAS RETAS TIPO FLAQQ (LARINGOSCOPIA) PARA INTUBAÇÃO	MD	UNID	2	R$ 190,85	R$ 381,70
292	FILTRO BACTERIANO ADULTO	B CARE	UNID	50	R$ 11,50	R$ 575,00
293	FILTRO BACTERIANO INFANTIL	B CARE	UNID	50	R$ 12,70	R$ 635,00
296	TORNEIRA DE 3 VIAS (DISPOSITIVO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS OU SOLUÇÕES INTRAVENOSAS;INTERMITENTES).	SOLIDOR	UNID	50	R$ 0,87	R$ 43,50
297	AGULHA DE INFUSÃO INTRA OSSEA PEDIATRICO (DESCARTAVEL) AGULHA CALIBRE 18	BD	UNID	10	R$ 76,30	R$ 763,00
298	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATIVEL COM INSTRAMED	INSTRAMED	UNID	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00
303	ESPONJA PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	RIOQUIMICA	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
304	PHMB · POLIHEXANIDA O POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB OU POLIHEXANIDA) É UM POLÍMERO (SUBSTÂNCIA QUÍMICA SINTÉTICA PERTENCENTE AO GRUPO DAS BIGUANIDAS POLIMÉRICAS). O PHMB É UM DOS AGENTES ANTIMICROBIANOS MAIS PROMISSORES DA ATUALIDADE DEVIDO À SUA EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE BACTÉRIAS.	CONVATEC	UNID	20	R$ 28,92	R$ 578,40
307	ESTADIÔMETRO EM MADEIRA A RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA DA CARCI, É INDICADA PARA MENSURAR A ALTURA DA CRIANÇA OU PARTES DO CORPO. CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, A RÉGUA PEDIÁTRICA	WELMY	UNID	3	R$ 140,00	R$ 420,00
308	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL - PRETO/CINZA MEDIDOR DE ESTATURA QUE FOI DESENVOLVIDO PARA SER TRANSPORTADO. BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL AFERIÇÃO: 20CM A 210 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM PESO APROX	WELMY	UNID	3	R$ 289,40	R$ 868,20
309	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS: COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA.PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE A	MD	UNID	1	R$ 1.217,40	R$ 1.217,40

FORNECEDOR: M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.927,00 (três mil, novecentos e vinte e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
162	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO/ 50 UNIDADE	PRÓPRIA	CX	700	R$ 4,54	R$ 3.178,00
226	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO C/100 20GR	PRÓPRIA	PCT	100	R$ 7,49	R$ 749,00

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 68.175,98 (sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	ATADURA CREPOM 6CMX1, 8M REPOUSO 4,5M; ESTICADO – CX C/12UN; AS ATADURAS DE CREPOM CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOSCM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. APRESENTA UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CYSNE.	ORTHOCREM	PCT	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00
35	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 8/100; Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno);	POLLITEX / ISENTO	UNID	30	R$ 37,99	R$ 1.139,70
36	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100;	POLLITEX / ISENTO	UNID	25	R$ 45,89	R$ 1.147,25
37	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100;	POLLITEX / ISENTO	UNID	25	R$ 66,99	R$ 1.674,75
60	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO; DISPOSITIVO UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS COM TRANSTORNOS DE RESPIRAÇÃO E /OU COM PERTURBAÇÕES NO TRANSPORTE DE OXIGÊNIO. TUBO FABRICA	MEDSONDA	UNID	500	R$ 1,05	R$ 525,00
63	COLCHAO DE AR CAIXA DE OVO 1.90 X 0.90 COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO INFLÁVEL, INDICADO PARA PESSOAS QUE PASSAM LONGOS PERÍODOS DEITADO. UTILIZADO EM CASA E HOSPITAIS EVITANDO LESÕES	AQUASONUS	UNID	100	R$ 153,74	R$ 15.374,00

	NA PELE SÃO RELAXANTES, HIGIÊNICOS, CONFORTÁVEIS, NÃO DEFORMAM E NÃO ACUMULA GERMES. PVC 100% VIRGEM. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO 1,90X0, 90.					
65	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO;RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE;TUBO DE DRENAGEM COM CONECTOR CÔNICO;CAPACIDADE DE 1200 ML COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML;ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;CORDÃO DE FIXAÇÃO NA CAMA	MEDSONDA	UNID	600	R$ 4,24	R$ 2.544,00
74	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL; Finalidade: O Colar Cervical Ajustável Mini	AMBU	UNI	10	R$ 15,96	R$ 159,60
75	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO; Características:	VNO	UNI	25	R$ 16,73	R$ 418,25
78	CVC DUPLO LUMEN 7FR X 20CM 7 FR CATETER VENOSO CENTRAL; Descrição	KFF / 80991380043	UNI	80	R$ 93,74	R$ 7.499,20
84	ELETRODO C/50 UNIDADES	MAXICOR	PCT	200	R$ 14,59	R$ 2.918,00
107	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15; CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM;POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE	IFB / 80117610013	UNID	30	R$ 46,75	R$ 1.402,50
130	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 13FIOS; Produzida em tecido 100% algodão, hidrófilas e livres de alvejantes ópticos, sua aplicação é destinada a uso externo, uso em	ALBUS / 80575570002	RL	20	R$ 52,39	R$ 1.047,80
132	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	PLURIGEL	GL	30	R$ 35,89	R$ 1.076,70
139	LENÇO PARA BANHO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES CREMER DESCARTÁVEL; 100 UNIDADES; É UM PRODUTO MACIO E EXTRA;ABSORVENTE, INDICADO COMO MATERIAL AUXILIAR NO BANHO OU NO LEITO DE PACIENTES ACAMADOS.;TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA SECAGEM DE INSTRUMENTAIS, PROTEÇÃO DE CAIXAS CIRÚRGICAS E LIMPEZA DE AMBIENTES.;LENÇO NÃO ESTÉRIL;;COM TEXTURA QUE FACILITA A LIMPEZA;;EMBALAGEM COM ALÇA, QUE FACILITA O TRANSPORTE;;SECAGEM INSTRUMENTAL;;PROTEÇÃO DE CAIXAS CIRÚRGICAS;;LIMPEZA DE AMBIENTES/SUPERFÍCIES;;GRAMATURA: 65G.;O LENÇO PARA BANHO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES CREMER DESCARTÁVELPOSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO E MACIEZ, SENDO PERFEITO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS, SALÕES DE BELEZA, CLÍNICAS DE ESTÉTICA, ONDE GARANTE SEGURANÇA E LIMPEZA.	PROCITEX / ISENTO	PCT	150	R$ 34,57	R$ 5.185,50
155	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°1	VITALGOLD	UNI	15	R$ 18,33	R$ 274,95
156	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°1,5	VITALGOLD	UNI	15	R$ 19,17	R$ 287,55
157	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°2	VITALGOLD	UNI	15	R$ 18,33	R$ 274,95
158	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°2,5	VITALGOLD	UNI	15	R$ 18,33	R$ 274,95
159	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°3	VITALGOLD	UNI	15	R$ 18,33	R$ 274,95
160	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°4	VITALGOLD	UNI	15	R$ 18,33	R$ 274,95
161	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°5	VITALGOLD	UNI	15	R$ 18,33	R$ 274,95
165	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO; Máscara de oxigênio simples (máscara médica), máscaras de oxigênio (model	GOODCOME	UNI	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
166	MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE SP 2,10 X 1,40; Manta Térmica confeccionada em polie	RESGATE	UNI	50	R$ 7,85	R$ 392,50
170	PAPEL TERMOSENCIVEL PARA ELETRO - 216mm/30m	MM / ISENTO	UNI	30	R$ 22,49	R$ 674,70
193	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ml; Desinfetante hospitalar para superfícies fixas possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microo	CICLOFARMA	LTS	250	R$ 2,73	R$ 682,50
196	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 8	MEDIX	UNI	120	R$ 5,49	R$ 658,80
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	UNI	120	R$ 2,30	R$ 276,00
198	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 - 30ML	MEDIX	UNID	150	R$ 2,30	R$ 345,00
199	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 - 30ML	MEDIX	UNID	150	R$ 2,30	R$ 345,00
200	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 30ML	MEDIX	UNI	150	R$ 2,30	R$ 345,00
218	SONDA NASOENTERAL 12FR 120CM;Constituído em 100% silicone	SOLUMED	UNI	600	R$ 10,43	R$ 6.258,00
252	TESOURA SPENCER 12 CM RETA; Possui uma delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Ideal para a retirada de pontos.	WLD / 10150470448	UNI	20	R$ 29,19	R$ 583,80
253	TESOURA IRIS RETA 12 CM; Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.	WLD / 10150470448	UNI	20	R$ 20,14	R$ 402,80
255	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOCK ADULTO; Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto RESGATE SP	RESGATE	UNI	10	R$ 89,58	R$ 895,80
266	DRENO DE TORAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 10 FR; É UM TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEX	CPL / 10014160050	UNID	50	R$ 9,89	R$ 494,50
267	DRENO DE TORAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 12 FR; É um tubo cilíndrico em PVC flex	CPL / 10014160050	UNI	50	R$ 9,24	R$ 462,00
268	DRENO DE TORAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 18 FR	CPL / 10014160050	UNI	50	R$ 8,86	R$ 443,00
269	DRENO DE TORAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 24 FR	CPL / 10014160050	UNI	50	R$ 8,62	R$ 431,00
270	DRENO DE TORAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 32 FR	CPL / 10014160050	UNI	50	R$ 8,42	R$ 421,00
271	FRASCOS PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL E GÁSTRICA. O Sistema para Drenagem de Mediastino destina-se à drenagem e coleta de fluidos corpóreos, em caso de he	CPL / 10014160053	FR	150	R$ 28,60	R$ 4.290,00
286	COLETE DORSAL TIPO KED ADULTO RESGATE	RESGATE	UNI	2	R$ 197,19	R$ 394,38
288	PORTA AGULHA MAYO HEGER 14 CM	WLD / 10150470448	UNI	10	R$ 34,86	R$ 348,60
294	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO – ADULTO – 14FR	VITALGOLD	UNID	30	R$ 48,12	R$ 1.443,60
295	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA	SONI / ISENTO	UNID	50	R$ 8,43	R$ 421,50
299	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	CLEANTEST / ISENTO	UNID	1000	R$ 0,20	R$ 200,00

FORNECEDOR: NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.169.491/0001-46

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.504,40 (dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
141	LUVA CIRURG. ESTERIL 6.5; sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na	LEMGRUBER	PAR	200	R$ 1,32	R$ 264,00
142	LUVA CIRURG. ESTERIL 7.0; sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorreg	LEMGRUBER	PAR	300	R$ 1,32	R$ 396,00
143	LUVA CIRURG. ESTERIL 7.5; sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na p	LEMGRUBER	PAR	300	R$ 1,32	R$ 396,00
144	LUVA CIRURG. ESTERIL 8.0; sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorrega	LEMGRUBER	PAR	200	R$ 1,32	R$ 264,00
145	LUVA CIRURG. ESTERIL 8.5; sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na pre	LEMGRUBER	PAR	150	R$ 1,34	R$ 201,00
168	OXIMETRO DE DEDO- Moderno visor OLED (organic LED) colorido de alta definição e precisão	VITALGOLD	UNI	12	R$ 81,95	R$ 983,40

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.629,50 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL; DISPOSITIVO UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES INFANTIS COM TRANSTORNOS DE RESPIRAÇÃO E /OU COM PERTURBAÇÕES NO TRANSPORTE DE OXIGÊNIO.	BIOSANI	UNID	250	R$ 1,76	R$ 440,00
99	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TIPO COLLINS P; TOTAL CONFORTO; EM EXAMES GINECOLÓGICOS; FABRICADO EM POLIESTIRENO.NÃO ESTÉRIL; SISTEMA ABERTURA TIPO; COLLINS - ABERTURA POR ROSCA; MODELOS: P; APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO	VAGISPEC	UNID	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
100	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TIPO COLLINS M; TOTAL CONFORTO; EM EXAMES GINECOLÓGICOS; FABRICADO EM POLIESTIRENO; NÃO ESTÉRIL; SISTEMA ABERTURA TIPO; COLLINS - ABERTURA POR ROSCA; MODELOS: M; APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO	VAGISPEC	UNID	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
118	FIO MOMONYLON 4-0 AGULHADO 30MM C/24 UNID	PROCARE	CX	10	R$ 37,89	R$ 378,90
119	FIO MONONYLON 5-0 AGULHADO 20 MM C/24 UNID	PROCARE	CX	10	R$ 38,81	R$ 388,10
203	SONDA NASOGASTRICA 08 LONGA.	BIOSANI	UNI	100	R$ 0,86	R$ 86,00
204	SONDA NASOGASTRICA 10 LONGA.	BIOSANI	UNI	100	R$ 0,84	R$ 84,00
216	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	BIOSANI	UNID	250	R$ 0,84	R$ 210,00
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	BIOSANI	UNI	250	R$ 0,97	R$ 242,50

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.129,50 (dez mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	ATADURA CREPOM 8CMX1, 8M; REPOUSO; 4,5M; ESTICADO - CX C/12UN; AS ATADURAS DE CREPOM CREMER SÃO CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOSCM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. APRESENTA UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CYSNE.	ANAPOLIS	PCT	400	R$ 3,95	R$ 1.580,00
25	ATADURA CREPOM 10CMX1, 8M; REPOUSO 4,5M; ESTICADO – CX C/12UN; AS ATADURAS DE CREPOM CREMER SÃO CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOSCM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. APRESENTA UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CYSNE.	ANAPOLIS	PCT	500	R$ 4,94	R$ 2.470,00
26	ATADURA CREPOM 15CMX1, 8M; REPOUSO 4,5M; ESTICADO - CX C/12UN; AS ATADURAS DE CREPOM CREMER SÃO CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOSCM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL; PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO;	ANAPOLIS	PCT	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00

	OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. APRESENTA UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CYSNE.					
96	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 CMO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS	CRAL	UNID	300	R$ 6,38	R$ 1.914,00
105	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	MISSER	RL	150	R$ 3,97	R$ 595,50

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.208,00 (sete mil, duzentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
272	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. PP (AZUL/ROSA/PRETA)	DESCARPACK	CX	100	R$ 14,73	R$ 1.473,00
273	LUVA NITRÍCA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGIA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. P (AZUL/ROSA/PRETA)	DESCARPACK	CX	150	R$ 14,32	R$ 2.148,00
274	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. M (AZUL/ROSA/PRETA)	DESCARPACK	CX	150	R$ 14,30	R$ 2.145,00
275	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. G (AZUL/ROSA/PRETA)	DESCARPACK	CX	100	R$ 14,42	R$ 1.442,00

FORNECEDOR: RG LUNA LTDA
CNPJ: 44.223.965/0001-19
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.786,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
167	OCULOS DE PROTEÇÃO; óculos de segurança, com armação modelo convencional, injetada em material plástico incolor, com ponte e com a borda superi	ISSO GOLD	UNI	100	R$ 8,07	R$ 807,00
177	MÁSCARA DESCARTÁVEL KN95 – BRANCA	SUPER SAFETY	UNID	1500	R$ 0,86	R$ 1.290,00
276	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM CA 36368 PROTEÇÃO - P do antebraço, excelente resistência e durabilidade. luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (c	SUPER SAFETY	UNI	100	R$ 26,89	R$ 2.689,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 423.777,25 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D7821327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2022 – PREGÃO Nº 131/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2022 – PREGÃO Nº 131/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS, COM FOCO NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO 3º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 01.795.809/0001-10.

VALOR: R$ 317.512,92 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KIT	PROJETO TEMA- TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA VOL. 1 (3° ANO). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala - Vol. 1 e Vol. 2; Livro do Aluno Casa – Vol. 1 e Vol. 2; Sílabas Móveis + Letras Móveis.	261	R$ 385,44	R$ 100.599,84
1	2	KIT	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA VOL. 1 (3° ANO). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora – KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas, Cartazes	10	R$ 652,26	R$ 6.522,60

			expositores para sala de aula; Livro do Aluno Sala (Vol. 1 e Vol. 2); Livro do Aluno Casa (Vol. 1 e Vol. 2).			
1	3	KIT	PROJETO TEMA- TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA VOL. 2 (4° ANO). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala - Vol. 1 e Vol. 2; Livro do Aluno Casa – Vol. 1 e Vol. 2; Sílabas Móveis + Letras Móveis.	241	R$ 385,44	R$ 92.891,04
1	4	KIT	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA VOL. 2 (4° ANO). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora – KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas, Cartazes expositores para sala de aula; Livro do Aluno Sala (Vol. 1 e Vol. 2); Livro do Aluno Casa (Vol. 1 e Vol. 2).	10	R$ 652,26	R$ 6.522,60
1	5	KIT	PROJETO TEMA- TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA VOL. 3 (5° ANO). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala - Vol. 1 e Vol. 2; Livro do Aluno Casa – Vol. 1 e Vol. 2; Sílabas Móveis + Letras Móveis.	271	R$ 385,44	R$ 104.454,24
1	6	KIT	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA VOL. 3 (5° ANO). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora – KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas, Cartazes expositores para sala de aula; Livro do Aluno Sala (Vol. 1 e Vol. 2); Livro do Aluno Casa (Vol. 1 e Vol. 2).	10	R$ 652,26	R$ 6.522,60
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 317.512,92	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E4E13B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5081/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Rudicler da Silva Caetano	856	Motorista de Veiculo	20,00	02/04/2021 à 01/04/2022	22/12/2022 á 10/01/2023
Roseli de Oliveira de Lara	597	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Marceli Schimdt	601	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Joseane Ferreira	1005	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	25,00	03/02/2022 á 02/02/2023	09/01/2023 á 02/02/2023
Ivonete Aparecida Pinow	602	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Geni Alves de Campos	354	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Francieli Maroni	1004	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	25,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Emilia Silvane de Almeida	1027	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	25,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Claudia Dorneles de Melo	1028	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	25,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Clarice Terezinha Kniecik Cizerza	352	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	20,00	06/10/2021 á 05/10/2022	09/01/2023 á 28/01/2023
Larice Rodrigues Dias	1033	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	25,00	15/02/2022 á 14/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Carlos Ronã da Cruz	842	Guardião	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 28/12/2022
Carlos Ronã da Cruz	842	Guardião	20,00	02/04/2022 á 01/04/2023	29/12/2022 á 17/01/2023
Ana Cristina Adam	859	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 28/12/202
Aliel Henicka	327	Instrutor de Esportes em Extinção	25,00	06/10/2021 á 05/10/2022	19/12/2022 á 12/01/2023
Alessandra Eckertdos Santos	846	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	19,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 06/01/2023
Alessandra Eckertdos Santos	846	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	9,00	02/04/2022 á 01/04/2023	09/01/2023 á 17/01/2023
Adaiane Soares Henicka	598	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	25,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 12/01/2023
Rosalina Oliveira Machado	592	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/12/2023
Rozeli Castro de Miranda Maroni	635	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	9,00	01/12/2020 á 30/11/2021	19/12/2022 á 27/12/2022
Rozeli Castro de Miranda Maroni	635	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	01/12/2021 á 30/11/2022	27/12/2022 á 26/01/2023
Claudia Almeida	1029	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	25,00	09/02/2022 á 08/02/223	19/12/2022 á 12/01/2023
Francieli Gerardi	920	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	20,00	23/09/2021 á 22/09/2022	19/12/2022 á 07/01/2023
Marcia Cavagnolli	861	Auxiliar de Educação Infantil	9,00	02/05/2021 á 01/05/2022	19/12/2022 á 30/12/2022
Marcia Cavagnolli	861	Auxiliar de Educação Infantil	18,00	02/05/2022 á 01/05/2023	31/12/2022 á 17/01/2023
Katerine Amaral Diaz	934	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	13/01/2022 á 12/01/2023	19/12/2022 á 17/01/2023
Juliana Borges da Silva	590	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Joice Fernandes Pereira Schmdt	857	Auxiliar de Educação Infantil	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 28/12/2022
Joice Fernandes Pereira Schmdt	857	Auxiliar de Educação Infantil	20,00	02/04/2022 á 01/04/2023	29/12/2022 á 17/01/2023
Elizangela Corrêa da Silva	628	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Cleonice Terezinha Maroni de oliveira	870	Auxiliar de Educação Infantil	15,00	04/06/2021 á 03/06/2022	19/12/2022 á 02/01/2023
Cleonice Terezinha Maroni de oliveira	870	Auxiliar de Educação Infantil	15,00	04/06/2022 á 03/06/2023	03/01/2023 á 17/01/2023
Claudia Bertotti Cavagnolli	858	Auxiliar de Educação Infantil	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 28/12/2022
Claudia Bertotti Cavagnolli	858	Auxiliar de Educação Infantil	20,00	02/04/2022 á 01/04/2023	29/12/2022 á 17/01/2023

Cenira Fatima Teles Ribeiro	858	Auxiliar de Educação Infantil	25,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Andressa Bender	586	Auxiliar de Educação Infantil	23,00	13/10/2020 á 12/10/2021	19/12/2022 á 10/01/2023
Jane Andreia da Veiga	1030	Professor de Educação Infantil	27,00	10/02/2022 á 09/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Edna Jahn Machado	1022	Professor de Educação Infantil	27,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Marli Vani da Silva	584	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Marli Borth	1006	Auxiliar de Educação Infantil	25,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Tatiane Rodrigues Teles	587	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
SandraFatimaAbbegg	642	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	07/01/2022 á 06/01/2023	19/12/2022 á 17/01/2023
Rosenilda Fatima Lampert	59	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Rosalina Oliveira Machado	592	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/12/2023
Patricia Puton Soares	851	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	17,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 04/01/2023
Patricia Puton Soares	851	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	17,00	02/04/2022 á 01/04/2023	06/01/2023 á 18/01/2023
Marta Aparecida Lazarin	593	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Suanen Pereira Nunes Almeida	1046	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	10,00	20/06/2022 á 19/06/2023	19/12/2022 á 28/12/2022
Coroline Aparecida Linberger Heinz	585	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	17/01/2022 á 16/01/2023	19/12/2022 á 17/01/2023
Ana Paulo dos Santos	1007	Auxiliar de Educação Infantil	25,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Andreia Ritter Silveira	850	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	15,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 02/01/2023
Andreia Ritter Silveira	850	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	15,00	02/04/2022 á 01/04/2023	02/01/2023 á 17/01/2023
Zeni Fernandes dos Santos	605	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Claudio Bueno da Silva	351	Auxiliar de Serviço Gerais Masculino	30,00	06/10/2021 á 05/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Dilamar Sabi	207	Motorista de Veiculo	20,00	15/02/2021 á 14/02/2022	30/01/2023 á 18/02/2023
Dilamar Sabi	207	Motorista de Veiculo	10,00	15/02/2022 á 14/02/2023	20/02/2023 á 01/03/2023
Deocir Cavagnoli	210	Motorista de Veiculo	30,00	15/02/2021 á 14/02/2022	02/01/2023 á 31/01/2023
Maria Patrícia Lima	648	Professora de Educação Infantil	3,00	02/02/2021 á 01/02/2022	26/12/2022 á 28/12/2022
Maria Patrícia Lima	648	Professora de Educação Infantil	27,00	02/02/2022 á 01/02/2023	29/12/2022 á 24/12/2023
Valdenir Kreiner	1040	Assessor Técnico II	20,00	02/03/2022 á 01/03/2023	26/12/2022 á 14/01/2023
Jea Michel Cumiotto	881	Educação Físico	25,00	10/12/2021 á 09/09/2022	20/12/2022 á 13/01/2023
Rafaela da Silva Dorneles Leidens	665	Nutricionista	10,00	04/05/2021 á 03/05/2022	02/01/2023 á 11/01/2023
Edenilson Zachow	905	Motorista de Veiculo	20,00	06/03/2021 á 05/03/2022	16/01/2023 á 04/02/2023
Graciani Betti Hemmig	355	Enfermeiro em Extinção	5,00	13/03/2020 á 12/03/2021	02/01/2023 á 06/01/2023
Graciani Betti Hemmig	355	Enfermeiro em Extinção	14,00	13/03/2021 á 12/03/2022	09/01/2023 á 22/01/2023
Fernanda Curzel Ferreira	967	Técnico em Higiene Dental	25,00	12/04/2021 á 11/04/2022	02/01/2023 á 26/01/2023
Vanessa Carmem Justimano Dias	997	Agente de controle de Endemias	20,00	09/11/2021 á 08/11/2022	10/01/2023 á 29/01/2023
Roselei de Almeida	969	Auxiliar de Consultório dentário	15,00	12/04/2021 á 11/04/2022	23/01/2023 á 06/02/2023
Juliana Masieiro	968	Técnico em Higiene Dental	15,00	12/04/2021 á 11/04/2022	02/01/2023 á 16/01/2023
Isabel Cristina Lodi Bassanesi	277	Odontólogo II em Extinção	15,00	19/01/2021 á 18/01/2022	02/01/2023 á 16/01/2023
Tatiane dos Santos Santana	865	Técnico em Enfermagem	30,00	02/05/2021 á 01/05/2022	02/01/2023 á 31/01/2023
Scheila de Camargo Fae	871	Enfermeiro	10,00	20/06/2020 á 19/06/2021	16/01/2023 á 25/01/2023
Scheila de Camargo Fae	871	Enfermeiro	10,00	20/06/2021 á 19/06/2022	26/01/2023 á 04/01/2023
Derick Wessleenn Fernandes	977	Advogado	20,00	15/06/2021 á 14/06/2022	02/01/2023 á 21/01/2023
Márcio Machado de Souza	580	Advogado	20,00	13/10/2020 á 12/10/2021	23/01/2023 á 11/02/2023
Clarice Barbieri de Oliveira Hoenig	836	Auxiliar Administrativo	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	25/01/2023 á 03/01/2023
Juliana Beatriz Andreolla Dambros	331	Auxiliar Administrativo	5,00	06/10/2020 á 05/10/2021	02/01/2023 á 06/01/2023
Juliana Beatriz Andreolla Dambros	331	Auxiliar Administrativo	14,00	06/10/2021 á 05/10/2022	09/01/2023 á 22/01/2023
Janice Rupolo	630	Auxiliar Administrativo	20,00	01/12/2021 á 30/11/2022	02/01/2023 á 21/01/2023
Vilson Roberto dos Santos	206	Técnico em Tributação	10,00	15/02/2021 á 14/02/2022	23/01/2023 á 01/02/2023
Alcione Mazzocato	209	Técnico Administrativo	12,00	15/02/2021 á 14/02/2022	09/01/2023 á 20/01/2023
Alcione Mazzocato	209	Técnico Administrativo	7,00	15/02/2022 á 14/02/2023	23/01/2023 á 29/01/2023
Adenilson JoseTiecher	227	Técnico em Recurso Humano	20,00	15/02/2021 á 14/02/2022	09/01/2023 á 28/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CFA1042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 67/2022 *(Processo Licitatório 118/2022)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 79/2022, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: OSMAR OSNY BASEGGIO - ME - CNPJ: 03.961.104/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)

46	**BALANÇA**, tipo digital de chão, de vidro temperado, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 150 kg no mínimo. Marca sugerida: G-Tech.	UN	4	MULTILASER	149,00	596,00
51	**BUFFET SELF SERVICE** em aço inox brilhante; 6 cubas gastronômicas em aço inox; rodízios com travas; protetor salivar em aço inox brilhante; estrutura tubular com pintura eletrostática; iluminação fluorescente; Aquecimento por sistema banho-maria; termostato; lâmpada piloto; 110v; medidas das cubas gastronômicas quente: 32,5 cm de comprimento x 26,5 cm de largura x 10 cm de altura; com porta talheres e guardanapos;	UN	1	REDIFRIO	4.490,30	4.490,30
52	**CUBAS PARA BUFFET SELF SERVICE** medidas 32,5 cm de comprimento x 26,5 cm de largura x 10 cm de altura.	UN	10	REDIFRIO	96,50	965,00
53	**FRITADEIRA ELÉTRICA** com regulador de Temperatura. Capacidade 7 a 7,5 litros. Certificado segurança: INMETRO. Voltagem: 110V. Termostato: Atinge 200°C. material altamente resistente para uso doméstico ou profissional. Aço Inox: Ótima resistência à corrosão, superfície lisa que facilita a limpeza. Baixo consumo de energia com regulagem de temperatura, contendo cesto interno em alumínio, removível. Corpo externo em aço inox de alta resistência e o cesto interno (bacia) esmaltado.	UN	2	REDIFRIO	1.098,00	2.196,00
54	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS,** grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelhas removíveis 30 X 30 centímetros aproximadamente com 4 pontas. Modelo sem forno. Bandeja coletora de gordura e impurezas, totalmente desmontável Dimensões aproximadas, comprimento 150 cm, altura 80 cm, profundidade 115 cm.	UN	2	REDIFRIO	2.499,00	4.998,00
57	**SECADORA DE ROUPAS**, com funções de tecnologia passe-fácil, super carga e porta com sistema de segurança, potência 2000walts, capacidade de roupa molhada 10kg, consumo 110V, cor branca, de chão, garantia de no mínimo 12 meses, com ciclos: super carga, edredom, carga alta, carga média, carga baixa, desodorizador de ar frio, eliminação de fiapos, mecanismo antirrugas, led indicador de limpeza de filtro, programa certo e tecnologia passa fácil, painel superior, pés niveladores, porta com sistema de segurança, porta reversível, programas de secagem: roupas normais e roupa delicada, timer, peso liquido aproximado do produto 42,4kg. Marca sugerida: Eletrolux, Brastemp.	UN	3	MIDEA	2.399,00	7.197,00
59	**Geladeira/refrigerador frost free duplex**, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de porta: duplex. Quantidade de portas: 02. Tipo de abertura: frontal. Capacidade líquida do refrigerador: mínimo de 250L. Capacidade líquida do freezer: mínimo de 75L. Temperatura do freezer: mínimo 03 níveis ajustáveis. Painel: externo, eletrônico, LED com controle de temperatura do freezer. Quantidade de prateleiras: 03. Tipo de Prateleiras: ajustáveis. Tipo de gaveta: destinada para legumes, verduras e frutas. Recurso da geladeira: iluminação interna. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.	UN	1	CONSUL	2.999,98	2.999,98
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 23.442,28 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).**					

FORNECEDOR: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**BACIA REDONDA** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 15 litros, com bico direcionador de água. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	10	PLASVALE	24,50	245,00
13	**POTE PLASTICO 3,0 A 3,5 LITROS** transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	PLASVALE	7,95	159,00
14	**POTE PLASTICO 5,0 A 5,5 LITROS** transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	PLASVALE	10,95	219,00
15	**POTE PLASTICO 2,0 a 2,5 LITROS** transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	PLASVALE	6,34	126,80
16	**RODO DE PIA** em polipropileno e borracha, material de alta qualidade com cabo emborrachado. Marca sugerida: Condor.	UN	10	CONDOR	29,75	297,50
27	**CONCHA** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento. tamanho médio, 30 a 40 cm. Marca sugerida: Tramontina.	UN	10	TRAMONTINA	9,09	90,90
28	**COLHER DE SOBREMESA** em aço inox - descrição: Corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Espessura: 1,5 mm. Dimensões aproximadas: (a x l x c) 16 x 33 x 153 mm Marca sugerida: Tramontina.	UN	200	TRAMONTINA	1,70	340,00
29	**COLHER DE MESA (SOPA)** - descrição: colher com corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Espessura: 1,5 mm. Dimensões aproximadas: (a x lx c) 27 x 39 x 176 mm Marca sugerida: Tramontina.	UN	200	TRAMONTINA	1,95	390,00
30	**COLHER DE SERVIR** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento. Marca sugerida: Tramontina.	UN	30	TRAMONTINA	5,42	162,60
32	**CUTELO FACA PARA CORTAR** carne com osso, aproximadamente 6" em aço inox, com cabo de polipropileno. Marca sugerida: Tramontina.	UN	4	TRAMONTINA	25,15	100,60
47	**GARRAFA TÉRMICA** com ampola de vidro, corpo em inox, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 1,8 Litros.	UN	4	ALADDIN	76,00	304,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 2.435,40 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**					

FORNECEDOR: CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 30.289.811/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	**ESPREMEDOR DE BATATA INOX** com base: Aço Inox, resistente. Dimensões aproximadas 6,5x10x27cm	UN	4	KEHOME	34,70	138,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 138,80 (Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**					

FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME - CNPJ: 42.868.813/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	**JARRA DE VIDRO** - 1l - c/ tampa de travamento fabricada em plástico e com rosca, em vidro liso. Medindo 25cm	UN	4	DOCESAR	39,40	157,60
35	**FAQUEIRO COM 30 PEÇAS** Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa. Marca sugerida: Tramontina.	UN	4	SIMONAGGIO	118,90	475,60
37	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	UN	10	DOCESAR	36,00	360,00
38	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 47x34 cm. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	UN	10	DOCESAR	50,00	500,00
39	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 3 litros, resistente com alça de baquelite.	UN	6	BRINOX	93,00	558,00
41	**PANELA EM ALUMÍNIO** resistente com tampa, alças integradas com acabamento craquelado com capacidade para 10 litros, medidas 30x12. Linha hotel.	UN	8	DOCESAR	73,00	584,00
42	**PANELA EM ALUMÍNIO** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 03 litros. Cabos e alças em baquelite.	UN	8	DOCESAR	40,00	320,00
43	**PANELA EM ALUMÍNIO** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 05 litros. Cabos e alças em baquelite.	UN	8	DOCESAR	49,00	392,00
44	**PANELA DE ALUMÍNIO** resistente com tampa, altura 25cm, capacidade aproximada de 73 litros, cabos e alças em baquelite.	UN	8	DOCESAR	337,70	2.701,60
45	**PANELA PRESSÃO** modelo industrial - em alumínio reforçado, capacidade de 10l., com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro. Marca sugerida: Tramontina, MTA, Panelux.	UN	4	DOCESAR	207,00	828,00

48	**ESPÁTULA TOTALMENTE EM SILICONE**, resistente a altas temperaturas e com no mínimo 27cm de comprimento, material único sem divisória.	UN	6	PRONYL	30,00	180,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 7.056,80 (Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**					

FORNECEDOR: SIS GUARAPUAVA LTDA- ME - CNPJ: 24.765.205/0001-26.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
60	**Lavadora de alta pressão**, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.	UN	3	ELETROPLAS	2.214,00	6.642,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 6.642,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).**					

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI- EPP - CNPJ: 10.614.788/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	**ESCOVA DE SILICONE PARA LIMPEZA INTERNA** de copos e/ou garrafas, com cabo resistente medidas aproximadas 12cm e; comprimento total (cerda+ cabo) 24cm.	UN	4	CLINK	24,95	99,80
8	**FUNIL GRANDE No3** - 10CM, de plástico, multiuso, número 3, 10 cm	UN	4	ERCAPLAST	2,97	11,88
22	**ACENDEDOR DE FOGÃO** a gás com cabo em plástico ou material similar, exceto madeira.	UN	6	CHEF LINE	8,82	52,92
24	**AFIADOR/AMOLADOR** de facas, com duas a três opções de fases, em material de aço inoxidável e resistente.	UN	4	KEHGOME	32,72	130,88
25	**BANDEJA** de inox, de primeira qualidade, resistente. Retangular nas medidas aproximadas: 30 cm x 40 cm.	UN	10	KEHOME	27,93	279,30
34	**ESPÁTULA DE BOLO** feita em aço inox numa única peça sem emenda (cxlxa): 310x75x35mm.	UN	10	KEHOME	19,49	194,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 769,68 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**					

FORNECEDOR: RENATO MARANA 25062588847- ME - CNPJ: 42.244.991/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**BALDE PLASTICO TRANSPARENTE 20 LITROS** confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, em material plástico reforçado, com alça o produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	6	JGR	35,00	210,00
3	**BANDEJA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA** retangular, medindo 530 x 379 x 84 mm- capacidade 12,5 lts. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	LEION	24,27	485,40
5	**CAIXA ORGANIZADORA**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo, Plasútil.	UN	20	JGR	74,66	1.493,20
6	**CAIXA ORGANIZADORA**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 36 litros, medidas aproximadas de C 48,7 x L 33,6 x A 33,1cm. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo, Plasútil.	UN	20	JGR	48,70	974,00
11	**PÁ PARA CALDEIRÃO** em polietileno branco, superfície lisa, material único, com 50cm de comprimento.	UN	10	MARALAR	43,57	435,70
12	**PALLET DE PLÁSTICO**. Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno como matéria prima. Trançados, vazados, facilmente higienizáveis. Medidas: 100x120 cm.	UN	20	MX	171,44	3.428,80
17	**TABUA POLIETILENO COR AMARELO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
18	**TABUA POLIETILENO COR VERDE** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
19	**TABUA POLIETILENO COR VERMELHA** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
20	**TABUA POLIETILENO COR AZUL CLARO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
21	**ABRIDOR DE LATAS** em aço inox. Material resistente. Marca sugerida: Tramontina.	UN	4	IMPORTOR	1,96	7,84
23	**ACUCAREIRO C/ ALCA** aço inox, com alça e colher. Marcas sugeridas: Tramontina, Ravinox,	UN	4	KH	21,84	87,36
26	**CANECA EM INOX**, com capacidade de 250 ml, com alça lateral.	UN	300	IMPORTGP	8,23	2.469,00
31	**CUMBUCA INOX** redonda com volume aproximado de 200ml, diâmetro 15cm, 7 cm altura.	UN	350	KH	11,70	4.095,00
36	**FACA PARA CARNE**, grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	UN	6	IMPORTOR	25,97	155,82
40	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 20cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	UN	6	MARALAR	26,80	160,80
49	**LUVA TÉRMICA DE SILICONE** altamente resistente ao calor, matéria prima de alta qualidade. Formato ergonômico de fácil higienização.	UN	4	IMPORTOR	39,82	159,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 14.957,40 (Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**CAIXA ORGANIZADORA**, de plástico BRANCO, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 5 litros, medidas aproximadas de 13 x 34 x 17. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo, Plasútil.	UN	20	-	-
10	**MINI TRITURADOR** de alho e cebola manual, contendo três lâminas de material resistente. Marca sugerida: Sanremo.	UN	4	-	-
50	**TERMOMETRO DE IMERSAO** ponta do sensor fina e de muito rápida reação para uma medição limpa no processamento de alimentos. Medição da temperatura com alta precisão mesmo em meios agressivos. Lavável sob água corrente. Adequado p/alimentos em conformidade com HACCP, certificado pelo EM 13485, classe de proteção IP65 e prova d'água.	UN	4	-	-
55	**LIQUIDIFICADOR COM MULTIPROCESSADOR.** Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Duas velocidades mais a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L;1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	UN	4	-	-
56	**FORNO MICRO-ONDAS,** com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida: Eletrolux, Brastemp.	UN	8	-	-
58	**Máquina lavar e secar automática**, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência: 2000w. Sistema de lavagem: por tombamento; funcionamento em água fria e quente; nível de água selecionável; velocidade de centrifugação mínima de 1200 RPM. Sistema de secagem: a temperatura mínima de 50º graus; secagem por condensação. Recursos: 01 entrada de água; 01 saída de água; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; timer; pausa; lavagem econômica. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v.	UN	1	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 55.442,36 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EACB3264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.675.147/0001-32**, sediada na Av. Brasil, 1339, São Cristovão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, neste ato representada pelo **Sr Marcos Antonio Urio,** portador do **CI/RG Nº. 4.300.398-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 706.928.319-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo van minibus para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo Zero Quilometro, de fabricação nacional, Tipo VAN MINIBUS, 16 (dezesseis) ou mais passageiros, combustível: Diesel, Ano/Modelo mínimo: 2022/2023; Cor Branco. Características mínimas: Motor 2.0 ou mais; 4 (quatro) cilindros; transversal, potência mínima de 130 CV, torque mínimo de 1.750 – 2.500 RPM, número de marchas: 6 a frente e 1 á ré; com ASR,tanque de combustível mínimo: 70 litros; pneus mínimo: 195/75 R16, tração dianteira ou traseira, comprimento do veículo mínimo(mm): 6225, altura do veículo externo mínimo(mm): 2,39m. Capacidade de carga mínima kg: 1.402, altura dentro do compartimento de carga mínimo 1836 (mm). Direção hidráulica, porta lateral corrediça Elétrica, bancos reclináveis, bancos individuais, bancos de passageiros com fileira central, freios a disco nas 4 (quatro) rodas, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade, Airbag Duplo dianteiro, Ar-condicionado frontal, Ar-condicionado traseiro, tacógrafo digital, isufilme, estribo lateral, porta lateral corrediça elétrica, computador de bordo, Rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e Bluetooth, vidros elétricos, trava elétrica nas portas, travamento automático das portas, volante com ajuste de altura e profundidade, garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses, livre de quilometragem, REVISÃO INCLUSA DE 15.000 KM,30.000 KM,45.000 KM.	UN RENAULT	01	R$ 336.000,00	R$ 336.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98CF27D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 20.252.467/0001-36**, sediada na Rua Helmiro Scherer, 251, Casa 1, Jardim Mariana, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.877-000, neste ato representada pela **Srª Vanilda Sceffer Justo,** portadora do **CI/RG Nº. 47.429.664-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 597.385.459-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO DUAS PORTAS EM AÇO. MEDIDAS: 1980 X 900 X 400 MM. CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DUAS PORTAS E CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, E QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS CHAPA 24 MM COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL. CORPO DO ARMÁRIO PINTADO EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, PORTA PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466, NBR 8261, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO. CORES DAS PORTAS PARA ESCOLHER.	UN BIG METAL	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:916D5EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DECIO DRUCZKOWSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.487.864/0001-33**, sediada na Av. Manoel Ribas, 511, Sala, Bairro Industrial, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada pelo **Sr Decio Druczkowski,** portador do **CI/RG Nº. 7.545.295-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 036.181.599-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.974,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO COM 01 (UMA) MESA QUADRADA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA DA MESA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) E CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, PINTURA PRATA. TAMPO DA MESA EM MDF 15 MM CINZA, ACABAMENTO NAS LATERAIS COM PERFIL PVC ASSENTO E ENCOSTO SEMI-ANATÔMICO EM COMPENSADO 10 MM REVESTIDO COM FÓRMICA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO. CORES A ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA – CHOQUE, VERMELHO E UVA. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 80 X 80 CM ALTURA APROXIMADA DA MESA: 53 CM ALTURA APROXIMADA DA CADEIRA: 31 CM (A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 36 X 27 CM	UN MARCA PRÓPRIA	20	R$ 849,00	R$ 16.980,00
6	ARMÁRIO ALTO COM DOZE NICHOS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRS 8094, 12466-1, 12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. CORES A ESCOLHER: CINZA, BEGE, BRANCO OU AZUL. MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 MM	UN MARCA PRÓPRIA	6	R$ 999,00	R$5.994,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A3B5B1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 45.216.228/0001-51** sediada Rua General Osório, 2430, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-070, neste ato representado pelo **Sr Gercon Luis Moreira dos Santos,** portador do **CI/RG Nº. 6.085.416-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 839.695.419-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 094/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.025,75 (Cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	Carro maca simples - Grades laterais/ Suporte de soro/ Colchonete/ Material de confecção.	UN OURO VERDE	02	R$ 1.327,50	R$ 2.655,00
7	Cadeira para coleta de sangue - Estofado/ Regulável. Assento e encosto/ Braçadeira.	UN OURO VERDE	02	R$ 609,00	R$ 1.218,00
8	Poltrona Hospitalar - Aço/ ferro pintado/ Estofado courvin/Até 120 KG/ Acionamento Manual. Material de confecção/ Assento e encosto/ Capacidade/ Reclinação.	UN OURO VERDE	01	R$ 1.152,75	R$ 1.152,75

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:53B19C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 08.692.456/0001-71**, sediada na Rua Goiás, 862, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.950-000, neste ato representada pelo **Sr Lucas José Bonesso,** portador do **CI/RG Nº. 26.758.948-7 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 261.593.548-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.242,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e dois reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	TONER COMPATIVEL TN650 8K	UN FASTPRINTER	15	R$ 32,00	R$ 480,00
9	TONER COMPATIVEL 36A	UN FASTPRINTER	10	R$ 24,50	R$ 245,00
10	TONER COMPATIVEL 83A	UN FASTPRINTER	40	R$ 23,50	R$ 940,00
11	TONER COMPATIVEL 85A	UN FASTPRINTER	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
12	TONER COMPATÍVEL CF226XB	UN FASTPRINTER	50	R$ 48,50	R$ 2.425,00
13	TONER COMPATIVEL ML-2850	UN FASTPRINTER	15	R$ 46,80	R$ 702,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B21E84BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr Antonio de Jesus Bassi,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.598,40 (Vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	CARTUCHO ORIGINAL C2P25AB (935XL) 9,5ML – MAGENTA	UN HP	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00

3	CARTUCHO ORIGINAL C2P26AB (935XL) 9,5ML – AMARELO	UN HP	10	R$ 166,99	R$ 1.669,90
4	CARTUCHO ORIGINAL C2P24AB (935 XL) 9,5ML – CIANO	UN HP	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
5	TONER ORIGINAL CF226XB	UN HP	10	R$ 475,00	R$ 4.750,00
19	REFIL TINTA ORIGINAL T544320 - MAGENTA (65 ML)	UN EPSON	15	R$ 37,90	R$ 568,50
31	FOTOCONDUTOR ORIGINAL 50F0Z00 MS 310/410/510/610, MX 310/410/510/511/610/611	UN LEXMARK	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00
35	TONER ORIGINAL 56FBH00 56FBH	UN LEXMARK	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00
39	TINTA ORIGINAL GI-190C AZUL (70 ML)	UN CANON	10	R$ 39,00	R$ 390,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4CA08F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.210.196/0001-00**, sediada na Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.014-420, neste ato representado pelo **Sr André Correa da Rocha,** portador do **CI/RG Nº. 29.896.216-0 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 220.578.458-77** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.029,00 (Três mil e vinte e nove reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	TONER COMPATÍVEL 35A (CB435AB)	UN DSI	10	R$ 24,90	R$ 249,00
7	TONER COMPATIVEL 12A	UN DSI	10	R$ 25,00	R$ 250,00
28	TONER COMPATÍVEL 604H 60FBH00 60BH	UN DSI	7	R$ 90,00	R$ 630,00
30	TONER COMPATIVEL D111	UN DSI	10	R$ 40,00	R$ 400,00
33	TONER COMPATÍVEL CF258X - SEM CHIP	UN DSI	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92D8D80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28**, sediada na Rua Das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pela **Sr Rosineide de Morais Gomes,** portador do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.373,40 (Treze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS	UN DAC	10	R$ 40,00	R$ 400,00
2	PASTA ESCOLAR 3 MM	UN POLIBRAS	20	R$ 7,50	R$ 150,00
3	PASTA ESCOLAR 20 MM	UN POLIBRAS	20	R$ 6,50	R$ 130,00
4	PASTA ESCOLAR 55 MM	UN POLIBRAS	20	R$ 7,00	R$ 140,00
7	ESTILETE PEQUENO	UN MASTER	10	R$ 1,99	R$ 19,90
8	FITA DUPLA FACE	UN ADELBRAS	12	R$ 9,50	R$ 114,00
9	PAPEL COLORIDO - VÁRIAS CORES	PCTE CHAMEX	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
21	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN ACC	12	R$ 22,00	R$ 264,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ATÓXICO A BASE DE ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM COM 18 ML	UN MAXI	10	R$ 2,50	R$ 25,00
23	PAPEL CARTÃO A4	UN VMP	20	R$ 2,00	R$ 40,00
24	E.V.A. SIMPLES	UN MAKE +	100	R$ 2,95	R$ 295,00
25	E.V.A. ESTAMPADO	UN MAKE +	120	R$ 6,50	R$ 780,00
26	E.V.A. COM GLITTER	UN MAKE +	120	R$ 6,50	R$ 780,00
27	E. V. A. ATOALHADO	UN MAKE +	10	R$ 6,50	R$ 65,00
28	BORRACHA BRANCA	CX RED BOR	1	R$ 25,00	R$ 25,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA/AZUL	CX BIC	2	R$ 45,00	R$ 90,00
32	CLIPE DE PAPEL Nº 3.0	CX TOP	10	R$ 15,00	R$ 150,00
33	CLIPE PARA PAPEL Nº 6.0	CX TOP	10	R$ 15,00	R$ 150,00
34	APONTADOR	UN JOCAR	10	R$ 0,50	R$ 5,00
36	CARTUCHO TONNER PARA A IMPRESSORA LASER JET M1132	UN MASTER	6	R$ 40,00	R$ 240,00
37	CARTUCHO TONNER PARA A IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UN MASTER	2	R$ 40,00	R$ 80,00
38	PILHA PALITO AR CONDICIONADO	UN RAYOVAC	6	R$ 2,50	R$ 15,00
39	RESMA DE PAPEL SULFITE	UN NOBILY	10	R$ 25,00	R$ 250,00
40	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS - 250 ML	UN ACRILEX	30	R$ 9,00	R$ 270,00
41	CAIXA DE MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX ACRILEX	12	R$ 8,50	R$ 102,00
42	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN GATTE	10	R$ 28,00	R$ 280,00
43	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN GATTE	4	R$ 22,00	R$ 88,00
44	CAIXA DE COLA DE GLITER CORES VARIADAS	CX MARIPEL	10	R$ 12,00	R$ 120,00
45	CANETA MARCADORA PERMANENTE	UN MARIPEL	10	R$ 3,50	R$ 35,00
46	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO COLORIDO	UN ADELBRAS	12	R$ 5,00	R$ 60,00
47	GRAMPO TAPECEIRO	CX ACC	10	R$ 26,00	R$ 260,00
48	GIZ DE CERA	CX MARIPEL	10	R$ 8,00	R$ 80,00
49	PALITO DE PICOLÉ	PCTE TK	6	R$ 6,50	R$ 39,00
50	RESMA DE PAPEL SULFITE COLORIDO ROSA E AZUL	UN CHAMEX	8	R$ 29,00	R$ 232,00
51	GRAMPEADOR MÉDIO	UN MASTER	4	R$ 23,00	R$ 92,00
54	BALÃO LISO, DE 5 POLEGADAS, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES DIVERSAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN SÃO ROQUE	50	R$ 11,50	R$ 575,00
55	BALÃO LISO DE 7 POLEGADAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EM CORES SORTIDAS	UN SÃO ROQUE	50	R$ 13,50	R$ 675,00

71	BOLAS DE ISOPOR 20 MM COM 100 UNIDADES	UN STYROFORM	5	R$ 20,00	R$ 100,00
73	BOLAS DE ISOPOR 80 MM COM 25 UNIDADES	UN STYROFORM	5	R$ 25,00	R$ 125,00
76	BARBANTE EM ROLO N° 06 VÁRIAS CORES.	UN PIRATININGA	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
77	COLA MADEIRA 100 G	UN RENDCOLLA	15	R$ 7,50	R$ 112,50
79	COLA PARA TECIDO 40 G	UN RENDCOLLA	10	R$ 8,50	R$ 85,00
82	CHAPÉU DE PALHA FESTA JUNINA	UN KLF - FEST	24	R$ 11,50	R$ 276,00
88	PEN DRIVE 32 GB	UN MULTILASER	10	R$ 35,00	R$ 350,00
89	ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA 3.5 X 250 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN TK	30	R$ 8,00	R$ 240,00
97	ALGODÃO EM BOLA 100 G	UN YORK	5	R$ 7,90	R$ 39,50
99	ESTILETE GRANDE	UN MASTER	6	R$ 6,00	R$ 36,00
102	ENVELOPE DE OFÍCIO A4, SEM LOGOTIPO	UN SCRITY	50	R$ 0,70	R$ 35,00
103	ENVELOPE MÉDIO 176 MM X 250 MM	UN SCRITY	50	R$ 0,65	R$ 32,50
106	COLA (COLA TUDO) 20GR	UN SUPER BONDER	24	R$ 12,50	R$ 300,00
107	COLA ISOPOR 500 G	UN RADEX	12	R$ 33,00	R$ 396,00
109	PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO P	UN POLIBRAS	20	R$ 6,00	R$ 120,00
111	GRAMPEADOR METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/10, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS	UN MASTER	10	R$ 85,00	R$ 850,00
112	MINI CLIPS Nº 5 COLORIDO COM 100 UNIDADES	UN TOP	5	R$ 10,00	R$ 50,00
115	TINTA FACIAL, CORES SORTIDAS 15 ML	UN COLOR MAKE	10	R$ 21,00	R$ 210,00
124	REFIL TINTA GL-190BK BLACK - (135 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN MASTER	5	R$ 90,00	R$ 450,00
125	REFIL TINTA GL-190C CYANO - (70 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN MASTER	5	R$ 90,00	R$ 450,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9823B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JOÃO MOREIRA 50224506900,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 26.695.035/0001-86** sediada Rodovia PR 573, KM 20, S/N, Bragantina, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr João Moreira,** portador do **CI/RG Nº. 1.438.860 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 502.245.069-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	LAVAGEM COMPLETA BLAZER	UN LAVACAR	12	R$ 179,37	R$ 2.152,44
2	2	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS	UN LAVACAR	30	R$ 511,22	R$ 15.336,60
2	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES (CAÇAMBA)	UN LAVACAR	30	R$ 358,75	R$ 10.762,50
2	4	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS C/ ATÉ 29 LUGARES	UN LAVACAR	40	R$ 294,97	R$ 11.798,80
2	5	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS C/ ATÉ 49 LUGARES	UN LAVACAR	20	R$ 385,66	R$ 7.713,20
2	6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS E LIXO	UN LAVACAR	40	R$ 388,65	R$ 15.546,00
2	7	LAVAGEM DE APARÊNCIA BLAZER	UN LAVACAR	15	R$ 154,46	R$ 2.316,90
2	8	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM CAMINHÕES (CAÇAMBA)	UN LAVACAR	80	R$ 331,84	R$ 26.547,20
2	9	LAVAGEM DE APARÊNCIA DE MICRO-ÔNIBUS C/ATÉ 29 LUGARES	UN LAVACAR	120	R$ 256,11	R$ 30.733,20

2	10	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM ONIBUS MÉDIO C/ ATÉ 49 LUG.	UN LAVACAR	80	R$ 324,87	R$ 25.989,60
2	11	LAVAGEM APARÊNCIA CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS E LIXO	UN LAVACAR	80	R$ 310,92	R$ 24.873,60
2	12	LIMPEZA INTERNA BLAZER	UN LAVACAR	10	R$ 105,886	R$ 1.058,86
2	13	LIMPEZA INTERNA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	UN LAVACAR	40	R$ 160,44	R$ 6.417,60
2	14	LIMPEZA INTERNA DE CAMINHÕES	UN LAVACAR	30	R$ 158,45	R$ 4.753,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C5DC8BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ROBERTO L. A. PATENE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.222.877/0001-80** sediada Av. Brasília, 890, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr Roberto Luiz de Almeida Patene,** portador do **CI/RG Nº. 5.718.456-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 931.542.409-34** doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEIS PEQUENOS (UNO, PALIO, CRONOS, STRADA, SANDEIRO, SAVEIRO, MOBI, HB20, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	50	R$ 172,07	R$ 8.603,50
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM PICKUP E MINIVAN (DOBLO, TOYOTA, KOMBI, AMBULÂNCIA, FIORINA, OROCH, ECOSPORT, KANGOO, AIRCROSS, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	62	R$ 191,27	R$ 11.796,74
1	3	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM AUTOMÓVEIS PEQUENOS (UNO, PALIO, CRONOS, STRADA, SANDEIRO, SAVEIRO, MOBI, HB20, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	360	R$ 84,71	R$ 30.495,60
1	4	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM PICKUP E MINIVAN (DOBLO, TOYOTA, KOMBI, AMBULÂNCIA, FIORINA, OROCH, ECOSPORT, KANGOO, AIRCROSS, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	230	R$ 153,20	R$ 35.236,00
1	5	LAVAGEM COMPLETA EM MOTOS (ATÉ 250 CC)	UN PRÓPRIA	20	R$ 79,648	R$ 1.592,96
1	6	LAVAGEM INTERNA EM AUTOMÓVEIS PEQUENOS (UNO, PALIO, CRONOS, STRADA, SANDEIRO, SAVEIRO, MOBI, HB20, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	100	R$ 93,64	R$ 9.364,00
1	7	LAVAGEM INTERNA EM PICKUP E MINIVAN (DOBLO, TOYOTA, KOMBI, AMBULÂNCIA, FIORINA, OROCH, ECOSPORT, KANGOO, AIRCROSS, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	100	R$ 102,57	R$ 10.257,00
1	8	LIMPEZA INTERNA EM AMBULÂNCIA	UN PRÓPRIA	60	R$ 102,57	R$ 6.154,20

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:38C6C429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2172/2022 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 6611 - Decreto 2172/2022 - 01/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.906,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.906,95	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.906,95**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.906,95**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 6611 - Decreto 2172/2022 - 01/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.734,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.734,92	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.734,92**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.734,92**	**0,00**	
00766 - Transferências Voluntárias Públicas Federais							
Lei/Ato 6611 - Decreto 2172/2022 - 01/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	-6,82	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6,82**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6,82**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 6611 - Decreto 2172/2022 - 01/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-150.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-150.000,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 6611 - Decreto 2172/2022 - 01/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.900,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.900,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.900,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.900,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6611 - Decreto 2172/2022 - 01/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.484,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.484,68	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.484,68**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.484,68**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-191.033,37**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-191.033,37**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F5E13610

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2177/2022 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6675 - Decreto 2177/2022 - 30/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.798,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.798,36	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-165.798,36**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-165.798,36**	**0,00**	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 6675 - Decreto 2177/2022 - 30/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-105.981,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	-105.981,75	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-105.981,75**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-105.981,75**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 6675 - Decreto 2177/2022 - 30/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.486,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.486,95	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.486,95**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.486,95**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 6675 - Decreto 2177/2022 - 30/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-192.025,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	-192.025,40	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-192.025,40**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-192.025,40**	**0,00**	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 6675 - Decreto 2177/2022 - 30/11/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-824,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	-824,74	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-824,74**

	0,00	0,00	0,00	0,00	-824,74	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-474.117,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	-474.117,20	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:00BA580D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2172/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 472.801,37 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.200,00
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.843.0002.0014	Pagamento de Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
279	00766-Transferências Voluntárias Públicas Federais	6,82
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
475	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.906,95
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	21.000,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
485	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.734,92
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
675	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	640,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.248,00
	SUBTOTAL	97.736,69
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1204	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	192,00
945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.990,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1565	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.484,68
	SUBTOTAL	67.666,68
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2235	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	900,00
12.361.0011.1098	Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.848,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	140.748,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2135	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistenciais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3321	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	150.000,00
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3225	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
3230	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3275	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.500,00
	SUBTOTAL	164.400,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00
	SUBTOTAL	2.250,00
	TOTAL	**472.801,37**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00766	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6,82
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.900,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.484,68
	TOTAL	**6.391,50**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00
04.122.0002.2023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
04.122.0002.2024	Apoio a Contratação de Estagiários para o Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.248,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0003.2028	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
	SUBTOTAL	120.048,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.990,00

10.302.0006.2062	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	128.990,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	900,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.400,00
	SUBTOTAL	18.900,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2990	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.330,00
	SUBTOTAL	5.330,00
	TOTAL	**281.768,00**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	31.906,95
0511	Taxas - Prestação de Serviços	2.734,92
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	150.000,00
	TOTAL	**184.641,87**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de novembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:92904FE4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2173/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 209.192,25 (Duzentos e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850,00
	SUBTOTAL	850,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
485	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.330,00
	SUBTOTAL	22.530,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	794,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1195	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.359,54
1051	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.392,31
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1402	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
	SUBTOTAL	68.745,85
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1829	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.448,00
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1839	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.560,00
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.560,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2004	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0011.1098	Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.264,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2254	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.210,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.850,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2805	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	50,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2124	Realização da Conferência Municipal da Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	504,40
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.350,00
	SUBTOTAL	98.466,40
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	4.100,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	14.500,00
	TOTAL	**209.192,25**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.330,00
	SUBTOTAL	4.830,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.680,00
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.850,00
10.122.0006.2049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.544,40
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.594,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1035	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.210,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1070	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.392,31
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1075	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.122.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	924,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.759,54
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	147.754,25
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.498,00
	SUBTOTAL	1.498,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.1098	Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1932	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.060,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2785	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	50,00
	SUBTOTAL	54.110,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3175	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**209.192,25**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 09 de novembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:747D28EF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2177/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 515.235,43 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	259,39
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.200,00
	SUBTOTAL	53.459,39
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	123.705,53
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1121	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.635,09
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1455	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.563,50
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.412,97
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.989,08
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1303	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	824,74
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.076,07
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.923,15
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1461	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	599,81
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1265	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.718,31
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.070,92
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1141	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	368,91
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.138,93
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.708,37
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1524	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.629,64
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1531	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.559,95
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1536	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	184,46
	SUBTOTAL	233.109,43
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	502,44
	SUBTOTAL	502,44
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.622,14
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2143	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.217,11
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2203	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.532,40
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.344,87
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.324,01
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2335	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	36.076,44
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.354,89
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.354,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1973	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.004,46
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2148	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143,62
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2208	00000-Recursos Ordinários (Livres)	496,42
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1983	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.331,08
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2157	00000-Recursos Ordinários (Livres)	976,46
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2217	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.126,66
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2280	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.569,83
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.331,08
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	976,46
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	824,52
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1993	00000-Recursos Ordinários (Livres)	242,40
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2163	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60,60
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2223	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121,20
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2080	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	303,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2360	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	363,60

06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.519,87
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2653	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.377,65
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2738	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.103,46
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2658	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.822,29
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2743	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.430,16
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	858,94
	SUBTOTAL	222.810,51
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.353,66
	SUBTOTAL	5.353,66
	TOTAL	**515.235,43**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1225	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.559,29
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1111	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.700,00
	SUBTOTAL	40.259,29
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	858,94
	SUBTOTAL	858,94
	TOTAL	41.118,23

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
0000	Recursos Ordinários (Livres)	165.798,36
0101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	105.981,75
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.981,75
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	192.025,40
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	824,74
	TOTAL	**474.117,20**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 30 de novembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E84D8A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03.003/2022

RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
1º - O **RESULTADO FINAL** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2022.

Resultado Final Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos	13/02/1995	14/12/1975
2º	Carina Zanella Mendes	17/04/2000	01/08/1980
3º	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
4º	Elizabete Ana Costa Curta	09/03/2004	29/07/1975
5º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
6º	Terezinha A. A. Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
7º	Ireni Simone de Souza	01/04/2005	15/12/1972
8º	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969
9º	Maria Aparecida Moreira	01/02/2006	24/12/1975
10º	Lucilene Oenning	01/02/2006	14/03/1979
11º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
12º	Emilene Maria Ignacio	10/02/2014	09/11/1977
13º	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980
14º	Mairilene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
15º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
16º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
17º	Érica Fernanda Eising	06/03/2014	18/04/1994
18º	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982
19º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
20º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
21º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
22º	Helena Galegaro Chafre	03/03/2020	27/12/1972
23º	Roseilde S. B. Avancini	03/03/2020	09/11/1974
24º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
25º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
26º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990
27º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
28º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
29º	Amanda Becker de Souza	01/02/2022	03/05/1998
30º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
31º	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989

Resultado Final Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Claudinéia M. Souza Alberton	14/04/2008	25/06/1975
2º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
3º	Maria Madalena Romero da Costa	09/02/2009	08/12/1967
4º	Marcia Ap. Gambeta de Ré	09/02/2009	20/08/1973
5º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
6º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
7º	Vanuza Pelizzari	01/08/2011	07/04/1978
8º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
9º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
10º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
11º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
12º	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
13º	Rita de Jesus	02/03/2020	21/12/1972
14º	Monica Cavalcante de Al. Pereira	01/02/2022	02/07/1984
15º	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996
16º	Joseane de Oliveira dos Santos	21/06/2022	25/02/1984

Resultado Final Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Educação Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle Daiane C. de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jessica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
5º	Eduarda Ramos Lesnievski	15/03/2021	09/05/1998

Resultado Final Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Artes			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	24/02/2014	22/03/1991
2º	Gabriela Pantaleão Maron	05/02/2019	26/06/1993

Resultado Final Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E22D424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03.004/2022

RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO FINAL** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2022. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Final Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
2º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1C4D7E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 128.2022 - MATERIAL EXPEDIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TCM OFFICE LTDA - ME CNPJ 19.454.034/0001-84	54.335,75	CINQÜENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 009, 010, 011, 022, 045, 046, 052, 053, 054, 060, 061, 065, 083, 105, 123, 135, 136, 148, 154, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 181, 182, 192, 193, 194, 196, 199, 204, 205
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 46.186.229/0001-63	29.194,35	VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 021, 035, 056, 057, 059, 066, 071, 084, 085, 095, 099, 106, 117, 124, 129, 130, 134, 176, 195
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35	252.014,25	DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 012, 016, 017, 018, 019, 020, 023, 026, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 037, 039, 041, 042, 043, 047, 048, 049, 050, 051, 067, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 082, 086, 089, 090, 091, 092, 093, 102, 111, 125, 128, 131, 132,
DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI CNPJ 45.930.390/0001-37	19.428,00	DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 007, 008, 013, 014, 015, 044, 064, 068, 087, 088, 098, 103, 104, 107, 108, 113, 115, 116, 118, 156, 157, 158, 159, 174, 186, 203
A R SCHUSTER PAPEIS ME CNPJ 04.026.567/0001-98	43.420,50	QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 024, 032, 040, 055, 058, 062, 063, 097, 100, 119, 120, 127, 153, 160, 177, 178, 179, 180, 189, 190, 197, 200, 202, 208
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ 07.299.558/0001-69	25.065,30	VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	025, 036, 101, 126, 175, 201
B.A EDITORA LTDA CNPJ 39.639.898/0001-88	13.485,00	TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	027
LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 47.190.313/0001-13	11.588,94	ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	038, 096, 109, 110, 112, 133, 142

MOAB SOLUZIONI LTDA CNPJ 47.944.404/0001-05	4.981,80	QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	077, 094, 121, 122
DENISE FARIA DIAS LTDA CNPJ 46.563.042/0001-31	3.550,50	TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	114
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 15.272.796/0001-09	1.201,80	UM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	143, 144
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ 40.801.863/0001-82	19.960,00	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	185
DOUGLAS ALAN HEINEN CNPJ 18.828.722/0001-02	10.010,00	DEZ MIL E DEZ REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	207

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 488.236,19 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4CD9AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 117.2022 - PLATAFORMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 159/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 217/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico** n° 117/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO C. PASQUALI" DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DW ELEVADORES - EIRELI CNPJ 28.516.767/0001-97 RUA SOMIS FELLINI, SALA 01 MEDIANEIRA-PR CEP 85884-000	35.400,00	TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:946B3435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 128.2022 - MATERIAL EXPEDIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 160/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 235/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 128/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TCM OFFICE LTDA - ME CNPJ 19.454.034/0001-84	54.335,75	CINQÜENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 009, 010, 011, 022, 045, 046, 052, 053, 054, 060, 061, 065, 083, 105, 123, 135, 136, 148, 154, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 181, 182, 192, 193, 194, 196, 199, 204, 205
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 46.186.229/0001-63	29.194,35	VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 021, 035, 056, 057, 059, 066, 071, 084, 085, 095, 099, 106, 117, 124, 129, 130, 134, 176, 195
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35	252.014,25	DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 012, 016, 017, 018, 019, 020, 023, 026, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 037, 039, 041, 042, 043, 047, 048,

		CENTAVOS		049, 050, 051, 067, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 082, 086, 089, 090, 091, 092, 093, 102, 111, 125, 128, 131, 132,
DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI CNPJ 45.930.390/0001-37	19.428,00	DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 007, 008, 013, 014, 015, 044, 064, 068, 087, 088, 098, 103, 104, 107, 108, 113, 115, 116, 118, 156, 157, 158, 159, 174, 186, 203
A R SCHUSTER PAPEIS ME CNPJ 04.026.567/0001-98	43.420,50	QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 024, 032, 040, 055, 058, 062, 063, 097, 100, 119, 120, 127, 153, 160, 177, 178, 179, 180, 189, 190, 197, 200, 202, 208
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ 07.299.558/0001-69	25.065,30	VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	025, 036, 101, 126, 175, 201
B.A EDITORA LTDA CNPJ 39.639.898/0001-88	13.485,00	TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	027
LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 47.190.313/0001-13	11.588,94	ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	038, 096, 109, 110, 112, 133, 142
MOAB SOLUZIONI LTDA CNPJ 47.944.404/0001-05	4.981,80	QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	077, 094, 121, 122
DENISE FARIA DIAS LTDA CNPJ 46.563.042/0001-31	3.550,50	TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	114
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 15.272.796/0001-09	1.201,80	UM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	143, 144
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ 40.801.863/0001-82	19.960,00	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	185
DOUGLAS ALAN HEINEN CNPJ 18.828.722/0001-02	10.010,00	DEZ MIL E DEZ REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	207

o valor total da licitação R$ 488.236,19 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD87BF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 303/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 303/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.717,86 (oito mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019.		Manutenção da Iluminação Publica	
149 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.717,86
Total Suplementação:			8.717,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.1.50.01.01.000	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA	8.717,86
Total da Receita:		8.717,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:516C9445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 309/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 309/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.395,30 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
03.009.04.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
582 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,30
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
179 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.405,00
Total Suplementação:			113.395,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.003		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Setor de Projetos	
21 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
39 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.110,00
43 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.165,00
03.005		Depart. Arrecad. Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
54 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.400,00
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
59 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00
63 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.243.0009.6.001.		Manutenção do Conselho Tutelar	
118 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,30
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.011		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.020.		Restauração e Conservação de Estradas Rurais	
152 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
255 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
257 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
258 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
08		SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.020		Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069.		Manutenção do Departamento de Habitação	
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.606.0032.2.050.		Manutenção de Programas de Produção Animal	
432 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
433 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00

10		SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	
10.023		Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação	
10.023.04.122.0041.2.073.		Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
446 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
453 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.800,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.024		Departamento de Esporte e Lazer	
11.024.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
457 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
460 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
464 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
465 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.230,00
Total Redução:			113.395,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:AA25E694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 172/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 094/2022
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma WEB que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclua ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em DATACENTER, conforme termos e condições descritas no Anexo I deste edital. Trata-se de licitação integrada entre o executivo e o legislativo do Município de Califórnia-PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 172/2022 que tem por objeto o **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma WEB que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclua ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em DATACENTER, conforme termos e condições descritas no Anexo I deste edital. Trata-se de licitação integrada entre o executivo e o legislativo do Município de Califórnia-PR,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.252.028/0001-65

GRUPO 1 – Sistemas para o Poder Executivo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12	R$ 1.805,00	R$21.660,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12	R$ 665,00	R$7.980,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12	R$ 665,00	R$7.980,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	12	R$ 1.202,70	R$14.432,40
5	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	12	R$ 427,50	R$5.130,00
6	Sistema de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções Sociais	12	R$ 596,60	R$7.159,20
7	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12	R$ 1.140,00	R$13.680,00
8	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	12	R$ 427,50	R$5.130,00
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12	R$ 570,00	R$6.840,00
10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais;	12	R$ 636,50	R$7.638,00
11	Sistema de Gestão de Controle Interno;	12	R$ 760,00	R$9.120,00
12	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12	R$ 380,00	R$4.560,00
13	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais;	12	R$ 1.235,00	R$14.820,00
14	Sistema do Portal Contribuintes e Emissão Taxas e Certidões On-line	12	R$ 665,00	R$7.980,00
15	Sistema de Emissão do ITBI ON LINE	12	R$ 940,50	R$11.286,00
16	Sistema de Gestão da Emissão e controle do Alvará On-Line;	12	R$ 940,50	R$11.286,00
17	Sistema de Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas;	12	R$ 950,00	R$11.400,00
18	Aplicativo de Acesso ao Cidadão. (APP Cidadão)	12	R$ 665,00	R$7.980,00
19	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias;	12	R$ 950,00	R$11.400,00
20	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN;	12	R$ 2.565,00	R$30.780,00
21	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;	12	R$ 1.045,00	R$12.540,00
22	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12	R$ 1.425,00	R$17.100,00
23	Portal do Servidor Municipal	12	R$ 646,00	R$7.752,00
24	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	12	R$ 855,00	R$10.260,00
25	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12	R$ 1.710,00	R$20.520,00

26	Sistema de Workflow (Fluxos de Trabalho).	12	R$ 475,00	R$5.700,00
27	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup);	12	R$ 5.320	R$63.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 355.953,60**

GRUPO 2 – Sistemas para o Poder Legislativo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
28	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12	R$ 649,17	R$ 7.790,00
29	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12	R$ 199,17	R$ 2.390,00
30	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12	R$ 199,17	R$ 2.390,00
31	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM).	12	R$ 249,17	R$ 2.990,00
32	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	12	R$ 149,17	R$ 1.790,00
33	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12	R$ 399,17	R$ 4.790,00
34	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	12	R$ 349,17	R$ 4.190,00
35	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12	R$ 299,17	R$ 3.590,00
36	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12	R$ 349,17	R$ 4.190,00
37	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12	R$ 599,17	R$ 7.190,00
38	Portal do Servidor Municipal	12	R$ 499,17	R$ 5.990,00
39	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12	R$ 699,17	R$ 8.390,00
40	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	R$ 1.849,17	R$ 22.190,00
VALOR TOTAL			**R$ 77.870,00**	

GRUPO 3 – Serviços Técnicos

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
41	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Executivo Municipal** (LOTE 1)	01	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
42	Hora técnica de customização de software	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
43	Hora técnica de treinamento e acompanhamento	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00
44	Licenciamento da plataforma	01	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
45	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Legislativo Municipal** (LOTE 2)	01	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
46	Hora técnica de customização de software	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
47	Hora técnica de treinamento e acompanhamento.	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
48	Licenciamento da plataforma	01	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1			**R$ 241.700,00**	
VALOR TOTAL EXECUTIVO LOTE 1 (Executivo Municipal)			R$ 355.953,60	
VALOR TOTAL LEGISLATIVO LOTE 1 (Legislativo Municipal)			R$ R$ 77.870,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 (Serviços Técnicos)			R$ 241.700,00	
VALOR GLOBAL PROPOSTO			R$ **675.523,60**	

Valor Total Homologado: R$ 675.523,60 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 172/2022, na modalidade, *Pregão Eletrônico* nº 094/2022**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:30F4065F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 .

Portaria N° 124, de 16 de dezembro de 2022 .

Institui a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR para o biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - L**ei nº 8.069/1990;** e pela Lei Municipal nº 274/2008:
RESOLVE:
Art. 1º: Designar membros Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR;

Art. 2º: Regulamentar a indicação de membros Não-Governamentais para compor o CMDCA, representantes de entidades devidamente inscritas neste conselho, e eleitos na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR;

Art. 3º: Regulamentar a indicação de membros representantes de Crianças e Adolescentes para compor o CMDCA, conforme autorização expressa de seus responsáveis legais;

Art. 4º: O mandato do CMDCA para o biênio 2023-2025, fica assim constituído:

Representantes de Instituições Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rodrigo Mayer Colaço CPF: 079.813.039-31 Secretaria Municipal de Assistência Social	**Beatriz de Freitas** CPF: 105.618.139-73 Secretaria Municipal de Assistência Social
Jonas Pires da Silva CPF: 095.753.359-45 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Silmara Brandalize Hardt** CPF: 030.814.019-25 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
André Oliveira de Souza CPF: 225.725-578-00 Secretaria Municipal de Saúde	**Patrícia Rodrigues Alves Mexko** CPF: 089.524.639-27 Secretaria Municipal de Saúde
Jussara Adriane Scheiffer Neumann CPF: 056.916.079-01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**Silvia Duda** CPF: 048.323.049-92 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Marcio Amadiu CPF: 047.244.829-31 Secretaria Municipal de Agricultura	**Jungles Aurélio Marcondes** CPF: 063.406.189-52 Secretaria Municipal de Agricultura
Bruno dos Santos Lemes CPF: 111.150.569-13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Lisandra Salvadori** CPF: 055.649.079-73 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Marilene Kerkoff dos Santos CPF: 775.297.589-34 Pastoral da Criança	**Franciele Aparecida Pires** CPF: 103.435.949-51 Pastoral da Criança
Lucas Agustinho Alessi CPF: 103.699.639-54 Clube de Aventureiros	**Noeli Antunes Brey** CPF: 762.701.309-72 Clube de Aventureiros
Alisson Daniel Matte CPF: 115.182.109-88 Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** CPF: 828.708.029-00 Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isolina Walter Cordeiro CPF: 438.056.989-68 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Ieda Maria Santos Ramos Schubert** CPF: 070.060.649-10 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Wilson Teixeira Aguiar CPF: 050.315.259-59 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Francisco Rogério*Teixeira Aguiar*** CPF: 022.550.919-92 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Cristiane Vicentim Slompo CPF: 030.496.939-75 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Marcelo Camilo** CPF: 008.492.729-12 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela

Representantes de Crianças e Adolescentes	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rafael Moreira Lemes CPF: 135.493.159-96 Representante de Adolescentes	**Tiago Pilissari da Silva** CPF: 549.202.988-62 Representante de Adolescentes
Amanda Foss Schecheleck CPF: 136.690.409-51 Representante de Adolescentes	**Aline Theodoro Ferreira dos Santos** CPF: 109.036.039-86 Representante de Adolescentes

Art. 5º- Pela regra da alternância, a Presidência do CMDCA para o referido período será não-governamental, sendo assim, e conforme eleição realizada entre as entidades que compõe o CMDCA em reunião do dia primeiro de dezembro de 2022, e registrado sob a ATA nº 15/2022, a **Presidência** fica sob a responsabilidade da Srª. **Marilene Kerkoff dos Santos** (Pastoral da Criança), e **Vice-Presidência** o Sr. **Lucas Agustinho Alessi** (Clube de Aventureiros).

Art. 6º -A **Secretaria Executiva** do CMDCA fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o **Secretário** o Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**; e **Vice-Secretária** a Srª. **Beatriz de Freitas**.

Esta portaria entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023, revogando a Portaria N° 83, de 01 de junho de 2022, e disposições em contrário.

Campina do Simão, 16 de dezembro 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A5D1059E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1898/2022 DE 15/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1898/2022 de 15/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$237.791,42 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
188 - 3.3.72.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	184.391,42
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.400,00
Total Suplementação:			237.791,42

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
329 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	53.400,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
190 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	184.391,42
Total Redução:			237.791,42

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:84732417

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			173	212	0,82	0,82	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	2,50 1,51-	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			173	212	0,82	0,82	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			1	1	0,00	0,00	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			2	1	2,00	2,00	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			173	100.000	0,00	0,00	1	1,75	1,75	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			0	100.000	0,00	0,00	1	1,75	1,75	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			162	302	297	297	1	1	1,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			162	302	0,54	0,54	3	2	6,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			986	963	1,02	1,02	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL					14,00				
AMARELA	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MEDIA PONDERADA			BANDEIRA AMARELA		1,40				
LARANJA	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
VERMELHA	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:EC95179A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 184/2022

Processo nº. 518/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 518/2022, Pregão n.º 184/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AKIRA COMERCIAL LTDA	25.106.928/0001-86	R$ 1.743,60
CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	11.080.500/0001-05	R$ 3.900,00
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI	28.362.472/0001-03	R$ 545,10
FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30	R$ 12.800,00
GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	10.953.364/0001-40	R$ 359,40
GGV COMERCIAL EIRELI	35.236.131/0001-57	R$ 7.980,50
J. J. VITALLI	08.658.622/0001-13	R$ 13.895,50
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	45.332.828/0001-85	R$ 7.000,00
M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	20.687.343/0001-83	R$ 225,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	R$ 2.966,40
ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA	31.411.095/0001-60	R$ 1.811,20
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300/0001-05	R$ 27.205,00
R. DE O. SANTIL EPI EPP	97.530.228/0001-25	R$ 26.545,00

Campina Grande do Sul, 16/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEEE54D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 008/2022, torna público o resultado da **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** relativo às provas objetivas para os cargos de **OPERÁRIO após análise e julgamento dos recursos do Gabarito Preliminar.**
Poderão os interessados ingressar com recurso referente à sua nota na PROVA OBJETIVA, nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2022.
Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 20/12/2022 a 22/12/2022, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00min, ou ainda, enviada pelo e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br, no mesmo período e horário, observado o item 11 do referido edital.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2022.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	***PATRICIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO OPERÁRIO

Nº.	Insc.	Candidato	Nota Prova Objetiva	Modalidade
1	63	ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS	95,00	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2	143	ADEMAR AMERICO FORNEL	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	89	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
4	9	AERCIO CLAUDINO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	47	AIRTON JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	65	ALEXSANDER DOS SANTOS BANDEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	50	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ	95,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	18	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	6	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	104	ANA KAROLINA VAL DE CARVALHO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	110	ANA PAULA DE SOUZA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	130	ANA PAULA FERREIRA DE MELLO MATOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	53	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	134	ANDERSON DOS SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	79	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	86	ANDERSON FARIAS	80,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	56	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	60,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	69	ANDRESSA BEATRIZ SANCHES FARIA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	28	BIANKA ALMEIDA ALVES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	155	BRUCE WILLES DONY DO CARMO	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	20	BRUNA DA SILVA CAMPOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	90	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	124	BRUNO KOVALEK	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	100	CAMILA RIBEIRO DA MOTA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	54	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	15	CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	146	CAROLINA RICETTI BONAT	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	84	CLAUDECIR BRAGA BUTCHER	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	98	CLAUDINEI DA COSTA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	70	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

31	122	DANIEL LOPES MARQUES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	32	DANIELLA ALMEIDA ALVES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	142	DARLEN MARRA DE FREITAS SALES	95,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	10	DENIZE CHAVES SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	83	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	105	DIEGO JOSE BARBOSA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	141	DIONE DOS SANTOS BANDEIRA	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
38	7	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	13	EDER DOS SANTOS BANDEIRA	65,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	67	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA .	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	152	EDUARDO BARRETO CHRISTENSEN MACHADO	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	144	EDVALDO BATISTA DO CARMO	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	153	ELCIO ESTEVÃO DOS SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	119	ELDE COLAÇO MOURA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	61	ELISABETE INÊS CAVALHEIRO	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	82	ELVIS WESLEY DO CARMO	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	8	ÉRICA RAFAELA DA SILVA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	115	ERICK LEONARDO PEREIRA RIBEIRO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	66	ESLYN BUENO DA SILVA VELOSO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	41	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	95	EVANILTON TAVARES BANDEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	33	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	74	EZIQUIEL DO ESPIRITO SANTO	80,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	125	FABIANO MOURA	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	76	FABRICIO DOS SANTOS MARGOTI	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	39	FELIPE PEREIRA JACINTO	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	46	FERNANDO BANDEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
58	35	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	80,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	123	FRANCISNEY DA SILVA SOUZA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	11	GEANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA	35,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	68	GERALDINA BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	99	GILBERTO COLAÇO JUNIOR	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	116	GILMAR DONIZETE DOS SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	22	GILMAR MOREIRA	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	64	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	85	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	138	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS TOBIAS DA SILVA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	106	HENRIQUE CHAVES	95,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	131	HENRIQUE JOSE DE LARA	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	137	IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO	90,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	36	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	96	ISABELE BOIADEIRO MACHADO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	14	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
74	121	JAIRO MAURÍCIO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	145	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	60	JOÃO DOS SANTOS	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	149	JOÃO MARIA DE SOUZA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	165	JOÃO TADEU ANDREATTA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	62	JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	26	JOSÉ DAVI PEREIRA DRUNN	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	42	JOSÉ VALÉRIO ROJAHN	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	52	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	57	JOSSIANE FÁTIMA SORDI	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	44	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	92	KAMYLE MACHADO DE SOUZA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	88	KLAVIUS TIAGO RENNER	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	97	LARISSA BRAGA DELLA MURA	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	135	LEANDRO PINHEIRO HILÁRIO	60,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	139	LIGIA CRISTINA DE LARA	100,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	2	LINDOLFO JOSUEL SOARES	35,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	159	LINDOMAR SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	75	LISANDRO LUÍS MARGOTE	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	164	LORENA DOS SANTOS	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	148	LUANA BRAGA DE LIMA	35,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	129	LUCAS CHAGAS DE ARRUDA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	30	LUCAS DA COSTA PÁDUA	95,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	73	LUCIANO DE SOUZA	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	31	LUIS SÉRGIO DOS SANTOS PRESTES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	151	LUIZ FABIANO CORREA CHAVES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	45	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	34	LUIZ FERNANDO LOPES PINTO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	59	LUIZ FERNANDO PEREIRA PACHECO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	163	LUIZ IDAIR RODRIGUES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	120	LUIZ RAMOS DA ROSA	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	19	MAGAIVER SANTOS RAMOS	70,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	77	MAICON MARCELO ANDRADE BOCHNIA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	58	MAICON SANTOS RAMOS	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	23	MARCELO RIBEIRO SILVA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	154	MARCIO AFFONSO	55,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	1	MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	94	MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	109	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	24	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	78	MARCOS ANTÔNIO PONTES ALVES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	158	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	111	MARCOS VINICIUS SILVEIRA LIMA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	4	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	118	MARIA APARECIDA MONTEIRO	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
119	136	MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA DE MELO	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

120	17	MARLENE AUGUSTA MENDONÇA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	117	MATHEUS RICARDO EWALD LEAL	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	72	MAURÍCIO CARVALHO CARDOZO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	29	MICHELLE ALMEI ALVES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	162	MILTON DA SILVA JUNIOR	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	160	MISAEL FERREIRA DA ROSA DE SOUZA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	150	MYKAELL GABRIEL VIEIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	127	NIRAMARCELINO DASILVA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	147	NONATO SILVA MOREIRA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	161	OLIVIR DA CRUZ	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	3	OSNI BARBOSA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	27	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	101	PAOLA DE FREITAS DOS SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	93	PAOLA DO ROCIO ADRIANO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	140	PATRICIA CRISTINA VAZ RODRIGUES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	21	PATRICK LIMA DINÃO DE SOUZA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	37	PAULO DE FREITAS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	114	PAULO SERGIO PORTES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	48	PEDRO FERREIRA DE MELO	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	81	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	71	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	80	ROBSON DE CAMPOS LOVATO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	157	ROGÉRIO APARECIDO SIUS	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	16	ROQUE RODRIGUES DA ROSA	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	40	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO	60,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	25	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	113	SCHERMOM HIRT	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	128	SEBASTIAO PEREIRA BUENO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	5	SERGIO TUCHINSKI DA SILVEIRA VERSÃO	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	87	SILVIO RICARDO MENDES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	107	SONIA COIMBRA CARNEIRO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	156	SUSAMAR RIBEIRO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	112	TAINÁ COSTA DA CRUZ	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	51	THIAGO MARSZAL BANDEIRA	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	132	VAGNER ALEGRO ROSA	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	49	VANDERSON DE SOUZA DE MELO	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	91	VILMAR MARGOTI	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	102	WAGNER FERNANDES DIAS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	12	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	126	WALTER DOS SANTOS	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	103	WESLEY DE SOUZA MACIEL	85,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	133	WILLIAM DA CRUZ ALVES	AUSENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	43	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	108	WILSON FRANCISCO LEFFER	80,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	55	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA	75,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7D50351

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 008/2022, **CONVOCA para Aferição da Veracidade da Autodeclaração**, os candidatos que se declararam negros ou índios e obtiveram aprovação no teste seletivo conforme ANEXO, os quais deverão comparecer no dia **19 de dezembro de 2022, das 09h00 às 10h00**, observado o horário oficial de Brasília – DF, no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,** localizada na **PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 – CENTRO.**
A averiguação ocorrerá por ordem de chegada observado o item 8 do referido edital, para quaisquer duvidas, solicitamos que entre em contato no telefone 41 3676-8121.

Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO – AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

Nº.	Insc.	Candidato	Nota Prova Objetiva	Modalidade
37	141	DIONE DOS SANTOS BANDEIRA	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
73	14	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
118	118	MARIA APARECIDA MONTEIRO	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D400032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1117/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 40/2022).

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO AO ANEXO ÚNICO DAS LEI N. 1033/2021 E 1089/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º As funções temporárias na administração pública municipal passam a ser as constantes do Quadro de Funções Temporárias, do Anexo Único da presente Lei com os acréscimos de funções, vagas e quantitativos nela incluído.

Art. 2º As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes de funções temporárias serão aquelas já definidas para os servidores efetivos do quadro da administração pública municipal e correspondentes a mesma denominação constante desta lei, incluindo a carga horária e remuneração.

Art. 3° Ficam extintos do quadro temporário os cargos de Pedreiro, Carpinteiro, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Operário, Servente, Monitora de Creche, Auxiliar Administrativo e Orientador Educacional.

Art. 4º Fica altera a nomenclatura do cargo temporário de Educador Infantil, o qual passa a ser designado como Professor de Educação Infantil, com as atribuições, carga horária e remuneração já descrita para os servidores efetivos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

	Cargos	Existentes	Criadas	Consolidadas
1	Médico Clínico Geral	05		05
2	Cirurgião Dentista	03		03
3	Técnico de Enfermagem	07		07
4	Operador de Máquinas	07		07
5	Professor	15		15
6	Auxiliar de Serviços Gerais	07		07
7	Técnico Administrativo	12		12
8	Motorista em Geral	09	05	14
9	Agente Comunitária de Saúde	05		05
10	Vigia	05		05
11	Cozinheira em Geral	05		05
12	Professor de Educação Especial	02		02
13	Supervisor Educacional	02		02
14	Engenheiro Civil	01		01
15	Arquiteto Urbanista	01		01
16	Psicólogo	01		01
17	Nutricionista	01		01
18	Enfermeiro	02		02
19	Assistente Social	01		01
20	Fonoaudiólogo	01		01
21	Auxiliar de Farmácia	03		03
22	Fisioterapeuta	01		01
23	Farmacêutico	01		01
24	Médico Veterinário	01		01
25	Técnico em Radiologia	01		01
26	Monitor de Alunos	00	08	08
27	Professor de Educação Infantil	00	05	05

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A02CA09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 015/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ESCALA DE FINAL DE ANO DE 2022

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a diminuição da procura de atendimentos nas unidades de atendimento municipais no período e visando situação de conforto aos colaboradores;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços em regime de escala de trabalho em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os profissionais lotados nesta Secretaria Municipal.
Art. 2º - Fica definida a escala de trabalho na UBS WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA, onde serão centralizados os atendimentos, médico e odontológico, da Estratégia Saúde da Família do Município, conforme tabela abaixo:

Data	– Equipe Médica – Equipe de Enfermagem – Agentes Comunitários de Saúde – Recepção e Serviços Gerais	– Equipe Saúde Bucal	– Farmácia	– Atendimento Especializado
19/12/2022	- ANGELA, HELOISA, VALERIA - VINICIUS, DIVANIR, CRISTIANE - ANA, ELIS, Mª ROSANA L., SIMONE G., CLEUNICE - KELEN, KARINA, JUCIMARA, GISLAINE	SANDRO, MARCIA	MARIANA, LUDMILA, MARIA ALINE	ABEGAIL, GILSON ALINE B.
20/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - VINICIUS, DIVANIR, CRISTIANE - ANA, ELIS, Mª ROSANA L., SIMONE G., CLEUNICE - KELEN, KARINA , JUCIMARA, EDUARDO C., GISLAINE	SANDRO, MARCIA	MARIANA, LUDMILA, MARIA ALINE	ABEGAIL, ALINE B.
21/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - VINICIUS, DIVANIR, CRISTIANE - ANA, ELIS, Mª ROSANA L., SIMONE G., Mª ROSANA Z. - KELEN, KARINA, EDUARDO C. Mª ANGELICA, GISLAINE	SANDRO, CHINTIA	MARIANA, LUDMILA, MARIA ALINE	ABEGAIL, ALINE B.
22/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - SABRINA, ANACELIA, JANETE V. - Mª ROSANA Z. - KELEN, KARINA, Mª ANGELICA, GISLAINE	HANNA, CHINTIA	MARIANA, LARISSA, LUANA	ALINE B.
23/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - SABRINA, ANACELIA, JANETE V. - ISABEL, ANDRESSA, VANESSA, SIMONE M. - KELEN, KARINA, Mª ANGELICA, GISLAINE	HANNA, PATRICIA	MARIANA, LARISSA, LUANA	
26/12/2022	- HELOISA, ANGELA, VALERIA - SABRINA, ANACELIA, JANETE V. - ISABEL, ANDRESSA, VANESSA, SIMONE M. - KELEN, KARINA, JUCIMARA, GISLAINE	HANNA, PATRICIA	FRANCIELI, LARISSA, LUANA	GILSON, NAYARA
27/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - SABRINA, ANACELIA, JANETE, CELIA - ISABEL, ANDRESSA, VANESSA, ANDREA - KELEN, KARINA, EDUARDO C., JUCIMARA, GISLAINE	HANNA, MEIRE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	GILSON, NAYARA
28/12/2022	- HELOISA, ANGELA, VALERIA - SIRLENE, EDUARDO O., MARCIA P., CELIA - EVA, ANDREA - KELEN, KARINA, EDUARDO C., SOLENE, GISLAINE	LAILA, MEIRE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	NAYARA
29/12/2022	- HELOISA, ANGELA, VALERIA - SIRLENE, EDUARDO O., MARCIA P., CELIA - EVA, JHENY - KELEN, KARINA, SOLENE, GISLAINE	LAILA, ELIZABETE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	NAYARA
30/12/2022	- HELOISA, ANGELA, VALERIA - SIRLENE, EDUARDO O., MARCIA P. - EVA, JHENY - KELEN, KARINA, SOLENE, GISLAINE	LAILA, ELIZABETE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	

§ 1º A Estratégia Saúde da Família ELOI PASCHOAL BODANESI estará aberta todos os dias para orientação e acolhimento, com atendimento médico nos dias 20/12/2022 e 27/12/2022, das 8 horas até as 17 horas.
§ 2º Haverá atendimento médico no PONTO DE APOIO DEAMIRO ALVES RIBEIRO (RIO VERMELHO) nos dias 21/12/2022 e 28/12/2022, no período da manhã, das 8 horas às 12 horas.
§ 3º Haverá atendimento médico e odontológico no PONTO DE APOIO FRANCISCA VEIGA (BURITI) nos dias 21/12/2022 e 28/12/2022 no período da tarde, das 13 horas às 17 horas.
Art. 3º – Fica definida a escala de trabalho do setor ADMINISTRATIVO, de MARCAÇÃO DE CONSULTAS e VIGILÂNCIAS EM SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

Data	- Equipe Secretaria Municipal de Saúde
19/12/2022	ROSELI, MARIA DE LOURDES, ALINE L., EDUARDO C., JUSSARA, LUCIANE
20/12/2022	ROSELI, MARIA DE LOURDES, JUSSARA, LUCIANE, ALINE L.
21/12/2022	FLAVIA, ROSELI, JUCIMARA, LUCIANE, ALINE L., AIRTON
22/12/2022	FLAVIA, JUCIMARA, AIRTON, EDUARDO C.
23/12/2022	FLAVIA, EDUARDO C., JUCIMARA, AIRTON
26/12/2022	ELUISA, EDUARDO C., JUSSARA, EVERTON
27/12/2022	ELUISA, SÉRGIO, EVERTON
28/12/2022	ELUISA, EMERSON, JUCIMARA, SÉRGIO
29/12/2022	EMERSON, EDUARDO C., SÉRGIO, JUCIMARA
30/12/2022	EMERSON, EDUARDO C., EVERTON, JUCIMARA

Art. 3º - Os servidores que prestam seus serviços no PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SÃO LUIZ, seguirão a escala interna de trabalho, como de costume, sem prejuízo de horário e número de atendimentos.
Art. 4º - Na prestação de serviços em regime de escala de trabalho não haverá prejuízo no atendimento à população, visto que as equipes irão continuar realizando o mesmo número de procedimentos equivalentes ao número de procedimentos realizados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, não sobrecarregando dessa forma o Pronto Atendimento 24 horas São Luiz.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 14 de dezembro de 2022.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:91FF9046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 3/2022 - EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
310/2022	Concorrência. Nº. 3/2022	Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Rua Avelino Afonso Ribas	RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ: 42.502.713/0001-01	09/12/2022	420 DIAS	R$ 643.136,70

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:2CB10C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor do Aditivo	DATA ASSINATURA
Tomada de preços nº 1/2021	104/2021	4º	- Reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer técnico.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	R$ 37.818,46	16/12/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:45653879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor do Aditivo	DATA ASSINATURA
Tomada de preços nº 2/2021	105/2021	4º	- Reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer técnico.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	R$ 23.341,16	16/12/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B9D71EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2022

“Altera a Lei Municipal nº 828/2014, na forma que dispõe”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.: Altera o anexo I, da Lei Municipal nº 828/2014, da forma em que dispõe:
“Anexo TABELA 1 - PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO:

SITUAÇÃO ATUAL	CLASSE	VALOR MÊS U.F.M.
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	**AA**	0,11553273
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	**AB**	0,173299095
RESIDENCIAL >5m3 e <=10m3	**AC**	0,2195100135
RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	**AD**	0,23106465
RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	**AE**	0,2541726
RESIDENCIAL >20m3 e <=30m3	**AF**	0,2888325
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30m3	**AG**	0,31193775
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	**AH**	0,2888325
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5m3 e <=10m3	**AI**	0,31193775
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10m3 e <=15m3	**AJ**	0,34659765
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15m3 e <=20m3	**AK**	0,38125755
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20m2 e <=30m3	**AL**	0,42747075
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 30m3	**AM**	0,46213065
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AN**	0,2079594
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AO**	0,2541726
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**AP**	0,2888325
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**AQ**	0,31193775
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m3 e <=30m3	**AR**	0,34659765
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m3	**AS**	0,40436415
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AT**	0,2195127
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AU**	0,2657259
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**AV**	0,30038445
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**AW**	0,32349105
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AX**	0,231066

1-RES + 3-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AY**	0,2772792
1-RES + 4-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AZ**	0,2426193
1-RES + 4-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BA**	0,2888325
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BB**	0,1964061
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BC**	0,2426193
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BD**	0,2772792
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BE**	0,2079594
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BF**	0,2657259
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BG**	0,30038445
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BH**	0,2079594
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BI**	0,2541726
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BJ**	0,2888325
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BK**	0,2195127
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BL**	0,2426193
4-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BM**	0,31193775
4-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BN**	0,33504435
5-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BO**	0,34659765

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E7C5E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 12/2022 – CMPIR

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Adeilson Rodrigues de Melo, Elisangela Rodrigues de Lima e Jackeline de Fátima Torres; os/as conselheiros/as não governamentais Alexandre Cezar, Janaina Carla Ribeiro Hummelgen e Robson Jaime Pereira. Além da secretária executiva, Camila Guedes.	12ª Reunião do CMPIR 25/11/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência o presidente do CMPIR, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida realizou-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 do CMPIR, tendo sido aprovado o documento, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022
Na sequência, foi proferida leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 11/2022 do CMPIR, que foi aprovada, sem ressalvas.	Item 2 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 11/2022
Seguidamente, foi dado retorno das ações alusivas ao Dia da Consciência Negra realizadas no município. A secretária executiva do CMPIR informou que o material que foi elaborado pelo Departamento de Comunicação fazendo menção à data, bem como, ao Canal de Denúncias de Violações de Direitos, Disque 100, conforme aprovação prévia do Conselho foi compartilhando nas mídias sociais na Prefeitura, acompanhado da matéria que discorre sobre o tema, bem como, encontra-se fixado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e será encaminhado para os demais serviços do município, que possuem grande circulação de pessoas. A conselheira Janete Costa explanou sobre a I Exposição Histórica e Cultural de Artes e Raízes Africanas, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, através do Departamento de Cultura, que foi inaugurada no dia 21 de novembro, permanecendo até o dia 25 de novembro aberta para a população, das 8h às 17h. A conselheira Elisangela Rodrigues de Lima, também representante da SEMEC, complementou que as Escolas municipais desde julho deste ano, promoveram atividades relacionadas ao dia Dia Nacional deTereza de Benguela, culminando em parte dos materiais disponíveis na Exposição. Foi complementado pela conselheira Janete Costa que esta foi a primeira iniciativa neste sentindo e que se pretende ampliá-la em 2023.	Item 3 - Retorno Ação Alusiva 20 de Novembro – Dia da Consciência Negra – SAS, SEMEC – CMPIR;
Na continuidade, abordou-se sobre o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial 2023-2026 de Campo Magro, tendo sido apresentadas as complementações realizadas no documento, conforme informações enviadas pelas Secretarias e Departamentos municipais. Foram discutidas metas relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme solicitação de adequação pela referida pasta. As conselheiras representantes desta Secretaria, Janete Costa e Elisangela Rodrigues de Lima, contextualizaram tais alterações, tendo na sequência ocorrido manifestações dos demais conselheiros. Deliberou-se por agendar reunião extraordinária para finalizar a análise do Plano.	Item 4 - Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial;
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 6.434.299-1
CPF 054.208.759-69	CPF 020.387.109.02

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DF84E9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 11/2022 – CMPIR

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Adeilson Rodrigues de Melo, Elisangela Rodrigues de Lima e Jackeline de Fátima Torres; os/as conselheiros/as não governamentais Eliane de Almeida Silva Pereira, Alexandre Cezar e Robson Jaime Pereira. Além da secretária executiva, Camila Guedes.	11ª Reunião do CMPIR 28/10/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência o presidente do CMPIR, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida realizou-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 09/2022 do CMPIR, tendo sido aprovado o documento, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 09/2022
Logo após, informou-se que a ultima reunião não foi realizada, devido falta de quorum e que a referida Ata será apresentada na próxima plenária.	Item 2 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022
Seguidamente, tratou-se sobre ação alusiva ao dia 20 de novembro, dia em que é celebrado o Dia da Consciência Negra. Sugeriu-se criação de material digital versando sobre o tema, incluindo informação do canal de denúncias de violações de direitos. Convencionou-se entre os presentes, o encaminhamento de imagens e texto como referência, através do grupo digital do CMPIR, para que o Departamento de Comunicação elabore a arte, condicionada à aprovação do Conselho. Além disso, a conselheira Elisangela Rodrigues de Lima sugeriu a menção de representantes do município atuantes na área da Promoção da Igualdade Racial. Igualmente, deliberou-se pela	Item 3 - Ação Alusiva 20 de novembro – Dia da Consciência Negra

encaminhamento de sugestões e informações de tais representantes para a Secretária Executiva, que ficou a cargo da referida conselheira e do vice-presidente Robson Jaime Pereira.	
Ainda sobre o tema, foi dado ciência que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS irá desenvolver atividade com as crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV , Piá Ambiental, no dia 22 de novembro a fim de promover reflexão sobre a Promoção da Igualdade Racial.	Item 4 - Ação Alusiva 20 de Novembro – SAS
Na continuidade, a secretária executiva, informou que conforme deliberado entre os conselheiros em reunião realizada no dia 23 de agosto do corrente ano, foram encaminhadas para as Secretarias e Departamentos, solicitações de complementação das metas estabelecidas no Plano de Promoção de Igualdade Racial de Campo Magro, de modo a inserir o departamento responsável, bem como, prazo para implementação das referidas ações. Desta forma, na próxima reunião ordinária, a versão final do aludido Plano será apresentada e apreciada, para aprovação e publicação.	Item 5 - Plano Municipal de Promoção de Promoção de Igualdade Racial
Logo após, foi dado ciência sobre o convite enviado ao CMPIR, pelo Departamento de Monitoramento de Políticas Étnico-Raciais da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para participação na II JORNADA SINAPIR PELA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, que acontecerá nos dias 10/11 e 11/11/2022 , das 4h às 18h, em formato webinar realizada por plataforma digital de reuniões. O link de acesso ao evento será encaminhado para todos os conselheiros. A secretaria executiva, reforçou a importância dos conselheiros participarem neste evento que tem como tema central a Visibilidade da População Negra.	Item 6 - II Jornada SINAPIR pela Promoção da Igualdade de Oportunidades
Finalizando, esteve em pauta o retorno presencial das reuniões do Conselho, tendo sido posicionado que as reuniões aconteceram online nos últimos dois anos, excepcionalmente em decorrência da pandemia. No entanto, os conselheiros se manifestaram e votaram pela maioria, pela permanência das reuniões em formato remoto, já que facilita a participação dos conselheiros não governamentais.	Item 7 - Retorno Reunião Presencial CMPIR
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 6.434.299-1
CPF 054.208.759-69	CPF 020.387.109.02

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BBD99041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 14/2022 – CMPIR

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais João Maria Pereira Lima, Adeilson Rodrigues de Melo, Jackeline de Fátima Torres e Odete Antunes de Sá; os/as conselheiros/as não governamentais Alexandre Cezar, Janaina Carla Ribeiro Hummelgen e Robson Jaime Pereira. Além da secretária executiva, Camila Guedes.	14ª Reunião do CMPIR 07/12/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência o presidente do CMPIR, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida tratou-se sobre o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – 2023/2026 de Campo Magro, tendo sido retomada a análise do referido documento. Diante das manifestações dos/das conselheiros/as, foram realizadas adequações e logo após o referido Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – 2023/2026 foi aprovado pela plenária.	Item 1 - Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial
Prosseguindo, foi apresentado o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMPIR para o ano de 2023. Deliberou-se pela manutenção dos encontros preferencialmente na 4ª sexta-feira de cada mês, com início as 9h. Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do órgão, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. Após as discussões, o Calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023 foi aprovado, pela plenária.	Item 2 - Calendário Reuniões Ordinárias CMPIR 2023.
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 6.434.299-1
CPF 054.208.759-69	CPF 020.387.109.02

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B6C1AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 13/2022 – CMPIR

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada reunião extra ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar e Jackeline de Fátima Torres; o conselheiro não governamental Robson Jaime Pereira. Além da secretária executiva, Camila Guedes.	13ª Reunião do CMPIR 01/12/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência a secretaria executiva verificou que não houve quorum e deliberou-se entre os presentes, aguardar mais 20 (vinte) minutos.	Abertura da plenária
Num segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quorum, sendo convencionado por encerrar a sessão e a pauta ser retomada em nova reunião extraordinária, a ser agendada.	Encerramento da plenária
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 6.434.299-1
CPF 054.208.759-69	CPF 020.387.109.02

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4A4379DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 09/2022 – CMPIR

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte edois, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais João Maria Pereira Lima, Janete Costa e Jackeline de Fátima Torres da Silva; os/as conselheiros/as não governamentais Eliane de Almeida Silva Pereira, Alexandre Cezar e Robson Jaime Pereira. Além da secretária executiva, Camila Guedes.	9ª Reunião do CMPIR 26/08/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência o vice presidente do CMPIR Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 07/2022 do CMPIR, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 07/2022
Em seguida realizou-se a leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 08/2022 do CMPIR, tendo sido aprovado o documento, sem ressalvas.	Item 2 - Leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 08/2022
Após, tratou-se sobre o processo de construção do Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial, informando-se que no dia 23 do corrente mês foi realizada	Item 3 – Plano Municipal de Promoção da Igualdade

reunião entre os/as conselheiros/as Adeilson Rodrigues de Melo, Eliane de Almeida Silva Pereira, Janete Costa e Robson Jaime Pereira, além disso, estavam presentes, Diego Carazzai Tavares e Maria Vitória Barros Duarte Caleme, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de contribuir com o processo, já que é a Secretaria a qual este conselho se vincula. Na ocasião foram revisadas as metas relacionadas à Política Municipal de Saúde e Educação, tendo sido deliberado por incluir no Plano o responsável pela execução e o prazo para tais ações. Convencionou-se por oficiar as pastas relacionadas, e as demais políticas setoriais para que indiquem o departamento/setor responsável por viabilizar as metas, assim como o prazo.	Racial
Na continuidade, tendo em vista que no dia 20 de novembro é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra, a secretária executiva ponderou a necessidade de planejamento de uma ação alusiva para a data. A conselhira Janete Costa expos que o Departamento de Cultura está organizando uma apresentação de dança sobre o tema e que o representante de tal pasta estará presente na próxima reunião para expor a proposta. O conselheiro Alexandre Cezar sugeriu realização de mutirão de emprego voltada à população negra, em parceria com a Secretaria Municipal responsável.	Item 4 - Ação Alusiva 20 de novembro – Dia da Consciência Negra
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 6.434.299-1
CPF 054.208.759-69	CPF 020.387.109.02

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6B0653EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022-2023 de Campo Magro, documento que visa contribuir com o desenvolvimento técnico, bem como, atender ao estabelecido nas diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A versão do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022-2023 de Campo Magro, que segue no Anexo I desta resolução, encontra-se em seu formato para publicação em Diário Oficial, sendo que a versão completa, com as imagens e infográficos, encontra-se disponível no site da Prefeitura,

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO
2022-2023

CAMPO MAGRO, 2022

EXPEDIENTE

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal de Campo Magro

Osmar Leonardi
Vice-Prefeito Municipal de Campo Magro

Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Secretaria Municipal de Assistência Social

Diego Carazzai Tavares
Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Eber Rafael Korevaar
Diretor Administrativo

Patrícia Leal
Vigilância Socioassistencial

Luciana Marin Bueno de Moraes Stival
Assessora Administrativa

Edson Pereira de Paula
Assistente Administrativo e Financeiro

João Maria de Lima
Assessor Público
Camila Guedes
Controle Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4
OBJETIVOS 6
PÚBLICO ALVO 7
DIRETRIZES E ANÁLISE DE DADOS 12
DEFINIÇÕES DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 17
MONITORAMENTO 23
FONTES DE FINANCIAMENTO 23
APROVAÇÃO DO CMAS 24

INTRODUÇÃO

A busca pela excelência dos atendimentos ofertados pela Política Municipal de Assistência Social é objetivo de todos os servidores envolvidos no processo do atendimento socioassistencial, seja através das ações administrativas da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, no exercício do controle social, ou por meio da efetivação dos serviços, projetos e programas executados pelas equipes de referência da Proteção Social Básica e Especial.
É importante destacar que além da busca das equipes da Assistência Social em ofertar um serviço cada vez melhor à população de Campo Magro, é imprescindível o processo de aprimoramento técnico para que se alcance o objetivo almejado.
Assim, visando contribuir com esse desenvolvimento técnico, bem como atender ao estabelecido nas diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, este documento, denominado de Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Campo Magro 2022-2023, foi elaborado para indicar as diretrizes e conteúdos a serem desenvolvidos com os servidores da referida pasta pelos próximos dois anos.

Entende-se por Educação Permanente o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis. (PNEP, 2013, p. 34).

Pontua-se que além das motivações já salientadas para a criação deste Plano, o documento também vem de encontro com a meta nº 04 pactuada no Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro 2022 - 2025, estabelecida para "promover Plano de Capacitação Continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, atingindo anualmente 70% dos servidores".
Desta forma, o presente planejamento é resultado das discussões tanto no âmbito nacional como municipal, envolvendo a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

DESCRIÇÃO	***PRAZO***	***RESPONSÁVEL***	***INDICADORES***	***FONTES***
Promover Plano de Capacitação Continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, atingindo anualmente 70% dos servidores	2023	Órgão Gestor	Número de trabalhadores capacitados	Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Como referencial teórico para a construção deste documento foram utilizados, além dos já mencionados Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro 2022 - 2025, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006 e a Lei Municipal nº 1084/2019, que dispõe sobre o SUAS na esfera municipal.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O objetivo principal do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Campo Magro 2022-2023 é nortear e definir as ações de aprimoramento profissional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social do município, bem como conselheiros tutelares, vinculados administrativamente à pasta, e conselheiros de direitos que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
O aprimoramento profissional citado refere-se ao processo de formação e capacitação profissional, para o melhor desenvolvimento da atuação nas funções essenciais do SUAS.

Objetivos Específicos

Constatar as principais dificuldades encontradas pelos profissionais e conselheiros;
Propor ações para o enfrentamento das dificuldades identificadas;
Favorecer espaços que estimulem o aprimoramento das práticas de trabalho;
Estimular a participação e o protagonismo dos trabalhadores na construção das soluções das adversidades identificadas;
Constituir encontros de estudo técnico como meio de aprendizado contínuo dos trabalhadores da Assistência Social;
Proporcionar ciclos de capacitação continuada com conteúdos próprios para atuação de profissionais de nível fundamental, médio e superior no âmbito do SUAS;
Fixar instrumentos para o monitoramento e avaliação dos processos formativos, visando o seu aperfeiçoamento.

PÚBLICO ALVO

Perfil dos trabalhadores do SUAS de Campo Magro

O município de Campo Magro é classificado como Pequeno Porte II e de acordo com o IBGE, no ano de 2021, contava com uma população estimada de 30.151 habitantes, os quais residem nos 59 bairros do território, sendo 23 bairros localizados na zona urbana e 36 na zona rural.
Atualmente a pasta da Assistência Social conta com 47 servidores referenciados em seus serviços que visam atender à população de Campo Magro. Os serviços disponibilizados para atender toda a extensão territorial municipal estão distribuídos nos seguintes órgãos e equipamentos:

01 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
01 CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
03 Centros de Convivência
01 Conselho Tutelar
01 Órgão Gestor

A disposição dos servidores ocorre conforme o gráfico a seguir:

Os serviços apresentados recebem profissionais com as seguintes funções:

CARGO / FUNÇÃO	TOTAL DE SERVIDORES
Administrativo	4
Assessor Administrativo	1
Assessor Público	1
Assistente Social	6
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Conselheiro Tutelar	6
Coordenador de Centro de Convivência	2
Coordenador de Equipamento	2
Diretor de Departamento	2
Entrevistador Cadastro Único	2
Motorista	6
Oficineiro SCFV	5
Psicólogo	3
Secretária Executiva	1
Secretária Municipal de Assistência Social	1

Em relação ao total de servidores vinculados ao SUAS de Campo Magro, a maioria é formada por profissionais do sexo feminino, representando mais de 59% do total de trabalhadores.

Em relação à faixa etária dos servidores, é possível identificar que a maior incidência se encontra entre 31 e 40 anos, contando com 48,9% dos servidores. Com relação a trabalhadores com menos de 30 anos há somente dois representantes; e no que se refere a pessoas idosas observa-se que não há representação, conforme se verifica no comparativo a seguir.

FAIXA ETÁRIA	TOTAL DE SERVIDORES
Menos de 20 anos	0
entre 20 e 30 anos	2
entre 31 e 40 anos	23
entre 41 e 50 anos	12
entre 51 e 60 anos	10
60 anos ou mais	0

Considerando o fator escolaridade dos servidores, o quadro a seguir apresenta que a maioria possui ensino superior incompleto, contando com 25,5%, seguido de trabalhadores com especialização, com 23,4%, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Vínculo	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Superior Completo	Especialização	TOTAL
Efetivo	1	2	5	6	14
Terceirizado	1	2	2	0	5
Comissionado	0	6	7	2	15
Prestador de serviço	0	2	2	0	4
PSS	0	0	0	3	3
Eletivo	0	0	6	0	6

Atualmente, dos 47 servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 29,8% são de vínculo efetivo, e os 70,2% restantes com contratação de vínculo não efetivo, dentre profissionais terceirizados, comissionados, prestadores de serviços, contratados através de processo seletivo simplificado e ocupantes de cargos eletivos (conselheiros tutelares).

DIRETRIZES E ANÁLISE DE DADOS

A elaboração deste documento foi alicerçada no ano de 2021, quando do processo de construção e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro. Na oportunidade elegeu-se como uma das metas estabelecidas a "Promoção do Plano de Capacitação Continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, o qual deve atingir anualmente 70% dos servidores", bem como a "criação do setor da Vigilância Socioassistencial".
A partir da implementação da Vigilância Socioassistencial na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Decreto Municipal nº 310/2022, foi atribuído ao setor o estudo e o acompanhamento dos processos de formação e capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS.
O primeiro instrumento utilizado para fins de levantamento das temáticas consideradas relevantes pelos servidores tendo em vista o processo de aprimoramento profissional, foi uma pesquisa empreendida através de formulário eletrônico. Este questionário, além de elencar os temas conforme interesse dos profissionais, mapeou o perfil dos servidores lotados na pasta da Assistência Social.
A pesquisa foi disponibilizada a todos os servidores do SUAS entre os dias 9 e 23 de fevereiro de 2022, sendo contabilizadas 23 respostas no período. Foram levantados dados acerca de capacitações já realizadas e de temas relevantes a serem trabalhados em formações continuadas, de acordo com os quadros a seguir.

Capacitações já realizadas		
Pergunta	**Opções**	**Total**
No período em que você está trabalhando na Secretaria Municipal de Assistência Social, já participou de capacitação profissional?	Sim	18
	Não	5
	Total	**23**
Temáticas já abordadas		
Se já participou, quais foram os temas abordados?	Abuso Sexual	1
	Acolhimento Institucional- ecd	2

	Atendimento ao público	1
	Capacitação SUAS	2
	Cadastro Único	1
	Criança e Adolescente	1
	Contratos Administrativos	1
	Conselho Tutelar	2
	Comunicação Pessoal	1
	CRAS - PAIF	4
	CREAS - PAEFI	4
	CMAS	1
	Famílias fortes	1
	Família Paranaense/ Nossa Gente	1
	Formação de Pregoeiro	1
	Garantia de Direitos	1
	Inovação do Setor Público	1
	Insenção Tarifária	1
	INSS	1
	População LGBT - Sexualidade e gênero	2
	Licitação	1
	Não lembro / Não Responderam	10
	Rede de Proteção - Trabalho em rede	2
	SCFV	3
	SIBEC	1
	Trabalho Social com Famílias	1
	Vigilância SocioAssistencial	1
	Vítimas e Autores de Violência	1

De acordo com as respostas fornecidas pelos participantes referentes aos temas já abordados em formação, é possível verificar que os assuntos relacionados aos serviços da Assistência Social (PAIF, PAEFI e SCFV) foram os mais citados como conteúdos já ministrados anteriormente.
No que se refere aos principais temas a serem alvo de capacitação nos próximos dois anos, identificados como necessidades dos servidores do SUAS, os mais recorrentes foram: vigilância socioassistencial, atendimento ao público, controle social e conselhos de direitos, mediação de conflitos, gestão e planejamento.

Temas para Capacitação		
Pergunta	**Opções**	**Total**
Dos temas elencados abaixo, quais você considera mais importantes para serem abordados em formação profissional que auxiliará no seu trabalho?	Atendimento ao Público	11
	Benefícios Socioassistenciais	8
	Cadastro Único	9
	Controle Social e Conselhos de Direitos	11
	Elaboração de Documentos	8
	Gestão e Planejamento	10
	Mediação de Conflitos	10
	MSE - Medida Socioeducativa	8
	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos	7
	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	7
	Relacionamento Interpessoal	9
	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5
	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	9
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	7
	Vigilância Socioassistencial	12

Diante das respostas fornecidas é possível identificar duas grandes áreas temáticas com potencial de aprimoramento junto às equipes da Assistência Social. A primeira delas estaria relacionada ao campo do planejamento, gestão e trabalho integrado em equipe. Neste tópico, poderíamos englobar os temas relacionados ao atendimento ao público, elaboração de documentos, mediação de conflitos e relacionamento interpessoal. Já uma segunda área de atuação seria alusiva ao campo técnico, direcionada ao aprimoramento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

DEFINIÇÕES DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Diante do quadro de trabalhadores do SUAS no município de Campo Magro/PR, do diagnóstico apresentado com relação à formação continuada e tendo por referência as legislações e normativas da Política de Assistência Social, foram estabelecidos os ciclos de educação permanente para o biênio compreendido entre 2022 e 2023, de acordo com as tabelas a seguir:

CAPACITAÇÃO 1:	Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão
OBJETIVO:	Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas para uma abordagem mais humanizada, visando a excelência no atendimento ao munícipe.
CONTEÚDOS:	Cenário atual da Prefeitura: modelo de governança. Conceito de estado, relação do estado e o servidor público; aspectos legais e éticos que envolvem o exercício da função pública; papel do servidor público; princípios e conduta. Relacionamento interpessoal e estilos do comportamento dos atendentes x perfil do cidadão: - desenvolver a percepção que as diferenças pessoais interferem no atendimento ao cidadão; - perceber essas diferenças e administrá-las. Comportamentos e atitudes que refletem a humanização e a excelência no atendimento ao cidadão: - desenvolver habilidades de abordagens mais humanizadas. Uso da inteligência emocional no atendimento: perceber possibilidades do emprego de atitudes mais efetivas. Acolhimento e atendimento na diversidade: entender o que é o conceito de diversidade, suas implicações no dia-a-dia e quais as atitudes mais adequadas diante delas. Comunicação e trabalho em equipe: competências essenciais para um atendimento excelente. Informações e serviços (onde buscar informações que auxiliam a comunidade). Plano de ação: como podemos ser melhores do que somos?
CARGA HORÁRIA:	18h
PARTICIPANTES:	25

CAPACITAÇÃO 2:	Qualidade no Atendimento para Motoristas da Assistência Social
OBJETIVO:	Prestar atendimento com qualidade aos usuários do Sistema Único de Assistência Social
CONTEÚDOS:	Postura e comportamento pessoal e profissional no setor público. Apresentação pessoal. Organização e higiene do local de trabalho (automóvel).

	Características do público a ser atendido. Comunicação e humanização no atendimento ao passageiro. Como atender uma pessoa com deficiência. Resolução de conflitos e tomada de decisão. Como manter o equilíbrio em acidentes. Noções de primeiros socorros
CARGA HORÁRIA:	24h
PARTICIPANTES:	10

CAPACITAÇÃO 3:	QUALIDADE NO ATENDIMENTO OPERACIONAL ÀS UNIDADES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO:	Aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social nos equipamentos públicos
CONTEÚDOS:	Postura e comportamento pessoal e profissional no setor público. Qualidade no atendimento ao público externo. Trabalho em equipe e qualidade na prestação de serviços. Segurança no trabalho. Utilização consciente de recursos e insumos. Organização do trabalho. Estresse no ambiente de trabalho - como administrar?
CARGA HORÁRIA:	15h
PARTICIPANTES:	25

CAPACITAÇÃO 4:	Aprimoramento Comunicacional e Relacional -Introdução à Comunicação não Violenta
OBJETIVO:	Compreender a complexidade da escuta ativa, da fala autêntica e da conexão empática; aprender estratégias capazes de potencializar as habilidades dos servidores e demais participantes para que possam desempenhar suas atividades com maior segurança, empatia e eficiência; possibilitar que os atendimentos prestados pelos servidores sejam realizados de forma acolhedora e esclarecedora, permitindo a construção conjunta (corresponsável) de estratégias adequadas para superação de situações de vulnerabilidades e/ou violências.
CONTEÚDOS:	- Teoria da comunicação; - Escuta empática; - Fala autêntica; - Empatia; - Violência; - Vulnerabilidades; - Princípio da Não Violência; - Comunicação Não-Violenta; - Habilidades emocionais; - Investigação de necessidades.
CARGA HORÁRIA:	24 horas
PARTICIPANTES:	40

CAPACITAÇÃO 5:	Família Acolhedora - Implementação no município de Campo Magro/PR
OBJETIVO:	Discutir os desafios do acolhimento familiar nos municípios do Brasil; formar equipes para sensibilização a habilitação das famílias acolhedoras; preparar a equipe técnica acerca do trabalho com famílias acolhedoras; identificar as violências e abusos contra crianças e adolescentes como medida para manter acolhimentos efetivos; capacitar sobre vínculos saudáveis, bem como necessidade de manter vínculos afetivos no acolhimento familiar. Tratar do processo de desligamento/reintegração do acolhimento, a abordagem com as famílias de origem, com vistas a priorizar a reintegração familiar; Apropriar-se de instrumentais técnicos operativos no acolhimento familiar.
CONTEÚDOS:	Lei Municipal de Acolhimento Familiar; Execução municipal com recursos próprios; Acolhimento Familiar: aspectos históricos; Exemplos e casos de boas práticas do programa; Ferramentas utilizadas para captação de famílias; Requisitos, processos e documentos; Instrumentais e entrevistas psicossociais; Encontros de formação de famílias; Mediações técnicas relacionadas às demandas do acolhido; Articulações com a Rede de Proteção: Educação, Saúde e outras políticas públicas; Elaboração do PIA e o Trabalho com o Judiciário e o Ministério Público; Adaptação da família e da criança/adolescente ao acolhimento; Preparação da família e da criança/adolescente para o desacolhimento; Trabalho com a família de origem/extensa: busca ativa, visitas, orientações e apoio; Visitas à família de origem e estágio de convivência. A experiência exitosa do Serviço de Acolhimento Familiar nos municípios brasileiros, com relatos práticos e apresentação de vídeos que demonstram o Serviço de Acolhimento na visão da equipe técnica, das famílias acolhedoras, dos acolhidos e das famílias de origem.
CARGA HORÁRIA:	24 horas
PARTICIPANTES:	40

CAPACITAÇÃO 6:	Controle Social da Política da Infância e Adolescência
OBJETIVO:	Instrumentalizar os conselheiros municipais dos direitos das crianças e adolescentes, bem como integrantes da Rede de Proteção Municipal, para atuação com vistas ao atendimento de suas atribuições e implementação de processos e instrumentais que favoreçam o cumprimento das premissas jurídicas da função.
CONTEÚDOS:	Noções gerais sobre funcionamento do CMDCA; Inscrições e fiscalização de Entidades da Sociedade Civil e Órgãos Públicos; Utilização de recursos do FMDCA; Relação entre o CMDCA e o Conselho Tutelar; Órgãos e funções da Rede de Proteção e Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente; Eleições do Conselho Tutelar de Campo Magro; Estudos de casos de sucessos de outros Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente; Principais Resoluções do CONANDA E CEDCA PR; ECA e CMDCA.
CARGA HORÁRIA:	24 horas
PARTICIPANTES:	40

CAPACITAÇÃO 7:	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS NO SETOR PÚBLICO
OBJETIVO:	Redigir textos oficiais com clareza, coerência e concisão, conforme objetivos do setor público.
CONTEÚDOS:	Redação de ofícios; Carta comercial; Circular; Memorando; Requerimentos; Declaração; Procuração; Elaboração de relatórios da assistência social; Elaboração de pareceres; Atas; Gramática aplicada.
CARGA HORÁRIA:	21h
PARTICIPANTES:	25

CAPACITAÇÃO 8:	GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
OBJETIVO:	Atuar na gestão de licitações e formatação de contratos administrativos.

CONTEÚDOS:	Licitação: conceito, princípios, tipos, fases e fundamentação legal na lei 8.666/93 e lei 14.133/2021; Ocorrências na licitação: dispensa, inexigibilidade, pregões e contratação direta; Registro de preços: definição, funcionamento, utilização, vantagens e desvantagens; Recursos administrativos: conceitos, tipos e efeitos; Contratos administrativos: conceito; Execução e fiscalização. Alteração contratual; Revisão, reajuste e repactuação; Prorrogação, inexecução e rescisão; Aplicação de sanções.
CARGA HORÁRIA:	21h
PARTICIPANTES:	25

QUADRO SÍNTESE	
QUANTIDADE DE CAPACITAÇÕES	8
CARGA HORÁRIA TOTAL	171h
TOTAL DE PARTICIPANTES:	230

MONITORAMENTO

O monitoramento das ações de Educação Permanente será realizado por meio de relatórios de gestão produzidos anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dando conta das formações executadas no exercício, o número de servidores que concluíram a carga horária estipulada e a consonância dos conteúdos e objetivos com este planejamento bienal.
Os relatórios de gestão serão encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social para que o órgão de controle social possa efetuar o devido acompanhamento e avaliação do ora pactuado.

FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos necessários ao financiamento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Campo Magro encontra-se previsto nas peças orçamentárias municipais, notadamente no Plano Plurianual 2022-2025, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais alusivas aos exercícios de vigência deste documento.
A prestação de contas com relação aos ciclos formativos executados será realizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, sob periodicidade anual, mediante apresentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira.

APROVAÇÃO DO CMAS

Reunião Ordinária nº 283/2022
Resolução nº 11/2022
Edição do Diário Oficial nº 2644
Data de publicação em Diário Oficial 11/11/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2EF7EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Calendário de Campanhas Sociais Municipais de Prevenção e Conscientização de Campo Magro, indicando os equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como, Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, responsáveis pelo planejamento e execução das ações, incluindo-se ainda, Secretarias Municipais que poderão ser parceiras no processo.

CALENDÁRIO DE CAMPANHAS SOCIAIS 2023		
MARÇO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
08/mar	Dia Internacional da Mulher	SAS e CMDM
MAIO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
18/mai	Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	CREAS e CMDCA
JUNHO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
12/jun	Dia Mundial da Luta contra o Trabalho Infantil	CREAS e CMDCA
26/jun	Dia Internacional de Combate às Drogas	SAS, SEMEC, SESAU e CMAS
JULHO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
25/jul	Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha	SAS e CMPIR
SETEMBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
21/set	Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência	CREAS e CMAS
OUTUBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
01/out	Dia Internacional da Pessoa Idosa	CRAS e CMDI
NOVEMBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
20/nov	Dia da Consciência Negra	SAS e CMPIR
25/nov	Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher	CREAS e CMDM
DEZEMBRO		
Data	**Campanha**	**Responsáveis**
08/dez	Dia Nacional da Família	CRAS e CMAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de dezembro de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C99FAE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 262/2022

DECRETO Nº 262/2022
DATA: 16/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	81.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	16.000,00
	SUBTOTAL	98.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	79.000,00
1960	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	17.000,00
1990	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	4.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00

	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	59.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMAU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	**509.500,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	

27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	127.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26.000,00
	SUBTOTAL	153.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0003.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	15.500,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
	TOTAL	**390.500,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.10	REMUNERAÇÃO DB - MDE (5%) - 103	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	23.000,00
	TOTAL	**119.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E85AC2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00148/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 15:08 horas do dia 15 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.942/2022, Pregão nº 00148/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 162.456,4400
Situação: Homologado
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 160.407,3000 **, com valor negociado a** R$ 160.000,0000 .
Itens do grupo:
1 - Oftalmologia / Diagnose - Paquimetria 2 - Exame Pesquisa de Anti - HBC por Componente Hemoterápico 3 - Exame Antígeno Austrália (Hbsag) - Componente Hemoterápico 4 - Exame Antígeno Austrália (Hbsag) - Componente Hemoterápico 5 - Hemoterapia - Pesquisa de Anti - HCV por Componente Hemoterápico 6 - Exame de otorrinolaringologia 7 - Perícia, Laudo e Avaliação 8 - Perícia, Laudo e Avaliação 9 - Perícia, Laudo e Avaliação 10 - Perícia, Laudo e Avaliação 11 - Exame colesterol total/frações 12 - Exame de Sangue 13 - Exame de Sangue 14 - Exame de Sangue 15 - Exame Creatinina 16 - Cardiologia - Eletrocardiograma - Ecg 17 - Eletroencefalograma em Sono e Vigília 18 - Tisiopneumologia - Espirometria Após Broncodilatador 19 - Exame Fosfatase Ácida Total 20 - Exame de Sangue 21 - Exame de Sangue 22 - Exame de Sangue 23 - Exame de

Sangue 24 - Exame de Sangue 25 - Patologia Clínica - Fezes 26 - Exame de Sangue 27 - Radiologia Óssea 15/12/2022 15:17 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO 28 - Radiologia Óssea 29 - Exame de Sangue 30 - Exame de Sangue 31 - Exame de Sangue 32 - Exame de Sangue 33 - Exame de Sangue 34 - Exame de Sangue 35 - Exame de Sangue 36 - Exame de Sangue 37 - Exame de Sangue 38 - Exame de Sangue 39 - Exame uréia

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Oftalmologia / Diagnose - Paquimetria

Descrição Complementar: Acuidade Visual

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 340 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 25,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 24,9800 **e a quantidade de** 340 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:19:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 24,9800
Homologado	15/12/2022 15:08:55	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Exame Pesquisa de Anti - HBC por Componente Hemoterápico

Descrição Complementar: Anti HBC

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 65,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 64,9800 **, com valor negociado a** R$ 64,0000 **e a quantidade de** 105 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:19:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 64,9800, Valor Negociado : R$ 64,0000
Homologado	15/12/2022 15:08:56	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Exame Antígeno Austrália (Hbsag) - Componente Hemoterápico

Descrição Complementar: Anti HBS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 45,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 44,9800 **, com valor negociado a** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 105 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:19:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 44,9800, Valor Negociado : R$ 44,0000
Homologado	15/12/2022 15:08:56	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Exame Antígeno Austrália (Hbsag) - Componente Hemoterápico

Descrição Complementar: Anti HBs Ag (Antígeno Austrália)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 34,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 33,9800 **, com valor negociado a** R$ 33,0000 **e a quantidade de** 105 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:19:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 33,9800, Valor Negociado : R$ 33,0000
Homologado	15/12/2022 15:08:57	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Hemoterapia - Pesquisa de Anti - HCV por Componente Hemoterápico

Descrição Complementar: Anti HCV

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 84,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 84,6500 **, com valor negociado a** R$ 84,0000 **e a quantidade de** 105 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 84,6500, Valor Negociado : R$ 84,0000
Homologado	15/12/2022 15:08:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Exame de otorrinolaringologia

Descrição Complementar: Audiometria Ocupacional (Exames Audiométricos)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 55 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 44,8300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 44,8100 **e a quantidade de** 55 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
15/12/2022 15:17 Adjudicado	09/12/2022 16:20:02	Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO -	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 44,8100
Homologado	15/12/2022 15:08:59	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Perícia, Laudo e Avaliação

Descrição Complementar: Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 94,9800 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 94,9800
Homologado	15/12/2022 15:09:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Perícia, Laudo e Avaliação

Descrição Complementar: Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mental

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 660	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 77,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 77,6500 **e a quantidade de** 660 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 77,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Perícia, Laudo e Avaliação

Descrição Complementar: Avaliação Psicossocial

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 136,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 136,6500 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 136,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Perícia, Laudo e Avaliação

Descrição Complementar: Avaliação Vocal

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 185	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 42,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 42,6500 **, com valor negociado a** R$ 42,5900 **e a quantidade de** 185 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 42,6500, Valor Negociado : R$ 42,5900
Homologado	15/12/2022 15:09:02	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Exame colesterol total/frações

Descrição Complementar: Bilirrubinas Total e Frações

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 11,9800 **, com valor negociado a** R$ 11,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 11,9800, Valor Negociado : R$ 11,0000
Homologado	15/12/2022 15:09:03	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Chumbo Sanguíneo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 29,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29,6500 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 29,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:05	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Colinesterase Eritrocitária

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 9,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,6500 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 9,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:08	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Colinesterase Sanguínea

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 9,1700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,1500 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 9,1500
Homologado	15/12/2022 15:09:10	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Exame Creatinina

Descrição Complementar: Creatinina

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 9,1000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,0800 **, com valor negociado a** R$ 9,0400 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 9,0800, Valor Negociado : R$ 9,0400
Homologado	15/12/2022 15:09:11	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Cardiologia - Eletrocardiograma - Ecg

Descrição Complementar: Cardiologia - Eletrocardiograma - Ecg

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 120 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 123,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 123,3100 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 123,3100
Homologado	15/12/2022 15:09:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Eletroencefalograma em Sono e Vigília

Descrição Complementar: Eletroencefalograma em Sono e Vigília

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 206,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 190,0000 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 190,0000
Homologado	15/12/2022 15:09:13	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Tisiopneumologia - Espirometria Após Broncodilatador

Descrição Complementar: Espirometria

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 61,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 61,6500 **e a quantidade de** 35 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 61,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:15	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Exame Fosfatase Ácida Total

Descrição Complementar: Fosfatase Alcalina

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 9,6800 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,6600 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 9,6600
Homologado	15/12/2022 15:09:16	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 20 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Gama GT

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 9,8700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,8500 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 9,8500
Homologado	15/12/2022 15:09:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 21 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Glicemia em Jejum

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 8,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,6500 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 8,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:18	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 22 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: HAV IgG Anti (Hepatite A)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 41,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 41,3100 **, com valor negociado a** R$ 41,3000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 41,3100, Valor Negociado : R$ 41,3000
Homologado	15/12/2022 15:09:18	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 23 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: HAV IgM Anti (Hepatite A)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 45,1700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,1500 **, com valor negociado a** R$ 45,1000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 45,1500, Valor Negociado : R$ 45,1000
Homologado	15/12/2022 15:09:19	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 24 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Hemograma Completo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 210 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 16,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 16,3100 **e a quantidade de** 210 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 16,3100
Homologado	15/12/2022 15:09:20	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 25 - Grupo 1

Descrição: Patologia Clínica - Fezes

Descrição Complementar: Patologia Clínica - Fezes

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 10,5300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,5100 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 10,5100
Homologado	15/12/2022 15:09:21	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 26 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Proteínas Totais e Frações

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 13,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13,3100 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 13,3100
Homologado	15/12/2022 15:09:23	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 27 - Grupo 1			
Descrição: Radiologia Óssea			
Descrição Complementar: Raio X Coluna lombo Sacra (AP+P)			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 85,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 84,9800 **e a quantidade de** 45 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 84,9800
Homologado	15/12/2022 15:09:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 28 - Grupo 1			
Descrição: Radiologia Óssea			
Descrição Complementar: Raio X de Tórax Padrão OIT			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 65,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 64,9800 **e a quantidade de** 35 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 64,9800
Homologado	15/12/2022 15:09:32	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 29 - Grupo 1			
Descrição: Exame de Sangue			
Descrição Complementar: Reticulócitos			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,2700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,2500 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 7,2500
Homologado	15/12/2022 15:09:35	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 30 - Grupo 1			
Descrição: Exame de Sangue			
Descrição Complementar: Sorologia para Brucelose			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 13,1700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13,1500 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 13,1500
Homologado	15/12/2022 15:09:36	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 31 - Grupo 1			
Descrição: Exame de Sangue			
Descrição Complementar: Sorologia para Leptospirose			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 46,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 46,6500 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 46,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:36	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 32 - Grupo 1			
Descrição: Exame de Sangue			
Descrição Complementar: Sorologia para toxoplasmose			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 70,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 69,9800 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37,

			Melhor lance : R$ 69,9800
Homologado	15/12/2022 15:09:37	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 33 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: Sumário de Urina

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 10,4500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,4300 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 10,4300
Homologado	15/12/2022 15:09:38	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 34 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: T3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 31,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 31,3100 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 31,3100
Homologado	15/12/2022 15:09:39	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 35 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: T4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 44,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 44,6500 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 44,6500
Homologado	15/12/2022 15:09:40	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 36 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: TGO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 8,9200 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,9000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 8,9000
Homologado	15/12/2022 15:09:41	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 37 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: TGP

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 8,9200 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,9000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 8,9000
Homologado	15/12/2022 15:09:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 38 - Grupo 1

Descrição: Exame de Sangue

Descrição Complementar: TSH

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 32,8500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 32,8300 **, com valor negociado a** R$ 30,6000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 16:20:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 32,8300, Valor Negociado : R$ 30,6000
Homologado	15/12/2022 15:09:43	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 39 - Grupo 1

Descrição: Exame uréia

Descrição Complementar: Exame Uréia

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 10,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SAUDAX MEDICINA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,4800 **, com valor negociado a** R$ 10,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 16:20:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ/CPF:08.741.163/0001-37, Melhor lance : R$ 10,4800, Valor Negociado : R$ 10,0000
Homologado	15/12/2022 15:09:44	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1950D966

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 309/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 309/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com sede social na Rua Santa Catarina, n° 850, Bairro Centro, CEP 85.801-040, Cascavel-PR, neste ato representada pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 043.680.279-14, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.009.609-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, n° 1660, apto 701, Bairro Centro, CEP 85.812-100, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 25.549,60** (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
20	1	Almotolia, Em Polietileno (Plástico), Bico Curvo, Ângulo De 45º Parte Medial C/Protetor, Tampa Em Rosca, OPACO, 250 Ml	J PROLAB	UN	200,00	3,00	600,00
55	1	Bolsa APH impermeável, confeccionada em amalfi 300/900, nylon 70, manta hidrorepelente e térmica; alças em nylon 40 mm; tela em polietileno; zíper 10mm; 1 cruz da vida; costura dupla; medindo aproximadamente 62cm de comprimento x 30cm de largura x 24cm de altura; 4 bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente e um na parte de trás; cor amarela, vermelha e verde	ORTOCENTER	UN	10,00	242,00	2.420,00
62	1	Cadarço sarjado para fixação de cânula. Cor: Branca; Composição: 90% algodão e 10% poliéster; Espessura: 14mm; Fácil manipulação; Tamanho adulto	SS RESGATE	M	100,00	9,60	960,00
82	1	Cânula nasofaríngea; tamanho: 8.5; Material: PVC biocompatível, de menor diâmetro; flexível; com bordas arredondadas, maleáveis e macias; resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula; extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	NEW MED	UN	10,00	119,00	1.190,00
83	1	Cânula nasofaríngea; tamanho: 8; Material: PVC biocompatível, de menor diâmetro; flexível; com bordas arredondadas, maleáveis e macias; resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula; extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	NEW MED	UN	10,00	119,00	1.190,00
104	1	Cinto de segurança tipo aranha para prancha imobilizadora de remoção de vítimas, com presilhas em velcro, cintas móveis com regulagem de comprimento e cores individuais para facilitar a imobilização. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Conto de alta segurança e eficiência na imobilização de vítimas	ORTOCENTER	UN	12,00	45,00	540,00
108	1	Clamp para cordão umbilical. Especificações mínimas: o aperto do dedo deve facilitar a manipulação conveniente e o travamento seguro do cabo da braçadeira; superfície dupla que impede deslizar durante a aplicação para manter o selo apertado, aplicar pressão constante em todo o cabo do tamanho	VITALGOLD	UN	100,00	0,50	50,00
138	1	Eletrodo descartável adulto, utilizado para monitorar pacientes composto de gel sólido, espuma, adesivo, hipoalérgico, botão de aço inoxidável e contra botão de agel	MAXICOR	UN	200,00	0,33	66,00
139	1	Eletrodo descartável infantil, utilizado para monitorar pacientes composto de gel sólido, espuma, adesivo hipoalérgico, botão de aço inoxidável e contra botão de agel	MAXICOR	UN	20,00	0,33	6,60
148	1	Equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral com conexão universal, na cor azul, com aproximadamente 1.20m de	BIOSANI	UN	100,00	1,25	125,00

		comprimento					
195	1	Imobilizador (Tala), Material:Metal Revestido De E.V.A., Tipo:Aramado, Tamanho:Cerca De 30 X 8 Cm	MSO	UN	20,00	12,00	240,00
222	1	Luva em látex natural - limpeza tamanho G. Confeccionada em látex, com revestimento interno em verniz silver menor probabilidade de alergias. Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm de comprimento do material de 0,45mm. Deverá ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como Classe B - detergentes, sabão, amoníaco e similares e classe C - Tipo 3: álcoois, Tipo 4: éteres, Tipo 5: cetonas, Tipo 6: ácidos orgânicos. Cor azul. com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto	MEDIX	PR	300,00	2,65	795,00
223	1	Luva em látex natural - limpeza tamanho M. Confeccionada em látex, com revestimento interno em verniz silver menor probabilidade de alergias. Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm de comprimento do material de 0,45mm. Deverá ser aprovada para proteção das mãosdo usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como Classe B - detergentes, sabão, amoníaco e similares e classe C - Tipo 3: álcoois, Tipo 4: éteres, Tipo 5: cetonas, Tipo 6: ácidos orgânicos. Cor azul. com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto	MEDIX	PR	500,00	2,65	1.325,00
224	1	Luva em látex natural - limpeza tamanho P. Confeccionada em látex, com revestimento interno em verniz silver menor probabilidade de alergias. Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm de comprimento do material de 0,45mm. Deverá ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como Classe B - detergentes, sabão, amoníaco e similares e classe C - Tipo 3: álcoois, Tipo 4: éteres, Tipo 5: cetonas, Tipo 6: ácidos orgânicos. Cor azul. com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto	MEDIX	PR	300,00	2,65	795,00
234	1	Manta Térmica, Material: Aluminizada, Tipo:Isolante Térmico Modelo:Cobertor, Dimensões:Cerca De 2,10 Cm De Comprimento Por 1,40 Cm, Esterilidade:Uso Único	INOVAMED	UN	30,00	5,90	177,00
252	1	Papaína, 10%, Creme, Formulação Especialmente Manipulada Bisnaga 100 gramas	MANIPULADO	BISN	50,00	89,70	4.485,00
256	1	Pinça Baioneta 14cm peso 1,1Kg dimensões 4 x 15 x 4cm	GOLGRAN	UN	5,00	25,00	125,00
257	1	Pinça hartman p/ curativo auricular 15cm	GOLGRAN	UN	2,00	135,00	270,00
258	1	Pinça Hartmann com Serrilha 16,5cm Espacial para corpo estranho, medindas 16,5cm, confeccionado em aço inóx, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação.	GOLGRAN	UN	7,00	192,00	1.344,00
259	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, baby kelly curva 14cm	GOLGRAN	UN	5,00	53,00	265,00
260	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, baby kelly reta 14cm	GOLGRAN	UN	5,00	46,80	234,00
278	1	Povidine degermante 1.000ml, caixa com 12 antisséptico, degermante a base de 10%, associado a laurel éter sulfato de sódio, acondicionado em recipientes plásticos foscos, embalagem com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde	VIC PHARMA	CX	20,00	43,00	860,00
285	1	Protetores para eviscerados ou queimados, esterilizado tamanho 1,20x0,90cm. Utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras ou eviscerações isolando de maneira eficaz os órgãos expostos, evitando ressecamento e prevenindo infecções, protegendo tecidos queimados do ambiente.	ESTÉRIL MD	UN	20,00	10,70	214,00
295	1	Sabonete líquido cremoso, embalagem com 1 litro, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal, possui em sua formulação agentes tenso ativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	FACILIMPE	UN	250,00	8,90	2.225,00
332	1	Sonda de foley 3 vias, em látex siliconada, estéril, nº 18, caixa com 10 unidades	SOLIDOR	UN	20,00	5,40	108,00
350	1	Tala de tração femural para imobilização de fratura de fêmur em adultos, reutilizável com quadro de alumínio tubular telescópico de comprimento regulável, anel de tração com trava anti-rotação, apoio isquiáticos, alça com três anéis para tração do tornozelo, e alças para sustentação de perna; item incluso: de bolsa de transporte	INOVAMED	UN	2,00	1.235,00	2.470,00
351	1	Tala de tração femural, tala para imobilização de fratura infantil, reutilizável com quadro de alumínio tubular telescópico de comprimento regulável, anel de tração com trava anti-rotação, apoio isquiáticos, alça com três anéis para tração do tornozelo, e alças para sustentação de perna; item incluso: bolsa de transporte	INOVAMED	UN	2,00	1.235,00	2.470,00
TOTAL							**25.549,60**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E

2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma

de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito	Eco-Farmas Comercio De Medicamentos - Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:716A648C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e na Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o Exercício de 2023 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, ESTIMA a receita e FIXA a despesa em igual importação assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundos Centralizado e descentralizados é de **R$ 86.782.500.00 (oitenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita total estimada dos Orçamentos Fiscal Administração é de **R$ 86.782.500.00 (oitenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** decorrentes da arrecadação tributária municipal, transferências da União e Estado, e entidades, convênios, programas, contribuições, demais receitas correntes e capital, na forma da legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	84.182.500.00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	8.601.526,35
Receitas de Contribuições	1.602.347,50
Receita Patrimonial	1.067.508,05
Receitas de Serviços	253.162.50
Transferências Correntes	84.515.180.00
Outras Receitas Correntes	105.850.00
(-) Deduções das Transferências Correntes – FUNDEB	-11.963.074.40
RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000.00
Operações de Créditos	0.00
Transferência Capital	2.600.000.00
TOTAL	R$ 86.782.500.00

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada no orçamento fiscal e seguridade social em igual valor da receita estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL	VALOR R$
1-Câmara Municipal	2.640.000.00
2-Governo Municipal, Gabinete e Órgãos Vinculados	2.582.065.00
3-Secretaria Municipal de Administração	5.169.708.00
4-Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	741.900.00
5- Secretaria Municipal da Fazenda	3.820.800.00
6- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	12.323.285.00
7- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	4.992.650.00
8-Secretaria Municipal de Educação	22.301.556.00
9- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.892.565.00
10.Secretaria Assistência Social, Cultura e Cidadania	2.667.600.00
11.- Fundo Municipal de Assistência Social	1.383.350.00
12- Fundo Municipal da Criança e Adolescente	356.450.00
13 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	23.320.571.00
14- Consorcio Público Municípios PROCAXIAS- COMPRO	119.050.00
15- Fundo Municipal da Habitação	646.000.00
17- Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	1.824.950.00
TOTAL	R$ 86.782.500.00

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados Autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Artigo 167 da Constituição Federal nas condições e limites assim especificado:

I - Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentarias, mediante a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentarias;

II - Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

III - para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no *caput* deste artigo a abertura de crédito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4º.

Parágrafo segundo. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R$ 2.400.000.00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) de acordo com a legislação aplicável.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2023.

Parágrafo Único. As adequações descritas no caput deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º Ficam incluídos as revisões e alterações dos Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Lei nº. 2.541/2021- Plano Plurianual-PPA e alterações e Lei Nº 2.609/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2023 e as respectivas atualizações dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças Orçamentarias que integram o Orçamento Geral do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art.8º Fica autorizado a transposição e transferências dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, proveniente de repasses do Ministério da Saúde, que se destina a **reprogramação** no Exercício de 2023, mediante a suplementação de Dotações Orçamentarias em conformidade com a Legislaçao aplicavel

Art.9º Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320/1964**.**

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Capitão Leônidas, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E0E909E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 84/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA CNPJ: 82.658.253/0001-11					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT.**	**Valor TOTAL**
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ.	1.000	Ton	628,00	628.000,00

Catanduvas, 16 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:29A12423

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA CNPJ: 82.658.253/0001-11					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ.	1.000	Ton	628,00	628.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 16 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6CFDB023

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **84/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço de espalhamento e compactação do CBUQ, em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAGO SEXTO - De cada serviço será fornecido a empresa solicitação do quantitativo e memorial descritivo e croqui do local, indicando local e forma de execução de cada trabalho;
PARAGRAGO SÉTIMO - A empresa, quando for executar serviço no Município, deverá apresentar no mínimo os seguintes equipamentos:
I – Pá carregadeira ou motoniveladora;
II – Rolo compactador;
III – Máquina acabadora de asfalto (Vibroacabadora).
PARAGRAGO OITAVO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAGO NONO – A contratada deverá recolher ART/RRT antes do início de cada serviço solicitado.
PARAGRAGO DÉCIMO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar os serviços como espalhamento, compactação e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário, sendo a quantidade mínima 5 toneladas.
PARAGRAGO DÉCIMO PRIMEIRO– O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FLORACI MIRANDA Nº 519, SITIO RECREIO PARAÍSO, CASCAVEL-PR CEP 85803-312
CNPJ: 82.658.253/0001-11

REPRESENTANTE LEGAL: Nelso Dalmina, portador da Cédula de Identidade nº 864.767-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 1315, Bairro Country, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ.	1.000	Toneladas	628,00	628.000,00
VALOR TOTAL					628.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
1 – A Solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE EXECUÇÃO – Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - 4.1 - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati Ltda
NELSO DALMINA
Representante Legal
CPF: 025.239.739-87

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CCDBEF1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023

PARTES CONTRATANTES:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, **Consórcio Público de Direito Privado,** com inscrição no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08**,** neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de Iguatu, Sr. Vlademir Antonio Barella, doravante denominado **CISOP**; e

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 e portador do RG nº 4.250.754-7, doravante denominado **CONSORCIADO,** têm entre si ajustado o que segue:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CISOP entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.

§ 1° - Consideram-se despesas do **CISOP** entre outras que vierem a ser regularmente compostas:

Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Despesas de execução do objeto e das finalidades do CISOP previstos no seu art. 5º do Estatuto;

Despesas de remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS);

Despesas relativas à prestação de serviços do CISOP em favor do município consorciado nos termos definidos no Estatuto e em Assembleia.

Demais despesas previstas no Estatuto.

§ 2° - Abaixo segue o quadro conforme natureza das despesas fixadas para o exercício de 2023.

DESPESA CONFORME ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS 2023			
RELAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA			
FONTE 0 - Recursos Ordinários (Livres)			
Cat. Econ.	**Despesa**	**%**	**VALOR**
3.3.90.14.14.00.00	Diárias no País	0,07	635,87
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8,49	77.122,48
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4,02	36.517,36
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,71	6.449,58
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(manutenção e reforma de bens imóveis,serviços de manutenção e conservação, despesas com serviços medicos, procedimentos em saúde de média e demais serviços de terceiros pessoa jurídica)	84,58	768.317,93
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1,00	9.083,92
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,27	2.452,66
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,17	1.544,27
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,69	6.267,90
Total da Fonte 0		**100,00**	**908.391,97**
FONTE 1000 - Recursos de Contratos de Rateio para Despesas com Pessoal			
Cat. Econ.	**Despesa**	%	**VALOR**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	61,73	171.490,90
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	19,13	53.144,68
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont.	0,72	2.000,22
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Ju	17,93	49.810,98
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,49	1.361,26
Total da Fonte 1000		**100,00**	**277.808,04**
Fonte 1007 - Recursos do Convênio de Parceria Custeio CAPS AD III-CETRAD.			
Cat. Econ.	**Despesa**	**%**	**VALOR**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	53,09	7.326,41
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	16,14	2.227,32
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5,46	753,48
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Fisica	0,70	96,60
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Reforma de Bens Imóveis , Demais Serviços de Manutenção(elétrico,hidráulico etc)	23,21	3.202,98
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1,00	138,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,40	55,20
Total da Fonte 1007		**100,00**	**13.799,99**
ORÇAMENTO TOTAL DO MUNICIPIO			**1.200.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Segunda – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CISOP** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

§ 1º - A parte fixa da cota de rateio será de **R$ 277.808,04** (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e quatro centavos), referente às despesas de manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do **CISOP**, sendo rateado proporcionalmente para todos os **CONSORCIADOS**, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência) de 1,82% (um virgula oitenta e dois por cento), referente a 10.144 (dez mil e cento e quarenta e quatro) habitantes, conforme índice divulgado pelo IBGE publicado em 01 de setembro de 2021.

§ 2º - A parte variável da cota de rateio será de **R$ 922.191,96** (novecentos e vinte e dois mil cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos), referente às despesas realizadas pelo **CISOP** das quais resultam benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**, sendo estas despesas médicas especializadas, procedimentos especializados, exames laboratoriais, raio x, despesas com passagens de ônibus, dispêndios estes apurados mensalmente de acordo os serviços ou benefícios do **CISOP** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

§ 4º - O valor da parte fixa e variável da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão unânime de Assembleia para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CISOP** e os demais **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 25 do Estatuto.

Cláusula Terceira – O montante que o **CONSORCIADO** poderá repassar Cisop em uma divisão de 12 (doze) parcelas, de acordo com o Orçamento Anual do Placic que foi aprovado em assembleia, será no valor de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) /ano, sendo esse valor a somatória da parte fixa e da variável.

Cláusula Quarta– O valor a ser repassado mensalmente, será dividido em duas partes, fixa e variável da cota de rateio, devendo a parcela fixa ser depositada até o dia **10 do mês subsequente** e a parcela variável até o dia **20 do mês subsequente**, ambas deverão ser depositadas na conta corrente do **CISOP** pelo **CONSORCIADO**, no Banco do Brasil, Agência 4693-0, Conta Corrente 43.522-8, através de transferência eletrônica.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Quinta – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas nos Art. 9° §2° inciso III e §3° inciso II do Estatuto do **CISOP**.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Cláusula Sexta – O presente instrumento surtirá efeito a partir de sua assinatura.
Cláusula Sétima – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.
Parágrafo Único: A celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inciso XV da Lei nº 8429/92.
Cláusula Oitava – O presente instrumento vigerá até 31/12/2023, sendo, todavia, rescindido no caso do **CONSORCIADO** deixar de integrar o rateio, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11107/05 e do Estatuto do **CISOP**.
DO FORO:
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cascavel-PR para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cascavel, 01 de janeiro de 2023.

VALDEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Catanduvas

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:0E2C875F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 329/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 1.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	R$ 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 736,26
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 137,43

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 50.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 9.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 6.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 1.000,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 873,69
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	R$ 20.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7DD7CAC6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 330/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	R$ 17.466,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:227A5B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - 015

Extrato de Termo Colaboração

Termo:	15/2022
Processo:	38922/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ Nº 82.258.120/0001-58
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar individual em que o
	valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Cronograma de Desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual. DO.: 17.02.08.242.0016.2114.335043 Fonte: 1754 Desd.: 06.00 – Instituto de Caráter de Assistência Social
Data:	Colombo, 12 de dezembro de 2022.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Cristiane da Silva – Presidente Fiscal Técnica: Carla Caroline Dums Orasmus; Fiscal de Contrato: Daniele Belo Rodrigues.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:463BF5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
RESULTADO ELEIÇÕES IPRECONTENDA

RESULTADO DAS ELEIÇÕES
A Comissão de organização do processo eleitoral para eleição dos Conselheiros Administrativos e Fiscais do IPRECONTENDA vem, através deste, DIVULGAR O RESULTADO das eleições realizadas entre os dias 14 e 15 de dezembro de 2022, a saber:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Votos válidos	%
102 - Juliana de Oliveira Armstrong - Educação	15	41%
101 - Eliane Márcia Boçoen - Educação	13	35%
103 - Melyssa Kurasch Fernandes - Administração/RH	9	24%
Brancos/Nulos	0	0%
Total Geral	37	100%

CONSELHO FISCAL	Votos válidos	%
201 - Thamyres Luanna de Oliveira Sousa - Educação	32	86%
Brancos/Nulos	5	14%
Total Geral	37	100%

Portanto, ficam as vagas ficaram assim ocupadas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Representantes dos servidores Ativos	
Membro	Nome
Titular	Juliana de Oliveira Armstrong
Titular	Eliane Márcia Boçoen
Suplente	Melyssa Kurasch Fernandes
Suplente	Não preenchida
Representantes dos servidores Inativos	
Titular	Não preenchida
Suplente	Não preenchida

CONSELHO FISCAL	
Membro	Nome
Titular	Thamyres Luanna de Oliveira Sousa
Suplente	Não preenchida

De acordo com o disposto no Edital 001/2022, o qual regulamenta o processo eleitoral, o preenchimento das vagas remanescentes se dará por meio de livre nomeação pelo Poder Executivo Municipal que levará em conta os nomes que receberam indicações no processo de votação, a saber:

INDICAÇÃO REPRESENTANTES DOS ATIVOS	Votos válidos	%
Wellington Padilha	3	8%
Cely Cristina P. Baumel	1	3%
Maricler Kusma Griten	1	3%
Não responderam	32	86%
Total Geral	37	100%

INDICAÇÃO REPRESENTANTES DOS INATIVOS	Votos válidos	%
Alcione Buch Dietrich	2	5%
Célia Kugeratski dos Santos	1	3%
Marlene Kusma	1	3%
Oswaldo Kolachinski	1	3%
Não responderam	32	86%
Total Geral	37	100%

Contenda, 16 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS M. PADILHA
Diretor-Presidente do IPRECONTENDA

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Interno Municipal

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:05E01A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 30/11/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 HS
DISPUTA: 01/12/22 INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSADO, TINTAS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	78,50	15.700,00
2	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,49	12.898,00
3	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,49	12.898,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,49	6.449,00
5	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	77,06	6.164,80
6	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	65,00	19.500,00
7	AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	72,40	5.792,00
8	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,10	15.820,00
9	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	261,00	26.100,00
10	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	529,65	26.482,50
11	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	528,41	26.420,50
12	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	690,52	34.526,00
13	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	220,77	44.154,00
14	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	11,00	550,00
15	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	393,27	47.192,40
16	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	529,63	63.555,60
17	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	420,87	50.504,40
19	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	68,00	6.800,00
24	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,60	8.300,00
67	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,70	9.350,00
74	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	9.000,00
84	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	66,49	664,90
85	CASA DAS CORES IV LTDA	13,00	260,00
86	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,50	210,00
87	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,46	249,20
88	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,68	153,60
89	CASA DAS CORES IV LTDA	97,10	1.942,00
90	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,25	106,25
91	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	35,79	178,95
92	CASA DAS CORES IV LTDA	24,48	367,20
93	CASA DAS CORES IV LTDA	71,90	1.438,00
94	CASA DAS CORES IV LTDA	59,80	5.980,00
95	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	98,67	9.867,00
96	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	57,20	6.864,00
97	CASA DAS CORES IV LTDA	33,00	3.960,00
98	CASA DAS CORES IV LTDA	27,00	540,00
99	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,25	205,00
100	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	40,50
101	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	3,20	16,00
102	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,13	50,65
103	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,10	41,00
104	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,05	70,50
105	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,65	96,50
106	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	54,90	10.980,00
107	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,68	93,40
108	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,40	372,00
109	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,56	436,80
110	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,59	797,70
111	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,80	88,00
112	CASA DAS CORES IV LTDA	54,90	6.588,00
113	CASA DAS CORES IV LTDA	70,00	8.400,00
114	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,90	2.097,00
115	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	278,00
116	CASA DAS CORES IV LTDA	65,00	975,00
117	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	66,23	3.311,50
118	CASA DAS CORES IV LTDA	198,00	9.900,00
119	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	254,66	30.559,20
120	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	74,22	3.711,00
121	CASA DAS CORES IV LTDA	499,00	99.800,00
122	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	200,99	10.049,50
123	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	121,66	3.649,80
124	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	91,50	2.745,00
125	CASA DAS CORES IV LTDA	238,50	4.770,00
126	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,23	3.211,50
127	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	256,60	25.660,00
128	CASA DAS CORES IV LTDA	279,90	33.588,00
129	CASA DAS CORES IV LTDA	17,50	875,00
130	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	94,66	4.733,00
131	CASA DAS CORES IV LTDA	215,00	10.750,00
132	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,60	446,00
133	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,50	265,00
134	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,80	398,00
136	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	86,60	433,00
137	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,50	495,00
138	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	169,70	509,10
139	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,75	149,25
141	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,89	311,15
142	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11,00	550,00
143	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8,00	400,00
144	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	30,00	900,00
145	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	40,00	1.200,00
146	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	53,50	1.605,00
147	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,99	179,70
148	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,99	209,70
149	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8,99	269,70
150	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	12,29	368,70
151	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,99	209,70
152	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	50,00	250,00

153	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,82	89,10
154	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,35	287,00
155	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,99	399,95
156	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	25,00	500,00
158	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	108,60	325,80
159	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	110,99	332,97
160	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,30	71,50
161	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,10	242,00
162	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	21,90	65,70
163	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,60	40,80
164	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,99	29,97
165	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	66,90	334,50
166	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,66	246,60
167	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	27,60	138,00
168	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	69,80	3.490,00
169	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,03	130,15
170	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,15	124,50
171	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,99	199,80
172	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,60	98,00
173	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	206,43	1.032,15
174	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,82	256,40
175	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,12	302,40
179	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,17	123,40
180	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	28,31	283,10
182	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,05	1.001,25
183	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	276,90	1.384,50
184	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	19,99	59,97
185	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	30,49	304,90
186	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	43,60	218,00
187	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	119,60	598,00
188	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	810,00
189	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	2,49	24,90
190	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,66	73,30
191	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,68	158,40
192	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11,99	59,95
193	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	10,90	109,00
194	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,33	120,99
195	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	84,60	169,20
196	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,30	171,50
197	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	91,30	456,50
198	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	200,00	1.000,00
199	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,60	108,00
200	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,26	291,30
201	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	43,60	436,00
202	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	46,17	138,51
203	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,60	446,00
204	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	41,99	419,90
205	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	38,90	194,50
206	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	61,06	122,12
207	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	41,33	826,60
208	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,60	193,00
209	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,10	117,30
210	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	22,50	67,50
211	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	35,95	71,90
212	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,76	173,80
213	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	54,14	108,28
216	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,61	188,05
217	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,22	201,10
218	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,11	190,55
219	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	42,60	213,00
220	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	445,41	2.227,05
221	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,66	193,30
222	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	83,78	167,56
223	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	52,99	158,97
224	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,46	247,30
225	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	70,26	351,30
226	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,96	89,80
227	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	41,06	410,60
228	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	151,17	755,85
229	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	123,52	617,60
230	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	122,52	612,60
231	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	135,52	677,60
232	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	148,65	743,25
233	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	148,99	297,98
234	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	8,90	445,00
241	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	56,00	560,00
244	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1.732,93	1.732,93
246	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,50	29,00
247	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,73	117,46
248	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	28,00	56,00
249	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,66	47,32
252	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	137,52	137,52
253	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	490,50	981,00
255	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	98,00	196,00
262	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,45	222,50
263	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,01	200,50
264	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,48	174,00
265	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,24	162,00
266	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,65	182,50

267	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,57	178,50
268	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,57	357,00
269	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,69	184,50
270	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	133,60	400,80
271	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	67,30	1.346,00
272	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	9,99	999,00
273	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,33	306,60
274	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,30	515,00
275	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,16	381,60
276	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	35,91	718,20
277	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	114,60	1.375,20
278	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	22,00	550,00
279	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	551,97	11.039,40
280	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,93	498,60
281	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,23	524,60
282	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,06	501,20
284	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	19,89	994,50
285	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	210,66	105.330,00
286	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,62	1.462,00
287	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	28,75	862,50
288	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	35,19	7.038,00
289	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	30,03	3.003,00
291	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,21	42,00
292	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,19	95,00
293	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,26	130,00
294	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,46	230,00
295	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,46	46,00
296	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	93,20	279,60
297	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	14,49	289,80
298	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,20	464,00
299	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	26,59	1.063,60
300	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,99	779,80
301	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,11	4.055,00
302	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,10	1.510,00
303	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,86	2.972,00
304	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,10	3.020,00
305	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,10	9.100,00
306	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	20,33	1.016,50
307	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,02	37.020,00
308	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	29,98	149,90
309	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	102,33	7.163,10
310	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	210,00	31.500,00
311	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	210,00	31.500,00
312	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	145,00	21.750,00
313	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	168,87	25.330,50
314	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	111,11	16.666,50
315	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	160,00	24.000,00
316	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	76,20	1.143,00
317	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17,29	3.458,00
318	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	45,98	9.196,00
319	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,98	299,00
320	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	2,98	149,00
321	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,93	1.346,50
322	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,86	2.430,00
323	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,59	391,30
324	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	29,80	894,00
325	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	114,27	5.713,50
326	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,10	1.764,00
327	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	70,01	2.100,30
328	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	48,99	14.697,00
329	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	86,20	1.724,00
330	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,71	63,55
331	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	18,99	1.899,00
332	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,99	799,90
333	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,94	194,00
334	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	30,08	15.040,00
335	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	32,38	6.476,00
336	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	74,99	2.249,70
337	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	315,22	3.152,20
338	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,09	101,80
339	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,99	99,80
340	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,11	408,80
341	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1,80	36,00
342	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,96	39,20
343	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,97	19,40
348	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,10	5.100,00
349	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,66	2.330,00
350	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8,00	2.400,00
351	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	12,00	3.600,00
352	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	995,00
353	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,49	2.745,00
354	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	6,60	3.300,00
355	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,10	181,50
356	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,30	150,00
357	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,35	175,00
358	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,30	150,00
359	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,35	175,00
360	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,40	200,00
361	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,48	240,00

362	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,65	325,00
363	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,40	700,00
364	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,55	1.550,00
366	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,10	550,00
367	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,05	525,00
368	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	7,69	2.307,00
369	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,26	1.455,60
370	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,11	7.233,00
371	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	28,71	8.613,00
372	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,22	14.532,00
373	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	25,69	7.707,00
374	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	24,94	14.964,00
375	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,01	7.503,00
376	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	621,00	18.630,00
377	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	490,05	14.701,50
378	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	488,25	4.882,50
379	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	134,95	674,75
380	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,66	2.366,00
381	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,20	2.120,00
382	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,30	2.130,00
383	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,66	1.866,00
384	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17,99	2.698,50
385	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,91	2.691,00
386	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,10	1.810,00
387	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,20	2.120,00
388	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,02	6.906,00
389	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,50	1.750,00
390	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,66	1.966,00
391	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17,89	1.789,00
392	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,20	11.600,00
393	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,38	190,00
394	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,00	250,00
395	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	82,98	1.659,60
396	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	21,89	437,80
397	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	7,99	159,80
398	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	14,90	298,00
408	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	29,90	29.900,00
409	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,66	7.532,00
410	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	47,20	9.440,00
411	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	56,11	16.833,00
412	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	49,40	24.700,00
413	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	23,59	11.795,00
414	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,11	75.543,00
416	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,35	6.075,00
417	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,70	17.000,00
418	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,78	19.500,00
419	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	42,11	8.422,00
420	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	62,98	9.447,00
421	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	95,90	14.385,00
422	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	18,89	2.833,50
423	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	27,10	4.065,00
424	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	41,60	6.240,00
425	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,45	90,00
426	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,04	624,00
427	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,51	255,00
429	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,70	350,00
430	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,85	425,00
431	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
432	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
433	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,10	550,00
436	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,10	1.050,00
437	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,15	1.075,00
438	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,15	1.075,00
439	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,29	1.645,00
440	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,32	1.660,00
441	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,50	1.750,00
442	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,60	1.300,00
443	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,65	1.325,00
444	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,10	1.550,00
445	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,80	1.900,00
446	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,40	2.200,00
447	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,70	2.350,00
448	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,78	2.390,00
449	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,98	2.990,00
450	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,60	1.800,00
451	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,20	2.100,00
452	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,70	2.350,00
453	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,40	2.700,00
454	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,98	2.990,00
455	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,98	2.990,00
456	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,80	2.900,00
457	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,40	3.700,00
458	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,90	3.950,00
459	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11,60	5.800,00
460	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,90	1.950,00
461	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,90	2.450,00
462	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,70	2.850,00
463	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,75	2.875,00
464	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,00	3.500,00

466	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,80	4.900,00
467	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,80	6.400,00
469	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,10	3.550,00
470	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	10,15	5.075,00
471	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,50	6.250,00
472	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	13,98	6.990,00
473	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,46	7.230,00
474	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,50	7.250,00
475	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,94	394,00
476	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,33	433,00
477	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,30	150,00
478	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,20	100,00
479	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,60	300,00
480	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,65	325,00
481	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,05	525,00
482	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,20	600,00
483	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,40	1.200,00
484	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,40	1.700,00
485	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,28	140,00
486	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,38	190,00
487	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,50	250,00
488	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,70	350,00
489	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,80	400,00
490	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
491	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
492	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,07	910,50
493	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,20	104,00
494	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	14,90	1.490,00
496	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,35	235,00
497	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,05	221,00
498	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,00	300,00
499	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,68	73,60
502	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,03	101,50
503	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,80	290,00
504	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,30	65,00
509	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,30	2.650,00
510	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,06	5.530,00
511	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	21,80	10.900,00
512	DOUGLAS POSSAN EIRELI	30,00	15.000,00
513	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,06	2.530,00
514	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,60	1.300,00
515	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,25	1.625,00
516	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,31	2.655,00
517	DOUGLAS POSSAN EIRELI	16,20	8.100,00
518	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,25	25,00
519	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,90	58,00
520	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	160,00	1.600,00
521	DOUGLAS POSSAN EIRELI	197,00	1.970,00
522	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,25	625,00
523	DOUGLAS POSSAN EIRELI	69,00	1.380,00
524	DOUGLAS POSSAN EIRELI	16,00	480,00
525	DOUGLAS POSSAN EIRELI	52,90	2.645,00
526	DOUGLAS POSSAN EIRELI	18,70	935,00
527	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	590,00	4.720,00
528	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	820,00	6.560,00
529	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,66	1.173,20
530	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	57,55	1.151,00
531	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	1.000,00
532	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	10,00	1.000,00
533	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,26	826,00
534	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	17,10	1.710,00
535	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,14	614,00
536	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,80	34,00
537	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,90	198,00
538	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,50	170,00
539	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,20	204,00
540	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,35	127,00
541	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,75	75,00
542	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	300,00
543	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,60	112,00
544	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,50	630,00
545	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,50	630,00
546	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
547	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
548	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
549	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
550	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,11	622,20
551	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,10	742,00
552	DOUGLAS POSSAN EIRELI	324,80	6.496,00
553	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,66	793,20
554	DOUGLAS POSSAN EIRELI	43,26	865,20
555	DOUGLAS POSSAN EIRELI	43,26	865,20
556	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	42,99	859,80
557	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,11	882,20
558	DOUGLAS POSSAN EIRELI	43,26	865,20
559	DOUGLAS POSSAN EIRELI	61,46	1.229,20
560	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	9,40	188,00
561	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,00	180,00
562	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	9,00	180,00

563	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	200,00
564	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	200,00
565	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,88	197,60
566	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	200,00
573	DOUGLAS POSSAN EIRELI	40,00	800,00
574	DOUGLAS POSSAN EIRELI	35,00	700,00
575	DOUGLAS POSSAN EIRELI	25,00	500,00
576	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,90	238,00
577	DOUGLAS POSSAN EIRELI	20,00	400,00
578	DOUGLAS POSSAN EIRELI	17,00	1.700,00
580	DOUGLAS POSSAN EIRELI	0,85	340,00
581	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,20	300,00
582	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,89	1.890,00
583	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,44	1.220,00
584	DOUGLAS POSSAN EIRELI	4,00	2.000,00
585	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,66	3.330,00
586	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,23	446,00
587	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,00	400,00
588	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,33	2.665,00
589	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,53	3.530,00
591	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,40	420,00
592	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	2.397,00
593	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	1.197,00
594	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,12	1.236,00
595	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,44	244,00
596	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,10	210,00
597	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,70	370,00
598	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,60	430,00
599	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,50	350,00
600	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	19,50	585,00
601	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	30,00	900,00
602	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	43,40	1.302,00
603	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,80	980,00
604	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,90	690,00
605	DOUGLAS POSSAN EIRELI	12,92	1.292,00
606	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	750,00
607	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	750,00
608	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,90	297,00
609	DOUGLAS POSSAN EIRELI	18,24	547,20
610	DOUGLAS POSSAN EIRELI	30,60	918,00
611	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,66	589,80
612	DOUGLAS POSSAN EIRELI	12,95	388,50
613	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,55	526,50
614	DOUGLAS POSSAN EIRELI	25,35	760,50
615	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,99	479,70
616	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,90	295,00
618	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,35	2.675,00
619	DOUGLAS POSSAN EIRELI	17,90	1.790,00
620	DOUGLAS POSSAN EIRELI	17,90	895,00
621	DOUGLAS POSSAN EIRELI	28,90	2.890,00
622	DOUGLAS POSSAN EIRELI	20,00	2.000,00
623	DOUGLAS POSSAN EIRELI	45,00	9.000,00
630	DOUGLAS POSSAN EIRELI	16,70	16.700,00
631	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,90	8.340,00
632	DOUGLAS POSSAN EIRELI	59,50	2.975,00
633	DOUGLAS POSSAN EIRELI	71,00	3.550,00
634	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,00	880,00
635	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	1.200,00
636	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,90	2.780,00
637	DOUGLAS POSSAN EIRELI	30,00	600,00
638	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,11	82,20
639	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,71	85,50
640	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	610,00
641	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,30	830,00
642	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	399,00
643	DOUGLAS POSSAN EIRELI	7,00	210,00
644	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	799,00
645	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,80	580,00
646	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	460,00	4.600,00
647	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,50	110,00
648	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,10	50,20
649	DOUGLAS POSSAN EIRELI	46,90	469,00
650	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	29,99	14.995,00
651	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	17,10	8.550,00
652	DOUGLAS POSSAN EIRELI	140,00	7.000,00
653	DOUGLAS POSSAN EIRELI	74,00	7.400,00
654	DOUGLAS POSSAN EIRELI	32,00	3.200,00
655	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	28,60	5.720,00
656	DOUGLAS POSSAN EIRELI	7,50	750,00
658	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,80	70,00
659	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,50	250,00
660	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,30	830,00
661	DOUGLAS POSSAN EIRELI	7,00	210,00
662	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,99	449,50
663	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,33	206,60
664	DOUGLAS POSSAN EIRELI	40,90	4.090,00
665	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,89	178,00
666	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,88	72,00
667	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,96	196,00

668	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,97	297,00
669	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,70	3.170,00
670	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,10	1.410,00
671	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,04	2.504,00
672	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,20	120,00
673	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,25	97,50
674	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,00	1.700,00
675	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,20	820,00
676	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	90,00
677	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,75	87,50
678	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	99,67	2.990,10
679	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,20	1.960,00
680	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	414,89	6.223,35
681	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	224,85	2.248,50
682	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	269,39	2.693,90
683	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,20	32,00
684	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,49	109,80
685	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,85	74,00
686	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,44	144,00
687	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	39,80
688	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,42	148,40
690	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,40	170,00
691	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,74	354,80
692	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	449,60	2.248,00
693	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	228,90	686,70
694	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	231,60	1.158,00
695	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	234,60	1.173,00
696	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,99	1.749,50
697	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,00	800,00
698	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
699	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,49	89,80
700	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,10	25,50
701	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,80	45,00
702	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	59,70
703	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	322,01	6.440,20
704	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	458,00	9.160,00
709	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	30,71	737,04
710	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	237,00
711	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	395,00
712	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	399,50
713	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,20	306,00
714	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,50	345,00
715	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	59,80
716	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	213,50
717	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,20	560,00
718	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,89	133,50
719	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,49	223,50
720	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,20	42,00
721	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,99	49,90
722	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,19	21,90
723	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,68	134,00
724	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,66	36,60
725	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,55	77,50
726	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,88	144,00
727	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,10	355,00
728	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,88	444,00
729	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,66	583,00
730	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	29,66	1.483,00
731	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	149,50
732	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,08	254,00
734	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,75	337,50
735	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	22,66	1.133,00
736	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	399,50
737	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,99	1.199,00
738	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,40	102,00
739	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,48	448,00
740	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,50	950,00
741	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	46,55	2.327,50
742	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
743	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	79,80
744	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	27,99	839,70
745	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,99	3.998,00
746	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,68	2.336,00
747	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	56,50	169,50
748	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	95,46	954,60
749	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,19	21,90
750	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,66	116,60
751	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,20	142,00
752	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,50	750,00
753	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	32,60	326,00
754	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,60	26,00
757	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	21,00
758	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,99	1.299,00
759	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,00	3.100,00
760	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	56,10	2.805,00
761	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,23	223,00
762	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,86	386,00
763	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,88	444,00
764	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,66	36,60

765	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,45	134,50
766	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,40	114,00
767	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,61	26,10
768	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,87	198,70
769	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,72	54,40
770	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,44	84,40
771	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,86	186,00
772	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	105,00
773	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,83	183,00
774	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	162,00
775	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,28	228,00
776	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,10	31,00
777	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,10	6,20
778	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,71	37,10
779	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	79,90
780	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	61,00
781	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,22	142,20
782	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,66	333,00
783	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,10	241,00
784	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,73	177,30
785	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,55	25,50
786	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,22	42,20
788	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,50	1.750,00
791	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,33	665,00
792	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,22	1.110,00
794	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,78	867,00
796	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	119,66	2.393,20
797	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	311,10	933,30
798	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,88	48,80
799	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,99	129,90
800	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,61	80,50
801	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,66	106,40
802	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	50,76	507,60
803	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,88	74,40
804	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,91	59,55
805	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,22	1.711,00
806	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,13	111,30
807	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	270,00
808	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,99	359,80
809	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,66	236,60
810	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,23	382,30
811	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,20	402,00
812	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	121,60	1.216,00
813	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	75,60	1.512,00
814	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	90,20	902,00
816	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3.998,66	39.986,60
817	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5.800,00	58.000,00
819	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,99	399,80
820	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,50	460,00
821	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,20	42,00
822	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,60	176,00
823	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	78,00
824	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,20	44,00
825	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,40	54,00
826	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,60	260,00
827	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	405,00
828	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	417,00
830	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,10	51,00
831	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,40	128,00
833	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	22,10	110,50
836	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	48,00
837	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	78,00
838	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	16,99	1.699,00
839	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	105,00
840	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,30	153,00
841	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	16,10	161,00
844	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	170,99	3.419,80
845	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	78,10	2.343,00
846	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	179,10	1.791,00
847	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	72,00	720,00
848	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	66,10	1.322,00
849	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,60	184,00
850	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,60	184,00
851	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,10	2.310,00
852	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,66	3.932,00
853	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	51,60	1.032,00
854	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,50	1.590,00
855	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	96,60	1.932,00
856	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	151,00	3.020,00
857	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	78,90	15.780,00
858	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	214,90	21.490,00
859	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	414,89	8.297,80
860	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,50	1.925,00
861	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,66	2.483,00
862	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	70,88	3.544,00
865	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,45	29,00
866	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,23	12,30
867	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,60	792,00
868	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,60	116,00

869	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	96,50	482,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	19.299.806/0001-50	5.792,00
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	372.927,90
CASA DAS CORES IV LTDA	39.774.547/0001-80	190.133,20
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49	138.291,25
DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	143.489,10
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	319.485,40
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	1.062.126,29
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	33.450,00
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	81.809,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 2.347.504,14 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e quatorze centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 135, 140, 157, 176, 177, 178, 181, 214, 215, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 250, 251, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 283, 290, 365, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 415, 428, 434, 435, 465, 468, 495, 500, 501, 505, 507, 508, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 617, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 657, 689, 705, 706, 707, 708, 733, 755, 756, 787, 789, 790, 793, 795, 815, 818, 829, 832, 834, 835, 842, 843, 863 e 864, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 344, 345, 346, 347, 506, 579 e 590, foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 30/11/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 HS
DISPUTA: 01/12/22 INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSADO, TINTAS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 102/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	78,50	15.700,00
2	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,49	12.898,00
3	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,49	12.898,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,49	6.449,00
5	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	77,06	6.164,80
6	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	65,00	19.500,00
7	AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	72,40	5.792,00
8	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,10	15.820,00
9	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	261,00	26.100,00
10	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	529,65	26.482,50
11	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	528,41	26.420,50
12	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	690,52	34.526,00
13	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	220,77	44.154,00
14	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	11,00	550,00
15	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	393,27	47.192,40
16	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	529,63	63.555,60
17	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	420,87	50.504,40
19	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	68,00	6.800,00
24	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,60	8.300,00
67	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,70	9.350,00
74	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	9.000,00
84	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	66,49	664,90
85	CASA DAS CORES IV LTDA	13,00	260,00
86	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,50	210,00
87	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,46	249,20
88	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,68	153,60
89	CASA DAS CORES IV LTDA	97,10	1.942,00
90	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,25	106,25
91	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	35,79	178,95
92	CASA DAS CORES IV LTDA	24,48	367,20
93	CASA DAS CORES IV LTDA	71,90	1.438,00
94	CASA DAS CORES IV LTDA	59,80	5.980,00
95	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	98,67	9.867,00
96	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	57,20	6.864,00

97	CASA DAS CORES IV LTDA	33,00	3.960,00
98	CASA DAS CORES IV LTDA	27,00	540,00
99	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,25	205,00
100	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	40,50
101	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	3,20	16,00
102	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,13	50,65
103	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,10	41,00
104	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,05	70,50
105	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,65	96,50
106	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	54,90	10.980,00
107	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,68	93,40
108	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,40	372,00
109	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,56	436,80
110	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,59	797,70
111	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,80	88,00
112	CASA DAS CORES IV LTDA	54,90	6.588,00
113	CASA DAS CORES IV LTDA	70,00	8.400,00
114	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,90	2.097,00
115	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	278,00
116	CASA DAS CORES IV LTDA	65,00	975,00
117	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	66,23	3.311,50
118	CASA DAS CORES IV LTDA	198,00	9.900,00
119	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	254,66	30.559,20
120	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	74,22	3.711,00
121	CASA DAS CORES IV LTDA	499,00	99.800,00
122	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	200,99	10.049,50
123	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	121,66	3.649,80
124	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	91,50	2.745,00
125	CASA DAS CORES IV LTDA	238,50	4.770,00
126	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	64,23	3.211,50
127	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	256,60	25.660,00
128	CASA DAS CORES IV LTDA	279,90	33.588,00
129	CASA DAS CORES IV LTDA	17,50	875,00
130	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	94,66	4.733,00
131	CASA DAS CORES IV LTDA	215,00	10.750,00
132	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,60	446,00
133	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,50	265,00
134	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,80	398,00
136	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	86,60	433,00
137	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,50	495,00
138	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	169,70	509,10
139	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,75	149,25
141	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,89	311,15
142	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11,00	550,00
143	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8,00	400,00
144	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	30,00	900,00
145	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	40,00	1.200,00
146	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	53,50	1.605,00
147	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,99	179,70
148	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,99	209,70
149	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8,99	269,70
150	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	12,29	368,70
151	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,99	209,70
152	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	50,00	250,00
153	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,82	89,10
154	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,35	287,00
155	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,99	399,95
156	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	25,00	500,00
158	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	108,60	325,80
159	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	110,99	332,97
160	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,30	71,50
161	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,10	242,00
162	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	21,90	65,70
163	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,60	40,80
164	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,99	29,97
165	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	66,90	334,50
166	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,66	246,60
167	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	27,60	138,00
168	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	69,80	3.490,00
169	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,03	130,15
170	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,15	124,50
171	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,99	199,80
172	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,60	98,00
173	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	206,43	1.032,15
174	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,82	256,40
175	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,12	302,40
179	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,17	123,40
180	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	28,31	283,10
182	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,05	1.001,25
183	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	276,90	1.384,50
184	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	19,99	59,97
185	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	30,49	304,90
186	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	43,60	218,00
187	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	119,60	598,00
188	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	810,00
189	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	2,49	24,90
190	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,66	73,30
191	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,68	158,40
192	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11,99	59,95

193	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	10,90	109,00
194	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,33	120,99
195	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	84,60	169,20
196	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,30	171,50
197	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	91,30	456,50
198	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	200,00	1.000,00
199	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,60	108,00
200	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,26	291,30
201	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	43,60	436,00
202	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	46,17	138,51
203	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,60	446,00
204	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	41,99	419,90
205	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	38,90	194,50
206	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	61,06	122,12
207	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	41,33	826,60
208	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,60	193,00
209	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,10	117,30
210	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	22,50	67,50
211	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	35,95	71,90
212	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,76	173,80
213	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	54,14	108,28
216	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,61	188,05
217	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,22	201,10
218	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,11	190,55
219	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	42,60	213,00
220	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	445,41	2.227,05
221	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,66	193,30
222	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	83,78	167,56
223	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	52,99	158,97
224	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,46	247,30
225	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	70,26	351,30
226	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,96	89,80
227	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	41,06	410,60
228	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	151,17	755,85
229	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	123,52	617,60
230	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	122,52	612,60
231	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	135,52	677,60
232	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	148,65	743,25
233	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	148,99	297,98
234	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	8,90	445,00
241	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	56,00	560,00
244	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1.732,93	1.732,93
246	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,50	29,00
247	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,73	117,46
248	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	28,00	56,00
249	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,66	47,32
252	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	137,52	137,52
253	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	490,50	981,00
255	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	98,00	196,00
262	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,45	222,50
263	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,01	200,50
264	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,48	174,00
265	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,24	162,00
266	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,65	182,50
267	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,57	178,50
268	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,57	357,00
269	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,69	184,50
270	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	133,60	400,80
271	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	67,30	1.346,00
272	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	9,99	999,00
273	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,33	306,60
274	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,30	515,00
275	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,16	381,60
276	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	35,91	718,20
277	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	114,60	1.375,20
278	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	22,00	550,00
279	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	551,97	11.039,40
280	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,93	498,60
281	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,23	524,60
282	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,06	501,20
284	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	19,89	994,50
285	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	210,66	105.330,00
286	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,62	1.462,00
287	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	28,75	862,50
288	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	35,19	7.038,00
289	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	30,03	3.003,00
291	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,21	42,00
292	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,19	95,00
293	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,26	130,00
294	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,46	230,00
295	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,46	46,00
296	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	93,20	279,60
297	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	14,49	289,80
298	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,20	464,00
299	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	26,59	1.063,60
300	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,99	779,80
301	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,11	4.055,00
302	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,10	1.510,00
303	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,86	2.972,00

304	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,10	3.020,00
305	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,10	9.100,00
306	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	20,33	1.016,50
307	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,02	37.020,00
308	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	29,98	149,90
309	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	102,33	7.163,10
310	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	210,00	31.500,00
311	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	210,00	31.500,00
312	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	145,00	21.750,00
313	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	168,87	25.330,50
314	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	111,11	16.666,50
315	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	160,00	24.000,00
316	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	76,20	1.143,00
317	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17,29	3.458,00
318	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	45,98	9.196,00
319	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,98	299,00
320	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	2,98	149,00
321	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,93	1.346,50
322	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,86	2.430,00
323	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,59	391,30
324	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	29,80	894,00
325	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	114,27	5.713,50
326	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,10	1.764,00
327	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	70,01	2.100,30
328	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	48,99	14.697,00
329	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	86,20	1.724,00
330	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,71	63,55
331	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	18,99	1.899,00
332	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,99	799,90
333	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,94	194,00
334	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	30,08	15.040,00
335	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	32,38	6.476,00
336	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	74,99	2.249,70
337	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	315,22	3.152,20
338	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,09	101,80
339	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,99	99,80
340	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,11	408,80
341	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1,80	36,00
342	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,96	39,20
343	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,97	19,40
348	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,10	5.100,00
349	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,66	2.330,00
350	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8,00	2.400,00
351	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	12,00	3.600,00
352	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	995,00
353	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,49	2.745,00
354	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	6,60	3.300,00
355	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,10	181,50
356	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,30	150,00
357	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,35	175,00
358	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,30	150,00
359	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,35	175,00
360	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,40	200,00
361	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,48	240,00
362	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,65	325,00
363	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,40	700,00
364	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,55	1.550,00
366	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,10	550,00
367	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,05	525,00
368	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	7,69	2.307,00
369	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,26	1.455,60
370	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,11	7.233,00
371	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	28,71	8.613,00
372	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,22	14.532,00
373	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	25,69	7.707,00
374	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	24,94	14.964,00
375	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,01	7.503,00
376	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	621,00	18.630,00
377	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	490,05	14.701,50
378	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	488,25	4.882,50
379	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	134,95	674,75
380	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,66	2.366,00
381	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,20	2.120,00
382	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,30	2.130,00
383	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,66	1.866,00
384	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17,99	2.698,50
385	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	26,91	2.691,00
386	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,10	1.810,00
387	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	21,20	2.120,00
388	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,02	6.906,00
389	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,50	1.750,00
390	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,66	1.966,00
391	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17,89	1.789,00
392	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,20	11.600,00
393	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,38	190,00
394	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5,00	250,00
395	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	82,98	1.659,60
396	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	21,89	437,80
397	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	7,99	159,80

398	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	14,90	298,00
408	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	29,90	29.900,00
409	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,66	7.532,00
410	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	47,20	9.440,00
411	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	56,11	16.833,00
412	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	49,40	24.700,00
413	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	23,59	11.795,00
414	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,11	75.543,00
416	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,35	6.075,00
417	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,70	17.000,00
418	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,78	19.500,00
419	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	42,11	8.422,00
420	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	62,98	9.447,00
421	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	95,90	14.385,00
422	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	18,89	2.833,50
423	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	27,10	4.065,00
424	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	41,60	6.240,00
425	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,45	90,00
426	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,04	624,00
427	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,51	255,00
429	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,70	350,00
430	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,85	425,00
431	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
432	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
433	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,10	550,00
436	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,10	1.050,00
437	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,15	1.075,00
438	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,15	1.075,00
439	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,29	1.645,00
440	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,32	1.660,00
441	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,50	1.750,00
442	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,60	1.300,00
443	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,65	1.325,00
444	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,10	1.550,00
445	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,80	1.900,00
446	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,40	2.200,00
447	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,70	2.350,00
448	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,78	2.390,00
449	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,98	2.990,00
450	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,60	1.800,00
451	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,20	2.100,00
452	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,70	2.350,00
453	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,40	2.700,00
454	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,98	2.990,00
455	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,98	2.990,00
456	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,80	2.900,00
457	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,40	3.700,00
458	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,90	3.950,00
459	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11,60	5.800,00
460	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,90	1.950,00
461	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,90	2.450,00
462	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,70	2.850,00
463	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,75	2.875,00
464	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,00	3.500,00
466	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,80	4.900,00
467	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,80	6.400,00
469	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,10	3.550,00
470	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	10,15	5.075,00
471	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,50	6.250,00
472	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	13,98	6.990,00
473	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,46	7.230,00
474	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,50	7.250,00
475	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,94	394,00
476	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,33	433,00
477	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,30	150,00
478	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,20	100,00
479	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,60	300,00
480	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,65	325,00
481	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,05	525,00
482	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,20	600,00
483	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,40	1.200,00
484	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,40	1.700,00
485	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,28	140,00
486	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,38	190,00
487	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,50	250,00
488	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,70	350,00
489	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,80	400,00
490	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
491	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	490,00
492	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,07	910,50
493	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,20	104,00
494	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	14,90	1.490,00
496	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,35	235,00
497	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,05	221,00
498	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,00	300,00
499	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,68	73,60
502	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,03	101,50
503	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,80	290,00
504	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,30	65,00

509	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,30	2.650,00
510	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,06	5.530,00
511	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	21,80	10.900,00
512	DOUGLAS POSSAN EIRELI	30,00	15.000,00
513	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,06	2.530,00
514	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,60	1.300,00
515	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,25	1.625,00
516	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,31	2.655,00
517	DOUGLAS POSSAN EIRELI	16,20	8.100,00
518	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,25	25,00
519	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,90	58,00
520	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	160,00	1.600,00
521	DOUGLAS POSSAN EIRELI	197,00	1.970,00
522	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,25	625,00
523	DOUGLAS POSSAN EIRELI	69,00	1.380,00
524	DOUGLAS POSSAN EIRELI	16,00	480,00
525	DOUGLAS POSSAN EIRELI	52,90	2.645,00
526	DOUGLAS POSSAN EIRELI	18,70	935,00
527	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	590,00	4.720,00
528	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	820,00	6.560,00
529	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	58,66	1.173,20
530	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	57,55	1.151,00
531	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	1.000,00
532	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	10,00	1.000,00
533	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,26	826,00
534	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	17,10	1.710,00
535	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,14	614,00
536	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,80	34,00
537	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,90	198,00
538	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,50	170,00
539	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,20	204,00
540	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,35	127,00
541	DOUGLAS POSSAN EIRELI	3,75	75,00
542	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	300,00
543	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,60	112,00
544	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,50	630,00
545	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,50	630,00
546	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
547	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
548	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
549	DOUGLAS POSSAN EIRELI	31,00	620,00
550	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,11	622,20
551	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,10	742,00
552	DOUGLAS POSSAN EIRELI	324,80	6.496,00
553	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,66	793,20
554	DOUGLAS POSSAN EIRELI	43,26	865,20
555	DOUGLAS POSSAN EIRELI	43,26	865,20
556	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	42,99	859,80
557	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	44,11	882,20
558	DOUGLAS POSSAN EIRELI	43,26	865,20
559	DOUGLAS POSSAN EIRELI	61,46	1.229,20
560	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	9,40	188,00
561	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,00	180,00
562	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	9,00	180,00
563	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	200,00
564	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	200,00
565	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,88	197,60
566	DOUGLAS POSSAN EIRELI	10,00	200,00
573	DOUGLAS POSSAN EIRELI	40,00	800,00
574	DOUGLAS POSSAN EIRELI	35,00	700,00
575	DOUGLAS POSSAN EIRELI	25,00	500,00
576	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,90	238,00
577	DOUGLAS POSSAN EIRELI	20,00	400,00
578	DOUGLAS POSSAN EIRELI	17,00	1.700,00
580	DOUGLAS POSSAN EIRELI	0,85	340,00
581	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,20	300,00
582	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,89	1.890,00
583	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,44	1.220,00
584	DOUGLAS POSSAN EIRELI	4,00	2.000,00
585	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,66	3.330,00
586	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,23	446,00
587	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,00	400,00
588	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,33	2.665,00
589	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,53	3.530,00
591	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,40	420,00
592	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	2.397,00
593	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	1.197,00
594	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,12	1.236,00
595	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,44	244,00
596	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,10	210,00
597	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,70	370,00
598	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,60	430,00
599	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,50	350,00
600	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	19,50	585,00
601	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	30,00	900,00
602	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	43,40	1.302,00
603	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,80	980,00
604	DOUGLAS POSSAN EIRELI	6,90	690,00
605	DOUGLAS POSSAN EIRELI	12,92	1.292,00

606	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	750,00
607	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	750,00
608	DOUGLAS POSSAN EIRELI	9,90	297,00
609	DOUGLAS POSSAN EIRELI	18,24	547,20
610	DOUGLAS POSSAN EIRELI	30,60	918,00
611	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,66	589,80
612	DOUGLAS POSSAN EIRELI	12,95	388,50
613	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,55	526,50
614	DOUGLAS POSSAN EIRELI	25,35	760,50
615	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,99	479,70
616	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,90	295,00
618	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,35	2.675,00
619	DOUGLAS POSSAN EIRELI	17,90	1.790,00
620	DOUGLAS POSSAN EIRELI	17,90	895,00
621	DOUGLAS POSSAN EIRELI	28,90	2.890,00
622	DOUGLAS POSSAN EIRELI	20,00	2.000,00
623	DOUGLAS POSSAN EIRELI	45,00	9.000,00
630	DOUGLAS POSSAN EIRELI	16,70	16.700,00
631	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,90	8.340,00
632	DOUGLAS POSSAN EIRELI	59,50	2.975,00
633	DOUGLAS POSSAN EIRELI	71,00	3.550,00
634	DOUGLAS POSSAN EIRELI	11,00	880,00
635	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15,00	1.200,00
636	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,90	2.780,00
637	DOUGLAS POSSAN EIRELI	30,00	600,00
638	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,11	82,20
639	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,71	85,50
640	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	610,00
641	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,30	830,00
642	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	399,00
643	DOUGLAS POSSAN EIRELI	7,00	210,00
644	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	799,00
645	DOUGLAS POSSAN EIRELI	5,80	580,00
646	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	460,00	4.600,00
647	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,50	110,00
648	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,10	50,20
649	DOUGLAS POSSAN EIRELI	46,90	469,00
650	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	29,99	14.995,00
651	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	17,10	8.550,00
652	DOUGLAS POSSAN EIRELI	140,00	7.000,00
653	DOUGLAS POSSAN EIRELI	74,00	7.400,00
654	DOUGLAS POSSAN EIRELI	32,00	3.200,00
655	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	28,60	5.720,00
656	DOUGLAS POSSAN EIRELI	7,50	750,00
658	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,80	70,00
659	DOUGLAS POSSAN EIRELI	2,50	250,00
660	DOUGLAS POSSAN EIRELI	8,30	830,00
661	DOUGLAS POSSAN EIRELI	7,00	210,00
662	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,99	449,50
663	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,33	206,60
664	DOUGLAS POSSAN EIRELI	40,90	4.090,00
665	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,89	178,00
666	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,88	72,00
667	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,96	196,00
668	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,97	297,00
669	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,70	3.170,00
670	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,10	1.410,00
671	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,04	2.504,00
672	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,20	120,00
673	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,25	97,50
674	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,00	1.700,00
675	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,20	820,00
676	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	90,00
677	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,75	87,50
678	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	99,67	2.990,10
679	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,20	1.960,00
680	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	414,89	6.223,35
681	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	224,85	2.248,50
682	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	269,39	2.693,90
683	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,20	32,00
684	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,49	109,80
685	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,85	74,00
686	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,44	144,00
687	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	39,80
688	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,42	148,40
690	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,40	170,00
691	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,74	354,80
692	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	449,60	2.248,00
693	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	228,90	686,70
694	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	231,60	1.158,00
695	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	234,60	1.173,00
696	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,99	1.749,50
697	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,00	800,00
698	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
699	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,49	89,80
700	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,10	25,50
701	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,80	45,00
702	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	59,70
703	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	322,01	6.440,20

704	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	458,00	9.160,00
709	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	30,71	737,04
710	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	237,00
711	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	395,00
712	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	399,50
713	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,20	306,00
714	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,50	345,00
715	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	59,80
716	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	213,50
717	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,20	560,00
718	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,89	133,50
719	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,49	223,50
720	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,20	42,00
721	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,99	49,90
722	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,19	21,90
723	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,68	134,00
724	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,66	36,60
725	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,55	77,50
726	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,88	144,00
727	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,10	355,00
728	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,88	444,00
729	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,66	583,00
730	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	29,66	1.483,00
731	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	149,50
732	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,08	254,00
734	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,75	337,50
735	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	22,66	1.133,00
736	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	399,50
737	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,99	1.199,00
738	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,40	102,00
739	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,48	448,00
740	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,50	950,00
741	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	46,55	2.327,50
742	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
743	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	79,80
744	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	27,99	839,70
745	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,99	3.998,00
746	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,68	2.336,00
747	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	56,50	169,50
748	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	95,46	954,60
749	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,19	21,90
750	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,66	116,60
751	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,20	142,00
752	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,50	750,00
753	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	32,60	326,00
754	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,60	26,00
757	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	21,00
758	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,99	1.299,00
759	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,00	3.100,00
760	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	56,10	2.805,00
761	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,23	223,00
762	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,86	386,00
763	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,88	444,00
764	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,66	36,60
765	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,45	134,50
766	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,40	114,00
767	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,61	26,10
768	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,87	198,70
769	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,72	54,40
770	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,44	84,40
771	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,86	186,00
772	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	105,00
773	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,83	183,00
774	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	162,00
775	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,28	228,00
776	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,10	31,00
777	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,10	6,20
778	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,71	37,10
779	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	79,90
780	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	61,00
781	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,22	142,20
782	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,66	333,00
783	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,10	241,00
784	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,73	177,30
785	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,55	25,50
786	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,22	42,20
788	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,50	1.750,00
791	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,33	665,00
792	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,22	1.110,00
794	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,78	867,00
796	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	119,66	2.393,20
797	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	311,10	933,30
798	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,88	48,80
799	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,99	129,90
800	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,61	80,50
801	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,66	106,40
802	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	50,76	507,60
803	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,88	74,40
804	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,91	59,55

805	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,22	1.711,00
806	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,13	111,30
807	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	270,00
808	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,99	359,80
809	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,66	236,60
810	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,23	382,30
811	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	40,20	402,00
812	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	121,60	1.216,00
813	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	75,60	1.512,00
814	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	90,20	902,00
816	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3.998,66	39.986,60
817	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5.800,00	58.000,00
819	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,99	399,80
820	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,50	460,00
821	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,20	42,00
822	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,60	176,00
823	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	78,00
824	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,20	44,00
825	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,40	54,00
826	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,60	260,00
827	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	405,00
828	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	417,00
830	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,10	51,00
831	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,40	128,00
833	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	22,10	110,50
836	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	48,00
837	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	78,00
838	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	16,99	1.699,00
839	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	105,00
840	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	15,30	153,00
841	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	16,10	161,00
844	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	170,99	3.419,80
845	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	78,10	2.343,00
846	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	179,10	1.791,00
847	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	72,00	720,00
848	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	66,10	1.322,00
849	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,60	184,00
850	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,60	184,00
851	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,10	2.310,00
852	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,66	3.932,00
853	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	51,60	1.032,00
854	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,50	1.590,00
855	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	96,60	1.932,00
856	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	151,00	3.020,00
857	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	78,90	15.780,00
858	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	214,90	21.490,00
859	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	414,89	8.297,80
860	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	38,50	1.925,00
861	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	49,66	2.483,00
862	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	70,88	3.544,00
865	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,45	29,00
866	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,23	12,30
867	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	39,60	792,00
868	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,60	116,00
869	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	96,50	482,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	19.299.806/0001-50	5.792,00
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	372.927,90
CASA DAS CORES IV LTDA	39.774.547/0001-80	190.133,20
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49	138.291,25
DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	143.489,10
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	319.485,40
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	1.062.126,29
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	33.450,00
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	81.809,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 2.347.504,14 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e quatorze centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 135, 140, 157, 176, 177, 178, 181, 214, 215, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 250, 251, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 283, 290, 365, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 415, 428, 434, 435, 465, 468, 495, 500, 501, 505, 507, 508, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 617, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 657, 689, 705, 706, 707, 708, 733, 755, 756, 787, 789, 790, 793, 795, 815, 818, 829, 832, 834, 835, 842, 843, 863 e 864, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 344, 345, 346, 347, 506, 579 e 590, foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1747CD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022
DATA: 25/11/22 ABERTURA: 15/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS CORTA FOGO DE USO NA UPA 24 HORAS E DEMAIS ACESSÓRIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	3.953,20	3.953,20
1	2	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	6.808,40	13.616,80
1	3	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	4.899,50	4.899,50
1	4	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	196,90	393,80
1	5	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	95,10	95,10
1	6	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	856,50	856,50
1	7	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	80,50	80,50
1	8	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	113,40	113,40
1	9	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	658,80	658,80
1	10	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	57,80	57,80
1	11	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	431,90	431,90
1	12	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	4.473,00	4.473,00
1	13	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	58,50	117,00
1	14	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	57,80	115,60
1	15	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	35,50	71,00
1	16	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	36,60	109,80
1	17	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	568,10	1.704,30
1	18	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	69,50	208,50
1	19	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	8,70	43,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01			32.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	32.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022
DATA: 25/11/22 ABERTURA: 15/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS CORTA FOGO DE USO NA UPA 24 HORAS E DEMAIS ACESSÓRIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 110/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	3.953,20	3.953,20
1	2	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	6.808,40	13.616,80
1	3	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	4.899,50	4.899,50
1	4	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	196,90	393,80
1	5	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	95,10	95,10
1	6	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	856,50	856,50
1	7	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	80,50	80,50
1	8	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	113,40	113,40
1	9	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	658,80	658,80
1	10	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	57,80	57,80
1	11	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	431,90	431,90
1	12	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	4.473,00	4.473,00
1	13	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	58,50	117,00
1	14	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	57,80	115,60
1	15	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	35,50	71,00
1	16	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	36,60	109,80
1	17	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	568,10	1.704,30
1	18	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	69,50	208,50
1	19	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	8,70	43,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01			32.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	32.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7648292F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8048/2022

DECRETO Nº 8048, de 16 de dezembro de 2022.

Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2023.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Artigo 269 e ao §1° do art. 269-G da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 045 de 27 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2023, até a data de 08/02/2023.
Art. 2º - Atualiza em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento) os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2023, conforme tabela constante no anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

ANEXO I – Decreto nº 8048/2022.
TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

CATEGORIA/NUMERO DE COLETAS	**Valor mês R$**
1- RESIDÊNCIAS	
1.1 - 2 coletas semanais	11,30
1.2 – 3 coletas semanais	16,95
1.3 – 5 coletas semanais	28,23
2. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL	
2.1– 2 coletas semanais	15,07
2.2– 3 coletas semanais	22,57
2.3– 5 coletas semanais	37,65
3. LANCHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADO, HOTÉIS E SIMILARES	
3.1 – 2 coletas semanais	37,65
3.2 – 3 coletas semanais	56,47
3.3 – 5 coletas semanais	94,13
4. TARIFA SOCIAL	
4.1 - Tarifa Social	9,02

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:577AB511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1884/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
238 - 3.3.90.39.00.00 947	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	

Total Suplementação: 1.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
233 - 3.3.90.30.00.00 947	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total Redução: 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:41796B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2023.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHW0415	116100T000495963	06/12/2022	55250
AMY4218	275410NIC0011223	22/11/2022	50020
AOH6B34	275410NIC0011241	22/11/2022	50020
AOI8881	275410NIC0011212	22/11/2022	50020
API5801	275410NIC0011242	22/11/2022	50020
APZ4776	275410NIC0011220	22/11/2022	50020
AQV6422	275410NIC0011221	22/11/2022	50020
ARU3A77	275410NIC0011217	22/11/2022	50020
ATR1034	275410NIC0011215	22/11/2022	50020
AWA9626	275410NIC0011208	22/11/2022	50020
AYR4466	275410NIC0011232	22/11/2022	50020
BAH9475	275410NIC0011238	22/11/2022	50020
BBA1D09	275410NIC0011233	22/11/2022	50020
BBN0J88	275410NIC0011222	22/11/2022	50020
BBV1278	275410NIC0011209	22/11/2022	50020
BCC4559	275410NIC0011214	22/11/2022	50020
BCQ7852	275410NIC0011230	22/11/2022	50020
BCW2A34	275410NIC0011229	22/11/2022	50020
BDC5B37	275410NIC0011219	22/11/2022	50020
BDH5J14	275410NIC0011210	22/11/2022	50020
BEV1E52	275410NIC0011231	22/11/2022	50020
BEV2F82	275410NIC0011234	22/11/2022	50020
BEV5F36	275410NIC0011243	22/11/2022	50020
BEW8I39	275410NIC0011227	22/11/2022	50020
HKH1J78	275410NIC0011235	22/11/2022	50020
JBD7F25	275410NIC0011224	22/11/2022	50020
OZW3J61	275410NIC0011211	22/11/2022	50020
PRA0922	275410NIC0011226	22/11/2022	50020
PYZ0D35	275410NIC0011228	22/11/2022	50020
QDX5051	275410NIC0011225	22/11/2022	50020
QHX1280	275410NIC0011237	22/11/2022	50020
QHX1280	275410NIC0011245	22/11/2022	50020
QUX8G32	275410NIC0011236	22/11/2022	50020
RDU2I47	275410NIC0011240	22/11/2022	50020
RFP6J16	275410NIC0011244	22/11/2022	50020

RHQ5C84	275410NIC0011246	22/11/2022	50020
RHS3G04	275410NIC0011218	22/11/2022	50020
RKW2F67	275410NIC0011247	22/11/2022	50020
RUQ0A35	275410NIC0011239	22/11/2022	50020
RXR6I24	275410NIC0011216	22/11/2022	50020
SDP5A17	275410NIC0011213	22/11/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
ADW9432	275410D000022605	26/09/2022	74550	
AED5099	275410D000022586	25/09/2022	74550	
AJF0E77	275410D000022728	30/09/2022	74550	
AKA4E92	275410D000022587	25/09/2022	74550	
ANJ3J69	275410D000022624	27/09/2022	74550	
ANM1842	275410D000022594	26/09/2022	74550	
APQ1E64	275410D000022572	25/09/2022	74550	
AQA6C60	275410D000022736	30/09/2022	74550	
AQT7G04	275410D000022679	28/09/2022	74550	
ASI0639	275410D000022733	30/09/2022	74550	
ATG1B16	275410D000022596	26/09/2022	74550	
AUC8085	275410D000022705	29/09/2022	74550	
AWY3C06	275410D000022713	30/09/2022	74550	
AYW6990	275410D000022732	30/09/2022	74550	
BEA2B46	275410D000022577	25/09/2022	74550	
CZZ5G34	275410D000022569	25/09/2022	74550	
DQZ2A80	275410D000022643	27/09/2022	74550	
DRW5E54	275410D000022559	25/09/2022	74550	
FVQ0C19	275410D000022574	25/09/2022	74550	
GDI7I71	275410D000022604	26/09/2022	74550	
HRR8317	275410D000022571	25/09/2022	74550	
ISG8G89	275410D000022715	30/09/2022	74550	6629409710
JEG1417	275410D000022615	27/09/2022	74550	
MEI5998	275410D000022660	28/09/2022	74550	
MMD1713	275410D000022600	26/09/2022	74550	
PGX2D11	275410D000022590	26/09/2022	74550	
PHP0I84	275410D000022630	27/09/2022	74550	
RNQ0F48	275410D000022670	28/09/2022	74550	6312283134

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEW3J00	275410D000022639	27/09/2022	74550	R$ 130.16
AGV0206	275410D000022673	28/09/2022	74550	R$ 130.16
AIL7733	275410D000022730	30/09/2022	74550	R$ 130.16
AJU0168	275410D000022691	29/09/2022	74550	R$ 130.16
ALH1447	275410D000022689	29/09/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000022238	14/09/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000022612	26/09/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000022641	27/09/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000022644	27/09/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000022642	27/09/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000022680	28/09/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000022613	26/09/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000022737	30/09/2022	74550	R$ 130.16
AOG1D92	275410D000022599	26/09/2022	74550	R$ 130.16
AOH6B34	275410D000022610	26/09/2022	74550	R$ 130.16
AOW8I68	275410D000022638	27/09/2022	74630	R$ 195.23
AOZ7B25	275410D000022565	25/09/2022	74550	R$ 130.16
APN8B79	275410D000022570	25/09/2022	74550	R$ 130.16
APU2C41	275410D000022662	28/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022583	25/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022576	25/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022611	26/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022636	27/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022567	25/09/2022	74630	R$ 195.23
AQK3720	275410D000022710	30/09/2022	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000022627	27/09/2022	74630	R$ 195.23
AQK3720	275410D000022709	29/09/2022	74630	R$ 195.23
ARE2I71	275410D000022640	27/09/2022	74550	R$ 130.16
ARP4I79	275410D000022603	26/09/2022	74550	R$ 130.16
ASO3546	275410D000022608	26/09/2022	74550	R$ 130.16
ASS0058	275410D000022684	29/09/2022	74550	R$ 130.16
AST1533	275410D000022669	28/09/2022	74550	R$ 130.16
ATP9C44	275410D000022717	30/09/2022	74550	R$ 130.16
ATP9C44	275410D000022729	30/09/2022	74550	R$ 130.16
ATS5039	275410D000022573	25/09/2022	74550	R$ 130.16
ATU1952	275410D000022561	25/09/2022	74550	R$ 130.16
ATU1J24	275410D000022625	27/09/2022	74550	R$ 130.16
AUL7474	275410D000022619	27/09/2022	74550	R$ 130.16
AVH2400	275410D000022658	28/09/2022	74550	R$ 130.16
AVK6A54	275410D000022566	25/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022696	29/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022687	29/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022592	26/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022724	30/09/2022	74630	R$ 195.23

AWP7B25	275410D000022602	26/09/2022	74550	R$ 130.16
AWQ0691	275410D000022682	29/09/2022	74550	R$ 130.16
AXY0149	275410D000022675	28/09/2022	74550	R$ 130.16
AYC8048	275410D000022720	30/09/2022	74550	R$ 130.16
AYJ5507	275410D000022672	28/09/2022	74550	R$ 130.16
BAE5B94	275410D000022716	30/09/2022	74630	R$ 195.23
BAG9902	275410D000022695	29/09/2022	74550	R$ 130.16
BAP2D16	275410D000022622	27/09/2022	74550	R$ 130.16
BAT7I18	275410D000022719	30/09/2022	74550	R$ 130.16
BAW8D74	275410D000022626	27/09/2022	74630	R$ 195.23
BBH0C90	275410D000022703	29/09/2022	74550	R$ 130.16
BBR4823	275410D000022598	26/09/2022	74550	R$ 130.16
BBY3F67	275410D000022584	25/09/2022	74550	R$ 130.16
BDB4D80	275410D000022655	28/09/2022	74550	R$ 130.16
BDG3I03	275410D000022580	25/09/2022	74550	R$ 130.16
BDH9F38	275410D000022686	29/09/2022	74550	R$ 130.16
BDO3G75	275410D000022722	30/09/2022	74550	R$ 130.16
BDV2H44	275410D000022723	30/09/2022	74550	R$ 130.16
BDV7I10	275410D000022597	26/09/2022	74550	R$ 130.16
BDZ3F07	275410D000022685	29/09/2022	74550	R$ 130.16
BEJ1G96	275410D000022629	27/09/2022	74550	R$ 130.16
BEU9C24	275410D000022575	25/09/2022	74550	R$ 130.16
DLN3A56	275410D000022589	26/09/2022	74630	R$ 195.23
DOD6610	275410D000022693	29/09/2022	74550	R$ 130.16
DQY7I24	275410D000022674	28/09/2022	74550	R$ 130.16
EFA9613	275410D000022588	25/09/2022	74630	R$ 195.23
EKP4B00	275410D000022706	29/09/2022	74550	R$ 130.16
EYI7F14	275410D000022568	25/09/2022	74550	R$ 130.16
FHS4J63	275410D000022563	25/09/2022	74550	R$ 130.16
FHS4J63	275410D000022562	25/09/2022	74550	R$ 130.16
FOG2D71	275410D000022665	28/09/2022	74550	R$ 130.16
FTV5H75	275410D000022595	26/09/2022	74550	R$ 130.16
FWT5D41	275410D000022681	28/09/2022	74550	R$ 130.16
HOC6G88	275410D000022718	30/09/2022	74550	R$ 130.16
HQV8B69	275410D000022635	27/09/2022	74550	R$ 130.16
IEI0132	275410D000022690	29/09/2022	74550	R$ 130.16
IRJ6C76	275410D000022564	25/09/2022	74550	R$ 130.16
IRM0F59	275410D000022712	30/09/2022	74550	R$ 130.16
ISW2697	275410D000022663	28/09/2022	74630	R$ 195.23
JVG7J61	275410D000022714	30/09/2022	74550	R$ 130.16
JZA9G12	275410D000022735	30/09/2022	74630	R$ 195.23
KEF8028	275410D000022667	28/09/2022	74550	R$ 130.16
LXP8G79	275410D000022585	25/09/2022	74710	R$ 880.41
LZG4A32	275410D000022633	27/09/2022	74550	R$ 130.16
LZG4A32	275410D000022637	27/09/2022	74550	R$ 130.16
MBF0C04	275410D000022614	27/09/2022	74550	R$ 130.16
MBQ5J15	275410D000022725	30/09/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000022678	28/09/2022	74710	R$ 880.41
MCB3886	275410D000022677	28/09/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000022676	28/09/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000022656	28/09/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000022616	27/09/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000022688	29/09/2022	74550	R$ 130.16
MDX8264	275410D000022726	30/09/2022	74630	R$ 195.23
MFS8F10	275410D000022617	27/09/2022	74550	R$ 130.16
MFV0F23	275410D000022721	30/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022664	28/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022668	28/09/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022618	27/09/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022632	27/09/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022699	29/09/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022659	28/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022601	26/09/2022	74630	R$ 195.23
MGJ3C84	275410D000022606	26/09/2022	74550	R$ 130.16
MHD2342	275410D000021703	27/08/2022	74550	R$ 130.16
MIG9I77	275410D000022734	30/09/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000022711	30/09/2022	74550	R$ 130.16
MKA2978	275410D000022704	29/09/2022	74550	R$ 130.16
MTD7B23	275410D000022623	27/09/2022	74550	R$ 130.16
QIG5847	275410D000020714	25/07/2022	74550	R$ 130.16
QNN0B19	275410D000022727	30/09/2022	74550	R$ 130.16
QQM0597	275410D000022607	26/09/2022	74550	R$ 130.16
RFP0F01	275410D000022654	28/09/2022	74550	R$ 130.16
RHB6G52	275410D000022621	27/09/2022	74550	R$ 130.16
RHJ2B19	275410D000022661	28/09/2022	74630	R$ 195.23
RHZ6I99	275410D000022631	27/09/2022	74550	R$ 130.16
RLK4H43	275410D000022579	25/09/2022	74550	R$ 130.16
RTD3J46	275410D000022692	29/09/2022	74550	R$ 130.16
RTS3E31	275410D000022694	29/09/2022	74550	R$ 130.16
RUU0G80	275410D000022620	27/09/2022	74550	R$ 130.16
RXP9A08	275410D000022593	26/09/2022	74550	R$ 130.16
SDP2E66	275410D000022581	25/09/2022	74550	R$ 130.16
SDW5C37	116100E009328708	24/09/2022	58191	R$ 880.41

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ABF7469	275410D000024641	28/11/2022	74550
ABJ2824	275410D000024736	02/12/2022	74550
ACX9A13	275410D000024728	02/12/2022	74550
ADD4852	275410D000024785	03/12/2022	74550
AES1C17	275410D000024608	28/11/2022	74550
AFA0A74	275410D000024783	01/12/2022	74550
AGC0F55	275410D000024770	03/12/2022	74630
AGE6122	275410D000024757	03/12/2022	74550
AGY1J58	275410D000024617	28/11/2022	74550
AHY8418	275410D000024782	01/12/2022	74550
AJD2677	275410D000024761	03/12/2022	74550
AJQ1212	275410D000024733	02/12/2022	74550
AJR8558	275410D000024607	28/11/2022	74550
AJX1068	275410D000024742	02/12/2022	74550
AJZ1B39	275410D000024751	03/12/2022	74630
AKX1142	275410V000016601	28/11/2022	55090
ALR6A57	275410D000024720	01/12/2022	74550
AML5210	275410D000024652	29/11/2022	74550
AML5210	275410D000024654	29/11/2022	74550
AMQ5217	275410D000024774	03/12/2022	74550
AMV4275	275410D000024752	03/12/2022	74550
ANH4207	275410D000024679	30/11/2022	74550
ANM2796	275410D000024748	02/12/2022	74550
ANR8435	275410D000024779	01/12/2022	74550
ANT2570	275410D000024668	29/11/2022	74710
ANT2570	275410D000024639	28/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024638	28/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024694	30/11/2022	74550
ANT4520	275410D000024621	28/11/2022	74550
AOA4G29	275410V000016607	10/12/2022	55411
AOP5629	275410D000024754	03/12/2022	74630
AOS1B70	275410V000016602	28/11/2022	55090
AOS7139	275410D000024702	01/12/2022	74630
APM6856	116100T000495964	06/12/2022	55250
APQ6E75	275410D000024682	30/11/2022	74550
APR7A82	275410D000024732	02/12/2022	74550
AQD8012	275410D000024708	01/12/2022	74550
AQF7C63	275410D000024747	02/12/2022	74550
AQI9087	275410D000024781	01/12/2022	74550
AQK3720	275410D000024669	29/11/2022	74710
AQO7C24	275410D000024726	02/12/2022	74630
AQY0C74	275410D000024651	29/11/2022	74550
ARA4F42	275410D000024758	03/12/2022	74550
ATA5213	275410D000024772	03/12/2022	74550
ATG8731	275410V000016608	10/12/2022	76252
ATO2273	275410D000024784	03/12/2022	74550
ATR1034	275410D000024681	30/11/2022	74550
ATV1I99	275410V000016605	28/11/2022	55090
ATZ0J66	275410D000024763	03/12/2022	74630
AUI9F65	275410D000024727	02/12/2022	74550
AUL5H97	275410D000024771	03/12/2022	74550
AUS8G28	275410D000024735	02/12/2022	74550
AUZ6G42	275410D000024622	28/11/2022	74550
AVD8807	275410D000024616	28/11/2022	74550
AVH0782	275410D000024656	29/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024659	29/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024739	02/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024627	28/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024765	03/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024700	01/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024614	28/11/2022	74630
AWA9626	275410D000024653	29/11/2022	74550
AWA9626	275410D000024611	28/11/2022	74630
AWC9C93	275410D000024636	28/11/2022	74550
AWK9203	275410D000024676	30/11/2022	74550
AWW1494	275410D000024633	28/11/2022	74550
AYE8024	275410D000024670	29/11/2022	74550
AYF3C99	275410D000024741	02/12/2022	74550
AYH5960	275410D000024610	28/11/2022	74550
AYN8E16	275410D000024773	03/12/2022	74550
AYO1A19	275410D000024603	28/11/2022	74550
AZB0676	275410D000024705	01/12/2022	74550
AZE0591	275410D000024609	28/11/2022	74550
AZE0H14	275410D000024601	28/11/2022	74550
AZH7882	275410V000016604	28/11/2022	55090
AZN8201	275410D000024704	01/12/2022	74550
AZT3E41	275410D000024740	02/12/2022	74550
BAE0645	275410NIC0011248	25/11/2022	50020
BAF3109	275410D000024626	28/11/2022	74550
BAL5A11	275410D000024719	01/12/2022	74550
BAS9J61	275410D000024646	29/11/2022	74550
BBC0E05	275410D000024625	28/11/2022	74550
BBS1960	275410D000024599	28/11/2022	74630
BBS9D98	275410D000024680	30/11/2022	74550
BBW1I49	275410D000024604	28/11/2022	74550
BCG7835	275410D000024655	29/11/2022	74550
BCH0340	275410D000024663	29/11/2022	74550
BCJ6D19	275410D000024686	30/11/2022	74550
BCN2C93	275410D000024602	28/11/2022	74630

BCT5115	275410D000024762	03/12/2022	74550
BCV7F11	275410D000024712	01/12/2022	74550
BDB3C04	275410D000024677	30/11/2022	74550
BDD7A27	275410D000024737	02/12/2022	74550
BDH4B66	275410D000024730	02/12/2022	74630
BDJ3B89	275410D000024619	28/11/2022	74550
BDM2H98	275410D000024759	03/12/2022	74550
BDN3F65	275410D000024753	03/12/2022	74550
BDN3F65	275410D000024768	03/12/2022	74630
BDN6G57	275410D000024631	28/11/2022	74550
BDT3I48	275410NIC0011257	25/11/2022	50020
BDT4E01	275410D000024717	01/12/2022	74550
BDW8A86	275410D000024666	29/11/2022	74550
BEA3H11	275410D000024620	28/11/2022	74550
BEB3C34	275410NIC0011256	25/11/2022	50020
BEB8A11	275410NIC0011254	25/11/2022	50020
BER8E71	275410V000016606	10/12/2022	55411
BEW8B60	275410NIC0011258	25/11/2022	50020
CHR9995	275410D000024778	03/12/2022	74550
CMZ9H09	275410V000016603	28/11/2022	55090
CPN9F60	275410D000024744	02/12/2022	74550
CQA8024	275410NIC0011260	25/11/2022	50020
CSW0682	275410D000024629	28/11/2022	74550
CWX7599	275410D000024632	28/11/2022	74550
DOS1C44	275410D000024703	01/12/2022	74550
DTA2I02	275410NIC0011255	25/11/2022	50020
EAU4146	275410D000024658	29/11/2022	74550
ENW9140	275410D000024731	02/12/2022	74550
EUV7644	275410D000024690	30/11/2022	74630
FCD4E34	275410D000024662	29/11/2022	74550
FFW4825	275410D000024660	29/11/2022	74630
FIH8D44	275410D000024769	03/12/2022	74710
FUS0A44	275410D000024605	28/11/2022	74550
GEN5D18	275410D000024760	03/12/2022	74550
GIT1H18	275410D000024612	28/11/2022	74550
HIX7D36	275410D000024745	02/12/2022	74550
HRR6D01	275410D000024689	30/11/2022	74550
HSD4D21	275410D000024776	03/12/2022	74550
IHV9318	116100T000495966	07/12/2022	54522
IPG2E02	275410D000024618	28/11/2022	74550
IVL5D98	275410D000024710	01/12/2022	74550
JFK3F98	275410D000024743	02/12/2022	74550
JYS8J56	275410D000024750	03/12/2022	74550
KOU4H36	275410D000024623	28/11/2022	74550
LYS2515	116100T000495965	06/12/2022	55250
MBG2313	275410D000024716	01/12/2022	74550
MBI9369	275410D000024634	28/11/2022	74550
MBM1G33	275410D000024645	28/11/2022	74550
MBM1G33	275410D000024630	28/11/2022	74630
MBM1G33	275410D000024665	29/11/2022	74550
MBM1G33	275410D000024628	28/11/2022	74550
MBW1E94	275410D000024648	29/11/2022	74630
MCA5288	275410D000024671	29/11/2022	74550
MCB3886	275410D000024637	28/11/2022	74630
MCB3886	275410D000024780	01/12/2022	74630
MCB3886	275410D000024692	30/11/2022	74630
MCB3886	275410D000024642	28/11/2022	74630
MCF2755	275410D000024786	03/12/2022	74710
MCF5104	275410D000024695	30/11/2022	74550
MCF5104	275410D000024696	30/11/2022	74550
MCG0H05	275410D000024724	02/12/2022	74550
MCG0H05	275410D000024722	01/12/2022	74550
MCH0452	275410D000024701	01/12/2022	74550
MCH0452	275410D000024721	01/12/2022	74550
MDD5H83	275410D000024684	30/11/2022	74550
MED4D26	275410D000024693	30/11/2022	74550
MFW8I04	275410D000024644	28/11/2022	74550
MGE9G88	275410D000024749	02/12/2022	74710
MGE9G88	275410D000024606	28/11/2022	74630
MGE9G88	275410D000024667	29/11/2022	74710
MGI7F31	275410D000024734	02/12/2022	74550
MIC4C87	275410D000024650	29/11/2022	74550
MIO2484	275410D000024673	30/11/2022	74550
MIO2484	275410D000024674	30/11/2022	74630
MIP2H43	275410D000024725	02/12/2022	74550
MIY7C53	275410D000024729	02/12/2022	74550
MKE7I08	275410D000024767	03/12/2022	74550
MLN2073	275410D000024683	30/11/2022	74550
MLO3677	275410D000024664	29/11/2022	74550
MLS2844	275410D000024691	30/11/2022	74550
MLS2844	275410D000024643	28/11/2022	74550
MLS9G64	275410D000024600	28/11/2022	74550
MMK1G34	275410D000024672	29/11/2022	74550
MTV8J05	275410D000024698	01/12/2022	74630
MTV8J05	275410D000024649	29/11/2022	74550
MTV8J05	275410D000024697	01/12/2022	74550
NJV8F97	275410D000024647	29/11/2022	74550
NQB9D42	275410D000024715	01/12/2022	74550
NUB6E52	275410D000024766	03/12/2022	74550

NYJ8055	275410D000024675	30/11/2022	74630
OKG7B33	275410D000024764	03/12/2022	74630
OKH7992	275410D000024711	01/12/2022	74550
OQL0J76	275410D000024640	28/11/2022	74550
OVS3I02	275410D000024756	03/12/2022	74550
PIY4H49	275410D000024613	28/11/2022	74630
QHH2A07	275410D000024687	30/11/2022	74550
QHT5D06	275410D000024714	01/12/2022	74550
QHY6J07	275410D000024699	01/12/2022	74630
QHY6J07	275410D000024723	01/12/2022	74710
QID0F18	275410D000024738	02/12/2022	74550
QNS6C76	275410D000024746	02/12/2022	74550
QUK5155	275410NIC0011249	25/11/2022	50020
QUR9A25	275410D000024777	03/12/2022	74550
QUT4A27	275410D000024755	03/12/2022	74550
RFK2J50	275410NIC0011251	25/11/2022	50020
RFP0F01	275410NIC0011259	25/11/2022	50020
RHE2C16	275410NIC0011261	25/11/2022	50020
RHH5I33	275410NIC0011252	25/11/2022	50020
RHR8B73	275410D000024709	01/12/2022	74550
RHZ2E12	275410D000024661	29/11/2022	74550
RLD8J64	275410D000024685	30/11/2022	74550
RMS0I44	275410D000024615	28/11/2022	74630
RTQ4F01	275410D000024718	01/12/2022	74550
SDP2A76	275410D000024775	03/12/2022	74630
SDP2A76	275410D000024635	28/11/2022	74630
SDP7F05	275410NIC0011253	25/11/2022	50020
SDQ4F93	275410D000024706	01/12/2022	74550
SDQ5H29	275410NIC0011250	25/11/2022	50020
SDR6F32	275410D000024688	30/11/2022	74550
SDR7J24	275410D000024624	28/11/2022	74550
SDS1I34	275410D000024713	01/12/2022	74550
SDW2B36	275410D000024678	30/11/2022	74630
SDY8A35	275410D000024707	01/12/2022	74550
SHB4F77	275410D000024657	29/11/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALC6462	275410V000016614	12/12/2022	54526
ANS1197	275410V000016613	12/12/2022	54521
AOJ5B17	275410V000016617	13/12/2022	55411
AOZ6874	275410V000016610	12/12/2022	54526
ATV0I66	275410V000016612	12/12/2022	54521
BAN7933	275410V000016615	13/12/2022	54526
QTM3I94	275410V000016619	13/12/2022	76332

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CE64ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 042/2022 SÚMULA: ALTERA O ART. 1° E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 21/2020.

LEI N**º 042/2022**

Súmula: *Altera o art. 1° e o Anexo I da Lei Municipal n° 21/2020.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n° 009/2021, passando a vigorar de acordo com o abaixo descrito:
"Art. 1° O RPPS do Município de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.130.775/0001-03, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto ao Município de Doutor Ulysses da quantia de R$ 20.389.283,28 (Vinte milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três Reais e vinte e oito Centavos), valor posicionado em 31 de dezembro de 2021, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º O Município de Doutor Ulysses compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos arts. 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º O Município de Doutor Ulysses renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do Município de Doutor

Ulysses-PR, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período".

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 09/2021, passando a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei;
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 14 de Dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2021	-	-	-	**R$ 20.389.283,28**	-
2022	R$ 685.079,92	R$ 1.027.619,88	-R$ 342.539,96	R$ 20.731.823,24	13,37%
2023	R$ 1.044.883,89	R$ 1.044.883,89	R$ 0,00	R$ 20.731.823,24	20,20%
2024	R$ 1.085.025,66	R$ 1.044.883,89	R$ 40.141,77	R$ 20.691.681,47	20,76%
2025	R$ 1.198.799,03	R$ 1.042.860,75	R$ 155.938,29	R$ 20.535.743,19	22,71%
2026	R$ 1.210.787,02	R$ 1.035.001,46	R$ 175.785,56	R$ 20.359.957,62	22,71%
2027	R$ 1.222.775,01	R$ 1.026.141,86	R$ 196.633,15	R$ 20.163.324,47	22,71%
2028	R$ 1.234.763,00	R$ 1.016.231,55	R$ 218.531,45	R$ 19.944.793,02	22,71%
2029	R$ 1.246.750,99	R$ 1.005.217,57	R$ 241.533,42	R$ 19.703.259,60	22,70%
2030	R$ 1.258.738,98	R$ 993.044,28	R$ 265.694,70	R$ 19.437.564,90	22,69%
2031	R$ 1.270.726,97	R$ 979.653,27	R$ 291.073,70	R$ 19.146.491,20	22,68%
2032	R$ 1.282.714,96	R$ 964.983,16	R$ 317.731,81	R$ 18.828.759,39	22,67%
2033	R$ 1.294.702,95	R$ 948.969,47	R$ 345.733,48	R$ 18.483.025,91	22,65%
2034	R$ 1.306.690,94	R$ 931.544,51	R$ 375.146,44	R$ 18.107.879,47	22,64%
2035	R$ 1.318.678,93	R$ 912.637,13	R$ 406.041,81	R$ 17.701.837,66	22,62%
2036	R$ 1.330.666,92	R$ 892.172,62	R$ 438.494,31	R$ 17.263.343,36	22,60%
2037	R$ 1.342.654,91	R$ 870.072,51	R$ 472.582,41	R$ 16.790.760,95	22,58%
2038	R$ 1.354.642,91	R$ 846.254,35	R$ 508.388,55	R$ 16.282.372,40	22,55%
2039	R$ 1.366.630,90	R$ 820.631,57	R$ 545.999,33	R$ 15.736.373,07	22,53%
2040	R$ 1.378.618,89	R$ 793.113,20	R$ 585.505,68	R$ 15.150.867,38	22,50%
2041	R$ 1.390.606,88	R$ 763.603,72	R$ 627.003,16	R$ 14.523.864,22	22,47%
2042	R$ 1.402.594,87	R$ 732.002,76	R$ 670.592,11	R$ 13.853.272,12	22,44%
2043	R$ 1.414.582,86	R$ 698.204,91	R$ 716.377,94	R$ 13.136.894,17	22,41%
2044	R$ 1.426.570,85	R$ 662.099,47	R$ 764.471,38	R$ 12.372.422,79	22,37%
2045	R$ 1.438.558,84	R$ 623.570,11	R$ 814.988,73	R$ 11.557.434,06	22,34%
2046	R$ 1.450.546,83	R$ 582.494,68	R$ 868.052,15	R$ 10.689.381,91	22,30%
2047	R$ 1.462.534,82	R$ 538.744,85	R$ 923.789,97	R$ 9.765.591,94	22,26%
2048	R$ 1.474.522,81	R$ 492.185,83	R$ 982.336,97	R$ 8.783.254,97	22,22%
2049	R$ 1.486.510,80	R$ 442.676,05	R$ 1.043.834,75	R$ 7.739.420,22	22,18%
2050	R$ 1.498.498,79	R$ 390.066,78	R$ 1.108.432,01	R$ 6.630.988,21	22,14%
2051	R$ 1.510.486,78	R$ 334.201,81	R$ 1.176.284,97	R$ 5.454.703,24	22,10%
2052	R$ 1.522.474,77	R$ 274.917,04	R$ 1.247.557,73	R$ 4.207.145,51	22,05%
2053	R$ 1.534.462,76	R$ 212.040,13	R$ 1.322.422,63	R$ 2.884.722,88	22,00%
2054	R$ 1.546.450,75	R$ 145.390,03	R$ 1.401.060,72	R$ 1.483.662,17	21,96%
2055	R$ 1.558.438,74	R$ 74.776,57	R$ 1.483.662,17	R$ 0,00	21,91%

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99561078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Exercício: 2023 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**Processo Legislativo**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**Reforma do Prédio da Câmara**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
1 4.4.90.51.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
01.001.01.031.0001.1.002.	**Reequipamento da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.608,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.608,89
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.608,89
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.608,89
2 4.4.90.52.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**10.608,89**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção das Atividades Legislativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.178.612,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.704,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	925.261,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	803.250,28
3 3.1.90.11.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**803.250,28**

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.646,29
4 3.1.90.13.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**120.646,29**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.365,00
5 3.1.90.16.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.365,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	33.442,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.442,50
6 3.1.91.13.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**33.442,50**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.908,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	219.908,22
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.900,00
7 3.3.90.14.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**18.900,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.708,22
8 3.3.90.30.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**44.708,22**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
9 3.3.90.36.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10 3.3.90.39.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
11 3.3.90.47.00.00	**1.005.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.001.04.122.0001.2.002.	**Manutenção da Assessoria do Gabinete**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	456.421,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	403.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	403.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**340.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.600,00
2 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**63.600,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
3 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.721,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.721,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
4 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.359,47
5 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.359,47**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	737,23
6 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**737,23**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.525,00
7 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.525,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
8 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
9 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
03.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
03.001.02.092.0000.0.000.	**Representação Judicial e Extrajudicial**	
03.001.02.092.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.02.092.0001.2.003.	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.657,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.691,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.586,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
10 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.486,65
11 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.486,65**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
12 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
13 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.966,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	263.966,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
14 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
15 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
16 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
17 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21,00
18 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.735,12
19 3.3.90.91.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**250.735,12**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
20 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA GERAL**	

04.001.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA GERAL**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
04.001.04.124.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.001.04.124.0001.2.004.	**Manutenção da Controladoria Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	219.289,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
21 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**190.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
22 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.900,00
23 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.900,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.289,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.289,94
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00
24 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
25 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	789,94
26 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**789,94**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
27 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.001.04.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
05.001.04.128.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
05.001.04.128.0001.2.005.	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.686,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.426,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.526,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.300,00
28 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.300,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121,55
29 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**121,55**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105,00
30 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.900,00
31 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.900,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
32 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
33 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
34 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
35 4.4.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
36 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
05.001.04.128.0001.2.077.	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
37 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**	
05.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.002.04.122.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
05.002.04.122.0001.2.006.	**Manutenção do Departamento de Compras e Licitações**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.987,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.677,99
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.589,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.484,81
38 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**79.484,81**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
39 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.088,18
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.088,18
40 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.088,18**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.310,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.310,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
41 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
42 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00

43 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
44 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
45 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
46 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
05.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.003.04.122.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
05.003.04.122.0001.2.007.	**Manutenção do Departamento de Administração**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.509.104,09
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	874.143,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	811.143,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	742.143,45
47 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**742.143,45**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
48 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**39.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
49 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.000,00
50 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**63.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	634.960,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	634.960,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.850,00
51 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.850,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
52 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.662,66
53 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.662,66**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
54 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**350.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	162.447,98
55 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
56 3.3.90.47.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**9.059,79**
57 3.3.90.47.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Exercício Corrente**	**3.388,19**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
58 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
05.003.04.122.0001.2.012.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.730,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.575,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
59 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
60 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.155,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.155,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	525,00
61 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
62 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
63 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
05.003.04.122.0001.2.082.	**Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
64 3.3.91.97.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.003.04.122.0001.2.087.	**Valorização do Servidor Público Municipal - capacitação nas áreas específicas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
65 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.001.04.122.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.001.04.122.0001.2.008.	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	226.705,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.105,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.105,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
66 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
67 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105,00
68 3.1.90.16.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	17.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
69 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
70 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
71 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
72 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
73 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
74 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
75 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
06.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.002.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
06.002.04.129.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.002.04.129.0001.2.009.	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	147.976,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.750,00
76 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.750,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
77 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
78 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.226,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.226,55
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
79 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
80 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
81 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
82 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	121,55
83 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**121,55**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
84 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	
06.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
06.003.04.123.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.003.04.123.0001.2.010.	**Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.665,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	197.105,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	197.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
85 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**162.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
86 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
87 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.560,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.600,00
88 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.600,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
89 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
90 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
91 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
92 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
93 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
06.003.04.123.0001.2.011.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.575,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00

94 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
95 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	105,00
96 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
97 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
98 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
99 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
100 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
06.003.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
06.003.28.843.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
06.003.28.843.0000.2.065.	**Encargos e Amortização da Dívida Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	125.000,00
101 3.2.90.21.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**125.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.6.90.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	200.000,00
102 4.6.90.72.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
07.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.10.122.0013.0.000.	**DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL**	
07.001.10.122.0013.2.039.	**Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.074.045,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.648,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	499.648,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.648,10
103 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**445.648,10**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
104 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
105 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**14.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
106 3.1.91.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.397,25
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
107 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	444.397,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.400,00
108 3.3.90.14.00.00	**1.74.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)**	**500,00**
109 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**99.900,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.797,25
110 3.3.90.30.00.00	**1.74.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)**	**57.514,70**
111 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**229.282,55**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.050,00
112 3.3.90.36.00.00	**1.74.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)**	**50,00**
113 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.050,00
114 3.3.90.39.00.00	**1.74.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)**	**50,00**
115 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
116 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
117 3.3.90.93.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.481,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.481,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.481,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.481,00
118 4.4.90.52.00.00	**1.74.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)**	**50,00**
119 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**21.431,00**
07.001.10.122.0013.2.041.	**Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
120 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
121 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
122 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
123 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0013.0.000.	**DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL**	
07.001.10.301.0013.1.022.	**Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
124 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.301.0013.1.023.	**Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
125 4.4.90.51.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
07.001.10.301.0013.1.024.	**Construção de Academia de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
126 4.4.90.51.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**105,00**
07.001.10.301.0013.1.025.	**Construção de Unidade Básica de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
127 4.4.90.51.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**105,00**
07.001.10.301.0013.2.040.	**Manutenção da Atenção Básica de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.411.104,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	607.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	605.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.050,00
128 3.1.90.11.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
129 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
130 3.1.90.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**15.000,00**
131 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
132 3.1.91.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**1.000,00**
133 3.1.91.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.804.054,96
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
134 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.704.054,96
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	210.000,00
135 3.3.90.14.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**100.000,00**
136 3.3.90.14.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	658.682,96
137 3.3.90.30.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**308.682,96**
138 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**350.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.000,00
139 3.3.90.34.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**100.000,00**
140 3.3.90.34.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
141 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485.272,00
142 3.3.90.39.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**250.000,00**
143 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**235.272,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
144 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
145 4.4.90.52.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**100,00**
146 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.301.0013.2.042.	**Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	475.420,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	407.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
147 3.1.90.11.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**380.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
148 3.1.90.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**27.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	68.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.000,00
149 3.1.91.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**68.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
150 3.3.90.30.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
151 3.3.90.36.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
152 3.3.90.39.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
153 3.3.90.47.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**105,00**
07.001.10.301.0013.2.043.	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00

154 3.1.90.11.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
155 3.1.90.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
156 3.1.91.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
157 3.3.90.30.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**40.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50,00
158 3.3.90.34.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
159 3.3.90.39.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
160 4.4.90.52.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
07.001.10.301.0013.2.044.	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	640.699,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	640.599,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	581.549,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	545.649,50
161 3.1.90.11.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**500,00**
162 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**545.149,50**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.900,00
163 3.1.90.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
164 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**35.850,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	59.050,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.050,00
165 3.1.91.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
166 3.1.91.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**59.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
167 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
168 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
169 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**33.000,00**
07.001.10.301.0013.2.045.	**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	168.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
170 3.3.90.30.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**0,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.050,00
171 3.3.90.32.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
172 3.3.90.32.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
173 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
174 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.301.0013.2.066.	**Manutenção de Atendimento Médico Especializado**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
175 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.301.0013.2.067.	**Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.426,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.426,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.426,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.426,12
176 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**46.426,12**
07.001.10.301.0013.2.068.	**Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
177 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
178 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.301.0013.2.069.	**Fortalecer a Rede de Saúde Mental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
179 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
180 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.301.0013.2.070.	**Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Doenças Crônicas, Pessoa Com Deficiênci**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
181 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
182 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
183 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50,00**
07.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
07.001.10.304.0013.0.000.	**DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL**	
07.001.10.304.0013.2.046.	**Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
184 3.1.90.11.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
185 3.1.91.13.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
186 3.3.90.30.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
187 3.3.90.39.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
188 4.4.90.52.00.00	**4.94.. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 494**	**50,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.001.08.122.0012.0.000.	**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.08.122.0012.2.035.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.266.870,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.030.427,58
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	925.427,58
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.000,00
189 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**880.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.322,58
190 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.322,58**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105,00
191 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
192 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.443,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	236.443,08
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	61.826,31
193 3.3.90.14.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**11.826,31**
194 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134.266,77
195 3.3.90.30.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**19.416,09**
196 3.3.90.30.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**9.850,68**
197 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.930,00
198 3.3.90.36.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
199 3.3.90.36.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.050,00**
200 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.775,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.210,00
201 3.3.90.39.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
202 3.3.90.39.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**105,00**
203 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**33.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
204 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00
205 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
206 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.002.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.002.08.241.0009.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.002.08.241.0009.2.072.	**Assitencia ao Portador de Deficiência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
207 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00

208 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
209 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
08.002.08.241.0009.2.089.	**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
210 3.3.90.14.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
211 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
212 3.3.90.30.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
213 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
214 3.3.90.39.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
215 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
216 4.4.90.52.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
217 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
08.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.002.08.243.0009.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.002.08.243.0009.2.036.	**Manutenção de Benefícios Eventuais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
218 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
219 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00
220 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
08.002.08.243.0009.2.073.	**Ações Socioeducativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
221 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
222 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
08.002.08.243.0009.2.074.	**Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.945,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105,00
223 3.1.90.11.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
224 3.1.90.13.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
225 3.1.91.13.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.630,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.630,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	105,00
226 3.3.90.14.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.105,00
227 3.3.90.30.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**6.000,00**
228 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
229 3.3.90.36.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210,00
230 3.3.90.39.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
231 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
232 3.3.90.47.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
233 4.4.90.52.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
08.002.08.243.0009.2.075.	**Manutenção do Programa IGD SUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
234 3.3.90.30.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
235 3.3.90.39.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
236 4.4.90.52.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**105,00**
08.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	

08.002.08.244.0009.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.002.08.244.0009.2.037.	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	326.972,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.015,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.015,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.105,00
237 3.1.90.11.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**105,00**
238 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.910,00
239 3.1.90.13.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**2.500,00**
240 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.410,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
241 3.1.91.13.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**2.500,00**
242 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.957,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	251.957,67
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
243 3.3.90.14.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.000,00
244 3.3.90.30.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**50.000,00**
245 3.3.90.30.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**33.000,00**
246 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**76.000,00**
247 3.3.90.30.00.00	**1.934.. - Família Paranaense**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.105,00
248 3.3.90.36.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**1.500,00**
249 3.3.90.36.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.500,00**
250 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.247,67
251 3.3.90.39.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**46.911,41**
252 3.3.90.39.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**15.336,26**
253 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.605,00
254 3.3.90.47.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**1.500,00**
255 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.606,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.606,05
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.606,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.606,05
256 4.4.90.52.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**15.000,00**
257 4.4.90.52.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**105,00**
258 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.501,05**
259 4.4.90.52.00.00	**1.934.. - Família Paranaense**	**0,00**
08.002.08.244.0009.2.038.	**Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.475,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.475,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.675,00
260 3.3.90.30.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**2.100,00**
261 3.3.90.30.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**105,00**
262 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.470,00**
263 3.3.90.30.00.00	**1.934.. - Família Paranaense**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
264 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
265 3.3.90.39.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**1.500,00**
266 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
267 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
268 4.4.90.52.00.00	**9.34.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**100,00**
269 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
08.002.08.244.0009.2.078.	**PROVOPAR AÇÃO SOCIAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.6.90.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	8.000,00
270 4.6.90.72.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
08.002.08.244.0009.2.079.	**Construção do espaço físico para o CRAS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
271 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
08.002.08.244.0009.2.080.	**Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equipe nas atividades socioedutivas.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
272 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
273 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.003.08.243.0009.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	

08.003.08.243.0009.6.002.	**Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.840,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.840,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.840,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.105,00
274 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
275 3.3.90.30.00.00	**1.101.1. - INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE (Programas Estaduais ECA/FMDCA) - COVID**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
276 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.525,00
277 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
278 3.3.90.39.00.00	**1.101.1. - INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE (Programas Estaduais ECA/FMDCA) - COVID**	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
279 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
280 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
08.003.08.243.0009.6.003.	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.210,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
281 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**115.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.800,00
282 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.800,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.410,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.410,00
283 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.410,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.290,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.290,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
284 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
285 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.040,00
286 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.040,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
287 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
288 4.4.90.52.00.00	**3.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL SUAS -**	**0,00**
	(PROGRAMAS ESTADUAIS)	
08.003.08.243.0009.6.006.	**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
289 3.3.90.14.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
290 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
291 3.3.90.30.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
292 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
293 3.3.90.39.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
294 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
295 4.4.90.52.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
296 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO**	
08.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.004.08.241.0009.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.004.08.241.0009.2.076.	**Assitencia à Pessoa Idosa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	735,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	735,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	735,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
297 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
298 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
299 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
300 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
08.004.08.241.0009.2.081.	**Abertura de espaço de Centro-Dia para idosos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	105,00
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
301 3.3.22.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**

08.004.08.241.0009.2.088.	**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
302 3.3.90.14.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
303 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
304 3.3.90.30.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
305 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
306 3.3.90.39.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
307 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
308 4.4.90.52.00.00	**9.35.. - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**	**1.000,00**
309 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
09.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
09.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
09.001.12.361.0004.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL**	
09.001.12.361.0004.1.002.	**Aquisição de Veículos para Apoio Pedagógico das Escolas do Campo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
310 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0004.1.007.	**Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino Fundamental**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
311 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0004.1.008.	**Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.393,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.393,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.393,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.288,75
312 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**16.288,75**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
313 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
314 4.4.90.51.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**33.000,00**
09.001.12.361.0004.1.029.	**Revisão do Plano de carreira dos Professores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00
315 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**40.000,00**
316 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**2.500,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
317 3.1.91.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**8.000,00**
318 3.1.91.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**2.500,00**
09.001.12.361.0004.2.017.	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.859.024,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.859.024,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.639.024,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.617.024,12
319 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**1.617.024,12**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
320 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**12.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
321 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	220.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00
322 3.1.91.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**220.000,00**
09.001.12.361.0004.2.018.	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	328.463,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.098,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.643,85
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.076,61
323 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**15.076,61**
324 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**130.000,00**
325 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**25.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.462,24
326 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**1.575,00**
327 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**14.887,24**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105,00
328 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.455,13
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.455,13
329 3.1.91.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**525,00**

330 3.1.91.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**31.108,13**
331 3.1.91.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**3.822,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.364,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.364,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	525,00
332 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**525,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.104,60
333 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**70.000,00**
334 3.3.90.30.00.00	**1.104.1. - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**	**25.104,60**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
335 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**525,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
336 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
337 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00
338 3.3.90.93.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
339 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0004.2.019.	**Capacitação de Professores do Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
340 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
341 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
09.001.12.361.0004.2.020.	**Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
342 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
343 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0004.2.021.	**Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	197,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	197,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	197,75
344 3.3.90.32.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100,00**
345 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**97,75**
09.001.12.361.0004.2.062.	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	963.657,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	911.015,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	801.015,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	798.910,09
346 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**798.910,09**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
347 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**105,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
348 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**2.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	110.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00
349 3.1.91.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**110.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.642,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.642,37
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.642,37
350 3.3.90.30.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**37.642,37**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
351 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
352 4.4.90.52.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**6.000,00**
09.001.12.361.0004.2.063.	**Implantação da Educação Integral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
353 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
354 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
355 4.4.90.51.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
356 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0004.2.085.	**Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	151.260,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.630,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.420,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.210,00

357 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**120.000,00**
358 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
359 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.105,00
360 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**4.000,00**
361 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105,00
362 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.210,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.210,00
363 3.1.91.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**26.000,00**
364 3.1.91.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
365 3.1.91.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210,00
366 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
367 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
368 3.3.90.30.00.00	**1.104.1. - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
369 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
370 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
371 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00
372 3.3.90.93.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
373 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0004.2.086.	**Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	252.045,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.420,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.315,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.105,00
374 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**130.000,00**
375 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
376 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**65.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.105,00
377 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**5.000,00**
378 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105,00
379 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.105,00
380 3.1.91.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**25.000,00**
381 3.1.91.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
382 3.1.91.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.625,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.625,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	105,00
383 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.100,00
384 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
385 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.000,00**
386 3.3.90.30.00.00	**1.104.1. - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
387 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
388 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
389 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00
390 3.3.90.93.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
391 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0005.0.000.	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
09.001.12.361.0005.1.010.	**Manutenção e Aquisição de Veículo para Distribuição Merenda Escolar**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
392 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.001.12.361.0005.1.011.	**Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
393 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**525,00**
09.001.12.361.0005.2.025.	**Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	89.195,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.195,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.195,87
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.195,87

394 3.3.90.32.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
395 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.000,00**
396 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**69.195,87**
09.001.12.361.0006.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
09.001.12.361.0006.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.258.641,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.258.641,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.258.641,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
397 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**37.000,00**
398 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**120.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.094.406,96
399 3.3.90.33.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**141.254,99**
400 3.3.90.33.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**24.620,47**
401 3.3.90.33.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**326.527,37**
402 3.3.90.33.00.00	**1.101.3. - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**	**401.336,09**
403 3.3.90.33.00.00	**1.104.3. - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**200.668,04**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.234,50
404 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.250,00**
405 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.984,50**
09.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
09.001.12.365.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL**	
09.001.12.365.0003.1.004.	**Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	525,00
406 4.4.90.51.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**525,00**
09.001.12.365.0003.1.005.	**Adequação dos Banheiros da Educação Infantil**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
407 4.4.90.51.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
09.001.12.365.0003.1.006.	**Aquisição de Material Permanente para Equipar e Qualificar Atendimento Infantil**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.077,54
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.077,54
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.077,54
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.077,54
408 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**6.077,54**
09.001.12.365.0003.2.014.	**Manutenção da Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.461,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.146,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.146,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.525,00
409 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**525,00**
410 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**91.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.621,55
411 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**121,55**
412 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.500,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	29.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00
413 3.1.91.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**17.000,00**
414 3.1.91.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.315,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.105,00
415 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
416 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
417 3.3.90.36.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
418 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**8.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
419 3.3.90.47.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
420 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
09.001.12.365.0003.2.015.	**Capacitação de Professores da Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
421 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.000,00**
09.001.12.365.0003.2.016.	**Aquisição de Material Didático - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
422 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**42.000,00**
09.001.12.365.0005.0.000.	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
09.001.12.365.0005.2.024.	**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210,00
423 3.3.90.32.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**

424 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
09.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
09.001.12.366.0004.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL**	
09.001.12.366.0004.2.023.	**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
425 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
426 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
09.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
09.001.12.367.0004.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL**	
09.001.12.367.0004.1.009.	**Aparelhar as Escolas com Móveis e Equipamentos Adaptados aos Alunos com Deficiência**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
427 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
09.001.12.367.0004.2.022.	**Manutenção da Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
428 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
429 3.3.90.36.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
430 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
09.001.12.367.0006.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
09.001.12.367.0006.2.027.	**Manutenção e Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - Educação Especial**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
431 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
09.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
09.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
09.002.12.365.0006.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
09.002.12.365.0006.1.012.	**Aquisição de Veículo para Transporte Escolar – Educação Infantil**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
432 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.002.12.365.0006.2.028.	**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
433 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105,00
434 3.3.90.33.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
435 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**105,00**
09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
09.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
09.003.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.003.12.122.0002.0.000.	**EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.003.12.122.0002.1.003.	**Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretária Municipal de Educação**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	99,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	99,99
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,99
436 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**99,99**
09.003.12.122.0002.1.027.	**Implatação de Biblioteca digital - (centro de pesquisa)**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
437 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.003.12.122.0002.1.028.	**Implatação do Programa de informática nas escolas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
438 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.003.12.122.0002.1.029.	**Revisão do Plano de carreira dos Professores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.105,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
439 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**40.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.105,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.105,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
440 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00

441 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.003.12.122.0002.1.030.	**Criação de Ouvidoria Educacional Dentro da Secretaira de Educação**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
442 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
09.003.12.122.0002.2.013.	**Manutenção da Secretária Municipal de Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	354.182,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
443 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**160.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
444 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**31.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
445 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.182,98
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.182,98
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
446 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
447 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**35.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	105,00
448 3.3.90.31.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350,00
449 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**7.350,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.622,98
450 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**70.622,98**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
451 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
452 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.800,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS**	
10.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
10.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
10.001.15.452.0014.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**	
10.001.15.452.0014.1.016.	**Execução de Pavimentação Asfáltica – Convênio Estadual**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
453 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
10.001.15.452.0014.1.018.	**Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
454 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
10.001.15.452.0014.1.036.	**Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	105,00
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
455 3.3.22.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
10.001.15.452.0014.2.047.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	324.317,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.752,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.982,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.882,30
456 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**142.882,30**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.100,00
457 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**44.100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	37.770,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.770,00
458 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**37.770,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.565,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.565,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.210,01
459 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
460 3.3.90.30.00.00	**1.511.. - TAXA - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS**	**5.710,01**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
461 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
462 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
463 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
464 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
10.001.15.452.0014.2.084.	**Iluminação da Vila de Acesso ao Bairro Cerrado (PR092)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00

3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	105,00
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
465 3.3.22.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL**	
11.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
11.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
11.001.26.782.0015.0.000.	**FROTA CONSERVADA E RENOVADA**	
11.001.26.782.0015.2.048.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	307.525,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	254.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.000,00
466 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**223.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.500,00
467 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.025,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.550,00
468 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.550,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.950,00
469 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.950,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
470 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
11.001.26.782.0015.2.049.	**Manutenção do Departamento da Frota Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	764.304,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.275,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.610,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.700,00
471 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**140.700,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.910,00
472 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**14.910,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.665,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.665,00
473 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.665,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.029,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601.029,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431.979,17
474 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
475 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - TAXA - EXERCICIO PODER DE POLICIA**	**31.979,17**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.050,00
476 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**169.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
477 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
11.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS**	
11.002.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
11.002.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
11.002.26.782.0016.0.000.	**CIDADÃO ULYSSENSSE INDO E VINDO**	
11.002.26.782.0016.2.050.	**Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	682.109,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	403.095,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	360.045,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.750,00
478 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**351.750,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.295,00
479 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.295,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	43.050,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.050,00
480 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**43.050,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.014,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.014,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173.909,73
481 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
482 3.3.90.30.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**163.409,73**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.105,00
483 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
484 3.3.90.39.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
485 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA**	
12.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
12.001.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
12.001.20.606.0017.0.000.	**APOIO A AGRICULTURA**	
12.001.20.606.0017.1.038.	**Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba 4x2 - Convênio nº 920893/2021**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
486 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**0,00**
487 4.4.90.52.00.00	**3.372.4. - Convênio Federal - Aquisicao de Véiculo caminhão 4x2- F. 33724**	**0,00**
12.001.20.606.0017.1.041.	**Armazém da Família**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
488 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**0,00**
12.001.20.606.0017.2.051.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	226.018,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	217.408,97
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	217.408,97
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.303,97
489 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**217.303,97**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
490 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.610,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.610,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00
491 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
492 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
493 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
12.001.20.606.0017.2.052.	**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	380.205,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.500,00
494 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**115.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.900,00
495 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.900,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.100,00
496 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.705,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.705,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	105,00
497 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
498 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
499 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.600,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
500 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
12.001.20.606.0017.2.092.	**Aquisição de Óleo Diesel - convênio 327/2021**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
501 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**0,00**
502 3.3.90.30.00.00	**3.176.6. - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL - CONVÊNIO 327 174483361/2021 - SEDU**	**0,00**
12.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA**	
12.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
12.002.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
12.002.20.606.0017.0.000.	**APOIO A AGRICULTURA**	
12.002.20.606.0017.2.053.	**Manutenção do Departamento de Pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
503 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
504 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
505 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
13.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.001.15.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.001.15.122.0014.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**	
13.001.15.122.0014.2.054.	**Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.715,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.150,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
506 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.050,00
507 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.050,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
508 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.565,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.565,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.355,00
509 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
510 3.3.90.30.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210,00
511 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
512 3.3.90.39.00.00	**1.512.. - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Exercício Corrente**	**105,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
513 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
13.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
13.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
13.002.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.002.15.452.0014.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**	
13.002.15.452.0014.2.055.	**Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.666,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	353.243,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.243,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.243,08
514 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**310.243,08**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
515 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**27.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
516 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.423,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	174.423,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
517 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.423,63
518 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**24.423,63**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
519 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
13.002.15.452.0014.2.064.	**Manutenção com Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.425,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.425,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.425,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.425,00
520 3.3.90.39.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**127.425,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
521 4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**45.000,00**
14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
14.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
14.001.18.541.0007.0.000.	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
14.001.18.541.0007.1.013.	**Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
522 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
14.001.18.541.0007.1.014.	**Construção de Aterro Sanitário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
523 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**0,00**
524 4.4.90.51.00.00	**1.052.. - CONVÊNIO 2278/05 - FUNASA - Construção do Aterro Sanitário**	**0,00**
14.001.18.541.0007.1.020.	**Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
525 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.1.031.	**Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	105,00
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
526 3.3.22.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.1.032.	**Promoção da Educação Ambiental no município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
527 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
14.001.18.541.0007.1.033.	**Preservação de áreas de matas nativas e/ou mananciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
528 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.1.034.	**Programas voltados para a arborização das ruas e espaços públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00

529 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.2.029.	**Manutenção da Educação Ambiental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
530 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
531 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
532 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
533 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
534 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.2.030.	**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.235,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	331,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105,00
535 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
536 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	121,55
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121,55
537 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**121,55**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.903,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.903,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
538 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	121,55
539 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**121,55**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	607,75
540 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**607,75**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24,31
541 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**24,31**
14.001.18.541.0007.2.031.	**Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convênios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
542 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
543 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.2.033.	**Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
544 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
545 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
546 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.2.034.	**Estruturação e Manutenção de Horto Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
547 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
548 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
549 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
14.001.18.541.0007.2.056.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	258.460,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.105,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
550 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**81.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
551 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
552 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.355,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.355,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
553 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00

554 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
555 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
556 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
14.001.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
14.001.18.542.0008.0.000.	**MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL**	
14.001.18.542.0008.2.032.	**Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	525,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105,00
557 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
558 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
559 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
560 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
561 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
562 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
15.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**	
15.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**	
15.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
15.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
15.001.27.812.0018.0.000.	**ESPORTE "SAÚDE E LAZER"**	
15.001.27.812.0018.2.057.	**Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	106.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.525,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
563 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**84.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	525,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
564 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.525,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
565 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.915,00
566 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.915,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.100,00
567 3.3.90.31.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
568 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
569 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
570 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	315,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	315,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315,00
571 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**315,00**
16.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
16.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
16.001.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
16.001.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
16.001.13.392.0019.0.000.	**APRIMORAMENTO DA CULTURA E TURISMO**	
16.001.13.392.0019.2.058.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	172.957,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.742,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.227,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
572 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**140.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.227,34
573 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**27.227,34**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.515,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.515,00
574 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.515,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.215,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.215,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	607,75
575 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**607,75**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	607,75
576 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**607,75**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	607,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	607,75

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	607,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	607,75
577 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**607,75**
17.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
17.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
17.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
17.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
17.001.04.121.0001.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
17.001.04.121.0001.2.059.	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.517,09
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.870,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.870,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.500,00
578 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**71.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.370,57
579 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.370,57**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.646,52
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.646,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.646,52
580 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.646,52**
17.001.04.121.0001.2.060.	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.545,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.230,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.125,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.350,00
581 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.350,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.775,00
582 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.775,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
583 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	105,00
584 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
585 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
586 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
587 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
17.001.04.121.0001.2.061.	**Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.839,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.524,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.419,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.969,50
588 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.969,50**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.450,00
589 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.450,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
590 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	105,00
591 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
592 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
593 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
594 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105,00**
18.000.00.000.0000.0.000.	**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**	
18.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
18.001.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
18.001.17.512.0028.0.000.	**ÁGUA É VIDA**	
18.001.17.512.0028.1.100.	**Ampliação da rede de Distribuição de Água**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.726,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.726,38
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.726,38
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.726,38
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.726,38**
18.001.17.512.0028.2.100.	**Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	326.478,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.905,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.625,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.625,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.625,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.280,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.280,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.280,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.573,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	223.573,62
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.323,62
0 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**41.323,62**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**42.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**130.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
18.001.17.512.0028.2.101.	**Amortização do Reparcelamento da Dívida**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.400,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.400,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.400,00
0 3.2.90.21.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.050,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.050,00
0 4.6.90.71.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
19.000.00.000.0000.0.000.	**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**	
19.001.00.000.0000.0.000.	**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**	
19.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
19.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
19.001.09.272.0029.0.000.	**Manutenção do Regime de Previdência Social**	
19.001.09.272.0029.2.201.	**Manutenção do Regime de Previdência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.697.346,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.366.291,07
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.350.238,53
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	988.941,32
1 3.1.90.01.00.00	**1.015.. - Regime Próprio de Previdencia Social - Exercício Corrente**	**988.941,32**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	269.487,32
2 3.1.90.03.00.00	**1.015.. - Regime Próprio de Previdencia Social - Exercício Corrente**	**269.487,32**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
3 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**88.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.809,89
4 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.809,89**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.052,54
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.052,54
5 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.052,54**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.055,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	331.055,43
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	79.468,07
6 3.3.90.08.00.00	**1.015.. - Regime Próprio de Previdencia Social - Exercício Corrente**	**79.468,07**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.539,92
7 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.539,92**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.302,94
8 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.302,94**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.310,00
9 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.310,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.434,50
10 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**38.434,50**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	190.000,00
11 3.3.90.93.00.00	**1.015.. - Regime Próprio de Previdencia Social - Exercício Corrente**	**190.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.159,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.159,68
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.159,68
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.159,68
12 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.159,68**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.012,68
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.012,68
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.012,68
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.012,68
13 9.9.99.99.00.00	**1.015.. - Regime Próprio de Previdencia Social - Exercício Corrente**	**98.012,68**
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.999.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81

9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81
595 9.9.99.99.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**122.296,81**
TOTAL:		**24.459.353,03**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A191EF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4143 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4143/2022 de 29/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 468.030,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
161 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
165 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
06.003.08.244.0007.2.025.		Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos	
191 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
232 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
263 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
268 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
269 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
275 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
277 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
331 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
335 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
338 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
357 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
363 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
395 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
396 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
401 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
419 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
504 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	

515 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
543 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10.000,00
		PESSOAL CIVIL	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
625 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.740,00
Total Suplementação:			**468.030,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
9 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.490,00
16 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	490,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		JUNTA DO SERVICO MILITAR	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.153.0003.2.005.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
19 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
20 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90,00
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
22 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	4.000,00
		PESSOAL CIVIL	
25 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
26 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.400,00
		CIVIL	
27 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
28 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
30 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
36 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
42 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
47 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	90,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
48 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.490,00
52 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
57 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
59 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
60 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
61 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
62 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,00
64 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.990,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.990,00
67 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	490,00
69 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
70 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
73 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
75 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.300,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00

86 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
89 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
91 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
93 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	490,00
97 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
98 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.990,00
101 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.241.0006.2.014.		Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
103 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
06.002.08.243.0006.2.015.		Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	do
104 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	590,00
105 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590,00
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
109 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
110 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
112 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
113 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.990,00
06.002.08.244.0006.1.005.		Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos	
114 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
06.002.08.244.0006.2.017.		Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	
116 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
120 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
125 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
128 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.242.0008.2.019.		Apoio a APAE	
129 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	990,00
06.003.08.244.0006.2.020.		Gestão do IGD/SUAS e IGDBF	
130 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.990,00
134 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
136 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.490,00
06.003.08.244.0006.2.021.		Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
140 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
144 - 3.1.90.16.00.00	01000	-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
146 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
151 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
156 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
157 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
158 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
172 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
177 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
178 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	990,00
179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.190,00
06.003.08.244.0007.2.024.		Realização de Campanhas Sócio Educativas	
182 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
184 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00
186 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
190 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
06.003.08.244.0007.2.025.		Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos	
192 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	990,00
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
194 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	990,00
06.003.08.244.0007.2.027.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
196 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.990,00
06.003.08.244.0007.2.028.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação	
198 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90,00
06.003.08.244.0007.2.029.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem	
200 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90,00
06.003.08.244.0007.2.030.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
201 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	90,00
		JURÍDICA	
06.003.08.244.0008.2.031.		Acolhimento Institucional	
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.990,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
205 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	690,00
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEDICINA	
07.001.10.301.0009.2.035.		Funcionamento do Conselho Municipal e Controle Social de Saúde	
220 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180,00
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.006.		Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículo	
221 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00

07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
223 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
07.004.10.301.0009.1.008.		Reforma e Ampliação do NIS/UBS	
227 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
230 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
231 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
233 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	290,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
235 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
239 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
241 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
243 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
244 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.990,00
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
245 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
246 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
247 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
248 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
252 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00
255 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290,00
256 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
259 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
261 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
262 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.290,00
265 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90,00
266 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
272 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
273 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.990,00
274 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
276 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
278 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
280 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.004.10.301.0009.2.041.		Desenvolvimento de Ações ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	
281 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
283 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	990,00
284 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
293 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
295 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
296 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.990,00
298 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
302 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.990,00
307 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.990,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
309 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.990,00
313 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.990,00
315 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
319 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.990,00
322 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
326 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
327 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
330 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
346 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.950,00
348 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
350 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
353 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.950,00
355 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
359 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
368 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
369 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
372 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
382 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.011.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da Educação Infantil	
391 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
403 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
407 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
421 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
425 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
474 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.990,00
485 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
09.001.26.782.0013.2.066.		Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais	

486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	570,00
488 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.1.017.		Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água	
492 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.990,00
493 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
09.002.17.512.0013.1.018.		Ampliação e Melhorias do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
494 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.390,00
495 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
503 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
506 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	90,00
508 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90,00
509 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
510 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
511 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
512 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
513 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
514 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
516 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
517 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	90,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
519 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
09.002.17.512.0013.2.069.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
521 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.019.		Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas	
523 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00
09.003.15.451.0013.1.020.		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
524 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
525 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.240,00
09.003.15.451.0013.1.023.		Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	
532 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.990,00
09.003.15.452.0013.1.049.		Realizar obras complementares no aterro controlado	
540 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
547 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
549 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
552 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
09.003.15.452.0013.2.071.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
553 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
555 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
556 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
557 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
558 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
560 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
562 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
563 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
564 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
565 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
566 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
567 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
569 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,00
571 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
573 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
575 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.490,00
583 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
09.003.15.452.0013.2.075.		Manutenção da Casa Mortuária Municipal	
584 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
585 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
09.003.15.452.0013.2.076.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Municipal	
586 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
588 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
594 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
596 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
10.001.20.608.0014.1.027.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Secretaria Municipal de Agricultura	
599 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
10.001.20.608.0014.2.078.		Manutenção do Matadouro Municipal	
603 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
604 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
605 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
606 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	90,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
608 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	90,00
609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
611 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	90,00

		CIVIL	
613 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	90,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
614 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
10.002.18.541.0014.2.080.		Implementação e Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	
616 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
617 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
618 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
619 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
621 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
623 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
624 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
12.001.22.661.0015.1.029.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
628 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
12.001.22.661.0015.1.031.		Construção de Barracão Industrial	
630 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.990,00
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
638 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90,00
639 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
640 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
12.001.23.691.0015.2.084.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
641 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
642 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
643 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
644 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
12.001.23.691.0015.2.085.		Incentivo para Fortalecimento da Feira do Produtor Rural	
645 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
646 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
648 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0015.2.086.		Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município	
649 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
650 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
654 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90,00
656 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,00
12.003.27.813.0015.2.088.		Manutenção do Centro Comunitário Municipal	
657 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
658 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.490,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
660 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
662 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
664 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	190,00
665 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	780,00
666 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
Total Redução:			**468.030,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4E0E525A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4142 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4142/2022 de 25/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
123 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	

09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Municipais	Públicos
550 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
36 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
45 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.004.		Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Veículo	
55 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
59 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
580 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
Total Redução:			**27.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DD1667B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 59/2022

PORTARIA Nº. 59/2022

Designa comissão para avaliação de mérito da servidora Roseni Barbosa de Oliveira de acordo com o art. 19 da Resolução nº. 07/2013 e da outra providencia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução nº. 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam **DESIGNADOS, os servidores SÉRGIO BRASIL, GILVAN PINHEIRO DA SILVA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19 da Resolução nº. 07/2013, da servidora Roseni Barbosa de Oliveira, **referente aos períodos de dezembro de 2020 a novembro de 2022**:

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução nº. 07/2013:

I – assiduidade e disciplina;
II – pontualidade e responsabilidade;
III – cooperação e iniciativa;
IV – conhecimento do trabalho e eficácia;
V – zelo no trato dos bens materiais;
VI – apresentação de idéias e sugestões;
VII – participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII – freqüência e conclusão de escolaridade;
IX – punições;
X – dedicação ao serviço;
Xl – urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 19 da Resolução nº. 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução nº. 07/2013.
§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de junho de 2020 a junho de 2022.
§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: ROSENI BARBOSA DE OLIVEIRA

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE ADMISSÃO: 01/12/2014 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 01/12/2014
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade e Disciplina Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação ( )	**II – Pontualidade e Responsabilidade Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. ( )**	**III – Cooperação e iniciativa Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas. ( )**
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas. ( )	**V – Zelo no trato dos bens materiais Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes. ( )**	**VI – Apresentação de idéias e sugestões Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos. ( )**
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada. ( )	**VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade. Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos. ( )**	**IX – Punições. Relata e avaliar se houve punições no período analisado. ( )**
X – Dedicação ao serviço. Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas. ( )	**XI – Urbanidade no trato com os colegas. A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho. ( )**	

TOTAL DE PONTOS ( ) | MÉDIA/CONCEITO( )

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Observação:_____

_____

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.
DATA: ___/___/___

Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;
Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;
Totalizar o numero de pontos;
Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;
Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.

NOTA MINIMA =5(CINCO).

CONCEITO	**SOFRIVEL**	**REGULAR**	**BOM**	**MUITO BOM**	**EXCELENTE**
MEDIA	**DE 0 a 2,99**	**DE 3 a 4,99**	**DE 5 a 6,99**	**DE 7 a 8,99**	**DE 9 a 10**
Foz do Jordão,____de_____ de 20....			**Visto e ciente em ____/____/____ Servidor Avaliado.**		

SÉRGIO BRASIL
Advogado

GILVAN PINHEIRO DA SILVA
Assistente Legislativo

ANA CLAUDIA BALDI
Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:EABD1A68

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 60 -2022

PORTARIA Nº. 60 -2022

Concede Quarta Progressão Funcional por merecimento a servidora Roseni Barbosa de Oliveira, estatutário admitida através de concurso de provas e títulos nº. 001/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Resolução nº. 07/2013, e,

Considerando que a servidora abaixo relacionada assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob regime jurídico estatutário e,

Considerando que a servidora foi declarada estável no serviço público em 01 de dezembro de 2017, através da Resolução nº. 06/2018 de 09/04/2018 e,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução nº. 07/2013,

RESOLVE,

ART. 1º - Fica concedida, a servidora pública Roseni Barbosa de Oliveira, a **4ª Progressão Funcional por Merecimento** da forma abaixo descrita, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apta na avaliação do mérito**.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção funcional por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário da servidora da forma a seguir relacionada:

Nome da servidora	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Do Nível	Para o Nível
Roseni Barbosa de Oliveira	01/12/2014	01/12/2014	Auxiliar de Serviços Gerais – Ensino Médio	D	E

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus direitos adquiridos a partir de 01/12/2022, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:6C7D4F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa R3 TECNOLOGIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 944//2022, Dispensa Nº 123/2022.
OBJETO: Fornecimento de uma impressora matricial FX 890 II, para utilização na emissão de blocos de notas fiscais do produtor rural.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.820/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 03 (tres) meses, ou seja até a data de 17 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	aUnidade a	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	76821	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890-II 80 COLUNAS	UN	1,00	3.500,00	3.500,00

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:120D19F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1129/2021, Tomada de Preços Nº 020/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração do projeto de climatização para a obra do paço municipal, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37,000/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 29 de abril de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	78790	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III. As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	15.666,67

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5145E185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1236/2022, Pregão nº 071/2022.
OBJETO: Fornecimento material REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.858/2022.
ADITIVO: Fica acrescida a quantidade abaixo especificada:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	157	80523	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PÃO DE FORMA, SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	BONKOSKI	PCT	46,00	5,60	257,60

			PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
VALOR TOTAL						R$ 257,60		

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00FDBDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022

OBJETO: Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.540.713/0001-40

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	85146	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR VERTICAL ERÉCTUS JUVENIL - Registro na Anvisa nº 80731630002	01	UN	3.829,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 183/2022: R$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1B313A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.850,00 (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
29	1000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 50.000,00
97	1000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 15.000,00
163	1504	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R$ 13.850,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
42	1000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 50.000,00
105	1000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 15.000,00
149	1504	02.007.04.452.0010.2.028	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.39	R$ 13.850,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação da despesa prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C6F09FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 160/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (10.957.001/0001-82)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD EM POLIETILENO ESPESSURA MÍNIMA 2MM - M²	8.000	M²	ROMA	42,00	336.000,00
02	MANTA GEOTEXTIL EM POLIETILENO DE 200G/M²	1.000	M²	BIDIM	5,39	5.390,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DO ITEM 01 E 02. Incluindo a instalação, soldagem, transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal.	8.000	Serv.	IRRIGABEM	1,99	15.920,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 357.310,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AEE370AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.969/2.022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.671.758,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 25-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 570,00
DOTAÇÃO 26-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 181,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 46-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 544,00
DOTAÇÃO 47-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 164,00
0302-OUVIDOR MUNICIPAL	
0302.04.122.0002.2.014-OUVIDOR MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 52-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 672,00
DOTAÇÃO 53-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 203,00
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 58-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.125,00
0400-ASSESSORIA JURIDICA	
0401-ASSESSORIA JURIDICA	
0401.02.061.0004.2.010-MANUTENÇAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
DOTAÇÃO 74-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 433,00
DOTAÇÃO 75-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 323,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 1130-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 14.178,00
DOTAÇÃO 102-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.046,00
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
DOTAÇÃO 1128-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 4.768,00

DOTAÇÃO 110-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.327,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1170-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 29.078,00
DOTAÇÃO 127-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.227,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 139-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 21.314,00
DOTAÇÃO 140-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.838,00
DOTAÇÃO 141-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.741,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 154-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.800,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 182-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 22.544,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 229-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.372,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 261-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 138.694,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
DOTAÇÃO 305-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1494	R$ 2.817,00
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 320-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 507,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 353-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 788,00
DOTAÇÃO 354-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 543,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 362-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 11.405,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
DOTAÇÃO 370-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 3.082,00
DOTAÇÃO 371-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 280,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 386-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 335.537,00
DOTAÇÃO 387-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 77.761,00
DOTAÇÃO 388-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 32.128,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 427-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 104.547,00
1302.12.365.0007.2.037-FUNDEB 70% PROFISS. EDUC. BÁSICA – CRECHE	
DOTAÇÃO 443-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1101	R$ 165.726,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 5%	
DOTAÇÃO 450-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 33.138,00
DOTAÇÃO 451-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 7.027,00
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
DOTAÇÃO 495-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 134,00
DOTAÇÃO 496-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 710,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 513-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 462,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 537-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 33.558,00
DOTAÇÃO 538-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.039,00
DOTAÇÃO 539-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.235,00
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
DOTAÇÃO 1049-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1991	R$ 20.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
DOTAÇÃO 561-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1935	R$ 3.078,00
1402.08.244.0014.2.321-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
DOTAÇÃO 1201-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 111.070,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 598-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 957,00
DOTAÇÃO 599-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.163,00
1404-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
1404.08.482.0014.2.113-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
DOTAÇÃO 611-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.346,00
DOTAÇÃO 612-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.699,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1501-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
1501.26.122.0006.2.114-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 619-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.644,00
DOTAÇÃO 620-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 899,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 1202-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 64.671,00

DOTAÇÃO 639-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 16.097,00
DOTAÇÃO 640-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.299,00
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
DOTAÇÃO 648-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.707,00
DOTAÇÃO 649-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.721,00
DOTAÇÃO 650-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 872,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 658-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 1.624,00
DOTAÇÃO 1180-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 86.550,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1601-GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
1601.18.122.0018.2.115-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 671-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 160,00
DOTAÇÃO 672-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 149,00
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 679-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.840,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 690-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 57.446,00
DOTAÇÃO 1203-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1102	R$ 36.586,00
DOTAÇÃO 691-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 18.348,00
DOTAÇÃO 1204-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 16.370,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1701-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
1701.22.122.0016.2.116-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DOTAÇÃO 709-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.405,00
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 730-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 510,00
1704-DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
1704.23.334.0016.2.087-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
DOTAÇÃO 1205-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 11.892,00
DOTAÇÃO 738-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.846,00
DOTAÇÃO 739-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.554,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 752-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 12.494,00
DOTAÇÃO 1206-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 10.203,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 771-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.040,00
DOTAÇÃO 772-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.575,00
DOTAÇÃO 773-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.960,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2003-DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.04.091.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DOTAÇÃO 1207-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 14.568,00
DOTAÇÃO 802-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.129,00
DOTAÇÃO 803-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 231,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 1208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 21.039,00
DOTAÇÃO 816-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.450,00
TOTAL	R$ 1.671.758,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1002, 1103, 1494, 1510, 1511 e 1935 nos valores de R$ 372.949,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), R$ 590.138,00 (quinhentos e noventa mil cento e trinta e oito reais), R$ 138.694,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais), R$ 22.544,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais) e R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
DOTAÇÃO 32-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.786,00
0600-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601.04.124.0002.2.013-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
DOTAÇÃO 88-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.125,00
DOTAÇÃO 89-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.046,00
0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0004.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
DOTAÇÃO 96-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.741,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 125-3.1.90.03-PENSÕES-FONTE 1000	R$ 433,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	

DOTAÇÃO 152-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.000,00
DOTAÇÃO 153-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 8.165,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.122.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
DOTAÇÃO 174-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 14.114,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DOTAÇÃO 208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.372,00
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 231-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.227,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.128.0010.2.293-GESTÃO DO SUS	
DOTAÇÃO 258-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1494	R$ 2.817,00
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 877-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 23.337,00
DOTAÇÃO 262-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 24.648,00
DOTAÇÃO 263-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 14.487,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
DOTAÇÃO 304-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 19.879,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DOTAÇÃO 341-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 543,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.028-FUNDEB 70% PROFISS. EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 398-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1101	R$ 165.726,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 511-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 596,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
DOTAÇÃO 1050-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1991	R$ 20.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 597-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.163,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.346,00
DOTAÇÃO 626-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 16.097,00
DOTAÇÃO 627-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.644,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 48.024,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 659-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.870,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 677-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.707,00
DOTAÇÃO 678-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.800,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 715-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 25.200,00
DOTAÇÃO 716-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.548,00
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 729-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.251,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 751-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.593,00
TOTAL	R$ 485.285,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:BAC3825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.970/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 52.165,03 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DETO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 971-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 10.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 187-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 898-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 5518	R$ 32.165,03
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.522-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA PRAÇA JD UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 1137-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 4.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 820-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 52.165,03

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 4518 no valor de R$ 32.165,03 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DOTAÇÃO 212-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 548-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 10.000,00
1503.15.451.0021.1.522-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA PRAÇA JD UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 1136-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E3E89DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLÇÃO ORÇAMENTO 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 11.134.393/0001-42

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

SUMULA: Estima Receita e Fixa Despesa do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Mari Terezinha da Silva, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:
Art 1º - O orçamento Geral do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2023 no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) Art 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES	576.000,00
Receitas Patrimonial	0,00
Receitas de serviços	0,00
Transferência correntes	576.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL	576.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	576.000,00

Art 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei 4320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	565.000,00
Pessoal e Encargos Social	288.000,00
Outras Despesas Correntes	277.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00
TOTAL	576.000,00

Art – 4º - Nos termos do Art 7º e Art 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consorcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.
Art 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consorcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do titulo VI, capitulo I da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Marco de 1964.
Art 6º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Goioxim, 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

RESOLUÇÃO Nº 09/2022	
ANEXO I	
DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO	
FOLHA DE PAGAMENTO	238.000,00
ENCARGOS	50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	171.000,00
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	5.000,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	96.000,00
DIÁRIAS	5.000,00
MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00
TOTAL	576.000,00

Art 4º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Goioxim, 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0EFF6A9C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1002

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

SUMULA: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma mensal da despesa para o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Mari Terezinha da Silva, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte
Resolução:
Art 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Unidades Orçamentárias, ficam limitadas a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução que abrangerá:
a) Interferência Financeira
b) Despesas Correntes
c) Outras Despesas Correntes
d) Despesas de Capital
Art 2º - Os créditos suplementares e especais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.
Art 3º - A tesouraria do Consorcio, compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no Estatuto do Consorcio e Orçamento Anual.
Art 4º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Goioxim, 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

ANEXO I
TRANSFERENCIAS CORRENTES
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

DESCRIÇÃO	JANEIR O	FEVEREIRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOST O	SETEM BRO	OUTUB RO	NOVE MBRO	DEZEM BRO	TOTAL
TRANSFER EN-CIAS CORRENT ES	48.00 0,00	48.000,0 0	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	576.000 ,00
TOTAL	48.00 0,00	48.000,0 0	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	48.00 0,00	576.000 ,00

ANEXO II
PREVISAO DA DESPESA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE
2023

DESCRIÇÃO	JANEIR O	FEVERE IRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOST O	SETEM BRO	OUTUB RO	NOVE MBRO	DEZEM BRO	TOTAL
DESÉSAS CORRENTES	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**576.000 ,00**
PESSOAL E ENCARGOS	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	24.000, 00	288.000 ,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	23.083, 00	277.000 ,00
DESPESAS DE CAPITAL	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**5.000,0 0**
INVESTIMEN TO	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,0 0
RESERVA DE CONTINGEN CIA	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,0 0**
TOTAL	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**48.000, 00**	**576.000 ,00**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B2448D05

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2022, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Administração.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade de dias de férias
137736	Alan Diego Ferreira Marcondes	Diretor de Comunicação e Imprensa	30 (trinta)

137739	Carlos Schadeck Bisneto	Diretor de Departamento de Colaboração	20 (vinte)
92091	Carlos Eduardo Akamine Torrecilhas	Procurador	20 (vinte)
26741	Clairton Coradin	Agente Administrativo	30 (trinta)
137767	Cleris Lisboa Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	20 (vinte)
91211	Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Auxiliar Administrativo	20 (vinte)
137734	Flavio Balduino Soares	Diretor de Departamento de Licitações e Contratos	20 (vinte)
137730	Francesnara Lorenzett	Diretor de Departamento de Receitas Públicas	20 (vinte)
137791	Gabriel Silveira Padilha	Assessor Especial II de Industria e Comercio	20 (vinte)
66611	Jocelio Kordiaki	Contador	20 (vinte)
93051	Luciano Matulle	Engenheiro Civil	30 (trinta)
137757	Marcia Campos de Lima	Assessor Especial de Relações Públicas	30 (trinta)
137735	Sonia Aparecida Thibes	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	20 (vinte)

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:04A8C583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2022 – Nº 11 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ALTEMIR DA SILVA BALLEN	329	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO	30/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
YEGOR MOREIRA JUNIOR	11312	ASSESSOR JURÍDICO	SAMU CASCAVEL	21/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARIANNE COLTRI VALERO COLPO	11932	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	01/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCIELE SCHLICKMANN	9385	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU SANTA HELENA	06/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EVELYN THOMAZ VIEIRA DIEFENTHAELER	13975	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	07/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FAGNER BORTOLUZZI SIGNOR	14183	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO	28/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RENAN CARDOSO MACHADO	14452	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	12/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDRE BOLDRINI NUNES	14069	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JAQUELINE TATIM DE SOUZA	14535	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	03/11/2022	TERMINO DE CONTRATO
AGUIDA MARIA DA SILVA	14544	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/11/2022	TERMINO DE CONTRATO
GREGORY LUAN SOUZA DA SILVA	14556	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	22/11/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PAMELA RENATA BARROS DO NASCIMENTO	14580	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	11/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTIANNE TAVARES DE GOIS	14597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	14791	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	01/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	14780	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	02/11/2022	TERMINO DE CONTRATO
ELISANGELA DA ROCHA ROSA	14783	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	07/11/2022	TERMINO DE CONTRATO
FABIO WILLIAN ZORNITTA	14928	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	09/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DUCILENE DANIEL BATISTA	14845	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	10/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALANA CAROLINE MENEGARO VIDOR	15012	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FABIANA VOGADO MARREIROS	14794	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/11/2022	TERMINO DE CONTRATO

ANI LIZE LOFF ANTONELO	14684	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	11/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDNA CANDIDA DE ARAUJO	14800	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/11/2022	TERMINO DE CONTRATO
RENATA BUZOLIN HARTMANN	14784	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	12/11/2022	TERMINO DE CONTRATO
DIRCE NOEMI NATH	14676	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	16/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ADEMIR RIBEIRO DE CAMPOS	14926	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	16/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAIS SANTOS DE MORAES DA SILVA	14818	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/11/2022	TERMINO DE CONTRATO
IEDA APARECIDA PRESTES BUENO DOS SANTOS	14835	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	26/11/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JEAN CARLOS VANELLI	14953	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	03/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VANESSA LIMA BECKER	15109	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	04/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI	14970	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	11/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MYLENA MYLANA FREIRE DA CUNHA	15032	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO	16/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FABIANE RIBEIRO DA SILVA	14882	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	16/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ADAMEX NUNES AFONSO	14989	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THAYS CRISTINE BELLENZIER DE QUEIROZ	15162	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	25/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	14968	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	28/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CLEVIS GIACOMIN LAGNI	15063	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	07/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCELA SOARES	15049	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MOISES MAYER JUNIOR	15110	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	09/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLARICE MENDES DA SILVA TAROZO	15035	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FLAVIO ANTONIO DA SILVA	15074	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU VERA CRUZ	23/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DJENIFER MANICA	15134	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	25/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KELWY ANDRADE DE OLIVEIRA	15118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	15099	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SANDRA DA COSTA PESSATTO	15041	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	30/11/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07º	SUSANA REGINA BATISTA	15165	24/11/2022	3.413,54	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
36º	ANDERSON RODRIGUES	15154	03/11/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
12º	THAYS CRISTINE BELLENZIER DE QUEIROZ	15162	21/11/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07º	DIENNIFER DOS SANTOS	15187	30/11/2022	1.698,79	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
14º	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	15155	04/11/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
06º	PAMELA RENATA BARROS DO NASCIMENTO	15159	12/11/2022	1.698,79	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
13º	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	15166	23/11/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
11º	MARILDA BERNARDINA DE ARAUJO	15175	25/11/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
12º	ROSINEI BENEDETTI	15164	24/11/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
03º	ELOIDE ILENE STACK	15178	28/11/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
09º	MARLI DILL	15190	29/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
06º	SOLANGE ANTONIO DE SOUZA	15156	05/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
45º	AGUIDA MARIA DA SILVA	15160	11/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	FABIO WILLIAN ZORNITTA	15158	12/11/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2022 DE 24/10/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
09º	ALICIA CAVALCANTE DA RUI	15161	21/11/2022	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
11º	ANA CAROLINA LOPES POMBAL	15186	29/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
12º	BIANCA ARNONE LOPES MEDINA	15185	27/11/2022	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
11º	CAROLINA FAGUNDES DALL OGLIO	15163	23/11/2022	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
18º	CRISTIANNE TAVARES DE GOIS	15196	30/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
02º	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	15180	28/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
06º	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	15172	29/11/2022	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
26º	LUCIA MARLI GRYMUZA	15188	29/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
12º	MERI DE BITTENCOURT PINHEIRO	15174	24/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
10º	PAOLA SANTOS DE MORAES	15176	25/11/2022	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL

24º	SIRLENE MADUREIRA BRANCO MATIAS	15179	27/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
28º	SUZANA MOURA	15200	30/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
13º	VITOR LUIGI TRENTO	15191	30/11/2022	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
03º	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	15198	30/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
02º	IGOR DE OLIVEIRA AGUIAR	15195	30/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
09º	AGUINALDA CRISTIANA ANDRADE	15177	26/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03º	ALANA CAROLINE MENEGARO VIDOR	15170	24/11/2022	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
20º	CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS	15182	28/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05º	EMANUELLE REIS DA SILVA	15199	30/11/2022	5.901,63	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
13º	GERALDA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS	15184	28/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	GIULIA KLEIN STREY	15168	24/11/2022	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10º	JOSILENE CLARO CASTRO	15173	26/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
21º	MARCELO EVANGELISTA BARBOSA	15167	23/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25º	MARCIA REGINA DA SILVA	15193	29/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04º	PAULA VIRGINIA DE OLIVEIRA	15189	29/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
22º	PAULINA FORTESKI DA SILVA	15171	24/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	15197	30/11/2022	5.901,63	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
14º	YASMIN HAMDAN	15194	30/11/2022	5.901,63	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	MARLI ROSANA DE SOUZA	15169	24/11/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA

PORTARIA Nº 312/2022 DE 04/11/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/11/2022 – EDIÇÃO 2640					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
MARIA TEREZA WISSMANN KOHLER	15157	07/11/2022	8.500,00	DIRETOR EXECUTIVO UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UPA MARECHAL

Cascavel – PR, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C6B84303

PROJUR

LEI Nº 2.265/2022 DATA: 16.12.2022 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.265/2022
Data: 16.12.2022

Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 231.767.849,91 (Duzentos e trinta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2023, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.
§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	**193.973.203,91**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	31.677.239,91
Contribuições	4.033.000,00
Receita patrimonial	48.998.975,50
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	15.525,00
Receita de serviços	424.091,00
Transferências correntes	114.428.700,50

Outras receitas correntes	395.672,00

Receitas de capital	**42.076.750,00**
Operações de crédito	22.870.000,00
Alienação de bens	1.173.750,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	18.033.000,00
Outras receitas de capital	0,00
TOTAL GERAL	**242.049.953,91**
Dedução FUNDEB	**(10.282.104,00)**
TOTAL LIQUIDO	**231.767.849,91**

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	5.971.130,91
02 - Governo Municipal	5.743.100,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	15.582.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	2.322.500,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	6.347.322,50
06 - Secretaria Municipal de Administração	16.429.700,00
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	7.614.077,54
08 - Secretaria Municipal de Educação	43.656.968,94
09 - Secretaria Municipal de Saúde	46.148.785,36
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	9.488.240,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	50.075.724,66
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14.851.800,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	7.536.500,00
TOTAL R$	**231.767.849,91**

POR FUNÇÕES:
a) Orçamento Fiscal

Administração	28.197.350,04
Agricultura	11.766.272,00
Assistência Social	9.488.240,00
Comércio e Serviços	3.696.500,00
Cultura	1.359.000,00
Defesa Nacional	65.600,00
Desporto e Lazer	3.123.000,00
Direitos da Cidadania	175.000,00
Educação	43.656.968,94
Gestão Ambiental	2.616.180,00
Habitação	870.500,00
Indústria	12.111.000,00
Judiciária	2.104.000,00
Legislativa	6.234.130,91
Reserva de Contingência	200.000,00
Saneamento	1.139.100,00
Saúde	46.148.785,36
Segurança Pública	15.642.000,00
Trabalho	919.100,00
Urbanismo	42.255.122,66
TOTAL R$	**231.767.849,91**

POR SUBFUNÇÕES:
Orçamento Fiscal

1	Legislativa	6.234.130,91
2	Judiciária	2.104.000,00
4	Administração	28.197.350,04
5	Defesa Nacional	65.600,00
6	Segurança Pública	15.642.000,00
8	Assistência Social	9.488.240,00
10	Saúde	46.148.785,36
11	Trabalho	919.100,00
12	Educação	43.656.968,94
13	Cultura	1.359.000,00
14	Direitos da Cidadania	175.000,00
15	Urbanismo	42.255.122,66
16	Habitação	870.500,00
17	Saneamento	1.139.100,00
18	Gestão Ambiental	2.616.180,00
20	Agricultura	11.766.272,00
22	Indústria	12.111.000,00
23	Comércio e Serviços	3.696.500,00
27	Desporto e Lazer	3.123.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R$		**231.767.849,91**

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
c) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	172.011.882,66
Pessoal e encargos sociais	88.456.450,00
Juros e encargos da divida	1.500.000,00
Outras despesas correntes	82.055.432,66

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	59.555.967,25
Investimentos	58.325.967,25
Inversões financeiras	80.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	1.150.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	**200.000,00**
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R$	**231.767.849,91**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2023, nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:894C42F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 64/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2022.

ITENS (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **03.958.284/0001-11**
ESPÉCIE: Contrato nº 219/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (05, 09, 13, 15, 42, 48, 51, 52, 53): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI**
CNPJ: **36.953.803/0001-08**
ESPÉCIE: Contrato nº 220/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 89.175,00 (Oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (06): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**
CNPJ: **81.340.960/0001 - 00**
ESPÉCIE: Contrato nº 221/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (10, 21, 27, 31, 35, 49, 50, 56): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **26.628.908/0001-38**
ESPÉCIE: Contrato nº 222/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 56.143,00 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (11): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **09.251.627/0001-90**
ESPÉCIE: Contrato nº 223/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (12): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **V.L. FUZETI – COMERCIAL ME**
CNPJ: **05.523.731/0001-35**
ESPÉCIE: Contrato nº 224/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (14): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **08.855.152/0001-88**
ESPÉCIE: Contrato nº 225/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (16, 45, 46): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**
CNPJ: **29.700.587/0001-23**
ESPÉCIE: Contrato nº 226/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE**

NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.
VALOR TOTAL: **R$ 8.070,34 (Oito mil, setenta reais e trinta e quatro centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (18, 23, 32, 60, 62): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **37.721.018/0001-92**
ESPÉCIE: Contrato nº 227/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 9.674,97 (Nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (19): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS**
CNPJ: **27.074.498/0001-93**
ESPÉCIE: Contrato nº 228/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 37.470,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (20, 24): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **33.583.026/0001-69**
ESPÉCIE: Contrato nº 229/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 16.315,00 (Dezesseis mil, trezentos e quinze reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (22, 26, 37): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**
CNPJ: **15631700/0001-21**
ESPÉCIE: Contrato nº 230/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (25): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**
CNPJ: **14228157000183**
ESPÉCIE: Contrato nº 231/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 59.777,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (29): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ: **24.399.184/0001-72**
ESPÉCIE: Contrato nº 232/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (30): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.425.512/0001-72**
ESPÉCIE: Contrato nº 233/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.829,00 (Um mil, oitocentos e vinte e nove reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (34, 36, 39, 40, 44, 57, 58, 59): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **42.650.279/0001-07**
ESPÉCIE: Contrato nº 234/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.228,00 (Oito mil, duzentos e vinte e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (43): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MV SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ: **24.377.532/0001-00**
ESPÉCIE: Contrato nº 235/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (55): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP**
CNPJ: **14.308.899/0001-19**
ESPÉCIE: Contrato nº 236/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 64/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde: KIT MOBILIARIO SESA/KIT EQUIPAMENTO BÁSICO SESA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL, VIGIASUS ESTADUAL, EMENDA FEDERAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.389 DE 10/12/2020 ODONTO FEDERAL/COVID e LIVRE.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
139	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
140	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
411	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
410	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	31006

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferências Voluntárias Públicas Federais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/002	10.301.0009.2.049	4.4.90.52	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
425	14/002	10.301.0009.2.049	4.4.90.52	3497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/002	10.303.0008.2.047	4.4.90.52	1498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
424	14/002	10.303.0008.2.047	4.4.90.52	3498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:93EFA58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 240/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 240/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 264 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 268 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 269 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 395 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 422 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	94.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 75 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 271 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	46.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 275 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.304.0010.2078000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PROAMUSEP	
Despesa - 393 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	94.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 16 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FF973ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma eletrônica nº 003/2022;

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME CNPJ 23.794.633/0001-14 RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3 Porto União-SC CEP 89400-000	40.640,00	Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001, 009
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA CNPJ 36.445.798/0001-22 RUA JORGE ALVES RIBEIRO Guarapuava-PR CEP 85055-040	129.010,00	Cento e Vinte e Nove Mil e Dez Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	002, 003, 004, 010, 011
SUZI PATRICIA GIONGO CNPJ 28.943.120/0001-41 RUA HONORATO PINTO FERREIRA Rebouças-PR CEP 84550-000	123.415,00	Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	005, 006, 007, 008, 012, 016
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA CNPJ 04.895.855/0001-89 AVENIDA VIRGILIO MOREIRA Irati-PR CEP 84500-000	8.050,00	Oito Mil e Cinqüenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	013, 014, 015

Irati, em 14 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7A38CAA5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 004/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com os respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 004/2022, o Fornecimento de câmaras de ar e protetores de aro, para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA CNPJ 07.493.402/0001-14 RUA VICENTE MACHADO Guarapuava-PR CEP 85010-260	1.950,00	Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001
TEREZA PNEUS LTDA CNPJ 01.179.914/0001-24 RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432 Curitiba-PR CEP 80215-000	6.317,00	Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	002, 011
AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 08.774.832/0001-77 RUA ABC Boa Vista do Buricá-RS CEP 08774-832	88.940,00	Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	003, 009, 017, 019
RK2 PNEUS EIRELI CNPJ 26.472.570/0001-78 R SANTOS DUMONT Irati-PR CEP 84500-000	51.120,00	Cinqüenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	004, 008, 020
JN PNEUS LTDA CNPJ 44.472.217/0001-70 AVENIDA 7 DE SETEMBRO Rio Fortuna-SC CEP 88760-000	28.199,80	Vinte e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	005
G.M.SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ 21.564.599/0001-66 AVENIDA MINAS GERAIS Apucarana-PR CEP 86804-000	106.203,92	Cento e Seis Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Dois Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	006, 007, 018
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA CNPJ 39.422.751/0001-31 R HEITOR STOCKLER DE FRANCA Curitiba-PR CEP 80030-030	1.208,90	Um Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	012
CV TYRES EIRELI ME CNPJ 28.888.423/0001-09 AV. NEREU RAMOS Itapema-SC CEP 88220-000	336.015,00	Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinze Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	013, 014, 015, 016

Irati, em 15 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D23B03EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de pneus novos, câmaras de ar

e protetores de aro, para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma eletrônica nº 004/2022

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA CNPJ 07.493.402/0001-14 RUA VICENTE MACHADO Guarapuava-PR CEP 85010-260	1.950,00	Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001
TEREZA PNEUS LTDA CNPJ 01.179.914/0001-24 RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432 Curitiba-PR CEP 80215-000	6.317,00	Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	002, 011
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 08.774.832/0001-77 RUA ABC Boa Vista do Buricá-RS CEP 08774-832	88.940,00	Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	003, 009, 017, 019
RK2 PNEUS EIRELI CNPJ 26.472.570/0001-78 R SANTOS DUMONT Irati-PR CEP 84500-000	51.120,00	Cinqüenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	004, 008, 020
JN PNEUS LTDA CNPJ 44.472.217/0001-70 AVENIDA 7 DE SETEMBRO Rio Fortuna-SC CEP 88760-000	28.199,80	Vinte e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	005
G.M.SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ 21.564.599/0001-66 AVENIDA MINAS GERAIS Apucarana-PR CEP 86804-000	106.203,92	Cento e Seis Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Dois Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	006, 007, 018
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA CNPJ 39.422.751/0001-31 R HEITOR STOCKLER DE FRANCA Curitiba-PR CEP 80030-030	1.208,90	Um Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	012
CV TYRES EIRELI ME CNPJ 28.888.423/0001-09 AV. NEREU RAMOS Itapema-SC CEP 88220-000	336.015,00	Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinze Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	013, 014, 015, 016

Irati, em 15 de dezembro de 2022

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3E1BBBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2022 PMI-PROCESSO 267/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Curso de Capacitação para Professores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para serviços de Curso de Capacitação para Professores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	CURSO 1: ESCOLA DE TODOS E DE CADA UM: CAMINHO A SER TRILHADO; CURSO 2: INCLUSÃO E DIAGNOSTICOS/DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM; CURSO 3: ESTUDOS DE CASO E INTERVENÇÃO PEDAGOGICA; CURSO 4: FAMILIA E ESCOLA – RELAÇÃO COLABORATIVA PARA A INCLUSÃO; CURSO 5: TRABALHO COLABORATIVO NA ESCOLA.	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Curso de Capacitação para Professores será destinada à atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que para prestação de serviços de Curso de Capacitação para Professores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em serviços de Curso de Capacitação para Professores.

Iporã/PR, 16 de dezembro de 2022

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6DEA9302

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2022

ALTERA O DECRETO 006/2021, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2013 QUE ALTEROU A TABELA IV, ALÍNEA "C" QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, no que se refere ao cálculo da Taxa de Conservação de Estradas.

Art. 2º - O valor da Taxa de Conservação de Estradas será obtido com base no cálculo do custo despendido com a prestação do serviço, apurado no exercício imediatamente anterior, dividido pelo total metros lineares de testadas beneficiadas. O coeficiente obtido será multiplicado pelos metros de testadas de cada área constante do cadastro, aplicando-se ao valor apurado o respectivo percentual:

Área em alqueires paulistas	%
0,01 a 0,50	10,00%
0,51 a 1,00	20,00%
1,01 a 1,50	30,00%
1,51 a 2,00	40,00%
2,01 a 2,50	50,00%
2,51 a 3,00	60,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	80,00%
4,01 a 4,50	90,00$
4,51 a 5,00	100,00%
5,01 a 6,00	110,00%
6,01 a 7,00	120,00%
7,01 a 8,00	130,00%
8,01 a 9,00	140,00%
9,01 a 10,00	150,00%
10,01 a 15,00	160,00%
15,01 a 20,00	170,00%
20,01 a 25,00	180,00%
25,01 a 30,00	190,00%
30,01 a 35,00	200,00%
35,01 a 40,00	210,00%
40,01 a 45,00	220,00%
45,01 a 50,00	230,00%
50,01 a 55,00	240,00%
55,01 a 60,00	250,00%
60,01 a 65,00	260,00%
65,01 a 70,00	270,00%
70,01 a 75,00	280,00%
75,01 a 80,00	290,00%
80,01 a 85,00	300,00%
85,01 a 90,00	310,00%
90,01 a 95,00	320,00%
95,01 a 100,00	330,00%
100,01 a 150,00	340,00%
150,01 a 200,00	350,00%
200,01 a 250,00	360,00%
250,01 a 300,00	370,00%
301,01 a 350,00	380,00%
Acima de 350,01	450,00%

Art. 3º - O valor apurado será dividido pelo número de estradas que confrontem com o imóvel, obtendo-se aí o montante devido a título de taxa de conservação de estradas.

Art. 3º A - Se o valor apurado a título de taxa de conservação de estradas for superior ao constante na tabela abaixo, fica estabelecido como valor para pagamento, o limite descrito em referida tabela.

Área em alqueires paulistas	% em U.F.M.
0,01 a 0,50	75,60%
0,51 a 1,00	75,60%
1,01 a 1,50	75,60%
1,51 a 2,00	75,60%
2,01 a 2,50	75,60%
2,51 a 3,00	75,60%
3,01 a 3,50	75,60%

3,51 a 4,00	75,60%
4,01 a 4,50	75,60%
4,51 a 5,00	75,60%
5,01 a 6,00	87,26%
6,01 a 7,00	101,84%
7,01 a 8,00	116,42%
8,01 a 9,00	131,00%
9,01 a 10,00	145,48%
10,01 a 15,00	218,27%
15,01 a 20,00	290,95%
20,01 a 25,00	363,74%
25,01 a 30,00	436,54%
30,01 a 35,00	509,22%
35,01 a 40,00	582,01%
40,01 a 45,00	654,80%
45,01 a 50,00	727,49%
50,01 a 55,00	800,17%
55,01 a 60,00	872,96%
60,01 a 65,00	945,76%
65,01 a 70,00	1.018,44%
70,01 a 75,00	1.091,23%
75,01 a 80,00	1.164,02%
80,01 a 85,00	1.236,71%
85,01 a 90,00	1.309,50%
90,01 a 95,00	1.382,18%
95,01 a 100,00	1.454,98%
100,01 a 150,00	2.182,46%
150,01 a 200,00	2.909,84%
200,01 a 250,00	3.637,33%
250,01 a 300,00	4,364,82%
301,01 a 350,00	5.092,31%
Acima de 350,01	5.616,00%

Art. 4º - Fica fixada a data de 15/08/2023, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de 2023, sendo que para o pagamento à vista será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - Facultativamente, o montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de 2023, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D7818672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.931/2022

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Itambaracá, para o exercício financeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itambaracá para o exercício financeiro de 2023, compreendendo, à Administração Direta, Indireta e Legislativo Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R$ 37.790.900,00 (Trinta e sete milhões, setecentos e noventa mil e novecentos reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.423.980,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	89.723,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.213.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.302,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.866.323,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-5.913.228,00
TOTAL DAS RECEITAS	**37.790.900,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 37.790.900,00 (Trinta e sete milhões, setecentos e noventa mil e novecentos reais).
nos seguintes desdobramentos por órgãos Consolidados:

4. LEGISLATIVO MUNICÍPAL	**VALOR**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.370.000,00
5. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
02 - GABINETE DO PREFEITO	782.100,00
PROCURADORIA JURIDICA	294.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.666.447,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.	5.222.154,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.298.472,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.671.978,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.853.339,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	362.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.979.659,00
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	2.220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**37.790.900,00**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 4º - Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no Artigo 7º, I e Artigo 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I e II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos e por Excesso de Arrecadação.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal no 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso IV do Artigo 43, da Lei Federal no 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2023, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2022.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 10º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 30% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constante da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 30% (trinta e por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.
§ 1º - A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (livres)
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
101	FUNDEB 70%
102	FUNDEB 30%
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - I5%)
999	Reservas de Contingências

§ 2" Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, programação financeiras do exercício, até o limite de, e em conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	REPASSES
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Itambaracá	Fontes Livres ou não vinculadas	Nos termos do Artigo 3º desta Lei e em conformidade com o estabelecido pelo cálculo do Limite da Despesa do Poder Legislativo para 2023 gerado pelo TCE-PR
		R$ 1.370.000,00
Poder Executivo		
SAMAE	Fontes Livres ou não vinculadas	R$ 650.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, a fim de alterar os valores das transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, destas à Administração Direta e entre as Entidades da Administração Indireta, até o limite de 30% (trinta por cento) em relação à previsão inicial consignada no orçamento da Entidade ou Órgão transferidor.

§ 2" Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, e o Artigo 26, da lei Complementar n" 101/2000 - LRF.

Artigo 14º - O orçamento analítico da despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.
Artigo 15º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, estado do paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3E16F1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 421/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 643/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
EVELYN CRISTINA FARIAS	200761	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2021 A 01/03/2022	28/12/2022	26/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A0788C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 428/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 412/2022 da Secretária de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES	200853	EDUCADOR SOCIAL	06/12/2021 a 05/12/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F2605817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2022

DECRETO Nº 193/2022
DATA: 13.12.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 165.589,91 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	104	50.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	104	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (147)	104	50.000,00
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	104	40.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	104	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	104	5.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2354)	1031	589,91
TOTAL R$ 165.589,91			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 165.589,91 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (130)	103	100.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (132)	103	10.000,00
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (118)	103	40.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (119)	103	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (120)	103	5.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		

3.1.90.13	Contribuições Patronais (2355)	1031	589,91
TOTAL R$ 165.589,91			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8D0FB20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Av Crispim Furquim de Siqueira 1060, Itaperuçu-PR, CEP: 83.560-000, Fone: (41) 3603-3197
DECRETO Nº 03/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2022, na importância de R$ 461.730,00 (quatrocentos e sessenta e um, setecentos e trinta mil reais) conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.000,00
3.1.90.11.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.730,00
TOTAL		**461.730,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.330,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
TOTAL		**461.730,00**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:FAC830C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2022

EDITAL Nº 04/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do Concurso de Ampliação de Carga Horária após recurso**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2023.

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Daiane Mileski do Prado	2	6	04 anos e 03 meses	
2º	Náthaly Louise Graniska	2	6	02 anos e 07 meses	
3º	Joselha Marilei C. Chanhuka	2	4	04 anos e 01 mês	
4º	Eliane Zubacz Kotula	2	3	03 anos e 11 meses	
5º	Cadine Lopes dos S. Bobato	2	3	03 anos e 07 meses	
6º	Edenise Reifur Rocha	2	3	02 anos e 11 meses	
7º	Mariana Lila O. Blonski	1	11		
8º	Simone K. Pitlovanciv	1	6	12 anos e 07 meses	
9º	Sirlene de Fátima Denk	1	6	06 anos e 08 meses	
10º	Ana Maria Niedjevski	1	5	07 anos e 05 meses	
11º	Elaine Cristina de Oliveira	1	5	05 anos e 10 meses	
12º	Vilneide Maria C. Schiliga	1	4	26 anos e 10 meses	
13º	Terezinha Chade Taras	1	4	06 anos e 07 meses	
14º	Katiuska Apª Côrtes	1	4	05 anos e 10 meses	
15º	Maria Elizete Schiliga Ferreira	1	4	02 anos e 10 meses	
16º	Tewonia O. M. de Castro	1	3	32 anos e 09 meses	
17º	Maria Eliane Bardal	1	3	05 anos e 10 meses	
18º	Miriam Apª Kviecinski	1	2	12 anos e 07 meses	
19º	Cláudia Apª Voitovicz	1	2	07 anos e 08 meses	
20º	Teodosia Bobek	1	2	05 anos e 10 meses	05/02/1960
21º	Nelita Galvão	1	2	05 anos e 10 meses	26/04/1962
22º	Regiane Martins Pidleski	1	2	05 anos e 10 meses	03/08/1988
23º	Edicleia Dambroski	1	2	05 anos e 10 meses	14/05/1990
24º	Terezinha Beatriz Pavlak	1	1	12 anos e 08 meses	
25º	Luciene M. de Paula Spaler	1	1	02 anos e 07 meses	

Classificação ampliação de carga horária para os professores de Educação Física atuar na rede municipal de ensino no Ano Letivo de 2023:

Nº	Nome do professor	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Guilherme Chaida	1	3	04 anos e 03 meses	

Ivaí, 16 de Dezembro de 2022.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:B68C0FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO DO PARECER 1544/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR,
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, resolve:
1) Convalidar a Requisição nº 1607/2022 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 da Requisição nº 1607/2022:
Onde se lê:
Aditivo ao contrato n.º 058/2017, linha 62, da Empresa Marta Teixeira Lapa para prorrogação do prazo de vigência, devendo o mesmo se estender de 21/11/2022 a 20/03/2023. A linha conta conta com 172 km ao dia, o que em 52 dias letivos dará o montante de 8944 km ao custo de R$ 4,90 totalizando o valor de R$ 43.825,60. O pedido se justifica no fato de que a referida linha esta inclusa no processo licitatório pregão 86/2022, porém, devido as adequações solicitadas no processo através de apontamento do tribunal de contas do Estado do Paraná, foi necessária sua suspensão temporária e, dessa forma, considerando todos os prazos a serem cumpridos do decorrer do processo licitatório, o mesmo não poderá ser concluído até o fim da vigência do contrato atual.
Leia-se:
Aditivo ao contrato n.º 058/2017, linha 62, da Empresa Marta Teixeira Lapa para prorrogação do prazo de vigência, devendo o mesmo se estender de 21/11/2022 a 20/03/2023. A linha conta com 175,6 km ao dia, o que em 52 dias letivos dará o montante de 9.131,20 km ao custo de R$ 4,90 totalizando o valor de R$ 44.742,88. O pedido se justifica no fato de que a referida linha esta inclusa no processo licitatório pregão 86/2022, porém, devido as adequações solicitadas no processo através de apontamento do tribunal de contas do Estado do Paraná, foi necessária sua suspensão temporária e, dessa forma, considerando todos os prazos a serem cumpridos do decorrer do processo licitatório, o mesmo não poderá ser concluído até o fim da vigência do contrato atual.
Na pág. 2 da Requisição nº 1607/2022:
Onde se lê:

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do material/ serviço	Preço	Preço total
1	8944	km	33345 - Transporte escolar linha 62	R$ 4,90	R$ 43.825,60

Leia-se:

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do material/ serviço	Preço	Preço total
1	9.131,,2	km	33345 - Transporte escolar linha 62	R$ 4,90	R$ 44.742,88

2) Convalidar o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de

Transporte nº 106/2017, firmado com Marta Teixeira Lapa ME, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 106/2017:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 106/2017, item 13 – linha 62, estendendo-se pelo período compreendido entre 21.11.2022 e 20.03.2023, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 43.825,60 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: MARCOPOLO VOLARE, W8 ON, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2008, PLACA APT-2214

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 106/2017, item 13 – linha 62, estendendo-se pelo período compreendido entre 21.11.2022 e 20.03.2023, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 44.742,88 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) sendo R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: MARCOPOLO VOLARE, W8 ON, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2008, PLACA APT-2214

3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

MARIA CRISTINA FERREIRA GAZNERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABD613E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	33% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

VALOR GLOBAL: R$750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:56ABCC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL HALAIKO PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 2.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.200.000,00	65% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	65% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

VALOR GLOBAL: R$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	65%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5C4A7BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 65 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
65	18414	436810	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA DE PLASTICO DESCARTAVEL REGISTRO MS: 10150479068	UNIDADE	WILTEX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 18/10/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BB68E296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº460, Loja 01, Bairro Oficinas, município de Ponta Grossa - PR, 84.035-640, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.014/0001-05**,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **ELENICE TEREZINHA PRINCIVAL**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal, inscrita no CPF sob o nº.702.509.289-49 e RG 4.300.602-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, bairro Olarias, município de Ponta Grossa – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 013/2018 celebrado em 17 de maio de 2018 e 6º termo aditivo, referente ao processo Pregão Presencial 003/2018, o qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS SEMINOVAS OU NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL",** por mais 05(cinco) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **16 de junho de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 4.744,90 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE QUATRO MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VOLUME DE ATÉ 4.000 (QUATRO MIL) CÓPIAS MENSAIS CADA , INCLUINDO INSUMOS, PEÇAS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL. AS MULTIFUNCIONAIS LOCADAS DEVERAM POSSUIR NO MÍNIMO: • CAPACIDADE PARA PAPEL A4 210 X 297 MM E PAPEL CARTA 215 X 279 MM; • CONECTIVIDADE USB; • SCANNER; • VELOCIDADE DE 52 PPM; • IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO DE OU DIRETAMENTE PARA UM PENDRIVE; • COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7;	RICOH	M	5,00	948,98	4.744,90
TOTAL							**4.744,90**

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

ELENICE TEREZINHA PRINCIVAL
CPF: 702.509.289-49
Representante
Elenice T. Princival – Locadora De Equipamentos - ME
CNPJ nº. 16.651.014/0001-05

Testemunha:

Ana Paula Mernick Caroline Barbosa Madureira
CPF:067.329.309-23 CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:0799F71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Relatório de Diárias
Período de 01/11/2022 à 30/11/2022

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11920/2022	81841	OSIASTE TERTULIANODE BRITO	06001	1	66,00	22/11/2022	12:00	22/11/2022	19:00	PARANAVAÍ	PR
11919/2022	67341	APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO	06001	1	66,00	22/11/2022	12:00	22/11/2022	19:00	PARANAVAÍ	PR
11431/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	29/10/2022	06:00	29/10/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
11423/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	03/11/2022	05:00	03/11/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
11447/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	04/11/2022	03:00	05/11/2022	12:00	CURITIBA	PR
11429/2022	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	07001	1	66,00	29/10/2022	06:00	29/10/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR

11444/2022	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	07/11/2022	07:30	07/11/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
11443/2022	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DASILVA	10007	1	66,00	07/11/2022	07:30	07/11/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
11450/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	66,00	04/11/2022	08:00	04/11/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
11462/2022	966248	JULIANACARLAPEREIRADE OLIVEIRA	08001	1	84,00	04/11/2022	12:00	04/11/2022	19:00	MARINGÁ	PR
11459/2022	966867	INES APARECIDADE BARROS GINGUELESKI	09005	1	66,00	04/11/2022	07:00	04/11/2022	14:00	PARANAVAÍ	PR
11460/2022	966776	CHARLES MENDES	09005	1	66,00	04/11/2022	07:00	04/11/2022	14:00	PARANAVAÍ	PR
11465/2022	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	4	1.920,00	06/11/2022	12:00	09/11/2022	23:30	BRASILIA	DF
11466/2022	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	04/11/2022	12:00	08/11/2022	23:30	CURITIBA	PR
11461/2022	966853	EDUARDO BASSAN TARTARI	08001	1	84,00	04/11/2022	12:00	04/11/2022	19:00	MARINGÁ	PR
11464/2022	965950	ADEMIR MORO RIBAS	08001	1	84,00	04/11/2022	12:00	04/11/2022	19:00	MARINGÁ	PR
12226/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	23/11/2022	07:00	23/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12242/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11467/2022	966805	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05002	5	1.680,00	07/11/2022	04:00	11/11/2022	19:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
11490/2022	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	07/11/2022	07:00	07/11/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
11491/2022	110021	PRISCILA PEDRONIRATTI	10007	3	1.080,00	07/11/2022	18:00	09/11/2022	13:00	CURITIBA	PR
11483/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	04/11/2022	06:00	04/11/2022	18:00	ROSANA	SP
11504/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	07/11/2022	06:00	07/11/2022	14:00	PARANAVAÍ	PR
11505/2022	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	84,00	07/11/2022	13:00	07/11/2022	21:00	CAMBÉ	PR
11506/2022	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	84,00	07/11/2022	13:00	07/11/2022	21:00	CAMBÉ	PR
11550/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	08/11/2022	20:00	08/11/2022	18:00	CURITIBA	PR
11555/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11556/2022	966883	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11557/2022	965807	LUCIMAR ZANGARI	06001	1	66,00	09/11/2022	07:30	09/11/2022	18:00	ROSANA	SP
12276/2022	9661623	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11554/2022	956641	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11560/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	09/11/2022	06:00	09/11/2022	18:00	ROSANA	SP

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11568/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	09/11/2022	04:00	09/11/2022	18:00	LONDRINA	PR
11561/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	09/11/2022	07:00	09/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
11566/2022	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11569/2022	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11549/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	08/11/2022	05:00	08/11/2022	18:00	APUCARANA	PR
11562/2022	965902	RICARDO SANTO	11001	3	720,00	12/11/2022	07:00	15/11/2022	07:00	LONDRINA	PR
12280/2022	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12281/2022	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12279/2022	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11571/2022	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11572/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	08/11/2022	06:00	08/11/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
11574/2022	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12268/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	23/11/2022	05:00	23/11/2022	14:00	MARINGÁ	PR
11577/2022	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
11578/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12269/2022	966179	ANAPAULA RIBEIRO PINTO	10007	1	66,00	23/11/2022	07:00	23/11/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
11594/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	09/11/2022	13:30	09/11/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12283/2022	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
11653/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	10/11/2022	07:00	10/11/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12285/2022	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11492/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	07/11/2022	07:00	07/11/2022	18:00	CIANORTE	PR
12289/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	24/11/2022	04:00	24/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
11755/2022	966539	SILVIA CRISTIANAROSSIN NORTE	06001	3	960,00	16/11/2022	08:00	18/11/2022	22:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
11756/2022	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	2	840,00	16/11/2022	06:00	17/11/2022	23:30	FOZ DO IGUAÇU	PR
12275/2022	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11758/2022	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	16/11/2022	06:00	17/11/2022	23:30	FOZ DO IGUAÇU	PR
12282/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12433/2022	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	01/12/2022	09:00	01/12/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
11759/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	14/11/2022	06:30	14/11/2022	14:00	MARINGÁ	PR
11798/2022	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	18/11/2022	09:00	18/11/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
12290/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	24/11/2022	07:00	24/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
11816/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	17/11/2022	07:00	17/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11849/2022	965807	LUCIMAR ZANGARI	11001	2	324,00	19/11/2022	11:00	20/11/2022	19:00	PRESIDENTE EPITACIO SP	
11797/2022	966879	JULIANA APARECIDA PERES KAWAMOTO	10007	1	66,00	17/11/2022	07:00	17/11/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
11817/2022	966896	MOIRAMACEDO BAHU NEGRIZOLLI	10007	1	66,00	17/11/2022	07:00	17/11/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
11830/2022	966849	DAIANNIKARLA ZANGARI	09005	3	1.080,00	27/11/2022	18:00	01/12/2022	07:00	CURITIBA	PR
11832/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	16/11/2022	05:00	16/11/2022	14:00	MARINGÁ	PR
11831/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	17/11/2022	05:00	17/11/2022	14:00	MARINGÁ	PR
11844/2022	966818	LUCAS CAMILO DASILVA	07001	1	66,00	17/11/2022	12:30	17/11/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
11449/2022	03437720	EDGAR MOREIRA DE ANDRADE	08001	1	84,00	04/11/2022	12:00	04/11/2022	19:00	MARINGÁ	PR
11855/2022	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	07001	1	66,00	16/11/2022	06:00	16/11/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
11818/2022	98222	DEBORACRISTINAPEIXOTO	10007	1	66,00	17/11/2022	07:00	17/11/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
11819/2022	966902	ANAELIZA DE OLIVEIRA CUNHA	10007	1	66,00	17/11/2022	07:00	17/11/2022	17:00	PARANAVAÍ	PR
11862/2022	966116	ALINE REGINA ZANGARISPINARDI	02001	3	198,00	21/11/2022	07:00	23/11/2022	18:00	PARANAVAÍ	PR
12323/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	24/11/2022	06:30	24/11/2022	13:00	PARANAVAÍ	PR
12432/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	30/11/2022	10:00	30/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
11876/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	21/11/2022	07:00	21/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12358/2022	966830	VICTOR MANOELDA CRUZ ROSA	10007	1	84,00	29/11/2022	10:00	29/11/2022	19:00	MARINGÁ	PR
12327/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	25/11/2022	06:00	25/11/2022	14:00	MARINGÁ	PR
11894/2022	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	21/11/2022	06:30	21/11/2022	15:00	SARANDI	PR
12367/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	29/11/2022	10:00	29/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
11914/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	09005	1	84,00	23/11/2022	10:00	23/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
11913/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	22/11/2022	10:00	22/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12380/2022	966818	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	03002	1	360,00	29/11/2022	16:00	30/11/2022	23:30	CURITIBA	PR
12484/2022	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	480,00	29/11/2022	12:00	30/11/2022	23:30	CURITIBA	PR
12486/2022	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	1	360,00	01/12/2022	20:00	01/12/2022	20:00	CURITIBA	PR
12455/2022	696818	LUCAS CAMILO DASILVA	07001	1	84,00	30/11/2022	08:30	30/11/2022	17:00	MARINGÁ	PR
12475/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	01/12/2022	10:00	01/12/2022	18:00	MARINGÁ	PR
12382/2022	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	30/11/2022	07:00	30/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR

11576/2022	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
11912/2022	965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DASILVA	10007	1	84,00	21/11/2022	10:00	21/11/2022	18:00	COLORADO	PR
12326/2022	966180	FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS	03002	1	84,00	30/11/2022	06:00	30/11/2022	18:00	MARINGÁ	PR
11923/2022	966178	CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	09005	1	66,00	23/11/2022	07:00	23/11/2022	16:30	PARANAVAÍ	PR
11922/2022	965582	CARLA GRAZIELA VIOTTO	09005	1	66,00	23/11/2022	07:00	23/11/2022	16:30	PARANAVAÍ	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11575/2022	9661623	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11579/2022	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12273/2022	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12277/2022	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11567/2022	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
12274/2022	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	PARANAVAÍ	PR
12286/2022	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	MARINGÁ	PR
11570/2022	965896	EDNILSONPEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
12288/2022	965896	EDNILSONPEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	24/11/2022	19:30	07/12/2022	22:00	ARAPONGAS	PR
11553/2022	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	MARINGÁ	PR
12385/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	29/11/2022	20:00	30/11/2022	20:00	CURITIBA	PR
11573/2022	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	09/11/2022	19:30	23/11/2022	22:00	ARAPONGAS	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. De Finanças E Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD5C4887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 §2º DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP 048/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.M. WELLER CONFECÇÕES ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	JALECO PARA ENFERMEIROS - FARMÁCIA E RADIOLOGIA: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE, COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SIMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO MDO P A G1.	UNI-K	UN	50	53,98	2.699,00
4	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA LONGA SOCIAL, NA COR ROSA BEBÊ, COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, MANGA LONGA COM PUNHO E 01 (UM) BOTÃO, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS E NUMERAÇÃO P AO GG.	UNI-K	UN	15	76,80	1.152,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.851,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata (conforme solicitado), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATOS WELLER
A.M. Weller Confecções Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40EDB11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 049/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	KIT COZINHA: TOUCA - TOUCA DE RENDINHA BRANCA COM ABA DE TECIDO BRIM. RENDINHA RESISTENTE COM VELCRO PARA ACABAMENTO. AVENTAL - AVENTAL DE TECIDO IMPERMEÁVEL DE LONITA BRANCO, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, ESTAMAPADO SÍMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO. CAMISETA - CAMISETA 100% ALGODÃO NA COR VERDE CLARO MCOM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G E GG.	OFICIAL	KIT	12	62,50	750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata (conforme solicitado), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCILIA OLIVEIRA SOUZA
Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93E64F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 050/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	SERVIÇOS GERAIS: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD NA COR CINZA CLARO, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	DARU	CONJ	24	67,91	1.629,84
5	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO. TAMANHO P.	DARU	UN	30	91,66	2.749,80
6	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO M.	DARU	UN	50	95,00	4.750,00
7	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO G.	DARU	UN	50	91,00	4.550,00
8	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO GG.	DARU	UN	30	98,33	2.949,90
VALOR TOTAL.....R$ 16.629,54						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata (conforme solicitado), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRENE RIGGO SANTIAGO
Daru Indústria Têxtil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AF67CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 051/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NE COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampão circular DN 600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Tampão Circular DN 600 Classe 125 (NBR-10160/2005)	VOIGT	UM	50	304,94	15.247,00
2	Tampão Circular DN 600 Classe 400 (NBR-10160/2005)	VOIGT	UN	50	314,80	15.740,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL CARLOS VOIGT
NE Comércio de Tampas Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F3599AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 052/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C B DE ALENCAR MASQUIETTO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE.	LITRO	400	6,87	2.748,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA.	KG.	100	38,90	3.890,00
3	SALGADO TIPO QUIBE.	CENTO	100	80,00	8.000,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA.	CENTO	100	70,00	7.000,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO.	CENTO	100	70,00	7.000,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO.	CENTO	100	69,50	6.950,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO.	CENTO	100	74,50	7.450,00

8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO.	KG.	150	31,86	4.779,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS.	KG.	200	29,75	5.950,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA.	CENTO	100	69,50	6.950,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO.	CENTO	100	69,50	6.950,00
12	MINI PÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESENTO, MUSSSARELA E ALFACE).	UN	5000	1,19	5.950,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE.	LITRO	300	4,96	1.488,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA.	KG.	100	37,90	3.790,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO.	KG.	50	37,90	1.895,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA.	KG.	50	29,90	1.495,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	KG.	50	29,90	1.495,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Autorização de Compras ou Nota de Empenho, bem como as quantidades determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLÁUDIA BAZZO DE ALENCAR MASQUIETTO
A C B de Alencar Masquietto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:853DC55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 053/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz e zarcão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (ITEM PRINCIPAL)	NOBRE	UN	188	202,12	37.998,56
2	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (ITEM RESERVADO)	NOBRE	UN	62	193,54	11.999,48
3	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	200	200,00	40.000,00
4	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	50	80,00	4.000,00
5	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	15,66	469,80
6	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	31,66	949,80
7	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	20	24,01	480,20
8	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	20	72,50	1.450,00
9	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	NOBRE	UN	50	24,00	1.200,00
10	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	TATU	UN	300	1,66	498,00
11	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	NATUCOR	UN	10	94,00	940,00
12	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	93,33	2.799,90
13	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	20	95,00	1.900,00
14	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	56	21,96	1.229,76
15	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	50	150,00	7.500,00
16	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	63	325,39	20.499,57
VALOR TOTAL.....R$ 133.915,07						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:502E609F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 054/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de cal, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1000	11,49	11.490,0
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO.	CER. LOANDA	MILHEI	100	678,00	67.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência do Paço Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE1DD86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 055/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de cal, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	MOTTIN E PAVIN	SACO	500	11,44	5.720,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-32), COM 50 KG - OBS.: 1ª LINHA.	UAU	SACO	1000	27,88	27.889,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência do Paço Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A384029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 056/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 48.831,70 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	1	449,00	449,00
2	VIRABREQUIM	UN	5	720,00	3.600,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	UN	5	540,00	2.700,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	UN	10	24,00	240,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	UN	10	24,00	240,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	UN	10	42,90	429,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	UN	5	110,00	550,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	UN	10	12,00	120,00
9	VOLANTE	UN	1	160,00	160,00
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	5	45,00	225,00
11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	2	440,00	880,00
12	CONEXÃO	UN	5	95,00	475,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	UN	10	155,00	1.550,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	UN	2	230,00	460,00
15	CABO DO ACELERADOR	UN	10	35,00	350,00
16	ENGRENAGEM	UN	5	680,00	3.400,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	UN	30	180,00	5.400,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	UN	3	90,00	270,00
19	MOLA DE RECUO	UN	5	45,00	225,00
20	POLIA	UN	10	35,00	350,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	UN	20	38,00	760,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	UN	5	18,00	90,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	5	220,00	1.100,00
24	EMBREAGEM	UN	3	170,00	510,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	UN	5	15,00	75,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	UN	10	22,00	220,00
27	FILTRO DE AR	UN	10	18,00	180,00
28	FILTRO ADICIONAL	UN	10	15,00	150,00
29	TAMPA DO FILTRO	UN	3	82,00	246,00
30	COBERTURA	UN	3	95,00	285,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	JG	5	95,00	475,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	UN	20	60,00	1.200,00

33	EIXO DE ACIONAMENTO	UN	5	235,00	1.175,00
34	TUBO DE PUNHO	UNI	2	85,00	170,00
35	PRATO GIRATÓRIO	UN	30	40,00	1.200,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	UN	20	38,00	760,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	UN	3	140,90	422,70
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	UN	5	200,00	1.000,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	UN	30	200,00	6.000,00
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	UN	10	500,00	5.000,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10	24,00	240,00
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	UN	100	40,00	4.000,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL	HRS	50	30,00	1.500,00

LOTE 02 – Valor do Lote: R$ 13.289,00 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIRABREQUIM	UN	2	800,00	1.600,00
2	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	UN	2	1.200,00	2.400,00
3	VELA BRMR7A	UN	10	40,00	400,00
4	SILENCIADOR	UN	1	195,00	195,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	UN	6	260,00	1.560,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	1	400,00	400,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	UN	2	225,00	450,00
8	CARBURADOR C3-S149	UN	2	360,00	720,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	UN	2	165,00	330,00
10	BOMBA DE ÓLEO	UN	2	150,00	300,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	UN	5	50,00	250,00
12	CARCAÇA DO TANQUE	UN	1	600,00	600,00
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	UN	4	390,00	1.560,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	UN	8	128,00	1.024,00
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL	HRS	50	30,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar sediada a uma distância máxima de 100 km do Município de Loanda-Pr, sendo que a empresa Contratada será responsável pelo translado do equipamento com defeito até a sede da empresa e após o conserto devolver no Município de Loanda-Pr, a empresa Contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação. O translado dos equipamentos deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa Contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara Ltda - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3242324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 057/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FABBRO IT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM	AIOX COD10100F	UN	61	3.616,22	220.589,42

	BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM PRINCIPAL).	PROCESSADOR INTEL I3 10100F PLACA 1GB DDR3 PCI-E PLACA B560MX-E PRO MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ (2X4GB) SSD 480 GB 2.5 GABINETE PADRÃO ATX LEITOR DVD LEITOR DE CARTÃO FONTE ATX MK-500WF 500W TECLADO USB 104 MOUSE USB 1000 DPI WIND 10 PRO OEM OFFICE PRO 2016 MONITOR LED 19.5				
6	HD SSD PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 480 GB COM INTERFACE SATA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MACROVIP 480GB 2.5 MV 480GB	UN	20	308,50	6.170,00
15	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS 08P MS108G 10/100/1000	UN	30	113,33	3.399,90
20	MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MACROVIP 8GB 2400MHZ MV24N17/8	UN	15	220,00	3.300,00
23	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SEAGATE ST1000DM010 1TB 3.5	UN	10	259,00	2.590,00
29	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS MW301R 300MBPS	UN	25	68,00	1.700,00
VALOR TOTAL.....R$ 237.749,32						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ERIVELTON MACHADO FERREIRA
Fabbro it Indústria, Comércio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4E971CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 058/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER PD 588	UN	150	20,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CDF5AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 059/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM RESERVADO).	EVUS/ HQ/ MICROSOFT	UN	20	3.569,50	71.390,00
5	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MSI	UN	15	443,33	6.649,95
11	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. CAIXA COM 305 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	IANMAX	CAIXA	15	732,66	10.989,90
13	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	PCT	30	29,33	879,90
14	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MYMAX	UN	20	144,50	2.890,00
19	MICROCOMPUTADORES (EXCLUSIVO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0	EVUS/ HQ MICROSOFT	UN	3	5.723,33	17.169,99

	CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55°C A 100°C CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. DRIVER ÓPTICO LEI					
21	BATERIA DE 9V, PRISMATICA, VOLTAGEM NOMINAL 8,4V, VOLTAGEM MÍNIMA DE DESCARGA 7V E VOLTAGEM MÁXIMA 9,8V, COM 7 CELULAS INTERNAS EM SERIE DE 1,2V CADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NICD E NIMH, CAPACIDADE (MAH) 580 E VIDA ÚTIL >= 500 CICLOS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	100	45,00	4.500,00
22	CABO HDMI EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.2, OFERECENDO TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.6, ATINGINDO 18 GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITINDO A RESOLUÇÃO DE 4 K EM 3D COM ATÉ 60 QUADRADOS POR SEGUNDO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 03 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	50	20,00	1.000,00
26	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	50	2,57	128,90
32	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	10	27,32	273,20
33	MOUSE PAD (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	30	8,00	240,00
37	ALICATE DE CRIMPAGEM - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11 E RJ45; FUNÇÕES: CORTA, DECAPA E CRIMPA CABOS DE REDE, TELEFONES (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	5	43,07	215,35
VALOR TOTAL.....R$ 116.326,79						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D029527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP Nº060/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IGM COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD) SSD 480 GB, COM TECNOLOGIA SATA, PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, CINZA OU PRATA, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO NOTEBOOK), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ULTRA UB520	UN	16	4.345,68	69.530,88

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÍTALO GOES MENEZES
IGM Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB7C16C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 061/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	BETEC	UN	3	3.033,00	9.099,00
16	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TS SHARA	UN	3	433,33	1.299,99
18	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP LINK	UN	3	1.196,66	3.589,98
VALOR TOTAL.....R$ 13.988,97						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARY FREITAS PEREIRA
A F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EEEE206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 062/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TOSHIBA 2TB	UN	15	380,00	5.700,00
25	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LTOMEX	UN	100	10,10	1.010,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.710,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA FERREIRA DA SILVA
Juliana Ferreira da Silva 01547479639

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:488906CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 063/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONNECTGOV LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KLLISRE DDR3 1333	UN	15	120,00	1.800,00
9	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2.048 MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	NVIDIA GT 610	UN	3	566,66	1.699,98
17	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO-MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSOVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP LINK SG 1024D	UN	5	1.037,04	5.185,20
28	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, PADRÃO NOVO E ANTIGO, 06 TOMADAS BIVOLT UNIVERSAL, CHAVE LIGA E DESLIGA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	FIOLUX 6 TOMADAS ABS	UN	50	23,59	1.179,50
31	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA (ITEM EXCLUSIVO).	EVUS D-02	UN	40	27,29	1.091,60
34	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR (ITEM EXCLUSIVO).	SKY CABO PP	UN	20	11,99	239,80
VALOR TOTAL.....R$ 11.196,06						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO AUGUSTO NETO
Connectgov LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6C3ED50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 064/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S DO LAGO SILVA – AQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CABO HDMI, CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SAMSUNG	UN	6	1.166,66	6.999,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SOLANGE DO LAGO SILVA
S do Lago Silva Equipamentos para Escritório EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15C67EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 065/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE/ PC-USB5001	UN	15	23,00	345,00
24	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	K-MEX/ KM-2928	UN	70	35,24	2.466,80
27	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SMS/ 16520 MONO	UN	5	118,00	590,00
35	CABO EXTENSOR USB 1.8 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE/ PC-USB1802	UN	30	8,00	240,00
36	CABO USB PARA IMPRESSORA – 05 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE/ PC-USB5001	UN	20	21,00	420,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.061,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLENE MANNRICH
Comércio Novo Mundo Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BED77B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 066/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	20	750,00	15.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA,	UN	15	600,00	9.000,00

	SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	30	463,33	13.899,90
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	3	10.000,00	30.000,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	15	1.333,33	19.999,95
6	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	10	950,00	9.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 16 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6664440D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 067/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	90	122,22	10.999,80
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	40	48,75	1.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:400A7B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 068/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG – ABC.	ABC	UN	30	183,333	5.499,99
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG – BC.	ABC	UN	100	28,00	2.800,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – BC.	ABC	UN	60	25,00	1.500,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG – ABC.	ABC	UN	70	34,285	2.399,95
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	ABC	UN	17	441,176	7.499,99
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC.	ABC	UN	100	28,50	2.850,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.549,93						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO VIEIRA
Extintores ABC EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:425D1F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 069/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	EXTINPEL	UN	9	160,99	1.448,91
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG – BC.	EXTINFIRE	UN	20	45,99	919,80
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	EXTINFIRE	UN	20	49,99	999,80
8	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	EXTINFIRE	UN	35	59,99	2.099,65
9	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	EXTINFIRE	UN	25	39,99	999,75
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	GRAFFRTE	UN	10	146,65	1.466,50
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M2 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	GRAFFRTE	UN	10	179,99	1.799,90
13	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	MUCELIN	UN	100	17,99	1.799,00
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	EXTINFIRE	UN	50	127,59	6.379,50
17	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 2 KG – ABC.	EXTINFIRE	UN	30	116,66	3.499,80
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 1 KG – ABC.	EXTINFIRE	UN	30	99,98	2.999,40
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 12 KG – ABC.	EXTINFIRE	UN	10	269,99	2.699,90
20	BLOCO AUTÔNOMO 1.200 LUMENS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 FARÓIS, AUTONOMIA PARA 04 HORAS.	MUCELIN	UN	100	133,99	13.399,00
21	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 1 KG.	MUCELIN	UN	30	33,66	1.009,80
22	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 2 KG.	MUCELIN	UN	30	39,33	1.179,90
23	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 4 KG.	MUCELIN	UN	12	49,99	599,88
24	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR 8 KG.	MUCELIN	UN	12	49,99	599,88
25	SUPORTE DE CHÃO SOLO PARA EXTINTOR DE 8 KG – TRIPÉ.	MUCELIN	UN	40	32,49	1.299,60
VALOR TOTAL.....R$ 45.199,97						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
Oliveira & Chiquetti LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFE5F98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 070/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUIMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	ART PLACAS	UN	350	6,57	2.299,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALBERTO FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED0C7907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 071/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	GRAF	UN	70	35,54	2.487,80
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR (ITEM EXCLUSIVO)	BRW	CX	50	3,20	160,00
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ONDA	CAIXA	30	10,00	300,00
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	400	7,80	3.120,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	COLOR	UN	500	5,50	2.750,00
55	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	70	2,64	184,80
62	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CUTTER	CAIXA	20	19,80	396,00
70	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FIX	PCT	200	21,55	4.310,00
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	GRAMP LINE	CAIXA	10	26,78	267,80
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	GRAMP LINE	CAIXA	5	26,93	134,65
96	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	500	0,98	490,00
99	PAPEL CREPOM TAMANHO 48 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ART	PC	250	9,00	2.250,00
122	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	CAIXA	50	4,40	220,00
129	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	50	17,34	867,00
133	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	20	27,03	540,60
138	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	10	6,40	64,00
181	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M, CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008 (ITEM EXCLUSIVO).	CORTIARTE	UN	20	199,95	3.999,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.541,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAZARO FRANCESQUETT
Francesquett Atacado e Varejo EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96D316A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 072/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	10	26,50	265,00
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	BOHO	UN	100	5,90	590,00
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GOODIE	CAIXA	50	180,00	9.000,00
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM x 100 M COR VARIADA (ITEM EXCLUSIVO).	GESSELE	ROLO	40	96,99	3.879,60
24	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	40	17,50	700,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	INJEXPEN	CAIXA	100	22,35	2.235,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	INJEXPEN	CAIXA	80	24,37	1.949,60
31	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LIGHTER	CAIXA	80	14,37	1.149,60
32	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CAIXA	10	25,00	250,00
33	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CAIXA	10	25,00	250,00
36	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	10	45,00	450,00
37	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ALOFORM	CAIXA	100	69,80	6.980,00
40	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CAIXA	30	10,00	300,00
46	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CAIXA	50	123,00	6.150,00
47	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CAIXA	60	11,98	718,80
49	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	INJEXPEN	CAIXA	200	10,00	2.000,00
50	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CAIXA	50	24,90	1.245,00
61	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CAIXA	100	85,37	8.537,00
76	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	269,99	26.999,00
77	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	319,99	31.999,00
86	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	INJEXPEN	CAIXA	1800	3,52	6.336,00
90	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAGIX	UN	1500	4,33	6.495,00
94	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ADELBRAS	PC	100	5,04	504,00
102	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	20	2,00	40,00
103	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	PC	100	26,39	2.639,00
110	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	CHAMEX	UN	50	45,00	2.250,00
111	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CAIXA	5	352,00	1.760,00
113	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	150	4,30	645,00
119	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	PCT	150	60,00	9.000,00
125	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PERMANENT MARKER	CAIXA	50	23,00	1.150,00
126	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PERMANENT MARKER	CAIXA	50	23,00	1.150,00
127	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PERMANENT MARKER	CAIXA	50	23,00	1.150,00
128	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	WHITE BOARD	CAIXA	100	22,00	2.200,00
137	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	PB	UN	50	11,00	550,00
139	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ACRINIL	CAIXA	50	17,79	889,50
141	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	CAIXA	100	35,00	3.500,00
142	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	SCISSORS	UN	100	7,00	700,00
167	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CAIXA	200	8,50	1.700,00
168	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	500	99,00	49.500,00

173	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	KOALA	UN	200	9,20	1.840,00
VALOR TOTAL.....R$ 199.646,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARINETE DONINI WILLHAMS FRATINO
Supera Atacado de Artigos de Papelaria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF59EE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 073/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	20	10,22	204,40
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	15	9,93	148,95
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIER	CAIXA	300	9,63	2.889,00
42	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACHI	CAIXA	50	11,00	550,00
43	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACHI	CAIXA	60	11,33	679,80
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACHI	CAIXA	40	11,25	450,00
45	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	100	24,27	2.427,00
53	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	100	1,45	145,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	20	23,25	465,00
57	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIER	PCT	10	20,50	205,00
58	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRIPT	CAIXA	5	112,00	560,00
71	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CELLUX	PC	30	15,96	478,80
87	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SERELEPE	CAIXA	100	44,90	4.490,00
140	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	50	38,80	1.940,00
143	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATINIGA	CAIXA	1500	3,74	5.610,00
147	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINK	UN	80	2,62	209,60
149	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVA CRIL	UN	40	57,25	2.290,00
150	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	CAIXA	20	16,00	320,00
151	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	CAIXA	20	16,00	320,00
152	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	CAIXA	20	16,00	320,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.702,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletro EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A95C367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 074/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	STALO	UN	90	4,99	449,10
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO ROQUE	PCT	100	15,22	1.522,00
15	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MARIANA	CX	5	44,99	224,95
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	PANAME RICANA	UN	100	4,49	449,00
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PANAME RICANA	UN	200	6,74	1.348,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CAIXA	30	27,76	832,80
34	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	50	43,99	2.199,50
41	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	RAFA	CAIXA	30	11,99	359,70
48	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	APLICOLA	CAIXA	500	7,91	3.955,00
51	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ONDA PRO	CAIXA	40	12,49	499,60
52	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	TEK BOND	UN	700	0,71	497,00
59	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	PLAST FILME	UN	1500	0,34	510,00
74	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PANAME RICANA	PC	100	2,74	274,00
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	300	5,99	1.797,00
85	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CAIXA	130	11,54	1.500,20
92	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	ROLO	30	71,24	2.137,20
93	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	POLOFIX	ROLO	50	70,19	3.509,50
98	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	PCT	100	23,49	2.349,00
100	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREPPIL	CAIXA	30	29,99	899,70
101	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREPPIL	CX	30	40,79	1.223,70
107	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	CHAMEX	CX	15	249,99	3.749,85
108	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CHAMEX	PC	600	6,28	3.768,00
112	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CAIXA	150	15,99	2.398,50
114	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	50	19,89	994,50
116	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	CHIES	UN	65	15,38	999,70
117	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	URIARTE	PCT	350	30,44	10.654,00
118	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	URIARTE	CAIXA	100	38,69	3.869,00
120	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	200	3,24	648,00
131	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	40	11,75	470,00
132	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	40	10,22	408,80
134	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	STALO	UN	40	5,11	204,40
136	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	300	2,99	897,00
144	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PILOT	CAIXA	8	96,88	775,04
145	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	500	3,49	1.745,00
153	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	CAIXA	20	21,99	439,80
154	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	CAIXA	20	24,49	489,80

155	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PANAME RICANA	UN	2500	11,53	28.825,00
161	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ONDA PRO	ESTOJO	20	7,25	145,00
165	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	ONDA PRO	UN	1200	5,49	6.588,00
166	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ONDA PRO	CAIXA	200	27,99	5.598,00
VALOR TOTAL.....R$ 100.204,34						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Dageal Comércio da Materiais de Escritório LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A19784A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 075/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: MOURA LEAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CAIXA	3	46,66	139,98
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	REIPEL	ROLO	50	156,00	7.800,00
35	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	35,00	1.750,00
38	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTI LASER	UN	100	1,86	186,00
60	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CAIXA	50	67,00	3.350,00
65	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	POLIFIX	CX	5	36,60	183,00
66	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	POLIFIX	CAIXA	20	35,00	700,00
68	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	PCT	10	14,00	140,00
69	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ADERE	PCT	300	22,66	6.798,00
75	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	ACRILEX	CAIXA	500	4,96	2.480,00
78	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	20	71,75	1.435,00
79	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	200	14,82	2.964,00
88	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	10,87	869,60
89	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	30	21,66	649,80
91	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ESTILO	PCT	300	2,83	849,00
95	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	PC	200	2,95	590,00
97	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REIPEL	PCT	200	25,25	5.050,00
104	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	REIPEL	UN	100	0,90	90,00
105	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 (ITEM EXCLUSIVO).	REIPEL	UN	100	2,90	290,00
106	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	REIPEL	UN	100	7,60	760,00
121	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ICL	CAIXA	10	149,00	1.490,00
123	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE	MASTER	UN	30	21,18	635,40

	PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	PRINT				
124	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	10	95,60	956,00
130	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAKE+	UN	3200	1,84	5.888,00
135	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	50	17,90	895,00
164	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	KALA	UN	500	6,60	3.300,00
169	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FABER CASTELL	CAIXA	50	191,00	9.550,00
170	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FABER CASTELL	CAIXA	20	187,50	3.750,00
174	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	1,96	294,00
175	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	1,20	180,00
176	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	0,78	117,00
177	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 19 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	0,60	90,00
178	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 15 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	0,48	72,00
VALOR TOTAL.....R$ 64.291,78						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Moura Leal LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E288AB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 076/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: B. A. EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	B.A	UN	1000	5,97	5.970,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	B.A	CAIXA	30	324,37	9.731,10
171	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²) (ITEM EXCLUSIVO).	B.A	UN	2000	14,99	29.980,00
172	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²) (ITEM EXCLUSIVO).	B.A	UN	700	11,99	8.393,00
VALOR TOTAL.....R$ 54.074,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA AYLON
B. A. Editora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:217748E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 077/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
109	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CX	5	260,00	1.300,00
163	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	REPORT	CAIXA	125	188,80	23.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BD2037C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 078/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: C. A. C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
162	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHAMEX	CAIXA	375	171,32	64.245,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS FEREIRA CASSIA
C. A. C. Comércio de Papeis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:633B7204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 159/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	27,40	5.480,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	300	42,99	12.897,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	64,49	9.673,50
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	250	95,66	23.915,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	166,61	33.322,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	14,49	2.173,50
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	20,30	4.060,00
14	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (5mm) Resistência kgf: Trabalho (350), Ruptura (1400) ou superior)	TRAMONTINA	KG.	60	30,00	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 93.321,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito xv de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51096B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 160/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	ELETRODUTO UTP PERFORM 6013 6,5 MM	CIFARELI	KG.	70	26,72	1.870,40
13	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (4mm) Resistência kgf: Trabalho (225), Ruptura (900) ou superior)	JARDIM	KG.	60	16,57	994,20
15	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (6mm) Resistência kgf: Trabalho (500), Ruptura (2000) ou superior)	JARDIM	KG.	60	32,15	1.929,00
16	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (7mm) Resistência kgf: Trabalho (600), Ruptura (2400) ou superior)	JARDIM	KG.	60	44,91	2.694,60
17	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (8mm) Resistência kgf: Trabalho (625), Ruptura (2500) ou superior)	JARDIM	KG.	60	44,91	2.694,60
18	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (9,5mm) Resistência kgf: Trabalho (800), Ruptura (3200) ou superior)	JARDIM	KG.	80	49,97	3.997,60
19	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (11mm) Resistência kgf: Trabalho (1050), Ruptura (4200) ou superior)	JARDIM	KG.	80	42,82	3.425,60
20	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (12,5mm) Resistência kgf: Trabalho (1500), Ruptura (6000) ou superior)	JARDIM	KG.	100	42,83	4.283,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.889,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8116C501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 161/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Lote único – Valor de R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	3000	17,50	52.500,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1000	27,90	27.900,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	3000	4,50	13.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:945967B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 277/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	EXTRACON	TONELA	700	95,39	66.773,00
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	750	85,33	63.997,50
3	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	250	87,89	21.972,50
4	PEDRA BRITA 2 (38 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	EXTRACON	TONELA	500	87,89	43.945,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	1500	88,66	132.990,00
6	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	500	88,89	44.445,00
7	PEDRISCO (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	1875	93,27	174.881,25
8	PEDRISCO (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	625	97,99	61.243,75
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	1500	80,00	120.000,00
10	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	500	81,89	40.945,00
11	PEDRA RACHÃO (ITEM PRINCIPAL).	EXTRACON	TONELA	750	86,89	65.167,50
12	PEDRA RACHÃO (ITEM RESERVADO).	EXTRACON	TONELA	250	86,89	21.722,50
VALOR TOTAL.....R$ 858.083,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho Ltda - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D245CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 279/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	15	933,33	13.999,95
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	300,00	3.000,00
16	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	660,00	6.600,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	JOGO	40	300,00	12.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.599,95					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOVANEIS APARECIDO FERNANDES
CR Treinamentos e Recrutação de Talentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14F19783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 280/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. MONTAGNOLE – ESPORTES

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de	JOGO	40	407,37	16.294,80

	súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.				
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	25	310,00	7.750,00
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	10	389,00	3.890,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	120	260,65	31.278,00
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	30	216,83	6.504,90
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	50	322,00	16.100,00
8	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	DIÁRIA	10	820,00	8.200,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	295,00	2.950,00
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	810,00	8.100,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	251,50	2.515,00
14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	599,90	5.999,00
18	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	10	798,90	7.989,00
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	379,80	1.899,00
20	Arbitragem para provas de corrida em rua e pista nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 Árbitros. Atuação em festivais, provas de rua, e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	4.970,00	9.940,00
21	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	477,80	2.389,00
22	Arbitragem para provas de Atletismo (corridas, lançamento de dardo, disco e martelo e saltos com e sem vara) nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 02 árbitros auxiliar, 02 cronometristas, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	819,00	4.095,00
23	Arbitragem para Tênis de Mesa na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 Árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	3	399,66	1.198,98
24	Arbitragem para Provas de Ciclismo em geral na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 árbitros. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	2.049,50	4.099,00
VALOR TOTAL.....R$ 141.191,68					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON MONTAGNOLE
A. Montagnole - Esportes

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F69030F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 281/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	JOGO	10	412,50	4.125,00
12	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	700,00	7.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.125,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E28192F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 282/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	130	226,00	29.380,00
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	90	232,00	20.880,00
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	180	61,00	10.980,00
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	40	67,00	2.680,00
5	LOANDA A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	450,00	6.750,00
6	CURITIBA A LOANDA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	15	458,01	6.870,15
9	LOANDA A CAMPINAS – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	299,99	5.999,80
10	CAMPINAS A LOANDA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	299,99	5.999,80
11	LOANDA A SÃO PAULO – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	298,00	5.960,00
12	SÃO PAULO A LOANDA – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	297,00	5.940,00
13	MARINGÁ A RIBEIRÃO PRETO – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	264,00	2.640,00
14	RIBEIRÃO PRETO A MARINGÁ – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	264,00	2.640,00
15	MARINGÁ A BAURU – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	148,00	1.480,00
16	BAURU A MARINGÁ – SEMI LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	10	148,00	1.480,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.679,75					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos bilhetes (passagens) será no guichê da empresa contratada que obrigatoriamente deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D578F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 283/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de colchão hospitalar e oxímetro portatil de pulso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BPS - OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO (TIPO PALM), COM VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO, TELA ROTACIONAL PERMITINDO VISUALIZAÇÃO TANTO EM VERTICAL E HORIZONTAL, POSSUI 5 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO, INDICAÇÃO DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS, ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR, POSSUI CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO EM BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS E SEU CARREGADOR É INTEGRADO, SENSOR DE SOO2 PADRÃO NELLCOR, E É CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE	UN	15	1.100,00	16.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52F2FDDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 284/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de colchão hospitalar e oxímetro portatil de pulso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL. COMPRIMENTO 185 CM, LARGURA 80 CM, ALTURA 12 CM, DENSIDADE 33. PRODUTO NOVO, SEM USO, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO, ESPUMA EM POLIURETANO, MATERIAL ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RG COLCHÃO	UN	50	364,00	18.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO ANTÔNIO MARTINS
R. A. Martins Distribuidora Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE241A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 285/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	15000	4,13	64.950,00
2	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	9000	4,55	40.950,00
5	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	1000	4,30	4.300,00
6	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	5000	5,50	27.500,00
7	BR0366913 - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	1000	8,10	8.100,00
8	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS.	FRENESIUS KABI	FR	2000	3,95	7.900,00
9	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	1000	5,40	5.400,00
10	BR0357880 - SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRENESIUS KABI	FR	500	7,80	3.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 160.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, almoxarifado e ma farmacia central, conforme determinação da Secretaria, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50597FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 286/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	J.P.	FR	8000	6,87	54.960,00
4	BR0268236 - SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	J.P.	FR	1000	9,45	9.450,00
11	BR0303292 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	J.P.	FR	1000	5,13	5.130,00
VALOR TOTAL.....R$ 69.540,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, almoxarifado e ma farmacia central, conforme determinação da Secretaria, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO Cirurgica Onix Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD7F3179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 287/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	300	420,00	126.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFFD676C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 288/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, ROLO COM 25GR.	NATHY	UN	100	1,10	110,00
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	FARMATEX	CX	100	1,30	130,00
27	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SUPER MACIO EM EMBALAGEM TIRA FÁCIL, PLÁSTICA, EM BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	FIESTA	UN	100	11,99	1.199,00
37	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO COM 3 LÂMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	PROBAK	UN	50	3,00	150,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.589,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretraria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:021E94D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 289/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREEDENT	UN	100	1,59	159,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM, DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	ALEGRINHO	UN	60	3,29	197,40
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS EM NYLON FIRMES E MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	1,65	99,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	1,65	99,00
8	SABONETE COMUM EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G, SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	VIDA	UN	100	1,49	149,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	OBER FRESH	UN	50	4,90	245,00
23	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	LOLLY BABY	UN	50	6,20	310,00
24	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	LOLLY BABY	UN	60	3,23	193,80
26	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	LOLLY BABY	UN	30	14,31	429,30
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	21,85	2.185,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	21,27	2.127,00
36	CURATIVOS ANTI SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN.	COTON LINE	UN	50	9,30	465,00
40	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO HIPOALÉRGICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	MULHER ATIVA	PCT	50	2,10	105,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	SIRIUS	PCT	100	4,54	454,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.217,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretraria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8396B94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 290/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	123 BABY	UN	100	2,00	200,00
9	BUCHA VEGETAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, PARA BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE TAMANHO MÉDIO.	AMAZONIA	UN	50	3,70	185,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	TRALALA	UN	50	9,60	480,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML.	PALMOLIVE	UN	60	9,25	555,00
28	TESOURA PARA CORTAR UNHA DE BEBE COM CURVATURA, FABRICADA EM INOX.	ORIGINAL	UN	10	12,98	129,80
29	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL, EM METAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO.	EMILAR	UN	10	12,95	129,50
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	PANTHER	PCT	100	19,00	1.900,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	PANTHER	PCT	100	19,50	1.950,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PANTHER	PCT	100	18,90	1.890,00
38	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM.	TRALALA	UN	20	9,55	191,00
43	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 50GR.	RED APPLE	UN	50	5,16	258,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.868,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretraria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0880010B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 291/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	BABELOVE	UN	50	8,44	422,00
45	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	SUNDAY	UN	20	15,99	319,80
VALOR TOTAL.....R$ 741,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretraria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBFF4D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 292/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	ANJINHO	UN	30	10,36	310,80
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE.	JAYLUC	UN	50	10,38	519,00
25	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	PAIS E FILHOS	UN	20	16,98	339,60
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	G-TECH	UN	20	19,98	399,60
42	PERFUME – ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100 ML (PARA BEBÊ), TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	SKALINHA	UN	20	14,39	287,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.856,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretraria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELE ROVER BIANCHI
Multisul Comércio e Distribuição Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9ADFD815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 293/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	300	140,00	42.000,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	300	350,00	105.000,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	300	700,00	210.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA3FE2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 294/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, leite desnatado UHT, leite zero lactose e bebida de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, LEITE DE VACA DESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT), EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍMINA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LIDER	LITRO	500	5,40	2.700,00
2	LEITE SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM: PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	LITRO	11250	5,15	57.937,50
3	LEITE SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM: PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO).	LIDER	LITRO	3750	5,86	21.975,00
4	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA, AÇÚCAR, SAL EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, ESTABILIZANTES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, CÁLCIO E OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PURITY	LITRO	4000	4,62	18.480,00
5	LEITE INTEGRAL, UHT COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	LITRO	19500	4,30	83.850,00
VALOR TOTAL.....R$ 184.942,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:776B460C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 295/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, leite desnatado UHT, leite zero lactose e bebida de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	LEITE INTEGRAL, UHT COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO).	LIDER	LITRO	6500	4,15	26.975,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3CC5011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 296/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA, PINTADA NA COR AREIA, COM 30 MM DE ESPESSURA E NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1200X2100MM, INSTALADA, COM SUPORTES, ACABAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	M2	500	138,98	69.490,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 13.024,80 (treze mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA PINTADA NA COR AREIA, INSTALADA, COM SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	UN	30	434,16	13.024,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EE67DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 297/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L H A DE SOUSA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 73.898,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO 7,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO.	GYPSOM	M2	200	89,20	17.840,00
2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO 9,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO.	GYPSOM	M2	300	95,86	28.758,00
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO COM DILATAÇÃO, INSTALADO.	GYPSOM	M2	300	91,00	27.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA
L H A de Sousa ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDC0CC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 298/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	225	520,00	117.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE APARECIDO MARCELINO DE OLIVEIRA
Ingamassa Concreto e Argamassa Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0DDD7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15§ 2º DA LEI 8666/93 - EXTRATO ARP 299/2022-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PINTURA NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO 1,83M, COM LISTRAS EM CIMA E EMBAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS.	UN	4000	27,50	110.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitaçao deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E4334B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, a serem usufruídas de 19/12/2022 a 17/01/2023, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Aline Faria de Oliveira	Auxiliar Administrativo/35 hrs	25/06/2021 a 24/06/2022
Ana Cláudia Tofolli de Araújo Masson	Psicólogo/20 hrs	02/08/2021 a 01/08/2022
Elisângela Lino Ribeiro Borim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	27/02/2021 a 26/02/2022
Fabíola dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	02/08/2021 a 01/08/2022
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais/20 hrs	02/02/2021 a 01/02/2022
Lucirene da Silva Anselmo	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2021 a 23/05/2022
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	Gari/40 hrs	01/07/2021 a 30/06/2022
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo/35 hrs	17/05/2021 a 16/05/2022
Regina Souza Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2021 a 23/05/2022
Sirlene Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	09/06/2021 a 08/06/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3414A668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 132/2022

Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, conforme orientação da Lei Municipal nº 03 de 28 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº24/2017
Considerando a necessidade de readequação do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 03/2021, de 28 de abril de 2021
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2026, conforme indicação dos segmentos:

Pais de alunos da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Roseane Cristina Galera	Titular	5.924.215-6
Elaine Cristina Voltarelli	Suplente	7.705.628-9
Janaina Michelly Biagi	Titular	8.182.169-0
Siane Cancissu	Suplente	9.720.421-7

Estudantes da Educação Básica Pública

Nome	Membro	RG
Kauanny Garcia	Titular	15.836.693-2
Damaris Soares de Souza	Suplente	15.777.684-5

Poder Executivo Municipal

Nome	Membro	RG
Magna Morais de Oliveira	Titular	7.810.238-1
Lucinéia Aparecida Toffani da Silva	Suplente	5.412.679-4
Everson Rogério Clebis	Titular	6.331.939-2
Maria Mônica de Oliveira	Suplente	9.724.675-0

Professores da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Maria Aparecida Caitano	Titular	4.259.570-5
Raquel Turozi Mausson	Suplente	4.944.782-5

Diretores das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Nadia Maria Garbulha Clavisso	Titular	7.810.225-0
Yvone Aparecida Turozi Lima	Suplente	

Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Renata Emanuela alzinari Silva	Titular	7.645.766-2
Célio José Zulianelli	Suplente	3.165.366-5

Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Nom	Membro	RG
Diego Dias de Abreu	Titular	13.942.870-6
Kauã Moisés Bonfim	Suplente	15.592.250-94

Conselho Municipal de Educação

Nome	Membro	RG
Lucineia Pereira da Silva Almeida	Titular	6.694.769-6
Tânia Regina Izac Sarti	Suplente	4.257.964-5

Art. 2º - São atribuições do Conselho do FUNDEB.

I - o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II - a supervisão do censo escolar anual;
III - o acompanhamento e supervisão da proposta orçamentária anual;
IV - a elaboração de parecer sobre a prestação de contas anual dos recursos do Fundo do exercício financeiro do ano anterior, até trinta dias antes do prazo para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
V - outras atribuições que sejam estabelecidas por legislação específica.

Art. 3º - Os trabalhos do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 , revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 58/2021

Lupionópolis, 16 de dezembro 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:6E46A5E4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.131/2022

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
6523	02/12/2021	08001030100082040	1660	00494	MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS	R$394,40
6524	02/12/2021	08001030100082040	1673	00494	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$1.219,05
6525	02/12/2021	080011030200082043	2050	00000	MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS	R$262,15

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D9AA9D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 580/2022

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96846	DAYRAMIS HERNANDES MONTEAGUDO ROMERO	02/07/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/12/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR
1503	LUIS ANTONIO NACIF	02/05/1994	ODONTOLOGO 20 HORAS	07/12/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR
97225	MARLON ALESSANDRO GASPAR PALACIO	14/10/2022	MEDICO PSIQUIATRA - TEMPORARIO	01/12/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR
97090	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	03/03/2022	ODONTOLOGO 40 HORAS	06/12/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR
10373	NEUSA ALVES PEREIRA PERASSOLLI	23/10/2007	GARI	06/12/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A24B76A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 174/2022

Súmula: Concede férias à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, à servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95055 - EDNA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	02/12/2023	À	17/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1CE3CB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 010 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022
De 15 de dezembro de 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1179/2021 e artigo 4º da Lei 1192/2021, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00.1001 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 284.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão cancelados parcialmente saldos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01– Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal

01.031.0001.1003 – Construção Sede da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00.00.00.1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 68.000,00
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.91.13.00.00.00.00.1001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.1001 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1001 – OUT. SERV. TERCEIROS - PF	R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – OUT. SERV. TERCEIROS - PJ	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – SERV. TECNOL. INFORM. E COMUN.	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.1001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI VILSON ANDERSOM CALAZ
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:98D5EF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 21/2022

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA o resultado da sessão de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, ocorrida no dia 14 DE DEZEMBRO de 2022.
Uma vez que todos os candidatos haviam sido convocados anteriormente, os candidatos que não compareceram serão considerados desistentes do Processo Seletivo Simplificado, conforme preconizam os itens 9.1.1 e 9.2 do Edital.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Código de Inscrição	Nome	Situação da Convocação
1	93498	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	Não compareceu desistente
2	87817	FABIANA FRANCO DOS ANJOS	Não compareceu desistente
3	95122	JOAO CARLOS ESCOSTEGUY NETO	Não compareceu desistente
4	88659	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Não compareceu desistente
7	88226	THAISE MOLIN DE ALMEIDA PATRÍCIO	Não compareceu desistente
9	96586	JOSE VALDECI	Não compareceu desistente
10	88926	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	Não compareceu desistente
11	88698	NILSON VAZ NUNES	Não compareceu desistente
12	91546	FERNANDO MACEDO RIBAS	Não compareceu desistente
13	87834	FERNANDA PACHECO DA SILVIERA	DEFERIDO
14	94814	FABIO NICKEL BORTOLI	Não compareceu desistente
15	92124	ALANA KOPETSKI	Não compareceu desistente
16	88289	ROGÉRIO AYRES	Não compareceu desistente
19	91843	GIOVANE JOSÉ PEREIRA	Não compareceu desistente
22	88479	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	Não compareceu desistente
23	92411	CÉLIO FERNANDES VILELA JÚNIOR	Não compareceu desistente
24	93534	FERNANDA VIANA DE LIMA	Não compareceu desistente
25	91604	LEONARDO MOCELLIN DE FELIX MARTINS	Não compareceu desistente
26	88936	MARCOS VINICIUS GORIS SAN MARTIN JUNIOR	Não compareceu desistente
27	88370	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	Não compareceu desistente
28	96558	WAGNER GOMES DITTERICH	Não compareceu desistente
29	90971	DANIEL PITER PEREIRA	Não compareceu desistente
30	87930	TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ	Não compareceu desistente
31	88122	MARCOS JOSÉ SOUZASIEBERT	Não compareceu desistente
32	95168	MARIELLE TEIXEIRA TORRES	Não compareceu desistente
33	89317	GUSTAVO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA	Não compareceu desistente
34	94883	MARLON VAGNER MOREIRA	Não compareceu desistente
35	96551	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	Não compareceu desistente
36	88426	CLAUDIA MARTINS	Não compareceu desistente
37	95347	BRUNO FERRAZ	Não compareceu desistente
39	88672	LEON EMERSON LOCATELLI DE MIRA	Não compareceu desistente
40	88235	MURILO MICHEL PIRES	Não compareceu desistente
41	95263	FRANCINE MIARA GOMES	Não compareceu desistente
42	88828	ROBSON LUIS SGANDERLA	Não compareceu desistente
43	88646	ALINE GEHRKE SALOMÃO	Não compareceu desistente
44	88351	JOSÉ ROBERTO VELHO	Não compareceu desistente
45	88746	KAUANNA RICCI	Não compareceu desistente
46	96534	FABIO NATAEL VITECK	Não compareceu desistente
47	94717	HEMELIZA REBECA DA SILVA	Não compareceu desistente
48	87818	KELLY THALIASIEDELISKI	Não compareceu desistente
49	88096	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	Não compareceu desistente
50	88288	LUCIMARY MAIA NUNES	Não compareceu desistente
51	92003	CLAUDINEI JOSE DOSSANTOS	Não compareceu desistente
52	93509	DANIELE VIEIRA STURM	Não compareceu desistente
53	92219	EVERTON THOMAZ VIER	Não compareceu desistente

54	91694	ALISON DE JESUS SOARES	Não compareceu desistente
55	88911	FABÍOLA RODRIGUES CEZAR	Não compareceu desistente
56	96563	MÁRIO CÉSAR PEREIRA JUNIOR	Não compareceu desistente
57	91609	LUANA MAMUS GUIMARÃES	Não compareceu desistente
58	88856	JOCELINE INHAIA CERILLO	Não compareceu desistente
59	95095	FELIPE DE PAULA FREITAS	Não compareceu desistente
60	92418	JULIANA DE PAULA MORAES	Não compareceu desistente
61	95178	BRENDON MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	Não compareceu desistente
63	96562	TAILAINE AMARO	Não compareceu desistente
64	88861	DAVYD ANDRÉ DE ARAUJO BERTO	Não compareceu desistente
66	89010	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	Não compareceu desistente
67	88208	LAIS EDUARDA IARGAS	Não compareceu desistente
68	87778	ALESSANDRO NOVASKI RIBEIRO	Não compareceu desistente
69	88223	AMANDA DA CRUZ BASTOS	Não compareceu desistente
70	88427	VITÓRIA FERNANDES SARMENTO LEMES	Não compareceu desistente

ARTE

Classificação	Código de Inscrição	Nome	Situação da Convocação
2	88524	SAMANTHA MONTEIRO GALVÃO FREITAS	Não compareceu desistente
6	88508	DAYANE FITZ ARMSTRON	Não compareceu desistente
7	92369	NOELI DE SOUZA	Não compareceu desistente
9	92220	VANESSA GONCALVES CEZARINO	Não compareceu desistente
10	88619	JANDIRA BELARMINO DA SILVA	Não compareceu desistente
11	87877	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	Não compareceu desistente
12	96500	SUELLEN DA COSTA SOUZA	Não compareceu desistente
13	88188	LEYLA MARIA SILVA SANTOS	Não compareceu desistente
14	94970	LIS CAROLINE RIBEIRO ROSA	Não compareceu desistente
15	87996	JULIERMIS MESSIAS DE ARAUJO	Não compareceu desistente
16	94795	CASSIANE APARECIDA DRANKA	Não compareceu desistente
17	91303	REBECA RIBEIRO DE BRITO	Não compareceu desistente
18	94558	GIANNI LUIZ BARBOSACOSTA	Não compareceu desistente
19	92404	ALICE CARNEIRO	Não compareceu desistente
20	88314	LUCAS GONSALVES DAS NEVES	Não compareceu desistente
22	88001	NIZER FREITAS DA FONTOURA	Não compareceu desistente
23	88081	FRANCIELE MULLER	Não compareceu desistente
24	95327	DANTARA POLYANARIBEIRO	Não compareceu desistente
25	87973	ANA PAULA DE JESUS DE ARAUJO	Não compareceu desistente
26	88352	FRANCIELLE PALHANO BUENO	Não compareceu desistente
27	92137	NATALY CRISTINE DECAMARGO	Não compareceu desistente
28	96525	SANDY ELEN ANTUNES	Não compareceu desistente
29	88841	CÉSAR ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	Não compareceu desistente

EDUCADOR INFANTIL

Classificaç ão	Código de Inscrição	Nome	SITUAÇÃO
1	88256	MARIA INES PRSYBYCIE	Não compareceu Desistente
2	88025	SUZANA LEMOS DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
3	92470	FRANCIELI FERREIRA	Não compareceu Desistente
4	94636	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	Não compareceu Desistente
5	90820	ROSANGELA APARECIDA DE ARTIGAS PEREIRA	Não compareceu Desistente
6	88607	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	Não compareceu Desistente
7	94594	SILVIA DOS SANTOS BORDIGNON	Não compareceu Desistente
8	94826	LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO	Não compareceu Desistente
9	92038	JÉSSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	Não compareceu Desistente
10	88881	LUCIANE FREITAS MENINO	Não compareceu Desistente
11	96578	MARI NEUSA CARDOSO DA CRUZ FUJI	Não compareceu Desistente
12	88420	SOLANGE PEREIRA MIRANDA	Não compareceu Desistente
14	88306	CRISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	INDEFERIDO
15	88133	MARIA DOS SANTOS XAVIER	Não compareceu Desistente
16	95395	DANIELE DO ROCIO DA SILVA	Não compareceu Desistente
17	88608	MARCELO FERRAZ MACEDO	Não compareceu Desistente
18	88965	EDER JOB DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
21	91605	CARINA MARJANA FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE	Não compareceu Desistente
22	94831	LUCIANE CRISTINE DE QUEIROZ SILVA	Não compareceu Desistente
23	94837	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	Não compareceu Desistente
24	92270	FABIANA ROSA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
25	90694	CLAUDENIA MONTEIRO DA SILVA REZENDE	Não compareceu Desistente
26	92211	FRANCISLEINE CRICIANE DA LUZ	DEFERIDO
28	90681	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	Não compareceu Desistente
29	91203	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	Não compareceu Desistente
30	88171	MARIA FATIMA DE SOUZA	Não compareceu Desistente
31	88131	JOVANIR XAVIER	Não compareceu Desistente
32	88531	SIMONE FERREIRA MARQUES DE CARVALHO	Não compareceu Desistente
33	88345	ZÉLIA CRISTINA LADEWIG	Não compareceu Desistente
34	88816	FERNANDA CRISTINA KRETE	Não compareceu Desistente
35	92257	CLEIDE REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
36	95070	SARA CAROLINE DA SILVA TEIXEIRA	Não compareceu Desistente
37	88582	LETICIA APARECIDA CORDEIRO	Não compareceu Desistente
38	88951	ANDRESSA BARBOSA DA CRUZ	Não compareceu Desistente
39	88647	DEBORA GOMES FERREIRA	Não compareceu Desistente
40	87967	VILCÉLIA MINICOVSKI VICENTE	Não compareceu Desistente
43	87896	AMANDA LENIA GOMES	Não compareceu Desistente
45	88797	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	Não compareceu Desistente
46	90793	PATRÍCIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	Não compareceu Desistente
47	91008	CLICIANE MARIA BORGES	Não compareceu Desistente

49	88884	DANIELLE CONRADO LOURENÇO	Não compareceu Desistente
51	88691	CASSIANE CZECK TEIXEIRA	INDEFERIDO
52	88617	MAGALY DE BRITO BARROS	Não compareceu Desistente
53	92266	CLAUDIA MARIA DA SILVA	Não compareceu Desistente
54	88690	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	DEFERIDO
55	88498	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUZ	Não compareceu Desistente
57	91177	ALINE KAROLINE ALVES DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
59	91865	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
60	89114	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	Não compareceu Desistente
67	92088	ELIZABETH LEILA DE SOUZA FERREIRA	Não compareceu Desistente
69	94931	VERONICA GROBE LANCONI MORETTI	Não compareceu Desistente
70	91912	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
71	92188	INEA RENATA BORGES GOIM	Não compareceu Desistente
73	91869	LISANGELA TURRA DE LARA	Não compareceu Desistente
75	90812	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	Não compareceu Desistente
76	88679	ELIANA DO CARMO DE ARAÚJO	Não compareceu Desistente
77	88457	JENIFER LUANA MAIA DA SILVA	Não compareceu Desistente
80	88849	SUELI DE LIMA	Não compareceu Desistente
81	88846	MARIZA SANTOS MORO	Não compareceu Desistente
82	90716	MYRIAN DE SOUZA CARTAXO BARBOSA	Não compareceu Desistente
83	91687	LEILA RODRIGUES DA SILVA	Não compareceu Desistente
84	92327	JOELMA FERREIRA CARDOSO KUSS	Não compareceu Desistente
85	94614	JANAINA CARVALHO DE SOUZA	Não compareceu Desistente
86	92079	HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
89	88890	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	DEFERIDO
90	94667	LUCIANE ELIZABELLE PEREIRA DA SILVEIRA	Não compareceu Desistente
91	88174	CRISTINA DE LOURDES NENNEMANN	Não compareceu Desistente
92	88326	SUZANA DA APARECIDA DE MIRANDA	Não compareceu Desistente
94	92263	MARIA ELIZE MARCONDES	Não compareceu Desistente
95	94928	JACIRA FRAGOSO	Não compareceu Desistente
97	88906	REGINA APARECIDA DE RAMOS	DEFERIDO
99	88458	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	Não compareceu Desistente
100	91997	SINEIDE DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
106	90925	SAMARA CORDEIRO BUX	Não compareceu Desistente
107	90772	ELYANARA DA SILVA PEREIRA	Não compareceu Desistente
108	92258	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
109	89638	LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	Não compareceu Desistente
110	93540	ELIEL ANDRADE ZALESKI	Não compareceu Desistente
111	88963	ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	Não compareceu Desistente
114	95123	THAÍS REGINA MOREIRA	Não compareceu Desistente
115	92431	MARLENE APARECIDA SILVA	Não compareceu Desistente
117	90798	KATIA CHEILA DE AGUIAR SILVA	Não compareceu Desistente
119	91163	CAROLINE LUENGO SEGANTINI	Não compareceu Desistente
120	91949	MARIA LÚCIA CORDEIRO OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
121	88127	LUCIELMA MARIA SILVA SANTOS	Não compareceu Desistente
122	92014	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	Não compareceu Desistente
124	88559	JÉSSICA THAIS RAMOS E SILVA	Não compareceu Desistente
126	92402	ALDA MACHADO BRANDÃO	Não compareceu Desistente
129	87823	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	Não compareceu Desistente
130	90832	ALESSANDRA FRANCO SIBALDELI DA FONSECA	Não compareceu Desistente
132	92201	CRISTIANE FERNANDES DE ABREU BERGES	Não compareceu Desistente
133	88652	ROSILENE DO ROCIO COLTRO DE ALMEIDA	Não compareceu Desistente
134	87762	REGIANE SCHUEDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
135	88178	WESLAINY FERNANDA DE CAMPOS RODRIGUES	Não compareceu Desistente
136	88066	ANDRÉA CARLA FERREIRA DE ABREU	Não compareceu Desistente
139	94682	ANA PAULA DA SILVEIRA	Não compareceu Desistente
141	88933	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	Não compareceu Desistente
145	88499	VALDILENE INÁCIO DE OLIVEIRA GHELFI	Não compareceu Desistente
147	87954	REGIANE ELIZABETH ALVES SAVOLDI	Não compareceu Desistente
149	89341	CLAUDINEIA DA CRUZ	Não compareceu Desistente
150	87874	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
151	88699	CAROLINE APARECIDA ROCHA BUENO	Não compareceu Desistente
154	88055	DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA	DEFERIDO
155	89383	FERNANDA DE LARA	Não compareceu Desistente
156	88634	FRANCIELE CORTIANO	Não compareceu Desistente
157	95029	FLAVIA FERNANDES	Não compareceu Desistente
158	94832	CARINE GARCIA DA COSTA	Não compareceu Desistente
159	88126	PRISCILA NOGUEIRA	Não compareceu Desistente
161	91925	DANIELA MACHADO	Não compareceu Desistente
162	91271	MICHELE BARBARA FERNANDES	Não compareceu Desistente
163	90702	JAMILE RIBEIRO DA SILVA	Não compareceu Desistente
164	95311	LILIANE FABIULA DA SILVA	Não compareceu Desistente
165	91780	KEITY KELLY FAGA	Não compareceu Desistente
166	88192	KETLIN RODRIGUES	Não compareceu Desistente
168	88347	ROSEANE SCOLARO DE SOUZA	Não compareceu Desistente
170	94845	ROSANE STAREPRAVO ROIK	Não compareceu Desistente
171	88083	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	Não compareceu Desistente
172	89014	ANDERSON DZIEVIESKI SEIXAS	Não compareceu Desistente
173	88290	MERIELI BATISTA DA SILVA RODRIGUES	Não compareceu Desistente
174	95473	ANNA RITA BUHER	Não compareceu Desistente
175	88764	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	Não compareceu Desistente
176	88295	EDILÉIA DA SILVEIRA VIEIRA	Não compareceu Desistente
178	91777	MARIELI DE LOURDES VIEIRA NEVES	Não compareceu Desistente
182	88730	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
184	87933	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	Não compareceu Desistente
185	88814	ELAINE CRISTINA FURTADO MAXIMIANO	Não compareceu Desistente
189	88880	ISAQUELINE FERNANDA MOREIRA SOARES DA CUNHA	Não compareceu Desistente
190	91801	VEREDIANE PRECILA ALBONICO MACHADO	Não compareceu Desistente
191	88671	SARA APARECIDA FIQUEREDO DOS SANTOS	Não compareceu Desistente

192	92484	KETHEEN BIAVATTI MEIRA	Não compareceu Desistente
193	93520	ALINE DE LIMA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
194	88272	ERICA ARNONI DO NASCIMENTO	Não compareceu Desistente
195	90658	MICHELE KAROLINE FRAGOSO	Não compareceu Desistente
196	94728	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	Não compareceu Desistente
198	88376	SARA GUIMARAES DE OLIVEIRA MACHADO	Não compareceu Desistente
199	88636	FERNANDA BRUNA DE ALMEIDA	Não compareceu Desistente
200	92024	CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
201	92063	RAFAELA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
202	91337	KAROLAYNE PICOLO BATISTA	Não compareceu Desistente
203	88960	LUCIMARA KOGIEN MEZA SALAZAR	Não compareceu Desistente
204	91920	NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA	DEFERIDO
205	88994	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	Não compareceu Desistente
206	91247	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	Não compareceu Desistente
207	88298	RUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
208	88641	MARIA ROSA DOS REIS	Não compareceu Desistente
210	96535	THAIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Não compareceu Desistente
211	92328	SÂMELA LÍDIA SABATELLI MONTEIRO VIANA	Não compareceu Desistente
213	90782	LARISSA MARQUES BARBOSA	Não compareceu Desistente
214	92456	MARIA ISAURA CRISTINA SALEZ DE SOUZA	Não compareceu Desistente
215	92386	JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	Não compareceu Desistente
216	91525	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	Não compareceu Desistente
217	88755	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
218	94738	SHEILA THATIANE DA SILVA	Não compareceu Desistente
219	92291	FABIANA HELENO DA SILVA	Não compareceu Desistente
221	88518	ELAINE DE FATIMA MEIRA RAMOS	Não compareceu Desistente
222	90739	ANA PAULA LOPES DA SILVA	Não compareceu Desistente
223	92436	GISELY DOTTO DA CONCEIÇÃO STORQUE	Não compareceu Desistente
224	88803	BRUNA DYSARZ DE LIMA	Não compareceu Desistente
225	87788	EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	Não compareceu Desistente
226	87943	ISABELLE ALVES CARDOSO	INDEFERIDO
227	89368	CLAYTON RAFAEL PIRES	Não compareceu Desistente
228	87855	WALESKA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Não compareceu Desistente
229	87777	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	Não compareceu Desistente
230	94972	ANA CAROLINE BISCAIA	Não compareceu Desistente
231	87987	MARIANE BRAGA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
232	88943	IZABEL LOPES	Não compareceu Desistente
234	91686	TERESINHA DE SOUZA ALMEIDA	Não compareceu Desistente
236	90775	LUCIANA MARIA BUENO	Não compareceu Desistente
238	92262	SILMARA DE FATIMA RODRIGUES BAUMGARTNER	DEFERIDO
239	88337	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	Não compareceu Desistente

244	88611	DENISE HABINOSKI	Não compareceu Desistente
246	87986	LUISADETE DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
248	95343	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
249	88510	FERNANDA BATIM MALACOSKI	Não compareceu Desistente
251	91822	ANDRÉIA FERREIRA LIMA	Não compareceu Desistente
252	94733	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
253	87958	HELÊNICA OLIVEIRA SILVA	Não compareceu Desistente
254	88280	DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
255	89626	JAQUELINE DE CASTRO FERMINO	Não compareceu Desistente
257	94993	CAMILA CORREA RIBAS	Não compareceu Desistente
259	88036	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	Não compareceu Desistente
261	89357	TATIANA LANG	Não compareceu Desistente
262	88502	GISLAINE APARECIDA MACHADO RIBEIRO	Não compareceu Desistente
263	91957	JULIANA SALVOR DA SILVA	Não compareceu Desistente
264	90785	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	Não compareceu Desistente
265	87809	ANAUYLA URIAS CAVALHEIRO LIMA	Não compareceu Desistente
266	94683	CLEIA GISLAINE PADILHA	Não compareceu Desistente
267	90720	DANIELA RODRIGUES ALVES CORREA	Não compareceu Desistente
269	91598	VANESSA SCHUENCK OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
270	88697	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	Não compareceu Desistente
271	95465	ISABELI TOZO	Não compareceu Desistente
272	94903	ANDRIELE CAMPOS DE MAURA	Não compareceu Desistente
273	92076	LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	Não compareceu Desistente
274	87994	ALINE DE LIMA PEREIRA	Não compareceu Desistente
275	88894	ANA CAROLINA KOCK	Não compareceu Desistente
276	91077	THAIS GADONSKI	DEFERIDO
277	88839	JUCIANE APARECIDA MELO	Não compareceu Desistente
279	94840	ALEXANDRA DIAS	Não compareceu Desistente

282	88799	DEISE KELLY SESSI CAMARGO	Não compareceu Desistente
284	92254	ANA SOLANGE PATALA	Não compareceu Desistente
285	91294	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
286	87972	ANA VANESSA DE ASSIS	Não compareceu Desistente
288	88892	ELIANE MEDIANEIRA CANABARRO CEZAR	Não compareceu Desistente
289	94782	HELENA CRISTINA MORAES FERREIRA QUIRINO	Não compareceu Desistente
290	90750	SARA SANTANA DA SILVA	Não compareceu Desistente
291	94834	CASSIA DE JESUS MATOS	Não compareceu Desistente
293	95028	JUCINEIA DA SILVA PENKAL	DEFERIDO
294	87807	LETÍCIA RODRIGUES DA SILVEIRA	Não compareceu Desistente
295	95323	VANESSA CRISTINA LOPES	Não compareceu Desistente
297	91986	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
298	88103	JESSICA MARA KUCHNIR	Não compareceu Desistente
299	88585	DENISE CARMO DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
300	88079	BRENDA ALVES FAGA	Não compareceu Desistente
301	95109	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA	Não compareceu Desistente
302	92170	JESSICA RITA WURFEL	Não compareceu Desistente

304	95486	MARIANE GOMES FRAGOSO	Não compareceu Desistente
305	91107	JACKELINE DOS SANTOS DA SILVA	Não compareceu Desistente
306	88346	KAROLINE CARMINATTI OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
307	88080	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	Não compareceu Desistente
308	92458	ISABELLA SAVIGNANO LOPES	Não compareceu Desistente
309	94909	LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	Não compareceu Desistente
310	88473	NEIVA SIMIONATO	Não compareceu Desistente
312	92280	ROSA IRIS APARECIDA AZARIAS	Não compareceu Desistente
314	94796	MARCIA RODRIGUES	Não compareceu Desistente
315	88762	KELY CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO	Não compareceu Desistente
317	94718	KARINA APARECIDA RIBEIRO	Não compareceu Desistente
318	92482	HERICA FURQUIM DOMINGOS	Não compareceu Desistente
319	95208	MARISTEL APARECIDA VAZ DE MORAIS	Não compareceu Desistente

320	88099	ANA DÉBORA CORDEIRO	Não compareceu Desistente
322	92104	JUCILEIA CARVALHO	Não compareceu Desistente
324	88067	MARILETE DE FATIMA ANDRADE MIRANDA	Não compareceu Desistente
328	91618	LUCIANA VITORASSI	Não compareceu Desistente
331	88061	SILVANA DE MACENA MARTINS PIZANI	Não compareceu Desistente
332	87832	JUCILENEQUEIROZ DE SOUZA KACKI	DEFERIDO
334	87816	MAGDA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
335	87774	CEDINÉIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	Não compareceu Desistente
336	88224	LÍLIA VELOSO DE CARVALHO	Não compareceu Desistente
338	90766	CAMILA RODRIGUES BILEKI	Não compareceu Desistente
340	88340	FABIANE PIRES DE SOUZA NASCIMENTO	Não compareceu Desistente
341	88661	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	Não compareceu Desistente
342	88318	DIANA MATOZO	Não compareceu Desistente
344	91190	VIVIANE CRISTINA PILATO CONSJUNSCK	Não compareceu Desistente
347	89372	MARIA CECILIA ROLAND	Não compareceu Desistente
348	88416	ERICA BASTOS SALESBRAM	Não compareceu Desistente
349	94652	SUELEN APARECIDA OLIVEIRA BENEDIK	Não compareceu Desistente
350	94566	MARCELA MARA FERNANDES	Não compareceu Desistente
351	91402	CIBELE SILVA DE ASSIS	Não compareceu Desistente
352	94895	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	Não compareceu Desistente
353	91823	BRUNA GESSICA CENEDEZE	Não compareceu Desistente
354	88255	LUANA APARECIDA BARBOSA RAMOS	Não compareceu Desistente
358	87985	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	Não compareceu Desistente

359	93493	FERNANDA MOREIRA BELUSSI SIQUEIRA	Não compareceu Desistente
360	95051	NOEMI BUENO SCARDIGLI	Não compareceu Desistente
361	87955	JHENIFER TAILAN DE SOUZA	DEFERIDO
362	94574	ANDRIELI DE FATIMA MUNIZ VIANNA	Não compareceu Desistente
363	92047	FRANCISLENE RIBEIRO POTIER DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
364	88190	TATIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
365	88172	ANA YARA ZEGLIN	Não compareceu Desistente
367	94773	MARIANA APARECIDA DE SOUZA RUTHES	Não compareceu Desistente
368	88480	DANIELE ALVES DA SILVA	Não compareceu Desistente
370	95107	JOSLAINE DE MELLO RAMOS	Não compareceu Desistente
371	94559	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	Não compareceu Desistente
373	87786	MICHELE FERNANDA FERRREIRA PINTO	Não compareceu Desistente
374	91188	PALOMA DA LUZ PEREIRA	Não compareceu Desistente
375	88819	MAIRA LINA MALINOSKI	DEFERIDO
376	88869	LUANA MARIA IVANKIO KREFER	Não compareceu Desistente
377	89066	LORIANE BRUNA ASCHEMACHER WOLFF	Não compareceu Desistente
378	88710	MARILEI LUCIANO WERGENSKI	Não compareceu Desistente
381	90781	LUANA APARECIDA DE JESUS	Não compareceu Desistente
382	90875	BIANCA CAROLINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
383	90664	JAKELINE SAIDOCK	Não compareceu Desistente
386	91244	VANESSA VAZ DA CRUZ	Não compareceu Desistente
388	87928	EDERLA GABRIELE DE ASSIS	Não compareceu Desistente
389	87944	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	Não compareceu Desistente
390	91236	JENNYFER LAIANA MANTOVAN DA ROCHA	Não compareceu Desistente
391	88121	NADINE ELLEN DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
392	88938	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	Não compareceu Desistente
394	94739	INAIARA DOS SANTOS PEDROSO	Não compareceu Desistente
395	88921	JOSIANE DE FATIMA NOSSOL	Não compareceu Desistente
396	88048	INGRID RIBEIRO NEPONUCENO	Não compareceu Desistente
399	91862	GABRIELA RODRIGUES CHAMBELAN	Não compareceu Desistente

400	91818	JESSICA LARISSA ALVES CARVALHO	Não compareceu Desistente
401	93513	LARISSA APARECIDA BENTO	Não compareceu Desistente
403	92405	ALEXIA SANTOS DA SILVA	Não compareceu Desistente
404	87981	MAIARA VERONICA PIROSKI DOS ANJOS	Não compareceu Desistente
406	88088	EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHÃES	DEFERIDO
409	89142	SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES	Não compareceu Desistente
410	92131	CAROLINE APARECIDA DOS ANJOS	Não compareceu Desistente
411	89044	SARA MARIE FERREIRA SCHMEGEL	Não compareceu Desistente
414	95120	RAFAELY RUBIK	Não compareceu Desistente
416	88217	JULLY APARECIDA CARDOSO	Não compareceu Desistente
417	87960	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	Não compareceu Desistente
418	90669	CAROLAINE APARECIDA DOS ANJOS	Não compareceu Desistente
419	96537	EVENIN CASSIANE IURKO	Não compareceu Desistente
420	92323	ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA	Não compareceu Desistente
421	88538	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	Não compareceu Desistente
422	89026	NADIR DE SOUZA	Não compareceu Desistente
423	96559	JOSE DOMINGOS DO AMARAL NETO	Não compareceu Desistente
424	88050	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	Não compareceu Desistente

425	88341	FERNANDA DO ROCIO SALES FERREIRA	Não compareceu Desistente
426	91799	CESAR PREVEDELLO COELHO	Não compareceu Desistente
427	94557	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
428	92066	EDIMARA REGINA DA SILVA RUOTOLO	Não compareceu Desistente
429	87940	SILVIA MARIA PERPETUO RIBEIRO	Não compareceu Desistente
430	95329	TANIA LEDIANE STANISK	Não compareceu Desistente
431	92314	ANA CLAUDIA QUEIROS DE OLIVEIRA CARDOSO	Não compareceu Desistente
432	95240	CASSIANI SILVA MAGALHÃES	Não compareceu Desistente
433	88165	RAFAEL BARROS RAMALHO	Não compareceu Desistente
434	90744	CAROLINE PAZ DAMIAO MIRANDA	Não compareceu Desistente
435	88184	ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL	Não compareceu Desistente
437	94629	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	Não compareceu Desistente
438	92276	KELLEN DAMARIS SOVEK DOS SANTOS	Não compareceu Desistente

439	91675	GLAUCIA AIMEE KLAUS PEREIRA	Não compareceu Desistente
442	88675	ANA PAULA BORTOLAN	Não compareceu Desistente
444	88514	ANA CRISTINA DA CRUZ SANT'ANNA	Não compareceu Desistente
445	88560	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
448	88553	EDILAINE DAIARA DA COSTA	Não compareceu Desistente
450	89553	FLAVIA ISABELLA DA SILVA BARBOSA	Não compareceu Desistente
451	88913	GABRIELLI ALVES MYSCZAK	Não compareceu Desistente
452	88177	EMILLY APARECIDA BARBOSA	Não compareceu Desistente
454	88162	GISLENE DE FATIMA NUNES ANHAIA	Não compareceu Desistente
455	88313	AMANDA TAMARIS CROVADOR	Não compareceu Desistente
457	92368	PATRÍCIA MONTEIRO LOPES	Não compareceu Desistente
459	93523	MILENA SABINA KONOPKA ALVES VIEIRA	Não compareceu Desistente
460	91579	ELISA CRISTINA DA SILVA	Não compareceu Desistente
461	88037	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não compareceu Desistente
463	92073	SIMONE MARIA ERNESTI	Não compareceu Desistente
465	88879	ELIZANGELA RODRIGUES	Não compareceu Desistente
466	91409	CLAIR ANTONIA SANTOS NOVISKI	Não compareceu Desistente
468	92359	BRENDA CAROLINA KONOPKA	Não compareceu Desistente
469	90814	CAROLINA SANTANA PAULINO	Não compareceu Desistente
470	88522	SONIA REGINA PEREIRA PERPETUO	Não compareceu Desistente
472	87991	BRUNA FERNANDA ELEOTERIO	Não compareceu Desistente
474	88222	JAQUELINE CORREIA SAFRA	Não compareceu Desistente
476	88771	LUANA SCHINAIDER	Não compareceu Desistente
478	88156	MAYRA DE SOUZA PEREIRA CLAUDIO	Não compareceu Desistente
479	88140	ANA LÍVIA DOS SANTOS	Não compareceu Desistente

480	88196	ELIANE DE MELO CORREA	Não compareceu Desistente
481	91661	MARLENE APARECIDA DUCATE SANTA ANA	Não compareceu Desistente
484	92115	LINA APARECIDA ORTIZ	Não compareceu Desistente
485	96604	GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	Não compareceu Desistente
486	87799	JOCIMARA DE SOUZA SILVA	Não compareceu Desistente
488	88930	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	Não compareceu Desistente
489	94742	DAIANE CRISTINA DA SILVA DA MOTA	Não compareceu Desistente
490	88645	GRACIANA FERREIRA	Não compareceu Desistente
491	95062	SABRINA FERNANDES	Não compareceu Desistente
492	87982	JUSSARA MARIA DAS CHAGAS MIRANDA	DEFERIDO
493	91682	AGHATA CHRISTYE DE SOUZA PINTO	Não compareceu Desistente
495	95306	JAQUELINE MARTINS VIEIRA	Não compareceu Desistente
496	93533	TALIANE FREITAS GALVÃO	Não compareceu Desistente
498	89080	GEICIANE BASTOS	Não compareceu Desistente
499	88385	REGIANE BRAGA SANTOS	Não compareceu Desistente
500	88297	SUELLEN NICODEMOS DE BEM	Não compareceu Desistente
501	88008	FERNANDA CORREA MARQUES	Não compareceu Desistente
503	88947	FABÍOLA DOS SANTOS CATTONI QUADROS	Não compareceu Desistente
505	88708	DENISE DE SOUZA PINTO	Não compareceu Desistente
507	88516	JÉSSICA MONTEIRO DOS SANTOS	Não compareceu Desistente
508	88791	ARIANE RANGEL	Não compareceu Desistente
509	91738	MONIQUE GUIMARÃES DA SILVA	Não compareceu Desistente

510	92078	JOICE BOCHNIAK SILOR	Não compareceu Desistente
511	92437	POLYANA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO	Não compareceu Desistente
512	89629	ELEN GREVINSKI	Não compareceu Desistente
513	94996	LARISSA CAMARGO RODRIGUES	Não compareceu Desistente
514	88496	BARBARA DE OLIVEIRA LUZ	Não compareceu Desistente
515	88201	ANGELICA MARA DO NASCIMENTO ARAUJO	Não compareceu Desistente

520	91625	LUANA DE FÁTIMA SKORIE	Não compareceu Desistente
524	87866	ANA MARIA URBANO	Não compareceu Desistente
527	95243	ANDRESSA MARIA MESSIANO DOS SANTOS ANTUNES	Não compareceu Desistente
528	91835	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS DE ARAUJO	Não compareceu Desistente
530	90756	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Não compareceu Desistente
531	87854	KETLLYN MAYARA PRADO DA SILVA	Não compareceu Desistente
532	88633	GABRIELE DOS SANTOS CAROLINO	Não compareceu Desistente
534	92229	EMANUELLE ORTILIANO CASA	Não compareceu Desistente
535	88228	AMANDA BEATRIZ PAULIV GONCALVES	Não compareceu Desistente
536	87796	BRUNA MUNIKE DE MELLO	Não compareceu Desistente
538	88712	AMANDA KAOANI DE SOUZA CESAR	Não compareceu Desistente
539	88916	GISLAINE GUIMARÃES ALVES	Não compareceu Desistente
540	87791	BRENDA MACHADO	Não compareceu Desistente
543	88205	ERICKA ZANETTI MARTINS	Não compareceu Desistente
544	88893	GABRIELA DE OLIVEIRA VILELA	Não compareceu Desistente
545	88961	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	Não compareceu Desistente
547	88477	SUELLEN GUIMARÃES SAMPAIO	Não compareceu Desistente

551	96583	MAYARA CAROLINE FREITAS CARDOSO	Não compareceu Desistente
552	92396	EMELLY EDUARDA BEZERRA FERREIRA PEREIRA	Não compareceu Desistente
553	94851	EDUARDA STOPA	Não compareceu Desistente

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022.

THAYSLAINE PIRES
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:FD0CA2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 05.2022 - PLACIC 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PLACIC 2023
ATO DE CONSÓRCIO N º **05/2022** DATADO DE **08/12/2022**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CIAS para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná/Matinhos – CIAS para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – as prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III – estrutura e organização;
IV – disposições finais.
CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 2º - Serão prioridades a manutenção do passivo existente e a operação e manutenção da área de transbordo dos municípios consorciados.
Art. 3º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.
Art. 4º - As metas e prioridades gerais para o ano de 2023 são as seguintes:
1 INCORPORAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:
1.2 Valorização dos servidores com a concessão do reajuste salarial de 2023.
2 ORGANIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
2.1 Apoio administrativo para operação do aterro sanitário;
2.2 Locação de sistemas para trabalhos administrativos, principalmente no que se refere ao envio de informações para o SIM-AM e SIAP;
2.3 Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha;
2.4 Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender o veículo e roçadeiras do Consórcio;
3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
3.1 Atender as instruções e determinações dos órgãos ambientais competentes, em especial o Instituto Água e Terra (IAT);
3.2 Obtenção das Licenças Ambientais necessárias para a adequação do passivo ambiental.
3.3 Renovação da Licença de Operação do Transbordo;
3.4 Buscar alternativas para a atual situação do aterro sanitário;
3.5 Reforma das canaletas de captação de chorume;
3.6 Construção de novos poços de monitoramento de chorume;
3.7 Análise e monitoramento das águas superficiais (chorume).
4 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
4.1 Estabelecer cronograma de visitas dos municípios consorciados ao CIAS, visando conhecimento das reais necessidades de tais;
CAPÍTULO II
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES
DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL
Art. 5° - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria n°163, de 04 de maio de 2001.
Art. 6° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 7° - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas em conformidade com os estudos de gastos e atendimento dos objetivos deste plano.
Art. 8° - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR.

Art. 9° - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada com recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2023.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 10° - O Plano de
Aplicação Anual discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, a seguir discriminadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Outras despesas correntes;
III – Investimentos.

Art. 11° – O Plano de Aplicação Anual não conterá dotações para despesas que não estejam legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS

Art. 12° – Para o Plano de Aplicação Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base:
A) os valores médios aplicados no período de janeiro a outubro de 2022, objeto de contrapartida orçamentária/financeira para execução da meta;
B) os reajustes previstos para contratos que com vigência plurianual que contemplam o exercício de 2023;
C) a previsão de gastos com novas ações previstas para operação do aterro sanitário;

Art. 13º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, com exceção para as despesas que sejam financiadas por operações de créditos nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 14º – O Conselho Consultivo do CIAS poderá, de acordo com a capacidade financeira, e se julgar necessário, durante o exercício, acrescentar programas não contemplados por este PLACIC, desde que aprovados pelo Conselho de Fiscal, através de créditos adicionais especiais previstos na Lei 4320/64.

Art. 15º–Na fixação das dotações orçamentárias serão observadas as metas e prioridades estabelecidas nos artigos 2º e 4º.

Art. 16º – Fica o Conselho Consultivo do CIAS autorizado, no exercício financeiro de 2023, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 17º – Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva promoverá a limitação de empenhos, se constato for que as receitas não estejam suportando as despesas, conforme o art. 9° da Lei Complementar Federal 101/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Este Ato de Gestor entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná-PR, 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do CIAS

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice-Presidente CIAS

ANEXO I
Órgão 15 - Coordenação
Unidade 15.001 – Coordenação Geral
Função 15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção 15.001.18.122 – Administração Geral
Programa 15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ. 15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS			
EXERCÍCIO - 2023			
		Fonte de Recursos	**1001** (Descentralizados)
Código	Especificação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 30.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 30.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		**R$ 1.482.500,00**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontaldo Paraná	R$ 741.250,00	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$ 741.250,00	
Total de Receitas			**R$ 1.512.500,00**
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 753.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 550.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 485.500,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 2.000,00	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 90.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 126.000,00	

3.3.90.40.00.00	Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 70.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.500,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 258.875,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 58.875,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 15.125,00	
Total de Despesas			**R$ 1.512.500,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:22E17599

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 06/2022 - ORÇAMENTO 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º **06/2022**
DATADO DE **08/12/2022**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIAS para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:
RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer o Orçamento Anual do CIAS, para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando as despesas em **R$ 1.512.500,00** (um milhão, quinhentos e doze mil e quinhentos reais)
Artigo 2º - Este Ato do Gestor entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS			
EXERCÍCIO - 2023			
		Fonte de Recursos	**1001** (Descentralizados)
Código	Espeficação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 30.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 30.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		**R$ 1.482.500,00**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontal do Paraná	R$ 741.250,00	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$ 741.250,00	
Total de Receitas			**R$ 1.512.500,00**
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 753.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 550.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 485.500,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 2.000,00	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 90.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 126.000,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 70.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.500,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 258.875,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 58.875,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 15.125,00	
Total de Despesas			**R$ 1.512.500,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:279A70CB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 07/2022 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º **07/2022**
DATADO DE 08/12/2022

Súmula: Aprova o Cronograma de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2023, de acordo com os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Constitui a maior prioridade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, a quitação pontual dos compromissos com a folha de pagamento e seus encargos sociais.
Artigo 2º - Fica prevista, conforme determina o Artigo 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a arrecadação bimestral da Receita para o exercício de 2023.
Artigo 3º - Este Ato de Gestor entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)							
EXERCÍCIO DE 2023							
Artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº101/2000							
Órgão 15 - Coordenação							
Unidade 15.001 – Coordenação Geral							
Função 15.001.18 – Gestão Ambiental							
Subfunção 15.001.18.122 – Administração Geral							
Programa 15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior							
Proj./Ativ. 15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS							
REC. LIVRE	JAN/FEV	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**R$206.416,66**	**R$206.416,66**	**R$206.416,66**	**R$206.416,66**	**R$206.416,66**	**R$206.416,70**	**R$1.238.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$125.500,00	R$125.500,00	R$125.500,00	R$125.500,00	R$125.500,00	R$125.500,00	R$753.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$80.916,66	80.916,66	80.916,66	80.916,66	80.916,66	80.916,70	R$485.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$43.145,83**	**R$43.145,83**	**R$43.145,83**	**R$43.145,83**	**R$43.145,83**	**R$43.145,85**	**R$258.875,00**
INVESTIMENTOS	R$43.145,83	R$43.145,83	R$43.145,83	R$43.145,83	R$43.145,83	R$43.145,85	R$258.875,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$2.520,83**	**R$2.520,83**	**R$2.520,83**	**R$2.520,83**	**R$2.520,83**	**R$2.520,85**	**R$15.125,00**
TOTAL	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,40**	**R$1.512.000,00**
PROGRAMAÇÃO DE RECEITA (R$)							
EXERCÍCIO DE 2023							
RECEITAS (FONTE 1001)	**JAN/FEV**	**MAR/ABR**	**MAIO/JUN**	**JUL/AGO**	**SET/OUT**	**NOV/DEZ**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,40**	**R$1.512.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,32**	**R$252.083,40**	**R$1.512.000,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:FE526A1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CONTRATO DE RATEIO - MATINHOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Matinhos/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **MATINHOS/PR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ:76.017.466.0001/61, com a sede localizada na Rua: Pastor Elias Abrahão, nº22, Centro, Matinhos/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA.**
Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Matinhos/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor mensal na proporção de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento previsto para o exercício financeiro de 2023, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia de cada mês, conforme tabela abaixo:

Município	Mês	Valor
Matinhos	Janeiro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Fevereiro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Março	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Abril	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Maio	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Junho	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Julho	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Agosto	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Setembro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Outubro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Novembro	**R$61.770,83** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)
	Dezembro	**R$61.770,87** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)
TOTAL		**R$741.250,00** (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo Primeiro: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao da despesa o demonstrativo pormenorizado dos empenhos.
Parágrafo Segundo: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, conforme informado abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	4134-3	20.929-5

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2023, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.
Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.
Parágrafo Segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Município de Matinhos

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:946A7446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 62/2022

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 62/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 376.775,20 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
230 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
258 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
363 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
429 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**79.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
248 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	3.775,20
Total Suplementação:			**3.775,20**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	3.775,20
Total da Receita:		**3.775,20**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
24 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.1.074.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMPRAS/ALMOXARIFADO**	
25 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
43 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.045.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	
71 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
180 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
225 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
279 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
285 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
422 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
558 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
497 - 3.3.90.20.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	10.000,00
501 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
506 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**79.000,00**
Suplementação			

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
553 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
454 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**294.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CE802844

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 63/2022

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 63/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 335.202,95 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
583 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.537,44
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	

584 - 3.3.90.35.00.00	01510	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.639,23
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
341 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
354 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
356 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
363 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
Total Suplementação:			**158.176,67**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
55 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.176,67
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
83 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
105 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
180 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
213 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
226 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
227 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
379 - 3.3.90.93.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**158.176,67**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
584 - 3.3.90.35.00.00	01510	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.026,28
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
92 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
395 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00

09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**177.026,28**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1510 Taxas – Exercício Poder de Polícia
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:351A3A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 39/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Consulta Popular/Diretores e Diretores Auxiliares/Gestão 2023-2025

EDITAL Nº 39/2022

A Comissão de Avaliação de Mérito e Consulta Popular, aprovou e eu, Adriana Assumpção, Secretária de Educação e Esporte, no uso de minhas atribuições legais
Resolvo,
Tornar público o deferimento das chapas inscritas para a Consulta Popular de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes, gestão 2023-2025, em conformidade com o Decreto n° 610 de 12 de setembro de 2022, Decreto n° 722 de 25 de novembro de 2022 e o Edital n° 32/2022

I – O deferimento dos pedidos de inscrição das seguintes chapas, de acordo com as Instituições de Ensino:

Escola Municipal Prof.° Arlindo de Castro

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Fabiane do Rocio Valério Chagas
Diretora Auxiliar	Lindamir Landucci das Neves

Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Marcia Maria Araújo
Diretora Auxiliar	Beatriz Fabiane da Silva

Escola Municipal Prof.ª Desauda Bosco da Costa Pinto

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Lorena Maria Skroch Cogrossi
Diretora Auxiliar	Mara da Luz

Escola Municipal Dulce Serôa da Motta Cherobim

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Norma Sueli Fonseca de Araújo
Diretora Auxiliar	Célia de Fátima dos Santos

Escola Municipal Dr.° Luiz Fernando de Freitas

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Adriane Silva Jacques Meduna
Diretora Auxiliar	Terezinha Jesus de Souza

Escola Municipal Miguel Schleder

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Tatianni Sellmer Lopes
Diretor Auxiliar	Márcio Luis Ferreira

Escola Municipal Miguel Schleder

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Ana Elísia Massuco
Diretora Auxiliar	Zélia Maria Miranda Cassilha

Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Maria Luisa Burtz Merkle – C.M.E.I.

CARGO	CANDIDATOS(AS)
Diretora	Roseli Ferreira de Miranda Valério
Diretora Auxiliar	Joselis Honorato dos Santos

Morretes, 15 de dezembro de 2022

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F8EE7E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n. 08.787.846/0001-25.
OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa, para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas, shorts saia, calça agasalho, blusa agasalho, meia e tênis, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu no ano letivo de 2023com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**Valor und**	**Valor total**
1	MEIA: Meia de algodão tipo colegial.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:-Calcanhar verdadeiro;-Cor do corpo da meia: Azul Marinho; -Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho; -Desenho feito em jacquard, composto pela escrita Fundação de Educação de Paiçandu e listras na cor Branca conforme imagem;-Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:-Composição: no mínimo 51% ALGODÃO – no mínimo 36% POLIAMIDA – no mínimo 12% POLIÉSTER – no mínimo 1% ELASTODIENO.-Gramatura: 198 gr/m²;-Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;-Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo-Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.ACABAMENTO E QUALIDADE:-A meia deve costurada em máquina remalhadeira, de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.Tamanhos: BB, PP, P, M, G, GG, XGG, Adulto.	UD	14.500	4,50	65.200,70

VALOR: R$ 65.200,70 (sessenta e cinco mil duzentos reais setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ADD319D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 72.264.344/0001-19.
OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa, para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas, shorts saia, calça agasalho, blusa agasalho, meia e tênis, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu no ano letivo de 2023com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**Valor und**	**Valor total**
1	CAMISETA MANGA CURTA: em malha 100% poliéster antipiling fio de no mínimo 30.1, gramatura de no mínimo 160 g/m², gola V com ribana 100% poliéster sublimado na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX. Camiseta 100% sublimada frente, costa e mangas, com faixa frontal de 10 cm também em sublimação na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, na mesma faixa sublimado o brasão da Prefeitura de Paiçandu. Costa com logo sublimado tamanho proporcional a peça (conforme figura ilustrativa). LAUDOS: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE, RESISTÊNCIA AO ESTOURO, SOLIDEZ AO SUOR, SOLIDEZ AO FERRO. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS LOGOMARCA DO BRASÃO);Tamanhos: 00 ao 14, e do P ao EXG.	UNID.	14.500	24,00	348.000,00
2	BERMUDA: em malha helanca 100% poliamida, gramatura de no mínimo 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro, dois bolsos laterais elástico pregado na elastiqueira 4 agulhas, brasão bordado termocolante tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda. Costura em máquina interloque (conforme figura ilustrativa). LAUDOS: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS); LOGOMARCA DO BRASÃO.Tamanhos: 00 ao 14, e do P ao EXG.	UNID.	7.300	30,23	220.679,00
3	SHORT-SAIA FEMININO: em malha helanca 100% poliamida, gramatura de no mínimo 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro, saia frontal na mesma malha fechada na perna direita e aberto na perna esquerda com costura	UNID.	6.700	34,60	231.820,00

	no elástico prendendo a saia, friso envolvendo a aba da saia (conforme figura ilustrativa) na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, brasão bordado termocolante tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda. Costura em máquina interloque. LAUDOS: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). LOGOMARCA DO BRASÃO.Tamanhos: 00 ao 14, e do P ao EXG				
	TOTAL				800.499,00
LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**Valor unid.**	**Valor total**
1	BLUSA AGASALHO: em helanca 100% poliamida, gramatura de no mínimo 270 g/m², manga raglan na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, gola e punhos do mesmo tecido, barra na galoneira, faixas laterais com 5 cm de largura, contendo dois bolsos laterais. Brasão bordado termocolante com 7 cm aproximadamente, escrita nas costas com bordado na cor branca tamanho proporcional a blusa, zíper frontal na cor azul marinho até o final da gola. Costura em máquina interloque.LAUDOS: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS).LOGOMARCA DO BRASÃO .Tamanhos: 00 ao 14, e do P ao EXG.	UNID.	7.500	65,81	493.575,00
2	CALÇA AGASALHO: em helanca 100% poliamida, gramatura de no mínimo 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro, dois bolsos laterais elástico pregado na elastiqueira 4 agulhas, brasão bordado termocolante tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda. Costura em máquina interloque. LAUDOS: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS);LOGOMARCA DO BRASÃO.Tamanhos: 00 ao 14, e do P ao EXG.	UNID.	7.500	47,85	358.875,00
	TOTAL				852.450,00
LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**Valor und**	**Valor total**
1	TÊNIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO – O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. - FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX.– FECHAMENTO ELÁSTICO - O tênis deverá ter no lugar do cadarço tiras de elástico cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 7 milímetros de largura no comprimento adequado para cada número o que vai facilitar e ajustar o calce do produto. Acompanhar um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX,- ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.– ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com escrita do nome do Órgão.– Palmilha Amortecedora – Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão. – SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX, devendo ter a gravação do Nome do Órgão e da Numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.LOGOMARCA MUNICIPIO: XXX;Tamanhos: 18 ao 44.	UNT	7.500	82,80	621.000,00
	TOTAL				621.000,00
TOTAL GERAL					**2.273.949,00**

VALOR: R$ 2.273.949,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3D93C0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

LOTE 23
Valor Total do Lote: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 6 CADEIRAS em madeira maciça pinus tratada, tingida e com aplicação de verniz, Dimensões do produto: a mesa tem o tampo de 150 cm por 80 cm, com 2 cm de espessura, os pés são quadrados com 4,3cmx4,3cm, cor a definir Medidas do produto: mesa altura 78 cm, comprimento 150 cm largura 80 cm. Cadeira: altura 90 cm, comprimento 42 cm, largura 42 cm. Produtos devem vir montados.	TALISM? POP	CJ	2	R$ 1.590,00	3.180,00

Valor Total Homologado - R$ 3.180,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.180,00** (três mil, cento e oitenta reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Maxima Atacadista EIRELI
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF/MF sob o nº 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:286498E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

LOTE 22
Valor Total do Lote: 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BALANÇA DIGITALcapacidade 50 kg,Bandeja de pesagemem aço inox: 28 x 33 cmde fácil higienização. Estrutura da plataforma: projetada em aço-carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor grafite.Voltagem:110v 3 meses de garantia	LIDER B160	UN	18	R$ 1.030,00	18.540,00

Valor Total Homologado - R$ 18.540,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 18.540,00(dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

K.C.R. Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CPF/MF sob o nº 226.722.708-80
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:72143182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, motor de 1.600 W, com recipiente de aproximadamente 20 litros, com filtro de pano que pode ser lavado e reutilizado, mangueira de 1,5 metro e cabo de 2,5 metros aproximadamente, com bicos múltiplos e escova, com rodas e alça para transporte, voltagem de 110v. Garantia de no mínimo 12 meses.	EOS MAXPRO EAI20L	UN	3	R$ 495,00	1.485,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 5.545,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Freezer Horizontal, 1 porta, pés em rodízio 205 litros, cor branca, porta cega função Resfriar, Conservar e Freezer Temperatura de Operação do Freezer: -24°C (mínimo) / -12°C (máximo) / Temperatura de Operação do Conservador/Refrigerador:0 °C (mínimo) / 10°C (máximo). Painel mecânico Potencia 150w. Tensão de 110 v. tipo de tomada 10ª. prazo de garantia 12 meses no produto contra defeitos de fabricação	MIDEA RCFB21	UN	3	R$ 1.848,50	5.545,50

LOTE 21
Valor Total do Lote: 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO DE COLUNA INOX INFORMAÇÕES DO PRODUTO: bebedouro de coluna pressão modelo industrial. voltagem 110 modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox, conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox; - permite fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água; - ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - tampo em aço inox; especificações técnicas – motor: 120w - 60hz; - consumo de energia (kwh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 (220v); - temperatura de resfriamento: 10°c; - vazão nominal: 40l/h; - pressão de trabalho: 39 a 392 kpa; - dimensões (axlxp): 103x35x33 cm; - peso: 14,6 kg; eficiência em melhoria na qualidade da água - tipo de filtro: k1000; un 3 598,90 1.796,70 município de palmeira estado do paraná secretaria de gestão pública departamento de licitações edital de licitação – pregão eletrônico página 30 de 41 – eficiência na redução de cloro: sim; - vida útil do filtro: 1000 l ou 06 meses; garantia do produto - assistência técnica em todo território nacional; - garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; - cumpre todas as normas e leis vigentes; - certificado pelo inmetro	LIBEL CONFORME TR	UN	10	R$ 849,00	8.490,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CADEIRAS ALIMENTAÇÃO para crianças de 06 a 36 meses, com cinto de segurança com no mínimo 5 pontos, com bandeja para apoiar os pratos removíveis com trava/fixa, com apoio para os pés, dobrável, assento anatômico, pés antiderrapante, medidas aproximadas de 84 cm de altura, 58 cm de largura e 63 cm de comprimento	MULTIKIDS BABY BB369	UN	20	R$ 377,00	7.540,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 6.856,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE SOM BLUETOOTH Bateria Recarregável 6.000mA (acompanha cabo p/ carregar). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Dimensões: 21,3 cm x 8,7 cm x 8,9 cm - Tipo de bateria: bateria de polímero de íon de lítio (3,7 V, 6000mA) - Tempo de recarga da bateria (completa): 3à 4horas - Tempo de reprodução ininterrupto: de 4à 5horas (varia de acordo com o volume e o modo de conexão) - Faixa de frequência do transmissor bluetooth: 2.402-2.480GHz - Modulação do transmissor bluetooth: GFSK, p/ 4 DQPSK, 8DPSK Especificações de Áudio: - Resposta de frequência do Sistema: 65 Hz a 20kHz - Relação sinal-ruído: > 80 dB - Atributos: adaptador de alimentação USB: 5 V/ 2A (máximo); Especificações de conexões e controles: - Potência do transmissor: Potência nominal: 2 x 10 W - Versão do bluetooth: Bluetooth 4.1 - Potência do transmissor de bluetooth: 0 a 9 dBm CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 caixa de som bluetooth - 01 cabo para carregar	JBL CHARGE 2	UN	8	R$ 857,00	6.856,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE SOM CM-400 BLUETOOTH PORTÁTIL - AMPLIFICADA 400 W USB Caixa de som portatil Caracteristica: display digital-bateria recarregável Potencia 400w RMS Tamanho do woofer 12, formato de mídia, MP3-Mp4 Compatibilidade – IOS – android Frequencia 75,5 108MHZ Modo de equalização: seis modos de equalização disponíveis Voltagem: bivolt Conexão – USB – SD - AUX - MIC Dimensões aproximada do produto: 34 cm largura, 54 cm altura, 32 cm profundidade Com alça retrátil e rodinhas para transporte Cor preta Prazo de garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	MONDIAL CONFORME TR	UN	5	R$ 549,00	2.745,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.477,00 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Liquidificador doméstico 2 litros. Copo e gabinete em plástico com capacidade de 02 litros, potência de no mínimo 550 w, Tensão de 110 v. 3 meses de garantia	ARNO CONFORME TR	UN	10	R$ 147,70	1.477,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Smart TV Led 43", com HDMI e USB, monitor HD, com conversor digital integrado, com wi – fi integrado, acompanha controle remoto, voltagem de 110v. Com no mínimo 12 meses de garantia	MULTILASER TL	UN	30	R$ 1.738,00	52.140,00

Valor Total Homologado - R$ 86.278,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 86.278,50 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Lucia Antonio Dos Santos Lima 04969349967
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26
LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA
CPF/MF sob o nº 049.693.499-67
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:314B0F6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71

LOTE 18
Valor Total do Lote: 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA PRESSÃO COM FORNO: Em mesa de aço-carbono, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, com 6 queimadores, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Volume do forno 55 litros, Travamento mecânico na porta do forno, Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo, Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi, Baixa pressão, alimentação à gás. . 6 meses de garantia	METALFOUR COMPACT	UN	3	R$ 1.990,00	5.970,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM, bivolt – grande em aço, montagem na parede com 3 pás. Dimensões do produto 30x60x60cm 170wats, cor a definir	VENTISOL VOP60	UN	50	R$ 220,00	11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.970,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Master Eletrodomésticos EIRELI
CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
CPF/MF sob o nº 091.192.159-16
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A8DF59FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97

LOTE 17
Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CONJUNTO COMPOSTO POR UMA DE MESA E DOIS BANCOS PARA REFEITÓRIO: Medidas da mesa 2000X700X720 medidas dos bancos 1900X300X420- estrutura metálicas confeccionadas em tubo 20 x 30 metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher acabamento com ponteirasresistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestido em fórmica cor a escolher, acabamento em perfil de PVC colado pelo sistema hot-melt.	REIFLEX RX170	CJ	30	R$ 1.200,00	36.000,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração

do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022) Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Escolares Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97
NORMELIA LOTTERMANN
CPF/MF sob o nº 283.655.340-53
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B640101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 47.771.885/0001-96

LOTE 16
Valor Total do Lote: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ARMÁRIO DE AÇO: medindo 198 cm x 90 cm larg x 40 cm prof aço chapa 26 com 02 portas de abrir, fechadura de tambor cilindrico com 02 pontos de travamento superior e inferior dobradiças internas, puxador com acabamento em pvc embutido, 04 prateleiras internas com regulagem de altura, pintura epoxi a pó cor cinza – capacidade de carga por prateleira 20 kg distribuídos.	RS MOVEIS PA90	UN	50	R$ 820,00	41.000,00

Valor Total Homologado - R$ 41.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que

identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Franklin Reis Distribuidora De Moveis LTDA
CNPJ/CPF: 47.771.885/0001-96
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
CPF/MF sob o nº 053.754.776-29
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C3F2FEB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 18.658.463/0001-00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAMINHA SONINHO – em alumínio empalhável, indicada para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido telado, vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com pvc, com tratamento anti uv, anti-fungo e anti-cloro, lavável, com costuras duplas reforçadas para encaixe da estrutura (nas laterais e uma das cabeceiras), sendo o fechamento do leito da cabeceira oposta em velcro costurado e reforçado de no mínimo 100x150mm e acabamento em viés costurado e reforçado em toda a extensão das cavas. a caminhada deve suportar até 80 kg comprovado através de apresentação de relatório de ensaio físico/mecânico. estrutura confeccionada com tubos de alumínio reforçado com diâmetro de 1ª e espessura de 1.5mm, extremidades de encaixe quadradas e sistema de montagem fácil que	CRESCER CRESCER	UN	50	R$ 230,00	11.500,00

	dispense o uso de parafusos/ferramentas, sendo 02 hastes longitudinais e 02 transversais, encaixadas em 4 pés independentes moldados em polipropileno fosco, 3 mm de espessura, pesando 375 g cada com vértices e extremidades arredondadas e orifício opcional para encaixe de rodízios. cores variadas. dimensões: 1325x550x150mm (tolerância+/-5%). com manual de instruções de montagem uso e conservação.					

Valor Total Homologado - R$ 11.500,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Crescer Industria E Comercio De Injetados Plasticos Eireli
CNPJ/CPF: 18.658.463/0001-00
NATÁLIA WASCHOW MINATTO TOSS
CPF/MF sob o nº 007.379.800-28
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD9B982E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 8
Valor Total do Lote: 4.281,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL Fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/ fechamento da tampa; fabricadas em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática; cores variadas. Normas técnicas de referência: capacidade: 50 L. Dimensões Externas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.)	LAR PL?STICOS 50 LITROS	UN	30	R$ 142,70	4.281,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 6.462,70 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Escada articulada multifuncional 4x4 em alumínio com 16 degraus 4,47 m	VIX ARTICULADA 16 DEGRAUS	UN	10	R$ 646,27	6.462,70

Valor Total Homologado - R$ 10.743,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de

licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 10.743,70 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Cindy Denise Nolte- Tibagi - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63
RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT
CPF/MF sob o nº 088.050.989-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5CC92F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ/CPF: 28.362.472/0001-03

LOTE 4
Valor Total do Lote: 229,40 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 5 L RECIPIENTE EM POLIPROPILENO; NATURAL (ATÓXICO) FORMATO RETANGULAR; MEDINDO ALTURA 10,3 CM; LARGURA 21,8 CM, COMPRIMENTO 33CM; COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; SEM DIVISÃO; TAMPA POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO)	PLEION CAIXA PLAST	UN	20	R$ 11,47	229,40

LOTE 12
Valor Total do Lote: 675,50 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*GARRAFA TÉRMICA INOX Garrafa Térmica Inox 1,9 litros em Aço Escovado, possui o acabamento externo em aço inox escovado e ampola de vidro, com sistema para servir por pressão , design inovador com alças reforçadas e retráteis para transporte. - Ampola de vidro, proporcionando perfeita eficiência térmica. Tampas produzidas em polipropileno de alta resistência. - Vedações de silicone à prova de vazamento. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNITERM GARRAFA T?RMICA INOX	UN	10	R$ 67,55	675,50

Valor Total Homologado - R$ 904,90

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o

local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 904,90(novecentos e quatro reais e noventa centavos)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

D Neuls Miotto Transportes EIRELLI
CNPJ/CPF: 28.362.472/0001-03
DEBORA NEULS MIOTTO
CPF/MF sob o nº 065.681.359-84
CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4521C89F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022,

conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**RENATO MARANA 25062588847**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RENATO MARANA 25062588847
CNPJ/CPF: 42.244.991/0001-06

LOTE 3
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 5,1 L. Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia; doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 5,1 L Diâmetro: 24 cm Altura:12,5 cm Espessura: 2mm	MARALAR MARALAR	UN	15	R$ 38,00	570,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANECAS DE PLÁSTICOS. Caneca plástica para merenda escolar 300 ml com alça. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno groso de alta durabilidade.Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Com pigmentação homogênea em toda peça; Acabamento polido brilhante. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0º C e 100º C; Medidas: Altura: 8,6 cm. Espessura: 2,5 mm e Diâmetro: 7,9 cm.	MARALAR MARALAR	UN	500	R$ 1,50	750,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*COLHER DE SOBREMESA Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	IMPORTOR IMPORTOR	UN	200	R$ 1,00	200,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*COLHER PARA REFEIÇÃO Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	IMPORTOR IMPORTOR	UN	200	R$ 1,00	200,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PANELA DE PRESSÃO 10 L Panela de pressão, de alumínio com capacidade mínima para 10 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	NC NC	UN	15	R$ 130,00	1.950,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PENEIRA MÉDIA Característica técnicas: com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17 cm, base com diâmetro 14 cm e comprimento total de 31 cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	IMPORTOR IMPORTOR	UN	10	R$ 5,50	55,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PRATO FUNDO PLÁSTICO: Descrição: inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, empilhável, com aba, sem frisos, reentrâncias e ressaltos, capacidade:600 a 700 ml, compigmentação homogênea, com acabamento polido brilhante, formato; redondo, resistência: 100º C.	MARALAR MARALAR	UN	500	R$ 1,60	800,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*GARRAFA TÉRMICA GARRAFÃO 5 LITROS Com capacidade para 5 litros, produzido com uma camada externa resistente, e possui uma camada isolante em poliuretano, permitindo que sua bebida permaneça fria por 12 horas, quente por 6 horas e gelada (com gelo) por 18 horas. Dimensões do produto: Comprimento aproximado de 19,5 cm Largura: 19,5 cm e Altura: 28,5 cm Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	INVICTA INVICTA	UN	10	R$ 28,00	280,00

Valor Total Homologado - R$ 4.805,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane

Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 4.805,00(quatro mil, oitocentos e cinco reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Renato Marana 25062588847
CNPJ/CPF: 42.244.991/0001-06
RENATO MARANA
CPF/MF sob o nº 250.625.888-47
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B6F9CF73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21(vinte e um) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza

Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10404/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 130/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.617.563/0001-07

LOTE 1
Valor Total do Lote: 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS: Apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas, em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16.9, Que a Película Interativa Digital funcione como quadro branco, permitindo escrita com canetão, coma tela de e como lousa digital interativa, Que seja feito de material a prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro sala tradicional, permitindo a ergonomia a escrita do professor e visibilidade aos alunos na sala; Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos permitindo seu livre deslocamento. Devem estar incluídos todos os equipamentos necessários para o funcionamento da lousa digital. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a Imagem projetada de forma que: Que este meio de digitalização, digitalize pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1milimetro; Que sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram neste meio de digitalização, Que este meio de digitalização transmita as informações ao processador por uma conexão sem fio; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE DA LOUSA Que este software seja capaz de criar a imagem de uma lousa virtual, Que o software permita que a película interativa tenha uma barra virtual ao longo de toda sua extensão inferior permitindo ao professor, em qualquer posição ao longo da lousa, com um único toque arrastar o painel virtual da lousa para cima ou para baixo até uma altura ergonômica para a escrita (ou interação), como a obtida em quadros com painéis móveis, Que o software permita que esta lousa virtual tenha uma barra flutuante de ferramentas e que nesta barra flutuante constem as ferramentas: "caneta e borracha" com várias opções de cores, espessuras do traço e tamanho de borracha com uso similar ao uso em um quadro analógico, isto é, com a ferramenta caneta selecionada o professor ao tocar na lousa passa a escrever, com tinta virtual, como faria tocando a ponta de uma caneta ou com o giz; Que além das ferramentas caneta e borracha nesta barra flutuante, o software permita criar um computador "touch" virtual, dentro da lousa, que é uma cópia ativa do computador do professor, Que este computador virtual, cópia do computador do professor, possa ser redimensionado movimentado pelo professor de forma a permitir a maior visibilidade por todos os alunos da classe e facilitar interação do professor com os conteúdos digitais; Que o computador do professor possa ser controlado pelo toque do professor sobre ícones neste computador virtual, como feito em qualquer computador touch screen Que o professor possa manter este computador visível enquanto escreve comentários na lousa virtual. Por exemplo, o professor deve ser capaz de apresentar um arquivo tipo Power Point neste computador virtual e simultaneamente fazer comentários adicionais na lousa virtual. Que o professor possa selecionar qualquer região ou documento dentro deste computador virtual arrastar uma cópia desta região ou documento para dentro da lousa gerando uma imagem desta região ou documento na lousa virtual sobre a qual o professor pode adicionar comentários ou fazer modificações; Que permita salvar todas as alterações feitas na lousa digital no formato PDF: Que tenha meios que permitam o compartilhamento em tempo real ou a gravação de vídeos, com imagem e som de todas as alterações e informações apresentadas pelo professor, permitindo também a Integração, nestes vídeos, as imagens geradas por qualquer câmera instalada na unidade de processamento, por exemplo a vídeo do professor escrevendo na lousa virtual. Que seja compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; No fornecimento da lousa de película interativa digital, deverá a vencedora deste item, garantir a Instalação da lousa e demais	Tawitech 120 Polegadas	UN	16	R$ 14.900,00	238.400,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS: Apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas, em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16.9, Que a Película Interativa Digital funcione como quadro branco, permitindo escrita com canetão, coma tela de e como lousa digital interativa, Que seja feito de material a prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro sala tradicional, permitindo a ergonomia a escrita do professor e visibilidade aos alunos na sala; Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos permitindo seu livre deslocamento. Devem estar incluídos todos os equipamentos necessários para o funcionamento da lousa digital. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a Imagem projetada de forma que: Que este meio de digitalização, digitalize pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1milimetro; Que sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram neste meio de digitalização, Que este meio de digitalização transmita as informações ao processador por uma conexão sem fio; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE DA LOUSA Que este software seja capaz de criar a imagem de uma lousa virtual, Que o software permita que a película interativa tenha uma barra virtual ao longo de toda sua extensão inferior permitindo ao professor, em qualquer posição ao longo da lousa, com um único toque arrastar o painel virtual da lousa para cima ou para baixo até uma altura ergonômica para a escrita (ou interação), como a obtida em quadros com painéis móveis, Que o software permita que esta lousa virtual tenha uma barra flutuante de ferramentas e que nesta barra flutuante constem as ferramentas: "caneta e borracha" com várias opções de cores, espessuras do traço e tamanho de borracha com uso similar ao uso em um quadro analógico, isto é, com a ferramenta caneta selecionada o professor ao tocar na lousa passa a escrever, com tinta virtual, como faria tocando a ponta de uma caneta ou com o giz; Que além das ferramentas caneta e borracha nesta barra flutuante, o software permita criar um computador "touch" virtual, dentro da lousa, que é uma cópia ativa do computador do professor, Que este computador virtual, cópia do computador do professor, possa ser redimensionado movimentado pelo professor de forma a permitir a maior visibilidade por todos os alunos da classe e facilitar interação do professor com os conteúdos digitais; Que o computador do professor possa ser controlado pelo toque do professor sobre ícones neste computador virtual, como feito em qualquer computador touch screen Que o professor possa manter este computador visível enquanto escreve comentários na lousa virtual. Por exemplo, o professor deve ser capaz de apresentar um arquivo tipo Power Point neste computador virtual e simultaneamente fazer comentários adicionais na lousa virtual. Que o professor possa selecionar qualquer região ou documento dentro deste computador virtual arrastar uma cópia desta região ou documento para dentro da lousa gerando uma imagem desta região ou documento na lousa virtual sobre a qual o professor pode adicionar comentários ou fazer modificações; Que permita salvar todas as alterações feitas na lousa digital no formato PDF: Que tenha meios que permitam o compartilhamento em tempo real ou a gravação de vídeos, com imagem e som de todas as alterações e informações apresentadas pelo professor, permitindo também a Integração, nestes vídeos, as imagens geradas por qualquer câmera instalada na unidade de processamento, por exemplo a vídeo do professor escrevendo na lousa virtual. Que seja compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; No fornecimento da lousa de película interativa digital, deverá a vencedora deste item, garantir a Instalação da lousa e demais	Tawitech 120 Polegadas	UN	5	R$ 14.900,00	74.500,00

Valor Total Homologado - R$ 312.900,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A

entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 130/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 312.900,00(trezentos e doze mil e novecentos reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Trust Integracao Digital LTDA
CNPJ/CPF: 44.617.563/0001-07
JANAINA SILVA LOPES
CPF/MF sob o nº 041.390.749-06
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F5EF588D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência, que serão destinadas as Secretarias Municipais. Às09:30 (nove horas e trinta

minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 178/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**EXTIN EXTINTORES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.923,70 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor CO^2 capacidade 6 Kg.	MARCA PR?PRIA CO2 06 KGS	UN	65	R$ 44,98	2.923,70

LOTE 10
Valor Total do Lote: 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Recarga extintor CO^2 capacidade de 4 Kg.	MARCA PR?PRIA CO2 04 KGS	UN	8	R$ 36,00	288,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor PQS 8 kg ABC	MARCA PR?PRIA PQS 08 KGS ABC	UN	5	R$ 34,00	170,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor PQS 8 kg BC	MARCA PR?PRIA PQS 08 KGS BC	UN	5	R$ 29,00	145,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico 30 BC 6kg	MARCA PR?PRIA PQS 06 KGS BC	UN	40	R$ 24,00	960,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio água 6 L	MARCA PROPRIA AP	UN	15	R$ 16,00	240,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC	MARCA PROPRIA PQS 04 KGS ABC	UN	91	R$ 24,00	2.184,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio PQS 4kg BC	MARCA PROPRIA PQS 04 KGS BC	UN	70	R$ 20,00	1.400,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA EXTINTOR VEICULAR 2 KILOS TIPO ABC	MARCA PROPRIA PQS 02 KGS ABC	UN	40	R$ 21,00	840,00

Valor Total Homologado - R$ 9.150,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e

no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 178/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 9.150,70(nove mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,13 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MFSob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF SOB O N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Extin Extintores LTDA
CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
CPF/MF SOB O Nº 960.852.829-15
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D0F3612B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência, que serão destinadas as Secretarias Municipais. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 178/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.061,62 (dois mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono, CASCO NOVO O extintor de incêndio BC de 8 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 8 quilos possui a capacidade extintora de 30BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	EXTIMPEL EXTIMPEL	UN	11	R$ 187,42	2.061,62

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.798,90 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal casco novo. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileiraselo inmetro	EXTIMPEL EXTIMPEL	UN	10	R$ 179,89	1.798,90

Valor Total Homologado - R$ 3.860,52

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 178/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 3.860,52(três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,13 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Cpf/mf Sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
CPF/MF Sob O Nº 023.361.080-46
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7F42AC96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência, que serão destinadas as Secretarias Municipais. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 178/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**LUCIANO ALVES DE SOUSA LOPES 96468254353**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUCIANO ALVES DE SOUSA LOPES 96468254353
CNPJ/CPF: 45.783.609/0001-12

LOTE 5
Valor Total do Lote: 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor CO2 de 6 quilos é portátil com pressurização direta, com carga Gás Carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.casco novo O extintor de Incêndio CO2 de 6 kg para combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos Inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) O Extintor CO2 6 kg possui a capacidade extintora de 5BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanhar mangueira com difusor e suporte de parede. O Extintor CO2 de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	Mocelin Extintor C02 06Kg	UN	22	R$ 510,00	11.220,00

Valor Total Homologado - R$ 11.220,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo

para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 178/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 11.220,00(onze mil, duzentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,13 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF Sob o N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Luciano Alves de Sousa Lopes
96468254353
CNPJ/CPF: 45.783.609/0001-12
LUCIANO ALVES DE SOUSA LOPES
CPF/MF Sob o Nº 964.682.543-53
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0A011E88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência, que serão destinadas as Secretarias Municipais. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 178/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**FGS COMERCIAL LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.988.022/0001-47

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6kg pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos) Validade do teste hidrostático 05 anos. pintura eletrostatica cor vermelha,com mangueira e suporte de parede e Selo inmetro.	Previfire 6kg p? qu?mico seco ABC conforme edital	UN	34	R$ 125,00	4.250,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 6 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio BC de 6 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 6 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO; com mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	Previfire BC de 6 quilos conforme edital	UN	12	R$ 125,00	1.500,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.499,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco , fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.casco novo O extintor de incêndio BC de 4 kg Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. com mangueira e suporte de parede. possuir a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	Previfire BC de 4 quilos conforme edital	UN	20	R$ 124,99	2.499,80

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor ABC de 4 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	Previfire ABC de 4 quilos conforme edital	UN	51	R$ 125,00	6.375,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor ABC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 8 kg destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 8 Kg possui a capacidade extintora de 4A 40BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede O Extintor ABC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	Extang ABC de 8 quilos conforme edital	UN	11	R$ 200,00	2.200,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor AP de 10 Litros portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio AP de 10 Litros é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos). O Extintor de Água 10 Litros possui a capacidade extintora de 2A. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor AP 10 L possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.SELO INMETRO	Previfire AP de 10 Litros conforme edital	UN	37	R$ 125,00	4.625,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	Segurimax umin?rias conforme edital	UN	158	R$ 18,00	2.844,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 568,86 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Suporte para extintor de incêndio de parede universal	Imprefix Suporte conforme edital	UN	114	R$ 4,99	568,86

LOTE 22
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tudo de aço carbono. CASCO NOVO Destinado ao combate de princípios de incêndios das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Liquidos Inflamáveis) C (Equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./ cm2. Recipiente fabricado apartir de tubo de aço, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. COM SELO INMETRO.	Previfire Extintor port?til conforme edital	UN	5	R$ 180,00	900,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 7.999,20 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintor de incendio com carga de po quimico seco, com capacidade de 2 kilos, portatil. classe abc, com certificado do inmetro , com garantia de 12 meses	Extang Extintor conforme edital	UN	80	R$ 99,99	7.999,20

Valor Total Homologado - R$ 33.761,86

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 178/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 33.761,86(trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,13 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Fgs Comercial Ltda
CNPJ/CPF: 39.988.022/0001-47
FERNANDO GUILHERME SEILER
CPF/MF sob o nº 074.649.359-26
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F10E0F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos leves que integram a frota municipal. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17665/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 158/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CP MAGARINOS MECANICA EIRELLI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CP MAGARINOS MECANICA EIRELLI
CNPJ/CPF: 08.582.779/0001-02

LOTE 4
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	%desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS PEUGEOT, CITROEN E CHERRY	R$ 45.000,00	60%

LOTE 6
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	%desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	R$ 45.000,00	61%

LOTE 7
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	%desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI	R$ 45.000,00	59%

LOTE 8
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	%desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI	R$ 45.000,00	58%

LOTE 9
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	%desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA MERCEDES-BENZ	R$ 45.000,00	62%

Valor Total Homologado - R$ 225.000,00

As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias requerentes. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Central, Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar: a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças se são Originais ou Genuínas, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária através de software de orçamentação eletrônica Audatex, ou afins. O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (DOIS) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do

prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas. Em relação a orçamentação, fica definido o sistema AUDATEX como principal ferramenta de pesquisa. Em casos, que as peças solicitadas não possuam referência no sistema Audatex, as mesmas podem ser consultadas em outras fontes, tais como: CÍLIA ou TRAZ VALOR. Em casos que existam peças em mais um sistema de orçamentação, a administração pública municipal seguirá o princípio da economicidade, visando o menor orçamento apresentado entre os sistemas na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. De qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Pr. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Central, Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto. O Município poderá disponibilizar o sistema de orçamentação para a empresa vencedora da licitação, caso for de interesse da contratada. Cabe exclusivamente da Administração Pública Municipal a escolha do software de orçamentação, ou seja, como já demonstrado, fica como regra a utilização do sistema Audatex como principal ferramenta de consulta e os demais aqui expostos poderão ser utilizados desde que: Não possua referência na tabela Audatex. Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez: MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor de Frotas Municipal e/ou Secretário Responsável pela Secretaria requisitante das peças. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos. O prazo de garantia para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia. Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 158/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

CP Magarinos Mecanica EIRELI
08.582.779/0001-02
MARCIO MAGARINOS
CNPJ/CPF: 025.741;349-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9D4D470B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos leves que integram a frota municipal. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17665/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 158/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS
CNPJ/CPF: 29.971.772/0001-52

LOTE 1
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	% desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN	R$ 45.000,00	66%

LOTE 2
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Valor Estimado	% desconto
1	*PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	R$ 45.000,00	66%

Valor Total Homologado - R$ 90.000,00

As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias requerentes. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Central, Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar: a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças se são Originais ou Genuínas, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária através de software de orçamentação eletrônica Audatex, ou afins. O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (DOIS) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas. Em relação a orçamentação, fica definido o sistema AUDATEX como principal ferramenta de pesquisa.

Em casos, que as peças solicitadas não possuam referência no sistema Audatex, as mesmas podem ser consultadas em outras fontes, tais como: CÍLIA ou TRAZ VALOR. Em casos que existam peças em mais um sistema de orçamentação, a administração pública municipal seguirá o princípio da economicidade, visando o menor orçamento apresentado entre os sistemas na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. De qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Pr. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Central, Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto. O Município poderá disponibilizar o sistema de orçamentação para a empresa vencedora da licitação, caso for de interesse da contratada. Cabe exclusivamente da Administração Pública Municipal a escolha do software de orçamentação, ou seja, como já demonstrado, fica como regra a utilização do sistema Audatex como principal ferramenta de consulta e os demais aqui expostos poderão ser utilizados desde que: Não possua referência na tabela Audatex. Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez: MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor de Frotas Municipal e/ou Secretário Responsável pela Secretaria requisitante das peças. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos. O prazo de garantia para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia. Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 158/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

Marcos Antonio Bordinhão
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
CONTRATANTE

D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS
CNPJ/CPF: 29.971.772/0001-52
Devanilda Ilinisch
CNPJ/CPF: 045.159.579-37
CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EA132EE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14217/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 192/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914
CNPJ/CPF: 13.929.140/0001-90

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.049,25 (um mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PULO DO GATO BRINQUEDO EDUCATIVO Descrição do Produto: Poleiro medindo aproximadamente 18mm x 85mm x 115mm, pintado na cor verde, 01 gato representativo em mdf de 15 mm, 01 tapete em tnt, 02 almofadas, 03 acessórios e 30 fichas ilustradas de papel firme,medindo 85 x 53mm x 3mm. Embalado em caixa de papelão	CARIMBRAS PULO DO GATO BRINQUEDO EDUCATIVO	UN	15	R$ 69,95	1.049,25

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.024,25 (dois mil e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CUBOS SERIADOS Descrição do Produto: Material madeira/MDF; Dimensões aproximada do produto: 31x7x37cm itens inclusos: 1 base com 05 hastes em madeira, contendo 25 cubos coloridos de aproximadamente 4 cm x 4 cm x 4 cm, com impressão em um dos lados, 15 placas em m.d.f. de 3 mm com impressão em ambos os lados com modelos para montar o jogo, embalagem sacola pvc cristal com alça e zíper.	CARIMBRAS CUBOS SERIADOS	UN	15	R$ 134,95	2.024,25

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.759,25 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOGO RUMMIKUB TABULEIRO Descrições do Produto: Componentes: 104 pedras numeradas,2 pedras de curinga,4 suportes plásticos,1 regulamento	GROW JOGO RUMMIKUB TABULEIRO	UN	15	R$ 183,95	2.759,25

LOTE 19
Valor Total do Lote: 554,25 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CADÊ O BICHO Descrição do Produto: Com 27 peças grandes (6,8 x 6,8 cm) em madeira reciclada e 03 dados plásticos estampados. Dimensões do material - 25.4 x 20.2 x 6.2 centímetros Desenvolve a percepção visual, o raciocínio e a concentração. Idade: +4 anos	NIG BRINQUEDOS CADE O BICHO	UN	15	R$ 36,95	554,25

LOTE 21
Valor Total do Lote: 494,25 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FORMA BICHOS Com 35 peças grandes em madeira (até 12cm) em madeira reciclada, com cores e formatos variados. Acompanha 12 cartões explicando as peças que devem ser usadas para formar cada bicho. Idade: +3 anos	NIG BRINQUEDOS FORMA BICHOS	CX	15	R$ 32,95	494,25

LOTE 22
Valor Total do Lote: 554,25 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOGO DE DAMAS E TRILHA Descrição: Tabuleiro estojo em madeira mdf acompanha kit de peças em plástico e regras básicas tamanho do tabuleiro 27x27cm estojo com tampa de deslizar prático para organizar e guardar as peças. Produto resistente Idade indicada: 7 + anos	CARIMBRAS JOGO DE DAMAS E TRILHA	UN	15	R$ 36,95	554,25

LOTE 25
Valor Total do Lote: 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*QUEBRA-CABEÇAS Descrições do produto: Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: desenho infantil, medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm Embalagem: película de P.V.C; encolhível	CARLU QUEBRA CABE?A	UN	15	R$ 22,95	344,25

LOTE 33
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BOLHA DE SABÃO Especificação: embalagem plástica, resistente, em cores vivas e de alta resolução. O pote contém 60 ml de líquido para fazer bolhas. Medidas aproximadas: Altura: 10,5 cm, Diâmetro 3,5 cm, Circunferência 10 cm	BRASILFLEX BOLHA DE SABAO	UN	100	R$ 3,20	320,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SELETIVIDADE ALIMENTAR JOGOS TERAPÊUTICOS MEU PRATO Contém: 2 jogos americanos com prato 30 cartelas de alimentos 1 dado para montar 1 tabela de pontuação. Embalado em pasta ZIP (34cm X 24cm) aproximado Dimensões aproximada: 34X1X24	BMB SELETIVIDADE ALIMENTAR	KIT	19	R$ 70,00	1.330,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TEMPORIZADOR MÁGICO- Brinquedo terapêutico para autistas. Dimensões aproximadas: 14x5x4cm cor a definir	MUNDO TEA TEMPORIZADOR M?GICO	UN	100	R$ 97,00	9.700,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 4.801,30 (quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caixa contendo 13 provas são as seguintes: Prova 1: Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos - 10 círculos vermelhos pequenos e 10 círculos azuis pequenos.Prova 2: Conservação da superfície - 2 bases verdes lisas em lona, 12 quadrados 4x4 vermelhos e 1 vaca de madeira unidades em acrílico, sendo: 2 copos iguais, 1 copo fino e alto, 1 copo largo e baixo e 4 copos pequenos iguais. Total: 9 unidades sendo: 2 copos de 8 x 5cm, 1 copo de 4 x 6,5cm, 1 copo de 12 x 3cm, 1 copo de 8 x 3cm e 4 copos de 6,5 x 3cm). Prova 4: Conservação de quantidade de matéria - 1 caixa de massinha de modelar com 6 barras. Total: 2 potes de massa 6x12x6cm Peso: 0,300g Prova 5: Conservação de peso - 1 balança confeccionada em madeira com pratos de plástico. Peso do produto 260 Gramas Dimensões do item C x L x A 23 x 7 x 25 centímetros 1 base de sustentação (para bandejas), 2 bandejas metálicas 6 cm de diâmetro; medida total: 23 x 7 x 25 cm Prova 6: Conservação de volume - 8 unidades em acrílico, sendo: 2 copos iguais, 1 copo fino e alto, 1 copo largo e baixo e 4 copos pequenos iguais (mesmo jogo da prova 3). Total: 9 unidades sendo: 2 copos de 8 x 5cm, 1 copo de 4 x 6,5cm, 1 copo de 12 x 3cm, 1 copo de 8 x 3cm e 4 copos de 6,5 x 3cm).Prova 7: Conservação do comprimento - 1 correntinha de metal medindo 10 cm e 1 correntinha de metal medindo 15 cmProva 8: Mudança de critério (Dicotomia) - 5 círculos grandes azuis, 5 círculos grandes vermelhos, 5 círculos pequenos vermelhos, 5 círculos pequenos azuis, 5 quadrados grandes vermelhos, 5 quadrados grandes azuis, 5 quadrados pequenos vermelhos e 5 quadrados pequenos azuis. Prova 9: Inclusão de classes (frutas no lugar das flores, pois as crianças conhecem mais frutas do que flores) - 3 laranjas e 10 bananas Prova 10: Interseção de classes - 5 círculos pequenos azuis (não inclusos, são usados os da prova 1), 5 círculos pequenos vermelhos (não inclusos, são usados os da prova 1), 1 base de 2 círculos (preto e amarelo) impressos em lona Prova 11: Seriação de palitos - 11 palitos medindo de 16cm até 11cm, formando uma sequência.Prova 12: Combinação de fichas - 6 círculos coloridos. Prova 13: Permutação - 4 fichas pequenas de cores diferentes	CASA DO PSICOPEDAGOGO Caixa contendo 13 provas	CX	14	R$ 342,95	4.801,30

Valor Total Homologado - R$ 23.931,05

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da

data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 192/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 23.931,05 (vinte e três mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fornecedor: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914
CNPJ/CPF: 13.929.140/0001-90
LUCAS GIEBELUKA DE PAULA
CPF/MF sob o nº 073.569.929-14
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9965BD3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24(vinte e quatro) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº14217/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 192/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**DEMBINSKI E MIKOSKI**

LTDAdeixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*JOGO TWISTER, Especificações: Tapete twister com vários círculos nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde, 1 roleta montável e 1 manual. o tapete mede aproximadamente 1,10m x 1,60 m. a roleta mede aproximadamente 26,7x7x5	15	R$ 138,00	R$ 2.070,00
2	*JOGO UNO Descrição produto: caixa com 114 cartas em cartão no formato 56 mm x 87 mm. Material: Cartão (PAPEL COUCHÉ) Idade: 7+	15	R$ 17,99	R$ 269,85
3	*ESPELHO COM MOLDURA DECORATIVA medindo 48x80cm Pode ser utilizado na horizontal ou vertical. Moldura em madeira Caixa (Preta)	14	R$ 310,00	R$ 4.340,00

Valor Total Homologado - R$ 6.679,85
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 192/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 6.679,85(seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:339CA520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24(vinte e quatro) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº14217/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 192/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**M. K. SCHITICOSKI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M. K. SCHITICOSKI
CNPJ/CPF: 03.426.221/0001-14

LOTE 3
Valor Total do Lote: 53,08 (cinquenta e três reais e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ALINHAVOS TÊNIS - MADEIRA - Confeccionado em M.D.F. composto por 2 alinhavos de tênis coloridos, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado, medindo 17 x 12 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Idade: A partir de 4 anos Material: M.D.F. madeira e cadarços de poliéster. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrada,lacrada com película de P.V.C. encolhível Cor predominante: colorido. Embalagem: caixa de papelão. Prazo de garantia: 03 meses de garantia legal.	FUNDAMENTA REF 1923	PAR	1	R$ 53,08	53,08

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.944,95 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CONJUNTO BRINQUEDO DE BALANÇA DE EQUILÍBRIO Descrição do produto: Feito de material de madeira de alta qualidade com pintura não tóxica. Tamanho: aprox. 24x17.5 cm/9.45x6.89 polegadas Ótimo brinquedo de equilíbrio interessante para o desenvolvimento precoce das crianças préescolares.Brinquedo de balança de equilíbrio divertido e educacional que ajuda as crianças a aprender a teoria do equilíbrio e desenvolver sua criatividade, imaginação, atenção e coordenação mão-olho. Não só um brinquedo educacional, mas também um brinquedo interativo muito interessante pai-filho	FUNDAMENTAL REF 1329	UN	15	R$ 196,33	2.944,95

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.999,95 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MINI CRIATIVO LUK INICIANTES Descrição do produto: Conteúdo da embalagem 01 estojo de plástico medindo aproximadamente 18,5cm x 16cm X 12mm. 05 livros medindo cada 21 cm x 15 cm. Jogo educativo adequado para crianças a partir de 3 anos de idade .	CARIMBRAS REF 2380	UN	15	R$ 133,33	1.999,95

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.491,95 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CRIATIVO LUK Descrição do produto: 01 estojo em plástico, medindo 260mm x 130mm x 12mm. 03 livros de papel, medindo cada 260mm x 140mm	CARIMBRAS REF 2375	UN	15	R$ 166,13	2.491,95

LOTE 16
Valor Total do Lote: 918,30 (novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOGO SUPER LINCE Descrições do Produto: Produzido com papel-cartão, polietileno e poliestireno. Temas gerais, idioma português Contém 1 tabuleiro 0.37 x 0.05 x 0.26 cm; 0.61 g, 120 fichas pequenas, 1 saco plástico, 270 cartelas ilustradas e regras do jogo em papel. Idade recomendada de 05 a 12 anos	GROW REF 2343	UN	15	R$ 61,22	918,30

LOTE 17
Valor Total do Lote: 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TAPA CERTO - com imagens de animais. mãozinhas com ventosas medindo aproximadamente 5.5cmx0,1cmx30cm num total de 3. Indicado para crianças acima de 4 anos de idade. Descrição do Produto: 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas produzido em material cartão, com 93 peças	ESTRELA REF 045	UN	15	R$ 25,12	376,80

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.014,90 (um mil e quatorze reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOGO CARA A CARA Descrição do Produto: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. 0.43 x 0.05 x 0.3 cm; Não recomendado para crianças menores de 6 anos	ESTRELA REF 0022	UN	15	R$ 67,66	1.014,90

LOTE 24
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*QUEBRA CABEÇAS EM 3D MADEIRA MDF ALFABETO 26 PEÇAS (TREM) de um lado, as peças estão numeradas e, do outro, acompanhadas das letras do alfabeto. dimensões do produto:19x25,5cm	TOY MIX REF 026	UN	15	R$ 33,00	495,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 331,95 (trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Aprenda E Brinque Alfabeto Móvel Descrição: 200 letrinhas coloridas entre elas estão o contorno dos números e das letras - Destacamento nas vogais e consoantes. - Dimensões: 5 cm x 5 cm cada peça. Material em plástico resistente, Idade: acima de 3 anos. Produto certificado pelo INMETRO Garantia: 3 meses (somente para defeitos de fabricação).	LUC TOYS REF 200	UN	15	R$ 22,13	331,95

LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.632,45 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SET (JOGO) Descrições do Produto: 81 cartas 56mmx87mm e 1 folheto explicativo. Formato das cartas três tipos diferentes de cor (roxo verde e vermelho) formato (oval diamante e risco) e preenchimento (sólido sombreado e delineado) Recomendado para acima de 6 anos	GALAPOS REF JG	UN	15	R$ 108,83	1.632,45

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BRINQUEDO BALANÇA DE EQUILÍBRIO Descrição do produto: Conjunto de brinquedo de equilíbrio feito de madeira de alta qualidade com pintura não tóxica. Tamanho aproximado Comprimento x Largura x Altura: 30 cm x 30 cm x 8 cm	TIMBERTOYS REF TT006	UN	15	R$ 118,20	1.773,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.822,10 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOGO DAS EMOÇÕES Material impresso em PVC 3mm com recorte a laser - peça principal aproximada 15cm x 15 cm 06 cards de expressões impressas em papel cartão 180 gr plastificado 12 peças de encaixe de PVC 3mm Embalado em caixa de papelão	ARTLIANE REF JGE	KIT	19	R$ 95,90	1.822,10

Valor Total Homologado - R$ 15.854,43

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente

licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 192/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 15.854,43(quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Marcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

_____

M. K. SCHITICOSKI
CNPJ/CPF: 03.426.221/0001-14
Maurilio Kramer Schiticoski
CPF/MF sob o nº 628.678.309-15
CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B4D6C809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24(vinte e quatro) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº14217/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 192/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**L MOHR EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: L MOHR EIRELI
CNPJ/CPF: 07.261.562/0001-38

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TATAME COLORIDO INFANTIL, com medidas aproximadas de 50X50X1cm por placa, cores sortidas, material em EVA, antiderrapante, atóxico e lavável. Bordas com encaixe rápido	EVA 50x50x1cm	UNID	300	R$ 9,00	2.700,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FICHÁRIO PRO-FONO Categorias: Produtos, Articulação de Fonemas e Grafemas, Fala, Gagueira, Linguagem Tags: ABFW, Audição e Equilíbrio, Escrita, Fala, Fichário, Figuras, Fono, Fonoaudióloga, Fonoaudiologia, Fonoaudiólogo, Imagens, Language, Laringectomizados, Leitura, Motricidade, Motricidade e Voz, Pró-Fono, Speech, Terapia, Vocabulário, Voz Descrições do Produto: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia do Teste de Linguagem Infantil. Conteúdo do Fichário do ABFW: 118 figuras para a prova de Vocabulário (10 de vestuário; 15 de animais; 15 de alimentos; 11 de meios de transporte; 24 de móveis e utensílios; 10 de profissões; 12 de locais; 10 de formas e cores; 11 de brinquedos e instrumentos musicais) e 34 figuras para aplicação da prova de Fonologia.	Profono ABFW	KIT	15	R$ 430,00	6.450,00

LOTE 32

Valor Total do Lote: 1.048,50 (um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BARALHO PARES MÍNIMOS PRÓ-FONO 94 cartas medindo aproximadamente 13 x 10 x 3 cm; embalagem caixa de papelão	PronofoMinimos	UN	15	R$ 69,90	1.048,50

LOTE 34
Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*POP IT FIDGET ANTI STRESS: Especificação: Material: Silicone Forma: Quadrado Tamanho aproximado: 12.5*12.5*1.5cm dimensões aproximadas: 16.5 x 16.5 x 24 centímetros multicor	GCL 12	UN	100	R$ 29,00	2.900,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ORBEZ STRESSBALL Material: Silicone Forma: de bichinhos Dimensões aproximadas:10.9 x 7 x 4.3 centímetros multicolor	GCL 25	UN	100	R$ 19,85	1.985,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*POP TUBE Em material plástico resistente Tamanho do produto aproximado: comprimido 3cm de diâmetro 12cm de comprimento contraído 45 cm de comprimento esticado	GCL 33	UN	100	R$ 17,90	1.790,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BRINQUEDO SENSORIAL FIDGET ANTI STRESS/BICHINHOS PULA OLHO Tamanho aproximado: 7cm / 9cm / 10cm Material: pvc Pacote Inclui: 1 brinquedo pula olhos	GCL 37	UN	100	R$ 34,08	3.408,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 741,00 (setecentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CUBO DE PSICOMOTRICIDADE Cubo de tecido colorido com 6 atividades. Enchimento de espuma de poliuretano expandida. MULTICOLOR Dimensões aproximada: 16x16x16cm.	JottPlayCUbo	UN	19	R$ 39,00	741,00

Valor Total Homologado - R$ 21.022,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas

obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 192/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 21.022,50(vinte e um mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

L Mohr EIRELI
CNPJ/CPF: 07.261.562/0001-38
GABRIELA MELIM DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 110.245.929-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0B6ECE78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24(vinte e quatro) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº14217/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 192/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHINELÃO DUPLO JOGO DE COORDENAÇÃO Multicolorido, confeccionado em madeira, um par com 2 suporte para os pés, direito e esquerdo, suporte para o pé com palmilha em EVA colorido e fita de nylon. Medida: 100 x 10 x 2 cm. Embalagem: envolto em filme de polietileno. Idade: acima de 5 anos	carlu 1826	PAR	2	R$ 110,00	220,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FANTOCHES FAMÍLIA FELTRO Confeccionados em feltro e EVA; colorido Kit composto por 7 personagens caracterizados; personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina; medindo aproximadamente 30 cm de altura Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê Descrições do Produto: Tipo de fantoche: Fantoche de mão medindo 30cm altura	imagine fantoche	KIT	1	R$ 120,00	120,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS KIT C/ 20 FANTOCHES Confeccionado em feltro, com 20 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes Animais Domésticos: Cachorro, Gato, Pato, Papagaio, Galo, Joaninha, Coelho, Vaca, Porco e Cavalo Medindo aproximadamente 28 cm. Contendo os seguintes Animais Selvagens: Leão, Macaco, Jacaré, Lobo, Girafa, Tucano, Arara, Sapo, Tartaruga, Onça. Medindo aproximadamente 28 cm	imagine fantoche	KIT	1	R$ 200,00	200,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.038,50 (dois mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOGO DA VIDA Componentes do jogo: 1 tabuleiro,6 carrinhos,32 pinos azuis,32 pinos rosas,24 cartões de riqueza,24 apólices de seguro,360 notas,8 certificados de ações,21 notas promissórias,1 roleta,1 faixa enumerada,1 regulamento	estrela 0041	UN	15	R$ 135,90	2.038,50

LOTE 26
Valor Total do Lote: 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESTACIONAMENTO MALUCO - JOGO DE RACIOCÍNIO Descrições do produto: Confeccionado em plástico, contendo 01 tabuleiro, 04 caminhões, 12 carros, 40 cartas com 4 níveis de dificuldades, 1 carta de instruções e 1 cartela de adesivos que devem ser colocados nos carrinhos antes do início do jogo. Dimensões aproximada do produto: 36 x 26 x 5 cm; centímetros. Estacionamento Maluco Jogo de Raciocínio, para crianças a partir dos 5 anos .	plasbrink estacionamento	UN	15	R$ 51,04	765,60

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*KIT COZINHA COMIDINHAS COM VELCRO: legumes, são 11 peças, modelo de cortar, com cestinha. O kit contém: frutas, verduras e ou legumes. Em material plástico, colorido dimensões aproximadas: 22x15x2.5	calesita 303	KIT	19	R$ 90,00	1.710,00

Valor Total Homologado - R$ 5.054,10

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 192/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 5.054,10(cinco mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o

pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ferraz Comercio De Brinquedos Educativos Eireli
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-03
GUILHERME GOMES FERRAZ
CPF/MF sob o nº 031.684.700-31
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:283881FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal feminina através do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13420/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 180/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CINDY DENISE NOLTE-TIBAGI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ANTISSÉPTICO BUCAL, com embalagem de 500ml, com ação antimicrobiana, clorexidina, óleos essenciais, cloreto de cetil piridínio, triclosan, flúor, sem álcool.	FREEDENT 500ML	UN	150	R$ 17,50	2.625,00

Valor Total Homologado - R$ 2.625,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 180/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Cindy Denise Nolte- Tibagi - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63
CINDY DENISE NOLTE
CPF/MF sob o nº 052.054.959-79
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F48B2320

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal feminina através do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13420/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 180/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23

LOTE 7
Valor Total do Lote: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ALGODÃO, hidrófilo com fibras 100% algodão super absorvente. Embalagem contendo aproximadamente 50 gramas.	FAROL algod?o, hidr?filo, com fibras 100% algod?o, super	UN	150	R$ 3,99	598,50

LOTE 11
Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SABONETE, em barra utilizado para a higiene pessoal, composto principalmente por ácido graxo animal (gordura) e vegetal (óleos), além de álcalis e alguns aditivos complementares responsáveis pela fragrância, aproximadamente 90g.	VIDA sabonete, em barra utilizado para a higiene pessoa	UN	300	R$ 2,70	810,00

Valor Total Homologado - R$ 1.408,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 180/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 1.408,50(um mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23
VINÍCIUS LOPES SALVI
CPF/MF sob o nº 078.204.279-14
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E594B1CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal feminina através do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13420/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 180/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
CNPJ/CPF: 22.346.231/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*CONDICIONADOR, para cabelo normal, sem sal, com aproximadamente 325 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Uso: Adulto/ Feminino.	150	R$ 8,57	R$ 1.285,50
2	*ABSORVENTE ÍNTIMO, com abas, celulose, polímero acrílico, polipropileno, polietileno, papel siliconado, adesivos termoplásticos, modelo noturno, pacote contendo 08 unidades	300	R$ 3,63	R$ 1.089,00
3	*CREME DENTAL, bisnaga, contendo 90 gramas, com micropartículas de cálcio, monofluorfosfato (1450 ppm de flúor), ação bacteriana, registro no ministério da saúde. Embalagem deve conter marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia.	300	R$ 2,50	R$ 750,00
4	*ESCOVA PARA CABELO, de tamanho médio com dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los	150	R$ 7,61	R$ 1.141,50
5	*CORTADOR DE UNHA, em aço inoxidável, lâminas afiadas, cabo antideslizante para mais segurança e conforto ao manuseio, corte preciso e alta durabilidade	150	R$ 6,17	R$ 925,50
6	*LIXA DE UNHAS, dupla face com granulação média indicada para todo tipo de unha, tamanho aproximado de 16 centímetros	150	R$ 1,04	R$ 156,00

Valor Total Homologado - R$ 5.347,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 180/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 5.347,50(cinco mil, trezentos e quarenta e sete**

reais e cinquenta centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Roselane Niedzielski Caye 08466567950
CNPJ/CPF: 22.346.231/0001-94
ROSELANE NIEDZIÉLKI CAYÉ
CPF/MF sob o nº 084.665.679-50
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D391FE76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal feminina através do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17(dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13420/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 180/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**FABIANO ALEXANDRE LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ/CPF: 46.014.253/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*SHAMPOO, para cabelo normal, sem sal, com aproximadamente 325 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Uso: Adulto/Feminino.	150	R$ 5,79	R$ 868,50
2	*DESODORANTE AEROSOL, tipo Spray aerosol, com no mínimo 150 ml, contendo cloridróxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
3	*ESCOVA DENTAL, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente, 17cm. Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Uso: adulto	300	R$ 1,50	R$ 450,00
4	*LÂMINA PARA DEPILAÇÃO, com 2 lâminas revestida de cromo, cabo ante deslizante e capa protetora com fita deslizante, pacote com 02 unidades	300	R$ 4,49	R$ 1.347,00

Valor Total Homologado - R$ 3.850,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar

imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 180/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 3.850,50(três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,15 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Fabiano Alexandre LTDA
CNPJ/CPF: 46.014.253/0001-15
FABIANO ALEXANDRE
CPF/MF sob o nº 008.891.689-89
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2A901F62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 5° BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022 – POLITICA PÚBLICA: SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
SMS DE PALMEIRA		
PROCEDIMENTOS GERAIS		
Filtro	Período: 01/09/2022 à 31/10/2022 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:** ALESSANDRA BACH
Todas Faixas Etárias		
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA		
Profissional: ALEXANDRE REIF JUNIOR		
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		149
PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		1
Total Profissional:		151
Profissional: ELISETE STELLE		
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL		155
AFERICAO DE TEMPERATURA		156

ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	45
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	29
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	25
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	411
Profissional: KELIN REGINA MAKSEMIV	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	128
AFERICAO DE TEMPERATURA	130
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	25
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	32
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	25
FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	344
Profissional: KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	
ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	1
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	20
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	21
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	59
Total Profissional:	101
Profissional: SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	28
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	3
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	72
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	6
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	19
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	10
Total Profissional:	138
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	332
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	337
Total Unidade:	1482
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
ATENDIMENTO CLINICO P/ INDICACAO, FORNECIMENTO E INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225
CONSULTA PRÉ-NATAL	59
CONSULTA PUERPERAL	1
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	6
Total Profissional:	293
Profissional: ADMINISTRADOR	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
Total Profissional:	1
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	278
Total Profissional:	278
Profissional: ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	387
Total Profissional:	387
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	216
Total Profissional:	216
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	93
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	91
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	89
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	4
Total Profissional:	278
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	235
Total Profissional:	235
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	284
Total Profissional:	284
Profissional: JOSELI APARECIDA SANTOS	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
Total Profissional:	7
Profissional: KARINE MESSIAS	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	5
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	16

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	209
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	12
Total Profissional:	245
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	239
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	
Total Profissional:	241
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	92
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	196
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CURATIVO ESPECIAL	3
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	100
CURATIVO SIMPLES	13
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	4
GLICEMIA CAPILAR	5
Total Profissional:	418
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
CURATIVO ESPECIAL	1
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	11
Profissional: MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	7
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	15
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	187
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	13
Total Profissional:	229
Profissional: RICARDO VIEIRA	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	236
Total Profissional:	236
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120
Total Profissional:	120
Profissional: VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
CURATIVO ESPECIAL	1
OXIGENOTERAPIA POR DIA	4
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	9
Profissional: VERIDIANA HASS	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	8
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
Total Profissional:	16
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CURATIVO SIMPLES	2
Total Profissional:	6
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	293
Total Profissional:	293
Total Unidade:	3803
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	19
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	15
AJUSTE OCLUSAL	3
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	340
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	29
ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	8
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	183
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	6
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	21
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6

EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	3
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	2
PLANO INCLINADO	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	31
PULPOTOMIA DENTÁRIA	8
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	73
RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	6
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	165
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	164
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	11
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	15
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	29
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	12
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	23
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	25
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	1
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	2
TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	40
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	1266
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	34
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	4
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	31
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	7
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	1
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	20
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	7
Total Profissional:	113
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	113
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	34
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	48
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	74
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	3
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	445
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	730
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	134
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	2
CURETAGEM PERIAPICAL	4
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	17
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	4
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	51
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	13
Total Profissional:	230
Total Unidade:	2339
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	133
Total Profissional:	133
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	308
Total Profissional:	308
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	83
Total Profissional:	83
Profissional: CARMEN NOEMIA GASSNER	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	305
Total Profissional:	305

Profissional: EDINA VIEIRA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	282
Total Profissional:	282
Profissional: EDSON LOURENCO BORNANCIN	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	3
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6
Total Profissional:	9
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20
Total Profissional:	20
Profissional: ELIANE DA SILVA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	46
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	9
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	39
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	152
AFERICAO DE TEMPERATURA	157
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	24
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	9
CURATIVO SIMPLES	2
GLICEMIA CAPILAR	57
MEDIÇÃO DE PESO	12
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	7
Total Profissional:	520
Profissional: FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	1
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	26
AJUSTE OCLUSAL	7
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	17
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	32
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	10
CAPEAMENTO PULPAR	28
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	231
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
CURETAGEM PERIAPICAL	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	7
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	9
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	83
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	45
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	51
PULPOTOMIA DENTÁRIA	8
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	18
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	20
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	31
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	16
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	55
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	53
Total Profissional:	767
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	22
CURATIVO SIMPLES	3
GLICEMIA CAPILAR	17
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	22
Total Profissional:	83
Profissional: GERUZA FERREIRA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	1
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	43
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	3
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
CURATIVO ESPECIAL	1
GLICEMIA CAPILAR	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SONDAGEM GÁSTRICA	2
Total Profissional:	107
Profissional: ISABELA CORDEIRO PROTZ	
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	44

Total Profissional:	89
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	5
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	5
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
GLICEMIA CAPILAR	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	28
Profissional: JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	11
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	7
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	54
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	96
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	83
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	73
Total Profissional:	324
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
Total Profissional:	4
Profissional: LAURO DE ARAUJO	
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	3
Total Profissional:	3
Profissional: LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	104
Total Profissional:	104
Profissional: LIZIANE CEQUINEL	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	289
Total Profissional:	289
Profissional: LORIZETE SZYMANSKI	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	60
Total Profissional:	60
Profissional: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	13
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	16
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	65
AFERICAO DE TEMPERATURA	16
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	4
CURATIVO SIMPLES	3
GLICEMIA CAPILAR	23
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	7
Total Profissional:	167
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	333
Total Profissional:	333
Profissional: MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	40
Total Profissional:	40
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	11
ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	8
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	61
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	47
Total Profissional:	128
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	143
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	161
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	21
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	79
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	150
CONSULTA PRÉ-NATAL	6
CONSULTA PUERPERAL	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	8
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	37
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	37
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	32
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	4

TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	32
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	5
Total Profissional:	738
Profissional: VERIDIANA HASS	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	2
Profissional: VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	146
Total Profissional:	146
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	55
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	63
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	162
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
AFERICAO DE TEMPERATURA	160
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	60
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	13
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	40
MEDIÇÃO DE PESO	24
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	2
Total Profissional:	591
Profissional: YARITZA MOYA NARINO	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	40
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	294
CONSULTA PRÉ-NATAL	11
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	10
MEDIÇÃO DE PESO	14
Total Profissional:	405
Total Unidade:	6069
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
AJUSTE OCLUSAL	3
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	31
CAPEAMENTO PULPAR	21
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	74
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	12
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	33
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	32
PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	20
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	14
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	12
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	23
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	11

Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	
Total Profissional:	314
Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	261
Total Profissional:	261
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	254
Total Profissional:	254
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	22
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	106
AFERICAO DE TEMPERATURA	41
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	62
BUSCA ATIVA	32
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	21
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	149

GLICEMIA CAPILAR	6
MEDIÇÃO DE ALTURA	2
MEDIÇÃO DE PESO	16
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
Total Profissional:	465
Profissional: DAYANE APARECIDA DIAS	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
Total Profissional:	4
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	32
Total Profissional:	32
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	133
Total Profissional:	133
Profissional: JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	36
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	53
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	14
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	309
AFERICAO DE TEMPERATURA	135
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	154
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	166
BUSCA ATIVA	422
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	9
CURATIVO SIMPLES	8
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	383
GLICEMIA CAPILAR	20
MEDIÇÃO DE ALTURA	63
MEDIÇÃO DE PESO	101
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	13
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	45
Total Profissional:	1932
Profissional: LETICIA HRYCAY	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	155
Total Profissional:	155
Profissional: LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	234
Total Profissional:	234
Profissional: LIGIA DEL MONACO CHAVES	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	29
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	570
CONSULTA PRÉ-NATAL	18
CONSULTA PUERPERAL	6
Total Profissional:	632
Profissional: RENATA DO NASCIMENTO	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	18
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	207
AFERICAO DE TEMPERATURA	35
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	114
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
CURATIVO SIMPLES	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	82
GLICEMIA CAPILAR	27
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	16
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	528
Profissional: ROGERIO GALAN	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	242
Total Profissional:	242
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	138
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	185
AFERICAO DE TEMPERATURA	142
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	69
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	23
BUSCA ATIVA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	61
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	100
CONSULTA PRÉ-NATAL	10
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	7
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	31
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	160
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	22
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	23
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	23
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	20
Total Profissional:	1030
Total Unidade:	6216
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	19
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	22
CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	15
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	748
CONSULTA PRÉ-NATAL	65
GLICEMIA CAPILAR	1
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	5
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	1
Total Profissional:	883
Profissional: DJESSICA LUANA SCHUEBEL	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	285
Total Profissional:	285
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	63
AFERICAO DE TEMPERATURA	57
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	66
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	18
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	22
BUSCA ATIVA	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	97
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	174
CONSULTA PRÉ-NATAL	20
CONSULTA PUERPERAL	7
CURATIVO SIMPLES	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	2
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	28
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	158
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	21
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	158
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	139
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	17
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	138
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	19
Total Profissional:	1221
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	185
Total Profissional:	185
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	161
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	2
Total Profissional:	163
Profissional: JOSELIA APARECIDA FERREIRA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	25
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	263
AFERICAO DE TEMPERATURA	208
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	254
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	12
CURATIVO SIMPLES	3
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	3
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	22
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	2
Total Profissional:	803
Profissional: LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	404
Total Profissional:	404
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	59
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	415
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
AFERICAO DE TEMPERATURA	389
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1

AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	419
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	10
CURATIVO SIMPLES	5
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	5
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	4
GLICEMIA CAPILAR	75
MEDIÇÃO DE ALTURA	4
MEDIÇÃO DE PESO	5
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	10
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	1418
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	37
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	349
AFERICAO DE TEMPERATURA	337
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	359
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	6
CURATIVO SIMPLES	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	45
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	6
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	16
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1178
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	16
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	17
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	8
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	3
CAPEAMENTO PULPAR	11
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	222
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	22
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	27
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	22
ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	1
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	41
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	45
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	14
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	41
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	52
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	7
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	29
TRATAMENTO DE PERICORONARITE	2
TRATAMENTO INICIAL DO DENTE TRAUMATIZADO	1
Total Profissional:	602
Profissional: MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	250
Total Profissional:	250
Profissional: ORLI MIODUCKI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	476
Total Profissional:	476
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	15
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	81
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	65
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	51
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	22
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	238
Profissional: SILVANE SCHWEIGERT EURICH	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	279
Total Profissional:	279
Profissional: TAMIRES DE LIMA ASTORD	
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	271
Total Profissional:	272
Total Unidade:	8657
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	170
Total Profissional:	170
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	

VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	267
Total Profissional:	267
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	247
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Total Profissional:	247
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	32
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	241
AFERICAO DE TEMPERATURA	263
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	248
CURATIVO SIMPLES	6
GLICEMIA CAPILAR	4
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	795
Profissional: JUSARA KUNZ	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	255
Total Profissional:	255
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	65
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	287
AFERICAO DE TEMPERATURA	328
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	318
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	4
GLICEMIA CAPILAR	9
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	1020
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	25
AFERICAO DE TEMPERATURA	36
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	43
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	14
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	14
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	38
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
MEDIÇÃO DE ALTURA	9
MEDIÇÃO DE PESO	11
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	22
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	12
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	22
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	10
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	19
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	289
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	309
Total Profissional:	309
Profissional: VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	706
Total Profissional:	717
Total Unidade:	4069
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	159
Total Profissional:	159
Profissional: BIANCA BORGES	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	225
Total Profissional:	225
Profissional: EDSON FALARZ FERREIRA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	19
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	167
AFERICAO DE TEMPERATURA	79
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	36
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	98
CURATIVO SIMPLES	4
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
GLICEMIA CAPILAR	40
MEDIÇÃO DE ALTURA	35
MEDIÇÃO DE PESO	71
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1

Total Profissional:	576
Profissional: FABIOLA FRAZAO LIRA	
AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	29
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	29
AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	29
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	45
AFERICAO DE TEMPERATURA	57
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	82
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	57
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	131
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: FABIOLA FRAZAO LIRA	
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	11
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	13
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	24
GLICEMIA CAPILAR	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	95
ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	8
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	84
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	22
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	16
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	12
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	38
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMALGAMA	96
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	38
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	4
Total Profissional:	930
Profissional: JOSEMARI BORGES	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	163
Total Profissional:	163
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	23
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	155
AFERICAO DE TEMPERATURA	36
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	29
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	11
BUSCA ATIVA	29
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	19
MEDIÇÃO DE ALTURA	3
MEDIÇÃO DE PESO	47
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Total Profissional:	389
Profissional: MARCOS SVIECH	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	190
Total Profissional:	190
Profissional: MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	25
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	211
AFERICAO DE TEMPERATURA	106
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	17
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	89
CURATIVO SIMPLES	10
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	4
GLICEMIA CAPILAR	69
MEDIÇÃO DE ALTURA	6
MEDIÇÃO DE PESO	26
Total Profissional:	570
Profissional: MARIA KINACH	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	59
AFERICAO DE TEMPERATURA	63
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	3
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	55
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	5
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	54
CONSULTA PRÉ-NATAL	3

CURATIVO SIMPLES	2
GLICEMIA CAPILAR	24
MEDIÇÃO DE PESO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	6
TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	6
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	5
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	6
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	311
Profissional: ROXANA MAGALY TAPIA CORREA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	59
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	12
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	467
CONSULTA PRÉ-NATAL	17
CONSULTA PUERPERAL	2
GLICEMIA CAPILAR	1
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	3

Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ROXANA MAGALY TAPIA CORREA	
Total Profissional:	570
Total Unidade:	4083
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	300
Total Profissional:	300
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	248
Total Profissional:	248
Profissional: ANA ROSA DAROS MENDES	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	9
ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	13
AJUSTE OCLUSAL	10
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	16
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	13
CAPEAMENTO PULPAR	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	126
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	11
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	5
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	44
ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	3
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	32
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	26
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	14
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	12
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	13
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	4
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	8
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	17
Total Profissional:	399
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	325
Total Profissional:	325
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	12
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	11
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	5
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	472
CONSULTA PRÉ-NATAL	13
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	27
Total Profissional:	568
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	317
Total Profissional:	317
Profissional: ISMAEL HASS	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	80
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	161
AFERICAO DE TEMPERATURA	59
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	70
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	40

CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	1
CURATIVO ESPECIAL	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
CURATIVO SIMPLES	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	133
GLICEMIA CAPILAR	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	578
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	55
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	379
AFERICAO DE TEMPERATURA	248
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	54
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	10
GLICEMIA CAPILAR	9
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	757
Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	227
Total Profissional:	227
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	107
AFERICAO DE TEMPERATURA	151
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	26
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	18
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	19
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	110
CONSULTA PRÉ-NATAL	7
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
GLICEMIA CAPILAR	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	17
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	17
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	13
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	15
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	13
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	5
Total Profissional:	531
Total Unidade:	4250
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	135
Total Profissional:	135
Profissional: GISELE GROSS	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	61
Total Profissional:	61
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	53
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	55
Profissional: MARIA JULIANE COSTA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	124
Total Profissional:	124
Profissional: REGIANE GROSS	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	19
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	127
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	13
CURATIVO ESPECIAL	6
CURATIVO SIMPLES	9
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	14
MEDIÇÃO DE PESO	48
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	12
Total Profissional:	261
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	71
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	6
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	20
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	22
CONSULTA PRÉ-NATAL	7

CUIDADOS COM ESTOMAS	1
CURATIVO ESPECIAL	2
CURATIVO SIMPLES	2
GLICEMIA CAPILAR	15
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	26
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	25
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	23
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	23
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	7
Total Profissional:	264
Total Unidade:	900
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	5
Total Profissional:	11
Profissional: DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	111
Total Profissional:	111
Profissional: DANIELA JUSTINIANO SUAREZ	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	46
AFERICAO DE TEMPERATURA	46
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	69
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	46
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	12
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	480
CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	20
CONSULTA PUERPERAL	1
CURATIVO EM PEQUENO QUEIMADO	5
CURATIVO ESPECIAL	3
CURATIVO SIMPLES	1
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1
GLICEMIA CAPILAR	2
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	2
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: DANIELA JUSTINIANO SUAREZ	
Total Profissional:	739
Profissional: EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	82
AFERICAO DE TEMPERATURA	92
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	79
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	13
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	41
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	14
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
CURATIVO ESPECIAL	2
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	2
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	6
GLICEMIA CAPILAR	6
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	13
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	6
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	7
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	5
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	14
Total Profissional:	397
Profissional: EDICLEIA MIRANDA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	89
Total Profissional:	89
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	17
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	32
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	276
AFERICAO DE TEMPERATURA	211
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	48
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	207
CURATIVO SIMPLES	28
GLICEMIA CAPILAR	17
MEDIÇÃO DE ALTURA	53
MEDIÇÃO DE PESO	56
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	12
Total Profissional:	962
Profissional: SARA MARTINS	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	92
Total Profissional:	92

Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: SONIA MARIA MARQUES	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	175
Total Profissional:	175
Total Unidade:	2576
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	296
Total Profissional:	297
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	9
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	111
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	151
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	47
BUSCA ATIVA	23
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	71
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	10
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	212
CONSULTA PRÉ-NATAL	18
CURATIVO SIMPLES	3
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	17
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	17
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	56
GLICEMIA CAPILAR	8
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	82
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	19
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	82
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	64
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	7
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	66
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	16
Total Profissional:	1106
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	255
Total Profissional:	255
Profissional: DANIELA JUSTINIANO SUAREZ	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	38
Total Profissional:	40
Profissional: ELAINE SANTANA	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	32
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	50
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ELAINE SANTANA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	272
AFERICAO DE TEMPERATURA	24
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	173
BUSCA ATIVA	4
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	13
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	62
GLICEMIA CAPILAR	31
MEDIÇÃO DE PESO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	35
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	712
Profissional: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	80
Total Profissional:	80
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	18
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	640
CONSULTA PRÉ-NATAL	14
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	693
Profissional: MICHELE LEAL	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	386
Total Profissional:	386
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	6
AÇÃO COLETIVA DE PREVENÇÃO DE CÂNCER BUCAL	4
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	6
AJUSTE OCLUSAL	14
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	32
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	63
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	7
CAPEAMENTO PULPAR	9

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	193
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	9
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	5
INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	1
ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	93
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	117
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	61
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	151
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	31
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	18
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	21
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	1
TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	13
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	3
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	2
Total Profissional:	880
Profissional: ROSANE MARI VENC	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	238
Total Profissional:	238
Profissional: SILVANA DO ROCIO LEAL	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	13
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	85
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	487
AFERICAO DE TEMPERATURA	54
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	16
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	295
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
CURATIVO SIMPLES	14
GLICEMIA CAPILAR	117
MEDIÇÃO DE ALTURA	11
MEDIÇÃO DE PESO	40
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	6
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	1167
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	10
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	9
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	10
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	10
Total Profissional:	39
Total Unidade:	5893
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ADMINISTRADOR	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ADMINISTRADOR	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	6
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	36
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	255
AFERICAO DE TEMPERATURA	120
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	14
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	7
GLICEMIA CAPILAR	26
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
Total Profissional:	461
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	28
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	76
AFERICAO DE TEMPERATURA	55
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	31
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	8
GLICEMIA CAPILAR	19
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	221
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	273
Total Profissional:	273
Profissional: FLAVIA ALBUQUERQUE FERREIRA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	12
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18

AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	20
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	17
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	836
CONSULTA PRÉ-NATAL	23
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	2
Total Profissional:	941
Profissional: FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	51
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	224
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	27
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	4
GLICEMIA CAPILAR	23
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	
Total Profissional:	374
Profissional: JOSIANE DZIADZIO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	274
Total Profissional:	274
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	
AJUSTE OCLUSAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
Total Profissional:	9
Profissional: ROSELI MARTINS	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	262
Total Profissional:	262
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	196
AFERICAO DE TEMPERATURA	72
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	14
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	73
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	40
BUSCA ATIVA	9
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	91
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	347
CONSULTA PRÉ-NATAL	19
CONSULTA PUERPERAL	1
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	2
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	19
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	21
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	12
GLICEMIA CAPILAR	34
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	85
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	17
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	84
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	68
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	14
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	67
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	17
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	1308
Profissional: THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	190

Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	
Total Profissional:	190
Total Unidade:	4319
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: CARINA LOUIZE SOUZA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	100
Total Profissional:	100
Profissional: DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	74
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	269
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	26
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	220
GLICEMIA CAPILAR	9
MEDIÇÃO DE PESO	10
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	7
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	633

Profissional: ELENICE CAMILO	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	304
Total Profissional:	305
Profissional: ELIANE FERREIRA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	27
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	46
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	14
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	16
GLICEMIA CAPILAR	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	2
Total Profissional:	118
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	240
Total Profissional:	240
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	227
AFERICAO DE TEMPERATURA	84
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	55
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	20
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	41
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	49
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	108
CONSULTA PRÉ-NATAL	36
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	123
GLICEMIA CAPILAR	1
MEDIÇÃO DE PESO	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	46
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	28
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	47
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	18
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	18
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	27
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	948
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	16
AJUSTE OCLUSAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	174
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	16
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	15
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	62
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	22
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	17
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	14
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	20
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	31
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	8
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	16
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	426
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	85
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	108
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	19
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	18
GLICEMIA CAPILAR	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	20
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Total Profissional:	257
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	321
Total Profissional:	321
Profissional: RICARDO RODRIGUES	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	108
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	36
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	174
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	27

AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	25
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	652
CONSULTA PRÉ-NATAL	43
CONSULTA PUERPERAL	12
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	220
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	4
TRATAMENTO CONSERVADOR DE LUMBAGO OU DORSALGIA REFRATARIOS	13
TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	19
TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS	3
TRATAMENTO DE HIPERTENSAO SECUNDARIA	28
TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS COVID 19	1
TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	37
TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	4
TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	8
Total Profissional:	1424
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	155
Total Profissional:	155
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	334
Total Profissional:	334
Total Unidade:	5261
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ADMINISTRADOR	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	7
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	229
Total Profissional:	229
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALINE ROSCOSZ	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	107
Total Profissional:	107
Profissional: CLAUDIA DE GOES VIANTE	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	203
Total Profissional:	203
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	273
AFERICAO DE TEMPERATURA	195
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	96
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	39
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	5
BUSCA ATIVA	13
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	58
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	9
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	62
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
CONSULTA PUERPERAL	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	103
TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	6
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	4
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	5
Total Profissional:	891
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	237
Total Profissional:	237
Profissional: JANETE NOVAK	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	45
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	63
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	10
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	134
Profissional: JEANPAUL VELASQUEZ MASS	
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	4
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: JEANPAUL VELASQUEZ MASS	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8

AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	3
CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	5
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	456
CONSULTA PRÉ-NATAL	12
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1
MEDIÇÃO DE PESO	3
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	3
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	1
TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	1
TRATAMENTO DE DOENCA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE	1
Total Profissional:	523
Profissional: LEANDRO JANDREY	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	25
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	34
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO SIMPLES	14
GLICEMIA CAPILAR	7
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	100
Profissional: SUZANA VIANTE ALBACH	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	194
Total Profissional:	194
Total Unidade:	2625
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	288
Total Profissional:	288
Profissional: BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	3
AJUSTE OCLUSAL	3
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
CAPEAMENTO PULPAR	8
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	77
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	3
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	25
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	20
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	
PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	23
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	23
REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	13
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	32
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	5
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	8
Total Profissional:	265
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	201
AFERICAO DE TEMPERATURA	197
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	186
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	20
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	175
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	389
CONSULTA PRÉ-NATAL	10
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	186
GLICEMIA CAPILAR	52
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	22
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	11
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	22
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	11
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	11
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	11
Total Profissional:	1515
Profissional: ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	19
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	10
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	362
AFERICAO DE TEMPERATURA	237
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	7
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	163
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
CURATIVO SIMPLES	3
GLICEMIA CAPILAR	128
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	6

Total Profissional:	940
Profissional: GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	84
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	5
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	716
CONSULTA PRÉ-NATAL	9
GLICEMIA CAPILAR	6
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	22
Total Profissional:	870
Profissional: GENILDA CRUZ FERRANDO	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	19
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	9
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	73
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	206
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	3
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	142
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	102
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	5
CURATIVO SIMPLES	7
GLICEMIA CAPILAR	101
MEDIÇÃO DE PESO	6
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	32
Total Profissional:	726
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	369
Total Profissional:	369
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	257
Total Profissional:	257
Profissional: MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	278
Total Profissional:	278
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	17
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	141
AFERICAO DE TEMPERATURA	48
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	68
GLICEMIA CAPILAR	65
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
Total Profissional:	353
Total Unidade:	5861
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: BRUNA RUPEL	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	133
Total Profissional:	133
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	166
Total Profissional:	166
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	47
AFERICAO DE TEMPERATURA	18
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	75
Profissional: ELTON WAGNER LOPES	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	354
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	357
Profissional: LAURA BAGINSKI	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	86
Total Profissional:	86
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	9
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	42
CAPEAMENTO PULPAR	20
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	180

CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	17
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	17
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	4
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	58
ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	37
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	32
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	83
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	18
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	7
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	14
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	34
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	57
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	7
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	28
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	678
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	176
Total Profissional:	176
Profissional: MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA NADALINE	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	102
AFERICAO DE TEMPERATURA	140
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	115
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	16
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	15
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	3
Total Profissional:	403
Profissional: VANESA WIEGAND	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	27
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	97
AFERICAO DE TEMPERATURA	47
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	66
CURATIVO SIMPLES	10
GLICEMIA CAPILAR	6
MEDIÇÃO DE PESO	4
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	9
Total Profissional:	269
Total Unidade:	2343
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	11
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	37
AFERICAO DE TEMPERATURA	69
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	75
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	33
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	30
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	12
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	121
CONSULTA PRÉ-NATAL	13
CONSULTA PUERPERAL	1
CURATIVO SIMPLES	4
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	121
GLICEMIA CAPILAR	7
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	7
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	6
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	7
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	6
Total Profissional:	568
Profissional: JANAINA PEREIRA DA SILVA	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	69
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	519
CONSULTA PRÉ-NATAL	15
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	611
Profissional: JESANE MARESSA DA ROSA	
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	128

Total Profissional:	128
Profissional: LETICIA DA LUZ	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	318
Total Profissional:	318
Profissional: LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	
AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	9
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	12
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	105
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	38
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	90
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	108
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	10

Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	19
Total Profissional:	426
Profissional: LIDIA DANNENHAUER FRANZ	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	29
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	22
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	7
CURATIVO SIMPLES	5
GLICEMIA CAPILAR	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	107
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
CURATIVO SIMPLES	3
Total Profissional:	26
Profissional: RONILDO LADRIG SONEMAM	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	303
Total Profissional:	306
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	89
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	87
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	42
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	435
AFERICAO DE TEMPERATURA	60
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	325
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	12
CURATIVO SIMPLES	11
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	8
DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	16
GLICEMIA CAPILAR	33
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	1131
Total Unidade:	3621
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ADAIL TENORIO CARMO	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	562
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45
Total Profissional:	607
Profissional: ADMINISTRADOR	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	7
Profissional: ADRIANA RODRIGUES	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	138
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	165
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	44
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	5
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	10

CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
CURATIVO SIMPLES	3
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
Total Profissional:	372
Profissional: ADRIEL DE CARVALHO SILVA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	509
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	59
Total Profissional:	570
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	88
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	147
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	45
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	22
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	4
Total Profissional:	312
Profissional: ANNA CAROLINA BREHM	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	723
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52
Total Profissional:	776
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	12
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	390
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	71
Total Profissional:	473
Profissional: CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
Total Profissional:	18
Profissional: DANIELA JUSTINIANO SUAREZ	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
Total Profissional:	6
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	127
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	37
Total Profissional:	164
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	78
AFERICAO DE TEMPERATURA	107
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	190
Profissional: EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAUJO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	9
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	885
AFERICAO DE TEMPERATURA	1243
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	15
GLICEMIA CAPILAR	139
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	2312
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	326
AFERICAO DE TEMPERATURA	614
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	139
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	25
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	1115
Profissional: EMILLI LORRAYNE BERTAO VIEIRA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1

ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	757
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	127
Total Profissional:	887
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	1
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	175
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	180
Profissional: FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	55
AFERICAO DE TEMPERATURA	80
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	137
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	15
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	2
GLICEMIA CAPILAR	1
OXIGENOTERAPIA POR DIA	1
Total Profissional:	40
Profissional: GERUZA FERREIRA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	13
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	31
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	132
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17
Total Profissional:	149
Profissional: JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	916
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	73
Total Profissional:	993
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	89
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	146
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	31
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	37
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	44
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	19
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	7
GLICEMIA CAPILAR	19
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	4
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	10
Total Profissional:	412
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Total Profissional:	3
Profissional: KEILI BURDINSKI	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	181
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	268
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	40
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	6
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	44
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
CURATIVO SIMPLES	4
GLICEMIA CAPILAR	6
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	7
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	7
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	2
Total Profissional:	574
Profissional: LAIS KUNZ MACHADO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	69
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	87
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LAIS KUNZ MACHADO	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	30
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
CURATIVO SIMPLES	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	1
Total Profissional:	200
Profissional: LAYNA LAYANE FOLLADOR	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	759
AFERICAO DE TEMPERATURA	1064
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
GLICEMIA CAPILAR	98
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	1
Total Profissional:	1950
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	95
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	117
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	19
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	17
AFERICAO DE TEMPERATURA	24
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	16
CURATIVO SIMPLES	6
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	3
Total Profissional:	297
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	80
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	104
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	27
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	22
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO SIMPLES	8
GLICEMIA CAPILAR	4
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
Total Profissional:	280
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	17
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	50
Profissional: MARIA EDUARDA OLINEK	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	705
AFERICAO DE TEMPERATURA	1056
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
GLICEMIA CAPILAR	78
Total Profissional:	1847
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	801
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	167
Total Profissional:	970
Profissional: PRICILA ZIERHUT MACHADO	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	49
AFERICAO DE TEMPERATURA	61
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	112
Profissional: RAFAEL PROENCA	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	174
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21
Total Profissional:	195
Profissional: SALETE APARECIDA BEGNOSSI	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	247
AFERICAO DE TEMPERATURA	543

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
GLICEMIA CAPILAR	17
Total Profissional:	818
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	281
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	238
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	63
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	9
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	85
CURATIVO ESPECIAL	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
CURATIVO SIMPLES	18
GLICEMIA CAPILAR	23
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	5
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	11
Total Profissional:	760
Profissional: VITOR GOUVEIA DE ALMEIDA	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	46
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	47
Profissional: VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	130
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20
Total Profissional:	150
Total Unidade:	18005
Unidade: SMS DE PALMEIRA	
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	30
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	30
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
Total Profissional:	70
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	4
Total Unidade:	74
Total Geral:	92446

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:9320FF87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 5° BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022 – POLITICA PÚBLICA: ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro
CONTATO: (42) 3909-5050
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Projeto/ Atividade: 6096

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj/Ativ)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				

AÇÕES REALIZADAS

Com o retorno gradativo das práticas esportivas em nosso Município, o Departamento de Esporte e Lazer promove ações que envolvem a qualidade de vida aos munícipes, bem como a prática de atividades físicas direcionadas a partir dos treinamentos de modalidades esportivas como (vôlei nas categorias masculino e feminino, handebol nas categorias masculino e feminino, e futebol), diante das atribuições exercidas e correspondidas quanto ao departamento proporcionamos a todas as crianças e jovens treinamentos das modalidades acima, integrando tanto a parte física, mental e motora dos participantes, além de vários outros fatores que a prática dessa ação esportiva trás para os praticantes, como a socialização e entretenimento. O Departamento de esporte e lazer além de incentivar e contribuir de todas as formas para que mais pessoas venham a se desenvolver na prática esportiva e de lazer, projetos e eventos esportivos são organizados para que tenhamos um público mais participativo e comprometido com a qualidade de vida. O departamento realiza justamente projeto social com as crianças nos bairros onde se localizam os campos sintéticos (vila militar, vila rosa e rocio I) direcionados para crianças nesses bairros a escolinha de futebol. Ações:
- Treinamento de Vôlei (masculino e feminino)
- Treinamento de Handebol (masculino e feminino)
- Escolinha de Futebol
- Eventos esportivos
- Além de eventos esportivos.
- Festivais Escolares
- Jogos estudantis infantil

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

Nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, os profissionais direcionados e aperfeiçoados para estes treinamentos e projetos que o departamento de esporte proporciona a crianças, jovens e adultos são totalmente planejadas e com intuitos de montar equipes e times para representar esporte em competições a fora do Município, como muitos jogos regionais, estaduais, colegiais e até mesmo jogos interno dentro do município, todos os profissionais com propósitos nas execuções dessas ações, além de pessoas qualificadas e com experiências para estas práticas esportivas, o departamento de esporte e lazer planeja tanto as ações como eventos com direcionamentos a estes públicos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	06 anos à 18 anos	362	1
OUTUBRO	06 anos à 18 anos	492	2

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:DE6540B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 5° BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022 – POLITICA PÚBLICA: HABITAÇÃO

HABITAÇÃO				
Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134				
Contato: (42) 3909-5023				
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	0		Não registrado
	12 a 18 anos			
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	0		Não registrado
	12 a 18 anos			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0		0

Projeto/Atividade				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Foi realizada uma Audiência Pública, a mesma contou com a presença dos vereadores e também dos moradores dos respectivos bairros: Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II.				
Tínhamos como objetivo apresentar aos moradores os devidos tramites para processo da Regularização Fundiária pela empresa Propriedade Legal, com ênfase no quão vantajoso é a Regularização.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Arquiteto Urbanista				
01 Engenheiro				
02 Procuradores Jurídico				
02 Coordenadoras da Habitação				
01 Coordenador do TJPR				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	32		Não existe
	12 a 18 anos	14		
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	32		Não existe
	12 a 18 anos	14		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		46		
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Setembro 02 cadastros e Outubro 02 cadastros.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0a 12anos incompletos	03		0
	12 a 18 anos	00		
OUTUBRO	0a 12anos incompletos	02		0
	12 a 18 anos	03		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		08		0
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade ao serviço de acompanhamento conforme a Portaria N° 464 de julho de 2018. Uso diário do grupo de Whatsapp com os beneficiários do Residencial Sol Nascente, para orientações e informações.				
Visitas domiciliares semanalmente, para verificação de eventuais problemas construtivos, elétricos e hidráulicos, orientações gerais sobre o cuidado com seus imóveis e o devido pagamento das prestações da casa.				
E realização de palestras, cursos e outras as ações com base nos eixos de meio-ambiente e educação patrimonial, saúde e geração de emprego e renda.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0a 12anos incompletos	80	0
	12 a 18 anos	39	
OUTUBRO	0a 12anos incompletos	80	0
	12 a 18 anos	39	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		119	

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:9F418589

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 5° BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022 – POLITICA PÚBLICA: CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5º Bimestre
EXERCÍCIO DE 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
E-MAIL: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas

Justificativa Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.

AÇÕES REALIZADAS:

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, através do departamento de Cultura solicitou Espetáculo circense e educativo, trazendo às crianças do município profissional com peça teatral específica e montada para atender a esse propósito de divertir e gerar reflexão às crianças através de temas educativos. Para atender a este objetivo, propomos a contratação do espetáculo "O Palhaço, a Bailarina e a Alegria de Estudar". Um show lúdico e motivacional, interligando arte, cultura e educação no combate ao bullying, evasão escolar e depressão infantil. O espetáculo educacional, lúdico e interativo resgata a cultura milenar circense através da figura do palhaço e da bailarina. Com humor sadio e conteúdo educacional, esquetes cômicas e performances artísticas com referências do mundo circense, o palhaço e a bailarina interagem com a plateia do início ao fim, tornando o público protagonista desta divertida peça teatral, na qual as crianças descobrem através da ludicidade e inocência, razões para se sentirem motivados a ir para a escola. Além de democratizar o acesso à cultura, o projeto pretendeu também mostrar o caráter inclusivo da arte com a qual todos podem interagir. O espetáculo foi realizado no Cine Teatro Municipal, no dia 13 de outubro. No mesmo dia 13 de outubro, propomos a contratação a "Banda Casa Cantante", a qual realiza shows musicais lúdicos, interligando arte, cultura e música, através de muita interação voltada ao público majoritariamente infantil. A interação com a plateia ocorre do início ao fim, tornando o público protagonista de divertidas canções. Para os dois eventos, alguns CMEIS vieram prestigiar, gerando grande interação das crianças com faixa etária até 5 anos. Pais de crianças com idade superior também acompanharam seus filhos.
Dotação utilizada para as contratações: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00.
Projeto Atividade: Fortalecimento dos Eventos Culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial.
Valor total dispendido para as ações: R$ 8.770,00

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Bruno R. M. dos Reis – Assessor de Administração Setorial

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO	4-5 anos	250	
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**250**	

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B471A762

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 5° BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022 – POLITICA PÚBLICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR CONTATO: (42)3909-5002 E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6107
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram realizadas ações para esta atividade no 5º bimestre de 2022.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6109

Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram realizadas ações para esta atividade no 5º bimestre de 2022.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6100

Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de	Unidade Responsável
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 5º bimestre de 2022.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6101

Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de	Unidade Responsável
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD UNICO IGD-PAB			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	Famílias	16	0
OUTUBRO	Famílias	4	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**20**	**0**

Projeto / Atividade: 6102

Benefícios Eventuais - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	Famílias	144	0
OUTUBRO	Famílias	101	0
***Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	8 meses de gestação a 3 meses de idade	4	0
OUTUBRO	8 meses de gestação a 3 meses de idade	6	0
***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	1	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	1	0
***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	0	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	2	0
***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	0	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	2	0

Projeto / Atividade: 6103

Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	89	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	90	0

*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	5 a 17	401	0
OUTUBRO	5 a 17	379	0

Projeto / Atividade: 6104

Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	5-17 anos	401	0
OUTUBRO	5-17 anos	379	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	780	0

Projeto / Atividade: 6105

Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	12 a 18 anos	2	0
OUTUBRO	12 a 18 anos	4	0
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 17	14	0
OUTUBRO	0 a 17	16	0
Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	18 a 59 anos	23	0
OUTUBRO	18 a 59 anos	28	0
Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 A 17	0	0
OUTUBRO	0 A 17	0	0
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17	34	0
AGOSTO	0 A 17	38	0
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

Projeto / Atividade: 6106

Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
* Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 14 anos	7	0
OUTUBRO	0 a 14 anos	7	0

* Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0-18	149	0
OUTUBRO	0-18	153	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C0C4C73D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 5° BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022 – POLITICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS

PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1240 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 97	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 245 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1240 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 97	Não há demanda reprimida
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1240 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 97	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 428 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 542 Alunos em Pré Escola (zona rural): 287	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 245 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1240 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 97 EJA: 01	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1240 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 97	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 245 alunos

As informações acima referem-se ao quinto bimestre do ano letivo de 2022.
Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS

A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:

EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	196
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	68
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
MERENDEIRAS	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
MOTORISTAS	17
OUTRAS FUNÇÕES	07
PSS	80
ESTAGIÁRIOS	31
TERCEIRIZADOS	67
COMISSIONADOS	01

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A0F245C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 79/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº178/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 79/2022** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MECANICA RODO S LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978-PEÇAS	RODOS	RODOS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
1	2	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978-SERVIÇOS	RODOS	RODOS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
2	1	CAMINHÃO VOLKASWAGEN VW280-PLACAS ATM-7F14 -PEÇAS	RODOS	RODOS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00

2	2	CAMINHÃO VOLKASWAGEN VW280-PLACAS ATM-7F14 -SERVIÇOS	RODOS	RODOS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								160.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **16/12/2022**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7CA80EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO PREGÃO 79/2022

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº178/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 79/2022** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MECANICA RODO S LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978-PEÇAS	RODOS	RODOS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
1	2	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978-SERVIÇOS	RODOS	RODOS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
2	1	CAMINHÃO VOLKASWAGEN VW280-PLACAS ATM-7F14 -PEÇAS	RODOS	RODOS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
2	2	CAMINHÃO VOLKASWAGEN VW280-PLACAS ATM-7F14 -SERVIÇOS	RODOS	RODOS	HR	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								160.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **16/12/2022**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C868CBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 56.2022

Resolução n° 56 de 18 de Novembro de 2022.
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
12 – 3.3.90.30.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total de Suplementação: 40.000,00	
Redução			

01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
		Total de Suplementação: 40.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:EE45F0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO VI DA LEI Nº 4.254

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA
Período de Referência: Janeiro / 2023

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	854.450.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.478.000,00
IPTU	31.822.000,00
ISS	279.800.000,00
ITBI	5.308.000,00
IRRF	30.206.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.342.000,00
Contribuições	13.753.000,00
Receita Patrimonial	6.421.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.983.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	438.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	420.000,00
Transferências Correntes	444.944.000,00
Cota-Parte do FPM	136.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	125.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.000.000,00
Cota-Parte do ITR	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.700.000,00
Transferências do FUNDEB	99.195.000,00
Outras Transferências Correntes	54.359.000,00
Outras Receitas Correntes	9.433.200,00
DEDUÇÕES (II)	56.748.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	56.748.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	797.702.100,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	797.702.100,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	797.702.100,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 16/09/2022, às 15:22:44.	
NOTA:	

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA200B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.974

PORTARIA Nº 5.974

"Concede afastamento por Auxílio-Doença."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.175/2022,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: setembro/outubro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
2.240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	13.10.2022	31.10.2022	SEMAD
10.459	AGATTA MORITZ FELIX	15.08.2022	14.10.2022	SEMSA
10.642-1	ALBERTINA DE SOUZA CARVALHO FRANÇA	26.10.2022	03.01.2022	SEMEDI
10.706-1	ALCEU DO ROSARIO JUNIOR	11.10.2022	25.10.2022	SEMEDI
9.328	ALI EL KADRI	04.06.2022	31.12.2022	SECULTUR
6.967-1	ANDERSON CUSTÓDIO PEREIRA	09.06.2022	01.10.2022	SEMEDI
5.333-1	ANDERSON LEOCARDI	31.07.2022	14.10.2022	SEMSEG
10.603	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	10.08.2022	02.12.2022	SEMEDI
95.124	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	25.10.2022	14.11.2022	SEMEDI
8921	CLÁUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	04.06.2022	18.10.2022	SEMEDI
12.984	CLÁDIA MARIA GALLAN	21.07.2022	31.12.2022	SEMEDI
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	26.09.2022	01.10.2022	SEMSEG
9.830	CLEONICE ETELVINO DA SILVA	26.10.2022	09.12.2022	SEMEDI
3.815	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	08.10.2022	20.10.2022	SEMEDI
10.549	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	07.09.2022	01.10.2022	SEMEDI
3.280	DANIELZA ALVES ARMINDO	23.09.2022	08.11.2022	SEMEDI
3.621	DENISE MARIA GOMES REBELLO	14.06.2022	25.10.2022	SEMEDI
95.366-1	DIORGE ARAUJO NOBRE	02.10.2022	03.01.2023	SEMAD
4.944-1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	12.05.2022	31.12.2022	SEMOP
11.921-1/2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	07.10.2022	31.10.2022	SEMEDI
9.301	ELISABETE MARINHO GONSALVES	19.06.2022	14.11.2022	SEMEDI
8.410	ELISANGELA CALADO ROCHA	01.09.2022	20.10.2022	SEMEDI
7.872-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	08.09.2022	20.10.2022	SEMSA
7.231	ELISANGELA MACHADO DINO	18.10.2022	04.11.2022	SEMEDI
12.215	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	27.06.2022	09.12.2022	SEMSA
10.089	ELZA CORDEIRO DA SILVA	28.09.2022	28.11.2022	SEMSA
6.177	EROS DO ROSÁRIO	11.06.2022	31.12.2022	SEMEDI
5.451-1	FABIOLA SOARES ARCEGA	31.08.2022	19.09.2022	SEMEDI
94.795	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	29.09.2022	13.10.2022	SEMEDI
5.346	GERSON NUNES PEREIRA	19.10.2022	09.11.2022	SEMSEG
10.725	GISELE FRANCISCA GOMES	20.09.2022	09.11.2022	SEMEDI
10.406	HELENIZE ZANON	13.10.2022	14.11.2022	SEMAS
96.862	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	26.07.2022	14.10.2022	SEMEDI
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	05.04.2022	06.10.2022	SEMSA
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	20.08.2022	18.11.2022	SEMSEG
10.737	IVONE DE JESUS FRANCO	12.09.2022	25.10.2022	SEMAS
6.140	JAYME BARBOSA	05.05.2022	03.11.2022	SEMSA
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	20.08.2022	03.10.2022	SEMSEG
11.066-1	JOACIR MARINHO VAGNONI	27.05.2022	29.11.2022	SEMEDI
13.021-1	JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA	17.05.2022	31.10.2022	SEMOP
6.228-4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	02.06.2022	31.10.2022	SEMSU
4.468	JONAS ALVES MARTINS	28.07.2022	18.11.2022	SEMEDI
95.092-1	JOSIANE LOPES PEREIRA	03.09.2022	19.09.2022	SEMEDI
93.894	KELLI CRISTINA DOS SANTOS	20.05.2022	01.10.2022	SEMEDI
10.985	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	28.09.2022	31.10.2022	SEMEDI
7.860	LIDIANE PIRES MACHADO	20.10.2022	09.11.2022	SEMAP
9.591	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	18.10.2022	05.11.2022	SEMAP
11.943	LORENA PAOLA CUSTÓDIO DUARTE	22.10.2022	05.12.2022	SEMEDI
7.284	LUCIANO DE MATOS SANTOS	18.10.2022	30.11.2022	SEMEDI
97.261	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	07.07.2022	01.10.2022	SEMEDI
4.947	LUIZ CARLOS BUBOLA	13.10.2022	31.10.2022	SEMOP
7.869	MARCELA MARTINS NUNES	15.09.2022	04.11.2022	SEMEDI
11.114-1/2	MARCELO GUERREIRO	01.10.2022	20.10.2022	SEMEDI
95.063	MARCIA LOUREIRO GUIMARAES	10.08.2022	01.10.2022	SEMEDI
5.010-1	MARCIO DE GOIS FERREIRA	16.06.2022	13.12.2022	SEMMA
10.417	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	17.10.2022	31.10.2022	SEMAS
10.652-1	MARIA ARLETE DA SILVA	01.09.2022	09.10.2022	SEMEDI
10.436	MARIA BATISTA DOS SANTOS	16.11.2022	02.12.2022	SEMSA
12.486	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA XAVIER	17.06.2022	14.11.2022	SEMEDI
12.237	MARIA SUSETE DOS SANTOS	26.08.2022	24.10.2022	SEMAS
5.304	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	15.06.2022	03.10.2022	SEMSA
2.621	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	08.06.2022	01.10.2022	SEMEDI
11.006	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	05.05.2022	31.12.2022	SEMSA
9.959-1/2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	06.09.2022	19.09.2022	SEMEDI
10.652-1	MARIA ARLETE DA SILVA	01.09.2022	05.10.2022	SEMEDI
9.947-1/2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	04.08.2022	01.09.2022	SEMEDI
4.409-1	MARISTELA BATISTA S CERQUEIRA	19.09.2022	02.12.2022	SEMSA
2.621-2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	08.06.2022	23.09.2022	SEMEDI
11.066-1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	27.05.2022	29.11.2022	SEMEDI
8.573-1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	23.09.2022	07.11.2022	SEMSA
9.231-1/2	NELMA MACHADO	19.08.2022	03.10.2022	SEMEDI
7.302-2	ODAIR GONÇALVES PEREIRA	09.07.2022	01.10.2022	SEMMA
2.425-1	OZIEL GOMES RIBEIRO	23.07.2022	01.10.2022	SEMAD
298-1	ROBERTO LUIZ ELIAS	03.07.2022	31.12.2022	SECULTUR
95.351-1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	16.08.2022	05.10.2022	SEMEDI
12.959-1	RENATA VICTÓRIA PONS	22.09.2022	14.10.2022	SEMAS
5.327	RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL	19.10.2022	03.01.2022	SEMSEG
11.935	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	06.10.2022	02.12.2022	SEMEDI
12.372	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	09.09.2022	01.10.2022	SEMEDI
7.446	SOLANGE PEREIRA SANTOS LUZ	17.08.2022	14.11.2022	SEMEDI
6.514-1	VAGNER PEREIRA LAGOS	10.05.2022	31.12.2022	SEMMA
5.860-2	WILSON DE SOUZA	05.08.2022	07.11.2022	SEMOP
7.920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	28.07.2022	14.10.2022	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33DF9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.885

DECRETO Nº 3.885

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 703.711,27 (setecentos e três mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 703.711,27 (setecentos e três mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 678.553,27
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 761,10
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 24.396,90
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 703.711,27		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492), 1723500103 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493) da fonte 1492 - Vigilância em Saúde, 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26DC68E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.886

DECRETO Nº 3.886

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0002.2021	**Atividade:** Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Contabilidade	
Funcional Programática: 09.004.0028.0846.0000.0011	**Atividade:** Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0006.2065	**Atividade:** Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 20.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0016.2080	**Atividade:** Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 467.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 19.002	Departamento de Esporte	
Funcional Programática: 19.002.0027.0812.0013.2194	**Atividade:** Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 797.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2040	**Atividade:** Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2040	**Atividade:** Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2040	**Atividade:** Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0006.2065	**Atividade:** Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0006.2065	**Atividade:** Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2040	**Atividade:** Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 467.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 797.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEBD61F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.887

DECRETO Nº 3.887

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Administração e Manutenção da Agência Reguladora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.900,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Administração e Manutenção da Agência Reguladora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 44.900,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Administração e Manutenção da Agência Reguladora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.900,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Administração e Manutenção da Agência Reguladora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 44.900,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68A53A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.948/2022
APENSOS: 7348/2022, 7450/2022, 7482/2022, 7395/2022, 7475/2022, 7723/2022, 7724/2022, 7859/2022, 7830/2022, 7949/2022, 8158/2022, 8317/2022, 8362/2022, 8520/2022, 8481/2022, 8434/2022, e 8826/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, (Interina), Senhora **LUCIANA SANTOS COSTA,** pelo Secretário Municipal de Planejamento, Decreto nº 1.397 de 05/06/2019, Senhor **RICARDO FEITOSA ANTUNES,** pela Secretária Municipal de Governo, Senhora **LUCIANA SANTOS COSTA,** pelo Controlador Geral do Município, Senhor **RAUL DA GAMA E SILVA LUCK,** pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, DECRETO Nº 3.090 de 30/12/2021, Senhora **AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE,** pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO,** pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **KOITI CLAUDIO TAKIGUTI,** pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES,** pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor **HELTON PEREIRA AMBRÓSIO,** pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **JOÃO CARLOS DA SILVA,** pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR,** pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA,** pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **CLEOMIR MAIA DOS SANTOS,** pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor **JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA,** pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora **CAMILA CORDEIRO ROQUE,** pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **ANTONIO RICARDO DOS SANTOS,** pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA** e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Odair Miquilline & Cia Ltda	
CNPJ: 79.533.717/0001-59	FONE/FAX: (41) 99998-5107
ENDEREÇO: Alameda Cel. Elísio Pereira, nº 457 – Estradinha, Paranaguá/PR CEP: 83206-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Odair Miquiline	
CPF Nº: 397.865.449-00	RG Nº: 3068259-9 PR
E-MAIL: chaveiro.odair@hotmail.com	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	46672	SERVIÇO	78	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO.	R$ 50,50	R$ 3.939,00
	2	46661	SERVIÇO	174	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R$ 35,00	R$ 6.090,00
	3	46669	SERVIÇO	230	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	R$ 45,00	R$ 10.350,00
	4	46670	SERVIÇO	107	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA TETRA	R$ 75,00	R$ 8.025,00
	5	46656	SERVIÇO	140	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO	R$ 80,00	R$ 11.200,00
	6	52945	UND	212	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT N° 25MM	R$ 23,00	R$ 4.876,00
	7	52946	UND	178	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT N° 30MM	R$ 27,67	R$ 4.925,26
	8	52947	UND	199	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT N° 40MM	R$ 42,33	R$ 8.423,67
	9	46677	SERVIÇO	96	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R$ 40,00	R$ 3.840,00
	10	52949	SERVIÇO	88	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R$ 40,00	R$ 3.520,00

	11	46655	UND	95	CONTROLE REMOTO VEICULAR	R$ 70,00	R$ 6.650,00
	12	46657	SERVIÇO	132	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULO	R$ 150,00	R$ 19.800,00
	13	45427	SERVIÇO	293	CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R$ 13,33	R$ 3.905,69
	14	46658	SERVIÇO	120	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEÍCULO	R$ 26,67	R$ 3.200,40
	15	45426	SERVIÇO	161	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R$ 23,33	R$ 3.756,13
	16	45083	SERVIÇO	706	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	R$ 8,67	R$ 6.121,02
	17	52950	SERVIÇO	84	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R$ 106,67	R$ 8.960,28
	18	48585	SERVIÇO	65	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R$ 180,00	R$ 11.700,00
	19	46663	SERVIÇO	179	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA E DUAS CHAVES	R$ 123,33	R$ 22.076,07
	20	46665	SERVIÇO	87	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES	R$ 156,67	R$ 13.630,29
TOTAL GERAL							**R$ 164.988,81**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde
- Interina -

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 1.397 de 05/06/2019

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional
Decreto Nº 3.090 de 30/12/2021

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ODAIR MIQUILINE
Odair Miquilline & CIA LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C7730051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PROCESSO Nº 6.948/2022
APENSOS: 7348/2022, 7450/2022, 7482/2022, 7395/2022, 7475/2022, 7723/2022, 7724/2022, 7859/2022, 7830/2022, 7949/2022, 8158/2022, 8317/2022, 8362/2022, 8520/2022, 8481/2022, 8434/2022, e 8826/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Odair Miquilline & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.533.717/0001-59

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	46672	SERVIÇO	78	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO.	R$ 50,50	R$ 3.939,00
	2	46661	SERVIÇO	174	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R$ 35,00	R$ 6.090,00
	3	46669	SERVIÇO	230	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	R$ 45,00	R$ 10.350,00
	4	46670	SERVIÇO	107	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA TETRA	R$ 75,00	R$ 8.025,00
	5	46656	SERVIÇO	140	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO	R$ 80,00	R$ 11.200,00
	6	52945	UND	212	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT N° 25MM	R$ 23,00	R$ 4.876,00
	7	52946	UND	178	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT N° 30MM	R$ 27,67	R$ 4.925,26
	8	52947	UND	199	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT N° 40MM	R$ 42,33	R$ 8.423,67
	9	46677	SERVIÇO	96	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R$ 40,00	R$ 3.840,00
	10	52949	SERVIÇO	88	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R$ 40,00	R$ 3.520,00
	11	46655	UND	95	CONTROLE REMOTO VEICULAR	R$ 70,00	R$ 6.650,00
	12	46657	SERVIÇO	132	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULO	R$ 150,00	R$ 19.800,00
	13	45427	SERVIÇO	293	CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	R$ 13,33	R$ 3.905,69
	14	46658	SERVIÇO	120	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEÍCULO	R$ 26,67	R$ 3.200,40
	15	45426	SERVIÇO	161	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R$ 23,33	R$ 3.756,13
	16	45083	SERVIÇO	706	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	R$ 8,67	R$ 6.121,02
	17	52950	SERVIÇO	84	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	R$ 106,67	R$ 8.960,28
	18	48585	SERVIÇO	65	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	R$ 180,00	R$ 11.700,00
	19	46663	SERVIÇO	179	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA E DUAS CHAVES	R$ 123,33	R$ 22.076,07
	20	46665	SERVIÇO	87	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES	R$ 156,67	R$ 13.630,29
TOTAL GERAL							**R$ 164.988,81**

Paranaguá/PR, 13 de dezembro de 2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde
- Interina -

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 1.397 de 05/06/2019

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional
Decreto Nº 3.090 de 30/12/2021

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:40B26D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 473/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFG1D30	277450P000308576	24/11/2022	51851
AGD5B06	277450P000238772	25/11/2022	55413
AOR1D37	277450P000308570	21/11/2022	76331
APM5834	277450P000238746	29/11/2022	55414
ATC6F76	277450P000308571	21/11/2022	51851
AUA1532	116100T000413503	05/12/2022	60501
AXC6503	277450P000238855	25/11/2022	55411
AYG7803	277450P000308407	29/11/2022	76332
AZA4441	277450P000238858	29/11/2022	57380
AZB4B15	277450P000308566	21/11/2022	76331
AZO5938	277450P000308575	24/11/2022	76331
AZX6157	116100T000415766	04/12/2022	52311
BAG0H59	277450P000238744	25/11/2022	55414
BBC9216	277450P000308408	30/11/2022	60501
BBO6238	277450P000308573	21/11/2022	76331
BBS2E76	277450P000308574	22/11/2022	51851
BCY2H59	277450P000238747	29/11/2022	55414
BDO5D14	277450P000308551	22/11/2022	76252
BDT2E15	277450P000308565	21/11/2022	57463
BDV6J90	277450P000308563	18/11/2022	76331
BEB7A41	277450P000238745	29/11/2022	55680

BEM3154	116100T000413504	05/12/2022	60501
BEV1I75	277450P000238857	25/11/2022	76252
DZD6320	277450P000238773	29/11/2022	55414
EIC9017	277450P000238861	29/11/2022	55414
EVB8G25	277450P000308561	18/11/2022	51851
FTZ8678	277450P000308562	18/11/2022	76331
KBY1B43	277450P000308405	29/11/2022	57463
LUS4F42	277450P000308567	21/11/2022	76331
LZV0F20	277450P000308406	29/11/2022	57463
MAX7D91	277450P000308572	21/11/2022	51851
MGT8C02	277450P000238856	25/11/2022	55411
OHW9I21	277450P000238862	29/11/2022	55414
QHM0336	277450P000238859	29/11/2022	55413
QIJ0D13	277450P000308569	21/11/2022	51851
QJN5H25	277450P000238860	29/11/2022	55413
QQW1D02	277450P000238854	25/11/2022	76251
RHS5B99	277450P000308560	17/11/2022	61220
RUD9H18	277450P000308564	18/11/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F6E353FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 474/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB6136	277450P000307388	03/10/2022	57463	R$ 130,16
ACA8188	277450P000307393	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ACE1I86	277450P000307303	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ADK0F50	277450P000307391	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ADU5A99	277450P000307452	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AFP6777	277450P000307347	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AGI3659	277450P000307387	03/10/2022	57463	R$ 130,16
AGI5998	277450P000361032	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AGL5A09	277450P000307358	01/10/2022	51851	R$ 195,23
AGR2132	277450P000307334	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AHI2980	277450P000377864	21/09/2022	60412	R$ 195,23
AIE9704	277450P000307365	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AIS2C32	277450P000307304	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AIT5841	277450P000307355	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AIW3911	277450P000377996	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AJF1B42	277450P000307314	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AJJ7E20	277450P000307311	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AJJ7E20	277450P000307200	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AJL0124	277450P000307149	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AJN4690	277450P000307321	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AJR0111	277450P000377995	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AJV6079	277450P000307324	03/10/2022	76332	R$ 293,47
AKT6725	277450P000377992	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ALW0843	277450P000307302	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AMH9343	277450P000307320	03/10/2022	57463	R$ 130,16
AMI1354	277450P000377989	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AMP6F14	277450P000377858	21/09/2022	60412	R$ 195,23
AMZ2744	277450P000307380	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ANC4380	277450P000361020	15/09/2022	51851	R$ 195,23
ANS1119	277450P000307394	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AOJ0923	277450P000375990	23/09/2022	76332	R$ 293,47
APH1119	277450P000377729	28/09/2022	73662	R$ 130,16
API9D23	277450P000307326	03/10/2022	51851	R$ 195,23
APN9927	277450P000307344	03/10/2022	57463	R$ 130,16
AQJ1G46	116100E009406515	01/10/2022	65640	R$ 293,47
ARB7547	277450P000307190	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ARD2206	277450P000307191	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ARF2934	277450P000307390	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ARL8764	277450P000307335	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ARL8764	277450P000375988	23/09/2022	60412	R$ 195,23
ARQ1H94	277450P000377988	30/09/2022	51852	R$ 195,23
ART7I04	277450P000307349	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ASD8G34	277450P000307354	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ASE8A13	277450P000307195	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ASZ6183	277450P000361026	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ASZ8646	277450P000307184	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ATC3H62	277450P000307350	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ATH3246	277450P000307451	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ATL2H46	277450P000377985	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ATL5A27	277450P000307319	30/09/2022	51851	R$ 195,23
ATV5E93	277450P000307340	03/10/2022	76332	R$ 293,47
AUB8C74	277450P000377730	28/09/2022	73662	R$ 130,16
AUC1C07	277450P000377167	30/09/2022	57461	R$ 130,16
AUC1C07	277450P000377166	30/09/2022	58350	R$ 195,23
AVA6032	277450P000307339	03/10/2022	51851	R$ 195,23

AVB6576	277450P000307196	30/09/2022	76331	R$ 293,47
AVJ7151	277450P000307312	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AVK1F00	277450P000307183	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AVM3567	277450P000307316	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AVQ6151	277450P000377441	27/09/2022	57380	R$ 293,47
AWB8211	277450P000377737	30/09/2022	73662	R$ 130,16
AWK6477	277450P000307317	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AWL9A97	277450P000307351	30/09/2022	76332	R$ 293,47
AWN2661	277450P000307362	03/10/2022	76331	R$ 293,47
AWT5274	277450P000307308	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AWU1573	277450P000307356	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AXC1805	277450P000370023	26/10/2022	70481	R$ 293,47
AXC2987	277450P000307383	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AXO0D46	277450P000307330	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AXX9753	277450P000307329	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AXY5334	277450P000377444	27/09/2022	76332	R$ 293,47
AYC0450	277450P000307332	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AYD8I60	277450P000307315	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AYK2H05	277450P000377043	26/09/2022	61220	R$ 293,47
AYM8I60	277450P000377732	28/09/2022	73662	R$ 130,16
AYN9555	277450P000307192	30/09/2022	76331	R$ 293,47
AYS2546	277450P000307150	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AYS4067	277450P000377982	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AZF0409	277450P000307360	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AZF3G18	277450P000307361	03/10/2022	51851	R$ 195,23
AZF5C73	277450NIC0037076	17/09/2022	50020	R$ 390,46
AZI9H16	277450P000307328	03/10/2022	76332	R$ 293,47
AZL0666	277450P000376387	27/09/2022	61220	R$ 293,47
AZO5696	277450P000375989	23/09/2022	76332	R$ 293,47
AZY5867	277450P000361022	15/09/2022	51851	R$ 195,23
AZZ1G21	277450P000307309	30/09/2022	51851	R$ 195,23
AZZ9F21	277450P000359539	29/09/2022	60501	R$ 293,47
BAO3064	277450P000307357	30/09/2022	51851	R$ 195,23
BAT7088	277450P000377731	28/09/2022	73662	R$ 130,16
BAV7863	277450P000377980	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BAX1B66	277450P000377987	30/09/2022	51851	R$ 195,23
BBD0787	277450P000377752	13/09/2022	76332	R$ 293,47
BBK1G63	277450P000307353	30/09/2022	60502	R$ 293,47
BBZ3072	277450P000376388	27/09/2022	61220	R$ 293,47
BCB4C36	277450P000307336	03/10/2022	51851	R$ 195,23
BCP5231	116100E009257269	30/09/2022	55680	R$ 195,23
BCX0I12	277450P000236964	30/09/2022	60412	R$ 195,23
BCZ0H65	277450P000307180	29/09/2022	76331	R$ 293,47
BDE8H09	277450P000361023	15/09/2022	51851	R$ 195,23
BDP7C34	277450NIC0037077	17/09/2022	50020	R$ 390,46
BDQ6H05	116100E009257103	01/10/2022	65640	R$ 293,47
BDR8H07	116100E009406516	01/10/2022	65640	R$ 293,47
BDT3A49	277450P000378076	26/09/2022	51851	R$ 195,23
BEC7J07	277450P000307318	30/09/2022	51851	R$ 195,23
BEE7717	277450P000307346	03/10/2022	51851	R$ 195,23
BEF8E81	277450P000377808	28/09/2022	57380	R$ 293,47
BEL6B83	277450P000307453	03/10/2022	51851	R$ 195,23
BEL6B83	277450P000307392	03/10/2022	51851	R$ 195,23
BGI7119	277450P000307187	30/09/2022	51851	R$ 195,23
BWL2I77	277450P000377983	29/09/2022	51851	R$ 195,23
CBR3098	277450P000377446	28/09/2022	61220	R$ 293,47
CIO7H18	277450P000307370	03/10/2022	51851	R$ 195,23
DJH0G71	277450P000307352	30/09/2022	51930	R$ 293,47
DJN5046	277450P000307176	29/09/2022	76332	R$ 293,47
DJN7490	277450P000307310	30/09/2022	51851	R$ 195,23
DKA7041	277450P000307305	30/09/2022	51851	R$ 195,23
DZC1989	277450P000307343	03/10/2022	51851	R$ 195,23
EGP7327	277450P000307337	03/10/2022	51851	R$ 195,23
EJZ1463	277450NIC0037075	17/09/2022	50020	R$ 390,46
EQB7183	277450P000376390	27/09/2022	61220	R$ 293,47
ERM6748	277450P000307378	03/10/2022	51851	R$ 195,23
EUX2G55	277450P000361031	19/09/2022	73662	R$ 130,16
FLM4G86	277450P000307188	30/09/2022	51851	R$ 195,23
FZN3A19	277450P000361021	15/09/2022	73662	R$ 130,16
GJK9000	277450P000377755	14/09/2022	76332	R$ 293,47
GPM0H40	277450P000307372	03/10/2022	57463	R$ 130,16
GXY2I51	277450P000307341	03/10/2022	51851	R$ 195,23
HNG3E68	277450P000375994	28/09/2022	73662	R$ 130,16
HOD0C83	277450P000307342	03/10/2022	51851	R$ 195,23
HTA0270	116100E009406513	01/10/2022	65640	R$ 293,47
IBX7A02	277450P000307367	03/10/2022	51851	R$ 195,23
ISH0G21	277450P000377859	21/09/2022	57463	R$ 130,16
IUN0H82	277450P000377981	29/09/2022	51851	R$ 195,23
JIS2607	277450P000361024	15/09/2022	51851	R$ 195,23
JJE4H20	277450P000377442	27/09/2022	76332	R$ 293,47
LLC1507	277450P000377561	20/09/2022	51851	R$ 195,23
LXQ2583	277450P000307382	03/10/2022	51851	R$ 195,23
MAK7619	277450P000307323	03/10/2022	51851	R$ 195,23
MAM8D22	277450P000307366	03/10/2022	51851	R$ 195,23
MAR4289	277450P000377756	14/09/2022	61220	R$ 293,47
MAW3557	277450P000307359	03/10/2022	51851	R$ 195,23
MAY8D10	277450P000377986	30/09/2022	51851	R$ 195,23
MBV4577	116100E009257102	01/10/2022	65640	R$ 293,47
MED1J37	277450P000307379	03/10/2022	51851	R$ 195,23

MEP2F78	277450P000307194	30/09/2022	51851	R$ 195,23
MFD4437	277450P000307186	30/09/2022	51851	R$ 195,23
MFK0J30	277450P000307375	03/10/2022	51851	R$ 195,23
MGB9F59	277450P000307306	30/09/2022	51851	R$ 195,23
MIR9836	277450P000307385	03/10/2022	51851	R$ 195,23
MKU9827	277450P000377169	30/09/2022	57461	R$ 130,16
MKU9827	277450P000377168	30/09/2022	58350	R$ 195,23
MLI4G57	277450P000307185	30/09/2022	51851	R$ 195,23
OOJ8J22	277450P000307338	03/10/2022	51851	R$ 195,23
PXX9A29	277450P000377757	14/09/2022	76332	R$ 293,47
QHC5I50	277450P000307333	03/10/2022	51851	R$ 195,23
QIP9E35	277450P000377728	28/09/2022	76332	R$ 293,47
QIP9E35	277450P000307307	30/09/2022	76332	R$ 293,47
QND3H17	277450P000307301	30/09/2022	51851	R$ 195,23
QXO1940	277450P000377445	28/09/2022	76332	R$ 293,47
RHH4J89	277450P000377809	29/09/2022	57380	R$ 293,47
RHJ7F83	277450P000361030	19/09/2022	73662	R$ 130,16
RHL0I62	116100E008258045	29/09/2022	60412	R$ 195,23
RHM0C37	277450P000307193	30/09/2022	76332	R$ 293,47
RHN2J49	277450P000307322	03/10/2022	51851	R$ 195,23
RHQ2C87	277450P000377754	14/09/2022	61220	R$ 293,47
RHV8J02	277450P000377863	21/09/2022	61220	R$ 293,47
RHX1D67	277450P000377753	14/09/2022	76332	R$ 293,47
RHY1J48	116100E009406511	27/09/2022	57380	R$ 293,47
RHY1J48	116100E009406512	27/09/2022	57970	R$ 2.934,70
SDT3A98	277450P000307374	03/10/2022	76331	R$ 293,47
SDV1A08	277450P000359540	30/09/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DF25D629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEA1337	277490NIC0029781	18/11/2022	50020
AGY4E48	277490NIC0029760	18/11/2022	50020
AMQ2948	277490NIC0029769	18/11/2022	50020
APO6481	277490NIC0029773	18/11/2022	50020
AUU6757	277490NIC0029771	18/11/2022	50020
AUU6757	277490NIC0029766	18/11/2022	50020
AXY7817	277490NIC0029755	18/11/2022	50020
AYF3974	277490NIC0029758	18/11/2022	50020
AYN7435	277490NIC0029756	18/11/2022	50020
AZG2J32	277490NIC0029763	18/11/2022	50020
AZG2J32	277490NIC0029779	18/11/2022	50020
BBE7954	277490NIC0029782	18/11/2022	50020
BBV9E19	277490NIC0029778	18/11/2022	50020
BCA3917	277490NIC0029764	18/11/2022	50020
BCN3962	277490NIC0029775	18/11/2022	50020
BCT4I65	277490NIC0029768	18/11/2022	50020
BDG8F04	277490NIC0029754	18/11/2022	50020
BDV0F92	277490NIC0029762	18/11/2022	50020
EXR9D77	277490NIC0029777	18/11/2022	50020
FCQ1H83	277490NIC0029765	18/11/2022	50020
MCA9H35	277490NIC0029751	18/11/2022	50020
MIY0J00	277490NIC0029776	18/11/2022	50020
NON8D22	277490NIC0029770	18/11/2022	50020
NSN9756	277490NIC0029772	18/11/2022	50020
OBB0B30	277490NIC0029761	18/11/2022	50020
OOH8555	277490NIC0029767	18/11/2022	50020
QAN1D36	277490NIC0029759	18/11/2022	50020
QVO5G90	277490NIC0029774	18/11/2022	50020
QZA1D41	277490NIC0029780	18/11/2022	50020
RHF1G31	277490NIC0029752	18/11/2022	50020
RHJ2J02	277490NIC0029753	18/11/2022	50020
RHN9B67	116100T000188623	30/11/2022	70561
SDU5B73	277490NIC0029757	18/11/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03F4F453

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas culturais e artísticas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A Fundação Cultural de Paranavaí torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Município de Paranavaí, voltadas às práticas artísticas e culturais, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter socioeducativo, atendendo aos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e nas (as) condições estabelecidas no presente edital e no Projeto (termo de referência) – Anexo II, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei nº 13.019/2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021.
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.
Lei Municipal n.º 4.028/2012, do Sistema Municipal de Cultura de Paranavaí;
Lei Municipal nº 4.149/2013, que aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Paranavaí.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Fundação Cultural de Paranavaí, TERMO DE COLABORAÇÃO para execução, gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLA DE ARTES gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais necessários destinados ao atendimento de pessoas interessadas, do Município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme descrição na tabela abaixo:

Tabela 1: Objeto do Projeto

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de horas
01	Arte e Cultura	Ofertar serviço de gestão, formação, ensino, acompanhamento e desenvolvimento da ESCOLA DE ARTES, no que tange o desenvolvimento do programa de ensino de arte e cultura no Município em diversas modalidades, destinado ao atendimento de interessados do Município de Paranavaí.	**5.925h**

Fonte: desenvolvido pela Fundação Cultural

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 215, artigo 3º, incisos I, II, III, IV e V da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.028/2012, artigos 1º, 2º, 4º e Lei Municipal nº 4.149/2013, propõe o projeto ESCOLA DE ARTES, que tem como objetivo à formação e educação de crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos por meio da arte e cultura, visando a fomentação de construções e manifestações culturais e artísticas mediante o estímulo à criação, ao saber e aprender, e a produção independente. Entendendo que a implantação de políticas públicas voltadas à formação e ensino de práticas artísticas e culturais, além de contribuir para a formação social do cidadão, para a produção do saber e conhecer da pessoa, para o autoconhecimento e o desenvolvimento intelectual, cognitivo e emocional também amplia o acesso da população em geral à fruição e a produção dos bens e serviços culturais, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da economia da cultural local. O projeto visa também a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural, uma vez que investir em cultura é valorizar a difusão das diversas manifestações artísticas, valorizando patrimônio, artes, costumes e história da nossa gente, ou seja, ensinar a cultura e ensinar pela cultura.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes e formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas artísticas e ações culturais, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação de forma consciente e reflexiva;
II – Prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – Possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Para o contido no item 6.*1 deste Edital, inciso IV, letra C, no tocante as instalações, observa-se o contido no §5º do art. 33, da Lei 13.019/2014, que diz: "Não será necessária à demonstração de capacidade instalada prévia".*

6.3. O projeto objeto deste Edital será realizado em espaço público pertencente ao Município de Paranavaí, denominado Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, centro, CEP 87701-090, Paranavaí – PR.

6.4. Não será permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares até o 2º grau de parentesco, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "a", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV do art. 39, da Lei nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V do art. 39, da Lei nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/2014.
VI – Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI do art. 39 da Lei nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019/2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. (§ 1º do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no inciso IV do item 7.1, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV do item 7.1 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III do item 7.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 11/2022.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja

atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO

9.1. As Fases de Seleção e Celebração que compõem o presente Edital observarão o cronograma da tabela abaixo com as seguintes etapas:

Tabela 2: Etapas

	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
FASE DE SELEÇÃO	1	Publicação do Edital de Chamamento Público - **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12). PERÍODO DE 19/12/2022 a 17/01/2023.**
	2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**
	3	Envio dos projetos/propostas pelas OSC´s - **(Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope nº 1).** Deverão ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua: Guaporé, nº2080, centro, Paranavaí, no **PERÍODO DE 19/12/2022 a 17/01/2023.**
	4	Etapa Competitiva – avaliação das propostas
	5	Publicação da Ata (Comissão de Seleção) com o resultado preliminar da etapa anterior. Em **até 10 dias**, após encerramento do prazo para a entrega do Envelope nº 1.
	6	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**
	7	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva.
	8	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**
	9	Publicação das decisões recursais e **resultado final da etapa competitiva** das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção.
FASE DE CELEBRAÇÃO	10	Convocação para entrega do envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação e plano de trabalho e de aplicação pela (s) OSC (s) vencedora (melhor classificada) – **15 dias a contar da convocação (art. 36,** Decreto Municipal nº 22.889/2021**).**
	11	Análise do plano de trabalho e aplicação, e documentos de habilitação da OSC.
	12	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
	13	Publicação de Ata pela comissão de seleção - do resultado do processo de habilitação e análise de plano de trabalho e aplicação – envelope nº 2.
	14	Prazo recursal (apresentações de recursos e contrarrazões. Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa anterior, pela Comissão de Seleção.
	15	Parecer do órgão técnico
	16	Manifestação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Fundação Cultural acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
	17	Parecer da assessoria jurídica
	18	Publicação de Portaria (Fundação Cultural) com a homologação do resultado final do processo deste Chamamento Público, e convocação para celebração do termo de colaboração – assinatura.
	19	Publicação do extrato do termo de Colaboração no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br / https://paranavai.atende.net), e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de **19/12/2022 a 17/01/2023**, conforme **item 1, da Tabela 2**.

9.3.1.1. Esclarece-se, aos interessados, que o site oficial do município www.paranavai.pr.gov.br está em processo de transição para o site https://paranavai.atende.net, e por esse motivo, em todo o presente edital manteremos os dois sites para consulta dos interessados.

9.4. ETAPA 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Fundação Cultural, devendo ser apresentadas de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no endereço Rua Guaporé, nº 2080, centro, Paranavaí.

9.5. ETAPA 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** e documentação necessária em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 (ANEXO I)**, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, nº 2080, centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 2 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO CULTURAL Nº001/2022
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
PROPONENTE_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Proposta. **(ANEXO III)**.

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o **Projeto** elaborado pela Fundação Cultural de Paranavaí (**ANEXO II**).
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) o valor global.
e) Descrição da OSC que prestará os serviços elencados na proposta, como nome completo da OSC, CNPJ, endereço, telefone, data de abertura da OSC, tempo de experiência e atividades realizadas na área objeto do presente Edital, conforme Projeto elaborado pela Fundação Cultural de Paranavaí. **(ANEXO II)**;
f) Breve e prévia descrição dos profissionais pretendidos a estarem envolvidos na OSC com prestação dos serviços elencados na proposta, com ficha técnica constando: nome, função, profissão, atuação e formação, experiências na área, e outras informações que entenderem viáveis.

9.6. ETAPA 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido no item 5 da **Tabela 2** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 deste edital.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

TABELA 3 – Quadro com critérios de julgamento

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por critério
A) Clareza, excelência e qualidade da Proposta a ser apresentada (ações, metodologia, metas, indicadores, prazos, monitoramento, adequação e objetivos). Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta detalha as ações a serem executadas; a metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações propostas; a Proposta detalha os resultados que pretende alcançar em termos quantitativos e mensuráveis; a Proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; a Proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas; Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto; A proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital.	Grau pleno de atendimento (31 a 40 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 30 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	**40**
B) Adequação e coerência entre a realidade do objeto da parceria e a realidade do projeto proposto, em referência aos valores aplicados e valor de referência do edital. Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria; Adequação da proposta ao valor de referência constante no chamamento.	Grau pleno de atendimento (21 a 30 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	**30**
C) Potencial de Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Entende-se aqui a capacitação técnica e experiência da entidade com ações artístico culturais e na gestão de projetos ou atividades na área cultural, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "e".	De 0 a 15 pontos	**15**
D) Potencial de realização da equipe envolvida na execução do projeto. Entende-se aqui o potencial dos profissionais (artísticos "instrutores" e técnicos) envolvidos, em realizar com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "f".	De 0 a 15 pontos	**15**
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C e D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A e B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas de 10 a 12 descritas na tabela 2 (fase de celebração), sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; a descrição da OSC (conforme item 9.5.7, alínea "e", deste Edital); a descrição dos profissionais envolvidos na mesma que prestarão os serviços elencados na proposta, (conforme item 9.5.7, alínea "f" deste Edital);
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. (art. 27, §5 º, da Lei nº 13.019/2014).

9.7. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

9.7.1. O resultado preliminar da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA), por meio de ATA da Comissão de Seleção, será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br / https://paranavai.atende.net) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. ETAPA 6: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser entregues na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, nº 2080, Centro, na cidade de Paranavaí, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. ETAPA 7: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor Presidente da Fundação Cultural, conforme o disposto no art. 30, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. ETAPA 9. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

9.11.1. As decisões e resultado final da etapa competitiva deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br/ https://paranavai.atende.net).

9.12. ETAPA 10: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 – CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DETALHADO DA (S) OSC (S) CLASSIFICADA (S) NA ETAPA COMPETITIVA.

9.12.1 Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e de aplicação (ANEXO V) e dos documentos de Habilitação que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br / https://paranavai.atende.net).

9.12.2. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e de aplicação **(ANEXO V)** e os documentos de habilitação que o acompanharão, conforme item 9.12.12 deste Edital.

9.12.3. O Plano de Trabalho e de aplicação bem como os documentos de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, nº 2080 Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO FC Nº 001/2022
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
PROPONENTE----------:- _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

9.12.4. Por meio do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).**

9.12.5. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a) Plano de trabalho e de aplicação, de acordo com o item 9.12.10 deste Edital (ANEXO V);
b) Documentos de habilitação, de acordo com o item 9.12.12 deste Edital.

9.12.6. Será examinado o plano de trabalho e de aplicação apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.12.7. Somente será aprovado o plano de trabalho e aplicação que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

9.12.8. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta Etapa 10 (fase de celebração), incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.12.9. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 10 e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da etapa 11. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.12.10. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no Projeto (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
d) a previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
e) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
f) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
g) os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas ao termo de parceria;
h) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

9.12.11. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

9.12.11.1. Em situações nas quais não seja possível realizar a previsão de despesas, como as de manutenção dos instrumentos/equipamentos que eventualmente forem utilizados para a execução do projeto, a exigência do item 10.12.11 deverá ser cumprida antes de efetivamente executado o serviço e será objeto de análise pelo Gestor quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, oportunidade na qual será realizado termo aditivo, em consonância com o contido no art. 57 da Lei nº 13.019/14.

9.12.12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 01 (um) ano de existência. Acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-2/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização. Acesso em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf ;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54;
h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior. Acesso em: http://www.rais.gov.br;
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
o) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
p) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
q) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
r) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
s) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
t) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
u) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, pelo menos um dos seguintes itens:
u.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
u.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
u.3) notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
u.4) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
u.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
u.5) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
u.6) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

9.12.13. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.12.14. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

9.13. ETAPA 11: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA OSC.

9.13.1. Esta etapa consiste na análise, pela Comissão de Seleção, do Plano de trabalho e de aplicação, assim como dos documentos que o acompanham, da Organização da Sociedade Civil. Serão observados os termos e condições constantes deste edital, sobretudo os especificados na etapa anterior (etapa 10), em especial item 9.12.10 e a aferição da documentação exigida no item 9.12.12.

9.14. ETAPA 12: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

9.14.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

9.14.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (art. 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.15. ETAPA 13: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

9.15.1. O resultado da etapa de habilitação e análise do plano de trabalho e de aplicação detalhado será publicado, por meio de ATA da Comissão de Seleção, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br / https://paranavai.atende.net)**.**

9.16. ETAPA 14: PRAZO RECURSAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES, E PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS

9.16.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.16.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, nº 2080 Centro, Paranavaí.

9.16.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.16.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem **contrarrazões**, se desejarem.

9.16.5. Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação e resultado final, após análise dos recursos e contrarrazões**.** As decisões recursais deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br / https://paranavai.atende.net).

9.16.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará o resultado final da etapa de habilitação e análise do plano de trabalho. Havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada e aprovada, a Comissão de Seleção e Fundação Cultural dará prosseguimento ao processo para celebração da parceria, encaminhando-o para parecer do Órgão Técnico.

9.17. ETAPA 15: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

9.17.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e aplicação e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado (Art. 54, II, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
VIII – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
IX – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.17.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

9.17.3. A aprovação do plano de trabalho e aplicação pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

9.18. ETAPA 16: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FUNDAÇÃO CULTURAL ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889 /2021).

9.18.1. A Comissão de Seleção deverá solicitar e recolher tais informações.

9.19. ETAPA 17: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889 /2021)

9.19.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

9.19.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

9.20. ETAPA 18: PUBLICAÇÃO DE PORTARIA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.20.1. Publicação de Portaria da Fundação Cultural com a Homologação do Resultado definitivo do processo, no site oficial da Prefeitura de Paranavaí e no Diário Oficial dos municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.20.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

9.20.3 Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade Civil.

9.20.4 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 10 (fase de celebração) e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.20.5. Depois de transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

9.20.6 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.20.7 O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Fundação Cultural de Paranavaí, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

9.21. ETAPA 19: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.21.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br / https://paranavai.atende.net), e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Paranavaí – rubricas orçamentárias 3.3.50.43.00.00.00.00, subvenções sociais, recursos livres.

11. DOS VALORES PREVISTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores pactuados seguem discriminados abaixo:

11.1.1 Serviço de desenvolvimento de modalidades

Modalidade	HORAS	Valor Mensal (11 meses)	Valor Total
Arte e cultura	5. 925	40.409,09	R$ 444.500,00

11.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Fundação Cultural	3.3.50.43.00.00.00.00	0 - Recursos Livres

11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

11.4. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses.

11.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos ou a manutenção dos mesmos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico quando houver, como por exemplo, (impressora, papel sulfite, canetas, armários e outros afins), desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

11.5.1 A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 4.1 do projeto (anexo II), e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

11.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

11.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019/2014.

11.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.9. A OSC selecionada para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

11.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, bem como os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32 do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

11.11. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

11.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

11.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada como requisito para celebração de parceria, nos termos do §1.º do item VI do Art. 35, da Lei nº 13.019/2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do **no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí** (www.paranavai.pr.gov.br / https://paranavai.atende.net), **e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da PROPOSTA, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* cidadepoesia8@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Fundação Cultural de Paranavaí resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889 /2021, e os princípios que regem a administração pública.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

13.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Fundação Cultural e nem do Município de Paranavaí.

13.10. Será designado um gestor da parceria que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por portaria em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Fundação Cultural a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 13/2022, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho e aplicação.

13.12. É obrigação da OSC parceira cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto do Termo de Colaboração, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

13.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes;
Anexo II – Projeto - elaborado pela Fundação Cultural de Paranavaí;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho e aplicação;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração - Artigo 39 do Decreto Municipal n.º 22.889/2021.
Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;
Anexo X – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XI – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, PR,- -16 de dezembro de 2022.

Fundação Cultural de Paranavaí
RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente
Decreto n.º21.906/2021

ANEXO I
(logo e cabeçalho da instituição)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	
Paranavaí, ____de _____ de ____. ASSINATURA:_____.	

III – RECEBIMENTO DO ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ.

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por (nome legível): _____

Recebido por (nome legível): _____
CPF: _____.
RG: _____.

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: ESCOLA DE ARTES DE PARANAVAÍ
Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL
Período de Execução: Início: 01 de fevereiro de 2023. Término: 31 de dezembro de 2023.

PROJETO: Promover práticas de formação em arte e cultura para toda e qualquer pessoa interessada voltada à contribuição da valorização da expressão cultural mediante o estímulo à criação, ao saber e aprender, e a produção independente, possibilitando o acesso da população à fruição e a produção dos bens e serviços culturais.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural requer o chamamento público para execução do Serviço de cursos com finalidade artística/cultural para toda e qualquer pessoa interessada. O Projeto pretende atender pessoas interessadas em aprender arte, seja através de instrumentos musicais, da dança, do teatro ou das artes visuais e audiovisuais, beneficiando crianças, jovens e adultos, melhorando a socialização, disciplina e a convivência em grupo. Destinado a ensinar os interessados a descobrirem suas habilidades artísticas, encaminhá-los ao profissionalismo, dando-lhes um direcionamento através da cultura. O projeto também apresenta consonância com os objetivos e metas do Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei n.º4.149/2013, elaborada pela Fundação Cultural que propõe um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas na área cultural que visa promover a produção cultural, valorizar tradições, os fazeres, os saberes de todos os grupos culturais que formam nossa cidade e ainda fortalecer o Município como polo de referência para o turismo cultural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover a descoberta de habilidades artísticas, promover a arte e a cultura perante a sociedade e seus indivíduos em um ambiente de aprendizagem, lhe proporcionando condições para o desenvolvimento de atividades culturais em todas as modalidades artísticas apresentadas no projeto, em conformidade com o disposto no Artigo 157, §2º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, que remete a cultura como liberdade de criação e expressão artísticas e produção nos campos artístico e cultural garantidos, bem como o acesso ao desenvolvimento da criatividade nos estabelecimentos de ensino, nas escolas de arte, nos centros culturais e espaços de associações de bairros, promovendo assim o amplo acesso a todas as formas de expressão cultural.

OBJETIVO ESPECÍFICO:
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas artísticas e ações culturais;
Utilizar a arte como mecanismo para o desenvolvimento cognitivo do aluno, estimulando-o a liberdade de criação e de expressão e ainda estimular a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos e atividades culturais como festivais, workshops, diálogos setoriais, recitais, editais de fomento à cultura descobrindo novos talentos e ainda promover a formação dos alunos profissionalmente para o mercado de trabalho;

1. CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 5.925 h (cinco mil e novecentas e vinte e cinco horas) a serem distribuídas de acordo com as modalidades de cursos descritas abaixo:

	MODALIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL PREVISTA	CARGA HORÁRIA ANUAL/TOTAL	CONTEÚDO BÁSICO, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES APLICADAS.
Artes cênicas	**Teatro**	**8h**	**376**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a se aplicado deve envolver aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes as artes cênicas - **TEATRO**, aulas práticas e teóricas. Trabalhar com expressão corporal, ritmo, voz, respiração, dicção, dramaturgia, declamação de poesia, jogos teatrais, interpretação, improvisação, história e teoria do teatro, montagens cênicas (espetáculos) e formação de grupo teatral quando possível; e outras atividades correlatas à área; É parte do serviço a realização de apresentações artísticas com os alunos, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como Festival de Teatro, Festival de Esquetes, Festivais de Declamação, etc.
	Dança	**6h**	**282**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a se aplicado deve envolver aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes as artes cênicas **DANÇA.** Aulas práticas e teóricas, aplicando as técnicas referentes às atividades corporais ligadas a Dança popular e ou contemporânea, abranger e compreender a diversidade de estilos dessa modalidade com exceção do ballet, trabalhando com ritmo, alongamento corporal, trabalhando vários estilos da Dança (jazz, Hip Hop, danças folclóricas, dança circular e outras), história e teoria da dança, montagens de coreografias, performances (espetáculos), mostra de dança, e formação de grupo de dança quando possível. É parte do serviço a realização de apresentações artísticas com os alunos, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festival de Dança, Festivais da Criança, Festival de Culturas Populares, etc.
	Ballet	**6h**	**282**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a se aplicado deve envolver aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes ao BALLET (clássico e/ou moderno), trabalho com postura corporal, descoberta do corpo se movimentando de maneiras diferentes, Conhecimento das posições de pés e braços, musicalidade, trabalho de lateralidade, alongamento, noções de espaço, coordenação dos movimentos, Noções e aplicação da técnica clássica e moderna. Realizar montagens de coreografias e performances, mostra cultural, e formação de grupo de ballet quando possível. É parte do serviço a realização de apresentações artísticas com os alunos, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festival de Dança, Festivais da Criança, Festival de Culturas Populares, etc.
Artes visuais e audiovisual	**Pintura em Tela**	**6h**	**282**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a se aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas referentes as ARTES VISUAIS - desenho artístico e pintura em tela; trabalho com linhas dimensionais, bidimensionais e tridimensionais, Formas geométricas, Composição de objetos, Perspectiva, Representação das tonalidades do desenho, Tônicos, Texturas de proximidade e profundidade, Luz e sombra, Projeção, Composição, Leitura de obras de arte, Espaço, Superposição, Assimetria, Harmonia, Textura, Acabamento, Retratação e releitura de objetos nas técnicas carvão e pastel seco, Pintura, Harmonia das cores, Cores primárias e secundárias, Harmonia monocromática e acromática, saturação da cor, mistura das cores a partir das primárias, pigmentação, obtenção das cores e dos tons, degrade e matiz, funcionalidade dos pincéis, técnicas de pintura, composição de Pintura: Objeto, Paisagem, Casario, Natureza Morta, Marinha, história da arte, produção de intervenções artísticas, exposições de trabalhos. É parte do serviço a realização de exposições artísticas com os trabalhos produzidos durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Mostra de Artes Cidade Poesia, Festival de Culturas Populares, Domingo no museu, Semana da Consciência Negra, etc.
	Desenho artístico	**6h**	**282**	
	Audiovisual	**8h**	**426** (aqui foi acrescido cerca de 50 horas para o trabalho de formação no espaço da Suruquá Produtora Pública de audiovisual	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a se aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas que abrangem conceitos básicos da produção audiovisual, estudando suas linguagens e elementos fundamentais para começar a produzir seus próprios vídeos, como: História do cinema, linguagem cinematográfica, estética cinematográfica, Narrativa, Roteiro, Storyboard, Plano de Filmagem, Continuidade, Equipamentos de gravação, tratamento de áudio, Operação básica de câmera, edição. Criar vídeos, minidocumentários e outras produções correlatas. Nesta modalidade foi acrescida um total de **50 horas** para trabalho de formação e fomento, em períodos específicos, junto a

				Suruquá Produtora Pública de audiovisual, com demanda à planejar juntamente com a Fundação Cultural. É parte do serviço a realização de exibições públicas dos trabalhos produzidos durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Mostra de Artes Cidade Poesia, Festival de Culturas Populares, FEMUP, etc.
Música	**Bateria e percussão**	**9h**	**423**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas que abrangem conceitos básicos referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, composição, percepção musical, ritmos com o corpo, confecção de instrumentos de percussão por meio do reciclável, história da música, estudo de repertório, e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, Festival de Culturas Populares, etc.
	Piano e teclado	**8h**	**376**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas que abrangem conceitos básicos referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, harmonia, composição, coordenação motora, leitura de partituras, história da música no piano, estudos e prática de repertório, e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem dos referidos instrumentos. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, recitais, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, etc.
	Violão	**8h**	**376**	Nestas modalidades o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas que abrangem conceitos básicos referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, harmonia, composição, percepção musical, leitura de partitura, estudo de repertório. Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem dos referidos instrumentos. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, recitais, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, etc.
	Guitarra	**6h**	**282**	
	Contrabaixo	**6h**	**282**	
	Viola Caipira	**4h**	**188**	
	Cordas Clássicas	**8h**	**376**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas que abrangem conceitos básicos referentes a utilização do Violino que envolve: conhecimento do instrumento e suas partes. Correto posicionamento do instrumento - corpo e seus movimentos. Exercícios técnicos. Escalas e arpejos, estudos de repertórios de Peça de compositor brasileiro ou estrangeiro. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, recitais, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, etc
	Sopros de metais e madeira	**8h**	**376**	Nesta modalidade o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas que abrangem conceitos básicos referentes a utilização desses instrumentos: desenvolvimento da embocadura e da resistência, desenvolvimento do staccato, articulação e tessitura, respiração, escalas, harmonia, percepção, práticas em conjunto de repertórios, etc. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, recitais, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, etc.
	Técnica Vocal e Coral	**8h**	**376**	Nestas modalidades o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas de técnica vocal e canto coral; aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes ao canto, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, respiração, dicção, leitura de partituras, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades; montagem de repertórios e composição de Coral Municipal. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, recitais, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, etc.
	Teoria Musical	**12**	**564**	Nestas modalidades o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver oestudode toda a estrutura ou sistema que forma a música nos aspectos de melodia, harmonia e ritmo, incluindo os métodos destinados a analisar, classificar, compor e compreender música, como: fundamentos da leitura musical, prática de leitura das notas, símbolos de escrita, escalas musicais, ditado rítmico, etc. Esta modalidade deve ser complementar a todas as demais modalidades da área de música.
	Educação Musical	**4h**	**188**	Nestas modalidades o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas aplicando as técnicas de musicalização, ritmos, coordenação motora, sons, percepção musical, sensibilidade musical, utilização de instrumentos de percussão e outros; e outras atividades correlatas a aprendizagem de iniciação e percepção musical. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, recitais, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, etc.
	Prática de grupo/conjunto	**4 h**	**188**	Nestas modalidades o conteúdo mínimo a ser aplicado deve envolver aulas em conjunto, com a junção de instrumentos e outras modalidades da área de música, com o intuito de formação de grupo musical, banda ou correlato, com a prática e a organização de repertório diversificado. É parte do serviço a realização de exibições públicas, apresentações artísticas, ensaios abertos, recitais, com o repertório trabalhado, durante o período de execução do projeto. Participação e envolvimento dos alunos nos eventos correlatos a linguagem e outros, em especial os produzidos pela Fundação Cultural, como: Festivais, Mostras, etc.
	Total geral de 5.925h (cinco mil novecentos e vinte e cinco horas), ofertada para atendimento com as modalidades de curso.			

1.1.1 Insere-se dentro da carga-horária anual o desenvolvimento com as aulas, de acordo com cada modalidade, as apresentações artísticas provenientes das práticas em aulas, que podem ocorrer de acordo com o planejamento didático do professor e OSC, ou por solicitação da Fundação Cultural em decorrência de eventos. Assim como também, o trabalho de formação junto a Suruquá produtora pública de audiovisual que funciona na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade.

1.1.2 A OSC poderá adequar, dentro das áreas artísticas e modalidades, a carga-horária mínima semanal, destinada a uma modalidade, para mais ou menos, desde que com anuência da Fundação Cultural, para atender a demanda de atividades, turmas e vagas, ensaios, apresentações, e correlatas, e desde que não ultrapasse o valor anual de horas previsto.

1.1.3 Os atendimentos em aulas serão realizados na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, com endereço na Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, Centro, Paranavaí – PR. Em horários de segunda a sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno, e aos sábados no período matutino, sendo dias e horários estabelecidos pela OSC em consonância com a Fundação Cultural.

1.1.4 Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência e concordância do Diretor Presidente da Fundação Cultural, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos alunos atendidos pelo projeto em questão.

1.1.5 A qualquer tempo a Fundação Cultural poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.

1.1.6 A Fundação Cultural por meio de sua equipe poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

1.1.7 A OSC deverá responsabilizar-se com atendimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda à sexta-feira, e aos sábados no período matutino.

1.2 Do espaço cedido pela Fundação Cultural para o desenvolvimento das aulas, será cedido ainda:
a) Internet *Wi-fi* gratuito;
b) Mesa e cadeira para execução de trabalhos administrativos;
c) bebedouro de água;
d) banheiro masculino e feminino;
e) armário para guarda de documentos e outros;
f) instrumentos musicais como violão, guitarra, contrabaixo, bateria com cinco peças com ferragens, pratos e estojos, violinos, trombones, trompetes, flughel, clarinetes, flautas, saxofones, pianos de armários, teclados, bem como equipamentos de som (ex: caixa de som), iluminação, figurinos e adereços que se encontram no prédio, cavaletes, quadros brancos, carteiras escolares, materiais de uso audiovisual como iluminadores softbox, rebatedores, microfones de lapela, tripés para câmeras, câmeras, mesa de captura de vídeo, interface de áudio, e objetos e acessórios necessários à execução do objeto como, por exemplo, cabos, cubos, pedestais, microfones e outros.

1.3 Alguns materiais necessários à execução do objeto, o fornecimento se dará por conta da OSC como no curso de Teoria Musical (ex: apostilas), ou no caso de necessidade de figurino, maquiagem artística, cenário, e outros ocorrido em decorrência das apresentações artísticas. Os materiais individuais, como no caso de desenho e pintura em tela, se darão por conta do aluno, ex: lápis, borrachas, sulfites, tintas, pincéis, sabão de pedra, telas entre outros.

2. FUNCIONAMENTO

2.1 Os cursos deverão acontecer de segunda a sexta feira, entre 08h00 e 22h00, e aos sábados entre 09h00 e 13h00, uma ou duas vezes por semana a depender da demanda, em dias e horários estabelecidos pela OSC em consonância com a Fundação Cultural.

2.2 Todas as modalidades descritas na tabela do item 1.1 deste projeto, deverão ter turmas formadas, respeitando a faixa-etária inicial, de 5 a 8 anos de idade, propícia e adequada para cada modalidade, podendo também estar organizadas de acordo com o nível de desenvolvimento e habilidade do aluno naquela modalidade exemplo: nível iniciante, intermediário, avançado; deste que atendendo ao público alvo citado no item 3 deste projeto.

2.3 O número de alunos por turma deverá ser organizado de acordo com o planejamento mais propício para cada modalidade, respeitando o seu desenvolvimento pleno e melhor fluxo de atendimento, a estrutura necessária (como espaço e instrumentos), os níveis dos alunos, a demanda ocasionada nas inscrições, etc. Tal organização, assim com a organização prevista no item 2.2 (item acima), deverão ser feitas pela OSC parceira, sempre em consonância com a equipe da Fundação Cultural responsável pelo acompanhamento do projeto.

2.4 As inscrições deverão ser organizadas sempre que houver vagas, buscando atingir a meta prevista de quantidade de alunos e oferta de horas, com atos de matrículas, fichas de inscrições acompanhadas de documentações complementares. Tais procedimentos devem ser organizados pela OSC parceira, em consonância com a Fundação Cultural.

2.5 Em se tratando de previsão de férias, as mesmas serão estabelecidas pela Fundação Cultural de acordo com o calendário do ano letivo, ficando a mesma responsável em informar a convenente até 30 (trinta) dias de antecedência das férias a serem concedidas.
Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente.

2.6 A entidade deverá realizar no mínimo 2 (dois) Mostras que deverão ser organizados junto a Fundação Cultural com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias. Durante todo o período de execução da proposta devem ser previstas e organizadas apresentações, exibições públicas, de repertório, montagens cênicas, exercícios e ensaios abertos, como desenvolvimento prático das aulas, e resultado dos trabalhos. Assim como participação em eventos, correlatos a cada modalidade.

3. PÚBLICO ALVO
Criança, jovens, adultos e idosos.

4. DO ATENDIMENTO

4.1 A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 5.925 h (cinco mil novecentos e vinte e cinco horas) distribuídas em (11) meses, nas modalidades já citadas, com turmas organizadas de acordo com a demanda, atendendo faixa-etárias que abranjam crianças, adolescentes, adultos e idosos, com meta de atendimento de aproximadamente 500 alunos ou mais. Sendo que 5% das vagas devem ser voltadas a pessoas com deficiências. A OSC deverá, quando necessário, prever e providenciar todos os mecanismos necessários para atendimento a este público, que garanta a acessibilidade aos cursos e a forma de ensino, como: materiais em braile, intérprete de libras, meios de locomoção acessível pelo espaço.

5. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

5.1 A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento. Devendo manter a presença de no mínimo um profissional, que não seja os professores em aula, no prédio (nos três períodos) nos horários em que houver atendimentos, para direcionamentos e atendimentos relativos a inscrições, informações de vaga e outros, recepção e atendimento de alunos e responsáveis, atendimento e auxilio a professores, etc.

6. RECURSOS MATERIAIS

6.1 A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer os materiais de consumo bem como a manutenção dos mesmos para as atividades que serão realizadas, devendo usar, sempre que necessário, parte do recurso desta chamada pública para complementar os materiais de consumo para as práticas artísticas. Consideram-se materiais de consumo todo aquele que com o tempo apresenta desgastes com o uso diário como cordas de violão, obras literárias, maquiagem artística, camisetas e figurino/indumentárias para as apresentações, cenários e outros.

7. RECURSOS HUMANOS

7.1 Professores/Instrutores:
a) Contratar/Disponibilizar Professores/Instrutores com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos cursos, apresentando currículos, portfólios, declarações e respectivos certificados na contratação.
b) O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto conforme tabela abaixo:

Função	Escolaridade Mínima	Quantidade	Valor máximo da renumeração
Coordenador Técnico	Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional em Música (Bacharel ou Licenciatura Plena), ou Artes Cênicas, ou Artes, tendo como função o acompanhamento da parte artístico cultural e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Fundação Cultural. **Com carga-horária mínima (presencial) semanal de 8 h (oito horas).**	01	Até 3.340,00 mensal
Técnico de assuntos Educacionais	Ensino superior completo na área de licenciatura. Tendo como função: coordenar as atividades de ensino e arte educação, planejamento, orientação, supervisionando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo, assessorar nas atividades de ensino, junto aos professores. **Com carga-horária mínima (presencial) semanal de 30 h (trinta horas).**	01	Até R$ 3.300,00 mensal
Professor Música	Sendo obrigatoriamente Profissional da música graduado (licenciatura ou bacharelado), ou graduado na área de ensino (licenciatura) com pós-graduação em Educação Musical; ou formação em cursos de respectivo instrumento que ministrará aula acrescida de comprovação de experiência em ensino de música, responsáveis pelas atividades.	Até 12	Até R$ 60,00 h/a
Professor de Dança e ballet	Ser graduado no curso superior em Educação Física; ou formação completa em dança; ou ballet clássico e moderno comprovada por meio de cópia de certificado; ou graduado na área de ensino (licenciatura) com e registro profissional de bailarino (DRT).	Até 02	Até R$ 60,00 h/a
Professor de teatro	Graduação em Artes Cênicas ou Teatro; ou Ensino superior, preferencialmente na área de licenciatura, com registro profissional de ator/ou diretor teatral (DRT).	01	Até R$ 60,00 h/a
Professor de Pintura em tela e desenho artístico	Formação superior em Curso de Licenciatura Plena em Artes plásticas, ou artes visuais ou Educação Artística.	Até 02	Até R$ 60,00 h/a
Professor de audiovisual	Formação superior em Curso de Licenciatura Plena em artes visuais ou audiovisuais, ou curso técnico de produção em audiovisual, ou experiência comprovada com audiovisual.	01	Até R$ 60,00 h/a
Estagiário	Cursando faculdade nas áreas de ciência social ou humanas, pedagogia, administração; ou experiência em secretarias sejam elas escolares e/ou outras. **Com carga-horária mínima (presencial) semanal de 30 h (trinta horas).**	01	Até 800,00 mensal
Secretário (a)	Formação superior ou em curso técnico; ou cursando faculdade ou curso técnico nas áreas de administração, ciência social ou humanas; ou ensino médio completo, e alguma experiência com atendimento, secretaria, correlata a função. **Com carga-horária mínima (presencial) semanal de 40h (quarenta horas).**	01	Até 1.749,00 mensal

8. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

8.1 Desenvolvimento das capacidades e habilidades cognitivas, intelectuais e artísticas dos participantes;

8.2 Melhoria no convívio e na integração social e artístico cultural dos participantes;

8.3 Melhoria da autoestima e autoconhecimento dos participantes, por meio das atividades e produção artísticas culturais;

8.4 Melhoria na qualidade das produções artísticas e culturais local;

8.5 Melhoria e qualidade do pensamento crítico e social dos participantes envolvidos ou beneficiados, direta e indiretamente;

8.6 Melhorias nas relações sociais, relações familiares, formas de se comunicar e expressar, dos indivíduos envolvidos;

8.7 Contribuição para a formação enquanto cidadão crítico, reflexivo e participativo, minimizando a exposição dos participantes a situações de vulnerabilidade social;

8.8 Melhoria no rendimento escolar e educacional dos alunos envolvidos;

8.9 Contribuir para o acesso e apreciação da arte e cultura, entendendo tais benefícios e direitos como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural, humano e intelectual**.**

9. METAS

9.1 A meta será atender aproximadamente 500 alunos da comunidade, por meio da oferta de 5.925 h (cinco mil novecentos e vinte e cinco horas) nas modalidades artísticas culturais relacionadas neste edital.

9.2 Garantir o atendimento regular de 100% (cem por cento) das horas ofertadas e dos conteúdos e atividades previstos, com registros de aulas/atividades, frequência, e dos conteúdos no Livro de Registro de Classe (Diário de turma).
9.3 A aferição será por meio de relatório mensal, registro no Livro de Registro de Classe (Diário de turma), apresentações das atividades artísticas, exibições públicas durante o ano e no encerramento dos semestres.

9.3.1 Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Fundação Cultural, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade. Assim como, que todos os professores/profissionais tenham Diário de Classe com espaço para as informações necessária, e demais profissionais folha ponto ou folha de registro de horas e atividades.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

a) do número de atendimentos correspondente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação,
b) da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência,
c) das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

10. 2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de

a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
b) visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
c) Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
d) e estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

10.3 A Entidade (OSC) deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

10.3.1 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
a) Controle diário de presença;
b) acompanhamento presencial das atividades;
c) registro diário das atividades desenvolvidas e relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores conforme tabela abaixo:

Metas, indicadores e meios de verificação

METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Promover a cultura e a arte em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativas.	Envolvimento do aluno Maior concentração dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos propostos;	Nas atividades práticas durante a aula, no desempenho durante a execução dos exercícios, recitais, apresentações culturais, participação em eventos correlatos...
2. Promover a inclusão social e cultural dos alunos. Promovendo atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito.	Mudança de atitude, comportamento, integração e relação com os colegas, e elevação da autoestima dos alunos participantes das atividades.	Nas atividades coletivas, integração dos alunos nos grupos de relacionamento da escola, percepção de valorização, e pertencimento do grupo.
3. Garantir a execução de 100% da carga horária ofertada em cada modalidade.	Número de alunos participantes da modalidade ofertada.	Registro da frequência dos alunos.
4. Expandir a aprendizagem dos alunos, desenvolvendo talentos artísticos para cada modalidade,	Resultado pedagógico, nível de aprendizado do aluno, conceitos atribuídos.....	Aferição por meio das avaliações (prática e teórica) e resultados trimestrais.
5. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Lista de presença. Ata das reuniões.
6. Emitir relatórios de acompanhamento e controle dos cursos/oficinas mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Diário de Classe, Relatório Estatístico.

10.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

10.5 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Cultural de Paranavaí, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

11- OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

11.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter, no prédio, em todos os períodos de atendimento com aulas, um profissional responsável;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Mencionar em publicações, artes de divulgação e ações a Prefeitura de Paranavaí e Fundação Cultural como promotores/realizadores do programa, igualmente a entidade parceira;
Sempre que criada, através do objeto da parceria, grupos, mostras ou coro, entre os alunos atendidos, e se for denominar tais grupos, preferencialmente optar por denominações que insira o termo “Municipal”, como por exemplo Coral Municipal, Banda Municipal de alunos, ou sempre verificar a anuência da Fundação Cultural para tais denominações;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas e para as demais funções previstas em edital ou no plano de trabalho e aplicação, apresentando Curriculum Vitae e respectivos certificados na contratação;
Organizar inscrições para atendimento as metas, organizar e providenciar Diário de Classe (ou Diário do professor) para registros de conteúdo, frequência, avaliações e observações produzidas nas aulas e atividades.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;
Manter quadro de recursos humanos e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Fundação Cultural de Paranavaí;
Realizar avaliação sistemática dos participantes;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões setoriais, conferências, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;
Manter atualizados os registros de atendimento;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Fundação Cultural, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;
Manter os horários atualizados junto a Fundação Cultural;
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicarem com antecedência através de ofício à Fundação Cultural;
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de ofício a Fundação Cultural;
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;
Garantir o cumprimento das metas e condições estabelecidas no edital, plano de trabalho e termo de colaboração;
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

12.1 Caberá à Fundação Cultural, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC;
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 3º (terceiro) mês a meta de 500 alunos inscritos, ou quando em desacordo com qualquer das condições, metas, organização, e ações previstas, determinando ao saneamento do problema no prazo de 30 (trinta) dias, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2014;
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

Rafael Lucas Torrente
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS				
Proponente				
Informar a razão social da organização				
CNPJ		Data de abertura do CNPJ		
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)		
Endereço				
Informar o endereço em que a instituição está sediada				
Bairro:	Cidade	CEP		
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP		
Telefone	E-mail			
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição			
Nome do representante legal				
Informar o nome completo do representante legal da instituição				
Endereço Residencial do representante legal				
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)				
CPF	R.G.	Telefone (s)		
Informar o CPF e RG do Representante legal da OSC		Informar o telefone do representante legal, com DDD		
Período de Mandato da Diretoria				
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.				
Município:				
Prefeitura Municipal de Paranavaí – Fundação Cultural de Paranavaí				
2. NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE				
Informar o título ou nome do projeto/atividade.				
3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO				
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 04 laudas).				
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.				
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE				
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.				
6. OBJETIVOS DA PROPOSTA				
Descrever o (s) objetivo (s) da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).				
7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Descrever a proposta demonstrando às ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.				
8. FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas Macro ações, resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.
9 . PRAZO DE EXECUÇÃO				
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).				
1 0. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.				
1 0.1 Previsão de Receitas				
Origem	Valor			
Repasse	Valor repassado pelo município			
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver			
Valor total da proposta	Valor somatório da proposta e contrapartida			
10.2 Previsão de Despesas				
Em anexo faça uma planilha demonstrando no mínimo as seguintes informações: Coluna 1– Natureza da Despesa Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos,				

aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.); Coluna 2 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.
11 – FICHA TÉCNICA – breve currículo dos profissionais pretendidos para atuarem na prestação dos serviços, conforme indicado no item 9.5.7 do edital.
1- 2- 3- 4- 5-
12. ASSINATURA DA OSC
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº __/20__.

Prezados Senhores (as), pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Fundação Cultural de Paranavaí, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Fundação Cultural e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DETALHADO

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Instituição Proponente:			**CNPJ:**
Endereço:			
Cidade:			**UF**
CEP			DDD/Telefone Whatsapp
Banco (nome e número):		**Agência:**	**Conta Corrente:**
Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	**RG/Órgão Expedidor**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**
Endereço Residencial do representante legal (Rua, número, Bairro, CEP, Cidade):			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Fundação Cultural de Paranavaí			**CNPJ:** 79.698.304/0001-24
Endereço: Rua Guaporé, n.º2080, Centro.			
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná	**DDD/Telefone**: (44) 3902-1128	
Diretor Presidente: Rafael Lucas Torrente – Decreto n.º21.873/2021.			
CPF: 049.598.719-03	**RG:** 8.397.170-3	**DDD/Telefone:** (44) 99924-4468	
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.		*11 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			
11 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO			
Item	**Especificação**		**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**		**R$**
1.1	Material Educativo e/ ou para uso nas aulas		R$
1.2	Material de manutenção de equipamentos musicais		R$
1.3	Material de expediente		R$
1.4	Uniforme, figurino para as apresentações dos alunos		R$
1.5	Etc. (colocar o que se precisa)		R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**		**R$**
2.1	Despesas de transporte com alunos		R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**		**R$**
3.1	Serviços de manutenção de instrumentos		R$

3.2	Locação de Máquinas e Equipamentos	R$
3.3	Serviços de escritório de contabilidade	R$
3.4	Etc. (colocar o que se precisa)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão e multas	R$
4.9	Etc (colocar o que se precisa)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13 - DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI, da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX
DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores,
Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** como dirigentes ou controladores: **a)** membros do Poder executivo dos concedentes dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; **b)** servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que, para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para

os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XIII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ E A OSC.

De um lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº n.º79.698.304/0001/24, situada na Rua Guaporé, n.º2080, centro, na cidade e Comarca de

Paranavaí – PR, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº 001/2022, tem por objeto o serviço de gestão, formação, ensino, acompanhamento e desenvolvimento da ESCOLA DE ARTES, no que tange o desenvolvimento do programa de ensino de arte e cultura no Município em diversas modalidades, destinado ao atendimento de interessados do Município de Paranavaí, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Aplicação elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL**, parte indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de xx de fevereiro a xx de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nas seguintes hipóteses:
a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FUNDAÇÃO CULTURAL** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;
b) de ofício quando a **FUNDAÇÃO CULTURAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
c) Por interesse da **FUNDAÇÃO CULTURAL** por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.
2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Presidente da Fundação Cultural, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.
2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e Aplicação poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **FUNDAÇÃO CULTURAL.**
3.2. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:
a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação;
b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.
3.3. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho e Aplicação aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.4. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.
3.5. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.
3.6. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.7. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.8. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **FUNDAÇÃO CULTURAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
3.9. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação Diretor Presidente da Fundação Cultural, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.
3.10. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
3.11. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. FUNDAÇÃO CULTURAL: GESTOR DA PARCERIA
4.2. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Daniela Bonetti Simonetti, conforme Portaria 014/2022, representará a Fundação Cultural de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;
b) informar ao Diretor Presidente:
b1) quando houver inexecução da parceria,
b2) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b3) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho e Aplicação, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

b4) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de serem verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) sugerir ao Diretor Presidente a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;
e) formalizar ao Diretor Presidente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.
4.3. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no artigo 60, §2, do Decreto Municipal

4.4. Da OSC PARCEIRA:
4.5. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **FUNDAÇÃO CULTURAL.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DA FUNDAÇÃO CULTURAL:
a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, e incisos, do art. 49 do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a serem necessários à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XVI do art. 32 c/c incisos I e II do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
k) comunicar à **FUNDAÇÃO CULTURAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
m) submeter previamente à **FUNDAÇÃO CULTURAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO CULTURAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **FUNDAÇÃO CULTURAL** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar à **FUNDAÇÃO CULTURAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
6.1. O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) Jesus Rodrigues Soares, Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande e Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso, nomeados(as) por meio da Portaria nº 13/2022.

6.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **FUNDAÇÃO CULTURAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho e aplicação aprovado, conforme a seguir: xxxxxxxxxxxx (anexo do cronograma).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 17.00 – Fundação Cultural de Paranavaí;

Fonte: 00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES.
8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 9 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (Proposta Elaborada pela Fundação Cultural), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

9. CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
131. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública, por meio da Fundação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitarem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021 Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí - Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
Decreto Municipal 21.873/2021

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F9914767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.142

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 22.594, de 16 de dezembro de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no montante de 20% (vinte por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Cleidimara Rodrigues	8583-9	Assistente em Saúde	19/12/2022
Djudy Hedlund Modes	4278-1	Agente de Endemias	21/11/2022
Eliana Greibim	4279-0	Agente de Endemias	01/12/2022
Jovana Aparecida Goergen	4280-3	Agente de Endemias	01/12/2022
Leciani Rezena	8580-4	Assistente em Saúde	16/11/2022
Pollyana Zution	8584-7	Odontólogo	19/12/2022
Rodrigo Haveroth	8582-0	Médico	06/12/2022
Vera Lucia Wurster Gasparetti	8581-2	Assistente em Saúde	16/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões constantes no art. 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:13809C82

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2F25	116100T000506875	08/12/2022	60501
AFB5361	116100T000506884	08/12/2022	57200
APV1J46	277510NIC0017366	26/11/2022	50020
AQN5H18	116100T000506887	08/12/2022	65300
AVT5J89	116100T000436810	08/12/2022	60502
AXO9700	116100T000506874	08/12/2022	65300
AZU7427	116100T000506881	08/12/2022	54870
AZU7427	116100T000506882	08/12/2022	72930
BDK7G49	116100T000436803	08/12/2022	57380
BDP0J67	116100T000506888	08/12/2022	64830
BEV9E93	116100T000506879	08/12/2022	60501
CRT0927	116100T000436802	08/12/2022	55500
DZK2J44	116100T000274541	08/12/2022	56731
IEI0530	116100T000374104	08/12/2022	54522
OXY8A71	116100T000332060	07/12/2022	57380
RHJ3D73	116100T000333019	08/12/2022	60501
RHR9A22	116100T000436805	08/12/2022	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4906FF47

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.411, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.830.324,19 (um milhão, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.830.324,19 (um milhão, oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.91.13 – 000 (206)	Obrigações Patronais	112,03
2.236	Manutenção das publicações oficiais	
3.1.91.13 – 000 (220)	Obrigações Patronais	1.675,76
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.91.13 – 000 (234)	Obrigações Patronais	1.126,29
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (289)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	12.421,16
3.1.91.13 - 510 (300)	Obrigações Patronais	2.378,25
Subtotal		**14.799,41**
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.91.13 – 000 (333)	Obrigações Patronais	277,55
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – 000 (341)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	14.229,78
3.1.90.13 - 000 (342)	Contribuições Patronais	2.731,14
3.1.91.13 - 000 (346)	Obrigações Patronais	8.952,91
Subtotal		**25.913,83**
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 - 000 (354)	Aposentadorias, reserva remunerada	3.265,99
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.91.13 – 000 (363)	Obrigações Patronais	281,13
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.91.13 - 000 (391)	Obrigações Patronais	2.545,07
3.3.90.39 – 000 (395)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Subtotal		**22.545,07**
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.91.13 - 000 (407)	Obrigações Patronais	257,63
2.024	Manter britador e usina de asfalto.	
3.1.91.13 - 000 (424)	Obrigações Patronais	13.663,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.91.13 - 000 (454)	Obrigações Patronais	5.343,27
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.91.13 - 510 (480)	Equipamentos e Material Permanente	545,52
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1675)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	478.111,43
3.1.90.13 - 104 (1676)	Contribuições Patronais	66.206,57
Subtotal		**544.318,00**
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	

4.4.90.51 – 151 (16357)	Obras e instalações	225.388,77
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104 (1787)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	598.126,25
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13 – 104 (1833)	Obrigações Patronais	18.924,29
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.13 – 000 (501)	Contribuições Patronais	506,81
3.1.91.13 - 000 (505)	Obrigações Patronais	378,84
Subtotal		**885,65**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATEÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.13 – 303 (1388)	Contribuições Patronais	2.998,85
08.02	**Urgência e Emergência**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (1440)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	224.417,21
3.1.90.13 - 303 (1442)	Contribuições Patronais	27.883,69
Subtotal		**252.300,90**
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 303 (1472)	Contribuições Patronais	3.701,38
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (1512)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	22.002,55
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (1543)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	12.442,69
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.93 – 9003 (16202)	Indenizações e Restituições	393,87
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.430	Implementação da Equipe Volante	
3.1.91.13 – 000 (761)	Obrigações Patronais	1.105,04
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.91.13 – 000 (809)	Obrigações Patronais	437,08
22	**Industria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a implantação de industrias e novas tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 – 000 (838)	Contribuições Patronais	885,35
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.91.13 – 000 (971)	Obrigações Patronais	4.675,81
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	

18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.1.90.11 – 000 (1069)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	1.314,61
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.91.13 – 000 (1103)	Obrigações Patronais	16.347,16
3.1.91.13 - 511 (1104)	Obrigações Patronais	14.521,48
Subtotal		**30.868,64**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 – 000 (1180)	Contribuições Patronais	385,89
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.372	Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	
3.1.90.11 – 000 (1287)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	13.501,73
3.1.90.13 - 000 (1288)	Contribuições Patronais	5.860,36
Subtotal		**19.362,09**
TOTAL		**1.830.324,19**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

I - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
151	Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	225.388,77

II - anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
99	**Reservas**	
99.999	**Reserva de Contingência**	
99.999.9999	**Reserva de Contingência**	
2.999	**Reserva de Contingência**	
9.99.99.99 – 000 (275)	**Reserva de Contingência**	1.482.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.39 – 000 (435)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra estrutura Urbana**	
15.451.0021	**Trânsito**	
2.539	Emenda Aditiva 37 - Instalação de Semáforos Sonoros.	
4.4.90.52 – 000 (466)	Equipamentos e Material Permanente	102.541,55
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.93 – 303 (1621)	Indenizações e Restituições	393,87
TOTAL		**1.830.324,19**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ABF50711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1577/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1577/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Lotação	Período de Férias
010243-1	Adenilza Aparecida Senn	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 03/02/2023
4765774	Adriane Zappe da Costa	CMEI Vida Nova	26/12/22 a 01/01/2023
039632-1	Aldri Marina Grosskopf	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 24/01/2023
00140-2	Aleçandra de Fátima Ferreira Schier	Secretaria de Educação	26/12/22 à 22/01/2023
4765707	Alexsandra Aparecida Negoczeki	Escola Marciano de Carvalho	26/12/22 a 06/01/23
4765276	Alexsandra Pscheidt Uhlig	Escola Marciano de Carvalho	21/12/22 a 19/01/2023
001279-2	Alidia Bail Ferreira	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
101311	Alzira Aparecida da Cruz Runschka	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 24/01/2023
010269-1	Ana Claudia Anton	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
10625-1	Ana Claudia Ribas Cordeiro	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
010493-1	Ana Luiza da Cruz Kaminski	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001880-1	Ana Maria da Cruz de Lima	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
010365-1	Ana Maria de Souza	CMEI Raio de Sol	26/12/2022 à 24/01/2023
010158-1	Andreia Kurovski	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
001092-1	Andressa Fuerst Schroth	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 22/01/2023
010496-1	Andressa Fuerst Schroth	Secretaria de Educação	02/01 a 22/01/2023
4765650	Angela Pires da Cruz	CMEI Vida Nova	21/12/22 a 16/01/23
10533-1	Angelica Patrícia Pereira	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
038369-2	Angelita Pscheidt Miranda da Costa	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
4765326	Anita Scmiderkal	Secretaria de Educação	02/01/2022 à 31/01/2022
4765158	Aniziana de Fátima dos Santos	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 03/02/2023
4765198	Araci Maria de Sá Ribas	Escola Frei Demétrio	05/01 a 03/02/2023
010322-1	Ari Domingos Vani	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001163-1	Bianca Adelita de Lima da Costa	Escola Santa Isabel	26/12/2022 à 24/01/2023
001163-2	Bianca Adelita de Lima da Costa	Escola Santa Isabel	26/12/2022 à 24/01/2023
4765705	Bruna Aparecida Grosskopf Vieira	CMEI Tia Nena	26/12/22 a 06/01/23
4765669	Camila Miranda da Costa	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/22 a 11/01/23
010189-1	Cari de Fátima dos Santos	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
4765192	Carla Schroth Wedekind	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010443-1	Caroline Mathilde Dziedzic	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
010563-1	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Secretaria de Educação	05/01/2023 à 22/01/2023
4765191	Charline de Andrade	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
10587-1	Ciliane Meire da Rocha	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
4765315	Ciliane Meire da Rocha	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/2023
010342-1	Cimeia Cristina Teixeira	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
10599-1	Cintia Renata Lesniovski	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
00388-2	Cirlene Fortescki	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 24/01/2023
4765236	Clarice de Fátima Fragoso	Secretaria de Educação	26/12/2022 a 17/01/2023
10616-1	Clatiane Osinski	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 24/01/2023
4765222	Clatiane Osinski	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 22/01/2023
010557-1	Claudiana Lang da Silva	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 24/01/2023
038350-1	Claudimeri Lang da Silva	Creche Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
001961-1	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
001961-2	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765697	Cleuza Sacht		26/12/22 a 06/01/23
039853-2	Cristiane Aparecida Taborda	Creche Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
010218-1	Cristiane Grosskopf Machado	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
038342-1	Cristiane Stoerberl	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
4765251	Daiane dos Santos	Secretaria de Educação	26/12 à 15/01/2023
010290-1	Darci Lais de Oliveira Vaz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765681	Debora Cristiane Senn		26/12/22 a 11/01/23
4765177	Denise Aparecida dos Santos	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
010244-1	Diane Fernanda Pieckocz	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
025550-1	Dinair de Andrade	Escola Santa Isabel	26/12/2022 à 24/01/2023
010370-1	Edelcio Gonçalves Ribeiro	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
038318-1	Edileusa Dias de Lara	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
010259-1	Elaine Zappe	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010575-1	Elaine Zappe	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
001511-1	Eleonice Wilgosz Grosskopf	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001767-1	Eliane Malinovski Tschoeke	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001490-2	Eliane Tereza Grossl	CMEI Raio de Sol	05/01 a 03/02/2023
010444-1	Eliegide Ribas	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
010545-1	Emeani Goebel	CMEI Raio de Sol	05/01 a 03/02/2023
034142-1	Emidia Fernandes de Oliveira	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765649	Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz		21/12/22 a 16/01/23
010503-1	Fátima Aparecida Rosa	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
010211-1	Flavia Cavalheiro	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 25/01/2023
006041-1	Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
010249-1	Gilcelia Pasda	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
001805-1	Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	CMEI Tio Milton	26/12/2023 à 22/01/2023
001805-2	Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	CMEI Tio Milton	26/12/2023 à 22/01/2023
010464-1	Girlene Maria Barboza	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
032328-1	Gisele Aparecida Marcon Pedro	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023

010240-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
010556-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
001099-1	Ilair das Graças Deunisio	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
001945-2	Ilma Seidel Liebl	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
001910-2	Ilsa de Fátima Ferreira	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
4765776	Isadora Carolina Zeszotko	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 01/01/2023
00175-1	Ivan Bueno Franco	Secretaria de Educação	16/01/2023 à 25/01/2023
001104-2	Ivanize de Fátima Zappe Nenemann	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
010203-1	Ivone Grosskopf Letki	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
001095-1	Izaira do Carmo Deunisio	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
010495-1	Jaine Fernanda Telma Ludvinski	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
010130-1	Janete Aparecida H. de L. Neumann	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
010442-1	Jefferson Eduardo Bona	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010559-1	Jerusa Elianay Wedekind	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
4765641	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira	Secretaria de Educação	09/01/2023 à 29/01/2023
104821	Jhonathan Igor Almeida dos Santos	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001376-1	Joanita Grosskopf Mielke	Escola Santa Isabel	férias de 05/01 a 03/02/2023
00493-1	João Carlos Caldas	Secretaria de Educação	03/01/2022 à 01/02/2023
010389-1	Joisse Aline Zappe	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
4765298	Jonas Batista de Lima	Secretaria de Educação	03/01/2022 à 01/02/2023
4765150	Jonas da Silva de Souza	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
010455-1	Joselayne Correa dos Santos	Secretaria de Educação	02/01/2023 à 15/01/2023
0016151-2	Josiane Machado	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765157	Jucelia Cristina Bueno da Conceição	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
001037-1	Juliana Pscheidt da Silva	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2022
010219-1	Juliana Pscheidt da Silva	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2022
010477-1	Juliane de Fátima Forteski	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
4765119	Julio de Oliveira	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001856-1	Jussara Aparecida Zappe de Lara		05/01 a 03/02/2023
001856-2	Jussara Aparecida Zappe de Lara		05/01 a 24/01/2023
010155-1	Jusseli Aparecida Schroth Machovski	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 24/01/2023
010463-1	Karina Leite Florencio da Cruz	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
4765671	Kátia Galvão Henz		26/12/22 a 11/01/23
4765760	Keila Michele Campos Brizola	Secretaria de Educação	02/01/2023 à 11/01/2023
4765312	Keity Schroth	Escola Frei Demétrio	21/12/22 a 19/01/2023
4765155	Keity Schroth	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010558-1	Ketrin Vanusa Gassner	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
010577-1	Lais Carine Barbosa Stafin	Escola Etelvina Pacheco	26/12/2022 à 24/01/2023
001600-1	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Escola de Gramados	05/01 a 24/01/2023
001600-2	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Escola de Gramados	05/01 a 24/01/2023
010440-1	Leonice Zimmer	Secretaria de Educação	26/12/2022 a 22/01/2023
4765337	Letícia Ludvinski de Almeida	CMEI Tia Nena	21/12/22 a 19/01/2023
010509-1	Lilian Maiara Pickcius Alves	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
001180-2	Lisclaudia Ribeiro	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
001180-1	Lisclaudia Ribeiro	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
00620-1	Luceli Barbosa	Escola Prefeito Laércio	26/12/2022 à 01/02/2023
00620-2	Luceli Barbosa	Escola Prefeito Laércio	26/12/2022 à 01/02/2023
049042-1	Luciane Schroder	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010329-1	Lucilene Aparecida Stracke	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
4765336	Luis Henrique Parchen	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 24/01/2023
001562-2	Mara Silvana Telmann Lang	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
10593-1	Márcia Dolores Runschka	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
001198-1	Marcia Gertrudes Ziemmer Selusniak	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
010506-1	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Escola Frei Demétrio	05/01 a 24/01/2023
001457-1	Margareth de Fátima Muziol Negreli	Escola Frei Demétrio	05/01 a 03/02/2023
001589-2	Maria Agorete dos Santos Mendes	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765778	Maria Alice Pscheidt Krol		21/12 a 27/12/2022
010450-1	Maria Aparecida Hummelgen	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
4765302	Maria Aparecida Hummelgen	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
4765698	Maria Aparecida Meister de Oliveira		21/12/22 a 01/01/23
001902-2	Maria Aparecida Ribas Rocha Senn	Creche Tia Nena - Centro	05/01 a 03/02/2023
001686-1	Maria Divair Gomes	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
028240-1	Maria Eliane Dranka Seidel	Creche Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
001678-1	Maria Leocir Grosskopf Ziemmer	Creche Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
13172	Maria Leoni Taborda	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 03/02/2023
001759-1	Maria Margaret Baumel Grosskopf	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
043320-1	Maria Rosilei Grosskopf	Creche Tia Nena - Centro	26/12/2022 à 24/01/2023
4765308	Maria Terezinha Carvalho de Lima	Escola de Gramados	21/12/22 a 19/01/23
001813-2	Maria Terezinha V. P. Neumann	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010472-1	Maria Valéria Honório de Lima	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
001287-2	Maria Zenir Malinovski	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
010562-1	Marilene Pereira Nogueira	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765311	Marilene Pereira Nogueira	Escola Marciano de Carvalho	26/12/22 a 24/01/23
023850-1	Marilse Francz	Escola Prefeito Laércio	26/12/2022 a 26/01/2023
4765648	Marily Penteado Wotroba Heiden	Secretaria de Educação	02/01/2023 à 15/01/2023
030899-1	Marivalda Aparecida Fragoso	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
001035-1	Marlene Schavarski Brunnquell	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001775-1	Marlene Tschoeke Buba	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001988-2	Marlize Schreiner	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
001988-1	Marlize Schreiner	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
10586-1	Marta Bueno da Silva Malchovski	CMEI Raio de Sol	05/01 a 03/02/2023
00558-1	Maura Pscheidt de Lima	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765318	Milena Fischer	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
4765683	Mirian Carvalho da Silva		26/12/22 a 11/01/23
010489-1	Mirtes de Oliveira	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
4765653	Nadia Ribeiro		21/12/22 a 16/01/23
010265-1	Neusa Maria Moreira Furst	CMEI Raio de Sol	26/12/2022 à 24/01/2023
001643-1	Neuza Pscheidt Melenek	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
001643-2	Neuza Pscheidt Melenek	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023

010561-1	Nilson João dos Reis	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
4765114	Noecir Moreira Ribeiro	CMEI Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
4765252	Noili Fortescki Gassner	Secretaria de Educação	26/12/2022 a 17/01/2023
001660-1	Norilda Grossl Sacht	Secretaria de Educação	26/12/22 a 01/02/2023
001660-2	Norilda Grossl Sacht	Secretaria de Educação	26/12/22 a 02/02/2023
010330-1	Norma Schroth de Lima	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 24/01/2023
010460-1	Patricia Rodrigues Martins	Escola Etelvina Pacheco	26/12/2022 à 24/01/2023
010485-1	Renato Dallazen Pereira	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
4765775	Rita de Cássia Forteski		26/12 a 01/01/2023
4765668	Rosangela Maidanchen Zappe	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 11/01/2023
4765304	Roselete de Melo	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
10589-1	Roselete de Melo	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
039578-1	Roseli Ananias Ferraz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
001570-2	Roseli de Fátima Mendes Mielke	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010121-1	Roseli Grossl	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 22/01/2022
00400-1	Roseli Slominski	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
00400-2	Roseli Slominski	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
010246-1	Rosemari de França Vieira	CMEI Vida Nova	05/01 a 24/01/2023
001708-1	Rosemari Terezinha Buba	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
001953-1	Rosicler Aparecida Santana Busch	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
047660-1	Rosilene Bineck	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
010351-1	Rosmeri Maria Taborda	Escola Etelvina Pacheco	26/12/2022 à 24/01/2023
010262-1	Ruti Maria Dranka	Creche Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
039560-1	Sabrina Marcela de Andrade	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
10588-1	Sabrina Marcela de Andrade	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
4765299	Samuel Sacht	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
4765756	Sandra Maria da Conc. S. de Oliveira		26/12/22 a 06/01/23
4765186	Sandra Maria Ferreira Anton	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
4765670	Sandrieli do Carmo Kurovski		26/12/22 a 11/01/23
010441-1	Scheila de Andrade Sura	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
150062	Sideney do Nascimento Miorine	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 12/01/2023
001171-1	Silmara Aparecida do Prado	Escola Frei Demétrio	05/01 a 24/01/2023
001171-2	Silmara Aparecida do Prado	Escola Frei Demétrio	05/01 a 24/01/2023
010446-1	Silmara Rodrigues Martins	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
4765779	Silneia Linhares de Moraes Agostinhak	CMEI Raio de Sol	26/12 a 01/01/2023
4765325	Silvana Lemos de Souza	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
001139-2	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
001139-1	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
010375-1	Silvio Antonio Negreli	Secretaria de Educação	03/01/2022 à 01/02/2023
010567-1	Sirlene Slominski	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
131611	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
131612	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010512-1	Suzani Seidel Pinheiro	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
4765313	Tatiane Cavalheiro Pires Martins	Escola Etelvina Pacheco	21/12/22 a 19/01/23
10619-1	Teresinha Amalia Gibbert	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
4765297	Valdiceia da Silva Schreiner	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001970-1	Valdirene Honório de Lima Trajanovski	CMEI Tia Nena	05/01 a 16/01/2023
4765211	Valdirene Honório de Lima Trajanovski	CMEI Tia Nena	05/01 a 22/01/2023
4765652	Valeria de Fátima Mielke		21/12/22 a 16/01/23
010445-1	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Escola Santa Isabel	05/01 a 24/01/2023
4765305	Veridiana Luiz	Escola Marciano de Carvalho	21/12/22 a 19/01/23
010576-1	Veridiana Luiz	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
038636-2	Vilma Patrícia Mielke	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
002038-2	Vitória Cecília Binek Grosskopf	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
001996-1	Viviane Mirian Balansin Rutz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
001996-2	Viviane Mirian Balansin Rutz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765682	Wanessa Schroth		26/12/22 a 11/01/23
4691	Zilda Aparecida Gomes	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D15D952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 226/2022

DECRETO N.º 226/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 30.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2651	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**30.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**30.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:044AFC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 35/2022

Município de Pinhal de São Bento - 2022			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3222 - Decreto nº 35/2022 de 05/12/2022 Escopo			**Nº Ano**
Autorização: 2582 Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA			838 2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	95.072,50	95.072,50
Suplementar	Excesso de Arrecadação	14.100,00	14.100,00

Despesa		
02 Executivo Municipal	Acréscimo	3.200,00
02.003 Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Acréscimo	1.300,00
02.003 Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Acréscimo	1.700,00
02.004 Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006 Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	14.815,92
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	3.026,39
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	5.500,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	1.500,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	1.100,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	650,00
03.003 Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	E REFORMAS	
810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças Acréscimo		850,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1130 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	3.200,00
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.300,00
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	999,99
06.002 Departamento de Saúde Abertura		
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	12.500,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2261 10510 Transferências provenientes do Governo Federal	destinadas ao vencimento dos	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	499,99
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	

10.301.1001.2041 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	25.167,22
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	9.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2522 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.385,93
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	1.460,26
06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050 Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2680 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	12.500,00
06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050 Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2681 10510 Transferências provenientes do Governo Federal	destinadas ao vencimento dos	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	609,09
06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050 Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	14.700,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	3.600,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	80,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.001 Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3350 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	4.000,00
08.001 Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.100,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	29.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.700,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.400,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3560 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	5.400,00
09.002 Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Anulação		7,69
09.002 Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
4090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Anulação		4.622,52
09.002 Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Acréscimo		720,00
09.003 Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Acréscimo		150,00
09.003 Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	4.500,00
10.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	95.072,50	95.072,50
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	95.072,50	95.072,50
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	14.100,00	14.100,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:077ECCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 51/2022 - EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final, classificação e chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, farão escolha de vagas, conforme segue:
a) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 19/12/2022.

c) Horário (presencialmente): às 8h30 (todos os candidatos aprovados).

Art. 2° Candidatos aprovados por ordem de classificação:

CANDIDATOS	NOTA
1° - Eloisa Vieira	6,5
2° - Sandra Mara da Silva de Lima	6,0

Art. 3° Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch - Modalidade Especial	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	03 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	01 – 20 Horas Noite (Educação de Jovens e Adultos)

Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0072B487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 41-2022 -OPET

TERMO ADITIVO Nº.02
CONTRATO Nº. 41/2022

Termo aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao contrato nº. 41/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa EDITORA OPET LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **EDITORA OPET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.314.776/0001-97, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 03/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato originário nº 41/2022, por período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo encerrar
se em 31 DE JANEIRO DE 2024, conforme autorização, justificativa e demais documentos constantes do processo administrativo acima mencionado, em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor original do contrato se renova, conforme tabela abaixo:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	46032	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 ANOS	UN	410	R$ 355,00	145.550,00	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ?
2	46033	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 05 ANOS	UN	436	R$ 355,00	154.780,00	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ?
3	46034	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO (06 ANOS)	UN	497	R$ 416,00	206.752,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
4	46035	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 2º ANO (07 ANOS)	UN	439	R$ 416,00	182.624,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
5	46036	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º ANO (08 ANOS)	UN	433	R$ 416,00	180.128,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
6	46037	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º ANO (09 ANOS)	UN	396	R$ 416,00	164.736,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
7	57698	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 5º ANO (10 ANOS)	UND	345	R$ 416,00	143.520,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
					TOTAL	1.178.090,00	

VALOR TOTAL DE R$ 1.178.090,00 (um milhão cento e setenta e oito mil, noventa reais)
CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/12/2022
original devidamente assinado.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO
Editora Opet LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7395D731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022-EXTRAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 133/2022.**Empresa: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ/MF nº 76.071.984/0001-63. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

ITEM/LOTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	TOTAL
1	Peças	Valor estimado para aquisição de **peças Originais** e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ônibus e Micro Ônibus e da **Secretaria Municipal de Saúde.**	61%	R$ 25.000,00
2	Peças	Valor estimado para aquisição de **peças 2ª linha** e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ônibus e Micro Ônibus e **da Secretaria Municipal de Saúde.**	63%	R$ 25.000,00
3	PEÇA	Valor estimado para aquisição de **peças Originais** e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde.	61%	R$ 120.000,00
4	PEÇA	Valor estimado para aquisição de **peças Originais** e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS), da Secretaria Municipal de Saúde.	61%	R$ 25.000,00
5	PEÇA	Valor estimado para aquisição de **peças 2ª linha** e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS),da Secretaria Municipal de Saúde.	63%	R$ 25.000,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:58927808

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **SILVANA SELL TAVARES**, inscrita no CNPJ/MF sob n 008.336.670/0001-95. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais).

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
6	200	HORA	**Mão de obra** para a execução de serviços realizados na frota de ONIBUS E MICRO-ONIBUS, da **Secretaria Municipal de Saúde**, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	21%	R$ 220,00	44.000,00
7	400	HORA	**Mão de obra** para a execução de serviços realizados na frota de AMBULÂNCIAS, da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	21%	R$ 195,00	78.000,00

8	200	HORA	**Mão de obra** para a execução de serviços realizados na frota de LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS, da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	21%	R$ 195,00	R$ 39.000,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7E75D81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - CASA DO PASTEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CASA DO PASTEL LTDA ME**, inscrita sob CNPJ 07.792.299/0001-03, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº1590, Sala C, Centro, CEP 83750-000, Lapa, Estado do Paraná, representada por **ADRIANO DA SILVA NIZER**, brasileiro, empresário, RG 6.872.373-6, CPF 027.375.619-22, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e demais demandas deste departamento, tais como cursos de formação e campanhas realizadas ao longo do ano; produtos de panificação para o Departamento de Saúde; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social; bem como produtos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	Descrição do item	TOTAL	Unid	Valor unit	Valor total
1	BOLO CONFEITADO. Massa de chocolate ou branca, com duas camadas de recheio, com cobertura e confeitos. Opções de recheio: brigadeiro branco ou preto, doce de leite, creme de baunilha, creme com frutas (morango, abacaxi, ameixa). Opções de cobertura: chantily, brigadeiro cremoso, doce de leite, raspas de chocolate, coco, chocolate granulado, confeti, cereja. Embalagem: os bolos devem estar acondicionados em embalagens plasticas descartaveis com tampa. Data de fabricação: Máximo de 1 dia. Marca: Fabricação própria.	200	kg	R$ 40,79	R$8.158,00
2	BOLO DE CENOURA - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade, especificação por quilograma. Marca: Fabricação própria.	390	kg	R$39,90	R$15.561,00
3	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS de Fabricação própria - (fubá, aipim, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Especificação por quilograma. Marca: Fabricação própria.	400	kg	R$ 32,89	R$ 13.156,00
4	Pão de queijo assado sem recheio de fabricação própria peso mínimo 25 grs. Feitos no dia da entrega. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, especificação por quilograma. Marca: Fabricação própria.	510	kg	R$ 33,89	R$ 17.283,90
5	SALGADINHO ASSADO de fabricação própria - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 Á 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (Mini Esfira, Mini Empada, Enrolado de Salsicha, Enrolado de Presunto e Queijo ou Pastel). Marca: Fabricação própria.	520	kg	R$ 46,89	R$ 24.382,80
6	SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA fabricação própria - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (Risoles, Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo). Marca: Fabricação própria.	540	kg	R$ 43,89	R$ 23.700,60
7	PÃO CASEIRO INTEGRAL. Marca: Fabricação própria.	80	unid	R$ 8,89	R$ 711,20
8	PÃO DE LEITE 30 GR/65 GR. Marca: Fabricação própria.	350	kg	R$ 15,89	R$ 5.561,50
10	PÃO FRANCÊS INTEGRAL. Marca: Fabricação própria.	860	kg	R$ 11,50	R$ 9.890,00
11	PÃO TIPO HOT DOG 30 GR/65 GR. Marca: Fabricação própria.	800	kg	R$ 17,99	R$ 14.392,00
12	PRESUNTO S/ CAPA DE GORDURA FATIADO. Marca: Alegra	550	kg	R$ 28,90	R$ 15.895,00
				TOTAL	R$ 148.692,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº057/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, hospital, etc.), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais espaços destinados para estocar grandes quantidades de mercadorias.

3 Os endereços nos quais os produtos deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.

- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro: situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.

- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.

- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.

- Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus: situado na rua Manoel Ribas, nº 85, Centro.

- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado na Rua Conrado Jeremias Schuhli, Centro, na Biblioteca Cidadã.
- Departamento Municipal de Assistência Social: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).

-Departamento de Saúde: Situado na rua Manoel Ribas, nº 85, Centro, anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus.

- **Departamento de Administração:** situado na rua Guilherme Schiffer, nº37, Centro, localizado na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

- Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo: situado na rua Conrado Buhrer, nº 297, Centro.

4 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) do envio da requisição de compra**.
5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.
6 Os gestores de contrato serão:
Anelise Aparecida Ribas, do Departamento Municipal de Saúde, designada conforme Portaria nº 003/2021;
Ani Francielli Savi Gandin, do Departamento Municipal de Administração, designada conforme Portaria nº 064/2020;
Dircelene Martins Gomes da Costa, do Departamento Municipal de Assistência Social, designada conforme portaria de nomeação n0 025/2021;
Emília Aparecida Morgado Salgado, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, designada conforme Portaria de nomeação nº 012/2019;
Sandro Luiz Muller Placha, do Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo, designado conforme Portaria de nomeação nº 016/2021.

7 Os fiscais de contrato serão:
Elaine Cristina Marcondes Kazeker, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria de Designação nº 028/2021
Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, do Departamento Municipal de Saúde, conforme Portaria de Designação nº 042/2022;
Robson Popoatzki, do Departamento Municipal de Administração, conforme Portaria de Designação nº 031/2022;
Thayse de Paula Padilha, do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Portaria de Designação nº 017/2021.

8 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$148.692,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/12/2023.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº057/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 16/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CASA DO PASTEL LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1000D943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 59 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO 59 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui diárias e disciplina indenizações/suprimentos no âmbito do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas diárias ao Presidente, ao Diretor Executivo, coordenadores e equivalentes, servidores, empregados públicos, prestadores de serviço e colaboradores do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera de suas atuações ou de atuações em que haja interesse do Consórcio, ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse do Consórcio.
Parágrafo único - Entende-se por:
I – prestadores de serviço: Todos aqueles que, sendo pessoas físicas ou jurídicas, mantêm relações contratuais com o Consórcio, ou terceirizados;

II – colaboradores: Aqueles que, sendo pessoas físicas ou jurídicas, não mantém relações funcionais ou contratuais com o Consórcio, mas de forma eventual, exerçam atividades de interesse e em proveito do Consórcio.
Art. 2º As diárias serão destinadas ao atendimento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Parágrafo único - Entende-se por locomoção urbana a realizada por meio de transporte convencional dentro dos limites de determinado município.
Art. 3º Para a concessão da diária, o interessado, em sendo o caso, deverá formalizar documento junto ao órgão responsável do Consórcio, anterior ao afastamento, contendo:
I – Nome do cargo;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
III – indicação do local ou locais da realização do serviço;
IV – identificação e programação do evento, seminário, curso ou equivalente;
V – período provável do afastamento;
VI – quantidade de diárias.
Parágrafo único – O ato de concessão de diárias conterá o nome do beneficiado, o objeto da viagem ou missão a ser realizada, a quantia e o valor a ser pago, indicando ainda a dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser empenhada.
Art 4º A diária compreenderá o período de até 24 (vinte e quatro) horas contado desde o momento da partida até seu retorno.
§ 1º As diárias serão definidas em viagens para deslocamento dentro do Estado, para a Capital do Estado, para a Capital Federal e grandes centros, e para deslocamento em demais Estados.
§ 2º O beneficiado com o recebimento da diária deverá elaborar relatório sucinto das atividades desenvolvidas em até 5 (cinco) dias após o retorno ao Município, o qual será arquivado junto com os demais atos de concessão da diária.
§ 3º A diária será reduzida, conforme tabelas em anexo, quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.
§ 4º Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite.
§ 5º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:
I - Uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída do Município;
II - Meia diária, em horários inferiores a cada 24 horas.
§ 6º Quando o tempo de deslocamento for superior à 3 (três) horas, será enquadrado ao deslocamento sem pernoite do anexo II.
§ 7º Quando o tempo de deslocamento for superior à 14 (quatorze) horas sem pernoite, será enquadrado ao deslocamento sem pernoite do anexo III.
Art 5º As despesas com transporte de viagem, desde que efetuadas por meio de sistemas convencionais, serão reembolsadas mediante comprovação dos valores.
Art 6º O beneficiado com a diária que, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designado, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio.
Art 7º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.
Art. 8º Ficam fixados os valores para as diárias conforme Anexo I, II e III.
Art. 9º As despesas com combustível e pedágio não estão incluídas na diária de viagem, e poderão ser objetivo de adiantamento, suprimento ou reembolso.
Parágrafo único: Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor deverá prestar contas com documentos fiscais hábeis das respectivas despesas.
Art. 10 Para atendimento das atividades precípuas da entidade, poderão ser realizados reembolsos, suprimentos e adiantamentos, desde que comprovadamente apresentados os documentos fiscais comprovatórios das despesas.
Art. 11º Fica autorizada a possibilidade de realização de suprimento de fundos, conforme previsão nos artigos 69 e 69 da Lei nº 4.320/1964 para ser usado em despesas que não possam aguardar o tempo necessário para o ciclo normal de um dispêndio (licitação ou contratação direta), seja pelo seu caráter anormal ou pela pronta resposta a ser dada para satisfazer uma necessidade pública.
Parágrafo único: Consiste adiantamento de numerário a servidor previamente designado, inclusive com a nota de empenho em nome do servidor, que fará uso da verba para atendimento exclusivamente da necessidade prévia comunicada.
Art. 12 O Presidente do Consórcio emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução, procedendo, quando couber, com a atualização dos valores das diárias por meio de resolução, resolução essa que não necessitará de prévia consulta à Assembleia Geral.
Art. 13 Fica revogada a Resolução n° 041 de 05 de agosto de 2022.
Art. 14 Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de dezembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

ANEXO I – DIÁRIAS COM PERNOITE	
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 360,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 330,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 290,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES)	R$ 250,00
DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO E REGIÕES METROPOLITANAS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 400,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 360,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 330,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 300,00
DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 480,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 440,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 420,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 400,00
DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 400,00

DIRETOR EXECUTIVO	R$ 360,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 330,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 300,00
ANEXO II – DIÁRIAS SEM PERNOITE SUPERIOR A 3 HORAS	
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 150,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 120,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 100,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES)	R$ 80,00
DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO E REGIÕES METROPOLITANAS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 180,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 160,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 140,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 120,00
DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 260,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 220,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 180,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 150,00
DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 180,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 160,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 140,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 120,00
ANEXO II – DIÁRIAS SEM PERNOITE SUPERIOR A 14 HORAS	
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 160,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 150,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 130,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES)	R$ 100,00
DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO E REGIÕES METROPOLITANAS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 220,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 190,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 170,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 140,00
DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 280,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 230,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 200,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 180,00
DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	R$ 220,00
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 190,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 170,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	R$ 140,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0EFCD1C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atualização do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CISPAR para o período de 2022-2025, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.
Art. 2º Os programas e as metas do CISPAR estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos serão propostas pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.
Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 14 de dezembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PPA 2022 A 2025 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
DESCRIÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes	**14.950.000,00**	**15.470.000,00**	**14.470.000,00**	**15.980.000,00**
1.3.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial	80.000,00	400.000,00	150.000,00	170.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00 Receitas de Serviços	5.205.000,00	7.420.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes	4.735.000,00	1.050.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	4.930.000,00	6.600.000,00	4.820.000,00	5.310.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00 Receitas de Capital	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.2.0.0.00.00.00.00 Alienação de bens	50.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL RECEITAS	**15.000.000,00**	**15.520.000,00**	**14.670.000,00**	**16.180.000,00**

ANEXO I - PPA 2022 A 2025 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR				
Programa: 0001 Gestão Administrativa				
Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas do Consórcio - CISPAR para melhor suporte técnico e administrativo aos consorciados.				
Público Alvo: Consorciados				
Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	2.052.500,00	2.257.000,00	2.500.000,00	1.120.000,00
Total	**2.052.500,00**	**2.257.000,00**	**2.500.000,00**	**1.120.000,00**
Indicadores				

Descrição	**Índices**							
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2022	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1001	**Construção, Ampliação e Reforma de Edificações do Centro de Referência.** Melhorias e adaptações nas instalações do Consórcio: - Realização de ampliações e reformas	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	0	600.000,00
					2023	0	400.000,00
					2024	0	0,00
					2025	0	0,00
2001	**Manutenção dos Serviços Administrativos** Manutenção dos serviços administrativos contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, pagamento de serviços de pessoas físicas,e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículo.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	1.452.500,00
					2023	12 meses	1.857.000,00
					2024	12 meses	2.500.000,00
					2025	12 meses	2.700.000,00
Programa: 0002 Gestão Operacional							
Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades operacionais do CISPAR, visando a elevação da qualidade nos serviços prestados aos municípios consorciados e seus particulares.							

Público Alvo: Consorciados					
Tipo:	**Horizonte Temporal:**				
Finalístico	Contínuo				
Valores R$					
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
CISPAR	6.693.500,00	5.643.000,00	5.800.000,00	3.937.000,00	
Total	**6.693.500,00**	**5.643.000,00**	**5.800.000,00**	**3.937.000,00**	
Indicadores					

Descrição	**Índices**							
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2022	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1002	**Aquisição de equipamento laboratorial** - Aquisição de equipamentos com recursos de convênios.	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	1	1.994.000,00
					2023	1	0,00
					2024	1	0,00
					2025	1	0,00
2002	**Operação e Manutenção do Serviços de Laboratório** Manutenção dos serviços de laboratório contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório,aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	4.699.500,00
					2023	12 meses	5.643.000,00
					2024	12 meses	5.800.000,00
	prédio, manutenção de peças e equipamentos laboratoriais, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veiculo.				2025	12 meses	6.500.000,00
Programa: 0003 Consorciados Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao consorcio para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.							
Público Alvo: Consorciados							
Tipo:	**Horizonte Temporal:**						
Finalístico	Contínuo						
Valores R$							
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**			
CISPAR	5.705.200,00	6.655.000,00	5.500.000,00	2.154.000,00			
Total	**5.705.200,00**	**6.655.000,00**	**5.500.000,00**	**2.154.000,00**			

Descrição	**Indicadores**							
	Fonte	**Índices Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2022	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em**

							R$
2003	**Atendimento aos Consorciados** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao Consócio: aquisição de materiais de expediente,	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	5.705.200,00

	limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos (quadro de comando, bomba para abastecimento de água),aquisição de hidrômetros, (tubos e conexões).				2023	12 meses	6.655.000,00
					2024	12 meses	5.500.000,00
					2025	12 meses	6.000.000,00

Programa: 0004 ORCISPAR – Agência Reguladora						
Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao ORCISPAR para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.						
Público Alvo: Municípios Consorciados						
Tipo:		**Horizonte Temporal:**				
Finalístico		Contínuo				
Valores R$						
Origem		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
ORCISPAR **Total**		553.800,00	915.000,00	800.000,00	609.000,00	
		553.800,00	915.000,00	800.000,00	609.000,00	

Descrição	**Indicadores**						
	Fonte	**Índices Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2022	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2004	**ORCISPAR – Agência Reguladora** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao ORCISPAR: despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	553.800,00
					2023	12 meses	915.000,00
					2024	12 meses	800.000,00
					2025	12 meses	900.000,00

Programa: 9999 Reserva de Contingência				
Objetivo: Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.				
Público Alvo: População em geral				
Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Indicadores				

Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2022	90%	90%	96%	98%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
9999	**Reserva de Contingência** Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	50.000,00
					2023	12 meses	50.000,00
					2024	12 meses	50.000,00
					2025	12 meses	50.000,00

Total orçamento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	15.000.000,00	15.520.000,00	14.660.000,00	16.170.000,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0A8B2852

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 61 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2023, nos termos da cláusula vigésima oitava, *caput*, "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do Consórcio CISPAR;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;

III – as disposições relativas às despesas do Consórcio CISPAR com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2023.
Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Atendidas as metas e prioridades fixadas para o exercício financeiro de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, relativo ao período de 2022/2025.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio, deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2022.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,30% (três décimos por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2023.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.
§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais e/ou aumento, devidamente aprovado, visando a recomposição salarial dos empregados públicos, e outros benefícios atendendo o PAT com dotação orçamentária capaz de atender à demanda.
§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio. Em caso de contratação ou terceirização, deverá ser observado o atendimento ao limite com gastos de pessoal, atendendo às normativas vigentes e orientações dos órgãos de controle.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 14 de dezembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I
Metas Anuais
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Orçado	Orçado	Orçado	Previsão
	2020	2021	2022	2023
I - Receita Total	7.258.000,00	7.910.000,00	15.000.000,00	15.520.000,00
II - Despesas Total	7.158.000,00	7.810.000,00	14.900.000,00	15.370.000,00
III - Resultado Primário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
IV - Resultado Nominal	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO II
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação	
	2021	2021	Valor	%
I - Receita Total	7.910.000,00	6.994.429,05	(915.570,95)	-11,57
II- Despesa Total	7.810.000,00	6.033.844,42	(1.776.155,58)	-22,74
III- Resultado Primário	100.000,00	960.584,63	860.584,63	1057,00

DEMONSTRATIVO III
Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Fixado	Fixado		Fixado		Orçado		Previsão	
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
I - Receita Total	9.877.857,00	7.258.000,00	-26,52	7.910.000,00	8,98	15.000.000,00	89,63	15.520.000,00	3,47
II - Despesas Total	9.777.857,00	7.158.000,00	-26,79	7.810.000,00	9,11	14.900.000,00	90,78	15.370.000,00	3,15
III - Resultado Primário	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO IV
Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2020	2021
Patrimônio Líquido	3.302.361,84	3.798.260,77	4.830.241,21
			-

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A7019422

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 62 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 62 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2023, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2023 no montante total de R$ 15.520.000,00 (quinze milhões, quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R$ 15.520.000,00 (quinze milhões, quinhentos e vinte mil reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas orçamentárias:

RECEITAS	R$
RECEITAS CORRENTES	**15.470.000,00**
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	400.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	7.420.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	1.050.000,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes	6.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**
2.2.0.0.00.0.0 Alienação de bens	50.000,00
TOTAL DA RECEITA	**15.520.000,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesa	R$
3.1.90.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**1.976.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	465.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**11.068.000,00**
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	145.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.870.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	75.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	730.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	165.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.550.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.025.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	195.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	14.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**2.426.000,00**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	840.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.186.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		**15.520.000,00**

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 6º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

Art. 7º Atendendo ao disposto do art. 8º do Programa Anual de Trabalho, as fontes serão de recurso livre, de alienação, respeitando as vedações no art. 11º, e possivelmente convênios a serem concluídos no exercício corrente

Art. 8º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Jussara, 14 de dezembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E7A3F624

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Marialva- PR e dá outras providências.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e o DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social na atividade do Órgão Regulador de Saneamento, **CONSIDERANDO:**
Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR; Que o Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA, em conformidade com a Resolução nº 38 de 04/08/2022, solicitou revisão dos

valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município; Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento, através do processo de revisão tarifária periódica e parecer técnico nº 05/2022, e o disposto no art. 12, caput, da Resolução nº 38 de 2022 do CISPAR, e considerando a decisão favorável na Reunião do Conselho realizada em 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão tarifária periódica aplicável ao Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA no percentual de 26,47 % (vinte e seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

GABRIELA MANTOVANI GODOY
Presidente do Conselho de Regulação

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO				
CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	**Unidade**	**Tarifa de Água (R$)**	**Valor Excedente**	**Percentual Esgoto**
De 0 a 10	Mínimo	31,42	0,00	60%
De 11 a 20	m³	34,55	3,25	60%
De 21 a 25	m³	77,84	3,84	60%
De 26 a 30	m³	99,51	3,96	60%
De 31 a 35	m³	120,77	4,05	60%
De 36 a 40	m³	143,34	4,14	60%
De 41 a 45	m³	173,71	4,24	60%
De 46 a 50	m³	190,26	4,29	60%
De 51 a 55	m³	221,44	4,49	60%
De 56 a 60	m³	246,05	4,53	60%
De 61 a 70	m³	277,42	4,73	60%
De 71-80	m³	333,87	4,87	60%
Acima de 81	m³	393,41	5,13	60%
CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	**Unidade**	**Tarifa de Água (R$)**	**Valor Excedente**	**Percentual Esgoto**
De 0 a 10	Mínimo	49,80	0,00	60%
De 11 a 15	m³	56,99	5,39	60%
De 16 a 20	m³	86,77	5,64	60%
De 21 a 25	m³	122,89	6,06	60%
De 26 a 30	m³	157,95	6,31	60%
De 31 a 35	m³	191,53	6,41	60%
De 36 a 40	m³	227,97	6,56	60%
De 41 a 45	m³	265,26	6,74	60%
De 46 a 50	m³	301,57	6,80	60%
De 51 a 55	m³	350,97	7,12	60%
De 56 a 60	m³	395,95	7,35	60%
De 61 a 70	m³	447,01	7,60	60%
De 71 a 80	m³	530,05	7,74	60%
Acima de 81	m³	625,55	8,02	60%
Nota: As Tarifas de Esgoto correspondem a 60% do valor cobrado nas Tarifas de Água.				

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:19EDC8A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Entre Rios do Oeste-PR e dá outras providências.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e o DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social na atividade do Órgão Regulador de Saneamento,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;

Que o Serviço de Água de Entre Rios do Oeste – SAER, em conformidade com a Resolução nº 38 de 04/08/2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município;

Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento, através do processo de revisão tarifária periódica e parecer técnico nº 03/2022, e o disposto no art. 12, caput, da Resolução nº 38 de 2022 do CISPAR, e considerando a decisão favorável na Reunião do Conselho realizada em 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão tarifária periódica aplicável ao Serviço de Água de Entre Rios do Oeste – SAER no percentual de 24,71 % (vinte e quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

GABRIELA MANTOVANI GODOY
Presidente do Conselho de Regulação

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	31,33177	0%
De 11 até 20	m³	3,335868	0%
De 21 até 30	m³	3,555607	0%
De 31 até 40	m³	3,758635	0%
De 41 até 50	m³	4,183272	0%
de 51 em diante	m³	5,012095	0%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial/Industrial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	56,14444	0%
De 11 até 20	m³	5,63976	0%
De 21 até 30	m³	5,842788	0%
De 31 até 40	m³	6,062527	0%
De 41 até 50	m³	6,248969	0%
de 51 em diante	m³	6,638563	0%
TARIFA RURAL/PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Rural/Prod. Agropecuária R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 30	mínimo	56,1444	0%
De 31 em diante	m³	2,032	0%
TARIFA EVENTUAIS (PARQUES, CIRCOS, ETC.) R$/DIA			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Eventuais R$ dia**	**Percentual Esgoto**
Até 10 dias	dia	716,0424	0%

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6CBA9B15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 04, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações no regulamento de prestação de serviços do SAAE a serem aplicados no Município de Marechal Cândido Rondon-PR e dá outras providências.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e o DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social na atividade do Órgão Regulador de Saneamento,
CONSIDERANDO:
Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,em conformidade com a Resolução do Cispar nº 36 de 04/08/2022, solicitou alterações no regulamento de prestação de serviços (em anexo) praticadas no Município; Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento, através do Parecer emitido pelo setor Jurídico e o disposto na Resolução nº 38 de 2022 do CISPAR, considerando a decisão favorável na Reunião do Conselho realizada em 23 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida as alterações no regulamento de serviços aplicáveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon – SAAE, sugerindo-se a edição de ato normativo local (decreto do Executivo) homologando o texto do regulamento.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

GABRIELA MANTOVANI GODOY
Presidente do Conselho de Regulação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – SAAE
REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I - DO OBJETIVO
Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, autarquia municipal criada através da lei nº 223/66 de 19 de agosto de 1966, e regulamenta as relações entre este e seus usuários.
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º. O presente Regulamento estabelece as normas que devem ser observadas para a classificação, concessão, execução e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgoto. Trata ainda da administração, compreendendo o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos sistemas, diretamente e com exclusividade pela entidade autárquica criada para este fim no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon. Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são classificados, concedidos e cobrados de acordo com as disposições deste Regulamento. Dispõe sobre o sistema de apuração do consumo, o lançamento e a cobrança das taxas e tarifas de água e esgoto, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos os infratores, assim como quaisquer outras medidas relacionadas aos serviços públicos nos termos da legislação federal, estadual e municipal que regem a matéria, em especial, a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Art. 3º. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, doravante denominado simplesmente de SAAE, dentre outras atribuições, operar, manter, conservar e explorar os serviços públicos de água potável e de esgoto sanitário em todo município, bem como regulamentar as relações entre o SAAE e usuários, estabelecendo as obrigações básicas das partes.
CAPÍTULO III - CARACTERISTICAS GERAIS DO ATENDIMENTO SEÇÃO I - DA REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTOS
Art. 4º. Onde houver rede pública de água e esgoto, situado em logradouro público em condições de atendimento, para todo prédio considerado habitável, as edificações novas ou já existentes serão obrigatoriamente a elas ligadas, e por elas respectivamente abastecidas e/ou esgotadas, nos termos da Lei nº 11.445/07 e do Decreto nº 7217, de 21 de junho de 2010 e após aprovação do SAAE e observadas as diretrizes do Ente Regulador.
Parágrafo único – Apenas na ausência de viabilidade de atendimento via rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções isoladas e contribuição para fundos de investimentos em esgotos, observadas as normas da entidade reguladora e dos respectivos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
Art. 5º. As redes de distribuição de água e coleta de esgoto, e seus acessórios, somente poderão ser assentados em logradouro ou passeio públicos, ressalvando-se o assentamento em propriedade privada, mediante prévia autorização que permita a servidão de passagem, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, devendo as obras decorrentes ser por ele fiscalizadas.
§ 1º. O assentamento de rede distribuidora de água e coletora de esgoto, a instalação de equipamentos e a execução de ligações e consertos e reparos, serão efetuadas pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, mas sob sua fiscalização, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e a legislação aplicável.
§ 2º. As tubulações das redes de distribuição de água e coletora de esgoto, assentadas nos termos do presente artigo, passarão automaticamente a integrar o patrimônio do SAAE.
§ 3º. As extensões das redes distribuidoras e coletoras, somente serão atendidas quando técnica e economicamente forem viáveis ou quando houver razão de interesse sócio ambiental.
§ 4º. As servidões para instalação de rede, reservatórios ou para instalação de poços artesianos será realizada na forma prescrita na legislação, podendo ser com ou sem ônus para autarquia. A título de compensação ou ônus para autarquia, poderá ser definido que o usuário disporá de determinada quantia (m³) de água potável sem cobrança. A servidão sempre deverá ser averbada a margem da escritura pública do imóvel.
Art. 6º. Nas obras de pavimentação de logradouros públicos deverão ser previamente incluídas as de instalação, ampliação ou de renovação da rede local de abastecimento de água e coletora de esgoto sanitário.
Art. 7º. As obras de escavação e construção prediais que provoquem interferência com as tubulações públicas de água ou de esgotos, ou de ramais de ligação de água ou de esgoto, não poderão ser executadas sem prévia notificação e autorização do SAAE.
Art. 8º. As Empresas ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação das redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto e instalações dos sistemas públicos de água e esgoto, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização, salvo acordos específicos.
Parágrafo único - No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste artigo, serão custeadas pelos interessados.
Art. 9º. Os danos causados às tubulações das redes públicas de água ou de esgotos, inclusive aos ramais de ligação de água ou esgoto, serão reparados pelo SAAE, a expensas dos responsáveis por eles, o qual ficará sujeito ainda às penalidades previstas neste Regulamento, incluindo-se lucros cessantes, sem prejuízo das sanções legais a que estiver sujeito.
Art. 10. As obras de ampliação ou extensão das redes de distribuição de água ou redes de esgotamento sanitário deverão passar por prévia análise de viabilidade técnica e econômica pelo SAAE.
§ 1º. À exceção dos casos de parcelamento de solo e das obras programadas pelo SAAE, as demais obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, economicamente inviáveis, serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelos interessados por sua execução.
§ 2º. A critério do SAAE, os custos das obras de que trata este artigo, poderão correr parcial ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira e/ou razões de interesse social e ambiental.
§ 3º. As obras, bem como os equipamentos instalados e custeados pelos interessados serão transferidos ao sistema, sem qualquer ônus à SAAE.
Art. 11. Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o SAAE não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.
SEÇÃO II - DOS PROJETOS E DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DOS CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, LOTEAMENTOS, VILAS E OUTROS
Art. 12. Todos os projetos de condomínios, conjuntos habitacionais, loteamentos, vilas e outros, deverão ser previamente submetidos à análise do SAAE, para que este se manifeste acerca da viabilidade técnica quanto aos serviços de água e esgoto (consulta de viabilidade mediante solicitação de DIRETRIZES), sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e normas vigentes.
Art. 13. Os sistemas de distribuição de água e de coleta de esgotos sanitários dos condomínios, conjuntos habitacionais, loteamentos, vilas e outros, serão construídos e custeados pelos interessados, de acordo com os projetos previamente aprovados pelo SAAE.
§ 1º. O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução das obras sem a aprovação do SAAE. **§ 2º.** Nos sistemas de condomínios, a ligação de água será única, com micro medição coletiva. **§ 3º.** A execução das obras será vistoriada pelo SAAE.
§ 4º. O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado, qualquer serviço ou material inadequado e/ou que tenha sido alterado em relação ao projeto aprovado no decorrer das obras.
§ 5º. Concluídas as obras, o interessado solicitará ao SAAE a sua aceitação, juntando obrigatoriamente o cadastro técnico, padrão SAAE, dos serviços executados.

Art. 14. Para sistemas de condomínio horizontais e/ou verticais o SAAE disponibilizará uma única ligação de água na testada do imóvel, ficando a critério do incorporador, construtor ou do condomínio a individualização do sistema hidráulico das unidades internas da edificação, conforme Norma Interna aprovada pela Diretoria Geral, que estabelece o padrão das medições individuais e coletiva.
Parágrafo Único - Os serviços de implantação, operação, manutenção e controle das unidades internas de medição do imóvel são de responsabilidade do condomínio.
Art. 15. Os prédios dos condomínios e conjuntos habitacionais situados em cota: I. Superior ao nível piezométrico da rede de distribuição de água deve dispor de reservatórios e instalação elevatória individual ou comum; II. Inferior ao nível da rede de esgotamento sanitário deve ser esgotado através de instalação elevatória individual ou comum, ou por servidão de passagem.
Parágrafo Único - As estações elevatórias de que trata este artigo deverão pertencer ao Condomínio, ficando a operação e manutenção destas a cargo do mesmo.
Art. 16. As obras de ampliações das redes públicas de água e esgotos até a entrada dos condomínios, conjuntos habitacionais, loteamentos, vilas e outros estão sujeitos o que dispõe o Art. 20 deste Regulamento.
Art. 17. A interligação das redes dos condomínios, conjuntos habitacionais, loteamentos, vilas e outros às redes públicas de distribuição de água ou de esgotamento sanitário, serão executados exclusivamente pelo SAAE.
Parágrafo Único - O serviço de interligação das redes dos condomínios, conjuntos habitacionais, loteamentos, vilas e outros, à rede pública de água ou esgoto do SAAE serão cobrados do interessado, conforme "Tabela de Preços" vigente.
Art. 18. As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a que se refere este capítulo, e que venham a ser operados e mantidos pelo SAAE, serão cedidos e incorporados, sem ônus, ao patrimônio do mesmo, mediante "Termo de Doação ".
Art. 19. O SAAE só assumirá a manutenção de sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de condomínios, conjuntos habitacionais, loteamentos, vilas e outros quando tiver disponibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços.
Art. 20. Sempre que houver ampliação de condomínio, loteamento, conjunto habitacional ou agrupamento de edificações, as despesas decorrentes de melhoria ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, correrá por conta do proprietário ou incorporador.
Art. 21. A operação e manutenção das instalações internas de água ou esgoto dos prédios e edificações que integram o condomínio serão de responsabilidade do mesmo.
Art. 22. O SAAE não aprovará projeto de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário para condomínios, loteamentos, conjuntos habitacionais, vilas e outros que estejam em desacordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal reguladoras da matéria.

SEÇÃO III - DAS LIGAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, RESERVATÓRIOS E PROJETOS HIDRÁULICO-SANITÁRIOS PREDIAIS

SUBSEÇÃO I - DAS LIGAÇÕES PREDIAIS

Art. 23. A cada imóvel, que contenha uma edificação, corresponderá uma única ligação predial de água e uma ligação predial de esgoto.
§ 1º. O SAAE poderá autorizar o abastecimento de água de duas ou mais edificações no **mesmo** imóvel por uma única ligação predial, segundo norma vigente.
§ 2º. Para imóveis rurais limitam-se a uma única ligação, observada a legislação relativa ao Estatuto da Terra, Plano Diretor e demais normas vigentes, no tocante ao parcelamento ou desmembramento de imóveis rurais.
§ 3º. O SAAE poderá autorizar a coleta de esgoto de duas ou mais edificações no mesmo prédio por uma única ligação predial desde que atenda à norma vigente.
§ 4º. O esgotamento das edificações através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito desde que haja viabilidade técnica e servidão predial legalmente estabelecida entre os proprietários.
§ 5º. As economias situadas em pavimento térreo, de prédios com um ou mais pavimentos, poderão ter, cada uma, a sua própria ligação predial.
§ 6º. Serão de responsabilidades do interessado as obras e instalações necessárias ao esgotamento das edificações cujos pontos de coleta estejam situados abaixo do nível da rede coletora.
Art. 24. As ligações prediais de água e/ou de esgoto, serão executadas pelo SAAE, a expensas do interessado, aplicando- se as disposições do § 1º.
§ 1º. Ficará a critério do SAAE a exigência de documentos e informações que julgar necessário para execução de ligação predial de água e/ou esgoto.
§ 2º. A execução da ligação predial de esgoto, para coleta de despejo com características diferentes dos resíduos domésticos, fica condicionada ao pronunciamento prévio do órgão fiscalizador quanto ao atendimento das normas legais vigentes para lançamento de efluentes em redes públicas.
§ 3º. Não se conectam ligações de água em redes primárias (anéis), nem em adutoras e subadutoras. O mesmo vale para ligações de esgoto, que não poderão estar conectadas em coletores troncos, interceptores e emissários.
Art. 25. O dimensionamento das ligações prediais de água e/ou esgoto é de responsabilidade do SAAE, em função das vazões prováveis e das condições técnicas dos serviços.
§ 1º. As ligações de água e/ou esgoto poderão ser modificadas, incluindo o hidrômetro, a critério do SAAE, no todo ou em parte, em função das características do perfil de consumo do usuário.
§ 2º. A modificação no todo ou em parte de ligações prediais de água e/ou esgoto, quando solicitada pelo usuário, será efetuada a expensas do solicitante, obedecido o caput deste Artigo.

SUBSEÇÃO II - DA INSTALAÇÃO PREDIAL

Art. 26. As instalações prediais serão executadas, obrigatoriamente, de acordo com o presente regulamento e normas técnicas adotadas pelo SAAE.
Art. 27. A execução e conservação das instalações prediais de água e de esgoto serão efetuadas às expensas do usuário, podendo o SAAE fiscalizar e/ou vistoriar quando tecnicamente julgar conveniente.
Art. 28. É vedado:
I. A conexão da instalação predial com tubulações alimentadas com água não procedente da rede de distribuição do SAAE;
II. A derivação de canalizações da instalação predial de água, para abastecimento de outro prédio, exceto quando ocorrer o previsto no § 1º do Art. 23;
III. A derivação de tubulação da instalação predial de esgoto, para esgotamento de outro prédio, exceto quando ocorrer o previsto no § 3º do Art. 23;
IV. O uso de dispositivos na instalação predial de água que, de qualquer modo, prejudique o sistema de abastecimento de água;
V. O despejo de águas pluviais na instalação predial e/ou rede coletora de esgotos;
VI. O uso de dispositivos ou elementos estranhos no medidor de água que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do consumo de água;
VII. O uso de dispositivos no medidor de esgoto que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do volume de esgoto;
VIII. A violação de lacre;
IX. O despejo de esgoto sanitário ou industrial em galeria de águas pluviais, independentemente da existência de rede de coleta de esgoto na via pública.
Art. 29. O SAAE exigirá tratamento prévio de esgoto que por suas características não puder ser lançado "in natura" na rede coletora de esgoto.
Parágrafo único - Nestes casos o SAAE instituirá a tarifa qualitativa, além da correspondente ao consumo (quantitativa), levando-se em consideração os limites de carga poluidora permitido pela legislação.

SUBSEÇÃO III - DOS RESERVATÓRIOS

Art. 30. As edificações deverão ser providas de reservação domiciliar de água, com volume dimensionado segundo normas adotadas pelo SAAE.

Parágrafo único - As edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, além do reservatório superior, deverão ser providas de reservatório inferior.

SUBSEÇÃO IV - DOS PROJETOS HIDRÁULICO-SANITÁRIOS PREDIAIS

Art. 31. Exige-se do solicitante, a apresentação para fins da liberação da ligação predial, a análise prévia dos projetos hidráulicos sanitários ou alvará de construção, nos seguintes casos:

I. Edificações com 3 (três) ou mais pavimentos;

II. Edificações com um ou dois pavimentos, que tenham área construída igual ou superior a 600 m²;

III. Toda e qualquer edificação com mais de três economias;

IV. Posto de serviço para lavagem de veículos automotores; **V.** Piscina com volume superior a 100 m³.

Parágrafo único - O SAAE poderá exigir apresentação de projetos sempre que as condições de abastecimento e/ou esgotamento possam interferir, significativamente, nos sistemas.

SEÇÃO IV - DOS HIDRANTES

Art. 32. As redes de distribuição de água deverão dispor de hidrantes, instalados de acordo com normas brasileiras, em pontos estratégicos definidos em conjunto com o corpo de bombeiros.

Parágrafo único - Os novos projetos de rede de distribuição de água deverão incluir a implantação de hidrantes, quando necessário.

Art. 33. A operação dos hidrantes será efetuada exclusivamente pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros, somente em caso de emergência.

§ 1º. O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, as operações efetuadas nos hidrantes, quando necessário.

§ 2º. O SAAE manterá o Corpo de Bombeiro devidamente informado das alterações no abastecimento de água que possam influir na operação dos hidrantes.

§ 3º. O Corpo de Bombeiro poderá inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes, solicitando ao SAAE os reparos necessários.

§ 4º. A Prefeitura Municipal ou quem quer que seja não poderá abastecer seus caminhões pipa em hidrantes, devendo acessar os locais de abastecimento previamente indicados pelo SAAE, para atendimento de emergência a locais que não possuam rede de abastecimento de água, registrando-se o volume de água coletado, (medido por hidrômetros) e o destino da água, devendo informar ao SAAE.

SEÇÃO V - DO FORNECIMENTO ESPECIAL

Art. 34. Os serviços de água e esgoto sanitário poderão ser concedidos, de forma especial, nas condições desta seção, mediante contrato.

Art. 35. O SAAE poderá instalar postos de abastecimento de água a carros pipas ou caminhões tanques de particulares ou terceiros, os quais deverão requerer e pagar antecipadamente as tarifas correspondentes ao volume a ser retirado.

§ 1º. O Transporte e distribuição de água através de carros pipas ou caminhões tanques obedecerá às disposições da legislação vigente.

§ 2º. O SAAE não concederá ligação de água para fins de revenda a particulares ou terceiros.

SEÇÃO VI - DOS DESPEJOS DOMÉSTICOS E ESPECIAIS

Art. 36. O lançamento de despejos domésticos ou especiais, na rede pública de esgotamento sanitário, obedecerá às disposições da legislação federal vigente e às prescrições deste Regulamento e normas internas dele derivadas.

SUBSEÇÃO I – DOS DESPEJOS DOMÉSTICOS

Art. 37. É proibido o lançamento na rede pública de esgotamento sanitário, águas pluviais e materiais que causem obstrução ou interferência na operação do sistema coletor, tais como: areia, metais, vidro, madeira, tecido, etc.

§ 1º. O SAAE definirá os critérios e condições para o recebimento em suas estações de tratamento, de esgotos sanitários recolhidos por empresa "limpa fossas".

§ 2º. Os resíduos provenientes de "caixa de gordura" não poderão ser lançados na rede pública de esgotamento sanitário.

SUBSEÇÃO II – DOS DESPEJOS ESPECIAIS (esgotos não domésticos)

Art. 38. É proibido o lançamento de despejos não domésticos (especiais) cujas características possam colocar em risco a população ou causar contaminação ambiental, quer nas áreas de influência dos mananciais e corpos receptores, quer nas redes públicas de esgotamento sanitário, a exemplo de metais pesados, combustíveis, lubrificantes e produtos tóxicos.

Parágrafo Único - Entende-se por despejo não doméstico, à luz da legislação pertinente, todas as substâncias que isoladas ou em exposição a outros elementos contidos no esgoto sanitário, possam vir a causar prejuízo ambiental e ao bem público, ofereçam risco à vida ou interfiram no processo biológico de tratamento de esgotos prejudicando a vida aquática e causando danos ao meio ambiente.

Art. 39. Os despejos, que por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública de esgotamento sanitário, serão tratados previamente pelo usuário, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e Departamento de Saúde Pública.

Parágrafo único - Enquadram-se neste artigo os despejos hospitalares, comerciais, industriais e outros cuja composição exija o pré-tratamento.

CAPITULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E ECONOMIAS

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS DE USO

Art. 40. Considera-se como uma economia, para fins de categorização de consumo e de cálculo da tarifa de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I. CATEGORIA RESIDENCIAL:

a. Cada casa ou edificação com um ponto de consumo ou instalação predial, utilizada na economia estritamente residencial;

b. Todo o imóvel para o fim a que se destina, sem edificação ou em construção com ligação predial.

c. ASSOCIAÇÕES - quando a água fornecida é utilizada para fins higiênicos em estabelecimentos associativos: beneficente, filantrópicos ou congêneres sem fins lucrativos

II. CATEGORIA COMERCIAL:

a. Todo o prédio ocupado por uma única pessoa jurídica com ligação predial, utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra e venda ou prestação de serviços, construção civil, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, social, industrial ou pública;

b. Todo o prédio ocupado para fins exclusivamente comercial, com ligação predial;

c. Todo o imóvel com edificação para fins a que se destina ou em construção com ligação predial.

III. CATEGORIA PEQUENO COMÉRCIO:

a. ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade destinada a pequenos comércios e prestadores de serviços, mediante o preenchimento das condições descritas neste Regulamento;

IV. CATEGORIA PÚBLICA OU DE UTILIDADE PÚBLICA:

a. Enquadram-se nessa categoria, os imóveis destinados à administração direta e indireta do poder público municipal, estadual e federal.

§ 1º. Enquadram-se nesta categoria as unidades militares, cemitérios públicos, praças públicas, escolas públicas, instituições religiosas, hospitais públicos, autarquias, fundações e empresas públicas.

V. CATEGORIA INDUSTRIAL: Todo ou parte do prédio ocupado por uma única pessoa jurídica com ligação predial;

a. Todo o imóvel com edificação para fins a que se destina ou em construção com ligação predial.

VI. CATEGORIA MULTI-MISTA:
a. Prédio multicategorias constituído de mais de uma economia;
b. Todo pequeno comércio com um único ponto de água mais uma casa ou vice-versa.
§ 2º. Nos casos onde um imóvel apresentar uma mesma área edificada com ocupação dependente e concomitante para finalidade residencial e comercial ou residencial e industrial, será considerado como uso preponderante para fins de enquadramento da categoria em uma única economia, aquele que possuir maior área habitável.
VII. CATEGORIA PRODUTOR RURAL:
a. Propriedade ocupada para fins de abastecimento de propriedade rural, que possua atividades com animais e/ou hortifrutigranjeiros, desde que satisfeitas às condições estabelecidas nesse Regulamento, no Regulamento Geral de Produtor Rural e no Cadastramento do Produtor Rural. O fornecimento de água nesta categoria destinase exclusivamente ao consumo humano.
VIII. CATEGORIA SOCIAL:
a. Categoria residencial constituída de usuário de baixa renda, denominada de TARIFA SOCIAL, de acordo com os dispositivos instituídos na forma da legislação municipal.
§3º. Considerando a competência regulatória quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários, fica definido que as categorias referidas no caput e §§1º e 2º deste artigo poderão ser alteradas, ouvida a entidade reguladora".
Art. 41. Compete ao SAAE, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar a categoria dos serviços.
§ 1º. Qualquer mudança de categoria dos serviços ou dos diâmetros do ramal predial ou coletor deverá ser requerida ao SAAE pelo usuário.
§ 2º. A mudança de categoria poderá ocorrer "ex-ofício", quando for constatada a utilização da água para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação, sempre mediante prévia notificação do usuário.
Art. 42. Da tarifa pequeno comércio – Fara jus a tarifa para pequeno comércio os microempreendedores (MEI) e microempresas (ME) definidos na forma da lei complementar nº 123/2006.
§ 1º. A tarifa para pequenos comércios e prestadores de serviços, terá valor diferenciado em relação a tarifa comercial, dispondo sobre a tarifa de disponibilidade de serviço e o valor relativo para cada m³ (metro cúbico) consumido, o valor definido na tabela anexo IV.
§ 2º. A tarifa pequena comércio, deverá ser requerida no SAAE mediante cumprimento dos seguintes requisitos:
I. Ocupar imóvel com área não superior a 70 m²; II. Ter o imóvel, no máximo, dois banheiros.
III. Não possuir débitos com o SAAE;
IV. Apresentar média de consumo de até 10 m³.
V. Apresentar documento comprovando seu enquadramento legal e alvará de funcionamento obtido junto à Setor Competente do Município, se for exigido para o exercício da atividade.
Art. 43. O beneficiado que ceder água a terceiros, ou em que as ligações acusarem fraude de qualquer natureza, perderá o direito à tarifa pequeno comércio, além das sanções previstas neste Regulamento.
Art. 44. A microempresa ou microempreendedor somente farão jus a tarifa diferenciada nos casos em que a atividade exercida não tenha como insumo ou matéria prima a água potável.
SEÇÃO II - CONTRATOS ESPECIAIS
Art. 45. O SAAE poderá celebrar, com grandes consumidores, Contratos Especiais de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, mediante viabilidade técnica, tarifas e condições específicas.
§ 1º. O Contrato Especial terá prazo mínimo de duração de doze meses com possibilidade de renovação, devendo haver vinculação com a demanda de água e/ou esgoto e tarifa que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE.
§ 2º. Poderão ser enquadrados como grandes usuários aqueles nas categorias Comercial, Industrial e Pública, abastecidos pelos sistemas públicos de água e esgoto ou que possuam fontes próprias de abastecimento.
§ 3º. Os usuários que aderirem aos Contratos Especiais, na hipótese de não efetuarem o pagamento das faturas nas datas dos vencimentos, perderão o direito ao benefício das tarifas contratadas, aplicando-lhes as tarifas correspondentes às respectivas categorias.
CAPÍTULO VI - DO CADASTRO
Art. 46. O SAAE organizará o cadastro de todos os prédios e terrenos situados nos logradouros públicos dotados de rede de distribuição de água e ou de coleta de esgoto, sendo-lhe assegurado, para este fim, o acesso aos registros cadastrais da Prefeitura Municipal.
Art. 47. Todos os casos de alteração da categoria do imóvel ou da quantidade de economias, bem como aqueles de demolição do imóvel, devem ser imediatamente comunicados ao SAAE para atualização do cadastro comercial.
§ 1º. O SAAE não se responsabiliza por eventuais divergências de faturamento decorrentes de alteração da categoria do imóvel ou do seu número de economias não comunicadas pelo usuário ou referentes a faturas vencidas.
§ 2º. Mediante requerimento dos órgãos públicos, os imóveis por eles locados podem ter a sua categoria alterada durante a vigência do contrato de locação, sendo obrigatória a solicitação ao SAAE da respectiva baixa do cadastro do imóvel após o término do contrato aludido, satisfeitas as exigências estabelecidas nas normas e instruções regulamentares.
§ 3º. No caso de transferência de titularidade do imóvel registrado no cadastro do SAAE cabe ao adquirente comunicar formalmente, anexando a documentação pertinente; mesmo procedimento refere-se no caso de imóvel locado.
4º. Qualquer alteração no imóvel, seja física ou de ocupação, deve ser comunicada ao SAAE. Caso não haja a comunicação, o SAAE poderá unilateralmente alterar a categoria ou classificação nos termos do Art. 40, do que será devidamente notificado ao usuário.
§ 5º. O SAAE terá livre acesso aos imóveis para verificar a existência de novas economias e/ou alteração de suas categorias de uso, respeitado o direito de Propriedade.
CAPÍTULO VII - DAS LIGAÇÕES
SEÇÃO I - DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS
Art. 48. Ligações temporárias são as destinadas ao fornecimento de água e esgotamento sanitário, por período pré-estabelecido, a feiras, exposições, parques de diversões, circos, trailers e similares e obras de loteamento, que por sua natureza não tenham duração permanente.
§ 1º. O valor relativo ao consumo das ligações temporárias deverá ser arbitrado a partir de estudos técnicos que o quantifique.
§ 2º. As ligações temporárias terão duração máxima de 4 (quatro) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento dos interessados, com novo pagamento.
§ 3º. As ligações temporárias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou autorização competente da Prefeitura do Município.
§ 4º. Os postulantes e consumidores de ligação temporária, estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e taxas contidas neste regulamento.
Art. 49. Além das despesas de instalação e remoção dos ramais de ligação de água e esgoto e das taxas previstas, o requerente de ligação temporária pagará antecipadamente pelos serviços relativos a todo o período da concessão, calculado sobre consumo estimado e baseado na estrutura tarifária e de serviço do SAAE.
SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS
Art. 50. Os serviços de água e esgoto serão concedidos mediante requerimento do usuário junto ao SAAE, e apresentação da documentação exigida, conforme normas internas.

§ 1º. Quando o prédio não estiver ligado às redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, caberá ao usuário requerer a instalação dos respectivos ramais.
2º. Serão requeridos, obrigatoriamente, os serviços de água e de esgoto para os prédios situados em logradouros públicos, dotados de ambas as redes, devendo a execução das ligações serem concomitantes.
§ 3º. O SAAE obriga-se a comunicar aos órgãos responsáveis pela saúde pública e meio ambiente quais os imóveis que, embora disponham de rede de coletora de esgoto, não fazem uso da mesma.
§ 4º. Nenhuma ligação de água ou esgoto será concedida se existir débito junto ao SAAE, lançado em nome do usuário solicitante.
§ 5º. O SAAE poderá exigir todas as informações que considerar necessárias para conhecer as circunstâncias e elementos envolvidos no lançamento de águas residuais.
Art. 51. O SAAE passará a cobrar pelo serviço de esgoto, num prazo determinado, após este ter sido executado e colocado à disposição do usuário que já tenha ligação de água.
§ 1º. O SAAE notificará os proprietários dos imóveis situados nos logradouros públicos, que não requererem voluntariamente a instalação dos respectivos ramais coletores e/ou de derivação, a fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança das tarifas.
§ 2º. Nos termos da legislação vigente, caso o usuário não solicite sua ligação, ser-lhe-á cobrado a tarifa de esgoto em razão da disponibilidade do serviço público, independentemente das medidas administrativas a serem tomadas junto aos órgãos de vigilância sanitária.
Art. 52. A ligação de água para atendimento a indústrias ficará subordinada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e as definições do Art. 45, da Lei nº 11.445/07. Já a ligação de esgoto estará condicionada às normas internas e legislação pertinente que rege a matéria de disposição de esgotos não domésticos.
Parágrafo único - As Estações de Tratamento de Esgoto municipais, não receberão esgoto industrial (não domésticos) e de estabelecimentos comerciais que manipulem em seus processos metais pesados, derivados de petróleo, como por exemplo, das oficinas e mecânicas das mais variadas espécies, postos de combustíveis e lava jatos, funilarias, tinturarias e afins.
Art. 53. A concessão de ligações para prédios situados em vilas, chácaras ou ruas particulares dependerá da existência de rede de distribuição de água e ou coletora de esgotos nas mesmas. A operação e manutenção dos ramais condominiais internos aos imóveis são atribuições exclusivas dos usuários, sendo o SAAE, responsável única e exclusivamente pela operação e manutenção das redes distribuidora de água e coletora de esgoto pública.
1º. No caso de impossibilidade de ordem técnica ou legal para a implantação da rede de água no logradouro interno poderá ser concedida ligações, desde que os hidrômetros sejam localizados na entrada do condomínio.
§ 2º. No caso de impossibilidade de ordem técnica ou legal para a implantação de esgoto no logradouro interno, os prédios poderão ser esgotados por um só coletor, devidamente dimensionado, situado obrigatoriamente, em um corredor ou viela sanitária descoberta.
§ 3º. O prolongamento de rede pública para atender pedido de ligação definitiva de água e de esgoto até 25 (vinte e cinco) metros de extensão por ligação em área urbana e 40 (quarenta) metros por ligação em área rural será atendido pelo prestador sem ônus para o solicitante, exceto quando comprovada a inviabilidade técnica ou localizado em áreas não regularizadas pelo Município.
§ 4º. A distância do prolongamento será medida da extremidade da rede pública mais próxima até a linha perpendicular ao padrão de ligação a ser instalado, respeitado o traçado das vias públicas.
§ 5º. No caso de prolongamento de rede para atendimento de mais de uma ligação, a distância será medida da extremidade da rede pública mais próxima até a linha perpendicular ao padrão de ligação da edificação mais distante, respeitado o traçado das vias públicas.
§ 6º. O prolongamento de rede de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário acima das distâncias definidas neste Regulamento e que não constar de cronograma de implantação ou de programa de expansão do prestador para aquele exercício será executado com participação financeira do interessado que a solicitar, obedecendo as seguintes regras:
I. A definição dos valores excedentes a serem arcados pelo interessado se dará por meio de estrutura de cobrança aprovada pelo ORCISPAR.
II. O prolongamento de rede para ligação previsto no caput será atendido se o interessado aprovar o orçamento e cronograma de execução apresentados pelo prestador e efetuar o pagamento das despesas e/ou preços públicos respectivos. III. As instalações resultantes da obra referida no caput passarão a integrar a rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem qualquer ressarcimento ao interessado.
IV. O valor referente à participação financeira do interessado será registrado em conta contábil específica e não será, em nenhuma hipótese, objeto de remuneração tarifária.
V. No caso de rede construída pelo interessado em receber a prestação dos serviços, os respectivos projeto e orçamento devem ser aprovados pelo prestador, que será responsável pela fiscalização da obra.
VI. Na hipótese do inciso V, o prestador será responsável pela execução de qualquer alteração ou adequação que não tenha sido tempestivamente indicada na fase de aprovação do projeto ou fiscalização da obra.
VII. O previsto neste parágrafo não se aplica a loteamentos.
Art. 54. Em caso de soleira negativa (quando a cota no ponto de ligação de esgotamento sanitário na rede for maior que o ponto de lançamento domiciliar), tendo em vista a inviabilidade técnica por gravidade, o SAAE viabilizará alternativas, às expensas do usuário, a fim de esgotar seu imóvel.
Art. 55. As fossas sépticas e demais formas de tratamento individual, hoje existente, em locais atendidos pela rede de coleta de esgoto, deverão ser desativadas e/ou soterradas pelo proprietário, exceto a caixa de gordura.
SEÇÃO III – DAS LIGAÇÕES EM CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS E
IMÓVEIS SEM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA
Art. 56. O abastecimento dos condomínios e imóveis onde não seja possível a medição individualizada poderá ser centralizada ou descentralizada.
§ 1º. Quando se tratar de abastecimento centralizado, o aparelho de medição será instalado na entrada do condomínio ou imóvel, sendo a fatura de serviço extraída em nome do condomínio ou do proprietário, observado, ainda:
I. que a guarda do aparelho ficará sob a responsabilidade do condomínio ou do proprietário.
II. que o SAAE deverá ter livre acesso para verificação das instalações.
III. que o sistema interno de abastecimento permanecerá de propriedade e responsabilidade do condomínio ou do proprietário.
§ 2º. Quando o abastecimento for descentralizado, com ligação individual para cada imóvel ou unidade existente no condomínio, o procedimento adotado será o padrão, conforme SEÇÃO II deste CAPÍTULO.
CAPÍTULO VIII - DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS
Art. 57. O SAAE poderá prestar assistência técnica a todas as associações ou departamento de sistemas de abastecimento de água de comunidades rurais no âmbito do município.
Art. 58. A assistência técnica deverá de ser solicitada por pedido formal da Diretoria.
Art. 59. Todo o material utilizado e prestação de serviços empregado pelo SAAE na assistência serão cobrados, bem como o deslocamento e a mão de obra dos técnicos requeridos, mediante faturamento.
Art. 60. O SAAE poderá ainda executar a interrupção de ligações de água nos sistemas de abastecimento de Comunidades Rurais, desde que solicitado através de requerimento devidamente instruído pela Diretoria, para cumprimento de dispositivos do Estatuto da Associação ou Regimento

do Departamento no que se refere a inadimplentes ou por uso inadequado da água ou ainda que coloque em risco a saúde da população abastecida pela água do sistema.
Art. 61. As associações e os departamentos serão responsáveis pela manutenção e operação do sistema de tratamento da água, incluindo a realização das analises, exigidas pela legislação especifica para controle e vigilância da qualidade para consumo humano, sob a supervisão do SAAE e nos termos da autorização.
Art. 62. Nos termos da legislação municipal, as associações que demonstrarem incapacidade financeira para gerir as despesas com a operação e manutenção do sistema poderão solicitar a revisão dos termos de autorização.
CAPÍTULO IX - APURAÇÃO DO CONSUMO
SEÇÃO I - DOS MEDIDORES DE ÁGUA
Art. 63. Toda ligação predial de água será provida de um hidrômetro, podendo contar com recursos de telemetria, quando for o caso.
§ 1º. A capacidade e tipo do hidrômetro serão estabelecidos pelo SAAE, em função do perfil de consumo de água previsto para a edificação.
§ 2º. Será permitida a instalação de hidrômetros para medir o consumo de cada uma das economias abastecidas por um mesmo ramal predial, desde que as condições técnicas a permitam, e as instalações prediais de cada economia sejam independentes.
§ 3º. A instalação do hidrômetro será feita exclusivamente pelo SAAE e será cobrada do usuário. Em caso de substituição ou remoção a pedido, também será custeado pelo usuário.
§ 4º. O SAAE poderá substituir o hidrômetro por outro de capacidade adequada, sem ônus para o usuário, quando forem constatados consumos incompatíveis com a utilização do imóvel, necessidade de verificação de erros ou sinais de desgaste natural do aparelho, pelo uso e ambiente.
§ 5º. É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à concessão do serviço, que venha dificultar o acesso e/ou a leitura do hidrômetro.
§ 6º. O hidrômetro deverá ser instalado em local definido conforme as orientações técnicas da entidade reguladora, a fim de oportunizar a leitura e demais operações necessárias sem que seja necessário adentrar nas residências dos usuários.
§ 7º. O usuário será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequentes de intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.
§ 8º. Constatado o rompimento ou violação de lacres, mesmo não provocando redução no faturamento, o usuário será notificado para prestar esclarecimentos, sob pena de multa prevista na Tabela própria do SAAE.
Art. 64. Os hidrômetros serão instalados no padrão SAAE, definido em ato normativo.

Art. 65. Os hidrômetros e controladores de vazão instalados nas ligações prediais são de propriedade do SAAE, cedendo este o seu direito de uso e guarda aos usuários.

Parágrafo único - Ao SAAE é reservado o direito de cobrar do usuário todas as despesas decorrentes de furto ou avaria do hidrômetro, mediante notificação de irregularidade e direito de defesa nos termos do presente Regulamento.
Art. 66. O usuário poderá solicitar aferição do hidrômetro do ramal predial de água, pagando a tarifa de verificação de erros, que consta em Tabela de Preços vigente.
§ 1º. É admitida uma variação percentual equivalente ao índice estabelecido por Portaria do INMETRO nº 246/2000 ou outra que a suceda, na precisão de registro dos hidrômetros, em condições normais de funcionamento. Ocorrendo variação fora dos limites estabelecidos por esta Portaria, não será cobrada a taxa de verificação de erros.
§ 2º. Os efeitos da aferição não retroagem aos períodos de faturamento anteriores, aplicando- se apenas ao mês cujo consumo foi questionado.

SEÇÃO II - DOS MEDIDORES DE ESGOTOS

Art. 67. A critério do SAAE, a ligação predial de esgoto será provida de medidor de esgoto.

§ 1º. O dimensionamento do medidor de esgoto será efetuado pelo SAAE de acordo com o volume e características do despejo.
§ 2º. A ligação predial de esgoto desprovida de medidor terá o volume estimado nos termos de normas e legislação estabelecidas e regulamentadas pelo SAAE.
Art. 68. O livre acesso ao local do medidor de esgoto será assegurado pelo usuário, sendo vedado de impedi-lo com qualquer obstáculo que dificulte a remoção do mesmo ou apuração do volume.
Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo, após 3 (três)meses consecutivos de leitura, o SAAE poderá, sem prejuízo do disposto no art. 71, arbitrar consumos para o ciclo de leitura.
Art. 69. Somente o SAAE poderá instalar, substituir ou remover o medidor de esgoto, bem como fazer modificações em seu local de instalação.
Art. 70. O usuário poderá solicitar ao SAAE a verificação de erros do medidor de esgoto, pagando as respectivas despesas, de acordo com as Normas do SAAE.

Art. 71. O usuário é responsável pela conservação do medidor de esgoto perante o SAAE e responderá, inclusive, por furto, perda ou danos no aparelho.

CAPÍTULO X - DA SUSPENSÃO E SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

Art. 72. As ligações prediais poderão ser desativadas ou suprimidas, mediante notificação, nos seguintes casos:
I. Interdição judicial ou administrativa;
II. Desapropriação de imóvel para abertura de via pública; III.
Incêndio ou demolição;
IV. Fusão de ligações;
V. Como penalidade por infração a dispositivo previsto neste Regulamento ou em normas específicas, no caso de ligações de água; VI. Por solicitação do usuário;
VII. Falta de pagamento de fatura de serviços;
VIII. Desperdício de água, mediante decreto de emergência;
IX. Irregularidades nas instalações prediais que possam afetar a eficiência dos serviços do SAAE;
X. Derivação do ramal predial antes do hidrômetro;
XI. Derivação ou ligação interna de água e/ou da canalização do esgoto para outro prédio;
XII. Emprego de bombas de sucção diretamente ligadas a hidrômetros, ramais ou distribuidores, salvo exceções estabelecidas em norma própria;
XIII. Interconexões perigosas suscetíveis de contaminarem os distribuidores públicos e causarem danos à saúde de terceiros;
XIV. Violação do limitador de vazão;

XV. Violação do hidrômetro;
XVI. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte do SAAE, nos termos do art. 47;
XVII. Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção;
XVIII. Manobra de registro externo sem autorização do SAAE;
XIX. Ausência de manutenção por parte do usuário da caixa retentora de gordura;
XX. Instalar torneira antes do hidrômetro;

XXI. Instalar "by pass" de forma a não medir a água consumida;
XXII. Inverter a posição do hidrômetro de forma a burlar o volume de consumo d'água;
XXIII. Retirar o hidrômetro do cavalete;
XXIV. Restabelecer irregularmente o fornecimento de água interrompido pelo SAAE; XXV.
Violar ou inutilizar lacres ou selos do hidrômetro.

Parágrafo único - A notificação de que trata o caput e o inciso VII poderá ser realizada através de aviso na própria fatura, em campo devidamente identificado, observados os prazos legais de antecedência para a interrupção.
Art. 73. O serviço de abastecimento de água suspenso por qualquer infração a este Regulamento será restabelecido, observadas as condições técnicas e operacionais, em até 48 horas, contadas a partir da data de regularização da situação que originou a aplicação da penalidade, bem como, da comprovação do pagamento das multas e demais despesas decorrentes da religação.
Art. 74. Ao ser suspenso o abastecimento de água, por qualquer um dos motivos previstos neste Regulamento, poderão ser retirados, imediatamente, o hidrômetro e suas conexões.
Art. 75. Sempre que houver atraso no pagamento, antes do corte e da interrupção física, haverá notificação prévia.
§ 1º. Notificada a inadimplência, a partir do vencimento da fatura, e decorridos 30 dias da notificação, caso não seja efetuado o pagamento, o SAAE interrompe temporariamente o abastecimento de água.
§ 2º.- Juntamente com a colocação da fita adesiva identificada no registro do cavalete ou outro meio físico será deixado um aviso/notificação com informações ao usuário.
§ 3º. Por não se tratar de corte ou suspensão no abastecimento, o usuário que estiver inadimplente deverá pagar a fatura e ele mesmo poderá remover a fita adesiva e abrir o registro.
§ 4º. Havendo a interrupção apenas com fita e regularizando o usuário suas pendências não haverá cobrança de taxa de religação.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO
SEÇÃO I - DA COBRANÇA

Art. 76. À exceção dos bebedouros e as economias de Categoria Produtor Rural e Economias com Ligações Temporárias, as demais terão o consumo faturado de acordo com o preço base do m³ da categoria respectiva, que consta em Tabela de Preço, além da tarifa de disponibilidade respectiva, observadas as definições oriundas da entidade reguladora.
Art. 77. É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto, inclusive a entidades públicas federais, estaduais, economia mista, ou a qualquer de suas autarquias vinculadas.
Parágrafo Único – O SAAE poderá suspender a cobrança da tarifa de esgoto de obras em edificação, desde que solicitado pelo usuário, conforme a metragem:
I. 0 à 100 m² - 4 meses;
II. 101 à 200m² - 6 meses;
III. Acima de 200m² - até 8 meses.

Art. 78. O executivo municipal e demais órgãos da administração direta poderão solicitar a ligação de água e/ou esgoto para atendimento das necessidades internas do órgão, bem como para atendimento da população atendida pelos respectivos prédios públicos.
Parágrafo único - Não incide sobre estes prédios públicos as respectivas tarifas de água e/ou esgoto uma vez que integram a mesma pessoa jurídica de direito público interno.

SEÇÃO II - DAS TARIFAS

Art. 79. Pela contraprestação dos serviços de abastecimento de água, o SAAE fará a cobrança da tarifa pela prestação de serviços de água, que corresponde a soma da TDS de água para cada economia de água existente, acrescida do valor relativo a cada m³ (metro cúbico) de água consumido, de acordo com a categoria e a tabela progressiva de valores constante neste Regulamento.

§ 1º. Constatada a existência de mais de uma economia de consumo, nos casos de ligações únicas em condomínios, loteamentos fechados ou imóveis com mais de uma economia de consumo, o rateio do volume de água consumido por cada economia será de inteira responsabilidade do usuário, sendo lançado na fatura o volume total do consumo da ligação aplicando-se a tabela progressiva de valores de sua categoria, mantendo a expedição de fatura única.

§ 2º. A fixação, reajuste e revisão da tarifa serão efetuadas conforme as deliberações da entidade reguladora, mediante proposta do SAAE.
Art. 80. Pela contraprestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o SAAE fará a cobrança da tarifa pela prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto, que corresponde a soma da TDS de esgoto, acrescida de 75% do valor relativo ao consumo de água, de acordo com a categoria e a tabela progressiva de valores constante no Apêndice A deste Regulamento.
Parágrafo Único: Para efeito de cobrança, a TDS de esgoto corresponderá a 75% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.
Art. 81. Os valores das tarifas relativos aos serviços prestados pelo SAAE serão revisados ou reajustados no intervalo mínimo de 12 meses, com base no art. 37 da Lei 11.445/2007, permitindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SAAE para a operação em regime de eficiência, observando-se as deliberações da entidade reguladora.
Art. 82. Em se tratando de fonte alternativa de abastecimento de água, o interessado deverá oferecer todas as condições para instalação de hidrômetro; na ausência do hidrômetro, o consumo de água, por economia, será estimado de acordo com a classificação das categorias de uso ou finalidade de ocupação.

SUBSEÇÃO I - DAS TARIFAS DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO

Art. 83. A Tarifa de Disponibilidade de Serviços (TDS) de água são os valores monetários cobrados a cada economia pela disponibilização e manutenção da estrutura de abastecimento de água, referentes aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.
Art. 84. A Tarifa de Disponibilidade de Serviços (TDS) de esgoto são os valores monetários cobrados a cada economia, pela disponibilização e manutenção da estrutura de coleta e tratamento de esgoto sanitário, referentes aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.
Art. 85. Às ligações únicas em condomínios, loteamentos fechados ou imóveis com mais de uma economia de consumo, aplicar-se-á o conceito de TDS para cada economia apurada.

§ 1º. Nos casos onde um imóvel apresentar uma mesma área edificada com ocupação dependente e concomitante para finalidade residencial e comercial ou residencial e industrial, será considerado como uso preponderante para fins de enquadramento da categoria em uma única economia, aquele que possuir maior área habitável.
§ 2º. Nos imóveis constituídos por várias economias (salas comercias ou residências), condomínios, edifícios e assemelhados, atendidos por um único hidrômetro, ainda que havendo unidades desocupadas, permanece sendo devida a TDS, ficando sob responsabilidade do titular o rateio do consumo pelo número de unidades efetivamente ocupadas.
§ 3º. Sempre que possível, os imóveis ou prédios devem ser dotados de um hidrômetro para cada unidade (medição individualizada).

SUBSEÇÃO II – DA DETERMINAÇÃO DE CONSUMO E CATEGORIAS

Art. 86. O volume faturado será calculado com base no consumo medido, estimado ou médio presumido, aplicando os valores de tarifa fixados na tabela tarifária deste Regulamento, em que:
I. Consumo medido: apurado por hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição certificado pelo Inmetro;
II. Consumo estimado: aquele que, quando tecnicamente inviável a instalação de hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição, será estimado com base no consumo médio e a categoria em que se enquadra;
III. Consumo médio presumido: definido com base no consumo médio dos últimos seis meses.

Art. 87. As tarifas correspondentes às categorias definidas neste regulamento, incluindo fornecimento de água a caminhões tanque, serão aprovadas pela entidade reguladora.

SUBSEÇÃO III – DAS TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 88. Todos os serviços prestados pelo SAAE terão como contraprestação as tarifas estabelecidas nas tabelas tarifárias constantes do Anexo IV deste Regulamento.
Parágrafo único - Os serviços prestados pelo SAAE constantes na Tabela III do Anexo IV poderão ter seus valores parcelados conforme estabelecido na respectiva tabela.

Art. 89. É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos, ressalvadas as condições previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III - DA APURAÇÃO DO CONSUMO E DO FATURAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 90. As tarifas, de acordo com as respectivas categorias, bem como os preços dos demais serviços prestados, serão aprovadas pela entidade reguladora.
Art. 91. A leitura do hidrômetro será feita em intervalos regulares, a critério do SAAE, e registrada em coletor eletrônico próprio ou em sistemas telemétricos, sendo desprezadas, na apuração de consumo, as frações de metro cúbico.
§ 1º. O volume consumido será obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior. Em caso da aplicação dos contratos de demanda horo-sazonais, os volumes e vazões serão apurados por período e por estação do ano.
§ 2º. O SAAE realizará as leituras de forma que o consumo a ser faturado corresponda a um período aproximado de 30 dias.
§ 3º. Quando não for possível fazer a leitura, por motivos de avaria no hidrômetro, ou por outros que a impossibilitem, a cobrança será feita com base na média de consumo verificada nos 6
(seis) últimos períodos. Nestes casos o SAAE providenciará a notificação pessoal ou por qualquer outro meio de ciência inequívoca, para que o usuário tome as providências necessárias.
§ 4º. O intervalo das leituras deverá observar a variação mínima de 27 dias e máxima de 33 dias, sendo que excepcionalmente será permitido o faturamento de consumo realizado em intervalos superiores.
§ 5º. Em caso de imóveis situados na área rural, que não seja contemplado pelas rotas de leitura, poderá o usuário optar pela autoleitura.
§ 6º. O usuário deverá acessar o site, aplicativo de mensagens ou comparecer a sede da autarquia e informar a leitura encontrada no hidrômetro na data definida, conforme calendário de autoleitura disponibilizado. A comprovação poderá ser feita através de registro fotográfico do hidrômetro. Após 05 (cinco) dias úteis da informação da leitura, ficará disponível, no site, a fatura processada para pagamento.
§ 7º. Nos meses de abril e outubro, o usuário deverá permitir, na data prevista para execução da leitura, o acesso ao hidrômetro para vistoria e confirmação de registros.
§ 8º. Caso o usuário não efetue a autoleitura, será efetuada a cobrança estimada de consumo, com base nos 06 últimos meses. O usuário deverá ser notificado toda vez que deixar de efetuar a autoleitura, podendo ser responsabilizado na forma deste regulamento.
Art. 92. A cada ligação de água e/ou esgoto corresponderá uma única fatura, com a identificação individualizada dos serviços.
Art. 93. Nas ligações temporariamente sem hidrômetros, o consumo será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base no tipo de ocupação do imóvel.
Art. 94. Em prédios constituídos de várias economias servidas por uma só ligação de água/esgoto, em que seja inviável a medição individualizada, aplicar-se-á ao consumo de cada economia o sistema tarifário “multi” previsto neste regulamento.
Parágrafo único - Quando um prédio possuir categoria multimista de ocupação, servidas por uma única ligação, considera-se para efeito de tarifas, de acordo com a atividade predominante a classificação prevista neste regulamento.
Art. 95. As faturas correspondentes aos fornecimentos de água e coleta de esgoto serão emitidas a cada mês, devendo ser entregues até 05 (cinco) dias antes da data de seu vencimento, no endereço correspondente à ligação.
Parágrafo único - O não recebimento da fatura não desobriga ao pagamento da mesma.

Art. 96. O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de débitos anteriores, porventura existentes.

Art. 97. As faturas deverão ser pagas nos bancos autorizados ou seus correspondentes bancários.
Parágrafo único - Em caso de extravio da fatura pelo usuário e para emissão da 2ª via, é oportunizado no sitio eletrônico ou no balcão de atendimento do SAAE.

Art. 98. Todos os débitos referentes a ligações de água e esgoto desativadas, devido a incorporações de prédios ou terrenos a outro prédio que já possua ligação destes serviços, serão lançados na fatura desta ligação remanescente.
Art. 99. Das faturas emitidas, mesmo que já pagas, caberá recurso assinado pelo usuário e protocolado na sede do SAAE.
Parágrafo único. - Não serão conhecidos os recursos fundamentados na alta de consumo decorrente de desperdício.
Art. 100. Consumos elevados, provocados por vazamentos ocultos em tubulações subterrâneas das instalações prediais de água, poderão ter uma parcela considerada como perda extraordinária do sistema público e revisada pelo SAAE, desde que prontamente reparados e eliminados pelo usuário.
§ 1º. O SAAE poderá retificar a fatura do consumo cobrado para os valores previstos neste artigo, aos usuários que solicitarem a redução e comprovarem com o "Termo de Conserto" a eliminação do vazamento. A devolução será efetuada por meio de crédito anexado ao Processo Simplificado.
§ 2º. A solicitação de revisão de fatura, de eventual vazamento oculto em tubulações subterrâneas das instalações prediais de água, deverá ser encaminhada ao SAAE pelo usuário reclamante.
§ 3º. Sendo procedente o pedido de revisão, a tarifa será calculada através da média dos últimos 6 (seis) meses, limitado a 100% do valor de incremento no consumo médio.
§ 4º. O usuário terá direito a no máximo 2 (dois) pedidos de revisão da fatura baseados no mesmo fato, no período de 12 (doze) meses.
§ 5º. O pedido de revisão de consumo deverá ser formulado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento original da fatura reclamada.
§ 6º. Os pedidos de revisão da fatura e que tiverem por origem atos ilegais, inconvenientes ou inoportunos, poderão ser anulados ou revogados, considerando-se ainda o prazo prescricional quinquenal para eventual abatimento ou devolução de valores, devidamente corrigidos.

Art. 101. Em caso de alienação de qualquer prédio situado em logradouro servido pelas redes de água e ou esgoto, ficará o novo proprietário obrigado a fazer no SAAE, a respectiva alteração de titularidade.
Art. 102. O proprietário do imóvel servido pela ligação de água e esgoto é o responsável pelo pagamento dos serviços bem como multas decorrentes de infrações ao presente regulamento, quando este for o usuário regularmente cadastrado junto ao SAAE.
§ 1º. É obrigação atribuída ao proprietário do imóvel manter seu cadastro atualizado.
§ 2º. Havendo qualquer alteração da titularidade, o proprietário fica obrigado a solicitar a alteração do cadastro, sob pena de responder solidariamente por todo e qualquer débito ainda que não seja mais o usuário do imóvel.
§ 3º. É responsabilidade do proprietário, fazer ou exigir que seja feita a transferência da conta para o novo usuário do imóvel, segundo as normas regimentais, para que o usuário, quer seja a título de locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão de posse, seja considerado o responsável pelo pagamento dos serviços.
§ 4º. A alteração de que trata o § anterior poderá ser requerida por terceiros, na condição de usuário, desde que munidos da documentação exigida, não se eximindo o proprietário da sua responsabilidade.
§ 5º. A alteração cadastral solicitada pelo proprietário-vendedor somente será efetuada mediante inexistência de dívida para o imóvel. Existindo dívida, o proprietário-adquirente deverá ser cientificado e solicitado sua quitação, não podendo, entretanto, o SAAE negar-lhe a prestação dos serviços.
§ 6º. Em qualquer hipótese, não havendo a alteração do cadastro o proprietário responderá solidariamente por todo e qualquer débito registrado.
§ 7º. Ao usuário inadimplente não será prestado nenhuma espécie de serviço enquanto não for regularizada a situação.
SEÇÃO IV- DA INADIMPLÊNCIA
Art. 103. Não havendo interesse no parcelamento ou mesmo após ter sido concedido ao usuário o parcelamento e persistir a inadimplência, o débito poderá ser encaminhado para lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal.
Parágrafo único - O SAAE fica autorizado a não executar os débitos considerados de pequeno valor pela legislação municipal.
CAPÍTULO XII – DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTENCIOSO
Art. 104. Fica autorizado a Direção do SAAE a instaurar Processo Administrativo de Reparação (PARE) com o objetivo de promover a composição administrativa envolvendo a Autarquia e munícipes no que tange ao dispêndio de valores, por parte daquela, em decorrência de obras e serviços por si realizados que acarretem, comprovadamente, danos patrimoniais objeto de reparação com base na responsabilidade objetiva da Autarquia, e será conduzido pela da Autarquia visando fundamentalmente à solução extrajudicial de litígios, de modo a evitar para a Autarquia eventual condenação judicial.
§ 1º. No âmbito do PARE, fica a Autarquia autorizada a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais para indenizar danos materiais causados pela Autarquia e seus agentes a particulares, até o limite do valor correspondente ao pagamento das obrigações de pequeno valor, definido na Lei Municipal nº 4.921, de 25 de abril de 2017 ou qualquer outra que venha a lhe substituir.
§ 2º. Aplica-se o presente procedimento também para quaisquer outas situações envolvendo a Autarquia em que seja constatada a ocorrência de danos materiais a terceiros, tais como acidentes de trânsito envolvendo a frota da Autarquia, vazamentos da rede de água e esgoto, dentre outros.
§ 3º. Os acordos celebrados pela Autarquia deverão observar os princípios da impessoalidade, vantajosidade e economicidade.
Art. 105. O pedido somente será processado quando acompanhado de declaração firmada pelo interessado, sob as penas da lei, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito.
Parágrafo único. Posterior opção do interessado pela via judicial implicará a extinção do processo administrativo.

Art. 106. O valor da indenização de que trata o art. 104 será apurado através de processo administrativo próprio, deflagrado por iniciativa da vítima do dano, sendo necessariamente observadas as seguintes fases sequenciais:
I. requerimento formalizado pelo munícipe interessado junto à Autarquia, dirigido ao Diretor do Departamento Administrativo, o qual poderá ser instruído com todas as provas julgadas convenientes, inclusive laudo de engenharia ou similar;
II. autuação do processo, a ser realizado pelo Departamento de Administração da Autarquia.
III. encaminhamento do processo à direção executiva
IV. realização de perícia técnica de engenharia por parte de engenheiro civil designado pela Autarquia e colheita completa de informações;
V. formalização, após informações e vistoria, inclusive com fotografias do local, de laudo técnico de engenharia concluindo pela responsabilidade, ou não, da Autarquia, em relação aos danos patrimoniais provocados no patrimônio particular, definindo, ainda, o montante aproximado a ser dispendido.
VI. O pedido deduzido na forma do parágrafo 2º do art. 104, será submetido à análise da Procuradoria da Autarquia, à qual competirá a emissão de parecer prévio, do qual poderá resultar o arquivamento imediato do requerimento ou seu ulterior processamento, com adoção das diligências necessárias à formação do convencimento definitivo sobre a viabilidade do acordo.

§ 1º. Caso o laudo de engenharia a que alude o inciso V do caput deste artigo conclua pela ausência de responsabilidade da Autarquia, o Diretor do Departamento Administrativo indeferirá o requerimento do munícipe e dará a esta ciência para eventuais medidas judiciais cabíveis.
§ 2º. Caso o laudo de engenharia a que alude o inciso V do caput deste artigo conclua pela existência de responsabilidade da Autarquia, o Diretor do Departamento Administrativo comunicará o munícipe para que este, no prazo máximo de dez dias contados da ciência, manifeste sua expressa concordância quanto ao laudo e valores a serem dispendidos pela Autarquia, aquiescendo quanto à composição administrativa derivada da responsabilidade objetiva.
§ 3º. O requerimento de que trata o inciso I deverá ser instruído com, no mínimo:

I. descrição e prova da ocorrência do evento danoso, cuja responsabilidade recaia ou aparente recair sobre o SAAE;
II. 03 (três) orçamentos, dos quais deverão constar todas as providências necessárias à reparação do dano causado;
III. prova da propriedade ou da posse legítima do(s) bem(ns) danificado; IV. proposta inicial das condições do acordo pretendido.

Art. 107. Das decisões originárias do Diretor do Departamento Administrativo da entidade descentralizada caberá apenas pedido de reconsideração à mesma autoridade, sendo a competência do Diretor Executivo restrita ao conhecimento dos recursos administrativos.
Art. 108. Manifestada a concordância aludida no art. 105, será feita a composição administrativa, observando-se o seguinte:
I. será sempre preferida a realização de obras e serviços reparadores, quando forem possíveis, no patrimônio particular atingido, os quais serão implementados pela Autarquia ou por Empresa contratada para este fim específico;
II. caso não seja possível a realização de obras e serviços reparadores, o Diretor do Departamento Administrativo justificará os fatos impeditivos para que seja possível a reparação pecuniária, a qual será operacionalizada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, observados os procedimentos contábeis respectivos.
III. Para indenização de danos decorrentes de quaisquer outas causas, será lavrado Termo de Acordo com os indenizados, do qual deverá constar, a outorga de plena, geral e irrestrita quitação por parte do indenizado, em caráter irrevogável e irretratável, com declaração de nada mais ter a reclamar do SAAE a respeito do evento danoso;

Art. 109. Todos os atos desenvolvidos no âmbito do PARE serão devidamente documentados.
CAPÍTULO XIII - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES
Art. 110. O não pagamento das faturas, sem prejuízo de outros procedimentos previstos na legislação aplicável, será cobrado multa limitada ao máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura em atraso, juros de mora ao mês ou fração, calculado sobre o valor atualizado dos pagamentos em atraso, e contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único - Para efeito do previsto no *caput* deste artigo, serão aplicados juros de 1% (um por cento) e correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 111. Se a fatura não for paga até a data de seu vencimento, o serviço de fornecimento de água poderá ser interrompido, após devidamente notificado o usuário, nos termos da legislação vigente e deste regulamento.
Art. 112. Sem prejuízo da ação penal cabível, a ligação clandestina do serviço de água ou esgoto deverá ser imediatamente interrompida e sujeitará o infrator ao pagamento de multa que consta em Tabela de Preços, além das despesas decorrentes da imediata remoção da irregularidade.
Parágrafo único - Caso o usuário possua outro ramal de água ligado ao prédio, devidamente cadastrado, os débitos correspondentes à ligação clandestina são lançados na fatura da ligação cadastrada.
Art. 113. Serão punidos com multa estabelecidas na Tabela Tarifária, as seguintes infrações:
I. Intervenção do usuário nas redes públicas de água e esgoto e nos respectivos ramais de derivação e de coleta;
II. Violação do hidrômetro, ou do cavalete ou retirada de lacre;
III. Derivação ou interligação de instalação predial de água entre prédios com ligações distintas;
IV. Emprego de bomba ou qualquer outro dispositivo que provoque sucção da água diretamente do hidrômetro ou do ramal predial;
V. Interconexão da instalação predial com canalizações alimentadas por sistema próprio de suprimento de água, que possibilite a introdução desta água no sistema de abastecimento público;
VI. Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
VII. Lançamento de águas residuárias (esgotos não domésticos) na rede coletora de esgoto, que por suas características, exijam tratamento prévio;

VIII. Intervenção, retirada ou avarias no hidrômetro visando fraudar a medição do efetivo consumo.
§ 1º. As infrações previstas nos incisos **"II"**, **"III", "IV" e "VII"** importam ainda na interrupção imediata do serviço de água e esgoto.
§ 2º. Havendo comprovação de fraude no consumo de água ou no volume esgotado, além de sanção pecuniária do caput deste artigo, deverá ser cobrado o volume consumido ou esgotado no período, determinado através de estimativa referente à categoria do prédio no período de 12 (doze) meses, caso não possa comprovar período menor.
§ 3º. Além da multa o usuário será ainda responsável pelo pagamento ao SAAE de todas as despesas e serviços de reparos necessários para restaurar o sistema público, que venha a ser danificado por qualquer das infrações acima.
Art. 114. O usuário que intimado a reparar ou substituir qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas de água e esgoto, que possam causar contaminação da água ou risco a saúde pública e ao meio ambiente, não o fizer no prazo de até 10 (dez) dias da respectiva intimação, ficará sujeito a interrupção do serviço de água e esgoto até seu cumprimento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.
Art. 115. O serviço de água é interrompido por falta de pagamento de faturas ou outra qualquer infração deste Regulamento, só será restabelecido depois de corrigida a situação que deu motivo à interrupção, regularização dos débitos e Tarifas correspondentes que constam em Tabela de Preço.
Art. 116. Restando improficua qualquer tentativa de entrega de avisos, intimações ou notificações através dos servidores da autarquia ou por via postal, poderá a autarquia efetualas através de publicação de edital ou avisos no Diário Oficial do Município e também afixado no mural da Autarquia.
CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 117. O SAAE organizará o cadastro de todos os prédios e terrenos situados nos logradouros públicos dotados de rede de distribuição de água e ou de rede de coleta de esgoto, poderá para este fim, ter o acesso aos registros cadastrais da Prefeitura Municipal.
Art. 118. O SAAE poderá prestar serviços, cobrando conforme descrição em Tabela de Preço.

Art. 119. O Diretor Executivo do SAAE poderá baixar normas e instruções complementares necessárias à fiel observância deste Regulamento.
Art. 120. Este Regulamento se aplica a todos os usuários dos serviços do SAAE, podendo ser modificado por necessidade de ordem técnica e ou legal.
Art. 121. Caberá ao Ente Regulador e ao Conselho Saneamento a solução de todos os casos omissos ou duvidosos, resultantes da interpretação deste Regulamento.

Art. 122. O presente Regulamento Geral dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE aprovado por Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, exceto a estrutura tarifária composta por multicategorias, que deverá entrar em vigor em 1º de janeiro de 2024 tarifária composta por multicategorias, que deverá entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO I - TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

1. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO: É o processo de conferência do sistema do hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;
2. AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÃO: Conjunto de duas ou mais edificações tanto verticais quanto horizontal em um ou mais lotes de terreno;
3. ÁGUA DE INFILTRAÇÃO: São as águas do subsolo que se introduzem na rede coletora ou emissária do sistema de tratamento de esgoto;
4. ÁGUAS PLUVIAIS: São as águas procedentes das chuvas que, por suas características, escoam por coberturas de prédios, carreiam por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;
5. BOMBA DE ESGOTAMENTO: Equipamento destinado a bombear o esgoto doméstico quando se tratar de instalação sanitária situada abaixo do nível da rede coletora de esgoto;
6. CADASTRO COMERCIAL: É o conjunto de dados que identifica o consumidor, o prédio e a ligação de água e/ou esgoto;
7. CAIXA DE GORDURA: Dispositivo retentor de gordura afim de não provocar entupimento na tubulação. É um dispositivo de entrada e saída convenientemente projetados para permitir ao afluente e efluente escoarem normalmente. Estas caixas são fabricadas de modo a diminuir a velocidade do caudal das águas para que durante a passagem estas separem a gordura da água proveniente da banca da cozinha, máquina de lavar louça, etc.;
8. CAIXA DE INSPEÇÃO: Dispositivo de coleta de esgoto visando possibilitar a inspeção e/ou desobstrução do ramal predial de esgoto;
9. CAIXA SÉPTICA: Unidade escavada no solo, impermeabilizada atendendo parâmetros e legislações pertinentes para tratamento primário de esgoto sanitário domiciliar através de sedimentação e digestão;
10. CATEGORIA DE USUÁRIO: É a classificação da economia, em função da ocupação legal do prédio ou por tipo de atividade, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do SAAE;

11. CAVALETE: É o conjunto de tubulações, conexões e acessórios especiais, padronizado pelo SAAE, e destinados para a instalação do hidrômetro;

12. CISMAE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná;

13. COBRANÇA DE ÁGUA: Valor cobrado do usuário, definido pelo Conselho Deliberativo/Saneamento do SAAE, deliberado pelo Ente Regulador e sancionado pelo Diretor Executivo, referente ao serviço de fornecimento de água;
14. COBRANÇA DE ESGOTO: valor cobrado do usuário, definido pelo Conselho Deliberativo/Saneamento do SAAE, deliberado pelo Ente Regulador e sancionado pelo
Diretor Executivo, referente aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários;
15. COLETA DE ESGOTO: Recolhimento de refugo líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o posterior tratamento e seu lançamento no meio ambiente, obedecendo à legislação ambiental;
16. CONDOMÍNIO: Conjunto de duas ou mais unidades, com um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, constituindo cada unidade, propriedade autônoma, sujeita às limitações da Lei.
17. CONSUMIDOR FACTÍVEL: Aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao lote respectivo;
18. CONSUMIDOR POTENCIAL: Aquele que não dispõe de infraestrutura de água e/ou esgoto em frente ao respectivo lote, estando o mesmo localizado dentro da área onde o SAAE poderá prestar seus serviços;
19. CONSUMO: Volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e fornecido pelo sistema público de abastecimento de água, através de sua ligação com a rede pública;
20. CONSUMO E COBRANÇA PELA MÉDIA: Quando, por qualquer tipo de impedimento, o SAAE não possa apurar o consumo efetivo registrado pelo hidrômetro, a cobrança é feita de acordo com um consumo base, enquanto não for restabelecida a medição normal do hidrômetro. O consumo base será determinado, periodicamente, em função do consumo médio diário apurado nos últimos três meses conforme o caso;

21. CONSUMO ESTIMADO: Parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;
22. CONTRATO DE DEMANDA: Contrato celebrado com usuários especiais, estabelecendo faixas de consumo e tarifas especiais.
23. CPF / CNPJ: Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
24. CRQ: Conselho Regional de Química;

25. CORTE COM FITA: É a interrupção temporária do fornecimento de água, em decorrência da falta de pagamento da fatura, sendo caracterizada pelo lacre, com fita adesiva, do registro do padrão da ligação;

26. CUSTO DA DERIVAÇÃO: Custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão de obra para execução do ramal predial;
27. CUSTO OPERACIONAL: Valor apurado a partir das despesas primárias necessárias para manter o sistema funcionando;
28. DOM: Diário Oficial do Município;
29. ECONOMIA:É todo prédio ou subdivisão de um prédio, com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável e/ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal ou atividade, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança;
30. ELEVATÓRIA: Conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e/ou esgoto;
31. ESGOTO DOMÉSTICO OU SANITÁRIO: Refugo líquido proveniente do uso de águas contendo matérias fecais e águas servidas resultantes de banhos e higienização humana, de ambientes, de lavagem de utensílios e roupas, dentre outras atividades humanas provenientes de unidades usuárias classificadas como residenciais e de atividade comerciais que não incluem utilização de águas em processo produtivo de bens; que deve ser conduzido a um destino final;
32. ESGOTOS INDUSTRIAIS OU DESPEJO: Efluente líquido, que compreendem os resíduos líquidos orgânicos, de indústrias de alimentos e matadouros, dentre outras classificações assemelhadas, bem como as águas residuárias agressivas procedentes de cerâmicas e água de refrigeração, dentre outros processos que utilizam água na cadeia produtiva, ou serviços diversos com características qualitativas diversas das águas residuárias domésticas;

33. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA): Local em que realiza a purificação da água captada de alguma fonte para abastecer uma determinada população. A captação da água bruta é feita em rios, represas ou outras fontes, que possam suprir a demanda existente. Antes da rede de distribuição de água através de adutoras, passa por um processo de tratamento que utiliza processos físicos e químicos para que a água adquira as propriedades desejadas que a tornem própria para o consumo, ou seja, para que a água se torne potável. O processo de tratamento de água a livra de qualquer tipo de contaminação, evitando a transmissão de doenças;
34. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE): Conjunto de equipamentos destinados ao recebimento de águas residuárias, numa área confinada e num tempo menor, com auxílio da tecnologia, o processo natural de depuração realizado pelos rios ao longo dos seus percursos. Passarão por um processo de depuração física, química ou biológica, podendo numa estação de tratamento ser adotado um ou outro isoladamente ou todos de forma combinada, de tal forma que permita a reutilização para diversos fins ou a sua reincorporação ao meio ambiente sem problemas do ponto de vista ambiental;
35. EXTERNO: É a canalização compreendida entre o tubo de inspeção e limpeza (TIL) situada no passeio e a rede coletora de esgoto;
36. EXTRAVASOR OU LADRÃO: É a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;
37. FATURA DE SERVIÇOS: Documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços prestados e seus respectivos valores e/ou possíveis juros, para cobrança e pagamento desses pelo usuário, aos serviços prestados pelo SAAE;
38. FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Suprimento de água, não proveniente do sistema público de abastecimento de água;
39. FORNECIMENTO DE ÁGUA: Distribuição de água potável através de ligações à rede, submetida a tratamento prévio;
40. FORNECIMENTO SUSPENSO: Interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel, mantida sua ligação;
41. GREIDE: Série de cotas que caracterizam o perfil de um terreno e dão as altitudes de seu eixo em um de seus diversos trechos;
42. HIDRANTE: É um aparelho instalado em alguns pontos da rede distribuidora de água, apropriado à tomada de água para combate a incêndio;
43. HIDRÔMETRO: É o aparelho destinado a medir, indicar ou registrar, continuamente e cumulativamente, o volume de água que o atravessa para abastecimento de unidades usuárias;
44. IAP: Instituto Ambiental do Paraná;

45. IGPM: Índice Geral de Preços do Mercado;

46. IMÓVEL: Unidade predial ou territorial;

47. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

48. INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

49. INTERNO: É a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e o tubo de inspeção e limpeza (TIL) situado no passeio;
50. INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS: Interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;
51. IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;

52. JUROS E MORA: Pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como punição à inobservância das condições nele estabelecidas;
53. LACRE: Dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro, do cavalete e a ligação predial ou da interrupção do fornecimento;

54. LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA: É o ato da conexão de um conjunto de tubulações e conexões, de forma irregular, à rede pública de distribuição de água ou a ramal de ligação de água ou a instalação predial de água, executado com artifícios, procurando ocultar a sua existência e sem o devido registro no cadastro comercial do SAAE;
55. LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO: É o ato da conexão de um conjunto de tubulações e conexões, de forma irregular, à rede pública coletora de esgoto ou a ramal de ligação de esgoto ou a instalação predial de esgoto, executado com artifícios, procurando ocultar a sua existência, e sem o devido registro no cadastro comercial do SAAE;
56. LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: Conjunto de tubulações, conexões, aparelhos e equipamentos, peças e dispositivos, entre a rede pública e inclusive, o hidrômetro instalado na unidade usuária; de responsabilidade do usuário, junto ao ponto de entrega de água potável;
57. LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO:É o conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, instalados e localizados no passeio, de responsabilidade do usuário, destinado ao seu esgotamento sanitário, situadas entre a rede pública coletora e tubulação de inspeção e limpeza (TIL);
58. LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: Ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido, abastecimento de atividades passageiras;
59. LOGRADOURO PÚBLICO OU PASSEIO PÚBLICO: É todo local de domínio público que ladeia os logradouros públicos junto aos prédios e destinados ao trânsito de pedestres e veículos bem como ao assentamento da infraestrutura ao abastecimento de água e esgotamento sanitário;
60. m3: Metro cúbico;

61. MACROMEDIÇÃO: Conjunto de instrumentos de medição, permanentes ou portáteis, usados para a obtenção de dados de vazões e pressões em pontos significativos de um sistema de abastecimento de água;
62. mg/l: Miligrama por litro;

63. MICROMEDIÇÃO: Conjunto de atividades relacionadas com a instalação, operação e manutenção de hidrômetros, que tem por finalidade a medição do fornecimento de água demandada pelas instalações prediais;
64. MULTA: Penalidade pecuniária imposta ao usuário pela inobservância de condições específicas previstas neste Regulamento**;**
65. PARE: Processo Administrativo de Reparação de Danos;

66. PEÇAS DE DERIVAÇÃO: Dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;

67. pH: É o símbolo para a grandeza físico-química, potencial hidrogeniônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa;
68. PONTO DE COLETA DE ESGOTO OU RAMAL COLETOR: É o ponto de conexão do TIL (Tubo de inspeção e limpeza) da rede pública de esgoto com as instalações do usuário;
69. PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA OU ALIMENTADOR PREDIAL: É o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do usuário;

70. PRÉDIO: Todo imóvel com ou sem edificação, podendo ser urbano, destinado a habitação ou rústico, destinado a atividades rurais;
71. PROCESSO SIMPLIFICADO: Relatório descritivo feito pelo usuário, justificando o vazamento oculto, relacionando recibos, notas fiscais de material e mão de obra do prestador do serviço ou se o usuário executou os reparos.
72. REDE PÚBLICA DE COLETORA DE ESGOTO: É o conjunto de tubulações, canalizações, peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de coleta de esgotos;
73. REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: É o conjunto de tubulações, acessórios, instalações, peças e equipamentos, destinados à distribuição de água potável;
74. REDE PÚBLICA INTERCEPTORA DE ESGOTO: É a canalização cuja função precípua, é receber e transportar o esgoto sanitário coletado até a estação de tratamento de esgoto;
75. RELIGAÇÃO: É o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;
76. REQUERIMENTO DE ADESÃO: Instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo delas ser modificado pelo SAAE ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;
77. REQUERIMENTO DE COLETA: Instrumento pelo qual o SAAE e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais da coleta de esgoto;
78. REQUERIMENTO DE FORNECIMENTO: Instrumento pelo qual o SAAE e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de água;
79. SUMIDOURO: Unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas e caixa de gordura;
80. SUPRESSÃO DA DERIVAÇÃO: Retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre o SAAE e usuário em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem relações ou outro motivo;
81. TABELA DE PREÇOS: É uma tabela que contém faixas de consumo para as taxas mínimas por categoria, faixas de volume e suas respectivas tarifas por categoria e todas as outras taxas praticadas por serviços prestados pelo SAAE e valores de multas e juros, ou seja, valores em Reais (R$) estipulados para várias situações tarifárias, reajustadas anualmente, que depois de apreciadas pelo Conselho Deliberativo/Saneamento, aprovado pelo Ente Regulador e sancionados pelo Diretor Executivo;
82. TABELA TARIFÁRIA: Documento oficial do SAAE, que rege as práticas de preços e prazos para seus respectivos produtos e serviços.
83. TARIFA: Conjunto de preços correspondentes à contraprestação pelo abastecimento de água e/ou coleta, afastamento e tratamento de esgoto, ou prestação de outros serviços constantes da Tabela Tarifária – Anexo IV deste Regulamento.
84. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Valor cobrado por economia oriundo da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e à prestação dos serviços de abastecimento de água.
85. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE COLETA DE ESGOTO: Valor cobrado por economia oriundo da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e à prestação dos serviços de esgotamento sanitário.
86. TARIFA DE ÁGUA: Valor unitário, por unidade de volume, faixa de consumo e categoria, dos serviços de abastecimento de água.
87. TELEMETRIA: Com os avanços tecnológicos no processo de medição individualizada, foram criadas diversas formas para realização da leitura a distância. Este processo é denominado telemetria. A leitura a distância de hidrômetros para a consolidação de consumo pode ser executada de várias maneiras, levando em consideração as condições socioeconômicas do usuário final e o sistema de emissão de contas que se deseja.
88. TITULAR: Proprietário do imóvel. Em se tratando de condomínio, este será o titular;
89. TUBULAÇÃO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL): É o dispositivo que deve ser instalado no passeio, preferencialmente, próximo ao muro, destinado a permitir a inspeção e a limpeza dos trechos a partir da superfície nivelado no solo, possibilita a manutenção do sistema por hidrojateamento, permite a introdução de equipamentos de desobstrução na rede de esgoto sanitário;
90. USUÁRIO: Toda pessoa física ou jurídica, legalmente representada, que solicitar ao SAAE o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
91. USUÁRIOS ESPECIAIS: Toda ligação predial com consumo anual superior a 2500 m³.
92. VOLUME FATURADO UNITÁRIO: É o índice correspondente ao quociente entre o volume faturado total da unidade de saneamento e o número de economias ligadas da mesma;
93. VOLUME FATURADO: Volume medido ou estimado para a categoria de uso;
94. VR: Valor de Referência do Município de Marechal Cândido Rondon.

ANEXO II - LEGISLAÇÃO

Legislação constante no presente Regulamento:
1. LEI FEDERAL nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
2. DECRETO FEDERAL n.º 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010. Regulamenta a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
3. LEI FEDERAL n° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
4. LEI FEDERAL n° 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
5. PROJETO DE LEI DO SENADO nº 505, DE 2013. Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências.
6. PORTARIA DO INMETRO nº 246/2000. Regulamento Técnico Metrológico para hidrômetros.
7. LEI MUNICIPAL n° 4.113, DE 05 DE SETEMBRO DE 2009. Criada Tarifa Social.

8. LEI MUNICIPAL nº 223, DE 19 DE AGOSTO DE 1966. Cria o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon/PR
9. NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.
10. LEI FEDERAL n.º 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

ANEXO III - Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso de Pagamento

* Conforme modelo do sistema.

ANEXO IV – Tabela Tarifária

TABELA I - TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
X a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
CATEGORIA COMERCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
X a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
CATEGORIA PEQUENO COMÉRCIO	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
X a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
CATEGORIA PÚBLICA OU DE UTILIDADE PÚBLICA	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
X a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
CATEGORIA INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
XX a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
CATEGORIA MULTI-MISTA	
Preponderância Residencial	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
XX a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
Preponderância Comercial	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
XX a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
CATEGORIA PRODUTOR RURAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
X a XX	R$ XXXX
XX a XX	R$ XXXX
Acima de XX m³	R$ XXXX
CATEGORIA SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	**Valor por m³**
X a XX	R$ XXXX

TABELA II – TARIFAS DE ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)1	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA PEQUENO COMÉRCIO	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA PÚBLICA OU DE UTILIDADE PÚBLICA	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA MULTI-MISTA	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água

CATEGORIA PRODUTOR RURAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ xxxx
Consumo (m³)	75% do valor relativo ao consumo de água

(1) Referente a 75% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.

TABELA III – SERVIÇOS

Ligações de Água – SAS1

1) Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		
02 Pagamentos = 1+1		
03 Pagamentos = 1+2		
04 Pagamentos = 1+3		

2) Hidrômetros 3m³ - Com Caixa Protetora

1 SAS Sistema de Água da Sede

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		
02 Pagamentos = 1+1		
03 Pagamentos = 1+2		
04 Pagamentos = 1+3		

3) Ligações Especiais:

Com Hidrômetros 7 a 10m³ - Sem Caixa Protetora

		Valor Total
À vista		

Para Parques e Circos (Provisórias)

		Valor Total
À Vista - Até 15 dias		
À Vista - De 16 a 30 dias		

Ligações de Água – SAD2 e SAR3

Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

2 SAD – Sistema de Água dos Distritos
3 SAR Sistema de Água Rural

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		*
02 Pagamentos = 1+1		
03 Pagamentos = 1+2		
04 Pagamentos = 1+3		

*Obs 1: Dentro do perímetro urbano estará incluso o serviço de deslocamento de máquina e material.
Obs 2: Fora do perímetro urbano estará incluso e deslocamento de máquina, exceto material de rede e ou conexões.
Obs 3: Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetros, cobrar R$ pertinente.
Obs 4: Em caso de extensão de rede é necessário estudo de viabilidade técnica.

Ligações de Esgoto – SES4

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		
03 Pagamentos		
06 Pagamentos		

Valores para Serviços Diversos

4 SES Sistema de Esgoto Sanitário

Descrição do Serviço	Valor	
Religação de água padrão		
Religação de água por corte no tubete		
Violação de fita – Após o prazo mínimo de 07 dias		
Violação de lacre no tubete		
Violação de hidrômetro (Hidrômetro novo + Violação do Lacre)		
Aferição de hidrômetro		
Conserto de Ligação/Cavalete – Taxa mínima		+ mtl
Geofonamento – Locação de Aparelho – Taxa mínima		p/dia
Assistência Técnica (Elétrica / Hidráulica)		p/h
Cargas avulsas de água potável com até 10m³		
Mudança de ligação de água/esgoto **sem** caixa protetora * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.		+ mtl
Mudança de ligação de água/esgoto **com** caixa protetora Serviços mais (Material = Caixa Protetora) * Possível fazer em até 02 pagamentos		+ mtl

sem acréscimos * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.		
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo - MND		p m/l
Serviços de Maquina Retroescavadeira		p/h
Valores de Referência: Hidrômetro..... R$ Caixa Proteção Hidrômetro..R$		

Valores para Análises Laboratoriais

Análises em Geral	Valor
Bacteriológia (C.T./Escherichia Coli) P/A	
Bacteriológia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, Cl e F)	
Análises - Em atenção à Lei Municipal nº 5.099/2018 – SAC5	Valor
Bacteriológia (C.T./Escherichia Coli) P/A	

5 SAC – Sistema de Água Comunitário

Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, Cl e F)	
Manutenção de cloradores por assistência/equivalência produto químico	

TABELA IV – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		**VALOR**
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do SAAE, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo SAAE nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Transportar ou comercializar água potável em caminhõespipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Fazer sondagens no subsolo, em áreas (ou via) públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Construir sobre redes de distribuição de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
15	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização do SAAE.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
16	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água sem autorização do SAAE.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
17	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de água pelo SAAE.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
18	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
19	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
20	Manobrar o registro do cavalete sem autorização do SAAE.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
21	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
22	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
23	Dificultar ou impedir o acesso ao cavalete e/ou à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
24	Deixar de cumprir as determinações do SAAE.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
25	Deixar de efetuar a autoleitura e informar ao SAAE o consumo, sem justo motivo.	05 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA V – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO		**VALOR**
1	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpafossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Lançar, no coletor público de esgoto, despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfira na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstrua tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou a durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus Celsius).	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Lançar, na rede de esgoto, líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Construir sobre redes coletoras de esgotos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de esgoto sem autorização do SAAE.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas, nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória, em cada prédio, a existência de tubulação independente para coleta dessas águas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de esgoto pelo SAAE.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA VI – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES EM NOVOS EMPREENDIMENTOS		VALOR
1	Alterar projetos de instalação de água ou de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do SAAE.	90 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Iniciar obras de instalação do sistema de água ou esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAAE.	120 vezes o valor da TDS da categoria residencial

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:34606BF7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
52/2022

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **EDVALDO APARECIDO FERREIRA ROCHA- RESTAURANTE E PIZZARIA** , inscrito no CNPJ nº 44.344.633/0001-92.

Valor*: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:8E622057

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

LICITAÇÃO Nº 137/2022
Tomada de preços Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXTENSÃO DE REDE URBANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI, RUA PROJETADA "A" DO PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA, RUA PROJETADA "A" DO JARDIM MARAGOGIPE, PARTE DA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL CURY E PARTE DA AVENIDA SÃO PAULO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às nove horas do dia dezesseis dias de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2022 com vistas a **Tomada de preços Nº 12/2022.** Registramos que participou a seguinte empresa:

STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
07.248.071/0001-57
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cambé/PR

Houve apenas uma empresa participante, devidamente representada pelo seu representante credenciado: Carlos Cesar Lima, CPF: 514.302.079-49.
Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente rubricou e verificou os Envelopes nº 01 e nº 02 da empresa licitante, passando aos membros da comissão e representante presente, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Senhor Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) da licitante participante. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** a empresa, por terem apresentado a documentação solicitada na presente Tomada de Preços. Colocada a palavra à disposição dos presentes quanto à fase de habilitação, ninguém dela quis fazer uso. Em ato contínuo o Senhor Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de preço) da licitante. Aberta a proposta, registra a classificação das empresa, conforme MAPA DE APURAÇÃO, anexo.
Colocada a palavra à disposição dos presentes, quanto às propostas apresentadas, ninguém quis fazer uso dela. Após a análise das propostas, a Comissão decidiu pela seguinte **CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UNID	3,00	14,36	43,08

1	2	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UNID	10,00	35,44	354,40
1	3	ARRUELA QUADRADA	UNID	28,00	1,76	49,28
1	4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	UNID	2,00	59,49	118,98
1	5	BRAÇO LUMINARIA BR2 3MTS 48mm	UNID	3,00	351,00	1.053,00
1	6	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	MT	180,00	55,37	9.966,60
1	7	CABO PP 3 X 2,5 MM	UNID	20,00	12,28	245,60
1	8	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UNID	4,00	0,43	1,72
1	9	CONCRETO	UNID	1,00	614,24	614,24
1	10	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UNID	1,00	25,08	25,08
1	11	CONECT. CUNHA TIPO C IP E RAMAL	UNID	3,00	11,96	35,88
1	12	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UNID	1,00	23,48	23,48
1	13	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	UNID	9,00	10,36	93,24
1	14	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	UNID	15,00	29,93	448,95
1	15	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	UNID	1,00	36,18	36,18
1	16	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UNID	1,00	180,59	180,59
1	17	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	1,30	159,45	207,29
1	18	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	UNID	1,00	161,39	161,39
1	19	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	UNID	3,00	96,64	289,92
1	20	ISOLADOR ROLDANA	UNID	10,00	10,00	100,00
1	21	LACO DE TOPO CA E CAA 2/0 AWG	UNID	3,00	7,29	21,87
1	22	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	UNID	4,00	5,44	21,76
1	23	LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K , TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	UNID	3,00	1.016,50	3.049,50
1	24	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNID	1,00	11.942,67	11.942,67
1	25	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UNID	2,00	24,77	49,54
1	26	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UNID	2,00	8,84	17,68
1	27	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UNID	9,00	11,90	107,10
1	28	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UNID	5,00	14,58	72,90
1	29	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UNID	3,00	22,56	67,68
1	30	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UNID	3,00	25,27	75,81
1	31	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UNID	3,00	29,78	89,34
1	32	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UNID	3,00	18,92	56,76
1	33	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UNID	2,00	119,34	238,68
1	34	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	UNID	3,00	2.290,29	6.870,87
1	35	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	UNID	1,00	1.327,31	1.327,31
1	36	RELE FOTOELETRICO 1000W - 5 ANOS	UNID	3,00	31,59	94,77
2	1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	UNID	4,00	8,76	35,04
2	2	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UNID	8,00	35,44	283,52

2	3	ARRUELA QUADRADA	UNID	20,00	1,76	35,20
2	4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	UNID	1,00	59,49	59,49
2	5	BRAÇO IP - BR-2 - 3 METROS	UNID	4,00	351,00	1.404,00
2	6	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3 X 2,5MM	MT	10,00	12,28	122,80
2	7	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM2	MT	105,00	43,87	4.606,35
2	8	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UNID	4,00	0,43	1,72
2	9	CONECT. CUNHA TIPO I IP E RAMAL	UNID	1,00	13,02	13,02
2	10	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	UNID	2,00	9,79	19,58
2	11	CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 6-35	UNID	21,00	17,87	375,27
2	12	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	UNID	6,00	10,36	62,16
2	13	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	UNID	1,00	36,18	36,18
2	14	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UNID	1,00	180,59	180,59
2	15	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	1,30	159,45	207,29
2	16	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	UNID	1,00	161,39	161,39
2	17	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	UNID	3,00	96,64	289,92
2	18	ISOLADOR ROLDANA	UNID	8,00	10,00	80,00
2	19	LACO TOPO CA 2 AWG	UNID	3,00	6,59	19,77
2	20	LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K , TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	UNID	2,00	1.016,50	2.033,00
2	21	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNID	1,00	11.345,00	11.345,00
2	22	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UNID	2,00	24,77	49,54
2	23	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UNID	2,00	8,84	17,68
2	24	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UNID	1,00	11,90	11,90
2	25	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UNID	4,00	14,58	58,32
2	26	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UNID	9,00	22,56	203,04
2	27	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UNID	2,00	25,27	50,54
2	28	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UNID	3,00	18,92	56,76
2	29	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	UNID	2,00	2.290,29	4.580,58
2	30	RELE FOTELETRICO RF-10A	UNID	2,00	31,59	63,18
3	1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UNID	4,00	14,36	57,44
3	2	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UNID	20,00	35,44	708,80
3	3	ARRUELA QUADRADA	UNID	50,00	1,76	88,00
3	4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	UNID	5,00	59,49	297,45
3	5	BRACO I.P. TIPO BR-2	UNID	7,00	351,00	2.457,00
3	6	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3 X 2,5MM	MT	40,00	12,28	491,20
3	7	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	UNID	279,41	55,37	15.470,93
3	8	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UNID	4,00	0,43	1,72
3	9	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UNID	3,00	25,08	75,24
3	10	CONECT.CUNH 20CA-	UNID	3,00	23,48	70,44

		CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA				
3	11	CONECTOR CUNHA TIPO-C IP E RAMAL	UNID	7,00	11,96	83,72
3	12	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	UNID	14,00	10,36	145,04
3	13	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	UNID	36,00	29,93	1.077,48
3	14	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	UNID	3,00	36,18	108,54
3	15	ELO FUSIVEL 500MM 10A TIPO K	UNID	3,00	8,57	25,71
3	16	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	3,91	159,45	623,45
3	17	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	UNID	3,00	161,39	484,17
3	18	ISOLADOR ROLDANA	UNID	20,00	10,00	200,00
3	19	LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K , TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	UNID	7,00	1.200,16	8.401,12
3	20	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNID	1,00	18.953,33	18.953,33
3	21	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UNID	26,00	11,90	309,40
3	22	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UNID	4,00	14,58	58,32
3	23	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UNID	7,00	25,27	176,89
3	24	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UNID	7,00	29,78	208,46
3	25	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UNID	6,00	119,34	716,04
3	26	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	UNID	3,00	2.290,29	6.870,87
3	27	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	UNID	5,00	1.327,31	6.636,55
3	28	RELE FOTELETRICO RF-10A	UNID	7,00	31,59	221,13
4	1	Luminária Pública com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso potência máxima: 150 W / fluxo luminoso mínimo efetivo: 19.500 lm / garantia mínima: 5 anos, com carta do fabricante / vida útil mínima: 60.000h @l70 / tipo de fixação: com entrada para tubo de Ø60mm, fixada por meio de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito acabamento / material corpo da luminária: alumínio injetado de alta pressão, lente em vidro plano temperado com espessura mínima de 5 mm / resistência mecânica: IK-08 / tipo de pintura: eletrostática na cor cinza munsell 6,5n / proteção mínima: IP-66 para todo o equipamento / temperatura de cor: mínima 5000k / tomada rele (base fotocélula) de 7 pinos / sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema / LED branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance ofl LED Light Sources) / eficiência luminosa: mínima de 130 lumens/watts; / índice de reprodução de cor: = 70 / lente: com controle de distribuição totalmente limitada, distribuição longitudinal média, distribuição transversal tipo II / driver: dimerizavel e preparado para telegestão / alimentação que atenda a faixa de 100 – 250 VAC / frequência: 50/60hz / fator de	UNID	21,00	1.200,16	25.203,36

		potência; mínimo = 0,92 / distorção harmônica total (THD) de corrente menor que = 20% / DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10 kV/10ka para proteção contra descargas elétricas / a luminária LED deverá atender aos requisitos da portaria INMETRO nº 20 de 15/02/2017 e estar certificada.				
4	2	Mão de obra de substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED, com reaproveitamento de Braço existente	UNID	21,00	145,00	3.045,00
4	3	RELE FOTELETRICO RF-10A	UNID	21,00	31,59	663,39
5	1	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	2,00	26,32	52,64
5	2	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	UNID	2,00	1,05	2,10
5	3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNID	1,00	14,04	14,04
5	4	BUCHA DE ALUMINO 1.1/2"	UNID	2,00	1,23	2,46
5	5	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	UNID	1,00	8,78	8,78
5	6	CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV - 2 X 10,0 mm	UNID	190,00	17,55	3.334,50
5	7	CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV - 3 X 2,5 mm	UNID	60,00	12,28	736,80
5	8	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE	UNID	1,00	508,94	508,94
5	9	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO SEM LENTE	UNID	1,00	333,44	333,44
5	10	CAIXA DE PASSAGEM 300 X 300 C/ TAMPA	UNID	13,00	96,52	1.254,76
5	11	CONCRETO USINADO	UNID	2,00	614,24	1.228,48
5	12	CONDUITE DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 3 M	UNID	2,00	61,43	122,86
5	13	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO CU 10,0 mm	KG	4,00	7,02	28,08
5	14	CONTACTOR 3TF 46 - 45 A CA 220V / 60HZ - 2NA+2NF	UNID	1,00	351,00	351,00
5	15	CURVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 90	MT	1,00	18,43	18,43
5	16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2 X 50 A	UNID	1,00	105,30	105,30
5	17	ELETRODUTO CORRUGADO - 1.1/2"	UNID	190,00	7,02	1.333,80
5	18	FITA DE AUTOFUSÃO 19 mm X 10 M	UNID	2,00	14,04	28,08
5	19	FITA PLASTICA ISOLANTE 19 mm X 20 M	UNID	2,00	8,78	17,56
5	20	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 16 x 2400 mm	UNID	1,00	87,75	87,75
5	21	LUVA DE FERRO ZINCADO 1,1/2"	MT	3,00	5,26	15,78
5	22	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS	UNID	1,00	28.416,67	28.416,67
5	23	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 75 / 7,20	UNID	1,00	596,69	596,69
5	24	POSTE ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 80 WATTS, FLUXO LUMINOSO 10.000 LUMENS, EFICIÊNCIA 125 LM/W, TCC 5.000K / IRC: > 70%, TIPO DE OTICA 2x6, TENSÃO DE ENTRADA 220V.	UNID	12,00	6.136,55	73.638,60
5	25	RELE FOTOELETRICO 220 V	UNID	1,00	31,59	31,59
6	1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UNID	6,00	14,36	86,16
6	2	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UNID	27,00	35,44	956,88
6	3	ARRUELA QUADRADA	UNID	170,00	1,76	299,20
6	4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	UNID	17,00	59,49	1.011,33
6	5	BRAÇO IP - BR-2 - 3 METROS	UNID	21,00	351,00	7.371,00
6	6	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	MT	105,00	12,28	1.289,40
6	7	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	MT	604,00	55,37	33.443,48
6	8	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	MT	15,50	26,90	416,95
6	9	CABO PP 3 X 2,5 MM	UNID	105,00	12,28	1.289,40
6	10	CHAVE FUS. DSTB,TIPO C,15KV C/PF. PORCELANA	UNID	3,00	469,55	1.408,65
6	11	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UNID	7,00	0,43	3,01
6	12	CONCRETO	UNID	1,00	614,24	614,24
6	13	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UNID	2,00	25,08	50,16
6	14	CONECT. CUNHA TIPO C IP E RAMAL	UNID	21,00	11,96	251,16
6	15	CONECT. TERM. COMP. 2/0 AWG;CA/CAA/ 70mm 2 furos	UNID	7,00	71,23	498,61
6	16	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UNID	4,00	23,48	93,92
6	17	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UNID	6,00	69,29	415,74
6	18	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UNID	3,00	122,08	366,24

6	19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	UNID	63,00	10,36	652,68
6	20	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	UNID	69,00	29,93	2.065,17
6	21	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	UNID	5,00	36,18	180,90
6	22	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA;FIO 16/FIO 16	UNID	2,00	20,76	41,52
6	23	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UNID	10,00	180,59	1.805,90
6	24	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	UNID	3,00	8,57	25,71
6	25	ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	UNID	3,00	41,07	123,21
6	26	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	5,22	159,45	832,33
6	27	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	MT	1,50	3,08	4,62
6	28	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	UNID	5,00	161,39	806,95
6	29	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	UNID	28,00	96,64	2.705,92
6	30	ISOLADOR ROLDANA	UNID	27,00	10,00	270,00
6	31	LACO TOPO CAA 4 AWG	UNID	27,00	5,05	136,35
6	32	LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K , TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	UNID	21,00	1.200,16	25.203,36
6	33	Mão de obra de substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED, com reaproveitamento de Braço existente	UNID	1,00	31.179,00	31.179,00
6	34	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UNID	20,00	24,77	495,40
6	35	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	UNID	3,00	247,42	742,26
6	36	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UNID	5,00	5,59	27,95
6	37	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UNID	20,00	8,84	176,80
6	38	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	UNID	3,00	12,69	38,07
6	39	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UNID	51,00	11,90	606,90
6	40	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UNID	15,00	14,58	218,70
6	41	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UNID	9,00	22,56	203,04
6	42	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UNID	22,00	25,27	555,94
6	43	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UNID	21,00	29,78	625,38
6	44	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UNID	28,00	18,92	529,76
6	45	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	UNID	2,00	2.290,29	4.580,58
6	46	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	UNID	8,00	1.327,31	10.618,48
6	47	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	UNID	3,00	21,19	63,57
6	48	RELE FOTOELETRICO 1000W - 5 ANOS	UNID	21,00	31,59	663,39
6	49	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	UNID	3,00	49,31	147,93
6	50	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	UNID	2,00	265,15	530,30
6	51	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	UNID	1,00	8.774,84	8.774,84
TOTAL						416.313,73

Colocada novamente a palavra à disposição dos presentes na reunião, sobre a classificação, ninguém se manifestou.

O representante presente fica notificado, nesta data, desta decisão, **renunciando expressamente ao direito de recurso**, o qual ratifica pela aposição de suas assinaturas a Ata. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e representantes presentes.

MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	***BEATRIZ FERREIRA CORRÊA***
Presidente	Membro
057.427.849-45	082.572.819-30
CLAUDIO DE MOURA	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Membro	Membro
539.040.959-00	035.711.889-85

STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
07.248.071/0001-57
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cambé/PR
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
324.391.569-49
Representante: Carlos Cesar Lima
CPF: 514.302.079-49

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4FB5DCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9031/2022 DE 16/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 9031/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 445.865,68** (**quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
237 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
239 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
306- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
314- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
06.001.10.301.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
332 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
352 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
357 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
362- 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
373 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
555 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1154 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.18 l.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
595 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.865,68
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
642 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	

666- 3.1.90.16.00.00	01511 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
794 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
1161- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

1315 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
812 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
1280- 3.1.91.13.00.00	01507 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:		**445.865,68**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
114- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
286 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
351 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013 .2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
389 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
412 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
526 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
569 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
571 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13 .392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
584 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	3.800,00
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
607 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.065,68
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
643 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
644- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
21.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quatro Barras - FUNREBOM	
21.002.06.182.0007 .2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
867 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
868 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
869 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
665 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0010 .2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
697 - 3.3.90.32.00.00	01511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
703 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033 .2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
711- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
712 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
713 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
714 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.00 1 .12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
751- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00

25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
793 - 3.1.90.11.00.00	O 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
1312 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1274 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
1278- 3.1.90.11.00.00	01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
28.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
1224- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1225 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:		**445.865,68**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AF1DA008

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO EDITAL 03/2022

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL ASPECTOS QUALITATIVOS/2022
Nome do servidor Data / /---------_____
Local de trabalho Matrícula

CRITÉRIOS: Alimentação Escolar	**AUTOAVALIAÇÃO**					**AVALIAÇÃO DA DIREÇÃO**				
	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)
1) Prepara a alimentação escolar sólida e líquida observando os princípiosdehigiene,valorizandoaculturaalimentarsaudável,seguindo os cardápios feitos pela nutricionista e asorientaçõesdodepartamentodeNutriçãoEscolar?										
2) Apresenta compromisso com a instituição justificando e comunicando a equipe diretiva com antecedência das suas faltas, sempre que possível, deixando o que é de sua responsabilidade organizado para não prejudicar a rotina da instituição?										
3) Verifica adata de validade dos alimentosestocados realizando o armazenamento adequado eatentando para o sistema PVPS (primeiro que vence primeiro que sai), utilizando os alimentos emdataprópria,deacordocomocardápioaprovadopelosetor de nutrição afimdeevitardesperdícioe inutilizaçãodosmesmos?										
4) Comunica ao diretor, com antecedência, a falta de algum componente necessário à alimentação escolar e/ou que impossibilite o preparo do mesmo para que seja providenciado?										
5) Organiza o espaço para o preparo e o servir da alimentação escolar, atuando como educador, numa relação de afetividade e respeito, incentivando os estudantes à uma alimentação saudável e orientando para evitar desperdícios?										
6) Colabora com situações que envolvam o fazer pedagógico, disponibilizando o espaço da cozinha para práticas previamente agendadas, bem como utensílios e ou demais auxílios que não venham a interferir em suas responsabilidades?										
7) Segue a regulamentações e legislações relacionadas ao preparo e o servir, armazenamento, higiene pessoal e uso de equipamentos contidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na atuação do Conselho da Alimentação Escolar (CAE) e departamento de Nutrição escolar?										
8) Responsabiliza-se pelo acondicionamento adequado e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar?										
9) Cumpre com o cronograma estabelecido pela instituição para o seu horário de trabalho, respeitando-o de forma a não interferir no fazer pedagógico?										

CRITÉRIOS: Alimentação Escolar.	**AUTOAVALIAÇÃO**					**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**				
	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)
10) Estabelece uma relação de respeito mútuo com todos os segmentos da instituição, demonstrando valorizar o seu trabalho e o do próximo, assim como age eticamente, evitando envolver-se em conflitos (brigas, intrigas, fofocas, entre outros) e contribuindo para que o ambiente de trabalho seja pautado no diálogo, na cooperação, na igualdade de condições e na transparência?										
11) Participa das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação, reuniões e eventos da instituição, conselhos de classe ou outras de interesse da Instituição de Ensino, colocando em prática as orientações dadas nestes momentos?										
12) Realiza limpeza da cozinha e depósito de alimentos e mantém em ordem o ambiente de trabalho, bem como efetua a higiene dos utensílios e mobiliários, utilizando de maneira adequada os produtos de limpeza, zelando pelos materiais, não deixando objetos que não sejam pertinentes ao espaço de trabalho?										
13) Realiza a coleta seletiva de lixo diariamente, dando ao mesmo o destino conforme exigências sanitárias, atuando como educador no âmbito escolar, mediando, dialogando e conscientizando sobre as questões de higiene, orientando os usuários de forma a contribuir na construção dos bons hábitos alimentares e ambientais?										
14) Preenche e entrega materiais e documentos solicitados pela equipe diretiva e mantenedora, nos prazos pré- estabelecidos, bem como preenche relatórios a sua rotina de trabalho quando necessário?										

Observações:

Pontuação Total:

_____
Chefe Imediato:
Nome e carimbo legível

Assinatura do avaliado(a):

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7E7D4A7C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - EDITAL 03/2022

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL ASPECTOS QUALITATIVOS/2022

Nome do servidor_Matrícula_Data / /_Local de trabalho

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUTOAVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO DA DIREÇÃO				
	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)
1) Zela, preocupa-se com o ambiente e a organização escolar preservando, valorizando e integrando o ambiente físico pensando na coletividade, estabelecendo com as crianças/estudantes uma relação pautada na afetividade, no respeito e nas funções indissociáveis do cuidar e educar ?										
2) Apresenta compromisso com a instituição justificando e comunicando a equipe diretiva com antecedência das suas faltas, sempre que possível, deixando o que é de sua responsabilidade organizado para não prejudicar a rotina da instituição?										
3) Utiliza equipamentos elétricos e manuais, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos mesmos, bem como, aplica produtos para conservação do ambiente e mobiliário escolar, racionalizando o uso de produtos de limpeza, verificando o prazo de validade e a qualidade do produto, zelando pelos materiais utilizados?										
4) Comunica com antecedência à direção da instituição sobre a falta de material de limpeza, para que seja providenciada?										
5) Efetua serviços de arrumação, remoção de mobiliário, e armazenamento, identificando as embalagens dos materiais que não estão sendo utilizados, garantindo acomodação necessária?										
6) Realiza a coleta seletiva de lixo diariamente, dando ao mesmo o destino conforme exigências sanitárias, atuando como educador no âmbito escolar, mediando, dialogando e conscientizando sobre as questões de higiene, orientando os usuários de forma a contribuir na construção dos bons hábitos alimentares e ambientais?										
7) Abre, fecha portas, janelas e portões nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aula ou outras atividades da instituição, guardando, quando sob a sua responsabilidade as chaves/cadeados da instituição ou deixando-os nos locais previamente estabelecidos?										
8) Zela pela segurança das pessoas e do patrimônio atentando para eventuais anormalidades, bem como identifica avarias nas instalações, comunicando à equipe diretiva, quando necessário?										

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUTOAVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO DA DIREÇÃO				
	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)	SEMPRE (10)	QUASE SEMPRE (07)	ÀS VEZES (05)	POUCAS VEZES (03)	NUNCA (00)
9) Controla o movimento de pessoas nas dependências da instituição, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas, encaminhando ou acompanhando o público aos diversos setores, conforme necessidade?										
10) Estabelece uma relação de respeito mútuo com todos os segmentos da instituição, demonstrando valorizar o seu trabalho e o do próximo, assim como age eticamente, evitando envolver-se em conflitos (brigas, intrigas, fofocas, entre outros) e contribuindo para que o ambiente de trabalho seja pautado no diálogo, na cooperação, na igualdade de condições e na transparência?										
11) Participa das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação, reuniões e eventos da instituição, conselhos de classe ou outras de interesse da Instituição?										
12) Cumpre com o cronograma estabelecido pela instituição para o seu horário de trabalho, respeitando a organização da mesma de forma a não interferir no fazer pedagógico?										
13) Executa atividades de manutenção e limpeza do ambiente, conforme necessidade de cada espaço?										
14) Preenche e entrega materiais e documentos solicitados pela equipe diretiva e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos e preenche relatórios relativos à sua rotina de trabalho, quando necessário?										

Observações:

Pontuação Total:

_____
Chefe Imediato:
Nome e carimbo legível

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CFF34181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, para os veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 128/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19
VALOR TOTAL DE: R$ 846.357,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto para Peças de Reposição Original (Audatex)
1	Aquisição de Baterias	R$ 40.000,00	18%
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 30.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 400.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 70.000,00	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Desconto para Serviços (H)
6	Desmontagem e montagem de motor	HR	200	R$ 185,00	R$ 37.000,00	50,5%
7	Retífica e recuperação de motor	HR	200	R$ 206,66	R$ 41.332,00	
8	Serviços gerais de elétrica	HR	500	R$ 174,00	R$ 87.000,00	
9	Serviços Gerais de Mecânica	HR	2.000	R$ 201,33	R$ 402.660,00	
10	Alinhamento, balanceamento e cambagem	HR	150	R$ 137,33	R$ 20.599,50	

DATA DE ASSINATURA:02 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:135A40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 133/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 06.880.642/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 375.594,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (catálogo de venda)
1	Aquisição de Baterias	R$ 15.000,00	62,10%
2	Lubrificante automotivo	R$ 5.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 11.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 200.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 40.000,00	

SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com desconto	Valor Total
6	Alinhamento, Balanceamento E Cambagem	Hr	100	R$ 123,33	62,10%	R$ 46,74	R$ 4.674,00
7	Desmontagem e montagem motoras	Hr	100	R$ 160,00		R$ 60,64	R$ 6.064,00
8	Retifica e recuperação	Hr	100	R$ 160,00		R$ 60,64	R$ 6.064,00
9	Serviços gerais de elétrica	Hr	200	R$ 148,33		R$ 56,22	R$ 11.244,00
10	Serviços gerais de mecânica	Hr	1200	R$ 168,33		R$ 63,79	R$ 76.548,00

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB3DAD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 305/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.774.832/0001-77, Rua R ABC, 300 - CEP: 98918000 - bairro: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado por procurador Sr BERNARDO ANDRES FLACH, brasileiro, portador da RG nº e CPF 827.447.770-72, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições,.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35225	PNEU 60/100-17 (DIANTEIRO BIZ) - NOVO	UNID	3	R$ 120,000	360,00	MAGGION
					TOTAL:	360,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35224	PNEU 80/100-14 (TRAZEIRO BIZ) - NOVO	UNID	3	R$ 140,000	420,00	MAGGION
					TOTAL:	420,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35227	PNEU 80/100-18 (TRAZEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	2	R$ 175,000	350,00	MAGGION
					TOTAL:	350,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35226	PNEU 90/90-18 (DIANTEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	2	R$ 150,000	300,00	MAGGION
					TOTAL:	300,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35222	CÂMARA DE AR NOVA - 1100X22	UNID	12	R$ 118,000	1.416,00	QBOM
					TOTAL:	1.416,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35218	PROTETOR ARO 24 - APLICAÇÃO 1400X24	UNID	10	R$ 70,000	700,00	K-RUBBER
					TOTAL:	700,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***BERNARDO ANDRES FLACH***
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A210F828

LICITAÇÃO
EXTRATO 316/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 176/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
CONTRATO Nº. 316/2022

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CARLOS ANTONIO BORSATTO CNPJ: 13.534.290/0001-03, Rua Bento Simões dos Santos, 782, CEP: 87930-000- bairro: CENTRO, QUERÊNCIA DO NORTE PR), denominada contratada.

- DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Aquisição de equipamentos de motobomba para substituição na Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38839	Serviço de instalação de motobomba em poços	SERV	1	R$ 450,000	450,00	
2	37941	MOTOBOMBA 1,5 TRIFASICO 220V LEÃO	UND	1	R$ 2.980,000	2.980,00	
3	38836	Painel de Comando 1,5 cv trifásico 220v	UNID	1	R$ 860,000	860,00	
4	38837	Bomba Pressurizadora Schneider 1cv 220v	UNID	1	R$ 3.000,000	3.000,00	
5	11083	CHAVE BÓIA DE VARETA	UNID	1	R$ 298,000	298,00	
6	38838	Conexões em PVC	UNID	1	R$ 160,000	160,00	
					TOTAL:	7.748,00	

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), fixo e irreajustável.
– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 15 DE DEZEMBRO de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALINE DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:EC6B8B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS - ERRATA

EXTRATOS DE CONTRATOS- ERRATA							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
128	IMOBILIARIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMOVEIS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMATURAS MUNICIPAIS**	06/12/2022	06/12/2022	04/01/2023	R$ 10.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:36BBE53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.01/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

105 - ASSISTENTE SOCIAL - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006817	ALINE PEREIRA DE CRISTO	2,00	Ampla Concorrência
0006850	INDIAMARA BICHESKI	2,00	Ampla Concorrência
0003969	JULIANO RIBAS MACHADO	2,00	Ampla Concorrência
108 - CONTADOR I - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006503	CLAUDINEIA KUDLAWICZ FRANCO	8,00	Ampla Concorrência
0004504	FABIO MURIEL DE MOURA.	2,00	Ampla Concorrência
0005944	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	2,00	Ampla Concorrência
109 - CONTADOR II - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004073	DAYANE SANTOS LEAL	1,00	Ampla Concorrência
0004411	FABIO CLEITON DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0006231	INES MARIA WERNER	1,00	Ampla Concorrência
0006132	JAKELINE CALIZARIO PRADO	2,00	Ampla Concorrência
0003842	LÍDIA CZAYA JARGAS	1,00	Ampla Concorrência
0004521	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	2,00	Ampla Concorrência
110 - ENFERMEIRO - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004579	LUANA MAIER COSCIA DE FERRO	1,00	Ampla Concorrência
0004869	LUIS FERNANDO GUALDEZI	5,00	Ampla Concorrência
0006295	MARIA ELENA CLAUDINO	1,00	Ampla Concorrência

0006801	ROMARIO DANIEL JANTARA	3,00	Ampla Concorrência
111 - ENGENHEIRO CIVIL - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006438	JOSÉ VICENTE SOLTOSKI	1,00	Ampla Concorrência
0005893	MATHEUS SUSS	4,00	Ampla Concorrência
112 - FARMACÊUTICO - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0003992	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	3,00	Ampla Concorrência
117 - MÉDICO VETERINÁRIO - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004591	CAMILA DE CESAR SANKIO	1,00	Ampla Concorrência
0005809	LUANY YONE MIYOSHI	3,00	Ampla Concorrência
0003908	RAIZA ARAUJO BRAGA	1,00	Ampla Concorrência
0005798	ROBSON RENATO MORALES FONTOURA	1,00	Ampla Concorrência
118 - NUTRICIONISTA - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006140	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0006185	LUIZ EDUARDO PIANOWSKI	1,00	Ampla Concorrência
0005396	SABRINA GUIESSMAN	1,00	Ampla Concorrência
119 - ODONTÓLOGO II - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004758	ANDREA REIS WENDT	4,00	Ampla Concorrência
0005410	BRUNA ISABELA KAISS	1,00	Ampla Concorrência
0006126	JULIANA MACARI CONDE	3,00	Ampla Concorrência
0004166	LILIANE GARCIA SARTO	1,00	Ampla Concorrência
0004175	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	2,00	Ampla Concorrência
0004849	MERIDIANE KAIS	2,00	Ampla Concorrência
120 - PSICÓLOGO - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006494	AMANDA DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0006255	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	2,00	Ampla Concorrência
0003855	JULIANE DA SILVA ZEPECHOUKA	2,00	Ampla Concorrência
0005295	LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA	2,00	Ampla Concorrência
0006319	MICHELLI APARECIDA FONSECA	2,00	Ampla Concorrência
133 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006061	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0006004	ANDREIA RENATA DA ROCHA	3,00	Ampla Concorrência
0003901	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0004814	BIANCA ANDRESSA GONÇALVES	1,00	Ampla Concorrência
0004924	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	3,00	Ampla Concorrência
0005709	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	2,00	Ampla Concorrência
0004953	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0004064	DIANA PAOLA CASANOVA	2,00	Ampla Concorrência
0005169	DIONE ROCHA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0004672	EDUARDA HAU	1,00	Ampla Concorrência
0005797	GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI	3,00	Ampla Concorrência
0004141	HEITOR LUCAS SOARES GONÇALVES	1,00	Afrodescendente
0006626	JÉSSICA ALESSANDRA HEIDE SALDANHA	2,00	Ampla Concorrência
0004066	LIZIANA OLIVEIRA HORNICK	1,00	Ampla Concorrência
0005363	MARIA FERNANDA RSECICEKI	1,00	Ampla Concorrência
0005985	MARIA INES PRSYBYCIE	1,00	Ampla Concorrência
0004082	MARISA HATTENHAUER PERELLES	2,00	Ampla Concorrência
0005585	MARISE TERESINHA FRAGOSO	1,00	Ampla Concorrência
0004848	MERIELI BATISTA DA SILVA RODRIGUES	3,00	Ampla Concorrência
0005710	RENATO RONALDO GODOY	3,00	Ampla Concorrência
174 - TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006703	ALISSON GIAN ALVES	3,00	Ampla Concorrência
0005888	OSMAR BARBOSA	3,00	Ampla Concorrência
	190 - BIÓLOGO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004039	DÉBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO	3,00	Afrodescendente
0006081	FABIO TANDLER SCHULTZ	1,00	Ampla Concorrência
0003829	ISAELA STEFF	1,00	Ampla Concorrência
0005332	MARINA DE SOUZA	4,00	Ampla Concorrência
0005091	PRISCILA IZABEL TREMARIN	7,00	Ampla Concorrência
0004583	RODRIGO VITOR CALISARIO	2,00	Ampla Concorrência
194 - MÉDICO III - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006766	IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA	1,00	Ampla Concorrência
0005534	NORKA NISHIHARA TELLERIA	1,00	Ampla Concorrência
	217 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - QUITANDINHA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004018	BERNARDO STUTZ	2,00	Ampla Concorrência
81 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004377	AMANDA FERREIRA DENKE	3,00	Ampla Concorrência
0004278	ARIANE GRITTEN STEFF	3,00	Ampla Concorrência
0005548	BRUNA NATALI DE CAMARGO	1,00	Ampla Concorrência
0006284	CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0006328	CLAUDIA CALHARI SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0006237	COZIMA FARAH FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0006439	DANIELE APARECIDA CAMILO	2,00	Ampla Concorrência
0005298	ERIANA HEIDE ALVES	3,00	Ampla Concorrência
0005662	GUIONE DE PAULA	2,00	Ampla Concorrência
0005557	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	3,00	Ampla Concorrência
0005824	JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0005206	LUANA KAIS ANDRADE	2,00	Ampla Concorrência

0006727	LUCIANE CARPINSKI	3,00	Ampla Concorrência	
0004269	MARISLAINE GALVÃO MATOSO	1,00	Ampla Concorrência	
0003876	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	3,00	Ampla Concorrência	
0005088	ROSILENE APARECIDA SOEK	2,00	Ampla Concorrência	
0005634	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	2,00	Ampla Concorrência	
0004733	SIRLENE MARIA PROROKI	2,00	Ampla Concorrência	
0006607	SUELEN JANINE RIBEIRO	1,00	Ampla Concorrência	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B6EE806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.01/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0004766	DENILSON MARKOWICZ	95,10	Ampla Concorrência
0004041	GEOVANE RYBA	95,50	Ampla Concorrência
0004496	WAGNER UNDOVSKI	80,50	Ampla Concorrência
103 - PEDREIRO - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006619	ADAO CEZAR ALVES DOS SANTOS	82,00	Ampla Concorrência
0006600	ANDERSON MARCOS VARCHAKI	88,00	Ampla Concorrência
0004476	ANTONIO GILBERTO MACEDO CHEDELISKI	91,00	Ampla Concorrência
0006530	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	94,00	Ampla Concorrência
0006497	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO	94,00	Ampla Concorrência
0005785	MAYKON JEAN KRYÇA	86,00	Ampla Concorrência
171 - TRATORISTA - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005055	ADILSON KARPINSKI	100,00	Ampla Concorrência
0005715	ADREAN VINÍCIUS CRUZ	83,00	Ampla Concorrência
0005618	SERGIO RICARDO ZEPECHOUKA	60,00	Ampla Concorrência
197 - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES (EDIFÍCIOS) - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004784	EDUARDO ANTONIO CORDEIRO DE LIMA	87,00	Ampla Concorrência
0004911	HALISSON ROGER KAMIROSKI	52,00	Ampla Concorrência
0005191	JOEL FELIX DE ALMEIDA	56,00	Ampla Concorrência
0004959	LUCIANO BIANCHINI	50,00	Ampla Concorrência
82 - MOTORISTA II - QUITANDINHA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004338	ALAN KUSDRA	100,00	Ampla Concorrência
0005733	ANDRÉ GADONSKI	91,00	Ampla Concorrência
0005637	DAVI VIANA	77,00	Ampla Concorrência
0006273	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	93,00	Ampla Concorrência
0006589	DOUGLAS GOGOLA	70,00	Ampla Concorrência
0005441	DOUGLAS VALDIR KRUL	81,00	Ampla Concorrência
0006699	EDMAR WOJCIKIEVICZ	68,00	Ampla Concorrência
0005996	EDSON CLEITON VEIGA	86,00	Ampla Concorrência
0004469	EMERSON DANIEL DOS SANTOS	82,00	Ampla Concorrência
0005081	HILARIO KIMIECKI	100,00	Ampla Concorrência
0005271	JOÃO ELIZEU RIBAS DA CRUZ	91,00	Afrodescendente
0006465	KARINA SOUZA DOS SANTOS	62,00	Ampla Concorrência
0006618	MARCELO CRUZ BASTOS	91,00	Ampla Concorrência
0004467	NORILDO LEAL DOS ANJOS	93,00	Ampla Concorrência
0003857	NORTON HENRIQUE STOLARSKI	84,00	Ampla Concorrência
0003938	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	84,00	Ampla Concorrência
0005365	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	91,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0ADE02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS- ERRATA

EXTRATOS DE CONTRATOS- ERRATA							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
110	TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA	PREGÃO Nº 72/2022	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSAO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA**	10/11/2022	10/11/2022	09/11/2023	R$ 6.966,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7A221C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 426/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento de rede e para monitoramento e o gerenciamento da rede em todas as unidades administrativas do município de realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato para 19/06/2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	57781	GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	VIVATECH INFORMATICA	MES	6,00	300,00	1.800,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 103/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:650A9631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2306/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2306/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1787, de 11 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 40,46 (quarenta reais e quarenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0604	Departamento de Esportes		
27.812.00251.013	Projetos Desportivos	**Fonte: 846 –** BB C/C 28406-8 - SEDU-Convenio nº 304/2022 – Infraestrutura/Parque Infantil R$ 117.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio nº 304/2022-SEDU)***		40,46
TOTAL			**40,46**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos (Repasse mais Rendimentos em Aplicações Financeiras em 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor da Receita	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
132101010707 (413) Fonte: 846	**Rendimentos em 2022,** BB C/C 28406-8 - SEDU-Convenio nº 304/2022 – Infraestrutura/Parque Infantil R$ 117.000,00	0,00	40,46	0,00	40,46
TOTAIS.....R$		**0,00**	**40,46**	**0,00**	**40,46**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.
Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____
Nome _____
Assinatura _____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:DB49C019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2307/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2307/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1784, de 04 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 471,76 (Quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0604	Departamento de Esportes		
27.812.00251.013	Projetos Desportivos	**Fonte: 845 –**	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de SOBRAS (+) rendimentos dos recursos do Convênio em 2022)***	BB C/C 28371-1 - Repasse Convênio 230/2022-SEDU/CAMPO FUTEBOL (Bairro: Cristo Rei)	471,76
TOTAL			**471,76**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2022 (Repasse + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita
132101010706 (409) Fonte: 845	**Rendimentos em 2022,** BB C/C 28371-1 - Repasse Convênio 230/2022-SEDU/CAMPO FUTEBOL (Bairro: Cristo Rei)	0,00	471,76	0,00	471,76
TOTAIS.....R$		**0,00**	**471,76**	**0,00**	**471,76**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.
Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____
Nome _____
Assinatura _____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:826C1228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 244/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 244/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES		CPF:608.420.679-49	
Função: PREFEITO MUNICIPAL		Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO	
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR			
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG – BR 277 – KM 72 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
Saída:18/ 12 / 2022		Chegada: 19/12/ 2022	
Motivo do Deslocamento:			
RETIRADA DE ÔNIBUS ESCOLAR.			
Quantidade de Diárias:02			
Valor Diária: R$500,00 (COM PERNOITE) R$250,00 (SEM PERNOITE)			
Total de Diárias: R$750,00			
Meio de Transporte:	X Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário De Departamento

E/Ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C8C22E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 245/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°245/2022 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS				CPF: 061.041.319-80		
Função: MECÂNICO				Unidade de Lotação: PÁTIO		
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR						
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR						
Saída:18 / 12/ 2022				Chegada: 19/ 12/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRAR ÔNIBUS ESCOLAR.						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: R$350,00 (COM PERNOITE) R$175,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$525,00						
Meio de Transporte:	X Oficial			Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:660D15CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 247/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.247/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO	
Saída: 13/12/2022	Chegada: 13/12/2022
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R$175,00	
Valor Total Diárias: R$175,00	

Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:41B30FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 248/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°248/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS		CPF: 051.284.369-42	
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR			
Local do Evento: FEPE			
Saída: 15/12/2022		Chegada: 15/12/2022	
Motivo do Deslocamento:			
Transporte de pacientes			
Quantidade de Diárias: 1			
Valor Diária: R$175,00			
Valor Total Diárias: R$175,00			
Meio de Transporte:	X Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7970A7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.349/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária: 04.002	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0001.2047	**Atividade:**PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICIPIO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990102 - Fundo H S- Fhs Fundo Honorário de Sucumbência da fonte 83 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1258 de 01 de Julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2047	PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICIPIO	-	-	-	R$ 50.000,00	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Programa:	0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		
Ação:	2047 - PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICIPIO		
Produto:	-	Unidade de Medida:	-
Vínculo:	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
Valor Total do Programa	**Não mensurável**	**250.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:824BB322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de Medalhas e Troféus para premiações dos eventos e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Educação"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **VINICIUS RAUBER ME.**

LOTE 2 - TROFEUS EM MDF					
2.1	UNID	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO: 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO – 50, 40 E 30CM. TROFÉU PRODUZIDO EM MDF, COM RECORTES SINUOSOS E PONTEAGUDOS, BASE NO FORMATO OVAL ASSIM A 1ª BASE E SENDO QUE A 2ª BASE É COM EFEITO CHANFRADO NA LATERAL. SOBRE A 2ª BASE EM SENTIDO VERTICAL, DUAS PEÇAS EM MDF COM POSICIONAMENTO UMA A FRENTE A OUTRA, FIXADAS A BASE, AMPLO ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS, ESTES COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE LIXADA E ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, POR FIM CAMADA DE VERNIZ INCOLOR. TROFÉUS NO TAMANHO DE 50, 40 e 30 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA. / marca: STADIUM	70	R$ 201,06	R$ 14.074,00
2.2	UNID	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO: 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO – 40, 30 E 20CM. TROFÉU PRODUZIDO EM MDF, COM RECORTES SINUOSOS E PONTEAGUDOS, BASE NO FORMATO RETANGULAR ASSIM A 1ª BASE E SENDO QUE A 2ª BASE É COM EFEITO CHANFRADO NA LATERAL. SOBRE A 2ª BASE EM SENTIDO VERTICAL, DUAS PEÇAS EM MDF COM POSICIONAMENTO UMA A FRENTE A OUTRA, FIXADAS A BASE, A PEÇA DE LATERAL COM EFEITO SINUOSO ADESIVADO E A PEÇA MAIOR (DA PARTE DE TRÁS ENCAIXADO A HASTE LATERAL) COM AMPLO ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS, ESTES COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE LIXADA E ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, POR FIM CAMADA DE VERNIZ INCOLOR. TROFÉUS NO TAMANHO DE 40,30 E 20CM CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA. / marca: STADIUM	45	R$ 160,00	R$ 7.200,00
2.3	UNID	TROFEU EM MDF COM RECORTES SINUOSOS COM TAMANHOS DE 30 CM COM AMPLO ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS, ESTES COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE LIXADA E ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, POR FIM CAMADA DE VERNIZ INCOLOR. / marca: STADIUM	75	R$ 74,00	R$ 5.550,00
TOTAL R$ 26.824,00					

Os demais lotes restaram fracassados.
Valor Total: R$ 26.824,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E2BF17EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3259/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.695.048,64 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
4.4.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 105	**Alienação de Bens da Educação**	60.000,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	458.144,68
3.3.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.363,55
1030200071.108	**Adaptação Edificação UPA em Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.178	**Convênio nº 104/2022 - Adaptação Complexo - Base SAMU**	237.607,36
1030200071.124	**Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.810.624,65
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.308,40
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
006	**Departamento de Projetos - DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
4.4.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 486.816,63 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	458.144,68
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.671,95

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.208.232,01(dois milhões, duzentos e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e um centavo), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:070AC180

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3260/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.089.998,63 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Asses. e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	27.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.610,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.500,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.750,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	360,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	54.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.400,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.600,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	900,00
003	**Depto Técnico Apoio as Ações Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.200,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	600,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.700,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	151.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.770,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	134.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.740,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.300,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	134.200,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.800,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	390,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	200,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	30.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	300.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.850,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.143	**Convênio 272/2021/SEAB – Aquisição de Calcário**	9.228,63

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 978.136,02 (novecentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Asses. e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infraestrutura Agropecuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.143	**Convênio 272/2021/SEAB – Aquisição de Calcário**	7.366,02
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.500,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.900,00
003	**Depto Técnico Apoio as Ações Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	900,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.700,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	251.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.750,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	209.800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	23.400,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.900,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	770,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	700,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.300,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.800,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.400,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	61.800,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.850,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	300.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.862,61 (um mil, oitocentos e sessenta dois reais e sessenta e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AFE4E70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1257/2022

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuação em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e do Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, quer seja presencial ou eletrônico, no âmbito desta Prefeitura Municipal, os servidores municipais abaixo relacionados:

I-	Lindamir Burkat	Matrícula nº 9589-3/1
II-	Sheila Cristine Schitt Dums	Matrícula nº 2272-1/1
III-	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1

Parágrafo único. Os Pregoeiros designados no *caput* deste artigo poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, os servidores municipais:

I -	João Guilherme Schelbauer	Matrícula nº 1902-0/3
II -	Taisa Schelbauer	Matrícula nº 2543-7/3
III -	Marcia Mene de Castro Komochena	Matrícula nº 1979-8/1

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o esclarecimento de possíveis dúvidas dos fornecedores relativas ao certame;
III – o recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
IV - a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e apresentação das razões justificadoras de eventuais desclassificações;
V – a condução de procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VI – a verificação da regularidade da habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
VII – a adjudicação da proposta de menor preço;
VIII – a elaboração de ata;
IX – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
X – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de Pregoeiro e de Equipe de Apoio, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C207586D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 159/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3259, de 16 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.695.048,64 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 105	Alienação de Bens da Educação	60.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	458.144,68
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.363,55
1030200071.108	Adaptação Edificação UPA em Complexo de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.178	Convênio nº 104/2022 - Adaptação Complexo - Base SAMU	237.607,36
1030200071.124	Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.810.624,65
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	26.308,40
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
006	Departamento de Projetos - DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 486.816,63 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	458.144,68
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	28.671,95

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.208.232,01(dois milhões, duzentos e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e um centavo), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46C422DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 160/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3260, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.089.998,63 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral – Administração	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
003	Departamento Licitações e Compras – DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
001	Gabinete de Asses. e Gerenciamento – GAG	
2781200112.030	Administração Geral – Esportes	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	18.610,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.500,00
1012200072.100	Ouvidoria Geral da Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.750,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	360,00
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	54.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.400,00
002	Departamento de Municipalização – DEM	
1012200072.040	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	6.600,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	900,00
003	Depto Técnico Apoio as Ações Saúde - DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.200,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	600,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.700,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.770,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	134.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	14.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.740,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.300,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	134.200,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	390,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	200,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	300.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
008	Departamento de Habitação – DH	
1648200022.079	Manutenção do Departamento de Habitação	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.850,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0412200022.059	Serviço de Administração Geral – Lageado	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
002	Administração da Fazendinha	
0412200022.072	Serviço de Administração Geral – Fazendinha	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro – DF	
2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.143	Convênio 272/2021/SEAB – Aquisição de Calcário	9.228,63

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 978.136,02 (novecentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
001	Gabinete de Asses. e Gerenciamento – GAG	
2781200112.030	Administração Geral – Esportes	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
2781300112.080	Manutenção do Lazer	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.143	Convênio 272/2021/SEAB – Aquisição de Calcário	7.366,02
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.500,00
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.900,00
003	Depto Técnico Apoio as Ações Saúde - DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	900,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.700,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	251.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.750,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	209.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	23.400,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.900,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	770,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	700,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.300,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	61.800,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.850,00
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	300.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.862,61 (um mil, oitocentos e sessenta dois reais e sessenta e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13B80473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 034/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. REDIMENSIONAMENTO E PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a CONTRATADA: Empresa OG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Francisco Raksa Junior, Bairro 83, na cidade de Araucária/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 43.543.346/0001-49, neste ato representada por seu proprietário Sr. Osmar Boeira da Silva, inscrito no CPF nº 781.448.849-49, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica redimensionado os serviços de **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA**, objeto inicial conforme segue:

1. Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unitário R$	Valor Total
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,92	425,21	816,4
COMPOS	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TARUGAMENTO DO FORRO.	m	12,06	91,43	1102,63
COMPOS	SUPORTE PARA APOIO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA.	m²	3,75	265,29	994,85
96371	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P (fechamento do oitão interno)	m²	24	74,41	1785,74
73883/002	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	m³	9,6	111,23	1067,78
98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, (TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M) AF_05/2018	m	60	180,85	10850,74
VALOR TOTAL A ADITAR					**16.618,14**
2. Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **são** insuficientes para conclusão da obra devido à inclusão de novas áreas de pintura.					

Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unitário R$	Valor Total
LICITAÇÃO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	64,00	59,30	3795,20
LICITAÇÃO	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	19,50	157,24	3066,18
LICITAÇÃO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	23,00	52,80	1214,40
LICITAÇÃO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	46,00	9,97	458,62
LICITAÇÃO	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (ALVENARIA + DRYWALL)	m²	70,00	2,78	194,60
LICITAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	70,00	17,95	1256,50
LICITAÇÃO	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	17,00	61,02	1037,34
LICITAÇÃO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	2,45	99,74	244,36
LICITAÇÃO	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P (DUPLO)	m	11,99	146,68	1758,69
LICITAÇÃO	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	23,00	38,88	894,24
LICITAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	283,25	24,05	6812,16
VALOR TOTAL A ADITAR					**20.732,29**
3. Produtos/ Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e não serão necessários.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unitário R$	Valor Total
LICITAÇÃO	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	17	18,36	-312,12
LICITAÇÃO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, COM CORRIMÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	7,61	973,28	-7406,66
LICITAÇÃO	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	m	60	56,32	-3.379,20
VALOR TOTAL A REDUZIR					**-11.097,98**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 26.252,45 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 08.002.27.813.0011.1.063.3.4.4.90.51.01.99.07 – 1519 – Fonte 10136. **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do dia **19/12/2022. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:317632C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.794/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.994/2022	337217-0/1	Érica Lopes Rodrigues Marra	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 29.967/2022	33852-4/1	Fernanda de Oliveira Silva	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 30.127/2022	32809-0/1	Helena Lúcia Koch	2020/2021	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 1.213/2022	33420-0/1	João Dias dos Santos	2021/2022	20/12/2022	29/12/2022	10
P. 28.362/2022	3306-9/1	José Galbero Junior	2021/2022	30/01/2023	18/02/2023	20
P. 30.414/2022	377484-8/1	Marcelo Francisco Marins	2021/2022	16/01/2023	30/01/2023	15
P. 27.443/2022	1618-7/1	Maria Aparecida da Silva	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.835/2022	2185-7/1	Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	2020/2021	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 30.314/2022	337264-2/1	Vagner Pereira da Silva	2020/2021	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 30.314/2022	337264-2/1	Vagner Pereira da Silva	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4CC938B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.796/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 28.629/2022	337127-1/1	Alessandra Adiz de Oliveira	2022/2023	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.011/2022	337125-5/1	Andréia Valéria de Souza	2022/2023	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.618/2022	1508-3/1	Cacilda Dermiro Papke	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 28.963/2022	33548-7/1	Carla Patrícia Mastelini	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 28.634/2022	33847-8/1	Celia Tomoe Nasu de Tanaka	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30
P. 30.229/2022	1221-1/1	Claudia Pinto Liberatti	2021/2022	19/01/2023	17/02/2023	30
P. 29.683/2022	337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 30.361/2022	1433-8/1	Eliana Sanches Pereira	2021/2022	20/01/2023	18/02/2023	30
P. 29.794/2022	1479-6/1	Fatima Toloto Petrus	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.306/2022	33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	2020/2021	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 29.306/2022	33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	2021/2022	17/01/2023	31/01/2023	15
P. 29.297/2022	33569-0/1	Marco Antônio Machado	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.542/2022	33531-2/2	Maria Cláudia Mantine	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 26.554/2022	337130-1/1	Patrícia Oliveira da Silva	2022/2023	19/01/2023	02/02/2023	15
P. 29.443/2022	2134-2/1	Patrícia Peruzzo Zorzetti	2021/2022	04/01/2023	02/02/2023	30
P. 30.271/2022	33513-4/1	Rozimari Podanoschi Veronez	2021/2022	19/12/2022	02/01/2023	15
P. 29.008/2022	2208-0/1	Sandra Mara Pereira Dos Santos	2020/2021	19/12/2022	02/01/2023	15
P. 29.009/2022	2208-0/1	Sandra Mara Pereira Dos Santos	2021/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
P. 27.552/2022	377201-2/1	Sebastiao Soares Dos Reis	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.921/2022	33844-3/1	Vivianne Vernillo dos Santos	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 30.505/2022	33379-4/1	Waldomiro Conceição Dos Santos	2021/2022	19/01/2023	17/02/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0F778CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.797/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.721/2022	33406-5/1	Ana Paula Moreira da Silva	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 27.797/2022	33256-9/2	Ana Paula Pereira da Silva	2021/2022	19/12/2022	28/12/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DCA7E501

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.800/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 7.907/2022	1919-4/1	Anamalia Almeida Jeronimo Negrão	2021/2022	12/12/2022	26/12/2022	15
M. 11.916/2022	31363-7/1	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	2021/2022	09/01/2023	23/01/2023	15
M. 11.916/2022	31363-7/2	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	2021/2022	09/01/2023	23/01/2023	15
M. 16.054/2022	32785-9/1	Mariana Alice Zanetti Alves	2022/2023	20/12/2022	08/01/2023	20
M. 7.903/2022	32002-1/1	Micheli Angelica Campaner	2020/2021	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 29.211/2022	337206-5/1	Rosa Maria da Costa Delfino	2022/2023	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.412/2022	2430-9/3	Waldemar Moraes de Almeida	2021/2022	05/12/2023	14/12/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FC2788F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.801/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.612/2022	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	2021/2022	22/12/2022	10/01/2023	20
M. 16.806/2022	1264-5/1	Emerson Chueiri Cattai	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30
P. 30.420/2022	377687-5/1	Flávio Marques	2022/2023	30/12/2023	13/01/2024	15
P. 28.408/2022	1696-9/1	Geracina Pereira de Melo	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30
M. 16.806/2022	32843-0/1	Gislaine Cristina Xavier	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30
M. 16.806/2022	912-1/1	Ivar Benazi	2021/2022	23/12/2022	06/01/2023	15
P. 22.406/2022	1746-9/1	José Benedito Alves da Silva	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023	30
P. 29.441/2022	1475-3/1	Jose Ricardo Moraes	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30
M. 16.806/2022	377264-0/1	Paula Cristina Pereira	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 26.675/2022	1418-4/1	Reinaldo Pereira	2021/2022	19/12/2022	17/01/2023	30
M. 16.806/2022	97-3/2	Ubirata Ferrari de Lima	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37BF2F85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.802/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.290/2022	33305-0/1	Carlos Gulzow	2021/2022	04/01/2023	13/01/2023	10
P. 30.216/2022	32561-9/2	Jane Maria da Silva	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.750/2022	2320-5/1	Renate Kopp	2020/2021	07/12/2022	16/12/2022	10
P. 30.138/2022	33735-8/1	Suelem de Fatima da Silva Catori	2021/2022	19/12/2022	07/01/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F3B63FDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.803/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete Municipal, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.641/2022	1778-7/1	Edcyr Iankoski Betanim	2017/2018	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 12.350/2022	33939-3/1	Lorena de Medeiros Balsan	2020/2021	14/12/2022	23/12/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1866D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.804/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.877/2022	377765-0/1	Edvaldo Jose Passarin	2021/2022	12/12/2022	10/01/2023	30
P. 29.968/2022	33374-3/1	Mario Lucio Pereira	2021/2022	02/01/2022	31/01/2022	30
P. 29.925/2022	2026-5/1	Nelson Eduardo Degan	2021/2022	13/01/2023	11/02/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B1A6B3BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.805/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.949/2022	377674-3/3	Edson Carvalho Sanches Antunes	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A54C7426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.806/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.001/2022	33328-0/1	Adriana Aparecida Augusto dos Santos	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 28.267/2022	32621-6/1	Adriana Christina Betoni	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 29.742/2022	33601-7/1	Adriana Coutinho Faria Bocate	2021/2022	09/01/2023	28/01/2023	20
P. 29.186/2022	377195-4/1	Adriane de Fatima Dos Santos de Moraes	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 29.707/2022	32973-8/1	Agda Cristina Horvatich Franzon Gonçalves	2021/2022	16/12/2022	30/12/2022	15
P. 29.943/2022	1740-0/1	Alessandra Paula Silva Vieira	2021/2022	19/01/2023	17/02/2023	30
P. 30.063/2022	33770-6/1	Alexandra Souza Neuba	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 26.768/2022	33472-3/1	Alexandre Volpato	2021/2022	04/01/2023	02/02/2023	30
P. 30.343/2022	377457-0/2	Aline Paula Zanin	2022/2022	23/01/2023	11/02/2023	20
P. 30.013/2022	32849-9/1	Ana Celia Ribeiro	2021/2022	30/01/2023	18/02/2023	20
P. 28.925/2022	1135-5/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 28.925/2022	1761-2/1	Ana Claudia Colletes Rombanholo Podanoschi	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 23.895/2022	33738-2/1	Ana Luísa Dias Alcântara Rosa	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023	10
P. 26.821/2022	32552-0/1	Ana Paula Felix Volpato	2021/2022	16/01/2023	30/01/2023	15
P. 29.028/2022	32782-4/1	Anderson Aparecido de Souza	2021/2022	07/12/2022	26/12/2022	20
P. 29.461/2022	2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
P. 28.247/2022	33240-2/1	Andreia Moreira da Silva	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 29.404/2022	33820-6/1	Angela Cristina Schneider	2021/2022	11/01/2023	20/01/2023	10
P. 29.936/2022	1739-6/1	Angela Regina Trevisan	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023	10
P. 26.637/2022	33424-3/1	ANGÉLICA BATISTA WEISER	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 29.458/2022	33179-1/1	Angélica Maria Pusch Nogueira	2021/2022	12/12/2022	26/12/2022	15
P. 26.325/2022	32651-8/1	Anneliese Fechio Adam	2021/2022	12/12/2022	31/12/2022	20
P. 29.042/2022	919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 28.855/2022	1781-7/1	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	2021/2022	16/01/2023	14/02/2023	30
P. 28.709/2022	33462-6/1	Arlete Cristina da Silva Rodrigues	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 28.474/2022	377501-1/1	Bruna Caroline Soares Ponce	2020/2021	16/12/2022	30/12/2022	15
P. 29.374/2022	337252-9/1	Bruna Simão Nobile	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.521/2022	32579-1/1	Bruna Suelen Santos Moares	2019/2020	19/12/2022	28/12/2022	10
P. 29.522/2022	32579-1/1	Bruna Suelen Santos Moares	2020/2021	29/12/2022	07/01/2023	10
P. 28.886/2022	33304-2/1	Carla Roberta de Souza Carvalli	2020/2021	16/12/2022	25/12/2022	10
P. 28.107/2022	2187-3/1	Carlos Antonio de Assis	2021/2022	19/12/2022	07/01/2023	20
P. 29.257/2022	1306-4/1	Carlos Luiz Lepre	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 28.917/2022	2214-4/1	Cassandra Cristina Theresa Beffa	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 29.699/2022	32388-8/1	Cecília Valbuena Martins	2021/2022	16/01/2023	30/01/2023	15
P. 30.114/2022	377351-5/1	Charles Jean Rissato	2021/2022	04/01/2023	02/02/2023	30
P. 28.914/2022	32813-8/1	Cícera da Silva Pereira	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 29.098/2022	377296-9/1	Cintia Paludo	2021/2022	04/01/2023	13/01/2023	10
P. 29.791/2022	561-4/1	Clenir de Araujo	2021/2022	26/12/2022	24/01/2023	30
P. 28.923/2022	1741-8/1	Cleri Pereira	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 28.856/2022	32627-5/1	Cristiane Gomes de Ataide Lima	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 26.867/2022	33581-9/1	Cristina Fujiko Hiraiama	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 29.153/2022	32655-0/1	Cristina Vicente Dos Reis	2021/2022	05/12/2022	14/12/2022	10
P. 27.032/2022	377789-8/1	Daiana Arduini Janegitz Marques	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
P. 27.579/2022	32530-9/1	Daiane Aparecida de Pádua Silva	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 30.118/2022	33768-4/1	Dânia Etiane Vendramine Vanço	2021/2022	11/01/2023	25/01/2023	15
P. 26.638/2022	34008-1/1	Daniela Soraia Volci Ferreira	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 20.890/2022	33593-2/1	Daniele Fernandes Piveta Regalin	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 19.259/2022	2149-0/1	Daniele Maranhao Rodrigues Gomes Serpeloni	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.621/2022	32802-2/1	Danieli de Souza Rigobeli	2021/2022	07/12/2022	16/12/2022	10
P. 29.501/2022	33917-2/1	Danielle Christina de Arruda	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.879/2022	2035-4/2	Denise Freire Cardozo	2021/2022	17/01/2023	05/02/2023	20
P. 30.575/2022	32852-9/1	Ederson Fabio da Silva	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023	10
P. 30.075/2022	377468-6/2	Edison Shigueaki Nogiri	2021/2022	27/01/2023	10/02/2023	15
P. 28.251/2022	32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	2020/2021	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 23.207/2022	33591-6/1	Edna Midori Ono Fujimoto Yokosawa	2020/2021	10/01/2023	24/01/2023	15
P. 23.207/2022	33591-6/1	Edna Midori Ono Fujimoto Yokosawa	2021/2022	25/01/2023	03/02/2023	10
P. 27.775/2022	32824-3/1	Elaine Lais Ignacio Ferreira	2021/2022	16/01/2023	14/02/2023	30
P. 28.053/2022	33490-1/1	Elenice de Paula Oliveira Lopes	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 27.247/2022	1760-4/1	Eliane Hiromi Yokota Agustineti	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.481/2022	377255-1/1	Eliane Paiva	2021/2022	11/01/2023	20/01/2023	10
P. 29.965/2022	32534-1/1	Eliete Serafim	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
P. 29.500/2022	33724-2/1	Eloise Maria de Selles Lino	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023	10
P. 18.156/2022	2096-6/1	Emerson Piscinato	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 28.691/2022	32749-2/1	Érico Alencar da Silva Ignácio	2021/2022	05/12/2022	24/12/2022	20
P. 29.725/2022	377289-6/1	Erika Fernanda Dos Santos Bezerra Ludwig	2021/2022	13/12/2022	22/12/2022	10
P. 23.888/2022	32932-0/1	Eunice Cristina da Silva	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 29.724/2022	2358-2/1	Fabio Ferreira Lehmann	2021/2022	12/12/2022	26/12/2022	15
P. 29.724/2022	33518-5/2	Fabio Ferreira Lehmann	2021/2022	12/12/2022	26/12/2022	15
P. 28.331/2022	1735-3/1	Fátima Crippa de Almeida	2021/2022	12/12/2022	31/12/2022	20
P. 27.844/2022	377350-7/1	Fernanda de Oliveira Ribeiro	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 27.744/2022	377349-3/1	Fernanda de Souza Leite Jesus	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
P. 29.058/2022	33887-7/1	Fernanda Giseli Zilli Tamari	2021/2022	12/12/2022	21/12/2022	10
P. 29.854/2022	33887-7/1	Fernanda Giseli Zilli Tamari	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
P. 27.554/2022	1628-4/1	Fernando Cesar de Andrade Aguilera	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 29.685/2022	1138-0/1	Gilberto Ossamu Maeda	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
P. 29.705/2022	33867-2/1	Gisele Aparecida Fagundes	2021/2022	02/01/2022	21/01/2022	20
P. 29.261/2022	33461-8/1	Gisele Sayuri Iwakura	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 30.364/2022	33252-6/1	Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	2021/2022	09/01/2023	18/01/2023	10
P. 28.377/2022	2051-6/1	Giuliano André Tavares Dorta	2021/2022	01/12/2022	30/12/2022	30
P. 28.232/2022	32796-4/1	Gleysi Renata de Oliveira Melo	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 28.870/2022	32630-5/1	Graciani Santos Braga Almeida	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 27.334/2022	33862-1/1	Graziele Aparecida Quarelli	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 25.834/2022	33731-5/1	Guilherme Mendonça Mello Teixeira	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 28.608/2022	946-6/1	Helga Stiehl	2021/2022	09/12/2022	23/12/2022	15

P. 29.676/2022	33966-0/1	Ingrid Luana Beserra	2020/2021	30/12/2022	13/01/2023	15
P. 28.407/2022	2160-1/1	Izilda Aparecida dos Santos	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 28.088/2022	33871-0/1	Jaqueline Cremonil da Encarnação	2021/2022	09/01/2023	28/01/2023	20
P. 30.485/2022	32969-0/1	Jaqueline Massoni	2021/2022	18/01/2023	01/02/2023	15
P. 23.672/2022	1445-1/1	João Jorge Nascif	2020/2021	28/12/2022	06/01/2023	10
P. 28.513/2022	2013-3/1	João Wanderlei Dias Lima	2021/2022	16/01/2023	14/02/2023	30
P. 28.135/2022	32598-8/1	Joelma Aparecida Rossini Nunes	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.859/2022	33557-6/1	Josenilda de Alencar Silva	2021/2022	02/01/2022	11/01/2022	10
P. 29.719/2022	377429-5/1	Josiane Monte Araujo	2021/2022	28/12/2022	06/01/2023	10
P. 29.524/2022	2038-9/1	Josiane Pereira Porto	2021/2022	02/01/2022	31/01/2022	30
P. 23.203/2022	32560-0/1	Josieli Bazoni Silva Candido	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 28.838/2022	33253-4/1	Juliana Back Moreno	2021/2022	28/12/2022	14/01/2023	18
P. 30.463/2022	377561-5/3	Karla Tatiane Ludovico	2022/2023	23/01/2023	11/02/2023	20
P. 30.168/2022	33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2021/2022	09/01/2023	18/01/2023	10
P. 20.891/2022	33537-1/1	Keli Cristiane Dos Santos Perri	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 29.072/2022	377365-5/1	Leonardo Custodio Soares	2021/2022	06/01/2023	20/01/2023	15
P. 28.930/2022	33268-2/1	Leonice Miranda	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 26.917/2022	32518-0/1	Ligia Maria Motta	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 28.499/2022	33983-0/1	Ligia Preto de Castro Costa	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
P. 30.004/2022	33331-0/1	Liliane Maria Torres Costa	2021/2022	30/01/2023	13/02/2023	15
P. 29.422/2022	638-6/1	Lourdes Mologni Rodrigues	2021/2022	12/12/2022	21/12/2022	10
P. 28.260/2022	33249-6/1	Luciana de Assis	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30
P. 28.260/2022	33249-6/1	Luciana de Assis	2021/2022	22/12/2022	20/01/2023	30
P. 29.747/2022	33334-4/2	Luciana Dos Santos Silva Souto	2021/2022	02/01/2022	21/01/2022	20
P. 30.362/2022	33589-4/1	Luciane Paula Souza Belanson	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
P. 28.381/2022	33807-9/1	Luciano Carneiro Lobo	2021/2022	16/12/2022	30/12/2022	15
P. 30.301/2022	32575-9/1	Luciléia da Silva Schuster	2021/2022	19/01/2023	17/02/2023	30
P. 29.119/2022	33726-9/1	Lucilene de Souza Reis dos Santos	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 27.124/2022	32514-7/1	Lucio Sergio Pinto	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.987/2022	33414-6/1	Luís Carlos Delfino	2021/2022	09/01/2023	28/01/2023	20
P. 28.929/2022	32553-8/1	Luiz Fernando de Souza	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 28.410/2022	32409-4/1	Marcia Cristina Sanches Guedes	2021/2022	23/12/2022	06/01/2023	15
P. 20.839/2022	1611-0/1	Marcia do Nascimento	2021/2022	22/12/2022	05/01/2023	15
P. 28.191/2022	1476-1/1	Margarida Hill	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 30.266/2022	32266-0/1	Maria Cristina Cardoso	2021/2022	09/01/2022	18/01/2022	10
P. 28.177/2022	1144-4/1	Maria de Fatima do Carmo	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 28.227/2022	210-0/1	Maria de Lourdes Silva	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 29.337/2022	32535-0/1	Maria José Ignácio	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 27.475/2022	33916-4/1	Maria Jose Martins	2021/2022	19/12/2022	02/01/2023	15
P. 29.475/2022	32550-3/1	Maria José Morais Almeida	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 27.397/2022	377801-0/1	Maria Julia Pereira Jordan	2021/2022	16/01/2023	14/02/2023	30
P. 25.800/2022	32723-9/1	Maria Lucia Pinheiro Pinto Gonçalves	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 29.622/2022	1145-2/1	Maria Regina Afonso de Lima	2021/2022	19/01/2023	17/02/2023	30
P. 29.278/2022	33244-5/1	Marilene da Rocha	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023	30
P. 29.972/2022	33404-9/1	Marilsa Niles Zamboni	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20
P. 29.804/2022	33242-9/1	Mariuza Pautz Guimaraes	2021/2022	02/01/2022	16/01/2022	15
P. 25.702/2022	33271-2/1	Mariza Cristina Goulart de Lima	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 27.477/2022	1143-6/1	Marlene Hernandez Leonardo	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 28.081/2022	1407-9/1	Marly Rolim de Souza	2021/2022	23/01/2023	06/02/2023	15
P. 28.029/2022	33973-3/1	Mayara Cristina Anhezini	2021/2022	18/01/2023	27/01/2023	10
P. 30.294/2022	377233-0/1	Mayara Franco Dos Santos Oliveira	2021/2022	23/01/2023	11/02/2023	20
P. 29.632/2022	175-9/1	Meire Rocha	2020/2021	26/12/2022	04/01/2023	10
P. 30.161/2022	175-9/1	Meire Rocha	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
P. 26.358/2022	32850-2/1	Neusa Candida de Souza Gonçalves	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 28.137/2022	33868-0/1	Neuza de Faccio	2021/2022	01/12/2022	20/12/2022	20
P. 27.784/2022	2172-5/1	Nilma Ferreira dos Santos Lima	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 29.276/2022	33585-1/1	Patricia Golin Caldeira	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023	10
P. 29.038/2022	33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	2021/2022	12/12/2022	21/12/2022	10
P. 28.745/2022	33606-8/1	Patricia Silvia de Souza	2021/2022	19/12/2022	07/01/2023	20
P. 27.945/2022	33864-8/1	Patrícia Tscha Voos	2021/2022	16/01/2023	04/02/2023	20
P. 27.940/2022	1312-9/1	Pompeia Starling Barcellos de Faria	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15
P. 16.448/2022	32793-0/1	Priscila Cristina Makiniks Locatelli	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 28.207/2022	33429-4/1	Priscila da Silva Ignacio	2021/2022	19/01/2023	17/02/2023	30
P. 27.944/2022	32634-8/1	Priscila Elaine Ieger Pierin	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 26.262/2022	2328-0/1	Rafael Andre Ferreira Dias	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 28.526/2022	32823-5/1	Regiane Pereira de Campos	2021/2022	02/01/2022	31/01/2022	30
P. 29.437/2022	33234-8/2	Reginaldo Maschietto	2021/2022	16/01/2023	04/02/2023	20
P. 29.891/2022	377503-8/1	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	2021/2022	09/01/2023	28/01/2023	20
P. 29.729/2022	33987-3/1	Rodrigo Martins Torres	2021/2022	10/01/2023	24/01/2023	15
P. 29.729/2022	33987-3/1	Rodrigo Martins Torres	2021/2022	10/01/2023	24/01/2023	15
P. 17.843/2022	377335-3/1	Rodrigo Nonato Coelho Mendes	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
P. 28.937/2022	1736-1/1	Rosenalva Fatima de Brito	2021/2022	26/12/2022	24/01/2023	30
P. 26.795/2022	945-8/1	Rosiane Cardoso da Silva	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 29.986/2022	337227-8/1	Sandra Cristina Fernandes Beraldo	2021/2022	02/01/2022	16/01/2022	15
P. 29.454/2022	1498-2/1	Sandra Cristina Joaquim	2018/2019	16/12/2022	21/12/2022	6
P. 29.457/2022	1498-2/1	Sandra Cristina Joaquim	2021/2022	22/12/2022	31/12/2022	10
P. 28.324/2022	32831-6/1	Sandra Maria Ribeiro da Silva	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
P. 24.972/2022	33411-1/1	Sebastiao Francisco Dos Santos Filho	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023	30
P. 27.376/2022	2003-6/1	Sibele Viana de Almeida Senda	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 26.393/2022	33510-0/1	Sirlei de Jesus da Luz Virtuosa	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
P. 28.350/2022	1629-2/1	Stênia Simone Sakiyama Maeda	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 23.801/2022	32499-0/1	Tathyana Gerdulli	2020/2021	23/01/2023	01/02/2023	10
P. 29.922/2022	1613-6/1	Teresa Borges Guirro	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023	10
P. 29.435/2022	33471-5/1	Tiago Ferreira de Souza	2021/2022	04/01/2023	02/02/2023	30
P. 29.484/2022	2062-1/1	Valmir Alves dos Reis	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023	15
P. 29.062/2022	33600-9/1	Vania Bonfim dos Santos Yoshida	2020/2021	22/12/2022	10/01/2023	20
P. 29.544/2022	33594-0/1	Viviane Dalto	2021/2022	23/01/2022	01/02/2022	10
P. 29.620/2022	2103-2/1	Wania Cristina de Barros	2021/2022	16/01/2023	04/02/2023	20
P. 25.542/2022	33734-0/1	Wesly de Medeiros	2021/2022	16/01/2023	04/02/2023	20

P. 28.367/2022	337266-9/1	Willians Shodi Hirata	2021/2022	21/12/2022	19/01/2023	30
P. 30.248/2022	33425-1/1	Wilza Carla Azarias	2021/2022	26/12/2022	24/01/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A221B62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.810/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
M. 16.724/2022	377597-6/4	Ester Francisco Lopes	11/12/2022	18/12/2022	8
P. 22.458/2022	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	02/09/2022	23/09/2022	22
P. 28.656/2022	1520-2/2	Ivani Crosoletti Borges	23/11/2022	29/11/2022	7
P. 27.795/2022	240-2/1	Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha	11/11/2022	17/11/2022	7
P. 29.093/2022	377759-6/2	Luiza Augusta Alves	29/11/2022	04/12/2022	6
P. 28.357/2022	32373-0/1	Maria Aparecida de Macedo Silva	21/11/2022	28/11/2022	8
P. 23.788/2022	32437-0/2	Marli Aparecida Thomé	19/09/2022	28/09/2022	10
P. 26.088/2022	32492-2/1	Silvana Aparecida Santana	08/11/2022	11/12/2022	34
P. 23.913/2022	32492-2/1	Silvana Aparecida Santana	08/11/2022	11/12/2022	34
P. 27.546/2022	32492-2/1	Silvana Aparecida Santana	08/11/2022	11/12/2022	34
P. 29.628/2022	33183-0/1	Suellen de Souza	05/12/2022	09/12/2022	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A343C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.811/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 28.632/2022	2078-8/1	João Batista da Silva	22/11/2022	28/11/2022	7

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AFD3C959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.812/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 21.988/2022	32561-9/2	Jane Maria da Silva	29/08/2022	02/09/2022	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5EC13E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.813/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 28.903/2022	1740-0/1	Alessandra Paula Silva Vieira	28/11/2022	02/12/2022	5
P. 29.539/2022	33312-3/1	Ana Carolina Trevisan	05/12/2022	12/12/2022	8
P. 30.265/2022	2149-0/1	Daniele Maranhao R. Gomes Serpeloni	12/12/2022	16/12/2022	5
P. 30.480/2022	32619-4/1	Darlene Aparecida da Silva	13/12/2022	18/12/2022	6
P. 28.987/2022	377230-6/3	Deiva Cristiane de Oliveira	29/11/2022	04/12/2022	6
P. 28.967/2022	1594-6/1	Elenice Gomes Dorta Theodoro	28/11/2022	04/12/2022	7
P. 29.462/2022	32107-9/1	Elisabeth Pereira Niza	01/12/2022	09/12/2022	9
P. 25.875/2022	377197-0/1	Elisangela de Souza	14/10/2022	18/10/2022	5
P. 29.960/2022	33533-9/3	Giseli Tolini Roza de Freitas	07/12/2022	12/12/2022	6
P. 28.352/2022	33862-1/1	Graziele Aparecida Quarelli	22/11/2022	28/11/2022	7
P. 30.553/2022	33327-1/1	Iolinda Olimpio de Andrade	14/12/2022	20/12/2022	7
P. 29.244/2022	1598-9/1	Ivanete Ferreira da Silva Dias	23/11/2022	27/11/2022	5
P. 30.422/2022	377731-6/1	João Batista da Silva	13/12/2022	19/12/2022	7
P. 30.170/2022	32834-0/1	Jorge Augusto Campaner	09/12/2022	13/12/2022	5
P. 28.125/2022	32761-1/1	Jose Augusto Brunozzi	16/11/2022	22/11/2022	7
P. 27.152/2022	33350-6/1	Leila Maria Pereira Teles	23/09/2022	21/12/2022	90
P. 25.094/2022	33350-6/1	Leila Maria Pereira Teles	23/09/2022	21/12/2022	90
P. 24.270/2022	33350-6/1	Leila Maria Pereira Teles	23/09/2022	21/12/2022	90
P. 26.028/2022	33350-6/1	Leila Maria Pereira Teles	23/09/2022	21/12/2022	90
P. 30.166/2022	32518-0/1	Ligia Maria Motta	08/12/2022	14/12/2022	7
P. 29.862/2022	32478-7/1	Luciana Cavequia Garcia	07/12/2022	11/12/2022	5
P. 26.669/2022	32588-0/1	Lucimara Morais Silva	31/10/2022	06/11/2022	7
P. 29.937/2022	1602-0/1	Maria Aparecida da Costa Chiconato	06/12/2022	12/12/2022	7
P. 30.319/2022	1750-7/1	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	06/12/2022	13/12/2022	8
P. 29.399/2022	33973-3/1	Mayara Cristina Anhezini	30/11/2022	07/12/2022	8
P. 29.928/2022	33826-5/1	Paulo Cesar Zuliani	07/12/2022	12/12/2022	6
P. 30.227/2022	377511-9/3	Priscylla Hass de Almeida Ribeiro	10/12/2022	16/12/2022	7
P. 29.924/2022	33666-1/3	Rosane Alves Tiradentes	07/12/2022	16/12/2022	10
P. 29.983/2022	2020-6/1	Samuel Jorge de Almeida	06/12/2022	11/12/2022	6
P. 28.959/2022	33822-2/1	Sidinéia Aparecida dos Reis	28/11/2022	02/12/2022	5
P. 29.496/2022	377183-0/4	Susette Souza Santos	02/12/2022	06/12/2022	5
P. 26.661/2022	32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	31/10/2022	04/11/2022	5
P. 30.494/2022	337266-9/1	Willians Shodi Hirata	13/12/2022	19/12/2022	7

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A54058D6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 3.362, de 25 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação dos eventos realizados em prédios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o caput e o parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei Municipal nº 3.362, de 25 de Setembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 Fica estipulada a taxa de permissão de uso, em Unidades Fiscais do Município - U.F.M, conforme a tabela abaixo, sendo o valor cobrado por dia:

Descrição		U.F.M
Evento de cunho cultural, promovido por artista, entidade ou produtor cultural residente no Município de Rolândia.	Com bilheteria	2
	Sem bilheteria	Isento
Evento de cunho cultural promovido por artista, entidade ou produtor cultural residente em outro município.	Com bilheteria	4
	Sem bilheteria	2
Palestras, workshops, apresentações ou outros eventos técnicos e/ou educativos, de empresas particulares.	Com bilheteria	8
	Sem bilheteria, acesso restrito	4
	Sem bilheteria, aberto ao público	2
Eventos promovidos por órgãos públicos (inclusive instituições de ensino) e entidades filantrópicas.	Sem bilheteria	Isento

§ 1º Entende-se por dia de permissão o período compreendido entre os horários das 08h00min às 22h30min, com intervalo de, pelo menos, 1h30 para almoço. Dentro desse período deverá ser realizada, ainda, a preparação para o evento, que inclui decoração, montagem de som, iluminação e testes em geral." [NR]

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 062/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 081/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A2F6B869

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 559 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 983.005,83 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 – LDO 2022 e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 983.005,83 (novecentos e oitenta e três mil, cinco reais e oitenta e três centavos)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.121.0005.2.015	1513	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	2912	3.1.71.70.00.00.00	000	R$ 76.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	2961	3.3.71.70.00.00.00	000	R$ 630.000,00
08.01.28.846.0000.0.010	11750	3.3.90.93.00.00.00	147	R$ 5,83
09.01.10.301.0009.2.047	5454	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5465	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5883	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 30.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	8827	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 101.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	8946	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 983.005,83**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.122.0005.2.021	2199	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	2209	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 200.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	2211	3.2.90.22.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	2215	4.6.90.71.00.00.00	000	R$ 634.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	11267	3.3.90.30.00.00.00	147	R$ 5,83
09.01.10.302.0009.2.049	6093	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 30.000,00
13.01.20.606.0013.1.020	8508	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 11.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	8704	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 19.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	8715	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 49.000,00
TOTAL				**R$ 983.005,83**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 983.005,83 (novecentos e oitenta e três mil, cinco reais e oitenta e três centavos)** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.1	000	DEZEMBRO	R$ 10.000,00
07.01	3.1	000	DEZEMBRO	R$ 76.000,00
07.01	3.3	000	DEZEMBRO	R$ 630.000,00
08.01	3.3	147	DEZEMBRO	R$ 5,83
09.01	3.1	000	DEZEMBRO	R$ 16.000,00
09.01	3.3	000	DEZEMBRO	R$ 30.000,00
13.02	3.3	000	DEZEMBRO	R$ 221.000,00
TOTAL				**R$ 983.005,83**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	DEZEMBRO	R$ 20.000,00
05.02	3.2	000	DEZEMBRO	R$ 220.000,00
05.02	4.6	000	DEZEMBRO	R$ 634.000,00
08.01	3.3	147	DEZEMBRO	R$ 5,83
09.01	4.4	000	DEZEMBRO	R$ 30.000,00
13.01	4.4	000	DEZEMBRO	R$ 11.000,00
13.02	4.4	000	DEZEMBROr	R$ 68.000,00
TOTAL				**R$ 983.005,83**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:13DFCDC2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 560 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e Receitas de Capital nas fontes de Recursos – 101 Transf.FUNDEB 60% / Fundeb mí 70% - inciso XI do art. 212-A da CF , 147 Manutenção Educ. Infantil - Novos Estabelecime,1051 Transf. Destinados aos Agentes Comunitários , 304 Alienacao de Bens da Saude conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 14/12/2022	*** Valores Atualizados	**Projeção de Arrecadação até 12/2022	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
192	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 70%	30.577.000,00	36.288.409,29	35.577.000,00	38.288.876,59	2.711.876,59
301	1.3.2.1.01.0.1.01.76.00.00.00	Remuneração Apoio Financeiro aos Municípios	-	41,01	-	41,01	41,01
245	2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	Alienação de Bens Saude	10.000,00	13.450,55	-	13.450,55	3.450,55
374	**1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00**	Transf Agentes Comunitário Saúde e Combate às Endemias - AP	-	758.084,25	560.560,00	197.524,25	197.524,25
TOTAL			**30.587.000,00**	**37.059.985,10**	**36.137.560,00**	**38.499.892,40**	**2.912.892,40**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 14/12/2022;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº405,449,485,512,517;							
**** Projeção de Arrecadação no Exercício;							
*****Provavel Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.973.241,01 (três milhões, novecentos e setenta e três mil,duzentos e quarenta e um reais e um centavos),**para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.28.846.0000.0.010	11750	3.3.90.93.00.00.00	147	R$ 41,01
08.02.12.361.0008.6.043	4395	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 450.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	4408	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 1.600.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	4452	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 130.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	4470	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 220.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	4483	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 1.300.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	4512	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 150.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11502	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11504	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6099	4.4.90.52.00.00.00	304	R$ 3.200,00
09.01.10.305.0009.2.051	11505	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 3.973.241,01**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 3.973.241,01 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 101,147,304 e 1051.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.973.241,01 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e um centavos** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	147	dezembro	R$ 41,01
08.02	3.1	101	dezembro	R$ 3.850.000,00
09.01	3.1	1051	dezembro	R$ 120.000,00
09.01	4.4.	304	dezembro	R$ 3.200,00
TOTAL				**R$ 3.973.241,01**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AC21CC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE SALTO DO LONTRA

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Salto do Lontra

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2022.

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal Nº 229/2014
- Neiva Rosa
- Evanir da Silva Frigo
- Edinalva Aparecida Concelier Vieira
- Edineia Dalabarba Bello
- Zenaide da Silva Carvalho
- Lurdes de Jesus Heinzen
- Margarete Zanelato Marchesi
- Eunice Alberton
- Sandra Ribeiro
- Nicelda Kalkmann
- Terezinha Isabel Matielo Manfroi
- Ecilda de Andrade
- Ana Jaqueline Fachi

- José Mulinari
- Tania Mandredini
- Juraci Belusso
- Gehni Aparecida Borges Telles
- Givanildo Castelli
- Rodrigo Base
- Geovana Techio Lopes Belica
- Francis Assis Dorigoni
- Valdecir Baldessar
- Jocineia Ribeiro do Nascimento
- Ines Manfroi
- Silmara Lasta Zanttut
- Célia Aparecida Hoinatz Franz

Equipe Técnica – Ato Legal Nº 245/2016
- Geovana Techio Lopes Belica
- Evanir da Silva Frigo
-Nicelda Kalkmann
-Elaine Cristina Ribeiro
- Anito Geraldo Rachelle
- Patricia Marca Toscan

SUMÁRIO
Apresentação 06
Meta 1 07
Meta 2 08
Meta 3 09
Meta 4 10
Meta 5 12
Meta 6 13
Meta 7 15
Meta 8 16
Meta 9 19
Meta 10 20
Meta 11 21
Meta 12 22
Meta 13 24
Meta 14 25
Meta 15 26
Meta 16 30
Meta 17 31
Meta 18 32
Meta 19 34
Meta 20 35
Conclusões e Recomendações 37

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Salto do Lontra ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.
O presente relatório trata do período compreendido entre fevereiro de 2021 e dezembro de 2022 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

• COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Tendo como base 2020 um total de 370 alunos de 4 e 5 anos foram matriculados e ao longo do ano foram transferidos, sendo que concluíram o ano 309 crianças.
Unidade de medida	Dados de matrícula do SERE

Indicador 2	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.

Fórmula de cálculo	No ano de 2021 foram matriculadas 280 crianças nos CMEIs do município, sendo que destes 234 concluíram o ano.
Unidade de medida	Dados de matrícula do SERE

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	50,9%	51,8%	63,2%	62,7%	90%	96,4%	77,2%	80,6%
Indicador 2	17,8%	16.5%	16,3%	17,8%	34,7%	35,7%	32,8%	30,8%

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Tendo como base o ano de 2021 tivemos um total de 859 alunos matriculados e 866 que concluíram.
Unidade de medida	Dados do SERE

Indicador 2	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Conceitos e definições	Inviável. Não existe dado público muncipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.
Fórmula de cálculo	Inviável. Não existe dado público muncipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	88,8%	90,7%	93,0%	91,3%	90,6%	91,7%	90,1%	94,0%

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	O município não possui atualmente ferramenta para aferir estes dados.

Indicador 2	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	O município não possui atualmente ferramenta para aferir estes dados.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	71,4%	82,1%	78,2%	66,3%	76,6%	69,2%	78,2%	83,7%
Indicador 2	52,0%	59,8%	56,8%	51,4%	62,3%	63,8%	71,5%	75,1%

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Fórmula de cálculo	Na rede municipal de ensino há um total de 19 alunos com deficiência que frequentam a escola. Na escola Especial há um total de 69 alunos matriculados.
Unidade de medida	Dados do SERE
Comentário da Meta	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/deficição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demografico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Indicador 2	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Conceitos e definições	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Fórmula de cálculo	Na rede municipal de ensino havia no ano de 2021 um total 39 alunos matriculados nas salas de recursos. Na rede estadual havia em 2021 havia 74 alunos matriculados.

Unidade de medida	Dados do SERE
Comentário sobre a Meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS. PUBLICADOS

Indicador 3	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Conceitos e definições	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Na rede municipal de ensino havia no ano de 2021 um total de 39 alunos matriculados nas salas de recursos. Na rede estadual havia em 2021 havia 74 alunos matriculados.
Unidade de medida	Dados do SERE
Comentário sobre a Meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variaveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS. PUBLICADOS

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 2		53,3%	53,6%	55,4%	51,5%	50,8%	50,7%	-
Indicador 3	-	-	-	-	-	-	22,4%	-

Meta	**Texto da meta**
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o(terceiro) ano do ensino fundamental.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proficiência dos alunos do 3° ano do Ensino Fundamental em Leitura
Conceitos e definições	Os resultados da ANA são representados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência,
Fórmula de cálculo	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Unidade de medida	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA Ano Nível 1 Nível 2 Nível 3 Nível 4 2014 9,3% 32,5% 41,7% 16,6% 2016 8,8% 27,7% 49,6% 13,9%

Indicador 2	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Conceitos e definições	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Fórmula de cálculo	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Unidade de medida	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA Ano Nível 1 Nível 2 Nível 3 Nível 4 Nível 5 2014 1,3% 3,3% 1,3% 79,5% 14,6% 2016 3,6% 5,8% 0,7% 79,6% 10,2%

Indicador 3	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Conceitos e definições	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Fórmula de cálculo	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Unidade de medida	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na Ano Nível 1 Nível 2 Nível 3 Nível 4 2014 7,3% 29,8% 21,2% 41,7% 2016 8,0% 29,9% 21,9% 40,1%

Meta	**Texto da meta**
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Conceitos e definições	Não há no município escola em tempo integral, porém há três escolas urbanas que oferecem atividades complementares e Atendimento Educacional Especializado.
Fórmula de cálculo	Números não identificados.
Unidade de medida	Desconhecemos os números

Indicador 2	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Não há no município escola em tempo integral, porém há três escolas urbanas que oferecem atividades complementares e Atendimento Educacional Especializado
Fórmula de cálculo	Em 2021 nosso município teve um número de aproximadamente 229 alunos que tiveram atendimento nas atividades complementares e AEE.
Unidade de medida	Desconhecemos os números

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	11,7%	14,3%	14,3%	15,9%	10,3%	11,7%	9,3%	8,1%
Indicador 2	18,2%	9,5%	13,6%	14,3%	14,3%	15,8%	15,8%	-

Meta	**Texto da meta**
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil).

Indicador 2	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)

Indicador	Ideb do ensino médio
Conceitos e definições	Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb (Aneb)

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 1	6,1	-	6,4	-	6,8	-	6,5
Indicador 2	4,9	-	5,1	-	5,5	-	5,6
Indicador 3	-	-	-	-	4,1	-	4,3

Meta	**Texto da meta**
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	Existe no município a oferta da EJA, há uma ampla divulgação e incentivo para que esta população tenha acesso e permanência na escolarização.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 2	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Conceitos e definições	Existe no município a oferta da EJA, há uma ampla divulgação e incentivo para que esta população tenha acesso e permanência na escolarização.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 3	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Conceitos e definições	Existe no município a oferta da EJA, há uma ampla divulgação e incentivo para que esta população tenha acesso e permanência na escolarização.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiênte de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.

Indicador 4	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Conceitos e definições	Existe no município a oferta da EJA, há uma ampla divulgação e incentivo para que esta população tenha acesso e permanência na escolarização.

Fórmula de cálculo	(Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta	**Texto da meta**
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Não há no município uma ferramenta que possibilite a informação deste dado.
Fórmula de cálculo	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.
Unidade de medida	Não há

Indicador 2	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Não há no município uma ferramenta que possibilite a informação deste dado.
Fórmula de cálculo	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários.
Unidade de medida	Não há

Meta	**Texto da meta**
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Conceitos e definições	Não há a oferta desta modalidade no município
Fórmula de cálculo	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Unidade de medida	Não existe a oferta no município

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-

Meta	**Texto da meta**
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio : 66 alunos matriculados em 2021

Indicador 2	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Indicador 3	
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	90	96	107	96	110	107	107	-
Indicador 2	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-
Indicador 3	-10,0%	-04,0%	7,0%	-4,0%	10,0%	7,0%	7,0%	-

Meta	**Texto da meta**
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa bruta de matrículas na graduação
Conceitos e definições	O município não possui ferramenta para saber o número exato de acadêmicos
Fórmula de cálculo	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 2	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Conceitos e definições	O município não possui ferramenta para saber o número exato da escolarização da população.
Fórmula de cálculo	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 3	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Conceitos e definições	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Fórmula de cálculo	a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Meta	**Texto da meta**
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100

Indicador 2	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100

Meta	**Texto da meta**
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.

Indicador 2	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
Fórmula de cálculo	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.

Meta	**Texto da meta**
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caputdo art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Conceitos e definições	Há décadas discute-se em congressos, seminários, cursos e outros eventos semelhantes, qual a formação ideal ou necessária do professor do ensino básico (fundamental e médio), numa demonstração ostensiva de insatisfação generalizada com relação aos modelos formativos vigentes, principalmente nos cursos de licenciatura. No entanto, dessa ampla e continuada discussão, não têm emergido propostas que ultrapassem o nível de recomendações abstratas sobre a necessidade de "sólida formação dos educadores", da "integração de teoria e prática", da "interdisciplinaridade" etc. É claro que sugestões dessa natureza são capazes de entreter colóquios e debates, mas a sua utilidade não vai além desses efeitos retóricos.
Fórmula de cálculo	Dados de 2021 no município de Salto do Lontra temos 64 professores que atuam na educação infantil e destes 61 possuem graduação completa.

Indicador 2	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Há décadas discute-se em congressos, seminários, cursos e outros eventos semelhantes, qual a formação ideal ou necessária do professor do ensino básico (fundamental e médio), numa demonstração ostensiva de insatisfação generalizada com relação aos modelos formativos vigentes, principalmente nos cursos de licenciatura. No entanto, dessa ampla e continuada discussão, não têm emergido propostas que ultrapassem o nível de recomendações abstratas sobre a necessidade de "sólida formação dos educadores", da "integração de teoria e prática", da "interdisciplinaridade" etc. É claro que sugestões dessa natureza são capazes de entreter colóquios e debates, mas a sua utilidade não vai além desses efeitos retóricos.
Fórmula de cálculo	Dados de 2021 no município de Salto do Lontra mostra que temos 69 professores que atuam no Ensino Fundamental e destes 68 possuem graduação completa.

Indicador 3	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Há décadas discute-se em congressos, seminários, cursos e outros eventos semelhantes, qual a formação ideal ou necessária do professor do ensino básico (fundamental e médio), numa demonstração ostensiva de insatisfação generalizada com relação aos modelos formativos vigentes, principalmente nos cursos de licenciatura. No entanto, dessa ampla e continuada discussão, não têm emergido propostas que ultrapassem o nível de recomendações abstratas sobre a necessidade de "sólida formação dos educadores", da "integração de teoria e prática", da "interdisciplinaridade" etc. É claro que sugestões dessa natureza são capazes de entreter colóquios e debates, mas a sua utilidade não vai além desses efeitos retóricos.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100 Nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental séries finais possuem 115 professores destes 87% tem formação superior na área em que atuam.
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

Indicador 4	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Há décadas discute-se em congressos, seminários, cursos e outros eventos semelhantes, qual a formação ideal ou necessária do professor do ensino básico (fundamental e médio), numa demonstração ostensiva de insatisfação generalizada com relação aos modelos formativos vigentes, principalmente nos cursos de licenciatura. No entanto, dessa ampla e continuada discussão, não têm emergido propostas que ultrapassem o nível de recomendações abstratas sobre a necessidade de "sólida formação dos educadores", da "integração de teoria e prática", da "interdisciplinaridade" etc. É claro que sugestões dessa natureza são capazes de entreter colóquios e debates, mas a sua utilidade não vai além desses efeitos retóricos.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100 O Colégio Estadual Irmã Maria Margarida possui 34 docentes em 2020 e destes todos tem formação superior na área que atuam.
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	43,9%	52,6%	45,2%	42,3%	29,5%	48,9%	56,6%	59%
Indicador 2	63,3%	59,9%	64,2%	60,7%	59,2%	71,1%	75,1%	69%
Indicador 3	70,2%	70,6%	66,3%	69,3%	73,4%	73,1%	65,6%	69%
Indicador 4	79,6%	78,1%	79,6%	88,7%	84,2%	87,9%	89,3%	89%

Meta	**Texto da meta**
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Conceitos e definições	O Plano de Carreira dos profissionais do magistério incentiva o profissional a se qualificar.
Fórmula de cálculo	Dos 133 professores da rede municipal de ensino apenas 13 não possuem pós graduação, mas estão cursando graduação ou pós.
Unidade de medida	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

Indicador 2	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Conceitos e definições	A Secretaria Municipal de Educação realiza a formação continuada com os professores ao longo do ano letivo.
Fórmula de cálculo	Temos na rede municipal de ensino 133 professores e todos realizam formação continuada.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1	87,0%	83,5%	70,3%	82,9%	78,1%	89,2%	90,7%	-
Indicador 2	79,7%	67,6%	68,6%	77,6%	64,1%	72,0%	74,3%	-

Meta	**Texto da meta**
17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fórmula de cálculo	(Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com nível superior completo) x 100
Unidade de medida	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) doze anos de escolaridade (conforme sugere a Nota Técnica da Meta), equivale a possuir ensino médio completo, entende-se que para ser professor seria necessário possuir ensino superior; C) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual); D) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entando todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta	**Texto da meta**
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 2	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 3	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 4	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Salto do Lontra o Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração regido pela Lei Nº 01/2018
Fórmula de cálculo	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Unidade de medida	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 5	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Salto do Lontra o Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração regido pela Lei Nº 01/2018
Fórmula de cálculo	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Unidade de medida	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 6	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Conceitos e definições	São destinados 20% da carga horária do docente para a hora atividade, de acordo com a Lei Municipal nº 103/2008.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida	Não se aplica.

Indicador 7	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Proposto pelo município	Em Salto do Lontra o Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração regido pela Lei Nº 019/2018.
Conceitos e definições	Em Salto do Lontra o Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração regido pela Lei Nº 019/2018.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida	Não há.

Indicador 8	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Conceitos e definições	Em Salto do Lontra o Plano de Carreira para os profissionais da educação não docentes está previsto na Lei Municipal n° 103/2008.
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Unidade de medida	Não existe.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018
Indicador 5	Sim	Sim
Indicador 6		Não
Indicador 7		Sim
Indicador 8		Sim

Meta	**Texto da meta**
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

As informações que estão citadas na tabela abaixo foram extraídas da Lei Municipal 019/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração dos profissionais da educação.

Indicador 1	O município promove a cada dois anos consulta pública para a escolha de diretores das unidades escolares.
Conceitos e definições	A função de direção escolar e /ou direção de CMEI será assumida por um professor estável pelo menos um padrão, escolhido através de consulta pública com a comunidade escolar respeitando o porte das instituições.
Fórmula de cálculo	A carga horária está condicionada ao porte do estabelecimento de ensino, podendo ser de 40 horas, 20 horas ou 10 horas semanais
Unidade de medida	Escolas e/ou CMEIs com mais de 200 alunos deverá ter um diretor em tempo integral, ou seja, 40 horas semanais; Escolas e/ou CMEIs com 70 a 199 alunos deverá ter um diretor com 20 horas semanais;

	Escolas e/ou CMEIs com número inferior a 70 alunos deverá ter um diretor com 10 horas semanais.

Indicador 2	Todas as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino possuem Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).
Conceitos e definições	Os Órgãos Colegiados exercem as funções consultivas e fiscalizadoras que atuam nas questões técnicas, pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar. Comoórgãocoletivo, adota a gestão participativa e democrática da escola, a tomada de decisão consensual, visando à melhoria da qualidade do ensino.
Fórmula de cálculo	A escolha é realizada pela instituição escolar em assembleia geral.
Unidade de medida	Cada instituição escolar possui um Conselho Escolar e uma APMF, órgãos esses regidos por regimento próprio.

Indicador 3	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Conceitos e definições	Não se Aplica.
Fórmula de cálculo	Não se Aplica.
Unidade de medida	Não se aplica.

Indicador 4	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. Não se aplica.
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Indicador 5	No município de Salto do Lontra foi instituído através de decretos os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar e Fórum Municipal de Educação.
Conceitos e definições	Cada um dos órgãos colegiados exercem suas funções e atribuições de acordo com o Regimento Próprio e seguindo as deliberações existentes.
Fórmula de cálculo	Existe no município um conselho instituído para cada colegiado.
Unidade de medida	Não se aplica.

Indicador 6	Os Conselhos instituídos realizam reuniões periódicas na Secretaria Municipal de Educação. As formações ofertadas referem-se as disponibilizadas pelos órgãos estaduais ou federais.
Fórmula de cálculo	As reuniões acontecem de acordo com o calendário de cada órgão colegiado.
Unidade de medida	Não se aplica.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2020	2021
Indicador 1		47,4%	-
Indicador 2		61,4%	78,4%
Indicador 5	100,0%		
Indicador 6	100,0%		

Meta	**Texto da meta**
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal
Fórmula de cálculo	Ano de 2020 - R$ 9.674.037,03
Unidade de medida	25,75% despesas/PIB .

Indicador 2	Gasto público em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.
Fórmula de cálculo	Ano de 2021 - R$ 11.219.550,46
Unidade de medida	29,87% de despesas

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	2,4%	2,7%	2,7%	2,5%	2,6%	2,7%	-
Indicador 2	22,6%	25,0%	23,8%	24,7%	22,8%	24,4%	18,5%

• CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após estudos e análise acerca de todas as metas e estratégias percebe-se a dificuldade no cumprimento pleno de determinadas metas. Podemos perceber também que o município tem feito um grande esforço para atender a Educação Infantil 0 a 3 anos. No que se refere a Educação Infantil 4 e 5 anos o município tem feito uma grande divulgação e conscientização para que os pais ou responsáveis efetuem a matrícula dessas crianças na escola, conta ainda com a Secretaria Municipal de Saúde para identificar se há a existência de crianças em idade escolar sem matrícula.
Em relação ao Ensino Fundamental o município criou uma ferramenta de avaliação para aferir o rendimento dos alunos e a partir dos resultados planejar ações para a melhoria da qualidade do processo ensino e aprendizagem. O município promove formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino.
Diante dos desafios encontrados existe um que precisa passar por análise, estudo e reestruturação, que se refere ao Plano de Carreira dos Profissionais do magistério, ou seja, o município não está conseguindo executá-lo de maneira plena.
O Conselho Municipal de Educação, assim como todos os profissionais envolvidos na rede municipal de ensino sabem da grande responsabilidade na aferição dos dados, há muito trabalho realizado com resultados muito positivos mas percebe-se que há muito para avançar.

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8D605B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 65/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço fotográfico aéreo com quadro medindo 1.00Mt x 2.00 Mt, foto panorâmica, com moldura em alumínio e MDF e acabamentos, acompanha arquivo digital com no mínimo 15 fotos panorâmicas do município em alta resolução aéreas;	L. C. WESSLER COMUNICACAO	4,00	2.225,00	8.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L. C. WESSLER COMUNICACAO	8.900,00

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE557B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 002/2022

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR, considerando os critérios estabelecidos na referida Resolução, divulga a classificação dos profissionais da educação municipal para fins de distribuição de aula para o ano letivo de 2023, conforme abaixo:

LISTA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	NEUSA A. POLLÔNIO	18/02/2002	11/01/1965	20 anos
02	SELMA HELBE CAZARIM	18/02/2002	20/08/1965	20 anos
03	ADRIANA ALVES N. VILALVA	18/02/2002	29/09/1980	20 anos
04	DENISE DE F. P. BAPSTISTONE	21/02/2002	13/05/1978	20 anos
05	FRANKSLEINE N. INFORZATO	25/02/2002	03/06/1979	20 anos
06	CRISTINA SILVA CARNELOZZI	28/07/2003	09/04/1982	19 anos
07	MADALENA C. DELLA COLETA	01/03/2013	19/02/1967	09 anos
08	MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA	01/03/2013	04/01/1978	09 anos
09	REGIANE DA SILVA GAMA	16/05/2014	23/10/1985	08 anos
10	VIVIOSE M. F. DE CAMPOS	30/01/2015	09/11/1978	07 anos
11	TATIANE DAS N. VOLPATO	30/01/2015	03/01/1994	07 anos
12	CARLA G. PEREIRA	23/02/2015	21/03/1981	07 anos
13	ANA PAULA EUGÊNIO	01/04/2015	19/12/1983	07 anos
14	LUANA CRISTINA ARANTES	30/04/2015	20/08/1994	07 anos
15	ADELIA FRANCISCO DE PAULA	03/02/2017	05/09/1969	05 anos
16	VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO DOS SANTOS	03/02/2017	24/09/1994	05 anos
17	VÂNIA CRISTINA BARBOSA	01/02/2019	05/04/1993	03 anos
18	EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	03/06/2019	17/02/1981	03 anos
19	DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA	09/05/2022	11/11/1986	7 meses

LISTA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)

Classificação contendo os professores com lotação na Escola Municipal Caminhos do Coração com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial:

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO Município / Instituição
01	MADALENA HELBE RODRIGUES	24/07/1995	08/02/1960	27 anos
02	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	22 anos
03	SANDRA ANA G. DE OLIVEIRA	16/02/2000	21/03/1966	22 anos
04	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	22 anos
05	MARIA LÚCIA DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	22 anos
06	LANA REGINA F. DELA BELA	08/02/1996	25/03/1968	20 anos
07	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	09 anos
08	RITA DE CASSIA ASSOLARI	03/02/2014	03/03/1976	08 anos 08 anos**
09	MICHELY ROBERTA DOS REIS	03/02/2014	15/02/1983	08 anos 08 anos**
10	MADALENA HELBE RODRIGUES	02/02/2015	08/02/1960	07 anos
11	ANDREIA CRISTINA QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	05 anos
12	CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH	02/02/2022	16/10/1983	10 meses
13	CASSIA LEMES MACIEL	21/03/2022	29/06/1989	9 meses

** Resolução nº 002/2022: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA III - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação geral, contendo os professores Lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	ROSA SANCHES MOURO	07/02/1994	11/09/1964	28 anos
2	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	28 anos
3	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	28 anos
4	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	27 anos
5	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	26 anos
6	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	22 anos
7	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	22 anos
8	PAULA REGINA R. PAGLIACI	16/02/2000	06/02/1975	22 anos
9	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	22 anos
10	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	22 anos
11	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	22 anos
12	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	22 anos
13	ANA CAROLINA MALUTA GOMES	16/02/2000	09/03/1979	22 anos
14	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	21 anos
15	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988	09 anos
16	SONIA MARIA G. MACIEL	03/02/2014	30/10/1971	08 anos
17	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	08 anos
18	ANA CAROLINA M. GOMES	03/02/2014	09/03/1979	08 anos
19	JULIANA CRISTINA O. DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	08 anos
20	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	08 anos
21	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976	08 anos 03 anos**
22	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970	08 anos 02 anos**
23	ROSA SANCHES MOURO	02/02/2015	11/09/1964	07 anos
24	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	07 anos
25	SILVIA FERNADA DE S. LORDANI	03/02/2014	03/03/1983	05 anos
26	GABRIELA MARTINS MAFRA	01/02/2019	06/04/1995	03 anos (lic.)
27	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	03 anos
28	VERA LUCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	02 anos
29	SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI	08/03/2022	03/03/0983	9 meses

** Critério de desempate conforme resolução nº 002/2022: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA IV - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL –

Classificação contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial do ensino regular:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	28 anos
2	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	28 anos
3	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	27 anos
4	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	26 anos
5	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	22 anos

6	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	22 anos
7	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	22 anos
8	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	22 anos
9	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	22 anos
10	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	22 anos
11	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988	09 anos
12	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	07 anos
13	JULIANA CRISTINA O. DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	08 anos
14	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	08 anos
15	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976	08 anos 03 anos**
16	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970	08 anos 02 anos**
17	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	07 anos
18	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	02 anos

** Critério de desempate conforme resolução nº 002/2022: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA V – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência na educação básica em regime temporário suplementar.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	28 anos
2	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	22 anos
3	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	22 anos
4	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	22 anos
5	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	22 anos
6	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	22 anos
7	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	21 anos
8	LANA REGINA F. DELA BELA	08/02/1996	25/03/1968	20 anos
9	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	09 anos
10	JULIANA CRISTINA O DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	08 anos
11	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	08 anos
12	ANDREIA CRISTIANE QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	05 anos
13	GABRIELA MARTINS MAFRA	01/02/2019	06/04/1995	03 anos
14	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	03 anos
15	CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH	02/02/2022	16/10/1983	10 meses
16	CASSIA LEMES MACIEL	21/03/2022	29/06/1989	9 meses

LISTA VI - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular ARTE.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES ALEXANDRE	01/02/2019	25/01/1986	03 anos
2	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	01/02/2019	01/05/1995	03 anos

LISTA VII - ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	04/02/2019	15/07/1991	03 anos
2	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	06/05/2019	22/04/1980	03 anos
3	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	21/03/2022	27/12/1994	9 meses

Conforme o artigo 5º da Resolução nº 002/2022, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar impugnação fundamentada à classificação provisória, podendo juntar documentos.

As impugnações tempestivamente apresentadas serão decidias pela Secretaria Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

Decididas as impugnações, serão publicadas no diário oficial do município as listas de classificação em caráter definitivo.

Santa Amélia, 16 de dezembro de 2022.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004/2021

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:5FAA451A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

Publica a Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições, e atendendo ao contido no Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, por ordem alfabética, para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, conforme anexo.

Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO Nº 001/2022

Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental

16/12/2022

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
5	Adriana Alves da Silva	Ensino Fundamental
15	Adriana Gilda Fassina Matheus	Ensino Fundamental
68	Aline Abdala Aleixo	Ensino Fundamental
45	Aline Aparecida Solera	Ensino Fundamental
1	Brenda Bibiano Rosa	Ensino Fundamental
16	Carlos César de Souza	Ensino Fundamental
37	Carolina Rocha Bomfim	Ensino Fundamental
28	Cilene Pereira de Moura Rocha	Ensino Fundamental
53	Débora Patrícia Negrão Albuquerque	Ensino Fundamental
8	Enercilia Dantas dos Santos	Ensino Fundamental
42	Francieli Rodriguês Lucheti dos Santos	Ensino Fundamental
41	Gleicieli Thaine Lucheti dos Santos de Castilhos	Ensino Fundamental
12	Jorgiane Cristina Estefan das Mercês	Ensino Fundamental
48	Jucélia Consoni	Ensino Fundamental
22	Katle Maria Gomes Carvalho	Ensino Fundamental
27	Lucimara Saraiva Milani	Ensino Fundamental
30	Marciele da Silvia Souza de Oliveira	Ensino Fundamental
38	Maria Edileuza Rodrigues Bianco	Ensino Fundamental
31	Maria Lúcia dos Santos Koritar	Ensino Fundamental
59	Mariana Carnelocci	Ensino Fundamental
69	Miriam Correia de Lima	Ensino Fundamental
4	Nair Bazaglia	Ensino Fundamental
54	Pedro Eduardo Sandrim Batista	Ensino Fundamental
46	Rosiane de Paula Ferreira	Ensino Fundamental
57	Sônia Barbosa da Silva	Ensino Fundamental
47	Taciana Favoni Angelico	Ensino Fundamental
17	Taisis Gimenes Lemos de Almeida	Ensino Fundamental
50	Valdinéia de Souza Silva	Ensino Fundamental
52	Vera Lúcia Fuseti Sato	Ensino Fundamental
40	Vilma Ferreira Vieira Villar	Ensino Fundamental
44	Zulmira de Fátima Saraiva	Ensino Fundamental

Área de Atuação: Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental

16/12/2022

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
64	Ana Paula da Silva Pinto	Educação Física
56	Helen Cristina Alves da Silva	Educação Física
58	Jéssica Carolina da Silva	Educação Física
62	Kristian Fernando de Souza	Educação Física
55	Neilson Bruno Ferreira Zorzato	Educação Física

70	Taís Fernanda Moreira de Oliveira	Educação Física
63	Vanessa Onório da Silva	Educação Física

Área de Atuação: Professor Substituto da Educação Infantil

16/12/2022

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
39	Aline Santana Ferreira Terto	Educação Infantil
7	Ana Carolina Cardoso de Moraes	Educação Infantil
51	Ana Paula Gimenes dos Santos	Educação Infantil
21	Ana Paula Lobo	Educação Infantil
6	Camila da Costa Guirão	Educação Infantil
11	Cristina Pereira da Silva Sgorlon	Educação Infantil
3	Daiane Bispo da Silvia	Educação Infantil
32	Ediane Bispo da Silva	Educação Infantil
13	Elena de Freitas Bachiegas	Educação Infantil
43	Elizabete Rodrigues Leite Moura	Educação Infantil
60	Eloiza Guerreiro Corrêa	Educação Infantil
49	Érica Ribas de Lima	Educação Infantil
10	Fernanda Galvão Nunes	Educação Infantil
29	Gabriela Silva Correia	Educação Infantil
34	Isadora Fernandes	Educação Infantil
25	Josiane Cristina Gonçalves Carniel	Educação Infantil
33	Karen Cabral Walz	Educação Infantil
73	Larissa Ávila Como	Educação Infantil
67	Laryssa da Silva Lima	Educação Infantil
66	Lidiane Rodrigues da Silva Ruzzi	Educação Infantil
24	Maria Aparecida da Silva	Educação Infantil
18	Maria Claudina Fernandes Sartori	Educação Infantil
23	Mariane Canassa Romero	Educação Infantil
9	Méry Helen Silvia Benossi	Educação Infantil
36	Milena Souza Siqueira	Educação Infantil
26	Monica Maragno Maragalhães Borges	Educação Infantil
14	Neiva Pereira	Educação Infantil
35	Nicole Andriély da Silva	Educação Infantil
2	Rita de Cássia Justina da Silva	Educação Infantil
65	Rose Aparecida Ferraz Ferro	Educação Infantil
19	Rosimeire Barbosa da Silva	Educação Infantil
20	Silvia Rosa de Oliveira	Educação Infantil
72	Suelem da Silva de Jesus	Educação Infantil
61	Thalyta Meryce dos Santos Sofiatte	Educação Infantil
71	Victória Fernanda Silvia Santos	Educação Infantil

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:16D21624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PUBLICA Nº 24/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

ATA Nº 24/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.

No dia 16 de dezembro de 2022 as 08h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 15 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 08 de dezembro de 2022.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
FISIO VITTA LTDA ME	
CNPJ: 44.867.066/0001-59	
Endereço: Rua Acácia, nº 1154	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	

Nome: Raquel Babinski CPF: 103.547.739-41	RG: 13.574.735-3 SSP PR
CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
ESPAÇO VITTA LTDA	
CNPJ: 22.169.134/0001-73	
Endereço: Rua Acacia, nº 1154	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Fernanda Coradin Vansetto CPF: 052.669.959-16	RG: 9.278.005-8 SSP PR
CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
M BERGER GEMNICZACK & CIA LTDA	
CNPJ: 37.728.159/0001-37	
Endereço: Timbauva, nº 750	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Maiara Berger Gemniczak CPF: 094.049.339-02	RG: 12.605.919-1 SSP PR
CREDENCIADO 04	
01 - Dados do Fornecedor	
CLINICA PLENA LTDA ME	
CNPJ: 08.664.293/0001-13	
Endereço: Rua Timbauva, nº 681	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Simone Libardi CPF: 066.285.719/47	RG: 8.200.154-9 SSP PR
CREDENCIADO 005	
01 - Dados do Fornecedor	
FEDRIGO FISIOTERAPIA LTDA ME	
CNPJ: 47.205.431/0001-58	
Endereço: Rua Canela, nº 438	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Simoni Do Carmo Fedrigo CPF: 047.786.289-69	RG: 7.587.341-7 SSP PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, as proponentes foram consideradas HABILITADOS.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$ MAX.	R$ TOTAL
1	12.000	Sessões	Atendimento fisioterapêutico, de pacientes infantis, adultos e idosos, no pré e pós-operatório, nas disfunções músculos esqueléticos, nas alterações motoras, em paciente com distúrbio neuro cinético funcionais sem complicações sistêmicas, pré e pós cirurgias uroginecológicas, pacientes com disfunções uroginecologicas, paciente com cuidados paliativos, paciente oncológico clínico, em paciente no pré e pós-cirurgia oncológica, em paciente com transtorno respiratório com e sem complicações sistêmicas, em paciente pré e pós-cirurgia cardiovascular, em paciente com transtorno clínico cardiovascular, nas disfunções vasculares periféricas, em pacientes com distúrbio neuro cinético funcionais com complicações sistêmicas, nas desordens do desenvolvimento neuro motor, em paciente com comprometimento cognitivo, em paciente pré e pós-operatório de neurocirurgia, em paciente com sequelas por queimaduras, conforme as necessidades do Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, visando atender os usuários do SUS, exceto método Pilates	28,00	336.000,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa FISIO VITTA LTDA ME, ESPAÇO VITTA LTDA, M BERGER GEMNICZACK & CIA LTDA, CLINICA PLENA LTDA ME e FEDRIGO FISIOTERAPIA LTDA ME, conforme a tabela acima.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA JIENCRIS
Membro

DANIELI ROBE FALK
Me

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8BF046F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 13/2022
APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 13/2022

Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de Abril de 2018,
Considerando a plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, após a leitura, análise e discussão do Plano de Ação SUAS WEB para exercício de 2022 conforme quadro sintético abaixo, referente aos recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial sendo:
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*: Programa de Atenção Integral a Família – PAIF;* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares*;* Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias;
BLOCO DE GESTÃO: *IGD–PAB Índice de Gestão Descentralizado do Programa auxílio Brasil.*
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS: *IGD-SUAS: Índice de Gestão Descentralizado no Sistema Único de Assistência Social.*
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL*: Piso de Transição de Média Complexidade para idoso e pessoa com deficiência que compõe a Rede Municipal de Assistência Social.*
Programa BPC na Escola;

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o referido PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2022.

I - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

Ação Orçamentária	***Quantidade***	***Público***
Proteção Social Básica		
Serviços Específicos de Proteção Social Básica		
Piso Básico Fixo – PAIF	*2500*	*Famílias referenciadas*
Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	*180*	*Crianças, adolescentes, jovens e idosos.*
Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	*90*	*Crianças, adolescentes, jovens e idosos.*
Programa BPC na Escola	*17*	*Pessoas com Deficiência com idade entre 0 a 18 anos*
Proteção Social Especial		
Serviço de Proteção Social Especial		
Piso de Transição de Média Complexidade	*32*	*Pessoa Com Deficiência, Pessoa Idosas e suas famílias.*

II - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PISO	***Ação Orçamentária***	***A SER TRANSFERIDO DO FNAS (R$)***
Proteção social Básica		
Piso Básico Fixo – PAIF	*Programa de Atenção Integral a Família*	*R$ 6.000,00 (Mês)*
Piso Básico Variável – SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	*R$9.000,00 (Mês)*
Programa BPC na Escola	*Ações para Pessoas com Deficiência*	*R$680,00 (Cota única)*
IGD–PAB Índice de Gestão Descentralizado do Programa auxílio Brasil	*Ações para famílias beneficiarias do Programa Bolsa auxílio Brasil*	*R$3.868,31 (Mês. Valor submetido a variação)*
IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social	*Ações de apoio ao controle social e gestão dos serviços*	*R$538,00 (Mês. Valor submetido a variação)*
Proteção Social Especial		
Piso de Transição de Média Complexidade	*Serviço específicos de Proteção Social Especial*	*R$ 645,94 (Mês)*

III – RESUMO EXECUTIVO:

ITEM	***VALOR (R$)***
Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	*R$ 241.307,03*
Recursos Próprio a serem alocados no Fundo (anual)	*R$1.669.000,00*
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	*R$ 100.000,00*
Total de Recursos do Fundo Municipal para o Exercício	***R$ 2.010.307,03***

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 15 de Dezembro de 2022.

CLAUDINETE F. LUQUINI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CCE84C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 72/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

A. G. KIENEN & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500mg/ml Apresentação: solução oral; Gotas: 10 ml	FARMACE FARMACE		FR	2.500,00	1,20	3.000,00
TOTAL								3.000,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO Concentração:50%, uso: solução injetável; Ampola 10,00 ml.	SAMTEC MAGNESIO/1559200050025		AMP	300,00	1,3203	396,09
23	1	BR0271089 - AMOXICILINA concentração: 500 mg, Apresentação: cápsulas	UNICHEM (GENERICO)/ 1564900030066		CP	7.000,00	0,3039	2.127,30
27	1	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	FRESENIUS (GENERICO)/ 1004102060019		AMP	500,00	2,0617	1.030,85
28	1	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	AUROBINDO (GENERICO)/ 1516700460075		CP	15.000,00	0,3894	5.841,00
TOTAL								9.395,24
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	BR0294887 - SALBUTAMOL sulfato; dosagem: 100 mg/ml ; Apresentação: aerossol suspensao Oral, 200 doses.	GLAXO AEROLIN		FR	600,00	8,90	5.340,00
TOTAL								5.340,00
CIRURGICA ONIX - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA 1049701910095		AMP	800,00	1,74	1.392,00
TOTAL								1.392,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	BR0271386 - MORFINA Cloridrato, 10mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1,00 Ml.	HIPOLABOR		AMP	800,00	2,47	1.976,00
TOTAL								1.976,00
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	ALCON/NOVARTIS MAXIMEX		FR	150,00	8,54	1.281,00
TOTAL								1.281,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BR0270590 - BETAMETASONA composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona, fosfato, dosagem: 5mg + 2 mg. Uso: Injetável. Ampola 1 ml	EUROFARMA GENERICO		AMP	1.200,00	4,1999	5.039,88
TOTAL								5.039,88
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, Dosagem: 10 mg; Comprimido.	EMS EMS NAC		CP	5.000,00	0,306	1.530,00
42	1	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	EMS EMS NAC		FR	800,00	1,42	1.136,00
48	1	BR0452913- BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	EMS EMS NAC		FR	800,00	10,58	8.464,00
49	1	BR0452914 - BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	EMS EMS NAC		UN	500,00	15,05	7.525,00
TOTAL								18.655,00
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0267512 AMITRIPTILINA Cloridrato, Dosagem 25 MG, comprimido	NEO QUIMICA/ BRAINFARMA S/A 15584006 - 70029		CP	45.000,00	0,0387	1.741,50
16	1	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500mg/ml Apresentação: Soluçao injetável; Ampola: 2 ml	HIPOLABOR 1134301200021		AMP	3.000,00	1,93	5.790,00
TOTAL								7.531,50
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2,00 ML	HALEXISTAR NOPROSIL		AMP	1.500,00	0,68	1.020,00
7	1	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO Dosagem:25 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 2,00 ml.	HIPOLABOR PROMETAZOL		AMP	1.200,00	1,98	2.376,00
19	1	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	WASSER GENERICO		AMP	3.000,00	1,86	5.580,00
31	1	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG	PHARLAB ARTRITEC		CP	10.000,00	0,078	780,00

		COMPRIMIDO						
38	1	BR0315056 - ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA: FRASCO 10,00 ML	SAMTEC NT		UN	20.000,00	0,37	7.400,00
TOTAL								17.156,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA dosagem: 500mg; Apresentação: comprimidos	GREENPHARMA GENÉRICO		CP	60.000,00	0,13	7.800,00
10	1	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:50 MCG, COMPRIMIDOS	MERCK EUTHYROX		CP	50.000,00	0,18	9.000,00
22	1	BR0270597 - BETAMETASONA Composição: Acetato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + 3mg/Ml, Uso: Ampola 1,00 Ml	HYPERA CELESTONE SOLUSPAN		AMP	1.200,00	7,663	9.195,60
32	1	BR0276657 - METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA GENÉRICO		CP	50.000,00	0,48	24.000,00
TOTAL								49.995,60
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	ACHÉ DESLORATADINA		FR	1.000,00	13,10	13.100,00
TOTAL								13.100,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:538DD720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 75/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CABO FLEX 1KV HERP 10.0MM PRETO	CORFIO	1KV HERP 10.0MM PRETO	MTS	300,00	8,90	2.670,00
1	4	CABO FLEX 1KV HERP 16.0MM PRETO	CORFIO	1KV HERP 16.0MM PRETO	MTS	200,00	13,80	2.760,00
1	5	CABO FLEXÍVEL 1KV HERP 10.0MM AZUL	CORFIO	1KV HERP 10.0MM AZUL	MTS	300,00	8,90	2.670,00
1	6	CABO FLEXÍVEL 1KV HERP 10.0MM VERMELHO	CORFIO	1KV HERP 10.0MM VERMELHO	MTS	300,00	8,90	2.670,00
1	7	CABO FLEXÍVEL 1KV HERP 35.0MM PRETO	CORFIO	1KV HERP 35.0MM PRETO	MTS	200,00	29,99	5.998,00
1	9	CABO MULTIPLEX 3X16MM XLPE 6AWG	NEOCABLE	MULTIPLEX 3X16MM XLPE 6AWG	MTS	600,00	7,99	4.794,00
1	10	CABO MULTIPLEX 3X25MM PE	NEOCABLE	MULTIPLEX 3X25MM PE	MTS	600,00	12,99	7.794,00
1	11	CABO MULTIPLEX 3X35MM XLPE COLOR 2AWG	NEOCABLE	MULTIPLEX 3X35MM XLPE COLOR 2AWG	MTS	600,00	17,50	10.500,00
1	12	CABO SILICONE 200 GRAUS 2.5MM	PAN ELETRIC	200 GRAUS 2.5MM	UN	300,00	4,70	1.410,00
1	13	CONECTOR D.PERF. 10-95/D 1,5-10MM INTELLI	INTELLI	10-95/D 1,5-10MM INTELL	UN	250,00	7,50	1.875,00
1	14	CONTATOR CWM 40-00 ONA/ONF 220V 15CV	SOPRANO	CWM 40-00 ONA/ONF 220V 15CV	UN	4,00	235,00	940,00
1	15	DISJUNTOR 3X150A	SOPRANO	3X150A	UN	8,00	309,00	2.472,00
1	16	DISJUNTOR 3X150A 22KA CX MOLD	SOPRANO	3X150A 22KA CX MOLD	UN	8,00	309,00	2.472,00
1	17	DISJUNTOR 3X220A 22KA CX	SOPRANO	3X225A 22KA CX	UN	6,00	309,00	1.854,00
1	18	FITA ISOLANTE 20MX19MX15M	FOXLUX	20MX19MX15M	UN	150,00	5,90	885,00
1	19	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 1/0 AWG	BETEL	TAPIT 10MM A 1/0 AWG	UN	200,00	4,00	800,00
1	20	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-27 TUBULAR	NSK	MT150E27-T	UN	200,00	24,00	4.800,00
1	21	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUBULAR E-40 220V Potência de 250.00 W; eficiência luminosa mínima de 88 Lm/W; fluxo luminoso mínimo de 22000 Lm; temperatura aproximada de cor 3200 K; tempo de vida útil de no mínimo 12.000 horas; contem mercúrio. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	GOODLUX	MT250E40-T	UN	300,00	25,00	7.500,00
1	23	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 220V OVÓIDE	GOODLUX	SO400E40-O	UN	150,00	19,50	2.925,00
1	24	LAMPADA VAPOR SODIO METALICO 70W E-27 220V OVÓIDE	GOODLUX	SO70E27-O	UN	400,00	16,50	6.600,00
1	25	LUMINÁRIA PÚBLICA LM1 E-27 BR-1 OVAL ABERTA LP200	OLIVO	E-27 BR-1 OVAL ABERTA LP200	UN	60,00	39,00	2.340,00
1	26	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3 E-40 BR-2 250W C/LENTE	OILVO	LM3 E-40 BR-2 250W C/LENTE	UN	60,00	142,00	8.520,00
1	27	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	ROMAGNOLE	ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	150,00	16,80	2.520,00
1	28	REATOR SODIO 250W EXT. AFP	INBRAX	SODIO 250W EXT. AFP	UN	400,00	82,00	32.800,00
1	29	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/BASE 70W EXT. AFP COM SELO PROCEL	INBRAX	SÓDIO C/BASE 70W	UN	300,00	64,00	19.200,00

		COM SELO PROCEL						
1	30	REATOR VAPOR SÓDIO 400W E-40V 220V OVOIDE	INBRAX	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	UN	120,00	99,00	11.880,00
1	31	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO COM BASE 150W GALV Potência 150 w; corrente de rede 0,8 A; fator de potência mínimo de: 0,90. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	INBRAX	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO COM BASE 150W	UN	500,00	69,90	34.950,00
1	32	RELE FOTO CELULA ELETRONICO BIV1000W	MARGIRIUS	ELETRÔNICO 127/220 V 1 NF 1000 W - RFE13	UN	800,00	13,99	11.192,00
1	33	SOQUETE PORC. E-27 P/SPOT LISO G20/FOX REFORÇADO	FOXLUX	E-27 P/SPOT LISO G20/FOX REFORÇADO	UN	60,00	2,80	168,00
1	34	SOQUETE PRC.CONICO REFORÇADO E-40	FOXLUX	SOQUETE PRC.CONICO REFORÇADO E-40	UN	80,00	9,75	780,00
TOTAL								198.739,00

ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRACO P/LUM. GALV.FOGO 1,0M X 1" PAREDE 1,20MM NBR-15688 Galvanizados à fogo, sua durabilidade e resistência garantem total segurança e proteção na fixação nas estruturas.	HIDROWATS	BR1	UN	80,00	54,00	4.320,00
1	2	BRACO P/LUM. GALV.FOGO 3,0M X 2" PAREDE 3,0MM NBR-15688 Galvanizados à fogo, sua durabilidade e resistência garantem total segurança e proteção na fixação nas estruturas.	HIDROWATS	BR2	UN	80,00	269,00	21.520,00
1	8	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM PRETO 100MTS Rolo com no mínimo 100 metros.	RCM	4,00	RL	8,00	348,00	2.784,00
1	22	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 220V TUBULAR	GOODLUX	TUB	UN	250,00	24,90	6.225,00
TOTAL								34.849,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 07/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DA01896A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 9/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços Nº 9/2022***, que teve como objeto ***Execução de obra para adequações no aterro sanitário Municipal, localizado na Linha São João, SN, lote nº 155-B, da gleba 10, do imóvel Andrada, conforme Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projetos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, fica classificada a empresa da seguinte maneira:

RICARDO ZENATTI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL Execução de obra para adequações no aterro sanitário Municipal, compreendendo os seguintes serviços: Execução de drenagem do aterro, drenagem de chorume, drenagem de gases, poços de monitoramento, execução de uma cerca, plantio de grama e plantio de arvores, conforme Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro.	AMBIENTAL OESTE	SR	1,00	117.261,11	117.261,11
TOTAL							117.261,11

Sendo este o item adjudicado ao participante, o valor total do certame resultou em R$ 117.261,11 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9E007803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 NOTA PROVA PRATICA CONCURSO PUBLICO SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do município de Santa Maria do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00hs do dia 20/12/2022 até as 23:59hs do dia 21/12/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF**.
Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
Presidente Da Comissão Especial
Portaria 116/2022

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022

INSC	CARGO	NOME	NOTA PRÁTICA	SITUAÇÃO
180134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	82.50	APROVADO
180060	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MACIEL	78.75	APROVADO
180610	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE APARECIDA DA SILVA	50.00	APROVADO
180092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DOROCZ	83.75	APROVADO
185206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA	71.25	APROVADO
183820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELINA ALVES RODRIGUES TADRA	57.50	APROVADO
181212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAROLINE PADILHA FERREIRA PEREIRA	48.75	REPROVADO
181761	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA GRUDESKI	AUSENTE	REPROVADO
179978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIDIANE DA LUZ RIBEIRO	80.00	APROVADO
180212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENISE GONÇALVES DELGADO	78.75	APROVADO
181779	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEVANIR MACIEL INACIO	53.75	APROVADO
187228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DILCELIA DA ROSA	66.25	APROVADO
180442	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELZA LEAL RODRIGUES	100.00	APROVADO
180089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERIDIANE APARECIDA RIBEIRO	68.75	APROVADO
180009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERLETE APARECIDA OLIVEIRA	68.75	APROVADO
180829	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILDA DE ALMEIDA	65.00	APROVADO
187622	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANICE APARECIDA MACHADO	62.50	APROVADO
179990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE RICARDO PIRES	61.25	APROVADO
185467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JERAILTON DOS SANTOS NALIN	50.00	APROVADO
179998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIELE SILVA DE ASSIS	45.00	REPROVADO
185441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOILSON LÁZARO NALIN	42.50	REPROVADO
181865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ AIRTON ANTUNES	20.00	REPROVADO
187956	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIE CAROLINE CORREA	57.50	APROVADO
179979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA CRISTINA DOMINGUES DIAS	40.00	REPROVADO
184104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILENE DOS SANTOS	66.25	APROVADO
180913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMERE PEREIRA DOS SANTOS	55.00	APROVADO
184668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA MAIER	50.00	APROVADO
180795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA IZABEL PEREIRA	58.75	APROVADO
181596	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA LUCIA SENE	41.25	REPROVADO
180159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA MATILDE TEIXEIRA	46.25	REPROVADO
181717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA RODRIGUES	50.00	APROVADO
182678	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSI APARECIDA PADILHA FERREIRA	45.00	REPROVADO
180880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA DE FÁTIMA GONÇALVES	48.75	REPROVADO
180287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA BELTRÃO	66.25	APROVADO
180015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA ASSIS	57.50	APROVADO
180244	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	58.75	APROVADO
186116	CARPINTEIRO	ABIDIEL ARAÚJO DA SILVA	55.00	APROVADO
187846	MECÂNICO	DIEGO BAGNHUK	37.50	REPROVADO
185976	MECÂNICO	DIRCEU DE SOUZA	100.00	APROVADO
183473	MECÂNICO	LUCAS TADRA DE OLIVEIRA	91.25	APROVADO
180026	MECÂNICO	VALDEMAR GOMES DA SILVA	100.00	APROVADO
186920	MOTORISTA CATEGORIA B	ALEXSANDRO KATCZROUSKI	100.00	APROVADO
181005	MOTORISTA CATEGORIA B	CLEITON BAIZER	85.00	APROVADO
181936	MOTORISTA CATEGORIA B	CLOVIS BAIZER	90.00	APROVADO
181551	MOTORISTA CATEGORIA B	DANIEL PARAPINSKI	AUSENTE	REPROVADO
181028	MOTORISTA CATEGORIA B	DIONI ANTÔNIO PEREIRA	100.00	APROVADO
183545	MOTORISTA CATEGORIA B	ELIAS GONÇALVES	85.00	APROVADO
184907	MOTORISTA CATEGORIA B	ELIO MIRANDA	90.00	APROVADO
179995	MOTORISTA CATEGORIA B	EMERSON JOSE BARBOSA	100.00	APROVADO
181805	MOTORISTA CATEGORIA B	EVERTON FELIPE DOS SANTOS	80.00	APROVADO
180659	MOTORISTA CATEGORIA B	FERNANDE MARIANO GUIMARAES	65.00	APROVADO
186264	MOTORISTA CATEGORIA B	FERNANDO ALVANI BORGES	90.00	APROVADO
180933	MOTORISTA CATEGORIA B	FRANCISCO APARECIDO SCHEIGUEL	75.00	APROVADO
185824	MOTORISTA CATEGORIA B	ITAMAR PANDOLFO	80.00	APROVADO
187964	MOTORISTA CATEGORIA B	IVALNER MIGUEL RODRIGUES	90.00	APROVADO
185480	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSÉ FERNANDO JAVORSKI	AUSENTE	REPROVADO

185977	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSÉ JOSIANO CHAVES	60.00	APROVADO
181303	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSE VALDIR DE OLIVEIRA	55.00	APROVADO
187627	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSE WILIAN DUARTE	95.00	APROVADO
182395	MOTORISTA CATEGORIA B	LEANDRO BECHER FURLANETTO	AUSENTE	REPROVADO
187352	MOTORISTA CATEGORIA B	LORICI SILVEIRA DOS SANTOS	80.00	APROVADO
181832	MOTORISTA CATEGORIA B	LOURIVAL SILVEIRA DOS SANTOS	100.00	APROVADO
185715	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	85.00	APROVADO
180203	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIZ ANTONIO GRANDE	100.00	APROVADO
180976	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	CNH VENCIDA	REPROVADO
180157	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIZ CARLOS ZENZELUK	AUSENTE	REPROVADO
180860	MOTORISTA CATEGORIA B	MARCOS ALEXANDRE DA SILVEIRA	100.00	APROVADO
181412	MOTORISTA CATEGORIA B	ODAIR JOSE GEFFER	80.00	APROVADO
180754	MOTORISTA CATEGORIA B	RENAN DIEGO CAVALARI POLICHA	75.00	APROVADO
180644	MOTORISTA CATEGORIA B	SIDINEI CROSKI	100.00	APROVADO
187542	MOTORISTA CATEGORIA B	SIDNEI JOSÉ BRASIL	90.00	APROVADO
186106	MOTORISTA CATEGORIA B	WILSON BAGNHUK JUNIOR	80.00	APROVADO
187334	MOTORISTA CATEGORIA C	ADEMAR FERREIRA	95.00	APROVADO
187487	MOTORISTA CATEGORIA C	ALCEU CORDEIRO	100.00	APROVADO
180552	MOTORISTA CATEGORIA C	ALESSANDRO TIBURCIO MAIA	90.00	APROVADO
181326	MOTORISTA CATEGORIA C	DOUGLAS PANOSSO	90.00	APROVADO
180544	MOTORISTA CATEGORIA C	ELCIO CARLOS WOLSKI	90.00	APROVADO
180107	MOTORISTA CATEGORIA C	ELITON DA SILVA	70.00	APROVADO
187551	MOTORISTA CATEGORIA C	EURIDES FERREIRA NETO	AUSENTE	REPROVADO
181473	MOTORISTA CATEGORIA C	GABRIEL KORSAK	85.00	APROVADO
186432	MOTORISTA CATEGORIA C	GEOVANE DE CAMPOS DA COSTA	70.00	APROVADO
183533	MOTORISTA CATEGORIA C	JOSÉ IVO GEFFER	AUSENTE	REPROVADO
181159	MOTORISTA CATEGORIA C	JOSMAR MAIER	60.00	APROVADO
180895	MOTORISTA CATEGORIA C	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	100.00	APROVADO
184463	MOTORISTA CATEGORIA C	LEANDRO LUIZ PEREIRA	75.00	APROVADO
181879	MOTORISTA CATEGORIA C	LUCAS IASUNIK	85.00	APROVADO
181864	MOTORISTA CATEGORIA C	LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
180884	MOTORISTA CATEGORIA C	MOIZEIS SOARES DE CARVALHO	85.00	APROVADO
180528	MOTORISTA CATEGORIA C	ROBERTO GONZAGA NUSA	CNH VENCIDA	REPROVADO
180022	MOTORISTA CATEGORIA C	SILVANO CARVALHO	80.00	APROVADO
180717	MOTORISTA CATEGORIA D	ADAO ADEMAR ANTUNES	100.00	APROVADO
180846	MOTORISTA CATEGORIA D	ALBANI DUDEK	100.00	APROVADO
181294	MOTORISTA CATEGORIA D	ALESSANDRO ANTÔNIO LAVAGNINI	80.00	APROVADO
180253	MOTORISTA CATEGORIA D	ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT	100.00	APROVADO
186623	MOTORISTA CATEGORIA D	ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	100.00	APROVADO
180153	MOTORISTA CATEGORIA D	ATAIDE FERREIRA	90.00	APROVADO
181750	MOTORISTA CATEGORIA D	CLERESTON PADILHA DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
180701	MOTORISTA CATEGORIA D	EDSON HENTJES	100.00	APROVADO
180509	MOTORISTA CATEGORIA D	ELIAS DELGADO	90.00	APROVADO
181364	MOTORISTA CATEGORIA D	ILARIO ROQUE BATISTA	90.00	APROVADO
180637	MOTORISTA CATEGORIA D	JOELMA LOPES	100.00	APROVADO
184341	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSÉ CARLOS DA SILVA	90.00	APROVADO
185270	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSE GEFFER OLIVEIRA	100.00	APROVADO
186137	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSE JAURI DE QUADROS	AUSENTE	REPROVADO
181584	MOTORISTA CATEGORIA D	JUCELIO DOROCZ	45.00	REPROVADO
180601	MOTORISTA CATEGORIA D	LEANDRO BEZERRO	100.00	APROVADO
186296	MOTORISTA CATEGORIA D	LEANDRO SLITALSKI	90.00	APROVADO
183859	MOTORISTA CATEGORIA D	LEILA DANIELY BATISTA	100.00	APROVADO
187491	MOTORISTA CATEGORIA D	LIZANDRO ANTONIO VIEIRA	70.00	APROVADO
181853	MOTORISTA CATEGORIA D	MATEUS DE LIMA	60.00	APROVADO
186973	MOTORISTA CATEGORIA D	MAURI DA LUZ	100.00	APROVADO
181302	MOTORISTA CATEGORIA D	NILSON JANTARA JUNIOR	90.00	APROVADO
181546	MOTORISTA CATEGORIA D	OZEIAS BOIKO DA ROSA	90.00	APROVADO
187635	MOTORISTA CATEGORIA D	PEDRO ALVES RIBEIRO	90.00	APROVADO
180106	MOTORISTA CATEGORIA D	REGINALDO BEUMER	AUSENTE	REPROVADO
180381	MOTORISTA CATEGORIA D	RODRIGO WOUK	90.00	APROVADO
180563	MOTORISTA CATEGORIA D	ROMÁRIO LUAN AMREIN RIBAS	70.00	APROVADO
184294	MOTORISTA CATEGORIA D	ROQUE DOMINGUES	90.00	APROVADO
187659	MOTORISTA CATEGORIA D	TEÓFILO TOMEN JUNIOR	AUSENTE	REPROVADO
183623	MOTORISTA CATEGORIA D	VALDEIR DAUFENBACH	90.00	APROVADO
180532	MOTORISTA CATEGORIA D	VILMAR BATISTA DE LIMA	100.00	APROVADO
181241	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ALCEONE ASSIS FÓSS	AUSENTE	REPROVADO
181189	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	CLEITON SILVESTRE	AUSENTE	REPROVADO
184217	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	CRISTIONEI PILZ	AUSENTE	REPROVADO
186319	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	EDILSON MARTINS DA SILVA	38.75	REPROVADO
181216	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ELEANDRO RODRIGUES DA COSTA	58.75	APROVADO
180524	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	GABRIEL BARCKI DE LIMA	AUSENTE	REPROVADO
181330	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	GIOVANE COSTA DE OLIVEIRA	AUSENTE	REPROVADO
181799	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	JULIANO CARRARO DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
181810	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	KAUÊ HOBAL DE ALMEIDA	SEM CNH	REPROVADO
181145	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LEANDRO MICHALAK	83.25	APROVADO
180140	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LEVI MOREIRA DA SILVA	95.00	APROVADO
181470	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LUIZ IANSEN	92.00	APROVADO
187501	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MARCELO IGNACIO DOS SANTOS	100.00	APROVADO
180955	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MARCELO SILVEIRA	90.00	APROVADO
181382	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MATHEUS DE OLIVEIRA PONTES	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
180207	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ORLEI VOUK	26.50	REPROVADO
181921	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	RAFAEL DOLIBAINA	AUSENTE	REPROVADO
180859	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	WAGNER ROBERTO DA SILVA	69.50	APROVADO
180011	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	WELITON ROTH	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
180139	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	ANDRÉ SANTOS DE LARA	82.50	APROVADO
180148	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	LUCAS SANTOS DE LARA	82.50	APROVADO
180826	PEDREIRO	ACIR ALVES	61.25	APROVADO
181086	PEDREIRO	AIRTON JOSÉ GUET	77.50	APROVADO
184609	PEDREIRO	CLAYTON JUNIOR MAIER	50.00	APROVADO

181644	PEDREIRO	ELIEL VAZ PEDROSO	55.00	APROVADO
181093	PEDREIRO	HIGOR IASSUNIK	67.50	APROVADO
181784	PEDREIRO	JORGE PAULO GOMES DE SOUZA	77.50	APROVADO
184095	PEDREIRO	LEANDRO DE SOUZA	68.75	APROVADO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B99A924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 NOTA PROVA DE TITULOS CONCURSO PUBLICO SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL Nº 001/2022
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do município de Santa Maria do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS**, conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00hs do dia 20/12/2022 até as 23:59hs do dia 21/12/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF**.
Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
Presidente da Comissão Especial
Portaria 116/2022

EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
180504	ADVOGADO	ALEXANDRE FERRAZ PIRES DA COSTA	NAP
187708	ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	NAP
181175	ADVOGADO	AMANDA APARECIDA MATIAS	0.00
188098	ADVOGADO	AMANDA HUDEMA	NAP
184932	ADVOGADO	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	NAP
183719	ADVOGADO	ANNY RENATA COSTA FRANCO	NAP
180917	ADVOGADO	ARISSON HENRIQUE MACHUGA	NAP
182257	ADVOGADO	BIANCA JULIANA CRUZINIANI	NAP
185903	ADVOGADO	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	2.50
180392	ADVOGADO	ELIO DÍDIMO	NAP
183710	ADVOGADO	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	NAP
180675	ADVOGADO	ELTON SERGIO FREITAS MAZUROK	NAP
181643	ADVOGADO	FABRÍCIO CEZAR DELCIN SANT'ANA	NAP
185486	ADVOGADO	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	NAP
188042	ADVOGADO	FERNANDA SILVA DE SOUZA	NAP
187884	ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE FURLANETO GHELLER	NAP
179942	ADVOGADO	HIGOR KURTZ	NAP
180170	ADVOGADO	IARA DA CRUZ MORAES	5.00
181061	ADVOGADO	JOÃO GABRIEL BERNARDO ROMANICHEN	2.50
181002	ADVOGADO	KEILA MACHADO MADUREIRA	NAP
187851	ADVOGADO	LUIZ EDUARDO MARTINS POTERIKO	2.50
187997	ADVOGADO	MARCELO BEDENDO	NAP
181293	ADVOGADO	MARCIA ELAINE PERIN LEITE LAVAGNINI	2.50
181229	ADVOGADO	MARCILIANO CAMARGO DE ALMEIDA	2.50
187697	ADVOGADO	MARCIO ROBERTO FERREIRA	NAP
180681	ADVOGADO	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	NAP
180831	ADVOGADO	MARLON ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	NAP
181870	ADVOGADO	MAYRA LILIAN KRUTSCH	NAP
184127	ADVOGADO	MELISSA CASSIANA CARRER	NAP
181715	ADVOGADO	PAULA DA CUNHA KLHEN	NAP
181442	ADVOGADO	TAIAN MATTIELO DZIUBAT	2.50
187598	ADVOGADO	VALDINEI JESOEL DA CRUZ	NAP
180372	ADVOGADO	VINICIUS GABRIEL MEDEIROS SOUZA	NAP
187330	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA PILISSARI DA SILVA	NAP
180028	ASSISTENTE SOCIAL	ANA SABRINA LAWRYNIUK	NAP
181635	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON	5.00
181685	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIO EMICAEL SOUZA GOUVEA	NAP
180239	ASSISTENTE SOCIAL	CARINA CANDIDA LEAL	5.00
181183	ASSISTENTE SOCIAL	EDILENA GOMES MANCHUR	5.00
180227	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	NAP
184338	ASSISTENTE SOCIAL	JOSÉ VALDIVINO GOMES	NAP
180036	ASSISTENTE SOCIAL	JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA	5.00

180410	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA LOPES	NAP
186465	ASSISTENTE SOCIAL	LOURIVAL SOUZA FELIX	5.00
187581	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	0.00
181491	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	NAP
183761	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA MENESES	5.00
180704	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA DE SENE	2.50
180173	ASSISTENTE SOCIAL	PAULO SERGIO ZANOTTO	2.50
180206	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	NAP
181282	ASSISTENTE SOCIAL	ROSICLEIA CRISTINA PERON	NAP
179985	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE CRISTINA BREY	NAP
186494	ASSISTENTE SOCIAL	VANIELI APARECIDA VALÉRIO	NAP
182720	ASSISTENTE SOCIAL	VERA LUCIA BORGES FERREIRA	NAP
179973	ASSISTENTE SOCIAL	VERONICA SALETE VIEIRA	5.00
187123	DENTISTA 20 HORAS	BRUNA CONRADO	5.00
180364	DENTISTA 20 HORAS	DEISY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO	NAP
180821	DENTISTA 20 HORAS	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	10.00
187044	DENTISTA 20 HORAS	MARIANA MACEDO RIBAS	7.50
181898	DENTISTA 20 HORAS	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	NAP
181454	DENTISTA 20 HORAS	THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO	NAP
188038	DENTISTA 40 HORAS	ADRIANO FIORI	NAP
180223	DENTISTA 40 HORAS	EMILY FERREIRA PORTELA	NAP
187002	DENTISTA 40 HORAS	MICHAEL APARECIDO MACHADO	7.50
180942	ENFERMEIRO	ALINE DE SOUZA PINTO	2.50
180229	ENFERMEIRO	ANA JULIA CALDAS	5.00
180232	ENFERMEIRO	ANGELICA GAWSKI	NAP
181403	ENFERMEIRO	BRUNA JAUER RIBEIRO	2.50
180655	ENFERMEIRO	CAMILA PENGA	NAP
180056	ENFERMEIRO	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	5.00
188079	ENFERMEIRO	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	0.00
181905	ENFERMEIRO	DAYANE ORTIGARA OZELAME	5.00
187556	ENFERMEIRO	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	2.50
181752	ENFERMEIRO	DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA	NAP
181938	ENFERMEIRO	DIVONZIR VAZ	5.00
181315	ENFERMEIRO	EDINA APARECIDA GOMES	NAP
181393	ENFERMEIRO	FRANCIELE CORDEIRO	0.00
187118	ENFERMEIRO	GABRIELLY CONRADO CORDEIRO	NAP
181568	ENFERMEIRO	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	NAP
181618	ENFERMEIRO	GISELE FERREIRA DE MORAES	NAP
180199	ENFERMEIRO	IARA LUBACHESKI MACHADO	2.50
188016	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO	NAP
180191	ENFERMEIRO	JENIFFER JAQUELINE BRONHOLO	NAP
187180	ENFERMEIRO	JOELMA DA APARECIDA ALBINO	5.00
188129	ENFERMEIRO	JOSIANE DE FATIMA FERNANDES	NAP
184393	ENFERMEIRO	JULIANA GEFFER OLIVEIRA	5.00
180939	ENFERMEIRO	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	5.00
180005	ENFERMEIRO	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	5.00
183981	ENFERMEIRO	LETÍCIA HAGATA ANTUNES	NAP
187610	ENFERMEIRO	MERI TEREZINHA ANTUNES	0.00
181822	ENFERMEIRO	MONICA REGINA SEGURO	2.50
179977	ENFERMEIRO	RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	NAP
184096	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	NAP
184459	ENFERMEIRO	ROSANE DONATTI BALDACIN	2.50
181670	ENFERMEIRO	SIMONE BALDUINO SOARES	NAP
180247	ENFERMEIRO	SIMONE BRAGA DO COUTO	2.50
186950	ENFERMEIRO	SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NAP
180367	ENGENHEIRO CIVIL	ANA DE MOURA	NAP
187305	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA PIETROSKI DE LIMA	NAP
188114	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO CESAR DE CAMPOS	NAP
187566	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO KOSAR	NAP
180311	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ALEXANDRE VAZ	NAP
188118	ENGENHEIRO CIVIL	FÁTIMA MILANI	NAP
180190	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE GABRIEL PULGA	2.50
186425	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL CHACON FURTADO	NAP
187897	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME AGUIAR COELHO	0.00
181539	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA	NAP
181911	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	NAP
179943	ENGENHEIRO CIVIL	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	5.00
180165	ENGENHEIRO CIVIL	LAIRA PAULA BACK PIACESKI	NAP
185141	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MARTINS REPULA	NAP
184187	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FERNANDO SCHREINER AGNES	NAP
180472	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA CRISTINA SANTOS	NAP
186424	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO DEVANIL MORETO JUNIOR	5.00
180788	ENGENHEIRO CIVIL	VIVIANE MARIA FOLQUENIMM	0.00
187296	FARMACÊUTICO	CRISTIANE PIACESKI IVASZSSZN RANZOLIN	2.50
181248	FARMACÊUTICO	KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	2.50
185230	FARMACÊUTICO	RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	NAP
187500	FISIOTERAPEUTA	AMANDA CLARA DE CARVALHO	NAP
180273	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA PICCOLO	NAP
181807	FISIOTERAPEUTA	ANGELA MARIA KERNISKI	NAP
180241	FISIOTERAPEUTA	CASSIA DENISE KRAICZY	NAP
187955	FISIOTERAPEUTA	ELAINE KOVALIN	NAP
184244	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE GRALOW DE OLIVEIRA	2.50
181465	FISIOTERAPEUTA	JENIFFER ALICE MIRANDA	NAP
186553	FISIOTERAPEUTA	KARLA HELOISE FLORENTINO	NAP
187834	FISIOTERAPEUTA	LEDILAINE MARIA FERREIRA	NAP
187474	FISIOTERAPEUTA	MILENA MARIA KARPINSKI HALILA	NAP
184998	FISIOTERAPEUTA	PAOLA CRISTINA SOLARSKI DE OLIVEIRA	NAP
181564	FISIOTERAPEUTA	ROMULO DE FREITAS DIAS	NAP
185778	FISIOTERAPEUTA	THAYS BARBOSA PALERMO	2.50

186984	FISIOTERAPEUTA	VALDIR NIEDUZIAK JUNIOR	NAP
186220	FISIOTERAPEUTA	VINÍCIUS ALBUQUERQUE GUIOTTE	NAP
180076	FONOAUDIÓLOGO	ARLETE LATZUK PENNA	NAP
185252	FONOAUDIÓLOGO	ISADORA VISENTIM RODRIGUES DOS SANTOS	NAP
180336	FONOAUDIÓLOGO	KESIA SORAYA PEREIRA CATELLI	NAP
180431	FONOAUDIÓLOGO	STEPHANI BEREZOSKI	NAP
180328	FONOAUDIÓLOGO	SUZANE APARECIDA PUPO	5.00
181438	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDERSON DOS SANTOS	NAP
181500	MÉDICO VETERINÁRIO	ARIELY CONRADO DE LIMA	2.50
187441	MÉDICO VETERINÁRIO	DÉBORA LO ROANNE TORRES POSTAL	NAP
180162	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	NAP
184685	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA VAN KRANENBURG	NAP
187809	MÉDICO VETERINÁRIO	KAMYLLA SCHREINER IANESKO	NAP
180017	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	5.00
181662	MÉDICO VETERINÁRIO	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	7.50
187794	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELA CALCIOLARI BRANQUINHO	NAP
188101	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAELA ARCE FUNES	NAP
181200	PROFESSOR	ADÃO ALVES DOS SANTOS	5.00
187229	PROFESSOR	ADILSON VAGNER DE MATOS	5.00
181919	PROFESSOR	ADRIANA DA COSTA	0.00
180058	PROFESSOR	ADRIANA DE ALMEIDA	5.00
180941	PROFESSOR	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES	5.00
181172	PROFESSOR	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	NAP
180242	PROFESSOR	ALINE ALMEIDA SANTOS	2.50
183568	PROFESSOR	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	NAP
183219	PROFESSOR	ALINE LOPES	2.50
181636	PROFESSOR	ANA LUCIA ANTONIO	5.00
180061	PROFESSOR	ANA ROSA DAMIÃO	5.00
181922	PROFESSOR	ANDREIA REGINA NOGUEIRA RENZI	5.00
187292	PROFESSOR	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	NAP
185248	PROFESSOR	ANGELA FORLIN DA SILVA	5.00
187743	PROFESSOR	ANGÉLICA MIQUELIN DO NASCIMENTO	2.50
185302	PROFESSOR	ARIETE AGNES IANZE	5.00
181928	PROFESSOR	CARLA DOS SANTOS	NAP
180184	PROFESSOR	CARLA EDUARDA BONIFÁCIO	NAP
181933	PROFESSOR	CARLA PRICILA ALVES DE DEUS	5.00
181881	PROFESSOR	CELIA APARECIDA PADILHA	5.00
180189	PROFESSOR	CÉLIA CRISTINA DE MEIRA	5.00
180413	PROFESSOR	CLARICE APARECIDA PADILHA	NAP
181108	PROFESSOR	CLAUDINEIA APARECIDA DE LARA	2.50
181727	PROFESSOR	CLEIDIMARA DUDEK	5.00
181309	PROFESSOR	CLEUZI SANTOS DE SOUZA FERREIRA	5.00
181009	PROFESSOR	CLICIANE MARIA BORGES	5.00
181209	PROFESSOR	CRISSIANE DE FÁTIMA ANDRADE	5.00
187915	PROFESSOR	CRISTIANE DOCHVAT CARDOSO	5.00
186351	PROFESSOR	CRISTINA RAMOS FERREIRA	NAP
187425	PROFESSOR	DAIANE CANDIDO ALVES	NAP
187504	PROFESSOR	DANIELA CASSIA LAMBRECHT	NAP
180185	PROFESSOR	DANILO GIOVANI ROCHA	2.50
182002	PROFESSOR	DEVADIR VICENTE	5.00
185507	PROFESSOR	DIVONEI FERNANDES	5.00
187164	PROFESSOR	DOCILENE APARECIDA VIEIRA	5.00
179975	PROFESSOR	EDICLEIA GULANOSKI	5.00
181138	PROFESSOR	EDINEIA ALCARA	5.00
184607	PROFESSOR	EDINÉIA IANZE GEFFER	2.50
185579	PROFESSOR	EDIVANE DE LIMA KATRUCHA	5.00
180784	PROFESSOR	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	5.00
180032	PROFESSOR	ELIANA APARECIDA RODRIGUES	5.00
180038	PROFESSOR	ELINA MARY DE OLIVEIRA	5.00
186233	PROFESSOR	ELISANGELA HUNHOFF	5.00
180272	PROFESSOR	EUGENIA GONÇALVES DA LUZ DE LIMA	5.00
181374	PROFESSOR	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	NAP
180441	PROFESSOR	GISLEINE APARECIDA STIMER DA SILVA	5.00
186921	PROFESSOR	GRACIELA MENDES BATISTA	5.00
186793	PROFESSOR	GREICE MENDES BATISTA	5.00
179991	PROFESSOR	HELENA TEREZINHA ANTONIETO	5.00
186741	PROFESSOR	INDIARA TALITA TUON	NAP
181621	PROFESSOR	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	NAP
181286	PROFESSOR	IVETE DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS ARIAS	2.50
180129	PROFESSOR	JACILEI DE PAULA NEVES	2.50
183305	PROFESSOR	JANAINA DE MEIRA CHAVES	5.00
187904	PROFESSOR	JÉSSE DOS SANTOS FIUZA	5.00
180912	PROFESSOR	JESSICA LANARA SOARES SALDANHA	NAP
183871	PROFESSOR	JOÃO ELCIO VOLSKI	5.00
181227	PROFESSOR	JOELMA DOS SANTOS MARTINS	5.00
187663	PROFESSOR	JOICY MARTINS DE CARVALHO	2.50
184375	PROFESSOR	JOSELI APARECIDA CORREIA	2.50
187808	PROFESSOR	JOSIANE BATISTA	5.00
180062	PROFESSOR	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	5.00
180764	PROFESSOR	JOSIELI VOLSKI	5.00
187570	PROFESSOR	JUCARA DA APARECIDA PADILHA	NAP
182427	PROFESSOR	JUZEILA BRAZ	NAP
184124	PROFESSOR	KELLY ALVES DA LUZ	5.00
184471	PROFESSOR	LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN	5.00
185207	PROFESSOR	LEDIANE HARDT	2.50
180066	PROFESSOR	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	5.00
181380	PROFESSOR	LUANA VOLSKI	NAP
181850	PROFESSOR	LUCIMARA SCIBOR ANTONIO	5.00
183929	PROFESSOR	LURDES APARECIDA DOS SANTOS	5.00

185103	PROFESSOR	MARA MARIZE DE OLIVEIRA	5.00
184934	PROFESSOR	MARIA ALEVANDRA DE LIMA	5.00
184954	PROFESSOR	MARIA EUGENIA KENHAR	NAP
181040	PROFESSOR	MARIA TERESINHA GONÇALVES LESZCZYNSKI	5.00
181266	PROFESSOR	MARINA GONÇALVES	10.00
180548	PROFESSOR	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	5.00
181577	PROFESSOR	MARLI DOCHVAT	5.00
186571	PROFESSOR	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	NAP
187321	PROFESSOR	MICHELY DOS SANTOS	5.00
187498	PROFESSOR	MILENA DA COSTA	NAP
181388	PROFESSOR	MONICA CRISTINA ASKEL	NAP
179959	PROFESSOR	NEIVA APARECIDA BUCHART	5.00
181314	PROFESSOR	NEURACI CHEKALSKI	5.00
181613	PROFESSOR	NEUZI GEFFER DE OLIVEIRA WEDDERHOFF	2.50
187784	PROFESSOR	NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	2.50
184208	PROFESSOR	NICHELE DE PAULA FARIAS	5.00
180592	PROFESSOR	ODILA DE OLIVEIRA	2.50
180150	PROFESSOR	OSVALDO INACIO FERREIRA	5.00
186824	PROFESSOR	PATRICIA APARECIDA FERNANDES AGNES	5.00
187099	PROFESSOR	RAFAEL SIMÃO	NAP
180086	PROFESSOR	RITA AGNES DA SILVA	5.00
181353	PROFESSOR	ROSANE APARECIDA BICHOFF	5.00
180034	PROFESSOR	ROSELI APARECIDA BORGES	5.00
181327	PROFESSOR	ROSIMARA MACHADO	2.50
184835	PROFESSOR	ROZILDA MACHADO MARIANO	5.00
187021	PROFESSOR	SABRINA MYSLIWETZ	NAP
187262	PROFESSOR	SALETE APARECIDA CORDEIRO KATUSKI	5.00
181785	PROFESSOR	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	2.50
181197	PROFESSOR	SILVANA STORNIOLO FLAITT	5.00
181581	PROFESSOR	SOLANGE APARECIDA TKACZUK	5.00
185910	PROFESSOR	SUSANA DOS SANTOS SILVA	5.00
181458	PROFESSOR	TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ	2.50
181502	PROFESSOR	TATIANA MACHULAK	5.00
181058	PROFESSOR	VALDIRENE DA SILVA	5.00
187996	PROFESSOR	VALERIA VOLSKI FAVRETTO	NAP
185534	PROFESSOR	VANESSA HUZAR	NAP
181914	PROFESSOR	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	2.50
185602	PROFESSOR	WESLEN DE LIMA FREITAS	NAP
180878	PROFESSOR	WILLIAM MELLO DE LORENA	5.00
187415	PROFESSOR	ZUELITA APARECIDA DOS SANTOS	5.00
187532	PSICÓLOGO 20 HORAS	AMANDA SANTOS MACHADO	NAP
187857	PSICÓLOGO 20 HORAS	BARBARA BARANKEVICZ	NAP
181205	PSICÓLOGO 20 HORAS	CARINA MARTINS SOLER	5.00
181450	PSICÓLOGO 20 HORAS	DANIEL RIBAS	NAP
185766	PSICÓLOGO 20 HORAS	FÁBIO JOSÉ FABRO DA SILVA	NAP
182896	PSICÓLOGO 20 HORAS	GEOVANA APARECIDA CAMARGO	NAP
184827	PSICÓLOGO 20 HORAS	GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO	NAP
180814	PSICÓLOGO 20 HORAS	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	NAP
180452	PSICÓLOGO 20 HORAS	MYLENA JACINTY	NAP
185041	PSICÓLOGO 20 HORAS	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	2.50
188109	PSICÓLOGO 20 HORAS	TATIANE DASSOGLIO	NAP
181700	PSICÓLOGO 40 HORAS	CARINE COELHO	5.00
180454	PSICÓLOGO 40 HORAS	LORENA ISABELA CARVALHO	NAP
187513	TÉCNICO AGRÍCOLA	ANA CAROLINA BRIGHENTI SERRATI	NAP
180002	TÉCNICO AGRÍCOLA	DANIEL BLASIUS DA SILVA	NAP
180633	TÉCNICO AGRÍCOLA	DJONATHAN DA CRUZ SILVA	0.00
181082	TÉCNICO AGRÍCOLA	EDUARDO FERREIRA NETO	NAP
180882	TÉCNICO AGRÍCOLA	JAISE LARISSE LOPES	NAP
187432	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUCAS EDUARDO BINSFELD	0.00
181783	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	NAP
180803	TÉCNICO AGRÍCOLA	RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NAP
181354	TÉCNICO AGRÍCOLA	RODRIGO ALVES DA LUZ	NAP
180057	TÉCNICO AGRÍCOLA	VAGNER LOPES TELES	NAP
187787	TÉCNICO AGRÍCOLA	VALMIR TELES	NAP
187572	TÉCNICO DE CONTROLE	ANA CLAUDIA NAPROGENI	NAP
181018	TÉCNICO DE CONTROLE	ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO	5.00
181413	TÉCNICO DE CONTROLE	DEVANILDO DE OLIVEIRA	NAP
180921	TÉCNICO DE CONTROLE	ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	NAP
184318	TÉCNICO DE CONTROLE	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	NAP
180487	TÉCNICO DE CONTROLE	LUCAS TIAGO MINHUK	NAP
181404	TÉCNICO DE CONTROLE	MARCOS ANTONIO DE LIMA	5.00
182467	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	NAP
187979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA DE LIMA	NAP
181674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA DE SOUZA	NAP
180068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARLETE PEREIRA	NAP
180737	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA DE FATIMA VOLSKI	0.00
183705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLOS CHICATTO	NAP
187925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE FORCKVISKI	NAP
180024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTINA STOSKI	NAP
186977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANA CARLA LUBIAN PAULOSKI	NAP
186963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	NAP
187640	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE DE OLIVEIRA	NAP
180974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA CAROLINA MENDES DE JESUS	0.00
181616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	NAP
187155	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDICARLA MATULLE	NAP
185289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINARA DE LIMA KATRUCHA	0.00
180020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINEI CAVALHEIRO DE MOURA	NAP
185348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELEANDRO GONSALVES CORDEIRO	NAP
180136	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMANUELE MACHADO DE CAMPOS WALTERSDOLF	0.00

186234	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES	NAP
187117	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA HORST PECZEK	NAP
182976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEAN LUCAS DE FRANÇA	NAP
181510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEANE CORDEIRO DE SOUZA	0.00
185967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GENI VAZ DOS SANTOS ALVES	NAP
179988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISLAINE ZIEBARTH	0.00
187045	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IDILEIA STADLER BENTO	NAP
184063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOELMA FABRÍCIO DE ASSIS WOLSKI	0.00
180218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JÓICE EMANUELE LEAL DOS SANTOS	NAP
180929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSMAR IRENO DE SOUZA	NAP
179944	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	NAP
183212	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEDIANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	NAP
182641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCÉLIA DE LIMA	NAP
187150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA CORREA DE SOUZA	NAP
180322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS	NAP
187026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA LEAL	NAP
181743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	NAP
186190	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILDA SLITALSKI MACHADO	NAP
181890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYARA REIMUNDO GALINSKI	NAP
181669	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULO CESAR DA SILVA	NAP
180984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA FERNANDA RIBEIRO SCHIVEI	NAP
181696	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA MARIA ANTUNES	0.00
181223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSALINA DE MELO MACHADO	NAP
180562	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI DE PAULO	0.00
187355	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIANE WOUK	NAP
180081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROZÂNGELA MAIER BUENO	0.00
186832	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDINEI SOARES	NAP
184253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELEN PERES DOS SANTOS	NAP
180963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE DA COSTA	0.00
181733	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TEREZINHA DA APARECIDA DOS ANJOS	NAP
180040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAINARA REGINA DE PAULA	NAP
180071	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZENI APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	NAP

***NAP – NÃO APRESENTOU TÍTULOS**

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E7487D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.723/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou **ainda a bem do interesse da Administração Municipal**."*
CONSIDERANDO, ainda, a existência de Concurso Público – Edital nº 01/2019, com prazo de validade vigente e candidatos (as) aprovados para o cargo de PROFESSOR e aptos a serem convocados;
RESOLVE:
DEMITIR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
ADICIANE INEZ KUHN GRIMM	PROFESSORA	20/12/2022
ADRIELE MACIEL BRIZOLA	PROFESSORA	20/12/2022
ANA CAROLINA LEMES MACHADO	PROFESSORA	20/12/2022
ANA PAULA DA ROCHA	PROFESSORA	20/12/2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA	20/12/2022
BARBARA JULIANA ZILIO	PROFESSORA	20/12/2022
CLAUDIA FORCELINI CIESCA	PROFESSORA	20/12/2022
CLEUNICE GENI K. RESCHKE	PROFESSORA	20/12/2022
DAIANE DA SILVA AMARAL	PROFESSORA	20/12/2022
EDINA SALLA FENALI DELLANI	PROFESSORA	20/12/2022
EDUARDO GODOY DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2022
ELAINE APARECIDA MANN DA COSTA	PROFESSORA	20/12/2022
ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	PROFESSORA	20/12/2022
ELIZAMA KLAHN TOFFOLI	PROFESSORA	20/12/2022
FRANCIELI BORTOLLI	PROFESSORA	20/12/2022
FRANCIELI MORAIS NOVAK POZZA	PROFESSORA	20/12/2022
GESSICA CASTANHA MACHADO	PROFESSORA	20/12/2022
GIAN CARLOS WITECK	PROFESSOR	20/12/2022
JAÍNE FIGUERÓ	PROFESSORA	20/12/2022
FERNANDA BITENCOURT CAMARA	PROFESSORA	20/12/2022
FRANCIELI BORTOLLI	PROFESSORA	20/12/2022
JESSICA DA ROCHA DA SILVA	PROFESSORA	20/12/2022
JUCIELI HOFF	PROFESSORA	20/12/2022
JULIANA DE AVILA MEES	PROFESSORA	20/12/2022
JULIANA NIHUES	PROFESSORA	20/12/2022
LETICIA LEIRIA	PROFESSORA	20/12/2022
LIDIANE ALINE KURTZ	PROFESSORA	20/12/2022

MARIA JOSE MACHADO GODOY	PROFESSORA	20/12/2022
MARINTANIA CAGOL ZIBETTI	PROFESSORA	20/12/2022
MARIZA BUENO	PROFESSORA	20/12/2022
NADIA LUNARA DE S. FERNANDES	PROFESSORA	20/12/2022
PATRICIA MALOSSI CONTI	PROFESSORA	20/12/2022
QUEILA VARGAS MEIRELLES	PROFESSORA	20/12/2022
RAFAELA CRISTINA LEINDECKER	PROFESSORA	20/12/2022
SABRINA LUIZA SCHERBAK	PROFESSORA	20/12/2022
SUELEN TRISTACI	PROFESSORA	20/12/2022
VANESSA ANDRE SILVA ARETZ	PROFESSORA	20/12/2022
VANESSA TERESINHA KUHN	PROFESSORA	20/12/2022
VANIA KUHN	PROFESSORA	20/12/2022
SILVANA APARECIDA LEMES	ZELADORA	20/12/2022
SONEIDE DE FATIMA FORTES	ZELADORA	20/12/2022
VERONI FERNANDES	ZELADORA	20/12/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B031A9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - CASA LAR

Plano de Trabalho - Casa Lar			
Entidade: **Casa Lar do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA**		CNPJ: 76.290.683/0001-20	Exercício: 2022/2023
DDD: **043**	TELEFONE: **3267 1074**	E-mail: **ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br**	

1. Serviço a ser ofertado:
Acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, na modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2. Descrição do Programa:
A Casa Lar de São Jerônimo da Serra é um Equipamento social público, situada no Município de São Jerônimo da Serra/PR, e consiste na prestação de serviço de acolhimento temporário destinado ao atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao seio familiar, ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
Regida pelos princípios legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, o programa possui como público alvo crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos, sob medida protetiva de abrigo, tendo capacidade para atendimento e acolhimento máximo (simultâneo) de 10 (dez) crianças e adolescentes, garantindo condições adequadas de habitação, educação, vestuário, alimentação e escolaridade. Além de promover a participação em atividades culturais e esportivas, de acordo com o PIA – Plano Individual de Atendimento.
Os acolhimentos, provisórios e excepcionais, são encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude, sob regulação de Vagas através da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra.

3. Justificativa da Proposição:
A presente proposição, tem como objetivo descrever a forma como vem sendo executado o Programa de Acolhimento Institucional pela Casa Lar de São Jerônimo da Serra, estabelecendo diretrizes metodológicas para que os serviços possam cumprir sua função protetiva e de reestabelecimento de direitos e assim compor uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento de vinculo familiares, comunitários e com adotantes, o desenvolvimento de potencialidade das crianças e adolescentes, o desenvolvimento moral e pessoal.
A política pública de Assistência Social, oferta os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, formulados e definidos com base no ECA. Medidas essas que são aplicadas pela autoridade competente, às crianças e adolescentes que por diversos motivos sofrerem violações de direitos.
A medida é prevista no art.101, como acolhimento em entidade de abrigo ou casa lar, sendo de caráter excepcional e provisório, até sua reintegração à família de origem, aos pais ou responsável ou para a colocação em família substituta. Conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento deve ser provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção.
O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, devendo ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças.
Considerando a vulnerabilidade familiar uma realidade em todas as cidades do nosso país, os municípios que compõe a Comarca de São Jerônimo da Serra também lidam com essas questões, tendo por base esta compreensão podemos afirmar que o serviço de acolhimento institucional da proteção especial de alta complexidade se faz necessário como garantia e proteção de direitos.
É fundamental que aqueles que são vítimas não sofram ainda mais com a violência do rompimento de vínculos da sua história, a permanência possibilita amenizar exatamente esta questão, sendo a acolhida no próprio município mais adequada.
O serviço de acolhimento como ator no processo de defesa dos direitos já
violados deve ser protagonista no cuidado e em fornecer condições a criança e ou 3 adolescente e famílias para que seus rompimentos não se tornem permanentes e inviabilizem a retomada do convívio.

A Modalidade Casa Lar é um serviço da proteção Especial de Alta Complexidade, que tem como foco fornecer um ambiente acolhedor; surgiu como

4. Objetivos Gerais:
Atender crianças e adolescentes em abrigo, na modalidade Casa Lar, em período integral durante a permanência, protegendo-os de risco pessoal e social, buscando um melhor desenvolvimento de suas necessidades, e a perspectiva de revinculação familiar e comunitária.
Oportunizar às crianças e adolescentes que necessitem do espaço protetivo um ambiente próximo de uma rotina familiar e a vivência de um modelo de relações que possibilite o resgate da autoestima e a construção de um projeto de vida.

5. Objetivos Específicos	
Descrição	**Atividades**
Oferecer acolhimento personalizado e humanizado	· Atitudes receptivas e acolhedoras; · Atendimento às necessidades físicas e materiais básicos; · Apresentação do novo acolhido aos demais abrigados.
Oferecer cuidado e proteção integral as crianças e adolescentes	· Atendimentos individualizados com a equipe de apoio da Secretaria de Assistência Social; · Articulação com a rede socioassistencial, garantindo os Direitos da Criança e do Adolescente.
Desligamento gradativo da criança e do adolescente	· Elaboração do PIA; · Atendimento e estudo familiar; · Articulação com a rede de atendimento; · Audiências concentradas;
Custeio de despesas com manutenção mensal do acolhimento	· Aluguel da casa; · Recursos Humanos; · Despesas ordinárias do acolhimento;

6. Metas a serem atingidas:
· Atender os acolhidos com o PIA atualizadas;
· Atender as necessidades materiais básicas dos acolhidos;
· Atender de forma individual as demandas especificas de cada acolhido;
· Incluir os acolhidos e estimular a participação em atividades comunitárias;
· Atendimento dos familiares mediante visitação, contato telefônico e acompanhamento técnico;
· Reintegração do convívio familiar no prazo de 02 (dois) anos, salvo exceções.

Metodologia:
Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: Seu desenvolvimento integral; A superação de vivências de separação e violência; A apropriação e ressignificação de sua história de vida e o fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social, em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.
As crianças e adolescentes da casa lar devem receber acompanhamento terapêutico por psicólogo e assistente social (Equipe Técnica) que trabalharão as relações interpessoais do grupo e situações individuais apresentadas pelos mesmos, bem como acompanhamento escolar e atividades comunitárias, e também caberá a estes profissionais proporcionar e acompanhar aproximações e revinculação familiar.
Durante os dias e horários em que as crianças e adolescentes permanecerem na Casa Lar, interagirão conforme um Plano Político Pedagógico (PPP), e Protocolo de Fluxo de Atendimento, traçado pela Equipe Técnica, sobre aprovação da Coordenação e Secretário Geral.

7. Matriz de Trabalho das Ações Norteadoras:
· As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento.
· Num primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes abrigados participarão da recepção daquelas que estão chegando;
· O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico; os técnicos (do Município de origem do acolhido) realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;
· A Casa Lar oferecerá atendimento personalizado, em pequenos grupos e em regime de co-educação. Garantirá a convivência de ambos os sexos e a preservação do vínculo entre irmãos;
· As crianças e os adolescentes com deficiências ou necessidades específicas de saúde serão atendidas juntamente com aquelas que não apresentarem essas demandas e igualmente incluídas nos recursos comunitários de que precisarem;
· Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas.
· O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura; planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, semi-dirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo; cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida;
· Estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária; preparando-as cotidianamente para o desligamento institucional;
· O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo comp6romissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

8. Matriz de trabalho do Projeto Político Pedagógico:
Todos os momentos, incluindo as rotinas diárias (higiene, alimentação, atividades lúdicas, etc) serão aproveitados para estimular a interação, oferecendo-se às crianças e aos adolescentes possibilidades de se perceberem como sujeitos que atuam, aprendem, compreendem, influenciam e transformam;
A Educação formal das crianças e dos adolescentes será alvo de investimentos, tanto no que se refere ao acompanhamento escolar externo, quanto em atividades de supervisão pedagógica interna, uma vez que a demanda de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem é relevante.
O Trabalho técnico investirá no estudo familiar dos casos, de modo a buscar possibilidades mais rápidas para reinserção das crianças e adolescentes ao seu meio de origem, ou outro quando a primeira alternativa estiver esgotada;
As visitas dos familiares aos filhos serão estimuladas, visando o estabelecimento, preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos;
As famílias terão espaços de discussão e reflexão, através de encontros sócio educativos que envolvam temáticas variadas, com os técnicos responsáveis pelos casos;
A elaboração dos PIAS e a participação nas Audiências Concentradas favorecerão as buscas das alternativas mais pertinentes à cada caso e a articulação com os vários setores da rede que possam colaborar com a efetivação da proposta estabelecida;

O trabalho com o grupo de pré-adolescentes, visará direcionamento quanto à independência gradativa, com enfoque de cunho emocional mais significativo para aqueles que não contam com retaguarda familiar e cujas possibilidades de inserção em família substituta se mostrarem esgotadas; · As articulações para o estabelecimento e preservação de parcerias que atendam a demanda existente (crianças, adolescentes e familiares) serão enfocadas, assim como a obtenção de recursos financeiros, de pessoas físicas e jurídicas, para a melhoria do trabalho desenvolvido;
As parcerias com as Varas da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, CRAS; Escolas, Recursos na Área de Saúde, Esportivos, Recreativos, Culturais e Órgãos de Defesa da Criança e do Adolescente serão intensificadas, de modo a favorecer a completude do atendimento prestado;
A parceria com o corpo de voluntários (internos e externos) será objeto da nossa prática, muitos deles tratando-se de profissionais que oferecem atendimento especializado aos acolhidos e outros que oferecem atividades complementares que contribuem para o desenvolvimento dos acolhidos; · As relações comunidade-serviço de acolhimento- criança/adolescente-comunidade farão parte do investimento cotidiano como forma de promoção das vivências e convivências intra e extra-institucional. Matriz

9. Matriz de trabalho dos procedimentos de desaCOLHImento:

Trabalhar o desacolhimento desde o acolhimento: conscientização da família sobre o aspecto da provisoriedade da medida protetiva, bem como os aspectos negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos;
A saída dos jovens sem o aporte familiar: inserção em atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences;
Inserção em cursos profissionalizantes e mundo do trabalho; Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda (poupança);
Trabalho individual e de grupo com temas variados relacionados ao futuro próximo pós desacolhimento;
Inserção, quando possível, em profissional especialista que auxilie na sustentação emocional do adolescente. Matriz dos Registros e Documentos:
Cada criança e adolescente possuirá o Prontuário Social, Prontuário Médico e Pasta de documentos e fotos, individualizada.
Os registros de dados sobre a criança e o adolescente e suas famílias serão mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários.
O envio periódico de Relatórios Técnicos dos casos atendidos às respectivas Varas da Infância e da Juventude e os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido, com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem. Matriz de trabalho do Cuidador:
O Processo de seleção e capacitação dos funcionários será feito em conjunto com o Poder Judiciário e SMAS;
Treinamento inicial com vistas ao conhecimento dos princípios norteadores do atendimento à criança e ao adolescente ECA;
As atividades têm por base a figura das quatro cuidadoras que irão trabalhar em carga horária de 12x36, eles serão a principal referência, irão trabalhar em carga horária 12x36 responsável pelo suporte nas necessidades e organização da casa, bem como das atividades com os acolhidos, recebendo treinamento e capacitação da Equipe Técnica;
O cuidador será responsável por acompanhar os acolhidos nas consultas
médicas e psicológicas, bem como participar das reuniões escolares e acompanhamento nas tarefas de casa, etc;
A compreensão da atividade principal da equipe de acolhida é transformar a rotina o mais próximo de uma rotina familiar, ou seja, a Casa Lar irá operar de forma não institucionalizada, permitindo um ambiente de construção em conjunto, onde as regras

10. INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Serviço de Acolhimento:
Quantitativos: Atender 100% a demanda encaminhada pelo conselho tutelar ou pelo Poder Judiciário.
Qualitativos: Proporcionar ambiente acolhedor e que minimize ao máximo o processo de quebra de vínculo familiar.

Preservação e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários:
Quantitativos: Atender 100% dos acolhidos e suas respectivas famílias.
Qualitativos: possibilidade da família se reorganizar com relação ao seu papel de proteção, reconstrução e fortalecimento dos vínculos afetivos.

Reintegrar para família extensa ou de origem:
Quantitativos: Atender 100% dos acolhidos e suas respectivas famílias.
Qualitativos: Garantir esgotamento das possibilidades de família de origem providenciando a recolocação em família extensa ou substitutiva.

Atendimento Personalizado e Individualizado:
Quantitativos: Atender 100% dos acolhidos.
Qualitativos: conscientização da sua história de vida, possibilitando seu desenvolvimento saudável, da sua identidade e individualidade.
Autonomia da criança e do adolescente:
Quantitativos: Atender 100% dos acolhidos.
Qualitativos: Melhora na compreensão das responsabilidades e comprimento das tarefas, favorecendo o protagonismo infanto-juvenil dos acolhidos.

Garantia de acesso às políticas de saúde, educação, esporte e cultura:
Quantitativos: Envolver e dar acesso a 100% dos acolhidos.
Qualitativos: Efetivar o acesso às políticas de saúde, de educação, de esporte e cultura.

Desligamento Gradativo:
Quantitativos: Atender 100% dos acolhido envolvido no processo de desacolhimento. Qualitativos: Efetivo desacolhimento.

11. DOS RECURSOS

RECURSOS HUMANOS				
Função	**Quantidade**	**Carga horária**	**Salário/mês Unt**	**Salario/Mês Total**
Cuidador Social	**5**	**12x36**	**R$ 2.188,30**	**R$10.941,50**

12. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
O processo avaliativo será contínuo, através da supervisão dos órgãos e conselhos envolvidos na defesa do direito da criança adolescentes levando em consideração os seguintes itens de análise:
O processo avaliativo será contínuo, através da supervisão dos órgãos e conselhos envolvidos na defesa do direito da criança adolescentes levando em consideração os seguintes itens de análise:

· Listagem de Atendidos;
· Supervisão técnica CRAS;
· Sistemas de Garantia de Direitos (órgãos diversos);
· Elaboração de PIAS;
· Participação em Audiências Concentradas; Relatórios Técnicos periódicos Poder Judiciário;
· Instrumentais técnicos quanti-qualitativos internos sobre os diversos atendimentos desenvolvidos com os usuários;
· Prontuários individuais das crianças e dos adolescentes;
· Reuniões, encontros individuais e grupais, roda de conversa,

levantamento das expectativas junto aos usuários;
· Reuniões com funcionários;
· Reuniões com profissionais externos, da rede;
· Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.
· Visitas e acompanhamento familiar;
· Reuniões socioeducativas familiares.

13 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Inicio de vigência e execução	Data 20/10/2022
Término de vigência e execução	Data 19/03/2023

14. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Jerônimo da Serra – PR , 20 de outubro de 2022	***LILLIAN GABRIELLA R. TEIXEIRA AVELAR***
	Secretária Municipal de Assistência Social

14.1 – APROVAÇÃO PELO CONVENENTE

São Jerônimo da Serra / PR 20 de outubro de 2022	***VENICIUS DJALMA ROSA***
	Prefeito Municipal

14.2 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Santa Cecilia do Pavão – PR 20 de outubro de 2022	***SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO***
	Secretaria Municipal de Assistência Social

14.3 – APROVAÇÃO PELA CONVENIADA

Santa Cecilia do Pavão – PR 20 de outubro de 2022	***CLAUDEMIR VALERIO***
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:249FE326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO LOCOMOÇÃO					
Nº	103	DATA	13	12	2022
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
PROCESSO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS LOCOMOIÇÃO A CIDADE DE ASSIS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE USUARIO DO SUS PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS DE ASSIS - SP, NO DIA 14/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-dez-22		8:00	horas	
RETORNO	14-dez-22		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			128,82		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			128,82		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Mun Icipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:61BC8683

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	551	DATA	14	12	2022

FAVORECIDO		PRISCILA AP.L.GODOY CAVENAGHI		
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM				
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CRESENS CAMARA TÉCNICA E DO CIR NA 14ª REGIONA LDE SAÚDE NO DIA 14/12/2022.				
INICIO E RETORNO PREVISTOS				
INICIO	14-dez-22		7:30	horas
RETORNO	14-dez-22		15:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78	
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78	
Autorizo A Concessão:				
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES				
Prefeita Municipal				

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8E6DAEAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	551	DATA	14	12	2022
FAVORECIDO		PRISCILA AP.L.GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CRESENS CAMARA TÉCNICA E DO CIR NA 14ª REGIONA LDE SAÚDE NO DIA 14/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-dez-22		7:30	horas	
RETORNO	14-dez-22		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D95F07CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 48/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 281/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa para realização das informações básicas necessárias em regime de urgência,** sendo **adjudicada a empresa INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE DO PIONEIRO S/S LTDA,** estabelecido à Rua PadreJosé Kentenich,nº 41 – Jd.Pioneiros, CEP:86.300-000,CornélioProcópio - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 11.310.146/0001-50, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL PREVISTO
1	1	UN	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS. DEVENDO SER APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, EM FORMATO PARA ANEXO AO E- SOCIAL, SEPARADO POR SECRETARIA, COM AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES RESPECTIVAMENTE, E REVISADO SEMPRE QUE NECESSÁRIO E PELO MENOS UMA VEZ AO ANO)	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	1		LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DEVERÁ SER APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL,SEPARADO POR SECRETARIA, COM AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES RESPECTIVAMENTE, E REVISADO SEMPRE QUE NECESSÁRIO E PELO MENOS UMA VEZ AO ANO)	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	1		LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE -LTIP, COM RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4	1		PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, APRESENTADO EM FORMA IMPRESSA E DIGITAL, SEPARADO POR SECRETARIA, COM AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES RESPECTIVAMENTE, E REVISADO SEMPRE QUE NECESSÁRIO E PELO MENOS UMA VEZ AO ANO)	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
5	335		EXAMES ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS: EXAME ADMISSIONAL; EXAME DEMISSIONAL; EXAMES PERIÓDICOS; EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE CARGO/ FUNÇÃO:➢ ACUIDADE; ➢ AUDIOMETRIA; ➢ EEC; ➢ ECG; ➢ GLICEMIA; ➢ HEMOGRAMA; ➢ GAMA GT; ➢ ANTI BHS; ➢ ANTI HBSAG; ➢ CLÍNICO.	R$ 40,00	R$ 13.400,00
6	1		ASSESSORIA COMPLETA NA GESTÃO DE E-SOCIAL: SUPORTE NECESSÁRIO PARA O ENVIO DE E-SOCIAL, COM ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA PARA QUE SEJAM CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS PARA O ENVIO E O ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240	R$ 2.680,00	R$ 2.680,00
Total Geral ----------->					**34.080,00**

São Sebastião da Amoreira/PR, 16 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3508A011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.216, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 30.527,66 (trinta mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e seis centavos), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.93.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.527,66
Total Suplementação: 30.527,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 30.527,66
Total Redução: 30.527,66

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	007-ATENÇÃO BÁSICA
Produto:	Restituição de Saldo Remanescente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Em atendimento a Resolução SESA nº 773/2019	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	007-ATENÇÃO BÁSICA
Produto:	Restituição de Saldo Remanescente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Em atendimento a Resolução SESA nº 773/2019	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 071/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70B8C230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 029/2022 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022 PROCESSO TCE-PR 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina, Senhor PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, de 03 de novembro de 2022,

Resolve,

1º - Tornar Público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, por cargo, conforme previsto no item 1.18 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022;
Parágrafo Primeiro - Os nomes dos Candidatos Classificados estão dispostos no quadro abaixo em Ordem de Classificação;
Parágrafo Segundo - consideram-se os candidatos aprovados e classificados os que atingiram o disposto no item 5.1.6 do Edital de abertura do certame, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF		NOTA FINAL
Assistente Social 30 HORAS				
1º	ANDREIA MACHADO GOMES	014.458.781-51		5,00
Professor de Informática – 20 HORAS				
1º	EDSON RONN	055.580.949-82		7,93
Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 HORAS				
1º	EVANDRO SPEGIORIN	717.460.051-49		8,70
Professor Letras Inglês - 20 HORAS				
1º	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	035.384.379-20		7,79
2º	ELAINE COSTA E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08		6,62
Professor Com Pedagogia - 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CPF**	**NOTA FINAL**
1º	IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER	NÃO	023.199.319-61	9,92
2º	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	NÃO	029.962.899-00	9,88
3º	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	NÃO	084.719.789-11	9,80
4º	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA	NÃO	307.099.598-50	9,76
5º	MARINES BARBIERO TRINDADE	SIM	999.798.889-20	9,75
6º	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	SIM	066.101.809-11	9,57
7º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	SIM	416.474.738-29	9,33
8º	ELAINE COSTA E SILVA RODRIGUES	SIM	056.603.249-08	8,70
9º	BRUNA E. DA CUNHA BRANDO	SIM	095.733.909-73	8,35
10º	ANDREIA MOHR	SIM	057.993.639-22	7,13
11º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	SIM	097.286.819+41	6,31
12º	SUZIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	SIM	047.871.879-96	5,90

2º - Para o Cargo de Professor com pedagogia, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo seletivo, são quatro vagas atribuídas aos quatro primeiros colocados e os demais de 5º à 12º ficam classificados em cadastro de reserva.
3º - Os candidatos aprovados, serão convocados por Edital Próprio, conforme vagas abertas, sempre na medida da necessidade da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8EF5C009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, com a oferta do Ensino de Fundamental para a Gestão de 04/11/2022 à 04/11/2024.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Vice-Presidente	Maria Hozana de Souza dos Santos
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Maria Hozana de Souza dos Santos Suplente: Maria Donizete Gusmão
Representante do Corpo Docente	Titular: Elizangela de Aquino Educardo Suplente: Valdirene Roncari
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Fernanda Gusmão Suplente: Valmir Marques Gonzaga
Representante da Equipe de Agentes de Serviços e Alimentação	Titular: Eliane dos Santos Cavalari Falavigna Suplente: Juscelino José Cardoso
Representante de Pais e Responsáveis	Titular: Andressa de Oliveira Pawelski Suplente: Ana Paula Benetão
Representante do Corpo Discente	Titular: Mayara Cecilia Fernandes da Silva Suplente: Jessica Josiane de Oliveira
Representante da APMF	Titular: Ilscelino Carsoso de Sá Suplente: Fernando Romanha
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Simone Aparecida Martins de Sá Suplente: Elizangela Castilho Tamura

II - O Conselho terá sua vigência expirada em 04/11/2024.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:48C1101F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.322/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3322/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.245,30 (cento e quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1445 - 3.1.91.13.00.00	3101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.056,30
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1258 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	8.375,00
1504 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.314,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1503 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1505 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1502 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Suplementação:			**115.245,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6D6B8296

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.323/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 3323/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.533.290,60 (um milhão quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.472,47
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.717,60
24 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.575,86
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
39 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849,59
46 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	479,77
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
60 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	484,71
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
75 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.264,74
77 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.347,41
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.455,01
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
103 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.901,29
106 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	756,19
113 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	427,03
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.765,08
118 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.485,24
124 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	838,72
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
132 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	425,79
138 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	237,98
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.435,24
162 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	784,92
174 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	720,81
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
176 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.250,68
189 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.755,65
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
212 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.980,92
216 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	397,14
225 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	224,27
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.899,09
261 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	328,02
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	185,24
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
282 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.392,51
283 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.404,63
284 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.533,70
286 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	793,31
295 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	447,99
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.452.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
313 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.855,55
315 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.105,57
327 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.915,89
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1310 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.576,88
1320 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.844,03
1315 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	56,47
406 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.735,45

09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1497 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.311,25
1498 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.529,89
1500 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.656,49
1499 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	677,64
420 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.017,72
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.107,19
425 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.546,08
427 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.116,11
09.001.12.361.0047.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1495 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.527,78
1496 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.472,48
1501 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.210,04
448 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	659,74
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1311 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.687,27
463 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.060,39
1321 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.651,40
1316 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	282,35
481 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.999,62
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1312 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.291,56
484 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.242,61
1322 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.370,53
489 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.090,00
1317 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	338,82
503 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.136,61
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1313 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.874,77
506 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.185,61
1318 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	169,41
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1314 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.375,88
527 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.975,86
532 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.588,98
1319 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	508,23
09.001.12.366.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1251 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.284,74
1252 - 3.1.91.13.00.00	4101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	592,95
09.001.12.367.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
559 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.457,01
560 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.497,48
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
610 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1400 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.465,05
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.780,11
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
800 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.897,54
801 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.232,17
802 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.123,78
809 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	72,93
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
881 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.174,86
884 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	410,73
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
979 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.380,04
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1092 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.494,25
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1119 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.730,22
1120 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	925,99
Total Suplementação:			**1.533.290,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	4.996,49
Receita:1.1.1.2.50.02.00.00000000	Fonte: 1000	309,14
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000	Fonte: 1000	11.814,35
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 1000	4.963,79
Receita:1.1.3.1.53.02.00.00000000	Fonte: 1000	3.041,18
Receita:1.1.3.1.53.03.00.00000000	Fonte: 1000	27.779,17
Receita:1.1.3.1.53.04.00.00000000	Fonte: 1000	18.862,16
Receita:1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1000	31.482,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	106.465,05

Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1000	104.569,96
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	8.224,66
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	653.628,90
Receita:1.9.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	5.701,06
Receita:1.9.2.2.99.01.02.00000000	Fonte: 1000	150,00
Receita:1.9.9.9.99.21.03.00000000	Fonte: 1000	72.643,88
Receita:1.9.9.9.99.21.04.00000000	Fonte: 1000	508,46
Receita:1.9.9.9.99.21.10.00000000	Fonte: 1000	754,14
Receita:1.9.9.9.99.21.12.00000000	Fonte: 1000	477.396,21
Total da Receita:		**1.533.290,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CAF8D778

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3324/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3324/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 799.118,97 (setecentos e noventa e Nove mil cento e dezoito reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
369 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	2.643,21
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
503 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.257,39
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.977,51
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.849,68
546 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.066,44
09.001.12.367.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
566 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.368,41
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
599 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.758,60
606 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.704,85
621 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.805,07
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
633 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.073,79
635 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.651,56
643 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.183,43
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
644 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.669,19
647 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	531,16
652 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.622,56
664 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.610,38
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.647,47
677 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.373,63
679 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.475,45
695 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.044,33
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
699 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.393,64
703 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.709,36
709 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.529,99
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
746 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	519,16
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

748 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.830,33
752 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.140,19
755 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.768,67
765 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.563,48
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
783 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.989,33
785 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.468,77
790 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	619,22
797 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	349,68
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
801 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.193,10
806 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.366,50
818 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	912,38
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
887 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.947,54
898 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.038,49
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
993 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	720,88
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1093 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	693,79
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1123 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.050,36
Total Suplementação:			**799.118,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.300,41
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
83 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.249,57
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
280 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.399,60
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
362 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,24
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	93.091,25
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
470 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00
477 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.191,65
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
487 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.500,00
491 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
509 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
513 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
530 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.500,00
09.001.12.366.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
551 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00
09.001.12.367.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
561 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
617 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.248,73
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
657 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	32.225,76
660 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282.828,35
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
689 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	52.393,41
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
725 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.538,79
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1147 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.543,97
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	

14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1116 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.008,24
Total Redução:			**799.118,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F37EE63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 176/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JC FERRAGENS EIRELI - ME, CNPJ 10.367.732/0001-78** com endereço na AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por SERGIO ANTUNES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 485.693.809-68, com domicilio na AV. PARANA, 626 - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 30/2022, objetivando a **Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item do Lote 078, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
078	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	R$ 4,40	R$ 0,96	R$ 5,36

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 11.656,32.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 176/2022 de 25/05/2022.

Terra Rica-Pr, 14/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*SERGIO ANTUNES*
04803095906	48569380968

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5FB426A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 873/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 289.461,26 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
35	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.960,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
28.846.0008.2050	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	137.560,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1524	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.100,00
1525	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	13.700,00
	SUBTOTAL	73.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.201,26
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	76.201,26
	TOTAL	289.461,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 289.461,26

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 202.560,00 (Duzentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	195.960,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
	SUBTOTAL	200.660,00
	TOTAL	202.560,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 202.560,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 86.901,26 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS.....R$ 33.201,26
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 - INCENT. FIN. DA APS – DESEMPENHO.....R$ 40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 11.....R$ 3.754,32
1.7.3.2.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI C/C 18462-4 - F 11..R$ 9.945,68

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0011 Dezembro R$ 13.700
Fonte: 0494 Dezembro R$ 73.201,26

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0011 Dezembro R$ 13.700
Fonte: 0494 Dezembro R$ 73.201,26

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2022 (16/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:1421F3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15090/2022

PORTARIA N.º 15090/2022
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados abaixo, férias regulamentares

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo			Início férias/ Final férias		
46736-00	CLAUDIO LINO DOS SANTOS	VIVEIRISTA	08/11/2021	a	07/11/2022	15/12/2022	a	13/01/2023
42439-00	PAULO AUGUSTO HOFFMANN	AUX.SERV.GERAIS	01/02/2021	a	31/01/2022	26/12/2022	a	24/01/2023
172120-00	UMBERTO ALVES TEIXEIRA	PEDREIRO	09/11/2021	a	08/11/2022	19/12/2022	a	17/01/2023
50024-00	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	06/08/2021	a	05/08/2022	20/12/2022	a	18/01/2023
39438-04	CELIA REGINA DA SILVA MARIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2021	a	09/01/2022	04/01/2023	a	02/02/2023
117609-00	FERNANDA MARTINS DA SILVA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02/01/2020	a	01/01/2021	21/12/2022	a	19/01/2023
80101-04	CARLOS ROGERIO FORTINO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2021	a	01/02/2022	26/12/2022	a	24/01/2023
28460-00	CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	01/04/2020	a	31/03/2021	17/12/2022	a	15/01/2023
167908-00	FABIANE BARZAGHI FRANCISCO	CHEFE DA DIV. INTERMED. DE MAO DE OBRA	01/08/2021	a	31/07/2022	09/01/2023	a	07/02/2023
167908-00	FABIANE BARZAGHI FRANCISCO	CHEFE DA DIV. INTERMED. DE MAO DE OBRA	01/08/2020	a	31/07/2021	27/12/2022	a	10/01/2023
135089-01	ANA DULCE DO NASCIMENTO	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2020	a	09/01/2021	20/06/2022	a	19/07/2022
1229826-00	UEVERSON HENRIQUE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2021	a	28/02/2022	02/01/2023	a	31/01/2023
17612-03	UILIAN CARLOS FORTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2021	a	09/11/2022	02/01/2023	a	31/01/2023
172197-00	BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2021	a	10/11/2022	02/01/2023	a	31/01/2023
175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	01/03/2021	a	28/02/2022	02/01/2023	a	31/01/2023
175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	01/03/2020	a	28/02/2021	26/12/2022	a	30/12/2022
1218476-00	MARCIO CANCIO TAKAHASHI	ENFERMEIRO	19/04/2020	a	18/04/2021	02/01/2023	a	31/01/2023
101915-02	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRA	06/11/2021	a	05/11/2022	26/12/2022	a	13/01/2023
152595-01	AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA	CHEFE DA CASA ABRIGO	07/02/2021	a	06/02/2022	09/01/2023	a	28/01/2023
152595-01	AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA	CHEFE DA CASA ABRIGO	07/02/2020	a	06/02/2021	02/01/2023	a	06/01/2023
152650-01	ALINE DE LIMA	RECEPCIONISTA	17/03/2021	a	16/03/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
172251-00	ELICELSO SALES DE CAMPOS	ADVOGADO	18/11/2020	a	17/11/2021	05/01/2023	a	14/01/2023
172251-00	ELICELSO SALES DE CAMPOS	ADVOGADO	18/11/2019	a	17/11/2020	26/12/2022	a	04/01/2023
				a			a	
133450-01	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2021	a	10/11/2022	02/01/2023	a	20/01/2023
135127-02	JOÃO MARCOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2021	a	01/02/2022	26/12/2022	a	04/01/2023
135097-00	CAMILA MEGDA GODOFREDO	ENFERMEIRA	01/10/2021	a	30/09/2022	05/01/2023	a	14/01/2023
59102-03	SUELI MARIA SCALABRIN JANKAUSKA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	11/11/2021	a	10/11/2022	29/11/2022	a	08/12/2022
119750-02	TALLITA VALOTTO	NUTRICIONISTA	22/02/2021	a	21/02/2022	03/01/2023	a	27/01/2023
25429-01	HAROLDO BREHM	SEC. MUN. DE FINANÇAS	02/01/2020	a	01/01/2021	16/01/2023	a	23/01/2023
25429-01	HAROLDO BREHM	SEC. MUN. DE FINANÇAS	02/01/2019	a	01/01/2020	09/01/2023	a	15/01/2023
142654-00	ROSELY TERESINHA CORAL	DIR. DEPTO. CONT. ADM. DA SAUDE MUNICIPAL	01/02/2020	a	31/01/2021	26/12/2022	a	02/01/2023
149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	10/11/2020	a	09/11/2021	02/01/2023	a	16/01/2023
135020-01	PATRICIA CORREA RATIER	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	13/11/2020	a	12/11/2021	28/12/2022	a	06/01/2023
136263-01	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	ENFERMEIRO	03/11/2019	a	02/11/2020	02/01/2023	a	26/01/2023
134686-02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2020	a	01/02/2021	09/01/2023	a	18/01/2023
101958-03	NOELI SAUER DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	02/03/2020	a	01/03/2021	26/12/2022	a	30/12/2022
1222872-00	ALINE MORINHO GALVAGNI	DENTISTA	27/08/2020	a	26/08/2021	02/01/2023	a	16/01/2023
134651-01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	03/03/2021	a	02/03/2022	01/01/2023	a	10/01/2023
172235-00	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	TEC. DE ENFERMAGEM	16/11/2020	a	15/11/2021	27/12/2022	a	15/01/2023
1215345-00	MAIARA MATOS DA SILVA	FONOAUDIOLOGA	01/02/2021	a	31/01/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
1231995-00	SIRLEI FRANCA DOS REIS	ENFERMEIRA	20/05/2021	a	19/05/2022	26/12/2022	a	19/01/2023
36269-01	MARCIA MARIA SONEGO	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTES	14/02/2021	a	13/02/2022	04/01/2023	a	18/01/2023
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2021	a	14/02/2022	06/01/2023	a	20/01/2023
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2021	a	21/02/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADOR	02/06/2020	a	01/06/2021	09/01/2023	a	23/01/2023
179388-01	BIANCA ANTONIETA DA SILVA	DIR. DEPTO. ENC. E REGULAÇÃO	02/05/2021	a	01/05/2022	27/12/2022	a	13/01/2023
175412-00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM	02/02/2021	a	01/02/2022	12/12/2022	a	31/12/2022
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2020	a	04/08/2021	09/01/2023	a	13/01/2023

1218999-00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2020	a	01/05/2021	15/12/2022	a	08/01/2023
1238361-00	PAULO JUNIOR GRANDI	FISIOTERAPEUTA	08/11/2021	a	07/11/2022	26/12/2022	a	04/01/2023
172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	11/11/2021	a	10/11/2022	26/12/2022	a	30/12/2022
1228684-00	ISADORA VALES TOMBA	DIR. DEPTO. GEST. CONT. DE OBRAS PUB. URBANAS E RURAIS	01/02/2020	a	31/01/2021	01/12/2022	a	07/12/2022
134929-01	RICARDO ROBERTO SANCHES	AGENTE COMB ENDEMIAS	04/02/2021	a	03/02/2022	11/12/2022	a	30/12/2022
164690-00	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	DIR. ASSUNT. COMUNIT AGROPECUARIOS	16/03/2021	a	15/03/2022	02/01/2023	a	11/01/2023
1227173-00	LARISSA OBARA SPOTE	DIR. DIV. DE FARMACIA BASICA	12/02/2021	a	11/02/2022	21/12/2022	a	04/01/2023
174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA	AUX. SERV. GERAIS	22/02/2021	a	21/02/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
133000-01	ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS	ASSESSORA DE GABINETE	11/01/2021	a	10/01/2022	28/11/2022	a	02/12/2022
168823-00	GABRIELA LETICIA PASLAUSKI FERNANDES	DIR. DE ENG. E PROJETOS	01/12/2020	a	30/11/2021	12/12/2022	a	16/12/2022
168823-00	GABRIELA LETICIA PASLAUSKI FERNANDES	DIR. DE ENG. E PROJETOS	01/12/2020	a	30/11/2021	09/01/2023	a	23/01/2023
80578-02	UMBERTO MUNARO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	02/01/2021	a	01/01/2022	09/01/2023	a	22/01/2023
77739-00	ANA MARIA CEQUINATO	AUX. SERV. GERAIS	15/04/2020	a	14/04/2021	21/12/2022	a	30/12/2022
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	13/05/2020	a	12/05/2021	02/01/2023	a	11/01/2023
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	13/05/2021	a	12/05/2022	12/01/2023	a	26/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:52F16DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15089/2022

PORTARIA N.º 15089/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Matrícula	Descrição	Cargo	Período Aquisitivo			Início férias/final férias		
4723-00	AILSON MARIANO	OP. DE MAQUINAS	05/08/2021	a	04/08/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
175129-00	ALEX MIRANDA DE SOUSA	MOTORISTA	01/02/2021	a	31/01/2022	17/12/2022	a	05/01/2023
1231472-00	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2021	a	01/05/2022	02/01/2023	a	21/01/2023
40991-00	CESAR GON	MOTORISTA	08/11/2020	a	07/11/2021	22/12/2022	a	10/01/2023
38253-01	CLAUDEMIR DOS SANTOS	CONTADOR	02/02/2020	a	01/02/2021	09/01/2023	a	28/01/2023
41009-00	DANIEL FELIPE JOSE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2021	a	07/11/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
1236032-00	DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRA	01/08/2020	a	31/07/2021	20/12/2022	a	08/01/2023
150541-00	DANIELE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2021	a	13/10/2022	16/01/2023	a	04/02/2023
150860-00	ENEIDE ESTEVAM	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	a	03/11/2022	02/01/2023	a	21/01/2023
161489-00	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	DIR. DEPTO. REC. CONT. CONTABIL	16/03/2021	a	15/03/2022	10/01/2023	a	29/01/2023
47597-00	FABIO VARANDA JORGE	DIR. DIV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2020	a	31/03/2021	02/01/2023	a	21/01/2023
1231707-00	FERNANDO RODRIGO TIMOTEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/2021	a	06/05/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
54496-01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	a	30/06/2021	02/01/2023	a	21/01/2023
80233-00	GERCIO MARRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2021	a	08/11/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
77615-00	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	MOTORISTA	11/02/2021	a	10/02/2022	02/01/2023	a	21/01/2023
11215-00	HAROLDO DE LIMA	FISCAL TRIBUTARIO	08/06/2019	a	07/06/2020	09/01/2023	a	28/01/2023
156655-00	JESSICA RENATA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/06/2018	a	01/06/2019	10/01/2023	a	29/01/2023
29092-00	JOAO ALIPIO DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2021	a	31/08/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
46663-00	JOSE CARLOS MARSARI	MOTORISTA	08/11/2020	a	07/11/2021	29/12/2022	a	17/01/2023
38296-00	JOSE RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	08/11/2020	a	07/11/2021	10/12/2022	a	29/12/2022
46698-00	JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2020	a	07/11/2021	19/12/2022	a	07/01/2023
47376-00	JUAREZ ROQUE SILVA	OP. DE MÁQUINAS	01/12/2021	a	30/11/2022	05/01/2023	a	24/01/2023
1220780-00	KLEBER ALBERTON	FARMACEUTICO	15/06/2021	a	14/06/2022	23/01/2023	a	11/02/2023
175196-00	LUCIANA CAMARGO VIEIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2021	a	10/02/2022	16/12/2022	a	04/01/2023
109312-00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2021	a	21/11/2022	02/01/2023	a	21/01/2023
134910-00	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	a	31/01/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
160202-00	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	DIR. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15/09/2020	a	14/09/2021	22/12/2022	a	10/01/2023
83526-00	MARCIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/11/2020	a	15/11/2021	20/12/2022	a	08/01/2023
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2020	a	31/12/2020	02/01/2023	a	21/01/2023
133086-01	MARIANE BIASON SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	20/10/2020	a	19/10/2021	31/01/2023	a	19/02/2023
175404-00	MARISTELA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	08/02/2021	a	07/02/2022	06/01/2023	a	25/01/2023
132284-01	NELSON ANTONIO GARCIA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2021	a	02/11/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
49158-00	NEYDE DA CUNHA NABAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2021	a	04/08/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
70190-00	NILTON DANIEL DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS	19/08/2020	a	18/08/2021	26/12/2022	a	14/01/2023
36854-00	NILTON JOFRE PEREIRA	MOTORISTA	01/01/2021	a	31/12/2021	16/01/2023	a	04/02/2023
217123-00	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	CUIDADORA	02/07/2021	a	01/07/2022	01/01/2023	a	20/01/2023
101958-03	NOELI SAUER DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	02/03/2021	a	01/03/2022	02/01/2023	a	21/01/2023
24635-01	ORILBERTO JORGE MARMITT	DIR. DEPTO TECNICO OPERACIONAL	01/02/2020	a	31/01/2021	19/12/2022	a	07/01/2023
1238698-00	RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/10/2021	a	30/09/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
38458-01	RENAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17/07/2020	a	16/07/2021	26/12/2022	a	14/01/2023
101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2020	a	03/11/2021	06/01/2023	a	25/01/2023
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2021	a	04/08/2022	16/01/2023	a	04/02/2023
70335-02	SILVANA MACARINI DE SOUZA	DIR. DEPTO. SIST. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	09/04/2019	a	08/04/2020	23/01/2023	a	11/02/2023
178195-00	TAIS REGINA TAVARES	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	23/05/2021	a	22/05/2022	02/01/2023	a	21/01/2023

150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/02/2021	a	02/02/2022	15/01/2023	a	03/02/2023
175307-00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2021	a	31/01/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
34649-00	VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO	OP. VACA MECANICA	01/04/2020	a	31/03/2021	02/01/2023	a	21/01/2023
84000-00	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	01/02/2021	a	31/01/2022	26/12/2022	a	14/01/2023
34274-00	VALDECIR MESSIAS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/2021	a	20/11/2022	21/11/2022	a	10/12/2022
175080-00	VALDIRENE SOIS ANDRE	CUIDADORA	15/02/2021	a	14/02/2022	01/12/2022	a	20/12/2022
175145-00	GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	01/02/2020	a	31/01/2021	11/01/2023	a	30/01/2023
1262866-01	JOSIANE BOLONHEZI	CHEFE DA DIV DE FISCALIZAÇÃO	02/12/2021	a	01/12/2022	19/12/2022	a	07/01/2023
56618-00	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	VIGIA	09/08/2020	a	08/08/2021	27/12/2022	a	15/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:91C4BBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 143/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 143/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 210/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 143/2022, o participante:

1296213 - SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATÉ 18.000 MINUTOS DE LIGAÇOES FIXO-FIXO LOCAL (STFC).	MENSAL	PROPRIA	12	R$2.052,26	R$24.627,12
2	ATÉ 5.000 MINUTOS DE LIGAÇÕES FIXO-FIXO LONGA DISTANCIA (STFC).	MENSAL	PROPRIA	12	R$1.140,145	R$13.681,74
3	ATÉ 500 MINUTOS DE LIGAÇÕES FIXO- MÓVEL (STFC).	MENSAL	PROPRIA	12	R$343,8825	R$4.126,59
4	PABX VIRTUAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 180 RAMAIS, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CHAMADAS REALIZADAS E RECEBIDAS EM ATÉ 180 DIAS DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE TECNOLOGIA GSM COM PABX VIRTUAL PARA DIRECIONAMENTO DE LIGAÇÕES MÓVEIS (ATÉ 4 SLOTS PARA CHIPS GSM) (SVA).	UNIDADE	PROPRIA	2.160	R$12,2253	R$26.406,63
5	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÃO, EXPANSÃO DA REDE, FORNECIMENTO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CONFIGURAÇÃO APRESENTADA. (SVA)	MESES	PROPRIA	12	R$1.758,9933	R$21.107,92
Total do Fornecedor:						R$89.950,00

1296213 - SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE	1.	0	R$ 89.950,02
Total Fornecedor:			R$ 89.950,02

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CD402722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N°03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital nº 03/2022 – CMS/CE

Os Membros da Comissão Eleitoral no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1956/2022 e pelo Edital Eleitoral nº 01/2022, considerando que não houve a apresentação de nenhum recurso contra o resultado provisório

RESOLVEM

tornar público o presente Edital, que divulga o Resultado Final das Inscrições do Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR (Gestão 2023-2027) conforme Lista anexa a este Edital.
Os anexos estão organizados da seguinte maneira:
ANEXO I: Lista dos candidatos inscritos na condição de Usuários.
ANEXO II: Lista dos candidatos inscritos na condição de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.
ANEXO III: Listas dos candidatos inscritos na condição de Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS.

Terra Roxa – PR, 15 de dezembro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

MARLI SAUER
Membra da Comissão Eleitoral

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Membra da Comissão Eleitoral

ANEXO I: Lista dos candidatos inscritos na condição de Usuários.

Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Entidade/Movimento Social de Vinculação	Subsegmento:
Ana Carolina Rampin Vieira	Sindicato Rural de Terra Roxa - PR	Entidades e Associações de lideranças políticas e rurais
Ana Dulce do Nascimento	Alcoólatras Anônimos	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Ana José Sanches Pedrão	Associação Beneficente Projeto Vida	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Celia Regina da Silva Mariano	Pastoral da Criança – Ramo 3164	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Cenira de Fátima Costa	Associação de Moradores da Vila Rural de São José.	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
Cleonice Galindo	Associação de Moradores da Vila Rural Augusto Giassom	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
Elaine Lorci Schewetener	Associação de Moradores de Alto Alegre	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
Elci Marlene Lima de Souza	Coletivo de Usuários da UBS Ângelo Lopes	Outra - Organizações de Direitos Sociais e Bens Comuns
Evita Mariano Rasteiro	APP-Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	Entidade de Trabalhadores
Iraci Machado Molina	Pastoral da Pessoa Idosa	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Lindinalva Fernandes de Souza	Associação Beneficente Projeto Vida	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Maria Socorro de Araûjo Ramos	APP-Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	Entidade de Trabalhadores
Niralton de Oliveira Primo	Coletivo de Usuários da UBS Ângelo Lopes	Outra - Organizações de Direitos Sociais e Bens Comuns
Rosani da Silva Fazolin	Organismos de Ação Social da CNBB – Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Terra Roxa - PR	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Terezinha de Jesus Stellato	Pastoral da Criança – Ramo 8830	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Vitor Gabriel Verediano Nabão	Organismos de Ação Social da CNBB – Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Terra Roxa - PR	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Wilson Gilberto Costa	Associação de Moradores da Vila Rural de São José	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Bernadete Pereira Scarpeta	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Janaina Fernanda de Souza de Oliveira	Não apresentou Instituição/Organismo de Vinculação.
Lourdes Casarin Marion	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Luzinete Herculano Barbosa	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Valentina Carducci Hofmann	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.

ANEXO II: Lista dos candidatos inscritos na condição de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.

Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Sindicato/Conselho/Organismo de Vinculação:	Local de Trabalho:
Charles Pereira dos Santos	Conselho Regional de Medicina do Paraná	UBS de Santa Rita D'Oeste.
Dulcileia Aparecida de Souza Silva	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Ângelo Lopes
Elisangela Barbosa	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Ângelo Lopes
Glaucia Fernandes Rossi Braga	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	UBS Luan Vinicius
Maiara Matos da Silva	Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região	UBS Ângelo Lopes
Marli Sauer	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	Posto de Saúde de Alto Alegre
Rosangela Franco da Silva	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Luan Vinicius
Selma Aparecida Neves	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS de Santa Rita D'Oeste.
Simone Aparecida da Silva	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	PAM - Pronto Atendimento Municipal
Talita Valotto	Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região	UBS Ângelo Lopes

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Aparecida Lourenço da Silva	I - Não apresentou qual Sindicato/Conselho/Organismo de Vinculação; II - Não apresentou qual das pré-conferências de saúde participou; III - Ocupa função legislativa (vereadora) o que impede sua participação no CMS na condição de Conselheira de Saúde face a interdependência dos poderes conforme previsto na Resolução CNS Nº 333/2003 e no § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1956/2022.
Cristina do Carmo Cardoso	I - Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde; II - Não se enquadra no segmento Trabalhadores do SUS.
Débora Luzetti Gomes	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Elisete Barbosa	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Natálina Mayumi Nishida	Não possui vínculo empregatício junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Renato de Oliveira Pereira	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.

ANEXO III: Listas dos candidatos inscritos na condição de Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS.
Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Entidade Prestadora de Serviços de Vinculação:
Marilita de Souza Anderson	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR
Marlene Martim de Oliveira	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Monalisa Caroline dos Santos	I - Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde; II - Não apresentou Entidade Prestadora de Serviços de Vinculação.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5BFE4573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N°03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital nº 03/2022 – CMS/CE

Os Membros da Comissão Eleitoral no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1956/2022 e pelo Edital Eleitoral nº 01/2022, considerando que não houve a apresentação de nenhum recurso contra o resultado provisório

RESOLVEM

Tornar público o presente Edital, que divulga o Resultado Final das Inscrições do Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR (Gestão 2023-2027) conforme Lista anexa a este Edital.
Os anexos estão organizados da seguinte maneira:
ANEXO I: Lista dos candidatos inscritos na condição de Usuários.
ANEXO II: Lista dos candidatos inscritos na condição de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.
ANEXO III: Listas dos candidatos inscritos na condição de Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS.

Terra Roxa – PR, 15 de dezembro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

MARLI SAUER
Membra da Comissão Eleitoral

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Membra da Comissão Eleitoral

ANEXO I: Lista dos candidatos inscritos na condição de Usuários.

Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Entidade/Movimento Social de Vinculação	Subsegmento:
Ana Carolina Rampin Vieira	Sindicato Rural de Terra Roxa - PR	Entidades e Associações de lideranças políticas e rurais
Ana Dulce do Nascimento	Alcoólatras Anônimos	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Ana José Sanches Pedrão	Associação Beneficente Projeto Vida	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Celia Regina da Silva Mariano	Pastoral da Criança – Ramo 3164	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Cenira de Fátima Costa	Associação de Moradores da Vila Rural de São José.	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
Cleonice Galindo	Associação de Moradores da Vila Rural Augusto Giassom	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
Elaine Lorci Schewetener	Associação de Moradores de Alto Alegre	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
Elci Marlene Lima de Souza	Coletivo de Usuários da UBS Ângelo Lopes	Outra - Organizações de Direitos Sociais e Bens Comuns
Evita Mariano Rasteiro	APP-Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	Entidade de Trabalhadores
Iraci Machado Molina	Pastoral da Pessoa Idosa	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Lindinalva Fernandes de Souza	Associação Beneficente Projeto Vida	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Maria Socorro de Araújo Ramos	APP-Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	Entidade de Trabalhadores
Niralton de Oliveira Primo	Coletivo de Usuários da UBS Ângelo Lopes	Outra - Organizações de Direitos Sociais e Bens Comuns
Rosani da Silva Fazolin	Organismos de Ação Social da CNBB – Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Terra Roxa - PR	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Terezinha de Jesus Stellato	Pastoral da Criança – Ramo 8830	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Vitor Gabriel Verediano Nabão	Organismos de Ação Social da CNBB – Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Terra Roxa - PR	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Wilson Gilberto Costa	Associação de Moradores da Vila Rural de São José	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Bernadete Pereira Scarpeta	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Janaina Fernanda de Souza de Oliveira	Não apresentou Instituição/Organismo de Vinculação.
Lourdes Casarin Marion	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Luzinete Herculano Barbosa	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Valentina Carducci Hofmann	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.

ANEXO II: Lista dos candidatos inscritos na condição de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.

Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Sindicato/Conselho/Organismo de Vinculação:	Local de Trabalho:
Charles Pereira dos Santos	Conselho Regional de Medicina do Paraná	UBS de Santa Rita D'Oeste.
Dulcileia Aparecida de Souza Silva	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Ângelo Lopes
Elisangela Barbosa	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Ângelo Lopes
Glaucia Fernandes Rossi Braga	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	UBS Luan Vinicius
Maiara Matos da Silva	Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região	UBS Ângelo Lopes
Marli Sauer	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	Posto de Saúde de Alto Alegre
Rosangela Franco da Silva	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Luan Vinicius
Selma Aparecida Neves	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS de Santa Rita D'Oeste.
Simone Aparecida da Silva	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	PAM - Pronto Atendimento Municipal
Talita Valotto	Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região	UBS Ângelo Lopes

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Aparecida Lourenço da Silva	I - Não apresentou qual Sindicato/Conselho/Organismo de Vinculação; II - Não apresentou qual das pré-conferências de saúde participou; III - Ocupa função legislativa (vereadora) o que impede sua participação no CMS na condição de Conselheira de Saúde face a interdependência dos poderes conforme previsto na Resolução CNS Nº 333/2003 e no § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1956/2022.
Cristina do Carmo Cardoso	I - Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde; II - Não se enquadra no segmento Trabalhadores do SUS.
Débora Luzetti Gomes	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Elisete Barbosa	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Natálina Mayumi Nishida	Não possui vínculo empregatício junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Renato de Oliveira Pereira	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.

ANEXO III: Listas dos candidatos inscritos na condição de Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS.

Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Entidade Prestadora de Serviços de Vinculação:
Marilita de Souza Anderson	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR
Marlene Martim de Oliveira	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Monalisa Caroline dos Santos	I - Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde; II - Não apresentou Entidade Prestadora de Serviços de Vinculação.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E795FEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187-2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 47-2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187-2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 47-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
187-2022	47-2022	Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria de assistência social e cidadania e a secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, para o período de 12 (doze) meses	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.237.610/0001-08	15/12/2022	14/12/2023	R$136.400,00

TIJUCAS DOS SUL, 16 DE DEZEMBRO 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B49D1FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FERIAS A SERVIDORES

RESOLUÇÃO Nº 38/2022
Data: 16.12.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

Andreia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias	
620	Adriano Aparecido Dezan	Advogado	26.12.2022	13.01.2023	19	
86	Maria Matilde dos Santos	Serviços Gerais	29.12.2022	18.01.2023	21	
264	Sergio Fernandes	Contabilista	29.12.2022	06.01.2023	9	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:8D70EDA3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 11.76.334/0001-78

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
3	40	KIT	**Ácido fosfórico a 37%. Composição:** É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37% com corante azul. Descrição: De baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Com boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento, não escorrendo do local aplicado. Utilizado para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA, ANGELUS, DENTSPLY	BIODINÂMICA	4,19	167,60
4	20	UNID	**Solução de Ácido Poliacrílico:** Composição/Descrição: Solução amena de ácido poliacrílico para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte. Embalagem de 10 ml. Marcas pré-aprovadas: DFL, SDI	DFL	59,49	1.189,80
13	150	KIT	**Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido).** Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g na cor A3, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8 g. Marcas pré-aprovadas: MAXXION R	FGM	18,00	2.700,00
17	10	UNID	**Selante para fóssulas e fissuras dentarias.** Composição/Descrição: selante branco opaco para selamento de fossulas e fissuras dentais com liberação de flúor. Embalagem com 1 unidade de 2g e pontas aplicadoras. Marcas pré-aprovadas: OPALLIS, DFL, SDI	FGM	17,50	175,00
24	30	KIT	**Cimento forrador de hidróxido de cálcio**. Composição/Descrição: Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco. Para proteção pulpar. Sem eugenol. Presa rápida e biocompativel. Kit contendo 13 g de Base + 11 g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. Marcas pré-aprovadas: DENTSPLY, TECHNEW,	DENTSPLY	26,45	793,50
26	15	UNID	**Hidroxido de cálcio PA.** Composição/Descrição: Pó de hidróxido de cálcio pro analise, frasco com 10 g. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA	4,60	69,00
28	10	UNID	**Paramonoclorofenol canforado.** Composição/Descrição: Liquido antisséptico analgésico. Frasco com 20 ml. Marcas pré-aprovadas:BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA	5,75	57,50
30	60	FRASCO	**Aplicador de adesivo (Microbrush).** Composição/Descrição: aplicador descartável fino (1/8 de gota), dobrável. Frasco com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: KG SORENSEN, ANGELUS, FGM	FGM	7,79	467,40
33	40	UNID	**Coletor de Material Perfuro Cortante**: Composição/Descrição: Caixa coletora de material perfuro cortante. Unidade de 3L. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK	DESCARPACK	3,10	124,00
37	20	UNID	**Anestésico Tópico Odontológico.** Composição: Pomada (gel) de benzocaina 20%, contendo 200mg/g, sabor tutti-fruti. Descrição: Usado para anestesia da mucosa bucal. Pote com 12 g.	DFL	8,90	178,00
38	350	CX	**Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2 % com epinefrina**. Composição: Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina a 1:200.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	81,90	28.665,00
39	5	CX	**Anestésico Local Injetável a base de mepivacaina 3 %.**Composição: Mepivacaina 3 % sem vasoconstritor. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DLA	119,00	595,00
40	50	CX	**Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2 % com fenilefrina**. Composição: Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina a 1:100.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	SSWHITE	80,00	4.000,00
47	15	UNID	**Alavanca Apical Infantil** : Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	31,50	472,50
50	10	UNID	**Alveólotomo Luer Curvo 12 cm**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Marcas pré-aprovadas: Unidade. GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	81,00	810,00
51	10	UNID	**Alveólotomo Luer Reto 12 cm:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	100,00	1.000,00
53	3	CX	**Lamina de bisturi n° 11.** Composição/Descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	28,00	84,00

54	5	CX	**Lamina de bisturi n° 15**. Composição/descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	28,00	140,00
55	15	UNID	**Sindesmótomo Oitavado:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: DUFLEX, GOLGRAN	GOLGRAN	16,33	244,95
57	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 01:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	83,00	830,00
58	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 16:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	83,00	830,00
59	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 150:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	83,00	830,00
61	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 18 R:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
62	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 18 L:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
63	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 17:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
64	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 65:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
65	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 69:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
67	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 01:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
68	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 16:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
69	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 150:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
70	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 151.** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
71	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 18 R:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
72	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 18 L:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,00	755,00
73	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 17:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
74	10	UNID	**Fórceps Infantil Nº 69:** composição/Descrição: Aço inox. utoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas**:**GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	84,00	840,00
75	10	UNID	**Lima de Osso N° 11**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	65,00	650,00
76	10	UNID	**Pinça Adson com dente:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM, FAVA	GOLGRAN	21,00	210,00
77	14	UNID	**Porta agulha Mathie 14 cm:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	60,00	840,00
78	14	UNID	**Porta agulha Mayo Hegar 14 cm:** Composição/Descrição:Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	40,00	560,00
79	25	UNID	**Seringa Carpule**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX	GOLGRAN	42,98	1.074,50
80	15	UNID	**Tesoura Iris Reta:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE	GOLGRAN	20,00	300,00
81	15	UNID	**Tesoura Iris Curva:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE	GOLGRAN	25,00	375,00
84	7	UNID	**Solução Hemostática Tópica.** Composição/Descrição: solução hemostática à base Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleina, Propilenoglicol, Álcool Etílico, Álcool Isopropílico e Água. Uso odontológico. Embalagem 10 ml. Marcas pré-aprovadas: MAQUIRA, BIODINAMICA	BIODINÂMICA	14,00	98,00
88	50	UNID	**Fluoreto de sódio Neutro tópico- Gel:** Composicão/Descrição: Fluoreto de sódio 2 %, Tixotrópico. Uso odontológico. Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	4,99	249,50
89	10	UNID	**Flúor fosfato acidulado tópico-Gel:** Composição/descrição: Fluoreto de sódio acidulado a 1,23% com sabor. Tixotrópico. Ação completa em 1 minuto. Uso odontológico. Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	4,99	49,90
91	50	UNID	**Taça de Borracha Profilaxia para Contra-ângulo:** Composição/Descrição: Em borracha atóxica. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	1,38	69,00
98	6	UNID	**Espátula Titânio com Ward N° 03:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	62,00	372,00
101	10	UNID	**Esculpidor Hollemback 3S:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM,ICE	GOLGRAN	12,73	127,30
102	10	UNID	**Brunidor N° 4:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	11,09	110,90
104	8	UNID	**Calcador Clev Dent N° 21:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	14,99	119,92
105	10	UNID	**Calcador Hollemback N° 6**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	10,40	104,00
106	30	UNID	**Calcador de Ward:** Composição/Descrição: Aço inox. Número 1, 2 e 3. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	10,46	313,80
109	20	UNID	**Porta Matriz Tofflemire**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	28,99	579,80
113	30	UNID	**Ponta Carbide Alta Rotação:** Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 245 e 330. Embalagem com 1 unidade. KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	KAVO	8,17	245,10
117	50	KIT	**Kit completo para Acabamento e Polimento de Resina:** Composição/Descrição: Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso). Kit com 12 unidades.Marcas pré-aprovadas: DENTSPLY, MICRODONT	MICRODONT	69,89	3.494,50
121	15	UNID	**Cureta Especifica de Gracey N° 5-6:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	15,00	225,00
122	15	UNID	**Cureta Especifica de Gracey N° 11-12:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	16,49	247,35
123	15	UNID	**Cureta Especifica de Gracey N° 13-14:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	16,49	247,35
124	15	UNID	**Cureta Universal Mc Call N° 13-14:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	16,49	247,35
125	15	UNID	**Cureta Universal Mc Call N° 17-18:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	15,99	239,85
126	10	UNID	**Tesoura Goldman Fox Reta**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	31,62	316,20
129	10	UNID	**Almotolia Graduada 500 ml:** Composição/Descrição: Recipiente plástico de 500 ml de capacidade.	JPROLAB	8,19	81,90
130	10	UNID	**Almotolia Graduada 250 ml:** Composição/Descrição: Recipiente plástico de 250 ml de capacidade.	JPROLAB	5,49	54,90
131	30	CX	**Luvas de látex para procedimentos Tamanho G** Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades cada. Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,29	428,70

132	130	CX	**Luvas de látex para procedimentos Tamanho M:** Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades cada.Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,49	1.883,70
133	120	CX	**Luvas de látex para procedimentos Tamanho P.** Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,49	1.738,80
134	160	CX	**Luvas de látex para procedimentos PP.** Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,49	2.318,40
136	120	CX	**Mascara Descartável:** Composição/Descrição: Tripla camada com filtração bacteriana maior que 95%.Com clip nasal. Cor branca. Com elástico. Embalagem com 50 unidades.	SSPLUS	5,75	690,00
145	12	UNID	**Pinça Muller:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	32,99	395,88
146	10	UNID	**Tesoura Ouro:** Composição/Descrição: Para corte de matriz. Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	49,49	494,90
147	30	UNID	**Pote Dappen Vidro:** Composição/Descrição: Em vidro transparente com duas cavidades para manipulação de produtos odontológicos. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: PREVEN	PREVEN	5,95	178,50
148	10	UNID	**Teste de Vitalidade Spray -50 °C**: Composição/Descrição: Produto para teste de vitalidade nos dentes. À base de água -50°C.Frasco com 200 ml.	IODONTOSUL	27,60	276,00
150	100	UNID	**Papel Carbono para Registro Oclusal.** Composição/Descrição: Papel carbono dupla face, super fino de uso odontológico. Embalagem com 12 unidades.	MAQUIRA	3,22	322,00
152	30	UNID	**Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação.** Composição/descrição: Óleo em spray para lubrificação interna de turbinas e micromotores odontológicos. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. Frasco com 200 ml. Marcas pré-aprovadas: KAVO, DABI	KAVO	30,99	929,70
158	100	UNID	**Rolo para Esterilização 20 cm x 100 m:** Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	104,99	10.499,00
159	100	UNID	**Rolo para Esterilização 12 cm x 100 m:** Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	59,80	5.980,00
160	40	UNID	**Rolo para Esterilização 5 cm x 100 m:** Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	26,99	1.079,60
163	20	UNID	**Colgadura Individual:** Composição/Descrição: Para revelação de filme radiografico. Metal cromado. Unidade	TECNODENT	4,89	97,80
168	60	UNID	**Banjeja Lisa em Inox:** Composição/Descrição: Aço inox autoclavável . 22,5cm x 12,5cm x 1,5 mm Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX , ICE	FAVA22X12X5	67,51	4.050,60
181	15	UNID	**Abridor de boca adulto:** Composição/Descrição: Silicone. Dimensão : 40 x 30 x 20 mm. 1 Unidade	PREVEN	8,99	134,85
182	15	UNID	**Abridor de boca infantil** Composição/Descrição: Silicone. Dimensão Infantil: 30x 25x18 mm. 1 Unidade	PREVEN	8,99	134,85
184	10	UNID	**Fita teste adesiva para envelopes de esterilização - autoclave: Composição/Descrição:** Fita para autoclave 19mm x 30m. Utilizada para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termorreativa que mudam sua coloração de branco para preto, quando submetidas à esterilização . Unidade	CIEX	4,89	48,90
195	100	CX	**Lençol de borracha para isolamento absoluto em odontologia:** Composição/Descrição: Embalados individualmente. Tamanho: 13,5 x 13,5 cm. Cor azul. Uso único. Caixa com 26 unidades.	MADEITEX	22,99	2.299,00
196	20	UNID	**Arco de Ostby autoclavável para isolamento absoluto:** Composição/Descrição: Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em Autoclave à 121°C. Unidade	MAQUIRA	28,58	571,60
199	10	UNID	**Alicate perfurador Ainsworth para dique de borracha:** Composição/Descrição: Em aço inox. Usado para perfurar dique de borracha em odontologia. Marcas pré-aprovadas: Unidade DUFLEX	GOLGRAN	183,81	1.838,10
200	10	UNID	**Pinça porta grampo Palmer:** Composição/Descrição: Em aço inox. Usada para levar o conjunto grampo-lençol-arco ao dente, em procedimento de isolamento absoluto. Unidade	GOLGRAN	176,28	1.762,80

Valor total do fornecedor: R$ 104.080,05 (Cento e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
1	35	UNID	**Agente Adesivo-Sistema Adesivo.** Composição/Descrição: Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva.Nanoparticulado. Solvente a base de etanol. Com MDP. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 6ml. Marcas pré-aprovadas: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	PRIME BOND	35,40	1.239,00
7	80	PCT	**Amálgama- cápsula com 2 porções:** Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pacote com 50 capsulas de 2 porções. Marcas pré-aprovadas: SDI, DFL	SDI	162,00	12.960,00
8	80	PCT	**Amálgama- cápsula com 1 porção:** Composição: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre.Pacote com 50 capsulas de 1 porção. Marcas pré-aprovadas: SDI, DFL	SDI	95,00	7.600,00
14	50	KIT	**Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido).** Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8 g. Marcas pré-aprovadas: VIDRION R	MAQUIRA	65,20	3.260,00
18	120	PCT	**Sugador descartável de saliva.** Composição/Descrição: Tubo e ponteira atóxica com arame de aço especial para sugar saliva e fluidos orais. Embalagem com 40 und. Marcas pré-aprovadas: Marcas pré-aprovadas: SS PLUS	SS PLUS	7,98	957,60
22	40	PCT	**Tira de lixa de Poliéster para Resina Composta.** Composição/Descrição: Flexível e que se adapte ao contorno das regiões proximais.Diamantes naturais com durabilidade e corte macio. Centro neutro que facilite a inserção entre os dentes. Autoclavável.Espessura: 4.0 mm. Comprimento: 170 mm. Granulometria: 240/320. Embalagem com 50 unidades de 4 mm x 150mm.3M, KG	AAF	13,20	528,00
29	20	LT	**Antisseptico bucal sem álcool.** Composição/Descrição: Aqua, Sorbitol, Alcohol, Poloxamer 407, Benzoic Acid, Sodium Saccharin, Eucalyptol, Aroma (d-Limonene), Thymol, Methyl Salicylate, Sodium Benzoate, Menthol, . Uso adulto.Embalagem com 1,5 litros + Bomba dosadora. Marcas pré-aprovadas: LISTERINE	JONHSON	98,98	1.979,60
35	60	CX	**Agulha 30 G.** Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha curta com 22 mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE, INJEX	INJEX	36,00	2.160,00
36	10	CX	**Agulha 27 G.** Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha longa com 30 mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE, INJEX	INJEX	36,00	360,00
46	15	UNID	**Alavanca Apical Adulto:** Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FAVA	32,99	494,85
48	15	UNID	**Alavancas Adulto:** Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Cabo maciço.: Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FAVA	90,50	1.357,50
49	15	UNID	**Alavancas Infantil:** Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Com cabo maciço. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FAVA	84,30	1.264,50
52	10	UNID	**Cabo de Bisturi:** Composição/Descrição: Aço inox número 3 e 4. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, JON	GOLGRAN	7,99	79,90

56	15	UNID	**Cureta de Lucas:** Composição/Descrição: Aço inox. Número 85. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN	GOLGRAN	25,50	382,50
66	10	UNID	**Forcéps Adulto serrilha para remoção de raíz.** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	120,04	1.200,00
85	100	CX	**Esponja Hemostática**. Composição/Descrição: Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades. MAQUIRA, SIMILAR	MAQUIRA	49,90	4.990,00
93	15	UNID	**Fio Dental de uso odontológico.** Descrição: Fio de alta rigidez e resistência. Embalagem com 500 metros.	MEDFIO	10,93	163,95
94	30	KIT	**Evidenciador de Placa Dental (Líquido).** Composição/Descrição: Fórmula contendo fucsina básica a 2 % para visualização da placa. Embalagem com 3 unidades de 10ml.	AAF	19,69	590,70
99	10	UNID	**Aplicador Dycal Reto:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	10,34	103,40
100	10	UNID	**Espatula resina N° 4**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	53,99	539,90
107	50	UNID	**Escavador de Dentina:** Composição/Descrição: Aço inox. Número 11 1/2, 14,17 e 18. Autoclavável. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	10,70	535,00
108	20	UNID	**Espátula RESINA N°1 E 7**:Composição/Descrição: Aço inox. Número 1 e 7. Autoclavável. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	13,30	266,00
115	300	UNID	**Ponta diamantada para acabamento:** Composição/Descrição: haste em ao inoxidável e ponta revestida por microgrãos de diamante natural ou sintético, servindo para preparo e acabamento da estrutura dental e restaurações dentarias. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF ,3118 F, 3118 FF, 3080. Embalagem com 1 unid. Marcas pré-aprovadas: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	MICRODONT	2,64	792,00
116	200	UNID	**Ponta carbide contra–ângulo.** Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. N° ¼, ½, 01, 02, 02 haste longa, 05 haste longa, 07 haste longa, 03, 04, 05, 06, 07, 08. Embalagem com 1 unidade.Marcas pré-aprovadas: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	MICRODONT	8,20	1.640,00
127	10	UNID	**Tesoura Goldman Fox Curva:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	31,00	310,00
128	30	UNID	**Sonda WHO:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	32,00	960,00
135	70	CX	**Touca descartável Branca.** Composição/Descrição: Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Produzida de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	7,20	504,00
138	12	CX	**Turbina de alta-rotação extra torque.** Composição/Descrição: Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 280.000 - 380.000 rpm. Recartilha soft. Torque: 0,13 Ncm. Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Estojo com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: DABI, GNATUS	CALU	550,00	6.600,00
139	12	UNID	**Micro motor Baixa Rotação:** Composição/Descrição: Acoplamento Borden INTRA matic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: permite giro livre de 360º.Baixo nível de ruído e vibração.Esterilizável em autoclave. Marcas pré-aprovadas: DABI, GNATUS	CALU	490,00	5.880,00
140	12	UNID	**Contra-Ângulo-Baixa Rotação:** Descrição: Sistema Saca Brocas. Com giro livre de 360º. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAmatic.Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal.Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Estojo com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: KAVO, DABI, GNATUS	CALU	550,00	6.600,00
151	1000	PCT	**Rolete Dental de Algodão:** Composição/Descrição: 100% fibras de algodão, hidrofílico. formato cilíndrico.Esterilizado em gás (óxido de etileno) ou em raio gama. Descrição: para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: SSPLUS	SS PLUS	2,14	2.140,00
153	70	UNID	**Fita Crepe:** Composição/Descrição: Fita adesiva com dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina. Em forma de rolo e embalada individualmente em sacoplástico.Tamanho: 19 mm x 50 m. Cor branca. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: CREMER	MESSNER	3,44	240,80
155	60	UNID	**Hipoclorito de sódio 1 %.** Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a hipoclorito de sódio a 1 %. Embalagem de 5 Litros.	CICLOFARMA	18,56	1.113,60
161	50	CX	**Babador Impermeável**: Composição/Descrição: Em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Colorido. Sem adesivo. Embalagem com 100 unidades.	SS PLUS	11.86	593,00
162	12	UNID	**Prendedor Babador Corrente (Jacaré):** Composição/Descrição: Para segurar o babador de proteção no paciente. Metal cromado. Unidade.	GOLGRAN	9,00	108,00
164	7	UNID	**Amalgamador Digital (Capsulas):** Composição/Descrição: Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro).Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Unidade. Marcas pré-aprovadas: SCHUSTER, ALTMIX, ODONTOMIX	KONDENTECH	1.200,00	8.400,00
165	7	UNID	**Fotopolimerizador Led sem fio:** Composição/Descrição: Fotopolimerização de resinas compostas à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480nm aproximadamente. Potência de1500mW/cm2. Fotopolimerizador sem fio. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Fotopolimerizador a Led. Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático. Unidade.Marcas pré-aprovadas: KONDENTECH, SCHUSTER, KAVO	KONDENTECH	527,88	3.695,16
167	1	UNID	**Jato de Bicarbonato e Ultrassom Piezoelétrico:** Composição/Descrição: Possui reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna que reduz a umidade do pó de profilaxia. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Sem bomba peristáltica. Filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel. A caneta do jato de bicarbonato é de aluminio anodizado, leve, durável e resistente a autoclavagem. A caneta de ultrassom (transdutor) possui capa removível e autoclavável. Aparelho possui pedal com acionamento automatico.Registro na Anvisa: 8035480.00.02. Largura: 1,8cm.Comprimento: 24cm. Peso líquido: 3,00kg. Peso Bruto: 4,00kg. Com 3 Pontas para Periodontia:-T1-S:Remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental,Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração.-T2-S:Remoção de tártaro supragengival, subgengival e região interdental,70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T3-S:Remoção de tártaro pesado e supragengival, Potência: 90% (Alta), Uso com Refrigeração.Marcas pré-aprovadas: SCHUSTER, GNATUS	SCHUSTER	3.566,40	3.566,40
176	2	UNID	**Autoclave com capacidade 21 litros.** Descrição: Digital com display de LCD. Bivolt automático - 127/220V. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 1.600 Watts. Diversos programas de esterilização. Desaceleração e despressurização automática. Tampa e câmara em aço inox que facilite a limpeza. Câmara com 3 bandejas em inox, alumínio ou alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais trava da porta, Controle de Temperatura. Câmara em Aço inox. Sem reservatório. Copo dosador de 250 ml; Capacidade: 21 litros. Dimensão Externa: 38,2 x 38,5 x 60,4 cm(largura x altura x profundidade); Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade. Com no mínimo 2 anos de garantia. Marcas pré-aprovadas: CRISTÓFOLI	STERICLEAN	7.300,00	14.600,00
177	1	UNID	**Autoclave com capacidade de 54 litros.** Descrição: Espaço para 4 bandejas. Painel digital e display de LCD. Possui 5 programas de esterilização. Com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração. Câmara horizontal em aço inox, que facilite a limpeza. Secagem com porta fechada. Ajuste da altitude automático. Possui abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança. Sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio. Sistema exclusivo de rastreabilidade e Sistema com microcontrolador. Dimensões internas da câmara (D x P): 34 x 66 cm. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 54 x 60,8 x 80 cm. Marcas pré-aprovadas: CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	17.900,00	17.900,00
185	1	UNID	**Avental plumbifero infantil com protetor de tireóide:** Composição/Descrição: Fechamento com velcro no pescoço. Acabamento em nylon impermeável. Equivalência em chumbo de 0,25 mm e 0,50	N MARTINS	626,41	626,41

			mm			
186	1	UNID	**Avental plumbífero adulto com protetor de tireóide:** Composição/Descrição: Avental Plumbífero Profissional 100x60cm (0,25 ou 0,50mm/Pb) com Protetor de Tireoide	N MARTINS	1.311,73	1.311,73
187	2	UNID	**Destilador de água para uso em esterilização**: Composição/Descrição: Para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros; Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Voltagem: 127 V; Frequência: 60 Hz; Potência: 500 W; Consumo elétrico: 0,50 kWh; Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C; Cor: branca; Certificação: CE; Garantia: 1 ano. Unidade Marcas pré-aprovadas: CRISTOFOLI	KONDENTECH	800,00	1.600,00
192	2	UNID	**Seladora de pedal para papel grau cirúrgico 40 centímetros:** Composição/Descrição: Possibilita o selamento de papel grau cirúrgico de até 40 cm de largura. 127 volts. Com assistência técnica na região e modo de uso. Unidade	AGIR	1.868,75	3.737,50
194	50	UNID	**Protetor facial (Face Shield):** Composição/Descrição: Produto reutilizável, para proteção de boca, nariz e olhos. Adaptável ao usuário. Podendo ser higienizado com água e sabão, álcool ou solução de hipoclorito. Com tiara flexível e injetada em ABS. Viseira substituível com presilhas de borracha e de fácil higienização. Unidade.	SUPER SAFETY	73,44	3.672,00
198	1	UNID	**Lavadora Ultrassônica 6 litros para uso em odontologia:** Composição/Descrição: Utilizada para higienização automática de instrumentais cirúrgicos/odontológicos. Ciclo de trabalho automático de 5 a 40 minutos. Controle por tempo de trabalho por Leds. Cuba em aço inox 304.127 volts e 60 Hz. Descarga para líquidos. Frequência de ultrassom 40 KHz. Temporizador eletrônico micro processado. Fusível de proteção. Com capacidade de 6 litros. Unidade	SONICLEAN	7.073,30	7.073,30

Valor total do fornecedor: R$ 136.676,70 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
2	35	UNID	**Agente de União Multiuso (Adesivo).** Composição/Descrição: Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Com partícula de carga de 5nm . Tampa flip top. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 6 g. Marcas pré-aprovadas: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	DENTSPLY	89,99	3.149,65
9	10	UNID	**Cariostatico a 12 %.** Composição: Diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Descrição: Produto de uso odontológico com ação bactericida (Prata). Ação preventiva e remineralizante (flúor). Ação curativa pela formação de dentina esclerosada; Frasco com 10 ml. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA	AAF DO BRASIL	24,00	240,00
10	10	UNID	**Cimento Restaurador Provisório:** Composição: Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas. Marcas pré-aprovadas: COLTOSOL, CAVITEC	CAVITEMP	12,99	129,90
11	10	PCT	**Cunha Interdental de Madeira:** Descrição:Rebaixo na extremidade. Geometria simétrica e ângulos agudos. Com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Utilizados em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa c/ 100 unidades graduadas em cores.	AAF DO BRASIL	12,50	125,00
12	10	UNID	**Formocresol**. Composição/Descrição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Antisséptico. Uso odontológico. Frasco com 10 ml. Marcas pré-aprovadas: MAQUIRA	BIODINAMICA	6,99	69,90
15	10	UNID	**Porta amalgama em aço inox simples ponta fina.** Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Aço inoxidável. Tamanho 14 cm. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX	GOLGRAN	42,00	420,00
16	20	UNID	**Resina Fluida (Flow).** Composição/Descrição: Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Cor A2 e A3. Embalagem com 1 unidade com 2,4 g e pontas aplicadoras. Marcas pré-aprovadas:OPALLIS, DFL, SDI	FGM	20,00	400,00
19	21	BISNAGA	**Vaselina solida**. Composição/Descrição: Pomada de uso odontológico utilizada para isolar restaurações/selante de Cimento de Ionômero de Vidro. Bisnaga com 30 g.	AAF DO BRASIL	8,00	168,00
21	50	PCT	**Tira de Lixa de Aço 4 mm.** Composição/Descrição: Tiras abrasivas de aço inoxidável com centro neutro. Flexível. Autoclavável. Para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Embalagem com 12 unidades de 6 mm x 15 mm. Marcas pré-aprovadas: 3M, MICRODONT	DIAMANTEC	6,99	349,50
23	40	PCT	**Tira Transparente de Poliéster:** Composição/Descrição: Para isolamento de restaurações interproximais de resina composta. 100% poliéster e super flexível. Envelope com 50 unidades. Marcas pré-aprovadas: Marcas pré-aprovadas:MAQUIRA, FAVA	K-DENT	1,49	59,60
27	8	UNID	**Digluconato de Clorexidina 2 %:** Composição/Descrição: Limpeza de cavidade dentária. Embalagem com 1 unidade de 200ml. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA, MAQUIRA	VIC-PHARMA	25,17	201,36
31	140	UNID	**Resina Composta Odontológica:** Composição/Descrição: Resina universal, micro-híbrida, nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca.Cores A1; A2; A3,5; A4; B1; B2; OA2. Contém 1 bisnaga com 4g. Marcas pré-aprovadas: 3M, KULZER	FGM	32,99	4.618,60
32	14	FRASCO	**Pedra Pomes:** Composição/Descrição: Pó abrasivo extra fino para polimento dental. Embalagem com 100g.	AAF DO BRASIL	4,20	58,80
34	60	CX	**Hastes Flexíveis:** Composição/Descrição: Base inquebrável com extremidades revestidas de algodão. Pontas de algodão com tratamento antigerme. Não se desprendem e não soltam fiapos.Caixa com 150 unidades.	HIGIE TOP	3,50	210,00
41	5	CX	**Filme Radiográfico Adulto**. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade D. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa c/ 150 unidades.	CARESTREAM	210,00	1.050,00
42	5	CX	**Filme Radiográfico Infantil.** Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade F. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais . Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa c/ 150 unidades.	CARESTREAM	265,99	1.329,95
43	24	UNID	**Revelador de filme odontológico**. Composição: Sulfito de potássio.Descrição: Pronto Uso. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Frasco com 475 ml.	AAF DO BRASIL	16,99	407,76
44	24	UNID	**Fixador de filme odontológico.** Composição: Sulfito de sódio. Descrição: Pronto uso, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Frasco de 475 ml.	AAF DO BRASIL	16,99	407,76
45	2	KIT	**Posicionador Universal de filme radiográfico Adulto/Infantil.** Composição/Descrição: Posicionador radiográfico para radiografias periapicais e interproximais com mordedor de silicone. Autoclavável. Contém 1 conjunto adulto/infantil (caixa para esterelização + região molar superior direito e inferior esquerdo + região de molar superior esquerdo e inferior direito +incisivos centrais superiores e inferiores +interproximal Bite Wing + torre posicionadora +base de silicone).	MAQUIRA	69,99	139,98
60	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 151:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	84,00	840,00
82	25	CX	**Fio de sutura NYLON preto monofilamento 3-0:** Composição/Descrição: Fio não absorvível. Monofilamento 3-0 com fio nylon de 45 cm. Agulha triangular 1/2 15 mm. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE	TECHNOFIO	49,90	1.249,75
83	7	CX	**Fio de sutura SEDA agulhado 3-0:**Composição/Descrição: Agulhado 3-0 com fio seda de 45 cm. Fio não absorvível. Agulha 1/2 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE, TECHNEW	TECHNOFIO	59,99	419,93
86	15	CX	**Curativo Alveolar:** Composição/Descrição: Pasta composta por iodofórmio e própolis para	ALVEOLEX	29,99	449,85

			tratamento de alveolite, Frasco com 10g BIODINAMICA			
87	60	UNID	**Pasta Profilática:** Composição/Descrição: Pasta para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Com flúor. Sem óleo. Consistência pastosa para evitar escorrimento. Embalagem com 90g. Marcas pré-aprovadas: ALLPLAN, MAQUIRA	IODONTOSUL	5,00	300,00
90	20	KIT	**Verniz com Flúor.** Composição/Descrição: Fluoreto de sódio a 5 %. Uso odontológico. Embalagem verniz com flúor com 10 ml + Solvente com 10ml.(álcool etílico).	DUOFLUORID	21,99	439,80
92	300	UNID	**Escovas Robinson Reta Contra-Ângulo:** Composição/Descrição: Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Embalagem com 1 unidade.	AAF DO BRASIL	1,45	435,00
95	6	UNID	**Espátula Cerâmica tipo Almore**: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor dourada. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	95,00	570,00
96	6	UNID	**Espátula Cerâmica tipo Almore**: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor verde. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	95,00	570,00
97	6	UNID	**Espátula Titânio dupla N° 01:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	PRISMA	61,99	371,94
103	100	UNID	**Cabo para Espelho Adulto:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	PREVEN	5,00	500,00
110	50	UNID	**Sonda Exploradora N° 5:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	KOTA	10,00	500,00
111	50	UNID	**Pinça Clínica:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	13,00	650,00
112	15	UNID	**Broca Cirurgica Zekrya:** Composição/Descrição: Uso odontológico. Broca alta rotação FG em carbureto de tungstênio autoclavável. Unidade.	LOHCUS	24,99	374,85
114	300	UNID	**Ponta diamantada esférica:** Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL Cônica Extremidade Arredondada, 1045. Embalagem com 1 unidade.Marcas pré-aprovadas: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	MICRODONT	2,95	885,00
118	30	UNID	**Fita Banda Matriz Metalica 5 mm.** Composição/Descrição: Aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade Marcas pré-aprovadas: TDV, MICRODONT	PREVEN	1,80	54,00
119	50	UNID	**Fita Banda Matriz Metalica 7 mm.** Composição/Descrição: aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: TDV, MICRODONT	PREVEN	1,90	95,00
120	4	UNID	**Pedra para afiar (Periodontia):** Composição/Descrição: Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10 cm x 2 cm. Unidade	GOLGRAN	49,00	196,00
137	10	CX	**Óculos de Proteção com Lente Incolor:** Composição/Descrição: Lentes em policarbonato incolor. Com cordão de segurança. Possui tratamento anti embaçante nos lados interno e externo. Embalagem com 1 unidade.	DANNY	16,00	160,00
141	6	UNID	**Lima Hedstroem 21 mm(15-40):** Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	EURODONTO	18,00	108,00
142	6	CX	**Lima Hedstroem 25 mm(15-40):** Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	EURODONTO	18,00	108,00
143	6	CX	**Limas 21 mm tipo K, Sortida (15-40).** Composição/Descrição: Limas em aço para instrumentação de canais radiculares. Caixa com 5 unidades.	EURODONTO	18,00	108,00
144	15	UNID	**Placa de Vidro 10 mm:** Composição/Descrição: Placa de vidro com espessura 10 mm lisa. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	12,00	180,00
149	100	UNID	**Espelho bucal primeiro plano n° 5.** Composição/Descrição: Espelho em primeiro plano, indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. Embalagem com 1 unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX	MIRAGE	5,50	550,00
157	70	CX	**Indicador Biológico:** Composição/Descrição: Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Compatível com Mini incubadora (4 ampolas) da marca cristofoli. Caixa com 10 unidades	CLEAN-UP	29,00	2.030,00
166	5	UNID	**Negatoscopio Odontológico com Lupa:** Composição/Descrição: Pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. Painel amplo e nivelado.Permite a fixação na parede. Reator eletrônico. Leve.Permite 3 posições de trabalho. Bivolt 110/220 V . Lupa em cristal com aumento de até 3,5X. Milimetragem na tela.Dimensão: 355 X 355 X 80 mm. Diâmetro da Lupa: 75 mm. Aumento da Lupa: 3,5 mm. Distância focal: +-90 mm. Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Unidade. Marcas pré-aprovadas: ESSENCE DENTAL, BIOTRON	ESSENCE	500,00	2.500,00
169	2	UNID	**Peça de mão reta.** Composição/Descrição: Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe da peça reta universal Intra,; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Sistema de fixação de broca de giro de anel. Refrigeração externa. Transmissão 1:1. Marcas pré-aprovadas: KAVO, DABI, GNATUS	CALU	495,00	990,00
170	2	UNID	**Broca de Tungstênio Maxicut:** Composição/Descrição: Corte cruzado; Grosso;15' – 30000 rpm. Unidade.	AMERICAN	99,00	198,00
171	2	UNID	**Broca de Tungstênio Maxicut:** Composição/Descrição: Corte Cruzado.Targa Amarela: Extrafino. Targa Vermelh6a: Fino.15' - 30000 rpm. Unidade.	AMERICAN	99,00	198,00
178	100	LT	**Ácido Peracético 0,2 %**. Composição/Descrição: Desinfetante de Alto Nível para uso odontológico. Tempo de Desinfecção : 10 minutos. Enxágue Simples. Sem Efeito Residual. Baixa Toxicidade. Pronto para uso. Embalagem com 1 litro.	VIC-PHARMA	61,99	6.199,00
179	10	UNID	**Porta amalgama em plástico simples**: Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Esterilizável. Em plástico. Tamanho 14 cm. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: JON	MAQUIRA	16,99	169,90
180	70	FRS	**Anti-septico bucal a base de peroxido de hidrogênio a 3 %:** Composição/Descrição: Princípio ativo: peroxido de hidrogênio a 3 % sem conservantes. Utilizado para aplicação odontológica intra oral. Frasco com 1 litro	VIC-PHARMA	100,00	7.000,00
183	5	CX	**Sugador Cirúrgico descartável estéril**: Composição/Descrição: Sugador Cirúrgico Descartável, para sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas. Embalagem esterilizada individualmente (Óxido Etileno); Com encaixe para mangueira e saída de ar para sucção constante; Caixa com 40 unidades	2I	39,99	199,95
188	2	UNID	**Mini incubadora para 4 indicadores biológicos:** Composição/Descrição: Destinada para controle de esterilização, possibilitando a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Bivolt. Temperatura máxima de incubação 60ºC. Potência 10 Watts. Frequência 50/60 Hz. 1 ano de garantia. Unidade Marcas pré-aprovadas: CRISTOFOLI	2I	150,00	300,00
191	10	FRS	**Revitalizador de instrumentais odontológicos de aço inox:** Composição/Descrição: Produto à base de ácido fosfórico. Indicado para desoxidação, remoção de silicato, revitalização dos instrumentais odontológicos/cirúrgicos e das câmaras internas das autoclaves a vapor com apresentação de manchas e ferrugem. Frasco 1 litro. Marcas pré-aprovadas: ECOPHOS (PROFILÁTICA)	OXIREMOV	88,00	880,00
197	50	UNID	**Grampo para isolamento absoluto:** Composição/Descrição: Em aço inox números (N° 0, Nº00, NºW2A, N° WOA, NºW56, Nº12A, Nº13A, Nº14, Nº14A, Nº26, Nº27, Nº28, Nº200, Nº201, Nº202, Nº203, Nº205, Nº206, Nº207, Nº208, Nº209, Nº210, Nº211, Nº212). Embalagem com uma unidade. Marcas pré-aprovadas: DUFLEX	GOLGRAN	19,99	999,50

Valor total do fornecedor: R$ 45.369,23 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
5	100	LT	**Álcool Etílico 70 %:** Composição: Álcool etílico líquido Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Descrição: Indicado como antisséptico tópico. Frasco com 1 litro.	VERDE VALE	7,75	775,00
6	100	UNID	**Álcool Gel 70 % antisséptico:** Descrição/ composição: Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em peso).Embalagem flip flop com 500 ml.	VERDE VALE	13,55	1.355,00
20	150	PCT	**Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril**. Composição/Descrição: Fios 100 % algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5 x 7,5cm. Não soltam fiapos, com acabamento lateral em toda a sua extensão.13 Fios. Embalagem com 500 unidades. Marcas pré-aprovadas: CREMER, MEDBLANC	COTTON MAX	29,88	4.482,00
156	50	UNID	**Detergente Enzimático Líquido:** Composição/descrição: Ação bacteriostática. 4 Enzimas.Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Embalagem com 1000 ml.	KELLDRIN	28,95	1.447,50
172	100	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 6.5:** Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	143,00
173	150	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.0**: Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	214,50
174	150	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.5:** Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	214,50
175	100	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.0:** Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	143,00
189	35	CX	**Indicador químico multi-parâmetrico Classe 4:** Composição/Descrição: Tiras de Indicador químico interno Classe 4 para avaliação do processo de esterilização em vapor. Caixa com 250 unidades Marcas pré-aprovadas: CLEAN TEST	CLEAN TEST	71,90	2.516,50
190	15	CX	**Indicador químico Integrador Classe 5:** Composição/Descrição: Tiras de Indicador químico interno Classe 5 para avaliação do processo de esterilização em vapor. Caixa com 250 unidades Marcas pré-aprovadas: CLEAN TEST	CLEAN TEST	69,95	1.049,25
193	500	UNID	**Máscara facial PFF2/N95:** Composição/Descrição: Máscara facial PFF2/N95 ou equivalente SEM válvula expiratória. Unidade	K-DU	1,35	675,00

Valor total do fornecedor: R$ 13.015,25 (Treze mil, quinze reais e vinte e cinco centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de dezembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:991B9987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 721/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS,** regulamentado pelo Edital n.º 01/2022 – da Secretária Municipal de Saúde, visando à contratação temporária para o exercício da função de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Farmacêutico, conforme lista de Classificação Final em anexo.

Técnico de Enfermagem 40 Horas

Class.	NOME	Situação	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
1	SIMONE TEREZINHA PAULICHEN	APROVADA	7,0	13
2	SIMONE FRONCHETTI	APROVADA	6,5	35
3	KATIA DE PAULA	APROVADA	6,0	29
4	CRISTINA MIRANDA LIMA	APROVADA	5,5	39
5	ANELIS ROTHENBUCHER	APROVADA	5,5	9
6	MARCELO SILVA LIMA	APROVADO	5,0	36
7	MARIA CRISTINA DAS CHAGAS PODGURSKI	APROVADA	3,5	3
8	SUZA MARIA NECKES	APROVADA	3,0	19
9	ANA PAULA EMIDIO KOTOSKI	APROVADA	3,0	45
10	CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	APROVADA	3,0	1
11	INÊS ZELIA BIANCHINI	APROVADA	2,5	22
12	ELIANE PISKLEVITZ	APROVADA	2,5	25
13	ELIS CRISTINA CORDEIRO	APROVADA	2,0	43
14	LEONILDO PEREIRA	APROVADO	2,0	4
15	AGNES JOELI DE MELO	APROVADA	2,0	30

16	CHAIANE CALATAY	APROVADA	2,0	6
17	JESSICA EMANUELI LASKOWSKI	APROVADA	2,0	8
18	AMANDA SCHAIANE RODRIGUES	APROVADA	2,0	26
19	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA WAGNER	APROVADA	2,0	24

Enfermeiro 40 horas

Class.	NOME	Situação	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
1	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	APROVADA	10,5	27
2	DEBORA CRISTINI MOSKVEN	APROVADA	8,0	2
3	ADRIANA ROCHA MIGUEL	APROVADA	5,5	42
4	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	APROVADA	5,5	38
5	CARLA MARA CORREA	APROVADA	5,5	18
6	MICHELE DA CUNHA	APROVADA	5,0	14
7	DAYANE MARCELLA ILCHECHEN	APROVADA	5,0	40
8	GISLAINE CARLA AZEREDO	APROVADO	4,0	16
9	AYSLAN WILLIAN CAMARGO GOSLAR	APROVADO	4,0	41
10	ANDREIA GONÇALVES	APROVADA	3,0	7
11	KATHLEEN LARISSA WILLE	APROVADA	3,0	5
12	ANNI CAROLLINI DA COSTA	APROVADA	3,0	28

Farmacêutico 40 horas

Class.	NOME	Situação	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
1	ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI	APROVADA	11,5	15
2	LETICIA DE MELO TEIXEIRA	APROVADA	10,5	34
3	KELLY RIBAS KLOCKO	APROVADA	7,0	31
4	MILENA MAYARA MARAFON	APROVADA	5,5	12
5	JESEEL MENDES	APROVADO	3,5	17
6	SUZANA MARA SCHMITT	APROVADA	3,0	37

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:46296DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL.
ESPÉCIE: Contrato nº 218/2022 - Pregão Eletrônico nº 88/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos, insumos agropecuários e equipamentos necessários à renovação de vinhedos, conforme Convênio nº 305/2022 - SEAB.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 33.259,55 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1220	04.001.20.606.0004.2015	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1226	04.001.20.606.0004.2015	1041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 219/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos, insumos agropecuários e equipamentos necessários à renovação de vinhedos, conforme Convênio nº 305/2022 - SEAB.
PRAZO: 6 (seis) meses

VALOR TOTAL: R$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1260	04.001.20.606.0004.2015	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

1266	04.001.20.606.0004.2015	1041	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TRANSPORTADORA VERE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 220/2022 - Pregão Eletrônico nº 88/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, insumos agropecuários e equipamentos necessários à renovação de vinhedos, conforme Convênio nº 305/2022 - SEAB.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R$ 63.221,59 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1220	04.001.20.606.0004.2015	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1226	04.001.20.606.0004.2015	1041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1260	04.001.20.606.0004.2015	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1266	04.001.20.606.0004.2015	1041	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:95AD4698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 342 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº342/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Carla Beatriz Rachwal	Técnica de Apoio Administrativo	2022/2023	19/12/2022 até 02/01/2023
Eduardo E. O. Neto	Assessor Jurídico	2022/2023	22/12/2022 até 02/01/2023
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2021/2022	20/12/2022 até 30/12/2022
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2022/2023	02/01/2023 até 11/01/2023
João Maria Ferreira	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2023
Junior Luiz da Coreggio	Gerente Administração Financeira	2021/2022	10/01/2023 até 19/01/2023
Rejane Cristina Gonçalves	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	2022/2023	22/12/2022 até 02/01/2023
Vilson Forgiarini	Assessor de Gabinete	2021/2022	23/12/2022 até 01/01/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1FC9D188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO GRADE ATUALIZADA CP 06-22

ANEXO II - OCUPAÇÃO DA GRADES DOS AMBULATÓRIOS
1. DISTRIBUIÇÃO DA AGENDA AME - PARANAVAÍ
RETIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO NA ALA 02
CONSULTÓRIOS

	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
Horário	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04
07:30	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRAO & LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	MEDCLINIC 1VEZ AO MÊS/CLIN VIEIRA	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA	PROCTO	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	VIEIRA/RICARDO HIR.(AMBOS QUINZ.)	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA
07:45															
08:00															
08:15															
08:30	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRAO & LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	MEDCLINIC 1VEZ AO MÊS/CLIN VIEIRA	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA	PROCTO	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	VIEIRA/RICARDO HIR.(AMBOS QUINZ.)	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA
08:45															
09:00															
09:15															
09:30	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRAO & LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	MEDCLINIC 1VEZ AO MÊS/CLIN VIEIRA	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA	PROCTO	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	VIEIRA/RICARDO HIR.(AMBOS QUINZ.)	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA
09:45															
10:00															
10:15															
10:30	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRAO & LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	MEDCLINIC 1VEZ AO MÊS	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA	PROCTO	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	VIEIRA/RICARDO HIR.(AMBOS QUINZ.)	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA
10:45															
11:00															
11:15															
11:30	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRAO & LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	MEDCLINIC 1VEZ AO MÊS	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA	INDISPONÍVEL	MENEGHETTI	ABRAO & LANZA	VIEIRA/RICARDO HIR.(AMBOS QUINZ.)	MANENTE & GONÇALVES	MED. SIRENA
11:45															
12:00															
12:15															
12:30	MECLINIC 1 VEZ AO MÊS XXXXXXXX ANGIODERME	MR MEDICINA	OTORRINO	INDISPONÍVEL	MENEGHETTI	OTORRINO	INDISPONÍVEL	OFTALMO	MED. SIRENA	INDISPONÍVEL	CLIN TORMENA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	OFTALMO	MED. SIRENA
12:45															
13:00			INDISPONÍVEL		MANENTE & GONÇALVES	OTORRINO									
13:15															
13:30	MECLINIC/ ANGIODERME	MR MEDICINA	INDISPONÍVEL	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	OTORRINO	MEDCLINIC 1VEZ AO MÊS	OFTALMO	INDISPONÍVEL	ONCO	INDISPONÍVEL OFTALMO (QUALICIS)	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	OFTALMO	INDISPONÍVEL
13:45															
14:00															
14:15															
14:30	MECLINIC/ ANGIODERME	MR MEDICINA	INDISPONÍVEL	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	OTORRINO	MEDCLINIC	OFTALMO	INDISPONÍVEL	ONCO	INDISPONÍVEL OFTALMO (QUALICIS)	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	OFTALMO	INDISPONÍVEL
14:45															
15:00															
15:15															
15:30	MECLINIC/ ANGIODERME	MR MEDICINA	INDISPONÍVEL	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	OTORRINO	MEDCLINIC	OFTALMO	INDISPONÍVEL	ONCO	INDISPONÍVEL OFTALMO (QUALICIS)	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	OFTALMO	INDISPONÍVEL
15:45															
16:00															
16:15															

ALA 03
CONSULTÓRIOS

Horário	SEGUNDA				TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA			
07:30	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:45	CLIN STª CECILIA	REUMATO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	CLIN STª CECILIA	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	PSIQUIATRIA	CLINICA AWADA	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA
08:00																				
08:15																				
08:30																				
08:45	CLIN STª	REUMATO	CLINCA	UROCLINIC	CLIN STª CECILIA	INDISPONÍV	CLINCA	INDISPONÍV	ORTOPED	ENDOCRIN	CLINCA	UROCLINI	PSIQUIAT	CLINICA	CLINCA	ORTOPEDI	FIGUEIRED	INDISPONÍV	CLINCA	ORTOPEDI

09:00 09:15 09:30	CECILIA		ARRAIS	A		EL	ARRAIS	EL	IA	O	ARRAIS	CA	RIA	AWADA	ARRAIS	A	O E SANCHES	EL	ARRAIS	A
09:45 10:00 10:15 10:30	CLIN STª CECILIA	REUMATO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	CLIN STª CECILIA	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	INDISPONÍVEL	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	PSIQUIATRIA	CLINICA AWADA	CLINCA ARRAIS	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	CLINICA CERVEIRA
10:45 11:00 11:15 11:30	CLIN STª CECILIA	REUMATO	ORTOPEDIA PRÓPRIO	UROCLINICA	CLIN STª CECILIA	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA PRÓPRIO	UROCLINICA	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	INDISPONÍVEL	SOARES & FURSEL	PSIQUIATRIA	CLINICA AWADA	ORTOPEDIA PRÓPRIO	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA PRÓPRIO	CLINICA CERVEIRA
11:45 12:00 12:15 12:30	INDISPONÍVEL	REUMATO	ORTOPEDIA PRÓPRIO	ANGIO	INDISPONÍVELEN INDISPONÍVEL	DOCRINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA PRÓPRIO	UROCLINICA	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	PSIQUIATRIA	CLINICA AWADA	ORTOPEDIA PRÓPRIO	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA PRÓPRIO	INDISPONÍVEL
12:45 13:00 13:15 13:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E INDISPONÍVELENDOCRINO SANCHES	(QUALICIS)	ORTOPEDIA	UROCLINICA	CLINICA CERVEIRA	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	PSIQUIATRIA	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
13:45 14:00 14:15 14:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E INDISPONÍVELEN SANCHES	DOCRINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	PSIQUIATRIA	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
14:45 15:00 15:15 15:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA AWADA	MORTATI & RAKOSKI	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	PSIQUIATRIA	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
15:45 16:00 16:15	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA AWADA	MORTATI & RAKOSKI	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	PSIQUIATRIA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL

ANEXO II

ALA 09

CONSULTÓRIOS

	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
Horário	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04
07:30 07:45 08:00 08:15	CLINICA AOKI	MASTO	PELISSON	CLINICA AOKI	ANDRADE & ANDRADE	PELISSON	PSIQUIATRIA	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	GROUPMED	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	RASMUSSEM CIA	TAMAMARU	MARIANA	PELISSON
08:30 08:45 09:00 09:15	CLINICA AOKI	MASTO	PELISSON	CLINICA AOKI	ANDRADE & ANDRADE	PELISSON	PSIQUIATRIA	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	GROUPMED	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	RASMUSSEM CIA	TAMAMARU	MARIANA	PELISSON
09:30 09:45 10:00 10:15	CLINICA AOKI	MASTO	PELISSON	CLINICA AOKI	ANDRADE & ANDRADE	PELISSON	PSIQUIATRIA	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	GROUPMED	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	RASMUSSEM CIA	TAMAMARU	MARIANA	PELISSON
10:30 10:45 11:00 11:15	TAMAMARU	MASTO	PELISSON	TAMAMARU	ANDRADE & ANDRADE	PELISSON	PSIQUIATRIA	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	GROUPMED	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	RASMUSSEM CIA	TAMAMARU	MARIANA	PELISSON
11:30 11:45 12:00 12:15	TAMAMARU	MASTO	PELISSON	TAMAMARU	ANDRADE & ANDRADE	PELISSON	PSIQUIATRIA	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	GROUPMED	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	RASMUSSEM CIA	TAMAMARU	MARIANA	PELISSON
12:30 12:45 13:00 13:15	TAMAMARU	GROUPMED	NEUROPEDIATRA	TAMAMARU	ANDRADE & ANDRADE	CLINICA PENTEADO	PSIQUIATRIA	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	INDISPONÍVEL NEUROLOGIA (QUALICIS)	TAMAMARU	MARIANA	CIRURGIA GERAL
13:30 13:45	TAMAMARU	GROUPMED	NEUROPEDIATRA	TAMAMARU	ANDRADE & ANDRADE	CLINICA PENTEADO	INDISPONIVEL	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	INDISPONÍVEL NEUROLOGIA (QUALICIS)	TAMAMARU	INDISPONIVEL	CIRURGIA GERAL

14:00															
14:15															
14:30	TAMAMARU	GROUPMED	NEUROPEDIATRA	TAMAMARU	ANDRADE & ANDRADE	CLINICA PENTEADO	INDISPONIVEL	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	CLINICA CABREIRA	INDISPONÍVEL NEUROLOGIA (QUALICIS)	TAMAMARU	INDISPONIVEL	CIRURGIA GERAL
14:45															
15:00															
15:15															
15:30	TAMAMARU	GROUPMED	NEUROPEDIATRA	TAMAMARU	ANDRADE & ANDRADE	CLINICA PENTEADO	INDISPONIVEL	CLIN. BRUNO E OLIVEIRA	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	INDISPONIVEL	INDISPONÍVEL NEUROLOGIA (QUALICIS)	TAMAMARU	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL
15:45															
16:00															
16:15															

ALA 06											ALA 04		
	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SEGUNDA A QUINTA		SEXTA
	CONSULTÓRIOS										CONSULTÓRIOS		
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	Horário	SALA 01	SALA 01
07:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	RUBIA MARA RODRI.	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	07:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
07:45											07:45		
08:00											08:00		
08:15											08:15		
08:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	RUBIA MARA RODRI.	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	08:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
08:45											08:45		
09:00											09:00		
09:15											09:15		
09:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	RUBIA MARA RODRI.	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	09:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
09:45											09:45		
10:00											10:00		
10:15											10:15		
10:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	RUBIA MARA RODRI.	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	10:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
10:45											10:45		
11:00											11:00		
11:15											11:15		
11:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	RUBIA MARA RODRI.	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	11:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
11:45											11:45		
12:00											12:00		
12:15											12:15		
12:30	CLIC GEOMEDIC	QUALICIS	CLIC GEOMEDIC QUALICIS		GINECO	QUALICIS	CLIC GEOMEDIC	OBSTETRÍCIA	QUALICIS	QUALICIS	12:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
12:45											12:45		
13:00											13:00		
13:15											13:15		
13:30	CLIC GEOMEDIC	QUALICIS	QUALICIS	CLIC GEOMEDIC	GINECO	CARDIO	CLIC GEOMEDIC	OBSTETRÍCIA	QUALICIS	QUALICIS	13:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
13:45											13:45		
14:00											14:00		
14:15											14:15		
14:30	CLIC GEOMEDIC	QUALICIS	CLIC GEOMEDIC QUALICIS		INDISPONÍVEL	CARDIO	CLIC GEOMEDIC	OBSTETRÍCIA	QUALICIS	QUALICIS	14:30	INDISPONÍVEL	MAKINO
14:45											14:45		
15:00											15:00		
15:15											15:15		
15:30	CLIC GEOMEDIC	QUALICIS	QUALICIS	CLIC GEOMEDIC	INDISPONÍVEL	CARDIO	CLIC GEOMEDIC	INDISPONÍVEL	QUALICIS	QUALICIS	15:30	INDISPONÍVEL	ENMG
15:45											15:45		
16:00											16:00		
16:15											16:15		

ALA DE USG					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	CONSULTÓRIOS				
Horário	SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01
07:30	GROUPMED	QUALICIS	INDISPONÍVEL	MEDCLINIC	QUALICIS
07:45					
08:00					
08:15					
08:30	GROUPMED	QUALICIS	INDISPONÍVEL	MEDCLINIC	QUALICIS
08:45					

09:00					
09:15					
09:30	**GROUPMED**	**QUALICIS**	**INDISPONÍVEL**	**MEDCLINIC**	**QUALICIS**
09:45					
10:00					
10:15					
10:30	**GROUPMED**	**QUALICIS**	**INDISPONÍVEL**	**MEDCLINIC**	**QUALICIS**
10:45					
11:00					
11:15					
11:30	**GROUPMED**	**QUALICIS**	**INDISPONÍVEL**	**MEDCLINIC**	**QUALICIS**
11:45					
12:00					
12:15					
12:30	**GROUPMED**	**QUALICIS**	**INDISPONÍVEL**	**MEDCLINIC**	**QUALICIS**
12:45					
13:00					
13:15					
13:30	**GROUPMED**	**QUALICIS**	**INDISPONÍVEL**	**MEDCLINIC**	**QUALICIS**
13:45					
14:00					
14:15					
14:30	**GROUPMED**	**QUALICIS**	**INDISPONÍVEL**	**MEDCLINIC**	**QUALICIS**
14:45					
15:00					
15:15					
15:30	**GROUPMED**	**QUALICIS**	**INDISPONÍVEL**	**MEDCLINIC**	**QUALICIS**
15:45					
16:00					
16:15					

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4BB57F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 596/2022.-

SÚMULA. Institui o novo Plano de Carreiras dos profissionais da educação escolar pública do Município de Sengés – Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA APLICABILIDADE
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Carreira e o Estatuto dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, e estabelece normas, direitos e deveres aplicáveis a estes profissionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, considerando a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2.021, a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, além de toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º. Serão abrangidos por esta Lei:
I – Os Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, de provimento efetivo e os que estejam cumprindo estágio probatório, vinculados à Rede Municipal de Ensino;
II – Subsidiariamente, os demais profissionais da educação, que exerçam atividades-meio perante a Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Para os profissionais mencionados no inciso II deste artigo, as disposições desta Lei serão aplicáveis, apenas, nos pontos em que não entrem em conflito com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sengés em vigor, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS APLICÁVEIS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Educação Básica: formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, nos termos do inciso I do artigo 21 da Lei Federal nº 9.394/1996;

II – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos oficiais organizados, mantidos e desenvolvidos no âmbito do sistema de ensino público do Município de Sengés, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

III - Profissionais da Educação Escolar Básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, aprovados em concurso público, posteriormente aprovados na avaliação relativa ao período de estágio probatório, nos termos desta Lei;

IV – Profissionais em Estágio Probatório: aqueles que, após aprovação em concurso público, tenham sido empossados, passando a exercer o Cargo para o qual foram aprovados, mas ainda não tenham adquirido a estabilidade e a titularidade no Cargo que ocupam;

V – Função: atribuição destinada aos agentes públicos, podendo ser temporária ou de confiança;

VI– Funções de Magistério: conjunto de atribuições destinadas aos professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica em seus diversos níveis e modalidades, incluindo a docência, a direção e coordenação de unidades escolares, bem como a inspeção e as atividades de assessoramento e orientação pedagógica junto a Secretaria Municipal de Educação.

VII – Demais Profissionais da Educação: profissionais atuantes em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino que não exercem Funções de Magistério, sendo responsáveis por atividades - meio necessárias ao desenvolvimento e manutenção das atividades de ensino, à exemplo das atividades relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996;

VIII – Vencimentos Profissionais: contraprestações financeiras mensais básicas devidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica integrados ao Plano de Carreira instituído pelo presente Estatuto pelo exercício ordinário das Funções inerentes aos seus Cargos, com seus valores pecuniários fixados pelos Anexos I e II desta Lei, excluídas eventuais Vantagens;

IX – Vencimento Básico da Carreira: assim entendido como o valor mínimo atribuível aos Vencimentos Profissionais abrangidos pelo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, aplicável aos profissionais enquadrados na Classe I dos Níveis MG1 e MG2, respectivamente, para uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que não será inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional da Categoria, a ser definido por Lei Federal específica, nos termos da Emenda Constitucional nº 108/2020 ou outra que lhe sobrevier, aplicável proporcionalmente ao número de horas compreendidas pelas jornadas de trabalho instituídas por esta Lei;

X – Remuneração: o valor total da contraprestação financeira mensal decorrente do exercício das atividades laborais dos Profissionais da Educação Escolar Básica, correspondente à soma de seus Vencimentos Profissionais às Vantagens pecuniárias a que fizerem jus;

XI – Vantagens: o conjunto das indenizações, gratificações e adicionais, com valor pecuniário, que poderão compor a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Sengés;

XII – Indenizações: vantagens pecuniárias não incorporáveis ao Vencimento dos Profissionais da Educação Escolar Básica, pagas nos termos definidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés;

XIII – Gratificações: vantagens pecuniárias precárias, concedidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica que tenham de exercer as atribuições comuns de seus Cargos em condições anormais ou que precisem reunir condições pessoais específicas estabelecidas pela Legislação;

XIV – Adicionais: vantagens pecuniárias concedidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica, derivadas do tempo de exercício de seus Cargos ou da natureza peculiar de suas Funções, que demandem conhecimento especializado ou regime próprio de trabalho, não incorporáveis ao Vencimento dos Profissionais da Educação Escolar Básica por serem condicionadas às condições ou aos riscos que lhes derem causa, nos termos desta Lei;

XV - Hora-Aula: tempo reservado à regência de classe, com contato direto com alunos, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados aos processos de ensino e aprendizagem;

XVI - Hora-Atividade: tempo reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões, atividades coletivas, articulação com a comunidade, e outras atividades de caráter pedagógico, conforme legislação federal vigente;

XVII - Quadro Permanente: conjunto total dos Profissionais Titulares da Educação Escolar Pública, independentemente do Nível ou da Classe em que estejam enquadrados;

XVIII – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica: o conjunto de Níveis e Classes que definem e organizam a evolução dos Vencimentos Profissionais e competências dos titulares do Cargo de Professor da Carreira Regular e da Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica.

XIX – Nível: faixas de enquadramento dos valores pecuniários dos Vencimentos Profissionais correspondentes à progressão vertical dos Profissionais da Educação Escolar Básica na Carreira, que acompanhará seus respectivos graus de instrução e/ou titulações acadêmicas;

XX – Classe: degraus de valores pecuniários dos Vencimentos Profissionais correspondentes à progressão horizontal dos Profissionais da Educação Escolar Básica na Carreira dentro dos Níveis nos quais estejam enquadrados;

XXI – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades dos Profissionais da Educação Escolar Básica, denominado e sumariamente descrito por este Estatuto;

XXII – Carreira Regular: composta pelo conjunto de Níveis e suas respectivas Classes, que definem e organizam a evolução do valor pecuniário dos Vencimentos Profissionais e competências dos atuais e futuros titulares do Cargo de Professor do Município de Sengés habilitados em grau de instrução Superior e acima;

XXIII – Carreira Transitória: composta por nível único e suas respectivas Classes, que definem e organizam a evolução do valor pecuniário dos Vencimentos Profissionais e competências dos atuais titulares do Cargo de Professor do Município de Sengés habilitados em grau de instrução médio;

XXIV – Plano de Carreira dos Demais Profissionais da Educação: aquele regulamentado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, excepcionadas eventuais normas específicas compreendidas por esta Lei, quando aplicáveis.

Art. 4º. Sem prejuízo das definições e conceitos apresentados nos incisos do artigo 3º, deverão ser observadas também aquelas utilizadas pelo Poder Executivo Municipal ao exercer as competências regulamentadoras que lhe forem outorgadas por esta Lei.

TÍTULO II – DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art. 5º. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés observará os princípios elencados no artigo 3º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 6º. Além dos princípios referidos no artigo anterior, o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés respeitará, também, os seguintes princípios básicos:
I – ingresso exclusivo por meio de concursos públicos de provas e títulos para Cargos de provimento efetivo;
II – desenvolvimento continuado dos Profissionais da Educação Escolar Básica, nos termos da Lei;
III – observância do piso salarial profissional, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;
IV – o incentivo à qualificação, ao aprendizado e ao aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Escolar Básica em prol do aprimoramento permanente do ensino e da melhoria dos índices educacionais do Município;
V – valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica e do serviço público, inclusive por meio da disponibilização de condições adequadas de trabalho e vencimentos condignos, nos termos da Legislação;
VI – a valorização da meritocracia, da dedicação, da qualificação, e do conhecimento;
VII – possibilidades de progressão profissional vertical e horizontal organizadas em Plano de Carreira legalmente instituído.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES BÁSICAS
Art. 7º. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica observará, no que couber, as incumbências atribuídas pelo artigo 12 da Lei Federal nº 9.394/1996 aos sistemas municipais de ensino.

Art. 8º. Em respeito aos princípios mencionados na Seção anterior, será garantida a possibilidade de evolução funcional dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme as disposições, requisitos e condições desta Lei e dos regulamentos do Poder Executivo Municipal aplicáveis.

Art. 9º. Sempre que possível, o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, instituído por esta Lei, deverá privilegiar as Funções de Magistério e os profissionais que as exercem, em virtude do seu impacto direto na qualidade da educação do Município de Sengés.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés compreende tanto a Carreira Transitória, quanto a Carreira Regular.

Art. 11. A partir da entrada em vigor desta Lei, o provimento de novos profissionais no Cargo de Professor ficará restrito à Carreira Regular, sendo vedada a abertura de concursos públicos para o provimento de Cargo de Professor na Carreira Transitória.

Art. 12. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica será organizado em Níveis e Classes, conforme as definições dadas pelos incisos XIX e XX do artigo 3º desta Lei.
§1º. A carreira regular será estruturada em 4 (quatro) níveis, identificadas como MG2/Superior, MG3/Pós-graduação, MG4/Doutorado e MG5/Mestrado, subdivididos em Classes, nos seguintes termos:
I – Nível MG2/Superior: contém 12 (doze) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada, de modo a possibilitar o reenquadramento dos profissionais do magistério atualmente em exercício;
II – Nível MG3/Pós Graduação *lato sensu*: contém 11 (onze) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada, de modo a possibilitar o reenquadramento dos profissionais do magistério atualmente em exercício;
III – Nível MG4/Mestrado: Contém 4 (quatro) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada;
IV – Nível MG5/Doutorado: Contém 4 (quatro) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada.
§ 2º. A Carreira Transitória será estruturada em Nível Único, representado por MG1, subdividida em 2 (dois) sub-níveis com 10 classes cada, de modo a acomodar os atuais Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica com grau de instrução Médio em exercício, bem como a possibilidade de evolução funcional destes profissionais, mesmo que optem por não realizar o procedimento de transição previsto pelo artigo 33 desta Lei para reenquadramento na Carreira Regular.

SEÇÃO II – DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA
Art. 13. O número de vagas, por Nível, do Quadro Permanente da Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será de:
I – Nível MG1 – 24 (vinte e quatro) vagas;
II – Nível MG2 - 40 (quarenta) vagas;
III – Nível MG3 — 120 (cento e vinte) vagas;
IV – Nível MG4 – 10 (dez) vagas;
V – Nível MG5 – 10 (dez) vagas.

Art. 14. Se o novo Vencimento Profissional do Profissional da Educação Escolar Básica, decorrente do reenquadramento no Plano de Carreira instituído por esta Lei for inferior à remuneração até então percebida pelo mesmo, ser-lhe-ão aplicados os procedimentos de reenquadramento previstos nos artigos 31 e 32 desta Lei, sobre o qual incidirão as progressões horizontais futuras.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto regulamentando, no que couber, os procedimentos de reenquadramento dos Vencimentos Profissionais dos integrantes da Carreira, de acordo com o que dispõe o *caput* deste artigo e dos artigos 31 e 32, também deste Estatuto.

Art. 15. Verificada a vacância permanente dos Cargos dos Profissionais da Educação Escolar Básica habilitados em grau de instrução Médio por qualquer motivo previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, as vagas correspondentes serão consideradas extintas, desde que tais servidores não tenham concluído o procedimento de transição mencionado no artigo 33 desta Lei.

SEÇÃO III – DO PROVIMENTO

Art. 16. A Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés é integrada pelo provimento efetivo no Cargo de Professor, entre os níveis MG2, MG3, MEG4 E MG5, sub-níveis, subdivididos em suas respectivas Classes.

§ 1º. Entende-se por provimento efetivo a integração de Cargo público por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos, juntamente à posterior aprovação do profissional no período de estágio probatório, nos termos desta Lei e de regulamento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O período de estágio probatório a que se refere o caput deste artigo terá duração de 36 (trinta e seis) meses, e seu encerramento será formalizado pela publicação de ato do poder executivo homologando o resultado do procedimento de avaliação do profissional, normatizado via Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme as disposições desta Lei.

§ 3º. A denominação, a descrição, as atribuições, os requisitos e os critérios de avaliação para integração na Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés deverão observar os limites mínimos estabelecidos no presente Estatuto, sem prejuízo de posterior regulamentação ou complementação pelo Poder Executivo Municipal, via Decreto, nos pontos em que esta Lei lhe atribuir competência para tanto.

Art. 17. O ingresso de novos integrantes na Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés se dará no Cargo de Professor, na Classe inicial do Nível correspondente ao Grau de Instrução previsto para a vaga delimitada no edital do concurso público, conforme documentos comprobatórios que deverão ser apresentados no momento da nomeação, sem prejuízo de sua necessária aprovação em período de estágio probatório.

§ 1º. O cômputo do prazo de duração do estágio probatório será suspenso durante o período em que o profissional estiver afastado das atividades laborais em virtude de licenças previstas pela legislação federal, estadual e municipal, sendo retomado quando do término do afastamento.

§ 2º. Os concursos públicos de provas e títulos realizados para provimento de eventuais vagas disponíveis no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverão, obrigatoriamente, especificar o Nível para o qual serão destinadas.

§ 3º. Independentemente do grau de instrução ou de titulação acadêmica detido pelo candidato, as vagas serão providas conforme o edital do concurso público de provas e títulos.

Art. 18. Após a aprovação no período de estágio probatório, os profissionais aprovados em Concurso Público de provas e títulos integrarão a Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés em Cargos de provimento efetivo, adquirindo estabilidade no serviço público e a titularidade de seus Cargos.

Art. 19. Em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, será facultado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para suprir a falta de professores titulares em razão de:

I – Vacância do Cargo, por qualquer um dos motivos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor;

II – Afastamento ou licença, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal;

III – Nomeação de professor titular para Cargo de direção, coordenação ou assessoramento pedagógico em tempo integral ou parcial.

Parágrafo único. As contratações realizadas conforme autorização deste artigo devem, obrigatoriamente, serem efetivadas por tempo determinado de, no máximo, 12 meses, podendo ser renovadas uma única vez, por igual período, observando-se a limitação prevista na alínea *b* do inciso IX do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 20. Verificada a vacância permanente dos Cargos dos Profissionais da Educação Escolar básica habilitados em grau de instrução Médio por qualquer motivo previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, as vagas correspondentes serão consideradas extintas, desde que tais servidores não tenham concluído o procedimento de transição mencionado no artigo 33 desta Lei.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21. Os procedimentos de avaliação previstos nesta Lei deverão aferir a aptidão e capacidade dos profissionais avaliados, o que se dará por meio da análise das competências por estes demonstradas durante o período compreendido pela avaliação, aplicando-se tanto ao estágio probatório mencionado no § 1º do artigo 16, quanto à progressão horizontal na Carreira tratada pelo inciso II do artigo 29, ambos desta Lei, facultando-se a valoração dos critérios de avaliação com pesos diferentes conforme o objetivo do procedimento de avaliação, observada a regulamentação do Poder Executivo Municipal, considerando-se os seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade;

VI – eficiência;

VII – pontualidade;
VIII – idoneidade moral;
IX – aperfeiçoamento contínuo.
§ 1º. A avaliação relativa ao estágio probatório, tratada no *caput* deste artigo, deverá ser iniciada no primeiro dia útil do 36º (trigésimo sexto) mês do período de estágio probatório e finalizada até o primeiro dia útil da última semana deste mesmo mês, de modo que o resultado da avaliação produza efeitos no mês imediatamente posterior àquele durante o qual transcorreu o procedimento de avaliação, observando-se a regulamentação a ser instituída pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º. A avaliação relativa à Progressão Horizontal na Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica será realizada, sempre que possível, por avaliadores titulares do Cargo de Professor da Carreira Regular dos profissionais da educação escolar pública enquadrados em Nível igual ou superior ao do profissional avaliado, conforme procedimento a ser instituído por regulamentação do Poder Executivo Municipal, observando as disposições desta Lei e os critérios previstos nos incisos deste artigo.

Art. 22. Todos os procedimentos de avaliação previstos nesta Lei deverão ser desenvolvidos por Comissão de Avaliação instituída por regulamento do Poder Executivo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e composta, preferencialmente, por 5 (cinco) membros.
§ 1º. Os membros da Comissão de Avaliação prevista no *caput* deste artigo serão, obrigatoriamente, titulares do Cargo de Professor integrados à Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés.
§ 2º. Os membros da Comissão de Avaliação serão, preferencialmente, titulares do Cargo de Professor enquadrados nos últimos Níveis da Carreira Regular, de modo que os avaliadores, sempre que possível, sejam titulares de Cargos iguais ou superiores ao dos profissionais avaliados.
§ 3º. A Comissão de Avaliação de que trata o *caput* deste artigo terá caráter transitório, com duração máxima de 2 (dois) meses.
§ 4º. As metodologias de avaliação de desempenho previstas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor podem ser aplicar subsidiária ou supletivamente, no que couber, aos procedimentos de avaliação previstos nesta Lei, desde que exista previsão no regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULOV – DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A evolução funcional é assegurada a todos os Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, consistindo em progressões verticais e horizontais, nos termos e condições previstos por esta Lei.

Art. 24. Os Níveis compreendidos pelo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, objetos de progressão vertical, correspondem às seguintes delimitações:
I – Nível MG1 – Formação em grau de instrução Médio;
II – Nível MG2 – Formação em grau de instrução Superior (Graduação);
III – Nível MG3 – Formação em grau de instrução de Pós-Graduação *lato sensu*, voltada para uma das áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
IV – Nível MG4 – Formação em grau de instrução de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado – em áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica;
V – Nível MG5 – Formação em grau de instrução de Pós-Graduação *stricto sensu* – Doutorado – em áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica.
Parágrafo único. As áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica serão consideradas em seu sentido amplo, compreendendo tanto aquelas relacionadas especificamente à atividade docente, mas também as áreas de conhecimento compreendidas pela Base Curricular Comum aprovada pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 25. As Classes compreendidas no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, objetos de progressão horizontal, constituem a amplitude crescente de degraus dos Vencimentos Profissionais de cada Nível, e serão delimitadas pelo sub-nivel e a letra correspondente a cada classe.
Parágrafo único. A Classe inicial de cada Nível será a A, e a final será aquela assim indicada em cada uma das Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 26. A evolução funcional no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés poderá ocorrer das seguintes formas:
I – progressão vertical na Carreira, por meio de incremento comprovado no grau de instrução e/ou titulação acadêmica do profissional, podendo resultar em subida para Nível superior, observadas as disposições desta Lei;
II – progressão horizontal na Carreira, por meio de promoções periódicas, mediante procedimento de avaliação individual do profissional, podendo resultar em avanço para a Classe imediatamente superior, observadas as disposições desta Lei;
III – conclusão do procedimento de transição previsto no artigo 33 desta Lei, que possibilitará a progressão vertical do Nível MG1 da Carreira Transitória para o Nível MG2 da Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, observadas as disposições desta Lei.

SEÇÃO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 27. A progressão vertical, restrita aos profissionais titulares da Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, será realizada conforme as seguintes disposições:
I – A subida de Nível, decorrente da obtenção de grau de instrução ou de titulação acadêmica correspondente ao Nível subsequente ao qual o profissional esteja enquadrado, dependerá da comprovação da obtenção do grau ou titulação, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos termos definidos em regulamentação do Poder Executivo Municipal.
II – Somente serão consideradas aptas a ensejar a subida de Nível de que trata este artigo os graus de instrução ou as titulações obtidas em Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

§ 1º. A subida de Nível dos Profissionais da Educação Escolar Básica será condicionada, também, à:
I – disponibilidade de vagas no Nível pretendido;
II – disponibilidade orçamentária do Município, considerados os repasses do FUNDEB, certificada por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. A efetivação da mudança de Nível se dará:
I - a partir de 01 de julho de cada ano, caso a documentação comprobatória do grau de instrução ou da titulação acadêmica obtida pelo profissional for apresentada à Secretaria Municipal de Educação até a data de 01 de junho, ou primeiro dia útil subsequente;
II - a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, caso a documentação comprobatória do grau de instrução ou da titulação acadêmica obtida pelo profissional for apresentada à Secretaria Municipal de Educação até a data de 01 de dezembro, ou primeiro dia útil subsequente.
§ 3º. O acréscimo na contraprestação financeira do titular do Cargo de Professor, quando concluído com êxito o procedimento de subida de Nível, será de:
I – 5% (cinco por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MG1 para o Nível MG2, observado o procedimento de transição previsto no artigo 33 desta Lei;
II – 10% (dez por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MIG2 para o Nível MG3;
III – 30% (trinta por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MG3 para o Nível MG4;
IV – 50% (cinquenta por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MG4 para o Nível MG5.
§ 4º. Após o procedimento de subida de Nível, o Vencimento Profissional do Professor será enquadrado na faixa de Vencimentos Profissionais correspondente ao seu novo Nível, na Classe cujo valor do Vencimento estipulado corresponda, da forma mais próxima possível, ao valor da aplicação do percentual de acréscimo previsto nos incisos do § 3º deste artigo sobre seu Vencimento Profissional anterior à subida de Nível.
§ 5º. O enquadramento do Vencimento Profissional dos professores, após o acréscimo percentual correspondente, quando não resultar exatamente no valor do Vencimento Profissional fixado na Tabela de Vencimentos Profissionais do novo Nível, deverá ser realizado na Classe imediatamente superior, sendo vedado acréscimo percentual inferior àqueles previstos no § 3º pela mera inexistência de Classe estritamente correspondente ao produto da operação matemática que definirá o novo valor do Vencimento Profissional do profissional que progredir verticalmente na Carreira.
§ 6º. Os profissionais aprovados em concurso público de provas e títulos para o provimento de vagas relativas à grau de instrução ou de titulação acadêmica inferiores aos que detenha, poderá, após a aprovação no período de estágio probatório, pleitear a progressão vertical direta para o Nível correspondente ao seu grau de escolaridade ou titulação acadêmica, ressalvadas as condições e requisitos previstos nos incisos I e II do *caput* e nos incisos I e II do § 1º, ambos deste artigo.

Art. 28. Para os titulares do Cargo de Professor vinculados à Carreira Transitória, a progressão vertical ficará condicionada à obtenção, pelo profissional, de habilitação em grau de instrução Superior, bem como a conclusão de procedimento de transição previsto nesta Lei, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Art. 29. A Progressão Horizontal, prevista pelo inciso II do artigo 26 desta Lei, restrita aos profissionais titulares conforme o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, será realizada conforme as seguintes disposições:
I – as promoções periódicas relativas à progressão horizontal serão oportunizadas de 3 (três) em 3 (três) anos, observadas as disposições deste Estatuto;
II – o procedimento de avaliação para Progressão Horizontal na Carreira observará todas as disposições desta Lei que lhe sejam aplicáveis, bem como normatização do Poder Executivo Municipal, nos pontos em que tal competência seja expressamente delegada pelo presente Estatuto;
III – o resultado do procedimento de avaliação deverá ser publicado por meio de ato do Poder Executivo Municipal, em observância às disposições desta Lei e das normas criadas pelo Poder Executivo Municipal em decorrência das disposições deste Estatuto;
IV – a aprovação no procedimento de avaliação para Progressão Horizontal resultará no avanço de uma Classe, dentro da Tabela de Vencimentos Profissionais do Nível no qual o profissional esteja enquadrado no momento da publicação do resultado da avaliação pelo ato do Poder Executivo Municipal mencionado no inciso III deste artigo.
§ 1º. O procedimento de avaliação para progressão horizontal será iniciado, sempre, um mês antes de completado o interstício de 3 (três) anos previsto no inciso I deste artigo, podendo ser exigida a prestação de informações pelos profissionais avaliados, por meio de formulário próprio, instituído por regulamento do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. O interstício previsto no inciso I deste artigo será computado individualmente para cada profissional, contado da data de publicação do ato que homologar sua aprovação no procedimento de avaliação do estágio probatório até a data de publicação do ato mencionado no inciso III deste artigo, e assim sucessivamente.
§ 3º. O prazo do interstício previsto no inciso I deste artigo deverá ser cumprido pelo profissional no desempenho de Funções de Magistério definidas pelo inciso VI do artigo 3º ou das Funções técnico-pedagógicas previstas nos incisos I e II do artigo 40, ambos desta Lei.
§ 4º. Como regra de transição, será concedido o reajuste de 3% (três por cento) aos Profissionais da Educação Escolar Básica em exercício no momento da publicação desta Lei, quando completado o período aquisitivo do direito iniciado na vigência da Lei anterior, por uma única vez.
§ 5º. Também como regra de transição, será concedido reajuste de 2% (dois por cento) aos Profissionais da Educação Escolar Básica em exercício no momento da publicação desta Lei, quando completado o primeiro período aquisitivo do direito iniciado na vigência desta Lei, também por uma única vez.
§ 6º. Após a efetivação das regras de transição previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, todas as próximas Progressões Horizontais dos Profissionais da Educação Escolar Básica observarão, unicamente, as Tabelas de Vencimentos contidas nos Anexos I, ou II desta Lei.
§ 7º. As regras de transição previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo não se aplicam a Profissionais da Educação Escolar Básica que ingressarem na Carreira após a publicação desta Lei.

Art. 30. O período de estágio probatório será computado para fins de progressão horizontal na Carreira, todavia, a progressão para a Classe subsequente de seu Nível fica condicionada à efetiva aquisição de estabilidade e titularidade do Cargo pelo profissional, bem como atendimento satisfatório dos demais critérios de avaliação relativos à progressão horizontal, conforme regulamento específico, de competência do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI – DO REENQUADRAMENTO NO NOVO PLANO DE CARREIRA

Art. 31. Os titulares do Cargo de Professor com grau de instrução Superior ou acima, que compõem o Quadro Permanente, serão reenquadrados na Carreira Regular conforme seu grau de instrução ou titulação acadêmica, observado o valor de seus Vencimentos Profissionais com a posição atual na tabela vigente na data da entrada em vigor deste Estatuto.

§1º. Sob nenhuma hipótese ocorrerá à diminuição dos Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica devido ao reenquadramento previsto neste artigo.

§2º. Aos profissionais que no momento da entrada em vigor desta Lei estejam cumprindo o período de estágio probatório, como regra de transição, se efetivados, preliminarmente ao reenquadramento de que trata este artigo, é assegurada a elevação conforme as regras vigentes no Plano de Carreira atual de que trata a Lei Municipal n.º 58, de 3 de novembro de 2.005, e, após, será realizado o reenquadramento na tabela que consta no anexo II desta Lei.

Art. 32. Os titulares do Cargo de Professor com grau de instrução Médio, que compõem o Quadro Permanente, serão reenquadrados na Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, no Nível MG1, nas Classes que melhor acomodem o valor de seus Vencimentos Profissionais, observada a posição atual na tabela vigente à data de entrada em vigor desta Lei, conforme Tabela de Vencimentos Profissionais Transitória do Anexo I.

§ 1º. A Tabela de Vencimentos Profissionais do Anexo I desta Lei será extinta quando da vacância do Cargo ocupado pelo último Profissional da Educação Escolar Básica habilitado em grau de instrução Médio, seja pela conclusão do procedimento de transição previsto no artigo 33 desta Lei, ou por quaisquer outros motivos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Sengés.

§ 2º. Sob nenhuma hipótese ocorrerá a diminuição dos Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica habilitados em grau de instrução Médio devido ao reenquadramento previsto neste artigo.

Art. 33. Os Profissionais da Educação Escolar Básica habilitados em grau de instrução Médio, mencionados no inciso III do artigo 3º desta Lei, deverão integrar o Nível único da Carreira Transitória, identificado pela letra MG1 e serão incentivados a buscar habilitação em grau de instrução Superior para reenquadramento no Nível MG2 da Carreira Regular, conforme procedimento de transição a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O exercício das Funções de Magistério pelos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés deverá respeitar todos os princípios e diretrizes preconizadas por esta Lei.

Art. 35. Os titulares de Cargos de Professor poderão exercer, de forma concomitante ou alternada com a docência, outras Funções de Magistério, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – grau de instrução Superior em Curso de Pedagogia ou outra licenciatura plena com Pós-graduação específica para o exercício de funções pedagógicas ou, ainda, Mestrado ou Doutorado;

II - experiência comprovada de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de docência;

III – ter participado do Processo Seletivo Interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação a ser instituído por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal para o exercício das funções de direção escolar ou de suporte pedagógico direto a docência: planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei,

IV - Ter sido nomeado por ato do Poder Executivo Municipal para o exercício de Função de confiança para o exercício das funções de inspeção, supervisão, orientação, coordenação e assessoramento pedagógico educacional, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei, cuja atuação será junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A escolha dos Profissionais da Educação Escolar Básica que assumirão as Funções de Magistério diversas da docência, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de procedimento de seleção a ser instituído por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, devendo ser adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – profissional titular do Plano de Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés enquadrado no Nível mais elevado;

II – profissional titular do Plano de Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés enquadrado na Classe mais elevada;

III – maior antiguidade do profissional na Carreira, contada a partir da data de aprovação do profissional no Concurso Público que resultou em seu provimento efetivo no Cargo de Professor.

Art. 36. As Funções de Magistério diversas da docência, entre elas as funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, desenvolvidas perante estabelecimentos de ensino integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés ou junto à Secretaria Municipal de Educação serão de atribuição exclusiva aos Titulares de Cargo de Professor da Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica, enquadramento no Nível MG3 da Carreira;

SEÇÃO II – DA CARGA HORÁRIA

SUBSEÇÃO I – DA JORNADA REGULAR

Art. 37. A jornada de trabalho regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho do Professor em Função docente inclui uma parte de Hora-Aula, e uma parte de Hora-Atividade.

§ 2º. As horas-atividade observarão norma federal específica sobre o total das jornadas de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica que exerçam atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, previstas nos incisos do *caput* deste artigo e serão destinadas, de acordo com a proposta pedagógica de cada estabelecimento de ensino:
I – à preparação e avaliação do trabalho didático;
II – à colaboração com a administração da escola;
III – a reuniões pedagógicas;
IV – às articulações com a comunidade;
V – ao trabalho coletivo;
V – ao aperfeiçoamento profissional continuado, de acordo com os termos deste Estatuto.
§ 3º. As disposições relativas às horas-atividade serão aplicáveis, unicamente, aos Profissionais da Educação Escolar Básica que exercerem Funções efetivas de docência.
§ 4º. Havendo necessidade decorrente de situações excepcionais, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, será permitida a realização de serviços extraordinários pelos Profissionais da Educação Escolar Básica, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas extraordinárias por dia, remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o Vencimento Profissional correspondente às horas normais do profissional que as realize.
§ 5º. Em caso de realização de trabalho em dias não-úteis, as horas serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o Vencimento Profissional correspondente às horas normais do profissional que as realize ou, ainda, por meio de compensação de jornada, conforme disposição do Estatuto do Servidor Público do Município de Sengés e do regulamento respectivo.

SUBSEÇÃO II – DA JORNADA SUPLEMENTAR

Art. 38. O titular de Cargo de Professor que não esteja em acumulação de Cargo, emprego ou Função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:
I - Em regime suplementar, até o máximo vinte (20) horas semanais, para substituição temporária de professores em Função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras Funções de Magistério, de forma concomitante com a docência.
II - O regime suplementar previsto pelo inciso I deste artigo será extinto automaticamente ao final de seu prazo de validade, não gerando qualquer direito permanente ao Profissional da Educação Escolar Básica, tendo em vista sua natureza excepcional.
§ 1º. O período relativo à jornada em regime suplementar não será computado como tempo de serviço, para os efeitos legais.
§ 2º. A interrupção da convocação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:
I – no interesse da administração pública municipal;
II – quando cessada a razão determinante da convocação;
III - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.

Art. 39. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do Cargo de professor que tenha sido convocado, calculadas sobre o valor inicial da carreira.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS

Art. 40. Os titulares do Cargo de Professor de qualquer Nível, desde que atendidos os requisitos delimitados, havendo disponibilidade de vagas, poderão exercer Funções técnico-pedagógicas, observando as seguintes disposições:
I – Nas funções técnico-pedagógicas junto às unidades escolares, na ocorrência de abertura de vagas, os titulares do Cargo de Professor que cumpram os requisitos do artigo 35 desta Lei, poderão atuar nas funções de suporte pedagógico direto a docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, com carga horária parcial ou integral, sendo escolhidos por meio de participação em procedimento de seleção, que consistirá na apresentação de um Plano de Trabalho na área de atuação almejada, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
II – Nas funções técnico-pedagógicas junto a Secretaria Municipal de Educação, na ocorrência de abertura de vagas, os titulares do Cargo de Professor que cumpram os requisitos do inciso I do artigo 35 desta Lei, poderão atuar nas funções de planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, com carga horária parcial ou integral, sendo de livre nomeação pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar diretamente as disposições deste artigo, sendo-lhe facultada a delegação desta competência à Secretaria Municipal de Educação que, se ocorrer, deverá ser formalizada por meio de Decreto.

Art. 41. Os Profissionais da Educação Escolar Básica selecionados para o exercício das Funções técnico-pedagógicas elencadas pelo artigo 40 desta Lei, farão jus à percepção de Adicional de Função Técnico-Pedagógica, nos seguintes termos:
I – quando em período parcial, pelo exercício de tais Funções os profissionais receberão o Adicional de Função Técnico-Pedagógica conforme os percentuais previstos no inciso I do artigo 54 desta Lei, sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira;
II – quando em período integral, pelo exercício de tais Funções os profissionais receberão o Adicional de Função Técnico-Pedagógica conforme os percentuais previstos no inciso II do artigo 54 desta Lei, sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira.

Art. 42. Os profissionais que estejam no exercício das Funções Técnico-Pedagógicas elencadas pelos incisos I e II do artigo 40 desta Lei deverão obter resultado satisfatório quando submetidos à avaliação, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, sob pena de destituição do exercício das Funções e, por decorrência lógica, a cessação da percepção do Adicional de Função Técnico-Pedagógica disciplinado pelo artigo 41 desta Lei.

CAPÍTULO IX – DA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

Art. 43. A evolução funcional prevista no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica será assegurada, nos termos desta Lei, através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas e aprovadas pelo MEC, de programas de aperfeiçoamento em serviço, e de outras atividades de atualização e desenvolvimento profissional, observados os programas prioritários instituídos pela Secretaria Municipal da Educação em prol da Rede Municipal de Ensino.

Art. 44. O Município de Sengés priorizará o investimento na formação e no aperfeiçoamento profissional continuado dos titulares do Cargo de Professor no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 9.394/96, incentivando a habilitação em grau de instrução Superior, facilitando, no que lhe couber, a conclusão de curso Normal Superior, destinado ao exercício do Magistério na Educação Infantil, e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º. A Rede Municipal de Ensino oferecerá, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos, programas de aperfeiçoamento e capacitação por ano para os Profissionais da Educação Escolar Básica.
§ 2º. Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados Títulos para efeito de concurso público, e serão valorados como critério de avaliação dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme o inciso IX do artigo 21 e outras disposições desta Lei, os termos dos editais dos concursos públicos ou dos regulamentos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X – DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 45. Será instituída uma Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, por ato do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de orientar a implantação e a operacionalização das disposições do presente Estatuto, principalmente para:
I – a definição de políticas e programas prioritários da Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés;
II – a regulamentação dos procedimentos de progressão horizontal e vertical previstas nesta Lei, com aplicação subsidiária, no que couber, das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.
Parágrafo único. A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, e integrada por, no mínimo, um representante oriundo de cada um dos órgãos ou ocupantes de Funções de direção, de confiança e de Magistério, conforme rol taxativo abaixo apresentado:
I – Secretaria Municipal da Educação;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Conselho de Controle e Acompanhamento do FUNDEB;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Diretores das Escolas Municipais;
VII – Representante dos Profissionais que desenvolvam Funções técnico-pedagógicas;
VIII – Representante dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés.

CAPÍTULO XI – DAS CONTRAPRESTAÇÕES FINANCEIRAS
SEÇÃO I – DOS VENCIMENTOS

Art. 46. Os Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica serão devidos em decorrência do exercício regular de seus Cargos, correspondendo diretamente aos seus respectivos enquadramentos nos Níveis e Classes da estrutura deste Plano de Carreira.

Art. 47. O Vencimento Básico da Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será aquele pago ao profissional titular do Cargo de Professor enquadrado na Classe A do Nível MG2, habilitado em grau de instrução Superior, cujo Vencimento Profissional não será inferior ao Piso Salarial Nacional da categoria, conforme definido em legislação federal específica, por delegação expressa do inciso XII do artigo 212-A da Constituição Federal.

Art. 48. É vedada a utilização do percentual de reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério como índice de reajuste geral para toda categoria.
Parágrafo único. Na hipótese em que o piso salarial nacional da categoria for superior a classe inicial ou subsequentes do plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, o servidor enquadrado em Classes cujo Vencimento Profissional esteja inferior ao piso nacional terá direito a receber o complemento do piso, por ato direto do Departamento de RecursosHumanos.

Art. 49. A estrutura de Vencimentos Profissionais das Carreiras Transitória e Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será organizada conforme as Tabelas de Vencimentos Profissionais constantes dos Anexos I e II desta Lei, observando-se as regras de reenquadramento no Plano de Carreira constantes do Capítulo VI do Título II desta Lei.

SEÇÃO II – DAS VANTAGENS

Art. 50. A Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme conceito definido pelo inciso X do artigo 3º desta Lei, corresponderá à soma do valor de seus respectivos Vencimentos Profissionais com o valor das Vantagens a que fizerem jus.

Art. 51. Além dos Vencimentos Profissionais, os Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés poderão fazer jus às seguintes vantagens pecuniárias:
I - Adicionais:

pelo tempo de serviço;
pelo exercício de Função de direção de unidades escolares;
pelo exercício de Função técnico-pedagógica;
pelas horas extraordinárias realizadas;

II - Gratificações:
pela necessidade de conhecimento especializado para o exercício de determinada Função;
pelo exercício de suas atribuições em estabelecimento de ensino de difícil provimento;
por integração de comissão.

§ 1º. A partir da vigência desta Lei, todas as Vantagens Pecuniárias concedidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés terão como base de cálculo, salvo especificação em contrário, o Vencimento Básico da Carreira.
§ 2º. Quando não se mostrem incompatíveis com as disposições específicas desta Lei, ato do Poder Executivo poderá permitir a concessão de Vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés aos Profissionais da Educação Escolar Básica, de forma subsidiária e supletiva, desde que certificada a disponibilidade orçamentária, nos termos do regulamento específico.

SUBSEÇÃO I – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 52. Para os Profissionais da Educação Escolar Básica, será concedido Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) uma vez a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do Cargo no qual foram empossados e será equivalente a 3% (três por cento) do Vencimento Profissional do servidor à data da concessão do adicional, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento).
§ 1º. Para os Profissionais da Educação Escolar Básica que já estiverem em exercício no momento da publicação desta Lei, como regra de transição, será concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 5% (cinco por cento), por uma única vez, quando completado o período aquisitivo do direito iniciado na vigência da Lei anterior.
§ 2º. Após a concessão do Adicional por Tempo de Serviço nos termos no § 1º deste artigo, os Profissionais da Educação Escolar Básica que já estiverem em exercício no momento da publicação desta Lei terão direito ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), também por uma única vez, como regra de transição.
§ 3º. Após uma concessão do Adicional por Tempo de Serviço nos termos do § 1º deste artigo, e outra nos termos do § 2º, esta vantagem passará a ser concedida aos Profissionais da Educação Escolar Básica em exercício, permanentemente, nos termos do *caput* deste artigo.
§ 4º. As regras de transição previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos profissionais que ingressarem na Carreira após a publicação desta Lei.

SUBSEÇÃO II – DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Art. 53. O Adicional pelo Exercício de função de direção de unidades escolares observará a tipologia das escolas e corresponderá a:
I – quando em período parcial, pelo exercício da função de diretor escolar, os profissionais receberão o Adicional nos percentuais de:

• 40% (quarenta por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para escolas com até 250 alunos;
• 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais**,** para escolas com até 400 alunos;
• 50% (cinqüenta por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para escolas com mais de 400 alunos.

II – quando em período integral, pelo exercício da função de diretor escolar, os profissionais receberão o Adicional nos percentuais de:

• 75% (setenta e cinco por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta horas) semanais, para escolas com até 250 alunos;
• 80% (oitenta por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, para escolas com até 400 alunos;
• 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, para escolas com mais de 400 alunos.

SUBSEÇÃO III – DO ADICIONAL DE FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA
Art. 54. O Adicional de Função Técnico-Pedagógica, assim compreendidas as Funções elencadas nos incisos I e II do artigo 40 desta Lei, exercidas pelos professores titulares selecionados para tanto, resultarão na percepção deste Adicional, nos seguintes termos:
I – quando em período parcial, pelo exercício da Função de Técnico Pedagógico junto as Unidades Escolares, os profissionais receberão o Adicional de Função nos percentuais de:

• 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira calculado sobre o valor para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 250 alunos;
• 30% (trinta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira calculado sobre o valor para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 400 alunos;
• 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira calculado sobre o valor para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem em escolas com mais de 400 alunos;
• 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação.

II – quando em período integral, os profissionais receberão o Adicional de Função de Técnico Pedagógico nos percentuais de:

60% (sessenta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 250 alunos;
65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 400 alunos;
70% (setenta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem em escolas com mais de 400 alunos;
85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO IV – DA GRATIFICAÇÃO POR NECESSIDADE DE CONHECIMENTO ESPECIALIZADO
Art. 55. Caso seja exigido, do Profissional da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, conhecimentos especializados não previstos nas atribuições regulares de seu Cargo, para o exercício de alguma Função de Magistério específica no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o profissional habilitado a exercer tais Funções em decorrência de especialização comprovada na área, fará jus a percepção da Gratificação por Necessidade de Conhecimento Especializado, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira.

SUBSEÇÃO V – DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE DIFÍCIL PROVIMENTO
Art. 56. A Gratificação pelo exercício das atribuições de seu Cargo em escola de difícil provimento, corresponderá a 30% (trinta por cento) do Vencimento Básico da Carreira calculadas para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
§ 1º. A classificação das unidades escolares de difícil provimento será realizada anualmente, por proposição da Secretaria Municipal de Ensino, que deverá ser homologada por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. Esta Gratificação será devida, exclusivamente, durante o período em que o servidor estiver em efetivo exercício em unidade escolar definida como de difícil provimento, não se caracterizando como Vantagem incorporável aos Vencimentos Profissionais dos titulares do Cargo de Professor para nenhum efeito.
§ 3º. O direito à esta Gratificação cessará automaticamente, assim que o estabelecimento de ensino deixar de ser considerado como de difícil provimento.
§ 4º. A definição, por Decreto, dos estabelecimentos de ensino da vinculados à Secretaria Municipal de Educação considerados como unidades de difícil provimento, para os fins previstos neste artigo, deverá ocorrer sempre no final do mês de novembro.
§ 5º. A Administração deverá considerar o tempo mínimo de 02 (dois) anos para proceder à alteração da classificação dos estabelecimentos de ensino referidos no *caput* deste artigo.

SUBSEÇÃO VI – DA ADICIONAL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Art. 57. Sendo necessária a realização de serviços extraordinários pelos Profissionais da Educação Escolar Básica, nos termos do § 4º do artigo 37 desta Lei, será concedida Gratificação pela Realização de Serviços Extraordinários, compreendida por um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora de trabalho correspondente ao Vencimento Profissional do profissional que as realize.
Parágrafo único. Em caso de realização de serviços extraordinários em dias não-úteis, o adicional por serviços extraordinários será pago no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora de trabalho correspondente ao Vencimento Profissional do profissional que as realize ou, ainda, por meio de compensação de jornada, nos termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Sengés.

SUBSEÇÃO VII – DA GRATIFICAÇÃO POR INTEGRAÇÃO DE COMISSÃO
Art. 58. A participação na Comissão de Avaliação de que trata o caput do artigo 22 desta Lei ensejará o pagamento de Gratificação por Integração de Comissão, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Vencimento Profissional do integrante, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. O valor dos Vencimentos Profissionais referentes à Classe inicial do Nível MG1 da Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés observará o piso salarial nacional definido em legislação federal específica, conforme previsão do inciso XII do artigo 212-A da Constituição Federal.
§ 1º. Para as Classes e Níveis subsequentes, o valor dos Vencimentos Profissionais será aquele contido nas Tabelas de Vencimentos correspondentes, constantes dos Anexos desta Lei, que não sofrerão alterações automáticas por ocasião de reajustes ao Piso Salarial Nacional da categoria, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 48 desta Lei.
§ 2º. Enquanto não editada a Lei Federal específica mencionada no *caput*, o valor do Vencimento Profissional referente à Classe inicial do Nível MG1 da Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica, considerado o Vencimento Básico da Carreira, deverá ser reajustado observando a disposição geral, contida no artigo 1º da Lei Federal nº 7.238/84, de forma excepcional e transitória.
§ 3º. Após a promulgação da Lei Federal específica mencionada no *caput*, a Administração Pública do Município de Sengés terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência da referida Lei, para reavaliar o presente Estatuto para que, sendo necessário, este seja adequado às novas disposições da Legislação Federal por meio de alteração legislativa.
Art. 60. O valor inicial das carreiras transitória e regular será fixado nos seguintes termos:
I - Fica fixado em R$ 2.403,53 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG1, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2022;
II - Fica fixado em R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG2, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2022, que deverá ser aplicado proporcionalmente às demais jornadas de trabalho.

TÍTULO III – DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 61. O Estatuto dos Profissionais da Educação Escolar Básica vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés observará os princípios básicos aplicáveis ao Plano de Carreira e ao Sistema de Ensino Municipal.

Art. 62. A melhoria da qualificação dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés objetiva o aprimoramento permanente do ensino e a melhoria dos índices educacionais do Município.

Art. 63. Aplicar-se-á, supletiva e subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés em vigor.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES ESTATUTÁRIOS ESPECÍFICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA
SEÇÃO I – DAS FÉRIAS

Art. 64. O período de férias anuais do titular de Cargo de Professor obedecerá as seguintes disposições:
I - quando em Função de Magistério, as férias anuais serão gozadas em 30 (trinta) dias consecutivos tendo em vista as normas e necessidades essenciais emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
II - nas demais Funções, serão gozadas em 30 (trinta) dias, conforme escala, podendo ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles deverá ser de, no mínimo, 14 (quatorze) dias, e os demais de no mínimo 7 (sete) dias, sendo concedidas conforme a conveniência da administração pública municipal.
§ 1º. As férias do titular de Cargo de Professor em exercício da Rede Municipal de Ensino serão concedidas nos períodos de férias escolares, bem como nos recessos respectivos, de acordo com os calendários anuais publicados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender os dias letivos previstos em lei, e às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos de ensino.
§ 2º. Será facultado, conforme a necessidade e a conveniência da administração pública municipal, a conversão de 1/3 das férias dos Profissionais da Educação Escolar Básica em abono pecuniário, desde que os profissionais sujeitos à esta conversão sejam cientificados com antecedência mínima de 2 (dois) meses.
§ 3º. Aplicam-se às férias dos Profissionais da Educação Escolar Básica, no que couber, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de forma supletiva e subsidiária.

SEÇÃO II – DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 65. A cedência, ou cessão, consiste no ato por meio do qual os titulares de Cargo de Professor serão postos à disposição de Entidade ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A cedência ou cessão, caso convenientes à administração pública municipal, deverá ocorrer sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, devendo ser concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente por Decreto, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS GERAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal, no qual consideram-se compreendidos aqueles repassados pelo FUNDEB.

Art. 67. São parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Tabela de Vencimentos Profissionais da Carreira Transitória, aplicável integrantes da Carreira Transitória;
II – Anexo II – Tabela de Vencimentos Profissionais Principal, aplicável aos atuais integrantes da Carreira Regular;

Art. 68. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 58, de 03 de novembro de 2005, e todas as demais disposições contrárias às determinações desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor após decorrido 90 (noventa) dias de sua publicação.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 70. O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei, os atos administrativos necessários à regulamentação do Plano de Carreira e do Estatuto dos Profissionais da Educação Escolar Básica pelos quais tenha ficado responsável conforme delegações expressas contidas em dispositivos desta Lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARREIRA TRANSITÓRIA – NÍVEL MÉDIO

CARGO	NÍVEL	Classe	A	B=A+3%	C=A+6%	D=A+9%	E=A+12%	F=A+15%	G=A+18%	H=A+21%	I=A+24%	J=A+27%
PROFESSOR	**Médio**	MG1-1	**2.403,53**	2.475,64	2.547,74	2.619,85	2.691,95	2.764,06	2.836,17	2.908,27	2.980,38	3.052,48
		MG1-2	3.124,59	3.196,69	3.268,80	3.340,91	3.413,01	3.485,12	3.557,22	3.629,33	3.701,44	3.773,54

ANEXO II
CARREIRA REGULAR

CARGO	NÍVEL	Classe	A	B=A+3%	C=A+6%	D=A+9%	E=A+12%	F=A+15%	G=A+18%	H=A+21%	I=A+24%	J=A+27%
PROFESSOR	**Superior**	MG2-3	**2.450,00**	2.523,50	2.572,50	2.597,00	2.621,50	2.646,00	2.670,50	2.695,00	2.744,00	2.768,50
		MG2-4	2.793,00	2.817,50	2.842,00	2.866,50	2.891,00	2.915,50	2.940,00	2.964,50	2.989,00	3.013,50
		MG2-5	3.038,00	3.062,50	3.087,00	3.111,50	3.136,00	3.160,50	3.185,00	3.209,50	3.234,00	3.258,50
		MG2-6	3.283,00	3.307,50	3.332,00	3.356,50	3.381,00	3.405,50	3.430,00	3.454,50	3.479,00	3.503,50
		MG2-7	3.528,00	3.552,50	3.577,00	3.601,50	3.626,00	3.650,50	3.675,00	3.699,50	3.724,00	3.258,50
		MG2-8	3.773,00	3.797,50	3.822,00	3.846,50	3.871,00	3.895,50	3.920,00	3.944,50	3.969,00	3.993,50
		MG2-9	4.018,00	4.042,50	4.067,00	4.091,50	4.116,00	4.140,50	4.165,00	4.189,50	4.214,00	4.238,50
		MG2-10	4.263,00	4.287,50	4.312,00	4.336,50	4.361,00	4.385,50	4.410,00	4.434,50	4.459,00	4.483,50
		MG2-11	4.508,00	4.532,50	4.557,00	4.581,50	4.606,00	4.630,50	4.655,00	4.679,50	4.704,00	4.728,50
		MG2-12	4.753,00	4.777,50	4.802,00	4.826,50	4.851,00	4.875,50	4.900,00	4.924,50	4.949,00	4.973,50
		MG2-13	4.998,00	5.022,50	5.047,00	5.071,50	5.096,00	5.120,50	5.145,00	5.169,50	5.194,00	5.218,50
		MG2-14	5.243,00	5.267,50	5.292,00	5.316,50	5.341,00	5.365,50	5.390,00	5.414,50	5.439,00	5.463,50
	Pós-Graduação	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-15	**2.695,00**	2.775,85	2.829,75	2.856,70	2.883,65	2.910,60	2.937,55	2.964,50	2.991,45	3.018,40
		MG3-16	3.045,35	3.072,30	3.099,25	3.126,20	3.153,15	3.180,10	3.207,05	3.234,00	3.260,95	3.287,90
		MG3-17	3.314,85	3.341,80	3.368,75	3.395,70	3.422,65	3.449,60	3.476,55	3.503,50	3.530,45	3.557,40
		MG3-18	3.584,35	3.611,30	3.638,25	3.665,20	3.692,15	3.719,10	3.746,05	3.773,00	3.799,95	3.826,90
		MG3-19	3.853,85	3.880,80	3.907,75	3.934,70	3.961,65	3.988,60	4.015,55	4.042,50	4.069,45	4.096,40
		MG3-20	4.123,35	4.150,30	4.177,25	4.204,20	4.231,15	4.258,10	4.554,55	4.312,00	4.338,95	4.365,90
		MG3-21	4.392,85	4.419,80	4.446,75	4.473,70	4.500,65	4.527,60	4.554,55	4.581,50	4.608,45	4.635,40
		MG3-22	4.662,35	4.689,30	4.716,25	4.743,20	4.770,15	4.797,10	4.824,05	4.851,00	4.877,95	4.904,90
		MG3-23	4.931,85	4.958,80	4.985,75	5.012,70	5.039,65	5.066,60	5.093,55	5.120,50	5.147,45	5.174,40
		MG3-24	5.201,35	5.228,30	5.255,25	5.282,20	5.309,15	5.336,10	5.363,05	5.390,00	5.416,95	5.443,90
		MG3-25	5.470,85	5.497,80	5.524,75	5.551,70	5.578,65	5.605,60	5.632,55	5.659,50	5.686,45	5.713,40
	Mestrado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-26	**3.099,25**	3.192,23	3.285,21	3.378,18	3.471,16	3.564,14	3.657,12	3.750,09	3.843,07	3.936,05
		MG3-27	4.029,03	4.122,00	4.214,98	4.307,96	4.400,94	4.493,91	4.586,89	4.679,87	4.772,85	4.865,82
		MG3-28	4.958,80	5.051,78	5.144,76	5.237,73	5.330,71	5.423,69	5.516,67	5.609,64	5.702,62	5.795,60
		MG3-29	5.888,58	5.981,55	6.074,53	6.167,51	6.260,49	6.353,46	6.446,44	6.539,42	6.632,40	6.725,37
	Doutorado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-30	**3.874,06**	3.990,28	4.106,51	4.222,73	4.338,95	4.455,17	4.571,39	4.687,62	4.803,84	4.920,06
		MG3-31	5.036,28	5.152,50	5.268,73	5.384,95	5.501,17	5.617,39	5.733,61	5.849,83	5.966,06	6.082,28
		MG3-32	6.198,50	6.314,72	6.430,94	6.547,17	6.663,39	6.779,61	6.895,83	7.012,05	7.128,28	7.244,50
		MG3-33	7.360,72	7.476,94	7.593,16	7.709,38	7.825,61	7.941,83	8.058,05	8.174,27	8.290,49	8.406,72

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EF6CCCD9